JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Câmara Municipal de Barão de Melgaço 5
Câmara Municipal de Cáceres 5
Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis 12
Câmara Municipal de Canarana 12
Câmara Municipal de Confresa 12
Câmara Municipal de Mirassol d´Oeste 14
Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento 17
Câmara Municipal de Nova Guarita 18
Câmara Municipal de Nova Olímpia 18
Câmara Municipal de Nova Xavantina 19
Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo 26
Câmara Municipal de Pontal do Araguaia 26
Câmara Municipal de Porto Estrela 27
Câmara Municipal de São José do Rio Claro 27
Câmara Municipal de São José do Xingu 28
Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos 28
Câmara Municipal de Tangará da Serra 29
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis 30
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé 31
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC 32
Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses – CONSPREV 32
Prefeitura Municipal de Água Boa 32
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 37
Prefeitura Municipal de Alto Garças 38
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 40
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 41
Prefeitura Municipal de Apiacás 42
Prefeitura Municipal de Araguaiana 46
Prefeitura Municipal de Araguainha 106
Prefeitura Municipal de Araputanga 107
Prefeitura Municipal de Arenápolis 109
Prefeitura Municipal de Aripuanã 112
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 123
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 124
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 127
Prefeitura Municipal de Brasnorte 129
Prefeitura Municipal de Cáceres 130
Prefeitura Municipal de Campinápolis 207
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 207
Prefeitura Municipal de Campo Verde 210
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 216
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 223
Prefeitura Municipal de Canarana 306
Prefeitura Municipal de Carlinda 307
Prefeitura Municipal de Castanheira 314
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 314
Prefeitura Municipal de Cláudia 349
Prefeitura Municipal de Cocalinho 350
Prefeitura Municipal de Colíder 351
Prefeitura Municipal de Colniza 353
Prefeitura Municipal de Comodoro 369
Prefeitura Municipal de Confresa 379

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 382
Prefeitura Municipal de Curvelândia 384
Prefeitura Municipal de Diamantino 385
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 389
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 390
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d´Oeste 390
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 390
Prefeitura Municipal de General Carneiro 392
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 401
Prefeitura Municipal de Indiavaí 411
Prefeitura Municipal de Itanhangá 411
Prefeitura Municipal de Itaúba 426
Prefeitura Municipal de Itiquira 426
Prefeitura Municipal de Jaciara 430
Prefeitura Municipal de Jangada 434
Prefeitura Municipal de Jauru 450
Prefeitura Municipal de Juara 458
Prefeitura Municipal de Juruena 460
Prefeitura Municipal de Juscimeira 461
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 461
Prefeitura Municipal de Marcelândia 465
Prefeitura Municipal de Matupá 465
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 486
Prefeitura Municipal de Nobres 489
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 490
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 499
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 505
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 506
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 509
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 510
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 512
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 534
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 543
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 544
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 546
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 549
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 550
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 551
Prefeitura Municipal de Paranatinga 552
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 553
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 556
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 622
Prefeitura Municipal de Poconé 627
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 628
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 631
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 636
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 637
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 641
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 641
Prefeitura Municipal de Poxoréu 647
Prefeitura Municipal de Querência 650
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 650
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 651
Prefeitura Municipal de Rio Branco 652
Prefeitura Municipal de Rondolândia 654
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 660
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 662
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 662
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 663
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 669
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 672
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 732
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 732

Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 733
Prefeitura Municipal de São José do Povo 736
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 738
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 738
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 741
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 742
Prefeitura Municipal de Sorriso 743
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 750
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 776
Prefeitura Municipal de Tesouro 797
Prefeitura Municipal de Torixoréu 797
Prefeitura Municipal de União do Sul 799
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 801
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 801
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 809
Prefeitura Municipal de Vila Rica 818
União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso - UCMMAT 819

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Segundo Secretário: Thiago Timo Oliveira - Torixoréu

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9903-7924

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

CERTIDÃO

Eu, **JOANA DARQUE DA SILVA CARDOSO,** brasileira, casada, Servidora Pública Municipal, lotada na Câmara Municipal de Barão de Melgaço, no cargo de Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 50/2015, portadora da cédula de identidade RG nº 1632283-5,SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 029. 776.391-10. **CERTIFICO** que, no dia **14/03/2024**, às 08h36min, compareci no endereço: Avenida Augusto Leverger, n º 1.410, Centro, na cidade de Barão de Melgaço, no prédio da Prefeitura Municipal, onde busquei contato com a Prefeita **MARGARETH GONÇALVES DA SILVA**, para protocolar com a mesma uma notificação referente a data de julgamento das contas do Exercício de 2022, que ocorrerá no dia **15/03/24**, na Câmara Municipal de Barão de Melgaço, a fim de que tivesse ciência, mas, infelizmente fui informado que a mesma não estava no município

O referido é verdade e dou fé

Barão de Melgaço, 14 de março de 2024.

JOANA DARQUE DA SILVA CARDOSO

Auxiliar Administrativo

Matricula nº. 50/2015

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
INSTRUÇÃO NORMATIVA SF Nº 01, VERSÃO 02, APROVADA EM 13 DE MARÇO DE 2024

DISPOR SOBRE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA O **REGISTRO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EXTRAORÇAMENTÁRIA DA DESPESA,** NO QUE COMPETE AO SISTEMA FINANCEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES.

Unidade Responsável: Secretaria de Contabilidade e Finanças

O Presidente da Câmara Municipal de Cáceres no uso de suas atribuições legais resolve baixar a seguinte instrução normativa.

TÍTULO I

Da Finalidade

Art. 1º. Dispor sobre normas e procedimentos para o registro da execução orçamentária e extra orçamentária da despesa, no que compete ao Sistema Financeiro da Câmara Municipal de Cáceres.

TÍTULO II

Da Abrangência

Art. 2º. Abrange todas as unidades da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Cáceres.

TÍTULO III

Dos Conceitos

Art. 3º. Para os fins desta Instrução Normativa, considera-se:

I – Despesa orçamentária: São as discriminadas e fixadas no orçamento, cuja execução dever observar o programa anual de trabalho aprovado pela LOA, e subdivide-se em despesas correntes e despesas de capital, estando, por conseguinte, previamente autorizados pelo Legislativo.

II – Despesa extra-orçamentária: São os pagamentos realizados pela Administração Pública e que não dependem de autorização legislação. Tais pagamentos correspondem à saídas de numerários decorrentes de depósitos, pagamentos de restos a pagar, resgate de operações de crédito por antecipação de receita e recursos transitórios.

III – Empenho: Ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição. Consiste na reserva de dotação orçamentária para um fim específico.

IV – Nota de Empenho: É um documento impresso que formaliza o ato do empenho, do qual deve constar o nome do credor, a especificação do credor e a importância da despesa, bem como os demais dados necessários ao controle da execução orçamentária.

V – Empenho Ordinário: É o tipo de empenho utilizado para as despesas de valor fixo e previamente determinado, cujo pagamento deva ocorrer de uma só vez.

VI – Empenho Estimativo: É o tipo de empenho utilizado para as despesas cujo montante não se pode determinar previamente, tais como serviços de fornecimento de água e energia elétrica, aquisição de combustíveis e lubrificantes e outros.

VII – Empenho Global: É o tipo de empenho utilizado para despesas contratuais ou outras de valor determinado, sujeitas a parcelamento, como, por exemplo, os compromissos decorrentes de aluguéis.

VIII – Anulação de Empenho: É o procedimento usado para cancelar empenhos ou partes deles efetuados incorretamente ou a maior, revertendo o credito orçamentário a dotação originária do empenho.

IX – Liquidação: Conforme dispõe o artigo 63 da Lei nº 4.320/1964, a liquidação consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito e tem por objetivo apurar:

a. A origem e o objeto do que se deve pagar;

b. A importância exata a pagar; e

c. A quem se deve pagar a importância para extinguir a obrigação.

As despesas com fornecimento ou com serviços prestados terão por base:

- O contrato, ajuste ou acordo respectivo;

- A nota de empenho; e

- Os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva dos serviços

X – Nota de Liquidação: É um documento impresso que formaliza a liquidação.

XI – Anulação de Liquidação: É o procedimento usado para cancelar liquidações ou partes delas efetuados erroneamente.

XII – Pagamento: O pagamento consiste na entrega de numerário ao credor por meio de cheque nominativo, ordens de pagamentos ou crédito em conta, e só pode ser efetuado após a regular liquidação da despesa.

XIII – Ordem de Pagamento: É um documento impresso, que autoriza o pagamento da despesa.

XIV – Anulação de Pagamento: É o procedimento usado para cancelar pagamento ou partes delas efetuados erroneamente.

XV - Fiscal de Contrato: Responsável pela assinatura de documentos e acompanhamento do efetivo cumprimento das obrigações estabelecidas em contrato, assegurando a execução do objeto contratado e as normas vigentes.

XVI – Restos a pagar: Despesas empenhadas em exercício anterior, dividindo-se em RP Processados, que foram devidamente liquidados, e RP Não Processados, com liquidação pendente. Em ambos os casos a despesa fica pendente de pagamento, ficando o financeiro provisionado para ser pago no exercício seguinte.

TÍTULO IV

Da Base Legal

Art. 4º. Os principais instrumentos legais e regulamentares que serviram de base para a presente Instrução Normativa são: Lei nº 4.320/1964, Constituição Federal de 1988, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Complementar nº 131/2009, Lei nº 9.755/1998, Instrução Normativa nº 28/1999 – TCU, Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público -

CFC, Manual Técnico de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – STN (Secretaria do Tesouro Nacional), Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – STN, Lei 8.159/1991, Resolução 14/2001 do Conselho Nacional de Arquivos Públicos.

TÍTULO V

Das Responsabilidades

Art. 5º. Compete a Secretaria de Contabilidade e Finanças:

I - A direção, coordenação e controle dos setores de Contabilidade e do setor Financeiro;

II - Atender aos pedidos da Mesa Diretora no tocante aos assuntos relacionados à contabilidade e finanças;

III - Manter atualizado o Portal Transparência em que compete as suas atribuições;

IV - Coordenar inovações técnicas em suas atividades e no que se relacionar com a execução dos serviços relacionados às normas aplicadas à contabilidade pública;

V - Coordenar a conciliação de contas, garantindo a exatidão dos lançamentos;

VI - Coordenar a elaboração dos demonstrativos mensais de execução orçamentária e financeira;

VII - Coordenar os serviços de natureza econômica, financeira e contábil;

VIII - Coordenar as emissões de notas de pagamento e empenhos;

IX - Analisar e manter atualizados os controles de receitas e despesas;

X - Auxiliar na elaboração da proposta orçamentária;

XI - Coordenar a elaboração dos balanços anuais e balancetes mensais;

XII - Elaboração de serviço de controle da Execução das despesas orçamentárias e extra orçamentárias;

XIII - Avaliar a documentação necessária para confecção da nota de empenho;

XIV - Confeccionar as notas de empenhos;

XV - Realizar levantamentos de disponibilidade financeira ou orçamentária;

XVI - Realizar a conciliação de contas, garantindo a exatidão dos lançamentos;

XVII - Realizar a depreciação dos bens móveis e imóveis da Câmara Municipal anualmente;

XVIII - Suprir com dados os relatórios da LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal);

XIX - Atendimento na execução de suas atividades, das normas e procedimentos editados pelo TCE-MT;

XX - Propor inovações técnicas em suas atividades e no que se relacionar com a execução dos serviços relacionados às normas aplicadas à contabilidade pública;

XXI - Coordenar a aplicação dos recursos financeiros;

XXII - Controlar os recursos financeiros a receber;

XXIII - Fornecer no prazo legal e de forma atualizada, todas as informações referentes aos pagamentos e recebimentos realizados pela Câmara Municipal, quando solicitado.

TÍTULO VI

Dos Procedimentos

Art. 6º. Considerações iniciais:

I – O pagamento de despesa somente será efetivado após sua regular liquidação e emissão de NL, observado o prazo do vencimento da obrigação e será centralizado no Departamento de Finanças da Câmara.

II – Nenhuma despesa será realizada sem que haja saldo orçamentário suficiente para cobertura de mesma.

III - É vedado efetuar pagamento antecipado de despesa. O disposto neste não se aplica às despesas:

a) com assinatura de jornais, periódicos e outras publicações;

b) quando, excepcionalmente, a peculiaridade da transação exigir pagamento antecipado, adotadas as devidas cautelas, pelo que responderá o ordenador da despesa.

IV - As despesas empenhadas, mas não pagas até o dia 31 (trinta e um) de dezembro, nos termos da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, consideram-se Restos a Pagar, distinguindo- se as processadas das não processadas.

V - Restos a Pagar Processados são despesas legalmente empenhadas e liquidadas no exercício, mas pendente de pagamento, cujo objeto de empenho tenha sido recebido.

VI - Restos a Pagar Não Processados são despesas legalmente empenhadas e não liquidadas no exercício, não tendo havido a entrega de material ou a prestação do serviço.

Art. 7º. Do pagamento de despesas orçamentária:

I – O Departamento Financeiro verificará se o processo foi devidamente liquidado, analisará a fonte de recurso para o pagamento e a existência de recursos financeiros disponíveis.

II – Após verificar a regularidade do processo, a tesouraria fará a programação financeira para pagamento da referida despesa, obedecendo à ordem cronológica dos pagamentos.

III – No momento do pagamento a tesouraria emitirá uma Ordem de Pagamento que deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) Número da Ordem de Pagamento;

b) Número da Nota de Empenho;

c) Número da Nota de Liquidação;

d) Identificação do credor;

e) Valor da Ordem de Pagamento;

f) Valor das retenções, quando for o caso;

g) Valor líquido da Ordem de Pagamento;

h) Saldo a pagar do empenho, quando for o caso;

i) Descrição sucinta do valor a ser pago;

j) Data do pagamento;

k) Banco, conta e fonte dos recursos para o pagamento;

l) Identificação do cheque do pagamento, quando for o caso;

m) Banco e número da conta de depósito, quando for o caso;

n) Data do recebimento.

IV – Na Ordem de Pagamento deverá constar a identificação e assinatura do responsável pela tesouraria e do ordenador de despesas.

V – A Ordem de Pagamento será anexada ao processo que lhe deu origem e uma vez assinada, proceder-se à transferência eletrônica do valor entre a conta-corrente da Câmara Municipal de Cáceres e conta-corrente em nome do Credor identificado na Ordem de Pagamento, ou pagamento de boleto bancário em nome do Credor identificado na Ordem de Pagamento.

VI – A conta-corrente do Credor deverá ser indicada pelo fiscal de contrato em seu relatório, ou indicada nas observações complementares da Nota Fiscal.

VII – Deverá então ser anexado o comprovante de transferência/pagamento no processo para registro, devendo os autos serem encaminhados a Comissão de Envio do Aplic para arquivo.

Art. 8. Do pagamento de despesa com pessoal:

I - O procedimento para pagamento de despesas com pessoal obedecerá aos incisos I à V do Art. 7., desta normativa.

II – A conta-corrente do credor deverá ser informada pela Secretaria de Recursos Humanos, podendo o Departamento de Finanças apurar a informação junto ao credor, caso necessário.

III – O comprovante de transferência bancário deverá ser anexado ao processo para registro, devendo os autos serem encaminhados a Secretaria de Recursos Humanos para arquivo.

Art. 9. Do pagamento de despesas extraorçamentárias:

I - O procedimento para pagamento de despesas extraorçamentárias obedecerá aos incisos I à V do Art. 7., desta normativa.

II – A conta-corrente do credor, quando for o caso, deverá ser informada pelo Departamento de Contabilidade, podendo o Departamento de Finanças apurar a informação junto ao credor, caso necessário.

III – O comprovante de transferência bancário deverá ser anexado ao processo para registro, devendo os autos serem encaminhados ao setor que originou o processo, quer seja Secretaria de Recursos Humanos ou Secretaria de Contabilidade e Finanças, para arquivo.

IV – O cancelamento de restos a pagar deverá ser devidamente justificado a fim de informe no Balanço Geral do Exercício, devendo o numerário financeiro ser devolvido ao executivo em momento oportuno, *s.m.j.*

Art. 10. O pagamento da despesa poderá ser cancelado integralmente ou em partes, por meio da “anulação de pagamento”, sendo aceita somente nos casos de erro de lançamento.

Art. 11. O repasse de recursos financeiros para pagamento de despesas será feito mediante emissão ordem bancária, preferencialmente, por meio eletrônico ofertado pelo sistema financeiro.

Art. 12. Em casos excepcionais, os pagamentos poderão ser realizados através da confecção de cheques nominais, condicionado à autorização prévia do Presidente da Câmara.

Art. 13. Os serviços bancários, as aberturas de contas e os pagamentos da Câmara Municipal serão realizados em instituições financeiras oficiais.

Art. 14. As instituições financeiras colocarão à disposição da Tesouraria os avisos de débito e crédito e os extratos bancários das contas.

Art. 15. Serão inscritas em Restos a Pagar, de forma automática, desde que na vigência do prazo de cumprimento da obrigação, as notas de empenho relativas a:

I. obras ou estudos e projetos de obras, serviços de engenharia e serviços técnicos especializados, em fase de execução;

II. material adquirido cuja entrega esteja em andamento, podendo ser verificado mediante Solicitação de Fornecimento assinada pelo fornecedor, ou cuja entrega já tenha sido efetuada mas pende de relatório do fiscal;

III. serviços de manutenção de atividade administrativa, prestados inclusive por concessionários de serviços públicos, pelo valor correspondente à etapa física executada;

IV. despesas de pessoal e encargos sociais, pelo valor efetivamente realizado;

V. indenizações e restituições ou outras notas de empenho não pagas, ainda que não previstas nos incisos precedentes, desde que liquidadas no exercício da vigência do crédito.

Art. 16. Os Restos a Pagar serão financiados a conta de recursos arrecadados durante o exercício financeiro em que verificou-se a efetivação do empenho.

Art. 17. A inscrição de despesa em restos a pagar terá validade até 31 de dezembro do ano subsequente, permanecendo em vigor, no entanto, o direito do credor por cinco anos, a partir da data de inscrição, podendo ser empenhadas e pagas como despesas de exercícios anteriores.

Art. 18. É vedado ao titular de Poder ou órgão, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

TÍTULO VII

Considerações Finais

Art. 19. Todos os empenhos, liquidação e pagamento da despesa estarão disponíveis em tempo real no portal da transparência.

Art. 20. A programação e execução orçamentária e financeira e os procedimentos contábeis especificados neste Instrumento Normativo observarão, ainda, as normas fixadas na Lei Complementar no 101/2000, na Lei federal no 4.320/64 e nas demais disposições legais pertinentes.

Art. 21. O Departamento de Contabilidade expedirá Instruções Normativas e prestará orientações técnicas quanto aos casos omissos no mesmo.

Art. 22. Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais ou técnicos assim o exigirem, a fim de manter o processo de melhoria contínua.

Art. 23. O servidor público que descumprir as disposições desta normativa ficará sujeito a responsabilização administrativa prevista em lei.

Art. 24. Esta instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação e revoga as disposições a ela contrárias.

Cáceres-MT, 09 de janeiro de 2024

Luiz Laudo Paz Landim

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
INSTRUÇÃO NORMATIVA SC Nº 01, VERSÃO 02, APROVADA EM 13 DE MARÇO DE 2024

DISPOR SOBRE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA O **REGISTRO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EXTRAORÇAMENTÁRIA DA DESPESA,** NO QUE COMPETE AO SISTEMA DE CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES.

Unidade Responsável: Secretaria de Contabilidade e Finanças

O Presidente da Câmara Municipal de Cáceres no uso de suas atribuições legais resolve baixar a seguinte instrução normativa.

TÍTULO I

Da Finalidade

Art. 1º. Dispor sobre normas e procedimentos para o registro da execução orçamentária e extra orçamentária da despesa, no que compete ao Sistema de Contabilidade da Câmara Municipal de Cáceres.

TÍTULO II

Da Abrangência

Art. 2º. Abrange todas as unidades da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Cáceres.

TÍTULO III

Dos Conceitos

Art. 3º. Para os fins desta Instrução Normativa, considera-se:

I – Despesa orçamentária: São as discriminadas e fixadas no orçamento, cuja execução dever observar o programa anual de trabalho aprovado pela LOA, e subdivide-se em despesas correntes e despesas de capital, estando, por conseguinte, previamente autorizados pelo Legislativo.

II – Despesa extra-orçamentária: São os pagamentos realizados pela Administração Pública e que não dependem de autorização legislação. Tais pagamentos correspondem à saídas de numerários decorrentes de depósitos, pagamentos de restos a pagar, resgate de operações de crédito por antecipação de receita e recursos transitórios.

III – Empenho: Ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição. Consiste na reserva de dotação orçamentária para um fim específico.

IV – Nota de Empenho: É um documento impresso que formaliza o ato do empenho, do qual deve constar o nome do credor, a especificação do credor e a importância da despesa, bem como os demais dados necessários ao controle da execução orçamentária.

V – Empenho Ordinário: É o tipo de empenho utilizado para as despesas de valor fixo e previamente determinado, cujo pagamento deva ocorrer de uma só vez.

VI – Empenho Estimativo: É o tipo de empenho utilizado para as despesas cujo montante não se pode determinar previamente, tais como serviços de fornecimento de água e energia elétrica, aquisição de combustíveis e lubrificantes e outros.

VII – Empenho Global: É o tipo de empenho utilizado para despesas contratuais ou outras de valor determinado, sujeitas a parcelamento, como, por exemplo, os compromissos decorrentes de aluguéis.

VIII – Anulação de Empenho: É o procedimento usado para cancelar empenhos ou partes deles efetuados incorretamente ou a maior, revertendo o credito orçamentário a dotação originária do empenho.

IX – Liquidação: Conforme dispõe o artigo 63 da Lei nº 4.320/1964, a liquidação consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito e tem por objetivo apurar:

a. A origem e o objeto do que se deve pagar;

b. A importância exata a pagar; e

c. A quem se deve pagar a importância para extinguir a obrigação.

As despesas com fornecimento ou com serviços prestados terão por base:

- O contrato, ajuste ou acordo respectivo;

- A nota de empenho; e

- Os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva dos serviços

X – Nota de Liquidação: É um documento impresso que formaliza a liquidação.

XI – Anulação de Liquidação: É o procedimento usado para cancelar liquidações ou partes delas efetuados erroneamente.

XII – Pagamento: O pagamento consiste na entrega de numerário ao credor por meio de cheque nominativo, ordens de pagamentos ou crédito em conta, e só pode ser efetuado após a regular liquidação da despesa.

XIII – Ordem de Pagamento: É um documento impresso, que autoriza o pagamento da despesa.

XIV – Anulação de Pagamento: É o procedimento usado para cancelar pagamento ou partes delas efetuados erroneamente.

XV - Fiscal de Contrato: Responsável pela assinatura de documentos e acompanhamento do efetivo cumprimento das obrigações estabelecidas em contrato, assegurando a execução do objeto contratado e as normas vigentes.

XVI – Restos a pagar: Despesas empenhadas em exercício anterior, dividindo-se em RP Processados, que foram devidamente liquidados, e RP Não Processados, com liquidação pendente. Em ambos os casos a despesa fica pendente de pagamento, ficando o financeiro provisionado para ser pago no exercício seguinte.

TÍTULO IV

Da Base Legal

Art. 4º. Os principais instrumentos legais e regulamentares que serviram de base para a presente Instrução Normativa são: Lei nº 4.320/1964, Constituição Federal de 1988, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Complementar nº 131/2009, Lei nº 9.755/1998, Instrução Normativa nº 28/1999 – TCU, Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público - CFC, Manual Técnico de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – STN (Secretaria do Tesouro Nacional), Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – STN, Lei 8.159/1991, Resolução 14/2001 do Conselho Nacional de Arquivos Públicos.

TÍTULO V

Das Responsabilidades

Art. 5º. Compete a Secretaria de Contabilidade e Finanças:

I - A direção, coordenação e controle dos setores de Contabilidade e do setor Financeiro;

II - Atender aos pedidos da Mesa Diretora no tocante aos assuntos relacionados à contabilidade e finanças;

III - Manter atualizado o Portal Transparência em que compete as suas atribuições;

IV - Coordenar inovações técnicas em suas atividades e no que se relacionar com a execução dos serviços relacionados às normas aplicadas à contabilidade pública;

V - Coordenar a conciliação de contas, garantindo a exatidão dos lançamentos;

VI - Coordenar a elaboração dos demonstrativos mensais de execução orçamentária e financeira;

VII - Coordenar os serviços de natureza econômica, financeira e contábil;

VIII - Coordenar as emissões de notas de pagamento e empenhos;

IX - Analisar e manter atualizados os controles de receitas e despesas;

X - Auxiliar na elaboração da proposta orçamentária;

XI - Coordenar a elaboração dos balanços anuais e balancetes mensais;

XII - Elaboração de serviço de controle da Execução das despesas orçamentárias e extra orçamentárias;

XIII - Avaliar a documentação necessária para confecção da nota de empenho;

XIV - Confeccionar as notas de empenhos;

XV - Realizar levantamentos de disponibilidade financeira ou orçamentária;

XVI - Realizar a conciliação de contas, garantindo a exatidão dos lançamentos;

XVII - Realizar a depreciação dos bens móveis e imóveis da Câmara Municipal anualmente;

XVIII - Suprir com dados os relatórios da LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal);

XIX - Atendimento na execução de suas atividades, das normas e procedimentos editados pelo TCE-MT;

XX - Propor inovações técnicas em suas atividades e no que se relacionar com a execução dos serviços relacionados às normas aplicadas à contabilidade pública;

XXI - Coordenar a aplicação dos recursos financeiros;

XXII - Controlar os recursos financeiros a receber;

XXIII - Fornecer no prazo legal e de forma atualizada, todas as informações referentes aos pagamentos e recebimentos realizados pela Câmara Municipal, quando solicitado.

TÍTULO VI

Dos Procedimentos

Art. 6º. Considerações iniciais:

I – Nenhuma despesa poderá ser realizada sem prévia autorização do ordenador de despesa.

II – Nenhuma despesa será realizada sem que haja saldo orçamentário suficiente para cobertura de mesma.

III – A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

a) Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

b) Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

IV – Serão responsabilizadas, por despesas efetivadas em desacordo com o disposto, as autoridades que lhes derem causa.

V – É vedada a realização de despesas, sem a emissão prévia da nota de empenho.

VI – Os atos que criarem ou aumentarem despesa de caráter continuado deverão ser instruídos com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.

VII – A classificação orçamentária da despesa obedecerá aos artigos 10 e 11 da Lei 4.320/64 e as Portarias SOF/STN 42/1999, 163/2001, 448/2002 e alterações posteriores.

VIII – A despesa e a assunção de compromisso serão registradas segundo o regime de competência.

Art. 7º. Do pedido de empenhamento da despesa:

I – Antes da realização de qualquer despesa a Secretaria de Aquisições e Contratos deverá verificar se existe disponibilidade orçamentária e financeira e da necessidade ou não de realizar processo licitatório.

II – São elementos obrigatórios nos pedidos de empenhamento da despesa:

a) Dotação orçamentária;

b) Fonte de recurso;

c) Data do empenhamento;

d) Identificação do credor;

e) Descrição sucinta da despesa/utilização;

f) Tipo da despesa: global, estimativo, ordinário ou adiantamento;

g) Número de parcelas, quando for o caso;

h) Valor de cada parcela, quando for o caso;

i) Valor total;

j) Se é compra direta ou licitação;

k) Modalidade da licitação, quando for o caso;

l) Número do processo licitatório, quando for o caso;

m) Tipo instrumento de contratação, quando o for o caso;

n) Número do instrumento de contratação, quando for o caso;

o) Número da conta bancária para pagamento, quando for o caso;

p) Cópia do contrato/aditivo, quando for o caso.

III - Quando o pedido de empenho referir-se a despesas com materiais/serviços deverão ser observados os seguintes requisitos:

a) Quantidade do material/serviço;

b) Unidade de medida;

c) Descrição técnica do produto, vedada a citação de marcas;

d) Preço unitário e total.

IV – Quando o pedido de empenho referir-se a despesas com diárias deverão ser observados os seguintes requisitos:

a) Destino e objetivo da viagem;

b) Quantidade de diárias;

c) Período da viagem.

V – Quando o pedido de empenho referir-se a despesas com obras deverão ser observados os seguintes requisitos:

a) Tipo da obra: projeto ou obra;

b) Número da obra;

c) Projeto básico da obra;

d) Memorial descritivo da obra;

e) ART da obra.

VI – Os requisitos informados no inciso anterior não obrigatoriamente deverão constar no pedido de empenho, mas deverão estar apensos ao processo que deu origem ao referido pedido.

VII – Nos pedidos de empenhamento da despesa deverá constar a identificação e assinatura do responsável pela solicitação da compra/serviço e devidamente aprovada pelo ordenador de despesa.

Art. 8º. Do empenhamento da despesa:

I – Os empenhamentos de despesas serão realizados com base nos processos administrativos encaminhado pela Secretaria de Aquisições e Contratos.

II – O Departamento de Contabilidade analisará o pedido de empenho e documentos anexos enviados pela Secretaria, quanto à classificação orçamentária da despesa, autorização para sua execução, datas e prazos.

III – Na classificação da natureza de despesa deverão ser observadas as definições constantes do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP e Portaria 448/2002 do STN.

IV – Verificada a regularidade, a contabilidade procederá ao empenhamento da despesa e emitirá a correspondente Nota de Empenho.

V – São elementos obrigatórios na Nota de Empenho da despesa:

a) Número do empenho;

b) Data do empenho;

c) Valor empenhado;

d) Identificação do credor;

e) Descrição da dotação orçamentária;

f) Fonte de recurso;

g) Saldo orçamentário;

h) Descrição da despesa;

i) Classificação do empenho: global, estimativo, ordinário ou adiantamento;

j) Número do processo licitatório, quando for o caso;

k) Número do instrumento de contrato, quando for o caso;

l) Número da obra, quando for o caso;

VI – Se houver necessidade, a contabilidade devolverá o processo de despesa ao setor de origem para que sejam juntados os comprovantes de realização da despesa, para posterior liquidação.

VII – Na Nota de empenho deverá constar a identificação e assinatura do responsável pelos serviços de contabilidade e do ordenador de despesa.

VIII – A Nota de Empenho receberá número de registro automático fornecido pelo Sistema de Gerenciamento Contábil, no momento de sua emissão.

IX – A Nota de Empenho será assinada e juntada ao processo de contratação.

X – O ordenador de despesas, será responsável pela priorização dos empenhos das obrigações constitucionais e legais de execução, bem como das despesas previstas com água, luz, telefone, combustíveis, lubrificantes, franquia postal e outras de caráter continuado para o funcionamento normal e regular dos serviços públicos.

XI – Os empenhos da despesa poderão ser cancelados integralmente ou em parte, por meio da "anulação de empenho", desde que justificado, devendo o crédito orçamentário ser revertido à dotação originária do empenho.

XII – No caso de anulação de nota de empenho, o ordenador da despesa deverá justificá-la no campo específico do documento de anulação. O documento de anulação será assinado e juntado ao processo de contratação.

XIII – O empenho poderá ser anulado nos casos de:

a) Despesa empenhada que não for totalmente utilizada;

b) Serviços contratados e não prestados;

c) Material encomendado não entregue, no todo ou em parte;

d) Obra não executada;

e) Nota de Empenho extraída incorreta ou indevidamente.

XIV – O controle do valor empenhado através de uma NE por estimativa ou global será feito, pelo Departamento de Contabilidade, onde serão registrados os pagamentos e anulações a ela pertinente, e apurado o saldo existente após cada operação, ou ter rotina automatizada dentro do sistema de gerenciamento contábil que permita tal procedimento.

XV – Serão empenhados em dotação orçamentária de despesas de exercícios anteriores, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica, os compromissos de pagamento criados em virtude de lei e reconhecidos após o encerramento do exercício, não processados em época própria e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente.

XVI – O empenhamento de despesas durante o último ano do mandato obedecerá, rigorosamente, ao que está disciplinado na LC 101/2000.

XVII – O controle e a liquidação da despesa serão exercidos pela Unidade Orçamentária responsável pela autorização da despesa.

Art. 9º. Da Liquidação da Despesa:

I – A liquidação da despesa é a verificação do direito do credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, com o fim de apurar:

a) A origem e o objeto do que se deve pagar;

b) A importância exata a pagar;

c) A quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

II – A liquidação da despesa terá por base:

a) O contrato, ajuste ou acordo se houver;

b) A nota de empenho;

c) Os comprovantes de entrega do material ou da prestação efetiva do serviço ou execução da obra; e

d) Os relatórios e arquivos emitidos pelo sistema informatizado de gestão de compras públicas;

III – A execução de etapa de obra será certificada pelo executor e responsável, mediante emissão da planilha de medição detalhada especificando a obra executada, o valor, sua localização e o período de execução.

IV – Para a liquidação da despesa, é indispensável que o fiscal do contrato, durante a montagem de processo administrativo de pagamento composto por quatro partes, informe:

1. Os Dados do Contrato/Empenho, que são:

a) Se o Proc. Administrativo refere-se a um contrato ou empenho;

b) Número e Ano do contrato/empenho;

c) Razão Social e CNPJ da empresa credora;

d) Objeto a que se refere;

e) Valor inicial e final do contrato/empenho;

f) Data final do contrato/empenho; e

g) Se possui aditivo ou não.

2. Os Dados da Fatura, sendo:

a) Número da NF;

b) Mês de referência;

c) Se declara o recebimento ou não dos Produtos/Serviços descritos na NF; e

d) Dados bancários.

3. O Relatório de Fiscal de Contrato, composto de:

a) Avaliação de Produto ou Serviço, em que o fiscal relata se o produto/serviço fornecido/prestado está ou não conforme os requisitos especificados no Termo de Referência e dentro dos padrões de qualidade exigidos pela administração pública;

b) Ocorrências, caso durante a prestação do serviço/entrega do produto tenha acontecido algo que destoa do convencional; e

c) Obervações/Sugestões/Reclamações, para que o fiscal relate suas opiniões acerca do serviço/produto ora contratado, ou da empresa credora;

4. A Portaria do Fiscal de Contrato:

a) Número e Ano da portaria.

V – O Fiscal de Contrato também deverá juntar ao processo administrativo de pagamento os seguintes Documentos:

a) Nota Fiscal;

b) Certidão Negativa de Débitos junto a Fazendo Municipal;

c) Certidão Negativa de Débitos junto a Fazendo Estadual;

d) Certidão Negativa de Débitos junto a Fazendo Federal;

e) Certidão Negativa de Débitos trabalhistas; e

f) Certidão Negativa de Débitos de FGTS.

VI – Em caso de obras, também deve-se juntar aos autos a folha de medição ou planilha de cálculo discriminativo, demonstrando a composição do valor cobrado (principal e reajustes), detalhadamente, subdividindo em material e mão de obra, inclusive para encargos relativos aos serviços da dívida e acordos judiciais, assinados pelo Titular da Unidade Executora e demais responsáveis pelo acompanhamento dos serviços ou despesas.

VII – As contas de água, esgoto, energia elétrica, iluminação pública e telefone serão apresentadas pelas concessionárias, diretamente ao protocolo da Câmara Municipal de Cáceres para encaminhamento ao fiscal responsável de instruir o processo administrativo de pagamento.

VIII – A Unidade de Controle de Contratos deverá observar os procedimentos que antecedem o processamento da liquidação da despesa, inclusive os decorrentes das implementações da Execução Orçamentária quanto ao controle e acompanhamento dos contratos, convênios e parcerias.

IX – Se o contrato/empenho não contiver definição do dia do vencimento da obrigação ou estipular pagamentos mensais, será adotado, como data de vencimento da obrigação, 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for atestado o fornecimento ou a prestação dos serviços, ou da data de aprovação da medição, ou da entrega da fatura ou da data final do adimplemento da obrigação, conforme determine cada contrato.

X – Realizada a liquidação da despesa empenhada será gerada e impressa a Nota de Liquidação a cargo do Departamento de Contabilidade, contendo toda a documentação utilizada na NE, além de constar os dados dos documentos fiscais, ou correspondentes, que serviram de base para a liquidação da despesa.

XI – A Nota de Liquidação receberá número de registro automático fornecido pelo Sistema de Gerenciamento Contábil, no momento de sua emissão.

XII – Ao responsável pela emissão de NL caberá a verificação prévia da documentação juntada quando do ato de liquidação da despesa, bem como a existência dos seguintes requisitos para sua emissão:

a) Nota Fiscal/Fatura do material ou da prestação do serviço;

b) Se a despesa não exige Nota Fiscal, observar se houve substituição por documento hábil, devidamente atestado;

c) Se a especificação, o nome do beneficiário e o valor são os mesmos na nota de empenho e na nota fiscal;

d) Se a primeira via da nota de empenho está assinada por quem de direito;

e) Se os cálculos do valor para pagamento, se as retenções de obrigações tributárias estão corretas, e se as isenções estão justificadas;

f) Atestado expresso de recebimento do material ou da prestação do serviço, feito pelo servidor ou comissão designada;

g) Certidão Negativa de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Estado e Município, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certificado de Regularidade junto ao FGTS.

XIII – Verificada alguma pendência na documentação, o processo retornará ao órgão de origem para cumprir a exigência relatada de forma clara e objetiva, sendo devolvido, o quanto antes ao Departamento de Contabilidade para nova verificação.

XIV – Caso, durante o registro da liquidação, o responsável deixe de efetuar as devidas retenções tributárias, o mesmo procederá a anulação da liquidação para correção, devendo ser devidamente registrada no processo administrativo.

XV – Revestindo-se das formalidades legais, a NL impressa será assinada pelo responsável por sua emissão, que encaminhará o processo para a Tesouraria para ser providenciado o pagamento.

Art. 10º. Do empenhamento e liquidação de despesa de pessoal:

I – Os empenhamentos de despesas de pessoal serão realizados com base nos processos administrativos encaminhados pela Secretaria de Recursos Humanos, inclusive aqueles que não tenham iniciado na SRH, mas que necessitam da validação técnica desta, como é o caso da solicitação de férias ou adiantamentos de 13º salário.

II – O Departamento de Contabilidade analisará os documentos anexos enviados pela SRH, emitidos diretamente pelo Sistema de Gestão de Pessoal, incluindo o registro digital para importação no Sistema de Gerenciamento Contábil.

III – O restante do procedimento de empenho é o mesmo dos incisos III a XVII do Art. 8.

IV – Considerando o disposto no Inciso I do Art. 9º., a liquidação da despesa com pessoal terá por base a nota de empenho, sendo considerado como fiscal do empenho o responsável por elaborar o relatório do Sistema de Gestão de Pessoal.

V – O restante do procedimento de liquidação é o mesmo dos incisos X, XI, XIII e XV do Art. 9.

Art. 11º. Do empenho e liquidação das despesas extraorçamentárias:

I – Englobam as despesas extraorçamentárias todas as obrigações tributárias da Câmara Municipal de Cáceres, originando-se nas retenções no momento da liquidação, bem como empenhos em restos a pagar de outros exercícios.

II – Todas as retenções referentes a folha de pagamento serão encaminhadas à Secretaria de Contabilidade e Finanças pela Secretaria de Recursos Humanos para empenho, liquidação e pagamento, em tempo hábil. Da mesma forma, as retenções de liquidações de empenhos de fornecedores, que incorram em retenção Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza e Imposto de Renda Pessoa Física e Jurídica, deverão ser encaminhadas pelo Diretor da SCONF ao Departamento de Contabilidade para empenho, liquidação e pagamento, em tempo hábil.

III – O restante do procedimento de empenho é o mesmo dos incisos III a XVII do Art. 8.

IV – Considerando o disposto no Inciso I do Art. 9º., a liquidação da despesa terá por base a nota de empenho, sendo considerado como fiscal do empenho o responsável pelo envio do relatório das retenções.

V – O restante do procedimento de liquidação é o mesmo dos incisos X, XI, XIII e XV do Art. 9.

TÍTULO VII

Considerações Finais

Art. 12. Todos os empenhos, liquidação e pagamento da despesa estarão disponíveis em tempo real no portal da transparência.

Art. 13. A programação e execução orçamentária e financeira e os procedimentos contábeis especificados neste Instrumento Normativo observarão, ainda, as normas fixadas na Lei Complementar no 101/2000, na Lei federal no 4.320/64 e nas demais disposições legais pertinentes.

Art. 14. O Departamento de Contabilidade expedirá Instruções Normativas e prestará orientações técnicas quanto aos casos omissos no mesmo.

Art. 15. Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais ou técnicos assim o exigirem, a fim de manter o processo de melhoria contínua.

Art. 16. O servidor público que descumprir as disposições desta normativa ficará sujeito a responsabilização administrativa prevista em lei.

Art. 17. Esta instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação e revoga as disposições a ela contrárias.

Cáceres-MT, 09 de janeiro de 2024

Luiz Laudo Paz Landim

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2024

Referente ao **Pregão Eletrônico n° 001/2024,** que visa o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada prestação de serviços de agenciamento de viagens para aquisição de passagens aéreas nacionais, de quaisquer companhias aérea, nos trechos e horários a serem estabelecidos, compreendendo a prestação dos serviços de co-

tação, reserva, emissão, marcação/remarcação de passagens, marcação de assento, compra de despacho de bagagem e entrega dos bilhetes eletrônicos, na modalidade MAIOR DESCONTO, para atender a demanda da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

Nos termos fixados no edital e seus anexos, mais especificamente no Anexo I – Termo de Referência, em conformidade com o parecer exarado pelo Assessor Jurídico desta Câmara Municipal, pela Pregoeira e Equipe de Apoio nomeados através da Portaria nº. 016/2024, FAÇO SABER que, nesta data fica "**HOMOLOGADO**" o processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n° 001/2024, tendo como vencedora do certame e o valor:

LICITANTE	ITEM DO TR. VENCIDO	QTD.	PERCENTUAL DE DESCONTO HOMOLOGADO	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
AT ASSESSORIA TURISTICA LTDA ME. CNPJ n° 45.548.645/0001-00	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - AÉREA, NACIONAL, COM TAXA DE EMBARQUE	1	42,01 %	R$ 50.000,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO				**R$ 50.000,00**

Cáceres - MT, 14 de março de 2024

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

PORTARIA Nº 867/2024 DE 12 DE MARÇO DE 2024.

VANDERLEI MARCOS PULGA BAIOTO, Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 39, XXVIII do Regimento Interno desta Casa,

Considerando o Edital de convocação nº 001/2024, concurso Público nº 002/2019, homologado através do Decreto Executivo nº 70/2020,

RESOLVE:

1. NOMEAR, a partir de **13/03/2024**, o Sr.**MATHEUS DO BERÇO SILVA**, portador do RG nº 23392363 – SSP/MT e CPF nº 042.628.631-66 para o cargo de **Agente Administrativo**, carga horária de 200 (duzentas) horas mensais, do quadro de pessoal efetivo estatutário da Câmara Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 306/93 de 28/09/1993, alterada pela Lei nº 2.314/2022, de 07/06/2022, mediante aprovação em concurso público, homologado pelo Decreto Executivo, nº 070 de 17 de abril de 2020.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, em 12 de março de 2024.

Ver. VANDERLEI MARCOS PULGA BAIOTO

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA N°15/2024

DE 13 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre a conversão de 10 dias de férias em abono pecúnia ao servidor Francisco Braz das Neves Costa"

O Presidente da Câmara Municipal da Canarana, Estado do Mato Grosso, Sr. Rafael Govari, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que o servidor cumpriu com as exigências legais e não tem registro de ocorrências que impeçam ou limitem o período regulamentar para o gozo das férias em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, Art.73 da Lei Complementar Nº028/2002, para conversão de férias em pecúnia;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder conversão de 1/3 de férias em abono pecúnia ao servidor Francisco Braz das Neves Costa, matrícula nº84, referente período aquisitivo compreendido de 13/08/2022 a 12/08/2023

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canarana-MT, 13 de março de 2024.

Rafael Govari

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº26/2024 DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR

PORTARIA Nº26/2024

DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M. interrupção

Com base na Portaria nº23/2024 "sobre concessão de férias com gozo no período 13/03/2024 à 01/04/2024", e:

E com base no artigo 99 do Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam interrompidas as férias da Servidora Itamara Pais Pereira da Silva, à partir do dia 18/03/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 14 de março de 2024.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA- MT, baseado no resultado apontado na Inexigibilidade de Licitação resolve **RATIFICAR** o ato de Inexigibilidade de Licitação Nº 02/2024, segundo os termos do art. art. 74, inciso III, alínea f da Lei 14.133/21., nos autos do Processo Administrativo 009/2024, que foi inexigível a licitação em razão do treinamento e aperfeiçoamento de pessoal que tem por objeto: o **CURSO SOBRE RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS, a ser realizado nos dias 20 e 21 de março de 2024 em Cuiabá - MT ,para a capacitação de servidor**, conforme quantidades, condições e especificações técnicas contidas no aviso de contratação e Termo de Referência e torna público aos interessados a presente Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa **ATAME – ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCUROS LTDA, CNPJ N° 00.839.039/0001-05**, no valor total de R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais).

Confresa, 14 de março de 2024.

GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES

PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº.27/2024 DISPÕE SOBRE ADIAMENTO DE SESSÕES ORDINÁRIAS

PORTARIA Nº.27/2024

DISPÕE SOBRE ADIAMENTO DE SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT..

GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

CONSIDERANDO que no dia 05/04/2024 a esquipe de servidores da secretaria estarão em Cuiabá para capacitação.

CONSIDERANDO que no dia 03/05/2024 o plenário da Câmara Municipal estará reservado para Tribunal Regional Eleitora, para a realização de Mutirão de regularização eleitoral.

RESOLVE:

Artigo 1º - A Sessão Ordinária do dia 05/04, fica adiada para o dia 12/04/2024 e a Sessão Ordinária do dia 03/05, fica adiada para o dia 10/05/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Confresa - MT, 14 de março de 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
EXTRATO DE ATA DISPENSA ELETRÔNICA 001/2024

14/03/2024, 09:06 LICITANET - EXTRATO DE ATA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL DO OESTE - MT

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 04

EXTRATO DE ATA

Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL DO OESTE - MT

Objeto: Contratação, por dispensa de licitação, de empresa jurídica para fornecimento de materiais de consumo sendo: Material de limpeza, Material de Produção e Higienização, para atender necessidades da Câmara Municipal de Mirassol d`Oeste na manutenção de suas atividades no presente ano, conforme quantidades e especificações detalhadas neste Aviso de Dispensa Eletronica e seus anexos.

Empresa Vencedora:

Item	Status	Especificação	Un	Quant.	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
3	FRACASSADO	Sabonete líquido para mãos, 1.3L, fragrância floral, limpeza suave, ph equilibrado, limpa a sujidade sem agredir a pele.	FRASCO	20,00	/	R$ 0,00	R$ 0,00
6	FRACASSADO	Essência concentrada liquida para diluir. Floral, lavanda 500ml	FRASCO	6,00	/	R$ 0,00	R$ 0,00
10	FRACASSADO	Álcool etitilico limpeza 96° Gl 5L	GALÃO	5,00	/	R$ 0,00	R$ 0,00
18	FRACASSADO	Esponja de aço (MARCA DE REFERÊNCIA Bom-Bril, Assolan)	PCT	10,00	/	R$ 0,00	R$ 0,00
19	FRACASSADO	Esponja para limpeza (lavar louças)	PCT	12,00	/	R$ 0,00	R$ 0,00
20	FRACASSADO	Limpa aluminios 200ml	FRASCO	12,00	/	R$ 0,00	R$ 0,00
21	FRACASSADO	Limpa e protege couros – spray ou creme 200ml	FRASCO	6,00	/	R$ 0,00	R$ 0,00
22	FRACASSADO	Pedras sanitárias aromatizantes	UNIDADE	36,00	/	R$ 0,00	R$ 0,00
27	FRACASSADO	Rodos com cabo alumínio grandes para grandes áreas, 40cm	UNIDADE	2,00	/	R$ 0,00	R$ 0,00
28	FRACASSADO	Lixeiras com tampa 30 lts, com pedal, resistente	UNIDADE	10,00	/	R$ 0,00	R$ 0,00
30	FRACASSADO	Panos microfibra para limpeza de móveis e vidros com três unidades cada pacote	UNIDADE	6,00	/	R$ 0,00	R$ 0,00
11	DESERTO	DETERGENTE AMONIACAL Ação desengordurante, limpeza pesada, remove manchas, 05 L	GALÃO	10,00	/	R$ 0,00	R$ 0,00
14	DESERTO	Lustra móveis perfumado-500ml	FRASCO	5,00	/	R$ 0,00	R$ 0,00
15	DESERTO	Desodorizador de ambiente liquido- neutralizador de odores – spray-500ml LAVANDA	FRASCO	12,00	/	R$ 0,00	R$ 0,00
16	DESERTO	Aromatizador de varetas para ambiente, 250ml frangâncias citrícas, florais e lavanda.	FRASCO	60,00	/	R$ 0,00	R$ 0,00
17	DESERTO	Agua Sanitária – cloro ativo 5L	GALÃO	5,00	/	R$ 0,00	R$ 0,00
23	DESERTO	Escova esfregona	UNIDADE	3,00	/	R$ 0,00	R$ 0,00
24	DESERTO	Balde com mop para áreas grandes, esfregão, caboc/extensor, limpeza pisos, 360°, cesto centrífuga de inox	UNIDADE	1,00	/	R$ 0,00	R$ 0,00
25	DESERTO	Vassouras com cabo para limpeza interna, cerdas macias	UNIDADE	5,00	/	R$ 0,00	R$ 0,00
26	DESERTO	Vassouras com cabo para área externa	UNIDADE	2,00	/	R$ 0,00	R$ 0,00
							Total R$ 0,00

Empresa Vencedora: GM EMBALAGENS LTDA

Item	Status	Especificação	Un	Quant.	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	HOMOLOGADO	PAPEL HIGIENICO ROLAO Papel higiênico rolão de 300 m, 100% celulose fibra virgem, cor branca, folha dupla, extra suave, alta maciez e resistência, neutro, rolo 250m x 10 cm. pacote c/ 8 rolos. constar na embalagem: tamanho, quantidade, marca e dados do fabricante.	PCT	6,00	BELL / CONFORME EDITAL	R$ 45,00	R$ 270,00
2	HOMOLOGADO	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO – branco neve, interfolhadas, 2 dobras, gofrado, super absorvente, textura macia, tamanho 22x20, sendo com 2.000 folhas cada pacote.	PCT	100,00	FLORAX / CONFORME EDITAL	R$ 46,00	R$ 4.600,00
4	HOMOLOGADO	Limpa Pedras – Remoção de Sujeiras – produto bidegradavel, 5L	GALÃO	4,00	BARBAREX / CONFORME EDITAL	R$ 28,00	R$ 112,00
5	HOMOLOGADO	Desinfetante multiuso para uso geral, indicado para todos os tipos de piso, banheiros, e qualquer ambiente que necessite limpeza e aromatização. Fragância; floral ou lavanda 5L	GALÃO	10,00	GLOBO / CONFORME EDITAL	R$ 10,50	R$ 105,00
7	HOMOLOGADO	Limpador Multiuso Diluível Para Limpeza Pesada Pro Line 5L, limpeza geral de superfícies, vidros e bancadas	GALÃO	5,00	AUDAX / CONFORME EDITAL	R$ 30,00	R$ 150,00

8	HOMOLOGADO	INSETICIDA – aerossol com solvente a base de água. Lata com 300 ml. (Marca de referência Raid, Detefon,SBP)	FRASCO	12,00	DOMLINE / CONFORME EDITAL	R$ 10,50	R$ 126,00
9	HOMOLOGADO	Álcool 70% litro	FRASCO	24,00	SUPER / CONFORME EDITAL	R$ 8,00	R$ 192,00
							Total R$ 5.555,00

Empresa Vencedora: 50.890.436 ISAAC MENDES DE OLIVEIRA

Item	Status	Especificação	Un	Quant.	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
12	HOMOLOGADO	Sacos de lixo preto reforçado 100 lts, 100 unidades	PACOTE	5,00	MAISPLASTIK / PCT C/ 5 UNIDADES	R$ 135,00	R$ 675,00
13	HOMOLOGADO	Saco de lixo 30lts reforçado, resistente, preto, 100 unidades	PCT	10,00	MAISPLASTIK / PCT C/ 10 UNIDADES	R$ 49,66	R$ 496,60
29	HOMOLOGADO	Panos de limpeza para pisos alto poder de absorção, pano alvejado-40x60cm	UNIDADE	6,00	EVERCLEAN / PANO ALVEJADO 40 X 60	R$ 15,33	R$ 91,98
							Total R$ 1.263,58

Homologo, no dia 13 de Março de 2024.

Fransuelo Ferrrai dos Santos
PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL DO OESTE - MT

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 04

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PRESIDENTE, HOMOLOGA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação, por dispensa de licitação, de empresa jurídica para fornecimento de materiais de consumo sendo: Material de limpeza, Material de Produção e Higienização, para atender necessidades da Câmara Municipal de Mirassol d`Oeste na manutenção de suas atividades no presente ano, conforme quantidades e especificações detalhadas neste Aviso de Dispensa Eletronica e seus anexos.*

Fornecedor : GM EMBALAGENS LTDA - 52.505.574/0001-15

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	6,00	PCT	BELL	CONFORME EDITAL	R$ 45,00	R$ 270,00	R$ 87,33	R$ 523,98	48,47	R$ 42,33
Descrição: PAPEL HIGIENICO ROLAO Papel higiênico rolão de 300 m, 100% celulose fibra virgem, cor branca, folha dupla, extra suave, alta maciez e resistência, neutro, rolo 250m x 10 cm. pacote c/ 8 rolos. constar na embalagem: tamanho, quantidade, marca e dados do fabricante.										
2	100,00	PCT	FLORAX	CONFORME EDITAL	R$ 46,00	R$ 4.600,00	R$ 77,98	R$ 7.798,00	41,01	R$ 31,98
Descrição: PAPEL TOALHA INTERFOLHADO – branco neve, interfolhadas, 2 dobras, gofrado, super absorvente, textura macia, tamanho 22x20, sendo com 2.000 folhas cada pacote.										
4	4,00	GALÃO	BARBAREX	CONFORME EDITAL	R$ 28,00	R$ 112,00	R$ 49,99	R$ 199,96	43,99	R$ 21,99
Descrição: Limpa Pedras – Remoção de Sujeiras – produto bidegradavel, 5L										
5	10,00	GALÃO	GLOBO	CONFORME EDITAL	R$ 10,50	R$ 105,00	R$ 24,83	R$ 248,30	57,71	R$ 14,33
Descrição: Desinfetante multiuso para uso geral, indicado para todos os tipos de piso, banheiros, e qualquer ambiente que necessite limpeza e aromatização. Fragância; floral ou lavanda 5L										
7	5,00	GALÃO	AUDAX	CONFORME EDITAL	R$ 30,00	R$ 150,00	R$ 62,33	R$ 311,65	51,87	R$ 32,33
Descrição: Limpador Multiuso Diluível Para Limpeza Pesada Pro Line 5L, limpeza geral de superfícies, vidros e bancadas										
8	12,00	FRASCO	DOMLINE	CONFORME EDITAL	R$ 10,50	R$ 126,00	R$ 14,63	R$ 175,56	28,23	R$ 4,13
Descrição: INSETICIDA – aerossol com solvente a base de água. Lata com 300 ml. (Marca de referência Raid, Detefon,SBP)										
9	24,00	FRASCO	SUPER	CONFORME EDITAL	R$ 8,00	R$ 192,00	R$ 10,98	R$ 263,52	27,14	R$ 2,98
Descrição: Álcool 70% litro										
					Subtotal Adjudicado	R$ 5.555,00	Subtotal Orçado:	R$ 9.520,97	41,6551 %	R$ 3.965,97

Fornecedor : 50.890.436 ISAAC MENDES DE OLIVEIRA - 50.890.436/0001-71

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
12	5,00	PACOTE	MAISPLASTIK	PCT C/ 5 UNIDADES	R$ 135,00	R$ 675,00	R$ 135,00	R$ 675,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: Sacos de lixo preto reforçado 100 lts, 100 unidades										
13	10,00	PCT	MAISPLASTIK	PCT C/ 10 UNIDADES	R$ 49,66	R$ 496,60	R$ 49,66	R$ 496,60	0,00	R$ 0,00
Descrição: Saco de lixo 30lts reforçado, resistente, preto, 100 unidades										
29	6,00	UNIDADE	EVERCLEAN	PANO ALVEJADO 40 X 60	R$ 15,33	R$ 91,98	R$ 15,33	R$ 91,98	0,00	R$ 0,00
Descrição: Panos de limpeza para pisos alto poder de absorção, pano alvejado-40x60cm										
					Subtotal Adjudicado	R$ 1.263,58	Subtotal Orçado:	R$ 1.263,58	0,0000 %	R$ 0,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 6.818,58	R$ 10.784,55	36,7745 %	3.965,97

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Mirassol d'Oeste-MT , 13 de Março de 2024

FRANSUELO FERRRAI DOS SANTOS
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA Nº 05/2024

PORTARIA Nº 05/2024

Leila Lucia Martins de Mello, Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º **-** Concede a Senhora**Suellen Cândido de Jesus,** Assessora Parlamentar, DAI (Direção e Assessoramento Intermediário) do Poder Le-

gislativo Municipal 120 (Cento e Vinte) **Dias de Licença Maternidade a partir do dia 11 de Março, conforme o Atestado Médico.**

ARTIGO 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE, CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, 11 de Março 2024.

LEILA LUCIA MARTINS DE MELLO

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 06/2024

PORTARIA Nº 06/2024

Leila Lucia Martins De Mello, Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º **-** Nomear a Senhora **Andreia De Araujo Barbosa,** do cargo de Assessor Parlamentar, DAI (Direção e Assessoramento Intermediário) do Poder Legislativo Municipal, em caráter excepcional, em substituição a titular que se encontra de licença maternidade a partir de 12 Março de 2024. Contrato com tempo determinado de 120 dias.

ARTIGO 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, 12 de Março 2024.

LEILA LUCIA MARTINS DE MELLO

Presidente da Câmara Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 – SRP

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT, pessoa jurídica de direito público, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 21 de março de 2024 (prazo mínimo de três dias uteis) as 08h30min horas horário local, contratação de direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA FÍSICA Nº 002/2024, NO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, MODO DE DISPUTA ABERTO, **paraContratação de Empresa Especializada para prestação de serviço de Inspeção dos extintores de combate a incêndio, substituição ou recarga dos 07 extintores ABC de 10 litros e sinalizações e ao final apresentar atestado de conformidade elétrica ART dos preventivos de combate a incêndio. Para atender as exigências legais e de segurança em locais públicos neste caso a Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT.** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no endereço Praça da Bandeira, nº253 -Fone/Fax (65) 351-1139- CEP 78170-000, e o edital completo estará disponível no site da Câmara Municipal https://www.camaranossasenhoradolivramento.mt.gov....

Nossa Senhora do Livramento – MT, 14 de março de 2024.

Carlinda Felipa de Campos Trigueiro

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

PORTARIA N.º 028/2024/GP/CMNG - FG DIEGO

PORTARIA N.º 028/2024/GP/CMNG

"DISPÕE SOBRE função gratificada (fg) à servidora efetiva DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Exmo. Sr. **DIVINO PEREIRA GOMES**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a Lei Municipal N.º 972/2023, que "DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT";

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao Servidorefetivo **DIEGO NERES BATISTA**, Função Gratificada (FG), equivalente a 50% (cinquenta por cento) no valor do salário base, que será pago na folha de pagamento, por acumular a função de **OUVIDOR DO PODER LEGISLATIVO**.

Art. 2º - A FUNÇÃO Gratificada que se refere no art. 1º, está em conformidade com o Anexo III E VII da Lei Municipal N.º 972/2023.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixações nos locais de costume, revogando -se a portaria nº. 012/2023 do dia 09/01/2023.

Gabinete do Presidente, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

DIVINO PEREIRA GOMES

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2024

Dispõe sobre julgamento das Contas Anuais de Governo do Municipio de Nova Olímpia-MT, referente ao exercício de 2022, Gestão do Prefeito José Elpídio de Moraes Cavalcante com Parecer Prévio Favorável Nº 115/2023, de Autoria do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR EGUINALDO RODRIGUES FEITOZA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no disposto no Regimento Interno e Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal de Nova Olímpia aprova e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam aprovadas as Contas Anuais de Governo do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, referente ao exercício financeiro de 2022, gestão do Prefeito Municipal José Elpídio de Moraes Cavalcante, com Parecer Prévio Favorável Nº115/2023, de Autoria do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, 14 de março de 2024.

EGUINALDO RODRIGUES FEITOZA

Presidente

REGISTRADO NA SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT SOB O Nº 143/2024 E PUBLICADO EM JORNAL OFICIAL E POR AFIXAÇÃO EM LUGAR DE COSTUME.

VALDINO CARLOS RODRIGUES

Secretário-Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº006/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO IIDA LEI 14.133/2021

Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, através de sua Agente de Contratação (Portaria nº 506/2023), torna público que realizará a dispensa de licitação, regida pela Lei 14.133/2021e suas alterações, do tipo menor preço global para:

1.OBJETO:

1.1. Aquisição de uniformes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atender às necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos.

1.2.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	COD. DO PROD	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
01	Camisa Polo Feminina - em malha pique, na cor azul marinho, tipo polo, com o brasão do município e acima escrito Câmara Municipal bordado, mangas curtas, tamanhos diversos.	189510-9	Não se aplica	UN	24		
02	Camisa Polo Masculina - em malha pique, na cor azul marinho, tipo polo, com o brasão do município e acima escrito Câmara Municipal bordado, mangas curtas, tamanhos diversos.	189510-9	Não se aplica	UN	15		

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	**DIA 20/03/2024**
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	**SEGUNDA Á QUINTA DAS 12:00 ÀS 18:00 HORAS E SEXTA DAS 07:00 ÀS 13:00 HORAS. HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	**COMPRASCMNX@GMAIL.COM**
LINK	**https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processolegislativo/compras-diretas**

Informações detalhadas poderão ser obtidas a Rua Jose Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, CEP 78.690.000, Nova Xavantina-MT. Fone (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda á quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas, junto a Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Licitação, e ainda no site https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processolegislativo/compras-diretas, como também poderá ser requerida através do e-mail: comprascmnx@gmail.com

Nova Xavantina-MT 14 de março de 2024.

_____

Evillyn Daiane Silva

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 006/2024

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de uniformes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atender às necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	COD. DO PROD	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
01	Camisa Polo Feminina - em malha pique, na cor azul marinho, tipo polo, com o brasão do município e acima escrito Câmara Municipal bordado, mangas curtas, tamanhos diversos.	189510-9	Não se aplica	UN	24		
02	Camisa Polo Masculina - em malha pique, na cor azul marinho, tipo polo, com o brasão do município e acima escrito Câmara Municipal bordado, mangas curtas, tamanhos diversos.	189510-9	Não se aplica	UN	15		
						TOTAL GLOBAL	R$

1.2. As propostas deverão apresentar Marca/Modelo para os itens que indicam essa informação conforme a tabela do item 1.1, podendo ser desclassificada caso não apresente os referidos dados em virtude de prejudicar a averiguação da qualidade do produto.

1.3. O objeto da licitação tem natureza de bem comum, uma vez que as especificações adotadas no presente Termo são reconhecidas e usuais no mercado e indicam objetivamente os padrões de desempenho e qualidade dos itens que esta Administração pretende adquirir, conforme Decreto nº 10. 818, de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é para o período de 12 meses, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei n° 14. 133/2021.

1.5. Caso o objeto licitado seja inteiramente executado poderá ser prorrogado mediante termo aditivo em comum acordo entre as partes.

1.6. A contratação vai ser realizada na medida das necessidades da câmara Municipal, podendo ser alterado a quantidade prevista neste procedimento. O valor do produto e da proposta será corrigido de acordo com os índices inflacionários em vigor da data da efetiva compra.

1.7. A Câmara não fica obrigada em adquirir e/ou contratar no todo ou em parte o presente objeto em virtude do mesmo ser estimado.

1.8. O código do produto faz referência ao código especificado no Radar de Compras Públicas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. Em caso de discordância existente entre as especificações apresentadas no código do TCE/MT e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.9. O valor final da proposta deverá ser total. Portanto será de responsabilidade da empresa vencedora todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre aquisição, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado ou entrega de material.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. Primeiramente, vale frisar que a aquisição de uniformes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento são essenciais e indispensáveis em virtude da necessidade de que os servidores possam ser identificados nos trabalhos diários da Câmara Municipal de Nova Xavantina**.** Assim sendo, surgiu à motivação para licitar a compra dos uniformes para os servidores deste órgão, com a finalidade de identificar os servidores p**or se tratar de um estabelecimento público e estar sempre aberta para reuniões, eventos, e sessões** e é uma forma de demonstrar seriedade e organização perante a população, o uniforme agrega identidade ao trabalhador, torna-o parte do ambiente de trabalho e uma extensão do órgão, dentro ou fora dele. Isto posto, resta demonstrada a motivação plausível e concreta para o processo administrativo de compras em questão, por tratar-se de itens necessários às demandas rotineiras dos diversos setores.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

3.1. A descrição da solução como um todo, abrange a aquisição de uniformes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atender às necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT. A compra se destina a todos os servidores. Os uniformes são necessários para identificação dos servidores demonstrando seriedade e comprometimento com o trabalho desempenhado. Os uniformes serão camisas gola polo sendo 03 unidades para cada servidor, totalizando 39 peças confeccionadas e finalizadas. Os uniformes possuem o brasão do município e o nome da Câmara Municipal de Nova Xavantina identificando o órgão em questão. A cor e o tecido ficarão a definir após a escolha da empresa vencedora, a empresa deverá comparecer in loco para a escolha do tecido e medição dos tamanhos adequados, mas deverá seguir as especificações descritas no presente termo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021)

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por tratar-se de fornecimento de pronta entrega.

4.3. As peças deverão ser novas, de primeiro uso, e acondicionadas em embalagens lacradas e apropriadas para armazenamento, como comumente comercializados e conter internamente aplicado nas peças, etiqueta obrigatória de identificação do fabricante com as seguintes descrições: composição do tecido, modo de lavar e identificação do tamanho;

4.3.1. As peças devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação,

limpas, integras montadas corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo

que não apresentem pontas, dobras franzidas, torções ou pontos falhados, rompidos ou

soltos.

4.3.2. Para efeito de avaliação dos materiais será levada em conta a conformidade com as especificações, qualidade e acabamento. Os fatores qualidade, acabamento e estética serão analisados em conjunto, levando-se em conta o fim a que se destinam, principalmente no que diz respeito à:

4.3.2.1. Qualidade: apresentação do material no que diz respeito à matéria prima utilizada, os componentes, o processo de bordado utilizado nos tecidos;

4.3.2.2. Acabamento: esmero na fabricação do material, como por exemplo, corte dos tecidos, costura com reforço em cada peça, contorno e cantos reforçados e bordados;

4.3.2.3. Estética: se possui linhas, contornos e cores adequados aos fins a que se destinam, bem como se a apresentação do material demonstra harmonia em seu conjunto.

4.4 A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber.

4.4.1 Os produtos devem ser acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1 O fornecimento será imediato, no qual deverá ser entregue em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da expedição da requisição de fornecimento, em remessa única.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, CEP 78690-000*,* sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min às 18h00min e às sextas feiras das 07h00min às 13h00min.

5.4 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 7 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou pelo responsável pelo atesto da liquidação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, seja material de má qualidade ou tamanho inadequado devendo ser substituídos no prazo de 30 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 8 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.9 O prazo de garantia do produto é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.10 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 50% (metade) do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.11 A CONTRATADA deverá providenciar a aferição das medidas dos servidores nas dependências da Câmara Municipal de Nova Xavantina (Rua José Rosalino, SN, Centro, Nova Xavantina-MT) em até 10 (dez) dias após a emissão da Nota de Empenho, onde na oportunidade será debatido o tecido e cores a serem utilizados nas camisas e camisetas.

5.12 O produto além das especificações descritas no termo de referência deverá apresentar qualidade na confecção, não existindo falhas, pregas, costuras repuxadas ou empapuçadas, diferenças de tamanho em mangas, laterais, ombros, pernas, etc.

5.13 A empresa vencedora após atender o item 5.11, no prazo de 7 (sete) dias, deverá apresentar a programação visual dos itens para aprovação do órgão solicitante antes da confecção de cada modelo. Os protótipos de cada uniforme terão que ser acompanhados dos respectivos tamanhos e medidas, para servirem de amostras para o pedido final de compra. As informações e dados que constarão nas estampas serão repassadas pela Administração, via WhatsApp (66 3438-2384) ou pelo e-mail comprascmnx@gmail.com.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);

6.10 Será de responsabilidade da empresa vencedora todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre aquisição, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado ou entrega de material.

6.11 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, sendo preferencialmente por meio de correio eletrônico, com a utilização de endereços de e-mail indicados nas datas de assinatura dos contratos ou equivalente.

6.12 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘g’, da Lei nº 14.133/2021)

7.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contratado.

7.3 Para a realização dos pagamentos, o fornecedor deverá manter a regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada durante o processo de habilitação.

7.4 Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as seguintes providências:

7.4.1 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

7.4.2 O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;

7.4.3 Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

7.4.4 Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação;

7.4.5 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2 O critério de julgamento será o de menor preço global, em atenção ao art. 33, inc. I da Lei nº 14.133/2021, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.

8.3 Previamente à celebração do contrato ou equivalente, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União; c) Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE-MT.

8.4 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- Cartão CNPJ;

8.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida ativa da União;

8.4.3 Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;

8.4.4 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

8.4.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

8.4.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.4.7 Declaração que não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste termo de referência.

8.5 O envio de propostas e lances ocorrerá, exclusivamente, no e-mail comprascmnx@gmail.com ou sua remessa em papel entregue **na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, CEP 78690-000,** sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min às 18h00min e às sextas feiras das 07h00min às 13h00min.

8.6 A proposta deverá ser preenchida conforme **Anexo I deste Termo de Referência** eInformar de maneira clara o valor unitário e total de cada item, em moeda nacional, bem como a marca e os modelos ofertados.

8.7 A pessoa jurídica optante do Simples Nacional deve apresentar ao órgão ou à entidade contratante declaração de acordo com o modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 2012, na celebração do contrato e/ou equivalente.

9. O PRAZO PARA O ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

9.1 A presente dispensa de licitação ficará ABERTA POR UM PERIODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site da câmara municipal (https://www.novaxavantina.mt.leg.br) e na Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM (https://diariomunicipal.org/mt/amm/), e os respectivos documentos deverão ser protocolizados preferencialmente na sede da Câmara Municipal de Nova Xavantina ou via e-mail: comprascmnx@gmail.com, fazendo referência a DISPENSA. 9.2 A proposta de preço deverá ser apresentada, conforme modelo constante no anexo I deste termo e deverá ser encaminhada de acordo com o item 9.1 do termo de referência.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1.O valor médio estimado da contratação será de R$ 2.961,67 (dois mil novecentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos) de acordo com os valores praticados no mercado considerando os preços obtidos através da pesquisa de mercado com os fornecedores encontrados via pesquisa na internet e em nossa lista telefônica por empresas de confecções de uniformes que atendiam a proposta pedida localizadas em Nova Xavantina e cidades próximas. Em Nova Xavantina somente duas empresas tiveram interesse em participar do processo e a outra participante é do município de Água Boa, a quarta empresa que enviou o orçamento é de Goiânia. Após consulta com os quatro fornecedores, com base no que diz o Art.23 § 1° Inciso IV da Lei 14.133/2021 a estimativa do valor da contratação foi feita com a média aritmética de quatro preços obtidos, considerando este o valor de mercado dos produtos.

10.2. A contratação será realizada com a empresa habilitada que ofertar o menor valor, limitando-se ao valor máximo expresso no item 10.1 deste termo.

10.3. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

10.4. A compra vai ser efetuada na medida das necessidades da câmara Municipal, podendo ser alterado a quantidade prevista neste procedimento, sendo o valor mencionado o teto para a compra do respectivo produto até o final desse exercício financeiro. O valor do produto e da proposta será corrigido de acordo com os índices inflacionários em vigor da data da efetiva compra.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021).

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual da Câmara Municipal de Nova Xavantina

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.122.0102.2003.3.3.90.30.00

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

12.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:** (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial; até limite máximo de 30% do valor do contrato (Art. 156, §3º, Lei 14.133/2021).

12.3.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

12.3.2 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, Lei 14.133/2021).

12.3.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, Lei 14.133/2021)

12.3.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, Lei 14.133/2021).

12.3.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da

comunicação enviada pela autoridade competente.

12.3.6 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da Contratante:

13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

13.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo

Contratado;

13.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

13.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

13.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Legislativa para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

13.1.8.1.Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

14.1.6. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

14.1.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

14.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

14.1.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.1.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

14.1.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Poderá a Câmara revogar o presente, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

15.2. A Câmara poderá anular o presente, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de oficio ou por provocação, não gerando direito de indenização.

15.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Nova Xavantina.

15.4. Cabe ressaltar que as prestações dos serviços ou entrega de material serão realizadas em caráter precário não gerando vínculo empregatício entre o fornecedor e Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

15.5 As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.

Nova Xavantina- MT, 13 de março de 2024.

Elias Bueno de Sousa

Presidente

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA

TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO

PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Municipal de Nova Xavantina

Processo Administrativo de nº 006/2024

Dispensa de Licitação nº 006/2024

Objeto:

Proposta que faz a empresa .....(razão social da empresa)....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº .....(cnpj)....., sediado(a) na .....(endereço completo da cidade)...., a fim de concorrer na **Dispensa de Licitação nº 006/2024** da Câmara Municipal de Nova Xavantina para a contratação supramencionada, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	COD. DO PROD	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
01	Camisa Polo Feminina - em malha pique, na cor azul marinho, tipo polo, com o brasão do município e acima escrito Câmara Municipal bordado, mangas curtas, tamanhos diversos.	189510-9	Não se aplica	UN	24		
02	Camisa Polo Masculina - em malha pique, na cor azul marinho, tipo polo, com o brasão do município e acima escrito Câmara Municipal bordado, mangas curtas, tamanhos diversos.	189510-9	Não se aplica	UN	15		

1. Valor Total estimado: R$ _____ (valor por extenso).

2. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3. Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e sua perfeita execução;

4. Declaramos que cumpriremos todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos.

5. Declaramos que esta proposta é exequível, que possuímos plena capacidade de executar o objeto nos valores acima mencionados e que, até que a Nota de Empenho seja recebida e aceita, esta Proposta constituirá um compromisso de nossa parte.

6. Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: _____;

b) CNPJ (MF) nº:_____;

c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;

d) CPF: _____ RG: _____-_____;

e) Inscrição Estadual nº: _____;

f) Endereço: _____;

g) Fone: _____ E-mail: _____;

h) CEP: _____;

i) Cidade: _____ Estado: _____.

j) Banco:_____Conta Corrente:_____Agência:_____;

Local (nome da cidade), __/__/___ (Data)

_____

Escrever o Nome do Representante Legal

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 025/2024

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 025/2024

DISPÕE SOBRE CONCEDER CILENÇA PRÊMIO A SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO.

A Senhora, **ROSANGELA DE MATOS DIAS**, presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, bem dentre outras Leis que regem a matéria.

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder "Licença Prêmio" a servidora abaixo relacionada, pelo período de 03 (três) meses.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

NOME	PERIODO DE AQUISIÇÃO	PERÍODO DE GOZO
Diana Leandro da Silva	2018/2023	01/03/2024 a 31/05/2024

REGISTRA-SE,

PUBLICA-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara de Peixoto de Azevedo/MT., em 04 de março 2024, com efeitos retroativos a 01 de março de 2024.

ROSANGELA DE MATOS DIAS

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 027/2024

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 027/2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N°002/2024, TITULAR E SUPLENTE."

A Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, **Srª. ROSÂNGELA DE MATOS DIAS,** no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto dos Servidores e Lei Orgânica deste Município, dentre outras Leis que regem a matéria.

RESOLVE:

Art-1º. – Nomeia-se os servidores abaixo relacionadospara exercerem a função de **FISCAL DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N°002/2024** de acordo coma Lei Federal nº 14.133/2021:

TITULAR: NEWTON AFONSO DO NASCIMENTO

SUPLENTE: CRISTIANE MACEDO LIMA

Parágrafo Único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação ou Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, com data retroativa à 05 de Março de 2024.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Março de 2024.

Rosangela de Matos

Dias Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 026/2024

PORTARIA Nº 026/2024

"PRORROGA O PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS NO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022, HOMOLOGADO PELA PORTARIA LEGISLATIVA Nº 026/2022."

A Presidente da Câmara Municipal do Município de Peixoto de Azevedo-MT, **ROSÂNGELA DE MATOS DIAS,** em pleno exercício de suas atribuições legais e nos termos da legislação em vigor, em especial da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso III, da Constituição da República: *"o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período";*

CONSIDERANDO que, nos termos do item 18.1. , do EDITAL do **CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022**, para Provimento dos respectivos cargos previstos neste edital da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, o período de validade deste concurso público será de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação de seu resultado, prorrogável uma única vez, por igual período, a critério da autoridade competente.

CONSIDERANDO que o referido concurso foi homologado por meio da **PORTARIA LEGISLATIVA Nº 026/2022**

CONSIDERANDO finalmente, a conveniência da prorrogação sugerida.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado, por dois anos, a contar de 07 de Abril de 2024, o prazo de validade do Concurso Público para Provimento de Cargos no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, regido pelo EDITAL do **CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022**, cuja homologação ocorreu em 07 de abril de 2022, Portaria Legislativa N°026/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara de Peixoto de Azevedo/MT., em 12 de Março de 2024

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

ROSÂNGELA DE MATOS DIAS

PRESIDENTE (Biênio 2023/2024)

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 008/2024

DISPENSA Nº 002/2024

A Câmara Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Comissão de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade DISPENSA, que será regida pela Lei nº. 14.133/2021: **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de envio do APLIC das cargas mensais (contabilidade, folha de pagamento, contratos, convênios e patrimônio).

Pontal do Araguaia – MT, 04 de março de 2024.

CLAUDIO VINICIUS DE FREITAS

Presidente da Câmara

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 007/2024

A Câmara Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Equipe de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade DISPENSA,

que será regida pela Lei nº. 14.133/2021, com as seguintes características: OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desenvolvimento e adequação do histórico digital da Câmara, Criação de Cards, Gerenciamento de Mídias Sociais e manutenção do site.

Pontal do Araguaia-MT, em 04 de março de 2024.

CLAUDIO VINICIUS C. DE FREITAS

PRESIDENTE

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo nº 009/2024

DISPENSA Nº 003/2024

A Câmara Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Comissão de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade DISPENSA, que será regida pela Lei nº. 14.133/2021: *OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística, com responsabilidade do tratamento de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos.*

Pontal do Araguaia – MT, 05 de março de 2024.

CLAUDIO VINICIUS DE FREITAS

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
PORTARIA Nº 014/2024 DECRETA LUTO OFICIAL ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO PELO FALECIMENTO DO JOVEM WEMMERSON CESAR SILVA. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 014/2024

Decreta luto oficial âmbito do Poder Legislativo pelo falecimento do **Jovem Wemmerson Cesar Silva.** e dá outras providências.

Devair Sales de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO, o falecimento do **Jovem Wemmerson Cesar Silva**, no dia 13 de Março de 2024**.**

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado, com profundo pesar, **LUTO OFICIAL,** em virtude do falecimento do **Jovem Wemmerson Cesar Silva**, filho da Servidora da Prefeitura Municipal **Maria Tereza da Silva** e Prima de **Rosimara Rodrigues da Silva Servidora** da Câmara Municipal**,** Presidente do Legislativo, Sr. Devair Sales de Oliveira, lamenta a perda para Descanso e Manifesta pêsames á família,

PARAGRAFO ÚNICO: retornando as atividades normais as 7:00 horas do dia 15 de Março (Sexta-feira).

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 14 de Março de 2024.

Devair Sales de Oliveira.

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA Nº 003/2024

OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS PRA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMERAS E EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO, SISTEMA DE ALARME, INCLUINDO MATERIAIS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS E MÃO DE OBRA PARA SEREM INSTALADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT*

ADJUDICO o item supracitado desta licitação, À Empresa BRAVO MONITORAMENTO LTDA -ME CNPJ 27.026.698/0001-70, R$ 12.421,00 (Doze mil, quatrocentos e vinte e um reais).

São José do Rio Claro-MT, 14 de março de 2024.

INEZ CAETANO LOPES

Presidente/2024

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA Nº 004/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MEPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM VIGILÂNCIA ELETRÔNICA MONITORADA 24 HORAS E 07 DIS POR SEMANA, COM MONITORAMENTO REMOTO DE SISTEMAS DE ALARMES E DE VISTORIA DE PRONTA RESPOSTA, COMO MANITENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.

ADJUDICO o item supracitado desta licitação, À Empresa **INVIOLÁVEL SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.**

São José do Rio Claro-MT, 14 de março de 2024.

INEZ CAETANO LOPES

Presidente/2024

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2024

Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT

Extrato de Contrato nº 004/2024

Contrato Administrativo nº 004/2024 assinado em: 14/03/2024 Vencimento: 14/03/2025. contratada: BRAVO MONITORAMENTO LTDA -ME CNPJ 27.026.698/0001-70 **OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS PRA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMERAS E EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO, SISTEMA DE ALARME, INCLUINDO MATERIAIS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS E MÃO DE OBRA PARA SEREM INSTALADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT*** Dotação Orçamentária01.001.01.031.0001.2002.44.90.52.00.00 –**EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES. FONTE DE DOTAÇÃO: 15000000000.** Valor: R$ 12.421,00 (Doze mil, quatrocentos e vinte e um reais). Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, 14 de março de 2024.

INEZ CAETANO LOPES -Presidente 2024.

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MEPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM VIGILÂNCIA ELETRÔNICA MONITORADA 24 HORAS E 07 DIS POR SEMANA, COM MONITORAMENTO REMOTO DE SISTEMAS DE ALARMES E DE VISTORIA DE PRONTA RESPOSTA, COMO MANITENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Presidente da CPL, HOMOLOGO o presente certame, para que produza os efeitos previstos em Lei.

São José do Rio Claro-MT, 14 de março de 2024.

INEZ CAETANOLOPES

Presidente/2024

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇOS PRA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMERAS E EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO, SISTEMA DE ALARME, INCLUINDO MATERIAIS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS E MÃO DE OBRA PARA SEREM INSTALADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT***

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Presidente da CPL, HOMOLOGO o presente certame, para que produza os efeitos previstos em Lei.

São José do Rio Claro-MT, 14 de março de 2024.

INEZ CAETANOLOPES

Presidente/2024

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2024

Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT

Extrato de Contrato nº 005/2024

Contrato Administrativo nº 005/2024 assinado em: 14/03/2024 Vencimento: 14/03/2025. contratada: INVIOLÁVEL SÃO JOSÉ DO RIO CLARO CNPJ Nº 17.581.953/0001-93 **OJETO: CONTRATAÇÃO DE MEPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM VIGILÂNCIA ELETRÔNICA MONITORADA 24 HORAS E 07 DIS POR SEMANA, COM MONITORAMENTO REMOTO DE SISTEMAS DE ALARMES E DE VISTORIA DE PRONTA RESPOSTA, COMO MANITENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.**Dotação Orçamentária 01.001.01.031.0001**.2002.33.90. 39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURÍDICA. FONTE DE DOTAÇÃO: 15000000000.** Valor: 5.880,00 (Cinco mil, oitocentos e oitenta reais). Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, 14 de março de 2024.

INEZ CAETANO LOPES -Presidente 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
PORTARIA Nº 24/2024

PORTARIA Nº 24/2024 São José do Xingu – MT, 14 de Março de 2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE FROTAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU- MT.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato grosso, Senhor Valdomiro Lima Luz, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação em vigor baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º- Fica através desta exonerado Srº **Mayke Francys da Fonseca no** cargo em comissão de Chefe de Departamento de Frotas da Câmara Municipal de São José do Xingu-MT.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 14 DE MARÇO DE 2.024

_____

VALDOMIRO LIMA LUZ

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

DE SÃO JOSE DO XINGU -MT

REGISTRE-SE E PÚBLIQUE-SE

EM, 14 DE MARÇO DE 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

PORTARIA N º. 008/2024, DE 13 DE MARÇO DE 2024

SÚMULA: Concede Estabilidade à Servidor Público Municipal do Poder Legislativo **GILDOMAR ALVES DA SILVA JUNIOR**, para o cargo de **CONTADOR**, em razão do transcurso do período previsto no art. 41 da Constituição Federal e determina a promoção/progressão funcional e pagamento de diferenças salariais, nos moldes da Lei Municipal nº 30/2011, 39/2014 e 33/2019;

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, ESTADO DE MATO GROSSO, **ÂNGELO ANTONIO PERES**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

CONSIDERANDO que o Servidor foi nomeada pela Portaria nº 009 de 26/05/2014 em virtude de aprovação em Concurso Público, e tomou posse no cargo em 04/06/2014;

CONSIDERANDO o direito à estabilidade conferido ao servidor público, após o decurso do lapso temporal de três anos de efetivo exercício, previsto no art. 41, § 4º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Comissão Especial de Avaliação do Estágio Probatório, cuja finalidade é a avaliação especial de desempenho dos servidores não estáveis do quadro efetivo, foi instituída através de Ato Administrativo nº 02/2000;

CONSIDERANDO que o servidor público não pode ser penalizado pela conduta omissiva da Administração Pública em proceder à avaliação especial de desempenho e avaliação anual;

CONSIDERANDO o poder-dever de autotutela da Administração Pública e a segurança jurídica;

CONSIDERANDO o entendimento doutrinário e jurisprudencial de que deve ser reconhecida a estabilidade do servidor ao final do período de três anos, ainda que ausente a avaliação, tendo em vista se tratar de ônus da Administração a avaliação especial;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico 192/UCMMAT/2024 que entendeu que o servidor faz jus à estabilidade funcional, bem como às progressões na carreira;

CONSIDERANDO a ascensão, promoção e elevação de referência na carreira tratada na Lei Municipal nº 30/2011, que dispõe sobre o plano de cargos e carreiras dos Servidores Municipais de São José dos Quatro Marcos, em seus artigos 17 e seguintes;

CONSIDERANDO o quadro demonstrativo de vencimentos básico do Servidor por nível e referência, extraído **do Anexo I-A e Anexo V da Lei nº 1. 946 de 15 de Março de 2023;**

CONSIDERANDO o entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, mediante a Resolução de Consulta nº 006/2016-TP oriunda do Processo nº 21.798-0/2015, que em seu item 3 men-

ciona que a ausência de avaliação de desempenho por omissão da Administração Pública permite a progressão funcional automática;

RESOLVE:

Art 1.° **Reconhecer** a conclusão do estágio probatório do Servidor Público **GILDOMAR ALVES DA SILVA JUNIOR**, ocupante do cargo de Contador, inscrito na matrícula nº 167-1, em 04/06/2017; e a **Conceder** sua Estabilidade em 05/06/2017;

Art. 2° **Conceder** as elevações de nível e referência do Servidor a partir de 04/07/2015;

Art. 3° **Conceder** as promoção funcional da classe do Servidor a partir de 04/07/2015, de conformidade com o art. 22 e 25 da Lei Municipal nº 30/2011;

Art. 4° **Determinar** o registro na contabilidade, para a atualização remuneratória e o pagamento das diferenças salariais dos últimos cinco anos, retroagindo à data do Requerimento do servidor;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

ANEXO I - Certidão para conferência das datas apresentadas (Dados Funcionais).

São José dos Quatro Marcos/MT, 13 de Março de 2024.

ÂNGELO ANTÔNIO PERES

Presidente

PORTARIA N º. 007/2024, DE 13 DE MARÇO DE 2024

SÚMULA: Concede Estabilidade à Servidora Pública Municipal do Poder Legislativo **MÍRIAN COSTA CARDOSO**, para o cargo de **PROCURADORA JURÍDICA**, em razão do transcurso do período previsto no art. 41 da Constituição Federal e determina a promoção/progressão funcional e pagamento de diferenças salariais, nos moldes da Lei Municipal nº 30/2011, 39/2014 e 33/2019;

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, ESTADO DE MATO GROSSO, **ÂNGELO ANTONIO PERES**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

CONSIDERANDO que a Servidora foi nomeada pela Portaria nº 009 de 26/05/2014 em virtude de aprovação em Concurso Público, e tomou posse no cargo em 13/06/2014;

CONSIDERANDO o direito à estabilidade conferido ao servidor público, após o decurso do lapso temporal de três anos de efetivo exercício, previsto no art. 41, § 4º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Comissão Especial de Avaliação do Estágio Probatório, cuja finalidade é a avaliação especial de desempenho dos servidores não estáveis do quadro efetivo, foi instituída através de Ato Administrativo nº 02/2000;

CONSIDERANDO que o servidor público não pode ser penalizado pela conduta omissiva da Administração Pública em proceder à avaliação especial de desempenho e avaliação anual;

CONSIDERANDO o poder-dever de autotutela da Administração Pública e a segurança jurídica;

CONSIDERANDO o entendimento doutrinário e jurisprudencial de que deve ser reconhecida a estabilidade do servidor ao final do período de três anos, ainda que ausente a avaliação, tendo em vista se tratar de ônus da Administração a avaliação especial;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico 192/UCMMAT/2024 que entendeu que a servidora faz jus à estabilidade funcional, bem como às progressões na carreira;

CONSIDERANDO a ascensão, promoção e elevação de referência na carreira tratada na Lei Municipal nº 30/2011, que dispõe sobre o plano de cargos e carreiras dos Servidores Municipais de São José dos Quatro Marcos, em seus artigos 17 e seguintes;

CONSIDERANDO o quadro demonstrativo de vencimentos básico da Servidora por nível e referência, extraído **do Anexo I-A e Anexo V da Lei nº 1.946 de 15 de Março de 2023;**

CONSIDERANDO o entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, mediante a Resolução de Consulta nº 006/2016-TP oriunda do Processo nº 21.798-0/2015, que em seu item 3 menciona que a ausência de avaliação de desempenho por omissão da Administração Pública permite a progressão funcional automática;

RESOLVE:

Art 1.° **Reconhecer** a conclusão do estágio probatório da Servidora Pública **MÍRIAN COSTA CARDOSO**, ocupante do cargo de Procuradora Jurídica, inscrita na matrícula nº 168-1, em 13/06/2017; e a **Conceder** sua Estabilidade em 14/06/2017;

Art. 2° **Conceder** as elevações de nível e referência da Servidora a partir de 13/07/2015;

Art. 3° **Conceder** as promoção funcional da classe da Servidora a partir de 13/07/2015, de conformidade com o art. 22 e 25 da Lei Municipal nº 30/2011;

Art. 4° **Determinar** o registro na contabilidade, para a atualização remuneratória e o pagamento das diferenças salariais dos últimos cinco anos, retroagindo à data do Requerimento da servidora;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

ANEXO I - Certidão para conferência das datas apresentadas (Dados Funcionais).

São José dos Quatro Marcos/MT, 13 de Março de 2024.

ÂNGELO ANTÔNIO PERES

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

PORTARIA Nº 24, DE 14 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

A Vereadora **ELAINE ANTUNES,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **ROSANA CANDIDO DA ROCHA GALLEGO** para atuar como fiscal **da execução dos serviços contratados relativos ao Processo 09/2024, Dispensa 04/2024, Decreto da Mesa 1199/2024, que tem por objeto a contratação de empresas especializadas para confecção/produção de crachás e moções, com fornecimento de todos os materiais necessários para atender as necessidades da Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT.**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria que entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos quatorze dias do mês de março de 2024.

ELAINE ANTUNES

Presidente

Registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Tangará da Serra e publicada por afixação em lugar de costume na data supra.

DECRETO Nº 1.199 DE 14 DE MARÇO DE 2024

HOMOLOGA E ADJUDICA A DISPENSA 04/2024, PROCESSO LICITATÓRIO 09/2024, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA CONFECÇÃO/PRODUÇÃO DE CRACHÁS E MOÇÕES, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA.

A Senhora **ELAINE ANTUNES**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica homologado o Processo Licitatório nº 09/2023, modalidade Dispensa nº 04/2023, tendo como adjudicatárias as empresas: **E.A. CAMPOS MORELLI & CIA LTDA**, inscrita no **CNPJ: 29.881.086/0001-90,** localizada na Rua Antonio Hortolani, 568-W, Centro, Tangará da Serra-MT; **GRÁFICA DOMINGOS SÁVIO LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 14.982.003/001-82,** com sede na Rua Euclides Geraldo Medeiros, 487 S, Centro, Tangará da Serra – MT, conforme Justificativa de Escolha e Preço datada de 12 de março de 2024.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político Administrativa.

ELAINE ANTUNES

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

DAVI OLIVEIRA

1º Secretário

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 003/2024 - CODER

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 003/2024

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, através DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial SRP Nº. 003/2024, sendo o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO PARA ATENDER A DEMANDA DE EXAMES (ADMISSIONAL, PERIÓDICO, MUDANÇA DE RISCOS OCUPACIONAIS OU FUNÇÃO, RETORNO AO TRABALHO E DEMISSIONAL, LAUDOS OCUPACIONAIS E CONSULTAS MÉDICAS) DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER. Sagrou-se vencedora a seguinte empresa participante, conforme abaixo especificado:**

LOTE I

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	Descrição do Objeto	UNID.	QUANT.	Valor Final Unitário	Valor Total Final do Item
1	EQUIPE ASSISTÊNCIA MÈDICA LTDA CNPJ:14.074.423/0001-60	ACETIL - COLINESTERASE PLASMÁTICO	UNID	100	R$ 14,12	R$ 1.412,00
2	EQUIPE ASSISTÊNCIA MÈDICA LTDA CNPJ:14.074.423/0001-60	ÁCIDO DELTA AMINO LEVÚLICO (ALA-U)	UNID	100	R$ 30,09	R$ 3.009,00
3	EQUIPE ASSISTÊNCIA MÈDICA LTDA CNPJ:14.074.423/0001-60	ACIDO HIPÚRICO (URINA)	UNID	900	R$ 27,00	R$ 24.300,00
4	EQUIPE ASSISTÊNCIA MÈDICA LTDA CNPJ:14.074.423/0001-60	ACIDO METIL HIPÚRICO	UNID	900	R$26,00	R$23.400,00
5	EQUIPE ASSISTÊNCIA MÈDICA LTDA CNPJ:14.074.423/0001-60	ÁCIDO TRANS-MUCÔNICO	UNID	600	R$ 73,29	R$ 43.974,00
6	EQUIPE ASSISTÊNCIA MÈDICA LTDA CNPJ:14.074.423/0001-60	AUDIOMETRIA OCUPACIONAL	UNID	1900	R$25,00	R$47.500,00
7	EQUIPE ASSISTÊNCIA MÈDICA LTDA CNPJ:14.074.423/0001-60	AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL	UNID	600	R$60,00	R$36,000,00
8	EQUIPE ASSISTÊNCIA MÈDICA LTDA CNPJ:14.074.423/0001-60	CARBOXIHEMOGLOBINA	UNID	650	R$21,00	R$13.650,00
9	EQUIPE ASSISTÊNCIA MÈDICA LTDA CNPJ:14.074.423/0001-60	CONSULTA OCUPACIONAL	UNID	1900	R$ 30,00	R$ 57.000,00
10	EQUIPE ASSISTÊNCIA MÈDICA LTDA CNPJ:14.074.423/0001-60	CREATININA (SANGUE)	UNID	600	R$9,00	R$5.400,00
11	EQUIPE ASSISTÊNCIA MÈDICA LTDA CNPJ:14.074.423/0001-60	ELETROCARDIOGRAMA	UNID	700	R$ 40,00	R$28.000,00
12	EQUIPE ASSISTÊNCIA MÈDICA LTDA CNPJ:14.074.423/0001-60	ELETROENCEFALOGRAMA	UNID	150	R$70,00	R$10.500,00
13	EQUIPE ASSISTÊNCIA MÈDICA LTDA CNPJ:14.074.423/0001-60	ESPIROMETRIA SIMPLES – CAPACIDADE VITAL LENTA	UNID	650	R$ 26,00	R$ 16.900,00
14	EQUIPE ASSISTÊNCIA MÈDICA LTDA	FOSFATASE ALCALINA	UNID	550	R$ 7,01	R$3.855,50

	CNPJ:14.074.423/0001-60					
15	**EQUIPE ASSISTÊNCIA MÈDICA LTDA CNPJ:14.074.423/0001-60**	GLICOSE (GLICEMIA)	UNID	500	R$7,24	R$3.620,00
16	**EQUIPE ASSISTÊNCIA MÈDICA LTDA CNPJ:14.074.423/0001-60**	HEMOGRAMA COMPLETO	UNID	1000	R$13,88	R$13.880,00
17	**EQUIPE ASSISTÊNCIA MÈDICA LTDA CNPJ:14.074.423/0001-60**	LACTATO DESIDROGENASE - LDH	UNID	650	R$13,66	R$8.879,00
18	**EQUIPE ASSISTÊNCIA MÈDICA LTDA CNPJ:14.074.423/0001-60**	MÂNGANES	UNID	50	R$24,00	R$1.200,00
19	**EQUIPE ASSISTÊNCIA MÈDICA LTDA CNPJ:14.074.423/0001-60**	RETICULÓCITOS	UNID	600	R$12,00	R$7.200,00
20	**EQUIPE ASSISTÊNCIA MÈDICA LTDA CNPJ:14.074.423/0001-60**	RX COLUNA LOMBO-SACRO	UNID	990	R$68,04	R$67.359,60
21	**EQUIPE ASSISTÊNCIA MÈDICA LTDA CNPJ:14.074.423/0001-60**	RX DE TÓRAX PA	UNID	750	R$59,79	R$44.842,50
22	**EQUIPE ASSISTÊNCIA MÈDICA LTDA CNPJ:14.074.423/0001-60**	SUMÁRIO DE URINA	UNID	650	R$9,00	R$5.850,00
23	**EQUIPE ASSISTÊNCIA MÈDICA LTDA CNPJ:14.074.423/0001-60**	TESTE DE ACUIDADE VISUAL	UNID	450	R$15,00	R$6.750,00
24	**EQUIPE ASSISTÊNCIA MÈDICA LTDA CNPJ:14.074.423/0001-60**	TGO/AST (ASPARTATO AMINOTRANSFERASE)	UNID	950	R$7,29	R$6.925,50
25	**EQUIPE ASSISTÊNCIA MÈDICA LTDA CNPJ:14.074.423/0001-60**	TGP/ALT (ALANINA AMINOTRANSFERASE)	UNID	950	R$7,29	R$6.925,50
26	**EQUIPE ASSISTÊNCIA MÈDICA LTDA CNPJ:14.074.423/0001-60**	URÉIA	UNID	700	R$7,91	R$5.537,00
27	**EQUIPE ASSISTÊNCIA MÈDICA LTDA CNPJ:14.074.423/0001-60**	CONSULTAS MÉDICAS	UNID	57	R$43,88	R$2.501,16
28	**EQUIPE ASSISTÊNCIA MÈDICA LTDA CNPJ:14.074.423/0001-60**	LAUDOS OCUPACIONAIS	UNID	57	R$30,84	R$1.757,88
VALOR TOTAL FINAL DO LOTE: **R$ 498.128,64 (QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO MIL, CENTO E VINTE OITO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)**						

AFIXE-SE. PUBLIQUE-SE.

Rondonópolis-MT 14 de março de 2024

RAFAELLY PRISCILA REZENDE DE ALMEIDA Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2024 - CODER

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 009/2024

OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BETUMINOSOS: EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.**

Abertura da Licitação: Dia: 28/03/2024 às 08:00 (Horário local).

Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n. º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações

Dúvidas e esclarecimentos: E-mail: licitacao@coderroo.com.br ou telefone (66) 3439-3420.

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, www.coderroo.com.br **no ícone Licitações,** ou através de solicitação no e-mail:licitacao@coderroo.com.br,o mesmo poderá ser retirado na sede da **CODER**, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 14 de março de 2024.

Rafaelly Priscila Rezende de Almeida

Pregoeira

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

EXTRATO DE CONTRATO 003/2024

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE GUAPORE **(CIDESA)**;

CONTRATADO: T.O. ARRUDA CASTRO.

OBJETO: O contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento e instalação de sistema de circuito fechado de TV e alarme, monitoramento 24h por sistema de câmeras e sistema de alarme, internas e externas, com manutenção preventiva e corretiva por demanda nas dependências (interna e externa) e ao entorno da sede do consorcio **CIDESA** – Vale Guaporé.

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses a contar de 09/03/2024;

VALOR: valor total de R$ **R$ 17.400,00** (Dezessete mil, quatrocentos reais) sendo pago em 12 parcelas de R$ 1.450,00 (Um mil, quatrocentos e cinquenta reais) de forma mensal

Nova Lacerda - MT, 14 de março de 2024.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC

EXTRATO DO CONTRATO N°. 002/2024 PREGÃO PRESENCIAL/SRP N°. 005/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 032/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro pelo presente instrumento, o Consórcio Intermunicipal do Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.9520.742.0001-27, com sede na Rua Professor João Felix 1024, Bairro Lixeira, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representado por seu Diretor Executio Sr. Antenor de Figueiredo Neto, portador da Carteira de Identidade RG nº. 03379760 SJ-MT e do CPF nº. 283.930.901-72 denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa CAPRIATA DE SOUZA LIMA, inscrita no CNPJ/MF nº. 86.982.790/0001-73, com sede na Avenida Jornalista Alves de Oliveira, nº 970, Bairro Cidade Alta, Cuiabá-MT, Cep 78.030-445, representada neste ato pela sua Representante Legal, Srª. ROSENIR CAPRIATA DE SOUZA LIMA, portadora da Carteira de Identidade n.º 294839 SSP/MT, CPF/MF n.º 482.576.131-34, doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2023 do Processo Administrativo nº 000.00032/2023, RESOLVE contratar, nas quantidades e preços, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002, e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores:

DO OBJETO

Registro de preço para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de produção e fornecimento de alimentação - Buffet “in loco” sob demanda, para atendimento a eventos realizados e/ou apoiados pelos Municípios consorciados

I	Serviços de produção e fornecimento de alimentação - Buffet “in loco” sob demanda	**R$70. 160,00**
VALOR TOTAL (setenta mil, centos e sessenta reais).		

Cuiabá, 23 de fevereiro de 2024.

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal De Desenvolvimento Econômico E Social Vale Do Rio Cuiabá Antenor de Figueiredo Neto RG nº. 03379760 SJ-MT CPF nº. 283.930.901-72	CONTRATADA: _____ CAPRIATA DE SOUZA LIMA CNPJ/MF nº. 86.982.790/0001-73 ROSENIR CAPRIATA DE SOUZA LIMA RG n.º 294839 SSP/MT - CPF/MF n.º 482.576.131-34

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV

PORTARIA N.º 04/2024

PORTARIA N.º 04/2024.

“Concede o reajuste salarial dos empregados permanentes e temporário do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência dos Municípios Mato-grossenses – **CONSPREV**”.

SILVANO PEREIRA NEVES, Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência dos Municípios Mato-grossenses – **CONSPREV**, no uso de suas atribuições que são conferidas pelas disposições estatutárias, e

CONSIDERANDO a Resolução n.º 02/2019 e a alteração promovida pela Resolução n.º 01/2024;

CONSIDERANDO a previsão do art. 27-A que dispõe sobre o reajuste salarial dos empregados permanentes e temporários do Consórcio Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência dos Municípios Mato-Grossenses –CONSPREV, com data-base fixada anualmente para o 1º dia do mês de março, a partir de 2022, correspondente à inflação registrada no país, de acordo com o Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA acumulado nos últimos doze meses do ano anterior.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o reajuste salarial dos empregados permanentes e temporários doConsórcio Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência dos Municípios Mato-Grossenses –CONSPREV, no percentual de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), correspondente ao acumulado do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, a partir do dia 1º de março de 2024.

Art. 2º Conceder o reajuste salarial dos empregados permanentes e temporários doConsórcio Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência dos Municípios Mato-Grossenses –CONSPREV, no percentual de 5,79% (cinco inteiros e setenta e nove centésimos por cento), correspondente ao acumulado do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado no período de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, a partir do dia 1º de março de 2024.

Art. 3º Conceder o reajuste salarial dos empregados permanentes e temporários doConsórcio Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência dos Municípios Mato-Grossenses –CONSPREV, no percentual de 10,06% (dez inteiros e seis centésimos por cento), correspondente ao acumulado do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado no período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, a partir do dia 1º de março de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do CONSPREV em Cuiabá/MT 8 de março de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

RH
CONTRATO ESTÁGIO

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 02/2024

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Água Boa, com sede na Avenida Planalto, 410, Centro, CEP.78635-000, Água Boa - Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 15.023.898/0001-90, neste ato representada pelo prefeito senhor Mariano Kolankiewcz Filho, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade R.G. nº2798934-8 -SESP/MT, e CPF nº 928.476.760-15, residente e domiciliado na Rua 09, nº 855, Centro II, Água Boa – Mato Grosso;

ESTAGIÁRIA: MARIA ANGELICA CALAÇA DE FREITAS, brasileira, estudante, portadora do RG. nº 2815002-3/SSP e inscrição no CPF 062.536.921-19, residente e domiciliada na Av. Julio Campos, 945, Operário, CEP. 78650-000, Água Boa, Mato Grosso. As partes acordam entre si, com o presente Termo de Compromisso de Estágio, que se regerá pelas cláusulas a seguir:

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O Objeto do presente contrato é a prestação de serviços a serem executados pela ora denominada Estagiária, regularmente matriculada no curso de pós-graduação em Direito Civil e Processo Civil, da Faculdade GRANCURSOS, CNPJ. 32163997/0001-97.

Cláusula 2ª. Tem como o objetivo este instrumento, fornecer a experiência prática, aperfeiçoar a qualidade técnica e científica da Estagiária comple-

mentando o ensino e aprendizagem em curso de pós graduação em Direito Civil e Processo Civil.

DA JORNADA DE TRABALHO

Cláusula 3ª. A ESTAGIÁRIA executará seus trabalhos em um único turno de 06 horas corridas, compreendidas das 07:00 as 13:00 horas diariamente de segunda a sexta-feira, totalizando 30 horas semanais.

DO COMPROMISSO

Cláusula 4ª. A Estagiária se compromete a executar todas as atividades necessárias e requeridas pela Concedente, conforme necessidade e demanda, bem como se dispor a cumprir as tarefas inerentes e compatíveis com a função a qual foi designada previamente e curso escolar frequentado.

Cláusula 5ª. Fica obrigada, a ESTAGIÁRIA, informar ou esclarecer, qualquer impedimento que tenha junto as Faculdade Grancursos, tais como desistência, transferência, mudança de cidade ou outros acontecimentos que impeçam a continuação do cumprimento deste termo de compromisso.

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 6ª. A Concedente pagará a Estagiária pela execução de suas atividades, a título de bolsa-estágio, o valor é de R$1.600,00 (hum mil e seiscentos reais), pagos mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado.

Cláusula 7ª. A bolsa-estágio não se trata de remuneração trabalhista, desse modo, não gera vínculo empregatício e não incide em desconto e contribuição previdenciária.

DO RECESSO ANUAL

Cláusula 8ª. A Estagiária fará jus anualmente ao recesso remunerado de 30 (trinta) dias consecutivos, preferencialmente em período de férias escolares.

DA RESCISÃO

Cláusula 9ª. Poderão as partes, interromper, rescindir de forma direta ou unilateralmente o presente instrumento, devendo, contudo, ser expressamente informado a parte interessada com antecedência.

DO PRAZO

Cláusula 10ª. O presente instrumento terá validade de 12 (doze) meses, a contar na data de **20/02/2024**, podendo ao final deste prazo ser prorrogado por igual período por uma única vez.

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 11ª. O Termo de Compromisso de Estágio entrará em vigor, a partir da data de assinatura do presente, respeitando na íntegra a Lei Municipal 1249 de 08 de dezembro de 2014, Decreto Municipal 3213 de 13 de julho de 2018, Lei Federal 11.788/2008.

DO FORO

Cláusula 12ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Água Boa, estado de Mato Grosso:

Por estarem assim justos e acertados, firmam o presente termo de compromisso em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Água Boa - Mato Grosso, 20 de fevereiro de 2024

MARIA ANGÉLICA CALAÇA DE FREITAS

Estagiária

MARIANO KOLANKIEWCZ FILHO

Concedente

GILSON BENOVIT

DIVANI SOLER

Testemunha Testemunha

RH
CONTRATO DE ESTÁGIO

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 004/2024

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Água Boa, com sede na Avenida Planalto, 410, Centro, CEP.78635-000, Água Boa - Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 15.023.898/0001-90, neste ato representada pelo prefeito senhor Mariano Kolankiewcz Filho, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade R.G. nº2798934-8 -SESP/MT, e CPF nº 928.476.760-15, residente e domiciliado na Rua 09, nº 855, Centro II, Água Boa – Mato Grosso;

ESTAGIÁRIA: João Victor Castilho Pessini, brasileiro, solteiro, estudante, portador da cédula de identidade R.G. nº 3574844-3 e inscrição no CPF 092349361-16 , residente e domiciliado na rua A10, 07, Bairro: Rodoviário, CEP 78635-000, Água Boa, Mato Grosso. As partes acordam entre si, com o presente Termo de Compromisso de Estágio, que se regerá pelas cláusulas a seguir:

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O Objeto do presente contrato é a prestação de serviços a serem executados pela ora denominado Estagiário, regularmente matriculada no curso de Ensino Médio, da Escola Estadual Antônio Gröhs, localizada nesta cidade de Água Boa-MT.

Cláusula 2ª. Tem como o objetivo este instrumento, fornecer a experiência prática, aperfeiçoar a qualidade técnica e científica da Estagiária complementada o ensino e aprendizagem escolar e demais itens constantes no Convênio 01/2019, firmado entre a Prefeitura de Água Boa/MT e a Escola Estadual Antônio Gröhs.

DA JORNADA DE TRABALHO

Cláusula 3ª. O ESTAGIÁRIO executará seus trabalhos em um único turno de 06 horas corridas, compreendidas das 12:00 as 18:00 horas diariamente de segunda a sexta-feira, totalizando 30 horas semanais.

DO COMPROMISSO

Cláusula 4ª. O Estagiário se compromete a executar todas as atividades necessárias e requeridas pela Concedente, conforme necessidade e demanda, bem como se dispor a cumprir as tarefas inerentes e compatíveis com a função a qual foi designada previamente e curso escolar frequentado.

Cláusula 5ª. Fica obrigado, o ESTAGIÁRIO, informar ou esclarecer, qualquer impedimento que tenha junto a sua escola a qual estuda, tais como desistência, transferência, mudança de cidade ou outros acontecimentos que impeçam a continuação do cumprimento deste termo de compromisso.

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 6ª. A Concedente pagará o Estagiário pela execução de suas atividades, a título de bolsa-estágio, o valor é de R$800,00 (oitocentos reais), pagos mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado que será depositado na BANCO BRADESCO, AGÊNCIA: 1096-0 - AGUA BOA, CONTA: 25143-7.

Cláusula 7ª. A bolsa-estágio não se trata de remuneração trabalhista, desse modo, não gera vínculo empregatício e não incide em desconto e contribuição previdenciária.

DO RECESSO ANUAL

Cláusula 8ª. O Estagiário fará jus anualmente ao recesso remunerado de 30 (trinta) dias consecutivos, preferencialmente em período de férias escolares.

DA RESCISÃO

Cláusula 9ª. Poderão as partes, interromper, rescindir de forma direta ou unilateralmente o presente instrumento, devendo, contudo, ser expressamente informado a parte interessada com antecedência.

DO PRAZO

Cláusula 10ª. O presente instrumento terá validade de 12 (doze) meses, a contar na data de 12/03/2024, podendo ao final deste prazo ser prorrogado por igual período por uma única vez.

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 11ª. O Termo de Compromisso de Estágio entrará em vigor, a partir da data de assinatura do presente, respeitando na íntegra a Lei Municipal 1249 de 08 de dezembro de 2014, Decreto Municipal 3213 de 13 de julho de 2018, Lei Federal 11.788/2008 e Convênio n. 001/2021 da Prefeitura de Água Boa - MT- Escola Estadual Antônio Gröhs.

DO FORO

Cláusula 12ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Água Boa, estado de Mato Grosso:

Por estarem assim justos e acertados, firmam o presente termo de compromisso em duas vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Água Boa - Mato Grosso, 11 de março de 2024

JOÃO VICTOR CASTILHO PESSINI

Estagiário

MARIANO KOLANKIEWCZ FILHO

Concedente

GILSON BENOVIT

DIVANI SOLER

Testemunha Testemunha

GERENCIA DE CONVENIOS
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 002/2024 (ESTADUAIS)

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 002/2024 (ESTADUAIS), DESTINADA AOS PARTIDOS POLÍTICOS, CÂMARA DO VEREADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES E ENTIDADES EMPRESARIAIS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT.

Em cumprimento ao disposto no art. 2°, da Lei Federal nº 9452/1997, **NOTIFICAMOS A SOCIEDADE EM GERAL**, sobre o ingresso **PARCIAL** de recursos financeiros na data de 13/03/2024, no valor de **R$.500.000,00** (quinhentos mil reais), na conta vinculada ao **Termo de Convênio Nº 0197-2024** (Processo Nº PRO-2022/09959), que tem como objetivo a "**Pavimentação Asfáltica em TSD, Drenagem Superficial, Sinalização Viária, Ciclovia e Passeio Público na Avenida Perimetral",** localizada no município de Água Boa - MT,tendo o mesmo sido assinado em 04/03/2024 e Publicado no diário oficial do Estado em 06/03/2024; e tendo como concedente a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA e como convenente a Prefeitura Municipal de Agua Boa/MT, com recursos TOTAL de **CONTRAPARTIDA**, no valor de **R$.36.291,10** (Trinta e seis mil, duzentos e noventa e um reais e centavos), conforme previsto no Cronograma de Desembolso assinado.

DATA:

Água Boa/MT, 13 de março de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO DO CMMA Nº. 013/2024, 13 DE MARÇO DE 2024.

Resolução sobre a Aquisição e Utilização de Drone para Monitoramento Ambiental em Água Boa/MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - CMMA, no uso das competências que lhe confere a Lei Municipal nº 1.143, de 10 de novembro de 2011 e Lei nº 1.729, de 02 de junho de 2022.

Considerando a Lei nº 1.143/2011, que em seu artigo 1º dispõe: " Fica criado o Conselho Municipal do Meio Ambiente (CMMA), órgão colegiado autônomo de caráter consultivo, deliberativo, normativo e recursal do Poder Executivo, integrado ao Sistema Municipal de Meio Ambiente, no âmbito de sua competência, sobre as questões ambientais propostas nesta e demais leis correlatas do município, composto paritariamente por representantes do poder público, da sociedade civil organizada e entidades ambientalistas não-governamentais";

Considerando que cabe ao Conselho Municipal do Meio Ambiente deliberar e apoiar as políticas públicas voltadas para as questões ambientais no âmbito municipal;

Considerando que a Secretaria de Infra Estrutura e Meio Ambiente solicitou recurso oriundo do Fundo Municipal de Meio Ambiente para a compra de um drone modelo DJI MINI 2SE FLY MORE COMBO 2.7K, com um custo estimado de R$ 5.300 (cinco mil e trezentos reais);

Considerando que este equipamento é uma aeronave não tripulada que poderá ser utilizado para realizar monitoramento de áreas críticas, identificar áreas de desmatamento e focos de incêndio, monitorar aspectos relativos à qualidade da água, além de proporcionar uma perspectiva aérea valiosa para avaliar áreas de difícil acesso;

Considerando que a utilização do equipamento contribuirá significativamente para o cumprimento das responsabilidades da Secretaria de Infra Estrutura e Meio Ambiente no que diz respeito à preservação e conservação do meio ambiente no município, fortalecimento das ações de monitoramento ambiental e gestão sustentável;

Considerando a disponibilidade de recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente para a aquisição do referido equipamento; e a disponibilidade de recursos orçamentários destinados à aquisição de bens permanentes estando prevista no Plano De Aplicação 2024;

Considerando que o Colegiado do Conselho Municipal do Meio Ambiente, em sua Reunião Extraordinária, realizada em 05 de março de 2024, deliberou por unanimidade;

Resolve:

Art. 1º: Aprovar a aquisição de um drone modelo DJI MINI 2SE FLY MORE COMBO 2.7K para uso exclusivo da Secretaria de Infra Estrutura e Meio Ambiente e do Conselho Municipal do Meio Ambiente, com a utilização dos recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente.

Art. 2º: Determinar que o drone adquirido seja utilizado exclusivamente para monitoramento de áreas e fiscalização ambiental, além de demais ações pertinentes à competência Secretaria de Infra Estrutura e Meio Ambiente relacionadas com a gestão ambiental.

Art. 3º: Estabelecer que o drone não poderá ser emprestado para terceiros, garantindo sua disponibilidade integral para as atividades da Secretaria de Infra Estrutura e Meio Ambiente e do Conselho Municipal do Meio Ambiente.

Art. 4º: Determinar a capacitação de dois Conselheiros do Meio Ambiente, visando fortalecer suas habilidades e conhecimentos para contribuir efetivamente com as atividades de denúncias ambientais e fiscalização, caso a empresa fornecedora do drone ofereça serviços de operacionalização em ações de denúncias ambientais e fiscalização.

Art. 5º: Aprovar que o drone adquirido deve ser armazenado em um local adequado e seguro, sob a responsabilidade direta da Secretaria Munici-

pal de Meio Ambiente, com o objetivo de assegurar sua integridade física e operacional, bem como sua prontidão para ser utilizado nas atividades relacionadas à gestão ambiental do município e atividades do Conselho Municipal do Meio Ambiente.

Art. 6º - Determinar que a Secretaria de Infra Estrutura e Meio Ambiente seja responsável pela manutenção periódica do drone, garantindo seu funcionamento adequado e prolongando sua vida útil para o cumprimento eficaz de suas funções ambientais.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Água Boa, 13 de março de 2024

DIANE CRISTINA STEFANOSKI ZAMBONI

Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Água Boa/MT

GERENCIA DE CONVENIOS
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS (ESTADUAIS)

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS (ESTADUAIS), DESTINADA AOS PARTIDOS POLÍTICOS, CÂMARA DO VEREADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES E ENTIDADES EMPRESARIAIS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT.

Em cumprimento ao disposto no art. 2°, da Lei Federal nº 9452/1997, **NOTIFICAMOS A SOCIEDADE EM GERAL**, sobre o ingresso **PARCIAL** de recursos financeiros na data de 08/02/2024, no valor de **R$.500.000,00** (Quinhentos mil reais), na conta vinculada ao **Termo de Convênio Nº 1705/2022** (Processo Nº PRO-2022/50230), que tem como objetivo a "**Construção de Quadra Poliesportiva na Escola Municipal de Educação Infantil Jacy Kuhn Salamoni",** localizada no município de Água Boa - MT,tendo o mesmo sido assinado em 28/12/2022 e Publicado no diário oficial do Estado em 30/12/2022; e tendo como concedente a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC e como convenente a Prefeitura Municipal de Agua Boa/MT.

DATA:

Água Boa/MT, 12 de março de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

GERENCIA DE CONVENIOS
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 001/2024 (ESTADUAIS)

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 001/2024 (ESTADUAIS), DESTINADA AOS PARTIDOS POLÍTICOS, CÂMARA DO VEREADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES E ENTIDADES EMPRESARIAIS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT.

Em cumprimento ao disposto no art. 2°, da Lei Federal nº 9452/1997, **NOTIFICAMOS A SOCIEDADE EM GERAL**, sobre o ingresso **PARCIAL** de recursos financeiros na data de 12/03/2024, no valor de **R$.218.000,00** (duzentos e dezoito mil reais), na conta vinculada ao **Termo de Convênio Nº 2352/2023** (Processo Nº PRO-2023/12201), que tem como objetivo a "**Requalificação Urbana do Canteiro Central da Avenida Coopercana, Quadra 9, com Execução de Calçamento e Estacionamento",** localizada no município de Água Boa - MT,tendo o mesmo sido assinado em 04/03/2024 e Publicado no diário oficial do Estado em 06/03/2024; e tendo como concedente a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA e como convenente a Prefeitura Municipal de Agua Boa/MT, que efetuará até o final deste mês, o depósito **PARCIAL** e percentual do recurso de **CONTRAPARTIDA**, no valor de **R$.230.000,00** (Duzentos e trinta mil reais), conforme previsto no Cronograma de Desembolso assinado.

DATA:

Água Boa/MT, 12 de março de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO 2.° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.° 174/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 133/2022

Modalidade: Concorrência nº. 006/2022/ Termo de Convênio nº. 1169-2022

CONTRATANTE: MUNICIPÍO DE ÁGUA BOA-MT/ CNPJ: 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: CONSTRUTORA JURUENA EIRELI/CNPJ nº. 04.292.274/0001-52

OBJETO: EXECUÇÃO, COM BASE NO PROJETO ELABORADO PELA SINFRA/MT, SENDO 48 UNIDADES COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 42,70M² e 02 UNIDADES HABITACIONAIS COM ÁREA DE 51,35M² CRITÉRIOS LEGAIS DE PNE, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA - MT.

1.1. OBJETO APOSTILADO: O presente Termo de Apostilamento cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias.

Valor de R$ 408.306,25 (quatrocentos e oito mil, trezentos e seis reais e vinte e cinco centavos)

Órgão: 09- Secretária de Infraestrutura e Meio Ambiente

Unidade Orçamentária: 02- Serviços Urbanos

Programa: 0152

Ação: 10170

Fonte de Recurso: 15000000000

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 Código Reduzido: 854

Transferir para:

Órgão: 09- Secretária de Infraestrutura e Meio Ambiente

Unidade Orçamentária: 02- Serviços Urbanos

Programa: 0124

Ação: 10041

Fonte de Recurso: 15000000000

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 Código Reduzido: 805

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/93.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada curadora Amanda Negrão Lemos Melo

DATA: 14/03/2024

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO 2.º ADITIVO

CONTRATO N° 174/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 133/2022

Modalidade: Concorrência nº. 006/2022/ Termo de Convênio nº. 1169-2022

CONTRATANTE: MUNICIPÍO DE ÁGUA BOA-MT/ CNPJ: 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: CONSTRUTORA JURUENA EIRELI/CNPJ nº. 04.292. 274/0001-52

OBJETO: EXECUÇÃO, COM BASE NO PROJETO ELABORADO PELA SINFRA/MT, SENDO 48 UNIDADES COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 42,70M² e 02 UNIDADES HABITACIONAIS COM ÁREA DE 51,35M² CRITÉRIOS LEGAIS DE PNE, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA - MT. TERMO DE CONVÊNIO N.° 1169-2022 SINFRA.

OBJETO RERRATIFICADO: 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1. 1. Retificar o subitem "1.1.1" do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 174/2022, para corrigir os percentuais de acréscimo e supressão, conforme NOTA TÉCNICA N.º 021/2024/DDP/SMAP/PMAB, de 12 de março de 2024, emitida pelo Sr. ALEX SANDRO PILATTI, Fiscal Técnica do Contrato.

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

2.1. A Cláusula Primeira do 2º Termo Aditivo passa a viger com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. SUPRIMIR R$ 1.973.808,93 (um milhão, novecentos e setenta e três mil, oitocentos e oito reais e noventa e três centavos) do valor total atualizado do contrato. Deste total, a quantia de R$ 1.071.625,42 (um milhão, setenta e um mil, seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta e dois centavos), que representa 17,14% do valor, é atribuída a uma supressão de natureza quantitativa. A soma remanescente de R$ 902.183,51 (novecentos e dois mil, cento e oitenta e três reais e cinquenta e um centavos), correspondendo a 14,42% do total, é designada para uma supressão de natureza qualitativa. Esta medida está em conformidade com as disposições do Acórdão nº 215/1999, emitido pelo Plenário do Tribunal de Contas da União, bem como o artigo 65, inciso I, alínea "b", parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

1.1.2. ACRESCENTAR R$ 1.510.933,59 (um milhão e quinhentos e dez mil e novecentos e trinta e três e reais e cinquenta e nove centavos) do valor total atualizado do contrato. Deste total, a quantia de R$ 898.608,04 (oitocentos e noventa e oito mil e seiscentos e oito reais e quatro centavos), que representa 14,37% do valor, é atribuída a um aditivo de natureza quantitativa. A soma remanescente de R$ 612.325,55 (seiscentos e doze mil trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), correspondendo a 9,79% do total, é designada para um aditivo de natureza qualitativa. Esta medida está em conformidade com as disposições do Acórdão nº 215/1999, emitido pelo Plenário do Tribunal de Contas da União, bem como o artigo 65, inciso I, alínea "b", parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

1.1.4. JUSTIFICA-SE devido alteração de projeto e planilhas promovidos pela SINFRA-MT conforme Nota Técnica 063.2023/DDP/SMAP/PMAB, de 22 de maio de 2023, e NOTA TÉCNICA N.º 021/2024/DDP/SMAP/PMAB, de 12 de março de 2024, ambas emitida pelo Sr. ALEX SANDRO PILATTI, Fiscal Técnica do Contrato"

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/93.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada curadora Amanda Negrão Lemos Melo

DATA: 14/03/2024

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINSITRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 148, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA AMM, EM 11 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, Estado de Mato Grosso, ***Mariano Kolankiewicz Filho***, no uso pleno de suas prerrogativas legais e constitucionais, torna pública a seguinte ERRATA:

Onde se lê:

Art. 1º - NOMEAR o Sr.**MATHEUS DA SILVA DEBASTIAN,** para o cargo comissionado de**COORDENADOR DO CREAS,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 07 de março de 2024.

Leia-se:

Art. 1º - NOMEAR o Sr.**MATHEUS DA SILVA DEBASTIANI,** para o cargo comissionado de**COORDENADOR DO CREAS,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 07 de março de 2024.

Os demais itens mantêm-se inalterados.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 13 DE MARÇO DE 2024*.*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 13 de março de 2024.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

GERENCIA DE CONVENIOS
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 003/2024 (ESTADUAIS)

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 003/2024 (ESTADUAIS), DESTINADA AOS PARTIDOS POLÍTICOS, CÂMARA DO VEREADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES E ENTIDADES EMPRESARIAIS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT.

Em cumprimento ao disposto no art. 2°, da Lei Federal nº 9452/1997, **NOTIFICAMOS A SOCIEDADE EM GERAL**, sobre o ingresso **TOTAL** de recursos financeiros na data de 14/03/2024, no valor de **R$.130.000,00** (Cento e trinta mil reais), na conta vinculada ao **Termo de Convênio Nº 1837/2023** (Processo Nº PRO-2023/01688), que tem como objetivo a "**Aquisição de Equipamentos Agrícolas para fortalecer a Agricultura Familiar**", no município de Água Boa - MT, tendo o mesmo sido assinado em 11/03/2024 e Publicado no diário oficial do Estado em 12/03/2024; e tendo como concedente a SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR - SEAF e como convenente a Prefeitura Municipal de Agua Boa/MT, sendo efetuado também, o depósito **TOTAL** do recurso de **CONTRAPARTIDA**, no valor de **R$.31.026,15** (Trinta e um mil, vinte e seis reais e centavos), conforme previsto no Cronograma de Desembolso assinado.

DATA:

Água Boa/MT, 14 de março de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 026/2024

INEXIGIBILIDADE 008/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se; a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 13.019/1994.

OBJETO: Chamamento Público para Credenciamento de empresa especializada no serviço de agenciamento de passagens aéreas compreendendo reservas, emissão de bilhetes, remarcação, reembolso e cancelamento de bilhetes em trechos diversos no âmbito nacional, para fins de transporte de servidores e agentes políticos de interesse do Município de Água Boa-MT.

Prazo de Credenciamento de: 18/03/2024 a 18/03/2025.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min e através do site www.aguaboa.mt.gov.br, www.gov.br e do e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 14 de março de 2024.

_____ Ivania Cezira Volpi

Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E A EMPRESA MARQUEZAN CONSTRUTORA LTDA.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº 975 – Vila Real, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.465.143/0001-89, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSE PEREIRA MARANHÃO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 2743559 emitida pela SSP-MT e do CPF nº. 485.415.161-72, residente e domiciliado na Rua Simão Sarkis Simão, n° 15, setor Bandeirantes, nesta cidade de Alto Boa Vista – MT, e do outro lado a empresa **MARQUEZAN CONSTRUTORA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.312.636/0001-93, estabelecida à Rua Balbino Jose da Costa, s/nº, Setor Ceccatto, CEP 78.665-000, Alto Boa Vista-MT, representada neste ato pela Sra. **VALDINEIA MARQUEZAN**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 4378741 SESP/SC e do CPF nº 038.360.129-01, residente à Rua Balbino Jose da Costa, s/nº, Setor Ceccatto, CEP 78.665-000, Alto Boa Vista-MT, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o terceiro Termo Aditivo ao contrato n° 007/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, a extensão do prazo do contrato por mais 90 (noventa) dias, devido a ausência de previsão inicial no projeto para o refazimento das instalações elétricas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quarta do Contrato nº 007/2023. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a implementação de 90 (noventa) dias no prazo final do referido contrato, com vigência de 03 de Dezembro de 2023 a 01 de Março de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 30 de Novembro de 2023.

JOSE PEREIRA MARANHÃO Prefeito Municipal CONTRATANTE	**MARQUEZAN CONSTRUTORA LTDA CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Nome: Nome:

R.G. n° R.G. n°

C.P.F. n° C.P.F. nº

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 063/2024

Exonerar a Senhora ALTINA PEREIRA DA SILVA, do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais por Motivo de ÓBITO, e dá outras providências.

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO, Prefeito Municipal de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **ALTINA PEREIRA DA SILVA,** portadora do CPF 962.061.281-72, e do RG 1446186-2 – SSP/MT, do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais** - **Motivo de Óbito** onde era lotada no Conselho Tutelar junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Em razão do disposto no artigo anterior, o setor de Recursos Humanos deverá tomar todas as providências necessárias e legais para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais para o dia **24 de fevereiro de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Boa Vista – MT, em 26 de fevereiro de 2024.

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 027/2024

Alto Boa Vista – MT, 12 de março de 2024

DESIGNA SERVIDORES EM OBSERVANCIA AO PRINCIPIO DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES COM BASE NA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL NOS TERMOS DO ART. 117 E SEGUINTES DA LEI Nº 14133/2021, NO MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA-MT.

O Prefeito Municipal de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando a entrada em vigor da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a merecer regulamentação em âmbito municipal, resolve:

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, já se encontra em vigor e que sua aplicabilidade deverá estar em plena utilização no município a partir do dia 01/01/2024;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de garantir a transparência dos atos praticados até a efetiva implementação e integração do Portal Nacional das Contratações Públicas com o Sistema de Aquisições utilizado no município de Brasnorte;

CONSIDERANDO a necessidade de reconhecimento quanto a responsabilidade atribuída ao gestor de contrato, bem como os fiscais técnico/administrativo e ainda a imprescindibilidade de detalhamento quanto às atribuições dos mesmos;

CONSIDERANDO a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação;

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado para atuar como Gestora de contratos a servidora IOLENE MEDEIROS DOS SANTOS SILVA, matricula nº 1093, a qual coordenará todos os fiscais de contratos.

Art. 2º. Ficam designados como fiscais de contratos para aturem na fiscalização dos contratos os seguintes servidores:

I - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SMAP a Servidora MAIELY MENDES COSTA, matrícula nº 1521, CPF 043.162.931-50;

II - Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS a Servidora NELICE FERNANDES, matrícula nº 146, CPF 766.760.721-49;

III - Secretaria Municipal de Educação - SME a Servidora SANDRA MARIA SOUSA DE MELO SILVA, matrícula nº 39, CPF 460.140.201-57;

IV - Secretaria Municipal de Saúde - SMS o Servidor JAIRES MORAIS PEREIRA, matrícula nº 132, CPF 628.113.711-68;

V - Secretaria Municipal de Infraestrutura, e Desenvolvimento Urbano – SINFRADU o Servidor JULLIAN MITSUO MIYAMOTO, matrícula nº 1719, CPF 022.062.901-38; que quando se tratar de obras poderá ser constituído comissão especial de fiscalização.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Boa Vista – MT, 12 de Março de 2024

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 008, DE 14 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO NÚCLEO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DO PACIENTE (NMSP) NO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de ALTO GARÇAS/MT, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 36, de 25 de julho de 2013, da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária);

CONSIDERANDO a Portaria nº 529, de 1º de abril de 013, do Gabinete do Ministro da Saúde;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Núcleo Municipal de Segurança do Paciente da Secretaria Municipal de Saúde de Alto Garças (NMSP), conforme legislação atinente a promoção da melhoria da qualidade nos serviços de saúde.

Art. 2º. O Núcleo Municipal de Segurança do Paciente - NMSP é a instância do serviço de saúde criada para promover e apoiar a implementação de ações voltadas à segurança do paciente, tendo seu funcionamento definido no presente Regimento.

Art. 3º. O NMSP tem por objetivo contribuir para a qualificação do cuidado em saúde em todos os serviços de saúde do município de Alto Garças.

Art. 4º. O NMSP ficará vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Alto Garças.

Art. 5º. O NMSP será formado para o desempenho das atividades a ele inerentes e se reunirá 01 (uma) vez por mês utilizando o calendário das reuniões ordinárias.

Art. 6º. O NMSP adotará os princípios e diretrizes da RDC nº 36/2013, que institui ações de segurança do paciente nos serviços de saúde:

§ 1º. A melhoria contínua dos processos de cuidado e do uso de tecnologias da saúde;

§ 2º. A disseminação sistemática da cultura de segurança;

§ 3º. A articulação e a integração dos processos de gestão de risco;

§ 4º. A garantia das boas práticas de funcionamento do serviço de saúde.

Art. 7º. Compete ao Núcleo Municipal de Segurança do Paciente (NMSP):

I - Promover ações para a gestão de risco no serviço de saúde;

II - Desenvolver ações para a integração e a articulação multiprofissional no serviço de saúde;

III - Promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados e na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos propondo ações preventivas e corretivas;

IV - Elaborar, implantar, divulgar e manter atualizado o Plano de Segurança do Paciente (PSP) em Serviços de Saúde;

V - Acompanhar as ações vinculadas ao Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;

VI - Implantar os Protocolos de Segurança do Paciente e realizar o monitoramento dos seus indicadores;

VII - Estabelecer barreiras para a prevenção de incidentes nos serviços de saúde;

VIII - Desenvolver, implantar e acompanhar programas de capacitação em segurança do paciente e qualidade em serviços de saúde;

IX - Analisar e avaliar os dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;

X - Compartilhar e divulgar à direção e aos profissionais do serviço de saúde os resultados da análise e avaliação dos dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;

XI - Notificar ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária os eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;

XII - Manter sob sua guarda e disponibilizar à autoridade sanitária, quando requisitado, as notificações de eventos adversos;

XIII - Acompanhar os alertas sanitários e outras comunicações de risco divulgadas pelas autoridades sanitárias.

Art. 8º. O Núcleo Municipal de Segurança do Paciente (NMSP) é composto por um grupo de profissionais da área de saúde, de nível superior, formalmente designado para planejar, elaborar, implementar, manter e avaliar o Plano Municipal de Segurança do Paciente (PMSP), adequado às características e necessidades da rede municipal de Saúde.

§ 1º. Considera-se PMSP o conjunto de ações desenvolvidas deliberada e sistematicamente elaborado pelo NMSP que estabelece estratégias e ações de gestão de risco com vistas à redução máxima possível da incidência e da gravidade dos eventos adversos que possam ocorrer nos serviços de saúde.

§ 2º. As atividades de segurança do paciente, entre outras, que serão desenvolvidas nos serviços de saúde estão listadas a seguir:

I - Identificação, análise, avaliação, monitoramento e comunicação dos riscos no serviço de saúde, de forma sistemática;

II - Integração dos diferentes processos de gestão de risco desenvolvidos nos serviços de saúde;

III - Implementação de protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde que se enquadram nas unidades de saúde;

IV - Identificação do paciente;

V - Higiene das mãos;

VI - Segurança cirúrgica;

VII - Segurança na prescrição, uso e administração de medicamentos;

VIII - Segurança no uso de equipamentos e materiais;

IX - Prevenção de quedas dos pacientes;

X - Prevenção de úlceras por pressão;

XI - Prevenção e controle de eventos adversos em serviços de saúde, incluindo as infecções relacionadas à assistência à saúde;

XII - Segurança nas terapias nutricionais enteral e parenteral;

XIII - Comunicação efetiva entre profissionais do serviço de saúde e entre serviços de saúde;

XIV - Estímulo à participação do paciente e dos familiares na assistência prestada;

XV - Promoção do ambiente seguro.

§ 3º. O NMSP funciona como órgão de assessoria junto ao Secretário Municipal de Saúde, e de execução das ações de segurança do paciente, estando assegurado sua autonomia funcional junto aos setores estratégicos para o controle das infecções.

§ 4º. Em caráter complementar, poderão ser incluídos representantes de nível médio das áreas de enfermagem, odontologia, farmácia ou administração, respeitado o limite de 02 (dois) integrantes.

Art. 9º. O monitoramento dos incidentes e eventos adversos será realizado pelo Núcleo Municipal de Segurança do Paciente (NMSP), o qual seguirá fluxo estabelecido no PMSP.

Art. 10º. A estrutura do Núcleo Municipal de Segurança do Paciente (NMSP) será composta por representantes de diversas áreas da saúde e terá uma portaria a parte de nomeação dos membros que serão indicados e apresentados pela Secretária de Saúde.

Art. 11º. Aos membros do Núcleo Municipal de Segurança do Paciente (NMSP) compete:

I - Estudar e relatar nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem atribuídas pelo Coordenador;

II - Comparecer às reuniões, relatando expedientes, proferindo voto ou pareceres e manifestando-se a respeito de matérias em discussão;

III - Requerer votação de matéria em regime de urgência;

IV - Desempenhar as atribuições que lhes forem designadas pelo Coordenador;

V - Apresentar proposições sobre as questões inerentes ao Núcleo;

VI - Em caso de impedimento, comunicar seu suplente para que o substitua nas atividades do NMSP.

§ 1º. As deliberações tomadas deverão ser encaminhadas em forma de Resoluções, quando estiverem relacionadas à criação e/ou alterações nas normas e rotinas.

§ 2º. Os treinamentos para as diversas categorias profissionais e em diversos temas serão agendados previamente e comunicados por escrito às chefias de Unidades e Coordenações, que deverão ser responsáveis pelo encaminhamento de sua equipe a estes, mediante autorização do Secretário Municipal.

Art. 12º. O Núcleo Municipal de Segurança do Paciente (NMSP), observada a legislação vigente, estabelecerá normas complementares relativas ao seu funcionamento e a ordem dos trabalhos.

Art. 13º. A sequência de atividades nas reuniões do NSP será:

I - Verificação da presença do Coordenador e demais membros do NMSP;

II - Leitura, aprovação e assinatura da Ata da reunião anterior;

III - Leitura, pelo Coordenador, dos informes e desenvolvimento da pauta da reunião;

IV - Leitura, discussão e votação dos pareceres;

V - Organização da pauta da próxima reunião.

§ 1º. Em caso de urgência ou de relevância de alguma matéria, o NMSP, por voto da maioria, poderá alterar a sequência estabelecida neste artigo.

§ 2º Qualquer membro do NMSP poderá requerer ao Coordenador, a qualquer tempo, que solicite o encaminhamento ou diligências de consultas a outras pessoas ou instituições públicas ou privadas, nacionais e internacionais, para estudo, pesquisa ou informações necessárias à solução dos assuntos que lhes forem distribuídos, bem como solicitar o comparecimento de qualquer pessoa às reuniões para prestar esclarecimentos.

§ 3º. A pauta será comunicada previamente a todos os membros, com antecedência mínima de 02 (dois) dias para as reuniões ordinárias e de 01 (um) dia para as extraordinárias.

Art. 14º. Após a leitura do parecer elaborado por pessoa indicada na forma do inciso V, do art. 17, deste decreto, o Coordenador deve submetê-lo a discussão, dando a palavra aos membros que a solicitarem.

Art. 15º. Após o encerramento das discussões, o assunto será submetido a votação.

Art. 16º. A cada reunião, os membros registrarão sua presença em folha própria (lista de presença) e o Secretário lavrará ata que deverá ser assinada pelos membros presentes e pelo Coordenador, quando de sua aprovação.

Art. 17º. Ao Coordenador incumbe dirigir, coordenar e supervisionar as atividades do NMSP, especificamente:

I - Representar o NSP em suas relações internas e externas;

II - Promover a convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias;

III - Tomar parte nas discussões e votações e, quando for o caso, exercer direito do voto de desempate;

V - Indicar membros para realização de estudos, trabalhos, levantamentos e emissão de pareceres.

Parágrafo único. Cabe ao Vice Coordenador substituir o Coordenador em seus impedimentos.

Art. 18º. Ao Secretário do NSP compete:

I - Participar das reuniões dando toda assistência necessária ao bom andamento dos trabalhos;

II - Preparar e encaminhar o expediente do NMSP;

III - Manter controle dos prazos legais e regimentais referentes aos processos que devam ser examinados nas reuniões do NMSP;

IV - Providenciar e distribuir ao Secretário de Saúde e/ou Departamentos, comunicados escritos e Resoluções do NMSP;

V - Lavrar termos de abertura e encerramento dos livros de ata, de protocolo, de registro de atas, e de registro de deliberações, rubricando-os e mantendo-os sob guarda;

VI - Transcrever o relatório anual das atividades do NMSP;

VII - Lavrar e assinar as atas de reuniões do NMSP;

VIII - Providenciar, por determinação do Coordenador, a convocação das reuniões extraordinárias;

IX - Distribuir aos Membros do NMSP a pauta das reuniões;

X - Organizar dados e arquivos do NMSP .

Art. 19 º. As atividades dos membros do NMSP deverão acontecer através da liberação de horário de trabalho, com solicitação em tempo hábil para não haver interrupção do serviço no local de lotação do mesmo.

Art. 16. Será excluído o componente do NMSP que, sem motivo justificado, deixe de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou intercaladas no período de 01 (um) ano.

Art. 20º. Cabe ao Secretário de Saúde promover a renovação de 1/3 dos componentes do NSP a cada 2 (dois) anos, se fizer necessário, sendo o mandato exercido por tempo indeterminado.

Art. 21 º. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidos pelo conjunto de componentes do NMSP, por consenso ou maioria simples.

Art. 22 º. O presente Regimento Interno poderá ser alterado, mediante proposta fundamentada por 2/3 dos componentes do NMSP, em reunião extraordinária, especialmente convocada para este fim, e será encaminhada à aprovação do Chefe do Poder Executivo.

Art. 23º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Garças -MT, 14 de fevereiro de 2024

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 023/2023.

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 023/2023.

Primeiro termo aditivo do Contrato nº. 023/2023, oriundo do – credenciamento 001/2023 - Inexigibilidade 002/2023, Processo Administrativo 20/2023, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI ESTADO DE MATO GROSSO,** por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL** e do outro o Prestador de Serviço) **EDER FRANKI AIRES DOS SANTOS, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 033.098.411-03**, na forma abaixo.

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de ALTO PARAGUAI, Estado de MATO GROSSO, na sede da(o) Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, de um lado o Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, BRASILEIRO**, Casado(a), portador da cédula de identidade **RG sob o n.º 928786-8, SSP/MT e CPF sob o n.º ***.418.441-****, doravante denominado "MUNICÍPIO", e do outro lado o(s) Prestador de serviço (es) **EDER FRANKI AIRES DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 033.098.411-03, estabelecida na Rua Mario Monteiro Filho, s/n, bairro Centro, cidade de Alto Paraguai-MT, neste ato representado por **EDER FRANKI AIRES DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, R.G 20848218 e CPF 033.098.411-03 residente e domiciliado na Rua Mario Monteiro Filho, s/n, bairro Centro, cidade de Alto Paraguai-MT, CEP:78.410-000, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do credenciamento 001/2023 - Inexigibilidade 002/2023, Processo Administrativo 20/2023, firmam o presente CONTRATO, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

JUSTIFICATIVA: A solicitação se dá por motivo da necessidade de se prestar o serviço solicitar aditivo prazo e reajuste de acordo com a infração e acompanhando o salário mínimo existente em 2024 do Sr. Professor de Capoeira Eder Franki Aires dos Santos, uma vez que o mesmo está à frente do projeto de Capoeira, vinculado ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo. Este pedido se faz jus, pois a Capoeira é uma expressão cultural Brasileira, que desempenha um papel importante na promoção da inclusão social, especialmente entre crianças e jovens em situação de vulnerabilidade Social, temos presenciado testemunhos diariamente os benefícios que essa pratica traz para a vida dos alunos, ajudando-os a desenvolver habilidades físicas, emocionais e sociais por esses motivos justificados pede o reajuste de prazo, revisão e possível aditivo do contrato 023/2023 em ordem vigente.

a) para a continuidade na prestação dos serviços de já contratados;

b) permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças de rotina;

c) Sob o ponto de vista legal, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 1o O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, resolvendo prorrogar esse prazo através desse Aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do aditamento do Prazo

- O presente termo tem por objeto o Aditivo de prazo e de Valor, tendo em vista a continuidade da prestação de serviço de cujo objetos é **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DO TIPO INSTRUTOR DE CAPOEIRA, JUDÔ, BALÉ E MUSICA PARA ATUAR NAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI/MT".**

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Valor

2.1 – O presente Termo Aditivo terá um acréscimo de 14,306% em cima do valor atual que é de **R$ 1.210,00(mil duzentos e dez reais) mensais** e ficara ajustado no valor de **R$ 1.412,00 (Mil quatrocentos e doze reais) mensais** permanecem inalterados as demais cláusulas do contrato administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo

3.1 - O presente Termo Aditivo terá vigência até 31/12/2024.

CLÁUSULA QUARTA - Fundamentação:

4.1 - O presente Termo Aditivo, previsto no contrato original, fundamentado art. 65, II, da Lei 8.666/93.

E por estarem de pleno e mútuo acordo, assinam o Presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos legais.

Alto Paraguai – MT, 14 de março de 2024.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

RG SOB N.º 09287868 SSP/MT

CPF SOB N.º 604.418.441-20

PREFEITO DO MUN. DE ALTO PARAGUAI

CONTRATANTE

"EDER FRANKI AIRES DOS SANTOS"

CPF SOB O Nº 033.098.411-03

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145/2024

PORTARIA Nº 145/2024

"Dispõe sobre afastamento do Cargo Público

da Servidora que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofalo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

CONSIDERANDO e em atendimento a respeitável decisão judicial proferida nos autos do processo **n.° 1000135-90.2024.8.11.0092 em trâmite perante a Vara Única da Comarca de Alto Taquari-MT.**

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA

Artigo 1º - Determinar o afastamento da servidora **DANUSA NEGRÃO FERREIRA,** Cargo: **MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, matrícula n. ° 002809, lotação: Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do exercício de suas funções, a contar da data de 14 de março de 2024, até ulterior deliberação.

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 14 DE MARÇO DE 2024.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DISPENSA ELETRÔNICA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N° 009/2024

A Agente de Contratação, no uso de suas atribuições informa a todos os interessados do ramo que está aberto o prazo para envio de proposta para a Dispensa Eletrônica para obras e serviços de engenharia n° 009/2024, que tem por objeto apara **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ENSAIO DE SONDAGEM DE SOLO (SPT) E PERCOLAÇÃO NO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI,** conforme artigo 75, I da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 023/2023. Os interessados poderão enviar suas propostas até o **dia 21/03/2024 às 14:00 horas (Brasília),** nos e-mails: licitacao@altotaquari.mt.gov.br, licitacaoaltotaquari@gmail.com ou entregar sua proposta física, na sede da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT, (Av. Macário Subtil de Oliveira, 848 – Centro) em horário de expediente, dentro do prazo previsto acima. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site: www.altotaquari.mt.gov.br. Qualquer dúvida poderá ser esclarecida através dos fones (66) 3496-1448 – 3496-1741 ou pelos e-mails já mencionados.

Alto Taquari – MT, 14 de março de 2024.

Thaís Regina Bender de Souza

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 231/2024

DECRETO N° 231/2024

"Dispõe sobre nomeação de aprovado no Concurso Público conforme **Edital n° 001/2023**, para o cargo que menciona e dá outras providencias".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1° - Nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei Complementar n° 001/2002, de 26 (vinte e seis) de abril de 2002, fica nomeado para exercer em caráter efetivo o cargo de **Pedreiro**, constante do anexo II, da Lei n° 390/2004, de 10 (dez) de dezembro de 2004, e suas alterações com carga horária semanal de 40:00h, também constante do anexo supracitado, o Senhor **IZARLEY GOMES DOS SANTOS**, CPF/MF sob o n° 963.256.151-15, em virtude de ter sido aprovado em Concurso Público.

Art. 2° - O nomeado, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Pedreiro**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 13 de março de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 146/2024

PORTARIA Nº 146/2024

"Dispõe sobre afastamento do Cargo Público

da Servidora que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofalo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

CONSIDERANDO o Oficio n.º 015/2024/SMAS/PMAT da Secretária Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO o Relatório do Serviço de Acolhimento Institucional;

CONSIDERANDO o Ofício n.º 028/2024 do Serviço de Acolhimento – Equipe Técnica;

CONSIDERANDO o Comunicado o Parecer do Departamento Jurídico;

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA

Artigo 1º - Aplicar a **SUSPENSÃO** por 30 (trinta) dias, sem prejuízo a sua remuneração, da servidora **REGINA APARECIDA DE MELO,** Cargo: **MÃE SOCIAL**, matrícula n.° 005499, lotação: Secretaria Municipal Assistência Social, do exercício de suas funções, a contar da data de 14 de março de 2024, até ulterior deliberação.

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 14 DE MARÇO DE 2024.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 242/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar por prazo determinado a Srta. **THAYNARA CARVALHO BRITO,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.749-**, no cargo de **Apoio Administrativo Educacional** - Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 173/2024, no período de 14 de Março de 2024 à 20 de Dezembro de 2024.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 14 de Março de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Pelo presente instrumento, Prefeitura Municipal de Apiacás, estabelecida nesta cidade de Apiacás Avenida Brasil n° 1059, Bairro Bom Jesus, CNPJ n° 01.321.850/0001-54 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado a Srta. **JESSICA RADO KURTZ,** residente e domiciliada em Apiacás – MT, inscrita no CPF sob o nº ***.***.311-**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem:

Clausula Única: Fica rescindido o Contrato de Prestação de Serviços 044/2024, do cargo de **Psicóloga**, firmado em 12/01/2024 entre as partes, com efeitos na data de 14/03/2024.

Por assim estarem de acordo, as partes firmam a presente rescisão de contrato.

Apiacás - MT, em 14 de Março de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

JESSICA RADO KURTZ

-CONTRATADA-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 239/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei e,

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº **044/2024** da Srta. **JESSICA RADO KURTZ,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.501-**,do cargo de **Psicóloga**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 14 de Março de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 240/2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RESPONDER PELO DEPARTAMENTO DE FROTAS E PATRIMÔNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a ServidoraSrta. **FERNANDA ALVES DE LIMA CAIO,** inscrita no CPF sob o n. ***.***.841-**, nomeada no cargo em comissão de Diretora de Departamento I, lotada na Secretaria Municipal de Administração, responsável pelo Controle de Frotas e o Departamento de Patrimônio.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se

Cumpra-se.

Apiacás-MT; 14 de Março de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 001/2024/CMDCA

EDITAL Nº 001/2024/CMDCA Abre inscrições para o processo de escolha Suplementar Direta para o cargo de Suplentes de Conselheiro Tutelar, no município de Apiacás - Estado de Mato Grosso. O Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente de Apiacás - MT, no uso de

suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n.8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução do CONANDA N.231/2022 e Lei Municipal nº. 1369/2023, abre as inscrições para escolha suplementar direta de Conselheiros Tutelares Suplentes para atuarem no Conselho Tutelar de Apiacás, e dá outras providencias. 1. DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO: Ficam abertas vaga para a função pública de Suplente de Conselheiro Tutelar do Município de Apiacás/MT, para cumprimento de mandato no período de 2024 a 2028. O exercício efetivo da função de Conselheiro do Conselho Tutelar do Município de Apiacás-MT, constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral, não gerando vínculo empregatício com o Poder Executivo Municipal. 2. O Candidato que obtiver maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, e assumirão ao cargo de Conselheiro Tutelar Suplente preenchendo as vagas de suplente em aberto, seguindo-se a ordem decrescente de votos válidos no pleito eleitoral; 3. Serão preenchidas as vagas de Conselheiro Tutelar suplente, com carga horária de 40h/semanais e com vencimento de R$ 2.711,77 (dois mil e setecentos e onze e setenta e sete centavos) conforme lei complementar nº 1.369/2023; 3.1- O horário de expediente do Conselheiro Tutelar é das 7h00min às11h00-min e das 13h00min às 17h00min, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população; 3.2-Todos os Conselheiros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a período de sobreaviso, diuturnamente, inclusive nos finais de semana e feriados; 3.3-Os plantões prestados pelos Conselheiros Tutelares não serão remunerados e tampouco objeto de compensação, por integrarem as atividades e competências do Conselho Tutelar; CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

_____

_____ 3.4-As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de Conselheiro Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal nº. 1369/2023, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento. 4. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES 4.1-O processo de escolha dos Conselheiros Tutelares seguirá as etapas abaixo: I. Inscrição para registro das candidaturas; II. Prova objetiva; III. Avaliação psicológica de caráter eliminatório; IV. Eleição direta, conduzida pelo Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA. 5. DOS REQUISITOS A CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO 5.1- Somente poderão concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar, os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal n.1.369/2023, a saber: I. Reconhecida idoneidade moral firmada em documento próprio segundo critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente por meio de documento firmado próprio punho; II. Idade superior a 21 (vinte e um) anos; III. Cópia da Certidão de nascimento/casamento; IV. Cópia de documento de Identidade e CPF; V. Cópia Título de Eleitor; VI. Residir no município de Apiacás pelo menos 02 (dois) ano; VII. Comprovação de, no mínimo, conclusão do ensino médio; VIII. Ser Eleitor do Município e estar em pleno gozo dos seus direitos políticos o qual deverá ser comprovado pelo Tribunal Regional Eleitoral – TRE; IX. Não exercer atividades político-partidárias, função em órgão de partido político ou direção de entidades sindicais; X. Não exercer cargo ou mandato público eletivo; CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

_____

_____ XI. Não ocupar cargo efetivo ou em comissão junto à administração federal, estadual ou municipal direta ou indireta exceto a função magistério, médico e profissional da área da saúde prevista no art. 37, inciso 16 XVI alínea “b” da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº. 1223/2019 art. 39 e § 2º, quando houver absoluta compatibilidade de horário; XII. Noções básicas de informática devidamente comprovada; XIII. Apresentar certidões negativa de antecedentes criminais e civis da Justiça Estadual e Federal. 6. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO 6.1- São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetivo(a), sogro e genro ou nora, cunhados, padrasto ou madrasta, enteados ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; 6.2- Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca. 7. DAS INSCRIÇÕES 7.1- As inscrições ficarão abertas do dia 21 (vinte e um) de março à 28 (vinte e oito) de março de 2024, em horário de atendimento ao público, das 13h00min às 17h00-min, na – Secretaria Municipal de Assistência Social; 7.2- Não será admitida inscrição fora do período determinado neste Edital; 7.3- As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição; 7.4- No ato da inscrição, os candidatos deverão preencher a ficha de inscrição para registro da candidatura e, apresentar os documentos previstos no item 5.1 deste Edital; 7.5- Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador; 7.6- A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, Lei Municipal n. 1369/2023 e, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial Eleitoral e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento; 7.7- O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de Inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 5.1 deste Edital; 7.8- A inscrição será gratuita. CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

_____

_____ 8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS E DO VOTO 8.1- As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou do procurador; 8.2- O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição, acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos; 8.3- A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos; 8.4- A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal n. 1369/2023, na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); 8.5-Os Conselheiros Tutelares serão escolhidos por Eleição Suplementar Direta, presidida pela Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, podendo ser fiscalizada pelo representante do Ministério Público; 8.6- Ocorrendo empate na pontuação final terá preferência o candidato que; com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o mais velho até o último dia de inscrição, conforme art. 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso); tiver maior idade; 8.7- Os conselheiros eleitos serão nomeados por ato do Prefeito Municipal e empossados pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; 8.8- Ocorrendo vacância do cargo de Conselheiro Tutelar Suplente, assumirá o próximo que houver obtido o maior número de votos, no pleito eleitoral; 8.9- Os Conselheiros Tutelares serão eleitos por voto direto dos eleitores do município, inscritos na Justiça Eleitoral. 9. DO CALENDÁRIO 9.1-Fica facultada à Comissão Especial Eleitoral e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo. 18 à 28/03/24 Inscrições dos Candidatos, na Secretaria Municipal de Assistência Social nos horários: e das 13h00min às 17h00min. 02/04/24 Publicação da lista de inscrições deferidas e indeferidas. 09/04/24 Reunião da Co-

missão Especial Eleitoral para análise e deliberação sobre os recursos interpostos e publicação da lista de todas as inscrições deferidas. CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

_____ 11/04/24 Divulgação do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos ao CMDCA e da lista de todas as inscrições deferidas. 16/04/24 Publicação da lista dos candidatos 18/04/24 Publicação da lista dos candidatos aptos a participar da prova objetiva 21/04/24 Realização da prova de conhecimentos: Direito da Criança e do Adolescente; Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes (Conanda/ECA). O candidato deverá atingir na prova a nota mínima de 6(seis) pontos e Psicológica. 24/04/24 Divulgação das notas das provas teóricas e psicológica. 25 à 26/04/24 Interposição de recursos das provas realizadas. 05/05/2024 Eleição Suplementar das 8 h às 17h na Escola Centro de Promoção Educacional 07/05/24 Publicação dos nomes dos candidatos eleitos ao cargo de conselheiro tutelar suplente 10/05/24 Nomeação e posse dos Conselheiros Tutelares suplentes eleitos. 10. DAS REGRAS DE CAMPANHA ELEITORAL 10.1-Fica vedada toda e qualquer forma de propaganda de candidatura, por todo e qualquer meio, antes da publicação da lista oficial de candidaturas deferidas; 10.2- Toda a propaganda eleitoral será realizada sob a responsabilidade dos candidatos, imputandolhes responsabilidade solidária nos excessos praticados por seus simpatizantes. 11-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 11.1- As atribuições do cargo de Conselheiro Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 1369/2023, sem prejuízo das demais leis afetas; 11.2- O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital; 10.3- A aprovação e a classificação final, geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função; 11.4- Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante do Ministério Público; 11.5- O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; 11.6- É de responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral; 11.7- O Conselheiro Tutelar perderá o mandato caso venha residir em outro município; 11.8- O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

_____ 10.9-Fica eleito o Foro da Comarca de Apiacás/MT, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital. Apiacás – MT, 14 de março de 2024. Jacqueline Gomes da Silva Presidente do CMDCA Apiacás-MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. **172/2024**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADO – **JONATAS BATISTA DO NASCIMENTO**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE MOTORISTA**

VALOR MENSAL: **R$ 2.145,10 (Dois mil cento e quarenta e cinco reais e dez centavos)**

VIGÊNCIA – **14/03/2024 à 31/12/2024.**

CONTRATO Nº. **173/2024**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **THAYNARA CARVALHO BRITO**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

VALOR MENSAL: **R$ 1.412,00 (Um mil e quatrocentos e doze reais)**

VIGÊNCIA – **14/03/2024 à 20/12/2024.**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 241/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar por prazo determinado o Sr. **JONATAS BATISTA DO NASCIMENTO,** inscrito no CPF sob o nº ***.***.901-**, no cargo de **Motorista –** Lei Municipal nº 1.401/2023, lotado na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 172/2024, no período de 14 de Março de 2024 à 31 de Dezembro de 2024.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 14 de Março de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 238/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei e,

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº **164/2024** da Srta. **GISLENE NUNES XAVIER DA SILVA,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.551-**,do cargo de **Assistente Social**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Apiacás-MT, 14 de Março de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Pelo presente instrumento, Prefeitura Municipal de Apiacás, estabelecida nesta cidade de Apiacás Avenida Brasil n° 1059, Bairro Bom Jesus, CNPJ

n° 01.321.850/0001-54 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado a Srta. **GISLENE NUNES XAVIER DA SILVA,** residente e domiciliada em Apiacás – MT, inscrita no CPF sob o nº ***.***.551-**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem:

Clausula Única: Fica rescindido o Contrato de Prestação de Serviços 164/2024, do cargo de **Assistente Social**, firmado em 11/03/2024 entre as partes, com efeitos na data de 14/03/2024.

Por assim estarem de acordo, as partes firmam a presente rescisão de contrato.

Apiacás - MT, em 14 de Março de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

GISLENE NUNES XAVIER DA SILVA

-CONTRATADA-

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 67 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.981

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Exercício: 2023

DECRETO Nº 67 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.981

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$276.058,41 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **276.058,41**

Excesso

02 04 01 GABINETE DO SECRETÁRIO

456	04.123.0006.2012.0000	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	276.058,41
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 1 701
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **276.058,41**

Fontes de Recurso	
1 701	276.058,41

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

ARAGUAIANA, 01 de dezembro de 2023

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 58 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.981

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Exercício: 2023

DECRETO Nº 58 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.981

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$1.093.068,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.093.068,00**

Anulação

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

20	04.122.0003.2004.0000	ADMINISTRACAO GERAL -GABINETE	5.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
21	04.122.0003.2004.0000	ADMINISTRACAO GERAL -GABINETE	4.400,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
24	04.122.0003.2004.0000	ADMINISTRACAO GERAL -GABINETE	500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
25	04.122.0003.2004.0000	ADMINISTRACAO GERAL -GABINETE	9.400,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 03 01 GABINETE DO SECRETÁRIO

30	04.122.0005.2006.0000	ADMINISTRACAO GERAL SMA	6.700,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
31	04.122.0005.2006.0000	ADMINISTRACAO GERAL SMA	9.700,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Exercício: 2023

DECRETO Nº 58 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.981

Anulação

02 03 01 GABINETE DO SECRETÁRIO

34	04.122.0005.2006.0000	ADMINISTRACAO GERAL SMA	7.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
39	04.122.0005.2006.0000	ADMINISTRACAO GERAL SMA	1.200,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 03 03 JUNTA SERVIÇO MILITAR, ELEITORAL E IDENTIFICAÇÃO

49	04.122.0005.2009.0000	ADMINISTRACAO GERAL SMA	550,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 04 01 GABINETE DO SECRETÁRIO

59	04.123.0006.2012.0000	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	6.880,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

76	08.244.0090.2015.0000	ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL	4.100,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 4 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
77	08.244.0090.2015.0000	ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL	3.800,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 4 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
80	08.244.0090.2015.0000	ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL	8.020,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 4 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Exercício: 2023

DECRETO Nº 58 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.981

Anulação

02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

88	08.244.0090.2017.0000	ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL	6.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 4 1 660
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 06 01 GABINETE DO SECRETÁRIO

115	12.122.0012.2023.0000	EDUCAÇÃO	2.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 2 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
119	12.122.0012.2023.0000	EDUCAÇÃO	1.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 2 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	

02 06 02 ENSINO FUNDAMENTAL

147	12.361.0042.2032.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	4.400,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 1 550
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
154	12.361.0042.2035.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	16.020,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 2 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
157	12.361.0042.2035.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	58.620,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
158	12.361.0042.2035.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	3.200,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 2 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
159	12.361.0042.2035.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	48.550,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Exercício: 2023

DECRETO Nº 58 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.981

Anulação

02 06 03 EDUCACÃO INFANTIL - CRECHE

163	12.365.0041.2033.0000	EDUCACAO INFANTIL	2.100,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 2 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
164	12.365.0041.2033.0000	EDUCACAO INFANTIL	800,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 2 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
165	12.365.0041.2033.0000	EDUCACAO INFANTIL	6.800,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 2 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
170	12.365.0041.2033.0000	EDUCACAO INFANTIL	5.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

183	10.301.0017.2040.0000	ATENÇÃO PRIMÁRIA	26.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 3 1	604
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
213	10.301.0017.2044.0000	ATENÇÃO PRIMÁRIA	708,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 3 1	621
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
220	10.301.0017.2045.0000	ATENÇÃO PRIMÁRIA	450,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 3 1	621
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
234	10.301.0017.2053.0000	ATENÇÃO PRIMÁRIA	6.300,00	
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 3 1	621
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Exercício: 2023

DECRETO Nº 58 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.981

Anulação

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

258	10.304.0020.2048.0000	VIGILANCIA EM SAUDE	1.400,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 3 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
238	10.301.0075.2056.0000	SAÚDE BÁSICA	115.600,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
239	10.301.0075.2056.0000	SAÚDE BÁSICA	18.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
240	10.301.0075.2056.0000	SAÚDE BÁSICA	17.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
243	10.301.0075.2056.0000	SAÚDE BÁSICA	148.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
244	10.301.0075.2056.0000	SAÚDE BÁSICA	15.100,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
250	10.301.0075.2057.0000	SAÚDE BÁSICA	650,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		

02 07 02 UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

265	10.301.0018.2054.0000	GESTÃO DO SUS	95.700,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Exercício: 2023

DECRETO Nº 58 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.981

Anulação

02 07 02 UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

267	10.301.0018.2054.0000	GESTÃO DO SUS	21.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
268	10.301.0018.2054.0000	GESTÃO DO SUS	700,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
272	10.301.0018.2054.0000	GESTÃO DO SUS	700,00	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
275	10.301.0018.2055.0000	GESTÃO DO SUS	1.200,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		

02 08 01 GABINETE DO SECRETÁRIO

314	25.752.0058.2058.0000	ENERGIA ELETRICA	7.400,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
297	15.451.0066.2059.0000	OBRAS PUBLICAS DE INFRA-ESTRUTURA	12.600,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
298	15.451.0066.2059.0000	OBRAS PUBLICAS DE INFRA-ESTRUTURA	17.500,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
301	15.451.0066.2059.0000	OBRAS PUBLICAS DE INFRA-ESTRUTURA	174.200,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Exercício: 2023

DECRETO Nº 58 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.981

Anulação

02 08 01 GABINETE DO SECRETÁRIO

302	15.451.0066.2059.0000	OBRAS PUBLICAS DE INFRA-ESTRUTURA	12.150,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
303	15.451.0066.2059.0000	OBRAS PUBLICAS DE INFRA-ESTRUTURA	68.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 08 02 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE

322	17.512.0080.2060.0000	SANEAMENTO BÁSICO	1.350,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 08 04 FETHAB

342	26.782.0104.2062.0000	FETHAB	78.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 759
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 09 01 GABINETE DO SECRETÁRIO

346	20.605.0010.2064.0000	ABASTECIMENTO	1.470,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
348	20.605.0010.2064.0000	ABASTECIMENTO	300,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
349	20.605.0010.2064.0000	ABASTECIMENTO	7.100,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 10 01 GABINETE DO SECRETARIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Exercício: 2023

DECRETO Nº 58 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.981

Anulação

02 10 01	GABINETE DO SECRETARIO				
357	23.695.0073.2065.0000	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO		8.200,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
361	23.695.0073.2066.0000	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO		1.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
02 11 01	GABINETE DO SECRETARIO				
366	27.812.0044.2067.0000	INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER		1.100,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
369	27.812.0044.2067.0000	INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER		1.300,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
02 12 01	UNIDADE DE CONTROLE INTERNO				
373	04.124.0009.2068.0000	CONTROLE INTERNO		1.700,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
02 14 01	GABINETE DO SECRETÁRIO				
378	13.392.0048.2039.0000	CULTURA		8.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
379	13.392.0048.2039.0000	CULTURA		1.450,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Exercício: 2023

DECRETO Nº 58 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.981

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

15	04.122.0003.1003.0000	ADMINISTRACAO GERAL -GABINETE	-1.988,06	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
19	04.122.0003.2004.0000	ADMINISTRACAO GERAL -GABINETE	-5.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 03 01 GABINETE DO SECRETÁRIO

29	04.122.0005.2006.0000	ADMINISTRACAO GERAL SMA	-4.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 03 02 ASSESSORIAS

45	04.122.0005.2008.0000	ADMINISTRACAO GERAL SMA	-7.019,38	
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 04 01 GABINETE DO SECRETÁRIO

55	04.121.0098.1063.0000	EMENDAS PARLAMENTARES	-145.533,09	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
64	04.123.0006.2012.0000	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	-125.000,00	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA(	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
71	99.999.0006.9999.0000	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	-1.200,00	
	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

72	08.244.0090.1007.0000	ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL	-1.560,30	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 4 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Exercício: 2023

DECRETO Nº 58 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.981

02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

91	08.244.0090.2018.0000	ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL	-6.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 4 1	660
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 06 02 ENSINO FUNDAMENTAL

142	12.361.0042.1057.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	-108.270,62	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 2 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
145	12.361.0042.2032.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	-4.400,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 2 1	550
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		

02 06 04 FUNDEB

178	12.361.0040.2037.0000	EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	-44.570,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 2 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

182	10.301.0017.2040.0000	ATENÇÃO PRIMÁRIA	-65.200,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
186	10.301.0017.2040.0000	ATENÇÃO PRIMÁRIA	-2.600,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 3 1	604
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
188	10.301.0017.2041.0000	ATENÇÃO PRIMÁRIA	-700,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 3 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
209	10.301.0017.2044.0000	ATENÇÃO PRIMÁRIA	-708,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 3 1	621
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Exercício: 2023

DECRETO Nº 58 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.981

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

260	10.304.0020.2048.0000	VIGILANCIA EM SAUDE	-1.100,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 3 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
262	10.304.0020.2049.0000	VIGILANCIA EM SAUDE	-1.333,11	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 3 1	621
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		

02 07 02 UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

273	10.301.0018.2055.0000	GESTÃO DO SUS	-30.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
291	10.302.0076.1017.0000	BLOCO DE INVESTIMENTOS	-5.416,89	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 3 1	621
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		

02 08 01 GABINETE DO SECRETÁRIO

293	04.122.0066.2077.0000	OBRAS PUBLICAS DE INFRA-ESTRUTURA	-6.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
294	15.451.0066.1021.0000	OBRAS PUBLICAS DE INFRA-ESTRUTURA	-40.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
295	15.451.0066.1022.0000	OBRAS PUBLICAS DE INFRA-ESTRUTURA	-50.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
296	15.451.0066.2059.0000	OBRAS PUBLICAS DE INFRA-ESTRUTURA	-167.800,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
309	15.452.0061.1019.0000	PLANEJAMENTO URBANO	-3.200,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Exercício: 2023

DECRETO Nº 58 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.981

02 08 02	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE				
317	17.512.0080.1024.0000	SANEAMENTO BÁSICO	-500,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
02 08 03	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES				
329	26.782.0088.1055.0000	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	-182.962,57		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
02 08 04	FETHAB				
341	26.782.0104.2062.0000	FETHAB	-78.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 1	759
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
02 09 01	GABINETE DO SECRETÁRIO				
350	20.605.0010.2064.0000	ABASTECIMENTO	-300,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
02 10 01	GABINETE DO SECRETARIO				
352	23.695.0073.1034.0000	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	-2.705,98		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

Anulação (-) **-1.093.068,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

ARAGUAIANA, 01 de novembro de 2023

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Exercício: 2023

DECRETO Nº 58 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.981

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº. 076/2023 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

"Estabelece o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI para exercício de 2024, do Município de Araguaiana - MT, dos procedimentos metodológicos, cronológicos e outras providências."

O Senhor **GETULIO DUTRA VIEIRA NETO**, Prefeito Municipal de Araguaiana – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente; e

Considerando o disposto nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000, artigos 75 a 80 da Lei nº 4. 320/1964 e artigos 7º a 10 da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso);

Considerando a Resolução Normativa Nº 26/2014 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT. Altera a Resolução Normativa nº 33/2012, que aprova os requisitos, o conceito e a estrutura da referência do sistema de controle interno dos fiscalizados, bem como estabelecer a competência da UCI para elaborar, aprovar, modificar, e executar o seu Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI.

Considerando a competência da Unidades de Controle Interno – UCI, de elaborar, aprovar, modificar e executar o seu Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI, de acordo com a Resolução Normativa nº 26/2014;

Considerando que as atividades de competência da Unidade de Controle Interno do Município terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelo órgão central e unidades setoriais, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles;

Considerando a Lei Municipal nº454, de 26 de novembro de 2007, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno, estabelece, entre outras, a responsabilidade da Unidade de Controle Interno em assessorar a administração quanto a legalidade dos atos da administração, emitindo relatórios e pareceres e manifestar-se acerca da regularidade e legalidade de processos afetos aos respectivos sistemas administrativos, em que a Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, Araguaiana – PREV, e da Câmara Municipal, seja parte;

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado o **Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI** do Município de Araguaiana – MT, para o exercício de **2024**, que consiste na análise e verificação quanto aos procedimentos a serem seguidos conforme regulamentadas em Instruções Normativas da Unidade de Controle Interno – UCI, já implementadas aos sistemas administrativos da Administração, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, publicidade, impessoalidade, eficiência e eficácia.

Art. 2º. Designar que o Controlador Interno deste município, auxiliado pelos agentes de controle interno e/ou servidores requisitados de outros órgãos, executem as auditorias internas, através de projetos de auditoria, e caso necessário, poderá ser contratado auditor externo para apoiar a realização dos trabalhos, em observância ao Plano Anual de Auditoria Interna.

Art. 3º. Estabelecer os objetivos, áreas auditadas, metodologia utilizada e período da execução, na forma abaixo:

§ 1º. Os objetivos serão de:

a) Averiguar o cumprimento quanto aos resultados das recomendações nas auditorias realizadas em exercícios anteriores;

b) Verificar a efetividade do cumprimento aos procedimentos estabelecidos nas Instruções Normativas para os Sistemas Administrativos a serem auditados;

c) Recomendar correções necessárias de acordo com as verificações realizadas.

§ 2º. Os Sistemas Administrativos auditados serão:

a) Sistema de Controle Interno - SISTEMA SCI;

b) Sistema de Planej. e Orçamento - SISTEMA SPL;

c) Sistema de Compras, Licitações e Contratos - SISTEMA SCL;

d) Sistema de Transportes - SISTEMA STR;

e) Sistema de Administração de RH - SISTEMA SRH;

f) Sistema de Controle Patrimonial - SISTEMA SPA;

g) Sistema de Previdência Própria - SISTEMA SPP;

h) Sistema de Contabilidade - SISTEMA SCO;

i) Sistema de Convênios e Consórcios - Sistema SCV;

j) Sistema de Projetos e Obras Públicas - SISTEMA SPL;

k) Sistema de Educação - SISTEMA SEC;

l) Sistema de Saúde - SISTEMA SSP;

m) Sistema de Tributos - SISTEMA STB;

n) Sistema Financeiro - SISTEMA SFI;

o) Sistema do Bem-Estar Social - SISTEMA SBE;

p) Sistema de Comunicação Social - SISTEMA SCS;

q) Sistema Jurídico - SISTEMA SJU;

r) Sistema de Serviços Gerais - SISTEMA SSG;

s) Sistema de Tecnologia da Informação - SISTEMA STI;

t) Sistema de Cantina Escolar – Sistema SCE;

u) Sistema da Sala de Recursos Multifuncional para Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais – Sistema SSRM PNEE;

v) Sistema do Uso do Veiculo Oficial do Conselho Tutelar.

§ 3º. O Tipo de Auditoria realizada será Operacional, seguido os métodos tradicionais, métodos por amostragem e demais que a Unidade de Controle Interno – UCI julgar necessária para averiguar cada caso.

§ 4º. Com base nos relatórios e pareceres de auditorias realizadas em exercícios anteriores, esse Plano visará examinar e analisar os procedimentos de controles adotados em:

a) Processos licitatórios;

b) Compras efetuadas;

c) Cumprimento das metas orçamentárias e financeiras para o exercício em curso;

d) Elaboração dos contratos, termos aditivos e rescisão contratual;

e) Convênios celebrados pela Administração;

f) Gerenciamento do uso de frotas de veículos e seus equipamentos, assim como: o controle de estoque de combustível, peças, pneus, acessórios dos veículos e equipamento; os procedimentos de manutenções preventivas e corretivas da frota de veículos e equipamentos e os procedimentos adotados quanto à locação de veículos, equipamentos e maquinários;

g) Folha de pagamento; cumprimento ao limite legal com despesa de pessoal; contratação e documentação apresentada pelo contratado;

h) Acompanhamento da execução e controle de Obras Públicas;

i) Gerenciamento e controle do transporte escolar;

j) Gerenciamento e controle da merenda escolar;

l) Gerenciamento e controle da distribuição de medicamento e material médico-clínico, bem como ao transporte de paciente sob cuidados médicos;

m) Verificação dos registros contábeis – Balancete mensal e outros.

§ 5º. As auditorias serão realizadas *in loco* nas unidades executoras e departamentos responsáveis pelos Sistemas Administrativos a serem auditados, por meio físico e meio eletrônico digital.

Art. 4º. O período de Execução deste PAAI será elaborado em conformidade com o cronograma estabelecido no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único. O Cronograma de Atividade poderá sofrer alterações por conveniência da Administração ou por necessidade da Unidade de Controle Interno quando da sua execução.

Art. 5º. A Unidade de Controle Interno poderá, a qualquer tempo, requisitar informações às unidades executoras, independente dos prazos previstos no Anexo Único.

Art. 6º. A recusa de informações ou o embaraço dos trabalhos da UCI deverá ser comunicada oficialmente ao Gestor e citada nos relatórios produzidos, podendo ainda o servidor causador do embaraço ou recusa ser responsabilizado na forma da lei.

Art. 7º. No que se refere as Responsabilidades, a Unidade auditada deverá prestar apoio por ocasião das auditorias, em especial no que tange à disposição de todos os documentos e papéis necessários para a execução dos trabalhos, bem como proceder com as recomendações feitas pela unidade de controle interno.

Art. 8º A Unidade de Controle Interno poderá auditar todos os departamentos e unidades da Prefeitura Municipal, Araguaiana PREVI, e Câmara Municipal, cumprindo com o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, e seus anexos, caso necessário.

Art. 9º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Araguaiana - MT, em 22 de dezembro de 2023.

_____

GETULIO DUTRA VIEIRA NETO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 70/2024 14/03/2024

"Altera a portaria Nº 196/2022 de 01/12/2022 que compõe os membros da Equipe Técnica para monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação e dá outras providencias"

O Sr. Getúlio Dutra Vieira Neto - Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados e nomeados os representantes de segmentos que irão compor a Equipe Técnica para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME da Secretaria Municipal de Educação do Município de Araguaiana – MT, conforme abaixo:

Seguimento: Secretaria de Educação Municipal – José Marra Nery, CPF: 202.448.191-49, RG: 844172 SSP/GO, endereço: Av. Presidente Vargas, S/N, Jd. Urânia II. E-mail: marranery@hotmail.com

Seguimento: Assessoria – Lídia Arraes de Oliveira, CPF:395.707.701-04, RG: 39777-5 SSP/MT, endereço: Avenida Dr. José Morberk s/n, Bairro: Jardim Urânia II. E-mail: lidiaarraes01@hotmail.com

Seguimento: Técnico da Secretária Municipal de Educação: Joyce Grazziely Costa, CPF: 018.871.431-40, RG: 16323392-0, endereço: Rua José da Luz, nº 93, Centro, Araguaiana-MT. E-mail: joycegrazziely@hotmail.com

Seguimento: Professor da Rede Municipal - Wcleverson Batista Silva, CPF: 727.801.691-68, RG: 1492623-7 SSP/MT, endereço: Avenida Presidente Vargas, 424, Bairro: Jardim Urânia I. E-mail: prof.wcleverson@gmail.com

Seguimento: Professor da Rede Municipal - Rivania Maria de Souza Martins, CPF: 564.158.342-15, RG: 4889393 SSP/MT, endereço: Rua Maria Luzia de Araujo, Bairro jardim Saveo. E-mail: rivaniacamargo@gmail.com.

Seguimento: Professor da Rede Estadual – Liliane Parra, Cpf 010.417.611-39, RG 1632471-4, endereço: Rua Porto Alegre n 21, Bairro Jardim Urania I. E-mail: lilianeanaestella@gmail.com

Seguimento: Professor da Rede Estadual – Iris de Souza Dias, CPF: 037.932.551-90 e RG: 16589415 SSP/MT, endereço: Rua Odenir Ferreira, Qd 27 Lt 13, Bairro: Jd Urânia II, Araguaiana-MT. E-mail: irissouzadias@hotmail.com

Seguimento: Recepcionista do CRAS – Maria Cecilia Silva Resende, CPF nº 773.440.811-72, RG. Nº 8956464-SSP/MT, endereço: Rua Silva, 616 – Jardim Urânia I, Araguaiana – MT, email: cecilva05@gmail.com

Art. 2º – São atribuições da equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação:

I – Operacionalizar a plataforma +PME;

II – realizar o preenchimento e os ajustes necessários na Plataforma +PME para a compatibilização das ações realizadas para o cumprimento das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação;

III – identificar metas e estratégias que necessitem de maior investimento público;

IV – elaborar planilha para monitorar e avaliar o cumprimento das metas e estratégias do PME;

V – definir período de avaliação das metas do Plano;

VI – monitorar o cumprimento das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação;

VII – Coletar dados anualmente, em fontes de pesquisas oficiais: Inep, IBGE, PNAD, Censo Escolar, Avalia/MT, EDEB e outros, relativos a Educação em âmbito municipal;

VIII – analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação;

IX – avaliar o cumprimento das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação e a Evolução dos indicadores propostos e subsidiar a elaboração do PME para o decênio subsequente;

X – elaborar relatórios de monitoramento e das avaliações para serem encaminhadas aos órgãos de controle;

XI – elaborar e socializar os indicadores de monitoramento e as avaliações realizadas quanto ao cumprimento das metas e estratégias do PME.

XII – divulgar anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações, do cumprimento das metas e estratégias do PME, nos respectivos sítios institucionais da internet e em outros meios de divulgação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de março de 2024.

_____

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 51 , DE 02 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.981

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Exercício: 2023

DECRETO Nº 51 , DE 02 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.981

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$1.113.846,43 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.113.846,43**

Anulação

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

20	04.122.0003.2004.0000	ADMINISTRACAO GERAL -GABINETE	3.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
24	04.122.0003.2004.0000	ADMINISTRACAO GERAL -GABINETE	1.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
25	04.122.0003.2004.0000	ADMINISTRACAO GERAL -GABINETE	4.000,00	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 03 01 GABINETE DO SECRETÁRIO

31	04.122.0005.2006.0000	ADMINISTRACAO GERAL SMA	8.500,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
34	04.122.0005.2006.0000	ADMINISTRACAO GERAL SMA	4.685,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 03 03 JUNTA SERVIÇO MILITAR, ELEITORAL E IDENTIFICAÇÃO

49	04.122.0005.2009.0000	ADMINISTRACAO GERAL SMA	500,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Exercício: 2023

DECRETO Nº 51 , DE 02 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.981

Anulação

02 04 01 GABINETE DO SECRETÁRIO

59	04.123.0006.2012.0000	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	5.700,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
76	08.244.0090.2015.0000	ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL	4.100,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 4 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
77	08.244.0090.2015.0000	ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL	9.750,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 4 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
80	08.244.0090.2015.0000	ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL	14.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 4 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
81	08.244.0090.2015.0000	ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL	1.600,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 4 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
88	08.244.0090.2017.0000	ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL	4.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 4 1 660
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

02 06 01 GABINETE DO SECRETÁRIO

115	12.122.0012.2023.0000	EDUCAÇÃO	1.100,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 2 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
119	12.122.0012.2023.0000	EDUCAÇÃO	1.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 2 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Exercício: 2023

DECRETO Nº 51 , DE 02 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.981

Anulação

02 06 02 ENSINO FUNDAMENTAL

133	12.361.0035.2025.0000	TRANSPORTE ESCOLAR	19.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 1	553
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
154	12.361.0042.2035.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	15.700,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 2 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
157	12.361.0042.2035.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	52.500,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
158	12.361.0042.2035.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	7.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 2 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
159	12.361.0042.2035.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	22.460,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		

02 06 03 EDUCACÃO INFANTIL - CRECHE

165	12.365.0041.2033.0000	EDUCACAO INFANTIL	7.810,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 2 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
168	12.365.0041.2033.0000	EDUCACAO INFANTIL	7.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
170	12.365.0041.2033.0000	EDUCACAO INFANTIL	2.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Exercício: 2023

DECRETO Nº 51 , DE 02 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.981

Anulação

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

183	10.301.0017.2040.0000	ATENÇÃO PRIMÁRIA	12.700,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 3 1 604
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
191	10.301.0017.2042.0000	ATENÇÃO PRIMÁRIA	400,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 3 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
209	10.301.0017.2044.0000	ATENÇÃO PRIMÁRIA	1.040,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 3 1 621
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
220	10.301.0017.2045.0000	ATENÇÃO PRIMÁRIA	590,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 3 1 621
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
234	10.301.0017.2053.0000	ATENÇÃO PRIMÁRIA	6.200,00
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 3 1 621
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
258	10.304.0020.2048.0000	VIGILANCIA EM SAUDE	1.600,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 3 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
238	10.301.0075.2056.0000	SAÚDE BÁSICA	40.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
239	10.301.0075.2056.0000	SAÚDE BÁSICA	22.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
240	10.301.0075.2056.0000	SAÚDE BÁSICA	17.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Exercício: 2023

DECRETO Nº 51 , DE 02 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.981

Anulação

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

242	10.301.0075.2056.0000	SAÚDE BÁSICA	30.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
243	10.301.0075.2056.0000	SAÚDE BÁSICA	105.338,54
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
244	10.301.0075.2056.0000	SAÚDE BÁSICA	15.800,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
247	10.301.0075.2056.0000	SAÚDE BÁSICA	70.800,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
250	10.301.0075.2057.0000	SAÚDE BÁSICA	650,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	

02 07 02 UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

267	10.301.0018.2054.0000	GESTÃO DO SUS	23.500,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
268	10.301.0018.2054.0000	GESTÃO DO SUS	400,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
272	10.301.0018.2054.0000	GESTÃO DO SUS	70.100,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Exercício: 2023

DECRETO Nº 51 , DE 02 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.981

Anulação

02 07 02 UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

275	10.301.0018.2055.0000	GESTÃO DO SUS	1.100,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
290	10.302.0076.1017.0000	BLOCO DE INVESTIMENTOS	9.453,98
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 3 1 601
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	

02 08 01 GABINETE DO SECRETÁRIO

314	25.752.0058.2058.0000	ENERGIA ELETRICA	5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
297	15.451.0066.2059.0000	OBRAS PUBLICAS DE INFRA-ESTRUTURA	12.800,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
298	15.451.0066.2059.0000	OBRAS PUBLICAS DE INFRA-ESTRUTURA	17.300,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
301	15.451.0066.2059.0000	OBRAS PUBLICAS DE INFRA-ESTRUTURA	314.856,81
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
302	15.451.0066.2059.0000	OBRAS PUBLICAS DE INFRA-ESTRUTURA	12.442,10
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 08 02 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE

322	17.512.0080.2060.0000	SANEAMENTO BÁSICO	1.300,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Exercício: 2023

DECRETO Nº 51 , DE 02 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.981

Anulação

02 08 04 FETHAB

342	26.782.0104.2062.0000	FETHAB	67.900,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 759
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 09 01 GABINETE DO SECRETÁRIO

346	20.605.0010.2064.0000	ABASTECIMENTO	760,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
349	20.605.0010.2064.0000	ABASTECIMENTO	14.700,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 10 01 GABINETE DO SECRETARIO

356	23.695.0073.2065.0000	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	9.100,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
357	23.695.0073.2065.0000	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	12.200,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
361	23.695.0073.2066.0000	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	960,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 11 01 GABINETE DO SECRETARIO

366	27.812.0044.2067.0000	INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER	1.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Exercício: 2023

DECRETO Nº 51 , DE 02 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.981

Anulação

02 11 01 GABINETE DO SECRETARIO

368	27.812.0044.2067.0000	INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER	3.800,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
369	27.812.0044.2067.0000	INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER	1.300,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 12 01 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

373	04.124.0009.2068.0000	CONTROLE INTERNO	1.700,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 14 01 GABINETE DO SECRETÁRIO

378	13.392.0048.2039.0000	CULTURA	8.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
379	13.392.0048.2039.0000	CULTURA	1.800,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
380	13.392.0048.2039.0000	CULTURA	1.850,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

16	04.122.0003.1004.0000	ADMINISTRACAO GERAL -GABINETE	-36.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Exercício: 2023

DECRETO Nº 51 , DE 02 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.981

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

26	04.122.0003.2005.0000	ADMINISTRACAO GERAL -GABINETE	-710,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
28	04.122.0005.1047.0000	ADMINISTRACAO GERAL SMA	-35.000,00	
	4.5.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
37	04.122.0005.2006.0000	ADMINISTRACAO GERAL SMA	-1.650,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 03 01 GABINETE DO SECRETÁRIO

56	04.123.0006.2011.0000	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	-36.400,00	
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
64	04.123.0006.2012.0000	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	-70.000,00	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA(	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 04 01 GABINETE DO SECRETÁRIO

83	08.244.0090.2015.0000	ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL	-2.400,00	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 4 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
87	08.244.0090.2017.0000	ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL	-4.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 4 1	660
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

02 06 01 GABINETE DO SECRETÁRIO

110	12.122.0012.1010.0000	EDUCAÇÃO	-68.554,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 2 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Exercício: 2023

DECRETO Nº 51 , DE 02 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.981

02 06 01 GABINETE DO SECRETÁRIO

112	12.122.0012.1010.0000	EDUCAÇÃO	-31.610,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 2 1	570
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
122	12.122.0012.2023.0000	EDUCAÇÃO	-30.000,00	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 2 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		

02 06 02 ENSINO FUNDAMENTAL

131	12.361.0035.2025.0000	TRANSPORTE ESCOLAR	-19.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 2 1	553
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
139	12.361.0042.1014.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	-157.577,08	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 2 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
142	12.361.0042.1057.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	-10.286,37	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 2 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

189	10.301.0017.2041.0000	ATENÇÃO PRIMÁRIA	-400,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 3 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
194	10.301.0017.2042.0000	ATENÇÃO PRIMÁRIA	-6.600,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 3 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
215	10.301.0017.2045.0000	ATENÇÃO PRIMÁRIA	-660,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 3 1	621
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
232	10.301.0017.2052.0000	ATENÇÃO PRIMÁRIA	-970,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 3 1	621
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Exercício: 2023

DECRETO Nº 51 , DE 02 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.981

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

233	10.301.0017.2053.0000	ATENÇÃO PRIMÁRIA	-11.100,00	
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R. Grupo: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
245	10.301.0075.2056.0000	SAÚDE BÁSICA	-52.400,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
251	10.301.0075.2057.0000	SAÚDE BÁSICA	-650,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
260	10.304.0020.2048.0000	VIGILANCIA EM SAUDE	-1.600,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 3 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		

02 07 02 UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

270	10.301.0018.2054.0000	GESTÃO DO SUS	-3.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
281	10.301.0018.2055.0000	GESTÃO DO SUS	-14.600,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
285	10.302.0019.2047.0000	MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-9.453,98	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 3 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		

02 08 01 GABINETE DO SECRETÁRIO

303	15.451.0066.2059.0000	OBRAS PUBLICAS DE INFRA-ESTRUTURA	-8.985,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
313	25.752.0058.1018.0000	ENERGIA ELETRICA	-50.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Exercício: 2023

DECRETO Nº 51 , DE 02 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.981

02 08 01 GABINETE DO SECRETÁRIO

316	25.752.0058.2058.0000	ENERGIA ELETRICA	-16.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
317	17.512.0080.1024.0000	SANEAMENTO BÁSICO	-49.500,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
318	17.512.0080.1056.0000	SANEAMENTO BÁSICO	-300.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
326	17.512.0080.2060.0000	SANEAMENTO BÁSICO	-1.300,00	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 08 04 FETHAB

338	26.782.0104.1028.0000	FETHAB	-48.747,05	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1	759
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
341	26.782.0104.2062.0000	FETHAB	-19.152,95	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1	759
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 09 01 GABINETE DO SECRETÁRIO

344	20.605.0010.2063.0000	ABASTECIMENTO	-1.430,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
351	20.605.0010.2064.0000	ABASTECIMENTO	-5.600,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 10 01 GABINETE DO SECRETARIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Exercício: 2023

DECRETO Nº 51 , DE 02 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.981

02 10 01	GABINETE DO SECRETARIO				
352	23.695.0073.1034.0000	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	-960,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
353	23.695.0073.1034.0000	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	-4.000,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 1	700
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
02 12 01	UNIDADE DE CONTROLE INTERNO				
374	04.124.0009.2068.0000	CONTROLE INTERNO	-1.700,00		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
02 14 01	GABINETE DO SECRETÁRIO				
377	13.392.0048.2038.0000	CULTURA	-1.850,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

Anulação (-) **-1.113.846,43**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

ARAGUAIANA, 02 de outubro de 2023

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 52 , DE 02 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.981

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Exercício: 2023

DECRETO Nº 52 , DE 02 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.981

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$10.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **10.000,00**

Anulação

01 01 01	CAMARA MUNICIPAL			
9	01.031.0001.2002.0000	PROCESO LEGISLATIVO	10.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

01 01 01	CAMARA MUNICIPAL			
1	01.031.0001.1001.0000	PROCESO LEGISLATIVO	-10.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Anulação (-) **-10.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

ARAGUAIANA, 02 de outubro de 2023

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024
PROCESSO Nº 04/2024

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024 PROCESSO Nº 04/2024

ONDE SE LÊ:

DATA E HORA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 20/03/2024 às 8:00 HS

MODO DE DISPUTA: ABERTO

O Município de Araguaiana-MT, faz saber a todos os interessados que se acha aberta a licitação pública, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE 50 UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA– MT**, CONFORME PROPOSTA DE CONVÊNIO Nº 0127/2023, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

LEIA-SE:

DATA E HORA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 27/03/2024 às 8:00 HS

MODO DE DISPUTA: ABERTO

O Município de Araguaiana-MT, faz saber a todos os interessados que se acha aberta a licitação pública, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE 50 UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA– MT**, CONFORME PROPOSTA DE CONVÊNIO Nº 0127/2023, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

ONDE SE LÊ

6.10 O julgamento se dará pelo **Menor Preço Global**.

LEIA-SE:

6.10 O julgamento se dará pelo **Menor Preço por item**.

TERMO DE REFERENCIA

Onde se lê no Termo de referencia:

3.3 Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues nos seguintes locais, durante o expediente, ou seja, de 07h às 13h e das 13h às 17h, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento:

Sec. De Obras	Rua Getulio Vargas, Centro

Leia-se no termo de referencia:

3.3 Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues nos seguintes locais, durante o expediente, ou seja, de 07h às 13h e das 13h às 17h, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento, inclusive os itens 05, 22, 31 e 80:

Sec. De Obras	Rua Getulio Vargas, Centro

Araguaiana, 14 de março de 2024.

Nilton Tavares Pereira

Secretário Municipal de Obras

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 75 , DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.981

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Exercício: 2023

DECRETO Nº 75 , DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.981

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$71.619,78 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **71.619,78**

Anulação

02 03 01 GABINETE DO SECRETÁRIO

37	04.122.0005.2006.0000	ADMINISTRACAO GERAL SMA	71.619,78	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL

4	01.031.0001.2002.0000	PROCESO LEGISLATIVO	-1,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
6	01.031.0001.2002.0000	PROCESO LEGISLATIVO	-1,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
9	01.031.0001.2002.0000	PROCESO LEGISLATIVO	-67.865,21	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
11	01.031.0001.2002.0000	PROCESO LEGISLATIVO	-352,57	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
13	01.031.0001.2002.0000	PROCESO LEGISLATIVO	-3.400,00	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA(	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Exercício: 2023

DECRETO Nº 75 , DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.981

Anulação (-) **-71.619,78**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

ARAGUAIANA, 29 de dezembro de 2023

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 53 , DE 02 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.981

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Exercício: 2023

DECRETO Nº 53 , DE 02 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.981

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$7.498,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **7.498,00**

Anulação

02 06 02 ENSINO FUNDAMENTAL

444	12.361.0042.2032.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	7.498,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 2 1 550
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 06 01 GABINETE DO SECRETÁRIO

111	12.122.0012.1010.0000	EDUCAÇÃO	-7.498,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 2 1 569
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	

Anulação (-) **-7.498,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

ARAGUAIANA, 02 de outubro de 2023

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 56 , DE 16 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.981

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Exercício: 2023

DECRETO Nº 56 , DE 16 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.981

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$272.929,93 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **272.929,93**

Excesso

02 10 01 GABINETE DO SECRETARIO

353	23.695.0073.1034.0000	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	272.929,93
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 1 700
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **272.929,93**

Fontes de Recurso	
1 700	272.929,93

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

ARAGUAIANA, 16 de outubro de 2023

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 74 , DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.981

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Exercício: 2023

DECRETO Nº 74 , DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.981

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$192.338,60 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **192.338,60**

Excesso

02 03 01 GABINETE DO SECRETÁRIO

458	04.122.0005.2006.0000	ADMINISTRACAO GERAL SMA	31.538,87	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	502
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 06 02 ENSINO FUNDAMENTAL

457	12.361.0042.2035.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	67.023,81	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 2 1	502
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		

02 07 02 UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

459	10.301.0018.2054.0000	GESTÃO DO SUS	93.775,92	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 3 1	502
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **192.338,60**

Fontes de Recurso	
1 502	192.338,60

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

ARAGUAIANA, 22 de dezembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Exercício: 2023

DECRETO Nº 74 , DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.981

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 70 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.981

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Exercício: 2023

DECRETO Nº 70 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.981

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$94.785,87 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **94.785,87**

Anulação

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL

6	01.031.0001.2002.0000	PROCESO LEGISLATIVO	4.441,19
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
9	01.031.0001.2002.0000	PROCESO LEGISLATIVO	71.163,91
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
12	01.031.0001.2002.0000	PROCESO LEGISLATIVO	19.180,77
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL

2	01.031.0001.1042.0000	PROCESO LEGISLATIVO	-10.396,77
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
3	01.031.0001.2001.0000	PROCESO LEGISLATIVO	-15.632,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
4	01.031.0001.2002.0000	PROCESO LEGISLATIVO	-27.316,11
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Exercício: 2023

DECRETO Nº 70 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.981

01	01	01	CAMARA MUNICIPAL					
	5		01.031.0001.2002.0000	PROCESO LEGISLATIVO	-5.724,56			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				
	7		01.031.0001.2002.0000	PROCESO LEGISLATIVO	-1.440,00			
			3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				
	8		01.031.0001.2002.0000	PROCESO LEGISLATIVO	-1.950,00			
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				
	10		01.031.0001.2002.0000	PROCESO LEGISLATIVO	-18.000,00			
			3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				
	11		01.031.0001.2002.0000	PROCESO LEGISLATIVO	-14.326,43			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				

Anulação (-) **-94.785,87**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

ARAGUAIANA, 01 de dezembro de 2023

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 68 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.981

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Exercício: 2023

DECRETO Nº 68 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.981

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$1.556.527,38 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.556.527,38**

Anulação

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

18	04.122.0003.2004.0000	ADMINISTRACAO GERAL -GABINETE	61.573,63	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
19	04.122.0003.2004.0000	ADMINISTRACAO GERAL -GABINETE	4.218,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
20	04.122.0003.2004.0000	ADMINISTRACAO GERAL -GABINETE	7.291,93	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
21	04.122.0003.2004.0000	ADMINISTRACAO GERAL -GABINETE	2.100,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
24	04.122.0003.2004.0000	ADMINISTRACAO GERAL -GABINETE	800,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
25	04.122.0003.2004.0000	ADMINISTRACAO GERAL -GABINETE	9.470,00	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 03 01 GABINETE DO SECRETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Exercício: 2023

DECRETO Nº 68 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.981

Anulação

02 03 01 GABINETE DO SECRETÁRIO

27	04.122.0005.1006.0000	ADMINISTRACAO GERAL SMA	10.600,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
30	04.122.0005.2006.0000	ADMINISTRACAO GERAL SMA	10.889,52
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
31	04.122.0005.2006.0000	ADMINISTRACAO GERAL SMA	8.303,86
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
34	04.122.0005.2006.0000	ADMINISTRACAO GERAL SMA	25.040,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
39	04.122.0005.2006.0000	ADMINISTRACAO GERAL SMA	7.000,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 03 03 JUNTA SERVIÇO MILITAR, ELEITORAL E IDENTIFICAÇÃO

47	04.122.0005.2009.0000	ADMINISTRACAO GERAL SMA	2.703,52
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
49	04.122.0005.2009.0000	ADMINISTRACAO GERAL SMA	530,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 04 01 GABINETE DO SECRETÁRIO

59	04.123.0006.2012.0000	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	5.680,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Exercício: 2023

DECRETO Nº 68 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.981

Anulação

02 04 01 GABINETE DO SECRETÁRIO

70	28.843.0006.3003.0000	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	11.310,00
	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
75	08.244.0090.2015.0000	ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL	37.047,79
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 4 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
76	08.244.0090.2015.0000	ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL	8.096,88
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 4 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
77	08.244.0090.2015.0000	ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL	7.120,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 4 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
81	08.244.0090.2015.0000	ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL	5.700,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 4 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

02 06 01 GABINETE DO SECRETÁRIO

114	12.122.0012.2023.0000	EDUCAÇÃO	25.624,43
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 2 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
115	12.122.0012.2023.0000	EDUCAÇÃO	4.306,82
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 2 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
116	12.122.0012.2023.0000	EDUCAÇÃO	1.040,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 2 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Exercício: 2023

DECRETO Nº 68 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.981

Anulação

02 06 02 ENSINO FUNDAMENTAL

136	12.361.0035.2026.0000	TRANSPORTE ESCOLAR	7.108,30
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 1 571
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
152	12.361.0042.2035.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	9.818,60
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 2 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
154	12.361.0042.2035.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	14.544,25
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 2 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
157	12.361.0042.2035.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	10.530,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
158	12.361.0042.2035.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	1.660,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 2 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	

02 06 03 EDUCACÃO INFANTIL - CRECHE

163	12.365.0041.2033.0000	EDUCACAO INFANTIL	56.133,94
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 2 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
164	12.365.0041.2033.0000	EDUCACAO INFANTIL	5.415,39
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 2 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
165	12.365.0041.2033.0000	EDUCACAO INFANTIL	7.644,22
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 2 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Exercício: 2023

DECRETO Nº 68 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.981

Anulação

02 06 03 EDUCACÃO INFANTIL - CRECHE

166	12.365.0041.2033.0000	EDUCACAO INFANTIL	7.180,94
	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU D	F.R.: 2 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	

02 06 04 FUNDEB

177	12.361.0040.2037.0000	EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	15.134,57
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 2 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
179	12.361.0040.2037.0000	EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	28.700,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 2 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

183	10.301.0017.2040.0000	ATENÇÃO PRIMÁRIA	42.514,64
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 3 1 604
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
231	10.301.0017.2051.0000	ATENÇÃO PRIMÁRIA	180,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 3 1 621
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
234	10.301.0017.2053.0000	ATENÇÃO PRIMÁRIA	12.400,00
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 3 1 621
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
258	10.304.0020.2048.0000	VIGILANCIA EM SAUDE	400,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 3 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
238	10.301.0075.2056.0000	SAÚDE BÁSICA	152.366,92
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Exercício: 2023

DECRETO Nº 68 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.981

Anulação

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

239	10.301.0075.2056.0000	SAÚDE BÁSICA	30.536,98	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
240	10.301.0075.2056.0000	SAÚDE BÁSICA	17.774,87	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
243	10.301.0075.2056.0000	SAÚDE BÁSICA	13.420,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
244	10.301.0075.2056.0000	SAÚDE BÁSICA	13.450,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
245	10.301.0075.2056.0000	SAÚDE BÁSICA	84.500,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
248	10.301.0075.2057.0000	SAÚDE BÁSICA	152,75	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
250	10.301.0075.2057.0000	SAÚDE BÁSICA	620,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		

02 07 02 UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

265	10.301.0018.2054.0000	GESTÃO DO SUS	18.464,22	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Exercício: 2023

DECRETO Nº 68 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.981

Anulação

02 07 02 UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

266	10.301.0018.2054.0000	GESTÃO DO SUS	15.895,88	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
267	10.301.0018.2054.0000	GESTÃO DO SUS	20.100,63	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
275	10.301.0018.2055.0000	GESTÃO DO SUS	1.090,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
290	10.302.0076.1017.0000	BLOCO DE INVESTIMENTOS	0,88	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 3 1	601
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		

02 08 01 GABINETE DO SECRETÁRIO

314	25.752.0058.2058.0000	ENERGIA ELETRICA	10.701,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
297	15.451.0066.2059.0000	OBRAS PUBLICAS DE INFRA-ESTRUTURA	21.843,56	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
298	15.451.0066.2059.0000	OBRAS PUBLICAS DE INFRA-ESTRUTURA	16.364,71	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
301	15.451.0066.2059.0000	OBRAS PUBLICAS DE INFRA-ESTRUTURA	37.300,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Exercício: 2023

DECRETO Nº 68 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.981

Anulação

02 08 01 GABINETE DO SECRETÁRIO

302	15.451.0066.2059.0000	OBRAS PUBLICAS DE INFRA-ESTRUTURA	10.866,91
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
303	15.451.0066.2059.0000	OBRAS PUBLICAS DE INFRA-ESTRUTURA	47.300,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 08 02 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE

320	17.512.0080.2060.0000	SANEAMENTO BÁSICO	5.799,76
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
322	17.512.0080.2060.0000	SANEAMENTO BÁSICO	1.701,57
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 08 04 FETHAB

341	26.782.0104.2062.0000	FETHAB	56.900,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 759
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
342	26.782.0104.2062.0000	FETHAB	82.100,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 759
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 09 01 GABINETE DO SECRETÁRIO

345	20.605.0010.2064.0000	ABASTECIMENTO	333,34
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Exercício: 2023

DECRETO Nº 68 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.981

Anulação

02 09 01 GABINETE DO SECRETÁRIO

346	20.605.0010.2064.0000	ABASTECIMENTO	1.880,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
349	20.605.0010.2064.0000	ABASTECIMENTO	2.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 10 01 GABINETE DO SECRETARIO

353	23.695.0073.1034.0000	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	385.779,08
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 1 700
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
359	23.695.0073.2066.0000	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	4.300,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
361	23.695.0073.2066.0000	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	1.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 11 01 GABINETE DO SECRETARIO

366	27.812.0044.2067.0000	INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER	1.415,42
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
369	27.812.0044.2067.0000	INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER	1.300,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 12 01 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Exercício: 2023

DECRETO Nº 68 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.981

Anulação

02 12 01 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

372	04.124.0009.2068.0000	CONTROLE INTERNO	890,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
373	04.124.0009.2068.0000	CONTROLE INTERNO	1.690,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 14 01 GABINETE DO SECRETÁRIO

378	13.392.0048.2039.0000	CULTURA	17.666,67
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
379	13.392.0048.2039.0000	CULTURA	3.211,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 01 GABINETE DO SECRETÁRIO

43	04.813.0005.2010.0000	ADMINISTRACAO GERAL SMA	-367.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 04 01 GABINETE DO SECRETÁRIO

54	04.121.0098.1063.0000	EMENDAS PARLAMENTARES	-212.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
55	04.121.0098.1063.0000	EMENDAS PARLAMENTARES	-66.466,91
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Exercício: 2023

DECRETO Nº 68 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.981

02 04 01 GABINETE DO SECRETÁRIO

66	04.123.0006.2013.0000	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	-84.238,90	
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

83	08.244.0090.2015.0000	ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL	-16.470,00	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 4 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
84	08.244.0090.2016.0000	ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL	-35.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 4 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 06 01 GABINETE DO SECRETÁRIO

127	12.364.0364.2024.0000	ENSINO SUPERIOR	-132.490,05	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 2 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		

02 06 02 ENSINO FUNDAMENTAL

140	12.361.0042.1015.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	-53.211,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 2 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
151	12.361.0042.2035.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	-12.100,41	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 2 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		

02 06 04 FUNDEB

178	12.361.0040.2037.0000	EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	-15.134,57	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 2 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Exercício: 2023

DECRETO Nº 68 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.981

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

189	10.301.0017.2041.0000	ATENÇÃO PRIMÁRIA	-132.387,60	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 3 1 600	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
213	10.301.0017.2044.0000	ATENÇÃO PRIMÁRIA	-710,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 3 1 621	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
216	10.301.0017.2045.0000	ATENÇÃO PRIMÁRIA	-1.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 3 1 621	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
217	10.301.0017.2045.0000	ATENÇÃO PRIMÁRIA	-1.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 3 1 621	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
230	10.301.0017.2051.0000	ATENÇÃO PRIMÁRIA	-482,95	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 3 1 621	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
255	10.303.0021.2050.0000	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	-280,88	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 3 1 621	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
256	10.304.0020.2048.0000	VIGILANCIA EM SAUDE	-400,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 3 1 600	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
257	10.304.0020.2048.0000	VIGILANCIA EM SAUDE	-3.963,56	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 3 1 621	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
261	10.304.0020.2048.0000	VIGILANCIA EM SAUDE	-2.619,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 3 1 621	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Exercício: 2023

DECRETO Nº 68 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.981

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

262	10.304.0020.2049.0000	VIGILANCIA EM SAUDE	-2.624,49	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 3 1	621
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		

02 08 01 GABINETE DO SECRETÁRIO

296	15.451.0066.2059.0000	OBRAS PUBLICAS DE INFRA-ESTRUTURA	-114.110,27	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 08 02 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE

323	17.512.0080.2060.0000	SANEAMENTO BÁSICO	-120.901,43	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
325	17.512.0080.2060.0000	SANEAMENTO BÁSICO	-40.780,20	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 08 03 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

330	26.782.0088.1055.0000	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	-5.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1	700
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 08 04 FETHAB

339	26.782.0104.1029.0000	FETHAB	-136.155,16	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1	759
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Anulação (-) **-1.556.527,38**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Exercício: 2023

DECRETO Nº 68 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.981

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

ARAGUAIANA, 01 de dezembro de 2023

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 60 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.981

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Exercício: 2023

DECRETO Nº 60 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.981

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$67.800,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **67.800,00**

Anulação

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL

6	01.031.0001.2002.0000	PROCESO LEGISLATIVO	3.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
8	01.031.0001.2002.0000	PROCESO LEGISLATIVO	5.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
9	01.031.0001.2002.0000	PROCESO LEGISLATIVO	10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
12	01.031.0001.2002.0000	PROCESO LEGISLATIVO	15.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
14	01.031.0001.2002.0000	PROCESO LEGISLATIVO	34.800,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL

1	01.031.0001.1001.0000	PROCESO LEGISLATIVO	-41.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Exercício: 2023

DECRETO Nº 60 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.981

01	01	01	CAMARA MUNICIPAL					
	2		01.031.0001.1042.0000	PROCESO LEGISLATIVO	-23.800,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				
	4		01.031.0001.2002.0000	PROCESO LEGISLATIVO	-3.000,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				

Anulação (-) **-67.800,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

ARAGUAIANA, 01 de novembro de 2023

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 66 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Exercício: 2023

DECRETO Nº 66 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1024

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$232.300,32 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **232.300,32**

Superávit Financeiro

02 04 01 GABINETE DO SECRETÁRIO

454	04.123.0006.2012.0000	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	34.391,86
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 2 575
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	200 000	EDUCAÇÃO	
455	04.123.0006.2012.0000	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	197.908,46
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 2 701
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **232.300,32**

Fontes de Recurso	
2 575	34.391,86
2 701	197.908,46

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

ARAGUAIANA, 01 de dezembro de 2023

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 65 , DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.981

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Exercício: 2023

DECRETO Nº 65 , DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.981

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$273.160,55 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **273.160,55**

Excesso

02 03 01 GABINETE DO SECRETÁRIO

449	04.122.0005.2006.0000	ADMINISTRACAO GERAL SMA	39.379,26
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 711
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 04 01 GABINETE DO SECRETÁRIO

447	11.331.0006.2014.0000	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	2.731,60
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 1 1 711
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
448	04.123.0006.2012.0000	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	21.886,75
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 711
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 06 02 ENSINO FUNDAMENTAL

450	12.361.0042.2035.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	60.419,77
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 2 1 711
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

453	10.301.0075.2056.0000	SAÚDE BÁSICA	19.427,26
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 3 1 711
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	

02 07 02 UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Exercício: 2023

DECRETO Nº 65 , DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.981

Excesso

02 07 02 UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

452	10.301.0018.2054.0000	GESTÃO DO SUS	62.705,21
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 3 1 711
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	

02 08 01 GABINETE DO SECRETÁRIO

451	15.451.0066.2059.0000	OBRAS PUBLICAS DE INFRA-ESTRUTURA	66.610,70
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 711
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **273.160,55**

Fontes de Recurso	
1 711	273.160,55

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

ARAGUAIANA, 30 de novembro de 2023

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 57 , DE 17 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.1013

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Exercício: 2023

DECRETO Nº 57 , DE 17 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.1013

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$263.348,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **263.348,00**

Excesso

02 07 02 UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

290	10.302.0076.1017.0000	BLOCO DE INVESTIMENTOS	263.348,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 3 1 601
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **263.348,00**

Fontes de Recurso	
1 601	263.348,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

ARAGUAIANA, 17 de outubro de 2023

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 63 , DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Exercício: 2023

DECRETO Nº 63 , DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1021

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$21.600,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **21.600,00**

Anulação

02 15 01 GABINETE DO SECRETÁRIO

445	04.122.0099.2080.0000	PROTEÇÃO E APOIO A MULHER, CRIANÇA E FAMÍLIA	18.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
446	04.122.0099.2080.0000	PROTEÇÃO E APOIO A MULHER, CRIANÇA E FAMÍLIA	3.600,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 12 01 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

371	04.124.0009.1040.0000	CONTROLE INTERNO	-21.600,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Anulação (-) **-21.600,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

ARAGUAIANA, 21 de novembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Exercício: 2023

DECRETO Nº 63 , DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1021

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICO E AUTORIZO** a presente Dispensa de Licitação nº 001/2024, à empresa vencedora**, MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 32.234.153/0001-90,** objetivando, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA**

NA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS (SIG), PARA GESTÃO DE IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE TERRITORIAL (ITR) COM ROTINAS PARA ATENDIMENTO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1640 E GERENCIAMENTO DE POSTAGENS DE INTIMAÇÕES E NOTIFICAÇÕES DE LANÇAMENTOS E REALIZAÇÃO DO LEVANTAMENTO TÉCNICO DO VTN PARA ATENDIMENTO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1877 E APP MOBILE PARA IOS E ANDROID PARA LOCALIZAÇÃO DE IMÓVEIS.

Essa ratificação se fundamenta no Art. 75, II, da nova lei de licitação nº 14.133/2021. Sendo que o menor valor da contratação registrou-se em **R$ 13.600,00 (Treze mil e seiscentos reais).**

Araguainha – MT, 14 de março de 2024.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICO E AUTORIZO** a presente Dispensa de Licitação nº 001/2024, à empresa vencedora**, K. V. MARTINS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 41.541.122/0001-72,** objetivando, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE ASSESSORIA E LOCACAO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTAO DA SAUDE PUBLICA DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA – MT**.

Essa ratificação se fundamenta no Art. 75, II, da nova lei de licitação nº 14.133/2021. Sendo que o menor valor da contratação registrou-se em **R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).**

Araguainha – MT, 12 de março de 2024.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 013/2024

NÚMERO DO CONTRATO: 013/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/21.

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO: ALIANCA INDUSTRIA E CONSTRUCOES LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROJETO DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO COMPLETO PARA REFORMA E AMPLIACAO DA CRECHE MUNICIPAL CRIANCA FELIZ.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 46.000,00 (QUARENTA E SEIS MIL REAIS)

DATA DO CONTRATO: 14/03/2024

DATA DA ASSINATURA: 14/03/2024.

VIGÊNCIA: 14/03/2024 a 31/12/2024.

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO

O Município de Araguainha – MT, inscrito no CNPJ nº. 03.947.926/0001-87, TONA SEM EFEITO, a Publicação ocorrida no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso (AMM/MT), nas seguintes datas:

14 de março de 2024 – Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ANO XIX | N° 4.442 – Pág. 48 – TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Araguainha – MT, 14 de março de 2024**.**

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

PREFEITO MUNICIPAL

ARAGUAI - PREVI

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 06 de Março de 2024

O Conselho Curador/Previdenciário do ARAGUAI-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.o 587, de 23 de julho de 2009, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 06 de março 2024;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O ARAGUAI-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Araguainha Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Araguainha /MT, 06 de Março de 2024.

Presidente do Conselho Previdenciário

MEMBROS:

_____

_____

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 111/2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - EXONERAR a pedido, conforme requerimento, a servidora **CLEUSIANNA APARECIDA ALVES,** matrícula nº 3503, ocupante do cargo temporário de **MONITORA DE CRECHE**, lotada na Secretária Municipal de Educação e Cultura, a partirdo dia **13/03/2024**.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia **13/03/2024.**

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatorze (14) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 110/2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - EXONERAR a pedido, conforme requerimento, o servidor **CELSO BATISTA SANTIAGO,** matrícula nº 3363, ocupante do cargo temporário de **PEDREIRO**, lotado na Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura, a partirdo dia **15/03/2024**.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatorze (14) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 113/2024

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2023, para ingresso em cargo Público de provimento Temporário**,** publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) de 08 de maio de 2023;

Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 10 de julho de 2023;

Considerando a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal nº 63/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 11 de julho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1.º- Convocar os candidatos classificados, constante no quadro abaixo relacionado, para provimento de cargo Temporário, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Monitor de Creche

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TOTAL	COLOCAÇÃO
167	VITÓRIA CAROLINE DE OLIVEIRA	42.00	92º

Art. 2.º - Exigindo desde o momento, o **comparecimento do candidato na Diretoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, munido de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos do cargo pleiteado**, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatorze (14) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 109/2024

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024, CUJO O OBJETO É A AQUISIÇÃO DE PAPEL A4 E GRAMPO PARA GRAMPEADOR, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial em seu art. 117

RESOLVE:

Art. 1° - Designar e nomear servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024, com a empresa a seguir:

EMPRESA: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI, inscrita no CNPJ n°. 28.148.070/0001-85;

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os serviços requisitados pela Secretaria Municipal de Administração - firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Lucas Soares Pereira, como fiscal titular e como fiscal suplente Sr. Wandersão Floriano da Silva, responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos doze (12) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO- 05/2024.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO- 05/2024.

O presidente do Conselho Municipal de Saúde_ CMS de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o ART. 28 da lei Municipal n° 1.574, de 09 de novembro de 2022, CONVOCA os membros deste conselho para participarem da reunião Ordinária que acontecerá no dia 14/03/ 2024, Quinta -feira, às 14:00 hs, na sala deste colegiado, situada Rua Sebastião Francisco de Almeida, nº 471, São Sebastião – Araputanga/MT.

A reunião deliberará sobre a seguintes pautas:

1- 1ª Conferência Municipal de Gestão de Trabalho e Educação na Saúde de Araputanga.

2- Emenda Parlamentar: 244/2024,para aquisição de uma Van para secretária Municipal de Saúde no valor de 350.000,00(Trezentos e cinquenta mil reais).

3-Emenda Parlamentar n° 243/2024,para custeio de Cirurgias Eletivas da Secretaria Municipal de Saúde no valor de 150.000,00(cento e cinquenta mil reais).

ATENÇÃO!! No caso de impossibilidade de participação do membro titular solicitamos a comunicação ao suplente para garantir a representação da entidade.

MEMBROS TITULARES:

1- Hudson Cunha Ramos

2- Wanderson Floriano da Silva

3- Maria Jerônima Nunes Batista de Souza

4- Viviane Seben Marquezini

5- Jose Ricardo Ribeiro

6- Matheus Silva Fernandes

7- Priscilla Cristina da silva

8- Vanise Aparecida Silva Pereira de Carvalho

9- Chrisciany Moraes Pereira França

10- Kelly Bethânia Riccely da Silva Oliveira

11- Elza Dias de Oliveira Carvalho

12- Leandro Ricardo Ribeiro dos Santos

13- Irani Fernandes da Silva

14- Amanda Pires Carleto

15-Gleide Aparecida da Silva

MEMBROS SUPLENTES:

1 – Jussara Araújo Pereira França

2- Lucas Soares Pereira

3- Adriana Campos

4- Rafaela Feliciani Trevisan da Rocha

5 – Rodrigo Camilo De Souza

6- Maria do Socorro Lima

7- Mariony Soares de Oliveira

8- Adelson luiz Batista

9- Claudinéia A. Santos

10- Inácio Antônio da Silva

11- Lucas Rios

12- Cléber de Miranda Barros

13- Givanilda Rosa de Santana Sardinha

14- Bruna Dornelas da Silva

15- Maria Sônia da Silva Pereira

Araputanga/MT, 13/ 03/2024.

Vanilton Soares de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 112/2024

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016,017,018,019 E 020/2024, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 067/2023, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016, 017, 018, 019 e 020/2024, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2024 – empresa BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 34.301.285/0001-12.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2024 – empresa MACROMMERCE LTDA, inscrita no CNPJ nº. 47.977.771/0001-05.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2024 – empresa VM COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 47.136.740/0001-13.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2024 – empresa DIPAR FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.868.674/0001-42.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2024 - empresa RIO VERDE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.140.838/0001-49.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitado pela secretaria Municipal de Obras, firmado entre o Município de Araputanga/MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Francisco Tibúrcio de Carvalho como fiscal titular e o Sr. Genivaldo dos Santos como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatorze (14) dias do mês de Março (03) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

O Exmo. Sr. Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga/MT, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e considerando que o processo supracitado transcorreu em completa normalidade, legalidade e em conformidade com a legislação de regência resolve HOMOLOGAR o presente certame, para que produza os efeitos legais.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM O CANTOR THIAGO NUSA, PARA REALIZAÇÃO DO 3º EVENTO “VALORIZANDO MINHA COMUNIDADE”, EM ATENDIMENTO A COMUNIDADE DA FARINÓPOLIS/MT, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Fornecedor/Contratado:36.124.976 PATRICK SANTIAGO ALCUNHA, inscrito no CNPJ nº. 36.124.976/0001-13;

VALOR TOTAL: R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

Fundamento Legal: Art. 74, II, § 2º – Lei Federal nº 14.133/2021.

Araputanga–MT, 14 de março de 2024.

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS (PÃES) PARA A MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ARENAPOLIS-MT.

EMPRESA VENCEDORA: LUCILIA DE LOURDES OLIVEIRA ALVES LTDA- ME, inscrita no CNPJ sob nº. **36.877.876/0001-68,** ganhadora nos Itens 01, 02, 03 e 04, no valor total de **R$ 117.932,00** (cento e dezessete mil, novecentos e trinta e dois reais).

Arenápolis- MT, 13 de Março de 2024.

REGINA LÚCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

P O R T A R I A Nº. 056 ATÉ 067/2024

P O R T A R I A Nº. 056/2024

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

N O M E I A

A Senhorita ***Luiz Guilherme Velozo Rodrigues,*** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Arenápolis, portador da cédula de Identidade **RG nº** 2482284-1 SSP/MT e **CPF nº**. 054.xxx.xxx-59, PARA exercer o cargo de ***Chefe de Seção*** junto a ***Secretaria de Saúde do Município***.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 01° dia do mês de Março de 2024.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 057/2024

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E

Licença Prêmio Regulamentar, *ao* servidor efetivo:

Jully Emerson Vasconcelos	2009/2014

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 01° dia do mês de Março de 2024.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 058/2024

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E

Férias Regulamentares e remuneradas, *aos* servidores da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, Saúde e Assistência Social.

Antonio Mendes de Souza	Período 2023/2024 (30) dias regulamentares.
Martinhago Araujo de Almeida	Período 2023/2024 (30) dias regulamentares.
Henrique Avelino Dantas	Período 2022/2023 (10) dias regulamentares.
Manoela Maria Santos	Período 2023/2024 (10) dias regulamentares.
Kelly Cristina Campos dos Santos	Período 2022/2023 (10) dias regulamentares.
Jhane Eyre Vidal Milani Santos	Período 2023/2024 (30) dias regulamentares.
Maria Marinalda Ribeiro	Período 2020/2021 (30) dias regulamentares.
Daliane Gonçalves Athaide da Silva	Período 2023/2024 (30) dias regulamentares.
Graciele Souza de Lima	Período 2021/2022 (30) dias regulamentares.
Luzia Gonçalves Lima	Período 2021/2022 e 2022/2023 (60) dias regulamentares.
Hieza de Oliveira Figueiredo	Período 2023/2024 (30) dias, Sendo (10) dias remuneradas.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 01° dia do mês de Março de 2024.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 059/2024

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

Licença Saúde junto ao INSS a servidora***:***

Carolini de Oliveira Botelho

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 01° dia do mês de Março de 2024.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 060/2024

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

R E S O L V E

Rescindir o contrato de Nº 014/2023, a pedido da Sra. ***Maria Sonia Gomes de Araujo***, brasileira, portadora do **Rg. Nº.** 1685070-0 SSP/MT e **CPF**. **Nº.** 011.xxx.xxx-82, residente e domiciliada nesta cidade, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do cargo de Monitora escolar.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 04º dia do mês de Março de 2024.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 061/2024

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E

Férias Remuneradas, *ao* servidor da Secretaria Municipal de Administração.

Weimar Pereira da Silva	Período 2022/2023 (30) dias regulamentares. Sendo (10) dias remunerados.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 04° dia do mês de Março de 2024.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 062/2024

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

R E I N T E G R A E E X O N E R A

À Pedido, a Sra. Maria Elizete da Silva, brasileira, portador do **Rg. Nº.** 746788 SSP/MT e **CPF**. **Nº.** 522.xxx.xxx-34, residente e domiciliada nesta cidade, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do cargo de Auxiliar de Enfermagem.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 04º dia do mês de Março de 2024.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 063/2024

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

R E S O L V E

Rescindir o contrato de Nº 014/2023, a pedido da Sra. ***Monica Letícia Vaz Messias***, brasileira, portadora do **Rg. Nº.** 2310479-1 SSP/MT e **CPF**. **Nº.** 034.xxx.xxx-65, residente e domiciliada nesta cidade, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do cargo de Monitora escolar.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 04º dia do mês de Março de 2024.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 064/2024

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E

Férias Regulamentar, a servidora da Secretaria Municipal de Saúde.

Carlice da Costa Maciel	Período 2022/2023 (15) dias regulamentares.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 04° dia do mês de Março de 2024.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 065/2024

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

R E I N T E G R A R

Oservidor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte.

Ilson Sarde

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 04° dia do mês de Março de 2024.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 066/2024

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

R E S O L V E

Rescindir o contrato de Nº 072/2023, a pedido da Sra. ***Ana Paula Moreira de Araujo***, brasileira, portadora do **Rg. Nº.** 26017377 SSP/MT e **CPF**. **Nº.** 074.xxx.xxx-02, residente e domiciliada nesta cidade, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do cargo de Monitora escolar.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 04º dia do mês de Março de 2024.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 067/2024

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

E X O N E R A

À Pedido, o Sr. José Mauro Figueiredo Junior, brasileiro, portador do **Rg. Nº.** 1270845-3 SSP/MT e **CPF**. **Nº.** 955.XXX.XXX-20, residente e domiciliado nesta cidade, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, do cargo de Secretário.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 14º dia do mês de Março de 2024.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 068/2024

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

R E S O L V E

Revogar as férias do Servidor Público Municipal ***Weimar Pereira da Silva,*** lotado na Secretaria Municipal de Administração, a qual foi concedida através da Portaria 061/2024 no dia 04 de Março de 2024, por motivo de necessidade do serviço. Sendo assim essas férias serão gozadas futuramente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 14° dia do mês de Março de 2024.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE ABERTURA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2024.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PÃES PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARENAPOLIS-MT..

Data da Abertura: Às 09: 00 horas, do dia 28 de Março de 2024, no endereço acima.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet, site www.arenapolis.mt.gov.br.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 14.133/2021.

Arenápolis- MT, 14 de Março de 2024.

REGINA LÚCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - ARENAPOLIS - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, de 14 de Março de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
SABINO DE ARAUJO RAMOS	070.179.871-87	9025/00001/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Josiel Rodrigues dos Santos Matricula: 00000023

Cargo: Coordenador de Cadastro e Tributação/15 Assinatura:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.074/2024

A **Prefeit**a **Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 56, da Lei Complementar nº 182/2021

Considerando o requerido no protocolo nº 000833/2024

RESOLVE:

PROGREDIR, a Sra. **ELAINE ALVES DE SOUZA DIAS, portadora da Cédula de Identidade**RG nº. 1996870 2° VIA SSP/GO e inscrita no CPF sob o nº. 567.745.592-04, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR** Classe "C", *lotada na Secretaria Municipal de Educação***, matricula 3443,** do**Nível 02** *para* ***Nível 03,*** com efeitosa partir do dia 11/03/2024

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de março de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração Designada

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.069/2024

A *prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o Memorando *nº 96/SEMUSA/2024;*

RESOLVE:

NOMEAR a pedido da Secretaria,a Sra. **DALGISA PRATES SILVEIRA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 770 921 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 503.344.841-20, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superiorde **SUPERVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAUDE – SUVSAUDE- Nível DAS-06**, *lotada na Secretaria Municipal de Saúde* **a partir de 13/03/2024**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de março de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **17.069/2024** de nomeação referente ao mês 03/2024, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024.

Aripuanã-MT, aos 14 dias de março de 2.024.

.

.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.071/2024

A prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando nº 018/2024/GP;

RESOLVE:

EXONERAR,a pedido da Gestora**,** o Sr. **GABRIEL DA SILVA FALEIROS,** portador da Cédula de Identidade RG nº 54.940.301-2 SSP/SP 2ª via e inscrito no CPF nº. 440.946.328-40, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **Assistente de Gabinete - ASGAB, DAI – 03***, lotado no Gabinete da Prefeita*, a partir do dia 15/03/2024**,** tornando sem efeito a Portaria nº **14.889/2022.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de março de 2024

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **17.071/2024** de nomeação referente ao mês 03/2024, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024.

Aripuanã-MT, aos 14 dias de março de 2.024.

.

.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.072/2024

A *prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o Memorando *nº 018/2024-GP;*

RESOLVE:

NOMEAR a pedido Gestora,o Sr. **GABRIEL DA SILVA FALEIROS,** portador da Cédula de Identidade RG nº 54.940.301-2 SSP/SP 2ª via e inscrito no CPF nº. 440.946.328-40, para exercer o Cargo em Comissão de **Direção e Assessoramento** Superiorde **Coordenadoria de Gabinete - COOGAB, Nível DAS-07**, *lotado Gabinete da Prefeita* **a partir de 15/03/2024**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de março de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **17.072/2024** de nomeação referente ao mês 03/2024, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024.

Aripuanã-MT, aos 14 dias de março de 2.024.

.

.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.066/2024

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

DESIGNAR, a Sr.ª **ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.102.466-6 SJ/MT e inscrita no CPF sob o nº. 616.510.101-10, ocupante do Cargo em comissão de Direção Superior de **Secretária Municipal de Finanças - SEMUFI,** para responder pela **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD** e **Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Aripuanã- ARIPUANÃ-PREVI,** a partir do dia 14/03/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de março de 2024

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.067/2024

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 229/2024-SME, o qual solicita a baixa da Gratificação

RESOLVE:

TORNAR PARCIALMENTE SEM EFEITO Portaria nº **15.597/2023,** concedida de 10% (dez por cento) incidente sobre a remuneração base a que percebe para o Cargo de **MOTORISTA DE AUTOMOVEL,** *lotados na Secretaria Municipal de Educação,* a partir do **dia 01 de março de 2024** para o servidor abaixo relacionado:

ü **NEIBER MARQUES STAUT DE CARVALHO;**

ü **SIVALTO FERREIRA SANTOS;**

ü **JOÃO VENANCIO DA SILVA;**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de março de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 5.067/2024

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE 1.093.954,37 (UM MILHÃO E NOVENTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.569 de 06 de março de 2024 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de 1.093.954,37 (um milhão e noventa e três mil novecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e sete centavos), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
07.003.12.361.0006.2044 - Ensino Fundamental - FUNDEB 70%		
3190.0400 - Contratação por Tempo Determinado	2.540. 107000	302. 000,00
3190.1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.540. 107000	673. 504,87
3190.1300 - Obrigações Patronais - INSS	2.540. 107000	24. 170,00
3191.1300 - Obrigações Patronais - RPPS	2.540. 107000	94. 279,50
Total		**1.093. 954,37**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 07 dias do mês de março de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

LSS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 5.068/2024

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE 180.509,33 (CENTO E OITENTA MIL QUINHENTOS E NOVE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.570 de 06 de março de 2024 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de 180.509,33 (cento e oitenta mil quinhentos e nove reais e trinta e três centavos), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
07.003.12.361.0006.2043 - Ensino Fundamental FUNDEB 30%		
3390.3000 - Material de Consumo	2.543. 0000000	66. 858,26
4490.5200 - Equipamentos e Material Permanente	2.543. 0000000	50. 000,00
07.003.12.361.0006.2093 - Transporte Escolar - FUNDEB 30%		
3390.3900 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	2.540. 0000000	63. 651,07
Total		**180. 509,33**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 07 dias do mês de março de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

LSS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 5.069/2024

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 288.000,00 (DUZENTOS E OITENTA E OITO MIL REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.571 de 06 de março de 2024 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de R$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais), *na* função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
10.001.20.608.0020.2077 - Ações da Mecanização Agrícola		
4490.5200 - Equipamentos e Material Permanente	2.500. 0000000	88. 000,00
4490.5200 - Equipamentos e Material Permanente	2.706. 3110000	200. 000,00
Total		**288. 000,00**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 07 dias do mês de março de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

LSS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 5.070/2024

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES CON-

FORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 953.052,29 (NOVECENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL CINQUENTA E DOIS REAIS E VINTE NOVE CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.572 de 06 de março de 2024 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de R$ 953.052,29 (novecentos e cinquenta e três mil cinquenta e dois reais e vinte nove centavos), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
02.001.04.122.0001.2002 - Manutenção do Gabinete do Poder Executivo		
3390.3000 - Material de Consumo	2.502. 0000000	35. 000,00
3390.3300 - Passagens e Despesas com Locomoção	2.502. 0000000	13. 000,00
3390.3600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.502. 0000000	50. 000,00
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.502. 0000000	40. 500,00
3390.9300 - Indenizações e Restituições	2.502. 0000000	10. 000,00
03.001.04.122.0001.2004 - Gestão da Sec. de Governo e Planejamento		
3390.1400 - Diárias Civil	2.502. 0000000	22. 000,00
3390.3500 - Serviços de Consultoria	2.502. 0000000	87. 600,00
04.001.04.122.0001.2006 - Gestão e Manutenção da SEMAD		
3390.3000 - Material de Consumo	2.502. 0000000	20. 000,00
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.502. 0000000	60. 000,00
04.001.04.128.0001.2008 - Capacitação de Servidores - SEMAD		
3390.1400 - Diárias Civil	2.502. 0000000	12. 000,00
3390.3000 - Material de Consumo	2.502. 0000000	5. 000,00
3390.3300 - Passagens e Despesas com Locomoção	2.502. 0000000	3. 000,00
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.502. 0000000	10. 000,00
05.001.04.123.0001.2012 - Gestão e Encargos da SEMUFI		
3390.3500 - Serviços de Consultoria	2.502. 0000000	39. 000,00
3390.3600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.502. 0000000	13. 800,00
3390.4000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	2.502. 0000000	40. 700,00
05.001.04.128.0001.2013 - Capacitação de Servidores - SEMUFI		
3390.1400 - Diárias Civil	2.502. 0000000	12. 000,00
3390.3000 - Material de Consumo	2.502. 0000000	3. 000,00
3390.3300 - Passagens e Despesas com Locomoção	2.502. 0000000	3. 000,00
06.001.08.122.0001.2014 - Gestão da Assistência Social		
3390.1400 - Diárias Civil	2.502. 0000000	2. 000,00
3390.3300 - Passagens e Despesas com Locomoção	2.502. 0000000	3. 000,00
4490.5200 - Equipamentos e Material Permanente	2.502. 0000000	3. 240,00
06.002.08.241.0003.2016 - Ações a Melhor Idade		
3390.0800 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	2.502. 0000000	400,00
06.002.08.243.0004.2017 - Ações do Conselho Tutelar		
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.502. 0000000	60,00
07.002.12.361.0006.2025 - Alimentação Escolar - Ens. Fundamental		
3390.3000 - Material de Consumo	2.502. 0000000	300. 000,00
07.002.12.365.0006.2039 - Alimentação Escolar - Creche		
3390.3000 - Material de Consumo	2.502. 0000000	100. 000,00
07.002.12.365.0006.2040 - Alimentação Escolar - Pré-Escola		
3390.3000 - Material de Consumo	2.502. 0000000	64. 752,29
Total		**953. 052,29**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 07 dias do mês de março de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

LSS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 5.071/2024

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 28.000,00 (VINTE OITO MIL REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.573 de 06 de março de 2024 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentaria no valor de R$ 28.000,00 (vinte oito mil reais), *na* função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
09.002.10.301.0013.2062 - Manutenção das Ações das APS		
3190.9600 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	1.500. 1002000	28. 000,00
Total		***28. 000,00***

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
09.002.10.305.0016.2072 - Manutenção das Ações de Vig. Epidemiológica		
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500. 1002000	*28. 000,00*
Total		***28. 000,00***

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 07 dias do mês de março de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

LSS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 5.073/2024

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 216.000,00 (DUZENTOS E DEZESSEIS MIL REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.576 de 06 de março de 2024 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), *na* função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
08.002.15.451.0007.2052 - Manutenção Urbana		
4490.5200 - Equipamentos e Material Permanente	2.500.0000000	40.000,00
4490.5200 - Equipamentos e Material Permanente	*2.755.0000000*	176.000,00
Total		**216.000,00**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 07 dias do mês de março de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

LSS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 5.074/2024

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 1.100.000,00 (UM MILHÃO E CEM MIL REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.576 de 06 de março de 2024 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), *na* função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
08.002.15.451.0007.2052 - Manutenção Urbana		
4490.5200 - Equipamentos e Material Permanente	1.700.3110000	1.100.000,00
Total		***1.100.000,00***

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 07 dias do mês de março de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

LSS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADA APÓS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 17.041/2023

A prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei Complementar n.º 182/2021 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o memorando n° 211/2024

RESOLVE:

PRORROGAR, a licença para qualificação profissional**, d**a Servidora Sra. **ELIKA OLIVEIRA DE LANA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 000978330 SSDC/RO e inscrita no CPF sob o nº. 930.744.332-72, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR,** matriculas 2492 e 4463,*lotada na Secretaria Municipal de Educação***,** por mais **12 (DOZE) MESES DE LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL** no Curso de Mestrado em Educação,a partir de 1°/03/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de março de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.065/2024

PORTARIA Nº 17.065/2024

A *prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

RESOLVE:

EXONERAR,o Sr. Aloisio Fernando Muncinelli**,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2559852-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n°.588. 212.289-91, do Cargo em Comissão de **Direção Superior** de **Secretário Municipal de Administração** Nível **DS, a partir de 14/03/2024,** tornando sem efeito a Portaria nº **13.539/2021.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de março de 2024

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.010/2024

A **Prefeit**a **Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 56, da Lei Complementar nº 182/2021

Considerando o requerido no protocolo nº 000758/2024

RESOLVE:

PROGREDIR, a Sra. **EVA GOMES DE OLIVEIRA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. MG – 14.165.436 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 456.799.242-34, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR, Classe "C",** *lotada na Secretaria Municipal de Educação***,** matricula 4804**,** do***Nível 01*** para **Nível 02,** com efeitosa partir do dia 01/03/2024

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de março de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.073/2024

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 96 da Lei Complementar n.º. 001/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no oficio nº 001/2024

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor efetivo Sr. **LUIZ CARLOS LEANDRO DE SOUSA,**brasileiro,portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.536.672-5 SSP/PR e do CPF sob o nº. 482.511.199-87, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR,** Matricula nº 078, *lotado na Secretaria Municipal de Educação*, **Licença para Atividade Política,** no período de **1°/03/2024 a 31/12/2024**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de março de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração Designada

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.068/2024

A *prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o Memorando nº 095/SEMUSA/2024.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido da Secretaria, a Sra. **DALGISA PRATES SILVEIRA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 770 921 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 503.344.841-20, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Coordenador de Saúde em Família- COORSF,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 13/03/2024,** tornando sem efeito a Portaria nº **12.749/2021.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de março de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5.077/2024

Aprova o Estatuto da Controladoria do Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT.

A PREFEITA DE ARIPUANÃ, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Considerando as atribuições conferidas pelos artigos 70 e 74 da Constituição da República Federativa do Brasil ao Sistema de Controle Interno de cada Poder;

Considerando o preconizado pelo Instituto de Auditores Internos (IIA) e pela Federação Internacional de Contadores (IFAC) quanto à controladoria e auditoria interna, **DECRETA:**

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I

Da Abrangência

Art. 1º. Fica instituído o Estatuto da Controladoria do Sistema de Controle Interno da Prefeitura de Aripuanã/MT, o qual estabelece o conjunto de regras fundamentais para a prática profissional da atividade de controladoria e auditoria interna.

Seção II Dos Conceitos

Art. 2º. Para fins deste estatuto, adotam-se as seguintes definições:

I - Avaliação (*assurance*): exame objetivo da evidência obtida pelo controlador e auditor interno com o propósito de fornecer opinião ou conclusões independentes a respeito de operação, função, processo, projeto, sistema, processos de governança, gerenciamento de riscos, controles internos administrativos ou outro ponto importante;

II - Consultoria: atividades de aconselhamento e serviços relacionados prestados ao cliente, cuja natureza e escopo são acordados com o cliente e se destinam a adicionar valor e aperfeiçoar os processos de governança, gerenciamento de riscos e controles da organização, sem que o controlador/auditor interno assuma qualquer responsabilidade que seja da administração.

III - Controladoria e Auditoria Interna: atividade independente e objetiva que presta serviços de avaliação e de consultoria, que tem como objetivo adicionar valor e melhorar as operações da Prefeitura de Aripuanã/MT, auxiliando-os no alcance dos seus objetivos estratégicos. A auditoria adota uma abordagem sistemática e disciplinada para a avaliação e melhoria da eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, de controle, e de governança corporativa;

IV - Controladores e Auditores Internos: servidores lotados na Unidade da Controladoria do Sistema de Controle Interno que exerçam atividades de Avaliação e Consultoria, bem como servidor que exerça temporariamente atividades de controladoria e auditoria interna, na forma de auxílio, ainda que lotado em outra unidade administrativa;

V- O estatuto de auditoria da Controladoria Interna é um documento formal que define o propósito, a autoridade e a responsabilidade da atividade de auditoria interna. O estatuto de auditoria interna estabelece a posição da atividade de auditoria interna dentro da organização; autoriza o acesso aos registros, ao pessoal e às propriedades físicas relevantes para o desempenho dos trabalhos de auditoria; e define o escopo das atividades de auditoria interna;

VI- Modelo de 3 linhas: modelo de gerenciamento de riscos, fomentado internacionalmente pelo IIA, que consiste na atuação coordenada de três camadas do órgão, com as seguintes responsabilidades e funções:

a) 1ª Linha: contempla os controles primários, que devem ser instituídos e mantidos pelos gestores responsáveis pela implementação das políticas públicas durante a execução de atividades e tarefas, no âmbito de seus macroprocessos finalísticos e de apoio, e é responsável por:

1. instituir, implementar e manter controles internos adequados e eficientes;

2. implementar ações corretivas para resolver deficiências em processos e controles internos;

3. identificar, mensurar, avaliar e mitigar riscos;

4. dimensionar e desenvolver os controles internos na medida requerida pelos riscos, em conformidade com a natureza, a complexidade, a estrutura e a missão da organização; e

5. guiar o desenvolvimento e a implementação de políticas e procedimentos internos destinados a garantir que as atividades sejam realizadas de acordo com as metas e objetivos da organização;

a) 2ª Linha: contempla os controles situados ao nível da gestão e objetivam assegurar que as atividades realizadas pela 1ª linha sejam desenvolvidas e executadas de forma apropriada, tendo como principais responsabilidades:

1. intervenção na 1ª linha para modificação dos controles internos estabelecidos; e

2. estabelecimento de diversas funções de gerenciamento de risco e conformidade para ajudar a desenvolver e/ou monitorar os controles da 1ª linha;

b) 3ª Linha: representada pela atividade de controladoria e auditoria interna, é responsável por avaliar as atividades da 1ª e 2ª linhas no que tange à eficácia da governança, do gerenciamento de riscos e dos controles internos, mediante a prestação de serviços de avaliação e de consultoria com base nos pressupostos de independência e objetividade; e

VII – Controladoria do Sistema de Controle Interno: unidade que desempenha atividades de auditoria e controladoria interna no âmbito da Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT.

CAPÍTULO II

DO PROPÓSITO E DA MISSÃO

Art. 3º. O propósito da Controladoria do Sistema de Controle Interno é contribuir para o alcance dos objetivos da Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, mediante enfoque sistemático de avaliação e consultoria, a fim de agregar valor e aperfeiçoar as operações, assim como apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Art. 4º. A missão da Controladoria do Sistema de Controle Interno é aumentar e proteger o valor organizacional, fornecendo avaliações e consultorias baseados em risco, sobre os processos de governança, de gestão de riscos e de controles internos da Prefeitura de Aripuanã-MT.

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO

Da Estrutura

Art. 5º. A Prefeitura de Aripuanã-MT contará com a Unidade da Controladoria do Sistema de Controle Interno, vinculada diretamente à autoridade máxima do órgão.

Seção II

Do Corpo Técnico

Art. 6º. A Prefeitura de Aripuanã-MT deverá organizar a sua Unidade da Controladoria do Sistema de Controle Interno com o suporte necessário de recursos humanos, tecnológicos e materiais para seu adequado funcionamento, compatível com a demanda dos trabalhos.

§ 1º A Controladoria do Sistema de Controle Interno deve ter corpo funcional que, coletivamente, assegure os conhecimentos e habilidades necessários ao desempenho de suas atividades.

§ 2º Deverão ser implementadas políticas de desenvolvimento profissional a fim de promover o aperfeiçoamento do corpo funcional da Unidade da Controladoria do Sistema de Controle Interno incluída a obtenção de certificações e qualificações profissionais apropriadas.

§ 3º A Controladoria do Sistema de Controle Interno poderá solicitar auxílio temporário de servidores que possuam formação específica ou experiência na área a ser avaliada, previamente cadastradas, visando à formação de equipe multidisciplinar.

§ 4º Aplicam-se aos servidores que atuarem em avaliaçõess na forma do § 3º. deste artigo as disposic?ões deste Estatuto e do Código de Ética da Unidade da Controladoria do Sistema de Controle Interno.

Subseção I Das Vedações

Art. 7º. É vedada a designação para exercício de cargo ou função comissionada, na Unidade da Controladoria do Sistema de Controle Interno:

I - responsáveis por atos julgados irregulares por decisão definitiva de Tribunal de Contas;

II - punidas, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público;

III - condenadas judicialmente em decisão com trânsito em julgado ou na

forma da lei:

a) pela prática de improbidade administrativa;

b) em sede de processo criminal.

Parágrafo único. Serão imediatamente exonerados de cargo em comissão ou dispensados de função comissionada os servidores que forem alcançados pelas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do *caput* deste artigo.

Das Atividades

Art. 8º. A Unidade da Controladoria do Sistema de Controle Interno realizará avaliações e consultorias com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual

respectivo;

II- avaliar o cumprimento das metas estabelecidas nos planos estratégicos

dos órgãos e sua vinculação ao Plano Plurianual e aos planos dos órgãos de governança superior;

III - acompanhar e avaliar a execução orçamentária e os programas de gestão;

IV - verificar a observância e comprovação da legalidade, legitimidade e economicidade dos atos de gestão;

V - avaliar os resultados, especialmente quanto à eficiência e à eficácia das ações administrativas, relativas à governança e à gestão orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoal;

VI - examinar as aplicações de recursos públicos alocados por entidades de direito privado;

VII - realizar auditorias e certificações de contas, em atendimento aos normativos do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso para a tomada e prestação de contas dos administradores públicos;

VIII - subsidiar meios, informações e análises com vistas a apoiar o controle externo, na figura do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso; e

IX - Auxiliar a administração no aprimoramento dos processos de gestão de riscos, governança e controles internos da instituição.

Art. 9º. Em função das suas atribuições precípuas, é vedado à Unidade da Controladoria do Sistema de Controle Interno exercer atividades típicas de gestão, não sendo permitida sua participação no curso regular de processos administrativos ou a realização de práticas que configurem atos de gestão, o que não impede os integrantes da unidade de auditoria de participarem de reuniões com a administração e nem mesmo de responderem a consultas formuladas no caso de dúvidas pertinentes à atuação dos órgãos da administração.

Art. 10. A Unidade de Controladoria do Sistema de Controle Interno utilizará os recursos tecnológicos disponíveis e as auditorias serão realizadas preferencialmente por meio de sistemas automatizados, visando celeridade, segurança dos dados, acessibilidade compartilhada, simultânea e remota, e melhoria da gestão.

Subseção I

Do Escopo

Art. 11. A atuação da Unidade de Controladoria do Sistema de Controle Interno abrange, entre outras temas, o exame de atos, fatos e contratos administrativos, incluindo a avaliação de sistemas, operações, programas ou projetos de interesse da atividade de auditoria, assim como a avaliação da adequação e eficácia da governança, do gerenciamento de riscos, dos processos e controle internos, da qualidade no cumprimento das responsabilidades e do alcance de metas e objetivos organizacionais.

Subseção II

Das Avaliações

Art. 12. Quanto à finalidade, as avaliações classificam-se em:

I - Avaliação de Conformidade ou *Compliance* – com o objetivo de verificar se os atos e fatos da gestão obedecem às condições, às regras e aos regulamentos aplicáveis;

II - Avaliação Operacional ou de Desempenho – com o objetivo de avaliar a economicidade, eficiência, eficácia e efetividade de organizações, programas, planos estratégicos e atividades governamentais, com a finalidade de promover o aperfeiçoamento da gestão pública, avaliar os resultados organizacionais e certificar o funcionamento dos controles internos, baseando-se em análises de risco;

III - Avaliação Financeira ou Contábil – com o objetivo de averiguar, de acordo com normas específicas, a exatidão dos registros e das demonstrações contábeis no que se refere aos eventos que alteram o patrimônio e a representação do patrimônio do ente governamental, com a finalidade de aumentar o grau de confiança das informações por parte dos usuários;

Subseção III

Das Consultorias

Art. 13. Consideram-se serviços de consultoria as atividades de assessoramento, aconselhamento, facilitação e treinamento cujo objetivo seja auxiliar a alta administração e demais gestores no aperfeiçoamento dos processos de governança, de gestão de riscos e de controles internos da instituição.

Art. 14. São requisitos para a realização de serviços de consultoria pela Unidade de Controladoria do Sistema de Controle Interno;

I - solicitação específica da unidade interessada para realização dos serviços de consultoria, os quais devem ser condizentes com os valores, as estratégias e os objetivos da Unidade de Controladoria do Sistema de Controle Interno;

II - estabelecimento de um acordo formal (Termo de Compromisso) com a área interessada acerca da natureza, do escopo e dos objetivos do trabalho, e das responsabilidades e formas de monitoramento das recomendações eventualmente emitidas; e

III - prévia inclusão dos serviços de consultoria no Plano Anual de Auditoria Interna.

§ 1º Excepcionalmente, poderão ser aceitos pelo dirigente da Unidade de Controladoria do Sistema de Controle Interno serviços de consultoria não previamente incluídos no Plano Anual de Auditoria Interna, desde que estes não comprometam a realizac?ão das demais atividades.

§ 2º Na aceitação dos trabalhos de consultoria, é vedado à Unidade de Controladoria do Sistema de Controle Interno assumir responsabilidades próprias das áreas de gestão.

§ 3º O controlador Interno deve assegurar que o escopo do trabalho de consultoria seja suficiente para alcanc?ar os objetivos previamente acordados, zelando para que eventuais alterac?ões ou restric?ões sejam apropriadamente discutidas e acordadas com a unidade solicitante.

Art. 15. Os serviços de consultoria são vocacionados a agregar valor ao órgão, por meio da disseminação de conhecimentos e do fomento à estruturação ou melhoria de processos de trabalho, não se destinando a esclarecer dúvidas sobre casos concretos, em subsídio à efetivação de ato ou contrato administrativo pelas áreas de gestão.

CAPÍTULO IV

DA INDEPENDÊNCIA E DA OBJETIVIDADE

Art. 16. São pressupostos fundamentais para o exercício da atividade de controladoria e auditoria interna a independência e a objetividade. A independência significa que a Unidade de Controladoria do Sistema de Controle Interno deve possuir autonomia técnica para a realização de suas atividades, não podendo sofrer interferências externas. A objetividade significa que o controlador ou auditor interno deve atuar de forma imparcial e isenta em suas avaliações.

Art. 17. A fim de favorecer condições para uma atuação independente, é garantido à Unidade de Controladoria do Sistema de Controle Interno;

I - livre acesso de comunicação direta de seu dirigente com a alta administração;

II - autonomia na determinação do escopo, na execução dos procedimentos, no julgamento profissional e na comunicação dos resultados.

Art. 18. A fim de favorecer condições para uma atuação objetiva, é garantido à Unidade de Controladoria do Sistema de Controle Interno:

iv) não participação no curso regular dos atos, processos e procedimentos administrativos típicos do ciclo da gestão; e

v) não incorporação de atividades que devem estar acometidas a outras unidades por não se enquadrarem nos conceitos de avaliação e consultoria.

Art. 19. A Unidade de Controladoria do Sistema de Controle Interno deverá adotar prática profissional de auditoria, aderindo às orientações gerais dos órgãos de controle externo e às boas práticas de auditoria.

Art. 20. Aplicam-se ao controlador e auditor interno as disposições do Código de Ética da Unidade de Controladoria do Sistema de Controle Interno da Prefeitura de Aripuanã/MT, instituído em norma específica.

CAPÍTULO V

DA AUTORIDADE E DA RESPONSABILIDADE

Seção I

Da Autoridade

Art. 21. Os integrantes da Unidade de Controladoria do Sistema de Controle Interno terão acesso completo, livre e irrestrito às dependências da unidade auditada, aos servidores e colaboradores que nela atuam, e a todo e qualquer documento, registro ou informações sob sua guarda, em todo e qualquer meio, suporte ou formato disponível, inclusive em banco de dados, no desenvolvimento de seus trabalhos.

§ 1º Os servidores de outras unidades do órgão deverão auxiliar a Unidade de Controladoria do Sistema de Controle Interno, sempre que necessário, para que esta possa cumprir integralmente as competências, atribuições e responsabilidades a ela conferidas.

§ 2º Em decorrência do acesso previsto no *caput*, a Unidade de Controladoria do Sistema de Controle Interno poderá ser requisitada pela autoridade máxima a apresentar prestação de contas acerca da confidencialidade e salvaguarda de registros e informações obtidos.

§ 3º A Unidade de Controladoria e Auditoria Interna, no desempenho de atividades de avaliação ou consultoria, poderá requisitar documentos, informações ou manifestações necessários à execução de seus trabalhos, fixando prazo razoável para atendimento.

Art. 22. Situações de obstrução ao livre exercício da avaliação e consultoria ou de sonegação de processo, documento ou informação, bem como qualquer ocorrência de ameaça velada ou explícita, de indisposição ou de intimidação de controlador e auditor interno no desenvolvimento dos trabalhos deverão ser comunicadas, imediatamente, ao titular da Unidade de Controladoria do Sistema de Controle Interno, se houver, para as providências cabíveis.

Art. 23. Eventuais limitações de acesso deverão ser comunicadas, de imediato e por escrito, pelo titular da Unidade de Controladoria do Sistema de Controle Interno, à autoridade máxima do órgão ou entidade, com a solicitação das providências necessárias à continuidade dos trabalhos de auditoria.

Seção II

Da Responsabilidade

Art. 24. Caberá à Unidade de Controladoria do Sistema de Controle Interno da Prefeitura de Aripuanã/MT:

I - auxiliar a Prefeitura de Aripuanã/MT no alcance dos objetivos organizacionais, fornecendo avaliações e consultorias, atuando na 3ª linha, buscando alinhamento aos padrões internacionais reconhecidos de auditoria, aderindo, para tanto:

a) às orientações gerais dos órgãos de controle externo;

b) ao Código de Ética da Unidade de Controladoria do Sistema de Controle Interno

c) aos Princípios Fundamentais para a Prática Profissional de Auditoria;

d) às Normas Internacionais para Prática Profissional de Auditoria Interna; e

e) às Declarações de Posicionamento exaradas por entidades de auditoria.

II - reportar periodicamente à alta administração os resultados dos trabalhos realizados;

III - planejar os trabalhos de cada avaliação, a fim de delimitar o escopo da auditoria, indicar os conhecimentos e as habilidades necessárias aos auditores, definir a equipe de auditoria, estabelecer o cronograma de cada etapa dos trabalhos, estimar os custos envolvidos, elaborar as questões de auditoria, levantar os testes e procedimentos de auditoria e identificar os possíveis achados;

IV - assegurar que o escopo do trabalho de consultoria seja suficiente para alcançar os objetivos previamente acordados, zelando para que eventuais alterações ou restrições quanto ao escopo sejam apropriadamente discutidas e acordadas com a unidade solicitante;

V - elaborar e encaminhar relatório anual das atividades de controladoria e auditoria interna realizadas no exercício anterior à alta administração;

VI - monitorar o cumprimento das determinações e recomendações decorrentes de avaliações ou outras ações de fiscalização realizadas por suas equipes; e

VII - elaborar Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI), preferencialmente baseado em risco.

§ 1º No processo de elaboração dos planos de auditoria, a Unidade de Controladoria do Sistema de Controle Interno deve considerar os objetivos estratégicos da organização, bem como a análise de riscos realizada pelas unidades auditadas.

§ 2º Caso a unidade auditada não tenha instituído processo formal de gerenciamento de riscos, a Unidade de Controladoria do Sistema de Controle Interno poderá coletar informações com a alta administração e gestores para obter entendimento sobre os principais processos e riscos associados e assim definir o planejamento das atividades de auditoria.

§ 3º O planejamento da Unidade de Controladoria do Sistema de Controle Interno deve ser flexível, considerando a possibilidade de mudanças no contexto organizacional da unidade auditada, a exemplo de alterações no planejamento estratégico, revisão dos objetivos, alterações significativas nas áreas de maior risco ou mesmo alterações de condições externas.

Art. 25. Cabe ao titular da Unidade de Controladoria do Sistema de Controle Interno, se houver:

I - orientar a equipe de auditoria quanto à vinculação ao objetivo e à aderência aos procedimentos;

II - supervisionar os trabalhos de avaliação e consultoria, indicando os auditores responsáveis pela execução dos trabalhos, bem como o líder da equipe de auditoria, se for o caso;

III - assegurar que o tempo disponível para os trabalhos seja suficiente para a consecução dos objetivos, considerando a etapas de obtenção e análise das informações, teste e revisão e, ainda, a necessária capacitação dos controladores e auditores;

IV - desenvolver e documentar a metodologia da atividade de avaliação aplicando os métodos definidos;

V - determinar como, quando e a quem os resultados dos trabalhos de auditoria deverão ser comunicados na forma de relatório;

VI - manter diálogo frequente com a alta administração, a fim de identificar fatores essenciais para preservação do adequado ambiente de gestão de risco, de controle e de governança no âmbito do órgão;

VII - comunicar à autoridade máxima, de imediato e por escrito, a ocorrência de limitações de acesso, com a solicitação das providências necessárias à continuidade dos trabalhos de auditoria;

VIII - consultar a autoridade máxima sobre a necessidade de tratar o processo como sigiloso, quando os trabalhos de auditoria resultarem em informações de natureza confidencial;

IX - ao tomar conhecimento de irregularidade e ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao erário não reparados integralmente pelas medidas adotadas pela Administração, o responsável pela Unidade de Controladoria do Sistema de Controle Interno deverá comunicar ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, sob pena de responsabilidade solidária;

X - assegurar que as atividades de controladoria e auditoria interna estejam em conformidade com as normas legais aplicáveis e as boas práticas nacionais e internacionais relativas ao tema;

XI - responder pela sistematização das informações requeridas pelos órgãos externos de controle e, quando necessário, cooperar no desenvolvimento de suas atividades no âmbito do órgão.

Art. 26. Cabe ao controlador/auditor responsável:

I - representar a equipe de auditoria perante a unidade auditada;

II - promover as discussões da equipe a respeito do escopo, procedimentos e técnicas a serem utilizados;

III - zelar pelo cumprimento dos prazos;

IV - acompanhar e revisar todo o trabalho de auditoria, bem como a emissão dos documentos relacionados;

V - dar conhecimento da ocorrência de situações de obstrução ao livre exercício da auditoria ao titular da Unidade de Controladoria do Sistema de Controle Interno.

Parágrafo único. O controlador/auditor responsável também desempenhará as funções próprias de auditor interno, nos trabalhos de auditoria.

Art. 27. Cabe ao controlador/auditor interno:

I - planejar as atividades de auditoria, conforme orientação do auditor responsável, documentando-a no programa de auditoria;

II - aplicar os procedimentos de auditoria e registrar em relatório os possíveis achados;

III - analisar a manifestação dos gestores acerca dos achados de auditoria e elaborar o relatório de auditoria, submetendo-o ao auditor responsável;

IV - exibir objetividade profissional na coleta, avaliação e comunicação de informações acerca da atividade ou do processo em exame;

V - realizar avaliação imparcial e equilibrada de todas as circunstâncias relevantes;

VI - executar os trabalhos com a proficiência e zelo profissional devidos, respeitando o valor e a propriedade das informações recebidas, as quais não devem ser divulgadas sem autorização e considerando:

a) a extensão do trabalho necessária para alcançar os objetivos;

b) a complexidade, materialidade e relevância dos assuntos aos quais os procedimentos de avaliação são aplicados;

c) a probabilidade de erros significativos, fraudes ou não conformidades;

d) o custo de avaliação em relação aos potenciais benefícios.

VII - abster-se de realizar exame de auditoria caso tenha interesse próprio e possa ser influenciado na formação de julgamentos.

Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 13 dias do mês de março de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.070/2024

A *prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o Memorando nº 53/2024-SEMUAS.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido da Secretaria, a Sra. **PATRICIA MIRANDA VASCONCELOS, portadora da Cédula de Identidade**RG nº. 1541481-7 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 007.228.741-11**,** do Cargo em Comissão deDireção e Assessoramento Intermediário de **Diretor de Departamento de Benefícios Previdenciários e Assistenciais - DEBEP, Nível DAI–01,** *lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social*, **a partir de 15/03/2024,** tornando sem efeito a Portaria nº **13.513/2021.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de março de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 5.076/2024.

Aprova o Código de Ética da Controladoria do Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT.

A PREFEITA DE ARIPUANÃ, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Considerando que a Ética é um valor estratégico da Prefeitura Municipal de Aripuanã.

Considerando o preconizado pelo Instituto de Auditores Internos (IIA) e pela Federação Internacional de Contadores (IFAC) acerca dos elementos essenciais que devem constar de um código de ética, **DECRETA:**

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I

Do Código, sua Abrangência e Aplicação

Art. 1º Para os fins deste Código, consideram-se Controlador e Auditor Interno os servidores lotados na Controladoria do Sistema de Controle Interno que exerçam atividades de avaliação e consultoria.

Art. 2º Este Código de Ética estabelece os princípios éticos e normas de conduta aplicáveis ao Controlador e Auditor Interno da Prefeitura de Aripuanã, na realização dos trabalhos de avaliação e consultoria, sem prejuízo da observância dos demais deveres e proibições legais e regulamentares.

Parágrafo único. O disposto neste Código de Ética aplica-se, inclusive, aos servidores que exerçam temporariamente atividades de controladoria e auditoria interna, na forma de auxílio, ainda que lotados em outra unidade administrativa.

Seção II

Dos Objetivos

Art. 3º Este Código de Ética tem por objetivos:

I – estabelecer os princípios, os requisitos mínimos de conduta e as expectativas que devem guiar o comportamento do Controlador e Auditor Interno na condução das atividades de avaliação e consultoria; II – contribuir para que as atitudes e os comportamentos empreendidos pelo Controlador e Auditor Interno auxiliem no alcance dos objetivos e valores institucionais; e; III – garantir ao Controlador e Auditor Interno e à Controladoria do Sistema de Controle Interno a preservação da imagem e reputação. **CAPÍTULO II**

DOS PRINCÍPIOS ÉTICOS FUNDAMENTAIS

Art. 4º São princípios éticos fundamentais a serem observados e defendidos pelo Controlador e Auditor Interno no exercício das atividades relacionadas à avaliação e consultoria:

I – **Integridade**: a integridade do controlador e auditor interno estabelece credibilidade e, desta forma, fornece a base para a confiança dada a seus julgamentos; **II – Objetividade:** o controlador e auditor interno exibem o

mais alto grau de objetividade profissional na coleta, avaliação e comunicação de informações sobre a atividade ou processo examinado. O controlador e auditor interno efetuam uma avaliação equilibrada de todas as circunstâncias relevantes e não são indevidamente influenciados pelos interesses próprios ou de terceiros na formulação dos julgamentos; **III – Confidencialidade**: o controlador e auditor interno respeitam o valor e a propriedade das informações que recebem e não divulgam informações sem a autorização apropriada, a não ser em caso de obrigação legal ou profissional de assim proceder; e **IV** – **Competência**: o controlador e auditor interno aplicam conhecimento, habilidades e experiência necessários na execução dos serviços da Controladoria do Sistema de Controle Interno e buscam o contínuo desenvolvimento profissional.

CAPÍTULO III REGRAS DE CONDUTA

Seção I

Dos Deveres

Art. 5º O controlador e auditor interno, no exercício das atividades de avaliação e consultoria, devem:

I - servir ao interesse público e honrar a confiança pública, demonstrando diligência e responsabilidade no desempenho das tarefas e adotando absoluta honestidade na realização do seu trabalho; II - manter conduta profissional idônea, íntegra e irrepreensível quando necessário lidar com pressões ou situações que possam ameaçar seus princípios éticos; III - manter cortesia e respeito no trato com pessoas, abstendo-se de emitir juízo ou adotar práticas que indiquem qualquer tipo de discriminação ou preconceito; IV - divulgar informações exigidas pela lei e todos os fatos materiais de seu conhecimento que, caso não sejam divulgados, possam distorcer as conclusões do trabalho; V - representar imediatamente ao Titular da Controladoria Interna, se houver, todo e qualquer ato ou fato que seja contrário ao interesse público, prejudicial à Instituição ou à sua missão institucional, de que tenha tomado conhecimento em razão do cargo ou função; VI - zelar pelo aperfeiçoamento de seus conhecimentos e habilidades, mantendo-se atualizado quanto a novos métodos, técnicas e normas de trabalho, de forma a aprimorar continuamente sua proficiência, bem como a eficácia e a qualidade da sua atuação; VII - conduzir os trabalhos com zelo profissional, atuando com atenção e prudência e mantendo postura de ceticismo profissional; VIII - respeitar e contribuir para os objetivos legítimos e éticos da organização; IX - atuar de forma imparcial e isenta, evitando quaisquer condutas que possam comprometer a confiança em relação ao seu trabalho, evitando situações de conflito de interesses ou quaisquer outras que afetem a objetividade do seu julgamento profissional; X - resistir a pressões de superiores hierárquicos e outros que visem a obter quaisquer favores, benesses ou vantagens indevidas em decorrência de ações ou omissões imorais, ilegais ou antiéticas, e denunciá-las; XI - ser prudentes no uso e proteção das informações obtidas no curso de suas funções; e XII - disseminar no ambiente de trabalho informações e conhecimentos obtidos em razão de treinamentos ou de exercício profissional e que possam contribuir para o aperfeiçoamento dos trabalhos realizados pelos demais controladores e auditores.

Seção II

Das Vedações

Art. 6º É vedado ao Controlador e Auditor Interno:

I - praticar, por ação ou omissão, direta ou indiretamente, ato contrário à ética e ao interesse público, mesmo que tal ato observe as formalidades legais e não cometa violação expressa à lei, ou compactuar com tal ato; II - pleitear, solicitar, sugerir ou receber qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, comissão, doação ou vantagem de qualquer espécie com o objetivo de influenciar o seu julgamento ou interferir na atividade de outro servidor; III - utilizar informações obtidas em razão dos trabalhos de auditoria para benefício pessoal ou para qualquer outra finalidade contrária à lei, em detrimento dos objetivos da organização; IV - tomar parte, conscientemente, de qualquer atividade ilegal ou se envolver em atos impróprios para a profissão de auditoria interna ou para a organização; V - usar do cargo, da função ou de informação privilegiada em situações que configurem abuso de poder, práticas autoritárias ou que visem vantagens indevidas para si, para outros indivíduos, grupos de interesses ou entidades públicas ou privadas; VI - aceitar trabalhos para os quais não têm competência para realizar; e VII - participar de atividade que possa caracterizar conflito de interesses, a fim de evitar situação de confronto entre interesses públicos e privados que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública e o trabalho de auditoria

Seção III

Dos Impedimentos e Suspeições

Art. 7º O Controlador e Auditor Interno poderão, se for o caso, declarar-se impedidos para atuarem em procedimentos de auditoria relativos a temas específicos da área anteriormente ocupada com os quais esteve envolvido diretamente nos últimos 6 meses.

Art. 8º O Controlador e Auditor Interno devem declarar suspeição nos casos de possíveis conflitos de interesses ou outras situações que possam afetar ou parecer afetar o seu julgamento, oferecendo riscos para a objetividade, imparcialidade ou a independência do trabalho.

§ 1º A declaração deve ocorrer por ocasião da designação para o trabalho, ou no momento em que tais situações emergirem.

§ 2º Em caso de dúvida sobre potencial risco para a objetividade, imparcialidade e independência dos trabalhos, o Controlador ou Auditor Interno deverá apresentar, por escrito, suas justificativas ao Titular da Unidade de Controle ou Auditoria Interna, se houver, que avaliará o risco de auditoria e adotará a resposta ao risco que melhor se coadunar com a ética e com o interesse público.

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS E GARANTIAS

Art. 9º É direito do Controlador e Auditor Interno:

I - ter assegurado o livre acesso às dependências da unidade auditada, assim como aos seus servidores e colaboradores, às informações, aos processos, aos bancos de dados e aos sistemas; II - participar das atividades de capacitação e treinamento necessários ao seu desenvolvimento profissional; e III - estabelecer interlocução livre com colegas e superiores, podendo expor ideias, pensamentos e opiniões. **CAPÍTULO IV**

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. O Controlador e Auditor Interno em exercício ou que vierem a exercer atividades de controladoria e auditoria interna, ainda que temporariamente, na forma de auxílio, deverão firmar Termo de Ciência e Compromisso sobre o presente Código de Ética, conforme o Anexo I deste Decreto.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 13 dias do mês de março de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

Eu, [nome completo], servidor(a) do quadro de pessoal do [órgão], lotado(a) na [unidade administrativa], declaro ter ciência do Código de Ética

do Controlador e Auditor Interno da Prefeitura de Aripuanã-MT, comprometendo-me a adotar os seus dispositivos e a informar sobre quaisquer violações ou suspeitas de violações de suas regras.

Aripuanã, xxx de xxx de xxxx

_____

(nome completo)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.073/2024

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 96 da Lei Complementar n.º. 001/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no oficio nº 001/2024

RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário efetivo Sr. **LUIZ CARLOS LEANDRO DE SOUSA,**brasileiro,portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.536.672-5 SSP/PR e do CPF sob o nº. 482.511.199-87, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR,** Matricula nº 078, *lotado na Secretaria Municipal de Educação*, **Licença para Atividade Política,** no período de **1°/03/2024 a 31/12/2024**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de março de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001 /2024

PORTARIA Nº 001 /2024

Que dispõe sobre Certificação do Processo Seletivo dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres.

CONSIDERANDO que o parágrafo único do art. 2º da EC n. 51/2006 estabeleceu que os ACS e os ACE que, a qualquer título, desempenhassem tais funções, ficavam dispensados de se submeter ao processo seletivo público de que trata o § 4º do art. 198 da CF, desde que tenham sido contratados a partir de processo de seleção pública, efetuado por entes da administração direta de Estado ou Município ou outras instituições com efetiva supervisão e autorização da administração direta dos entes da federação;

CONSIDERANDO a conclusão dos trabalhos realizados pela Comissão Especial de Certificação de Processo Seletivo dos Agentes comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, instituído através da Portaria 364/2022:

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1º - Fica certificado a regularidade Processo Seletivo dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, que ingressaram no serviço público anterior a promulgação da Emenda Constitucional n.º 51/2006, para determinar a estabilidade funcional de:

a) Imaculada da Conceição de Oliveira Jesus;

b) Marileusa Coelho de Brito;

c) Marlene Ferreira Amorim;

d) Sebastiana Maria da Silva;

e) Maria Aparecida Martins;

f) Rosemaria Luz Santana;

g) Lucimar Francisca da Silva;

h) Diana de Matos Campos;

i) Ivania Maria Viana;

j) Verônica Rodrigues da Cruz Prado;

k) Maria Elizabete Ferreira;

l) Dervânia Benedita da Silva;

m) Márcio Andrade dos Santos Silva; e

n) Catarina Falanque.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpre - se

Barra do Bugres, 19 de fevereiro de 2024.

_____ _____

Naila Cristina de Souza Andrea dos Santos Castro

Presidente Secretária

_____ _____

Kleiton da Costa Merlo Maria Silva de Souza

Membro Membro

_____ _____

Zeinara Tomaz de Arruda Jéssica de Oliveira Taques

Membro Membro

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO SUBVENÇÃO SOCIAL Nº 006/2024

Concedente: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – CNPJ: 03.507.522/0001-72.

Convenente: SANTA CRUZ ESPORTE CLUBE, CNPJ: nº **03.953.924/0001-09**.

Lei Municipal: Nº **2.642/2024**, de 26 de fevereiro de 2024.

Objeto custear as despesas com aquisição de material esportivo, contratação de coordenador técnico e instrutor de jogos, objetivando desenvolver o projeto denominado Craque do Futuro conforme Plano de Execução, constante no Plano de Trabalho..

Valor total: R$ 66.143,45, (sessenta e seis mil cento e quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos)

Valor da Concedente: R$ (**66.143,45**, (sessenta e seis mil cento e quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos)

Dotação alocada no Orçamento de Recurso Próprio da CONCEDENTE: 08.00400.27.812.5050.2030- 33.50.43.00.00

Data: 02/2024 Prazo de Vigência: 31.12.2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 032/2024 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2023

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, do município de Barra do Bugres – MT, Prof.ª **Bernadete Fernandes Gregolin**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.617/2023, Decreto nº 118/2023 e Lei Municipal 2.618/2023, TORNA PÚBLICO A CONVOCA-

ÇÃO DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2023 - EDITAL Nº 032/2024, conforme apresentado abaixo:

1) Fica **CONVOCADO** os classificados no resultado final cuja homologação ocorreu no dia 23/01/2023, para que compareça na sessão de atribuição de jornada e local de lotação, conforme cronograma abaixo:**ATÉ DIA 18/03/2024 – SALA DA SEÇÃO DE RH DA SMEC**

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – FEMININO 40H			
N° INSC.	NOME	COLOC.	SITUAÇÃO
807	GABRIELLY DO PRADO RIBEIRO	10º	Classificado

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barra do Bugres/MT, 14 de março de 2024.

Bernadete Fernandes Gregolin

Secretária Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Portaria nº 547/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

RELAÇÃO DE NOTIFICAÇÕES DE VEGETAÇÃO ALTA/LIXO

Pelo presente, com fundamento na Lei Complementar nº 127 de 28 de abril de 2010 – Código de Postura e Lei Complementar nº 150/2013 - Código Municipal de Meio Ambiente, **NOTIFICAMOS** os proprietários dos imóveis abaixo identificados, para que, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência desta, realizem limpeza do mesmo, retirando toda vegetação rasteira (na qual não se inclui árvores), lixo, materiais velhos e, quaisquer outros materiais, produtos ou mesmo água estagnada, deixando os imóveis limpos e desembaraçados. Sendo que em nenhuma circunstância deverá ser empregado fogo para realizar a limpeza. Advertimos, que decorrido o prazo sem que haja o adequado cumprimento da obrigação, certificado o não acatamento, o município de Barra do Garças providenciará a execução da obrigação cabendo ao infrator o ressarcimento dos custos do serviço, por meio do lançamento do valor do IPTU do imóvel, bem como a incidência de multas nos termos da Lei Complementar nº 305 de 16 de dezembro de 2021 Art. 3º, §3º e §4º e demais penalidades previstas em legislação específica.

O não cumprimento desta multa constitui infração administrativa de desobediência, prevista no Art. 330 do Código Penal.

NOTIFICAÇÃO Nº 128/2024 – LOTE LOCALIZADO NA RUA CARAJAS - BAIRRO: VILA MARIA LUCIA , QD.2, LT. 11, BARRA DO GARÇAS - MT – **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERV DE BARRA - CNPJ: 14.332.400/0001.19**- (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA – NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO) - BARRA DO GARÇAS/MT

NOTIFICAÇÃO Nº 136/2024 – LOTE LOCALIZADO NA RUA JARDIM SÃO JOÃO - BAIRRO: JARDIM SÃO JOÃO , QD.2, LT. 11, BARRA DO GARÇAS - MT – **JOEL GOMES DE CASTRO - CPF: 064.921.341-68**- (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA – NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO) - BARRA DO GARÇAS/MT

NOTIFICAÇÃO Nº 137/2024 – LOTE LOCALIZADO NA RUA JARDIM SÃO JOÃO - BAIRRO: JARDIM SÃO JOÃO , QD.2, LT. 11, BARRA DO GARÇAS - MT – **JOEL GOMES DE CASTRO - CPF: 064.921.341-68**- (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA – NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO) - BARRA DO GARÇAS/MT

NOTIFICAÇÃO Nº 138/2024 – LOTE LOCALIZADO NA RUA CERQUEIRA - BAIRRO: JARDIM PITALUGA , QD.38E, LT. 9, BARRA DO GARÇAS - MT – **WANDERLEY LOPES NUNES - CPF: 515.705.721-00**- (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA – NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO) - BARRA DO GARÇAS/MT

NOTIFICAÇÃO Nº 141/2024 – LOTE LOCALIZADO NA RUA JK - BAIRRO: JARDIM AMAZONIA, QD.G, LT. 12, BARRA DO GARÇAS - MT – **ADRIANA CHAVES MARCELINO E PAULA OUTROS - CPF: 239.118.752-15**- (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA – NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO) - BARRA DO GARÇAS/MT

NOTIFICAÇÃO Nº 142/2024 – LOTE LOCALIZADO NA RUA CARAJAS - BAIRRO: JARDIM AMAZONIA, QD.G, LT. 13, BARRA DO GARÇAS - MT – **FABIANO ANTONIO MIRANDA - CPF: 528.572.122-19**- (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA – NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO) - BARRA DO GARÇAS/MT

NOTIFICAÇÃO Nº 145/2024 – LOTE LOCALIZADO NA RUA DOS LIRIOS - BAIRRO: JARDIM MORADA DO SOL, QD.20, LT. 16, BARRA DO GARÇAS - MT – **LUCENI MARIA DE JESUS MARQUES - CPF: 291.869.351-00**- (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA – NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO) - BARRA DO GARÇAS/MT

NOTIFICAÇÃO Nº 149/2024 – LOTE LOCALIZADO NA RUA 32 OURO FINO - BAIRRO: SOLAR VILLE, QD.8, LT. 18, BARRA DO GARÇAS - MT – **EDIUMA BATISTA FERNANDES DE MORAIS - CPF: 813.269711-15**- (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA – NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO) - BARRA DO GARÇAS/MT

NOTIFICAÇÃO Nº 150/2024 – LOTE LOCALIZADO NA RUA ESTRADA RURAL 0 LPT - BAIRRO: SOLAR VILLE, QD.8, LT. 27, BARRA DO GARÇAS - MT – **EURICO NASCIMENTO CAVALCANTE LUZ - CPF: 067.988.931-04**- (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA – NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO) - BARRA DO GARÇAS/MT

NOTIFICAÇÃO Nº 151/2024 – LOTE LOCALIZADO NA RUA CRISTAL - BAIRRO: JARDIM NOVA BARRA, QD.160, LT. 15, BARRA DO GARÇAS - MT – **MARIA EUNICE MORAES ARRAIS - CPF: 627.474.871-72** - (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA – NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO) - BARRA DO GARÇAS/MT

NOTIFICAÇÃO Nº 156/2024 – LOTE LOCALIZADO NA RUA CRISTAL - BAIRRO: JARDIM SAO JOÃO, QD.11, LT. 6, BARRA DO GARÇAS - MT – **SONIA APARECIDA FERREIRA - CPF: 353.076.411-68** - (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA – NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO) - BARRA DO GARÇAS/MT

NOTIFICAÇÃO Nº 157/2024 – LOTE LOCALIZADO NA RUA BANDEIRANTES - BAIRRO: JARDIM NOVA BARRA, QD.11, LT. 5, BARRA DO GARÇAS - MT – **SILVIO ROBERTO GOMES - CPF: 045.840221-43** - (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA – NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO) - BARRA DO GARÇAS/MT

NOTIFICAÇÃO Nº 164/2024 – LOTE LOCALIZADO NA RUA GENERAL VAZ CURVO- BAIRRO: JARDIM NOVA BARRA, QD.314, LT. 10, BARRA DO GARÇAS - MT – **ADRIANA GUIMARES SANTOS OLIVEIRA - CPF: 030.291.591-59** - (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA – NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO) - BARRA DO GARÇAS/MT

NOTIFICAÇÃO Nº 169/2024 – LOTE LOCALIZADO NA RUA CONVERSAO- BAIRRO: JARDIM SAO JOAO, QD.37, LT. 22, BARRA DO GARÇAS - MT – **CLAUDIONOR MACHADO FERNANDES - CPF: 202.338.251-34** - (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA – NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO) - BARRA DO GARÇAS/MT

NOTIFICAÇÃO Nº 170/2024 – LOTE LOCALIZADO NA RUA JK- BAIRRO: SAO SEBASTIAO, QD.68, LT.5, BARRA DO GARÇAS - MT – **LAURO HUGO SAUTER - CPF: 134.968.150-00**- (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA – NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO) - BARRA DO GARÇAS/MT

NOTIFICAÇÃO Nº 173/2024 – LOTE LOCALIZADO NA RUA 13 DE JULHO- BAIRRO: JARDIM SAO JOAO, QD.9, LT. 3, BARRA DO GARÇAS - MT – **CARLOS ROBERTO NOLETO - CPF: 181.061.611-53**- (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA – NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO) - BARRA DO GARÇAS/MT

NOTIFICAÇÃO Nº 179/2024 – LOTE LOCALIZADO NA RUA ALPES- BAIRRO: JARDIM SAO JOAO, QD.48, LT. 2, BARRA DO GARÇAS - MT – **REGINALDO CARVALHO GAMA - CPF: 181.172.281-49**- (ENDEREÇO

PARA CORRESPONDÊNCIA – NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO) - BARRA DO GARÇAS/MT

NOTIFICAÇÃO Nº 181/2024 – LOTE LOCALIZADO NA RUA ALPES BAIRRO: VILA MARIA, QD.A2, LT. 27, BARRA DO GARÇAS - MT – **VALDECY ALVES DE SOUSA - CPF: 000.000.363-64**- (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA – NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO) - BARRA DO GARÇAS/MT

NOTIFICAÇÃO Nº 183/2024 – LOTE LOCALIZADO NA RUA CONVERSAO- BAIRRO: JARDIM SAO JOAO, QD.9, LT. 3, BARRA DO GARÇAS - MT – **MARIA ROSA GOMES CANDIDO - CPF: 001.947.261-77**- (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA – NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO) - BARRA DO GARÇAS/MT

NOTIFICAÇÃO Nº 184/2024 – LOTE LOCALIZADO NA RUA CONVERSAO- BAIRRO: VILA MARIA, QD.P5, LT. 7, BARRA DO GARÇAS - MT –**SEVERINO CELESTINO DA SILVA - CPF: 370.647.464-78**- (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA – NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO) - BARRA DO GARÇAS/MT

NOTIFICAÇÃO Nº 185/2024 – LOTE LOCALIZADO NA RUA XV DE NOVEMBRO- BAIRRO: VILA MARIA, QD.P5, LT. 7, BARRA DO GARÇAS - MT –**RAFAEL DOMINGOS DA SILVA – CPF:019.637.461-80**- (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA – NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO) - BARRA DO GARÇAS/MT

NOTIFICAÇÃO Nº 190/2024 – LOTE LOCALIZADO NA RUA CONVERSAO- BAIRRO: VILA MARIA, QD.3, LT. 17, BARRA DO GARÇAS - MT –**ASSOC BRASILEIRA DA IGREJA DE JESUS CRIST – CNPJ:61.012.019/0001-42**- (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA – NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO) - BARRA DO GARÇAS/MT

NOTIFICAÇÃO Nº 196/2024 – LOTE LOCALIZADO NA RUA CONVERSAO- BAIRRO: JARDIM SERRA AZUL, QD.6, LT. 28, BARRA DO GARÇAS - MT –**GUILHERME COELHO JERONIMO – CPF:737,021.101-00**- (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA – NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO) - BARRA DO GARÇAS/MT

NOTIFICAÇÃO Nº 200/2024 – LOTE LOCALIZADO NA RUA INDEPENDENCIA- BAIRRO: JARDIM NOVA BARRA, QD.260, LT. 14, BARRA DO GARÇAS - MT –**WARLEN VICENTE LOPES FILHO – CPF:022.402.751-46**- (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA – NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO) - BARRA DO GARÇAS/MT

NOTIFICAÇÃO Nº 205/2024 – LOTE LOCALIZADO NA RUA CONVERSAO- BAIRRO: JARDIM NOVA BARRA, QD.281 LT. 8, BARRA DO GARÇAS - MT –**VIRGINIA ALVES NETA – CPF:000.000.238-57**- (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA – NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO) - BARRA DO GARÇAS/MT

NOTIFICAÇÃO Nº 205/2024 – LOTE LOCALIZADO NA RUA CONVERSAO- BAIRRO: JARDIM NOVA BARRA, QD.281 LT. 8, BARRA DO GARÇAS - MT –**ORVACI OSVALDO TULIO – CPF:000.000.288-48**- (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA – NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO) - BARRA DO GARÇAS/MT

NOTIFICAÇÃO Nº 207/2024 – LOTE LOCALIZADO NA RUA GERMANO BEZERRA- BAIRRO: JARDIM NOVA BARRA, QD.281 LT. 8, BARRA DO GARÇAS - MT –**TANIA MARIA MARTINS PRADO – CPF:208.781.411-20**- (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA – NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO) - BARRA DO GARÇAS/MT

NOTIFICAÇÃO Nº 208/2024 – LOTE LOCALIZADO NA RUA O BAIRRO: JARDIM NOVA BARRA, QD.335 LT. 22, BARRA DO GARÇAS - MT –**ANTONIO ELPIDO SDOARES – CPF:575.663.138-00**- (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA – NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO) - BARRA DO GARÇAS/MT

NOTIFICAÇÃO Nº 205/2024 – LOTE LOCALIZADO NA RUA ANTONIO SILVA RIOS - BAIRRO: JARDIM NOVA BARRA, QD.351 LT. 1, BARRA DO GARÇAS - MT –**LUCILENE FARIAS ALMENDA – CPF:004.763.491-40**- (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA – NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO) - BARRA DO GARÇAS/MT

NOTIFICAÇÃO Nº 212/2024 – LOTE LOCALIZADO NA RUA CONVERSAO- BAIRRO: JARDIM NOVA BARRA, QD.2342 LT. 26, BARRA DO GARÇAS - MT –**ANASTACIO MORAES ARRAES – CPF:138.545.001-06**- (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA – NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO) - BARRA DO GARÇAS/MT

NOTIFICAÇÃO Nº 213/2024 – LOTE LOCALIZADO NA RUA CONVERSAO- BAIRRO: JARDIM NOVA BARRA, QD.342 LT. 6, BARRA DO GARÇAS - MT –**JOSE DAS DE DEUS – CPF:000.000.286.04**- (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA – NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO) - BARRA DO GARÇAS/MT

NOTIFICAÇÃO Nº 214/2024 – LOTE LOCALIZADO NA RUA MANOEL PEREIRA BRITO- BAIRRO: JARDIM NOVA BARRA, QD.339 LT. 23, BARRA DO GARÇAS - MT –**CLEIDIOMAR MACHADO SILVA – CPF:577.976.761-00**- (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA – NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO) - BARRA DO GARÇAS/MT

NOTIFICAÇÃO Nº 217/2024 – LOTE LOCALIZADO NA RUA ARTHUR MIRANDA CAMPOS- BAIRRO: JARDIM NOVA BARRA, QD.345A LT. 10, BARRA DO GARÇAS - MT –**THAYS CRISTINA CARDOSO – CPF:021.399.71-09**- (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA – NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO) - BARRA DO GARÇAS/MT

NOTIFICAÇÃO Nº 218/2024 – LOTE LOCALIZADO NA RUA SAO SALVADOR- BAIRRO: JARDIM NOVA BARRA, QD.348 LT. 7, BARRA DO GARÇAS - MT –L**UCAS SANTOS BARREIRA – CPF:049.391.321-10**- (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA – NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO) - BARRA DO GARÇAS/MT

NOTIFICAÇÃO Nº 219/2024 – LOTE LOCALIZADO NA RUA CONVERSAO- BAIRRO: JARDIM NOVA BARRA, QD.281 LT. 8, BARRA DO GARÇAS - MT –**TATIANE MIGUEZ MARCELINO DE PAULA – CPF:005.076.631-79**- (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA – NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO) - BARRA DO GARÇAS/MT

NOTIFICAÇÃO Nº 220/2024 – LOTE LOCALIZADO NA RUA CONVERSAO- BAIRRO: JARDIM NOVA BARRA, QD.3481 LT. 18, BARRA DO GARÇAS - MT –**ALEX SANDRO MORAIS DIAS – CPF:011.223.321-06**- (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA – NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO) - BARRA DO GARÇAS/MT

NOTIFICAÇÃO Nº 229/2024 – LOTE LOCALIZADO NA RUA RODRIGO FIRMINO DOS SANTOS- BAIRRO: JARDIM NOVA BARRA, QD.344 LT. 21, BARRA DO GARÇAS - MT –**SONIA MARIA DE JESUS – CPF:304.489.991-53**- (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA – NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO) - BARRA DO GARÇAS/MT

NOTIFICAÇÃO Nº 234/2024 – LOTE LOCALIZADO NA RUA SAO SEBASTIAO - BAIRRO: JARDIM NOVA BARRA, QD.339 LT. 10, BARRA DO GARÇAS - MT –**HAMILTON CARDOSO FREITAS – CPF:336.100.341-20**- (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA – NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO) - BARRA DO GARÇAS/MT

NOTIFICAÇÃO Nº 237/2024 – LOTE LOCALIZADO NA RUA MANOEL FERREIRA LUZ- BAIRRO: JARDIM NOVA BARRA, QD.346 LT. 26, BARRA DO GARÇAS - MT –**CLAUDIA EMILIA ALVES LIMA – CPF:016.393,291-37**- (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA – NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO) - BARRA DO GARÇAS/MT

NOTIFICAÇÃO Nº 240/2024 – LOTE LOCALIZADO NA RUA CONVERSAO- BAIRRO: JARDIM NOVA BARRA, QD.352, LT. 9, BARRA DO GARÇAS - MT –**HASHIM TAMER HALIL – CPF:745.322.861-15**- (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA – NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO) - BARRA DO GARÇAS/MT

NOTIFICAÇÃO Nº 242/2024 – LOTE LOCALIZADO NA RUA MINISTRO JOAO ALBERTO- BAIRRO: JARDIM NOVA BARRA, QD.352 LT. 11, BARRA DO GARÇAS - MT –MARCELL SOUZA DIAS – CPF: 030.238.

431-63 - (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA – NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO) - BARRA DO GARÇAS/MT

NOTIFICAÇÃO Nº 244/2024 – LOTE LOCALIZADO NA RUA CONVERSAO- BAIRRO: JARDIM NOVA BARRA, QD.337 LT. 1, BARRA DO GARÇAS - MT –IZABEL RODRIGUES DE OLIVEIRA E OUTRO – CPF: 353.069.201-87 - (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA – NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO) - BARRA DO GARÇAS/MT

NOTIFICAÇÃO Nº 246/2024 – LOTE LOCALIZADO NA RUA INDEPENDENCIA- BAIRRO: JARDIM NOVA BARRA, QD.347 LT.17, BARRA DO GARÇAS - MT –CARLOS AUGUSTO SANTOS DE FREITAS – CPF: 064. 995.021-62 - (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA – NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO) - BARRA DO GARÇAS/MT

NOTIFICAÇÃO Nº 249/2024 – LOTE LOCALIZADO NA RUA ANTONIO DA SILVA RIOS- BAIRRO: JARDIM NOVA BARRA, QD.359 LT. 1, BARRA DO GARÇAS - MT –ROGERIO DA CONCEIÇAO – CPF: 652.094. 271-53 - (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA – NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO) - BARRA DO GARÇAS/MT

NOTIFICAÇÃO Nº 258/2024 – LOTE LOCALIZADO NA RUA CONVERSAO- BAIRRO: JARDIM PARAISO, QD.12 LT. 19, BARRA DO GARÇAS - MT –ADEMIR ANTONIO LANG – CPF: 335.971.899-20 - (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA – NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO) - BARRA DO GARÇAS/MT

NOTIFICAÇÃO Nº 266/2024 – LOTE LOCALIZADO NA RUA BANDEIRANTES- BAIRRO: JARDIM NOVA BARRA, QD.149 LT. 5, BARRA DO GARÇAS - MT –SILVIO ROBERTO SOARES – CPF: 045.840.221-43 - (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA – NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO) - BARRA DO GARÇAS/MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 07/2024

MODALIDADE: ADESÃO A ARP Nº 001/2024.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada**: AEROTRI AEROFOTOGRAMETRIA & CARTOGRAFIA LTDA**

CNPJ:**08.748.599/00001-58**

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada na prestação e disponibilização do mapeamento digital georreferenciado através de aerofotogrametria e perfilhamento a laser com atualização do cadastro de contribuintes imobiliários bem como a realização dos procedimentos necessários para incrementação da regularização fundiária urbana.

Valor Global: R$ 2.701.800,00 (dois milhões setecentos e um mil e oitocentos reais).

Validade: Iniciando-se em 07/03/2024 e se encerrando dia 07/03/2025**.**

Barra do Garças – MT, 07 de março de 2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA EMERGENCIAL

DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2024/PMBG-MT

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº: 004/2024.

Modalidade nº: 001/2024.

Classificação: Dispensa emergencial de licitação.

Data da Adjudicação:14/03/24.

Data da Homologação:14/03/24.

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RADIOLOGICOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM), PARA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMETO (UPA) E PARA O CENTRO REGIONAL DE REFERENCIA E ESPECIALIDADE (CRRES), EM DECORRECIA DA SOLICITAÇÃO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETROICO N° 040/2023.

Empresa Contratada: RONTGEN & LUDWIG SERVICOS DE RADIOLOGIA

CNPJ: 26.957.331/0001-08

Valor: R$ 330.240,00 (trezentos e trinta mil, duzentos e quarenta reais)

Barra do Garças/MT,14 de março de 2024

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 009/2023

MODALIDADE Nº 002/2024.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada**: GRAFICA MULTICOR LTDA**

CNPJ:**14.931.018/0001-11**

Objeto: Processo de Adesão à ARP nº 004/2024 do município de Pontal do Araguaia – MT para contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos, em atendimento as demandas das secretarias municipais de Barra do Garças - MT.

Valor Global: R$ 1.799.372,50 (um milhão setecentos e noventa mil trezentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

Validade: Iniciando-se em 12/03/2024 e se encerrando dia 12/03/2025**.**

Barra do Garças – MT, 12 de março de 2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 068/2023.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N°. 006/2023

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: PLURALD ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI

CNPJ: 08.197.371/0001-17

Objeto: Contratação de Serviços Especializado em Suporte Consultivo nas Adequações de Legislações, Amparo na Auditoria e Pericia em Processos Administrativos, Jurídicos e Software de Gestão de Interação, Atendimento Virtual e Procedimentos, destinado ao Atendimento de Demanda da Secretaria Municipal de Finanças.

Valor Global: R$ 535.000,00 (quinhentos e trinta e cinco mil reais).

Validade: Iniciando-se em 06/03/2024 e se encerrando dia 06/03/2025.

Barra do Garças – MT, 06 de março de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

DECRETO N.º 026, DE 14 DE MARÇO DE 2.024.

"APROVA O DESMEMBRAMENTO DO LOTE 15, QUADRA 87, MATRÍCULA N.º 8.950, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Exmo. Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu Art. 109, inciso V;

Art. 1º Aprova o desmembramento do lote área urbana, situado na rua:10 S/N Quadra: 087 Lote:015, núcleo urbano - Parte "A", Bom Jesus Do Araguaia-MT – CEP: 78678-000. Objeto da matrícula n.º 8.920, Área de 1000.00 m² (hum mil metros quadrados), de propriedade de Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia. o

SITUAÇÃO ANTES DO DESMEMBRAMENTO

LOTE Nº15 – DA QUADRA N º87

Área: 1.000,00 m² (hum mil metros quadrados);

•Frente: Rua 10, com 20,00m (vinte metros);

•Fundo: Lote nº 08, com 20,00m (vinte metros);

•Lado Direito: lote nº 16, com 50,00m (cinquenta metros);

•Lado Esquerdo: Lotes nº12, com 15,00m (quinze metros), lote nº13, com 15,00m (quinze metros) e lote nº14, com 20,00m (vinte metros)

SITUAÇÃO PRETENDIDA APÓS O DESMEMBRAMENTO

ÁREA REMANESCENTE

LOTE Nº15 – DA QUADRA Nº87 – fração ideal 66,75%

Área: 667,50 m² (seiscentos e sessenta e sete e cinquenta centésimos metros quadrados);

•Frente: Rua 10, com 13,35m (treze metros e trinta e cinco centímetros);

•Fundo: Lote nº08, com 13,35m (treze metros e trinta e cinco centímetros);

•Lado Direito: Lote nº 15-A, com 50,00m (cinquenta metros);

•Lado Esquerdo: Lote nº12, com 15,00m (quinze metros), Lote nº13, com 15,00m (quinze metros) e Lote nº14, com 20,00m (vinte metros).

ÁREA DESMEMBRADA

LOTE Nº15-A – DA QUADRA Nº87 – fração ideal 33,25%

Área: 332,50 m² (trezentos e trinta e dois e cinquenta centésimos metros quadrados);

•Frente: Rua 10, com 6,65m (seis metros e sessenta e cinco centímetros);

•Fundo: Lote nº08, com 6,65m (seis metros e sessenta e cinco centímetros);

•Lado Direito: Lote nº16, com 50,00m (cinquenta metros);

•Lado Esquerdo: Lote nº15, com 50,00m (cinquenta metros).

Art. 2º Tudo conforme **MAPA E MEMORIAL DESCRITIVO**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, em 08 de março de 2.024.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE CONCORRÊNCIA Nº. 04/2024

O Município de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados, que fará realizar Procedimento Licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA**, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de Abril de 2021 e demais regulamentos pertinentes, a Realizar no dia **02 de Abril de 2.024**, às **09h00min (horário local)** no Endereço, Avenida Marco Aurelio Fullin, s/nº, centro, Bom Jesus do Araguaia-MT; a Reunião de Recebimento e Abertura das Propostas e Documentações da vencedora, Conforme Especificado no **Processo de Licitação Nº. 14/2024 na Modalidade Concorrência Nº. 04/2024**, **Tipo Menor Preço** com a finalidade de receber propostas pertinentes a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA COM ESTACIONAMENTO EM FRENTE A NOVA PREFEITURA NO MUNICIPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo e Orçamento Estimado em Planilhas de Quantitativos e Custos Unitários, anexos ao Edital correspondente.** O Edital poderá ser adquirido alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal; no horário das 7h00min as 11h00min e das 13h00min às 17h00min através do e-mail bjalicitacao@gmail.com ou no site da Prefeitura, mais informações pelo telefone 66-3538-1201. Bom Jesus do Araguaia – MT, 14 de Março de 2024. **CICERO CLENIO A. GONÇALVES-** Agente de Contratação

EDITAL PÚBLICO Nº 001/2024

A Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Bom Jesus do Araguaia Estado de Mato Grosso através da senhora Tatiane de Oliveira Silva Secretária Municipal de Assistência Social e por meio do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, tornar público pelo presente edital para quem possa interessar, que realizará a **SELEÇÃO** de facilitadores (as) de oficinas para ministrarem cursos e aulas referentes aos cursos de inclusão produtiva, bem como de atividades sócio educativas que serão ofertados no ano de 2024, por meio dos Serviços de Convivência e de Fortalecimento de Vínculos - SCFV.

1- DO OBJETO

1.1 - O objeto se necessário do presente Edital é o chamamento Público de pessoas físicas a fim de possibilitar a contratação direta de facilitadores (as) de oficinas para ministrarem aulas aos usuários dos Programas Sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Bom Jesus do Araguaia para o ano de 2024 com cargas horárias de 40 e horas semanais na zona urbana e 30 horas semanais na zona rural, podendo ser chamado de acordo a demanda dos locais, cada participante, candidatar-se para uma oficina. – Serão selecionados **OFICINEIROS** para as oficinas livres na área de:

1.2.1 TECLADO, 40 HORAS SEMANAIS R$: 1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS) MENSAL.

1.2.2 ARTESANATOS, 40 HORAS SEMANAIS R$: 1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS) MENSAL.

1.2.3 VIOLÃO, 40 HORAS SEMANAIS R$: 1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS) MENSAL.

1.2.4 CORTE E COSTURA, 40 HORAS SEMANAIS R$: 1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS)

MENSAL.

1.2.5 DANÇA,10 HORAS SEMANAIS R$: 1.400,00 (UM MIL E QUATROCENTOS REAIS) MENSAL.

1.2.6 TAEKWONDO,40 HORAS SEMANAIS R$:1800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS) MENSAL.

1.2.7 TREINO FUNCIONAL, GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA.40 HORAS SEMANAIS

R$: 1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS) MENSAL.

1.2.8 MUSICA ,40 HORAS SEMANIAS R$ 1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS) MENSAL.

1.2.9 COMPUTAÇÃO, 40 HORAS SEMANAIS R$ 1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS) MENSAL.

1.3.0 PROFISSIONAL DE FISIOTERAPIA, 40 HORAS SEMANAIS R$: 1. 800,00 (HUM MIL E OITOCENTOS REAIS), MENSAIS.

1.3.1 PROFISSIONAL PARA TRABALHAR COM HIDROGINASTICA, 40 HORAS SEMANAIS R$ 1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS) MENSAL.

1.3. 2 PILATES 40 HORAS SEMANAIS R$: 1800,00 (HUM MIL E OITOCENTOS REAIS) MENSAL.

1.3.3. – No ato da inscrição, os OFICINEIROS devem comprovar:

1.3.4 – Ser brasileiro nato, naturalizado, ou adaptação, português a quem foi conferida

igualdade, nas condições previstas no art. 14, inciso II, parágrafo primeiro, da Constituição da República Federativa;

1.3.5 – Ter, na data da inscrição, idade mínima de 18 (dezoito) anos;

Parágrafo único - Somente serão admitidos a participar da seleção os profissionais que comprovarem habilitação devida e/ou experiência na oficina proposta CONFORME ITEM 4 DESTE EDITAL.

2- DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A Secretaria Municipal de Assistência Social, consolidando a Política Nacional de Assistência Social realiza ações de inclusão produtiva e de caráter sócio educativo para as famílias e indivíduos usuários do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, que visam promover o desenvolvimento da autonomia individual, familiar e social e o fortalecimento do vínculo com o território.

3 - DO OBJETIVO GERAL

3.1 - As oficinas devem visar o estímulo e desenvolvimento de ações de difusão e formação cultural, iniciação e estimulação artística, inclusão social e práticas corporais e será dirigida a toda a população, público-alvo da política de Assistência Social, respeitando os públicos-alvo de cada oficina.

4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1 - As inscrições serão realizadas no período de 19/01/2024 à 20/02/2024 das 07:30hs às 11:00hs e das 13:30hs às 17:00hs, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Avenida Marco Aurélio Fullin, s/n, Bairro Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT, CEP –78.678-000.

4.1.1 - Os candidatos devem apresentar no ato da inscrição documentos comprobatórios a habilitação e/ou experiência para o desenvolvimento da oficina.

4.1.2- *Curriculum Vitae* com demonstração dos trabalhos executados através de fotos,

vídeos, certificados e diplomas;

4.1.3- Cópia da Cédula de Identidade;

4.1.4- Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou do CNPJ (MEI).

5 - DA SELEÇÃO

5.1 - Os projetos apresentados e devidamente habilitados serão selecionados pelas Coordenadoras dos programas subordinados a Secretaria Municipal de Assistência Social e pela gestão, com base na coerência entre a proposta apresentada e a formação dos proponentes; além de comprovação de conhecimento e experiência por parte do proponente na área da atividade a ser desenvolvida.

6 - DOS PRAZOS

6.1 - Os documentos e materiais comprobatórios deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social no ato da inscrição para análise, em envelope lacrado identificando o participante e curso e/ou aula e o mesmo deverá ser protocolado na Secretaria.

6.2 - A Seleção e Aprovação dos candidatos ocorrerão dia 01 de março de 2024.

6.3 - A relação com os nomes dos selecionados será afixada em mural da Secretaria Municipal de Assistência Social no dia 04 de março de 2024 e serão convocados caso haja a necessidade dentro do exercício.

DA CONTRATAÇÃO:

7 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

7.1 - Cópia da Cédula de Identidade

7.2 - Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas / CNPJ

7.3 - Certidão de Regularidade Cadastral

7.4 - Comprovante de endereço

7.5 - Certidão Negativa de Débito Municipal.

7.6 - Cartão do PIS/CNIS

7.7 - Além dos documentos mencionados acima, deverá ser efetuada a inscrição

municipal para recolhimento do ISS.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Após a publicação do resultado os classificados terão o prazo de dez (10) dias para se apresentarem junto à Secretaria Municipal de Assistência Social informando o interesse ou não na vaga.

8.2 - Após aprovação dos facilitadores pelo Conselho Municipal de Assistência Social,

será encaminhada cópia da ata de aprovação contendo os nomes dos selecionados.

8.3 - As Contratações dos facilitadores ocorrerão dentro do exercício de 2024, de acordo com a disponibilidade de recursos financeiros e com a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

8.4 - As decisões do Conselho Municipal de Assistência Social relativas à seleção e

escolha dos projetos, constantes deste edital são soberanas e irrecorríveis.

8.5 - O Conselho Municipal de Assistência Social decidirá sobre casos omissos.

9 - DO PERÍODO DE CONTRATAÇÃO

9.2 - Os facilitadores selecionados, quando convocados, serão contratados dentre o

período em que estiver atividades oferecidas nos grupos de fortalecimentos do CRAS.

10 - DA REMUNERAÇÃO.

10.1 - Os facilitadores do projeto contratados receberão como contrapartida financeira

pelos serviços prestados um pró-labore mensal de R$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais), ou R$1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), considerando os cargos escolhidos e os descontos legais, por oficina.

10-2 - Estes valores abrangem todos os custos e despesas, direta ou indiretamente

envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

10.3 – Serão debitados, na fonte, os valores dos impostos cabíveis, especificamente o ISS e o INSS.

11 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

11.1 – A despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste Edital correrá a conta de Recursos consignados aos recursos do Governo Federal e do Governo Estadual

vinculado ao Fundo Municipal de Assistência Social.

12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – O (a) oficineiro (a) que no decorrer da execução da oficina não corresponder às

diretrizes e resultados esperados, poderá ser substituído.

12.2 - Nos casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pelo Conselho

Municipal de Assistência Social.

13 – DA VIGÊNCIA DO EDITAL.

13.1 – Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia – MT, 08 de janeiro de 2024.

Marcilei Alves de Oliveira

Prefeito Municipal

Tatiane de Oliveira Silva

Secretária Municipal de Assistência Social

Milene Ferreira Martins

Presidente Conselho Municipal de Assistência Social

EXTRATO DE SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 019/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: OMEGA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA (OMEGA – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EPP)

VALOR GLOBAL R$: 51.816,96 (Cinquenta e um mil oitocentos e dezesseis reais e noventa e seis centavos).

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste e a Prorrogação da vigência do Contrato nº. 019/2022 de Contratação de Empresa Especializada em Tecnologia da Informação para o Fornecimento de Licença de direito de uso de Softwares integrados e unificados, para atender a Secretaria Municipal de Educação nas áreas: administrativa, estatística, pedagógica, interação em tempo real com os sistemas do INEP/MEC e Receita Federal, Diário Eletrônico, Rematrícula Digital, Pré-matrícula Digital, Lista de Espera Digital, B.I. (Inteligência de Negócios), com suporte técnico e garantia, incluindo a conversão, migração, implantação, customização de banco de dados, manutenção e treinamento de usuários quando necessário. Os Softwares atenderão unidades escolares da rede pública municipal no ano letivo de 2024.

VIGÊNCIA: Até 30/03/2025

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia–MT. **14 de Março *de 2024*. MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 04/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: UIRIS OLIVEIRA TAVARES (UIRIS CONSTRUTORA ME);

OBJETO: Acréscimo **de valor por aumento do quantitativo dos serviços do Contrato nº. 04/2024 de (MÃO DE OBRA) NA CONSTRUÇÃO DA PONTE DE MADEIRA DO RIO GAMELEIRA, NA LOCALIDADE DENOMINADA CHICO DA JANGADA**, *conforme quantitativo de serviços da planilha elaborada pelo departamento de engenharia*. Fica o valor do contrato reajustado na forma abaixo:

Valor inicial do contrato	Valor do acréscimo	Valor total atualizado
R$: 46.678,78	R$: 3.092,65	**R$: 49.771,43**

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 13 de Março de 2024.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 004/2024 DE 14 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre o registro das inscrições das instituições neste conselho**,** e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE BRASNORTE-CMDCA/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.374/2011 e pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), e:

CONSIDERANDO que nos termos do caput do art. 227 da Constituição Federal: é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar á criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à cultura, á dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de coloca-la a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO que consoante o inciso II do art. 88 do ECA, os Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente são órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, segundo Leis Federais, Estaduais e Municipais, a manutenção de fundos Nacionais, Estaduais e Municipais vinculados aos respectivos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

Art. 1º- De acordo com a resolução 003/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, manifesta-se ao conhecimento público as instituições aptas a apresentarem os projetos relacionados às crianças e adolescentes do Município de Brasnorte/MT, que são:

a) Associação Brasnorte de Karatê – ABK- CNPJ 11.697.867/0001-64

b) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE- CNPJ 08.039.825/0001-21

c) Rotaract Club de Brasnorte - CNPJ 11.171.867/0001-26

d) Conselho Municipal de Segurança Pública de Brasnorte- CONSEBRAS-CNPJ44.108.006/001-52

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA – Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990) dispõe através do art. 91, “As entidades não governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Desta forma, qualquer outra instituição não governamental, que exercer projetos relacionados à criança e adolescente, estará passível de notificação e cancelamento de suas atividades até sua regularização e anuência deste conselho.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

_____

CLEIDE MOREIRA DE SOUZA SANTOS

Vice-Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 005/2024 DE 14 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre o valor máximo de projetos das instituições neste conselho**,** e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE BRASNORTE-CMDCA/MT, no uso das

atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.374/2011 e pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), e:

CONSIDERANDO que consoante o inciso II do art. 88 do ECA, os Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente são órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, segundo Leis Federais, Estaduais e Municipais, a manutenção de fundos Nacionais, Estaduais e Municipais vinculados aos respectivos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

Art. 1º- De acordo com as resoluções 003/2024 e 004/2024 e do Edital 001/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, manifesta-se ao conhecimento público as entidades poderão apresentar projetos conforme preconiza a Lei Federal nº 8069/1990 – Estatuto dos Direitos da Criança e do Adolescente e Lei Municipal nº 1.374/2011, um valor máximo de até R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

_____

CLEIDE MOREIRA DE SOUZA SANTOS

Vice-Presidente do CMDCA

CONTRATO Nº 015/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

CONTRATADA: CONFIANÇA EMPREENDIMENTOS DIGITAL LTDA

CNPJ Nº 26.768.764/0001-15

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CERTIFICADO DIGITAL E-CPF E E-CNPJ, EMITIDO POR AUTORIDADE CERTIFICADORA CREDENCIADA PELA ICP BRASIL, PARA PESSOA FÍSICA E JURÍDICA, DO TIPO A1 E A3, COM MÍDIA CRIPTOGRÁFICA TIPO TOKEN USB PARA ATENDER AS AÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE-MT.

VALOR GLOBAL: R$ 3.476,00 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS)

DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 13/03/2024

FIM DA VIGÊNCIA: 13/03/2025

CONTRATO Nº 016/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

CONTRATADA: ADRIANA EDNA DUARTE SOARES LEITE

CNPJ Nº 23.203.041/0001-80

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE SUAS – SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR GLOBAL: R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS)

DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 13/03/2024

FIM DA VIGÊNCIA: 13/01/2025

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2024/CMDCA/FMDCA

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial a Lei Federal nº 8.069 de 1990 e lei Municipal nº 1. 374, torna público o presente EDITAL **COMPLEMENTAR** em que define o valor limite para apresentação dos projetos das entidades cadastradas neste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para custeio do FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme descrito abaixo:

1 VALOR LIMITE DOS PROJETOS

1.1.As entidades aptas conforme a Resolução nº 004/2024 CMDCA, poderão apresentar projetos conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto dos Direitos da Criança e do Adolescente, Lei Municipal nº 1.374, respeitando o valor máximo de até R$ 35.000,00 por entidade.

1.2.Cada instituição poderá apresentar **01 (um) projeto.**

2 Os casos omissos ou não previstos, serão analisados pelo pleno do CMDCA levando se em consideração as disposições legais.

3 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE

_____

CLEIDE MOREIRA DE SOUZA SANTOS

Vice-presidente do CMDCA de Brasnorte-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA N° 001/2024 – SME

A Secretaria Municipal de Educação no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2. 258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, **torna pública e oficializa presente "ERRATA" ao CONTRATO N° 465/2024 DE JOCIANE ROCHA DA SILVA,** onde se corrige a matriz do contrato da servidora que é Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e não Professora.

ONDE SE LÊ:

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **JOCIANE ROCHA DA SILVA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua Estrada Rural, SN°, Bairro Zona Rural, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 2345545-4 SSP-MT e CPF Nº 046.866. 331-25, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **JOCIANE ROCHA DA SILVA,** no cargo de Professor (a) Licenciado em Pedagogia , para exercer suas funções na Escola Municipal Nossa Senhora

Aparecida , com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica em substituição a profª elaine que está na coordenação pedagógica do núcleo sapiquá, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01 de Fevereiro de 2024 e término em 13 de Dezembro de 2024.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$4.746,56 (Quatro mil setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, c. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, d. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração. g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.**

Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 31 de Janeiro de 2024

CONTRATADO(A)	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN **CONTRATANTE**
TESTEMUNHAS:	
NOME _____ **CPF:_____** **RG:_____**	

LEIA-SE:

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **JOCIANE ROCHA DA SILVA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua Estrada Rural, SN°, Bairro Zona Rural, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 2345545-4 SSP-MT e CPF Nº 046.866. 331-25, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **JOCIANE ROCHA DA SILVA,** no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida, com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, na turma do 4º ANO período Matutino, para atendimento da educação especial, a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único; A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **05 de fevereiro de 2024 e término em 13 de dezembro de 2024.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.616,89 (Mil Seiscentos e Dezesseis reais e oitenta e nove centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

c) O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.

d) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

e) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

f) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

g) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

h) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

i) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

j) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

k) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

l) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

m) O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

n) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

o) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

p) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

q) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

r) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

s) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para **atender necessidades de excepcional interesse público**.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 02 de Fevereiro de 2024

CONTRATADO(A)	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN **CONTRATANTE**
TESTEMUNHAS:	
NOME _____ **CPF:**_____ **RG:**_____	

Cáceres, 14 de março de 2024.

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA N° 006/2024 – SME

A Secretaria Municipal de Educação no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2. 258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, **torna pública e oficializa presente "ERRATA" ao CONTRATO N° 101/2024 DE SUELI APARECIDA DE OLIVEIRA SCANDIANI,** onde se corrige o cargo da servidora.

ONDE SE LÊ:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **SUELI APARECIDA DE OLIVEIRA SCANDIANI ,** no cargo de (Cargo), para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Frei Grignion, com **carga horária de trabalho de 30 (Trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, na turma creche II integral no período vespertino , garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

LEIA-SE:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **SUELI APARECIDA DE OLIVEIRA SCANDIANI ,** no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Frei Grignion, com **carga horária de trabalho de 30 (Trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, na turma creche II integral no período vespertino , garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

Cáceres, 14 de março de 2024.

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA N° 007/2024 – SME

A Secretaria Municipal de Educação no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2. 258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, **torna pública e oficializa presente "ERRATA" ao CONTRATO N° 095/2024 DE IZAILDA MARIA CARNEIRO GERALDES,** onde se corrige o nome da servidora.

ONDE SE LÊ:

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ILZAILDA MARIA CARNEIRO GERALDES,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua dos Coberlino, 01, Bairro Cohab Nova, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 0504071-0 SSP-MT e CPF Nº 615.849.591-34, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

LEIA-SE:

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **IZAILDA MARIA CARNEIRO GERALDES,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua dos Coberlino, 01, Bairro Cohab Nova, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 0504071-0 SSP-MT e CPF Nº 615.849.591-34, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cáceres, 14 de março de 2024.

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA N° 008/2024 – SME

A Secretaria Municipal de Educação no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2. 258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, **torna pública e oficializa presente "ERRATA" ao CONTRATO N° 048/2024 DE GLISS KELLY CRISTALDO AREVALO DA SILVA,** onde se corrige o o local, turma e justificativa do contrato de trabalho da servidora.

ONDE SE LÊ:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **GLISS KELLY CRISTALDO AREVALO DA SILVA**, no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Pedagogia , para exercer suas funções na Escola Municipal Fazenda Nova Larga/Fazenda Santo Antonio das Lendas, **com carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal na turma 5ºano Matutino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante

alteração da matriz curricular.

LEIA-SE:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **GLISS KELLY CRISTALDO AREVALO DA SILVA,** no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Pedagogia , para exercer suas funções na Escola Municipal Paulo Freire, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica em substituição à profº Jenesio da Silva Tolomeu, que esta na coordenação pedagógica, na turma 4º Ano A Matutino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

Cáceres, 14 de março de 2024.

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 142 DE 12 MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o § 3º Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 8.514 de 12 de março de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Conceder aos servidores, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Licença-Prêmio, conforme cronograma.

Nome	Período de Gozo	Período Aquisitivo	Dias de Gozo
ALINE REJANE CAXITO BRAGA	18/03/2024 A 18/06/2024	2016/2021	03 MESES
LUCIMARA DE BARROS RODRIGUES LEITE	04/03/2024 A 04/06/2024	2019/2024	03 MESES
ANA DA GUIA DE MORAES ALVARES	01/03/2024 A 01/06/2024	2014/2019	03 MESES
SUZANI CAMPOS RODRIGUES DA SILVA	01/03/2024 A 01/06/2024	2010/0215	03 MESES
MARCOS ANTONIO MATIAS DOS SANTOS	04/03/2024 A 04/06/2024	2017/2022	03 MESES
ATHANAGILDO DA COSTA E FARIA	04/03/2024 A 02/04/2024	2018/2023	30 DIAS
LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU	15/03/2024 A 13/05/2024	2018/2023	60 DIAS
ALESSANDRA PEDROSA FERREIRA	26/03/2024 A 24/05/2024	2012/2017	60 DIAS
ALESSANDRA PEDROSA FERREIRA	27/05/2024 A 25/06/2024	2017/2022	30 DIAS
MARIA LUCIA GONÇALVES BORGES	11/03/2024 A 09/04/2024	2002/2007	30 DIAS

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de março de 2024.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal Educação

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. º 095/2023-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do 3º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo n. º 095/2023-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: IDEAL CONSTRUTORA LTDA

Objeto: Aditar os **PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO** do Contrato Administrativo n. ° 095/2023-PGM, celebrado entre o município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística** e a empresa **IDEAL CONSTRUTORA LTDA,** para mais **60 (sessenta)** dias.

Cáceres – MT, 14 de março de 2024.

Wesley de Sousa Lopes

Secretário Municipal De Infraestrutura e Logística

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. º 036/2022-PGM

ASSESSORIA TÉCNICA I

Extrato do Termo de Rescisão Unilateral ao Contrato Administrativo n. º 036/2022-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: VUOLO ENGENHARIA EIRELI

Objeto: RESCISÃO UNILATERAL, com efeitos a partir de 14 de março de 2024, do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2022-PGM, firmado em 01 de abril de 2022, com valor contratado na ordem de **R$ 738.077,38 (setecentos e trinta e oito mil, setenta e sete reais e trinta e oito centavos)**, com prazo de vigência inicial de 12 (doze) meses e de execução de 4 (quatro) meses, visando a contratação de empresa especializada em engenharia para realização reforma e revitalização da Praça da Feira, no Município de Cáceres–MT, localizado na Rua Padre Cassemiro, Bairro Centro, de acordo com Projeto executivo, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Preços, atinente ao processo licitatório, modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022**, Processo Administrativo Licitatório n. º 13/2022, certame homologado e adjudicado em nome da empresa "**VUOLO ENGENHARIA EIRELI**", Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n. º 37.300.051/0001-49, com sede na Rua Três (Setor Centro-Sul), n. º 13, Bairro Morada do Ouro, Cuiabá/MT, CEP 78.053-208, em razão de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, apontadas na decisão exarada pelo Exmo. Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística, através dos Despachos 4 e 5 - Memorando n° 5.470/2024, para determinar a rescisão administrativa unilateral da avença em tela, **em decorrência de infração ao do art. 78, I, III e V da Lei nº 8.666/1993**.

Cáceres – MT, 14 de março de 2024.

Wesley de Sousa Lopes

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 151 DE 13 DE MARÇO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 6.824 de 28 de março de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Antônio Alves Ludgério.

Suplente: Joselina Maria da Silva Mendonça

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
038/2024 PGM	MARCARI PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA	O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço especializado em controle de pragas, para atender demanda da Secretaria Contratante, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento contratual.	01/03/2024	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Assistência Social e Cidadania e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de março de 2024.

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 03-2024,
REGISTRO DE PREÇO, MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres.

Objeto: Registro de preço para **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em EQUIPAMENTO DE CLIMATIZAÇÃO (ar condicionado de janela e Split) e APARELHO/ SISTEMA DE REFRIGERACAO, com fornecimento de peças quando for o caso, componentes e acessórios novos e originais.**

ONDE SE LÊ: Realização: 28 de março de 2024 às 09h00min horário de Brasília. LEIA-SE: Realização: 03 de abril de 2024 às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78. 210-906, ou baixadas no portal https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 14 de março de 2024.

IGOR DE SOUZA OLIVEIRA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 415/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES/MARÇO 2024/3

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
18/03/2024 17:30		https://meet.google.com/ewc-ftjb-qbu
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
2.928/2023	Luciana de Castro Ramos	Miriele Garcia
19.980/2023	Joaquim José de Lima Filho	Antônio Carlos Leite
3.483/2024	Pedro Paulo José da Silva	Nycollas Fernandes
9.268/2023	Luciano Miranda Minervini	Jovanil de Campos
2.653/2022 e 4.407/2023	Aparecida Nátia Pinto de Arruda/Bruno Homem de Melo	Richard Rodrigues

Cáceres-MT, 12 de Março de 2024.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

PRESIDENTE

TERMO ADITIVO Nº 036/2024 – SMS - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 36/2023 – SMS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O PROFISSIONA

TERMO ADITIVO Nº 036/2024 – SMS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 36/2023 – SMS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O PROFISSIONAL LADISLAU DA SILVA MIRANDA

Que entre si celebram, de um lado o Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA**, denominado (a) Contratante, e o (a) senhor (a) **LADISLAU DA SILVA MIRANDA**, Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua da Paz, Jardim Celeste, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 3695490-0 SSP/MT e CPF n° 558.942.081-49, daqui por diante denominado (a). Contratado (a).

Cláusula 1ª – Fica alterada a Cláusula 1ª (DO OBJETO), 2ª (DO PRAZO) e 10ª, passando a partir de 17/03/2024 a vigorar da seguinte forma:

Cláusula 2ª O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação de **LADISLAU DA SILVA MIRANDA** no cargo de Guarda Municipal Patrimonial com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções no Centro de Atenção Psicossocial-CAPS da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

Cláusula 3ª O prazo de vigência da referida Contratação passa a ter o **início em 17 de Março de 2024 e término em 16/03/2025.**

PARAGRAFO ÚNICO – o presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar o vínculo temporário até que se homologue o Processo Seletivo Simplificado, podendo este contrato ser rescindido antecipadamente nos termos da Lei n. º 1.931, de 15 de abril de 2005.

Cláusula 4ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
055033	10.301.1002.2028	3.1.90.04	1.0.2

Cláusula 5ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 07 de Março de 2024.

_____

LADISLAU DA SILVA MIRANDA

Contratado (a)

_____

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Contratante

TERMO ADITIVO Nº 035/2024 – SMS - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 41/2023 – SMS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O PROFISSION

TERMO ADITIVO Nº 035/2024 – SMS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 41/2023 – SMS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O PROFISSIONAL FELIPE GUERRA SANTOS DIAS

Que entre si celebram, de um lado o Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA**, denominado (a) Contratante, e o (a) senhor (a) **FELIPE GUERRA SANTOS DIAS**, Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua D, QD E LT 02, Loteamento Solare, Santa Rosa, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 2043497-9 SESP/MT e CPF n° 050.737.001-55, daqui por diante denominado (a). Contratado (a).

Cláusula 1ª – Fica alterada a Cláusula 1ª (DO OBJETO), 2ª (DO PRAZO) e 10ª, passando a partir de 17/03/2024 a vigorar da seguinte forma:

Cláusula 2ª O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação de **FELIPE GUERRA SANTOS DIAS** no cargo de Médico Clinico Geral com carga horária de 20 (vinte) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

Cláusula 3ª O prazo de vigência da referida Contratação passa a ter o **início em 17 de Março de 2024 e término em 16/03/2025.**

PARAGRAFO ÚNICO – o presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar o vínculo temporário até que se homologue o Processo Seletivo Simplificado, podendo este contrato ser rescindido antecipadamente nos termos da Lei n. º 1.931, de 15 de abril de 2005.

Cláusula 4ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
055024	10.301.1002.2021	3.1.90.04	1.0.2

Cláusula 5ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 07 de Março de 2024.

_____

FELIPE GUERRA SANTOS DIAS

Contratado (a)

_____

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Contratante

TERMO ADITIVO Nº 033/2024 – SMS - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 44/2023 – SMS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O PROFISSION

TERMO ADITIVO Nº 033/2024 – SMS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 44/2023 – SMS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O PROFISSIONAL PEDRO DOS SANTOS

Que entre si celebram, de um lado o Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA**, denominado (a) Contratante, e o (a) senhor (a) **PEDRO DOS SANTOS**, Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua Campos Sales, Nº1001, Cidade Nova, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 0522565-5 SSP/MT e CPF n° 378.838.601-00, daqui por diante denominado (a). Contratado (a).

Cláusula 1ª – Fica alterada a Cláusula 1ª (DO OBJETO), 2ª (DO PRAZO) e 10ª, passando a partir de 21/03/2024 a vigorar da seguinte forma:

Cláusula 2ª O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação de **PEDRO DOS SANTOS** no cargo de Guarda Municipal Patrimonial com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na UBS Guanabara da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

Cláusula 3ª O prazo de vigência da referida Contratação passa a ter o **início em 21 de Março de 2024 e término em 20/03/2025.**

PARAGRAFO ÚNICO – o presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar o vínculo temporário até que se homologue o Processo Seletivo Simplificado, podendo este contrato ser rescindido antecipadamente nos termos da Lei n. º 1.931, de 15 de abril de 2005.

Cláusula 4ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
055009	10.301.1002.2023	3.1.90.04	1.0.2

Cláusula 5ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 07 de Março de 2024.

_____

PEDRO DOS SANTOS

Contratado (a)

_____

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO N 003-2023 - R - RESULTADO FINAL

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO Nº 003/2023 – R

RESULTADO FINAL

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, Estado de Mato Grosso, na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal, bem como nas demais legislações aplicáveis, **TORNA PÚBLICO,** o **RESULTADO FINAL e HOMOLOGAÇÃO**, **do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023** nos seguintes termos:

Artigo 1º - O Resultado Final consta do **Anexo I** deste Edital, que fica homologado para todos os efeitos legais.

Artigo 2º - A Classificação PCD consta no **Anexo II** deste edital.

Artigo 3º - Houve recursos contra o Resultado Preliminar.

Artigo 4º - Os recursos interpostos bem como o resultado estão disponíveis na Área do Candidato, no campo "Recursos".

Artigo 5º - Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Unificado nº 003/2023.

Artigo 6º - O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado Unificado é de 01 (um) anos contado da data de publicação do presente Edital.

Artigo 7º - Os candidatos classificados deverão atender à convocação para anuência de maneira expressa, que ocorrerá respeitando rigorosamente a ordem de classificação do resultado final, sob pena de nulidade.

Artigo 8º - O não comparecimento do candidato convocado no prazo fixado no edital de convocação implicará no reconhecimento de desistência da vaga oferecida, revertendo o direito de contratação em favor do próximo colocado.

Artigo 9º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Cáceres -MT, 15 de março de 2024

FABIOLA CAMPOS LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN
Secretário Municipal de Educação

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

Legenda:
P: Posição
REP: Reprovado
PT: Português
CG: Conhecimentos Gerais
MT: Matemática
CE: Conhecimentos Específicos
PO: Prova Objetiva
TI: Prova de Títulos
MF: Média Final

Assistente Administrativo - Área Urbana

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	CE	CG	MT	PO	MF
1	44338	REGINA AIRES CARVALHO	30/10/1984	32.000	30.000	9.000	6.000	77.000	77.000
2	37958	SONIA MARIA ANDRE DIAS	30/08/1977	32.000	30.000	9.000	4.000	75.000	75.000
3	39328	JULIANA DE ARRUDA SILVA MIRANDA	07/05/1986	32.000	30.000	6.000	6.000	74.000	74.000
4	45487	MANOEL RODRIGO SATORU PIRES	22/08/1979	24.000	35.000	9.000	4.000	72.000	72.000
5	42163	JOSIEL AUGUSTO DE PINHO	14/12/1988	24.000	30.000	12.000	6.000	72.000	72.000
6	38635	ANNE CAROLINA AUGUSTO DE SOUZA	10/06/2003	32.000	25.000	9.000	6.000	72.000	72.000
7	44633	GABRIEL BELARMINO MATOS DE SOUSA	21/03/2005	20.000	40.000	9.000	2.000	71.000	71.000
8	41792	DARLENE FLORIANO DE OLIVEIRA	27/11/1990	24.000	35.000	6.000	4.000	69.000	69.000
9	38435	DANIELE TAYANE NOLASCO DA SILVA	18/09/1991	20.000	35.000	9.000	4.000	68.000	68.000
10	38536	MARIA GABRIELLA CARDOSO DA SILVA	20/07/2005	20.000	30.000	12.000	6.000	68.000	68.000
11	39354	GERUSA CRISTINA FERREIRA DE ARRUDA	05/05/1980	16.000	35.000	12.000	2.000	65.000	65.000
12	41640	ROSELAINE CAMPOS BARBOZA	10/01/1990	24.000	30.000	9.000	2.000	65.000	65.000
13	40917	LUIZ PAULO SILVA FREITAS	20/06/1995	16.000	35.000	9.000	4.000	64.000	64.000
14	38663	REGIANE ALVES DE SOUZA	13/09/1986	24.000	30.000	6.000	4.000	64.000	64.000
15	44221	WANDER MENDES MARTINS	12/10/1990	20.000	35.000	6.000	2.000	63.000	63.000
16	40629	JAQUELINE SOUZA MASSAVI	05/01/1994	16.000	35.000	9.000	2.000	62.000	62.000
17	38637	PAMELA MANFRIN DA SILVA	06/02/2001	16.000	35.000	9.000	2.000	62.000	62.000
18	40696	LUANDER ILIDIO DE ARRUDA	11/02/2000	12.000	35.000	9.000	6.000	62.000	62.000
19	40726	MARIANE OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO	29/02/1996	24.000	30.000	6.000	2.000	62.000	62.000
20	40171	SABRINA YASMIM FERREIRA	10/10/2004	20.000	30.000	6.000	6.000	62.000	62.000
21	40617	PAMELLA ELIANA DE ASSUNÇÃO	11/11/1982	24.000	25.000	9.000	4.000	62.000	62.000
22	44865	LUAN ALMEIDA RODRIGUES	11/12/1998	24.000	25.000	9.000	4.000	62.000	62.000
23	41633	ROSANE CAMPOS BARBOZA	10/01/1990	20.000	30.000	9.000	2.000	61.000	61.000
24	44996	MATHEUS LARA DOS PASSOS	04/10/2003	24.000	25.000	6.000	6.000	61.000	61.000
25	44530	PATRICIA ROCHA LIBARDI RIBEIRO	02/06/1975	20.000	30.000	6.000	4.000	60.000	60.000
26	38065	ROSILMA RIBEIRO	12/02/1990	20.000	30.000	6.000	4.000	60.000	60.000
27	39054	JEAN VICTOR FARIA GAMA	08/05/1998	20.000	30.000	6.000	4.000	60.000	60.000
28	44458	LETICIA MALCHER CARDOZO DE OLIVEIRA	09/04/2002	20.000	30.000	6.000	4.000	60.000	60.000
29	45054	JORDÂNIA VIEIRA LUZ	06/12/1983	24.000	25.000	9.000	2.000	60.000	60.000
30	41212	ANA CAROLINE AMORIM DE OLIVEIRA	29/05/1997	24.000	25.000	9.000	2.000	60.000	60.000

31	44286	RENATO LUÍS MAXMIANO	02/05/1992	16.000	30.000	6.000	6.000	58.000	58.000
32	38199	JACKELINE BALESTRIN DUTRA	09/10/1998	16.000	30.000	6.000	6.000	58.000	58.000
33	45296	EMMANUELLY GOMES DOS SANTOS	21/12/1985	12.000	35.000	6.000	4.000	57.000	57.000
34	43473	EDILSON MORAES MAGALHAES	24/09/1991	20.000	25.000	6.000	6.000	57.000	57.000
35	43216	DAIANE DE OLIVEIRA	31/08/1993	24.000	20.000	9.000	4.000	57.000	57.000
36	37940	MICHELLE MARTINS CARDOSO	13/06/1974	16.000	35.000	3.000	2.000	56.000	56.000
37	42230	GUILHERME SILVA CASTRILLON	30/11/2004	16.000	30.000	6.000	4.000	56.000	56.000
38	38375	CAMILO FARIA MALHEIROS	29/08/1986	24.000	25.000	3.000	4.000	56.000	56.000
39	43450	MARIA ROSA BITTENCOURT RIBEIRO	17/02/1999	24.000	25.000	3.000	4.000	56.000	56.000
40	45549	NATÁLIA ABRIL DE AZEVEDO	26/11/2005	20.000	25.000	9.000	2.000	56.000	56.000
41	41277	ISAMARA SEIDHT DA MOTA SILVA	10/09/1994	28.000	20.000	6.000	2.000	56.000	56.000
42	40167	RIAN OLIVEIRA SILVA	06/06/2001	24.000	20.000	6.000	6.000	56.000	56.000
43	41553	LARISSA BUENO GARCIA	21/10/1996	16.000	30.000	6.000	2.000	54.000	54.000
44	45278	MAYLLON PARABA OLIVEIRA	11/03/2002	16.000	30.000	6.000	2.000	54.000	54.000
45	42275	FABRICIO RAMOS MAGALHÃES	19/09/2002	12.000	30.000	6.000	6.000	54.000	54.000
46	43901	POLIANA BEATRIZ DE OLIVEIRA SANTOS SOUZA	23/10/1984	16.000	25.000	9.000	4.000	54.000	54.000
47	42612	LISANDRA CONCEIÇÃO NUNES VIANA	08/12/1994	16.000	25.000	9.000	4.000	54.000	54.000
48	44296	DOUGLAS BRUNO DOS SANTOS RODRIGUES	22/08/1987	16.000	30.000	3.000	4.000	53.000	53.000
49	38152	JEFERSON RUBENS DA SILVA	11/01/1996	16.000	30.000	3.000	4.000	53.000	53.000
50	42284	LETÍCIA CAROLINA NOLASCO DA SILVA	28/09/1988	12.000	30.000	9.000	2.000	53.000	53.000
51	40137	JÂNIA MARIA GOMES DA SILVA	20/09/1973	20.000	25.000	6.000	2.000	53.000	53.000
52	45209	ANDREIA FERREIRA MARQUES	10/12/1991	20.000	25.000	6.000	2.000	53.000	53.000
53	45377	ISABELA ADRIANA ARAÚJO ANTONINI	18/08/2004	24.000	20.000	3.000	6.000	53.000	53.000
54	38593	ROSIELLITON DE OLIVEIRA	08/12/1989	12.000	30.000	6.000	4.000	52.000	52.000
55	43116	GLEICIANE RIBEIRO JACOBINA	27/05/2004	20.000	25.000	3.000	4.000	52.000	52.000
56	45460	ANDREIA DA SILVA RODRIGUES	03/05/1979	24.000	20.000	6.000	2.000	52.000	52.000
57	44898	NATALIA LEITE DE PAULA	28/05/2005	20.000	20.000	6.000	6.000	52.000	52.000
58	42519	RAQUEL LAURINDO DA SILVA	22/02/1996	8.000	35.000	6.000	2.000	51.000	51.000
59	39611	SARA CHAVES DOS SANTOS	07/01/1998	16.000	30.000	3.000	2.000	51.000	51.000
60	42256	RUAN MATEUS FARIA SILVA	11/03/2001	16.000	30.000	3.000	2.000	51.000	51.000
61	42067	EMERSON DE FARIAS TEIXEIRA	02/06/1983	16.000	25.000	6.000	4.000	51.000	51.000
62	38966	INGRID PEREIRA CARVALHO	26/06/2004	20.000	15.000	12.000	4.000	51.000	51.000
63	41759	RAYANE SOUZA DE OLIVEIRA	28/02/2004	12.000	30.000	6.000	2.000	50.000	50.000
64	39884	THAMIRIAN FATIMA BRITO PESSOA	13/05/1998	20.000	25.000	3.000	2.000	50.000	50.000
65	39583	ERICA CRISTINA CEBALHO DE BRITO	22/06/1996	12.000	25.000	9.000	4.000	50.000	50.000
REP	43797	IVALDO OLANDA	21/08/1980	16.000	25.000	6.000	2.000	49.000	49.000
REP	44811	GENIVALDO HENRIQUE DE OLIVEIRA	15/09/1995	16.000	25.000	6.000	2.000	49.000	49.000
REP	38133	REGIANE ARRUDA BARBOSA	13/04/1998	16.000	25.000	6.000	2.000	49.000	49.000
REP	42611	LARISSA LAVINE RIBEIRO GONÇALVES	13/12/2004	16.000	25.000	6.000	2.000	49.000	49.000
REP	38690	NILMÁRIO SURUBI FERNANDES	05/03/1989	12.000	25.000	6.000	6.000	49.000	49.000
REP	39818	ISABELLA CRISTINA DIAS ZUSE	22/04/2006	12.000	25.000	6.000	6.000	49.000	49.000
REP	40119	ANA LÍVIA DE OLIVEIRA PEREIRA DO NASCIMENTO	05/08/2000	24.000	20.000	3.000	2.000	49.000	49.000
REP	40688	FELIPE LIMA CARVALHO	17/04/1997	16.000	20.000	9.000	4.000	49.000	49.000
REP	39498	LETÍCIA REGINA QUEIROZ	25/07/2003	16.000	20.000	9.000	4.000	49.000	49.000
REP	38145	BRUNO BARBOSA DA SILVA	15/09/2004	16.000	20.000	9.000	4.000	49.000	49.000

REP	45443	EVERTON DE ARRUDA SILVA	25/03/1991	20.000	20.000	6.000	2.000	48.000	48.000
REP	44834	ELIEZER FALCÃO CORREA	31/10/1998	20.000	20.000	6.000	2.000	48.000	48.000
REP	41501	EVANDRO NEY DA SILVA	21/05/2001	20.000	20.000	6.000	2.000	48.000	48.000
REP	44416	ANA ALICE HADDAD	20/07/1949	12.000	25.000	6.000	4.000	47.000	47.000
REP	40037	ALEX ALVES SILVA DO ROSÁRIO	19/02/1995	12.000	25.000	6.000	4.000	47.000	47.000
REP	39206	ELISA NUNES AMANCIO	03/09/1997	12.000	25.000	6.000	4.000	47.000	47.000
REP	39127	JOBSON ARAUJO DA SILVA	24/08/2001	12.000	25.000	6.000	4.000	47.000	47.000
REP	40236	NATHAN TORRES GARCIA SALES	05/01/2006	12.000	25.000	6.000	4.000	47.000	47.000
REP	42217	FRANCISCO MESSIAS DE CAMPOS	04/10/1976	8.000	25.000	12.000	2.000	47.000	47.000
REP	41688	CAROLINE LEMES DE ALMEIDA	31/03/1994	16.000	20.000	9.000	2.000	47.000	47.000
REP	38993	RODMAR MARQUES SILVA	18/02/1973	12.000	20.000	9.000	6.000	47.000	47.000
REP	37957	WANDERLEIA LEITE DIAS	30/05/1985	24.000	15.000	6.000	2.000	47.000	47.000
REP	38130	JOÃO VICTOR MIRANDA SILVA	29/05/2000	8.000	30.000	6.000	2.000	46.000	46.000
REP	41693	CRISTIANI RAMOS DUTRA	18/05/1983	16.000	25.000	3.000	2.000	46.000	46.000
REP	44088	ANA CRISTINA DE ALCÂNTARA	23/04/1981	16.000	20.000	6.000	4.000	46.000	46.000
REP	40055	KAREN HELOISA ALVES AMORIM	22/06/1991	16.000	20.000	6.000	4.000	46.000	46.000
REP	44334	PEDRO ANTONIO BELISARIO DA SILVA NASCIMENTO	25/08/1989	20.000	15.000	9.000	2.000	46.000	46.000
REP	38669	ALESSANDRA APARECIDA BASTO DA SILVA	26/11/1992	20.000	15.000	9.000	2.000	46.000	46.000
REP	42625	LÍVIA MARIA MATTIELLO ALEXANDRE	20/04/2006	20.000	15.000	9.000	2.000	46.000	46.000
REP	44468	GEREMIAS VALDEMILSON TAPANACHE BACA	11/06/1997	16.000	15.000	9.000	6.000	46.000	46.000
REP	43655	KEITYANNE CRISTINE SOARES DE ASSUNÇÃO	29/10/1999	20.000	10.000	12.000	4.000	46.000	46.000
REP	39985	LEIDE RIBEIRO DE MOURA	03/04/1967	12.000	25.000	6.000	2.000	45.000	45.000
REP	44864	BIANCA FRANCISCA DA SILVA SANTOS	31/05/1999	12.000	25.000	6.000	2.000	45.000	45.000
REP	39416	PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS LEITE	17/01/1998	20.000	20.000	3.000	2.000	45.000	45.000
REP	38771	ALEXANDRE DO ESPIRITO SANTO FERREIRA	14/12/2001	16.000	20.000	3.000	6.000	45.000	45.000
REP	38827	GLEICE APARECIDA TEOTÔNIO	22/03/1985	12.000	20.000	9.000	4.000	45.000	45.000
REP	43603	AMANDA STEFANY DA SILVA KRUTSCH	03/09/1994	12.000	20.000	9.000	4.000	45.000	45.000
REP	44097	EDUARDA CIBELLY LEITE RAMOS	15/05/1998	12.000	20.000	9.000	4.000	45.000	45.000
REP	41637	CAMILA MACEDO DE SOUZA	23/08/1999	12.000	20.000	9.000	4.000	45.000	45.000
REP	44965	ALANA VITÓRIA MENDES BORGES	14/05/2006	20.000	15.000	6.000	4.000	45.000	45.000
REP	39530	REGINA MARIA LOPES DA SILVA	01/07/1980	4.000	30.000	6.000	4.000	44.000	44.000
REP	42125	VIVIANE PAVINI	20/03/1981	12.000	25.000	3.000	4.000	44.000	44.000
REP	39868	SILVANA FRANCISCA PINTO PEREIRA LEITE	05/05/1999	8.000	25.000	9.000	2.000	44.000	44.000
REP	40950	JENNIFER DA SILVA ARAÚJO	21/12/2001	16.000	20.000	6.000	2.000	44.000	44.000
REP	44991	ANA CAROLINA GUIMARAES	09/03/2002	16.000	20.000	6.000	2.000	44.000	44.000
REP	44136	LARISSA BEATRIZ F. O ROCHA	16/06/2005	16.000	20.000	6.000	2.000	44.000	44.000
REP	38855	GABRIELLY KARINA TEOTONIO PINHEIRO	02/03/2003	8.000	30.000	3.000	2.000	43.000	43.000
REP	38394	ALESSANDRA FAVA ROQUE	16/09/1983	8.000	25.000	6.000	4.000	43.000	43.000
REP	38348	REVERSON ALINOR DA SILVA CEBALHO	06/06/1990	8.000	25.000	6.000	4.000	43.000	43.000
REP	42063	JAINE CORDEIRO FLORES	15/05/1998	8.000	25.000	6.000	4.000	43.000	43.000
REP	38563	ROSINEIDE DA GLÓRIA DE PAULA	16/08/1989	12.000	20.000	9.000	2.000	43.000	43.000
REP	38433	MARCO ANTONIO SOUZA OLIVEIRA	05/01/2005	12.000	20.000	9.000	2.000	43.000	43.000
REP	44782	ADRIELY DE ALMEIDA OLIVEIRA	24/11/2003	8.000	20.000	9.000	6.000	43.000	43.000
REP	44227	DAIANE CAMPOS DA SILVA SANTANA	04/09/1999	20.000	15.000	6.000	2.000	43.000	43.000
REP	40293	PAMELLA APARECIDA DE MIRANDA TOMICHA	25/03/2001	12.000	15.000	12.000	4.000	43.000	43.000

REP	43269	NÉLLIO LUIZ DE OLIVEIRA E FARIA	18/08/1963	8.000	20.000	12.000	2.000	42.000	42.000
REP	41335	ANA PAULA CORREA BERALDO	11/12/1992	12.000	20.000	6.000	4.000	42.000	42.000
REP	45308	LUCAS ALMEIDA RODRIGUES	28/01/1998	12.000	20.000	6.000	4.000	42.000	42.000
REP	41218	SAMUEL PATRICIO ILIDIO LADEIA	31/01/1999	12.000	20.000	6.000	4.000	42.000	42.000
REP	40291	ALINE DA SILVA BRITO	29/11/1999	12.000	20.000	6.000	4.000	42.000	42.000
REP	40174	DERICK WILLIAN DA SILVA TEOTONIO	27/02/2000	12.000	20.000	6.000	4.000	42.000	42.000
REP	45380	PEDRO MARIANO GARCIA ROJAS	28/06/1988	8.000	20.000	12.000	2.000	42.000	42.000
REP	44838	ADILMIRA CATHERINE SÁ DOS REIS	09/11/1972	16.000	15.000	9.000	2.000	42.000	42.000
REP	41783	CHRISTOPHER CESAR DE CARVALHO BORGES E SILVA	29/05/1987	16.000	15.000	9.000	2.000	42.000	42.000
REP	45463	RONILTON MEDINA RIBEIRO	01/04/1995	24.000	10.000	6.000	2.000	42.000	42.000
REP	42080	LUAN BARROS PEREIRA	16/09/2000	8.000	25.000	6.000	2.000	41.000	41.000
REP	45169	ALAN BOTELHO MAGALHÃES	09/08/2005	8.000	25.000	6.000	2.000	41.000	41.000
REP	41913	ANA PAULA VIANA DE MOURA	30/06/1992	16.000	15.000	6.000	4.000	41.000	41.000
REP	43613	ALESSANDRA HOLANDER NASCIMENTO	26/06/1997	16.000	15.000	6.000	4.000	41.000	41.000
REP	41053	CAMILA DEOLINDA DOS SANTOS SILVA	13/02/1999	16.000	15.000	6.000	4.000	41.000	41.000
REP	44901	LARISSA DA COSTA CALASSA	22/09/1999	16.000	15.000	6.000	4.000	41.000	41.000
REP	38090	MARIA EDUARDA DE MELO SILVA	12/12/1995	16.000	10.000	9.000	6.000	41.000	41.000
REP	41865	WEVERSON VIEIRA DA SILVA	27/10/1998	12.000	20.000	6.000	2.000	40.000	40.000
REP	39458	RAQUEL VITÓRIA CEBALHO CRISTO	22/11/2000	12.000	20.000	6.000	2.000	40.000	40.000
REP	45253	JOÃO PAULO ESTEVES DA SILVA	29/12/1997	20.000	15.000	3.000	2.000	40.000	40.000
REP	42528	RENATA LAURINDO DA SILVA	11/05/2000	20.000	15.000	3.000	2.000	40.000	40.000
REP	38249	JOÃO PEDRO FERREIRA DE MORAES	19/07/2004	4.000	30.000	3.000	2.000	39.000	39.000
REP	38600	GEYSEBEL CONCEICAO FIGUEIREDO NASCIMENTO	12/11/1988	12.000	20.000	3.000	4.000	39.000	39.000
REP	39511	MISAEL MAX ESPINOSA DELUQUE	12/06/2000	12.000	20.000	3.000	4.000	39.000	39.000
REP	38597	ACALONE MENDONÇA AGUIAR	08/07/1981	16.000	15.000	6.000	2.000	39.000	39.000
REP	41716	MAXUEL NUNES GOVEIA	20/06/1994	16.000	15.000	6.000	2.000	39.000	39.000
REP	42155	RENATA DA SILVA SEBA	21/07/1999	16.000	15.000	6.000	2.000	39.000	39.000
REP	45264	PEDRO HENRIQUE FARIA DE CARVALHO	01/07/2000	16.000	15.000	6.000	2.000	39.000	39.000
REP	39333	FRANCIANE DA SILVA RAMOS	16/03/1990	8.000	25.000	3.000	2.000	38.000	38.000
REP	44966	BRUNA VITÓRIA CAMPOS FIGUEIREDO	27/01/2002	8.000	25.000	3.000	2.000	38.000	38.000
REP	44050	VANUSA SOUZA	06/02/1990	8.000	20.000	6.000	4.000	38.000	38.000
REP	39134	PAULO ROBERTO BARBOSA SOUSA	06/09/1997	8.000	20.000	6.000	4.000	38.000	38.000
REP	42302	LEIDIANE NUNES LARA	16/11/1986	16.000	15.000	3.000	4.000	38.000	38.000
REP	45231	THAYNARA DA SILVA CAETANO	23/04/2000	12.000	15.000	9.000	2.000	38.000	38.000
REP	44808	MARCELLY VERÍSSIMO RAMIRES XIMENES	27/02/2004	0.000	30.000	3.000	4.000	37.000	37.000
REP	42726	LUCIO COSTA DE OLIVEIRA	01/12/1975	4.000	25.000	6.000	2.000	37.000	37.000
REP	40679	KARINE GONÇALVES DA SILVA	21/08/1990	4.000	25.000	6.000	2.000	37.000	37.000
REP	41910	PAULO HENRIQUE VIANA DE OLIVEIRA CAETANO	26/05/2005	12.000	20.000	3.000	2.000	37.000	37.000
REP	42881	ANDERSON DE OLIVEIRA	02/09/1985	4.000	20.000	9.000	4.000	37.000	37.000
REP	38821	LUANA APARECIDA PEREIRA RAMOS	19/11/1998	12.000	15.000	6.000	4.000	37.000	37.000
REP	42996	PEDRO HENRIQUE PONHÉ LOPES	23/05/2004	12.000	15.000	6.000	4.000	37.000	37.000
REP	45240	ROSEMEIRE CINTRA MAGALHAES	20/10/1970	8.000	15.000	12.000	2.000	37.000	37.000
REP	43599	LARISSA DANIELLE SILVA GARCIA	11/10/1996	20.000	10.000	3.000	4.000	37.000	37.000
REP	41621	MARIANY NOGUEIRA GUIMARÃES RIBEIRO	25/09/1983	16.000	10.000	9.000	2.000	37.000	37.000
REP	41521	JONATHAN SANTOS DE ARRUDA	27/04/1984	8.000	20.000	6.000	2.000	36.000	36.000

REP	39485	TASSIA TYELLEN PINHEIRO SOARES	01/08/2000	8.000	20.000	6.000	2.000	36.000	36.000
REP	39631	KAREN CRISTINY LEITE DA SILVA	16/01/2004	16.000	15.000	3.000	2.000	36.000	36.000
REP	39877	DIEGO MELO NOUGALLI FERNANDES	27/12/2004	16.000	15.000	3.000	2.000	36.000	36.000
REP	39023	LUIZ FERNANDO ALVAREZ DAS NEVES	12/12/1996	8.000	15.000	9.000	4.000	36.000	36.000
REP	39999	EDSON DA SILVA OLIVEIRA	21/11/1984	16.000	10.000	6.000	4.000	36.000	36.000
REP	43623	ANDREISSA DA SILVA FILGUEIRA	01/02/2001	16.000	10.000	6.000	4.000	36.000	36.000
REP	38276	DEUZEMIR PEREIRA LOPES	20/11/1988	12.000	10.000	12.000	2.000	36.000	36.000
REP	38079	ANDREZA DE CARVALHO GONZAGA	08/02/1995	8.000	20.000	3.000	4.000	35.000	35.000
REP	44560	ANDREIA AVELINA DA SILVA	02/12/1988	12.000	15.000	6.000	2.000	35.000	35.000
REP	43905	ALAN GETER DE SOUZA SILVA	22/10/1993	12.000	15.000	6.000	2.000	35.000	35.000
REP	42928	MARILUCE SILVA MONTEIRO	22/03/1995	12.000	15.000	6.000	2.000	35.000	35.000
REP	44619	HELLEN CRISTINE DE OLIVEIRA JARDIM	07/11/1999	12.000	15.000	6.000	2.000	35.000	35.000
REP	43758	EVA VILMA DA SILVA MENEZES	15/07/1999	20.000	10.000	3.000	2.000	35.000	35.000
REP	41698	KELI C A RODRIGUES	03/09/2004	4.000	20.000	6.000	4.000	34.000	34.000
REP	40206	RAFAELLY DA SILVA SANTANA	20/07/1996	12.000	15.000	3.000	4.000	34.000	34.000
REP	41242	ALEXANDRA TAMIRYS CHAVES NIECZAY	19/09/1998	12.000	15.000	3.000	4.000	34.000	34.000
REP	43700	CAROLA FELIX RAMALHO	12/08/2002	16.000	10.000	6.000	2.000	34.000	34.000
REP	40906	SARAH GABRIELLE MARQUES ALMISSI	17/08/2002	16.000	10.000	6.000	2.000	34.000	34.000
REP	42028	THAMIRIS CRISTINNA MONTEIRO PAULA	20/01/2000	0.000	25.000	6.000	2.000	33.000	33.000
REP	38436	DELMA NUNES DE ASSUNÇÃO HAYASHIDA	06/11/1984	8.000	20.000	3.000	2.000	33.000	33.000
REP	45065	SILVANA FERNANDES DA SILVA	19/05/2000	8.000	15.000	6.000	4.000	33.000	33.000
REP	40480	JOSÉ ROBERTO MERCADO	19/06/1973	12.000	10.000	9.000	2.000	33.000	33.000
REP	42082	JOICY MOREIRA DOS REIS	29/10/1981	4.000	20.000	6.000	2.000	32.000	32.000
REP	43918	MEIRES CANDIDA RAMALHO	21/01/1980	12.000	15.000	3.000	2.000	32.000	32.000
REP	45017	LINDEYSE CARVALHO CORREA	19/10/1998	12.000	15.000	3.000	2.000	32.000	32.000
REP	40511	DHIAYANE DE MORAES DIAS	17/02/1999	20.000	5.000	3.000	4.000	32.000	32.000
REP	44773	EVA ANDREIA FERREIRA AIERES	12/11/1984	0.000	20.000	9.000	2.000	31.000	31.000
REP	45274	ELIZABETH DE MORAES	03/07/1974	8.000	15.000	6.000	2.000	31.000	31.000
REP	44268	MARIANA FERERINE DO VALLE SANTOS	07/08/1989	8.000	15.000	6.000	2.000	31.000	31.000
REP	40382	KAYZA FERREIRA DO PRADO	03/11/1996	16.000	10.000	3.000	2.000	31.000	31.000
REP	39673	INGRIDY SARA DE OLIVEIRA CAMPOS	08/07/2003	16.000	10.000	3.000	2.000	31.000	31.000
REP	45035	GEOVANA VITÓRIA SILVA EGUES	15/01/2002	8.000	10.000	9.000	4.000	31.000	31.000
REP	43932	JUCILENE PEREIRA BATISTA	08/06/1983	0.000	25.000	3.000	2.000	30.000	30.000
REP	42800	GILMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA	22/02/1975	4.000	15.000	9.000	2.000	30.000	30.000
REP	44256	SIMONE TOLEDO DA SILVA OLIVEIRA	07/01/1979	12.000	10.000	6.000	2.000	30.000	30.000
REP	38125	JOCIRLENE DIAS ZUSE	28/06/1982	4.000	20.000	3.000	2.000	29.000	29.000
REP	45388	NEILDES DA SILVA NUNES SIQUEIRA	30/06/1984	4.000	20.000	3.000	2.000	29.000	29.000
REP	39155	ANA CLARA CEBALHO RIBEIRO	22/05/2004	4.000	15.000	6.000	4.000	29.000	29.000
REP	43280	ADENILDES MONTEIRO MOTTA	01/05/1971	16.000	5.000	6.000	2.000	29.000	29.000
REP	41444	LEDINEIA ANTÔNIA DE OLIVEIRA JACOBINA	27/12/1975	16.000	5.000	6.000	2.000	29.000	29.000
REP	40591	FÁTIMA CHORÉ	08/01/1980	0.000	20.000	6.000	2.000	28.000	28.000
REP	38618	KLEBERSON DOS REIS RAMOS	15/02/1995	8.000	15.000	3.000	2.000	28.000	28.000
REP	41818	SUZANI CARVALHO MARTINS	14/08/1989	8.000	10.000	6.000	4.000	28.000	28.000
REP	38450	CINTHIA NAARA MARQUES DE SOUZA	15/05/1999	8.000	10.000	6.000	4.000	28.000	28.000
REP	40984	LEONARDO PEREIRA GONÇALVES	01/04/2005	8.000	10.000	6.000	4.000	28.000	28.000

REP	42966	MARILUCIA CEBALHO DE SOUZA	05/06/1977	8.000	5.000	9.000	6.000	28.000	28.000
REP	43382	ADRIELE APARECIDA DA SILVA SOUZA	28/12/2005	4.000	15.000	6.000	2.000	27.000	27.000
REP	40701	ADRIAN RAFAEL LIRIO DE MACEDO	28/07/1997	12.000	10.000	3.000	2.000	27.000	27.000
REP	44444	GUSTAVO HENRIQUE RODRIGUES ROCHA DA SILVA	15/07/2004	8.000	10.000	6.000	2.000	26.000	26.000
REP	43260	JUNIOR MENDES MOYZES	02/06/2000	4.000	10.000	6.000	6.000	26.000	26.000
REP	38473	ANA KAROLINE DA SILVA ASSUNÇÃO COSTA	12/05/1989	0.000	15.000	6.000	4.000	25.000	25.000
REP	43339	JÉSICA CRISTIANE FIGUEIREDO DOS SANTOS	11/10/1986	4.000	10.000	9.000	2.000	25.000	25.000
REP	39749	CAROLINE PRUDENCIO DE SOUZA	14/12/1989	8.000	5.000	6.000	6.000	25.000	25.000
REP	39879	ROSANA AIRES	08/10/1979	4.000	15.000	3.000	2.000	24.000	24.000
REP	42654	WESLLEN LEMES DA SILVA	04/06/2003	4.000	15.000	3.000	2.000	24.000	24.000
REP	45528	LUCILEIA ELIZIA DE SOUZA SILVA	12/08/1969	0.000	15.000	6.000	2.000	23.000	23.000
REP	45413	JOSIAS GUTIERREZ DO AMARAL	22/07/1980	8.000	10.000	3.000	2.000	23.000	23.000
REP	41563	HIARA MARTINS RIBEIRO	30/01/2006	8.000	10.000	3.000	2.000	23.000	23.000
REP	44327	FLAVIANE ANDREA PORQUERIO DA CRUZ	08/03/1984	4.000	10.000	3.000	6.000	23.000	23.000
REP	41672	DARYNE SANTANA DE FARIA	21/02/1994	0.000	20.000	0.000	2.000	22.000	22.000
REP	39585	KATECILENE REGINA DA SILVA PEREIRA	10/07/1991	4.000	10.000	6.000	2.000	22.000	22.000
REP	40268	RONILCE MEDINA RIBE	16/03/1998	12.000	5.000	3.000	2.000	22.000	22.000
REP	43070	LETICIA DEGIANE DA SILVA CONCEIÇÃO	08/02/2001	4.000	10.000	3.000	4.000	21.000	21.000
REP	45344	DEJANE OLIVEIRA CAMPOS	14/01/1983	0.000	10.000	9.000	2.000	21.000	21.000
REP	41972	ANDERSON LUIZ BAZAN CAETANO	24/02/1985	8.000	5.000	6.000	2.000	21.000	21.000
REP	40456	AMARILDA GONÇALINA DE MORAES SILVA	19/04/1986	8.000	5.000	6.000	2.000	21.000	21.000
REP	38036	PAULO HENRIQUE FERREIRA GUIMARÃES	19/10/1996	8.000	5.000	6.000	2.000	21.000	21.000
REP	41717	EMILY CRISTINA DO ROSARIO DIAS	31/03/2000	8.000	5.000	6.000	2.000	21.000	21.000
REP	43626	MARIA DE FATIMA FERREIRA CAETANO	01/08/1976	8.000	5.000	3.000	4.000	20.000	20.000
REP	38399	GABRIEL AGUILAR TOSSUE	22/06/1998	12.000	0.000	6.000	2.000	20.000	20.000
REP	45500	ADEMILDA DE LIMA MARTINS	22/02/1971	4.000	10.000	3.000	2.000	19.000	19.000
REP	38128	EDILSON GONCALVES DIAS FILHO	13/04/1979	4.000	10.000	3.000	2.000	19.000	19.000
REP	40202	PAULO GUSTAVO SILVA DE BRITO	10/10/1998	4.000	10.000	3.000	2.000	19.000	19.000
REP	40048	CLEIDIANE NASCIMENTO DA SILVA	20/07/1983	0.000	10.000	6.000	2.000	18.000	18.000
REP	44992	JAQUELINE DA SILVA COSTA RODRIGUES	02/04/1992	0.000	15.000	0.000	2.000	17.000	17.000
REP	39161	LETICIA DA SILVA CARVALHO	08/04/2006	0.000	15.000	0.000	2.000	17.000	17.000
REP	45521	SILVANA PEREIRA	18/02/1983	4.000	5.000	6.000	2.000	17.000	17.000
REP	44553	SÔNIA APARECIDA DA SILVA GONÇALVES NETO	19/11/1984	4.000	5.000	6.000	2.000	17.000	17.000
REP	39535	SUZE LUCIANA DE CAMPOS	24/10/1989	4.000	5.000	6.000	2.000	17.000	17.000
REP	42335	RIAN DA SILVA CAMBARÁ	03/09/2002	4.000	5.000	6.000	2.000	17.000	17.000
REP	44557	MIGUELINA PONHE SILVA	29/09/1980	4.000	5.000	3.000	2.000	14.000	14.000

Assistente Administrativo - E. M. 16 de Março – Sadia

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	CE	CG	MT	PO	MF
1	44796	NOIZE BENEDITA DA SILVA	31/08/1987	16.000	40.000	9.000	6.000	71.000	71.000
REP	44362	LUCINDA MARANGON	01/12/1978	12.000	10.000	6.000	4.000	32.000	32.000

Assistente Administrativo - E. M. Buriti -Vila Aparecida

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	CE	CG	MT	PO	MF
1	40344	WALTER PAULA DE OLIVEIRA	19/05/1991	16.000	25.000	9.000	2.000	52.000	52.000
REP	38039	NAYANE FARIA VILLANOVA	05/10/2001	16.000	20.000	9.000	4.000	49.000	49.000

REP	44706	BEATRIZ PEREIRA STEIN	10/04/2001	20.000	20.000	3.000	4.000	47.000	47.000
REP	44821	ERIKA DA SILVA SANTOS	17/03/1996	8.000	20.000	6.000	4.000	38.000	38.000
REP	44025	ADRIELE DA SILVA OLIVEIRA	01/07/1995	8.000	20.000	3.000	4.000	35.000	35.000
REP	39801	JANE GUILHERMINA DA COSTA	28/07/1983	8.000	15.000	6.000	4.000	33.000	33.000
REP	38344	NATALISSE DOS SANTOS MARQUES	19/05/1999	8.000	15.000	6.000	2.000	31.000	31.000
REP	38784	DANILO ANSELMO DE LIMA	24/05/1992	4.000	10.000	6.000	4.000	24.000	24.000

Assistente Administrativo - Núcleo Clarinópolis

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	CE	CG	MT	PO	MF
REP	42941	JOSIAS ARTIAGA DA SILVA	15/05/1997	12.000	10.000	3.000	2.000	27.000	27.000
REP	40126	BEATRIZ MARQUES DOS SANTOS	12/02/2004	0.000	20.000	3.000	2.000	25.000	25.000

Assistente Administrativo - Núcleo Paiol

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	CE	CG	MT	PO	MF
1	44323	JESSICA MARIA MIRANDA SOUZA	01/08/1995	24.000	25.000	6.000	4.000	59.000	59.000
REP	39538	ROSANA APARECIDA DIAS	17/11/1978	16.000	20.000	6.000	4.000	46.000	46.000

Assistente Administrativo - Núcleo Santo Antonio do Caramujo

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	CE	CG	MT	PO	MF
REP	37935	MARILSON ALMEIDA FEITOSA	11/07/1995	16.000	20.000	9.000	4.000	49.000	49.000
REP	43315	KAMILA MAYARA CARVALHO COSTA	18/11/2001	16.000	20.000	9.000	2.000	47.000	47.000
REP	45477	GUILHERME FERREIRA MELO	10/02/2005	16.000	20.000	3.000	4.000	43.000	43.000
REP	41098	KETLE FRANCISCO PEREIRA DE MATOS	04/01/2001	12.000	10.000	3.000	2.000	27.000	27.000
REP	44635	WENDER GABRIEL DA SILVA CARVALHO	27/01/2005	4.000	15.000	3.000	4.000	26.000	26.000
REP	38107	ANDREIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	07/01/1993	4.000	15.000	3.000	2.000	24.000	24.000

Assistente Administrativo - Núcleo Sapiquá

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	CE	CG	MT	PO	MF
REP	37972	SIMONE APARECIDA DOS SANTOS	24/05/1991	8.000	10.000	6.000	4.000	28.000	28.000

Assistente Administrativo - UBS Horizonte D'oeste

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	CE	CG	MT	PO	MF
1	45084	FERNANDA MATOS MONTEIRO DE JESUS	07/01/2002	28.000	25.000	3.000	4.000	60.000	60.000
2	44245	ROSELAINE CARVALHO DE MELO	21/12/1987	16.000	30.000	9.000	2.000	57.000	57.000
REP	43183	JULIANE RAFAELA DE SÁ SILVA	08/05/1998	12.000	15.000	3.000	2.000	32.000	32.000

Assistente Administrativo - UBS Laranjeira

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	CE	CG	MT	PO	MF
REP	45184	VANUZA SOARES DOS SANTOS	06/02/1974	16.000	20.000	6.000	2.000	44.000	44.000
REP	43680	CAMILA MARIA DE JESUS	15/11/1999	20.000	15.000	6.000	2.000	43.000	43.000
REP	41400	LEIDIMARA FABÍOLA SANTOS COSTA	10/04/2004	8.000	25.000	3.000	2.000	38.000	38.000
REP	38823	LARISSA DA SILVA ALMEIDA	08/10/2000	4.000	25.000	6.000	2.000	37.000	37.000
REP	41649	ELAINE CARVALHO DA SILVA	18/02/2004	8.000	20.000	3.000	6.000	37.000	37.000
REP	40141	THAINARA APARECIDA FERREIRA COSTA SILVA	10/03/1996	8.000	15.000	9.000	2.000	34.000	34.000
REP	45177	INGRID REGINA DE QUEIROZ	06/07/2001	16.000	5.000	3.000	2.000	26.000	26.000

Assistente Administrativo - UBS Limão

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	CE	CG	MT	PO	MF
1	41211	WALDEMIR PEREIRA TEIXEIRA DA ROSA	25/07/1991	16.000	25.000	9.000	4.000	54.000	54.000

REP	38712	JONATHAN RODRIGUES DE ANDRADE	09/11/1992	0.000	35.000	6.000	4.000	45.000	45.000
REP	39368	GISELE SILVA RAMOS	13/08/1993	12.000	20.000	6.000	2.000	40.000	40.000
REP	42931	DOUGLAS RIBEIRO DO NASCIMENTO	22/07/2002	4.000	20.000	3.000	2.000	29.000	29.000

Assistente Administrativo - UBS Sadia

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	CE	CG	MT	PO	MF
REP	41641	ISADORA DOS SANTOS SILVA	09/04/2003	16.000	25.000	3.000	2.000	46.000	46.000
REP	44792	LETÍCIA CARVALHO DE JESUS	28/02/1989	4.000	5.000	9.000	2.000	20.000	20.000

Assistente Administrativo - UBS Vila Aparecida

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	CE	CG	MT	PO	MF
REP	38122	DAYANE OLIVEIRA BENEVIDES	15/11/1994	12.000	15.000	3.000	2.000	32.000	32.000
REP	40873	JULIA CUNHA LOPES	04/03/1997	8.000	15.000	6.000	2.000	31.000	31.000
REP	44817	ANNE CAROLINE DA FONSECA	17/08/2001	8.000	15.000	6.000	2.000	31.000	31.000
REP	44548	ADEVANILCE MARIA DA SILVA OLIVEIRA STEIN	08/09/1985	0.000	0.000	9.000	2.000	11.000	11.000

Assistente Social

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	CE	CG	MT	PO	TI	MF
1	41145	MESSIAS ALVES DA SILVA	13/11/1979	6.000	35.000	8.000	1.000	50.000	0.000	50.000
REP	39876	KELLY ANGELI CARDOSO BARBOSA	01/02/1974	9.000	30.000	6.000	3.000	48.000	0.000	48.000
REP	43460	FRANCELI ALVES DA SILVA	24/04/1990	9.000	30.000	8.000	0.000	47.000	0.000	47.000
REP	39830	ANA CLARA ASSUNÇÃO SILVA	10/08/1999	3.000	35.000	6.000	2.000	46.000	0.000	46.000
REP	44752	LUIZMAR LOPES HURTADO	27/05/1985	6.000	30.000	6.000	2.000	44.000	0.000	44.000
REP	38800	FABIANA CUNHA DA GUIA PIRES	29/05/1978	9.000	25.000	10.000	0.000	44.000	0.000	44.000
REP	39940	CLEUZA APARECIDA MIRANDA SOUZA	05/10/1975	9.000	25.000	4.000	2.000	40.000	0.000	40.000
REP	38310	ANA PAULA RAMOS SABALA SANTIAGO	13/06/1990	6.000	25.000	8.000	1.000	40.000	0.000	40.000
REP	39157	GRACINAIRA DHEYZZYNAIRA MOAMA M. FERREIRA	03/08/1988	6.000	30.000	2.000	1.000	39.000	0.000	39.000
REP	42034	MARIA DA CONCEIÇÃO DE PAULA	03/02/1976	15.000	15.000	8.000	0.000	38.000	0.000	38.000
REP	40069	CLAUDIO FRANCISCO DE ASSUNÇÃO FILHO	03/10/1971	6.000	20.000	8.000	2.000	36.000	0.000	36.000
REP	45488	MARIA MARTA DE PAULA	09/03/1967	9.000	20.000	4.000	0.000	33.000	0.000	33.000
REP	44842	EDGAR LEOCADIO DA ROSA JUNIOR	07/12/1974	3.000	20.000	8.000	1.000	32.000	0.000	32.000
REP	40492	GLAUCIA DANIELLI CASTRILLON	06/11/1983	3.000	20.000	8.000	1.000	32.000	0.000	32.000
REP	39717	MARINEIDE TOLEDO DA SILVA	03/11/1974	0.000	25.000	6.000	0.000	31.000	0.000	31.000
REP	40019	VALDETE DA SILVA BARBOSA CINTRA	25/12/1980	6.000	15.000	8.000	1.000	30.000	0.000	30.000
REP	38732	JOSIANE DA SILVA LEMES	22/06/1981	6.000	20.000	2.000	1.000	29.000	0.000	29.000
REP	40539	MARIUZA APARECIDA DE OLIVEIRA DIAS	20/09/1974	0.000	20.000	6.000	2.000	28.000	0.000	28.000
REP	45000	WILLIAM BEZERRA CARDOSO	20/02/1989	6.000	15.000	6.000	1.000	28.000	0.000	28.000
REP	39056	LUCIVANIA VIEIRA DE OLIVEIRA	23/06/1983	3.000	20.000	4.000	0.000	27.000	0.000	27.000
REP	41840	AMANDA DA SILVA TEOTONIO	14/01/1994	3.000	20.000	4.000	0.000	27.000	0.000	27.000
REP	44626	ANDREIA MARIA MARTINS	23/05/1986	6.000	15.000	6.000	0.000	27.000	0.000	27.000
REP	38308	LILIA MARIA DE SOUZA	17/02/1982	6.000	15.000	4.000	2.000	27.000	0.000	27.000
REP	38737	LEILLE TANIA BARBOSA CALIXTO	16/03/1988	0.000	20.000	6.000	0.000	26.000	0.000	26.000
REP	44366	RENATA BACELLAR PRATTES GARCIA	24/03/1999	6.000	15.000	2.000	2.000	25.000	0.000	25.000
REP	43358	JANE BELLOTE	26/07/1968	6.000	15.000	2.000	1.000	24.000	0.000	24.000
REP	44888	ELIANE DE JESUS BOSCATO LANDIM	01/03/1984	0.000	15.000	8.000	1.000	24.000	0.000	24.000
REP	40321	ANDRESSA RODRIGUES SILVA	21/08/1994	3.000	15.000	4.000	1.000	23.000	0.000	23.000
REP	38999	DUCENIR RODRIGUES MIRANDA	17/01/1987	12.000	5.000	0.000	1.000	18.000	0.000	18.000

Auxiliar de Cuidador

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	MT	CG	PO	MF
1	45384	ALESSANDRA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO	20/10/1980	54.000	12.000	8.000	74.000	74.000
2	39799	GABRIELA MIRANDA DA SILVA CARVALHO	16/08/2004	42.000	16.000	12.000	70.000	70.000
3	45535	ANA MIRELA VERNIZ GARCIA	26/07/1995	36.000	12.000	12.000	60.000	60.000
4	38494	ELIUDE DA SILVA GLÓRIA	06/09/1982	42.000	4.000	12.000	58.000	58.000
5	38208	ANETE JACQUELINE SOMMERFELD	11/12/1968	36.000	16.000	4.000	56.000	56.000
6	38177	ANA LIVIA BORGES FARIAS	04/11/1998	36.000	16.000	4.000	56.000	56.000
7	40066	NAYLA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA	16/08/1999	42.000	4.000	8.000	54.000	54.000
8	45347	SUELLEN PINHEIRO	17/11/1983	36.000	8.000	8.000	52.000	52.000
9	37912	BEATRIZ SILVA CAMPOS	06/03/2000	36.000	8.000	8.000	52.000	52.000
10	42148	LOURDES CARDOSO BATISTA	19/09/1974	36.000	12.000	4.000	52.000	52.000
11	40211	GREISIELE SECUNDINO DANTAS	03/03/2000	24.000	20.000	8.000	52.000	52.000
12	39688	LETICIA SANTOS BORGES	28/03/1989	30.000	8.000	12.000	50.000	50.000
13	44283	SAMELLA ALMEIDA VIEIRA	07/05/2006	18.000	20.000	12.000	50.000	50.000
REP	40611	EDENIRA DE ARAÚJO CORRÊA	04/06/1980	36.000	0.000	12.000	48.000	48.000
REP	45546	ROSENIL APARECIDA DE ALMEIDA	06/04/1974	36.000	4.000	8.000	48.000	48.000
REP	41251	LIENIR DA SILVA CARDOSO	02/12/1986	24.000	8.000	16.000	48.000	48.000
REP	42681	MARLI PIRES DA SILVA	31/10/1974	24.000	12.000	12.000	48.000	48.000
REP	39844	ROSA APARECIDA CANDIA DE ALMEIDA	23/02/1974	30.000	8.000	8.000	46.000	46.000
REP	45522	JÚLIA CRISTINE RODRIGUES DE OLIVEIRA	16/04/2005	24.000	8.000	12.000	44.000	44.000
REP	45191	JANAÍNA CLAUDIVANIA DA SILVA	11/02/1996	24.000	12.000	8.000	44.000	44.000
REP	39810	JANAINA BARRETO NOGUEIRA	23/04/1990	30.000	4.000	8.000	42.000	42.000
REP	44116	MARINALVA DA SILVA SANTOS	12/07/1980	30.000	8.000	4.000	42.000	42.000
REP	41214	JANAINA DOS SANTOS EVANGELISTA DIAS	19/07/1987	30.000	8.000	4.000	42.000	42.000
REP	39974	HELOISA VITORIA JOSE TEIXEIRA	25/01/2005	24.000	0.000	16.000	40.000	40.000
REP	45372	RAYANE DOS SANTOS RIBEIRO	28/08/1992	24.000	4.000	12.000	40.000	40.000
REP	44720	OSVALINA MARIA DA SILVA	01/05/1972	24.000	8.000	8.000	40.000	40.000
REP	37921	DÉBORA APARECIDA SENABIO DOMINGUES	28/01/1999	24.000	8.000	8.000	40.000	40.000
REP	41520	OLIVIA DA SILVA GODOY OLIVEIRA	03/03/1975	24.000	12.000	4.000	40.000	40.000
REP	40553	LUCIANA LANDIM GONÇALVES	09/09/1981	18.000	8.000	12.000	38.000	38.000
REP	41349	CLAUDIANE CASTRO DE CALVÁRIO	12/11/1993	18.000	8.000	12.000	38.000	38.000
REP	41168	DAIANE SANTANA DA COSTA SILVA	11/04/1996	18.000	8.000	12.000	38.000	38.000
REP	41082	JULIANA CATARINA RAMOS PIRES	28/12/2000	18.000	16.000	4.000	38.000	38.000
REP	38598	IVANILDA DA SILVA ASSUNÇÃO	11/10/1966	24.000	0.000	12.000	36.000	36.000
REP	40254	DEBORA FERNANDA DA COSTA SILVA	17/05/1990	24.000	4.000	8.000	36.000	36.000
REP	45405	ANNA BEATRIZ LEITE RAMOS	26/09/1996	24.000	4.000	8.000	36.000	36.000
REP	43929	JULIANA APARECIDA DE OLIVEIRA URTADO	19/06/1976	18.000	4.000	12.000	34.000	34.000
REP	43324	LUCIMEIRE DA SILVA SANTOS	03/02/1973	18.000	8.000	8.000	34.000	34.000
REP	45499	MÁRCIA DA SILVA CHAVES ALVES	16/05/1978	18.000	8.000	8.000	34.000	34.000
REP	42981	ELIZEIDE CEBALHO DE SOUZA	15/08/1984	18.000	4.000	8.000	30.000	30.000
REP	43117	GRACIELLY SILVA DE MORAES	01/03/1986	24.000	0.000	4.000	28.000	28.000
REP	40661	ROSIMEIRY LEITE DA CRUZ	17/09/1984	24.000	4.000	0.000	28.000	28.000
REP	42793	MARIA MADALENA CORRÊA DE OLIVEIRA	22/05/1976	12.000	4.000	12.000	28.000	28.000
REP	38718	POLIANA BARRETO NOGUEIRA	07/02/1989	12.000	8.000	8.000	28.000	28.000

REP	42683	FABIANA MENDES DA SILVA	16/02/2004	12.000	8.000	8.000	28.000	28.000
REP	44578	ANTONIO JOÃO LEITE ANHES	23/07/1965	18.000	0.000	8.000	26.000	26.000
REP	42518	EMILY JAMILI NOGUEIRA DE OLIVEIRA	31/08/2005	18.000	0.000	8.000	26.000	26.000
REP	43005	KARINE QUEROZ STEFANELLO	26/04/1988	12.000	0.000	8.000	20.000	20.000
REP	44645	KAROLAYNE SILVA DA CONCEIÇÃO	18/01/1997	12.000	0.000	4.000	16.000	16.000
REP	43493	TAISA APARECIDA FERREIRA DE FRANÇA	01/10/1984	12.000	4.000	0.000	16.000	16.000
REP	40318	TEREZA ALVES NOGUEIRA SILVA	20/10/1962	6.000	0.000	8.000	14.000	14.000
REP	38166	JULIANE APARECIDA BORGES DE JESUS	03/06/1996	6.000	4.000	4.000	14.000	14.000
REP	39881	REGIANE BATISTA DOS SANTOS	19/09/1987	0.000	8.000	4.000	12.000	12.000
REP	45128	VALDIRENE DO NASCIMENTO	31/07/1978	6.000	0.000	4.000	10.000	10.000
REP	41108	EVANIL SANTANA DA COSTA SILVA	18/04/1969	0.000	0.000	4.000	4.000	4.000

Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - Área Urbana

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	CE	CG	MT	PO	MF
1	44674	EVA MARTA DA SILVA	18/08/1979	20.000	50.000	12.000	4.000	86.000	86.000
2	38306	RUTH ALVES DE SOUZA	20/03/1997	28.000	45.000	9.000	4.000	86.000	86.000
3	40636	SAMILA DE OLIVEIRA RAMOS PINTO	09/06/1990	20.000	50.000	9.000	4.000	83.000	83.000
4	40672	DIEGO ROCHA PIQUIVIQUI	25/07/1996	24.000	45.000	9.000	2.000	80.000	80.000
5	38532	DAVID SENABIO DOMINGUES	14/12/1997	24.000	45.000	6.000	4.000	79.000	79.000
6	38024	MARIANA JOSEFA FARIA VILLANOVA	15/03/2004	24.000	45.000	6.000	2.000	77.000	77.000
7	42126	FATIMA APARECIDA VAZ DE MORAIS	13/03/1970	16.000	45.000	12.000	4.000	77.000	77.000
8	37973	ANA CIRILA SILVA DOS SANTOS	18/03/1979	16.000	45.000	9.000	6.000	76.000	76.000
9	39635	IVAN DA SILVA MIRANDA	14/10/1989	20.000	40.000	12.000	4.000	76.000	76.000
10	43421	KARINA MOREIRA DA CRUZ RODRIGUES	14/01/2002	28.000	35.000	9.000	4.000	76.000	76.000
11	40450	KARINE RIBEIRO COSTA	15/08/1993	28.000	35.000	6.000	6.000	75.000	75.000
12	40152	SARAH SENES SOUZA	23/03/2006	20.000	45.000	3.000	6.000	74.000	74.000
13	42768	LUZINETE DE OLIVEIRA SILVA	13/09/1982	20.000	40.000	12.000	2.000	74.000	74.000
14	38505	WEBERLY DIANE VIEIRA VITORINO RIBEIRO	09/04/1994	12.000	50.000	9.000	2.000	73.000	73.000
15	38029	DIANA DE ABREU PIRES	11/07/1998	20.000	45.000	6.000	2.000	73.000	73.000
16	39211	ANA MARIA FERREIRA PEREZ	03/05/1973	24.000	35.000	9.000	4.000	72.000	72.000
17	38117	LETICIA BAZZI DO NASCIMENTO BALBUENA	21/07/1989	24.000	35.000	9.000	4.000	72.000	72.000
18	38286	SELMA SILVA FRUTUOSO	07/01/1987	28.000	35.000	6.000	2.000	71.000	71.000
19	39187	ROSANA FEITOZA LOURENCA	28/12/1990	20.000	45.000	3.000	2.000	70.000	70.000
20	39819	KELLY CRISTINA ORTIZ LEMES	14/05/1995	20.000	40.000	6.000	4.000	70.000	70.000
21	38099	FABIANE ERICA SOUZA NUNES FONSECA	28/12/1990	16.000	40.000	9.000	4.000	69.000	69.000
22	43462	GEOVANE SILVA COSTA	27/10/1987	20.000	40.000	6.000	2.000	68.000	68.000
23	39740	PAULO SEZA RIBEIRO MAGALHÃES	25/12/1977	16.000	40.000	6.000	6.000	68.000	68.000
24	39191	VANDERLEIA RODRIGUES DA SILVA	15/06/1987	20.000	35.000	9.000	4.000	68.000	68.000
25	40091	RHAYANNE MONTEIRO DA COSTA	28/10/2000	20.000	40.000	3.000	4.000	67.000	67.000
26	44611	ILSEN SUÉLLY CAETANO DE ASSUNÇÃO	20/09/1986	16.000	40.000	9.000	2.000	67.000	67.000
27	39009	AGUINALDO GONÇALVES VASCONCELOS JUNIOR	15/02/1996	16.000	40.000	9.000	2.000	67.000	67.000
28	39336	KARISA SANTOS DE SOUSA	16/10/1997	16.000	40.000	9.000	2.000	67.000	67.000
29	44194	NATANNA DÂMARIS SILVA NEVES	06/01/1991	20.000	35.000	6.000	6.000	67.000	67.000
30	42453	ALICE PAULA MIRANDA	28/02/1994	20.000	35.000	6.000	6.000	67.000	67.000
31	45193	KELLY CRISTINA DE CARVALHO PEREIRA	11/04/1984	16.000	35.000	12.000	4.000	67.000	67.000

32	38579	AMANDA DA SILVA LEDESMA DOS SANTOS	01/10/2003	16.000	35.000	12.000	4.000	67.000	67.000
33	38176	ELIZANETE DA SILVA	03/11/1987	24.000	30.000	9.000	4.000	67.000	67.000
34	40503	DANIELY CRISTINA RAMOS LEITE	19/05/1994	24.000	30.000	9.000	4.000	67.000	67.000
35	38241	BRENDA TAMIRES SOUZA DA SILVA	23/05/2023	8.000	45.000	9.000	4.000	66.000	66.000
36	40424	GILVA MIRANDA MARINHO	12/09/1986	20.000	35.000	9.000	2.000	66.000	66.000
37	40044	EVA DARA MOURA BEZERRA SILVA	07/04/1996	16.000	35.000	9.000	6.000	66.000	66.000
38	45204	GLAUCIELE DOS SANTOS ANDRADE	07/06/1984	28.000	30.000	6.000	2.000	66.000	66.000
39	44238	CAROLINE SANTOS ALCÂNTARA DE CAMPOS	17/10/1992	12.000	40.000	9.000	4.000	65.000	65.000
40	39796	MAYSA LUZIA PERES	05/06/1994	12.000	40.000	9.000	4.000	65.000	65.000
41	44729	JUCILENE FERREIRA DE ARRUDA	30/03/1986	20.000	35.000	6.000	4.000	65.000	65.000
42	39539	ETIARA DALVA AMANCIO	01/05/1993	20.000	35.000	6.000	4.000	65.000	65.000
43	38716	RAFAELLY CHRISTINE FLORENCIA DE CARVALHO	20/05/2001	20.000	35.000	6.000	4.000	65.000	65.000
44	41392	NARA NEIDE OLIVEIRA DOS REIS	27/04/1992	16.000	40.000	6.000	2.000	64.000	64.000
45	41063	JAQUELINE MARIELI SILVA FERNANDES	24/11/1999	16.000	40.000	6.000	2.000	64.000	64.000
46	40234	ELIANE DE OLIVEIRA CAETANO	03/12/1980	24.000	35.000	3.000	2.000	64.000	64.000
47	42622	ROSIMEIRE GLÓRIA PETEÁ DO PRADO CASAGRANDE	16/08/1984	20.000	35.000	3.000	6.000	64.000	64.000
48	43238	MARIA ROSICLEIA GOMES DE ANDRADE	10/04/1986	16.000	35.000	9.000	4.000	64.000	64.000
49	39573	ROSELI ALVES DE PAULA	30/06/1987	16.000	35.000	9.000	4.000	64.000	64.000
50	40620	BARBARA KAROLAYNE SANTOS RODRIGUES	25/04/2000	8.000	45.000	6.000	4.000	63.000	63.000
51	38298	MARIA GABRIELA VIEIRA CARDOSO	18/08/1996	12.000	40.000	9.000	2.000	63.000	63.000
52	44693	ROBERTO JUNIO CARDOZO ARAÚJO	02/03/2005	16.000	35.000	6.000	6.000	63.000	63.000
53	40815	VITOR OLIVEIRA SILVA	18/04/2003	20.000	30.000	9.000	4.000	63.000	63.000
54	40311	FRANCIELLI PAULINO DOS SANTOS	27/10/1997	12.000	40.000	6.000	4.000	62.000	62.000
55	42781	JULIANI DURVALINA DE SOUZA ANDRADE	03/04/2003	12.000	40.000	6.000	4.000	62.000	62.000
56	40232	CLARIANNE DA SILVA CAMPOS	30/10/1993	8.000	45.000	6.000	2.000	61.000	61.000
57	44321	ANDREIA RODRIGUES BRANDAO CLAUDINO	14/12/1984	16.000	40.000	3.000	2.000	61.000	61.000
58	43790	EMANUELE FERNANDES VEIGA	29/03/2005	16.000	40.000	3.000	2.000	61.000	61.000
59	40908	SANDRA SANTIAGO SILVA	15/08/1982	16.000	35.000	6.000	4.000	61.000	61.000
60	40856	LUCIENE DA SILVA	13/09/1985	16.000	35.000	6.000	4.000	61.000	61.000
61	39642	MAGDA MARIA CARDOSO	18/09/1988	16.000	35.000	6.000	4.000	61.000	61.000
62	38363	LETICIA MARIA COUTO SOUZA	09/03/1999	16.000	35.000	6.000	4.000	61.000	61.000
63	43348	MIRIAM EDUARDA MARTINS DA SILVA	14/01/2000	16.000	35.000	6.000	4.000	61.000	61.000
64	37933	JULIANA RODRIGUES DA SILVA	03/02/2004	16.000	35.000	6.000	4.000	61.000	61.000
65	38197	PAULA R FRAGA DOS SANTOS	31/05/2004	16.000	35.000	6.000	4.000	61.000	61.000
66	38083	SARNEY JUSTINO DOS REIS	28/06/1985	24.000	30.000	3.000	4.000	61.000	61.000
67	38461	JOSIANE DA SILVA DANTAS	07/12/1983	20.000	30.000	9.000	2.000	61.000	61.000
68	39655	HELLEN APARECIDA LIMA DE ANDRADE	14/05/1990	20.000	30.000	9.000	2.000	61.000	61.000
69	37945	JULIMARY BORGES DE JESUS	20/02/1998	20.000	30.000	9.000	2.000	61.000	61.000
70	40115	MARLI DE AMORIM SILVA	27/02/1982	12.000	40.000	6.000	2.000	60.000	60.000
71	38914	CLEICIANE FERREIRA DOS SANTOS	21/07/1995	12.000	40.000	6.000	2.000	60.000	60.000
72	45471	NATHALIA LEITE SOUZA	27/11/2003	16.000	35.000	3.000	6.000	60.000	60.000
73	40437	MÁRCIA FIRMINO DE OLIVEIRA	06/05/1979	12.000	35.000	9.000	4.000	60.000	60.000
74	42096	THAMIRES ALBUQUERQUE DE LIMA	09/10/1993	12.000	35.000	9.000	4.000	60.000	60.000
75	37959	LUCIMARA RIBEIRO SILVA	03/09/1983	4.000	45.000	6.000	4.000	59.000	59.000
76	44571	ANTONIELLE SOUZA DE OLIVEIRA	13/06/1983	16.000	35.000	6.000	2.000	59.000	59.000

77	40056	JAQUELINE DE ARRUDA PINHEIRO	20/08/1984	16.000	35.000	6.000	2.000	59.000	59.000
78	43002	SUELEN FERREIRA MENDES JOSÉ	26/02/1990	16.000	35.000	6.000	2.000	59.000	59.000
79	41612	NAYANE SIMÕES MIRANDA DA ROCHA	07/09/1992	16.000	35.000	6.000	2.000	59.000	59.000
80	40787	SIMONE SOUZA CEZARIO DA SILVA	21/08/1995	16.000	35.000	6.000	2.000	59.000	59.000
81	39625	MARIA DE FÁTIMA ROCHA ALMEIDA	20/05/1998	16.000	35.000	6.000	2.000	59.000	59.000
82	45414	MARIA JUCILENE BISPO DE BARROS	04/10/1976	12.000	35.000	6.000	6.000	59.000	59.000
83	40233	MIRIAM CRIS DA SILVA SONAQUE	22/07/1998	8.000	40.000	6.000	4.000	58.000	58.000
84	37931	MAXIMA DA PURIFICACAO DE ALCANTARA MELO SOARES	02/02/1965	4.000	40.000	12.000	2.000	58.000	58.000
85	44700	NUBIA ALVES DA SILVA	09/04/2002	16.000	35.000	3.000	4.000	58.000	58.000
86	42292	GRACIELE OLIVEIRA DE ARRUDA	27/01/1987	12.000	35.000	9.000	2.000	58.000	58.000
87	39461	KAROLINA MARTINS DE MIRANDA	11/10/1992	12.000	35.000	9.000	2.000	58.000	58.000
88	44822	CELIA MARIA CARDOZO DE OLIVEIRA	27/09/1981	20.000	30.000	6.000	2.000	58.000	58.000
89	38989	NAIARA GRASIELE BINDANDI	16/05/1991	20.000	30.000	6.000	2.000	58.000	58.000
90	45156	LEILIANE CRISTINA DA SILVA	01/02/1993	20.000	30.000	6.000	2.000	58.000	58.000
91	40270	KAMILLA FERREIRA DA SILVA	16/06/2002	20.000	30.000	6.000	2.000	58.000	58.000
92	38134	WELIDA ROSA DE JESUS	20/08/1994	20.000	25.000	9.000	4.000	58.000	58.000
93	38519	ALINE ELIANE DA SILVA	09/12/1990	12.000	40.000	3.000	2.000	57.000	57.000
94	38081	ULIANA CANDIDA PIMENTA	08/02/1983	12.000	35.000	6.000	4.000	57.000	57.000
95	44460	MARIANA MESSIAS DA SILVA	25/02/1992	12.000	35.000	6.000	4.000	57.000	57.000
96	38465	MARIANE OLIVEIRA DOS REIS	04/06/1993	12.000	35.000	6.000	4.000	57.000	57.000
97	39553	ELLEN CAROLINE DA SILVA SOARES	01/07/1994	12.000	35.000	6.000	4.000	57.000	57.000
98	40040	LÍVIA CORDEIRO ROJAS	06/11/2002	12.000	35.000	6.000	4.000	57.000	57.000
99	38146	LAVÍNIA VIEIRA DE CARVALHO	18/03/2005	12.000	35.000	6.000	4.000	57.000	57.000
100	39402	MILENE REGINA DE OLIVEIRA RODRIGUES	14/04/2000	8.000	35.000	12.000	2.000	57.000	57.000
101	41839	ARIELI DELUQUI SILVA	16/05/1995	16.000	30.000	9.000	2.000	57.000	57.000
102	41015	KEYSON LUIS DE SOUZA	30/12/1996	16.000	30.000	9.000	2.000	57.000	57.000
103	41681	JUCELI DE CARVALHO VICENTE	08/11/1984	24.000	25.000	6.000	2.000	57.000	57.000
104	38876	ALÍCIA VITÓRIA FERREIRA COSTA	22/07/2000	8.000	35.000	9.000	4.000	56.000	56.000
105	39634	ANDRÉIA LÚCIA DA ROCHA MENACHO	30/09/1988	16.000	30.000	6.000	4.000	56.000	56.000
106	39460	ROSIANE DA SILVA LEITE PRIMO	23/03/1991	16.000	30.000	6.000	4.000	56.000	56.000
107	45526	GESSICA DAIANE SOARES DA SILVA	21/06/1994	16.000	30.000	6.000	4.000	56.000	56.000
108	43580	JULIANA ALINE RAMOS VIANA FREITAS	04/07/1999	16.000	30.000	6.000	4.000	56.000	56.000
109	44390	ADRILENE FERREIRA DA COSTA SÃO BERNARDO	27/11/1969	16.000	25.000	9.000	6.000	56.000	56.000
110	40385	VANESSA MARTINS DA SILVA	04/11/1998	28.000	20.000	6.000	2.000	56.000	56.000
111	44341	LUCELMA PEREIRA DA SILVA	18/08/1974	8.000	40.000	3.000	4.000	55.000	55.000
112	41653	INGRIDY PAESANO FARIA GAHYVA	29/12/1981	12.000	35.000	6.000	2.000	55.000	55.000
113	38141	LETÍCIA PAMELA ARAÚJO DE MELO	15/09/1990	12.000	35.000	6.000	2.000	55.000	55.000
114	41074	BRUNA DIAS DOS SANTOS	13/06/1995	12.000	35.000	6.000	2.000	55.000	55.000
115	38607	LARISSA COSTA ORTEGA	19/12/1999	20.000	30.000	3.000	2.000	55.000	55.000
116	38015	SELENA CAROLINA OLIVEIRA BIANCHINI	19/10/1993	12.000	30.000	9.000	4.000	55.000	55.000
117	45501	MELL LAYENA RIBEIRO GONÇALVES	15/01/2003	20.000	25.000	6.000	4.000	55.000	55.000
118	42594	OSCARINA DA SILVA LEMOS	16/02/1972	4.000	40.000	6.000	4.000	54.000	54.000
119	44190	NATALIA CRISTINA FIGUEREDO FERNANDES	13/07/1994	12.000	35.000	3.000	4.000	54.000	54.000
120	42811	BIANCA JANE MENDES	24/05/1999	12.000	35.000	3.000	4.000	54.000	54.000
121	45367	TATIANE FERREIRA DA SILVA	21/03/1988	8.000	35.000	9.000	2.000	54.000	54.000

122	39432	EDILAINE DOS SANTOS FERREIRA	26/02/1984	16.000	30.000	6.000	2.000	54.000	54.000
123	41712	ELEDIR ANICIA CATARINA DE OLIVEIRA	05/07/1993	16.000	30.000	6.000	2.000	54.000	54.000
124	44977	CAMILA DE SOUZA PEREIRA	09/04/1996	16.000	30.000	6.000	2.000	54.000	54.000
125	38386	ANA CAROLINA MOREIRA DE MORAES MENDONÇA	30/08/2003	16.000	30.000	6.000	2.000	54.000	54.000
126	45407	NILZA LOPES FERREIRA	01/05/1970	16.000	25.000	9.000	4.000	54.000	54.000
127	43510	ANA LAURA MENDES DE SOUZA	19/10/1973	16.000	25.000	9.000	4.000	54.000	54.000
128	41540	SANDRA SILVA DE OLIVEIRA	15/01/1973	0.000	45.000	6.000	2.000	53.000	53.000
129	43782	KAMILA BENEVIDES FERREIRA	24/07/1997	16.000	35.000	0.000	2.000	53.000	53.000
130	38995	VANUSA BRUNA OLIVEIRA LEITE	28/03/1988	8.000	35.000	6.000	4.000	53.000	53.000
131	38633	LEIDIANE MIRANDA ROSA	27/03/1986	16.000	30.000	3.000	4.000	53.000	53.000
132	38210	MARIA CRISTINA RODRIGUES PARABA	22/06/2000	16.000	30.000	3.000	4.000	53.000	53.000
133	44718	RIAN DOS SANTOS RODRIGUES	19/10/2001	16.000	30.000	3.000	4.000	53.000	53.000
134	44927	ANA CAROLINE CAMPOS DA CONCEIÇÃO	20/09/2003	16.000	30.000	3.000	4.000	53.000	53.000
135	43525	FRANCIELE O DAS N CRUZ	26/10/1990	12.000	30.000	9.000	2.000	53.000	53.000
136	44919	SIMONE SURUBI	11/04/1987	8.000	30.000	9.000	6.000	53.000	53.000
137	44925	PATRÍCIA ARRUDA CEBALHO	05/03/1999	12.000	35.000	3.000	2.000	52.000	52.000
138	44001	LILIAN VITÓRIA FERREIRA	05/07/2005	12.000	30.000	6.000	4.000	52.000	52.000
139	42201	SILVIO SANTOS HURTADO SOARES	16/06/1983	8.000	30.000	12.000	2.000	52.000	52.000
140	40657	RAIANE APARECIDA BATISTA LEITE	07/04/2007	20.000	25.000	3.000	4.000	52.000	52.000
141	44648	CRISTIANE JORRA POQUIVIQUI	11/04/1985	16.000	25.000	9.000	2.000	52.000	52.000
142	41903	ISLEIDE DE ALMEIDA OLIVEIRA	03/05/1997	12.000	25.000	9.000	6.000	52.000	52.000
143	38181	NATALINA ALICE DE FREITAS	24/12/1987	20.000	20.000	6.000	6.000	52.000	52.000
144	38170	MARCIO CESAR PAES DA SILVA	09/01/1979	8.000	35.000	6.000	2.000	51.000	51.000
145	43451	ROSANETE DA COSTA CEBALHO	21/06/1980	8.000	35.000	6.000	2.000	51.000	51.000
146	41684	BENEDITA LOPES VIANA DE SOUZA	22/08/1981	8.000	35.000	6.000	2.000	51.000	51.000
147	40439	CLEIDIANE CRISTINA DA SILVA	24/08/1989	8.000	35.000	6.000	2.000	51.000	51.000
148	38094	ELISANGELA FRANCISCA DA SILVA	08/02/1992	8.000	35.000	6.000	2.000	51.000	51.000
149	38244	PALOMA AIRES DUARTE DE LIRA	06/05/2003	8.000	35.000	6.000	2.000	51.000	51.000
150	45239	MARIA ROSA FERNANDES EL HAGE	28/11/1982	16.000	30.000	3.000	2.000	51.000	51.000
151	40081	OSNAPAULA ROCHA PIRES	03/11/1996	16.000	30.000	3.000	2.000	51.000	51.000
152	39245	RAISSA GABRIELA JESUS DA SILVA	30/12/1999	16.000	30.000	3.000	2.000	51.000	51.000
153	38858	RAYANE DAS NEVES SILVA	02/01/1995	8.000	30.000	9.000	4.000	51.000	51.000
154	38457	SIMELY SABALA PIRES	15/01/1995	16.000	25.000	6.000	4.000	51.000	51.000
155	38246	CÁSSIA SOARES DA SILVA	16/08/2000	16.000	25.000	6.000	4.000	51.000	51.000
156	41301	CRISTINA DELUQUI SOARES DE SOUSA	04/02/2005	16.000	25.000	6.000	4.000	51.000	51.000
157	43139	VALERIA ORTIZ DE BRITO	05/05/1983	12.000	25.000	12.000	2.000	51.000	51.000
158	43589	EMILIANA RODRIGUES DA SILVA	05/01/1991	8.000	25.000	12.000	6.000	51.000	51.000
159	39997	BLANDINA FERNANDES	08/11/1960	12.000	30.000	6.000	2.000	50.000	50.000
160	38547	VILMA APARECIDA RODRIGUES LEITE	09/07/1985	8.000	35.000	3.000	4.000	50.000	50.000
161	38666	ARIANE DA SILVA ARAUJO	30/04/2002	8.000	35.000	3.000	4.000	50.000	50.000
162	45300	ERCINDA. PRIMO DA CUNHA	23/04/1972	12.000	30.000	6.000	2.000	50.000	50.000
163	40774	ALINEI AGUILHER DA SILVA	22/01/1973	12.000	30.000	6.000	2.000	50.000	50.000
164	41576	FRANCISCA MARLANIA VIDAL DE LIMA BEZERRA	16/03/1980	12.000	30.000	6.000	2.000	50.000	50.000
165	43330	REGIANE MICHELLE CHAVES CAMPOS	06/08/1984	12.000	30.000	6.000	2.000	50.000	50.000
166	38809	ADRIANA MARC DE ASSIS	03/05/1985	12.000	30.000	6.000	2.000	50.000	50.000

167	40314	TACIANE DE ALMEIDA RAMOS	30/10/1985	12.000	30.000	6.000	2.000	50.000	50.000
168	38700	MAIARA DA SILVA DELUQUI	29/03/1989	12.000	30.000	6.000	2.000	50.000	50.000
169	38430	FATÍMA APARECIDA TEODORO DA SILVA	24/07/1992	12.000	30.000	6.000	2.000	50.000	50.000
170	43925	SAMIRA EDUARDA CAETANO DA SILVA	09/09/1999	12.000	30.000	6.000	2.000	50.000	50.000
171	40458	ANA CAROLINA DE ALMEIDA LEITE	21/07/2001	12.000	30.000	6.000	2.000	50.000	50.000
172	39171	RAISSA CRISTINI DE ALMEIDA SANTOS	08/04/2005	12.000	30.000	6.000	2.000	50.000	50.000
173	39194	TAYNA DOS SANTOS LEITE	31/03/2006	12.000	30.000	6.000	2.000	50.000	50.000
174	37952	KATIELLY CRISTINA CRUZ DE FRANÇA	10/10/1983	8.000	30.000	6.000	6.000	50.000	50.000
175	43321	LIDIANE RAFAELA CEBALHO SOUZA	05/01/2001	8.000	30.000	6.000	6.000	50.000	50.000
176	42326	ANA FLAVIA SOUZA CARVALHO	13/12/2002	20.000	25.000	3.000	2.000	50.000	50.000
177	40381	SUELI DA SILVA ALMEIDA	15/09/1994	12.000	25.000	9.000	4.000	50.000	50.000
REP	43255	MARIA APARECIDA TORRES DA CONCEIÇÃO	31/03/1982	4.000	35.000	6.000	4.000	49.000	49.000
REP	39070	LUIZA ALVAREZ PALOZIO DAS NEVES	04/01/1990	12.000	30.000	3.000	4.000	49.000	49.000
REP	44678	PATRÍCIA DA CRUZ ALVES MENDES	28/08/1994	12.000	30.000	3.000	4.000	49.000	49.000
REP	45542	MILENA FARIA RONDON SANTOS	06/06/2000	12.000	30.000	3.000	4.000	49.000	49.000
REP	43864	VÂNIA RAMOS DA SILVA GONÇALVES	28/06/1978	8.000	30.000	9.000	2.000	49.000	49.000
REP	39058	MAURILENE LUANA NUNES DA SILVA	14/06/1991	8.000	30.000	9.000	2.000	49.000	49.000
REP	44556	VANESSA MARIA DO NASCIMENTO	06/11/1989	16.000	25.000	6.000	2.000	49.000	49.000
REP	38537	ISABEL APARECIDA DO NASCIMENTO	17/11/1995	16.000	25.000	6.000	2.000	49.000	49.000
REP	40100	WELLINGTON DE AMORIM DOS SANTOS	13/08/2001	16.000	25.000	6.000	2.000	49.000	49.000
REP	39012	INGRID VITÓRIA DE ALMEIDA PERPÉTUO SANTOS	19/03/2002	12.000	25.000	6.000	6.000	49.000	49.000
REP	43250	JUCIMARA RIBEIRO	30/08/1986	8.000	35.000	3.000	2.000	48.000	48.000
REP	45321	KAMILLY FRANCIELLY CORRÊA DOS SANTOS	05/02/1992	8.000	35.000	3.000	2.000	48.000	48.000
REP	42095	GEISEBEL DOS SANTOS NOGUEIRA	09/10/1977	8.000	30.000	6.000	4.000	48.000	48.000
REP	39231	JENIFFER DE SOUZA NOBREGA	04/07/1988	8.000	30.000	6.000	4.000	48.000	48.000
REP	38151	NOSLAYNE RIBEIRO PINHEIRO	10/06/1995	8.000	30.000	6.000	4.000	48.000	48.000
REP	44072	DANYELLY ESTEFANI VIEIRA ANTERO DE SOUZA	17/02/1998	8.000	30.000	6.000	4.000	48.000	48.000
REP	41309	FER PATRÍCIA BRAGA CARDOSO	03/04/2002	8.000	30.000	6.000	4.000	48.000	48.000
REP	40722	CYBELLE FREITAS DA SILVA	20/04/2006	8.000	30.000	6.000	4.000	48.000	48.000
REP	40200	MARIA HELENA PEREIRA RAMOS MAGALHÃES	24/10/1976	20.000	20.000	6.000	2.000	48.000	48.000
REP	38628	ANDRESSA SILVA BISPO	28/11/1996	20.000	20.000	6.000	2.000	48.000	48.000
REP	39055	MARCELE CABRAL DE OLIVEIRA	27/04/1998	4.000	35.000	6.000	2.000	47.000	47.000
REP	39398	ZULEINE MARTINS DA ROCHA	11/05/1973	12.000	30.000	3.000	2.000	47.000	47.000
REP	42498	LUCIRENE ALVES FERREIRA	10/09/1980	12.000	30.000	3.000	2.000	47.000	47.000
REP	38877	RAILA CRISTINA BEZERRA DA SILVA	16/02/2002	12.000	30.000	3.000	2.000	47.000	47.000
REP	41436	ALINE LAÍS LARA AMÂNCIO	27/02/2005	8.000	30.000	3.000	6.000	47.000	47.000
REP	41927	MILENE APARECIDA REDEZ	19/10/1984	4.000	30.000	9.000	4.000	47.000	47.000
REP	40921	EDNA DA SILVA AZEVEDO	03/05/1982	12.000	25.000	6.000	4.000	47.000	47.000
REP	38303	ELIANE DE ALMEIDA FERNANDES	08/01/1984	12.000	25.000	6.000	4.000	47.000	47.000
REP	41191	MARIA SUZANA DOS SANTOS	27/02/1986	12.000	25.000	6.000	4.000	47.000	47.000
REP	44877	CLARA LUCIA GARCIA DA CRUZ	16/11/1987	12.000	25.000	6.000	4.000	47.000	47.000
REP	38881	ROSILENE DE ARRUDA SOUZA	27/11/1988	12.000	25.000	6.000	4.000	47.000	47.000
REP	45337	FABIANE DA SILVA GONÇALVES	25/01/1995	12.000	25.000	6.000	4.000	47.000	47.000
REP	40360	JESSICA ANTONIETA DE OLIVEIRA	13/06/1997	12.000	25.000	6.000	4.000	47.000	47.000
REP	45144	CRISLAINE SOUZA DA SILVA	13/05/1992	20.000	20.000	3.000	4.000	47.000	47.000

REP	43023	ELIANE PIRES DE ALMEIDA	12/03/1984	8.000	30.000	6.000	2.000	46.000	46.000
REP	39714	CASSIA MARTINS DE SOUZA PEREIRA	02/04/1992	8.000	30.000	6.000	2.000	46.000	46.000
REP	42541	MARCELY AIRES DIAS	29/05/1997	8.000	30.000	6.000	2.000	46.000	46.000
REP	44448	WILIANE RAMIREZ FURTADO	04/07/1995	4.000	30.000	6.000	6.000	46.000	46.000
REP	37900	DAIANE RAMOS BARROS	30/12/1994	8.000	25.000	9.000	4.000	46.000	46.000
REP	41426	HÉVILLYN APARECIDA DOS SANTOS SILVA	26/02/2000	8.000	25.000	9.000	4.000	46.000	46.000
REP	44712	EVENIR CARVALHO LIMA	22/09/1980	12.000	20.000	12.000	2.000	46.000	46.000
REP	43402	CRISTINA PESATI PIMENTA	01/08/1987	8.000	30.000	3.000	4.000	45.000	45.000
REP	40177	CATARINA CEZARIO DE SOUZA	26/01/1991	8.000	30.000	3.000	4.000	45.000	45.000
REP	45440	BRUNO GABRIEL DE PAULA RODRIGUES	03/08/2000	8.000	30.000	3.000	4.000	45.000	45.000
REP	38575	SUELI BARROS MERINO	11/08/1989	4.000	30.000	9.000	2.000	45.000	45.000
REP	45217	MARIA DAS DORES DE JESUS BATISTA	10/10/1974	12.000	25.000	6.000	2.000	45.000	45.000
REP	39174	EDINALVA DA SILVA MOREIRA	06/12/1977	12.000	25.000	6.000	2.000	45.000	45.000
REP	44551	CLAUDIA CRISTINA NASCIMENTO	06/05/1985	12.000	25.000	6.000	2.000	45.000	45.000
REP	41699	RELAINE CRUZ POQUIVIQUI	15/10/1994	12.000	25.000	6.000	2.000	45.000	45.000
REP	38401	JUCINEIDE LOPES FLORES	03/12/1995	12.000	25.000	6.000	2.000	45.000	45.000
REP	44825	VITORIA CRYSTINY DE LARA LUCIO	12/09/2001	12.000	25.000	6.000	2.000	45.000	45.000
REP	45325	LAURA VITORIA CUIABANO DA SILVA	02/09/2003	12.000	25.000	6.000	2.000	45.000	45.000
REP	44002	GRAZIELI C PRADO	03/05/2005	12.000	25.000	6.000	2.000	45.000	45.000
REP	38041	LUCIELI ANASTÁCIA MATIAS DIAS	17/03/2004	20.000	20.000	3.000	2.000	45.000	45.000
REP	44224	DÉBORA BATISTA DE FARIAS SILVA	07/01/1999	12.000	20.000	9.000	4.000	45.000	45.000
REP	38109	JESUINA MENDES DA SILVA	09/08/1984	12.000	25.000	3.000	4.000	44.000	44.000
REP	38460	REGINA APARECIDA BATISTA LEITE	11/10/1999	12.000	25.000	3.000	4.000	44.000	44.000
REP	39619	ESTER CRISTINA VENUTI DA COSTA	17/12/2002	12.000	25.000	3.000	4.000	44.000	44.000
REP	39867	CAIO CORDEIRO ROJAS	06/06/2005	12.000	25.000	3.000	4.000	44.000	44.000
REP	44036	ELISÂNGELA HILL BRANDÃO	16/01/1986	8.000	25.000	9.000	2.000	44.000	44.000
REP	41285	GLEICE KELLY DE SOUZA LEITE	03/12/2002	8.000	25.000	9.000	2.000	44.000	44.000
REP	41494	ELIANE CRISTINE BOAVENTURA DE SOUZA	07/12/1986	16.000	20.000	6.000	2.000	44.000	44.000
REP	38443	GRACYELE AIRES CEBALHO	16/06/1990	16.000	20.000	6.000	2.000	44.000	44.000
REP	42910	DIELE SAMARA PEREIRA DA SILVA	02/12/1990	16.000	20.000	6.000	2.000	44.000	44.000
REP	44696	DENISE CAMPOS BARBOSA	06/06/1992	8.000	30.000	3.000	2.000	43.000	43.000
REP	38530	GABRIELA OLIVEIRA DOS REIS	18/04/1995	8.000	30.000	3.000	2.000	43.000	43.000
REP	42332	ANA PAULA SOUZA CARVALHO	13/06/2001	8.000	30.000	3.000	2.000	43.000	43.000
REP	38007	ANA CAROLINA DE MORAIS SILVA	07/12/2004	8.000	30.000	3.000	2.000	43.000	43.000
REP	39061	JESSICA BORGES DA SILVA	22/04/1991	8.000	25.000	6.000	4.000	43.000	43.000
REP	40282	MILENE DE SOUZA SILVA	26/11/2003	8.000	25.000	6.000	4.000	43.000	43.000
REP	39823	CAMILAFERREIRA DUARTE	05/12/2024	8.000	25.000	6.000	4.000	43.000	43.000
REP	44212	FRANCIELE CRISTINA DA ROSA	29/03/1988	16.000	20.000	3.000	4.000	43.000	43.000
REP	45319	BRUNA CAROLINE PEREIRA ORTEGA	16/03/2005	16.000	15.000	6.000	6.000	43.000	43.000
REP	40736	LUCILENE PEREIRA DE OLIVEIRA	22/06/1979	0.000	35.000	3.000	4.000	42.000	42.000
REP	38760	AUDIRA BARROS LOPES	01/05/1966	4.000	30.000	6.000	2.000	42.000	42.000
REP	45039	SONIA FERREIRA DE AZEVEDO	28/05/1967	4.000	30.000	6.000	2.000	42.000	42.000
REP	38499	ANA CLÁUDIA APARECIDA EGNES	14/02/1984	4.000	30.000	6.000	2.000	42.000	42.000
REP	37994	ADRIANA LEITE RIBEIRO OLIVEIRA	02/10/1989	4.000	30.000	6.000	2.000	42.000	42.000
REP	39033	JULIANE BISPO DA SILVA	27/02/1990	4.000	30.000	6.000	2.000	42.000	42.000

REP	38878	IZAILDA CHARMO	10/04/1990	4.000	30.000	6.000	2.000	42.000	42.000
REP	44629	INGRID DE FÁTIMA RIBEIRO DA ROCHA	31/05/1993	4.000	30.000	6.000	2.000	42.000	42.000
REP	42628	ELISANGELA DA SILVA PEREIRA	06/10/1981	12.000	25.000	3.000	2.000	42.000	42.000
REP	40594	LOYANE RIBEIRO OLIVEIRA	25/10/1989	12.000	25.000	3.000	2.000	42.000	42.000
REP	44435	DAIANE MACIEL DE OLIVEIRA	14/12/2000	12.000	25.000	3.000	2.000	42.000	42.000
REP	40276	VANESSA FERREIRA SOARES	12/10/2002	12.000	25.000	3.000	2.000	42.000	42.000
REP	42241	ROSEMEIRE APARECIDA TEIXEIRA DA SILVA	24/10/1974	12.000	20.000	6.000	4.000	42.000	42.000
REP	42583	MARIELLI VITAL DA SILVA BATISTA	03/01/1981	8.000	25.000	6.000	2.000	41.000	41.000
REP	41713	LETICIA DE ARRUDA SILVA	17/03/1985	8.000	25.000	6.000	2.000	41.000	41.000
REP	38104	HELLEN RAIANNY VALADAO DE CARVALHO	12/06/1993	8.000	25.000	6.000	2.000	41.000	41.000
REP	39324	KATIA VIANA DA SILVA	10/02/1994	8.000	25.000	6.000	2.000	41.000	41.000
REP	39824	DAIANNY FERREIRA DA SILVA	01/04/2001	8.000	25.000	6.000	2.000	41.000	41.000
REP	38212	LUANDA DE OLIVEIRA BEZERRA	21/06/1998	4.000	25.000	6.000	6.000	41.000	41.000
REP	42343	ANGELA GONÇALVES SANTOS	07/02/1972	16.000	20.000	3.000	2.000	41.000	41.000
REP	41343	ANNE CARLA SAMPAIO LEITE	29/07/1993	16.000	20.000	3.000	2.000	41.000	41.000
REP	38697	LAUDICERIA NASCIMENTO DAMASCENO	26/08/1959	12.000	20.000	6.000	2.000	40.000	40.000
REP	45561	GIRLANE DOS SANTOS SILVA ANTONIASSI	10/01/1975	0.000	35.000	3.000	2.000	40.000	40.000
REP	44219	FABIANA HELENA SILVA	13/08/1985	0.000	35.000	3.000	2.000	40.000	40.000
REP	44165	ROSEMEIRE SANTA ANTUNES MAGALHÃES	07/04/1977	8.000	25.000	3.000	4.000	40.000	40.000
REP	43257	ALESSANDRA DE OLIVEIRA PINTO	20/11/1977	8.000	25.000	3.000	4.000	40.000	40.000
REP	42211	ROSINEIDE REIS DOS SANTOS	28/10/1988	8.000	25.000	3.000	4.000	40.000	40.000
REP	41788	KAREN MARIANE SILVA PRADO	27/05/1997	8.000	25.000	3.000	4.000	40.000	40.000
REP	44956	KAREN ABREU RODRIGUES	23/01/2002	8.000	25.000	3.000	4.000	40.000	40.000
REP	39557	REGIANI APARECIDA BATISTA LEITE	14/05/2003	8.000	25.000	3.000	4.000	40.000	40.000
REP	38451	SANDRIELLY SILVA ALMEIDA	24/05/2005	8.000	25.000	3.000	4.000	40.000	40.000
REP	38486	ELIANA CARMEN LOPES FLORES	13/09/1987	4.000	25.000	9.000	2.000	40.000	40.000
REP	42818	VANESSA VITÓRIA DA SILVA	08/06/2005	4.000	25.000	9.000	2.000	40.000	40.000
REP	40817	KATIA MIRIAM DOS SANTOS REIS	07/11/1971	12.000	20.000	6.000	2.000	40.000	40.000
REP	39141	CELIA ESPINOSA PEREIRA	11/04/1987	12.000	20.000	6.000	2.000	40.000	40.000
REP	40230	RIVANIA DELCARO PEDROSO LINO	21/10/1977	4.000	30.000	3.000	2.000	39.000	39.000
REP	39312	ROSINETE FERREIRA DA SILVA SALVIANI	19/04/1979	4.000	25.000	6.000	4.000	39.000	39.000
REP	37902	SIRLENE MARIA DE SOUZA ANDRADE	18/01/1981	4.000	25.000	6.000	4.000	39.000	39.000
REP	45485	SIRLENE APARECIDA RODRIGUES	15/10/1982	4.000	25.000	6.000	4.000	39.000	39.000
REP	43228	GLEICY CAROLINE ORTIZ	29/05/1990	4.000	25.000	6.000	4.000	39.000	39.000
REP	40005	ALICE CRISTIANE DELUQUE DE SOUZA	09/09/1992	4.000	25.000	6.000	4.000	39.000	39.000
REP	38417	CAROLAINE DE PAULA AMARAL	15/09/1999	4.000	25.000	6.000	4.000	39.000	39.000
REP	41775	SANDRA MARIA DE SOUZA	16/09/1984	12.000	20.000	3.000	4.000	39.000	39.000
REP	40966	WEVELLYN LUCIANA PAULA DE OLIVEIRA	23/04/2024	12.000	20.000	3.000	4.000	39.000	39.000
REP	40278	CLEIDE MARCIA DE SOUZA NEVES	10/10/1971	8.000	20.000	9.000	2.000	39.000	39.000
REP	40708	SEBASTIANA DA GUIA RODRIGUES ASSUNCAO	17/01/1979	8.000	20.000	9.000	2.000	39.000	39.000
REP	39508	VALDECILA DELUQUE AGUILAR	08/08/1982	8.000	20.000	9.000	2.000	39.000	39.000
REP	40644	MARCIELA MAGALHAES DA SILVA	28/07/1983	8.000	20.000	9.000	2.000	39.000	39.000
REP	40223	ANA TEREZA DA SILVA RODRIGUES	17/04/1978	16.000	15.000	6.000	2.000	39.000	39.000
REP	44641	HESMAYLLA CARNEIRO ZEFERINO	21/02/1984	16.000	15.000	6.000	2.000	39.000	39.000
REP	41319	THAÍS NEGRÃO DOS SANTOS	26/03/1999	16.000	15.000	6.000	2.000	39.000	39.000

REP	45032	LARISSA MOTTA ABREU	18/01/2021	16.000	15.000	6.000	2.000	39.000	39.000
REP	42220	DANIELE DE SOUZA PEREIRA DA SILVA	01/08/1994	12.000	15.000	6.000	6.000	39.000	39.000
REP	44117	EDILAINE APARECIDA HURTADO DE SOUZA	19/05/1996	0.000	30.000	6.000	2.000	38.000	38.000
REP	38466	LUCIANA BISPO DE SOUZA	30/04/1987	8.000	25.000	3.000	2.000	38.000	38.000
REP	45235	ROSELAINE ARRUDA DUARTE	09/09/1990	8.000	25.000	3.000	2.000	38.000	38.000
REP	39340	BENEDITA NEVES DE SOUZA	03/07/1993	8.000	25.000	3.000	2.000	38.000	38.000
REP	44698	AMANDA RODRIGUES DE SOUZA PORTO	30/10/1995	8.000	25.000	3.000	2.000	38.000	38.000
REP	38073	SARA CAROLAINE ARRUDA DAS NEVES	05/03/1997	8.000	25.000	3.000	2.000	38.000	38.000
REP	45556	MARCIELE DA SILVA ESTORILHO	18/04/2004	8.000	25.000	3.000	2.000	38.000	38.000
REP	44505	ODILIA DE SOUZA FRANÇA	07/06/1977	8.000	20.000	6.000	4.000	38.000	38.000
REP	38333	ROSIMERI DE SOUZA CAMPOS	07/04/1980	8.000	20.000	6.000	4.000	38.000	38.000
REP	39448	MAYRA CRISTINA ESPINOSA DELUQUE	13/06/1995	8.000	20.000	6.000	4.000	38.000	38.000
REP	39116	KISSILA ROSANA ALMEIDA	12/09/1991	16.000	15.000	3.000	4.000	38.000	38.000
REP	45101	RUTH HELENA DA SILVA MEDEIROS AMARAL	14/03/1971	12.000	15.000	9.000	2.000	38.000	38.000
REP	38289	ELEIZE LUZIA DA SILVA	14/03/1997	12.000	15.000	9.000	2.000	38.000	38.000
REP	44687	THAIS CRISTINA DA SILVA CUIABANO	05/01/1999	12.000	15.000	9.000	2.000	38.000	38.000
REP	39379	ROSE TELMA DA SILVA ARAUJO	06/01/1976	4.000	25.000	6.000	2.000	37.000	37.000
REP	42750	ROSAIR DA SILVA CAMPOS	28/04/1978	4.000	25.000	6.000	2.000	37.000	37.000
REP	45062	CLEBSON SILVA DELUQUE	30/07/1978	4.000	25.000	6.000	2.000	37.000	37.000
REP	39990	SEBASTIANA DA SILVA RAMOS	01/01/1984	4.000	25.000	6.000	2.000	37.000	37.000
REP	37932	SUELLEN CARVALHO MARTINS	14/09/1984	4.000	25.000	6.000	2.000	37.000	37.000
REP	38392	SUELLEN DE FATIMA DAS NEVES	18/05/1988	4.000	25.000	6.000	2.000	37.000	37.000
REP	44880	MARA GONÇALVES DA SILVA	25/07/1991	4.000	25.000	6.000	2.000	37.000	37.000
REP	42215	DANIELE SILVA DE AQUINO	20/04/1993	4.000	25.000	6.000	2.000	37.000	37.000
REP	39899	RAYANE GEOVANA ASSUNÇÃO SILVA	17/06/1993	4.000	25.000	6.000	2.000	37.000	37.000
REP	40624	KETLLIN MARIANO DE CARVALHO	19/06/1997	4.000	25.000	6.000	2.000	37.000	37.000
REP	38052	MARLENE M DO CARMO	02/02/2000	4.000	25.000	6.000	2.000	37.000	37.000
REP	44208	LAIS MONIQUE CUIABANO DE ALMEIDA	29/02/2000	4.000	25.000	6.000	2.000	37.000	37.000
REP	43855	ROSANGELA MARIA CORREA DA CRUZ	17/06/1976	12.000	20.000	3.000	2.000	37.000	37.000
REP	39011	CARMEM SILVA BARROS	30/08/1980	12.000	20.000	3.000	2.000	37.000	37.000
REP	40660	ANISETE DE SOUZA RIBEIRO	03/10/1983	12.000	20.000	3.000	2.000	37.000	37.000
REP	40149	PATRICIA SILVA DE ALMEIDA	10/01/1994	12.000	20.000	3.000	2.000	37.000	37.000
REP	40024	VANESSA DA SILVA	29/10/1994	12.000	20.000	3.000	2.000	37.000	37.000
REP	45313	ANSELMO RODRIGUES DA SILVA PEDRO	13/05/1997	12.000	20.000	3.000	2.000	37.000	37.000
REP	44937	ANIELLE DA SILVA CAMPOS	13/11/1986	12.000	15.000	6.000	4.000	37.000	37.000
REP	40260	RONILCE DE FÁTIMA RODRIGUES GRAÇA	30/09/1972	4.000	30.000	0.000	2.000	36.000	36.000
REP	40824	ROSEMEIRE DA SILVA	09/05/1969	4.000	25.000	3.000	4.000	36.000	36.000
REP	41106	ADRIANA ORTIZ CRUZ	16/10/1986	4.000	25.000	3.000	4.000	36.000	36.000
REP	38926	JUCIELLEN MARIA PEREIRA DA SILVA	02/08/1988	4.000	25.000	3.000	4.000	36.000	36.000
REP	44717	LUIZA MENDES DOS SANTOS	14/02/1978	0.000	25.000	9.000	2.000	36.000	36.000
REP	39905	LEONICE MARIA FERREIRA	04/10/1994	0.000	25.000	9.000	2.000	36.000	36.000
REP	38707	SUELI DAS DORES GASPAR	12/11/1971	8.000	20.000	6.000	2.000	36.000	36.000
REP	44440	JOSIANA RIBEIRO DE OLIVEIRA	01/02/1979	8.000	20.000	6.000	2.000	36.000	36.000
REP	41677	LUCIMARA CUNHA RIBEIRO	20/08/1980	8.000	20.000	6.000	2.000	36.000	36.000
REP	40552	MARIA JOSE DE ALMEIDA MARTINS	09/09/1984	8.000	20.000	6.000	2.000	36.000	36.000

REP	43637	CARLA DE FÁTIMA DA SILVA BARROS	17/05/1988	8.000	20.000	6.000	2.000	36.000	36.000
REP	39015	GEOVANA ROJAS DA SILVA PAULA	27/09/1999	8.000	20.000	6.000	2.000	36.000	36.000
REP	41132	ÉRICA FERNANDA ORTIZ DO ESPÍRITO SANTO	02/11/2004	8.000	20.000	6.000	2.000	36.000	36.000
REP	45492	DANDARA APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS	31/01/2001	12.000	15.000	3.000	6.000	36.000	36.000
REP	39874	NERIANE ANIVIANE CEZARI	17/07/1993	8.000	15.000	9.000	4.000	36.000	36.000
REP	42885	DEISIANE SURUBI DA SILVA DE ARRUDA	12/04/1990	8.000	20.000	3.000	4.000	35.000	35.000
REP	39907	KELIDA DA SILVA CUSTÓDIO	18/06/1994	8.000	20.000	3.000	4.000	35.000	35.000
REP	40833	LUZIA DA SILVA	13/11/1981	4.000	20.000	9.000	2.000	35.000	35.000
REP	44621	LUCIENE DE FATIMA MENDES	20/11/1973	12.000	15.000	6.000	2.000	35.000	35.000
REP	40698	MARIA ROCHA DA SILVA	25/10/1975	12.000	15.000	6.000	2.000	35.000	35.000
REP	44544	ELIENE FERREIRA PEREIRA	14/09/1980	4.000	25.000	3.000	2.000	34.000	34.000
REP	38738	PRISCILA IZIDORIA AIRES	05/04/1989	4.000	25.000	3.000	2.000	34.000	34.000
REP	44709	LUCÉLIA ALVES DE BARROS	06/04/1992	4.000	25.000	3.000	2.000	34.000	34.000
REP	38086	LIDIANE ROSA DE JESUS	17/06/1988	4.000	20.000	6.000	4.000	34.000	34.000
REP	38939	LORRAYNE BORGES PIRES	14/06/1999	4.000	20.000	6.000	4.000	34.000	34.000
REP	42278	ANA VANESSA CAXITO BRAGA	13/07/1981	12.000	15.000	3.000	4.000	34.000	34.000
REP	40848	ADILZA DE OLIVEIRA RIBEIRO	04/06/1993	0.000	25.000	6.000	2.000	33.000	33.000
REP	43111	LUCIANA SILVA OLIVEIRA	06/08/1986	8.000	20.000	3.000	2.000	33.000	33.000
REP	44769	ADRIENNY ENEID DE OLIVEIRA MARQUES	15/01/1993	8.000	20.000	3.000	2.000	33.000	33.000
REP	39098	JULIANA TEIXEIRA GONÇALVES	15/11/2000	8.000	20.000	3.000	2.000	33.000	33.000
REP	40286	LUCIMARA DE ARRUDA PINHEIRO	23/01/1987	8.000	15.000	6.000	4.000	33.000	33.000
REP	38328	VICKCELLY CAMILLY DE ARRUDA ORTIZ	10/02/1992	8.000	15.000	6.000	4.000	33.000	33.000
REP	42788	FABIANA TEIXEIRA XAVIER DELUQUE	22/09/1988	0.000	25.000	3.000	4.000	32.000	32.000
REP	38292	SUELEN PACHORI DA SILVA	14/03/1995	0.000	25.000	3.000	4.000	32.000	32.000
REP	38619	ANA ADOLFINA AIRES DAS NEVES CRUZ	06/09/1968	4.000	20.000	6.000	2.000	32.000	32.000
REP	44203	SUELY ALVES DOS SANTOS	22/10/1982	4.000	20.000	6.000	2.000	32.000	32.000
REP	39173	NEIDEMAR ROCHA VIEIRA	14/07/1983	4.000	20.000	6.000	2.000	32.000	32.000
REP	39357	FERNANDA APARECIDA DE CAMPOS SILVA	30/06/1988	4.000	20.000	6.000	2.000	32.000	32.000
REP	40267	FABIO MEDINA RIBEIRO N	30/01/1993	4.000	20.000	6.000	2.000	32.000	32.000
REP	38636	BRUNA MARQUES DA SILVA	11/06/1996	4.000	20.000	6.000	2.000	32.000	32.000
REP	38829	TAYNARA APARECIDA ALVES DE SOUZA	17/11/2005	4.000	20.000	6.000	2.000	32.000	32.000
REP	40359	ANA ALINE ALVES DOS SANTOS	05/04/1998	12.000	15.000	3.000	2.000	32.000	32.000
REP	40272	TAMARA CRISTINA PINHEIRO DA SILVA	11/09/2005	12.000	15.000	3.000	2.000	32.000	32.000
REP	45023	RAYSSA MARIA MESSIAS CESAR	01/10/2005	12.000	15.000	3.000	2.000	32.000	32.000
REP	41158	MARIANA EVELLIN DA SILVA CUNHA	27/01/1996	12.000	10.000	6.000	4.000	32.000	32.000
REP	44946	MÁRCIA ANDREIA DOS SANTOS FERRAREZZI	02/06/1976	4.000	20.000	3.000	4.000	31.000	31.000
REP	42836	ZELAINE APARECIDA VIEIRA GOMES	09/06/1979	4.000	20.000	3.000	4.000	31.000	31.000
REP	43274	MADALENA RADIJA RODRIGUES SILVA	22/04/2002	4.000	20.000	3.000	4.000	31.000	31.000
REP	42823	MARIENE AGUILAR	01/10/1976	8.000	15.000	6.000	2.000	31.000	31.000
REP	45491	SUELEN CAROLINE DA SILVA	02/07/1987	8.000	15.000	6.000	2.000	31.000	31.000
REP	39490	CÁTIA CILENE RIBEIRO DA SILVA	21/06/1971	4.000	15.000	6.000	6.000	31.000	31.000
REP	40406	SIDINEIA CRUZ DE LAIA	14/07/1981	4.000	15.000	6.000	6.000	31.000	31.000
REP	41616	RENATA DE AZEVEDO PAULA	30/10/1989	0.000	25.000	3.000	2.000	30.000	30.000
REP	39748	MARIA MADALENA DE JESUS COSTA	16/01/1991	4.000	20.000	0.000	6.000	30.000	30.000
REP	44231	JEANETE DE BARROS SOUZA	04/03/1966	0.000	20.000	6.000	4.000	30.000	30.000

REP	43518	VERA LUCIA ALVES DA SILVA	28/12/1976	8.000	15.000	3.000	4.000	30.000	30.000
REP	45470	KARINA CHRISTIANI DE ASSUNÇÃO	20/11/1984	12.000	10.000	6.000	2.000	30.000	30.000
REP	38808	MARIA ELENA RODRIGUES DE SOUZA	14/02/1967	4.000	20.000	3.000	2.000	29.000	29.000
REP	39929	LETÍCIA DOS SANTOS BISPO	16/04/1999	4.000	20.000	3.000	2.000	29.000	29.000
REP	40504	MURILO MACIEL DE OLIVEIRA	19/03/2003	4.000	20.000	3.000	2.000	29.000	29.000
REP	40601	CACILDA LOURENÇO DE SOUZA	30/04/1979	4.000	15.000	6.000	4.000	29.000	29.000
REP	41583	KAELY MESSIAS SANTANA	27/06/1999	4.000	15.000	6.000	4.000	29.000	29.000
REP	41169	LETICIA ARIANE DOS SANTOS SILVEIRA	15/10/2000	4.000	15.000	6.000	4.000	29.000	29.000
REP	38815	TAINARA FERREIRA DOS SANTOS	20/06/2004	4.000	15.000	6.000	4.000	29.000	29.000
REP	41846	NEIDE NEVES LEITE	21/03/1974	0.000	20.000	6.000	2.000	28.000	28.000
REP	42474	ANDREIA MARIA DE OLIVEIRA	13/04/1975	0.000	20.000	6.000	2.000	28.000	28.000
REP	41572	MARLI CASTRO PENHA	18/05/1987	8.000	15.000	3.000	2.000	28.000	28.000
REP	38207	ROSANGELA MENESES DA SILVA CASTRILLON	30/04/1989	8.000	15.000	3.000	2.000	28.000	28.000
REP	38580	BEATRIZ CEBALHO SANTANA	27/07/1999	8.000	15.000	3.000	2.000	28.000	28.000
REP	38596	FABIANA RODRIGUES PRUDÊNCIO	27/03/1982	8.000	10.000	6.000	4.000	28.000	28.000
REP	45247	BEATRIZ OLANDA NUNES	17/03/2003	4.000	15.000	6.000	2.000	27.000	27.000
REP	40281	TAMIRES CRISTINE PINHEIRO DA SILVA	11/09/2005	4.000	15.000	6.000	2.000	27.000	27.000
REP	43268	KAMILLY VITÓRIA RAMOS LEITE DA SILVA	14/01/2006	4.000	15.000	6.000	2.000	27.000	27.000
REP	42180	MARIANA SILVA SANTANA	08/03/1985	12.000	10.000	3.000	2.000	27.000	27.000
REP	38639	SEBASTIANA SILVA RAMOS	16/07/1986	12.000	10.000	3.000	2.000	27.000	27.000
REP	38414	RENATA DE DEUS RIBEIRO PIRES	30/01/1995	4.000	15.000	3.000	4.000	26.000	26.000
REP	38458	MARISBEL CAETANO	12/02/1983	0.000	20.000	3.000	2.000	25.000	25.000
REP	45421	ADRECI PEREIRA DE LIMA RODRIGUES	06/05/1995	0.000	20.000	3.000	2.000	25.000	25.000
REP	39786	RAFAELA CARVALHO SILVA	17/02/1999	0.000	15.000	6.000	4.000	25.000	25.000
REP	45379	JOVIANA DA SILVA MENDES	27/12/2002	0.000	15.000	6.000	4.000	25.000	25.000
REP	41407	KATIA REGINA DA SILVA NUNES	31/01/1967	4.000	10.000	9.000	2.000	25.000	25.000
REP	40296	ROSIENE DA SILVA GOMES	12/03/1994	12.000	5.000	6.000	2.000	25.000	25.000
REP	44725	MARIA LUCIA DA SILVA	30/07/1967	4.000	15.000	3.000	2.000	24.000	24.000
REP	39607	MATHEUS FELIPE ROCHA PARA DE OLIVEIRA	01/04/1997	4.000	15.000	3.000	2.000	24.000	24.000
REP	42929	JOCILENE DA COSTA DE SOUZA	02/01/1980	4.000	10.000	6.000	4.000	24.000	24.000
REP	40175	MARENILZE DA SILVA BARROS	14/09/1987	4.000	10.000	6.000	4.000	24.000	24.000
REP	44942	KETTELEN APARECIDA MIRANDA DOS SANTOS	11/11/1999	0.000	15.000	6.000	2.000	23.000	23.000
REP	43387	EZENILDA PORTO RIBEIRO	17/07/1974	8.000	5.000	6.000	4.000	23.000	23.000
REP	41882	EDNA CAETANO DE OLIVEIRA	27/12/1977	4.000	10.000	6.000	2.000	22.000	22.000
REP	39131	WAGNER LEITE PEDROSO	11/02/1986	4.000	10.000	6.000	2.000	22.000	22.000
REP	44054	ANDREA CARLA GOMES DURAN	24/09/1986	4.000	10.000	6.000	2.000	22.000	22.000
REP	43994	DANIELE SALES DE OLIVEIRA	03/08/1999	4.000	10.000	6.000	2.000	22.000	22.000
REP	45539	MARILEIDE DE CARVALHO DE OLIVEIRA	12/08/1977	4.000	10.000	3.000	4.000	21.000	21.000
REP	44014	ALESSANDRA BORGES DE JESUS	06/10/1994	4.000	10.000	3.000	4.000	21.000	21.000
REP	39966	SOLY IARA RAMOS DA SILVA	20/08/1996	4.000	5.000	6.000	6.000	21.000	21.000
REP	42810	CLAUCIA DELUQUE VILA	29/07/1979	0.000	15.000	3.000	2.000	20.000	20.000
REP	43415	JACKELINE OLIVEIRA DE MSTOS	15/01/1992	4.000	10.000	0.000	6.000	20.000	20.000
REP	42312	MARKELLY DE ARRUDA SILVA	11/12/2000	0.000	10.000	6.000	4.000	20.000	20.000
REP	45391	MÁRCIA DO CARMO RODRIGUES LEITE	08/10/1977	4.000	5.000	9.000	2.000	20.000	20.000
REP	42113	ALLINE DA SILVA CORREA	26/09/1986	4.000	10.000	3.000	2.000	19.000	19.000

REP	40158	APARECIDA BALESTRIN ALMEIDA	01/07/1983	4.000	5.000	6.000	4.000	19.000	19.000
REP	38913	ADRIANA MOROAES DE SOUZA	18/06/1997	0.000	10.000	6.000	2.000	18.000	18.000
REP	38546	KARINNY RODRIGUES MAGALHÃES	29/07/2005	8.000	5.000	3.000	2.000	18.000	18.000
REP	38266	CATARINA ALICE DE FREITAS	04/04/1986	4.000	10.000	0.000	2.000	16.000	16.000
REP	42673	SUELLEN DA SILVA RAMOS	28/08/1993	8.000	5.000	0.000	2.000	15.000	15.000
REP	44944	MARIA AMELIA GARCIA	23/05/1967	0.000	0.000	6.000	2.000	8.000	8.000
REP	44089	LAURA ROSA DE MORAES SILVA	13/07/1982	0.000	0.000	0.000	2.000	2.000	2.000
REP	45083	VALDIENE CAMPOS PINTO	19/08/1983	0.000	0.000	0.000	2.000	2.000	2.000

Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - E. M. 16 de Março – Sadia

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	CE	CG	MT	PO	MF
REP	38553	RENILDA RIBEIRO PERES	31/08/1976	0.000	30.000	6.000	6.000	42.000	42.000
REP	41906	IVANEIDE CICERA SALVADOR	24/09/1989	8.000	25.000	3.000	2.000	38.000	38.000
REP	42206	ANA CLAUDIA MEDEIROS DA SILVA	04/06/1987	8.000	15.000	3.000	2.000	28.000	28.000

Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - E. M. Buriti -Vila Aparecida

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	CE	CG	MT	PO	MF
REP	40564	ROSIVANIA ALVES DE ALMEIDA	09/09/1983	8.000	25.000	6.000	2.000	41.000	41.000
REP	40727	VIVIAN DE CAMPOS SILVA	16/11/2004	16.000	20.000	3.000	2.000	41.000	41.000
REP	44412	VERA LUCIA ARES DOS SANTOS	20/02/1985	8.000	20.000	6.000	2.000	36.000	36.000
REP	39370	VANIELE DA SILVA ROSA	21/06/1993	16.000	15.000	3.000	2.000	36.000	36.000
REP	40997	FRANCIELE BORGES DE BRITO RUFINO	18/01/1994	8.000	20.000	3.000	2.000	33.000	33.000
REP	41525	MARCIA LOURENÇO DE CARVALHO ASSUNÇÃO	28/03/1989	8.000	15.000	6.000	4.000	33.000	33.000
REP	45174	MARCIA APARECIDA DE SOUZA	07/11/1977	8.000	20.000	0.000	2.000	30.000	30.000
REP	40913	LORRAYNER CINTRA MAGALHÃES SILVA	17/04/1997	4.000	15.000	6.000	2.000	27.000	27.000
REP	40557	CRISTIANE PEREIRA DE SOUZA	02/06/1994	12.000	10.000	3.000	2.000	27.000	27.000
REP	45555	VANDA DE JESUS	20/03/1972	4.000	15.000	3.000	4.000	26.000	26.000

Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - Núcleo Clarinópolis

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	CE	CG	MT	PO	MF
1	40052	ANTONIA INEZ CANHETE	20/04/1963	12.000	30.000	6.000	2.000	50.000	50.000
REP	38305	EVILLYN DA SILVA LIMA	04/09/2002	8.000	30.000	6.000	2.000	46.000	46.000
REP	40556	MARIA APARECIDA GASPAR MENDES CAETANO	11/05/1974	16.000	15.000	9.000	4.000	44.000	44.000
REP	38688	ELIANE CEZARIO CASTEDO	30/11/1985	12.000	20.000	6.000	4.000	42.000	42.000
REP	43102	SUZANA DA SILVA GONZALES	08/09/1998	4.000	25.000	6.000	4.000	39.000	39.000
REP	41588	MARILZA APARECIDA LOPES DE AGUIAR	17/03/1977	0.000	25.000	6.000	4.000	35.000	35.000
REP	42121	PAMELA CRISTINA PEREIRA RAMOS	19/06/1995	4.000	20.000	6.000	2.000	32.000	32.000
REP	39894	EDNA DIVINA DOS SANT	20/05/1972	12.000	15.000	3.000	2.000	32.000	32.000
REP	38195	CAMILA MORAES DA SILVA	09/04/1998	12.000	10.000	3.000	4.000	29.000	29.000
REP	41810	DAIANE RODRIGUES DE LIMA	13/12/1993	0.000	20.000	6.000	2.000	28.000	28.000
REP	39821	JHENEFER KELLY DE JESUS SAMBUGARI	18/05/1993	0.000	20.000	3.000	4.000	27.000	27.000

Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - Núcleo Paiol

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	CE	CG	MT	PO	MF
1	40681	JAQUELINE MAGALHÃES NEPOMUCENO	27/09/1995	16.000	40.000	9.000	6.000	71.000	71.000
REP	38812	MARCIA RODRIGUES MARTINS TEIXEIRA	22/07/1999	8.000	30.000	3.000	2.000	43.000	43.000
REP	39104	ANA PAULA RIBAS DE NEIRA	12/06/1996	8.000	20.000	9.000	4.000	41.000	41.000
REP	42050	MIRIAN MIRANDA DE ALMEIDA	15/10/1983	4.000	25.000	6.000	2.000	37.000	37.000
REP	38162	VALERIA GONÇALVES MIRANDA	09/09/1984	16.000	15.000	3.000	2.000	36.000	36.000

REP	40153	GABRIELY NEVES GOMES	15/04/2000	4.000	20.000	3.000	6.000	33.000	33.000
REP	41752	MARCILENE CRISTINA FERREIRA DA SILVA	19/11/1977	0.000	25.000	3.000	2.000	30.000	30.000
REP	43891	CLEUSA DOS SANTOS FERREIRA PEREIRA	25/09/1976	8.000	15.000	3.000	2.000	28.000	28.000

Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - Núcleo Santo Antonio do Caramujo

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	CE	CG	MT	PO	MF
1	42944	HEMILLY VITORIA DE CANDIO FRANCISCO	17/02/2006	24.000	30.000	6.000	4.000	64.000	64.000
2	41534	GLEICIANE DO NASCIMENTO FERREIRA	30/09/1997	16.000	35.000	6.000	4.000	61.000	61.000
3	39298	ANA PAULA DA SILVA BATISTA	28/01/1990	20.000	30.000	6.000	2.000	58.000	58.000
4	42081	ANA ALICE OLIVEIRA DE CAMPOS	15/02/1991	8.000	35.000	9.000	4.000	56.000	56.000
5	42298	OZIANE DE MIRANDA ROSA	13/09/1986	12.000	35.000	6.000	2.000	55.000	55.000
6	38287	TAINARA DE MELO BARBOSA	21/02/1996	16.000	30.000	6.000	2.000	54.000	54.000
7	40341	CAMILA APARECIDA DE OLIVEIRA BENTO	08/06/1996	16.000	30.000	6.000	2.000	54.000	54.000
8	44402	MARIA CELECINA DE SOUZA SILVA DOS ANJOS	26/09/1983	8.000	35.000	6.000	4.000	53.000	53.000
9	44521	LUCIA VIEIRA LIMA CABRIOTTE	16/10/1984	12.000	30.000	9.000	2.000	53.000	53.000
10	44376	RYELLEN COSTA FERREIRA	09/08/1996	20.000	25.000	6.000	2.000	53.000	53.000
11	44547	LARISSA DA SILVA DE MELO	18/03/1999	12.000	30.000	6.000	2.000	50.000	50.000
12	44639	JANE APARECIDA DA SILVA SOARES	26/12/1977	8.000	30.000	6.000	6.000	50.000	50.000
13	44076	LUCILENE MIATELLO	08/09/1985	12.000	25.000	9.000	4.000	50.000	50.000
REP	38243	ANA CLARA ALMEIDA DE OLIVEIRA	22/05/1989	20.000	20.000	3.000	4.000	47.000	47.000
REP	39644	DAYSI SILVA DE OLIVEIRA	29/04/1999	8.000	30.000	6.000	2.000	46.000	46.000
REP	45559	LOHANA SURUBI SANTOS	26/02/2001	8.000	30.000	3.000	2.000	43.000	43.000
REP	39239	LAIANE FERREIRA DOS SANTOS	23/04/2004	8.000	30.000	3.000	2.000	43.000	43.000
REP	44111	AMANDA FERREIRA DOS SANTOS	23/06/2004	12.000	20.000	9.000	2.000	43.000	43.000
REP	41955	DANIELA MARIA MARTINS	09/08/1992	16.000	15.000	6.000	6.000	43.000	43.000
REP	44451	ROSEANE NUNES DE SOUSA	12/03/1999	16.000	20.000	3.000	2.000	41.000	41.000
REP	40910	LUANA DA SILVA LIMA	26/01/2004	16.000	20.000	3.000	2.000	41.000	41.000
REP	40792	LETÍCIA APARECIDA DE OLIVEIRA BENTO	22/11/1993	8.000	20.000	6.000	4.000	38.000	38.000
REP	42554	CRISTIANE BAZAN ROSA	30/04/1986	4.000	25.000	6.000	2.000	37.000	37.000
REP	40498	NAYANA SILVA PINHEIRO GODOY	24/09/1999	4.000	25.000	6.000	2.000	37.000	37.000
REP	38675	NAYARA CRISTINA DA SILVA	10/10/1999	12.000	20.000	3.000	2.000	37.000	37.000
REP	38242	MARILAINE DE OLIVEIRA DE CAMPOS	23/12/1993	4.000	25.000	3.000	2.000	34.000	34.000
REP	40928	MARIA DIVINA OLIVEIRA DE CAMPOS	18/08/1988	4.000	20.000	3.000	2.000	29.000	29.000
REP	45507	JAQUELINE CANDIA DE ALMEIDA	08/04/1994	0.000	15.000	3.000	4.000	22.000	22.000
REP	45125	VANDERLUCIA JANCINTO DO CARMO ALMICI	21/07/1979	4.000	5.000	3.000	2.000	14.000	14.000
REP	44065	ANDRIELLI DE OLIVEIRA DA SILVA	06/04/2002	4.000	5.000	3.000	2.000	14.000	14.000

Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - Núcleo Sapiquá

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	CE	CG	MT	PO	MF
1	39708	DAISY ROSARIO PEREIRA	20/07/1992	16.000	30.000	6.000	4.000	56.000	56.000
2	37988	ANDREIA APARECIDA RAMOS	23/11/1979	12.000	30.000	12.000	2.000	56.000	56.000
3	42914	LEIDIMAR DE JESUS GRACIANO MIATELLO	30/10/1987	24.000	25.000	3.000	4.000	56.000	56.000
4	43553	CAROLINE FARIAS VIANA	31/07/2002	8.000	35.000	3.000	4.000	50.000	50.000
REP	44251	REGISLAINE DE OLIVEIRA BORGES	23/02/1985	12.000	30.000	3.000	4.000	49.000	49.000
REP	42389	KATIELYN DA CRUZ SILVA	28/05/1998	8.000	25.000	6.000	2.000	41.000	41.000
REP	38262	PATRICIA SILVA RODRIGUES	04/03/2000	8.000	25.000	6.000	2.000	41.000	41.000
REP	43715	TEREZINHA TORRES	15/04/1984	12.000	20.000	3.000	2.000	37.000	37.000

REP	42949	LUZINETE DE LIMA CARLOS	10/11/1972	8.000	20.000	3.000	2.000	33.000	33.000
REP	38770	CARLA CRISTINA ROCHA DE OLIVEIRA	03/10/2002	0.000	20.000	3.000	2.000	25.000	25.000
REP	41092	VALDINÉIA SILVA BORGES	28/06/1982	8.000	5.000	6.000	4.000	23.000	23.000
REP	38959	JOCIANE RABELO	18/05/2005	4.000	10.000	3.000	2.000	19.000	19.000

Auxiliar de Saúde Bucal - Área Urbana

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	CE	CG	MT	PO	MF
1	44192	ELAINE MENDES DA SILVA	20/09/1978	12.000	30.000	12.000	6.000	60.000	60.000
2	44767	WANDERLEIA ROSA DE ALMEIDA	23/03/1986	16.000	30.000	9.000	4.000	59.000	59.000
3	44745	ODETHE FERREIRA DE OLIVEIRA	12/10/1979	16.000	20.000	12.000	4.000	52.000	52.000
REP	39446	ANACLEIA DE ARRUDA SOUZA	05/03/1989	12.000	25.000	3.000	4.000	44.000	44.000
REP	45185	EMILIA DE PAULA VIEIRA DOS REIS	25/08/2005	12.000	20.000	9.000	2.000	43.000	43.000
REP	38632	ANA CLÁUDIA DE SENA SANTOS	05/10/1979	12.000	20.000	6.000	2.000	40.000	40.000
REP	39435	VANDERLÉIA PLAQUI MALDONADO	06/07/1990	0.000	30.000	6.000	2.000	38.000	38.000
REP	45034	NILMARA SALDANHA DE FARIAS	10/08/1976	8.000	20.000	6.000	4.000	38.000	38.000
REP	44176	VANUSA DE CARVALHO OLIVEIRA	08/01/1976	12.000	15.000	9.000	2.000	38.000	38.000
REP	39648	SANDRA APARECIDA DA SILVA RUIZ	26/06/1984	8.000	10.000	12.000	4.000	34.000	34.000
REP	44654	MARIA ILEIDE DE SOUZA TEODORO	30/01/1969	0.000	15.000	9.000	4.000	28.000	28.000
REP	38054	FLÁVIA CAMILA CASTANO GARCIA	16/03/1994	12.000	10.000	3.000	2.000	27.000	27.000
REP	42730	ROSENILDA FERREIRA DE BARROS	27/08/2001	0.000	20.000	3.000	2.000	25.000	25.000
REP	38763	JAQUELINE BARRETO NOGUEIRA	12/06/1993	4.000	5.000	3.000	2.000	14.000	14.000

Auxiliar de Saúde Bucal - UBS Caramujo

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	CE	CG	MT	PO	MF
1	42863	THAÍS BORTOLIN DUARTE	11/12/2000	16.000	30.000	6.000	4.000	56.000	56.000
REP	44278	JÉSSICA CARLA RINALDI DA SILVA	28/11/2002	8.000	20.000	6.000	2.000	36.000	36.000
REP	45108	SAMARA APARECIDA DA SILVA ARAÚJO	10/07/2004	12.000	10.000	9.000	4.000	35.000	35.000

Cuidador

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	CE	CG	MT	PO	MF
1	39840	MAYCON CAMILO LEITE	23/10/1991	24.000	50.000	12.000	0.000	86.000	86.000
2	44757	CRISLAINE ARRUDA DUARTE	26/12/1992	28.000	45.000	9.000	0.000	82.000	82.000
3	44443	STEPHANIE FERNANDA MATEUS	15/02/1995	20.000	45.000	9.000	2.000	76.000	76.000
4	39258	RENATA LUIZA MASCENA MUNIZ DE MORAES	23/03/1998	24.000	40.000	12.000	0.000	76.000	76.000
5	44086	KARLA FERNANDA DA SILVA TEIXEIRA	27/05/1999	8.000	50.000	6.000	0.000	64.000	64.000
6	43208	WALLACE FRANCISCO APOLINARIO DE CARVALHO	20/11/1995	20.000	35.000	3.000	4.000	62.000	62.000
7	39675	DHJONNES PAULO GONÇALVES	28/03/1985	12.000	40.000	9.000	0.000	61.000	61.000
8	40791	JULIENE LEMES DA SILVA	14/04/1984	12.000	35.000	9.000	2.000	58.000	58.000
9	41210	EDUARDA APARECIDA DE OLIVEIRA	10/03/1999	20.000	30.000	6.000	0.000	56.000	56.000
10	45263	CLAUDINEIA DOS SANTOS VIANA	01/05/1972	8.000	35.000	9.000	0.000	52.000	52.000
11	39860	LUCIMARA BACA DA SILVA CENA	18/01/1988	20.000	25.000	6.000	0.000	51.000	51.000
12	38638	CAMILA VITÓRIA SOUZA DOS SANTOS	04/08/2005	20.000	25.000	6.000	0.000	51.000	51.000
REP	45363	BENEDITA PEREIRA LEITE	05/07/1974	4.000	35.000	6.000	0.000	45.000	45.000
REP	44298	ROSINALDO INÁCIO PEREIRA	07/06/1983	4.000	35.000	6.000	0.000	45.000	45.000
REP	44975	MARIA JOSÉ FERREIRA COSTA	01/04/1980	12.000	30.000	3.000	0.000	45.000	45.000
REP	42295	ROSELI DA SILVA CAMPOS	05/04/1976	8.000	25.000	6.000	2.000	41.000	41.000
REP	37920	ALESSANDRA DAMASCENO MIRANDA DE JESUS	03/05/1978	0.000	30.000	6.000	2.000	38.000	38.000
REP	45021	ODETE LEITE DA SILVA	10/10/1974	0.000	30.000	6.000	0.000	36.000	36.000
REP	43465	STELA PERLAN BASTOS GONÇALVES	26/09/1974	0.000	25.000	6.000	2.000	33.000	33.000
REP	44152	GENEMIAS DE SOUZA CARVALHO	18/12/1984	0.000	15.000	3.000	2.000	20.000	20.000
REP	45395	LEILA RODRIGUES EGYDIO SOUZA	09/12/1972	0.000	15.000	3.000	0.000	18.000	18.000
REP	45297	WEVERSON CARDOZO AGUILHEIRA	29/08/1992	0.000	10.000	3.000	2.000	15.000	15.000

Educador Físico

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	CE	CG	MT	PO	TI	MF
1	40828	BIANCA RAYONE DA CRUZ MENACHO	02/09/1990	6.000	45.000	8.000	2.000	61.000	5.000	66.000
2	40416	PAMELA YANDRE DOS SANTOS PAULA	19/04/1994	9.000	40.000	8.000	2.000	59.000	0.000	59.000
REP	45220	ANTÔNIO LUIZ DE SOUZA	02/04/1983	9.000	35.000	4.000	1.000	49.000	0.000	49.000
REP	43646	ARTHUR JOSÉ CUIABANO DE BARROS	23/07/1998	6.000	35.000	4.000	2.000	47.000	0.000	47.000
REP	39358	JESSÉ CAMARGO REZENDE ROSA	02/04/1991	3.000	35.000	8.000	1.000	47.000	0.000	47.000
REP	40096	MARCIO ANTONIO VIEIRA DA MOTTA	26/03/1981	6.000	35.000	4.000	1.000	46.000	0.000	46.000
REP	41163	OTAVIO VILELLA HARTWIG	05/08/1992	12.000	25.000	8.000	1.000	46.000	0.000	46.000
REP	38087	JEAN BELOTE	31/01/1979	6.000	30.000	4.000	1.000	41.000	0.000	41.000
REP	40327	LETÍCIA RODRIGUES TELES	17/04/2020	6.000	30.000	4.000	1.000	41.000	0.000	41.000
REP	39568	DIEGO SILVA REDEZ	21/08/1985	6.000	25.000	8.000	2.000	41.000	0.000	41.000
REP	41550	CRISTIANE LEITE BATISTA	20/08/1988	12.000	15.000	10.000	1.000	38.000	0.000	38.000
REP	39214	CLAUDINEY DE PAULA RIBEIRO	11/02/1985	3.000	30.000	4.000	0.000	37.000	0.000	37.000
REP	38366	IEME LARA NIECZAY	18/08/1994	6.000	25.000	4.000	2.000	37.000	0.000	37.000
REP	38138	ALINE GOMES JACOBINO	14/02/1995	15.000	15.000	6.000	0.000	36.000	0.000	36.000
REP	40597	JULIANO RODRIGUES GUILHERME	04/07/1984	3.000	20.000	6.000	2.000	31.000	0.000	31.000
REP	44823	PATRÍCIA CAMPOS GONÇALVES	09/06/1994	6.000	20.000	4.000	0.000	30.000	0.000	30.000
REP	42354	VISNEY GUSTAVO PEREIRA SOLIZ	19/09/1990	3.000	20.000	4.000	1.000	28.000	0.000	28.000
REP	39980	LUIZ FELIPE NUNES DOS SANTOS	25/02/1996	0.000	10.000	2.000	0.000	12.000	0.000	12.000

Educador/Orientador Social

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	CE	CG	MT	PO	MF
1	39255	GABRIELY DE SOUZA RIBEIRO	09/11/2000	20.000	50.000	6.000	2.000	78.000	78.000
2	45326	RAFAELA APARECIDA DA SILVA FERREIRA	14/03/2001	28.000	30.000	9.000	2.000	69.000	69.000
3	45009	LUIZ MARCIO PANTALEÃO DA SILVA	21/06/1983	20.000	35.000	9.000	4.000	68.000	68.000
4	43497	JÉSSICA MAYARA FERREIRA CEBALHO	10/08/1995	28.000	30.000	6.000	2.000	66.000	66.000
5	44862	APARECIDA DE JESUS MARTINS CASTILHO PEREIRA	10/02/1955	20.000	30.000	12.000	2.000	64.000	64.000
6	38209	MIRIAM KATIUSCIA RIBEIRO BASTO	02/05/1995	20.000	30.000	9.000	4.000	63.000	63.000
7	40290	SUELLEN DA SILVA ALMEIDA	11/11/1989	4.000	45.000	9.000	2.000	60.000	60.000
8	41090	MURILO SILVA CINTRA AMORIM	18/10/2005	20.000	30.000	6.000	4.000	60.000	60.000
9	40874	ELIANA APARECIDA PINHEIRO	16/03/1978	20.000	30.000	6.000	2.000	58.000	58.000
10	40457	KELVER LEITE DA SILVA	13/04/1999	12.000	30.000	9.000	4.000	55.000	55.000
11	44797	DILMA AUXILIADORA CARVALHO DE BRITO	24/05/1972	16.000	30.000	6.000	2.000	54.000	54.000
12	44506	THAIMARA CRISTINE PIRES DE OLIVEIRA	07/03/1990	16.000	30.000	3.000	4.000	53.000	53.000
13	41095	EVERALDO DA CUNHA CINTRA NETO	18/10/2000	12.000	30.000	6.000	2.000	50.000	50.000
14	40400	SILVANA NAYARA PEREIRA GARCIA	12/03/1997	12.000	25.000	9.000	4.000	50.000	50.000
15	38480	ISABELLE AYUMI ALMEIDA PIRES	09/02/2001	12.000	25.000	9.000	4.000	50.000	50.000
16	38264	MARINO FERREIRA DA FONSECA	21/06/1994	20.000	20.000	6.000	4.000	50.000	50.000
REP	43940	NEZIA MARIA DA SILVA LOVO	11/03/1978	8.000	30.000	9.000	2.000	49.000	49.000
REP	44302	ANDREIA DENISE DA SILVA	24/10/1985	16.000	25.000	6.000	2.000	49.000	49.000
REP	42676	LEONARDO LOPES MORAIS	14/08/2001	16.000	20.000	9.000	4.000	49.000	49.000
REP	38444	MARIA SEBASTIANA OLIVEIRA PEREIRA	14/03/1984	12.000	25.000	9.000	2.000	48.000	48.000
REP	45124	ANNA CLARA PAEZANO TAQUES CHAVES	13/12/2005	12.000	25.000	9.000	2.000	48.000	48.000
REP	45427	ENEDIR CALINA DA SILVA RIBEIRO	04/11/1961	12.000	30.000	3.000	2.000	47.000	47.000
REP	38609	GRAZIELA RODRIGUES DE OLIVEIRA	09/11/2002	16.000	20.000	6.000	4.000	46.000	46.000
REP	40357	MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA DA SILVA	26/02/1981	12.000	20.000	6.000	6.000	44.000	44.000
REP	42747	RENATA PEREIRA DA SILVA DE JESUS	15/01/1987	0.000	30.000	9.000	4.000	43.000	43.000
REP	44441	JOÃO PAULO NOGUEIRA CAVALCANTE	20/04/2001	12.000	25.000	3.000	2.000	42.000	42.000
REP	40834	GRACIELY ALMEIDA RICCI	12/12/1985	8.000	25.000	3.000	6.000	42.000	42.000
REP	41203	NEIDE VIEIRA LEITE	17/03/1991	12.000	20.000	6.000	4.000	42.000	42.000
REP	43163	THAIS EMMANUELY OLIVEIRA CRISPIM	06/12/1998	8.000	25.000	6.000	2.000	41.000	41.000
REP	39095	JULIANA PEREIRA LEITE LESCO	16/02/1993	8.000	25.000	3.000	4.000	40.000	40.000
REP	40575	LUIZ FERNANDO CAMPOS PINTO	09/10/1987	12.000	20.000	6.000	2.000	40.000	40.000

REP	40934	OSCARLINA DE OLIVEIRA DA SILVA	20/09/1973	8.000	20.000	6.000	4.000	38.000	38.000
REP	44217	VANDERLEIA CUIABANO DA SILVA	26/05/1984	12.000	15.000	9.000	2.000	38.000	38.000
REP	43374	FABIANA DE OLIVEIRA	20/09/1987	20.000	10.000	6.000	2.000	38.000	38.000
REP	40447	LUZIA HURTADO GARCIA	08/08/1980	4.000	25.000	6.000	2.000	37.000	37.000
REP	39506	FABIANE CRISTINA SANTANA GARCIA	01/09/1988	16.000	10.000	9.000	2.000	37.000	37.000
REP	39226	LEANDRO DEMORI DE SOUZA	04/06/1987	8.000	20.000	6.000	2.000	36.000	36.000
REP	38601	WANDA NERIS DA SILVA CORREIA MOTTA	16/08/1977	12.000	15.000	3.000	6.000	36.000	36.000
REP	42755	JANAINA ROCHA DA SILVA DOS SANTOS	22/11/1992	8.000	20.000	3.000	4.000	35.000	35.000
REP	38315	GISLENE APARECIDA DE MORAES SOUZA	05/09/1996	4.000	25.000	3.000	2.000	34.000	34.000
REP	44499	DIEGO SALATIEL DA CRUZ	03/12/1989	16.000	10.000	6.000	2.000	34.000	34.000
REP	39889	JULIANO DE OLIVEIRA SILVA	05/04/1974	4.000	15.000	9.000	4.000	32.000	32.000
REP	41209	LEONORA ALVES ANUNCIAÇÃO	04/03/1970	12.000	10.000	3.000	2.000	27.000	27.000
REP	45506	SELMA PEREIRA DE TOLEDO	26/11/1964	4.000	10.000	6.000	6.000	26.000	26.000
REP	39566	CIBELE CHAVES	08/04/1976	4.000	15.000	3.000	2.000	24.000	24.000
REP	41001	GEZUINA NERIS DA SILVA CORREIA	10/05/1982	4.000	10.000	3.000	2.000	19.000	19.000
REP	43817	ALICE PORTO RODRIGUES NORONHA	07/03/2003	8.000	5.000	3.000	2.000	18.000	18.000

Enfermeiro - Área Urbana

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	CE	CG	MT	PO	TI	MF
1	42222	THIAGO ZANATA	27/04/1996	9.000	40.000	8.000	1.000	58.000	7.000	65.000
2	45575	STEFANNY MARIA SANTANA DE CAMPOS	10/12/1988	9.000	40.000	6.000	3.000	58.000	7.000	65.000
3	41931	GILCIMARA CORREA ROCHA	19/03/1995	6.000	45.000	6.000	2.000	59.000	5.000	64.000
4	38299	PAOLA SOUZA SANTOS	01/02/1985	9.000	40.000	4.000	1.000	54.000	10.000	64.000
5	40084	JOSIANE SIMOES DOS SANTOS	27/01/1989	12.000	35.000	8.000	4.000	59.000	5.000	64.000
6	44964	EVELLYN PESSOA DE LIMA	24/04/1992	9.000	45.000	8.000	1.000	63.000	0.000	63.000
7	41410	ADRIANO JOHNNY FIGUEROA PAES LANDIM	18/06/1988	15.000	35.000	6.000	2.000	58.000	5.000	63.000
8	44655	LUCAS NUNES RODRIGUES	09/12/1989	9.000	40.000	6.000	2.000	57.000	5.000	62.000
9	37997	HELLEN CATHARINE SILVA BATISTA	13/03/1992	9.000	40.000	6.000	0.000	55.000	7.000	62.000
10	38180	BARBARA LARA FLORES	30/04/1996	9.000	40.000	6.000	1.000	56.000	5.000	61.000
11	37976	EVERTON APARECIDO AREVALOS LEMES	05/11/1993	3.000	45.000	10.000	2.000	60.000	0.000	60.000
12	38731	TACIANE APARECIDA BATISTA VALADARES	19/06/1986	12.000	40.000	8.000	0.000	60.000	0.000	60.000
13	40057	DAYANE MACIEL DOS SANTOS	20/07/1997	9.000	40.000	8.000	2.000	59.000	0.000	59.000
14	40082	RAIELLY BORGES MENACHO	28/05/1995	12.000	40.000	4.000	2.000	58.000	0.000	58.000
15	44337	KARLA SILVA DA PAIXÃO	30/12/1995	9.000	35.000	8.000	1.000	53.000	5.000	58.000
16	39784	MICHELLE FERREIRA AZEVEDO MARTINS	12/05/1989	6.000	35.000	10.000	2.000	53.000	5.000	58.000
17	42144	JONATHAN FERREIRA AMORIM	08/01/1992	6.000	40.000	10.000	1.000	57.000	0.000	57.000
18	40061	GIOVANNA LIMA GUEDES	25/07/1991	0.000	40.000	10.000	2.000	52.000	5.000	57.000
19	38924	SARA GABRIELLY GONZAGA RODRIGUES	17/08/1997	6.000	35.000	10.000	1.000	52.000	5.000	57.000
20	38552	RENAN DA SILVA ALCANTARA	09/05/1991	6.000	40.000	6.000	4.000	56.000	0.000	56.000
21	40074	THAIS APARECIDA FERREIRA CEBALHO	10/05/1994	6.000	35.000	8.000	2.000	51.000	5.000	56.000
22	38985	ALICE MIRANDA PALHETA	18/06/1996	6.000	40.000	8.000	1.000	55.000	0.000	55.000
23	43478	LUANA RAFAELLY FERREIRA FONSECA	15/01/1995	15.000	35.000	4.000	1.000	55.000	0.000	55.000
24	39304	MARINA ARRUDA COSTA MARQUES	06/06/1997	12.000	35.000	4.000	4.000	55.000	0.000	55.000
25	43775	LIDIANE VIGNARDI CORREA	17/12/1978	12.000	30.000	4.000	4.000	50.000	5.000	55.000
26	38831	JOEL GARCIA ALEXANDRE	23/06/1976	9.000	35.000	8.000	2.000	54.000	0.000	54.000
27	40213	JULIANE FERREIRA TELES	29/03/1988	9.000	35.000	8.000	2.000	54.000	0.000	54.000
28	39937	JOYCE OLIVEIRA DA SILVA	10/11/1995	9.000	35.000	6.000	2.000	52.000	0.000	52.000
29	42356	ISABELLA CHRISTINY CAMPOS RODRIGUES	20/08/1999	9.000	35.000	6.000	2.000	52.000	0.000	52.000

30	39217	ANA CLÁUDIA AMORIM TEOTONIO	19/03/1996	0.000	45.000	4.000	2.000	51.000	0.000	51.000
31	41401	DEBORA PIRES DE SOUZA	01/08/1994	9.000	35.000	4.000	3.000	51.000	0.000	51.000
32	39725	PAOLA THAMIRES PINHO DA SILVA	17/09/1999	3.000	40.000	6.000	1.000	50.000	0.000	50.000
33	40186	DENISE APARECIDA DA SILVA MIRANDA MARQUES	26/04/1984	6.000	35.000	8.000	1.000	50.000	0.000	50.000
REP	41321	DANIEL JOAO DA SILVA	19/04/1991	12.000	30.000	4.000	3.000	49.000	0.000	49.000
REP	39678	JESSICA DO ESPIRITO SANTO BERNARDO	22/06/1992	6.000	30.000	12.000	1.000	49.000	0.000	49.000
REP	43694	FABRICIO PEREIRA DE TOLEDO	21/03/1990	3.000	35.000	6.000	3.000	47.000	0.000	47.000
REP	38961	THAIS LAET SANTOS	25/01/2000	3.000	40.000	6.000	0.000	49.000	0.000	49.000
REP	45439	ELVIA ROSALIA CESPEDES LARA	04/03/1987	6.000	35.000	8.000	0.000	49.000	0.000	49.000
REP	44464	ALEXANDRA OLIVEIRA RAMOS	19/11/1993	6.000	35.000	8.000	0.000	49.000	0.000	49.000
REP	45067	DAYANE GOMES DOS SANTOS VICENSSOTTI	03/01/1988	6.000	35.000	6.000	1.000	48.000	0.000	48.000
REP	42922	JÉSSICA DE PAULA DA SILVA	09/06/1993	6.000	35.000	6.000	1.000	48.000	0.000	48.000
REP	39244	VILMA DA CRUZ CAMPOS	03/07/1981	9.000	30.000	8.000	1.000	48.000	0.000	48.000
REP	43550	BRUNA FERREIRA HURTADO SILVA	01/04/1993	6.000	30.000	8.000	4.000	48.000	0.000	48.000
REP	39341	VALQUIRIA MIRA LANDIM	21/09/1982	6.000	20.000	12.000	3.000	41.000	0.000	41.000
REP	40940	WELLISON RODRIGO ALVES FERNANDES	23/10/1994	6.000	35.000	6.000	0.000	47.000	0.000	47.000
REP	44794	ISAURA CAROLINA BRANDÃO BEZERRA	27/04/1992	3.000	40.000	2.000	1.000	46.000	0.000	46.000
REP	44234	HELENA ISAURA FERNANDES PEREIRA	22/05/2001	0.000	35.000	10.000	0.000	45.000	0.000	45.000
REP	44425	VALERIA GONCALEZ FINOTTO	14/04/1982	9.000	30.000	4.000	2.000	45.000	0.000	45.000
REP	38338	ESTER OLIVEIRA SILVA	31/01/1999	9.000	30.000	4.000	2.000	45.000	0.000	45.000
REP	40568	WILTON NELSON LANCONI DE CAMPOS	10/05/1991	6.000	30.000	8.000	1.000	45.000	0.000	45.000
REP	44849	KAROLINY MAMORE DE MATOS	08/09/1994	12.000	25.000	8.000	0.000	45.000	0.000	45.000
REP	44891	ANA PAULA VALVERDE BELARMINO	25/07/1985	9.000	25.000	8.000	3.000	45.000	0.000	45.000
REP	41749	MIRIAN RODRIGUES DE SOUZA NOGUEIRA	07/06/1986	6.000	35.000	0.000	3.000	44.000	0.000	44.000
REP	43438	MAISA CONSUELO DOS SANTOS SHIMOKAWA	29/03/1986	3.000	30.000	10.000	1.000	44.000	0.000	44.000
REP	42555	ANDREZA MARTINS CARREIRO DE CARVALHO	24/04/1997	3.000	30.000	10.000	1.000	44.000	0.000	44.000
REP	39272	TALITA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS	29/06/1999	3.000	30.000	10.000	1.000	44.000	0.000	44.000
REP	40050	DAVISON BACA MASSAVI	08/03/1999	12.000	25.000	6.000	1.000	44.000	0.000	44.000
REP	38549	THAYNA SANTOS SILVA	22/04/1997	9.000	25.000	10.000	0.000	44.000	0.000	44.000
REP	42967	REINALDO PEREIRA	30/10/1976	9.000	20.000	6.000	4.000	39.000	0.000	39.000
REP	43977	DANIEL WESLEY TEODORO SANTOS	05/02/2002	0.000	35.000	8.000	0.000	43.000	0.000	43.000
REP	40331	JESSICA XAVIER DE OLIVEIRA	27/07/1995	9.000	30.000	4.000	0.000	43.000	0.000	43.000
REP	43750	THAMIRES STEFANY DA SILVA ALVES	09/05/1998	6.000	30.000	6.000	1.000	43.000	0.000	43.000
REP	39475	SIMONE RODRIGUES DA SILVA	23/05/1987	0.000	30.000	12.000	1.000	43.000	0.000	43.000
REP	38668	KELLVIA CAMARGO SILVA	23/04/1997	12.000	25.000	4.000	2.000	43.000	0.000	43.000
REP	41322	DECELE FERREIRA DOS PASSOS	13/03/1987	9.000	25.000	8.000	1.000	43.000	0.000	43.000
REP	39004	HELIDA CRISTINA DA COSTA GOMES	30/11/1995	9.000	25.000	8.000	1.000	43.000	0.000	43.000
REP	38866	VIVIANN VIEIRA MATTIELLO	03/07/1981	6.000	25.000	12.000	0.000	43.000	0.000	43.000
REP	40438	JESSICA CATHERINE SILVA DA COSTA	26/05/1998	0.000	35.000	6.000	1.000	42.000	0.000	42.000
REP	40474	EDNA APARECIDA DA CRUZ SILVA	26/09/1987	9.000	30.000	2.000	1.000	42.000	0.000	42.000
REP	44226	GIRLANE COELHO PARÉ BISINOTO	05/12/1977	6.000	30.000	4.000	2.000	42.000	0.000	42.000
REP	38704	ELISANGELA SOUZA DE JESUS	22/10/1995	6.000	30.000	4.000	2.000	42.000	0.000	42.000
REP	42769	MIKELLY CRISTINA DA SILVA	24/03/1995	3.000	30.000	8.000	1.000	42.000	0.000	42.000
REP	45346	ANA CAROLINA GONÇALVES RAIMUNDO	12/05/1997	3.000	30.000	6.000	3.000	42.000	0.000	42.000
REP	38982	DEBORA IVYNNA RODRIGUES FRANCO	02/05/1993	12.000	20.000	8.000	2.000	42.000	0.000	42.000

REP	39931	ABILIO EMANOEL CAMARGO RAMOS	18/06/1984	3.000	35.000	2.000	1.000	41.000	0.000	41.000
REP	39715	ITAÉLY MELO TEIXEIRA	30/07/1999	9.000	30.000	2.000	0.000	41.000	0.000	41.000
REP	45269	ELIANE MÁRCIA DE SOUZA EGUES	04/02/1967	3.000	30.000	8.000	0.000	41.000	0.000	41.000
REP	38206	ELIZAMA SOARES DA SILVA	10/07/1999	3.000	30.000	6.000	2.000	41.000	0.000	41.000
REP	39729	KALINY ALMEIDA DUARTE	06/02/1992	6.000	25.000	8.000	2.000	41.000	0.000	41.000
REP	39154	RENATA ALICE DE FREITAS	15/12/1995	6.000	25.000	8.000	2.000	41.000	0.000	41.000
REP	43867	MARLENE DA CONCEIÇAO SILVA MEIRA	15/11/1979	6.000	30.000	4.000	0.000	40.000	0.000	40.000
REP	42131	JULIANA BARTOLOMEU DE ANDRADE	26/07/1994	6.000	30.000	4.000	0.000	40.000	0.000	40.000
REP	39079	EVELIN CONTI DOS SANTOS	27/11/1994	6.000	30.000	2.000	2.000	40.000	0.000	40.000
REP	39562	LUCIANA FRANÇA MENDES DOS REIS.	23/09/1982	3.000	30.000	6.000	1.000	40.000	0.000	40.000
REP	38168	ALEX TIAGO ROSA CORTEZ	07/06/1986	3.000	30.000	6.000	1.000	40.000	0.000	40.000
REP	39198	SUZILENE RIBAS HURTADO TEIXEIRA	07/05/1987	3.000	30.000	6.000	1.000	40.000	0.000	40.000
REP	38442	LUCIA VITORIA DA SILVA ASSUNÇÃO DE SOUZA	30/04/1997	3.000	30.000	6.000	1.000	40.000	0.000	40.000
REP	40529	STEPHANY STACY DE FÁTIMA ABDALLAH LACERDA	05/01/1990	9.000	25.000	6.000	0.000	40.000	0.000	40.000
REP	44722	ANA LETICIA FERREIRA DOURADINHO	10/06/1999	9.000	25.000	6.000	0.000	40.000	0.000	40.000
REP	41773	EMANOELI MOREIRA FIGUEIREDO	17/08/2001	6.000	25.000	8.000	1.000	40.000	0.000	40.000
REP	40804	ALESSANDRA BASTO NEVES	12/11/1979	12.000	20.000	6.000	2.000	40.000	0.000	40.000
REP	41606	MARIA DE FÁTIMA DA CRUZ SOBRINHO	27/04/1970	3.000	30.000	6.000	0.000	39.000	0.000	39.000
REP	42321	IVANILCE DE SOUZA ORTIZ CHAVES	04/10/1985	3.000	30.000	6.000	0.000	39.000	0.000	39.000
REP	45215	RONIELLY BOTELHO SILVA SOARES	08/02/1997	3.000	30.000	6.000	0.000	39.000	0.000	39.000
REP	38250	LETICIA MARTINS DE LIMA	01/01/1999	6.000	25.000	8.000	0.000	39.000	0.000	39.000
REP	42235	KLAUDYENE IZABELLY ORTIZ PAIVA	18/11/1997	6.000	25.000	6.000	2.000	39.000	0.000	39.000
REP	42384	JOCINEIDE DA SILVA RODRIGUES	21/01/1971	9.000	20.000	10.000	0.000	39.000	0.000	39.000
REP	40839	WERIC RAFAEL NEGRI	24/04/2000	3.000	30.000	4.000	1.000	38.000	0.000	38.000
REP	41220	CELIO APARECIDO NOGUEIRA DE MORAES	12/04/1983	6.000	25.000	6.000	1.000	38.000	0.000	38.000
REP	38313	CAMILA BARBOSA DA SILVA	02/05/2023	6.000	25.000	6.000	1.000	38.000	0.000	38.000
REP	40196	CAMILA ALMEIDA SILVA	18/09/1999	12.000	20.000	4.000	2.000	38.000	0.000	38.000
REP	39126	ROSALIA OLIVEIRA VIANA	26/12/1971	9.000	20.000	8.000	1.000	38.000	0.000	38.000
REP	42194	LUANA BERALDI DA SILVA	08/09/1997	9.000	20.000	8.000	1.000	38.000	0.000	38.000
REP	45494	JAQUELINE MARIA RAMOS	10/05/2000	9.000	20.000	6.000	3.000	38.000	0.000	38.000
REP	44962	VANILDA FERREIRA ESTEVES HONORATO	02/09/1979	6.000	20.000	10.000	2.000	38.000	0.000	38.000
REP	40547	VIVIANE FERRARI DOS SANTOS	03/02/1988	3.000	30.000	4.000	0.000	37.000	0.000	37.000
REP	38957	KARLA SALVIANI AZEREDO	17/07/1998	3.000	30.000	2.000	2.000	37.000	0.000	37.000
REP	40478	ANA CLAUDIA BARBOSA FLORENCIO	16/06/1984	0.000	30.000	6.000	1.000	37.000	0.000	37.000
REP	39859	ROSANGELA DA SILVA CONCEICAO	13/06/1970	9.000	25.000	2.000	1.000	37.000	0.000	37.000
REP	39053	YASMIN EMILLY MOURA DE OLIVEIRA	11/05/2000	9.000	25.000	2.000	1.000	37.000	0.000	37.000
REP	39699	CAMILLY FERNANDA DA SILVA	20/04/2002	3.000	25.000	8.000	1.000	37.000	0.000	37.000
REP	40615	DAYANNE CAITANO OLIVEIRA	08/10/1998	0.000	25.000	10.000	2.000	37.000	0.000	37.000
REP	38058	JOSIANE DE ALMEIDA SANTOS	11/06/1987	12.000	20.000	4.000	1.000	37.000	0.000	37.000
REP	43429	JANAINNA VALÉRIA DUARTE FREITAS	20/02/2024	12.000	20.000	4.000	1.000	37.000	0.000	37.000
REP	42370	HELEN VARGAS DA SILVA	12/08/1982	9.000	20.000	8.000	0.000	37.000	0.000	37.000
REP	42309	JOÃO MATHEUS RIBEIRO DOS SANTOS ALMEIDA	21/03/1998	9.000	20.000	8.000	0.000	37.000	0.000	37.000
REP	38583	MARCILENE ALVES DE SOUZA CASTRILLON	29/01/1983	6.000	20.000	10.000	1.000	37.000	0.000	37.000
REP	40146	DANIELE CRISTINA DE LIMA MIRANDA	17/03/1994	6.000	20.000	8.000	3.000	37.000	0.000	37.000
REP	45155	NATÁLIA DE CAMPOS BORGES	15/03/2000	6.000	20.000	8.000	3.000	37.000	0.000	37.000

REP	39992	ERIKA VIEIRA NUNES	14/01/2000	6.000	25.000	4.000	1.000	36.000	0.000	36.000
REP	38063	ADRYAN BARBARA FRANÇA RAMOS	28/02/1997	6.000	20.000	8.000	2.000	36.000	0.000	36.000
REP	39232	JAQUELINE COELHO DA SILVA	08/06/1997	6.000	20.000	8.000	2.000	36.000	0.000	36.000
REP	40795	DEISIMARA BATISTA FLORÊNCIO	29/10/2000	18.000	10.000	6.000	2.000	36.000	0.000	36.000
REP	45517	PATRICIA SOARES DA MOTTA	04/08/1985	3.000	25.000	6.000	1.000	35.000	0.000	35.000
REP	43494	FRANCIELLE APARECIDA DE OLIVEIRA BARBOSA	16/12/1992	3.000	25.000	6.000	1.000	35.000	0.000	35.000
REP	43014	SKARLET PAULA CORREA DA CRUZ	18/08/1994	3.000	25.000	6.000	1.000	35.000	0.000	35.000
REP	44906	MARCOS ANTONIO DE CARVALHO	30/09/1970	6.000	20.000	8.000	1.000	35.000	0.000	35.000
REP	40802	VANESSA DA CRUZ FONSECA	03/07/1989	6.000	20.000	8.000	1.000	35.000	0.000	35.000
REP	40927	KEILA AUXILIADORA HURTADO FERREIRA DE OLIVEIRA	03/07/1984	6.000	20.000	6.000	3.000	35.000	0.000	35.000
REP	39561	LARA LIS FERNANDES DA SILVA	13/08/1999	0.000	30.000	4.000	0.000	34.000	0.000	34.000
REP	39235	ROSENIL MARTINS DE OLIVEIRA	23/01/1975	6.000	25.000	2.000	1.000	34.000	0.000	34.000
REP	41034	FRANCIELEN DIAS DA SILVA	31/08/1994	3.000	25.000	6.000	0.000	34.000	0.000	34.000
REP	44690	JOÃO EVANGELISTA SILVA PACHECO	21/09/1996	12.000	20.000	2.000	0.000	34.000	0.000	34.000
REP	45186	VERUSCAMESSIAS PINHA	24/09/1977	9.000	20.000	4.000	1.000	34.000	0.000	34.000
REP	37918	ANDREA BATISTA DE ANDRADE	25/06/1984	6.000	20.000	8.000	0.000	34.000	0.000	34.000
REP	41537	AMANDA LORRAYNE DE JESUS ALVES	16/01/1996	6.000	20.000	8.000	0.000	34.000	0.000	34.000
REP	43710	APARECIDA DE SOUZA CUIABANO	05/04/1970	6.000	20.000	6.000	2.000	34.000	0.000	34.000
REP	43338	ZÉLIA DE SOUZA ROCHA	10/09/1975	6.000	20.000	6.000	2.000	34.000	0.000	34.000
REP	39005	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA	09/04/1988	6.000	20.000	6.000	2.000	34.000	0.000	34.000
REP	41723	PATRÍCIA ALVES PEREIRA	14/02/1991	6.000	20.000	6.000	2.000	34.000	0.000	34.000
REP	39917	RIZIA KELLY DA SILVA GUSMAO	16/05/1996	0.000	25.000	8.000	0.000	33.000	0.000	33.000
REP	39184	GABRIELA POLIANA AGUILAR TOSSUÉ	27/11/1990	0.000	25.000	6.000	2.000	33.000	0.000	33.000
REP	38978	GABRIELE SEBASTIANA MASSAI DE ARRUDA	14/06/1991	0.000	25.000	6.000	2.000	33.000	0.000	33.000
REP	39202	KARLA MARQUES DA SILVA	12/11/1997	9.000	20.000	2.000	2.000	33.000	0.000	33.000
REP	44013	EVA DE FATIMA DUARTE ARTIAGA	27/03/1969	6.000	20.000	6.000	1.000	33.000	0.000	33.000
REP	39065	RÂMELA LANA COSTA	19/04/2000	6.000	20.000	6.000	1.000	33.000	0.000	33.000
REP	38554	MARCOLINA CORREIA RIBEIRO	15/05/1977	6.000	25.000	0.000	1.000	32.000	0.000	32.000
REP	39182	VALÉRIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	21/01/1997	3.000	25.000	4.000	0.000	32.000	0.000	32.000
REP	43123	SANDRAMARA MARTINS	03/06/1980	0.000	25.000	6.000	1.000	32.000	0.000	32.000
REP	38339	BRUNO GONSALVES FERREIRA	11/02/2002	6.000	20.000	4.000	2.000	32.000	0.000	32.000
REP	38848	CRISLAINE DOS SANTOS BEGATTI	19/01/2000	3.000	20.000	8.000	1.000	32.000	0.000	32.000
REP	39710	VALÉRIA ALVES CANDIDO RIBEIRO	15/07/1971	6.000	20.000	4.000	1.000	31.000	0.000	31.000
REP	40651	ELAINE BRUNELLE DE SOUZA	26/05/1983	6.000	20.000	4.000	1.000	31.000	0.000	31.000
REP	40823	MICHELE CRISTINA GOMES	25/08/1989	6.000	20.000	4.000	1.000	31.000	0.000	31.000
REP	38068	VÍVIAN CEBALHO PEREIRA	13/03/1981	3.000	20.000	8.000	0.000	31.000	0.000	31.000
REP	40932	ADRIANA RIBA DE NEIRA RODRIGUES	02/07/1984	3.000	20.000	6.000	2.000	31.000	0.000	31.000
REP	45248	DEBORA CAROLINE DE OLIVEIRA	11/10/1999	3.000	20.000	6.000	2.000	31.000	0.000	31.000
REP	44818	ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA	15/09/1979	6.000	15.000	8.000	2.000	31.000	0.000	31.000
REP	41416	INGRID CASTRILLON DE MELO	16/02/1991	6.000	15.000	8.000	2.000	31.000	0.000	31.000
REP	39663	VICTORIA APARECIDA DA SILVA	01/05/2000	0.000	25.000	4.000	1.000	30.000	0.000	30.000
REP	40509	ALINE RAFAELE DE SOUZA CAMPOS	17/09/1997	6.000	20.000	4.000	0.000	30.000	0.000	30.000
REP	44882	ANDREIA LEITE DE FARIA	09/10/1990	3.000	20.000	6.000	1.000	30.000	0.000	30.000
REP	40372	EMILY PEREZ PRADO	27/05/1994	9.000	15.000	6.000	0.000	30.000	0.000	30.000
REP	38680	LÉA HARUMI KAWAKAMI	02/07/1977	9.000	15.000	4.000	2.000	30.000	0.000	30.000

REP	40589	LINDOMAR DA SILVA COSTA	01/01/1983	9.000	10.000	10.000	1.000	30.000	0.000	30.000
REP	43483	DANUBIA KELLY CAMPOS DA SILVA	15/01/1997	3.000	25.000	0.000	1.000	29.000	0.000	29.000
REP	40693	ANDRESSA MENDES DO NASCIMENTO CRUZ	25/06/1997	6.000	20.000	2.000	1.000	29.000	0.000	29.000
REP	38709	YASMIN CAROLINE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	05/03/1999	6.000	20.000	2.000	1.000	29.000	0.000	29.000
REP	37960	ELISANGELA PEREIRA CALIXTO	14/04/1979	9.000	15.000	4.000	1.000	29.000	0.000	29.000
REP	41134	ANA PAULA DA COSTA BATISTA	03/09/1977	3.000	15.000	8.000	3.000	29.000	0.000	29.000
REP	44638	MARCELO DE OLIVEIRA MACIEL	12/05/1976	3.000	20.000	4.000	1.000	28.000	0.000	28.000
REP	40112	KAROLYNE SEBASTIANE DA SILVA	16/01/1995	3.000	20.000	4.000	1.000	28.000	0.000	28.000
REP	40676	JANIANE SILVA DE ASSUNCAO	29/08/1982	0.000	20.000	6.000	1.000	27.000	0.000	27.000
REP	38265	NATHALLY DE OLIVEIRA LARA	24/02/1999	6.000	10.000	8.000	3.000	27.000	0.000	27.000
REP	39367	JANAINE EVELLIN ALVES CORRÊA	26/07/1989	0.000	20.000	4.000	2.000	26.000	0.000	26.000
REP	38977	DEVANIA ASSIS NUNES BACCA	29/05/1989	6.000	15.000	4.000	0.000	25.000	0.000	25.000
REP	39776	TAMIRES CARVALHO DA SILVA	26/07/1996	6.000	15.000	2.000	2.000	25.000	0.000	25.000
REP	42380	FÁBIO FERREIRA LANDIM	14/07/1983	3.000	15.000	6.000	1.000	25.000	0.000	25.000
REP	45437	ELISÂNGELA ARAÚJO BARBOZA	18/11/1987	3.000	15.000	6.000	1.000	25.000	0.000	25.000
REP	44023	WISLAN GOMES DE OLIVEIRA	22/09/1991	6.000	10.000	8.000	1.000	25.000	0.000	25.000
REP	45212	EUNATAN SOARES DA SILVA	06/06/1994	3.000	10.000	10.000	2.000	25.000	0.000	25.000
REP	40336	EDILAINE BENEDITA MENDES DA SILVA BASSÃO	05/04/1983	3.000	15.000	4.000	2.000	24.000	0.000	24.000
REP	42634	ADRIANA PEREIRA DE MATOS	05/10/1983	3.000	15.000	4.000	2.000	24.000	0.000	24.000
REP	39351	RAYANE RAMOS POQUIVIQUI	10/12/1993	12.000	10.000	2.000	0.000	24.000	0.000	24.000
REP	43367	ELIZANGELA DOS SANTOS VARANDA DE PAULA	20/03/1981	9.000	10.000	4.000	1.000	24.000	0.000	24.000
REP	40426	CAROLINE SILVA ARRUDA	07/03/1995	9.000	5.000	8.000	2.000	24.000	0.000	24.000
REP	38976	CAMILA JULIANA SOUZA DOS REIS	13/06/1995	0.000	20.000	2.000	1.000	23.000	0.000	23.000
REP	40519	EVANDRO REGIS DE LIMA	28/10/1970	6.000	10.000	6.000	1.000	23.000	0.000	23.000
REP	40417	LIGIA ALVES MARTINS	27/02/1998	6.000	10.000	6.000	1.000	23.000	0.000	23.000
REP	44980	DEBORA DE JESUS TECCHIO ESPINDOLA	27/08/1992	0.000	15.000	4.000	2.000	21.000	0.000	21.000
REP	43087	BENICIO ALMEIDA RESENDE DE SALES	14/05/1994	3.000	10.000	8.000	0.000	21.000	0.000	21.000
REP	39616	ISABELA SEOANE RAMOS	07/08/1998	0.000	10.000	10.000	1.000	21.000	0.000	21.000
REP	43241	MAINNY RIBEIRO DE SOUZA	26/11/2002	3.000	15.000	2.000	0.000	20.000	0.000	20.000
REP	44829	KARINE DE OLIVEIRA PINTO	29/11/1990	9.000	10.000	0.000	1.000	20.000	0.000	20.000
REP	38226	MARIA JOCILENE DE MORAES MARTINS	23/03/1988	3.000	10.000	6.000	1.000	20.000	0.000	20.000
REP	42749	RAIMARA JOVIO AGUILAR PRADO	11/08/1994	6.000	5.000	8.000	1.000	20.000	0.000	20.000
REP	42159	MARIA DAS DORES DOS SANTOS	04/11/1982	3.000	10.000	6.000	0.000	19.000	0.000	19.000
REP	45302	ADENILCE CATARINA DA SILVA BATISTA	20/11/1976	0.000	10.000	8.000	1.000	19.000	0.000	19.000
REP	38213	ESTEFANY SEVIERI PONTES	20/08/1999	3.000	10.000	4.000	1.000	18.000	0.000	18.000
REP	39995	SILVIA CRISTINA DA SILVA	07/04/1985	0.000	15.000	2.000	0.000	17.000	0.000	17.000
REP	37895	LASIANE MENDONÇA AGUIAR	14/04/1978	6.000	5.000	6.000	0.000	17.000	0.000	17.000
REP	38396	LAUDIANA AUGUSTA DA SILVA	16/02/1993	3.000	10.000	2.000	1.000	16.000	0.000	16.000
REP	38641	CAMILA OLIMPIO PEREIRA	02/11/1999	0.000	10.000	2.000	3.000	15.000	0.000	15.000
REP	44367	MAX GABRIEL CAVALCANTE ALVES RODRIGUES	18/03/1998	0.000	10.000	4.000	0.000	14.000	0.000	14.000
REP	40537	CRISTIANE DOS SANTOS VIANA	19/06/1980	0.000	5.000	4.000	1.000	10.000	0.000	10.000

Enfermeiro - UBS Caramujo

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	CE	CG	MT	PO	TI	MF
REP	45172	MARILIGIA DE ALMEIDA EGUES	23/10/1987	9.000	30.000	8.000	2.000	49.000	0.000	49.000

REP	43151	JOICE JESUS SANTANA SOUZA	31/08/1999	12.000	25.000	4.000	2.000	43.000	0.000	43.000
REP	43041	CAROLINE VICENSSOTT DOS SANTOS	13/05/1998	6.000	20.000	8.000	4.000	38.000	0.000	38.000
REP	42579	ROBERTA CRYSLEN CARDOZO ARAUJO	10/02/1998	9.000	20.000	4.000	0.000	33.000	0.000	33.000
REP	39383	LETICIA EDERWAS SOUZA DE MIRANDA	25/10/1993	9.000	15.000	2.000	1.000	27.000	0.000	27.000
REP	42916	LÉIA GOMES DE PAULA	24/10/1997	0.000	20.000	6.000	0.000	26.000	0.000	26.000
REP	45558	MATHSAN SALES DE OLIVEIRA	31/07/1987	0.000	20.000	4.000	1.000	25.000	0.000	25.000
REP	45375	ALINE DOS SANTOS AVELINO	07/09/1989	6.000	10.000	6.000	1.000	23.000	0.000	23.000
REP	45270	KAREM TACIANA DA SILVA LIMA	04/08/1991	6.000	10.000	6.000	0.000	22.000	0.000	22.000

Enfermeiro - UBS Horizonte D'oeste

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	CE	CG	MT	PO	TI	MF
REP	45050	ÉRICA MARIA CAMARGO	27/05/1994	0.000	35.000	2.000	1.000	38.000	0.000	38.000
REP	45006	HENRIQUE DA CRUZ DANELICHEN	22/01/2000	3.000	25.000	6.000	2.000	36.000	0.000	36.000
REP	41326	CAMILA CRISTINA DOS SANTOS	12/02/1991	6.000	20.000	4.000	2.000	32.000	0.000	32.000
REP	44522	LETICIA NAIARA DE SOUZA DA SILVA	22/06/1997	9.000	15.000	4.000	0.000	28.000	0.000	28.000
REP	39670	BEATRIZ LONGATO DA SILVA	27/07/2000	3.000	15.000	8.000	2.000	28.000	0.000	28.000

Enfermeiro - UBS Laranjeira

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	CE	CG	MT	PO	TI	MF
REP	39842	JANE CLECIA TAVARES DE NOROES	06/11/1984	0.000	35.000	10.000	1.000	46.000	0.000	46.000
REP	39617	KÁTIA MARA GOMES DE ALMEIDA	09/08/1990	15.000	20.000	8.000	1.000	44.000	0.000	44.000
REP	40320	ADRIANA CRISTINA DE LEME	23/10/1983	12.000	20.000	4.000	2.000	38.000	0.000	38.000
REP	39422	ROSANGELA DA SILVA BARBOSA	25/05/1974	6.000	20.000	8.000	0.000	34.000	0.000	34.000
REP	39902	THAMIRES ALVES DA SILVA	30/05/2001	0.000	25.000	0.000	1.000	26.000	0.000	26.000
REP	44663	YASMIM PEREIRA DA CONCEIÇÃO	03/09/1999	3.000	15.000	6.000	1.000	25.000	0.000	25.000

Enfermeiro - UBS Limão

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	CE	CG	MT	PO	TI	MF
REP	38735	DIEGO TERADA DE OLIVEIRA	02/03/1994	9.000	35.000	4.000	1.000	49.000	0.000	49.000
REP	44125	LEONAM DE MIRANDA FEITOSA	15/05/1995	9.000	30.000	6.000	1.000	46.000	0.000	46.000
REP	41961	KELLY GOMES DE OLIVEIRA	20/02/1997	3.000	30.000	6.000	1.000	40.000	0.000	40.000
REP	42896	MIRELY CARLOS AYALA	25/01/2001	6.000	30.000	2.000	1.000	39.000	0.000	39.000
REP	37904	MARIA ISABEL PERES CASTILHO	21/11/1981	0.000	30.000	2.000	1.000	33.000	0.000	33.000
REP	45229	LEDSILVIA A.S. SANTOS	14/09/1981	9.000	15.000	4.000	1.000	29.000	0.000	29.000
REP	44084	ALESSANDRA WERNERSBACH SÁ	24/02/1986	3.000	15.000	2.000	0.000	20.000	0.000	20.000

Enfermeiro - UBS Paiol

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	CE	CG	MT	PO	TI	MF
REP	40618	MAYARA DE OLIVEIRA TOLOMEU	25/05/1999	12.000	30.000	6.000	1.000	49.000	0.000	49.000
REP	40373	CÁSSIA JACKELINE FERNANDES DA SILVA	07/03/1991	3.000	30.000	6.000	0.000	39.000	0.000	39.000
REP	41155	DAIANE CAROLINE DA SILVA SEONACA	22/08/1991	6.000	25.000	6.000	1.000	38.000	0.000	38.000
REP	39199	ANA GABRIELA PARÉ	25/07/1996	6.000	25.000	4.000	2.000	37.000	0.000	37.000

Enfermeiro - UBS Sadia

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	CE	CG	MT	PO	TI	MF
REP	44102	ELIETE DE ALMEIDA SIQUEIRA	21/07/1987	6.000	15.000	8.000	2.000	31.000	0.000	31.000
REP	45005	JOSELAYNE RENATA DE ALMEIDA METELO	17/01/1999	12.000	5.000	6.000	1.000	24.000	0.000	24.000

Enfermeiro - UBS Vila Aparecida

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	CE	CG	MT	PO	TI	MF
1	39350	GENILSON RIBEIRO DA SILVA	06/05/1981	12.000	35.000	6.000	0.000	53.000	0.000	53.000
2	39846	THAINA MÁRCIA DA SILVA	24/05/1996	6.000	40.000	4.000	1.000	51.000	0.000	51.000
REP	39711	KELLY DE LARA DOS ANJOS	07/10/1983	3.000	35.000	6.000	2.000	46.000	0.000	46.000
REP	41774	FERNANDA BARROS POLTRONIERI	19/07/1991	6.000	20.000	8.000	0.000	34.000	0.000	34.000
REP	45294	FERNANDA OLIVEIRA SILVA	16/03/1995	0.000	20.000	8.000	1.000	29.000	0.000	29.000
REP	42427	ROSEANI ANTUNES MAGALHÃES	16/06/1978	3.000	20.000	2.000	0.000	25.000	0.000	25.000
REP	44419	ROSIÉLE CAMPOS BRUM DA SILVA	14/03/1994	6.000	10.000	8.000	1.000	25.000	0.000	25.000
REP	43536	ALEX MUNIZ DA SILVA	13/09/2001	6.000	10.000	6.000	1.000	23.000	0.000	23.000

Enfermeiro - Unidade Móvel

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	CE	CG	MT	PO	TI	MF
REP	44300	OCTÁVIO SANTANNA FILHO	02/04/1991	6.000	30.000	8.000	1.000	45.000	0.000	45.000
REP	45406	HORÁCIO CUSTÓDIO DA SILVA	11/11/1972	9.000	20.000	4.000	3.000	36.000	0.000	36.000
REP	41476	GEICE PEREIRA DA SILVA	30/11/1992	0.000	20.000	4.000	2.000	26.000	0.000	26.000
REP	40517	CAROLINE GIMENES CRUZ	04/01/1996	9.000	10.000	0.000	1.000	20.000	0.000	20.000

Farmacêutico- Bioquímico

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	CE	CG	MT	PO	TI	MF
1	42911	DOUGLAS DA SILVA MAGIO	04/09/1987	9.000	40.000	8.000	3.000	60.000	5.000	65.000
2	39308	TIAGO BOTTARI	09/07/1988	6.000	40.000	6.000	1.000	53.000	5.000	58.000
3	40506	LUCIANA MITIE KAWAI	27/05/1971	3.000	40.000	4.000	3.000	50.000	5.000	55.000
4	38832	KARINA GOMES DE OLIVEIRA DIAS	21/01/1979	9.000	35.000	4.000	2.000	50.000	5.000	55.000
5	38610	VALQUIRIA MARIA DE OLIVEIRA	23/10/1985	6.000	35.000	8.000	1.000	50.000	0.000	50.000
REP	44255	ALDREY FRANCIELLI MARCACINI MACEDO	07/07/1987	0.000	45.000	2.000	2.000	49.000	0.000	49.000
REP	41133	EVILLYN DE CARVALHO RODRIGUES	09/03/1991	6.000	40.000	2.000	1.000	49.000	0.000	49.000
REP	40263	NATALIA DA SILVA NUNES	30/09/1990	3.000	35.000	10.000	1.000	49.000	0.000	49.000
REP	40753	AMANDA DE LIMA SILVA PARDIM	06/05/1992	3.000	35.000	8.000	1.000	47.000	0.000	47.000
REP	40876	FLAVIA LEAL OJEDA	07/12/1994	3.000	35.000	6.000	3.000	47.000	0.000	47.000
REP	39293	VINÍCIUS DA MATA LOPES	09/12/1985	9.000	30.000	8.000	0.000	47.000	0.000	47.000
REP	45524	MARCELO MOREIRA RIGONI	06/04/2002	12.000	25.000	8.000	2.000	47.000	0.000	47.000
REP	42599	LUANA MARIA DA SILVA NUNES	26/05/1987	6.000	35.000	4.000	1.000	46.000	0.000	46.000
REP	44795	GLACIELLY DA SILVA LARA PICADA	23/04/1981	3.000	35.000	6.000	2.000	46.000	0.000	46.000
REP	43314	LUISIVAN DE CARVALHO	12/09/1970	6.000	30.000	6.000	3.000	45.000	0.000	45.000
REP	44020	IDALINA SILVEIRA CRUZ	28/04/1991	6.000	25.000	10.000	3.000	44.000	0.000	44.000
REP	38787	ALINE DORCAS QUARESMA SOUZA	29/03/1993	9.000	30.000	4.000	0.000	43.000	0.000	43.000
REP	45266	KAROLINE ABREU RODRIGUES	02/01/1997	9.000	25.000	8.000	0.000	42.000	0.000	42.000
REP	41362	HILDA DIAS DE AMORIM NETA	13/07/1992	3.000	30.000	6.000	1.000	40.000	0.000	40.000
REP	42333	MARIVANIA DE OLIVEIRA MENDES	10/04/1986	6.000	30.000	2.000	1.000	39.000	0.000	39.000
REP	44566	MARLENE INÁCIO DOS SANTOS	30/05/1978	6.000	25.000	8.000	0.000	39.000	0.000	39.000
REP	42576	JOICILENE CONCEIÇÃO DA CRUZ SILVA	21/07/1990	12.000	20.000	6.000	1.000	39.000	0.000	39.000
REP	43150	GEISIANI BALEEIRO PRAXEDES	16/03/1995	3.000	25.000	6.000	3.000	37.000	0.000	37.000
REP	42985	ELVIMAR QUINTAO DA SILVA	30/05/1986	3.000	25.000	6.000	2.000	36.000	0.000	36.000
REP	38178	ALESSANDRA DE ALENCAR BATISTA BACA NUNES	04/12/1985	3.000	25.000	6.000	0.000	34.000	0.000	34.000
REP	40640	CARLA BARROS SILVA	26/10/1984	6.000	20.000	6.000	2.000	34.000	0.000	34.000
REP	38233	LICIANE DANTAS PRATTES GARCIA	11/11/1977	6.000	25.000	0.000	1.000	32.000	0.000	32.000
REP	43024	CLÉIA MOREIRA DA CRUZ	18/03/1986	3.000	25.000	4.000	0.000	32.000	0.000	32.000
REP	41178	FABIANA ALVES DE SOUZA	12/04/1994	3.000	25.000	2.000	2.000	32.000	0.000	32.000
REP	40691	TAISA AUXILIADORA DE ARAÚJO ARRUDA	24/05/1989	3.000	20.000	8.000	1.000	32.000	0.000	32.000
REP	41718	KELLY CRISTINA COLAÇO VENUTI	28/02/1995	0.000	25.000	4.000	0.000	29.000	0.000	29.000

REP	38646	RENAN VINICIUS GARCIA DE MORAIS	25/04/1993	0.000	20.000	6.000	2.000	28.000	0.000	28.000
REP	40404	ERICA FATIMA DA SILVA	12/07/1985	3.000	20.000	2.000	0.000	25.000	0.000	25.000
REP	45276	LARISSA ARAUJO FEITOSA	14/07/2000	3.000	15.000	4.000	0.000	22.000	0.000	22.000
REP	37924	MARIANA CAROLINE DA SILVA LIMA GONÇALVES	18/09/1997	0.000	15.000	6.000	1.000	22.000	0.000	22.000
REP	43370	POLIANA ANDRESSA ROCHA DE OLIVEIRA	17/07/1995	3.000	15.000	2.000	1.000	21.000	0.000	21.000
REP	38591	LAYANE DE SOUZA MENDES	18/08/1997	0.000	10.000	0.000	1.000	11.000	0.000	11.000
REP	39781	FABRICIO TINGO SILVA	25/03/1994	3.000	5.000	2.000	1.000	11.000	0.000	11.000

Fiscal de Vigilância Sanitária

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	CE	CG	MT	PO	MF
1	45058	ALBERTO FREIRE GARCETE	08/04/1969	16.000	45.000	6.000	4.000	71.000	71.000
2	42708	GLEDSON WYRIS DOS REIS SIDINARIO	06/04/2001	16.000	35.000	9.000	4.000	64.000	64.000
3	40035	LETÍCIA KELLY DUARTE POMPILIO	02/03/1998	24.000	30.000	3.000	6.000	63.000	63.000
4	39703	DOUGLAS LOPES RIBEIRO JUNIOR	24/07/1975	20.000	35.000	3.000	2.000	60.000	60.000
5	44587	ALINE RAMOS LEITE DA SILVA	27/04/1992	16.000	30.000	12.000	2.000	60.000	60.000
6	39074	TATIANE FERREIRA DOS SANTOS	06/08/1999	24.000	25.000	6.000	4.000	59.000	59.000
7	42353	NATHALY ROSA VANINI MIRANDA	04/06/2003	20.000	25.000	3.000	4.000	52.000	52.000
8	44895	LEILTON FERREIRA DE ALENCAR OLIMPIO	23/01/1991	16.000	25.000	9.000	2.000	52.000	52.000
9	45012	GIULIAN VIDAL CAETANO	15/03/1990	16.000	25.000	6.000	4.000	51.000	51.000
10	43712	VANESSA SCACHETTI MARIANO	01/08/1991	12.000	30.000	6.000	2.000	50.000	50.000
REP	44383	MAIROON RODDRIGO FELIPPE ALMEIDA NÉRIS DE ASSUNÇÃO	01/01/1997	8.000	30.000	3.000	2.000	43.000	43.000
REP	39532	MAKES ANTONIO DOS SANTOS SILVA GUIA	13/06/1985	12.000	20.000	9.000	2.000	43.000	43.000
REP	44360	THIAGO DA SILVA POQUIVIQUI	10/06/1994	12.000	20.000	6.000	2.000	40.000	40.000
REP	44347	JULIANE CAMPOS DA SILVA	30/03/1996	12.000	20.000	6.000	2.000	40.000	40.000
REP	44030	BRENDA BARBOSA BINDA DOS SANTOS	23/05/1993	20.000	15.000	3.000	2.000	40.000	40.000
REP	40692	SILENE GONÇALVES DA SILVA	01/03/1983	8.000	20.000	9.000	2.000	39.000	39.000
REP	43365	JANAINA VERDECIO TOMICHA	02/02/1995	8.000	25.000	0.000	4.000	37.000	37.000
REP	44508	SEBASTIAO LEMES	05/07/1975	4.000	25.000	6.000	2.000	37.000	37.000
REP	38864	MANOEL GONÇALO DE ARRUDA JUNIOR	18/04/1994	8.000	20.000	6.000	2.000	36.000	36.000
REP	38677	JOICILENE TOLEDO DELUQUE	24/06/1995	16.000	10.000	3.000	4.000	33.000	33.000
REP	38245	VANESSA JENIFFER DA SILVA SOUZA	05/09/1988	0.000	25.000	3.000	4.000	32.000	32.000
REP	42822	NAIZA LEITE DE SOUZA	05/02/1961	8.000	10.000	9.000	4.000	31.000	31.000
REP	44872	MATEUS APARECIDO RIBEIRO DA SILVA	15/10/2004	8.000	15.000	3.000	2.000	28.000	28.000
REP	40872	TÂNIA MAGALHÃES NOGUEIRA	15/12/1989	16.000	5.000	3.000	4.000	28.000	28.000
REP	43364	GILIARD MARQUES DA CRUZ	17/12/1997	20.000	0.000	6.000	2.000	28.000	28.000
REP	43152	NELSON GARCIA FERNANDES	13/09/1977	4.000	15.000	6.000	2.000	27.000	27.000
REP	39105	BRUNA PIRES COSTA SILVA	10/10/2001	8.000	10.000	3.000	2.000	23.000	23.000
REP	45205	EDNA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA	16/07/1970	8.000	0.000	3.000	4.000	15.000	15.000

Fisioterapeuta

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	CE	CG	MT	PO	TI	MF
1	45111	LUDMILLA MARIA SABIAO TONIETTI	02/12/1984	9.000	45.000	10.000	1.000	65.000	5.000	70.000
2	38595	BEATRIZ DE OLIVEIRA GUIMARÃES PONTES PAULINO	02/10/1999	9.000	45.000	10.000	1.000	65.000	5.000	70.000
3	38165	ANDRÉIA KAROLINE VALES DA SILVA	08/04/1996	3.000	50.000	2.000	1.000	56.000	5.000	61.000
4	38235	MARCELLO CARDENA DOS SANTOS	23/12/2001	6.000	45.000	8.000	2.000	61.000	0.000	61.000
5	39222	RAFAEL HENRIQUE DE ARRUDA BOTELHO	01/09/1996	6.000	40.000	8.000	2.000	56.000	5.000	61.000
6	39528	YASMIN RENATA SOARES DE LIMA	06/10/1997	3.000	40.000	10.000	1.000	54.000	5.000	59.000
7	39609	JANAINA DA SILVA MACHADO	21/10/1998	6.000	40.000	4.000	2.000	52.000	5.000	57.000
8	41789	ANA BEATRIZ PASSOS DE MEIRELLES	16/04/1975	12.000	35.000	4.000	1.000	52.000	5.000	57.000
9	39542	JAQUELINE OLIVEIRA DA SILVA RITELA	17/03/1999	12.000	35.000	4.000	1.000	52.000	5.000	57.000
10	41188	THAISA GABRIELY MODENEZ	05/04/1997	3.000	40.000	8.000	0.000	51.000	5.000	56.000
11	38953	PEDRO MIGUEL MOTTA D OLIVEIRA	14/06/1996	3.000	40.000	6.000	1.000	50.000	0.000	50.000
12	38786	AMANDA LANDIM MARQUES	23/02/1998	6.000	35.000	6.000	3.000	50.000	0.000	50.000

REP	39843	ALESSANDRO GUZZO DA SILVA	11/02/1992	6.000	30.000	10.000	2.000	48.000	0.000	48.000
REP	41635	HELY MARTINS DA SILVA JUNIOR	05/02/1990	0.000	40.000	8.000	1.000	49.000	0.000	49.000
REP	45502	NAYANE CRYSTINE SALES SIQUEIRA	13/07/1990	6.000	25.000	12.000	1.000	44.000	0.000	44.000
REP	38522	CRISCINE ELIZA ROSSI MENDONÇA	14/07/1994	3.000	40.000	4.000	1.000	48.000	0.000	48.000
REP	43633	MARIA MAKELLY AMARANTE MIRANDA	29/11/1989	6.000	35.000	6.000	1.000	48.000	0.000	48.000
REP	40866	CAMILA KEREN LIRA SIMONCELOS	15/02/2001	6.000	35.000	4.000	3.000	48.000	0.000	48.000
REP	41939	SIELEN FERREIRA SANTOS	30/11/1985	12.000	30.000	6.000	0.000	48.000	0.000	48.000
REP	44145	ARETUZA BAZAN BARBOSA	08/10/1997	9.000	30.000	8.000	1.000	48.000	0.000	48.000
REP	39092	CAIO MULLER DA SILVA ARRUDA	22/07/1994	9.000	30.000	6.000	3.000	48.000	0.000	48.000
REP	39207	LUANA DE MIRANDA SILVEIRA	21/12/1998	6.000	35.000	4.000	1.000	46.000	0.000	46.000
REP	43981	JOEDILSON PEREIRA DA CONCEIÇÃO	06/01/1996	3.000	35.000	6.000	2.000	46.000	0.000	46.000
REP	38364	KEVIN CRISTHIAN ARROIO BASCOPE	21/05/1998	9.000	30.000	6.000	1.000	46.000	0.000	46.000
REP	44292	FABIANA FRISKE	08/07/1997	6.000	30.000	8.000	1.000	45.000	0.000	45.000
REP	41144	AURIZETH MONISE VANINI DE OLIVEIRA SILVA	02/07/1987	6.000	30.000	6.000	3.000	45.000	0.000	45.000
REP	41140	LEONARDO DE SOUZA TOLEDO	13/07/1993	6.000	30.000	6.000	2.000	44.000	0.000	44.000
REP	39828	RO DA SILVA ORTEGA	07/01/1995	6.000	30.000	6.000	1.000	43.000	0.000	43.000
REP	42466	ERICK MAYLLON PAULINO DA SILVA	02/12/1994	6.000	25.000	10.000	2.000	43.000	0.000	43.000
REP	44168	THAIMY COELHO SILVA	28/03/1995	0.000	35.000	6.000	1.000	42.000	0.000	42.000
REP	38724	LUAN CARLOS MACIEL DA SILVA	04/03/1998	0.000	35.000	4.000	2.000	41.000	0.000	41.000
REP	41711	INGRID EMANOELLE RODRIGUES	09/10/1992	6.000	30.000	4.000	1.000	41.000	0.000	41.000
REP	42646	ANDREZA NASCIMENTO	20/06/1997	9.000	25.000	6.000	0.000	40.000	0.000	40.000
REP	41923	JESSYCA BARTOLOMEU DE ANDRADE	06/09/1996	6.000	25.000	8.000	1.000	40.000	0.000	40.000
REP	42491	GUSTAVO DA SILVA MENDONÇA	23/03/1999	6.000	25.000	8.000	1.000	40.000	0.000	40.000
REP	44414	RAIANE GARCIA DE ARAÚJO	18/08/1999	3.000	30.000	4.000	2.000	39.000	0.000	39.000
REP	40533	JOSELIA POVOAS DA SILVA	14/12/1997	3.000	30.000	2.000	1.000	36.000	0.000	36.000
REP	45238	RAPHAEL ANTONIO DE SOUZA TEIXEIRA	11/05/1997	6.000	25.000	4.000	1.000	36.000	0.000	36.000
REP	42137	LILA LETICIA ARAUJO ROMAN	09/07/1992	3.000	25.000	4.000	3.000	35.000	0.000	35.000
REP	39920	AMANDA CRISTINA FERREIRA VITTORAZI	08/10/1997	0.000	25.000	4.000	0.000	29.000	0.000	29.000
REP	42160	RAYANE NAHIRA DA SILVA	01/06/1994	3.000	15.000	6.000	1.000	25.000	0.000	25.000
REP	39856	FELIPE RAYAN LIMA TEIXEIRA	27/10/2000	3.000	15.000	6.000	0.000	24.000	0.000	24.000

Guarda Municipal Patrimonial - Área Urbana

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	MT	CG	PO	MF
1	39331	CRISTIANO MARQUES RODRIGUES	19/08/1983	54.000	20.000	12.000	86.000	86.000
2	40819	EDUARDO KOBACHUK KAVA	26/05/2005	48.000	16.000	16.000	80.000	80.000
3	45037	EVAIR DE SOUZA BATISTA DA SILVA	11/05/1994	54.000	12.000	12.000	78.000	78.000
4	44543	JOÃO PEDRO DE OLIVEIRA SOARES MAIA	10/09/2003	42.000	20.000	16.000	78.000	78.000
5	38526	EVANDRO FARDIM CAETANO	19/08/1978	48.000	12.000	16.000	76.000	76.000
6	45134	ADEMILSON BRITO DOS SANTOS	28/05/1998	48.000	16.000	12.000	76.000	76.000
7	40418	LUCAS HENRIQUE PIRES LIMA	22/09/2000	36.000	20.000	20.000	76.000	76.000
8	41638	JOSE WILIAN AUGUSTO PEREIRA	22/04/1981	42.000	12.000	16.000	70.000	70.000
9	45447	GLEISON RIBEIRO DA ROCHA	30/01/1989	42.000	12.000	16.000	70.000	70.000
10	45557	DANYLO RENATO MACHADO DE LIMA	03/05/1984	42.000	16.000	12.000	70.000	70.000
11	44433	CLODOALDO DE OLIVEIRA DIAS	17/11/1995	42.000	16.000	12.000	70.000	70.000
12	43827	ROBERT CHUÉ SILVA	13/02/2001	42.000	20.000	8.000	70.000	70.000
13	41987	ALTAIR JOSE DA SILVA	16/05/1974	48.000	8.000	12.000	68.000	68.000
14	40147	JOÃO PEDRO NEVES DE ARAÚJO	08/07/2003	48.000	12.000	8.000	68.000	68.000
15	45554	GILMAR BRITO DOS SANTOS	27/04/2004	36.000	20.000	12.000	68.000	68.000
16	40103	PABLO RODRIGO MENDES	14/11/1985	42.000	12.000	12.000	66.000	66.000
17	38653	AMILTON CESAR DE PAULA	10/08/1979	48.000	4.000	12.000	64.000	64.000

18	44492	NÚBIA ESTER DA ROSA SILVA	17/11/1992	48.000	4.000	12.000	64.000	64.000
19	40164	ROSIVALDO FERREIRA MENDES	26/11/1983	36.000	8.000	20.000	64.000	64.000
20	42839	FLÁVIO MARCELO CANINO DA SILVA	05/03/1967	36.000	12.000	16.000	64.000	64.000
21	40239	VANILTON MARTINS DE MELO	21/05/1985	36.000	12.000	16.000	64.000	64.000
22	42601	RICCARDO LUÍS DA COSTA TAVARES	23/08/1991	36.000	12.000	16.000	64.000	64.000
23	44424	PEDRO PAULO DA SILVA ALVES	28/07/2003	36.000	12.000	16.000	64.000	64.000
24	41825	ADEMIR PIRES SARES	12/09/1984	36.000	16.000	12.000	64.000	64.000
25	41487	JODENIL SOARES DOS SANTOS	15/01/1986	36.000	16.000	12.000	64.000	64.000
26	40728	ITALO KENNEDY OLIVEIRA ARRUDA	08/06/1992	36.000	16.000	12.000	64.000	64.000
27	45452	LUAN MARCELO GONCALVES LEITE	06/07/1998	36.000	16.000	12.000	64.000	64.000
28	42183	ISAIAS DE JESUS MADALENA	19/09/1977	36.000	20.000	8.000	64.000	64.000
29	43050	JEFERSON FIGUEREDO ORTIZ	18/02/1989	36.000	20.000	8.000	64.000	64.000
30	43669	ARUINA BARBOSA DA SILVA	14/04/1977	42.000	8.000	12.000	62.000	62.000
31	40975	ROGERIO MENDES GONÇALVES	20/08/1978	42.000	8.000	12.000	62.000	62.000
32	41423	DORIVAL DE SOUZA DIAS	23/08/1981	42.000	8.000	12.000	62.000	62.000
33	43869	EMANUEL CASTRILLON DA SILVA	20/12/1994	42.000	12.000	8.000	62.000	62.000
34	42720	RAFAEL DE OLIVEIRA PEREIRA	25/08/1996	42.000	12.000	8.000	62.000	62.000
35	42365	REGINALDO BALESTRIM DE MOURA	23/09/1995	30.000	20.000	12.000	62.000	62.000
36	45454	LEONARDO LEMES DA SILVA	28/10/2005	30.000	20.000	12.000	62.000	62.000
37	44858	VITÓRIO DE LARA QUINTO	11/06/1954	36.000	16.000	8.000	60.000	60.000
38	40747	MARCOS LEOCADIO SALES	03/07/1978	48.000	4.000	8.000	60.000	60.000
39	45467	ELKRIS ORTEGA DELUQUI VILA	13/05/1993	36.000	4.000	20.000	60.000	60.000
40	38468	EDSON DA SILVA CAMPOS	08/07/1968	36.000	12.000	12.000	60.000	60.000
41	42939	JEFFERSON LEANDRO COSTA DE SOUZA	18/12/1993	36.000	16.000	8.000	60.000	60.000
42	39164	EDUARDO SOUZA FREITAS DA SILVA	30/05/1995	36.000	16.000	8.000	60.000	60.000
43	41715	ANTÔNIO CARLOS FERREIRA DIAS	28/08/1972	36.000	20.000	4.000	60.000	60.000
44	39764	ELVIS DE SOUZA CORSINO	12/02/1990	24.000	20.000	16.000	60.000	60.000
45	43678	KLEBER ALEXANDRE MENDES	13/10/1990	42.000	0.000	16.000	58.000	58.000
46	44538	MARIANA LIRA VILLAS BOAS	07/08/1997	42.000	0.000	16.000	58.000	58.000
47	45063	BRUNA LORENA MARIA ALMEIDA	02/01/1992	42.000	8.000	8.000	58.000	58.000
48	41089	JEFFERSON APARECIDO ESPINOSA GAMES	03/05/1989	30.000	8.000	20.000	58.000	58.000
49	42225	DENIVALDO CARDOSO DE ABREU	19/09/1970	30.000	16.000	12.000	58.000	58.000
50	44437	JULIO DA SILVA FERNANDES	27/06/1992	30.000	16.000	12.000	58.000	58.000
51	39626	ANDERSON LUIZ DA SILVA	04/10/1983	30.000	20.000	8.000	58.000	58.000
52	40131	EDEMILSON DA SILVA SANTOS	08/01/1984	30.000	20.000	8.000	58.000	58.000
53	44427	THALISON RENATO ALVES DA COSTA	11/02/1998	36.000	8.000	12.000	56.000	56.000
54	41643	EDJANES FERNANDES ARAUJO	09/02/1984	24.000	16.000	16.000	56.000	56.000
55	38040	JANDERSON LUZ LIMA	02/10/1994	24.000	20.000	12.000	56.000	56.000
56	44415	LUIS FELIPE CAMPOS RICARTE DELIMA	18/08/2002	42.000	0.000	12.000	54.000	54.000
57	44083	DANIELLE DA MATA SILVA BAICERE	17/04/1980	42.000	8.000	4.000	54.000	54.000
58	44172	EDESIO CARLOS BENACHIO JUNIOR	03/06/1983	30.000	8.000	16.000	54.000	54.000
59	45116	CLAUDEMILSON TAQUES CHAVES	06/05/1974	30.000	12.000	12.000	54.000	54.000
60	40220	NEIDE ROCCA DA SILVA	18/09/1978	30.000	12.000	12.000	54.000	54.000
61	40324	WALDIR BASSAO SILVA	12/12/1980	30.000	12.000	12.000	54.000	54.000
62	45441	FLÁVIO SEBASTIÃO DE BARROS LARA	17/11/1981	30.000	12.000	12.000	54.000	54.000

63	44349	ELIAS PRUDENTE	08/08/1987	30.000	12.000	12.000	54.000	54.000
64	44903	DIEGO FRANCISCO GÓES DA SILVA	01/08/1992	30.000	12.000	12.000	54.000	54.000
65	42849	ANTONIO DA SWILVA OLIVEIRA	05/01/1967	30.000	16.000	8.000	54.000	54.000
66	44016	EDER BARROS DE SOUZA	14/09/1985	30.000	16.000	8.000	54.000	54.000
67	45415	VITOR EDUARDO DA SILVA PEREIRA PINTO	12/01/2003	30.000	20.000	4.000	54.000	54.000
68	44411	MANOEL FEITOSA	29/01/1959	36.000	12.000	4.000	52.000	52.000
69	43303	APARECIDA MARIA DOS SANTOS	24/01/1972	36.000	4.000	12.000	52.000	52.000
70	42205	CASSIMIRO NUNES DE SOUZA	30/04/1982	36.000	4.000	12.000	52.000	52.000
71	38873	TAYSA ANTONIELE DA SILVA	20/08/1990	36.000	4.000	12.000	52.000	52.000
72	38163	THAISA GOMES DE CAMPOS	27/01/1992	36.000	4.000	12.000	52.000	52.000
73	41189	PHETHERMAN DIOGO DA SILVA	15/11/1993	36.000	4.000	12.000	52.000	52.000
74	38012	ELIAS RAMOS DE OLIVEIRA	09/12/1966	36.000	8.000	8.000	52.000	52.000
75	38739	FLAVILSON MARINHO DA COSTA	12/06/1991	36.000	8.000	8.000	52.000	52.000
76	44271	WANDERSON VANINI MIRANDA	07/01/1974	36.000	12.000	4.000	52.000	52.000
77	45301	ALEXSANDER DA SILVA CRUZ	22/04/1996	36.000	12.000	4.000	52.000	52.000
78	44534	LADISLAU DA SILVA MIRANDA	16/12/1973	24.000	12.000	16.000	52.000	52.000
79	39447	FRANCYMÁRIO DE CAMPOS MOREIRA	15/01/1988	24.000	16.000	12.000	52.000	52.000
80	44204	JOÃO GABRIEL RODRIGUES SENA	24/06/2000	42.000	4.000	4.000	50.000	50.000
81	38483	JOÃO PEDRO DE OLIVEIRA MAGALHÃES	28/07/2003	30.000	4.000	16.000	50.000	50.000
82	44998	DONIZETE SANTANA MARCIANO	17/02/1979	30.000	8.000	12.000	50.000	50.000
83	40744	ALEXANDRO VIEIRA DA SILVA	02/10/1989	30.000	8.000	12.000	50.000	50.000
84	43557	ERICK ARRUDA LARA	28/03/2000	30.000	8.000	12.000	50.000	50.000
85	45145	KATIA CRISTHIANE DE ASSUNÇÃO	26/06/1978	30.000	12.000	8.000	50.000	50.000
86	40342	CLEBER AIRES BELLA	29/12/1988	30.000	12.000	8.000	50.000	50.000
87	40113	THAMIRYS PEREIRA DIAS CAMILO	14/08/1997	30.000	12.000	8.000	50.000	50.000
88	44229	ADÃO SATURNINO CAMARGO	29/11/1967	18.000	20.000	12.000	50.000	50.000
REP	39780	CARLOS ALBERTO DA SILVA BRETAS	11/08/1963	24.000	16.000	8.000	48.000	48.000
REP	40821	EVERTON DUARTE DA SILVA	25/01/1989	36.000	0.000	12.000	48.000	48.000
REP	39968	GRACILEIDE DE OLIVEIRA	03/09/1980	36.000	4.000	8.000	48.000	48.000
REP	42459	DOUGLAS PARREIRA CORDOVA	28/09/1990	36.000	4.000	8.000	48.000	48.000
REP	45165	ALEXANDER CARLOS DE ABREU PINHEIRO	16/02/1991	36.000	4.000	8.000	48.000	48.000
REP	38562	JOSÉ ALBERTO BARBOSA DE SOUZA JUNIOR	04/08/1995	36.000	4.000	8.000	48.000	48.000
REP	41314	JONEY SEBASTIÃO DE MORAES PEREIRA	28/04/1972	24.000	8.000	16.000	48.000	48.000
REP	41706	JONER AMORIM GARCIA	01/03/1988	24.000	8.000	16.000	48.000	48.000
REP	38801	BRUNO ALEXSANDER DA ROSA MONTEIRO	12/03/2001	24.000	8.000	16.000	48.000	48.000
REP	39470	JOVILSON MAGNO DA SILVA	29/12/1970	24.000	12.000	12.000	48.000	48.000
REP	45076	MARIA JOSE DA SILVA ALMEIDA	22/02/1972	24.000	12.000	12.000	48.000	48.000
REP	42291	VALTER PEREIRA SANTANA	29/03/1976	24.000	12.000	12.000	48.000	48.000
REP	41793	SANDRA PRINA TORRES	13/09/1977	24.000	12.000	12.000	48.000	48.000
REP	44528	BENEDITO DA SILVA OLIVEIRA	02/02/1983	24.000	12.000	12.000	48.000	48.000
REP	44649	LUCIANO TEODORO DE SALES	15/02/1978	24.000	16.000	8.000	48.000	48.000
REP	40257	JOÃO BATISTA DE SOUZA DIAS	15/11/1978	24.000	16.000	8.000	48.000	48.000
REP	42741	DEIVID BENTO FERNANDES DA SILVA	09/05/1995	24.000	16.000	8.000	48.000	48.000
REP	38500	KALYSTON JUNIO SILVA LEITE	01/10/2001	30.000	4.000	12.000	46.000	46.000
REP	40684	LUIZ SANTANA BACA DA SILVA	26/07/1989	30.000	8.000	8.000	46.000	46.000

REP	38516	VICTOR VINICIUS DO ESPIRITO SANTO SILVA	03/12/2000	30.000	8.000	8.000	46.000	46.000
REP	44180	LUIZ EDUARDO PIRES SILVA	21/08/2004	30.000	8.000	8.000	46.000	46.000
REP	45233	NAYARA SABINO GOMES	31/12/1990	30.000	12.000	4.000	46.000	46.000
REP	41135	ELVIS ARTIAGO CORREIA	12/07/1997	18.000	12.000	16.000	46.000	46.000
REP	38531	GABRIEL EGNES DA SILVA	07/11/2005	18.000	20.000	8.000	46.000	46.000
REP	44832	DIONE CAETANO SILVA	13/05/1983	36.000	0.000	8.000	44.000	44.000
REP	40614	CLEBERSON ANTONIO DE SOUZA MONTEIRO	08/06/1985	36.000	4.000	4.000	44.000	44.000
REP	44935	ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA	28/03/1975	24.000	8.000	12.000	44.000	44.000
REP	41460	SUZE MARIA RODRIGUES	09/11/1978	24.000	8.000	12.000	44.000	44.000
REP	41127	SILVANA DA SILVA CEBALHO	16/01/1990	24.000	8.000	12.000	44.000	44.000
REP	42986	ELTON APARECIDO DA CRUZ CAMPOS	15/05/1990	24.000	8.000	12.000	44.000	44.000
REP	38951	IGNACIO DO ESPÍRITO SANTO DECIO	31/07/1990	24.000	8.000	12.000	44.000	44.000
REP	39697	ALEXANDRE DO ESPÍRITO SANTO BERTOLINO	05/10/1990	24.000	8.000	12.000	44.000	44.000
REP	40777	DOUGLAS APARECIDO GOMES DA SILVA	18/08/1993	24.000	8.000	12.000	44.000	44.000
REP	41661	ELVIS EGUES LARA	19/01/1975	24.000	12.000	8.000	44.000	44.000
REP	40402	RODRIGO DA CRUZ MENDES	21/01/1982	24.000	12.000	8.000	44.000	44.000
REP	44873	PAULO ROGÉRIO DOMENES GERALDES	13/08/1983	30.000	0.000	12.000	42.000	42.000
REP	42337	JÚLIO CÉSAR GARCIA QUEIROZ BALDERRAMA	14/08/1987	30.000	0.000	12.000	42.000	42.000
REP	44676	LUANDER SAO BERNARDO DOS SANTOS	23/10/2003	30.000	0.000	12.000	42.000	42.000
REP	41769	LOURENÇO EDVALDO RIBEIRO	02/12/1977	30.000	4.000	8.000	42.000	42.000
REP	41316	LUIZ ANTÔNIO FERREIRA LOPES	03/04/1984	30.000	4.000	8.000	42.000	42.000
REP	42390	ANDERSON LUIZ CAETANO	04/12/1978	18.000	12.000	12.000	42.000	42.000
REP	43218	GENISON ALVES AMORIM	21/01/1999	18.000	12.000	12.000	42.000	42.000
REP	40762	VALDENIR MARIA DA CONCEIÇÃO	25/06/1976	18.000	16.000	8.000	42.000	42.000
REP	44515	EDNEI PEDRO ORTIZ FIGUEREDO	13/08/1979	18.000	16.000	8.000	42.000	42.000
REP	41546	VANI SOUZA	03/03/1988	18.000	16.000	8.000	42.000	42.000
REP	40535	PABLO HENRIQUE TEIXEIRA MARQUES	27/07/1994	18.000	16.000	8.000	42.000	42.000
REP	43970	JOSE MATHEUS GONCALVES MIRANDA	13/05/2003	18.000	16.000	8.000	42.000	42.000
REP	38574	ODEON APARECIDO DA SILVA	11/10/1979	24.000	4.000	12.000	40.000	40.000
REP	45411	CARMELITO DA SILVA CAMPOS	14/02/1980	24.000	4.000	12.000	40.000	40.000
REP	42364	ALECIO ALVES BATISTA	22/05/1987	24.000	4.000	12.000	40.000	40.000
REP	44840	WALDEMIR DA SILVA BARRO LARA	20/12/1987	24.000	4.000	12.000	40.000	40.000
REP	39175	JOSE CARLOS DA SILVA MARTINS	21/11/1971	24.000	8.000	8.000	40.000	40.000
REP	45210	JOSENIL DELUQUE DA SILVA	19/05/1983	24.000	8.000	8.000	40.000	40.000
REP	43125	MARCIANO BISPO DE SOUZA	09/06/1986	24.000	8.000	8.000	40.000	40.000
REP	45283	ALISSON RICHARD MORAES DA SILVA	19/11/1994	24.000	8.000	8.000	40.000	40.000
REP	38311	JOSE ANTONIO RODRIGUES SANTOS	23/10/1982	24.000	12.000	4.000	40.000	40.000
REP	42485	ZEFERINO DE JESUS MIRANDA	25/12/1975	30.000	0.000	8.000	38.000	38.000
REP	43567	KENEDY ANDERSON DA SILVA PEREIRA	22/04/1996	30.000	0.000	8.000	38.000	38.000
REP	41461	DANIEL SANTANA DE CAMPOS	15/01/1997	30.000	0.000	8.000	38.000	38.000
REP	38220	TAYNARA DA GAMA TOSUÉ	08/04/2000	30.000	0.000	8.000	38.000	38.000
REP	38481	SOTERIO SIMPLICIO DE OLIVEIRA	10/09/1964	30.000	4.000	4.000	38.000	38.000
REP	44929	ROMILDES CEZARI	06/05/1983	30.000	4.000	4.000	38.000	38.000
REP	43437	FELIPE PLAQUI DE PAULA	15/08/2003	30.000	4.000	4.000	38.000	38.000
REP	42954	JOÃO PEDRO VENUTI DE SOUZA DA CRUZ	01/06/2005	30.000	4.000	4.000	38.000	38.000

REP	41235	CLEITON CUIABANO GARCIA	21/08/1989	18.000	4.000	16.000	38.000	38.000
REP	41835	PEDRO DOS SANTOS	29/06/1967	18.000	8.000	12.000	38.000	38.000
REP	41417	ADILSON DE ARRUDA CARDOSO	14/07/1979	18.000	8.000	12.000	38.000	38.000
REP	39521	JONAS JOSÉ DE CAMARGO	28/03/1989	18.000	8.000	12.000	38.000	38.000
REP	41634	SILVIO SANTOS DAS NEVES	18/12/1980	18.000	12.000	8.000	38.000	38.000
REP	45481	GILMAR DOS SANTOS	09/02/1983	18.000	12.000	8.000	38.000	38.000
REP	45160	ANTONIO BATISTA VIEIRA DO SOCORRO	26/03/1985	18.000	12.000	8.000	38.000	38.000
REP	38884	PEDRO PAULO DE OLIVEIRA DA SILVA	29/06/1988	18.000	12.000	8.000	38.000	38.000
REP	44326	LUCAS VIEIRA CARDOSO	15/09/1991	18.000	12.000	8.000	38.000	38.000
REP	39731	GILBERTO FERREIRA DE BRITO	25/05/1970	24.000	4.000	8.000	36.000	36.000
REP	45015	VALDOMIRO CRUZ DA SILVA	10/10/1972	24.000	4.000	8.000	36.000	36.000
REP	45120	MARCIO FERNANDES DE CAMPOS	05/03/1980	24.000	4.000	8.000	36.000	36.000
REP	40710	JOSÉ MÁRCIO DA SILVA	25/04/1980	24.000	4.000	8.000	36.000	36.000
REP	44351	MARCEL GUALBERTO DE ARRUDA	22/07/1982	24.000	4.000	8.000	36.000	36.000
REP	45533	EDER RAMOS RODRIGUES	11/01/1983	24.000	4.000	8.000	36.000	36.000
REP	38758	LINDOMAR DA SILVA REZENDE JUNIOR	07/11/1985	24.000	4.000	8.000	36.000	36.000
REP	42867	PATRICIA SANTANA DA SILVA	15/12/1990	24.000	4.000	8.000	36.000	36.000
REP	45250	GESIEL DIAS DE OLIVEIRA	02/04/2001	24.000	4.000	8.000	36.000	36.000
REP	39822	SARA OLIVEIRA COUTINHO	27/03/2002	24.000	4.000	8.000	36.000	36.000
REP	45113	ANTÔNIO EMANUEL OLIVEIRA DA SILVA	29/11/2002	24.000	4.000	8.000	36.000	36.000
REP	45281	MARCOS LOURENÇO DE ANDRADE	21/06/1986	24.000	8.000	4.000	36.000	36.000
REP	37899	ALESSANDRO FRANCISCO DA SILVA	28/09/1990	24.000	8.000	4.000	36.000	36.000
REP	40391	ORIELTON PIRES FERREIRA	02/11/1995	24.000	8.000	4.000	36.000	36.000
REP	39701	CANDIDO MARIANO ORNELAS JUNIOR	05/06/1999	24.000	8.000	4.000	36.000	36.000
REP	44852	DOUGLAS DA SILVA ARRUDA	24/05/1997	12.000	8.000	16.000	36.000	36.000
REP	45176	WALDIR DOS SANTOS JUSTINIANO	13/08/1972	12.000	12.000	12.000	36.000	36.000
REP	45007	JONATAS BASTOS PASTICK	10/06/2003	12.000	12.000	12.000	36.000	36.000
REP	42852	ROQUE ANTONIO DE SOUZA	11/11/1967	12.000	16.000	8.000	36.000	36.000
REP	38793	DEVAIL DA SILVA	01/06/1976	12.000	16.000	8.000	36.000	36.000
REP	45277	JOCINEI GOMES DOS SANTOS	27/07/1977	12.000	16.000	8.000	36.000	36.000
REP	43779	EDINEI CARDOSO DE OLIVEIRA	08/12/1977	12.000	16.000	8.000	36.000	36.000
REP	42632	LINDOVAL DE ARRUDA CORREA	11/04/1984	30.000	4.000	0.000	34.000	34.000
REP	45548	VALDINEI OLIVEIRA SIQUEIRA	23/04/1978	18.000	4.000	12.000	34.000	34.000
REP	44810	IRIDE IRINEU BARROS CARDOSO	25/03/1998	18.000	4.000	12.000	34.000	34.000
REP	44339	SAMUEL DE ALMEIDA	20/07/1971	18.000	8.000	8.000	34.000	34.000
REP	43726	LUIZ FELIPE BATISTA ZUCCHI	03/07/1994	18.000	8.000	8.000	34.000	34.000
REP	41587	ANTÔNIO RODRIGUES	22/04/1965	18.000	12.000	4.000	34.000	34.000
REP	38503	EDUARDO SILVA DIAS	10/05/1996	18.000	12.000	4.000	34.000	34.000
REP	45570	PATRICK DANIEL DE ALMEIDA VARGAS	02/01/2003	18.000	12.000	4.000	34.000	34.000
REP	42154	GEOVANIL RAMOS DA SILVA	03/04/1977	24.000	0.000	8.000	32.000	32.000
REP	40621	JULIANA VIEIRA DA SILVA	13/03/1998	24.000	0.000	8.000	32.000	32.000
REP	38736	VINICIUS FREITAS DA SILVA	16/07/2003	24.000	0.000	8.000	32.000	32.000
REP	43436	LUAN CRYSTIAN LOPES DE ARRUDA	09/07/2004	24.000	0.000	8.000	32.000	32.000
REP	43108	NILSSEIA BORGES OLIVEIRA SILVA	28/12/1980	24.000	4.000	4.000	32.000	32.000
REP	44148	JOSÉ CRISTIANO SANTOS DE OLIVEIRA	15/11/1990	24.000	4.000	4.000	32.000	32.000

REP	44199	LUIZ FELIPE SILVA MENDES	20/07/2005	24.000	4.000	4.000	32.000	32.000
REP	42386	ADILSON DO ESPÍRITO SANTO	26/09/1987	12.000	4.000	16.000	32.000	32.000
REP	44110	ELBIS BATISTA MARQUES	10/12/1978	12.000	8.000	12.000	32.000	32.000
REP	40387	JONATHAN WILLIAN MADALENO	06/11/1992	12.000	8.000	12.000	32.000	32.000
REP	39107	HELENA VIANA DO ESPIRITO SANTO	17/11/1987	12.000	12.000	8.000	32.000	32.000
REP	43728	ELISANDRA REGINA DE ALMEIDA	07/02/1974	18.000	0.000	12.000	30.000	30.000
REP	43363	ADRIANO MIRANDA DOS SANTOS	15/11/1987	18.000	0.000	12.000	30.000	30.000
REP	44907	ANTONIO ORTEGA	12/06/1975	18.000	4.000	8.000	30.000	30.000
REP	38283	MARCOS ROBERTO DE ALMEIDA	13/12/1982	18.000	4.000	8.000	30.000	30.000
REP	45382	WESLEY CARLOS DE OLIVEIRA	28/11/1989	18.000	4.000	8.000	30.000	30.000
REP	39302	JOICE CASTRO DE OLIVEIRA	26/11/1997	18.000	4.000	8.000	30.000	30.000
REP	42404	WILIANS MARTINS DOS SANTOS	12/07/1999	18.000	4.000	8.000	30.000	30.000
REP	38664	JOÃO EDUARDO VICENTE AIRES ORTIZ	30/10/2001	18.000	4.000	8.000	30.000	30.000
REP	40431	LUIZ CARLOS DA SILVA PAULA	05/03/1979	12.000	4.000	12.000	28.000	28.000
REP	44775	MAURO ROCHA DE OLIVEIRA	04/08/1996	12.000	8.000	8.000	28.000	28.000
REP	40221	WILSOM MARQUES	31/07/1979	18.000	0.000	8.000	26.000	26.000
REP	42672	DIVINO DE OLIVEIRA SILVA	19/10/1984	18.000	0.000	8.000	26.000	26.000
REP	44692	PAULO CESAR PINTO DE ARRUDA	02/04/1990	18.000	4.000	4.000	26.000	26.000
REP	45430	JEAN CARLOS CUNHA SILVA	19/06/1999	18.000	4.000	4.000	26.000	26.000
REP	45311	ALBERT AUGUSTO ALVES DA SILVA	08/01/2005	18.000	4.000	4.000	26.000	26.000
REP	39451	VITOR HUGO DE ARRUDA E SILVA	30/12/1998	6.000	8.000	12.000	26.000	26.000
REP	40273	ANDERSON SANTANA DA SILVA GARCIA	22/03/1982	12.000	0.000	12.000	24.000	24.000
REP	42977	MARCIA BENEDITA PEREIRA DA SILVA	27/07/1979	12.000	4.000	8.000	24.000	24.000
REP	41611	EUDES DIAS DA SILVA JUNIOR	09/10/1979	12.000	4.000	8.000	24.000	24.000
REP	38588	ADÃO AGUIDO DA SILVA OLIVEIRA	12/09/1980	12.000	4.000	8.000	24.000	24.000
REP	45523	BENEDITO GILNEI PEREIRA DO PRADO	02/06/1981	12.000	4.000	8.000	24.000	24.000
REP	42526	CLEUVER GIANETTO DA SILVA	10/04/1991	12.000	4.000	8.000	24.000	24.000
REP	41229	MARCOS ADAO DELUQUE DOS SANTOS	12/07/1984	12.000	8.000	4.000	24.000	24.000
REP	42123	GILMAR GERALDO DOS SANTOS	07/03/1989	12.000	8.000	4.000	24.000	24.000
REP	39683	SEBASTIÃO FERREIRA CAMPOS	07/01/1965	18.000	0.000	4.000	22.000	22.000
REP	40930	KARINA DA SILVA GAMIS	27/10/1990	18.000	0.000	4.000	22.000	22.000
REP	42984	WANILSON GENESIO RIBEIRO DE FRANÇA	27/03/1966	6.000	4.000	12.000	22.000	22.000
REP	42105	VILMAR DE SOUZA	02/06/1964	6.000	8.000	8.000	22.000	22.000
REP	45171	EVANILDO LUIZ DE PINHO	31/07/1973	6.000	8.000	8.000	22.000	22.000
REP	44957	JOSE WELLINGTON DA SILVA ROSA	29/04/1979	12.000	4.000	4.000	20.000	20.000
REP	43954	CLAUDINEI DE SOUZA SANTANA	26/07/1986	12.000	4.000	4.000	20.000	20.000
REP	43490	JOELSON GOMES	19/05/1992	12.000	4.000	4.000	20.000	20.000
REP	44783	ADRIANO DA SILVA VIEIRA	23/08/1985	6.000	4.000	4.000	14.000	14.000
REP	43968	JOÃO VITOR VENÂNCIO DA SILVA	08/05/2004	6.000	4.000	4.000	14.000	14.000
REP	38714	ELIANA RIBEIRO DA SILVA	05/08/1979	6.000	0.000	4.000	10.000	10.000

Guarda Municipal Patrimonial - E. M. 16 de Março – Sadia

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	MT	CG	PO	MF
1	44728	JOSÉ DE RIBAMAR NOVAES	23/07/1983	24.000	16.000	12.000	52.000	52.000
REP	39600	ENIVALDO CEZAR BASÍLIO LIANDRO	04/08/1983	18.000	16.000	4.000	38.000	38.000

Guarda Municipal Patrimonial - E. M. Buriti -Vila Aparecida

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	MT	CG	PO	MF
1	42763	DANIELA MUCARI DE ALMEIDA	14/03/2002	54.000	12.000	8.000	74.000	74.000
2	41781	EDEVALDO DA SILVA OLIVEIRA	17/05/1976	36.000	16.000	12.000	64.000	64.000
REP	37954	MARIOVANDER LUIZ DA SILVA PAULA	12/02/1991	24.000	12.000	8.000	44.000	44.000
REP	44953	MARCOS DA SILVA CAMPOS	28/07/1985	24.000	16.000	4.000	44.000	44.000
REP	45225	ANDERSON APARECIDO COSTA DE JESUS	07/12/1988	18.000	8.000	12.000	38.000	38.000
REP	44157	LUIZ CARLOS SALES ANUNCIAÇÃO	13/08/2000	18.000	4.000	4.000	26.000	26.000

Guarda Municipal Patrimonial - Núcleo Clarinópolis

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	MT	CG	PO	MF
1	39483	VALDO MENACHO	24/03/1975	42.000	12.000	12.000	66.000	66.000
REP	42861	SHEYLA SILVESTRE RODRIGUES	21/03/2004	36.000	8.000	4.000	48.000	48.000
REP	44819	FERNANDA CARVALHO DE SOUSA	25/09/1999	24.000	8.000	8.000	40.000	40.000
REP	44739	MISLEINE APARECIDA MENDES DO PRADO	01/06/2000	24.000	0.000	4.000	28.000	28.000

Guarda Municipal Patrimonial - Núcleo Paiol

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	MT	CG	PO	MF
1	39027	RAFFAEL SANTOS DE CARVALHO	30/03/1989	48.000	20.000	8.000	76.000	76.000
2	41622	CRISTINA KITAISKI	02/03/1987	42.000	4.000	4.000	50.000	50.000
REP	44040	ERIKA APARECIDA DE SOUZA	29/03/1988	30.000	8.000	4.000	42.000	42.000
REP	44670	JOSÉ ROBERTO DE MIRANDA	05/04/1980	18.000	8.000	8.000	34.000	34.000
REP	38862	GONÇALO GABRIEL PEREIRA SILVA DOS SANTOS	05/11/1997	18.000	8.000	4.000	30.000	30.000
REP	42857	CLAUDINEI RUI	23/01/1987	24.000	0.000	4.000	28.000	28.000
REP	38955	INGRID BEATRIZ RAMOS CEBALHO PEREIRA	10/05/2003	12.000	4.000	8.000	24.000	24.000

Guarda Municipal Patrimonial - Núcleo Santo Antonio do Caramujo

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	MT	CG	PO	MF
1	38085	DANIEL PEREIRA DA COSTA	11/09/1994	54.000	20.000	12.000	86.000	86.000
2	43883	LUZIMEIRE PEREIRA DE OLIVEIRA	10/01/1989	54.000	16.000	12.000	82.000	82.000
3	41102	GABRIEL TEODORO DE BRITO	12/04/1993	36.000	20.000	4.000	60.000	60.000
REP	45072	JOSÉ EUSTÁQUIO DO VALE JUNIOR	29/10/1985	18.000	16.000	8.000	42.000	42.000
REP	38317	ROBERVAL JOSÉ DA SILVA	21/01/1984	12.000	8.000	8.000	28.000	28.000
REP	44075	ROSANA DE OLIVEIRA DA SILVA	29/08/1977	18.000	4.000	4.000	26.000	26.000

Guarda Municipal Patrimonial - Núcleo Sapiquá

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	MT	CG	PO	MF
1	45092	MARIA JOSÉ DA SILVA	02/11/1982	30.000	12.000	8.000	50.000	50.000
REP	43569	JEFFERSON COSTA DA SILVA	15/11/1997	12.000	4.000	8.000	24.000	24.000
REP	38327	EVERTON MENDONCA PINTO DE MIRANDA	28/11/1993	6.000	4.000	8.000	18.000	18.000

Guarda Municipal Patrimonial - UBS Caramujo

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	MT	CG	PO	MF
1	42553	RONALDO GURJÃO BRITO	26/02/1976	42.000	8.000	8.000	58.000	58.000
2	44491	RONEI DE SOUZA SILVA	08/06/1987	36.000	12.000	4.000	52.000	52.000
3	40430	LEONARDO VITOR CARVALHO DA SILVA	23/12/2003	30.000	16.000	4.000	50.000	50.000
REP	38098	JEFFERSON LUIZ FONSECA	13/08/1990	36.000	4.000	8.000	48.000	48.000
REP	38204	REGINALDO EPIFÂNIO DE OLIVEIRA	17/11/1988	24.000	4.000	12.000	40.000	40.000
REP	42889	LUIZ HENRIQUE RODR DA SILVA	09/10/2003	24.000	0.000	12.000	36.000	36.000

REP	39176	ELIZÂNGELA SOUZA RODRIGUES DA SILVA	13/02/1983	24.000	4.000	8.000	36.000	36.000
REP	44259	EDUARDO TSUYOSHI DE MELO KAWAQUITA	28/09/2004	12.000	12.000	4.000	28.000	28.000
REP	41770	FERNANDO SARAIVA DA SILVA	06/09/1988	12.000	0.000	8.000	20.000	20.000

Guarda Municipal Patrimonial - UBS Horizonte D'oeste

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	MT	CG	PO	MF
1	40956	GEROLINO MARTINS PEREIRA NETO	14/08/1998	36.000	16.000	8.000	60.000	60.000
2	44489	SEVERINODO RAMOSOARES HONORATO	29/10/2023	42.000	4.000	4.000	50.000	50.000
REP	42913	AMARILDO DO AMARAL GONÇALVES DE SÁ	08/05/1964	24.000	8.000	16.000	48.000	48.000
REP	39384	PAOLA EDUARDA GANDOLFFI DE CAMPOS	26/02/2002	24.000	0.000	12.000	36.000	36.000
REP	44896	LEANDRO MENDES	24/06/1991	18.000	12.000	4.000	34.000	34.000

Guarda Municipal Patrimonial - UBS Laranjeira

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	MT	CG	PO	MF
1	44915	MANOEL MAURICIO MONTEIRO ORTEGA	19/12/1980	36.000	12.000	8.000	56.000	56.000
REP	44325	ADEMAR CARVALHO SILVA	19/09/1989	24.000	12.000	8.000	44.000	44.000
REP	42674	ROSIMAR MARIA ARAUJO	22/05/1984	18.000	16.000	8.000	42.000	42.000
REP	45503	ELIZANGELA DE SA MARTINS	10/06/1983	30.000	4.000	4.000	38.000	38.000
REP	43697	RODRIGO RIBEIRO DOS SANTOS	03/08/1993	24.000	0.000	8.000	32.000	32.000
REP	42114	LUANA APARECIDA SOUZA BORGES	18/11/2001	24.000	4.000	4.000	32.000	32.000
REP	41630	WEBER KITAISKI DE MIRANDA	25/03/2004	12.000	0.000	4.000	16.000	16.000

Guarda Municipal Patrimonial - UBS Limão

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	MT	CG	PO	MF
1	45312	EDINEIA TORRES DE BARROS	23/07/1983	42.000	8.000	12.000	62.000	62.000
2	43505	JOSÉ CARLOS CEBALHO POUSO JUNIOR	02/06/1982	36.000	8.000	12.000	56.000	56.000
REP	41085	LAUDELINDO DA SILVA MIRANDA	10/09/1984	36.000	0.000	8.000	44.000	44.000
REP	43690	JOSE MARCOS DE OLIVEIRA	03/08/1983	30.000	0.000	8.000	38.000	38.000
REP	40897	EDINEIA DA SILVA	20/06/1978	0.000	12.000	8.000	20.000	20.000
REP	45351	FLAVIANE ATALITA NASCIMENTO DA SILVA	26/02/1989	6.000	4.000	4.000	14.000	14.000

Guarda Municipal Patrimonial - UBS Paiol

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	MT	CG	PO	MF
REP	42840	VALMIR MARCOLINO COSTA	23/12/1970	24.000	8.000	12.000	44.000	44.000
REP	39817	EDINEI BATISTA DE SOUZA	03/12/1988	12.000	20.000	12.000	44.000	44.000
REP	40685	SIMAO LOPES FLORES	17/09/1989	18.000	8.000	8.000	34.000	34.000

Guarda Municipal Patrimonial - UBS Sadia

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	MT	CG	PO	MF
REP	43190	ADÃO CACHUI	12/02/1975	12.000	0.000	12.000	24.000	24.000

Guarda Municipal Patrimonial - UBS Vila Aparecida

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	MT	CG	PO	MF
REP	41272	JADERSON LUIZ OLIVEIRA DA SILVA	22/05/1986	24.000	12.000	12.000	48.000	48.000
REP	45091	FABIO YURI SILVA DE OLIVEIRA	31/12/1998	24.000	0.000	8.000	32.000	32.000
REP	44741	ANDERSON SOUZA STEIN	04/12/1984	18.000	8.000	4.000	30.000	30.000
REP	45320	ADRIANE ROCHA RODRIGUES	05/03/1986	6.000	4.000	4.000	14.000	14.000

Nutricionista Generalista

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	CE	CG	MT	PO	TI	MF
1	44074	WINNIE LORENA NOVAIS MONTEIRO	21/07/1994	9.000	40.000	12.000	1.000	62.000	7.000	69.000

2	38003	CAMILA RODRIGUES SOARES	05/02/1992	9.000	40.000	4.000	2.000	55.000	5.000	60.000
3	43444	LUCIANA DOS SANTOS ALVES	28/12/1996	6.000	40.000	4.000	3.000	53.000	0.000	53.000
4	39504	DONILHA ANTONIA BALBUENA FERREIRA	21/04/1989	6.000	35.000	8.000	1.000	50.000	0.000	50.000
REP	42812	CAROLINE PRADO ALMEIDA	07/06/1998	9.000	30.000	8.000	1.000	48.000	0.000	48.000
REP	41507	RYLLAN CRISTYE SURUBI FERREIRA	18/06/2000	12.000	30.000	4.000	1.000	47.000	0.000	47.000
REP	40303	CAMILA LOPES DE OLIVEIRA	27/02/2002	12.000	30.000	4.000	1.000	47.000	0.000	47.000
REP	41373	SATHYA SOARES FERREIRA	27/07/1989	6.000	35.000	4.000	1.000	46.000	0.000	46.000
REP	40979	NATALY AZENATE PALHARES DE OLIVEIRA	23/06/1992	9.000	30.000	4.000	3.000	46.000	0.000	46.000
REP	42216	ELIANNE ARRUDA PIRES	23/11/1976	6.000	30.000	6.000	1.000	43.000	0.000	43.000
REP	42317	GRAZIELLE DE OLIVEIRA VIEIRA	19/01/1993	3.000	35.000	2.000	0.000	40.000	0.000	40.000
REP	45291	DJEICE QUELE LINHARES GONÇALVES	11/01/1990	6.000	30.000	4.000	0.000	40.000	0.000	40.000
REP	44112	WESLEY LUIZ SOUZA DEMARCHI	10/02/1998	3.000	30.000	6.000	1.000	40.000	0.000	40.000
REP	44917	IDILMARA DE OLIVEIRA CAMPOS	10/12/1981	3.000	30.000	6.000	0.000	39.000	0.000	39.000
REP	44933	EVA DE FÁTIMA GUIMARÃES SANTOS	16/02/1981	3.000	30.000	4.000	2.000	39.000	0.000	39.000
REP	38906	EMERSON DOUGLAS DA SILVA BATISTA DE AGUILAR	13/02/1999	6.000	25.000	6.000	1.000	38.000	0.000	38.000
REP	45016	AMANDA LORRAYNE VIEIRA DE AGUIAR	14/09/1991	0.000	30.000	6.000	1.000	37.000	0.000	37.000
REP	39165	KAMILLA DIAS PINHO	17/02/2000	3.000	25.000	4.000	2.000	34.000	0.000	34.000
REP	39571	ANA CAROLINA MARTINHÃO DE OLIVEIRA	21/08/2002	3.000	20.000	6.000	2.000	31.000	0.000	31.000
REP	41815	RAFAELA FERNANDES FILGUEIRA TAVARES	23/04/2000	0.000	20.000	6.000	2.000	28.000	0.000	28.000
REP	38312	REICYLLA PINHEIRO DA SILVA ROCHA	12/01/2002	0.000	20.000	2.000	1.000	23.000	0.000	23.000

Pedagogo

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	CE	CG	MT	PO	TI	MF
1	41379	MARIELY IRACEMA RIBEIRO QUEIROZ	18/08/1998	3.000	40.000	6.000	1.000	50.000	5.000	55.000
2	38946	LAIANI RIBEIRO DOS SANTOS	01/02/1996	9.000	40.000	4.000	1.000	54.000	0.000	54.000
3	44697	MARIA FLÁVIA DE ALMEIDA COSTA SANTOS	12/06/1993	3.000	45.000	2.000	2.000	52.000	0.000	52.000
4	41175	ERICA APARECIDA DA SILVA CARVALHO SILVA	11/10/1994	6.000	35.000	10.000	1.000	52.000	0.000	52.000
5	40516	GISLAINE DA SILVA GARCIA CRUZ	06/01/2024	6.000	40.000	4.000	1.000	51.000	0.000	51.000
6	39640	RAFAELA KETILEY CEBALHO DA CRUZ	01/11/1998	6.000	35.000	8.000	1.000	50.000	0.000	50.000
REP	44777	REGINA GONÇALINA VELOZO DE PAULA	06/02/1989	3.000	35.000	6.000	2.000	46.000	0.000	46.000
REP	38255	TALITA RODRIGUES LEITE	27/02/1964	9.000	30.000	6.000	0.000	45.000	0.000	45.000
REP	40999	CLAUDIA RAMOS DA SILVA	23/09/1978	6.000	30.000	6.000	1.000	43.000	0.000	43.000
REP	40423	JULIANE MELO ANDRE SOARES	10/06/1986	3.000	35.000	4.000	0.000	42.000	0.000	42.000
REP	42689	DAYANE DOS SANTOS PESSOA	27/12/1991	9.000	25.000	8.000	0.000	42.000	0.000	42.000
REP	40284	LINDINALVA SANTANA MENEZES	15/12/1974	9.000	25.000	4.000	1.000	39.000	0.000	39.000
REP	44537	CLAUDIANA CARNEIRO DE LIMA	07/01/1991	6.000	25.000	6.000	2.000	39.000	0.000	39.000
REP	40682	DAYANE OLÍMPIA SOARES	13/10/1994	12.000	20.000	6.000	0.000	38.000	0.000	38.000
REP	38362	SERGIO CILENO MARQUES DOS PASSOS	15/08/1968	6.000	25.000	4.000	2.000	37.000	0.000	37.000
REP	44798	CRISTHIANE DOS SANTOS BRITO	25/04/1979	6.000	25.000	4.000	1.000	36.000	0.000	36.000
REP	40038	AMANDA MELO ALVARENGA	01/01/1995	6.000	25.000	4.000	0.000	35.000	0.000	35.000
REP	39181	DAYSE MARIA DE ARRUDA PINHEIRO	26/05/1974	3.000	25.000	4.000	1.000	33.000	0.000	33.000
REP	43009	TANIA MARIA TOLEDO DA SILVA	27/12/1976	3.000	25.000	0.000	1.000	29.000	0.000	29.000
REP	44632	ROSILENE DA SILVA AMÂNCIO	10/03/1984	3.000	20.000	4.000	1.000	28.000	0.000	28.000
REP	44750	LUZIENE LUCIA DE FRANÇA	22/04/1971	6.000	15.000	4.000	3.000	28.000	0.000	28.000
REP	40093	FABIANE SANCHES OURIVES	15/10/1979	0.000	15.000	8.000	2.000	25.000	0.000	25.000
REP	42851	DEUZANETTE ROSA DA SILVA	28/11/1972	0.000	15.000	6.000	1.000	22.000	0.000	22.000

Professor Licenciado em Letras - Área Urbana

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	CE	CG	MT	PO	TI	MF
1	38282	MARIA DOMINGAS DE SOUZA	08/04/1966	15.000	50.000	8.000	2.000	75.000	0.000	75.000
2	40015	CRISTHIANE ORTIZ LIMA	18/07/1965	9.000	45.000	6.000	1.000	61.000	7.000	68.000
3	42127	LEOCLIDES CÉZAR PANTALEÃO DA SILVA	26/08/1984	9.000	40.000	10.000	4.000	63.000	5.000	68.000

4	42093	NATALLY MIUKE SENES HAYASHIDA	28/02/1997	12.000	45.000	4.000	1.000	62.000	0.000	62.000
5	42919	CAROLINA MARQUES AUGUSTO SILVA	17/02/1983	9.000	40.000	4.000	2.000	55.000	5.000	60.000
6	41225	KARINE PEDROZA	25/07/1985	3.000	40.000	8.000	1.000	52.000	7.000	59.000
7	44598	CINTIA APARECIDA LACERDA FERREIRA	07/07/1981	15.000	30.000	8.000	1.000	54.000	5.000	59.000
8	45303	IVONE VIGNARDI CORREA	19/02/1952	9.000	35.000	8.000	1.000	53.000	5.000	58.000
9	39963	AGRIPINO APARECIDO DE MACEDO ROJAS	18/08/1973	9.000	45.000	4.000	0.000	58.000	0.000	58.000
10	40060	BRUNA JAQUELINE CARVALHO DA SILVA	06/10/1985	6.000	40.000	10.000	2.000	58.000	0.000	58.000
11	42007	LETÍCIA ADRIELLY DA SILVA	03/09/1993	9.000	35.000	6.000	1.000	51.000	7.000	58.000
12	40369	BERENICE CARDOSO HUSZCZA	23/01/1978	15.000	30.000	6.000	2.000	53.000	5.000	58.000
13	44452	AMÉLIA CRISTINA BENEVIDES DA SILVA	15/04/1978	6.000	45.000	4.000	2.000	57.000	0.000	57.000
14	44118	ALCILENE CAMARA ALMEIDA	22/09/1994	0.000	40.000	12.000	0.000	52.000	5.000	57.000
15	39792	ELIZENE PIRES DE PAULA	15/07/1984	0.000	45.000	6.000	0.000	51.000	5.000	56.000
16	40346	KAMYLLA MARTOS VITTORAZZI RIOS	23/12/1990	9.000	35.000	10.000	2.000	56.000	0.000	56.000
17	45387	ALOISIO ALEXANDRE BENEVIDES	04/04/1961	3.000	40.000	10.000	2.000	55.000	0.000	55.000
18	45227	EDINERÇA DA SILVA ARAUJO	15/09/1973	0.000	40.000	8.000	2.000	50.000	5.000	55.000
19	42179	CLEIDIANE REIS DE OLIVEIRA	21/08/1993	9.000	35.000	8.000	1.000	53.000	0.000	53.000
20	45450	ROSELMA ALVES DE ALENCAR	05/11/1991	6.000	40.000	6.000	0.000	52.000	0.000	52.000
21	45147	THAINÁ MEIRIELE SAMPAIO RIBEIRO	28/04/1998	6.000	40.000	4.000	2.000	52.000	0.000	52.000
22	41420	ISABELLA CEBALHO DOS SANTOS	25/02/2001	3.000	40.000	8.000	1.000	52.000	0.000	52.000
23	44644	ALINE DA SILVA NEVES	02/09/1994	6.000	35.000	8.000	1.000	50.000	0.000	50.000
REP	40477	MARILY CAMPOS DE MORAIS FERREIRA	06/01/1976	3.000	35.000	8.000	3.000	49.000	0.000	49.000
REP	39660	RENATA ELIANE SOARES DA SILVA	08/08/1978	6.000	35.000	6.000	1.000	48.000	0.000	48.000
REP	42495	ARIANE CAROLINE DA SILVA FIGUEIREDO	14/09/1993	0.000	40.000	6.000	1.000	47.000	0.000	47.000
REP	38020	MILENE APARECIDA SILVA	19/07/1980	6.000	35.000	6.000	0.000	47.000	0.000	47.000
REP	38318	GREICE FERNANDA GARCIA	03/09/1989	3.000	35.000	8.000	1.000	47.000	0.000	47.000
REP	42637	SAMARA PEREIRA DE SOUZA	18/04/1977	12.000	30.000	4.000	0.000	46.000	0.000	46.000
REP	42770	JAIRA ELAINE JUNQUEIRA	16/08/1977	9.000	30.000	6.000	1.000	46.000	0.000	46.000
REP	40479	SIMONE CARVALHO MENDES	10/09/1989	3.000	35.000	6.000	1.000	45.000	0.000	45.000
REP	45027	LUCIANE CÂNDIDO DA SILVA	18/09/1983	9.000	30.000	4.000	1.000	44.000	0.000	44.000
REP	40944	SARA CINTRA LEITE	25/06/1998	9.000	25.000	8.000	1.000	43.000	0.000	43.000
REP	41462	PATRICIA DOMENES GERALDES	10/08/1985	9.000	30.000	2.000	1.000	42.000	0.000	42.000
REP	44525	LEANDRA ANGELA DA SILVA	23/05/1981	6.000	30.000	4.000	2.000	42.000	0.000	42.000
REP	39493	ROSILANE DA SILVA LAINE	29/08/1980	3.000	30.000	8.000	1.000	42.000	0.000	42.000
REP	45002	PATRICIA APARECIDA DE ALMEIDA RAMOS SEBALHOS	30/10/1983	6.000	30.000	4.000	1.000	41.000	0.000	41.000
REP	45474	CÉLIO OLIVEIRA PEREIRA	19/07/1993	6.000	30.000	4.000	1.000	41.000	0.000	41.000
REP	39153	ODAIR DA SILVA	09/06/1979	6.000	25.000	10.000	0.000	41.000	0.000	41.000
REP	44563	JOSÉ NUNES ORTIZ	15/11/1969	6.000	25.000	8.000	1.000	40.000	0.000	40.000
REP	38030	ANÁDIA MARIA DA SILVA	20/03/1978	3.000	30.000	6.000	0.000	39.000	0.000	39.000
REP	39752	JUCINETE ASSUNÇÃO ARRUDA DE SOUZA	03/05/1967	3.000	30.000	4.000	2.000	39.000	0.000	39.000
REP	44393	MARCOS ANTONIO FERRI	20/06/1970	6.000	25.000	6.000	2.000	39.000	0.000	39.000
REP	41433	MARIA ZENEIDE DOS SANTOS DA SILVA	12/03/1971	3.000	30.000	4.000	1.000	38.000	0.000	38.000
REP	44218	MARIA IZABEL RODRIGUES	08/07/1988	6.000	25.000	6.000	1.000	38.000	0.000	38.000
REP	38263	LARA RÚBIA PEREIRA ROCHA	13/05/1975	3.000	25.000	10.000	0.000	38.000	0.000	38.000
REP	40046	NUANE CAROLINE RODRIGUES	19/01/1988	6.000	20.000	10.000	2.000	38.000	0.000	38.000
REP	43607	MARIA APARECIDA LIRA DA SILVA	06/09/1974	3.000	30.000	2.000	2.000	37.000	0.000	37.000

REP	44409	ALESANDRA APARECIDA CAETANO	24/10/1975	6.000	25.000	6.000	0.000	37.000	0.000	37.000
REP	44856	ESTEFANIA CALVÁRIO DOS SANTOS	30/04/1983	12.000	20.000	4.000	0.000	36.000	0.000	36.000
REP	39253	MARIANA APARECIDA DE JESUS SILVA	13/10/1993	0.000	35.000	0.000	0.000	35.000	0.000	35.000
REP	39168	ROSELI DOMINGAS ISIDORIA AIRES DA CONCEIÇÃO	18/09/1977	0.000	30.000	4.000	1.000	35.000	0.000	35.000
REP	45462	POLIANA DE MELLO SILVA	27/08/1995	6.000	25.000	4.000	0.000	35.000	0.000	35.000
REP	40719	LUZIANE DE FATIMA PANTALEAO DA SILVA	29/09/1993	3.000	25.000	6.000	1.000	35.000	0.000	35.000
REP	38202	SIMONI RIBEIRO DA SILVA	24/06/1986	3.000	25.000	6.000	0.000	34.000	0.000	34.000
REP	45514	CLEIDE SURUBI SANTOS	08/04/1978	6.000	20.000	6.000	1.000	33.000	0.000	33.000
REP	40978	ROSIMEIRE CRISTINA PEREZ	07/10/1978	6.000	20.000	6.000	1.000	33.000	0.000	33.000
REP	39029	SERGILAINE FATIMA DE MIRANDA CEBALHO	13/05/1991	12.000	15.000	6.000	0.000	33.000	0.000	33.000
REP	38393	ELIETE DE FRANÇA NEVES DA CRUZ	23/08/1965	9.000	20.000	2.000	1.000	32.000	0.000	32.000
REP	42489	ELIZETE DA GUIA DE ARRUDA SILVA DE MIRANDA	07/09/1974	3.000	20.000	8.000	0.000	31.000	0.000	31.000
REP	39774	RAFAEL VINICIUS MARTOS DA SILVA	06/12/1997	3.000	20.000	8.000	0.000	31.000	0.000	31.000
REP	42609	LUCILENE JUSTINA DA SILVA	08/07/1982	3.000	20.000	6.000	1.000	30.000	0.000	30.000
REP	38512	MHYANNARA ETHYENNE ARRUDA MARTINS	23/08/1996	3.000	20.000	6.000	1.000	30.000	0.000	30.000
REP	39587	MARIA FÁTIMA DA SILVA LOPES	14/10/1969	0.000	25.000	2.000	2.000	29.000	0.000	29.000
REP	39665	LARISSA LOPES YUNG	04/07/1989	0.000	25.000	2.000	1.000	28.000	0.000	28.000
REP	39716	REGIENE ARCANJO DE DEUS	14/07/1977	3.000	20.000	4.000	1.000	28.000	0.000	28.000
REP	44130	KEILA REGINA LEITE DA CRUZ	27/10/1988	6.000	10.000	10.000	0.000	26.000	0.000	26.000
REP	38126	MARIA HELENA DOS SANTOS FARIAS RODRIGUES	03/04/1991	6.000	10.000	6.000	1.000	23.000	0.000	23.000
REP	38695	ANTONIO MARCOS CAVALCANTE	13/06/1981	3.000	15.000	2.000	1.000	21.000	0.000	21.000

Professor Licenciado em Pedagogia - Área Urbana

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	CE	CG	MT	PO	TI	MF
1	39472	SUELE APARECIDA LEITE DE SOUSA	11/06/1986	3.000	60.000	6.000	3.000	72.000	7.000	79.000
2	42488	LOURDES APARECIDA DE SOUZA	11/02/1978	12.000	50.000	6.000	3.000	71.000	7.000	78.000
3	40319	SUELLEN APARECIDA VIANA RIBEIRO	13/05/1985	9.000	55.000	6.000	2.000	72.000	5.000	77.000
4	39612	ROGER VIEIRA DA SILVA	13/01/1985	6.000	50.000	12.000	4.000	72.000	5.000	77.000
5	44214	SAMARA ASSUNÇÃO VALLES JORGE	09/07/1987	9.000	50.000	8.000	1.000	68.000	7.000	75.000
6	45403	CRISTIANE PINHEIRO DE LIMA EGUES	29/12/1980	9.000	50.000	8.000	1.000	68.000	5.000	73.000
7	43381	EVILLYN DE ALMEIDA OLIVEIRA	16/10/1999	9.000	55.000	8.000	0.000	72.000	0.000	72.000
8	41267	SELMA CARDOSO NEVES	30/06/1979	3.000	55.000	8.000	3.000	69.000	0.000	69.000
9	40460	RAFAEL CEBALHO CAMBARÁ	01/04/1997	15.000	45.000	6.000	2.000	68.000	0.000	68.000
10	39257	LUCAS GUILHERME DELUQUI DE OLIVEIRA	15/02/1997	9.000	45.000	8.000	1.000	63.000	5.000	68.000
11	39270	MARILZA LUIZ FERREIRA	03/09/1970	6.000	50.000	10.000	1.000	67.000	0.000	67.000
12	39873	MICHELY APARECIDA DA SILVA DELUQUI	19/10/1984	6.000	50.000	6.000	0.000	62.000	5.000	67.000
13	39958	CRISTIANE DA SILVA ORTEGA	14/12/1985	3.000	50.000	8.000	1.000	62.000	5.000	67.000
14	44389	JULIANA SILVA DO NASCIMENTO	12/08/1971	6.000	45.000	10.000	1.000	62.000	5.000	67.000
15	39329	MARCILÉIA PEREIRA DO CARMO	11/12/1980	6.000	45.000	8.000	1.000	60.000	7.000	67.000
16	38422	SIMONE DUARTE SILVA MINEIRO	11/11/1988	3.000	50.000	6.000	2.000	61.000	5.000	66.000
17	43420	CAROLINA PACHURI	27/10/1976	9.000	40.000	10.000	2.000	61.000	5.000	66.000
18	41240	AMANDA DA SILVA FREITAS	20/03/1993	6.000	55.000	2.000	2.000	65.000	0.000	65.000
19	39479	MARCIA BATISTA SALES	27/09/1979	3.000	50.000	6.000	1.000	60.000	5.000	65.000
20	44826	EDILAMAR SILVA DE OLIVEIRA	20/05/1993	6.000	45.000	8.000	1.000	60.000	5.000	65.000
21	43588	IVANI DAS DORES LIRA	05/11/1978	3.000	45.000	10.000	2.000	60.000	5.000	65.000

22	38103	FLÁVIA DOS SANTOS NASCIMENTO DA SILVA	23/02/1990	12.000	40.000	8.000	0.000	60.000	5.000	65.000
23	40510	GEISIANE SILVA SOCORRO	02/11/1995	12.000	40.000	6.000	2.000	60.000	5.000	65.000
24	41477	PAULINA PEDRAÇA	30/06/1983	9.000	40.000	10.000	1.000	60.000	5.000	65.000
25	44496	SILVANA APARECIDA DE LIMA LEMES	20/07/1977	9.000	40.000	8.000	1.000	58.000	7.000	65.000
26	39567	JULIA CRISTINA SABALA DE SOUZA FILHA	13/04/1979	6.000	50.000	6.000	2.000	64.000	0.000	64.000
27	41048	JUDITH RANGEL PEREIRA PROENÇA	25/09/1991	0.000	50.000	6.000	3.000	59.000	5.000	64.000
28	38025	MARISOL MELGAR DOS SANTOS	01/06/1974	9.000	45.000	4.000	1.000	59.000	5.000	64.000
29	41503	ZENAIDE DA SILVA CAMPO	29/12/1977	6.000	45.000	8.000	0.000	59.000	5.000	64.000
30	40012	SUELY APARECIDA COUTO NETO VIEIRA	23/03/1980	12.000	40.000	6.000	1.000	59.000	5.000	64.000
31	45143	FABIANE BORGES OLIVEIRA	22/02/1979	0.000	50.000	6.000	2.000	58.000	5.000	63.000
32	38689	ALESSANDRA RODRIGUES DE SOUZA	20/07/1990	0.000	50.000	6.000	2.000	58.000	5.000	63.000
33	38830	ANA MARIA CRUZ SILVA	21/03/1969	6.000	45.000	6.000	1.000	58.000	5.000	63.000
34	44246	KELLY CRISTHIANE DE ARRUDA	03/07/1983	6.000	45.000	6.000	1.000	58.000	5.000	63.000
35	42460	RACHEL DE CARVALHO NEVES	21/01/1980	3.000	45.000	10.000	0.000	58.000	5.000	63.000
36	38082	CRISTIANA NICOMEDIO DA SILVA	16/10/1977	3.000	45.000	8.000	2.000	58.000	5.000	63.000
37	43345	KELLY ALESSANDRA GARCIA BARBARA	10/05/1982	3.000	45.000	8.000	2.000	58.000	5.000	63.000
38	44679	JESSICA DE ARRUDA NEVES	17/02/1992	3.000	45.000	8.000	2.000	58.000	5.000	63.000
39	39080	ADINEIA APARECIDA MARTINS DA SILVA	16/03/1973	9.000	40.000	8.000	1.000	58.000	5.000	63.000
40	38050	SILVANA CALAÇA CRUZ MOURA	29/04/1986	9.000	40.000	8.000	1.000	58.000	5.000	63.000
41	38844	SOLANGE C. BARBOSA	03/02/1979	9.000	40.000	6.000	3.000	58.000	5.000	63.000
42	40399	MARILDA DA SILVA RESENDE CHIUCHI	05/02/1973	12.000	35.000	10.000	1.000	58.000	5.000	63.000
43	41454	KASSIA HELLEN RODRIGUES DO NASCIMENTO	04/08/1995	0.000	50.000	6.000	1.000	57.000	5.000	62.000
44	39887	LUCIANE APARECIDA DO NASCIMENTO	30/05/1977	6.000	45.000	6.000	0.000	57.000	5.000	62.000
45	45251	CLAUDINETE VIANA MENDES CORREA	20/03/1983	6.000	45.000	6.000	0.000	57.000	5.000	62.000
46	39954	MARILENE CAMILO RIBEIRO DE OLIVEIRA	20/08/1987	3.000	45.000	8.000	1.000	57.000	5.000	62.000
47	43051	MARIA APARECIDA DA SILVA CATELAN	11/02/1973	15.000	40.000	6.000	1.000	62.000	0.000	62.000
48	39707	ADRIANA NOVAES ZUCHINI	06/04/1987	12.000	40.000	4.000	1.000	57.000	5.000	62.000
49	42289	CLYLAINE DA GUIA SILVA	28/03/1990	12.000	40.000	4.000	1.000	57.000	5.000	62.000
50	39431	ERICA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	01/08/1976	9.000	40.000	8.000	0.000	57.000	5.000	62.000
51	45398	EDILEUZA APARECIDA DE JESUS SILVA	27/04/1978	9.000	40.000	8.000	0.000	57.000	5.000	62.000
52	38144	EDNEIA DE ALMEIDA DUARTE	25/02/1971	9.000	40.000	6.000	2.000	57.000	5.000	62.000
53	38541	EDENIA DE ANDRADE GONZAGA	15/08/1972	6.000	40.000	10.000	1.000	57.000	5.000	62.000
54	40252	NATANE RODRIGUES DA GRACA	30/03/1991	6.000	40.000	10.000	1.000	57.000	5.000	62.000
55	44009	SILVIA FRANCISCA ALMEIDA SILVA	31/12/1971	12.000	35.000	8.000	2.000	57.000	5.000	62.000
56	40307	ROSANIA DO NASCIMENTO	15/12/1976	6.000	50.000	4.000	1.000	61.000	0.000	61.000
57	42894	APARECIDA ZAINA DA MOTTA	12/10/1966	9.000	45.000	2.000	0.000	56.000	5.000	61.000
58	41456	IRIS DE LIMA SILVA	11/08/1982	6.000	45.000	4.000	1.000	56.000	5.000	61.000
59	37930	ALINE DA SILVA CORREA	20/06/1997	6.000	45.000	4.000	1.000	56.000	5.000	61.000
60	43887	ADEMILDO PEREIRA DE OLIVEIRA	14/11/1973	3.000	45.000	12.000	1.000	61.000	0.000	61.000
61	38679	ANA LUCIA DOS SANTOS	29/01/1971	3.000	45.000	8.000	0.000	56.000	5.000	61.000
62	38774	ADRIANA DE PAULA FERRAZ	18/04/1974	6.000	40.000	10.000	0.000	56.000	5.000	61.000
63	41486	CLOTILDE CLARA DA SILVA	27/05/1974	6.000	40.000	10.000	0.000	56.000	5.000	61.000
64	40891	CARMELINA LOPES VIANA	18/11/1982	3.000	40.000	12.000	1.000	56.000	5.000	61.000
65	38076	NAGHILA CRISTINA AMADA DA SILVA	20/01/1990	3.000	40.000	10.000	1.000	54.000	7.000	61.000
66	38074	CLAUDIA DA SILVA BARROS	22/03/1985	12.000	35.000	6.000	3.000	56.000	5.000	61.000

67	38969	LUIZ MAGNO DE MIRANDA BARBOSA	25/04/1981	9.000	35.000	8.000	4.000	56.000	5.000	61.000
68	37967	ALINNE CAROLYNE LOPES BRITO	02/12/1989	6.000	45.000	8.000	1.000	60.000	0.000	60.000
69	38296	ALINE LEITE DE CAMARGO	16/10/1988	6.000	45.000	6.000	3.000	60.000	0.000	60.000
70	42033	KAROLAYNE MOURA DOS SANTOS	26/04/1997	6.000	45.000	4.000	0.000	55.000	5.000	60.000
71	38355	JULIANA TIRELLI QUINTO	25/10/1984	3.000	45.000	6.000	1.000	55.000	5.000	60.000
72	38705	PATRICIA RODRIGUES	11/02/1988	3.000	45.000	6.000	1.000	55.000	5.000	60.000
73	40595	ELIZIANE SENES ALVES DE SOUZA	08/08/1992	3.000	45.000	4.000	1.000	53.000	7.000	60.000
74	42397	RINARA APARECIDA ALVARES DA COSTA	07/12/1995	0.000	45.000	8.000	2.000	55.000	5.000	60.000
75	39872	MARILUCIA CRUZ PONHE	05/04/1983	6.000	40.000	8.000	1.000	55.000	5.000	60.000
76	38297	NATACHA BARBARA DE SOUZA NETO	08/04/1993	6.000	40.000	8.000	1.000	55.000	5.000	60.000
77	41536	ICELLI ROSA DOS SANTOS	24/04/1986	12.000	35.000	6.000	2.000	55.000	5.000	60.000
78	40090	EDLAINE ANDRADE DE SOUZA	26/05/1985	15.000	30.000	10.000	0.000	55.000	5.000	60.000
79	44399	JOICE DE FÁTIMA CARDOSO XIMENES	13/05/1987	6.000	45.000	2.000	1.000	54.000	5.000	59.000
80	39418	CARLA FABIANE PANTALEÃO LEITE	10/05/1985	3.000	45.000	6.000	0.000	54.000	5.000	59.000
81	39883	GISELE DA SILVA CANDIA	06/07/1985	3.000	45.000	6.000	0.000	54.000	5.000	59.000
82	37949	CLEUDINEIA RIBEIRO DE SOUZA	10/02/1990	3.000	45.000	6.000	0.000	54.000	5.000	59.000
83	42493	VALÉRIA DE QUEIROZ BARATELA	27/03/1993	3.000	45.000	2.000	4.000	54.000	5.000	59.000
84	41101	KATIANE ARTIGO CAMPOS SANTANA	21/11/1984	12.000	40.000	6.000	1.000	59.000	0.000	59.000
85	42567	CLAUDIANE RAMALHO GONÇALVES	12/01/1992	9.000	40.000	4.000	1.000	54.000	5.000	59.000
86	44558	ELIANE APARECIDA DA SILVA BELASCO	12/10/1990	6.000	40.000	10.000	3.000	59.000	0.000	59.000
87	40936	SANDRA B. DA CRUZ BREGANTINO	13/08/1978	6.000	40.000	8.000	0.000	54.000	5.000	59.000
88	38573	ROSILENE DA SILVA CAMPOS	15/11/1984	6.000	40.000	8.000	0.000	54.000	5.000	59.000
89	38544	ELISANGELA DA SILVA	12/06/1987	6.000	40.000	8.000	0.000	54.000	5.000	59.000
90	39118	PATRICIA DE JESUS SILVA DE PAULA	07/11/1992	3.000	40.000	8.000	3.000	54.000	5.000	59.000
91	42847	MARLENE VENUTI DE SOUZA MONTEIRO	17/02/1974	12.000	35.000	6.000	1.000	54.000	5.000	59.000
92	43565	NEUZELI DAS DORES LIRA	24/06/1976	12.000	35.000	6.000	1.000	54.000	5.000	59.000
93	42462	PATRICIA CAMPOS SILVA MIRANDA	09/02/1987	12.000	35.000	6.000	1.000	54.000	5.000	59.000
94	40811	NIVIA GOMES DA SILVA MIGUEL	07/03/1962	12.000	35.000	4.000	2.000	53.000	5.000	58.000
95	39160	JULIETE DOS SANTOS MORAES	22/11/1990	6.000	45.000	6.000	1.000	58.000	0.000	58.000
96	42892	JANISLEY MARCIA DA SILVA	11/05/1988	6.000	45.000	4.000	3.000	58.000	0.000	58.000
97	41142	ROSANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA CEBALHO	20/11/1973	3.000	45.000	4.000	1.000	53.000	5.000	58.000
98	43980	LUCIANE ARRUDA DA SILVA MOTTA	18/10/1974	3.000	45.000	4.000	1.000	53.000	5.000	58.000
99	38010	JOSIANE INÊS DE SOUZA	02/03/1983	3.000	45.000	4.000	1.000	53.000	5.000	58.000
100	39969	LEIDIANE RIBEIRO BEZERRA	30/08/1997	3.000	45.000	4.000	1.000	53.000	5.000	58.000
101	39956	NÁDIA FRANCISCA BACELLAR GARCIA PRATTES	17/11/1967	9.000	40.000	4.000	0.000	53.000	5.000	58.000
102	42598	SIRLEI ANTUNES MAGALHAES	23/01/1984	9.000	40.000	4.000	0.000	53.000	5.000	58.000
103	40847	VANESSA IRACEMA BONFA RIBEIRO DA SILVA	02/02/1986	9.000	40.000	4.000	0.000	53.000	5.000	58.000
104	39152	VIVIANE APARECIDA ALVES LEITE	13/02/1995	6.000	40.000	10.000	2.000	58.000	0.000	58.000
105	42627	ELIZABETH DA SILVA	10/01/1979	6.000	40.000	6.000	1.000	53.000	5.000	58.000
106	45505	PAULA NAYARA NUNES ROSA	20/06/1989	9.000	35.000	8.000	1.000	53.000	5.000	58.000
107	40606	VALÉRIA DE ALMEIDA GONÇALVES	27/02/1986	12.000	30.000	10.000	1.000	53.000	5.000	58.000
108	38121	CELIER FIGUEIREDO DA SILVA	09/11/1973	3.000	45.000	4.000	0.000	52.000	5.000	57.000
109	38275	IRANILDA BORDON BUCHARA RIBAS	09/04/1974	3.000	45.000	2.000	2.000	52.000	5.000	57.000
110	41584	GISÉLICA MIGUELINA DA SILVA OLIVEIRA	29/09/1983	6.000	40.000	6.000	0.000	52.000	5.000	57.000
111	42107	SANDRA TESHIMA	18/04/1971	6.000	40.000	4.000	2.000	52.000	5.000	57.000

112	40948	ROMILDA DE BARROS ARAÚJO	05/10/1978	6.000	40.000	4.000	2.000	52.000	5.000	57.000
113	38472	EDUARDO BRUNO FERREIRA DA SILVA	22/01/1997	3.000	40.000	8.000	1.000	52.000	5.000	57.000
114	42258	ROSANA BENEDITA DA SILVA TAVARES	12/04/1970	9.000	35.000	8.000	0.000	52.000	5.000	57.000
115	39735	DOMINGAS ORTIZ RAMOS	26/03/1972	9.000	35.000	6.000	2.000	52.000	5.000	57.000
116	40860	ANDRÉIA MOREIRA	25/10/1986	9.000	35.000	4.000	2.000	50.000	7.000	57.000
117	39213	JAQUELINE CAMPOS DE CARVALHO	27/10/1993	6.000	35.000	10.000	1.000	52.000	5.000	57.000
118	39223	ELIZANGELA APARECIDA DA SILVA LEITE	19/10/1983	6.000	45.000	4.000	1.000	56.000	0.000	56.000
119	38377	ANGELA MARIA RAMOS PEREIRA	30/03/1971	0.000	45.000	4.000	2.000	51.000	5.000	56.000
120	44743	ALESSANDRA COSTA SILVA	11/09/1997	9.000	40.000	6.000	1.000	56.000	0.000	56.000
121	45383	RAFAELA DO NASCIMENTO PEREIRA	06/02/1991	9.000	40.000	2.000	0.000	51.000	5.000	56.000
122	38673	THALITA FELIX DE SA	15/12/1997	9.000	40.000	2.000	0.000	51.000	5.000	56.000
123	38158	VILMA DE OLIVEIRA	25/10/1975	6.000	40.000	4.000	1.000	51.000	5.000	56.000
124	38093	ELIANE SOARES DO PRADO	04/09/1980	6.000	40.000	4.000	1.000	51.000	5.000	56.000
125	44481	KARINA DUARTE NUSA CANUTO	18/05/1994	6.000	40.000	4.000	1.000	51.000	5.000	56.000
126	40931	LORRAYNI KAMILA BARROS SOUSA CUNHA	05/05/1997	6.000	40.000	4.000	1.000	51.000	5.000	56.000
127	44331	GRENDY CAMILA RODRIGUES PEREIRA LEITE	24/09/1993	6.000	40.000	2.000	3.000	51.000	5.000	56.000
128	41779	ANA LUCIA FERREIRA BERGAMO	23/05/1983	3.000	40.000	6.000	2.000	51.000	5.000	56.000
129	39798	ANA LUÍZA DE OLIVEIRA EL CHAMY	09/06/1969	9.000	35.000	6.000	1.000	51.000	5.000	56.000
130	37923	LUCIANE OLIVEIRA DE SOUZA ALVES	21/01/1979	9.000	35.000	6.000	1.000	51.000	5.000	56.000
131	38418	DAIANE GOMES DE OLIVEIRA	13/07/1992	6.000	35.000	8.000	2.000	51.000	5.000	56.000
132	39342	JOÃO BOSCO SEBASTIÃO	13/05/1968	3.000	35.000	12.000	1.000	51.000	5.000	56.000
133	42065	MARILZA DA SILVA CHAVES	05/09/1979	18.000	30.000	8.000	0.000	56.000	0.000	56.000
134	38014	JOSÉ CARLOS GOMES BRITO	19/03/1981	12.000	30.000	8.000	1.000	51.000	5.000	56.000
135	40912	MARCIA JACINTO DA SILVA CAMPELO	25/05/1984	12.000	30.000	8.000	1.000	51.000	5.000	56.000
136	38548	LUANA QUEIROZ	01/09/1991	0.000	50.000	4.000	1.000	55.000	0.000	55.000
137	40214	FERNANDA RODRIGUES BASTOS	12/03/1983	3.000	45.000	6.000	1.000	55.000	0.000	55.000
138	44106	STEPHANNY ARRUDA SANCHES	09/01/1990	12.000	40.000	2.000	1.000	55.000	0.000	55.000
139	38652	MARLI APARECIDA DA SILVA	01/07/1966	9.000	40.000	6.000	0.000	55.000	0.000	55.000
140	38462	GLAUCIELE LEITE DA SILVA	07/08/1986	6.000	40.000	8.000	1.000	55.000	0.000	55.000
141	40287	MARCIA RIBEIRO SILVA RAMOS	16/06/1981	6.000	40.000	4.000	0.000	50.000	5.000	55.000
142	39921	KELLY FATIMA HURTADO FERREIRA DE OLIVEIRA	09/06/1982	3.000	40.000	6.000	1.000	50.000	5.000	55.000
143	42057	ALCIELLI FERNANDA DA SILVA	07/10/1997	0.000	40.000	8.000	2.000	50.000	5.000	55.000
144	45254	MARIA ROZICLER DO NASCIMENTO PEREIRA	17/03/1967	9.000	35.000	6.000	0.000	50.000	5.000	55.000
145	44974	IZALTINA DA SILVA SOBRAL	24/12/1971	9.000	35.000	6.000	0.000	50.000	5.000	55.000
146	38238	EDNA SOUZA HAYASHIDA	20/12/1983	9.000	35.000	6.000	0.000	50.000	5.000	55.000
147	43059	MARIA ROSA DA SILVA	30/11/1972	9.000	35.000	4.000	2.000	50.000	5.000	55.000
148	39313	ADIL DA SILVA SANTOS	04/04/1980	9.000	35.000	4.000	2.000	50.000	5.000	55.000
149	39407	APARECIDA RAMOS VIANA	10/10/1987	9.000	35.000	4.000	2.000	50.000	5.000	55.000
150	44539	LUANA PAULA TEIXEIRA CAVEQUIA	09/01/1986	6.000	35.000	10.000	4.000	55.000	0.000	55.000
151	39789	NEUZA MARTINS DE ANDRADE SANTOS	17/04/1979	6.000	35.000	8.000	1.000	50.000	5.000	55.000
152	45513	MÁRCIA BARBOSA DE SOUZA	11/11/1983	6.000	35.000	8.000	1.000	50.000	5.000	55.000
153	39838	ANDRÉIA REGINA ALVES DOS SANTOS	18/06/1989	6.000	35.000	8.000	1.000	50.000	5.000	55.000
154	40080	LÍDIANA DOS SANTOS SILVA	02/10/1989	6.000	35.000	8.000	1.000	50.000	5.000	55.000
155	38682	EMANUELA LUIZA DE OLIVEIRA	29/11/1989	9.000	30.000	10.000	1.000	50.000	5.000	55.000
156	38949	YASMIM VANCELOTTE DE CARVALHO OLIVEIRA	02/06/1999	3.000	45.000	4.000	2.000	54.000	0.000	54.000

157	39042	MAURILEI NUNES DA SILVA	13/04/1989	9.000	40.000	4.000	1.000	54.000	0.000	54.000
158	44289	FABIANA CORTEZ MOTA	21/10/1987	6.000	40.000	8.000	0.000	54.000	0.000	54.000
159	41557	MICHELLY RONDON DE OLIVEIRA	18/03/1989	6.000	40.000	6.000	2.000	54.000	0.000	54.000
160	44886	JAQUELINE DAMIANA CHAVES GOMES	27/09/1999	3.000	40.000	10.000	1.000	54.000	0.000	54.000
161	42570	MÁRCIA DE OLIVEIRA DA SILVA	23/08/1984	3.000	45.000	4.000	1.000	53.000	0.000	53.000
162	44900	DANIELE DA COSTA MEDEIROS	30/06/1988	6.000	40.000	6.000	1.000	53.000	0.000	53.000
163	42705	KELLY CRISTINE SILVA SOUZA	01/04/1980	6.000	40.000	4.000	3.000	53.000	0.000	53.000
164	45511	ANDRESSA MARQUES DE OLIVEIRA	28/12/1997	12.000	35.000	4.000	2.000	53.000	0.000	53.000
165	38267	GIZAINE SOARES DA SILVA	01/11/1995	3.000	45.000	4.000	0.000	52.000	0.000	52.000
166	42655	LUCIANA BALBINO FIDELIS SILVA	27/05/1990	9.000	35.000	6.000	2.000	52.000	0.000	52.000
167	44625	ANAIR AUXILIADORA MARTINS NEVES	25/04/1969	15.000	30.000	6.000	1.000	52.000	0.000	52.000
168	43040	JUSCILEI RUFINO	14/05/1981	6.000	40.000	4.000	1.000	51.000	0.000	51.000
169	44308	GRACIELE PEREIRA ARRUDA	04/08/1984	6.000	40.000	4.000	1.000	51.000	0.000	51.000
170	45317	DOVANY FABIANY DE OLIVEIRA ALMEIDA	16/08/1999	6.000	40.000	2.000	3.000	51.000	0.000	51.000
171	40428	GIRLANE CEZARIO CORREA	07/06/1986	3.000	40.000	8.000	0.000	51.000	0.000	51.000
172	39193	ROBERT KENNEDY DOS SANTOS MELO	10/11/1991	3.000	40.000	6.000	2.000	51.000	0.000	51.000
173	45224	LUCAS MATEUS FARIA SILVA	22/09/1994	6.000	35.000	10.000	0.000	51.000	0.000	51.000
174	41475	MARA NERES TROUI	18/05/1983	6.000	40.000	4.000	0.000	50.000	0.000	50.000
175	41581	MARIA AUXILIADORA DA SILVA SCACHETI	25/09/1971	3.000	40.000	6.000	1.000	50.000	0.000	50.000
176	45029	GISLAINY ALMEIDA FERNANDES CORRÊA	28/08/1988	9.000	35.000	4.000	2.000	50.000	0.000	50.000
REP	38227	LINDALVA FRANCISCA DE OLIVEIRA SILVA	29/10/1986	6.000	30.000	8.000	4.000	48.000	0.000	48.000
REP	37898	LUCELIA DIAS DA SILVA	24/08/1980	9.000	30.000	10.000	0.000	49.000	0.000	49.000
REP	39227	LEIDIANE MONTEIRO DE SOUZA	04/04/1993	9.000	30.000	8.000	2.000	49.000	0.000	49.000
REP	40827	LUANA APARECIDA CEZILIO DE SOUZA	04/04/1989	6.000	30.000	8.000	2.000	46.000	0.000	46.000
REP	41000	IZABEL MARIA DE SOUZA	30/04/1970	3.000	40.000	6.000	0.000	49.000	0.000	49.000
REP	41266	ROSILENE SIMOES MIRANDA	28/02/1972	3.000	40.000	6.000	0.000	49.000	0.000	49.000
REP	43099	LENI SOBRINHA RAMOS DE SOUZA	12/06/1976	3.000	40.000	6.000	0.000	49.000	0.000	49.000
REP	38676	JANE OLIVEIRA TEIXEIRA BRAGA	22/11/1982	3.000	40.000	6.000	0.000	49.000	0.000	49.000
REP	43308	MARIA CRISTINA PINTO PEREIRA LEITE	01/01/1997	0.000	40.000	6.000	3.000	49.000	0.000	49.000
REP	38509	JANAINA LETICIA FERREIRA DA CRUZ	24/06/1990	12.000	35.000	2.000	0.000	49.000	0.000	49.000
REP	41701	SILMARA CARVALHO MENDES ROSA	17/10/1991	6.000	35.000	8.000	0.000	49.000	0.000	49.000
REP	38533	ROSICLÉIA BORGES DA SILVA	07/05/1997	15.000	30.000	2.000	2.000	49.000	0.000	49.000
REP	40026	ELISÂNGELA OURIVES DE OLIVEIRA	22/09/1977	9.000	30.000	10.000	0.000	49.000	0.000	49.000
REP	40641	DARLENE CORREA LEITE	30/11/1956	15.000	30.000	2.000	1.000	48.000	0.000	48.000
REP	38161	MÔNICA CRISTINA CAMARGO FERREIRA	04/04/1985	0.000	45.000	2.000	1.000	48.000	0.000	48.000
REP	41248	ADELAINE GONÇALVES BEZERRA	13/03/1987	3.000	40.000	4.000	1.000	48.000	0.000	48.000
REP	38693	NADIR GONÇALVES DOS SANTOS DE MATOS	28/09/1973	0.000	40.000	8.000	0.000	48.000	0.000	48.000
REP	45330	MARIA ALVES DE SOUZA	28/07/1976	0.000	40.000	6.000	2.000	48.000	0.000	48.000
REP	40156	FRANCYELLE FERRAREZZI DE OLIVEIRA	02/01/1994	9.000	35.000	4.000	0.000	48.000	0.000	48.000
REP	44550	EDITE APARECIDA CAMARGO DA SILVA	15/05/1971	6.000	35.000	6.000	1.000	48.000	0.000	48.000
REP	40294	NEISIMAR RODRIGUES DOS SANTOS	12/06/1986	6.000	35.000	6.000	1.000	48.000	0.000	48.000
REP	39423	JOCIMEIRE DE LIMA MAGALHÃES COSTA	20/09/1969	3.000	35.000	10.000	0.000	48.000	0.000	48.000
REP	39495	ELIANE DOS SANTOS MARTINEZ PAEZANO	14/02/1986	3.000	35.000	10.000	0.000	48.000	0.000	48.000
REP	44249	OSANIR PEREIRA VICENTI NEGRINI	26/06/1979	9.000	30.000	8.000	1.000	48.000	0.000	48.000
REP	39696	GILSA JOANA DA SILVA	27/03/1981	9.000	30.000	8.000	1.000	48.000	0.000	48.000

REP	41500	ROSIMEIRE MENEZES DA SILVA	26/11/1984	6.000	40.000	0.000	1.000	47.000	0.000	47.000
REP	44731	FLAVIA MALDONADO FERREIRA PLAQUI	31/08/1983	3.000	40.000	4.000	0.000	47.000	0.000	47.000
REP	38745	SELMA SILVA ZEFERINO	02/02/1989	3.000	40.000	2.000	2.000	47.000	0.000	47.000
REP	38657	EMANOELI GERETTI DE SOUZA	18/04/2001	3.000	40.000	2.000	2.000	47.000	0.000	47.000
REP	42956	APARECIDA ROSELI PEREIRA DA SILVA	27/06/1965	6.000	35.000	6.000	0.000	47.000	0.000	47.000
REP	38148	SANDRA LUZIA GONSALVES	13/12/1978	6.000	35.000	6.000	0.000	47.000	0.000	47.000
REP	38905	ROSANGELA CRISTINA DA SILVA	18/04/1974	6.000	35.000	4.000	2.000	47.000	0.000	47.000
REP	39135	SUELI MOREIRA FIGUEIREDO	08/01/1981	6.000	35.000	4.000	2.000	47.000	0.000	47.000
REP	41782	BHRIGUITH YESSICA SEGOVIA	22/05/1992	6.000	35.000	4.000	2.000	47.000	0.000	47.000
REP	40271	LUCI EVANGELISTA DA SILVA	15/06/1965	3.000	35.000	8.000	1.000	47.000	0.000	47.000
REP	44788	SANDRA REGINA DE ARRUDA BARROS	14/03/1970	3.000	35.000	8.000	1.000	47.000	0.000	47.000
REP	38340	FELICIANA ALVES DE ABREU PASSBERG	09/01/1971	3.000	35.000	8.000	1.000	47.000	0.000	47.000
REP	44707	JOSE RENATO SANTANA	13/08/1979	3.000	35.000	8.000	1.000	47.000	0.000	47.000
REP	41673	LUCIENE PESSOA	10/02/1984	3.000	35.000	8.000	1.000	47.000	0.000	47.000
REP	41513	ZILMA HELENA BARBOSA DE MORAIS	15/04/1970	12.000	30.000	4.000	1.000	47.000	0.000	47.000
REP	42953	ELIANE MASSAI	30/04/1984	9.000	30.000	8.000	0.000	47.000	0.000	47.000
REP	41398	EDINEIA RODRIGUES RAMOS LOPES	21/07/1975	3.000	40.000	2.000	1.000	46.000	0.000	46.000
REP	38927	JOYCE DE OLIVEIRA SANTOS	13/06/1986	3.000	40.000	2.000	1.000	46.000	0.000	46.000
REP	38032	REJANE LOFFLER	18/09/1975	0.000	40.000	6.000	0.000	46.000	0.000	46.000
REP	41228	NELCINÉIA ESPASCINI DE ASSIS	07/02/1977	0.000	40.000	6.000	0.000	46.000	0.000	46.000
REP	39240	AMBROSINA MARCIA ALMEIDA PESSOA	23/12/1975	6.000	35.000	4.000	1.000	46.000	0.000	46.000
REP	40904	IRENI OLIVIA BIOLLADO	23/03/1980	6.000	35.000	4.000	1.000	46.000	0.000	46.000
REP	38222	ROSIRENE GOMES DAMASCENO DA SILVA	09/09/1980	6.000	35.000	4.000	1.000	46.000	0.000	46.000
REP	41463	RENATA CRISTINA DOMENES GERALDES	11/04/1982	6.000	35.000	4.000	1.000	46.000	0.000	46.000
REP	38796	MARILZA DA COSTA SILVA	28/12/1982	6.000	35.000	2.000	3.000	46.000	0.000	46.000
REP	42501	DIVINA RODRIGUES DA SILVA	21/09/1971	3.000	35.000	8.000	0.000	46.000	0.000	46.000
REP	45420	SANDRA SIMONE SILVA CRUZ	01/02/1976	3.000	35.000	8.000	0.000	46.000	0.000	46.000
REP	41660	ALINE MOTA LOPES SANTIAGO	22/09/1993	3.000	35.000	8.000	0.000	46.000	0.000	46.000
REP	42879	VERA LÚCIA DE CAMPOS	25/01/1971	3.000	35.000	6.000	2.000	46.000	0.000	46.000
REP	40006	CREITIANE CATARINA DE SOUZA MONTEIRO	07/07/1990	3.000	35.000	6.000	2.000	46.000	0.000	46.000
REP	39290	ANA CRISTIANE DA SILVA CARVALHO	25/07/1975	0.000	35.000	10.000	1.000	46.000	0.000	46.000
REP	42465	ROSANA DA SILVA	25/04/1970	9.000	30.000	6.000	1.000	46.000	0.000	46.000
REP	39970	ADEMIR LACERDA DA SILVA CAMPOS	15/05/1977	9.000	30.000	6.000	1.000	46.000	0.000	46.000
REP	44790	CLEONICE GOMES RIBEIRO	18/06/1981	9.000	30.000	6.000	1.000	46.000	0.000	46.000
REP	38342	ANTONIELA MARIA FARDIM	01/01/1985	15.000	25.000	6.000	0.000	46.000	0.000	46.000
REP	41970	ELIZABETH PINHEIRO DOS SANTOS	26/11/1968	6.000	35.000	4.000	0.000	45.000	0.000	45.000
REP	40922	JANAINA BISPO DE BARROS	06/02/1980	6.000	35.000	4.000	0.000	45.000	0.000	45.000
REP	39378	ANA CATARINA CEBALHO	05/05/1973	3.000	35.000	6.000	1.000	45.000	0.000	45.000
REP	38237	MARILENE ROSA DE OLIVEIRA CAMPOS	01/02/1975	3.000	35.000	6.000	1.000	45.000	0.000	45.000
REP	38895	FERNANDA FERNANDES DA CRUZ	17/08/1981	3.000	35.000	6.000	1.000	45.000	0.000	45.000
REP	43146	MARGARETH DA SILVA PLAQUI	19/05/1983	3.000	35.000	6.000	1.000	45.000	0.000	45.000
REP	38248	JUCILENE DE OLIVEIRA MARTINS	24/11/1983	3.000	35.000	6.000	1.000	45.000	0.000	45.000
REP	38803	HELLEN CRISTINE ALMEIDA	25/11/1984	3.000	35.000	6.000	1.000	45.000	0.000	45.000
REP	45252	BRUNIELA ESPERANÇA ANTONIO	17/02/1990	3.000	35.000	6.000	1.000	45.000	0.000	45.000
REP	42578	FERNANDA LEMOS DA ROSA	25/05/1993	3.000	35.000	6.000	1.000	45.000	0.000	45.000

REP	41039	GREICIELLY PLÁCIDO DE SOUZA	17/02/1987	9.000	30.000	4.000	2.000	45.000	0.000	45.000
REP	43032	NILZA DOS SANTOS FERREIRA	20/10/1967	6.000	30.000	8.000	1.000	45.000	0.000	45.000
REP	42250	MARTA NORBERTA DA SILVA	18/04/1982	6.000	30.000	8.000	1.000	45.000	0.000	45.000
REP	38931	ANGELA MARIA CAMARGO	21/04/1980	6.000	30.000	6.000	3.000	45.000	0.000	45.000
REP	41010	AURÉLIO GONÇALVES SERAPIÃO	27/07/1959	9.000	30.000	4.000	1.000	44.000	0.000	44.000
REP	40245	VALDICEIA DE OLIVEIRA ARRUDA	20/04/1975	6.000	35.000	2.000	1.000	44.000	0.000	44.000
REP	43872	WALDIRENE BARBOSA	30/11/1970	3.000	35.000	6.000	0.000	44.000	0.000	44.000
REP	41146	ROSALI DA SILVA	29/01/1972	3.000	35.000	6.000	0.000	44.000	0.000	44.000
REP	42675	EVANIL SALES DE CARVALHO	08/11/1973	3.000	35.000	6.000	0.000	44.000	0.000	44.000
REP	40643	FRANCIANE DE SOUZA	02/01/1980	3.000	35.000	6.000	0.000	44.000	0.000	44.000
REP	40140	LAURA MARIA OLIVEIRA DA GUIA	15/01/1986	3.000	35.000	6.000	0.000	44.000	0.000	44.000
REP	42190	LUCILENE MENDES DOS SANTOS	05/02/1988	3.000	35.000	6.000	0.000	44.000	0.000	44.000
REP	38268	JESSICA RAMOS DA SILVA	27/05/1993	3.000	35.000	6.000	0.000	44.000	0.000	44.000
REP	42517	SABRINA MOREIRA DO NASCIMENTO	09/04/1996	3.000	35.000	6.000	0.000	44.000	0.000	44.000
REP	43235	CELI APARECIDA FRANCO	21/10/1964	3.000	35.000	4.000	2.000	44.000	0.000	44.000
REP	40830	LEILA MARIA DE CAMPOS	18/11/1967	0.000	35.000	8.000	1.000	44.000	0.000	44.000
REP	41395	RUTILENE LEAL DE LOURDES	26/11/1966	9.000	30.000	4.000	1.000	44.000	0.000	44.000
REP	37985	ELETILZIA SEVERINO MACHADO	28/06/1980	9.000	30.000	4.000	1.000	44.000	0.000	44.000
REP	38996	SIMONE SOUZA BARBOSA	27/03/1984	6.000	30.000	8.000	0.000	44.000	0.000	44.000
REP	38825	CELIA CATARINA DE ARRUDA	11/03/1965	6.000	30.000	6.000	2.000	44.000	0.000	44.000
REP	38373	JANIA GASQUES BORDONI	12/09/1972	6.000	30.000	6.000	2.000	44.000	0.000	44.000
REP	44894	FLÁVIA RIBEIRO DE OLIVEIRA DOS REIS	09/02/1978	6.000	30.000	6.000	2.000	44.000	0.000	44.000
REP	41474	MARLENE NEY	02/07/1980	6.000	30.000	6.000	2.000	44.000	0.000	44.000
REP	40664	LAURA PIEDADE DA ROCHA LEITE DO NASCIMENTO	06/10/1987	6.000	30.000	6.000	2.000	44.000	0.000	44.000
REP	39146	THAIS ALMEIDA LOPES	21/04/1992	6.000	30.000	6.000	2.000	44.000	0.000	44.000
REP	38218	ISLA FERREIRA BARBOSA	16/09/1995	6.000	30.000	6.000	2.000	44.000	0.000	44.000
REP	37970	GLAUCIANE MONTEIRO RAMOS	24/10/1984	3.000	40.000	0.000	0.000	43.000	0.000	43.000
REP	43777	TATYANY CAVALCANTE ROCHA	22/09/1983	6.000	35.000	2.000	0.000	43.000	0.000	43.000
REP	41845	TALITA APARECIDA DA COSTA DUARTE	27/01/1989	3.000	35.000	4.000	1.000	43.000	0.000	43.000
REP	42699	MIRIAM DE SOUZA COSTA	30/11/1990	3.000	35.000	4.000	1.000	43.000	0.000	43.000
REP	42367	ELISABETH JERONIMO PRIETO	10/03/1998	3.000	35.000	4.000	1.000	43.000	0.000	43.000
REP	41847	MEIRELAINE RIBEIRO DE SÁ	20/09/1971	0.000	35.000	6.000	2.000	43.000	0.000	43.000
REP	39494	VALDINEI CEBALHO DE SOUSA	01/01/1982	0.000	35.000	6.000	2.000	43.000	0.000	43.000
REP	39730	FABIANA APARECIDA MARTINS DE CASTRO	22/08/1984	0.000	35.000	6.000	2.000	43.000	0.000	43.000
REP	41560	LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA	08/10/1985	0.000	35.000	6.000	2.000	43.000	0.000	43.000
REP	42650	CINTIA TATIANE EGUES	31/03/1986	0.000	35.000	6.000	2.000	43.000	0.000	43.000
REP	38409	MARIA DE LOURDES PACHURI	12/02/1986	9.000	30.000	4.000	0.000	43.000	0.000	43.000
REP	39795	ANDREIA MARIA DOS SANTOS	17/05/1983	6.000	30.000	6.000	1.000	43.000	0.000	43.000
REP	39260	JUCINÉIA ROSA DA SILVA	01/11/1983	6.000	30.000	6.000	1.000	43.000	0.000	43.000
REP	45512	GREBIS FRANQUILIN DO NASCIMENTO	11/11/1985	6.000	30.000	6.000	1.000	43.000	0.000	43.000
REP	40108	JULIANA DA LUZ LIMA DE ARRUDA PINHEIRO	28/10/1991	6.000	30.000	6.000	1.000	43.000	0.000	43.000
REP	44466	CLAUDIA APARECIDA RIBEIRO DE OLIVEIRA	10/05/1973	3.000	30.000	8.000	2.000	43.000	0.000	43.000
REP	38256	MARIA CATARINA CEBALHO	16/10/1977	3.000	30.000	8.000	2.000	43.000	0.000	43.000
REP	44596	LUZINETE AIRES	31/10/1979	12.000	25.000	6.000	0.000	43.000	0.000	43.000
REP	41412	VILMA AUXILIADORA SILVA DO ESPIRITO SANTO	25/09/1980	12.000	25.000	6.000	0.000	43.000	0.000	43.000

REP	44971	FRANCIELE COSTA FREITAS GODOY ARAÚJO	08/07/1988	9.000	25.000	8.000	1.000	43.000	0.000	43.000
REP	40514	ROSILÉA VARGAS VENTURIM GARCIA	12/10/1961	6.000	30.000	6.000	0.000	42.000	0.000	42.000
REP	42874	EDNA GARCIA SILVA	01/08/1960	6.000	30.000	4.000	2.000	42.000	0.000	42.000
REP	43399	MARINA DE FATIMA SOUZA	29/10/1968	0.000	40.000	2.000	0.000	42.000	0.000	42.000
REP	39392	SILVANIA BARBOSA DE OLIVEIRA	07/01/1973	3.000	35.000	4.000	0.000	42.000	0.000	42.000
REP	39981	ADRIANA CORTEZ GADOTTI	18/12/1979	3.000	35.000	4.000	0.000	42.000	0.000	42.000
REP	40501	SIRLEIA DE ARRUDA FIALHO MAGALHAES	04/01/1977	0.000	35.000	6.000	1.000	42.000	0.000	42.000
REP	40107	MARIA LUCIANA DE CARVALHO RODRIGUES	05/07/1982	6.000	30.000	6.000	0.000	42.000	0.000	42.000
REP	43224	LEILA NERES DA SILVA CORRÊA	06/08/1986	6.000	30.000	6.000	0.000	42.000	0.000	42.000
REP	38687	NATALINA LEITE RIBEIRO	15/03/1991	6.000	30.000	4.000	2.000	42.000	0.000	42.000
REP	38912	SEILA PAULA DE SOUZA	10/09/1973	3.000	30.000	8.000	1.000	42.000	0.000	42.000
REP	41246	VANDERLEIA MENDES DA SILVA	19/06/1984	3.000	30.000	8.000	1.000	42.000	0.000	42.000
REP	42906	FERNANDA COUTO DE SOUZA	17/12/1995	3.000	30.000	8.000	1.000	42.000	0.000	42.000
REP	38626	ALEXANDRA GABRIELA PINHO GOUVEIA	27/07/1997	3.000	30.000	8.000	1.000	42.000	0.000	42.000
REP	43304	MEIRE CRISTINA MORÃO DE SOUZA	22/11/1987	12.000	25.000	4.000	1.000	42.000	0.000	42.000
REP	40165	VALDILENE DE OLIVEIRA	21/05/1980	9.000	25.000	6.000	2.000	42.000	0.000	42.000
REP	45310	MARIA TERESA SOARES	01/12/1962	3.000	30.000	6.000	2.000	41.000	0.000	41.000
REP	43634	ROSINEIDE LUIZ	11/05/1979	6.000	35.000	0.000	0.000	41.000	0.000	41.000
REP	39658	LUCIANE DO PRADO	31/07/1977	3.000	35.000	2.000	1.000	41.000	0.000	41.000
REP	38031	ROSILDA RIBEIRO	12/02/1990	3.000	35.000	2.000	1.000	41.000	0.000	41.000
REP	44187	LUCIMARA DA SILVA	07/08/1987	0.000	35.000	6.000	0.000	41.000	0.000	41.000
REP	38565	MAYRA LECY LEANDRO SILVA	13/01/1981	0.000	35.000	4.000	2.000	41.000	0.000	41.000
REP	40335	EDUARDO GOMES ROCHA	22/06/1999	9.000	30.000	0.000	2.000	41.000	0.000	41.000
REP	43955	MARIA EDNETE DA SILVA MOTTA	16/03/1977	6.000	30.000	4.000	1.000	41.000	0.000	41.000
REP	38013	ALEXANDRA ROSA DE OLIVEIRA	25/03/1982	6.000	30.000	4.000	1.000	41.000	0.000	41.000
REP	43765	FABIANE ARAUJO DE QUEIROZ	21/09/1982	6.000	30.000	4.000	1.000	41.000	0.000	41.000
REP	39200	ALEX SANDER DE CARVALHO RODRIGUES RIBEIRO	23/04/1989	6.000	30.000	4.000	1.000	41.000	0.000	41.000
REP	42884	IZAILDA MARIA CARNEIRO GERALDES	10/09/1970	3.000	30.000	6.000	2.000	41.000	0.000	41.000
REP	38880	WELMA SOARES DE JESUS	27/06/1983	3.000	30.000	4.000	4.000	41.000	0.000	41.000
REP	42014	ROSANA APARECIDA DA SILVA CRUZ	30/08/1967	0.000	30.000	10.000	1.000	41.000	0.000	41.000
REP	39745	LUIZ CLAUDIO ALMEIDA MARTINS	21/10/1982	0.000	30.000	10.000	1.000	41.000	0.000	41.000
REP	39317	LUCIMAR GONÇALVES	04/04/1977	9.000	25.000	6.000	1.000	41.000	0.000	41.000
REP	37990	SONIA TIAGO BASSI DOS SANTOS	26/07/1982	9.000	25.000	6.000	1.000	41.000	0.000	41.000
REP	39782	CELIA REGINA CAMPOS DA SILVA	28/07/1984	9.000	25.000	6.000	1.000	41.000	0.000	41.000
REP	42877	ANDRIA OLIVEIRA RAMOS	04/05/1988	9.000	25.000	6.000	1.000	41.000	0.000	41.000
REP	41671	JANAÍNA MORAES DE CAMPOS TEODORO	17/05/1988	9.000	25.000	6.000	1.000	41.000	0.000	41.000
REP	37926	DARCI MARTINS	27/12/1972	6.000	25.000	8.000	2.000	41.000	0.000	41.000
REP	44029	IVANILDE FRANCISCA DE SOUZA ORTIZ	20/06/1962	6.000	30.000	4.000	0.000	40.000	0.000	40.000
REP	44923	ROSELI ALVES SANTANA	24/02/1969	0.000	35.000	4.000	1.000	40.000	0.000	40.000
REP	43566	ELIZETE DE ARRUDA BACA LARA	22/08/1983	0.000	35.000	4.000	1.000	40.000	0.000	40.000
REP	45424	ROSELMA BATISTA CARDOSO DA SILVA	29/01/1975	6.000	30.000	4.000	0.000	40.000	0.000	40.000
REP	38028	SUZANE PEREIRA DOS SANTOS ALENCAR	12/08/1975	6.000	30.000	4.000	0.000	40.000	0.000	40.000
REP	40154	MARILENE SILVA DOS SANTOS CABRAL	24/09/1990	6.000	30.000	4.000	0.000	40.000	0.000	40.000
REP	38097	RAFAELA MIRANDA ALONSO	05/03/1993	6.000	30.000	4.000	0.000	40.000	0.000	40.000
REP	43604	ELAINE CRISTINA BETI	21/08/1975	6.000	30.000	2.000	2.000	40.000	0.000	40.000

REP	43467	MEIRES RODRIGUES ROMÃO	15/09/1975	6.000	30.000	2.000	2.000	40.000	0.000	40.000
REP	45273	AMANDA KARLA FRAGA DA SILVA	02/12/1996	6.000	30.000	2.000	2.000	40.000	0.000	40.000
REP	44275	MARLI GONÇALVES DA SILVA RIBEIRO	09/01/1972	3.000	30.000	6.000	1.000	40.000	0.000	40.000
REP	45567	SONIA FERREIRA MARTINS	06/07/1976	3.000	30.000	6.000	1.000	40.000	0.000	40.000
REP	38915	JANINE APARECIDA FERREIRA EGUES CANDIA	14/11/1981	3.000	30.000	6.000	1.000	40.000	0.000	40.000
REP	39241	GLEICE BENEDITA CAMPOS RODRIGUES	08/11/1987	3.000	30.000	6.000	1.000	40.000	0.000	40.000
REP	40161	ELIETE DA SILVA FRAGA	05/02/1977	6.000	25.000	8.000	1.000	40.000	0.000	40.000
REP	41807	SUZELAINE CAROLINE ROSA DA SILVA	26/10/1983	6.000	25.000	8.000	1.000	40.000	0.000	40.000
REP	39121	HELLEN YRIS SILVA	26/08/1986	3.000	25.000	10.000	2.000	40.000	0.000	40.000
REP	42431	ADRIANA REGINA DE MAGALHÃES CASTRILLON	16/06/1972	12.000	20.000	8.000	0.000	40.000	0.000	40.000
REP	38027	RUBERLÉIA CICERA DO COUTO COSTA	30/11/1982	0.000	35.000	4.000	0.000	39.000	0.000	39.000
REP	40929	NILVA DUARTE ALEXANDRE	01/01/1976	6.000	30.000	2.000	1.000	39.000	0.000	39.000
REP	41255	CREUZA ORTEGA DE MOURA SOARES	06/08/1981	6.000	30.000	2.000	1.000	39.000	0.000	39.000
REP	38018	SILMARA MARTINS COIMBRA	03/12/1982	6.000	30.000	2.000	1.000	39.000	0.000	39.000
REP	38559	RENATA SABRINA AZEVEDO VANINI	05/08/1986	6.000	30.000	2.000	1.000	39.000	0.000	39.000
REP	38193	BENEDITA CATARINA DE CAMPOS SILVA	22/09/1985	3.000	30.000	6.000	0.000	39.000	0.000	39.000
REP	39090	GISLAINE DO NASCIMENTO MENACHO	03/05/1990	3.000	30.000	6.000	0.000	39.000	0.000	39.000
REP	39722	JANE ANTUNES MAGALHÃES	16/05/1974	3.000	30.000	4.000	2.000	39.000	0.000	39.000
REP	40902	JUCELI DA SILVA CRUZ	13/02/1979	3.000	30.000	4.000	2.000	39.000	0.000	39.000
REP	40468	NOEMI CEBALHO PASCOAL	19/08/1982	3.000	30.000	4.000	2.000	39.000	0.000	39.000
REP	39854	RANYELLE ALMEIDA CAMILO	08/03/1989	3.000	30.000	4.000	2.000	39.000	0.000	39.000
REP	44407	ROSELY MARIA DA SILVA ALVES	21/06/1971	9.000	25.000	4.000	1.000	39.000	0.000	39.000
REP	41541	ROZINHA PERES DE CARVALHO	17/07/1988	9.000	25.000	2.000	3.000	39.000	0.000	39.000
REP	44740	KELLY REGINA CEBALHO MARQUES SILVEIRA	06/01/1980	6.000	25.000	8.000	0.000	39.000	0.000	39.000
REP	39101	SUELI APARECIDA DE OLIVEIRA SCANDIANI	23/07/1981	6.000	25.000	8.000	0.000	39.000	0.000	39.000
REP	42229	JUCILENE NEVES DE SOUZA	03/09/1990	6.000	25.000	8.000	0.000	39.000	0.000	39.000
REP	39645	CLEIDIANE PRADO ALVES DA SILVA	16/09/1992	6.000	25.000	8.000	0.000	39.000	0.000	39.000
REP	45133	REGIANE ALVES DE SOUZA	31/01/1993	12.000	20.000	6.000	1.000	39.000	0.000	39.000
REP	39552	DALVA DOS SANTOS RANZANI	08/02/1954	6.000	25.000	6.000	1.000	38.000	0.000	38.000
REP	38011	ÂNGELA MARIA DE ANDRADE	20/01/1982	3.000	30.000	4.000	1.000	38.000	0.000	38.000
REP	40825	FABIANA DE OLIVEIRA CANDIA	01/11/1984	3.000	30.000	4.000	1.000	38.000	0.000	38.000
REP	38631	ADELINA VIEIRA CAMILLO	30/11/1985	3.000	30.000	4.000	1.000	38.000	0.000	38.000
REP	40665	LUCIANA FERNANDES DA SILVA	27/02/1987	3.000	30.000	4.000	1.000	38.000	0.000	38.000
REP	42115	FATIMA LAURA MENDES PORTO	25/05/1976	0.000	30.000	8.000	0.000	38.000	0.000	38.000
REP	38385	ELIENE ROCHA PEREIRA	17/04/1976	0.000	30.000	6.000	2.000	38.000	0.000	38.000
REP	39159	DEOZÉLIA DA GUIA MIRANDA SILVEIRA	10/09/1972	9.000	25.000	4.000	0.000	38.000	0.000	38.000
REP	42010	MARCIA PEREIRA DE SOUZA	05/06/1976	6.000	25.000	6.000	1.000	38.000	0.000	38.000
REP	42731	ORISVALDO JOSÉ DA SILVA	08/03/1971	9.000	20.000	8.000	1.000	38.000	0.000	38.000
REP	39760	FRANCIELLI LIMA PINHEIRO	18/12/1990	6.000	30.000	0.000	1.000	37.000	0.000	37.000
REP	40304	EDNA VIEIRA FRANCO DANELICHEN	06/06/1974	3.000	30.000	4.000	0.000	37.000	0.000	37.000
REP	45290	ROSIMAR MENDES GONÇALVES	28/06/1975	3.000	30.000	4.000	0.000	37.000	0.000	37.000
REP	40139	ELIANE BEZERRA HUGA DA SILVA	22/05/1977	3.000	30.000	4.000	0.000	37.000	0.000	37.000
REP	44103	FERNANDA PINTO DA SILVA BARROS	28/02/1980	3.000	30.000	4.000	0.000	37.000	0.000	37.000
REP	44843	REGINA NORBERTA DA SILVA	06/06/1981	3.000	30.000	4.000	0.000	37.000	0.000	37.000
REP	40160	ANTONIA MARIA DOURADO MARQUES DE OLIVEIRA	23/04/1982	3.000	30.000	4.000	0.000	37.000	0.000	37.000

REP	38223	SARA CONSTANTINO	01/03/1989	0.000	30.000	4.000	3.000	37.000	0.000	37.000
REP	40612	LAURINDA RAMOS DA SILVA	02/01/1970	6.000	25.000	6.000	0.000	37.000	0.000	37.000
REP	39932	TELMA APARECIDA FREITAS	31/10/1975	6.000	25.000	4.000	2.000	37.000	0.000	37.000
REP	45052	WILLAINY DOS SANTOS MEIRELES DA SILVA	26/01/1982	6.000	25.000	4.000	2.000	37.000	0.000	37.000
REP	44928	ELAINE NALCIZA DE LIMA	19/03/1982	3.000	25.000	8.000	1.000	37.000	0.000	37.000
REP	39765	ZILMA SILVA RAMOS	31/10/1986	3.000	25.000	8.000	1.000	37.000	0.000	37.000
REP	39348	LAURENICE ZITA RIBEIRO	27/04/1974	3.000	25.000	6.000	3.000	37.000	0.000	37.000
REP	38777	MÁRCIA GOMES ALVES DA SILVA	13/08/1974	3.000	25.000	6.000	3.000	37.000	0.000	37.000
REP	44878	MAURIZE DE JESUS BATISTA	15/11/1967	9.000	20.000	4.000	4.000	37.000	0.000	37.000
REP	39733	LUCIMARA LEITE DA SILVA	28/09/1984	3.000	30.000	2.000	1.000	36.000	0.000	36.000
REP	39744	ALESSANDRA CONCEIÇAO DO NASCIMENTO	07/03/1986	3.000	30.000	2.000	1.000	36.000	0.000	36.000
REP	44392	ILZA RIBEIRO CAMPOS	11/04/1973	0.000	30.000	4.000	2.000	36.000	0.000	36.000
REP	38525	JULIANA VILLACIEN DA COSTA	28/09/1987	0.000	30.000	4.000	2.000	36.000	0.000	36.000
REP	42502	TAMI LESSI CALDEIRA	29/08/1986	6.000	25.000	4.000	1.000	36.000	0.000	36.000
REP	38799	VANILSA DELUQUE FREITAS	30/12/1986	6.000	25.000	4.000	1.000	36.000	0.000	36.000
REP	42667	EDNA REGINA ALVES BASTOS	08/02/1972	3.000	25.000	8.000	0.000	36.000	0.000	36.000
REP	43407	MATILDE CRISTINA CARRASCO	05/06/1974	3.000	25.000	8.000	0.000	36.000	0.000	36.000
REP	38372	ELIANE FÁTIMA DA SILVA	13/05/1983	3.000	25.000	6.000	2.000	36.000	0.000	36.000
REP	39249	MONICA URCINO AQUINO DE LAVOR	17/09/1985	3.000	25.000	6.000	2.000	36.000	0.000	36.000
REP	38482	CRISTIANE DE JESUS EGUES DE SOUZA	29/04/1987	0.000	25.000	10.000	1.000	36.000	0.000	36.000
REP	43927	LUCINEIA ETIENE DE SOUZA SILVA	15/11/1963	6.000	25.000	4.000	0.000	35.000	0.000	35.000
REP	41858	MARIA DE ALBUQUERQUE SANTOS LORCA GARNES	19/06/1962	6.000	25.000	2.000	2.000	35.000	0.000	35.000
REP	37913	REGISLENE DA SILVA	21/04/1984	3.000	30.000	2.000	0.000	35.000	0.000	35.000
REP	43696	LUCIENE MARIA DA SILVA	16/02/1973	0.000	30.000	4.000	1.000	35.000	0.000	35.000
REP	42106	ROSENILDA MARIA DE ARAUJO VILERA	17/03/1977	0.000	30.000	4.000	1.000	35.000	0.000	35.000
REP	41930	MARIA APARECIDA MARTINS DE ABREU	23/01/1989	0.000	30.000	4.000	1.000	35.000	0.000	35.000
REP	39903	ELISANGELA DA SILVA BARBOSA	28/02/1980	6.000	25.000	4.000	0.000	35.000	0.000	35.000
REP	44701	MARINEIDE LUIZA DO PRADO	06/11/1978	3.000	25.000	6.000	1.000	35.000	0.000	35.000
REP	39700	MARIA MADALENA DE OLIVEIRA	28/06/1972	0.000	25.000	10.000	0.000	35.000	0.000	35.000
REP	42603	ANA MARIA MUDRYK	06/10/1972	9.000	15.000	10.000	1.000	35.000	0.000	35.000
REP	43876	MARINA LEONIDAS LOPES	03/07/1963	0.000	25.000	8.000	1.000	34.000	0.000	34.000
REP	42052	GERALDO MANOEL JOAQUIM DA SILVA	25/06/1973	0.000	30.000	2.000	2.000	34.000	0.000	34.000
REP	39672	CINTHIA RODRIGUES LEITE DE SOUZA	10/10/1984	0.000	30.000	2.000	2.000	34.000	0.000	34.000
REP	39676	ROSA PARA DE ARAUJO	26/06/1971	6.000	25.000	2.000	1.000	34.000	0.000	34.000
REP	44336	LOURIANE SEBALHO DE SOUZA MORAES	21/12/1978	6.000	25.000	2.000	1.000	34.000	0.000	34.000
REP	44483	EDINEIA DA SILVA GOMES	26/09/1990	6.000	25.000	2.000	1.000	34.000	0.000	34.000
REP	40813	ANDRÉIA CRISTINA DA SILVA FIGUEIREDO SANTOS	14/06/1978	3.000	25.000	6.000	0.000	34.000	0.000	34.000
REP	40883	MAISA TIRELLI QUINTO	08/07/1979	3.000	25.000	6.000	0.000	34.000	0.000	34.000
REP	45305	VALDIRENE BALDUINO RODRIGUES	20/09/1976	3.000	25.000	4.000	2.000	34.000	0.000	34.000
REP	44449	SANDRA LINA CAMARGO DA SILVA	07/01/1981	0.000	25.000	8.000	1.000	34.000	0.000	34.000
REP	40340	JANE MARCIA MARQUES DA SILVA	01/03/1980	9.000	20.000	4.000	1.000	34.000	0.000	34.000
REP	42164	JOSELINE DA SILVA COSTA	18/03/1972	6.000	20.000	8.000	0.000	34.000	0.000	34.000
REP	44066	ELISANGELA HURTADO DE OLIVEIRA	13/08/1981	6.000	20.000	8.000	0.000	34.000	0.000	34.000
REP	38841	LUCAS MOIA	14/06/1993	6.000	20.000	6.000	2.000	34.000	0.000	34.000
REP	44789	JAYRA PATRICIA CAMPOS NEVES	19/05/1995	3.000	20.000	10.000	1.000	34.000	0.000	34.000

REP	38487	ANA MARIA DO ESPIRITO SANTO	27/08/1962	6.000	20.000	6.000	1.000	33.000	0.000	33.000
REP	44470	ELAYNE FABIANA MONTEIRO RODRIGUES	31/12/1987	0.000	30.000	0.000	3.000	33.000	0.000	33.000
REP	42621	NILIANY RAMOS DA CRUZ	04/10/1984	3.000	25.000	4.000	1.000	33.000	0.000	33.000
REP	43110	LORRAYNE RIBEIRO JERDLICKA	29/02/1996	3.000	25.000	4.000	1.000	33.000	0.000	33.000
REP	40345	ZILMA GONÇALVES DIAS	15/11/1977	3.000	25.000	2.000	3.000	33.000	0.000	33.000
REP	39718	MARIOZILDA CAMPOS DE MORAIS ALMEIDA	02/07/1970	0.000	25.000	8.000	0.000	33.000	0.000	33.000
REP	38060	GILSELENE GOMES DOS SANTOS DIOGO	28/06/1980	3.000	20.000	8.000	2.000	33.000	0.000	33.000
REP	40867	IVETE CAMARGO DE CARVALHO MELO	04/06/1979	0.000	30.000	2.000	0.000	32.000	0.000	32.000
REP	42777	ELAINE ISABEL DE OLIVEIRA	16/03/1976	3.000	25.000	2.000	2.000	32.000	0.000	32.000
REP	44478	LINDACI VIEIRA LIMA DE CARVALHO	23/07/1983	3.000	25.000	2.000	2.000	32.000	0.000	32.000
REP	44904	NILMA DA SILVA OLIVEIRA	27/07/1972	0.000	25.000	6.000	1.000	32.000	0.000	32.000
REP	44624	ÉRIKA FÁTIMA DE ARRUDA	13/10/1982	0.000	25.000	6.000	1.000	32.000	0.000	32.000
REP	39014	BEATRIZ DA SILVA RAMOS	24/01/1987	9.000	20.000	2.000	1.000	32.000	0.000	32.000
REP	42865	JANE LEOBALDINA DOS SANTOS	26/05/1975	6.000	20.000	6.000	0.000	32.000	0.000	32.000
REP	44028	ANY MARCIA MALHEIROS SILVA	30/09/1988	6.000	20.000	6.000	0.000	32.000	0.000	32.000
REP	38449	SÔNIA MARIA DOS SANTOS HOMEM	09/10/1962	6.000	20.000	4.000	1.000	31.000	0.000	31.000
REP	43966	MARIA CRISTIANE DE LIMA DE OLIVEIRA	22/10/1971	0.000	25.000	6.000	0.000	31.000	0.000	31.000
REP	38928	KARINA CRUZ DA SILVA	13/05/1996	0.000	25.000	6.000	0.000	31.000	0.000	31.000
REP	38452	GISELLE ALCANTARA PARAISO	07/11/1984	0.000	25.000	4.000	2.000	31.000	0.000	31.000
REP	38110	JOCILENE COSTA CAMPOS	05/08/1985	0.000	25.000	4.000	2.000	31.000	0.000	31.000
REP	39832	CARLUCE DA SILVA CAMPOS	13/01/1982	6.000	20.000	4.000	1.000	31.000	0.000	31.000
REP	39950	FRANCIANE PAES DA SILVA	09/03/1984	0.000	25.000	4.000	1.000	30.000	0.000	30.000
REP	40217	PEDROSA FRANCISCA DA SILVA	24/06/1979	6.000	20.000	4.000	0.000	30.000	0.000	30.000
REP	45449	RAIANE RODRIGUES PAIVA	29/12/1988	3.000	20.000	6.000	1.000	30.000	0.000	30.000
REP	41490	HELDRIANE MARIA ARTIAGA DA SILVA	04/09/1990	3.000	20.000	6.000	1.000	30.000	0.000	30.000
REP	45112	ADRIANE DA SILVA CORRÊA DE OLIVEIRA	14/07/1984	6.000	15.000	8.000	1.000	30.000	0.000	30.000
REP	39052	SUZILENE DOS SANTOS SILVA	28/08/1974	3.000	20.000	6.000	0.000	29.000	0.000	29.000
REP	39496	TATIANE JAIVONE DA SILVA	02/08/1991	3.000	20.000	6.000	0.000	29.000	0.000	29.000
REP	38169	MARILUCY SILVA	04/02/1966	9.000	15.000	4.000	1.000	29.000	0.000	29.000
REP	40686	MARIA CATARINA DA SILVA	20/04/1968	0.000	25.000	2.000	1.000	28.000	0.000	28.000
REP	40961	SILVIA MARIA SOARES	19/04/1970	6.000	20.000	2.000	0.000	28.000	0.000	28.000
REP	42774	SALETE FERREIRA LEITE	13/11/1974	3.000	20.000	4.000	1.000	28.000	0.000	28.000
REP	40858	KARINE APRECIDA DA SILVA SANTOS	03/04/1979	3.000	20.000	4.000	1.000	28.000	0.000	28.000
REP	40971	RODRIGO DOS SANTOS FERREIRA	28/02/1988	6.000	15.000	6.000	1.000	28.000	0.000	28.000
REP	40809	MARIA ROSILANE DA SILVA DUARTE	15/06/1969	3.000	20.000	4.000	0.000	27.000	0.000	27.000
REP	41855	MANOEL SEBASTIAO DA SILVA	26/08/1975	3.000	20.000	4.000	0.000	27.000	0.000	27.000
REP	40638	NILZA APARECIDA DE SOUZA BENEVIDES NUNES	08/03/1980	3.000	20.000	4.000	0.000	27.000	0.000	27.000
REP	44893	MAIZA JOSÉ RAMOS LEITE	01/08/1981	3.000	20.000	4.000	0.000	27.000	0.000	27.000
REP	44258	MARIA DE FATIMA OTENIO ANTONIASSI	22/05/1982	3.000	20.000	2.000	2.000	27.000	0.000	27.000
REP	41631	THAYNNARA PAOLA FERREIRA CARDOSO	03/03/1988	0.000	20.000	4.000	3.000	27.000	0.000	27.000
REP	41804	SANDRA DE OLIVEIRA LEITE	30/03/1978	9.000	15.000	2.000	1.000	27.000	0.000	27.000
REP	44220	ADEMILSON DIAS DE OLIVEIRA	23/06/1954	6.000	15.000	4.000	1.000	26.000	0.000	26.000
REP	38887	LAIDIA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	14/07/1970	3.000	20.000	2.000	1.000	26.000	0.000	26.000
REP	38826	MARLENE CRISTINA DE VASCONCELOS	15/12/1971	6.000	15.000	4.000	1.000	26.000	0.000	26.000
REP	45547	CEZARINE APARECIDA DE ALCÂNTARA	29/10/1983	6.000	15.000	4.000	1.000	26.000	0.000	26.000

REP	40842	GLAUCIELE MONTEIRO DE SOUZA ANDRADE	16/11/1986	6.000	15.000	4.000	1.000	26.000	0.000	26.000
REP	43178	SOLANGE MARIA DE FRANÇA	25/02/1968	0.000	15.000	8.000	3.000	26.000	0.000	26.000
REP	41609	ANA LUIZA CORRÊA DE FRANÇA	07/06/1966	6.000	10.000	8.000	1.000	25.000	0.000	25.000
REP	39984	LUCIANA RIBEIRO CANDIDO	25/03/1988	0.000	20.000	2.000	2.000	24.000	0.000	24.000
REP	45340	JHENIFER DA SILVA LADEIA	23/10/1998	12.000	10.000	0.000	2.000	24.000	0.000	24.000
REP	38922	MARIZA PINTO DE MIRANDA	09/04/1964	6.000	15.000	2.000	0.000	23.000	0.000	23.000
REP	39942	MARILENE RODRIGUES RAMOS	07/03/1969	6.000	15.000	2.000	0.000	23.000	0.000	23.000
REP	40729	ZILDA RIBEIRO DE MAGALHÃES	13/02/1981	6.000	15.000	2.000	0.000	23.000	0.000	23.000
REP	38617	PRISCILIA GLORIA PIRES	04/08/1993	0.000	15.000	8.000	0.000	23.000	0.000	23.000
REP	44982	MARIA CATARINA ALVES DE MIRANDA	31/01/1983	3.000	15.000	4.000	0.000	22.000	0.000	22.000
REP	39704	CRISTIANE RAMOS PEREIRA	25/09/1971	3.000	15.000	2.000	0.000	20.000	0.000	20.000

Professor Licenciado em Pedagogia - E. M. 16 de Março - Sadia

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	CE	CG	MT	PO	TI	MF
1	38043	MARIA SONIA LIMA RIBEIRO	04/05/1969	3.000	55.000	8.000	1.000	67.000	5.000	72.000
2	44107	MICHELLE KAROLINE MODESTO	03/05/1984	6.000	45.000	6.000	2.000	59.000	5.000	64.000
3	40734	GLISS KELLY CRISTALDO AREVALO DA SILVA	20/06/1985	9.000	35.000	10.000	0.000	54.000	5.000	59.000
4	44518	EDILEUZA MARIA DE MELO E SILVA	24/05/1968	3.000	40.000	8.000	2.000	53.000	5.000	58.000
5	45314	LILIA APARECIDA DE OLIVEIRA ROSA	10/07/1990	12.000	40.000	4.000	1.000	57.000	0.000	57.000
REP	41880	WALTEIR SUDRÉ DE OLIVEIRA	23/07/1973	9.000	30.000	8.000	1.000	48.000	0.000	48.000
REP	44804	JOVINA FERREIRA	08/02/1958	9.000	30.000	4.000	1.000	44.000	0.000	44.000
REP	43502	LUCILHA ANTONIA DE SOUZA OLIVEIRA	25/04/1975	6.000	35.000	2.000	1.000	44.000	0.000	44.000
REP	38384	KAROLAYNE EVANGELISTA DE PAULA DEL MOURO	29/04/1998	6.000	30.000	4.000	1.000	41.000	0.000	41.000
REP	38634	APARECIDA DA CUNHA GARCIA SILVA	01/11/1987	0.000	35.000	4.000	1.000	40.000	0.000	40.000
REP	43090	MARCIA CRISTINA DA SILVA	24/06/1983	3.000	30.000	6.000	0.000	39.000	0.000	39.000
REP	40801	KATYELLY EVANGELISTA DE PAULA	24/05/2000	3.000	30.000	6.000	0.000	39.000	0.000	39.000
REP	38252	LEIDIANE RODRIGUES LARANJEIRA ALVES	26/08/1989	3.000	25.000	6.000	0.000	34.000	0.000	34.000
REP	42037	SUZAMAR BATISTA SOUZA	12/03/1982	9.000	20.000	4.000	1.000	34.000	0.000	34.000
REP	38179	JOANA CARDOSO DA SILVA DE CARVALHO	24/06/1990	0.000	25.000	6.000	1.000	32.000	0.000	32.000
REP	39395	GERLANDO PAULA DA SILVA	12/11/1963	6.000	15.000	8.000	0.000	29.000	0.000	29.000

Professor Licenciado em Pedagogia - E. M. Buriti -Vila Aparecida

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	CR	CG	MT	PO	TI	MF
1	41707	EVELYN CRISTINA DO ROSARIO DIAS	16/06/1997	9.000	45.000	2.000	1.000	57.000	0.000	57.000
2	42070	ROMARIO ALVES ZANQUE	30/05/1997	12.000	25.000	12.000	3.000	52.000	0.000	52.000
REP	44494	MARCI PEREIRA RODRIGUES	29/08/1971	6.000	35.000	2.000	1.000	44.000	0.000	44.000
REP	44760	SANDRIANE NUNES DE OLIVEIRA ROSA	14/08/1996	6.000	25.000	4.000	1.000	36.000	0.000	36.000
REP	41849	RODY VIEIRA RODRIGUES SOUZA	29/01/1968	3.000	25.000	4.000	0.000	32.000	0.000	32.000
REP	44902	MESANIA GOMES PROENÇA RUFINO	17/06/1981	6.000	20.000	4.000	1.000	31.000	0.000	31.000

Professor Licenciado em Pedagogia - Núcleo Clarinópolis

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	CE	CG	MT	PO	TI	MF
1	39986	MARILENE CEBALHO DE SOUZA	22/03/1979	9.000	40.000	6.000	1.000	56.000	5.000	61.000
2	39385	VIVIANE FREIRE DE MATOS	16/12/1998	6.000	35.000	8.000	2.000	51.000	0.000	51.000
REP	44753	CRISLAINE RODRIGUES DAMASIO	26/11/1992	18.000	25.000	6.000	0.000	49.000	0.000	49.000
REP	44785	ELFI MENACHO FRANCO	10/12/1986	3.000	35.000	6.000	1.000	45.000	0.000	45.000
REP	39622	VALDEMIR NEVES LEITE	02/02/1993	0.000	40.000	4.000	0.000	44.000	0.000	44.000
REP	39904	MARCIA DA COSTA E FARIA	15/05/1962	6.000	30.000	4.000	1.000	41.000	0.000	41.000
REP	44484	MARIA DE FATIMA VIANA MENDES	14/01/1978	0.000	35.000	6.000	0.000	41.000	0.000	41.000
REP	39034	APARECIDA RODRIGUES DE LIMA	06/12/1976	6.000	30.000	4.000	0.000	40.000	0.000	40.000

REP	38294	GABRIELA BARBOSA	13/10/1997	9.000	25.000	4.000	2.000	40.000	0.000	40.000
REP	42506	HORTÊNCIA MORAES GARCIA	15/05/1962	12.000	20.000	4.000	1.000	37.000	0.000	37.000
REP	41341	ELIVÂNIA DE OLIVEIRA SOBRINHO	03/11/1983	6.000	25.000	0.000	1.000	32.000	0.000	32.000

Professor Licenciado em Pedagogia - Núcleo Paiol

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	CE	CG	MT	PO	TI	MF
1	38542	LARISSE SOUZA GOMES MOREIRA	06/04/1997	6.000	50.000	8.000	2.000	66.000	5.000	71.000
2	39280	JULIANA FERREIRA MARCELINA MONTEIRO	29/12/1984	6.000	40.000	8.000	0.000	54.000	5.000	59.000
3	41891	DERCILIA DE OLIVEIRA ALVES DOS SANTOS	26/04/1986	0.000	45.000	4.000	4.000	53.000	5.000	58.000
4	39408	ANA CREUSA GONÇALVES	14/08/1983	3.000	45.000	8.000	0.000	56.000	0.000	56.000
REP	38016	EDENILDA DE OLIVEIRA SANTANA RAMOS	18/09/1978	6.000	35.000	6.000	2.000	49.000	0.000	49.000
REP	38035	NATÁLIA SANTIAGO DA SILVA	20/12/1994	3.000	40.000	4.000	1.000	48.000	0.000	48.000
REP	41522	ADEVAIR NEVES DA SILVA	14/08/1979	9.000	30.000	2.000	1.000	42.000	0.000	42.000
REP	44650	MIGUELÂNGELA SENÁBIO DO CARMO	22/02/1977	6.000	25.000	8.000	0.000	39.000	0.000	39.000
REP	37929	CRISTIANE APARECIDA MORAES MAGALHÃES	30/09/1990	3.000	25.000	8.000	3.000	39.000	0.000	39.000
REP	42964	GERALDA SANTIAGO DA SILVA	29/10/1971	3.000	30.000	4.000	1.000	38.000	0.000	38.000
REP	44931	KELE CRISTINA DOS REIS	03/06/1972	3.000	25.000	8.000	1.000	37.000	0.000	37.000
REP	39743	LUCIANA MARTOS ALENCAR	26/07/1985	6.000	20.000	6.000	1.000	33.000	0.000	33.000
REP	38404	MARIA PEDROSA DE AGUIAR RIBEIRO	29/06/1963	0.000	10.000	4.000	1.000	15.000	0.000	15.000

Professor Licenciado em Pedagogia - Núcleo Santo Antônio do Caramujo

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	CE	CG	MT	PO	TI	MF
1	38621	SANTINO DE OLIVEIRA	18/11/1976	9.000	40.000	12.000	2.000	63.000	5.000	68.000
2	39592	CLAUDIA APARECIDA ALMICCI DOURADO	28/06/1984	9.000	45.000	6.000	1.000	61.000	5.000	66.000
3	42838	DIANA LANDIM DOS PASSOS REIS	22/11/1978	15.000	40.000	6.000	0.000	61.000	5.000	66.000
4	39122	POLIANA PARREIRA DA SILVA	29/04/1997	6.000	40.000	10.000	2.000	58.000	5.000	63.000
5	41117	EVANIZE DE SOUZA AMARAL COELHO	22/01/1991	12.000	40.000	6.000	1.000	59.000	0.000	59.000
6	38379	IRENY ANTONIA MARASSI FRANCA	20/12/1972	9.000	35.000	8.000	1.000	53.000	5.000	58.000
7	41535	GIZELIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	22/08/1997	3.000	50.000	4.000	0.000	57.000	0.000	57.000
8	41832	JAMILA JOANA DOS SANTOS NOVAKC	19/07/1986	9.000	40.000	2.000	1.000	52.000	5.000	57.000
9	39960	MARIA DAS DORES NUNES SOUSA	04/08/1974	6.000	35.000	10.000	1.000	52.000	5.000	57.000
10	42111	MARCELO DANIEL DA SILVA	07/02/1972	9.000	35.000	6.000	1.000	51.000	5.000	56.000
11	39010	GUIOMAR DE MATOS SEQUEIRA SILVA	08/05/1985	0.000	50.000	4.000	1.000	55.000	0.000	55.000
12	44242	MARIA IZABEL JUSTINO DUTRA	12/01/1983	15.000	30.000	4.000	1.000	50.000	5.000	55.000
13	38655	ANA PAULA DA SILVA	09/01/1980	15.000	30.000	6.000	1.000	52.000	0.000	52.000
14	42300	JHENIFFER FERNANDA PILAR GOMES	07/05/1999	6.000	40.000	4.000	1.000	51.000	0.000	51.000
REP	44428	CRISTIANE ROSA VALENTIM PEREIRA	18/10/1982	3.000	35.000	8.000	1.000	47.000	0.000	47.000
REP	42900	MARIA ISABEL LOPES	29/07/1984	9.000	30.000	8.000	0.000	47.000	0.000	47.000
REP	43631	DAIANE BATISTA	25/07/1992	9.000	30.000	8.000	0.000	47.000	0.000	47.000
REP	42477	MARTA RODRIGUES CHAVES	14/03/1987	3.000	40.000	2.000	1.000	46.000	0.000	46.000
REP	44892	NILZANETE DA COSTA CEBALHO NERES	01/04/1986	9.000	30.000	6.000	1.000	46.000	0.000	46.000
REP	41833	JOSE RAFAE DA SILVA SANTOS	24/05/1982	6.000	35.000	2.000	2.000	45.000	0.000	45.000
REP	45203	CRISTIANE FEITOSA DA SILVA	17/05/1990	3.000	35.000	4.000	1.000	43.000	0.000	43.000
REP	45140	ADRIANA DA SILVA LIMA SOARES	21/12/1989	9.000	30.000	2.000	1.000	42.000	0.000	42.000
REP	38203	GILSON DE OLIVEIRA CARVALHO	14/09/1984	3.000	30.000	6.000	2.000	41.000	0.000	41.000
REP	45246	SIRLEY FERNANDES NEVES MUNIZ	25/03/1982	6.000	30.000	4.000	0.000	40.000	0.000	40.000
REP	43740	ILDELENE APARECIDA DA COSTA QUEIROZ	05/12/1976	6.000	30.000	2.000	1.000	39.000	0.000	39.000
REP	39020	GEYSE MARCELA CHIUCHI	21/10/1980	6.000	25.000	6.000	1.000	38.000	0.000	38.000
REP	43739	CRISTIANA CAMARGO DA SILVA	01/01/1988	9.000	20.000	8.000	1.000	38.000	0.000	38.000
REP	38403	ANA PAULA DE SOUZA TRAVAGINI	29/03/1992	3.000	30.000	2.000	2.000	37.000	0.000	37.000
REP	41544	TATIANE FRANCISCA HURTADO	25/09/1989	0.000	35.000	0.000	1.000	36.000	0.000	36.000

REP	40459	VANILZA CARVALHO DE MELO	01/12/1980	3.000	30.000	0.000	2.000	35.000	0.000	35.000
REP	38454	MÁRCIA SILVANA BONAFE	25/04/1972	3.000	25.000	6.000	1.000	35.000	0.000	35.000
REP	44853	ANA FLAVIA DOS SANTOS	02/06/1979	6.000	20.000	4.000	2.000	32.000	0.000	32.000
REP	45230	MÔNICA PEREIRA CASTILHO SANMARTINO	22/05/1978	6.000	20.000	4.000	1.000	31.000	0.000	31.000
REP	38467	CRISTINA APARECIDA FÉLIX SOUZA DE PAULA	22/08/1983	0.000	25.000	4.000	1.000	30.000	0.000	30.000
REP	42821	SIMONE PEREIRA DA SILVA BALEEIRO	07/05/1986	0.000	25.000	2.000	2.000	29.000	0.000	29.000
REP	44631	CELIO SOARES DE CARVALHO	28/11/1969	9.000	15.000	2.000	1.000	27.000	0.000	27.000
REP	42656	JANETE APARECIDA DA SILVA	22/08/1986	0.000	20.000	4.000	0.000	24.000	0.000	24.000

Professor Licenciado em Pedagogia - Núcleo Sapiquá

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	CE	CG	MT	PO	TI	MF
1	40768	LUCINEI BORGES GOMES	14/10/1973	6.000	35.000	10.000	1.000	52.000	5.000	57.000
2	45334	MARICLEY MAGALHÃES SEVERINO	04/07/1968	6.000	35.000	10.000	0.000	51.000	5.000	56.000
REP	41377	WAGNER DIAS DE MOURA	17/06/1975	3.000	30.000	12.000	2.000	47.000	0.000	47.000
REP	39363	ADELANGE ANGELICA BENACHIO	16/07/1987	3.000	40.000	4.000	1.000	48.000	0.000	48.000
REP	41012	MARILCE RAMOZS TORRES DA CUNHA	15/04/1980	3.000	40.000	4.000	0.000	47.000	0.000	47.000
REP	38520	JOSIANE DA SILVA	15/07/1986	6.000	30.000	10.000	0.000	46.000	0.000	46.000
REP	39386	ANE CRISTINA AMARAL AMORIM	04/07/1981	3.000	30.000	8.000	1.000	42.000	0.000	42.000
REP	42875	ALESSANDRA GONÇALVES DO NASCIMENTO	02/11/1982	3.000	30.000	4.000	2.000	39.000	0.000	39.000
REP	38447	MAYARA FERREIRA CORREA	26/02/1992	6.000	25.000	6.000	0.000	37.000	0.000	37.000
REP	44115	SOLANGE MARIA DE SOUZA NOVAKC	06/03/1979	6.000	25.000	2.000	2.000	35.000	0.000	35.000
REP	39492	WILMA ELISANGELA VELARDE LEITE	10/12/1974	6.000	25.000	2.000	0.000	33.000	0.000	33.000
REP	38846	LARISSA PAIXAO DE PAULA NUNES	30/06/1994	9.000	20.000	4.000	0.000	33.000	0.000	33.000
REP	43836	ELEIZE MARIA SILVA PRADO DE PAULA	05/01/1969	6.000	15.000	2.000	2.000	25.000	0.000	25.000
REP	43526	MARCIA REGINA LADEIA	15/08/1974	3.000	15.000	4.000	0.000	22.000	0.000	22.000

Psicólogo

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	CE	CG	MT	PO	TI	MF
1	40180	JESSICA KELLY ALMEIDA ROSA	28/07/1997	3.000	45.000	6.000	1.000	55.000	5.000	60.000
2	39720	DIENE FIALHO CÂNDIDO	01/01/1991	9.000	40.000	4.000	2.000	55.000	5.000	60.000
3	40396	GABRIELA OLIVEIRA SAITO	27/02/1999	9.000	35.000	8.000	3.000	55.000	0.000	55.000
4	44215	ANGELA BORGES BARBOSA	26/09/1977	9.000	35.000	6.000	3.000	53.000	0.000	53.000
5	38890	JERÔNIMO GONÇALVES PEREIRA	05/02/1975	15.000	30.000	8.000	0.000	53.000	0.000	53.000
6	38084	FRANCIELE APARECIDA FERRAZ DOS SANTOS	01/05/1982	6.000	35.000	10.000	1.000	52.000	0.000	52.000
REP	39076	SUZANE DA SILVA MARTINS	23/05/1989	3.000	40.000	4.000	2.000	49.000	0.000	49.000
REP	41608	ANA FLAVIA VIEIRA FERREIRA	16/12/1999	6.000	35.000	6.000	1.000	48.000	0.000	48.000
REP	39497	KAREN KARINE SILVA FERREIRA	13/06/1995	3.000	35.000	6.000	1.000	45.000	0.000	45.000
REP	40219	VALDEVINO INNOCÊNCIO DA SILVA	28/05/1979	6.000	35.000	2.000	1.000	44.000	0.000	44.000
REP	38870	GILBERTO DELUQUE DE CARVALHO	04/11/1982	9.000	25.000	8.000	1.000	43.000	0.000	43.000
REP	38365	DAIANY CAROLINE RAMOS LEITE	25/03/1992	3.000	35.000	4.000	0.000	42.000	0.000	42.000
REP	41753	TAILA VITÓRIA FERREIRA DAMASCENO	29/10/1997	3.000	30.000	6.000	1.000	40.000	0.000	40.000
REP	42733	FABIO RODRIGUES DE MORAIS	21/01/1971	0.000	25.000	8.000	3.000	36.000	0.000	36.000
REP	42472	JULIANA MOURA TEIXEIRA	06/04/1991	12.000	20.000	2.000	1.000	35.000	0.000	35.000
REP	44605	IRANI OLIVEIRA DELUQUE	22/03/1983	3.000	25.000	6.000	0.000	34.000	0.000	34.000
REP	38853	GLAUBER GONÇALVES DA SILVA FERREIRA	24/05/1997	6.000	25.000	2.000	0.000	33.000	0.000	33.000
REP	44918	FRANCIANE SILVA LOPES	17/11/1989	0.000	25.000	8.000	0.000	33.000	0.000	33.000
REP	41157	KAREN DHORRAINY MARQUES DA SILVA	09/12/1996	6.000	20.000	6.000	1.000	33.000	0.000	33.000
REP	43856	MARIANA VIANA VIDAL PINHO DE OLIVEIRA	24/02/2000	3.000	20.000	8.000	0.000	31.000	0.000	31.000
REP	45304	ALINE DO ESPÍRITO SANTO BARBOSA	24/10/2001	3.000	20.000	8.000	0.000	31.000	0.000	31.000
REP	40053	DOMINGAS PATRICIA DE CAMPOS	19/04/1993	9.000	15.000	6.000	1.000	31.000	0.000	31.000
REP	43896	VINICIUS DA SILVA FERRI	05/12/1998	6.000	15.000	8.000	2.000	31.000	0.000	31.000

REP	40104	ROSELI MATEUS DE SOUZA	14/01/1983	6.000	20.000	2.000	1.000	29.000	0.000	29.000
REP	40699	RENIELE MAGALHÃES SEBA	19/07/1992	3.000	20.000	6.000	0.000	29.000	0.000	29.000
REP	44438	JULIANA MARIA ALVES DA SILVA ANTUNES	07/02/1980	9.000	15.000	4.000	1.000	29.000	0.000	29.000
REP	38307	DRIELLY VIEIRA AZEVEDO	28/07/1994	0.000	25.000	2.000	1.000	28.000	0.000	28.000
REP	43545	VERA CONCEIÇÃO DA SILVA	03/12/1977	6.000	15.000	6.000	1.000	28.000	0.000	28.000
REP	40325	RAISA AYALA CARDOSO	31/05/1994	6.000	15.000	6.000	1.000	28.000	0.000	28.000
REP	38734	DIOMARA APARECIDA PEREIRA ZAMBON	04/01/1971	3.000	20.000	2.000	2.000	27.000	0.000	27.000
REP	38791	UZIAS RODRIGUES LEITE	15/11/1965	6.000	10.000	6.000	1.000	23.000	0.000	23.000
REP	45025	KATYANE LUZIA RODRIGUES DE ARRUDA	13/12/1997	6.000	10.000	4.000	2.000	22.000	0.000	22.000
REP	45195	EVELIN MICHELLE DE SOUZA GODOY	13/03/1997	0.000	15.000	4.000	2.000	21.000	0.000	21.000

Técnico em Analises Clinicas

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	CE	CG	MT	PO	MF
1	43665	GRACIELLE LUSTOSA RODRIGUES MENDONÇA	03/09/1982	28.000	50.000	6.000	4.000	88.000	88.000
2	38260	THAISA FERREIRA OURIVES	24/01/1998	24.000	50.000	9.000	2.000	85.000	85.000
3	45315	SHEILA ALVES DOS SANTOS	04/07/1989	20.000	40.000	6.000	2.000	68.000	68.000
4	39433	AMANDA LUCATELLI CURVO BASUALDO	21/01/1980	8.000	45.000	6.000	2.000	61.000	61.000
5	42973	MARIA APARECIDA COSTA DA SILVA	28/05/1993	8.000	45.000	6.000	2.000	61.000	61.000
6	41006	ILKA MARIA RAPP RUIZ GAMARRA	22/05/1970	16.000	40.000	3.000	2.000	61.000	61.000
7	45409	BÁRBARA LUZIA SOARES DA SILVA	17/07/1996	20.000	30.000	6.000	2.000	58.000	58.000
8	45504	ANTONIELI CRISTINE CARVALHO DA SILVA	06/12/2004	20.000	25.000	9.000	2.000	56.000	56.000
9	39139	ANA LUCIENE DA SILVA	28/09/1984	8.000	40.000	3.000	4.000	55.000	55.000
10	39393	ANGELICA SILVA DO AMARAL	18/10/1974	12.000	30.000	6.000	4.000	52.000	52.000
REP	38000	SOLANGE GONÇALVES NUNES	29/07/1977	4.000	35.000	6.000	4.000	49.000	49.000
REP	38766	SIMONE AGUILEIRA SILVA	12/06/1987	12.000	30.000	3.000	2.000	47.000	47.000

Técnico em Enfermagem - Área Urbana

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	CE	CG	MT	PO	MF
1	44627	KENIA FRANCISCO PEREIRA DE MATOS	27/10/1996	20.000	50.000	3.000	6.000	79.000	79.000
2	43091	FRANK HENRIQUE DE SOUZA	03/06/1992	16.000	45.000	9.000	6.000	76.000	76.000
3	43627	LUCIENE ROBERTO DA SILVA CAXIAS	24/09/1984	20.000	45.000	6.000	4.000	75.000	75.000
4	45153	WEVELIN SOUZA AMORIM	27/07/1994	20.000	40.000	9.000	4.000	73.000	73.000
5	41933	GLACIANE DE LARA LISBOA	01/02/1981	16.000	45.000	9.000	2.000	72.000	72.000
6	40203	LUIZ FELIPE MOBILIS	08/05/2001	12.000	45.000	9.000	6.000	72.000	72.000
7	45350	EDVALDO PEREIRA DOS SANTOS	08/06/1986	24.000	40.000	6.000	2.000	72.000	72.000
8	40317	KEILA DA COSTA E SILVA	28/09/1995	16.000	45.000	6.000	2.000	69.000	69.000
9	41442	SANDY KATYHELLYN DOS REIS VALTER	26/04/1994	8.000	50.000	6.000	4.000	68.000	68.000
10	40231	VICTOR HUGO RODRIGUES MARQUES	05/02/1998	12.000	45.000	6.000	4.000	67.000	67.000
11	44754	MONIQUE MICHELLE MATOS OLIVEIRA	12/08/1988	16.000	40.000	9.000	2.000	67.000	67.000
12	41219	LUIZA MARIA PESSOA	28/11/1984	16.000	40.000	6.000	4.000	66.000	66.000
13	39866	ROSIELI RODRIGUES DE OLIVEIRA	20/08/1987	24.000	35.000	3.000	4.000	66.000	66.000
14	38624	ANA BEATRIZ DA SILVA FELISBINO	06/08/1993	24.000	35.000	3.000	4.000	66.000	66.000
15	38746	TATIANE MACIEL PESSOA	13/02/1982	12.000	45.000	6.000	2.000	65.000	65.000
16	43670	MÁRCIA MARIA DA SILVA RIBEIRO	11/04/1987	12.000	45.000	6.000	2.000	65.000	65.000
17	45389	GIANNE DE SOUZA OLIVEIRA TAPANCHE	12/05/1999	12.000	40.000	9.000	4.000	65.000	65.000
18	40452	LUCIENE SOCORE	01/04/1987	20.000	35.000	6.000	4.000	65.000	65.000
19	38708	MARAIZA CRISTINA DA CRUZ TORRES	24/08/1986	12.000	45.000	3.000	4.000	64.000	64.000
20	38602	MARCOS BORROMEU BORGES	25/09/1988	16.000	40.000	6.000	2.000	64.000	64.000

21	44776	THALES SULLIVAN DOS REIS ALVES	17/12/1999	16.000	40.000	6.000	2.000	64.000	64.000
22	38567	MAYCON FABIANO RAMOS CABRERA	15/04/1988	16.000	35.000	9.000	4.000	64.000	64.000
23	40229	JULYA ZUBEIDA RAMOS CEBALHO DA SILVA	29/08/2002	24.000	30.000	6.000	4.000	64.000	64.000
24	38888	BRUNA DE OLIVEIRA MAGALHÃES	10/02/1997	16.000	40.000	3.000	4.000	63.000	63.000
25	39335	MARIA EDNA DA SILVA ALVES DE OLIVEIRA	10/06/1975	12.000	40.000	9.000	2.000	63.000	63.000
26	37936	VALCIELE APARECIDA JESUS DA SILVA	11/06/1988	12.000	40.000	9.000	2.000	63.000	63.000
27	42704	NILCEIA DA SILVA FERREIRA	19/02/1976	16.000	35.000	6.000	6.000	63.000	63.000
28	39049	SINDALVA MARTINS DE OLIVEIRA	18/04/1972	20.000	30.000	9.000	4.000	63.000	63.000
29	39322	SUZILENE SZUBRIS DA SILVA	10/10/1979	12.000	45.000	3.000	2.000	62.000	62.000
30	38706	ROSINEIA DE PAULA	16/09/1981	16.000	35.000	9.000	2.000	62.000	62.000
31	42202	ANA MARIA POICHE DA SILVA	02/09/1976	8.000	45.000	6.000	2.000	61.000	61.000
32	42837	ELIANE LEMES DA SILVA	14/11/1982	16.000	40.000	3.000	2.000	61.000	61.000
33	42476	SILVIA CRISTINA VITTORAZI	26/03/1986	16.000	40.000	3.000	2.000	61.000	61.000
34	45438	LETÍCIA CORREIA RODRIGUES	01/02/1983	16.000	35.000	6.000	4.000	61.000	61.000
35	40255	MARIA VITÓRIA CAMPOS DA SILVA SANTANA	29/04/2002	16.000	35.000	6.000	4.000	61.000	61.000
36	43501	IKLIFIS DE OLIVEIRA ALVES	04/03/1998	12.000	40.000	6.000	2.000	60.000	60.000
37	41511	KAMILLY VITÓRIA SILVA DA CONCEIÇÃO	06/06/2002	12.000	35.000	9.000	4.000	60.000	60.000
38	39694	ODETE DA SILVA	16/01/1974	24.000	25.000	6.000	4.000	59.000	59.000
39	41767	MARIA ADALIA RAMOS DA LUZ	21/09/1970	8.000	45.000	3.000	2.000	58.000	58.000
40	39264	TATIANE PINOW CAMINI	28/03/1985	8.000	45.000	3.000	2.000	58.000	58.000
41	38413	GORETE DOS ANJOS MARCIANO MORENO	02/08/1969	16.000	30.000	6.000	6.000	58.000	58.000
42	45013	GUILHERME ÉCLAIR DOS SANTOS CARDOSO	27/12/1995	12.000	40.000	3.000	2.000	57.000	57.000
43	40330	ANDREIA BATISTA RIBEIRO	23/09/1994	8.000	40.000	3.000	6.000	57.000	57.000
44	40619	LUIZA CARLA DE SOUZA FREITAS	28/08/1987	4.000	40.000	9.000	4.000	57.000	57.000
45	42108	IVONEIDE DE FATIMA CESPEDES	10/05/1974	8.000	40.000	6.000	2.000	56.000	56.000
46	42915	KEILA MONICA AGUERO	27/02/1977	16.000	35.000	3.000	2.000	56.000	56.000
47	41729	ADELIA DE CARVALHO	07/10/1978	16.000	35.000	3.000	2.000	56.000	56.000
48	41973	AMABIA NUNES DE MIRANDA	22/11/1989	16.000	35.000	3.000	2.000	56.000	56.000
49	39133	CLAUDINEIA VERONICA DE PAULA	09/09/1978	12.000	35.000	3.000	6.000	56.000	56.000
50	39893	LECILDA SOUZA DE LIMA	10/03/1980	16.000	30.000	6.000	4.000	56.000	56.000
51	41946	RONIDAK COSTA DO NASCIMENTO MADALENA	21/03/1980	16.000	30.000	6.000	4.000	56.000	56.000
52	38356	CARLA FÁTIMA GOMES	06/05/1986	8.000	40.000	3.000	4.000	55.000	55.000
53	42754	CELIA MARIA DE SOUZA	15/09/1979	12.000	35.000	6.000	2.000	55.000	55.000
54	41224	GILVANIA PAIVA FAGUNDES	23/02/1984	12.000	35.000	6.000	2.000	55.000	55.000
55	42959	VIVIANE MUSSATO DE CANDIO	04/03/1986	12.000	35.000	6.000	2.000	55.000	55.000
56	43808	JOYCE ELIZA VARANDA DA SILVA	31/12/2002	20.000	30.000	3.000	2.000	55.000	55.000
57	39975	DENISE TORRES CARNEIRO	05/05/1982	20.000	25.000	6.000	4.000	55.000	55.000
58	41986	SUELI PAULA DE OLIVEIRA	07/11/1974	12.000	35.000	3.000	4.000	54.000	54.000
59	40603	DOMINGAS DOS SANTOS SILVA	02/12/1979	12.000	35.000	3.000	4.000	54.000	54.000
60	40903	DAYANA KELREN DA SILVA ASSUNÇÃO	08/05/1985	16.000	30.000	6.000	2.000	54.000	54.000
61	45211	JUCILENE ELENIR CHARMO	02/07/1978	8.000	35.000	6.000	4.000	53.000	53.000
62	44421	KATIA APARECIDA CARVALHO PINHEIRO	29/04/1980	8.000	35.000	6.000	4.000	53.000	53.000
63	45343	CLEIDIANE BATISTA SILVA	30/04/1983	8.000	35.000	6.000	4.000	53.000	53.000
64	45436	EVANILDES DA SILVA NUNES	07/10/1988	16.000	30.000	3.000	4.000	53.000	53.000
65	43122	KAUAN MACIEL DE OLIVEIRA CAMPOS	25/01/2004	20.000	25.000	6.000	2.000	53.000	53.000

66	39283	SILVANA DIAS TUSSUES DO NASCIMENTO	01/09/1989	12.000	25.000	12.000	4.000	53.000	53.000
67	41504	LUCIENE DA COSTA SILVA	09/09/1977	12.000	35.000	3.000	2.000	52.000	52.000
68	40666	ROSELI COSTA VIEIRA DA GAMA	17/10/1981	12.000	35.000	3.000	2.000	52.000	52.000
69	42218	ALEX SANDRO PEREIRA LEITE	19/07/1987	12.000	35.000	3.000	2.000	52.000	52.000
70	38185	MARIA DE FATIMA GARCIA ROSA CARDOSO	13/05/1982	12.000	30.000	6.000	4.000	52.000	52.000
71	40465	MAGNA CRISTINA RODRIGUES	22/08/1982	20.000	25.000	3.000	4.000	52.000	52.000
72	39201	RONEI ULISSES DE FREITAS	23/02/1989	20.000	25.000	3.000	4.000	52.000	52.000
73	40058	MARCIA ROSA DE BARROS	07/02/1980	8.000	35.000	6.000	2.000	51.000	51.000
74	40905	MARCELO POQUIVIQUI	26/03/1985	16.000	25.000	6.000	4.000	51.000	51.000
75	40743	ARIANE COSTA SILVA	07/08/1995	16.000	25.000	6.000	4.000	51.000	51.000
76	41067	LUTERVANIA DO NASCIMENTO TROCATE	04/02/1979	4.000	35.000	9.000	2.000	50.000	50.000
77	37963	VANIA DA CONCEIÇÃO SOARES	27/11/1974	12.000	30.000	6.000	2.000	50.000	50.000
78	42018	VERA LUCIA CORREIA	04/10/1975	12.000	30.000	6.000	2.000	50.000	50.000
79	41710	MAGNA SOUZA LIMA	28/10/1982	12.000	30.000	6.000	2.000	50.000	50.000
80	39578	ANGÉLICA ROSA DA GUIA	01/11/1996	12.000	30.000	6.000	2.000	50.000	50.000
81	44319	ELIANE PEREIRA MANIERO	12/09/1989	20.000	25.000	3.000	2.000	50.000	50.000
82	38768	EDNEIA LOPES DE SOUZA	27/03/1985	16.000	25.000	3.000	6.000	50.000	50.000
REP	39303	SILVANO DE ARRUDA E SILVA	28/11/1978	4.000	35.000	6.000	4.000	49.000	49.000
REP	42027	CARLOS EDUARDO SOBRINHO	02/07/1998	8.000	30.000	9.000	2.000	49.000	49.000
REP	39278	EUSDRA DOS SANTOS VARANDA BARBOSA	12/02/1971	4.000	35.000	3.000	6.000	48.000	48.000
REP	44577	EDILENE FERREIRA MACHADO	12/03/1987	4.000	35.000	3.000	6.000	48.000	48.000
REP	43811	DULCE CARDOSO DE BARROS	12/04/1967	0.000	35.000	9.000	4.000	48.000	48.000
REP	42447	LUIZ FELIPE DA SILVA MOREIRA DE FREITAS	09/10/1995	8.000	30.000	6.000	4.000	48.000	48.000
REP	39534	LUANA PRUDENCIO DE SOUZA	01/03/2000	8.000	30.000	6.000	4.000	48.000	48.000
REP	44762	NILSOMAR MARTINS SANTOS	18/09/1978	12.000	25.000	9.000	2.000	48.000	48.000
REP	44161	ELEONETE GOMES DA SILVA	30/03/1980	12.000	30.000	3.000	2.000	47.000	47.000
REP	44836	SILVANA FERREIRA DA CRUZ	09/04/1982	12.000	30.000	3.000	2.000	47.000	47.000
REP	45028	MALVINA CEBALHO MOREIRA	14/08/1991	12.000	30.000	3.000	2.000	47.000	47.000
REP	39951	TANIA TIELLI DE ALMEIDA SOUZA	19/10/1993	12.000	30.000	3.000	2.000	47.000	47.000
REP	39218	MIRELEN KETILLY MIRANDA DA SILVA	05/02/2002	12.000	30.000	3.000	2.000	47.000	47.000
REP	45053	POLYANA MORAES NOBREGA	25/10/1996	8.000	30.000	3.000	6.000	47.000	47.000
REP	40668	JUCIVANDO MONTEIRO PONHE	13/05/1982	4.000	30.000	9.000	4.000	47.000	47.000
REP	41451	JORGINA CONCEIÇÃO PARABA OLIVEIRA	20/03/1978	12.000	25.000	6.000	4.000	47.000	47.000
REP	39372	CECILIA SILE JUSTINIANO	07/05/1985	12.000	25.000	6.000	4.000	47.000	47.000
REP	44067	CLÁUDIA APARECIDA LOPES ANDRADE	04/07/1986	12.000	25.000	6.000	4.000	47.000	47.000
REP	41275	MARIA DE FÁTIMA SEIDHT MOTA	25/09/1967	4.000	35.000	3.000	4.000	46.000	46.000
REP	43057	JÉSSICA ORTIZ DE OLIVEIRA	20/03/1993	4.000	35.000	3.000	4.000	46.000	46.000
REP	39826	MIRIAM LUIZA DE SOUZA	15/03/1979	8.000	30.000	6.000	2.000	46.000	46.000
REP	40008	DOMINGAS APARECIDA DE MORAES	29/03/1990	8.000	30.000	6.000	2.000	46.000	46.000
REP	39948	APARECIDA DANIELLE SILVA DIAS	09/03/1981	16.000	25.000	3.000	2.000	46.000	46.000
REP	43353	AMANDA KAROLAYNE MARIA DA CONCEICAO SILVA	15/05/1996	16.000	25.000	3.000	2.000	46.000	46.000
REP	40118	DHEYMES DOGLAS NASCIMENTO RIBEIRO	04/02/1999	16.000	25.000	3.000	2.000	46.000	46.000
REP	38336	VANESSA DA SILVA LISBOA	19/09/1990	12.000	25.000	3.000	6.000	46.000	46.000
REP	38671	ANGELICA DA SILVA BENEVIDES	21/12/1983	16.000	20.000	6.000	4.000	46.000	46.000
REP	44284	PATRICIA OURIVES DE CAMPOS	07/06/2000	8.000	35.000	0.000	2.000	45.000	45.000

REP	42301	SUELI CONCEICAO DA SILVA	15/10/1983	4.000	30.000	9.000	2.000	45.000	45.000
REP	42146	DEJANIRA DE SOUZA PEREIRA	28/11/1980	12.000	25.000	6.000	2.000	45.000	45.000
REP	40246	ADILSON JARA DE ALMEIDA	31/01/1968	12.000	20.000	9.000	4.000	45.000	45.000
REP	40193	JESUELLY APARECIDA MACONHO DA SILVA	04/01/2000	4.000	30.000	6.000	4.000	44.000	44.000
REP	43877	ELEXANDRA VENTURA DUTRA	24/04/1986	8.000	25.000	9.000	2.000	44.000	44.000
REP	40077	FERNANDA CRISTINA ALVES BARRETO	27/12/1988	8.000	25.000	9.000	2.000	44.000	44.000
REP	39115	MILLENA ZABELE LUIZ AMORIM	22/09/1998	8.000	25.000	9.000	2.000	44.000	44.000
REP	45550	SOLANGE AMARAL ANDRADE	21/05/1953	8.000	30.000	3.000	2.000	43.000	43.000
REP	41411	VALDIR VIEIRA DOS SANTOS	10/02/1980	0.000	35.000	6.000	2.000	43.000	43.000
REP	43803	ANDREIA MARTINS DA SILVA	01/08/1981	0.000	35.000	6.000	2.000	43.000	43.000
REP	41099	FATIMA APARECIDA DUARTE POMPILIO	11/05/1979	8.000	30.000	3.000	2.000	43.000	43.000
REP	38847	PATRICIA FERNANDA DA SILVA DUTRA	23/01/1983	8.000	30.000	3.000	2.000	43.000	43.000
REP	42784	VAGNER LOPES MACEDO	01/10/1983	8.000	30.000	3.000	2.000	43.000	43.000
REP	40953	ESVALDINA MARIA DA CONCEIÇÃO	03/10/1980	8.000	25.000	6.000	4.000	43.000	43.000
REP	44332	CRISTIANA COSTA DE OLIVEIRA	16/01/1987	8.000	25.000	6.000	4.000	43.000	43.000
REP	45090	DAYANE TOLEDO SILVA DE JESUS	29/06/1988	8.000	25.000	6.000	4.000	43.000	43.000
REP	38175	GENILZA DE OLIVEIRA CAMPOS	20/02/1981	16.000	20.000	3.000	4.000	43.000	43.000
REP	44579	ADENIR VERICIMA DE SOUZA	30/03/1987	16.000	20.000	3.000	4.000	43.000	43.000
REP	39266	ANILDA SANTANA DA SILVA MINEIRO	23/05/1973	4.000	30.000	6.000	2.000	42.000	42.000
REP	44686	CEILA MARIA MENDES	06/04/1976	4.000	30.000	6.000	2.000	42.000	42.000
REP	40578	KARLA FERNANDA AGUILEIRA DE CAMPOS	10/09/1980	4.000	30.000	6.000	2.000	42.000	42.000
REP	40443	GEICIANE CAMPOS OLIVEIRA	22/05/1999	12.000	25.000	3.000	2.000	42.000	42.000
REP	38469	ROSA LUCENIL DA SILVA LARA	07/10/1976	8.000	25.000	6.000	2.000	41.000	41.000
REP	39279	BRENDA LETICIA DE SOUZA	21/06/1997	4.000	25.000	6.000	6.000	41.000	41.000
REP	41516	JAMILLY GABRIELLY SAUCEDO DE PAULA	01/04/2003	8.000	25.000	3.000	4.000	40.000	40.000
REP	42487	SUELI CLARICE AJENOR DE OLIVEIRA	12/04/1968	4.000	25.000	9.000	2.000	40.000	40.000
REP	43894	DINEIA VENTURA DE SOUZA	12/03/1985	4.000	25.000	9.000	2.000	40.000	40.000
REP	38514	INGRIDY SAMM MARQUES LEI	29/01/2002	4.000	25.000	9.000	2.000	40.000	40.000
REP	37915	ALICE BETHANIA DE SOUZA RIBEIRO	18/06/1988	16.000	20.000	0.000	4.000	40.000	40.000
REP	38351	LUIZ LEITE RIBEIRO	06/08/1975	12.000	20.000	6.000	2.000	40.000	40.000
REP	42631	CELYMARA DA SILVA RODRIGUES	25/10/1977	12.000	20.000	6.000	2.000	40.000	40.000
REP	40168	ADILSON DA COSTA VIANA	17/07/1986	12.000	20.000	6.000	2.000	40.000	40.000
REP	44455	DEISIANE DA GUIA FERREIRA	28/10/1988	12.000	20.000	6.000	2.000	40.000	40.000
REP	43903	GENI RAMOS DA CRUZ	01/01/1968	8.000	20.000	6.000	6.000	40.000	40.000
REP	44584	MARIA JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA	07/05/1973	8.000	20.000	6.000	6.000	40.000	40.000
REP	42630	MARIANE ARAUJO FAGUNDES	06/06/1998	16.000	15.000	3.000	6.000	40.000	40.000
REP	38061	CLÁUDIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	24/07/1993	12.000	15.000	9.000	4.000	40.000	40.000
REP	43058	ANA PAULA GOMES LUIZ DE MIRANDA	06/11/1986	4.000	30.000	3.000	2.000	39.000	39.000
REP	40063	THAINARA LAVINIA BISPO RONDON	17/06/1997	4.000	30.000	3.000	2.000	39.000	39.000
REP	41570	MARIA VANUSA DE AZEVEDO	23/09/1974	4.000	25.000	6.000	4.000	39.000	39.000
REP	39473	PATRICIA PEREIRA RAMOS	20/05/1983	4.000	25.000	6.000	4.000	39.000	39.000
REP	39560	SUELY CONCEIÇÃO HURTADO DA CUNHA CAMPOS	08/12/1970	0.000	30.000	6.000	2.000	38.000	38.000
REP	41642	DAYANA DELUQUI PORTES BALDOINO	09/12/1984	8.000	25.000	3.000	2.000	38.000	38.000
REP	38506	VÂNIA LOPES DE OLIVEIRA	15/04/1985	8.000	25.000	3.000	2.000	38.000	38.000
REP	38717	KELLI DE FATIMA LOPES DA SILVA	05/05/1987	8.000	25.000	3.000	2.000	38.000	38.000

REP	45362	MARIANA ALCIONE DA SILVA	03/09/1964	8.000	25.000	0.000	4.000	37.000	37.000
REP	42682	MARIA ELISANGELA SILVA DOS SANTOS	21/05/1978	4.000	25.000	6.000	2.000	37.000	37.000
REP	41726	SILVANA CRISTIANO DE ARAUJO	10/03/1980	4.000	25.000	6.000	2.000	37.000	37.000
REP	43022	LUZINIL ROSALIA DA SILVA	25/08/1982	4.000	25.000	6.000	2.000	37.000	37.000
REP	44643	DENILDES CATARINA DA SILVA ASSUNÇÃO	09/11/1968	12.000	20.000	3.000	2.000	37.000	37.000
REP	44357	ROSINETE AMANCIO DE SOUZA	21/10/1979	12.000	20.000	3.000	2.000	37.000	37.000
REP	38538	VIRGÍNIA DE LIMA MARTINS BARBOSA	04/12/1979	12.000	20.000	3.000	2.000	37.000	37.000
REP	42167	LAIS FATIMA MIRANDA DE OLIVEIRA	12/11/1969	4.000	25.000	3.000	4.000	36.000	36.000
REP	39374	EMILIANA BENEDITA DA CONCEICÃO	22/10/1968	8.000	20.000	6.000	2.000	36.000	36.000
REP	45461	FLAVIA KALOANDA SILVA SOUZA	02/04/2002	8.000	20.000	6.000	2.000	36.000	36.000
REP	41739	EDILENE PEREIRA BEZERRA EGUES	27/07/1985	0.000	25.000	6.000	4.000	35.000	35.000
REP	42468	ROSIANE APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA	11/10/1984	8.000	20.000	3.000	4.000	35.000	35.000
REP	40199	FATIMA APARECIDA DA SILVA TOMINHA ROMAO	27/07/1979	4.000	20.000	9.000	2.000	35.000	35.000
REP	42580	WENDER FERREIRA DE SOUZA	07/06/1991	12.000	15.000	6.000	2.000	35.000	35.000
REP	39377	SÔNIA DE MELO FIGUEIREDO	20/05/1977	4.000	25.000	3.000	2.000	34.000	34.000
REP	45306	IVONEIDE LIMA DOS SANTOS ALMEIDA	19/12/1978	4.000	25.000	3.000	2.000	34.000	34.000
REP	40488	ARIANA BATISTA RIBEIRO	29/08/1988	4.000	25.000	3.000	2.000	34.000	34.000
REP	41844	EVANIA ARNALDA DA SILVA	30/05/1972	4.000	20.000	6.000	4.000	34.000	34.000
REP	40454	GLADIS GRACIELA MARIANO DE ANDRADE	15/09/1983	0.000	25.000	6.000	2.000	33.000	33.000
REP	39452	RENATA AGOSTINHA BORGES	12/02/1987	0.000	25.000	6.000	2.000	33.000	33.000
REP	41033	EVANETE APARECIDA DA GAMA	09/10/1980	8.000	20.000	3.000	2.000	33.000	33.000
REP	41449	ANA CRISTINA DA SILVA VIEIRA	27/06/1989	4.000	20.000	3.000	6.000	33.000	33.000
REP	45151	SUZILENE APARECIDA DA SILVA	19/12/1977	8.000	15.000	6.000	4.000	33.000	33.000
REP	41524	MARIA APARECIDA RIBEIRO BATISTA	15/11/1974	4.000	20.000	6.000	2.000	32.000	32.000
REP	43247	CLAUDINEIA NERES ROSA	25/10/1980	4.000	20.000	6.000	2.000	32.000	32.000
REP	42766	SIRLEI CATARINA RONDON	28/11/1971	12.000	15.000	3.000	2.000	32.000	32.000
REP	44820	ANDRELINA DA SILVA MENDES	11/09/1980	12.000	15.000	3.000	2.000	32.000	32.000
REP	38388	ADILZA ALVES DE ABREU	26/09/1972	4.000	15.000	9.000	4.000	32.000	32.000
REP	44353	ANTONIO VIEIRA DE SOUZA	07/02/1978	4.000	15.000	9.000	4.000	32.000	32.000
REP	38834	LUCIMAR FERNANDES DA SILVA NEGRI	21/08/1981	4.000	25.000	0.000	2.000	31.000	31.000
REP	40607	CELIA PRIMO DA CUNHA DE LOURDES	27/04/1968	4.000	20.000	3.000	4.000	31.000	31.000
REP	40878	MONIK EVELLYN LEITE CENA	23/06/1995	4.000	20.000	3.000	4.000	31.000	31.000
REP	41112	EDINALVA BARBOSA	09/09/1976	8.000	15.000	6.000	2.000	31.000	31.000
REP	38925	MARIA JOSÉ VIANA SILVA	04/06/1990	8.000	15.000	6.000	2.000	31.000	31.000
REP	38055	MARIA APARECIDA ABREU RODRIGUES	30/04/1972	0.000	20.000	6.000	4.000	30.000	30.000
REP	42094	PERLA SANTANA DE ARAUJO	05/11/1991	8.000	15.000	3.000	4.000	30.000	30.000
REP	44986	APARECIDA DE SOUZA	21/09/1970	8.000	10.000	6.000	6.000	30.000	30.000
REP	41506	NEUSA SANTOS DE FIGUEREDO	26/09/1965	4.000	15.000	6.000	4.000	29.000	29.000
REP	39880	FABIANE MARIA DA SILVA LIMA	02/08/1982	4.000	15.000	6.000	4.000	29.000	29.000
REP	43414	JUCEIA BENACHIO	13/05/1982	8.000	10.000	9.000	2.000	29.000	29.000
REP	39210	APARECIDA VIANA MENDES	09/01/1985	0.000	20.000	6.000	2.000	28.000	28.000
REP	42536	MARINETE DE ANUNCIAÇÃO RODRIGUES LEITE	01/06/1972	8.000	15.000	3.000	2.000	28.000	28.000
REP	42530	ALINE BATISTA RIBEIRO	02/04/1990	8.000	15.000	3.000	2.000	28.000	28.000
REP	44744	HELENA PEREIRA DE OLIVEIRA	10/11/1965	4.000	15.000	6.000	2.000	27.000	27.000
REP	44131	ROSENILDA APARECIDA BALESTRIM DE MOURA	17/05/1972	4.000	15.000	6.000	2.000	27.000	27.000

REP	42593	VIVIANE EVANGELISTA DOMINGUES	11/09/1991	4.000	15.000	6.000	2.000	27.000	27.000
REP	39667	ELZA SANTOS DE ARAUJO	28/09/1971	4.000	15.000	3.000	4.000	26.000	26.000
REP	44008	ELIETE LUZIA DA SILVA BELASCO	15/11/1981	4.000	15.000	3.000	4.000	26.000	26.000
REP	45003	CLAUDIA MARIA URTADO	26/01/1972	8.000	10.000	6.000	2.000	26.000	26.000
REP	39026	EDSON ALVES DE ALMEIDA	14/07/1970	0.000	20.000	3.000	2.000	25.000	25.000
REP	42898	JANDIRA DA SILVA SANTOS	18/11/1982	0.000	20.000	3.000	2.000	25.000	25.000
REP	40197	NICOLY CAMILE SILVA NUNES	23/07/2002	0.000	20.000	3.000	2.000	25.000	25.000
REP	39236	SONIA CRISTINA PIRES MARQUES	30/04/1980	8.000	10.000	3.000	4.000	25.000	25.000
REP	39353	JOSÉ ERASMO RODRIGUES DA SILVA	19/03/1989	4.000	15.000	3.000	2.000	24.000	24.000
REP	40194	ELIANE CRISTINE DE PAULA CORDEIRO	29/05/2000	4.000	15.000	3.000	2.000	24.000	24.000
REP	44990	ROSANGELA BARBOSA DO PRADO	19/01/1976	8.000	10.000	3.000	2.000	23.000	23.000
REP	45194	ZELAINE ROSÁRIA GASPAR DE CAMPOS SILVA	05/09/1984	8.000	10.000	3.000	2.000	23.000	23.000
REP	41197	EVA CECILIA FARDIM CAETANO	22/11/1962	0.000	20.000	0.000	2.000	22.000	22.000
REP	39412	CARMELITA DA SILVA TOMICHA ROMAO	22/10/1973	0.000	15.000	3.000	4.000	22.000	22.000
REP	40285	MARTA KARINE GOMES CARVALHO SILVA	23/01/1992	4.000	10.000	6.000	2.000	22.000	22.000
REP	39537	CRISTIANE MENDES DE SOUZA	23/12/1976	4.000	10.000	3.000	4.000	21.000	21.000
REP	44934	SOLANGE DE OLIVEIRA COSTA	30/09/1977	4.000	10.000	3.000	4.000	21.000	21.000
REP	40315	LAURA SURUBI HURTADO	08/08/1985	0.000	15.000	3.000	2.000	20.000	20.000
REP	42169	ADRIANA DE SOUZA CUIABANO	06/11/1982	0.000	10.000	6.000	4.000	20.000	20.000
REP	43723	MARIA PATRÍCIA DOS ANJOS CLAUDINO	24/03/1996	0.000	10.000	6.000	2.000	18.000	18.000
REP	41936	CLELIA HURTADO DA CUNHA	20/05/1967	0.000	10.000	3.000	2.000	15.000	15.000
REP	42758	KELLY CRISTINA DELUQUE DA SILVA	13/02/1986	4.000	0.000	9.000	2.000	15.000	15.000
REP	42979	DAIANE RIBEIRO DE SOUZA	14/08/1994	4.000	5.000	3.000	2.000	14.000	14.000
REP	39252	GRACIANE SAUCEDO	30/11/1985	0.000	5.000	3.000	2.000	10.000	10.000

Técnico em Enfermagem - UBS Caramujo

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	CE	CG	MT	PO	MF
1	42765	INDIANA CRISTINA MARTINS DA SILVA	01/01/1988	20.000	40.000	3.000	2.000	65.000	65.000
2	44694	LUANA DOMINGUES DA SILVA ZAMBON	22/08/1997	16.000	35.000	6.000	2.000	59.000	59.000
3	42891	GENILSON LEITE RIBEIRO	23/04/1994	8.000	35.000	6.000	4.000	53.000	53.000
REP	38143	JESUINO MARTINS DE MORAES	06/08/1966	4.000	30.000	9.000	2.000	45.000	45.000
REP	45360	ROSÁRIA RODRIGUES VIEIRA	28/02/1973	4.000	30.000	9.000	2.000	45.000	45.000
REP	39548	ZILKA IRIS VELARDE SOUZA	04/12/1981	4.000	35.000	3.000	2.000	44.000	44.000
REP	39478	LUCIMIRA CHAVES DE ARRUDA	22/01/1976	4.000	25.000	6.000	4.000	39.000	39.000
REP	45393	VILMA GONÇALINA DA SILVA SANTOS	10/01/1989	4.000	20.000	9.000	4.000	37.000	37.000
REP	38051	ARIELY BRAGA DA SILVA	14/09/2002	4.000	25.000	3.000	4.000	36.000	36.000
REP	44158	RAFAEL TEIXEIRA COELHO	18/11/1991	4.000	20.000	9.000	2.000	35.000	35.000
REP	41086	RAISSA FRANCISCO PEREIRA DE MATOS	04/04/1999	4.000	15.000	6.000	2.000	27.000	27.000
REP	45069	JOSSANIR CAMPOS DA SILVA	26/06/1988	8.000	5.000	3.000	2.000	18.000	18.000

Técnico em Enfermagem - UBS Horizonte D'oeste

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	CE	CG	MT	PO	MF
REP	45033	JULIANA MARQUES DE SOUZA	19/03/1992	8.000	25.000	3.000	2.000	38.000	38.000

Técnico em Enfermagem - UBS Limão

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	CE	CG	MT	PO	MF
1	41268	UILSON ARAÚJO MACHADO	10/04/1984	8.000	35.000	9.000	2.000	54.000	54.000
REP	42002	MARILENE CRISTINA DE MORAIS ALMEIDA	04/05/1991	8.000	25.000	6.000	6.000	45.000	45.000

Técnico em Enfermagem - UBS Sadia

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	CE	CG	MT	PO	MF
REP	44671	SILVANA LEÃO DE FREITAS	03/11/1975	16.000	20.000	0.000	2.000	38.000	38.000

Técnico em Enfermagem - UBS Vila Aparecida

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	CE	CG	MT	PO	MF
1	38071	RAELI OLIVEIRA BENEVIDES	30/09/1993	12.000	40.000	3.000	4.000	59.000	59.000
REP	40145	LORENA CECILIA VIANA DE OLIVEIRA	15/04/2003	8.000	25.000	3.000	2.000	38.000	38.000
REP	38902	EVA MARIA DA SILVA	19/09/1972	4.000	10.000	9.000	4.000	27.000	27.000

Técnico em Enfermagem - Unidade Móvel

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	CE	CG	MT	PO	MF
1	44616	JOSE FLORES ESPINHOSA NETO	16/08/1991	4.000	50.000	6.000	4.000	64.000	64.000
2	44685	ROSA ALVES PEREIRA	26/01/1975	8.000	40.000	9.000	6.000	63.000	63.000
3	44997	GENILZA DE ARRUDA	14/07/1986	16.000	30.000	9.000	2.000	57.000	57.000
REP	39455	LEOMAR SZUBRIS DA SILVA	20/07/1977	8.000	35.000	3.000	2.000	48.000	48.000
REP	37948	EDIVANIA FRANCISCA DA SILVA	18/06/1987	8.000	25.000	3.000	2.000	38.000	38.000
REP	38062	EVANIA OLIVEIRA DE ALMEIDA	25/07/1984	8.000	15.000	3.000	4.000	30.000	30.000

Técnico em Radiologia

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	CE	CG	MT	PO	MF
1	44747	KEROLAINE DE OLIVEIRA LOPES	29/06/1996	20.000	30.000	3.000	2.000	55.000	55.000
2	45285	ANDRE CARLOS SANTOS LOURENCO	04/08/1977	16.000	30.000	6.000	2.000	54.000	54.000
3	37939	FERNANDA CASTELLAN ALVARES	04/03/1987	12.000	30.000	9.000	2.000	53.000	53.000
4	42136	TIAGO FLORENCIO RODRIGUES	11/07/1988	16.000	30.000	6.000	0.000	52.000	52.000
5	41899	LARISSA TEIXEIRA DA SILVA	17/04/2001	20.000	20.000	9.000	2.000	51.000	51.000
6	44600	LEANDRA APARECIDA DE MORAES	26/08/1988	20.000	25.000	3.000	2.000	50.000	50.000
REP	44153	MARIELLI ALEXANDRA DO NASCIMENTO BENEVIDES	02/11/1983	16.000	25.000	6.000	0.000	47.000	47.000
REP	38540	SUELI MENDES VIEIRA	05/10/1983	16.000	25.000	3.000	2.000	46.000	46.000
REP	39816	GILVANE BEZERRA HURTADO	19/12/1980	8.000	30.000	6.000	0.000	44.000	44.000
REP	44603	WAGNER LUIZ DE OLIVEIRA CAETANO	19/05/1981	20.000	20.000	3.000	0.000	43.000	43.000
REP	42195	RAFAEL CARVALHO PEREIRA	28/08/1988	8.000	25.000	6.000	2.000	41.000	41.000
REP	42782	ELIANE DE FATIMA SCHWAAB	09/02/1976	16.000	15.000	6.000	4.000	41.000	41.000
REP	43003	FLAVIA FRIAZA REBOUCAS	08/04/1980	12.000	15.000	9.000	2.000	38.000	38.000
REP	45385	CARMEM LUCI DA SILVA CAMPOS	16/07/1978	12.000	15.000	6.000	4.000	37.000	37.000
REP	45352	ELIZETH MARIA DE PAULA COSTA	19/09/1975	8.000	15.000	9.000	2.000	34.000	34.000
REP	38092	SORAYA FERREIRA SANDER	14/06/1986	4.000	20.000	6.000	0.000	30.000	30.000
REP	42471	RIVALDO BERNARDES DA SILVA	20/09/1976	4.000	20.000	3.000	2.000	29.000	29.000
REP	45236	VANESSA XAVIER BRANDÃO	05/11/1977	4.000	20.000	3.000	0.000	27.000	27.000
REP	38221	WALTER ROBERTO NERES DA ROSA	26/08/1989	8.000	10.000	9.000	0.000	27.000	27.000
REP	38502	DANIELE DAS GRAÇAS GOMES ESPINOSA	01/09/1991	8.000	15.000	3.000	0.000	26.000	26.000
REP	44916	LEOVALDO CEBALHO LEITE	05/04/1994	8.000	10.000	6.000	0.000	24.000	24.000
REP	44828	RONNE SOARES DIAS	23/01/1976	0.000	20.000	3.000	0.000	23.000	23.000
REP	44801	VALQUÍRIA VERÍSSIMO RAMIRES XIMENES	08/09/1971	4.000	15.000	3.000	0.000	22.000	22.000
REP	42286	ISRAEL SILVA DE ARAUJO	09/09/1985	8.000	10.000	3.000	0.000	21.000	21.000
REP	44606	SUELY CRISTINA DOS SANTOS	04/12/1986	4.000	0.000	3.000	0.000	7.000	7.000

Terapeuta Ocupacional

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	CE	CG	MT	PO	TI	MF
REP	44177	MARCIA DALBEM OLIVEIRA SILVA	28/10/1978	3.000	15.000	6.000	0.000	24.000	0.000	24.000

Veterinário

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	CE	CG	MT	PO	TI	MF
1	42208	GRAZIELE SILVA MOURA	23/09/1989	12.000	35.000	6.000	2.000	55.000	0.000	55.000
REP	42016	JANAINA ALVES DUTRA	03/11/1995	6.000	35.000	6.000	2.000	49.000	0.000	49.000
REP	39580	KAIQUE GROTA DE ALMEIDA	04/11/1998	6.000	30.000	8.000	3.000	47.000	0.000	47.000
REP	38715	KARINA BELLOTE PAGLIUCA	29/04/1992	3.000	35.000	6.000	2.000	46.000	0.000	46.000
REP	41007	EVELLIN ALINE DE SOUZA GOMES	27/02/1995	3.000	35.000	6.000	2.000	46.000	0.000	46.000
REP	41357	MARIANA IGNÁCIO DOS SANTOS	08/03/2001	3.000	35.000	6.000	1.000	45.000	0.000	45.000
REP	41863	LINY CRISTINA MARONEZE PEREIRA	03/05/1996	9.000	30.000	4.000	2.000	45.000	0.000	45.000
REP	41070	JULIANA DE OLIVEIRA ANTONIASSI	12/02/2001	3.000	30.000	8.000	2.000	43.000	0.000	43.000
REP	41294	GIOVANNA MARIA SANCHES MARTINS	10/09/2001	6.000	25.000	12.000	0.000	43.000	0.000	43.000
REP	43848	CAROLINA OLIVEIRA SAITO	06/11/2000	9.000	30.000	2.000	1.000	42.000	0.000	42.000
REP	39366	SAMYRES KAROLINE LEMES PINHEIRO DUARTE	10/11/1998	0.000	35.000	2.000	2.000	39.000	0.000	39.000
REP	45100	THAIS MARA PEREIRA DE TOLEDO	03/01/1996	3.000	25.000	6.000	2.000	36.000	0.000	36.000
REP	41402	RAFAELA MOTTA GARCIA	15/12/1989	3.000	25.000	6.000	1.000	35.000	0.000	35.000
REP	39144	MICHAELA GUERRA ANDRTTA	31/01/1985	3.000	25.000	0.000	3.000	31.000	0.000	31.000

ANEXO II

Legenda:
P-LG: Posição Lista Geral
P-PcD – Posição Lista PcD
PT: Português
MT: Matemática
CG: Conhecimentos Gerais
CE: Conhecimentos Específicos
PO: Prova Objetiva
MF: Média Final

Técnico em Enfermagem - Área Urbana

P-PcD	P-LG	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	CE	CG	MT	PO	MF
1	7	45350	EDVALDO PEREIRA DOS SANTOS	08/06/1986	24.000	40.000	6.000	2.000	72.000	72.000

TERMO ADITIVO Nº 032/2024 – SMS - POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO: 1º ADITIVO CONTRATUAL– CONTRATO Nº039/2023

TERMO ADITIVO Nº 032/2024 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO: 1º ADITIVO CONTRATUAL– CONTRATO Nº039/2023

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, **VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA**, de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **DEVAIL DA SILVA,** Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua das Camélias, S/Nº, Chácara São Sebastião, Jardim Padre Paulo, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 992274 SSP/MT e CPF nº 759.625.001-72, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e processo seletivo simplificado 004/2022.

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste na prorrogação da vigência da contratação de **DEVAIL DA SILVA** no cargo de Guarda Municipal Patrimonial, em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

Cláusula 2ª – O prazo de vigência da referida Contratação passa a ter o **início em 15 de Março de 2024 e o término em 14 de Março de 2025.**

Cláusula 3ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

PARAGRAFO ÚNICO – o presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar o vínculo temporário até que se homologue o Processo Seletivo Simplificado, podendo este contrato ser rescindido antecipadamente nos termos da Lei n. º 1.931, de 15 de abril de 2005.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 07 de Março de 2024.

_____

DEVAIL DA SILVA

Contratado (a)

_____

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Contratante

TERMO ADITIVO Nº 031/2024 – SMS - POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO: 2º ADITIVO CONTRATUAL– CONTRATO Nº042/2023

TERMO ADITIVO Nº 031/2024 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO: 2º ADITIVO CONTRATUAL– CONTRATO Nº042/2023

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, **VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA**, de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **PRISCILLA ESTEVES DE SOUZA BRAZ,** Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua dos Jornaleiros, S/Nº, Vitória Régia, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 2334833-0 SSP/MT e CPF nº 044.804.581-82, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e processo seletivo simplificado 004/2022.

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste na prorrogação da vigência da contratação de **PRISCILLA ESTEVES DE SOUZA BRAZ** no cargo de Psicóloga, em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções no Centro de Atenção Psicossocial-CAPSI da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

Cláusula 2ª – O prazo de vigência da referida Contratação passa a ter o **início em 06 de Março de 2024 e o término em 05 de Março de 2025.**

Cláusula 3ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

PARAGRAFO ÚNICO – o presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar o vínculo temporário até que se homologue o Processo Seletivo Simplificado, podendo este contrato ser rescindido antecipadamente nos termos da Lei n. º 1.931, de 15 de abril de 2005.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 07 de Março de 2024.

_____

PRISCILLA ESTEVES DE SOUZA BRAZ

Contratado (a)

_____

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Contratante

TERMO ADITIVO Nº 030/2024 – SMS - POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO: 1º ADITIVO CONTRATUAL– CONTRATO Nº037/2023

TERMO ADITIVO Nº 030/2024 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO: 1º ADITIVO CONTRATUAL– CONTRATO Nº037/2023

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, **VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA**, de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **FLÁVIO CESAR VIEIRA VALENTIM,** Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Sepotuba, Nº390, Cavalhada I, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° M9274285 SSP/MG e CPF nº 039.865.676-23, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e processo seletivo simplificado 004/2022.

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste na prorrogação da vigência da contratação de **FLÁVIO CESAR VIEIRA VALENTIM** no cargo de Fisioterapeuta, em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções no Centro Especializado de Reabilitação-CER da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

Cláusula 2ª – O prazo de vigência da referida Contratação passa a ter o **início em 06 de Março de 2024 e o término em 05 de Março de 2025.**

Cláusula 3ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

PARAGRAFO ÚNICO – o presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar o vínculo temporário até que se homologue o Processo Seletivo Simplificado, podendo este contrato ser rescindido antecipadamente nos termos da Lei n. º 1.931, de 15 de abril de 2005.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 07 de Março de 2024.

FLÁVIO CESAR VIEIRA VALENTIM

Contratado (a)

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Contratante

TERMO ADITIVO Nº 029/2024 – SMS - POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO: 2º ADITIVO CONTRATUAL– CONTRATO Nº047/2023

TERMO ADITIVO Nº 029/2024 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO: 2º ADITIVO CONTRATUAL– CONTRATO Nº047/2023

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, **VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA**, de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **BIANCA RAYONE DA CRUZ MENACHO,** Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua 07, QD 08, Nº14, Jardim Universitário, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 2348639-2 SSP/MT e CPF nº 043.284.671-90, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e processo seletivo simplificado 004/2022.

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste na prorrogação da vigência da contratação de **BIANCA RAYONE DA CRUZ MENACHO** no cargo de Educador (a) Físico, em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções no Centro de Atenção Psicossocial-CAPSI da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

Cláusula 2ª – O prazo de vigência da referida Contratação passa a ter o **início em 20 e Março de 2024 e o término em 19 de Março de 2025.**

Cláusula 3ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

PARAGRAFO ÚNICO – o presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar o vínculo temporário até que se homologue o Processo Seletivo Simplificado, podendo este contrato ser rescindido antecipadamente nos termos da Lei n. º 1.931, de 15 de abril de 2005.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 07 de Março de 2024.

BIANCA RAYONE DA CRUZ MENACHO

Contratado (a)

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Contratante

TERMO ADITIVO Nº 028/2024 – SMS - POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO: 1º ADITIVO CONTRATUAL– CONTRATO Nº027/2023

TERMO ADITIVO Nº 028/2024 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO: 1º ADITIVO CONTRATUAL– CONTRATO Nº027/2023

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, **VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA**, de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **CAROLA FÉLIX RAMALHO,** Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua Washigton Luis, Nº44, Cidade Nova, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 2839748-7 SSP/MT e CPF nº 065.753.441-27, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e processo seletivo simplificado 004/2022.

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste na prorrogação da vigência da contratação de **CAROLA FÉLIX RAMALHO** no cargo de Assistente Administrativo, em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

Cláusula 2ª – O prazo de vigência da referida Contratação passa a ter o **início em 15 de Março de 2024 e o término em 14 de Março de 2025.**

Cláusula 3ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

PARAGRAFO ÚNICO – o presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar o vínculo temporário até que se homologue o Processo Seletivo Simplificado, podendo este contrato ser rescindido antecipadamente nos termos da Lei n. º 1.931, de 15 de abril de 2005.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 07 de Março de 2024.

CAROLA FÉLIX RAMALHO

Contratado (a)

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA N° 002/2024 – SME

A Secretaria Municipal de Educação no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2. 258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, **torna pública e oficializa presente "ERRATA" ao CONTRATO N° 454/2024 DE RUTILENE LEAL DE LOURDES,** onde se corrige o sobrenome da servidora.

ONDE SE LÊ:

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **RUTILENE LEAL DE LOUDES,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua Jose Atala, N° 220 Bairro Jardim do

Trevo, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 0730689-0 SSP-MT e CPF Nº 681.178.419-91, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **RUTILENE LEAL DE LOUDES,** no cargo de Professor (a) Licenciado em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Vitória Régia, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica em substituição a professora Anair Rondora Barbosa Cunha que está em afastamento sem ônus, na turma 3º Ano C, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

LEIA-SE:

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **RUTILENE LEAL DE LOURDES,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua Jose Atala, N° 220 Bairro Jardim do Trevo, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 0730689-0 SSP-MT e CPF Nº 681.178.419-91, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em

cargo de Professor (a) Licenciado em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Vitória Régia, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica em substituição a professora Anair Rondora Barbosa Cunha que está em afastamento sem ônus, na turma 3º Ano C, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

Cáceres, 14 de março de 2024.

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA N° 003/2024 – SME

A Secretaria Municipal de Educação no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2. 258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, **torna pública e oficializa presente "ERRATA" ao CONTRATO N° 469/2024 DE TAIANE CRISTINA SEONACA CAMPOS,** onde se corrige a data término do contrato.

ONDE SE LÊ:

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16 de Fevereiro de 2024 e o término em 13 de Dezembro .**

Paragrafo Único: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

LEIA-SE:

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16 de Fevereiro de 2024 e o término em 13 de Dezembro 2024.**

Paragrafo Único: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

Cáceres, 14 de março de 2024.

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA N° 004/2024 – SME

A Secretaria Municipal de Educação no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2. 258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, **torna pública e oficializa presente "ERRATA" ao CONTRATO N° 314/2024 DE ELAYNE FABIANA MONTEIRO RODRIGUES,** onde se corrige o sobrenome da servidora.

ONDE SE LÊ:

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **Elayne Fabina Monteiro Rodrigues,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Arco-Íris, Bairro Massa Barro (S/N°), Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1748106-6 SSP-MT e CPF Nº 736992411-49, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **Elayne Fabina Monteiro Rodrigues,** no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Pequeno Sábio, turma creche II C ,com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, período Matutino e vespertino, a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único; A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

LEIA-SE:

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ELAYNE FABIANA MONTEIRO RODRIGUES,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Arco-Íris, Bairro Massa Barro (S/N°), Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº

1748106-6 SSP-MT e CPF Nº 736992411-49, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da

Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ELAYNE FABIANA MONTEIRO RODRIGUES,** no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Pequeno Sábio, turma creche II C ,com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, período Matutino e vespertino, a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único; A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

Cáceres, 14 de março de 2024.

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA N° 005/2024 – SME

A Secretaria Municipal de Educação no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2. 258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, **torna pública e oficializa presente "ERRATA" ao CONTRATO N° 204/2024 DE FATIMA APARECIDA VAZ D E MORAIS,** onde se corrige o sobrenome da servidora.

ONDE SE LÊ:

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **FATIMA APARECIDA VAZ DE MORAES ,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua dos Pescadores , Bairro Cavalhada, N° 455, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 0665859-8 SSP-MT e CPF Nº 459.686.321-00, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **FATIMA APARECIDA VAZ DE MORAES,** no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Lea Maria Lara Silva, com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, período Integral na turma Creche I , a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único; A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

LEIA-SE:

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **FATIMA APARECIDA VAZ DE MORAIS ,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua dos Pescadores , Bairro Cavalhada, N° 455, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 0665859-8 SSP-MT e CPF Nº 459.686.321-00, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da

Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **FATIMA APARECIDA VAZ DE MORAIS,** no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Lea Maria Lara Silva, com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, período Integral na turma Creche I , a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único; A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

Cáceres, 14 de março de 2024.

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 04/2023

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004-2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT CNPJ00.965.152/0001-29.

Contratada H. C. DOS SANTOS-ME, CNPJ 09.383.984/0001-01.

Objeto O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a CLÁUSULA QUARTA, da validade do contrato original firmado em 01 de Março de 2023, por mais 90 (Noventa) dias.

Vigência: 90 (Noventa dias), que compreende o período de 02/03/2024 a 30/05/2024.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas não mencionada neste Termo Aditivo.

Assinam: José Bueno Vilela– Por parte da CONTRATANTE e Hugnei Cardoso dos Santos – por parte da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 053, DE12 DE MARÇO DE 2024.

Decreta o repasse de valores do programa dinheiro direto na escola - pdem.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o disposto na Lei Municipal nº 1.814, de 16 de dezembro de 2015, que "Dispõe sobre a autorização e critérios de repasse e execução do Programa Dinheiro Direto na Escola– PDDEM – e suas alterações e dá outras providências"; o que dispõe o Decreto Executivo nº 045, de 12 de abril de 2017; o Memorando nº 2.667, do sistema 1doc, proveniente da Secretaria Municipal de Educação; o interesse público e a necessidade administrativa.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o repasse dos valores constantes deste Decreto para as escolas municipais, referente à 1ª parcela/2024, conforme abaixo especificadas:

Nº	ESCOLA	QUANTIDADE DE ALUNOS	VALOR ANUAL DO REPASSE POR ALUNO - LEI MUNICIPAL 1.814/2015	VALORES
1	EMEI Armando Jacinto Brolio	480	R$ 21,10	R$ 10. 128,00
2	EMEI Hestha B. K. Heidemann	586	R$ 21,10	R$ 12. 364,60
3	EMEI Karine Alves Maforte	406	R$ 21,10	R$ 8. 566,60
4	EMEI Profº. Antônio Pereira	611	R$ 21,10	R$ 12. 892,10
5	EM 04 de Julho	774	R$ 21,10	R$ 16. 331,40
6	EMEI Itamarati Norte	195	R$ 21,10	R$ 4. 114,50
7	EM Jardim Palmeiras	1190	R$ 21,10	R$ 25. 109,00
8	EM Nossa Senhora Aparecida	833	R$ 21,10	R$ 17. 576,30
9	EM Amelia Lena Fedrizzi	866	R$ 21,10	R$ 18. 272,60
10	EMEI Reino Encantado	473	R$ 21,10	R$ 9. 980,30
11	EMEI Jordana Araújo da Silva	359	R$ 21,10	R$ 7. 574,90
12	EM José Delfino Campos de Sousa	564	R$ 21,10	R$ 11. 900,40
13	**EM Jardim dos Ipês**	**248**	**R$ 21.10**	**R$ 5. 232,80**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 12 dias do mês de março de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – POR TEMPO DETERMINADO – RH Nº 213/2023

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO DE NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 66 NE, centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, casado, publicitário, portador do Documento de Identidade RG nº 50604225773 SSP/RS, inscrito no CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado à Rua Caqui nº 90NE, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, Sr.(a) **ANA BEATRIZ LUCENA AZEVEDO BIESDORF**, brasileiro (a), casada, portador (a) do Documento de Identidade RG nº 36528030 SESP/MT, inscrito(a) no CPF sob o nº 048.640.354-82, residente e domiciliado(a) nesse município, neste ato denominado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, tem ajustado o presente **ADITIVO** ao contrato supracitado, por meio do qual ajustam entre si o que segue:

CIÁusula Primeira. Diante da necessidade e da imprescindível continuidade da prestação dos serviços prestados pelo (a) CONTRATADO (A), nos termos exarados pela Secretária Municipal de Educação.

CIÁusula SEGUNDA. Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início **em 08 de março de 2024 e será extinto em 08 de março de 2025.**

Cláusula TERCEIRA. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato supracitado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo do Parecis/MT, 08 de março de 2024.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2024 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 045/2024

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x **JOSÉ SALUSTRIANO DIAS**

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de AGENTE OPERACIONAL - SAMU lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município.

Classificação Orçamentária:10.001.10.302.0010.20092.3.90.04.0000

Valor Mensal: R$ ***2.722,83*** correspondente à 40(quarenta) horas semanais.

Prazo: 04/03/2024 a 04/03/2025

Data: 04/03/2024

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, e art. 197 da Constituição Federal; art. 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 1. 544, de 19 de dezembro de 2012, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1.873, de 14 de junho de 2017; Decreto Municipal 140, de 20 de julho de 2023 o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023"; o Edital de Convocação nº 003/2024 de 26 de fevereiro de 2024; e o Memorando nº 1071/2024, datado de 19 de fevereiro de 2024, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Saúde.**

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATO Nº 45/2023

Aditivo 01

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **RENI RENATA HAAS,** portadora do RG nº 2211470-0 e do CPF nº 572.105.601-06.

Objeto: Prorroga-se a vigência pelo período de 12 (doze) meses, de 03 de abril de 2024 e término em 02 de abril de 2025.

Valor: Permanece o valor pago a título de locação em R$ **3.283,00 (três mil duzentos e oitenta e três reais) mensais. O contrato não teve reajuste devido o índice** do IGP-M acumulado do ano, previsto na Clausula Terceira estar negativo em -3,76% (três inteiros e setenta e seis pontos percentuais negativos), conforme informado pela Coordenadoria Contábil e Financeira.

Dotação Orçamentária:

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 005 - Departamento de Fomento ao Trabalho e a Renda

Programática: 11.005.11.334.0015.20121.3390360000.

Fonte de Recurso: 15000000000000

Procedimento Licitatório: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Departamento de Licitações** unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará processo licitatório na **modalidade pregão**, na **forma eletrônica**, do tipo **menor preço**, para **registro de preços**, objetivando a **Aquisição de tubos pead em diversos diâmetros para atender as necessidades relacionadas à execução de obras de drenagem**, nos termos do artigo 454 do Decreto Municipal nº 56/2023.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do registro de preços dentro do prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do artigo 456 do Decreto Municipal nº 56/2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **26/03/2024** suas intenções, no e-mail: **licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br**, com os seguintes documentos:

a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade; **b)** Estimativa de consumo; **c)** Local de entrega **d)** Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (65) 3382-5108.

Campo Novo do Parecis – MT, 14 de março de 2024.

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Departamento de Licitações** unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará processo licitatório na **modalidade pregão**, na **forma eletrônica**, do tipo **menor preço**, para **registro de preços**, objetivando a **Aquisição de gases industriais**, nos termos do artigo 454 do Decreto Municipal nº 56/2023.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do registro de preços dentro do prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do artigo 456 do Decreto Municipal nº 56/2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **26/03/2024** suas intenções, no e-mail: **licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br**, com os seguintes documentos:

a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade; **b)** Estimativa de consumo; **c)** Local de entrega **d)** Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (65) 3382-5108.

Campo Novo do Parecis – MT, 14 de março de 2024.

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 347, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

DESIGNA OS SERVIDORES SIMÃO BEZERRA DA SILVA E JOSE ANDERSON SILVA DOS SANTOS PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 13/2024.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
REPUBLICADO POR CORREÇÃO DECRETO EXECUTIVO Nº 25, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 2.518/2023- LOA e Lei nº 2.486/2023 - LDO.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 35.000,00, (trinta e cinco mil reais) destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE		
08.004	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
004.18.542.0017.20082	MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.753.0000000.001	Recursos provenientes de taxas - fundo do meio ambiente	R$	5.000,00
004.18.542.0017.20083	MANUTENÇÃO DO ECOPONTO		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	5.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
09.006	MERENDA ESCOLAR		
006.12.306.0007.20155	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA MERENDA ESCOLAR		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	25.000,00
	TOTAL	R$	35.000,00

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE		
08.004	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
004.18.542.0017.20082	MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	5.000,00
004.18.542.0017.20083	MANUTENÇÃO DO ECOPONTO		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.753.0000000.001	Recursos provenientes de taxas - fundo do meio ambiente	R$	5.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
09.006	MERENDA ESCOLAR		
006.12.306.0007.20155	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA MERENDA ESCOLAR		

4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	25.000,00
	TOTAL	R$	35.000,00

Art. 3º. O Crédito Adicional aberto no Artigo 1º deste Decreto, não onera o limite estabelecido no art. 5º. e 6º.da Lei Orçamentária nº 2.518/2023, por tratar apenas de alteração de fonte e destinação de recursos, conforme autorização contida no § 1º do art. 24 da Lei Municipal nº 2.486 de 10 de outubro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 – LDO.

Art. 4º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.486, de 10 de outubro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.518 de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024 – LOA.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 09 de fevereiro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2024 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 048/2024

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x **IZAMARA KALAIZOKA-ERO**

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor (a), especialidade Professor(a) Indígena Ensino Médio 30H, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município, para atender a Aldeia Bacaval.

Classificação Orçamentária:09.003.12.361.0007.20076.3.1.90.04.0000

Valor Mensal: R$ ***3.993,69*** correspondente à 30(quarenta) horas semanais.

Prazo: 01/03/2024 a 01/03/2025

Data: 01/03/2024

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.437, de 18 de maio de 2012; e o Memorando nº 1.080, datado em 29 de janeiro de 2024, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 022/2024

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 022/2024

Recebimento das propostas: a partir do dia 15 março de 2024, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: dia 02 de abril de 2024, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 02 de abril de 2024, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia 02 de abril de 2024, às 09:05 horas.

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais para a estruturação e manutenção de espaços esportivos (piso modular intertravado de polipropileno) para atender as necessidades da Secretaria Mun. de Esportes e Lazer, termo de convênio Nº 1843-2023 processo Nº SECEL-PRO-2023/07148.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site:** www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 14 de março de 2024**.**

_____

Uacy Melo

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 010/2024 DE 13 DE MARÇO DE 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90 e Lei Municipal Nº 3.057/2024 Nova Lei de Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Reunião Ordinária do dia 12 de março de 2024, dispõe sobre os assuntos.

CONSIDERANDO:

O Estatuto da Criança e do Adolescente- Lei 8.069/90; Lei Municipal 1.236 de 22 de dezembro de 2006- que dispõe sobre o FIA, CMDCA e outros; Considerando Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente; Deliberações da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 12 de março de 2024 na Ata n.º 004/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR os seguintes:

A) Prestação de contas do **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA** referente ao mês de janeiro de 2024; B) Prestação de contas da 5ª parcela no valor de **R$ 8.690,90** (oito mil, seiscentos e noventa reais e noventa centavos); referente ao **Termo de Colaboração 005/2023 Projeto Despertando Talentos da Associação de Handebol e Esportes**; C) Prestação de contas da 5ª parcela no valor de **R$ 6.202,41** (seis mil, duzentos e dois reais e quarenta e um centavos); referente ao **Termo de Colaboração 001/2023 Projeto Escola Pais e Filhos – Educando para a Vida da Associação Maranatha;** D) Prestação de contas da 5ª parcela no valor de **R$ 5.160,00** (cinco mil, cento e sessenta reais); referente ao **Termo de Colaboração 004/2023 Projeto Convivência Positiva do Instituto de Desenvolvimento Social;** E) Prestação de contas da 6ª parcela no valor de **R$ 7.144,62** (sete mil, cento e quarenta e quatro

reais e sessenta e dois centavos); **Termo de Fomento 001/2023 Projeto Trampolim da Rua Para o Circo do Instituto Germinando Sons;**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde, 13 de março de 2024.

Warley Junior Bras

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMADA PUBLICA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N° 001/2024

DISPENSA N . 004/2024

(Exclusivo para produtores rurais com DAP)

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público a **CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR**, na modalidade DISPENSA **n° 004/2024 que se realizara** no dia 10/04/2024 **às 09:30**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde para. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202**.**Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 14 de março de 2024.

HÉLIDA B. M. P. HUBNER

Presidente da Comissão Permanente De Licitação

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna publico O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE ARES-CONDICIONADOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. **na modalidade** Pregão (eletrônico) **n° 023/2024 a realização da** SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES será no dia **01/04/2024 as 9:30 horas** (horário de Brasilia) Site: www.licitanet.com.br . LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br , local “Compras Públicas”. Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br , conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário. Campo Verde – MT,13 de março de 2024.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

ALMOXARIFADO
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA Nº 028/2024

NOTIFICAÇÃO POR INEXECUÇÃO DE ENTREGA Nº 028/2024

Prezado (a) Senhor (a)

Representante Legal da empresa: **ALFA MED UNIPESSOAL LTDA**

CNPJ: 45.594.333/0001-24

Endereço: QD 67 lote 31A3, B. Jardim da Barrada 6 – Aguas Lindas de Goiás - GO

O Município de Campo Verde/MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços n°. 4/2024, oriunda do Processo Licitatório n°. 2850/2023 – Pregão Eletrônico n°. 144/2023, respectivamente, cujo objeto é Registro de preços **para futura e eventual aquisição de materiais de procedimento**, na qual essa empresa figura como fornecedora registrada;

Considerando que o prazo de entrega estabelecido na cláusula do capitulo “Das Obrigações do Fornecedor” da referida Ata de Registro de Preços, não fora cumprido, conforme consta das solicitações realizadas pelas NADS relacionadas no quadro abaixo.

Considerando que o descumprimento do prazo estipulado tem provocado graves transtornos à Administração Pública.

Vem por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa acima qualificada, pela **não entrega** do(s) item(ns) constante(s) na(s) NAD(s) abaixo e.

NAD	PREGAO	SECRETARIA	*ENVIO - SITUAÇÃO*	VALOR EM ABERTO
852/2024	144/2023	Saúde	25/01/24	5.248,00
1168/2024	144/2023	Saúde	25/01/24	29,52
1353/2024	144/2023	Saúde	25/01/24	5.149,25
1436/2024	144/2023	Saúde	25/01/24	1.165,00
1869/2024	144/2023	Saúde	31/01/24	1.470,00

A NOTIFICADA, tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para:

1. **Caso queira, entregar os itens e exercer o contraditório e a ampla defesa através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura, da aplicação ou não da clausula do capitulo “Das Penalidades” da referida Ata de Registro de Preços, que dispõe que “*o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93*”; 2. **Ainda que não entregue os itens, caso queira, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura da aplicação ou não da clausula do capitulo “Das Penalidades” da referida Ata de Registro de Preços dispõe que “*o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93*”. Frise-se que eventual defesa/manifestação da NOTIFICADA deverá ser instruída com todas as razões, documentos e provas de seu interesse, tudo sob pena de precluso, a serem protocolados nesta Prefeitura ou via e-mail: almoxnotifica@campoverde.mt.gov.br , desde que assinada digitalmente.

Decorrido o prazo assinalado, sem a entrega dos itens, e sem qualquer manifestação da empresa, fica a NOTIFICADA desde já ciente de que será realizada a abertura de processo administrativo para que, além da eventual aplicação da multa por descumprimento da entrega, seja analisada a aplicação das demais penalidades previstas na ata, no edital e na legislação; trazendo, inclusive, consequências de ordem civil, administrativa e fiscal e o imediato cancelamento da Ata ou Contrato da NOTIFICADA firmado com esta Administração Pública.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma o Município considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data.

Campo Verde – MT, 14 de Março de 2024.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N 012/2024 PARA LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS.

Em vistoria in loco, constatou-se que os terrenos abaixo listados se encontram tomados de vegetação espontânea, servindo em alguns casos como local de descarte de lixo e entulhos, em franca contrariedade com o art. 26º, IV, XXVII e parágrafo único da Lei Complementar nº 1, de 16 de dezembro de 1994 (Código de Posturas do Município de Campo Verde) e art. 2º da Lei nº 1552, de 17 de dezembro de 2009 (Controle e Prevenção da Dengue no Município de Campo Verde) e da lei 3027 de 13 de novembro de 2023(Institui e Regulamenta A Realização de Serviços de Roçada e Limpeza em Imóveis Urbanos).

Considerando-se que a falta de limpeza nos terrenos baldios propicia a proliferação de insetos como o Aedes Aegypti (vetor dos vírus transmissores da Dengue, Zika e Febre Chikungunya), animais peçonhentos (cobras, Aranhas e escorpiões) e roedores (ratos).

Considerando-se ainda que em período de seca o crescimento da vegetação e o acúmulo de entulhos em terrenos baldios favorece a ocorrência de queimadas urbanas, causando transtorno à população pelo desconforto respiratório imposto, tendo como possíveis consequências danos à saúde, em contrariedade com o Art. 54 da Lei Federal 9605/1998 e Art. 61 do Decreto Federal nº 6514/2008, NOTIFICA(MOS) o(s) proprietário(s) do(s) imóvel(is) abaixo relacionado(s) a:

1 - REALIZAR A LIMPEZA DO(S) IMÓVEL(IS) conforme previsto o art. 26º, IV, XXVII e parágrafo único da Lei Complementar nº 1, de 16 de dezembro de 1994, removendo inclusive a vegetação seca, prevenindo a proliferação de vetores de doenças, a ocorrência de animais peçonhentos e a incidência de queimadas urbanas, sob pena de multas e taxas descritas no caput da lei. PRAZO: 15 (Quinze) DIAS.

2- MANTER O(S) IMÓVEL(IS) LIMPO(S), LIVRE DE VEGETAÇÃO ESPONTÂNEA, ENTULHO E LIXO, sob pena de multas e taxas descritas no art. 26º da Lei Complementar nº 1, de 16 de dezembro de 1994, no art. 10 da Lei nº 1552, de 17 de dezembro de 2009, e no art. 219 da Lei Complementar nº 5, de 30 de dezembro de 2005. PRAZO: A PARTIR DO VENCIMENTO DO ITEM 1 DESTA NOTIFICAÇÃO.

3 - CIENTIFICAR o(s) proprietário(s) da obrigação de remover os entulhos e manter a conservação e limpeza dos lotes e terrenos, sob pena dos serviços serem feitos pela Secretaria Municipal de Obras, na execução direta da limpeza pública ou mediante requisição da Autoridade Sanitária, e serem cobradas dos proprietários as despesas havidas com a realização desses serviços.

Sujeito(s) Passivo(s):

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	QUADRA	LOTE	BAIRRO	Área em M²
Cezar Mat. P/ Construção LTDA	02.462.331/0001-79	42	12	Campo Real	450
Cezar Mat. P/ Construção LTDA	02.462.331/0001-79	42	11	Campo Real	450
Dario dos Reis	176.***.***-63	16	12	Cidade Alta	300
Enivaldo Rodrigues Conrado	110.***.***-05	32	04	São Miguel	240
Fernando Aparecido de Souza	044.***.***-36	08	15	Estação da Luz	450
Jislaine Vieira da Silva	854.***.***-49	17	07	Estação da Luz	450
Jose Augusto de Carli	556.***.***-34	30	14	Estação da Luz	450
Jose Augusto de Carli	556.***.***-34	38	07	Campo Real II	450
Jose Augusto de Carli	556.***.***-34	31	26	Estação da Luz	450
Liana Mendonça Librelotto	383.***.***-59	17	18	São Miguel	240
Lisiane Cristina Costa Panicio Spereta	250.***.***-22	09	04	Estação da Luz	450
Maria das Graças Salun Schimidt Fermo	019.***.***-40	16	19	São Miguel	321,6
Otavio Eckert	014.***.***-49	09	03	Estação da Luz	450
Tainara Alves Rego Salatiel	972.***.***-91	08	18	Estação da Luz	450
Tiago Duarte Fermo	084.***.***-80	P	10	Jardim Campo Verde II	312,5
Urane Ferreira Dos Santos	513.***.***-91	47	22	Belvedere	450
Zelani Lourdes Kayser	610.***.***-53	38	08	Campo Real II	450

Campo Verde, 15 de março de 2024.

NATANAEL SILVA AZEVEDO

FISCAL MATR. 7314

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 041 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 041

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, homologado em 02 de Maio de 2023, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de:

a) Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

b) Agendar o Exame Médico Pericial, para avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental na forma do item 19.5 do Edital de Abertura.

II - A (s) contratação(ões) do(s) candidato(s) convocado(s) abaixo terá(ão) prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado (s) por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.466 de 11 de Julho de 2019;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutiva-

mente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 19.7 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 19.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 15 de Março de 2024.

Cargo: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - JARDIM AMÉRICA**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
650191	ARLETE APARECIDA DOS SANTOS	21/12/1967	65,0	3
646295	FABIO GEIB	05/08/1981	65,0	4

Cargo: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - JUPIARA**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
646323	LAYLA GABRIELA LACERDA BRASIL	30/12/1994	67,5	1

Cargo: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZACARIAS FURTADO DE LIMA 1**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
649719	ITALO JAMES LIMA BARBOSA	24/02/1997	62,5	3

Cargo: **PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
649013	RENATA FRANCO MELGADO DO NASCIMENTO	11/03/1993	55,5	64
646382	LARISSA FERREIRA DA SILVA	05/02/1998	55,0	65
651084	REGIANE RAMOS MARTINS	05/09/1985	55,0	66
648209	KELIM DO CARMO OLIVEIRA LEITE	11/12/1997	55,0	67

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009 - CONCURSO PÚBLICO, EDITAL N.º 001/2023

CONCURSO PÚBLICO, EDITAL N.º 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Concurso Público Edital N.º 001/2023, homologado em 18 de Janeiro de 2024, RESOLVE:

CONVOCAR o(s) candidato(s) relacionado(s) no item 5 deste Edital, aprovado(s) no Concurso Público Edital N.º 001/2023, para comparecer(em), no prazo de **30 (trinta) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 003, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, para a devida efetivação da Posse em conformidade com os itens abaixo, e **cumprindo obrigatoriamente todas as etapas do Processo Admissional: Apresentação de documentos Gerais e Específicos, Exame Médico Pericial e Processo de Integração**:

1. O(s) candidato(s) convocado(s) deve(m) apresentar(em) os documentos Gerais e Específicos exigido(s) para efetiva nomeação e posse, conforme Edital de Abertura e Anexo 1 deste Edital; **1.1.** Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o(s) candidato(s) que não comprovar(em) os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 15.6 a 15.8 do Edital de Abertura; **2.** O(s) candidato(s) convocado(s) deve(m) apresentar(em) os resultados dos exames Gerais e Específicos exigido(s) no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) 2023 para exercício no cargo convocado, conforme Edital de Abertura e Anexo 2 deste Edital, e agendar(em) o Exame Médico Pericial para avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental, na forma do item 3.4 e 15.5 do Edital de Abertura; **2.1.** Na avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental, sendo o(s) candidato(s) convocado(s) considerado(s) inapto(s) para exercer a função, não será(ão) o(s) mesmo(s) empossado(s), perdendo automaticamente a vaga, conforme dispõe o item 3.4 do Edital de Abertura. **3.** Agendar(em), no ato da apresentação dos documentos exigidos neste Edital, a data na qual irá(ão) participar(em) do Processo de Integração, parte do Plano de Desenvolvimento Individual desta Prefeitura Municipal, que visa apresentar as Legislações Gerais e Básicas de Recursos Humanos, e Normas de Saúde e Segurança no Trabalho. **4.** Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o(s) candidato(s) que não se apresentar(em) no prazo disposto neste Edital para tomar posse, ou não cumprir todas as etapas do Processo Admissional, conforme dispõe o item 15.6 a 15.8 do Edital de Abertura; **5.** O(s) candidato(s) que não puder(em) tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá optar, mediante solicitação escrita e por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 15.9 do Edital de Abertura; **6.** Candidatos Convocados:

204 - ATENDENTE DE FARMÁCIA

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Classificação
298008470	CLÓVIS EDUARDO ALVES RODRIGUES	27/11/1974	31,5	1
298009903	GABRIELLE DE DEUS SANTOS	16/04/1998	27,5	2

205 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Classificação
298014418	BRUNO GABRIEL RODRIGUES PORTO	14/01/2001	40,0	10

Campo Verde/MT, 15 de Março de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ALMOXARIFADO
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA Nº 025/2024

NOTIFICAÇÃO POR INEXECUÇÃO DE ENTREGA Nº 025/2024

Prezado (a) Senhor (a)

Representante Legal da empresa: **IMPERIO FRUTAS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**

CNPJ: 40.812.830/0001-38

Endereço: Rua Chico Belo, B. Morada da Serra, Cuiabá – MT

O Município de Campo Verde/MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços n°. 487/2023, oriunda do Processo Licitatório n°. 2636/2023 – Pregão Presencial n°. 131/2023, respectivamente, cujo objeto é Registro de preços **para futura e**

eventual aquisição de gênero alimentícios na qual essa empresa figura como fornecedora registrada;

Considerando que o prazo de entrega estabelecido na cláusula do capitulo "Das Obrigações do Fornecedor" da referida Ata de Registro de Preços, não fora cumprido.

Esse descumprimento nas entregas vem provocado graves transtornos à Administração Pública, no que se refere prejuízo na realização das merendas escolares.

Vem por meio desta, **NOTIFICAR** pela **quarta vez**, a empresa acima qualificada pela não entrega do item **pimentão** referentes às **NAD`s 2741 e 2742/2024**, que estavam programadas para serem entregues nos dias 08 e 11 de Março de 2024, para ser usado na programação da merenda escolar nos dias 09 e 12/03/2024, na Cozinha Piloto. As Nad`s foram enviadas nos dias 01 e 04/03/2024, conforme programação.

A empresa está sendo **NOTIFICADA** pelo descumprimento **5,1; 5,2; 5,3; 5,4; 5,5; 5,6; 5,7; 5,8;5,9; 5,10; 5,11, 5,12, 5, 12.1** da **ata de registro de preços 487/2023** referente ao **pregão 131/2023**, o item notificado **Não poderá ser mais entregue**. A empresa será penalizada com multa por causar prejuízo na realização da merenda escolar.

5.1. Executar a entrega do equipamento dentro dos padrões estabelecidos no edital e termo de referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.2. Caso seja verificada alguma falha no fornecimento será feito registro formal e informado a CONTRATADA, para que proceda a substituição no prazo de 24 horas. 5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.5. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, além das leis trabalhistas, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta PREFEITURA;

5.8. Indenizar terceiros e/ou à própria PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.9. O prazo máximo para fornecimento do objeto deste Termo de Referência será de 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da Nota de Autorização de Despesa (NAD);

5.10. Os produtos deverão ser entregues, seguindo rigorosamente a data e horário das entregas estabelecidos no cronograma de entrega, que será encaminhado pelo responsável do Almoxarifado Central, não podendo em hipótese alguma, descumprir tal cronograma;

5.11. A entrega das frutas, verduras e legumes deverá ocorrer toda segunda, quarta e sexta-feira de cada semana até às 07 horas da manhã na Cozinha Piloto (Rua Amazonas, Quadra 33, Lote 12, nº 210, Bairro São Lourenço);

5.12. Havendo atraso nas entregas e/ou entrega de produtos fora do padrão exigido neste termo de referência por mais de três vezes durante a vigência da ata, tendo a empresa sido notificada, a ata de registro de preço será cancelada automaticamente;

5.12.1. Tal medida é necessária tendo em vista que o atraso na entrega prejudica o andamento da produção da merenda, provocando prejuízo aos alunos.

A NOTIFICADA tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para se manifestar. Frise-se que eventual defesa/manifestação da NOTIFICADA deverá ser instruída com todas as razões, documentos e provas de seu interesse, tudo sob pena de precluso, a serem protocolados nesta Prefeitura ou via e-mail: almoxnotifica@campoverde.mt.gov.br , desde que assinada digitalmente.

Decorrido o prazo assinalado, com o descumprimento do horário estipulado , e sem qualquer manifestação da empresa, fica a NOTIFICADA desde já ciente de que será realizada a abertura de processo administrativo para que, além da eventual aplicação da multa por descumprimento da entrega, seja analisada a aplicação das demais penalidades previstas na ata, no edital e na legislação; trazendo, inclusive, consequências de ordem civil, administrativa e fiscal e o imediato cancelamento da Ata ou Contrato da NOTIFICADA firmado com esta Administração Pública.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma o Município considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data.

Campo Verde – MT, 14 de Março de 2024.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DO PREGÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2024

SUSPENSÃO DO PROCESSO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna publico A SUSPENSÃO DO **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE CONCRETO USINADO, TRANSPORTE COM CAMINHÃO BETONEIRA, SERVIÇO DE BOMBA EXTRUSORA E CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE na modalidade** Pregão (eletrônico) **n° 018/2024 PARA READEQUAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I**

Maiores Esclarecimentos entrar em contato com o Departamento de Compras e Licitações 66.3419.1367 ramal 212

Campo Verde – MT,14 de março de 2024.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

ALMOXARIFADO
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA Nº 026/2024

NOTIFICAÇÃO POR INEXECUÇÃO DE ENTREGA Nº 026/2024

Prezado (a) Senhor (a)

Representante Legal da empresa: **COMERCIAL LUAR EIRELI**

CNPJ: 02.545.557/0001-33

Endereço: AV. Espigão, B. Tijucal – Cuiabá – MT

O Município de Campo Verde/MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços n°. 445/2023, oriunda do Processo Licitatório n°. 2359/2023 – Pregão Eletrônico n°. 116/2023, respectivamente, cujo objeto é Registro de preços **para futura e**

eventual aquisição de gêneros alimenticios, na qual essa empresa figura como fornecedora registrada;

Considerando que o prazo de entrega estabelecido na cláusula do capitulo “Das Obrigações do Fornecedor” da referida Ata de Registro de Preços, não fora cumprido, conforme consta das solicitações realizadas pelas NADS relacionadas no quadro abaixo.

Considerando que o descumprimento do prazo estipulado tem provocado graves transtornos à Administração Pública.

Vem por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa acima qualificada, pela **não entrega** do(s) item(ns) constante(s) na(s) NAD(s) abaixo e.

NAD	PREGAO	SECRETARIA	*ENVIO - SITUAÇÃO*	VALOR EM ABERTO
2957/2024	116/2023	Saúde	26/02/24	47,20

A NOTIFICADA, tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para:

1. **Caso queira, entregar os itens e exercer o contraditório e a ampla defesa através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura, da aplicação ou não da clausula do capitulo “Das Penalidades” da referida Ata de Registro de Preços, que dispõe que “*o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93*”; 2. **Ainda que não entregue os itens, caso queira, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura da aplicação ou não da clausula do capitulo “Das Penalidades” da referida Ata de Registro de Preços dispõe que “*o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93*”. Frise-se que eventual defesa/manifestação da NOTIFICADA deverá ser instruída com todas as razões, documentos e provas de seu interesse, tudo sob pena de precluso, a serem protocolados nesta Prefeitura ou via e-mail: almoxnotifica@campoverde.mt.gov.br , desde que assinada digitalmente.

Decorrido o prazo assinalado, sem a entrega dos itens, e sem qualquer manifestação da empresa, fica a NOTIFICADA desde já ciente de que será realizada a abertura de processo administrativo para que, além da eventual aplicação da multa por descumprimento da entrega, seja analisada a aplicação das demais penalidades previstas na ata, no edital e na legislação; trazendo, inclusive, consequências de ordem civil, administrativa e fiscal e o imediato cancelamento da Ata ou Contrato da NOTIFICADA firmado com esta Administração Pública.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma o Município considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data.

Campo Verde – MT, 14 de Março de 2024.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

ALMOXARIFADO
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA Nº 027/2024

NOTIFICAÇÃO POR INEXECUÇÃO DE ENTREGA Nº 027/2024

Prezado (a) Senhor (a)

Representante Legal da empresa: **R.L. DE CAMPOS P. CORREA**

CNPJ: 11.072.640/0001-23

Endereço: Av. São Sebastião, B. Cidade Alta – Cuiabá – MT

O Município de Campo Verde/MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços n°. 204/2023, oriunda do Processo Licitatório n°. 915/2023 – Pregão Eletrônico n°. 43/2023, respectivamente, cujo objeto é Registro de preços **para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios**, na qual essa empresa figura como fornecedora registrada;

Considerando que o prazo de entrega estabelecido na cláusula do capitulo “Das Obrigações do Fornecedor” da referida Ata de Registro de Preços, não fora cumprido, conforme consta das solicitações realizadas pelas NADS relacionadas no quadro abaixo.

Considerando que o descumprimento do prazo estipulado tem provocado graves transtornos à Administração Pública.

Vem por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa acima qualificada, pela **não entrega** do(s) item(ns) constante(s) na(s) NAD(s) abaixo e.

NAD	PREGAO	SECRETARIA	*ENVIO - SITUAÇÃO*	VALOR EM ABERTO
2901/2024	43/2023	Educação	12/03/24	3.972,50
3755/2024	43/2023	Educação	01/03/24	111,23

A NOTIFICADA, tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para:

1. **Caso queira, entregar os itens e exercer o contraditório e a ampla defesa através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura, da aplicação ou não da clausula do capitulo “Das Penalidades” da referida Ata de Registro de Preços, que dispõe que “*o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93*”; 2. **Ainda que não entregue os itens, caso queira, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura da aplicação ou não da clausula do capitulo “Das Penalidades” da referida Ata de Registro de Preços dispõe que “*o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93*”. Frise-se que eventual defesa/manifestação da NOTIFICADA deverá ser instruída com todas as razões, documentos e provas de seu interesse, tudo sob pena de precluso, a serem protocolados nesta Prefeitura ou via e-mail: almoxnotifica@campoverde.mt.gov.br , desde que assinada digitalmente.

Decorrido o prazo assinalado, sem a entrega dos itens, e sem qualquer manifestação da empresa, fica a NOTIFICADA desde já ciente de que será realizada a abertura de processo administrativo para que, além da eventual aplicação da multa por descumprimento da entrega, seja analisada a aplicação das demais penalidades previstas na ata, no edital e na legislação; trazendo, inclusive, consequências de ordem civil, administrativa e fiscal e o imediato cancelamento da Ata ou Contrato da NOTIFICADA firmado com esta Administração Pública.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma o Município considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data.

Campo Verde – MT, 14 de Março de 2024.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

ALMOXARIFADO
APLICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 003/2024

DECISÃO – MULTA POR ATRASO NA ENTREGA

*Referência: Notificação por Inexecução de Entrega – Aplicação de **PENALIDADE nº 003/2024***

RAHIA COMERCIO DE SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA

No dia 05 de Março de 2024 foi publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ano XVII – nº 4.435 a Notificação por Inexecução de Entrega em desfavor da empresa **Rahia Com. de Suprimentos e Informática Ltda**, para entrega do produto e visando-lhe garantir o contraditório e ampla defesa foi concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para querendo entregar os produtos e apresentar defesa.

A Empresa **Rahia Com. de Suprimentos e Informática Ltda** não entregou o produto solicitado dentro do prazo concedido na notificação supramencionada.

É o relato do essencial.

Passo à análise.

É sabido que a Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporcional ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

O artigo 86, da Lei nº 8.666/93, dispõe que "*o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato*".

A Ata de Registro de Preço nº 142; 371/2023, oriunda do Pregão Presencial nº 34 e 93/2023, firmada entre as partes, em seu capítulo 10. Das Penalidades, dispõe que:

10.1. O atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93; e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

Considerando que a empresa apesar de notificada deixou transcorrer o prazo de 04 dias, sem a entrega dos produtos, faz-se necessária a aplicação da penalidade acima mencionada.

Diante dos fatos, APLICA-SE multa no percentual de 4% sobre o valor das Nad`s em aberto (1553;1351e 2557/2024) no valor de: R$809,82 (Oitocentos e nove reais e oitenta e dois centavos). Totalizando o valor de R$; 32,39 (trinta e dois reais e trinta e nove centavos).

Solicite a Secretaria Municipal de Fazenda que emita a DAM da multa interposta nesta decisão e encaminhe a Secretaria de Finanças para que proceda o desconto da referida multa dos valores que a empresa tem a receber deste erário.

No entanto, não havendo valores a serem recebidos pela empresa NOTIFIQUE-A para realizar o pagamento da DAM no prazo máximo de 30 dias. Decorrido o prazo sem pagamento insira o debito na dívida ativa, e providencie a inserção nos órgãos de negativação.

Publique-se e encaminhe via e-mail a contratada para que esta tome ciência desta decisão, bem como a necessidade do pagamento da DAM, e faturamento e entrega imediata dos itens notificados em aberto.

Campo Verde – MT, 14 de Março de 2024

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

ALMOXARIFADO
APLICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 002/2024

DECISÃO – MULTA POR ATRASO NA ENTREGA

Referência: Notificação por Inexecução de Entrega – Aplicação de ***PENALIDADE nº 002/2024***

ELM MEIRA COMERCIAL ATACADISTA

No dia 12 de Março de 2024 foi publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ano XVII – nº 4.440 a Notificação por Inexecução de Entrega em desfavor da empresa **ELM Meira Comercial Atacadista Ltda**, para entrega do produto e visando-lhe garantir o contraditório e ampla defesa foi concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para querendo apresentar defesa.

A Empresa **ELM Meira Comercial Atacadista Ltda** não entregou o produto solicitado dentro do prazo concedido pelo pedido que segue a programação da merenda escolar.

É o relato do essencial.

Passo à análise.

É sabido que a Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporcional ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

O artigo 86, da Lei nº 8.666/93, dispõe que "*o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato*".

A Ata de Registro de Preço nº 449/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 116/2023, firmada entre as partes, em seu capítulo 10. Das Penalidades, dispõe que:

10.1. O atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93; e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

Considerando que a empresa apesar de notificada e não vai ser mais entregue os produtos, faz-se necessária a aplicação da penalidade acima mencionada.

Diante dos fatos, APLICA-SE multa no percentual de 5% sobre o valor do item não entregue, Nad nº 2722/2024 no valor de: R$ 3.100,00 (três mil e cem reais). Totalizando o valor de R$; 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais).

Solicite a Secretaria Municipal de Fazenda que emita a DAM da multa interposta nesta decisão e encaminhe a Secretaria de Finanças para que proceda o desconto da referida multa dos valores que a empresa tem a receber deste erário.

No entanto, não havendo valores a serem recebidos pela empresa NOTIFIQUE-A para realizar o pagamento da DAM no prazo máximo de 30 dias. Decorrido o prazo sem pagamento insira o debito na dívida ativa, e providencie a inserção nos órgãos de negativação.

Publique-se e encaminhe via e-mail a contratada para que esta tome ciência desta decisão, bem como a necessidade do pagamento da DAM, e faturamento e entrega imediata dos itens notificados em aberto.

Campo Verde – MT, 14 de Março de 2024

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

CREDENCIAMENTO Nº 03/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2022 TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 03/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2022

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público para conhecimento dos interessados a relação atual de credenciados no Processo de Credenciamento nº 03/2022, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para contratações frequentes de **serviços de conservação, serviços de jardinagem, pedreiros, serventes de pedreiro, serralheiros, pintores, tratoristas, motoristas de caminhão, motoristas de veículos de transporte de passageiros, operadores de máquinas, mecânicos, auxiliares de mecânico, eletricistas automotivos e prediais**, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

RELAÇÃO ATUALIZADA DE CREDENCIADOS

1- Motorista de Transporte escolar	
SEVERINO ALVES DO NASCIMENTO	CNPJ 40.952.455/ 0001-21
ALESSANDRO MIRANDA DO NASCIMENTO	CNPJ 46.321.044/ 0001-46
ALCERI BARBOSA DOS SANTOS	CNPJ 42.782.924/ 0001-37
ROSENILDO FONTANELLI SOUZA	CNPJ 45.582.266/ 0001-28
JM TRANSPORTES	CNPJ 45.660.300/ 0001-35
SIDNEI BENACCHIO	CNPJ 46.097.505/ 0001-17
HUMBERTO CAVALCANTE KLITSKE	CNPJ 43.924.920/ 0001-09
BRUNO SILVA DE OLIVEIRA	CNPJ 47.404.650/ 0001-66
FABIO CAMPOS DE OLIVIRA	CNPJ 47.398.522/ 0001-57
JULIANO ARAUJO DA SILVA	CNPJ 47.400.398/ 0001-57
PAULO FACUNDO DE OLIVEIRA	CNPJ 37.677.950/ 0001-65
ANTONINHO PEREIRA DE ALMEIDA	CNPJ 49.368.138/ 0001-37
MARIA LUCIA PLIZZARI	CNPJ 49.197.642/ 0001-11
PEDRO HENRIQUE ROCHA DA SILVA	CNPJ 49.411.672/ 0001-89
FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES	CNPJ 46.429.618/ 0001-72
ORMENEZ MARQUES DA SILVA	CNPJ 49.648.956/ 0001-93
JORGE OLIVEIRA CUNHA	CNPJ 48.399.278/ 0001-00
JOILSON APARECIDO VIEIRA DE OLIVEIRA	CNPJ 49.738.937/ 0001-58
DAVI ORNESKI	CNPJ 49.503.262/ 0001-68
GEDESON GOMES DO CARMO	CNPJ 22.977.690/ 0001-76
RESENDE WIBSON GONTIJO DE AZEVEDO	CNPJ 49.945.271/ 0001-09
AUGUSTO DA SILVA MONTE	CNPJ 29.597.034/ 0001-97
JHON MAGNO FEITOSA WEIRCH	CNPJ 51.832.834/ 0001-02
ERIC BRUNO DE MELLO	CNPJ 52.569.554/ 0001-08
GEDESON GOMES DO CARMO	CNPJ 22.977.690/ 0001-76
ZAYANDRESON MAGALHÃES DE LIMA	CNPJ 53.599.925/ 0001-67
VALDIR MOREIRA CARVALHO	CNPJ 51633.888/0001-30
VANDO CAZUZA PEREIRA	CNPJ 53.730.892/ 0001-42
ERICA XAVIER BORGES	CNPJ 43.209.198/ 0001-20
DIRCEU GIL OLIVEIRA	CNPJ43.812.458/0001-58

2- Pedreiro.	
PEDROCIAN COSTA TOMAZ	CNPJ 33.818.073/ 0001-44
OSVALDO GOMES DE OLIVEIRA	CNPJ 12.557.459/ 0001-70
JORGEMILIO RIBEIRO DA LUZ	CNPJ 44.752.508/ 0001-11
GETULIO ELIZEO CASSOL	CNPJ 44.074.427/ 0001-00
JOSIMAR DELFINO CORREA	CNPJ 45.027.043/ 0001-07
ORLANDO MENDES NERY DE OLIVEIRA	CNP 22.770.126/0001-88
VALDINEI ALVES PEREIRA	CNPJ 42.055.977/ 0001-56
CARLOS ALBERTO LIMA DA CRUZ	CNPJ 45.637.053/ 0001-56
DARCI GOMES DA SILVA	CNPJ 46.038.392/ 0001-89
CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS	CNPJ 46.592.349/ 0001-60
LUCIANO GOMES DE OLIVEIRA	CNPJ 46.866.459/ 0001-73
IZAEL VERSULINO DA SILVA	CNPJ 49.248.242/ 0001-98
CICERO SERVIÇOS	CNPJ 41.262.364/ 0001-27
CARLOS ALGUSTO FERREIRA	CNPJ 47.843.562/ 0001-60
BRUNO JOSE DA SILVA	CNPJ 47.862.153/ 0001-01
DIRCEU DE OLIVEIRA	CNPJ 46.546.101/ 0001-63
SAMUEL SILVA DE SOUSA	CNPJ 51.731.267/ 0001-90
MAYCON PATRICK CANTUARIO FERNANDES	CNPJ 52.144.577/ 0001-70
JACKSON BELARMINO INACIO	CNPJ 53.862.146/ 0001-02

3- ELETRICISTA PREDIAL	
ERIC BRUNO DE MELLO	CNPJ 46.925.143/0001-05

4- Serviços de Pintor	
JANIELISON PINTURAS	CNPJ 46.840.908/0001-04
PAULO SERGIO DE LIMA	CNPJ 26.939.288/0001-58
TANCREDO GOMES DA SILVA JUNIOR	CNPJ 40.084.891/0001-26

5- Serviços de Conservação	
VALDIRENE DOS SANTOS	CNPJ: 32.603.397/ 0001-00
ERICA MARIANO TAVARES	CNPJ 45.314.004 /0001-82
LUCIENE FRANCISCO DA SILVA	CNPJ 41.371.447/ 0001-54
WANDERLEY SILVA COSTA	CNPJ 44.512.313/ 0001-02
MARIA EDILEUZA DA SILVA	CNPJ 34.222.055/ 0001-68
JOELMA SOUZA VIEIRA	CNPJ 42.469.591/ 0001-35
GENI DE ARAUJO TOLEDO	CNPJ 40.671.484/ 0001-15
CICERO APRIGIO DA SILVA	CNPJ 41.262.364/ 0001-27
JOSE CICERO DA SILVA	CNPJ 38.596.934/ 0001-00
NISONITA BEZERRA	CNPJ 43.257.689/ 0001-47
EDESIO JOSE DA SILVA	CNPJ 45.540.266/ 0001-65
LUIZ ALBERTO DO NASCIMENTO	CNPJ 45.392. 789-0001-01
EDIGAR CAVALCANTE LAGOA JUNIOR	CNPJ 33.036.469/ 0001-30
MARIA GILVANETE BARBOSA DA SILVA	CNPJ 43.688.462/ 0001-56
MONTANA MARIA APRIGIO DA SILVA	CNPJ 43.060.996/ 0001-33
MARIA ELIZABETE FIRMINO DOS SANTOS	CNPJ 32.245.385/ 0001-43
LEIDILENE FARIAS	CNPJ 31.464.011/ 0001-56
LINDOMARCIA PEREIRA PRESTES	CNPJ 45.159.939/ 0001-31
MARIA DE FATIMA VALERIA DA SILVA	CNPJ 41.708.614/ 0001-00
VALDETE MARQUES DA ROCHA PERUCHI	CNPJ 45.500.752/ 0001-50
MIRENI BATISTA DA SILVA	CNPJ 43.286.679/ 0001-30
ELESSANDRA FARIAS NASCIMENTO	CNPJ 31.464.129/ 0001-84
LEONORA MARIA ALBUQUERQUE DA SILVA	CNPJ 44.158.288/ 0001-00
SUZILENE DA SILVA VALMORBIDA	CNPJ 43.643.183/ 0001-76
LORENI TEREZINHA DA SILVA	CNPJ 41.220.956/ 0001-86

SILVANIA PAULA DE CUNHA CASTRO	CNPJ 41.968.664/0001-26
ALDERIANE SILVA DE FARIAS	CNPJ 36.296.539/0001-87
ELENICE DOS SANTOS	CNPJ 42.865.314/0001-05
ANA PAULA DE OLIVEIRA SOUZA COSTA	CNPJ 34.696.727/0001-77
ERICA SANTANA FILOMENA	CNPJ 41.605.691/0001-34
ROSA LUSIA DO CARMO	CNPJ 42.188.815/0001-96
VIVIANE TAVARES DA SILVA	CNPJ 42.864.316/0001-71
JAILSON DA SILVA NASCIMENTO	CNPJ 34.671.344/0001-19
ELIZAI DE ARAUJO TOLEDO	CNPJ 32.656.624/0001-58
MARIA JOSE BARBOSA SANTOS	CNPJ 34.836.678/0001-20
EVALDO RAMOS DE ABREU	CNPJ 44.670.631/0001-93
LARISSA DE OLIVEIRA	CNPJ 23.852.107/0001-63
MARCIAN BATISTA DA SILVA NUNES	CNPJ 43.082.439/0001-13
CICERO BERTOLDO	CNPJ 45.174.599/0001-18
JACIELI MOREIRA ALVES	CNPJ 45.510.301/0001-01
EDILENE NOGUEIRA DA SILVA	CNPJ 45.313.305/0001-91
ROSANGELA AFONSO DA SILVA	CNPJ 44.822.271/0001-06
LUZIA APARECIDA DA SILVA	CNPJ 45.751.564/0001-02
ALINE DOS SANTOS LESSE DOMINGOS	CNPJ 45.954.074/0001-03
ROSANA LIMA DA SILVA	CNPJ 41.324.004/0001-02
VERONICA DE ALMEIDA GASPARINI	CNPJ 35.917.290/0001-17
AGRINALDO CARLOS	CNPJ 45.911.076/0001-07
MAEVA DA SILVA	CNPJ 44.101.373/0001-24
REGIANE MARIA VARGAS DE BAIROS	CNPJ 45.576.700/0001-67
REGINALDO NOGUEIRA BISPO	CNPJ 45.725.684/0001-27
JOSE MILTON FRANCISCO DE SOUZA	CNPJ 45.954.470/0001-22
SEILA MARIA MORAES NOGUEIRA	CNPJ 46.182.803/0001-05
CICERO PEDRO DA SILVA	CNPJ 46.229.549/0001-53
MILEIDE KELLY VASCONCELOS GUSMÃO	CNPJ 46.056.114/001-54
CRISTIANE APARECIDA PEREIRA DE FREITAS	CNPJ 46.054.401/0001-25
JACDAIANE FERREIRA CARVALHO	CNPJ 45.320.133/0001-83
ANGELICA PAULA DE CASTRO BARBOSA	CNPJ 31.701.503/0001-18
MARIA ROSILENE BELO DA SILVA	CNPJ 45.934.424/0001-61
FABIO PIROLLA ELIAS	CNPJ 46.222.317/0001-73
MARIA ADRIANA ALVES	CNPJ 46.311.553/0001-66
ELIZANGELA MENDES DA COSTA	CNPJ 46.591.735/0001-38
FRANCISCA MARQUES DE SOUSA MELO	CNPJ 46.565.474/0001-81
ELIZANGELA GONÇALVES DA SILVA	CNPJ 46.681.028/0001-32
FRANCYELE REGINA VARGAS BAIROS	CNPJ 45.549.450/0001-76
LUCIANA MOREIRA DA SILVA	CNPJ 46.893.055/0001-79
CLEMILDA LIMA DA SILVA	CNPJ 47.094.290/0001-43
IVONE ALVES DA SILVA MORAIS	CNPJ 46.935.312/0001-98
GENEANDRA DOS SANTOS SILVA	CNPJ 32.235.684/0001-05
JAKSON DE SOUZA RODRIGUES	CNPJ 47.399.063/0001-26
THAMIRES DA SILVA	CNPJ 47.368.359/0001-80
FABIO MORAIS ALEXANDRE	CNPJ 48.018.968/0001-71
PAULO DE LIMA MORAES	CNPJ 48.168.328/0001-48
DANIELE PESSOA DA SILVA	CNPJ 48.770.047/0001-60
ANTONIA PEREIRA DE SOUZA DO NASCIMENTO	CNPJ 49.158.639/001-99
MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA	CNPJ 49.111.946/0001-14
ROSIMERE DA CONCEIÇÃO MARTINS	CNPJ 49.140.081/0001-14
IZAMARA MACHADO DE ALMEIDA	CNPJ 49.040.740/0001-40
ANA ALICE DA SILVA	CNPJ 49.130.986/0001-03
BRUNA SILVA DE LIMA	CNPJ 49.241.969/0001-43
FRANCISCO DAS CHAGAS RAMOS SALES	CNPJ 49.214.649/0001-02
KELLYANE CORREIA BARBOSA	CNPJ 49.251.087/0001-69
NILCINEIA TOMAS DA SILVA	CNPJ 49.157.954/0001-00
JAMAICA NEVES NASCIMENTO	CNPJ 49.201.987/0001-00
SENILEIA GOMES FROES	CNPJ 49.237.405/0001-37
LUANE CRISTIELE SILVA VACKI	CNPJ 49.315.994/0001-24
ELIZETE FERREIRA SANSÃO	CNPJ 49.496.549/0001-08
SAMARA CRISTINA DE LIMA FIGUEIREDO DA SILVA	CNPJ 39.346.006/0001-50
PAULA DE SOUZA PEREIRA	CNPJ 46.691.899/0001-37
IZAURA DA SILVA NASCIMENTO	CNPJ 49.551.811/001-70
ROSICLEIDE COSTA FEITOSA	CNPJ 49.524.539/0001-39
MARIA MADALENA DE JESUS COSTA	CNPJ 28.181.970/0001-50
JEVALDA MATEUS GONÇALVES	CNPJ 49.777.929/0001-10
ALISSO DE ANDRADE OLIVEIRA	CNPJ 49.857.934/0001-33
MARIA CLEIDE SILVA DE LIMA	CNPJ 49.507.838/0001-65
LUZINEIDE PORFIRIO DOS SANTOS NEVES	CNPJ 49.826.198/0001-56
ALINE FREITAS FERREIRA DE OLIVEIRA	CNPJ 40.482.400/0001-03
MARIA GILVANETE BARBOSA DA SILVA	CNPJ 43.688.462/0001-56
WEDJA MARIA DA SILVA	CNPJ 49.351.088/0001-85
DAVI JHONATAN ROGGE MARTINS	CNPJ 50.048.472/001-92
ELIETE MOREIRA UMBURAMA	CNPJ 50.456.148/0001-03
HELENA RODRIGUES DE SOUZA	CNPJ 49.598.328/0001-40
ERICA XAVIER BORGES	CNPJ 43.209.198/0001-20
TEREZINHA GOMES DO NASCIMENTO	CNPJ 50.703.769/0001-44
CARLA MARIA DA SILVA	CNPJ 50.551.349/0001-90
ROSILENE MARTINS DE SOUZA DIAS	CNPJ 50.633.133/0001-73
MATEUS VITOR DIAS DA SILVA	CNPJ 50.626.210/0001-68
MARIA NASCIMENTO SANTOS COSTA	CNPJ 50.816.603/0001-34
JOSUEL SOARES DA SILVA	CNPJ 40.669.573/0001-27
JEFERSON CIRIACO DA COSTA	CNPJ 48.119.732/0001-21
NEIDE DIAS DE CARVALHO SOUSA	CNPJ 51.206.763/0001-24
ILIETE MACHADO DE ALMEIDA	CNPJ 52.974.635/0001-93
IURIA CAVALCANTE LIMA	CNPJ 51.659.615/0001-65
JOEL PEREIRA	CNPJ 52.384.453/0001-62

KATIELE DE SOUZA BAIA COMIN	CNPJ 46.942.631/0001-20
LUIZ FELIPE MOURA DA SILVA	CNPJ 52.578.434/0001-77
DIONEA MORAIS ALVES	CNPJ 52.567.122/0001-68
EDILENE NOGUEIRA DA SILVA	CNPJ 45.313.305/0001-91
MARILENE MAIDANO RIBEIRO	CNPJ 53.153.373/0001-69
EIDMARA GOMES DE SOUZA SOARES	CNPJ 41991.007/0001-08
ANA PAULA CANDIDO DA SILVA	CNPJ 53.569.145/0001-08
MARILUCE DE CAMARGO	CNPJ 53.186.471/0001-00
ANA PAULA ARLINDA RIVERO	CNPJ 53.478.706/0001-20
INE JESUS DE OLIVEIRA	CNPJ 53.591.813/0001-60
GLEICE VIEIRA MAGNO TEIXEIRA	CNPJ 53.600.018/0001-90
JAYNE SOUSA DOS SANTOS	CNPJ 52.996.003/0001-20
NAILSA CAROLINE SANTOS JUNQUEIRA	CNPJ 53.740.303/0001-07
NISONITA BEZERRA	CNPJ 43.257.689/0001-47
NATALIA DO NASCIMENTO SANTOS	CNPJ 53.611.345/0001-48
MARIA ROSANGELA DE ASSUNÇÃO OLIVEIRA	CNPJ 53.357.734/0001-99
MARINA PEREIRA DA SILVA	CNPJ 53.612.483/0001-41
NEIVA APARECIDA DOS SANTOS	CNPJ 53.592.157/0001-10
CENIRA LUCIA DA SILVA	CNPJ 53.618.144/0001-72
ERIJANE DA SILVA	CNPJ 53.760.429/0001-43
FERNANDA GISELE DA MATA	CNPJ 53.900.850/0001-02
FERNANDA ZAGO DOS SANTOS	CNPJ 46.230.365/0001-03
ROSINERE DA SILVA	CNPJ 51.602.800/0001-13
IVANILDA LIMA DOS SANTOS	CNPJ 53.862.029/0001-49
DAMARES QUARESMA ARAUJO	CNPJ 53.907.823/0001-61
CARLOS DANIEL SANTANA DE MATOS	CNPJ 53.764.046/0001-43
FRANCIELI APARECIDA DE OLIVEIRA	CNPJ 53.833.657/0001-04
CLEIDE MARIA DA SILVA	CNPJ 53.961.153/0001-61
ANA MARIA DELMONDES GONÇALVES	CNPJ 51.888.056/0001-65
EVA SOUSA DE SANTANA	CNPJ 54.008.294/0001-27
PATRICIA FERREIRA DA SILVA	CNPJ 53.908.071/0001-53
MARIA JOSE GONÇALVES DE CARVALHO	CNPJ 13.756.541/0001-96
JOSENIA PEREIRA DE OLIVEIRA	CNPJ 38.319.798/0001-01
SUZANA PEREIRA DA SILVA	CNPJ 51.586.144/0001-02
JESSICA PIAGENTINI DE JESUS	CNPJ 53.997.328/0001-80
REGIANE SANTOS SANTANA DE ASSIS	CNPJ 54.007.191/0001-42
KEULLY DIEINE ALVES ROGGE	CNPJ 53.964.511/0001-90
MARIA GARCIA PINHEIRO DE ALMEIDA	CNPJ 54.019.720/0001-28
JANETE VARGAS	CNPJ 54.0007.731/0001-98
MARIA JOSE DA SILVA	CNPJ 50.578.224/0001-53
GENI DE ARAUJO TOLEDO	CNPJ 53.932.063/0001-42
ROSILENE DOMINGUES CAPOEIRA	CNPJ 54.213.693/0001-20
ADRIANA DA SILVA TEODORO	CNPJ 30.941.676/0001-40
SEVERINA JOSEFA DA SILVA	CNPJ 54.198.450/0001-60
JACKELINE SOUZA DO CARMO	CNPJ 54.069.691/0001-09
LILIAN MARIA SILVA DOS SANTOS	CNPJ 54.141.116/0001-70
JOSIENE MARIA DOS SANTOS	CNPJ 53.210.781/0001-05
FABIANA DOS SANTOS	CNPJ 54.063.149/0001-49
MAIRA SANTOS LIMA	CNPJ 53.998.067/0001-23
SEVERINA MARIA DOS SANTOS	CNPJ 54.275.428/0001-76
LINDAURA DA PAZ CONCEICAO	CNPJ 33.143.097/0001-40
MARINETE DA SILVA CANCIAN	CNPJ 54.291.544/0001-89
JESSICA LIMA DA SILVA	CNPJ 54.111.882/0001-91
ADRIAN MATHEUS RAMOS DA SILVA	CNPJ 54.174.488/0001-00

6-Mecânico de maquinas e veiculos pesados	
ODILON LOPES ACIOLI	CNPJ 40.437.838/0001-61
ARLILSON NOBRE AZEVEDO	CNPJ 47.386.036/0001-19

7- Serviços de Eletricista automotivo em geral	
JOSE LUIZ DO NASCIMENTO	CNPJ 35.078.988/0001-96
GRIGOR FERNANDES CRUZ	CNPJ 54.286.658/0001-30

8- Motorista de trator	
JOSE LUIZ OLIVEIRA DA SILVA	CNPJ 45.259.254/0001-67
ANTONIO DOS MILAGRES PINTOS SANTOS	CNPJ 48.077.560/0001-70

9- Motorista de caçamba	
LUIZ VANDERLEI MARTINS	CNPJ 45.381.227/0001-62
MARCOLINO CORTEZ DE VARGAS	CNPJ 43002.072/0001-80
ADAIR DUARTE VIEIRA	CNPJ 45.950.692/0001-77
VALDEMIR JOSE DA SILVA	CNPJ 45.845.382/0001-92
AFRANIO DELFINO DAS NEVES	CNPJ 47.995.676/0001-26
JORGE OLIVEIRA CUNHA	CNPJ 48.399.278/0001-00
JOSIMAR VEIGA DE AVILA	CNPJ 49.421205/0001-30
SEVERINO ALVES DO NASCIMENTO	CNPJ 40.952.455/0001-21
JOSE EDUARDO PELLICIOLI	CNPJ 51.969.949/0001-35
REGINALDO PEREIRA DA SILVA	CNPJ 41.361.234/0001-41
ILIETE MACHADO DE ALMEIDA	CNPJ 52.974.635/0001- 93
JERRI ADRIANI DA SILVA ESPERANÇA	CNPJ 54.184.526/0001-06
PEDRO MARTINS ROMERA	CNPJ 54.224.155/0001-30

10- Operador de maquinas pesadas	
TAELHEN RAMALHO VON STEIN	CNPJ 40.523.728/0001-12
TIAGO SOUZA BOSSI	CNPJ 44.626.579/0001-78
MAYKON RODRIHUES DE ARAÚJO RUIZ	CNPJ 43.956.497/0001-29
CLOVIS FERREIRA DOS SANTOS	CNPJ 51.998.967/0001-45

11- Serralheiro	
ODIRLEI MANOEL DA SILVA	CNPJ 41.630.011/0001-32
NEEMIAS MARTINS DOS SANTOS	CNPJ 50.818.007/0001-93

12- Servente de pedreiro	
ADAILDO SANTOS FEITOZA	CNPJ 42.518.568/0001-49
MATEUS PEREIRA DE ALMEIDA	CNPJ 38.043.630/0001-16
ELSINEI FERNANDES	CNPJ 38.300.589/0001-99
PAULO MANOEL BERTO	CNPJ 43.121.392/0001-50
JEAN DOS SANTOS SILVA	CNPJ 45.992.747/0001-01
JORGE FRANÇA MIGUEL DA SILVA	CNPJ 46.590.752/0001-50
CARLOS AUGUSTO FERREIRA	CNPJ 47.843.562/0001-60
SEBASTIÃO SOUZA SANTOS	CNPJ 32.234.011/0001-22
DEURISVAN VALENCIA DA CONCEIÇÃO	CNPJ 47.915.586/0001-88
ERICK FERREIRA	CNPJ 48.770.657/0001-64
EDIGAR CAVALCANTE LAGOA JUNIOR	CNPJ 33.036.469/0001-30
ALISSON DE ANDRADE OLIVEIRA	CNPJ 49.857.934/0001-33

13- Auxiliar de mecânico lubrificador	
RODOLFO DO NASCIMETO	CNPJ 27.433.138/0001-30
LUCAS LUCIANO PEREIRA NETO	CNPJ 49.782.806/0001-78
VITOR MARIO NUNES DA SILVA	CNPJ 50.706.669/0001-71

14- Serviços de jardinagem	
JOSUEL SOARES DA SILVA	CNPJ 40.669.573/0001-27
JOSE ROBERTO PEREIRA SANTOS	CNPJ 28.873.215/0001-36

JOSE CARLOS JOSE DA SILVA	CNPJ 45.271.771.0001-40
JOÃO MARQUES DA SILVA	CNPJ 38.322.781/0001-03
JOSE PINHO DA COSTA	CNPJ 53.818.347/0001-02
JOSE MARCOSCASSIANO DOS SANTOS	CNPJ 53.980.318/0001-42
JONAS FERREIRA DA SILVA	CNPJ 53.931359/0001-49
JOSE ANTONIO RODRIGUES	CNPJ 54.042.896/0001-09
WELLINGTON JOSE DA SILVA	CNPJ 49.391.662/0001-29

Campos de Júlio - MT, 14 de Março de 2024.

NADIA TALAL NEJEM

Agente de Contratação

Portaria nº 26/01/2024

PORTARIA Nº. 83, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS - CPD.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008 e,

CONSIDERANDO *a Comunicação Interna C.I nº 095/2024, subscrita pela Secretária Municipal de Educação;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **CELIA REGIANE COSTA DE LARA,** inscrita noCPF sob nº. 979.***.***-34, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Processamento de Dados - CPD, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-13, constante do anexo II da Lei nº 1.526, de 19 de agosto de 2022.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de março de 2024.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO VISA N° 048/2024

Fica notificado os contribuintes abaixo elencados para efetuarem limpeza de terrenos baldios ou edificados os quais são proprietários, ficando em um prazo de dez dias, sob pena de aplicação e cobrança de multa conforme predomina a Lei n° 456 de 5 de maio de 2011, em seu Art. 3° combinado com a Lei Municipal 423 de 22 de março 2010. Ficando estes com direitos reservados conforme Decreto n° 262/2022.

Imóvel	Endereço	Bairro	Quadra	Lote
Terreno baldio	Rua Constantino Giongo 598/S	Jardim das Palmeiras	07	03
Terreno baldio	Rua Noé Marques 616/S	Jardim das Palmeiras	08	04
Terreno baldio	Rua Juraci Guadagnin 611/S	Jardim das Palmeiras	08	11
Terreno baldio	Rua Juraci Guadagnin 770/S	Jardim das Palmeiras	11	03A
Terreno baldio	Rua Constantino Giongo 790/S	Jardim das Palmeiras	11	04
Terreno baldio	Rua Constantino Giongo 840/S	Jardim das Palmeiras	11	06A
Terreno baldio	Rua Raul Zucatto 265/S	Jardim das Palmeiras	11	08B
Terreno baldio	Rua Raul Zucatto 225/S	Jardim das Palmeiras	11	09B
Terreno baldio	Rua Noé Marques 813/S	Jardim das Palmeiras	11	11R
Terreno baldio	Rua Noé Marques 783/S	Jardim das Palmeiras	11	13
Terreno baldio	Rua Noé Marque 763/S	Jardim das Palmeiras	11	14
Terreno baldio	Rua Noé Marques 782/S	Jardim das Palmeiras	12	04
Terreno baldio	Rua Juraci Guadagnin 777/S	Jardim das Palmeiras	12	13
Terreno baldio	Rua Juraci Guadagnin 826/S	Jardim das Palmeiras	13	07R
Terreno baldio	Rua Jocelino Barbosa 730/S	Jardim das Palmeiras	14	02
Area edificada	Rua Amando Maron 42/S	Jardim das Palmeiras	14	16A
Terreno baldio	Rua Raul Zucatto 268/S	Jardim das Palmeiras	15	01
Terreno baldio	Av. Edemar Fuhr 173/S	Jardim das Palmeiras	15	09
Terreno baldio	Av. Edemar Fuhr 189/S	Jardim das Palmeiras	15	10
Terreno baldio	Av. Edemar Fuhr 207/S	Jardim das Palmeiras	15	11
Terreno baldio	Rua Raul Zucatto 410/S	Jardim das Palmeiras	15	04
Terreno baldio	Rua Raul Zucatto 158/S	Jardim das Palmeiras	15	07
Terreno baldio	Rua Juraci Guadagnin 155/S	Jardim das Palmeiras	15	08
Terreno baldio	Av. Edemar Fuhr 241/S	Jardim das Palmeiras	15	13
Terreno baldio	Rua Raul Zucatto 138/S	Jardim das Palmeiras	16	01
Terreno baldio	AV. André Antônio Maggi 871/S	Jardim das Palmeiras	16	07
Terreno baldio	Av. Edemar Fuhr 71/S	Jardim das Palmeiras	16	15E
Terreno baldio	Av. Edemar Fuhr 137/S	Jardim das Palmeiras	16	16
Terreno baldio	Rua D 173/S	Jardim das Palmeiras	18	09
Terreno baldio	Rua D 189/S	Jardim das Palmeiras	18	10
Terreno baldio	Rua D 207/S	Jardim das Palmeiras	18	11
Terreno baldio	Rua D 222/S	Jardim das Palmeiras	18	12
Terreno baldio	Rua D 241/S	Jardim das Palmeiras	18	13
Terreno baldio	Rua Constantino Giongo 265/S	Jardim das Palmeiras	18	14
Terreno baldio	Av. Edemar Fuhr 114/S	Jardim das Palmeiras	19	02
Terreno baldio	Av. Edemar Fuhr 42/S	Jardim das Palmeiras	19	04D
Terreno baldio	Av. Edemar Fuhr 52/S	Jardim das Palmeiras	19	04E
Terreno baldio	Rua D 41/S	Jardim das Palmeiras	19	11
Terreno baldio	Rua D 59/S	Jardim das Palmeiras	19	12
Terreno baldio	Rua D 77/S	Jardim das Palmeiras	19	13
Terreno baldio	Rua D 95/S	Jardim das Palmeiras	19	14
Terreno baldio	Rua D 112/S	Jardim das Palmeiras	19	15
Terreno baldio	Av. Adelino José Zamo s/n	Bom Jardim	04	01 ao 06
Terreno baldio	Rua Zelino Agostinho Lorenzetti 575/W	Bom Jardim	05	08
Area Edificada	Rua Zelino Agostinho Lorenzetti 543/W	Bom Jardim	05	10
Terreno baldio	Rua Paraná 50/W	Bom Jardim	08	14
Terreno baldio	Rua Edemar Vian 518/W	Bom Jardim	10	01
Terreno baldio	Av. Valdir Masutti 458/N	Bom Jardim	14	05
Terreno baldio	Av. Valdir Masutti 476/N	Bom Jardim	14	06
Terreno baldio	Av. Valdir Masutti 510/N	Bom Jardim	15	01
Terreno baldio	Av. Valdir Masutti 526/N	Bom Jardim	15	02
Terreno baldio	Av. Valdir Masutti 542/N	Bom Jardim	15	03
Terreno baldio	Av. Valdir Masutti 560/N	Bom Jardim	15	04
Terreno baldio	Av. Valdir Masutti 590/N	Bom Jardim	15	05C

Terreno baldio	Rua Volmir Taborda da Camera 577/N	Bom Jardim	15	09
Terreno baldio	Edemar Vian 69/N	Bom Jardim	15	14
Terreno baldio	Av. Valdir Masutti 652/N	Bom Jardim	16	03
Terreno baldio	Av. Valdir Masutti 676/N	Bom Jardim	16	04
Terreno baldio	Av. Valdir Masutti 660/N	Bom Jardim	16	03A
Terreno baldio	Rua Amadeo Perinazzo 186/N	Bom Jardim	18	08
Terreno baldio	Rua Volmir Taborda da Camera 390/N	Bom Jardim	19	01B
Terreno baldio	Rua Volmir Taborda da Camera 442/N	Bom Jardim	19	04
Terreno baldio	Rua Edemar Vian 150/N	Bom Jardim	19	06A
Terreno baldio	Rua Edemar Vian 476/N	Bom Jardim	19	06R
Terreno baldio	Rua Danilo Antônio Gelati 459/N	Bom Jardim	19	09
Terreno baldio	Rua Danilo Antônio Gelati 441/N	Bom Jardim	19	10
Terreno baldio	Rua Amedeo Perinazzo 167/N	Bom Jardim	19	14
Terreno baldio	Rua Volmir Taborda da Camera 542/N	Bom Jardim	20	02
Terreno baldio	Rua Danilo Antônio Gelati 593/N	Bom Jardim	20	07
Terreno baldio	Rua Danilo Antônio Gelati 577/N	Bom Jardim	20	08
Terreno baldio	Rua Volmir Taborda da câmera 745/N	Bom Jardim	22	01
Terreno baldio	Rua Volmir Taborda da câmera 762/N	Bom Jardim	22	02
Terreno baldio	Rua Volmir Taborda da câmera 778/N	Bom Jardim	22	03
Terreno baldio	Rua Volmir Taborda da câmera 794/N	Bom Jardim	22	04
Terreno baldio	Rua Volmir Taborda da câmera 812/N	Bom Jardim	22	05
Terreno baldio	Rua Danilo Antônio Gelatti 829/N	Bom Jardim	22	08
Terreno baldio	Rua Danilo Antônio Gelatti 811/N	Bom Jardim	22	09
Terreno baldio	Rua Danilo Antônio Gelati 761/N	Bom Jardim	22	12
Terreno baldio	Rua Francisco Marasca 745/N	Bom Jardim	22	13
Terreno baldio	Rua Francisco Marasca 167/N	Bom Jardim	22	14
Terreno baldio	Rua Marechal Candido Rondon 559/N	Bom Jardim	25	09
Terreno baldio	Rua Marechal Candido Rondon 543/N	Bom Jardim	25	10
Terreno baldio	Rua Marechal Candido Rondon 525/N	Bom Jardim	25	11
Terreno baldio	Rua Danilo Antônio Gelati 694/N	Bom Jardim	26	05
Terreno baldio	Rua Marechal Candido Rondon 711/N	Bom Jardim	26	07
Terreno baldio	Rua Marechal Candido Rondon 693/N	Bom Jardim	26	08
Terreno baldio	Rua Danilo Antônio Gelati 762/N	Bom Jardim	27	02
Terreno baldio	Rua Danilo Antônio Gelati 812/N	Bom Jardim	27	05
Terreno baldio	Rua Danilo Antônio Gelati 828/N	Bom Jardim	27	07
Terreno baldio	Rua Marechal Candido Rondon 829/N	Bom Jardim	27	07
Terreno baldio	Rua Francisco Marasca 745/W	Bom Jardim	27	12
Area Edificada	Rua Maximiliano José Klahold 577/N	Bom Jardim	30	08
Terreno baldio	Rua Marechal Candido Rondon 664/N	Bom Jardim	31	04
Terreno baldio	Rua Maximiliano José Klahold 408/N	Bom Jardim	34	02
Terreno baldio	Rua Edemar Vian 510/N	Bom Jardim	35	01
Terreno baldio	Rua Zilda Ferreira de Souza S/n	Bom Jardim	36	07 ao 12
Terreno baldio	Rua Amadeo Perinazzo 597/N	Bom Jardim	39	01B
Terreno baldio	Rua Zilda Ferreira de Souza 442/N	Bom Jardim	39	04
Area edificada	Rua Zilda Ferreira de Souza 458/N	Bom Jardim	39	05
Terreno baldio	Rua Edemar Vian 475/N	Bom Jardim	39	08
Terreno baldio	Rua Zilda Ferreira de Souza 542/N	Bom Jardim	40	03
Terreno baldio	Rua Marcos André Zanella 518/N	Bom Jardim	40	07
Terreno baldio	Rua Curitiba 397/S	Centro	02	02
Terreno baldio	Rua Curitiba 429/S	Centro	02	08A
Area edificada	Rua Santa Catarina 368/S	Centro	02	09
Terreno Baldio	Rua Porto Alegre 483/S	Centro	03	06
Terreno baldio	Rua Florianópolis 443/S	Centro	04	08
Area edificada	Rua Florianópolis 412/S	Centro	05	02
Terreno baldio	Av. Mathias Fuhr 67/S	Centro	05	09
Terreno baldio	Av. André Antônio Maggi 469/S	Centro	05	12
Terreno baldio	Av. André Antônio Maggi 435/S	Centro	05	14
Terreno baldio	Rua Amazonas 237/S	Centro	06	07
Terreno baldio	Rua Amazonas 221/S	Centro	06	08
Terreno baldio	Rua André Antônio Maggi 299/S	Centro	06	20
Area edificada	Av. Adelino José Zamo 208/S	Centro	06	29
Area edificada	Av. Adelino José Zamo 228/S	Centro	06	30
Area edificada	Rua Santa Catarina 310/S	Centro	06	34
Area edificada	Av. Adelino José Zamo 88/W	Centro	08	04
Area edificada	Rua Paraná 224/W	Centro	08	11
Terreno baldio	Rua Zelino Agostinho Lorenzetti 118/S	Centro	09	12
Terreno baldio	Av. Valdir Masutti 42/S	Centro	11	01
Area edificada	Rua Minas Gerais 979/S	Centro	13	05
Area edificada	Rua Rio de Janeiro 91/S	Centro	13	12
Terreno baldio	Av. Valdir Masutti 1008/S	Centro	13	22
Terreno baldio	Rua Minas Gerais 894/S	Centro	15	13
Area edificada	Rua Zelino Agostinho Lorenzetti 379/S	Centro	16	12
Terreno baldio	Rua Zelino Agostinho Lorenzetti 369/S	Centro	16	13
Terreno baldio	Av. Valdir Masutti 48/N	Centro	20	01B
Terreno baldio	Av. Valdir Masutti 28/N	Centro	20	01G
Terreno baldio	Rua Rio Grande do Sul 71/N	Centro	20	01.O
Terreno baldio	Av. Valdir Masutti 208/N	Centro	20	05
Terreno baldio	Rua Paraná 62/N	Centro	20	07
Terreno baldio	Rua Rio Grande do Sul 21/E	Centro	21	10
Terreno baldio	Av. Valdir Masutti 541/E	Centro	22	25
Terreno baldio	Av. Valdir Masutti 909/E	Centro	24	09
Terreno baldio	Rua Volmir Taborda da Camera 894/E	Centro	24	13
Terreno baldio	Rua Volmir Taborda da Camera 908/E	Centro	24	14
Terreno baldio	Volmir Taborda da Camera 893/E	Centro	27	10
Terreno baldio	Rua Mato Grosso s/n	Centro	29	XX
Terreno baldio	Rua Volmir Taborda da Camera 194/N	Centro	32	12
Area edificada	Rua Danilo Antônio Gelati 103/N	Centro	32	25
Terreno baldio	Rua Campo Grande 326/N	Centro	41	12A

Terreno baldio	Rua Campo Grande 355/N	Centro	42	08
Terreno baldio	Rua Campo Grande 341/N	Centro	42	09
Terreno baldio	Rua Cuiabá 186/N	Centro	42	12
Terreno baldio	Rua Cuiabá 326/N	Centro	42	13
Terreno baldio	Rua Cuiabá 340/N	Centro	42	14
Terreno baldio	Rua Cuiabá s/n	Centro	44	XX
Terreno baldio	Av. Gov. Júlio Campos 432/E	Renascer	02	11
Terreno baldio	Rua Rio Branco 331/E	Renascer	02	20
Terreno baldio	Rua Belém 356/E	Renascer	03	04
Area edificada	Rua Goiânia 450/E	Renascer	07	10
Area Edificada	Rua dos Ipês s/n	Vila Nova	14	13
Area Edificada	Rua das Hortênsias 943/E	Vila Nova	15	20
Terreno baldio	Rua Manaus 554/E	Sol Nascente	01	11C
Area edificada	Rua Belo Horizonte 883/E	Sol Nascente	03	24
Area edificada	Rua P 934/E	Sol Nascente	04	01
Terreno baldio	Rua Manaus 946/E	Sol Nascente	04	02
Area Edificada	Rua Manaus 958/E	Sol Nascente	04	03
Terreno baldio	Rua N 627/E	Sol Nascente	07	01
Area Edificada	Rua Maceió 585/E	Vida Nova	04	14
Area Edificada	Rua Belo Horizonte 774/E	Vida Nova	05	02
Terreno Baldio	Rua Belo Horizonte 906/E	Vida Nova	05	13
Terreno Baldio	Rua Belém 808/E	Vida Nova	06	05
Area Edificada	Rua Belém 941/E	Vida Nova	08	02
Area edificada	Rua Q 865/E	Vida Nova	09	01
Area Edificada	Rua Belém 1042/E	Vida Nova	09	02
Terreno baldio	Av. Gov. Júlio Campos 472/E	Águas Claras	01	01
Terreno Baldio	Rua Rio Branco 489/E	Águas Claras	01	09
Terreno Baldio	Rua Rio Branco 483/E	Águas Claras	01	10
Terreno baldio	Rua Rio Branco 519/E	Águas Claras	01	13
Terreno baldio	Rua O 758/E	Águas Claras	03	01
Terreno baldio	Rua Ceara 505/E	Águas Claras	05	07
Terreno baldio	Rua Ceara 529/E	Águas Claras	05	09
Terreno baldio	Rua Ceara 541/E	Águas Claras	05	10
Terreno baldio	Rua Rio Branco 632/E	Águas Claras	06	05
Terreno Baldio	Rua Rio Branco 728/E	Águas Claras	06	13
Terreno baldio	Rua Ceará 593/E	Águas Claras	06	15
Terreno baldio	Rua Rio Branco 768/E	Águas Claras	07	02
Terreno baldio	Rua Rio Branco 876/E	Águas Claras	07	11
Terreno baldio	Rua Ceará 753/E	Águas Claras	07	14
Terreno baldio	Rua Ceará 765/E	Águas Claras	07	15
Area Edificada	Rua Ceara 1057/E	Águas Claras	08	29
Terreno baldio	Rua Ceará 1081/E	Águas Claras	08	31
Terreno baldio	Rua Ceará s/n	Águas Claras	09	01 ao 07
Terreno baldio	Rua A s/n	Águas Claras	09	10 ao 18
Terreno baldio	Rua Ceará 582/E	Águas Claras	10	01
Terreno baldio	Rua Ceará 594/E	Águas Claras	10	02
Terreno baldio	Rua Ceará 606/E	Águas Claras	10	03
Terreno baldio	Rua A s/n	Águas Claras	10	14 ao 26
Terreno Baldio	Rua Ceara s/n	Águas Claras	11	01
Terreno Baldio	Rua Ceara 862/E	Águas Claras	11	02
Terreno Baldio	Rua A S/n	Águas Claras	11	06 ao 09
Terreno baldio	Rua Ceará 926/E	Águas Claras	12	01
Terreno baldio	Rua Ceará 974/E	Águas Claras	12	05
Terreno baldio	Rua Ceará 986/E	Águas Claras	12	06
Terreno baldio	Rua Ceará 1058/E	Águas Claras	12	12
Terreno baldio	Rua Ceará 923/E	Águas Claras	12	18
Terreno Baldio	Rua A 935/E	Águas Claras	12	19
Terreno Baldio	Rua A 971/E	Águas Claras	12	22
Terreno baldio	Rua A S/n	Águas Claras	12	28 ao 34
Terreno baldio	Rua A 444/E	Águas Claras	13	01
Terreno baldio	Rua A 456/E	Águas Claras	13	02
Terreno baldio	Rua A 466/E	Águas Claras	13	03
Terreno baldio	Rua A 480/E	Águas Claras	13	04
Terreno baldio	Rua A S/n	Águas Claras	13	05 ao 10
Terreno baldio	Rua B s/n	Águas Claras	13	11 ao 20
Terreno baldio	Rua A S/n	Águas Claras	14	01 ao 13
Terreno baldo	Rua D s/n	Águas Claras	14	14 ao 26
Terreno baldio	Rua A S/n	Águas Claras	15	01 ao 13
Terreno baldio	Rua B s/n	Águas Claras	15	15 ao 26
Terreno baldio	Rua A S/n	Águas Claras	16	01 ao 17
Terreno baldio	Rua B s/n	Águas Claras	16	18 ao 34
Terreno baldio	Rua B s/n	Águas Claras	18	01 ao 13
Terreno baldio	Rua C s/n	Águas Claras	18	14 ao 26
Terreno baldio	Rua B s/n	Águas Claras	19	01 ao 17
Terreno baldio	Rua C s/n	Águas Claras	19	18 ao 34

Campos de Júlio, MT 14 de março de 2024

Valdemar da Guia Ferreira Lucia Souza da Silva

Vigilância Sanitária Vigilância Sanitária

Portaria 010/2002 Portaria 039/2002

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 25, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

INTERROMPE O GOZO DE FÉRIAS E CONVOCA AO SERVIÇO A SERVIDORA QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

CONSIDERANDO o disposto no artigo 122 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO o comunicado interno – C.I nº. 005/2024, datado de 13/03/2024, subscrito pelo Excelentíssimo Secretário Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º. Interromper a fruição do gozo de férias materializada na Portaria nº. 68, de 01 de março de 2024**,** a servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria de Administração, para retornar as suas atividades funcionais **a partir do dia 20/03/2024**, sem prejuízo da compensação do respectivo período após o encerramento das férias inicialmente concedidas, ficando em haver 10 dias, a fim de assegurar a continuidade dos serviços:

NOME	PORTARIA
LHAREN SILVA BRANDALIZE PAZINATTO	270/2022

Art. 2º Esse edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA Nº. 84, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008 e,

CONSIDERANDO o Ofício nº. 039/2024/SMSCJ/GS de 13 de março de 2024, subscrita pela Ilustríssima Secretária de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **ADEILSON SABINO DA SILVA,** inscrita noCPF sob nº. 025.***.***-00, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-11, constante do anexo II da Lei nº 1.526, de 19 de agosto de 2022.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de março de 2024.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024

AVISO

O **MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO**, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma ELETRÔNICA, autuada sob o nº 01/2024, com critério de julgamento de MENOR PREÇO, de acordo com o art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021 e art. 1º, § 2º, inciso II, do Decreto Municipal n° 25/2024, e de acordo com as disposições estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

Objeto: Aquisição de 15 (quinze) unidades de relógio de ponto eletrônico biométrico para controle de registro de frequência/jornada dos servidores públicos municipais.

Valor global estimado: R$ 36.750,00.

Critério de julgamento: Menor Preço.

Modo de disputa: Aberto.

Local de disputa: Licitanet Licitações Eletrônicas, disponível em https://licitanet.com.br

Início do recebimento das propostas: a partir da publicação deste Aviso.

Fim do recebimento das propostas: 20/03/2024, às 08h59 (horário de Brasília).

Data e horário da disputa: 20/03/2024, das 09h00 às 15h00 (horário de Brasília).

Benefícios para ME/EPP: Sim.

Agente de contratação: Eric Rodrigo Pettenan. Portaria nº 26/2024.

Os interessados poderão obter o Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos em https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Licitacoes/Dis... ou em https://licitanet.com.br.

Quaisquer Informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3387 - 2800 e do e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 14 de março de 2024.

Eric Rodrigo Pettenan

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.237/2024/GAPRE, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

"DESIGNA SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL PARA COMPOR EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no § 3º, do artigo 17, do Decreto Municipal nº 1.267, de 29 de dezembro de 2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no normativo constante do Decreto Municipal n. 1.147, de 28 de março de 2023, que "*regulamenta a aplicação da lei n. 14.133/2021, que dispõe sobre a sistemática de licitações e contratos administrativos, no âmbito do poder executivo do município de Canabrava do Norte – MT e dá outras providências",* no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a abertura do processo de n°**1705/2024** cujo objeto é a abertura de processo licitatório para aquisição de material de pavimentação asfáltica é fornecer os materiais necessários para a construção, construção ou manutenção de ruas e avenidas, estacionamentos ou qualquer outra superfície pavimentada com asfalto. Isso pode incluir uma variedade de materiais, como asfalto quente ou frio, (como pedras britadas), emulsões asfálticas, ligantes asfálticos modificados, aditivos para melhorar a resistência ou durabilidade do asfalto.

CONSIDERANDO a sugestão de nomes para comporem a equipe de planejamento de contratação sugerida no item 11, do Documento de Formalização de Demanda – DFD n. 026/2024/SINSPU

RESOLVE:

Art. 1. DESIGNAR os(as) Servidores(as) Público Municipal, Sra. **JUCERLEI BONATTO**,**portador da** matrícula funcional n.1753, ocupante do cargo de Assessora Técnica, o Sr. **MANOEL DA SILVA**, portador da matrí-

cula funcional n.1522, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo, e o Sr. **MATHEUS MICAEL ARANTES PEREIRA,** portador da matrícula funcional n.2366, ocupante do cargo de Gerente de Obras para comporem a equipe de planejamento responsável por planejar a abertura do processo licitatório referente à aquisição de material de pavimentação asfáltica é fornecer os materiais necessários para a construção, construção ou manutenção de ruas e avenidas, estacionamentos ou qualquer outra superfície pavimentada com asfalto. Isso pode incluir uma variedade de materiais, como asfalto quente ou frio, (como pedras britadas), emulsões asfálticas, ligantes asfálticos modificados, aditivos para melhorar a resistência ou durabilidade do asfalto.

Art. 2. Esta comissão terá o prazo de 10 (dez) dias para conclusão dos trabalhos de elaboração do estudo técnico preliminar – ETP, o mapa de riscos e o termo de referência – TR**,** que serão elaborados e assinados pelos servidores ora designados e requisitante, remetendo-o em seguida a Gerência de Pesquisa de Mercado - GEREPEM, que elaborará o documento de formalização da pesquisa de preço, remetendo ao final, os autos do processo para revisão e aprovação do Analista de Licitações e Elaboração de Contratos – ANALEC.

Art. 3. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 14 de março de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 1.304, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

DECRETO N. 1.304, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

"APROVA A VERSÃO 04, VISANDO A INCLUSÃO DE NOVO ITEM NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA) 2024, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 83, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o memorando n. 003/2024/GERES, de 14 de março de 2024, em que solicita a inclusão de item novo no Plano de Contratação Anual (PCA) 2024, sendo nos segmentos assessoria administrativa, serviços de exames laboratoriais para animais, serviço de prestação de borracharia do município.

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar e padronizar a Inclusão de Novos itens no Plano de Contratações Anual – PCA;

CONSIDERANDO que a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece as normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO que a mesma Lei n. 14.133/2021 impõe a necessidade de planejamento no processo de contratação pública, trazendo, em seu bojo, a figura do planejamento como um princípio a ser observado;

CONSIDERANDO, também, que aquela Lei estabeleceu que no processo licitatório deverá ser observado o planejamento, através da elaboração de Plano de Contratações Anual - PCA, o qual tem como objetivos racionalizar as contratações, alinhar o planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;

CONSIDERANDO, ainda de acordo com a Lei de Licitações acima mencionada, que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual - PCA e com as leis orçamentárias sendo, portanto, documento imprescindível;

CONSIDERANDO, por fim, que incumbe ao Município estabelecer normas e procedimentos a fim de regulamentar, na esfera da Administração Pública Municipal, a elaboração do Plano de Contratações Anual – PCA;

CONSIDERANDO que o Plano de Contratações Anual – PCA, é o documento que consolida todas as compras e contratações que o órgão ou entidade pretende realizar ou prorrogar, e contempla bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação. O planejamento é um princípio fundamental da administração pública que deve nortear todas as suas atividades.

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;

CONSIDERANDO a necessidade de sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar o plano de ação aos processos de contratações públicas da prefeitura municipal,

DECRETA

Art. 1. Fica aprovada a versão 04, do Plano de Contratações Anual (PCA) 2024, aprovado anteriormente pelo Decreto Municipal n. 1.267, de 29 de dezembro de 2023, fazendo a inclusão de novos itens no Plano de Contratações Anual – PCA, a serem utilizados em aquisições futuras realizadas pelos órgãos públicos municipais.

Art. 2. Essa versão 04, do Plano de Contratações Anual (PCA) 2024 devem ser publicadas no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT e conforme o caso no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP até 10 (dez) dias úteis após o ato de aprovação, nos termos do artigo 11, do Decreto Municipal n. 1.267, de 29 de dezembro de 2023.

Art. 3. Caberá a Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finanças fazer a divulgação da presente inclusão de novos itens no Plano de Contratações Anual – PCA.

Art. 4. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Canabrava do Norte -MT, em 14 de Março de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 236/2024/GAPRE, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º,

incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que "*dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências*" e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

CONSIDERANDO que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

CONSIDERANDO que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta "deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho" e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Reponsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

CONSIDERANDO que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando n.095/2024/SMS, de 13 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER 04 (quantro) diárias e ½ (meia) de viagem para o Sr. **SANDI EVANGELISTA CORREA**, Profissional de Educação Física da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, no valor de R$237,83 (Duzentos e trinta e sete reais e oitenta e três centavos) cada diária, totalizando o montante de R$1.070,24 (Um mil e setenta reais e vinte e quatro centavos) em decorrência da sua viagem à Cuiabá – MT, para participar de uma Oficina de Capacitação sobre o Programa Academia da Saúde (PAS) e Incentivo a Atividade Física (IAF) aos municípios de Mato Grosso, nos dias 19 e 20 de Março, conforme segue pauta em anexo no **"**OFÍCIO CIRCULAR Nº 04457/2024 COPHS/SES".Estas diárias são para custear alimentação e pernoite do servidor., com saída prevista para o dia 17/03/2024, às 17h30m, e retorno no dia 21/03/2024, ás 12hrs.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

§ 1º. No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GEREFICOBA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

§ 2º. No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

§ 3º. O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 4º. Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período

prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 5º. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GEREFICOBA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PARTE VI ANEXO DO DECRETO N. 1.304, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

SEGMENTO		INSUMOS ODONTOLÓGICOS		**GRAU DE PRIORIDADE**	ALTA
JUSTIFICATIVA		Futura e enventual contratação de empresa especializada para fornecimento de insumos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde junto ao municipio de Canabrava do		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	abr/24
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	194498	ABRIDOR DE BOCA - EM BORRACHA, AUTOCLAVAVEL, EM EMBALAGEM COM DUAS UNIDADES, MEDINDO 40 X 30 X 20 MM (ADULTO) E 30X 25X18 MM(INFANTIL), CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO: INFORMACOES, PROCEDENCIA, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO, COM PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 01 ANO E REGISTRO DA ANVISA NA PARTE EXTER NA DA EMBALAGEM.	UND	10	R$ 120,00
2	15004	ACIDO FOSFORICO 37%, SER. C/ CLOR. 2,5ML	UND	80	R$ 400,00
3	191521	ADESIVO DE FRASCO UNICO FOTOPOLIMERIZAVEL - ADESIVO DE FRASCO ÚNICO FOTOPOLIMERIZÁVEL, COM SOLVENTE A BASE DE ÁGUA E ÁLCOOL, COM MANOTECNOLOGIA, COM 10% EM PESO DE CARGA (NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA COM TAMANHO DE 5 NANOMETROS)	UND	10	R$ 1.500,00
4	178284	AFASTADOR MINESOTA	UND	4	R$ 63,96
5	5982	AGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE 5000ML	GL5LT	50	R$ 1.000,00
6	189518	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL - CALIBRE 30 G - EXTRA CURTA, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM LACRE EM PLASTICO RESISTENTE, EM CAIXA COM 100 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOME	CX100UND	30	R$ 1.804,80
7	183786	ALGINATO - TIPO I, PRESA RAPIDA, COR LILAS, PARA MOLDAGEM E IMPRESSAO ODONTOLOGICA, PACOTE CONTENDO 01 KILO	UND	20	R$ 3.912,00
8	189510	ALGODAO EM ROLOS - ROLO PARA USO ODONTOLOGICO, ROTULO COM MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	PC100UND	100	R$ 395,00
9	194499	ANESTESICO ARTICAINA, CLORIDRATO + EPINEFRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML + 10 MCG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO TUBETE,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	TB180ML	1000	R$ 1.690,00
10	194500	ANESTESICO LOCAL INJETAVEL - A BASE DE MEPIVACAINA A 2% COM EPINEFRINA 1:00.000 (0,01 MG/ML) , TUBETES 1,8ML, 50 CARPULES DE PLASTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	TB180ML	1000	R$ 1.940,00
11	194501	ANESTESICO LOCAL INJETAVEL - CLORIDRATO DE PRILOCAINA 3% COM FELIPRESSINA,APRESENTACAO TUBETES DE CRISTAL 1,8 ML,EMBALAGEM PACOTE COM 50 TUBETES,IDENTIFICACAO CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E,PROCEDENCIA DE FABRICACAO,VALIDADE MINIMA DE 18 MESES	PACOTE	20	R$ 1.784,00
12	191538	ANTISSEPTICO BUCAL - COMPOSTO POR FLUORETO DE SODIO A 0,2%, CORANTE E ESSENCIA OPCIONAL, EMBALADO EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 200ML, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, VALIDADE MINIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENT	FR200ML	50	R$ 1.500,00
13	194502	ANTISSEPTICO BUCAL - COMPOSTO POR SOLUCAO DE GLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12%, VEICULO Q.S.P., EMBALADO EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 250 ML, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE.	FR250ML	20	R$ 240,00
14	191531	APLICADOR DESCARTAVEL - COMO PINCEL PLASTICO, MICROBRUSH, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL	CX100UND	10	R$ 150,00
15	194506	BABADOR - EM POLIETILENO, COM MEDIDAS APROXIMADAMENTE DE 34 X 34 CM (+/- 1), ATOXICA, IMPERMEAVEL, COM UMA DAS FACES RECOBERTAS POR FINA PELICULA PLASTICA TRANSPARENTE, USO DESCARTAVEL, EMBALADO EM PACOTES COM 100 UNIDADES CADA	UND	30	R$ 537,00
16	189586	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - ALTA ROTACAO, MATERIAL:ACO INOXIDAVEL DIAMANTADA, FORMATO:CHAMA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE EXTRA FINO, NUMERACAO AMERICANA 1:REF. 3118FF	UND	15	R$ 48,00
17	189587	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CHAMA, NUMERO 3168, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	15	R$ 51,15
18	189584	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA, CONICA CHAMA, NUMERO 2200, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO ESTERILIZAÇÃO EM	UND	15	R$ 54,00

		MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA EMBALAG			
19	189591	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CONICA CHAMA, NUMERO 3113, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO- QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	15	R$ 66,00

20	189585	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CONICA CHAMA, NUMERO 3195, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO- QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	15	R$ 63,30
21	189583	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CONICA INVERTIDA, NUMERO 1032, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO- QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	15	R$ 48,45
22	189590	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CONICA, NUMERO 3070, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	15	R$ 41,40
23	189588	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO,COM HASTE EM ACO INOXIDAVEL E DIAMANTADA,COM PONTA DIAMANTADA,3168F,DE GRANULAÇÃO EXTRA FINA SELECIONADOS, QUE PERMITEM UMA GRANULAÇÃO UNIFORME.,PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO,EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	15	R$ 57,30
24	189581	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO,DIAMANTADA,ESFERICA,NUMERO 1013,ESTERELIZAVEL EM MEIO FISICO-QUIMICO,EMBALADO INDIVIDUAL,CONTENDO EXTERNAMENTE NUMERO	UND	15	R$ 57,75
25	189577	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO,DIAMANTADA,ESFERICA,NUMERO 1014,ESTERELIZAVEL EM MEIO FISICO-QUIMICO,EMBALADO INDIVIDUALMENTE,CONTENDO EXTERNAMENTE COM NUMERO	UND	15	R$ 66,60
26	194503	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO,DIAMANTADA,ESFERICA,NUMERO 1016 HL,HASTE LONGA,ESTERELIZAVEL EM MEIO FISICO-QUIMICO,EMBALADO INDIVIDUALMENTE,CONTENDO EXTERNAMENTE NUMERO, MARCA COMERCIAL E FABRICANTE	UND	15	R$ 46,50
27	189582	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO,DIAMANTADA,ESFERICA,NUMERO 1016,ESTERELIZAVEL EM MEIO FISICO-QUIMICO,EMBALADO INDIVIDUALMENTE,CONTENDO EXTERNAMENTE COM NUMERO	UND	15	R$ 53,85

28	194504	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO,DIAMANTADA,FORMA ESFERICA,NUMERO 1013 HL	UND	15	R$ 63,00
29	189580	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO,DIAMANTADA,FORMA ESFERICA,NUMERO 1014 HL	UND	15	R$ 56,55
30	194505	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA-ROTACAO, ACO CARBIDE, FISSURA CONICA, NUMERO 701, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO- QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, HASTE LONGA	UND	30	R$ 297,00
31	194507	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA-ROTACAO, ACO CARBIDE, FISSURA CONICA, NUMERO 702, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO- QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, HASTE LONGA	UND	30	R$ 267,00
32	194508	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA-ROTACAO, ACO CARBIDE, FISSURA CONICA, NUMERO 703, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO- QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, HASTE LONGA	UND	30	R$ 267,00
33	189593	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA-ROTACAO, DIAMANTADA, CONICA CHAMA, NUMERO 1112, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO- QUIMICOS, EMBALADA NDIVIDUALMENTE	UND	15	R$ 43,65
34	189592	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA-ROTACAO, DIAMANTADA, CONICA PLANA, NUMERO 1065, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO- QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	15	R$ 38,55

35	194509	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA BAIXA ROTACAO E CONTRA-ANGULO, EM ACO CARBONETO TUNGSTENIO, CILINDRICA, COM TOPO ARREDONDADO, PARA ALARGAMENTO DE CANAIS E ABERTURA DE NUCLEO, NUMERO 1517, HASTE LONGA, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES APRESENTAR ESPECIFICACOES TECNICAS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA EM CAIXA COM 01 UNIDADE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, E PROCEDENCIA.	UND	15	R$ 193,50
36	194535	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA BAIXA ROTACAO E CONTRA-ANGULO, EM ACO CARBONETO TUNGSTENIO, CONICA VERMELHA, NUMERO 1520, HASTE LONGA, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES APRESENTAR ESPECIFICACOES TECNICAS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA EM CAIXA COM 01 UNIDADE	UND	10	R$ 31,90
37	194532	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA BAIXA ROTACAO, PECA DE MAO, TUNGSTENIO, CONICA, PARA PROTESE, NUMERO 303501, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	10	R$ 56,50
38	194510	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA BAIXA ROTACAO, PECA DE MAO, TUNGSTENIO, CONICA, PARA PROTESE, NUMERO 406901, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UND	15	R$ 1.290,00
39	194511	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA BAIXA ROTACAO, PECA DE MAO, TUNGSTENIO, CONICA, PARA PROTESE, NUMERO 407001, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UND	15	R$ 606,30

40	194533	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA BAIXA ROTACAO, PECA DE MAO, TUNGSTENIO, CONICA, PARA PROTESE, NUMERO 407401, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	10	R$ 695,00
41	194534	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA BAIXA ROTACAO, PECA DE MAO, TUNGSTENIO, CONICA, PARA PROTESE, NUMERO 407501, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	10	R$ 820,00

42	194512	BROQUEIRO - ACO INOX COM 15 FUROS,, ESTERILIZAR AS BROCAS UTILIZADAS EM MEIOS FISICO-QUIMICOS	UND	5	R$ 114,50
43	194513	BROQUEIRO - EM ALUMINIO AUTOCLAVAVEL COM 21 FUROS, PARA BROCAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO .	UND	5	R$ 199,50
44	191532	CARBONO PARA ODONTOLOGIA - PARA REGISTRO DE OCLUSAO, ULTRAFINA, FOLHA DUPLA FACE NA COR AZUL E VERMELHO COM CERCA DE 100 MICRAS DE ESPESSURA	UND	5	R$ 21,10
45	193789	CERA - NA COR VERMELHA, PARA ESCULTURA DENTAL E FUNDICAO EM PROTESE FIXA, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM 18 LAMINAS	CAIXA	10	R$ 352,00
46	193798	CERA - UTILIDADE NATURAL,PARA PROTECAO DAS GENGIVAS NO USO DOS APARELHOS ORTONDOTICO,CAIXA EMBALADA COM 5 LAMINAS,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL,PROCEDENCIA DE FABRICACAO,RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO,VALIDADE MINIMA DE DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	CAIXA	20	R$ 165,00
47	191536	CIMENTO DE OXIDO DE ZINCO E EUGENOL - CIMENTO RESTAURADOR PROVISORIO PO, FRASCO COM 50G OXIDO DE ZINCO 80,81 G% SULFATO DE BARIO. 16,16 G%	UND	5	R$ 190,55
48	191533	CIMENTO PROVISORIO - PARA OBTURACAO PROVISORIA, EM PO, EMBALADO EM FRASCO COM 20GR	UND	10	R$ 159,00

49	194531	CONTRA-ANGULO - CONEXAO STANDER, SISTEMA DE INTRA,ROTACAO DE 5.000 A 20.000RPM, 1:1, CABECA REDUZIDA, CORPO GIRATORIO,CONFECCIONADO EM AUTOCLAVAVEL,LUBRIFICADO A OLEO, FIXACAO DA BROCA ATRAVES DE TRAVA, SPRAY UNICO EXTERNO, CONFECCIONADO EM ALUMINIO ANODIZADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AO CONTRA ANGULO INTRA T10 DA MARCA SCHUSTER, COM NO MINIMO UM ANO DE GARANTIA	UND	3	R$ 597,00
50	189549	CUBA REDONDA - EM ACO INOX, COM DIMENSAO DE PARA ASSEPSIA 130ML	UND	4	R$ 77,20
51	194514	CURETA - TIPO GRACEY NUMERO 1 - 2, EM ACO INOX, ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICOS E QUIMICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL,CONSTANDO NO CABO NUMERO E FABRICANTE	UND	10	R$ 179,10
52	194515	CURETA - TIPO GRACEY NUMERO 11 - 12, EM ACO INOX, ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICOS E QUIMICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL,CONSTANDO NO CABO NUMERO E FABRICANTE	UND	10	R$ 198,00
53	194516	CURETA - TIPO GRACEY NUMERO 13 - 14, EM ACO INOX, ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICOS E QUIMICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL,CONSTANDO NO CABO NUMERO E FABRICANTE	UND	10	R$ 204,20
54	194517	CURETA - TIPO GRACEY NUMERO 5/ 6,EM ACO INOX,ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICOS E QUIMICOS,EMBALAGEM INDIVIDUAL,CONSTANDO NO CABO NUMERO E FABRICANTE	UND	10	R$ 215,20
55	194518	CURETA - TIPO GRACEY NUMERO 7 - 8, EM ACO INOX, ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICOS E QUIMICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL,CONSTANDO NO CABO NUMERO E FABRICANTE	UND	10	R$ 62,10
56	189566	ESCOVA DE ROBSON - EM FORMA DE TUFO, HASTE METALICA E CERDAS DE NYLON/SIMILAR, PARA CONTRA ANGULO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	100	R$ 232,00
57	189526	ESPELHO BUCAL – PLANO, Nº 3, COM CABO, FABRICADO EM AÇO INOXIDAVEL, ENCAIXE UNIVERSAL, AUTOCLAVAVEL.	UND	20	R$ 129,00
58	191535	ESPELHO BUCAL - PLANO, Nº. 04 COM CABO, IMAGEM FRONTAL DE PRECISAO, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL, SUPERFICIE ESPELHADA, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS	UND	10	R$ 91,40
59	180325	FIO DE SUTURA NYLON - FIO CIRURGICO PRETO MONOFILAMENTAR DE POLIAMIDA NUMERO 4.0, AGULHA TRIANGULAR 3/8 E CIRCULAR 2 CM, FIO 45 CM DE COMPRIMENTO.	CX24UND	20	R$ 1.318,00

60	191537	FIO DENTAL - RESINA TERMOPLASTICA E CERA MICROCRISTALINA, EMBALAGEM 100M, AROMA MENTA	UND	100	R$ 300,00
61	191519	FITA BANDA MATRIZ DE POLIESTER - PARA MOLAR, TRANSPARENTE, COM ESPESSURA DE 0,075MM	UND	20	R$ 1.098,00
62	189523	FLUORETO DE SODIO - EM GEL, CONTENDO 2% DE FLUOR NEUTRO, COM PROPRIEDADE TIXOTROPICA, COM DIVERSOS SABORES, EM FRASCO DE 200ML	FR200ML	20	R$ 174,00
63	189554	FORMOCRESOL - EM SOLUCAO,MISTURA DE CRESOIS E FORMOL,FRASCO COM 10ML,EMBALADO INDIVIDUALMENTE,COM MARCA COMERCIAL E FABRICANTE,RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO,VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	UND	10	R$ 119,00
64	193796	GESSO - TIPO PEDRA OU TIPO III, COMPOSTO SULFATO DE CALCIO BETA HEMIHIDRATO, CORANTE, SEM TOXIDADE, EMBALADO EM PLASTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE COM DADOS DO FABRICANTE E VALIDADE	KG	20	R$ 181,00
65	189530	HIDROXIDO DE CALCIO - P.A,PURO, EM FRASCO COM 10G,EMBALADO INDIVIDUALMENTE,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO,RECOMENDACOES EMBALAGEM COM RECOMENDACOES PARA PARA ARMAZENAMENTO,VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTRE	UND	10	R$ 74,60
66	194520	HIPOCLORITO DE SODIO - SOLUCAO,A 1%,SOLUÇÃO DE MILTON,EMBALADO EM RECIPIENTE ESCURO COM 1000ML,CONSTANDO EXTERNAMENTE ROTULO CONTENDO MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO,VALIDADE MINIMA DE 24 MESES DA DATA DE ENTREGA	UND	10	R$ 79,00
67	194521	IONOMERO DE VIDRO - CIMENTO PARA FORRAMENTO E BASE, FOTOPOLIMERIZAVEL, MONOCOMPONENTE DE COR UNIVERSAL OPACO PRONTO PARA USO EM SERINGA COM 2,5 GRAMAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO E VALIDADE.	SERINGA	50	R$ 2.495,00
68	191530	IONOMERO DE VIDRO - CIMENTO RADIOPACO PARA PROTECAO E BASES DE CAVIDADES,AUTOPOLIMERIZAVEL,APRESENTACAO EM CAPSULA NA COR A2	CAIXA	10	R$ 520,00

69	191534	KIT DE HIGIENE BUCAL - INFANTIL, CONTENDO 1 ESCOVA DENTAL, CERDAS MACIAS, DE NYLON, COM 4 FILEIRAS DE TUFOS, COM APROXIMADAMENTE 28 TUFOS DE CERDAS, COM PROTETOR DE CERDAS (ESTOJO PLASTICO TIPO MALETA), CABO OPACO ANATOMICO, (POLIPROPILENO ATOXICO),	KIT	300	R$ 2.688,00
70	191540	KIT DE RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA - KIT DE RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA INDICADA PARA RESTAURAÇÃO DIRETA DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES	KIT	15	R$ 508,50
71	191270	LAMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL CORTANTE, NUMERO 15, ESTERIL	CV100ENV	5	R$ 244,50

72	194523	LIMA ENDODONTICA - TIPO (K), PARTE ATIVA EM ACO INOXIDAVEL, CABO ANATOMICO COLORINOX OU SIMILAR, COMPRIMENTO 31MM, NUMERO 08, EMBALADAS EM CAIXA COM 6 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	CX6UND	3	R$ 239,70
73	194524	LIMA ENDODONTICA - TIPO K ESPECIAL NUMERO 10,PARTE ATIVA EM ACO INOX,CABO ANATOMICO,21 MM DE COMPRIMENTO,CAIXA COM 6 UNIDADES SENDO TODAS DO MESMO NUMERO,CAIXA COM CALIBRACAO , COMPRIMENTO , MARCA COMERCIAL E FABRICANTE	CX6UND	3	R$ 127,50
74	191539	LUBRIFICANTE DE INSTRUMENTAIS CIRURGICOS - COMPOSICAO BASEADA EM OLEOS MINERAIS NEUTROS, EM FRASCO DOSADOR, SOLUCAO LUBRIFICANTE, LUBRIFICA E PROTEGE O INSTRUMENTAL CONTRA FERRUGEM E CORROSAO	UND	10	R$ 351,80
75	193790	MICROMOTOR ODONTOLOGICO - DO TIPO MOTOR DE BANCADA COM UNIDADE DE OPERACAO LCD, PARA ROTACAO CONTINUA E MOVIMENTO RECIPROCANTE, BIVOLT AUTOMATICO, CONTENDO MICROMOTOR, CONTRA ANGULO, AUTOCLAVAVEL, PEDAL, ROTACAO MAXIMO DE 30.000RPM, TRANSFORMADOR, BAIXO RUIDO, COMPATÍVEL COM BROCA DE 2,35MM, SIMILAR OU SUPERIOR AO MODELO LB100 DA MARCA BELTEC	UND	2	R$ 1.500,00
76	189556	OLEO LUBRIFICANTE - MINERAL, NAO TOXICO, DE BAIXA VISCOSIDADE,PARA PROTECAO E LUBRIFICACAO DE INSTRUMENTAIS DE ALTA E BAIXA ROTACAO COMPATIVEIS COM A MARCA KAVO,COM ACAO DETERGENTE E BACTERICIDA. O PRODUTO DEVE SUPORTAR ALTA TEMPERATURAS DE ESTERILIZ	UND	10	R$ 256,00
77	189524	PASTA PROFILATICA - CONTENDO ABRASIVOS SUAVES E AROMA ARTIFICIAL, COM FLUOR,EM BISNAGAS DE 90G EMBALADAS INDIVIDUALMENTE	BSG90G	20	R$ 202,80

78	193797	PASTA ZINCO ENOLICA - PARA MOLDAGEM, COMPOSTO POR OXIDO DE ZINCO E OLEO DE MAMONA, EMBALADA EM CAIXA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, SIMILIAR OU SUPERIOR A MARCA LYSANDA	CAIXA	20	R$ 1.099,80
79	194525	PEDRA DE AFIAR - DE ARKANSAS, GRANULACAO FINA, EM OXIDO DE ALUMINIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 CM X 2,5 CM C 1,0 CM, COR BRANCA, 90 GRAUS DE DUREZA, TEMPERADA, ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO.	UND	5	R$ 166,50
80	194526	PINCA - CURVA PARA ALGODAO COM APROXIMADAMENTE 17 CM, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE COM RANHURAS, PONTA ATIVA COM AGULOS PRECISOS, CONFECCIONADA EM EM ACO INOXIDAVEL, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	10	R$ 150,00
81	189542	PONTA PARA SUGADOR - DE PLASTICO, DESCARTAVEL, ATOXICO, SUGADOR PARA SALIVA, EMBALADA EM PACOTES DE 40 UNIDADES,	PC40UND	30	R$ 297,00
82	189574	PONTAS ABRASIVAS - EM SILICONE,PARA POLIMENTO DE RESINA, EMBALAGEM COM 3 UNIDADES SORTIDAS EM CADA CAIXA.	UND	40	R$ 3.196,00
83	194527	POTE DAPPEN - MATERIA-PRIMA SILICONE,FINALIDADE PARA MANIPULACAO DE MATERIAIS DENTARIOS,EMBALAGEM INDIVIDUAL,IDENTIFICACAO CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UND	10	R$ 99,00
84	191379	PROTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVIVEL	UND	175	R$ 44.173,50
85	191380	PROTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL	UND	175	R$ 47.393,50
86	191377	PROTESE TOTAL MANDIBULAR	UND	175	R$ 44.525,25
87	191378	PROTESE TOTAL MAXILAR	UND	175	R$ 43.904,00
88	187356	RESINA COMPOSTA Z 100 COR A2 4GR	UND	10	R$ 519,00
89	187357	RESINA COMPOSTA Z 100 CR A3 4GR	UND	10	R$ 521,80

90	194528	SELADORA - PARA SELADORA TERMOELÉTRICA MANUAL PORTATIL,OPERADA POR BATERIA COM CAPACIDADE PARA EFETUAR ATÉ 500 SELAGENS COM QUALIDADE EM TUBOS DE PVC DE USO MÉDICO DE TAMANHO PADRÃO DURANTE 01 HORA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 200X65X30MM COM PESO 300G, PARA SELAR TUBOS DE PVC DE BOLSA DE SANGUE, ACOMPANHA: CONTENDO UM CARREGADOR DE BATERIA TIPO BANCADA COM CONECTOR PARA ALIMENTAÇÃO,UM INDICADOR POWER ON(LIGADO)INDICADOR DE CARGA E UM CABO DE FORÇA A...	UND	2	R$ 418,00
91	191541	SELANTE - FOTOPOLIMERIZAVEL, KIT CONTENDO 5 ML DE SELANTE E 10 ML DE ACIDO, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E FABRICANTE	KIT	10	R$ 193,00
92	189604	SERINGA CARPULE - EM ACO INOX, COM DISPOSITIVO PARA REFLUXO.	UND	20	R$ 1.160,00
93	194529	SONDA EXPLORADORA - EXPLORADORA 47-CONTENDO INSCRICAO DA MARCA E NUMERACAO,EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR DENTEADA, COM RANHURAS OU RUGOSIDADES,ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS,CONFECCIONADA EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO,EMBALADA INDIVIDUALMENTE,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UND	10	R$ 133,00
94	194530	SUGADOR DE SANGUE E SALIVA - ENDODONTICO ENDO FLEX. SUGADOR PARA ENDODONTIA, DE POLIPROPILENO, PARA SUCCAO DE LIQUIDOS DE IRRIGAÇÃO ENDODONTICA. PONTA EXTRA FINA, FLEXIVEL MULTIDIRECIONAL E AJUSTAVEL, EMBALAGEM ESTERILIZADA INDIVIDUALMENTE, NAO AUTOCLAVAVEL E DESCARTAVEL. PACOTE 20 UNIDADES	UND	12	R$ 478,80
95	189543	TIRA DE LIXA - DE ACO, PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURACOES DE AMALGAMA, EM ENVELOPE COM 12 UNIDADES DE TIRAS DE 6MM DE LARGURA	CX150UND	20	R$ 265,40
96	191542	TIRA DE LIXA - DE OXIDO DE ALUMINIO, PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE MATERIAIS RESTAURADORES, EM CAIXA COM 150 UNIDADES	CX150UND	10	R$ 164,60
97	189561	TIRA DE LIXA - DE POLIESTER, PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE MATERIAIS RESTAURADORES C/ CENTRO NEUTRO, EM CAIXA COM 150 UNIDADES, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	CX150UND	20	R$ 99,20

98	189560	TIRA DE POLIESTER - PARA ACABAMENTO DE RESTAURACOES, EMBALADA EM ENVELOPES COM 50 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA_DE FABRICACAO	CX50UND	40	R$ 467,20
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 227.505,81**			

SEGMENTO		INSUMOS LABORATORIO		**GRAU DE PRIORIDADE**	ALTA
JUSTIFICATIVA		Futura e enventual contratação de empresa especializada para fornecimento de insumos laboratoriais e reagentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde junto ao municipio de		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	abr/24
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	192357	ACIDO URICO URICO MONOREAGENTE 1X250 ML PADRÃO 1X4 ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	12	R$ 1.560,00
2	191193	ADAPTADOR P/ TUBO DE COLETA DE SANGUE A VACUO	UND	5	R$ 1,75
3	191194	AGULHA DESCARTAVEL - PARA COLETA A VACUO, MEDINDO 25 X 0,7MM	CX100UND	15	R$ 195,00
4	191195	AGULHA DESCARTAVEL - PARA COLETA A VACUO, MEDINDO: 25 X 0,8MM	CX100UND	50	R$ 1.250,00
5	192473	ALBUMINA COLORIMETRICA 1X250 ML PADRAO 3ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R$ 360,00
6	186775	ALCOOL ACIDO - SOLUCAO 1%, FRASCO 1000ML	FR1LT	5	R$ 116,20
7	191228	ALCOOL ISOPROPILICO - CATEGORIA P.A., ACONDICIONADO EM FRASCO DE VIDRO AMBAR COM 01 LITRO.	UND	5	R$ 152,50
8	192440	AMILASE (ALFA AMILASE) ENZIMATICO 4X15 ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R$ 1.890,00
9	191280	BICO DE BUNSEN - FONTE DE AQUECIMENTO USADA EM LABORATÓRIO; REGULAGEM PARA ENTRADA DE AR; COM REGISTRO PARA GÁS; GUIA DA CHAMA EM ALUMÍNIO POLIDO 0 7/16"; BASE EM AÇO CARBONO E ALUMÍNIO FUNDIDO	UND	5	R$ 500,00
10	192441	BILIRUBINA DIRETA TOTA 2X250 ML PADRÃO 1X05 ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	12	R$ 3.780,00
11	191269	CABO DE BISTURI - Nº 3, 14 CM PARA LAMINAS Nº 10, 11, 12, 15 CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL	UND	5	R$ 95,50
12	194183	CAIXA PARA LAMINAS DE VIDRO PARA MICROSCOPIA - DE MADEIRA (PINHO) P/GUARDAR LAMINAS DE VIDRO (ESTOJO)P/100 LAMINAS), RETANGULAR COM FECHAMENTO DE ENCAIXE, 230 X 40 X 190 MM, TAMPA E DOBRADICA ATRAS	UND	3	R$ 40,20
13	192442	CALCIO ASX (ARSENAZO) C 2X50 ML PADRÃO 4 ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R$ 720,00
14	192474	CALIBRADOR BIOQUIMICA AUTOCAL LIOFILIZADO 5 - SIMILAR BIOTECNICA	UND	24	R$ 2.880,00
15	191281	CANETA - MARCADORA PARA ESCREVER EM SUPERFICIES MOLHADAS OU SOB A AGUA, PARA MARCACOES DE ELETROFORESE, MARCACOES EM BACTERIOLOGIA EM PLACAS DE AGAR	UND	50	R$ 594,50
16	192443	CAPACIDADE FIXAÇÃO FERR IBC - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R$ 1.422,00
17	194190	CARTAO COM GEL PARA FENOTIPAGEM - CONSTITUÍDO DE 8 MICROTUBOS COM GEL DEXTRANO POLIMERIZADO EM SOLUCAO TAMPONADA DG OU SIMILAR PARA FENOTIPAGEM ABO/RH(D) EM ERITROCITOS, COM PROVA REVERSA (A1 E B). ANTI-A MONOCLONAL, ANTI-B MONOCLONAL, ANTI-A,B MONOCLONAL, ANTI-D MONOCLONAL, ANTI-CDE MONOCLONAL. CAIXA COM 50 CARTOES	CAIXA	10	R$ 1.285,40
18	194188	CARTAO COM GEL PARA FENOTIPAGEM - CONSTITUÍDO DE 8 MICROTUBOS COM GEL DEXTRANO POLIMERIZADO EM SOLUÇÃO TAMPONADA DG OU SIMILAR PARA FENOTIPAGEM ABO/RH(D) EM ERITROCITOS, COM PROVA REVERSA (A1 E B). ANTI-A MONOCLONAL, ANTI-B MONOCLONAL, ANTI-A,B MONOCLONAL, ANTI-D MONOCLONAL, DVI+ E DVI -, ANTI-D MONOCLONAL (MISTURA DE IGG E IGM DE ORIGEM HUMANA QUE DETECTA D FRACO), CONTROLE E NEUTRO COM 50 CARTOES	CAIXA	10	R$ 1.285,40
19	192444	CK - MB - CINETICO UV R1-40/R2-10 + CONTRO ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R$ 2.700,00
20	192445	CLORETOS COLOR 50 ML PADÃO 4 ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R$ 300,00
21	192447	COLESTEROL COLORIMETRIC 04X250 ML PADRÃO 4 ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	12	R$ 4.956,00
22	191257	COLETOR DE FEZES TIPO PARATEST COM FORMALINA 5 - SISTEMA INTEGRADO PARA PARASITOLOGIA - PARA COLETA E CONSERVACAO DE FEZES, FRASCO COM TAMPA FUNILADA COM ROSCA, CONTENDO FORMOL A 10%, TAMPA COM FILTRO, LACRE E COLETOR, COM BASTAO COLETOR	UND	2500	R$ 14.875,00
23	191210	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO - DESCARTAVEL	PCT11UND	30	R$ 13,20
24	191211	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO - DESCARTAVEL	PCT10UND	30	R$ 12,90
25	191209	COLETOR UNIVERSAL - COM 80 ML, COM MATERIAL EM POLIPROPILENO, COM TAMPA DE ROSCA	PC100UND	100	R$ 32,00
26	192448	COLINESTERASE 30 ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R$ 960,00
27	192449	CONTROLE BIOQUIMICA QUANTALT PATOLOGICO 5 ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	12	R$ 1.320,00
28	192450	CONTROLE BIOQUIMICA QUANTINORN NORMAL 5ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	24	R$ 2.280,00
29	191256	CORANTE - SOLUCAO A 1,0% AZUL CRESIL BRILHANTE EM SOLUCAO FISIOLOGICA (NACL A 0,85%) COM 0,4% DE CITRATO DE SODIO, CORANTE PARA CONTAGEM DE RETICULOCITOS	FR100MLT	5	R$ 980,10
30	194220	CORANTE HEMATOLOGICO – DO TIPO GIEMSA A 0,6%. CORANTE SINTETICO, DERIVADOS DA HULHA, AS ANILINAS, SOLUBILIZADAS NO ESTADO DE SAIS. CORANTE COMPOSTO POR MISTURA DE AZUR II E EOSINATO DE AZUR. UTILIZADO EM CONJUNTO COM O CORANTE DO TIPO MAY-GRUNWALD. CORANTE DESTINADO PRINCIPALMENTE A COLORACAO DE CELULAS SANGUINEAS EM ESFREGACOS DE SANGUE PERIFERICO, DE MEDULA OU DE OUTRA NATUREZA. FRASCO DE PLASTICO COM TAMPA DE ROSCA CONTENDO 500ML. ESTADO FISIC...	UND	5	R$ 243,95
31	194222	CORANTE HEMATOLOGICO – DO TIPO LEISHMANN. CORANTE SINTETICO, DERIVADO DO CORANTE RAMANOWSKY E CONSTITUI UMA MISTURA DE EOSINATO DE AZUL DE METILENO E EOSINATO DE VIOLETA	UND	5	R$ 255,75

		E AZUL DE METILENO, DISSOLVIDO EM ÁLCOOL METILICO. COMPOSTO POR EOSINA AZUL DE METILENO LEISHMAN 8 GR E METANOL PH 6,8 1000 ML. CORANTE DESTINADO A COLORAÇÃO DE CELULAS EM ESFREGACO DE SANGUE PERIFERICO, MEDULA OSSEA OU PARA ESTUDO CITOLOGICO DE ELEMENTOS CELULARES COLHIDOS POR P...			
32	194221	CORANTE HEMATOLOGICO – DO TIPO MAY GRUNWALD A 0,2%. CORANTE SINTETICO, DEVIRADO DA MISTURA DE EOSINA E AZUL DE METILENO, QUE QUIMICAMENTE SE TRANSFORMA EM EOSINATO DE AZUL DE METILENO E E UTILIZADO EM CONJUNTO COM O CORANTE DO TIPO GIEMSA. CADA 100 ML DO PRODUTO DEVE CONTER: CORANTE MAY-GRUNWALD 0,2 GR E METANOL PH 6,8 100 ML. CORANTE DESTINADO A COLORAÇÃO DE CELULAS EM ESFREGACO DE SANGUE PERIFERICO, MEDULA OSSEA OU PARA ESTUDO CITOLOGICO DE ELE...	UND	5	R$ 303,75
33	192451	CREATININA ENZIMATICA 5 - SIMILAR BIOTECNICA	UND	12	R$ 1.500,00
34	191274	CURATIVO ADESIVO - COM BANDAGEM ADESIVA PARA USO APOS PUNCAO VENOSA, ANTI-SEPTICO, ANTI-ALERGICO E ESTERIL, CARBOXO METIL CELULOSE, MEDINDO 0,3 X 0,5CM, INVOLUCRO INDIVIDUAL, COM CAPA PLASTICA DE PROTECAO	CX500UND	10	R$ 100,00

35	192452	DESIDROGENASE LACTIDA L R1=40/R2=10 ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R$ 450,00
36	194218	DETECÇÃO QUALITATIVA DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG), (SIMILAR OU SUPERIOR AO HCG 10MUI ECO TESTE).	CX500UND	15	R$ 1.386,00
37	194185	DETECÇÃO QUALITATIVA DOS ANTÍGENOS DE L. MAJOR, L. TROPICA, L. BRAZILIENSIS, MEXICANA, AMAZONENSIS E PANAMENSIS, (LSH CUTÂNEA ECO TESTE OU SIMILAR IGUAL OU MELHOR).	KIT25UND	6	R$ 1.485,12
38	194206	DETECÇÃO QUALITATIVA E DIFERENCIAÇÃO SIMULTÂNEA DE IGG E IGM ANTI-TOXOPLASMA GONDII (T. GONDII), (SIMILAR OU SUPERIOR AO TOXO IGG/IGM ECO TESTE).	KIT25UND	20	R$ 4.222,40
39	194205	DETECÇÃO SIMULTÂNEA E DIFERENCIAÇÃO DE ANTICORPOS IGG E IGM ANTI-CITOMEGALOVÍRUS, (SIMILAR OU SUPERIOR AO CMV IGG/IGM ECO TESTE).	KIT25UND	20	R$ 4.220,00
40	194204	DETECÇÃO SIMULTÂNEA E DIFERENCIAÇÃO DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA O VÍRUS DA RUBEOLA, (SIMILAR OU SUPERIOR AO RUBÉOLA IGG/IGM ECO TESTE).	KIT25UND	20	R$ 6.700,00
41	194212	ENSAIO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO DE HEMOGLOBINA (HB) EM AMOSTRAS FECAIS HUMANAS, (SIMILAR OU SUPERIOR AO SANGUE OCULTO ECO TESTE).	KIT25UND	5	R$ 355,00
42	194216	ENSAIO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO ESPECIFICA E DIFERENCIADA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA VÍRUS SELVAGEM DA FEBRE AMARELA (YFV), (SIMILAR OU SUPERIOR AO FEBRE AMARELA IGG/IGM ECO TESTE).	KIT25UND	6	R$ 1.020,00
43	194213	ENSAIO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DA PROTEÍNA RICA EM HISTIDINA (HRP-2) ESPECÍFICA PARA PLASMODIUM FALCIPARUM (P.F) E O ANTÍGENO COMUM (PLDH) A TODAS AS QUATRO ESPÉCIES DE MALÁRIA (P. FALCIPARUM, P. VIVAX, P. OVALE E P. MALARIAE), (SIMILAR OU SUPERIOR AO MALÁRIA P.F / PAN ECO TESTE).	KIT25UND	6	R$ 1.404,00
44	194214	ENSAIO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DA TROPONINA I (CTNI), (SIMILAR OU SUPERIOR AO TROPONINA I ECO TESTE).	KIT25UND	6	R$ 696,00
45	194210	ENSAIO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS HIV DO TIPO 1 E 2, (SIMILAR OU SUPERIOR AO HIV 1/2 ECO TESTE).	KIT25UND	20	R$ 1.739,20

46	194211	ENSAIO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS ESPECÍFICOS ANTI-TREPONEMA PALLIDUM (TP), (SIMILAR OU SUPERIOR AO SÍFILIS ECO TESTE).	KIT25UND	20	R$ 3.000,00
47	194200	ENSAIO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENOS (PROTEINA N) DO SARS-COV-2 (COVID-19), (SIMILAR OU SUPERIOR AO COVID-19 AG ECO TESTE).	KIT25UND	100	R$ 5.990,00
48	194201	ENSAIO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO DA DENGUE (NS1) DOS QUATRO SOROTIPOS DO VÍRUS DA DENGUE (1, 2, 3 E 4), (SIMILAR OU SUPERIOR AO DENGUE AG ECO TESTE).	KIT25UND	50	R$ 9.750,00
49	194207	ENSAIO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO DA HEPATITE B (HBSAG), (SIMILAR OU SUPERIOR AO HB ECO TESTE).	KIT25UND	20	R$ 1.180,00
50	194209	ENSAIO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DOS ANTICORPOS IGG, IGM, IGA ANTI-VIRUS DA HEPATITE C, (SIMILAR OU SUPERIOR AO HCV AB ECO TESTE).	KIT25UND	20	R$ 1.560,00
51	194203	ENSAIO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA, SIMULTÂNEA E DIFERENCIADA DE ANTICORPOS IGG E IGM ANTI- DENGUE DOS 4 SOROTIPOS DE VÍRUS (1,2,3 E 4), (SIMILAR OU SUPERIOR AO DENGUE IGG/IGM ECO TESTE).	KIT25UND	25	R$ 9.775,00
52	194201	ENSAIO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA, SIMULTÂNEA E DIFERENCIADA DE ANTICORPOS IGG E IGM ANTI- DENGUE E ANTÍGENO NS1 DOS QUATRO SOROTIPOS DO VÍRUS 1,2,3 E 4, (SIMILAR OU SUPERIOR AO DENGUE DUO ECO TESTE).	KIT25UND	60	R$ 13.740,00
53	194215	ENSAIO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA, SIMULTÂNEA E DIFERENCIADA DE ANTICORPOS IGG E IGM ANTI-ZIKA, (SIMILAR OU SUPERIOR AO ZIKA IGG/IGM ECO TESTE).	KIT25UND	6	R$ 960,00
54	194217	ENSAIO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO SEMI- QUANTITATIVA DO ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECIFICO (PSA), (SIMILAR OU SUPERIOR AO PSA SEMI-QUANTITATIVO ECO TESTE).	KIT25UND	20	R$ 3.540,00
55	194195	EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS - MICROTUBO DE CENTRIFUGACAO, TIPO EPPENDORF, 0,5ML, TRANSPARENTE, ESTERIL	UND	1	R$ 32,00
56	191224	ESCOVA PARA LIMPEZA DE TUBO DE ENSAIO	UND	50	R$ 110,00
57	192471	FERRETINA TURBIDIMETRIA MULTIPARAMETROS MEDIO - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R$ 4.500,00

58	192453	FERRO CRX CROMAZUROL 02X250 ML PADRÃO 4ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R$ 990,00
59	192454	FOSFATASE ALCALINA R1=2X40/R2=2X10ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R$ 600,00
60	192455	FOSFORO UV 2X250 ML PADRÃO 4 ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R$ 450,00
61	194189	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, AMBAR	RCP250ML	10	R$ 35,00
62	194189	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, AMBAR	RCP250ML	10	R$ 35,00

63	194187	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, TRANSPARENTE	RCP250ML	10	R$ 35,00
64	194187	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, TRANSPARENTE	RCP250ML	10	R$ 35,00
65	192456	GAMA GT R1=2X40/R2=40ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	12	R$ 1.920,00
66	191262	GLICOSE - CONTENDO 75 G DE GLICOSE, SOLUCAO PADRONIZADA, PRONTA PARA USO, ULTRA PURA, CONTENDO ADITIVOS, FLAVORIZANTE, ACIDULANTE, CORANTE E ESTABILIZANTE ÁCIDO BENZOICO, FRASCO DE 250 ML, PARA TESTE ORAL DE TOLERÂNCIA A GLICOSE	RCP250ML	250	R$ 1.022,50
67	192457	GLICOSE 4X250 ML PADRÃO 4 ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	12	R$ 1.500,00
68	192458	HDL COLESTEROL DIRETO R1=2X90/R2=30ML PADRÃO - SIMILAR BIOTECNICA	UND	24	R$ 7.200,00
69	191255	HIDROXIDO - POTASSIO (KOH), COM TEOR DE DOSEAMENTO 40%, FRASCO PLASTICO HERMETICO COM 100ML	UND	5	R$ 82,10
70	191232	KIT ASLO - DETERMINACAO POR AGLUTINACAO EM LATEX PARA ANTI- ESTREPTOLISINA ¨O¨, METODO NAO ENZIMATICO, TECNICA LEITURA VISUAL, AUTOMACAO DE EXECUCAO MANUAL	KIT100UND	12	R$ 1.080,00
71	191251	KIT COLORAÇÃO DE GRAM, REAGENTES E INSUMOS PARA BACTERIOLOGIA - CONJUNTO PARA COLORACAO DE GRAM, EXECUCAO COLORACAO DE LAMINAS EM BACTERIOLOGIA, FRASCOS CONTENDO: CRISTAL VIOLETA, LUGOL GRAM, ALCOOL ACETONA E FUCSINA FENICADA	KIT	5	R$ 350,00

72	191253	KIT COLORAÇÃO PANÓTICO RÁPIDO - CORANTE - HEMATOLOGICO PANOTICO RAPIDO, ASPECTO FISICO:LIQUIDO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:FRASCOS SEPARADOS, COMPOSICAO:0,1% DE CICLOHEXADIENOS,0,1% DE AZOBENZOSULFONICOS	KIT	10	R$ 250,00
73	191249	KIT PARA A DETERMINACAO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA O VIRUS CHIKUNGUNYA NO SORO, PLASMA E SANGUE TOTAL HUMANO, POR METODO IMUNOCROMATOGRAFICO.	KIT25UND	6	R$ 3.402,00
74	191254	KIT PARA COLORACAO DE LAMINAS, USO NA HEMATOLOGIA, TIPO MAY GRUWALD GIEMSA OU LEISHMAN	UND	5	R$ 100,00
75	194194	KIT PARA DOSAGEM DE TROPONINA - CARDIAC COMBO RAPID TESTE, IMUNOENSAIO CROMATOGRAFICO QUALITATIVO PARA DETECCAO DE TROPONINA I (CTNI), CK-MB E MIOGLOBINA EM SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA.	UND	100	R$ 11.600,00
76	191233	KIT PARA DOSAGEM QUANTITATIVA DE FATOR REUMATOIDE, METODO AGLUTINACAO, UTILIZA COMO SUPORTE PARTICULAS DE LATEX RECOBERTAS COM ANTICORPO ESPEC IFICO ANTI FATOR REUMATOIDE HUMANO	KIT	12	R$ 420,00
77	192459	LACTATO 02X50 ML PADRÃO CONTROLE 01 ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R$ 2.610,00
78	194184	LAMINA - EM VIDRO, LAPIDADA, FOSCA, 26 X 76 MM, ESFREGACO DE SANGUE, DIFERENCIAL HEMATOLOGICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO	CX50UND	100	R$ 1.400,00
79	191270	LAMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL CORTANTE, NUMERO 15, ESTERIL	CX100UND	5	R$ 219,55
80	191220	LAMINULA - DE VIDRO, MA MEDIDA 22 X 22MM	CX100UND	25	R$ 78,75
81	191221	LAMINULA - DE VIDRO, MEDINDO: 24,0 X 40,0MM	CX100UND	50	R$ 299,50
82	192460	LDL COLESTEROL R1=30/R2=10 ML PADRÃO 1 - SIMILAR BIOTECNICA	UND	12	R$ 5.580,00
83	192461	LIPASE 45 DETERMINAÇÕES R1=2X18/R2=2X4,5ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R$ 3.300,00
84	192462	MAGNESIO MONO 02X50 ML PADRÃO 4 ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R$ 300,00

85	194198	MALETA MEDICA - MALETA PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS NECESSARIOS PARA COLETA DE SANGUE E OUTROS FLUIDOS CORPOREOS FORA DO LABORATORIO COMO AMBULATORIOS, HOSPITAIS, COLETAS DOMICILIARES E OUTROS. AUXILIA NO TRABALHO DOS FLEBOTOMISTAS. POSSUI DIVISORIAS MOLDADAS ESPECIALMENTE PARA MANTER ORGANIZADOS OS MATERIAIS UTILIZADOS PARA A COLETA DE AMOSTRAS DE SANGUE. FABRICADA EM PLASTICO ABS RESISTENTE COM TAMPA. ACOMPANHA: 01 MALETA DE TRANSPORTE DE COLET...	UND	3	R$ 246,00
86	191265	OLEO DE IMERSAO - I-R- (40 C) 1,4975 OLEO DE IMERSAO PARA MICROSCOPIA, TRANSPARENTE, I-R	FR100MLT	5	R$ 57,00
87	191277	PAPEL DE FILTRO - QUALITATIVO, 12 CM	CX100UND	10	R$ 190,00
88	194116	PAPEL PARA IMPRESSORA DE APARELHO DE LABORATORIO - DO TIPO TERMOSSENSIVEL NAS MEDIDAS: 80CMX40M (LARGURA X COMPRIMENTO) PARA USO EM APARELHO HEMATOLOGICO ICOUNTER 3D	ROLO	20	R$ 1.560,00
89	194191	PINCA KELLY - EM ACO INOX AISI, COM FORMA RETO (HEMOSTATICO), COM COMPRIMENTO DE 240MM	UND	10	R$ 424,10
90	191212	PONTEIRAS AMARELAS C/ COROA 0 A 200 UL	PC100UND	20	R$ 99,80
91	192463	POTASSIO ENZIMATICO R1=60/R2=20 ML PADRÃO 1 ML/PADRÃO 2 = 3ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R$ 4.908,00
92	192464	PROTEINA TOTAL 1X250 PADRÃO 03 ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R$ 270,00
93	194174	REAGENTE BIOQUIMICO CALIBRADOR PARA HBA1C CAL DE TURBIDIMETRIA - ERITRÓCITOS HUMANOS E ESTABILIZANTES. KIT DESTINADO À CALIBRAÇÃO DE ENSAIOS QUANTITATIVOS DE HEMOGLOBINA A1C HUMANA (HBA1C) NO SANGUE TOTAL. USO EM DIAGNÓSTICO IN VITRO. KIT COM 4 FRASCOS DE 0,5 ML. COM REGISTRO VALIDO NO MINISTERIO DA SAUDE. COM DATA DE VALIDADE IMPRESSA NO ROTULO. PRODUTO COMPATIVEL COM O HBA1C CAL R1 4X0,5 PARA O ANALISADOR BIOQUIMICO SINOWA SX- 160	UND	12	R$ 2.160,00

94	194172	REAGENTE BIOQUIMICO PARA ASO TURBIDIMETRIA – KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DE ANTICORPOS ANTI-ESTREPTOLISINA O (ASO) NO SORO. USO EM DIAGNÓSTICO IN VITRO. KIT COMPOSTO POR 40 ML DE TAMPAO TRIS E CONSERVANTE: 10ML DE SUSPENSAO DE PARTICULAS DE LATEX RECORBERTAS COM ESTREPTOLISINA O, PH 10,0 E CONSERVANTE; 1 ML DE SORO HUMANO CONTENDO ANTI- ESTREPTOLISINA O E CONSERVANTE. COM REGISTRO VALIDO NO MINISTERIO DA SAUDE. COM DATA DE VALIDADE IMPRESSA NO R.. .	UND	12	R$ 2.160,00

95	194173	REAGENTE BIOQUIMICO PARA CONTROLE REUMATICO NIVEL I DE TURBIDIMETRIA – SORO HUMANO COM BAIXA CONCENTRAÇÃO DE ASO, FR E PCR. KIT DESTINADO AO CONTROLE INTERNO DA QUALIDADE EM ENSAIOS DE ASO TURBILÁTEX (ASO), PCR TURBILÁTEX (PCR) E FR TURBILÁTEX (FR). USO EM DIAGNÓSTICO IN VITRO. FRASCO COM 1ML. COM REGISTRO VALIDO NO MINISTERIO DA SAUDE. COM DATA DE VALIDADE IMPRESSA NO ROTULO. PRODUTO COMPATIVEL COM O CONTROLE REUMATICO NIVEL I CONTROL 1X1 PARA O...	UND	24	R$ 4.320,00
96	194180	REAGENTE BIOQUIMICO PARA FATOR REUMATÓIDE TURBILÁTEX DE TURBIDIMETRIA – KIT COMPOSTO POR: TAMPÃO TRIS E CONSERVANTE; PARTÍCULAS DE LÁTEX RECOBERTAS DE GAMAGLOBULINA E CONSERVANTE; SORO HUMANO CONTENDO FATOR REUMATÓIDE E CONSERVANTE. KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DE FATORES REUMATÓIDES (FR) NO SORO. USO EM DIAGNÓSTICO IN VITRO. MÉTODO: IMUNOTURBIDIMÉTRICO. COM REGISTRO VALIDO NO MINISTERIO DA SAUDE. COM DATA DE VALIDADE IMPRESSA NO ROTULO. PRODUTO ...	UND	12	R$ 2.160,00
97	194179	REAGENTE BIOQUIMICO PARA HBA1C DE TURBIDIMETRIA – KIT COMPOSTO POR: LÁTEX, TAMPÃO, ESTABILIZANTE E CONSERVANTE; ANTICORPO DE CAMUNDONGO MONOCLONAL ANTI-HBA1C HUMANO, ANTICORPO DE CABRA POLICLONAL ANTI-CAMUNDONGO IGG, TAMPÃO, ESTABILIZANTES E CONSERVANTES; ÁGUA PURIFICADA E CONSERVANTE; SANGUE TOTAL HUMANO, GLICOSE E CONSERVANTE. KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DA HEMOGLOBINA GLICADA (HBA1C) NO SANGUE TOTAL. USO EM DIAGNÓSTICO IN VITRO. MÉTODO: IMUNO...	UND	12	R$ 2.160,00

98	194179	REAGENTE BIOQUIMICO PARA HEMOGLOBINA A1C PLUS DE TURBIDIMETRIA – KIT COMPOSTO POR: LÁTEX, TAMPÃO, ESTABILIZANTE E CONSERVANTE; ANTICORPO DE CAMUNDONGO MONOCLONAL ANTI-HBA1C HUMANO, ANTICORPO DE CABRA POLICLONAL ANTI-CAMUNDONGO IGG, TAMPÃO, ESTABILIZANTES E CONSERVANTES; ÁGUA PURIFICADA E CONSERVANTE; SANGUE TOTAL HUMANO, GLICOSE E CONSERVANTE. KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA HEMOGLOBINA A1C HUMANA (HBA1C) NO SANGUE TOTAL. USO EM DIAG...	UND	12	R$ 2.160,00
99	194177	REAGENTE BIOQUIMICO PARA PCR TURBILATEX DE TURBIDIMETRIA – KIT COMPOSTO POR: TAMPÃO TRIS E CONSERVANTE; PARTÍCULAS DE LÁTEX RECOBERTAS COM IGG DE CABRA ANTI-PCR E CONSERVANTE; SORO HUMANO CONTENDO PCR E CONSERVANTE. KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DE PROTEÍNA C REATIVA (PCR) NO SORO. USO EM DIAGNÓSTICO IN VITRO. MÉTODO: IMUNOTURBIDIMÉTRICO. COM REGISTRO VALIDO NO MINISTERIO DA SAUDE. COM DATA DE VALIDADE IMPRESSA NO ROTULO. PRODUTO COMPATIVEL COM O .. .	UND	12	R$ 2.160,00
100	194176	REAGENTE BIOQUIMICO PARA PCR ULTRA SENSIVEL DE TURBIDIMETRIA – KIT COMPOSTO POR: TAMPÃO TRIS E CONSERVANTE; TAMPÃO TRIS, PARTÍCULAS DE LÁTEX RECOBERTAS COM IGG DE CABRA ANTI-PCR E CONSERVANTE; SORO HUMANO CONTENDO PCR. TAMPÃO E CONSERVANTE; SORO HUMANO CONTENDO PCR, TAMPÃO, ESTABILIZANTE E CONSERVANTE. KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO ULTRA-SENSÍVEL DE PROTEÍNA C REATIVA (PCR) NO SORO. USO EM DIAGNÓSTICO IN VITRO. MÉTODO: IMUNOTURBIDIMÉTRICO. COM RE...	UND	12	R$ 2.160,00
101	194175	REAGENTE BIOQUIMICO PARA TROPONINA I DE TURBIDIMETRIA – KIT COMPOSTO POR: GLICINA 50 MMOL/L, PEG 6000 4 G/L, TWEEN 20 1%, NACL 10 G/L; GLICINA 50 MMOL/L, BSA 1 G/L, PARTÍCULAS DE LÁTEX RECOBERTAS COM ANTICORPOS ANTI-TROPONINA I 7 MG/L E CONSERVANTE 1 G/L; SET DE CALIBRAÇÃO CONTENDO 5 CALIBRADORES. TROPONINA I, CLORETO DE SÓDIO 100MMOL/L, BSA 20 G/L, SACAROSE 10% E CONSERVANTE 0,03%. RASTREÁVEL AO MATERIAL DE REFERÊNCIA NIST SRM 2921; TROPONINA I...	UND	6	R$ 1.080,00

102	191278	REAGENTES QUIMICOS - LUGOL FORTE SOLUCAO, PADRAO ANALITICO ESPECIFICO PARA LABORATORIO	FR100MLT	5	R$ 219,95
103	191252	REAGENTES QUIMICOS CONJUNTO PARA COLORACAO ZIEHL NELSSEN, CATEGORIA PARA COLORACAO DE MATERIAL BACTERIOLOGICO, LIMITES MAXIMOS FUCSINA FENICADA, ALCOOL ACIDO E AZUL DE METILENO, APRESENTADO EM LIQUIDO, ACONDICIONADO EM FRASCO DE VIDRO COM 500 ML.	KIT	5	R$ 180,00
104	192435	REATIVO LISANTE PARA DETERMINAÇÃO DE HEMOGLOBINA, CONTAGEN E DISTRIBUIÇÃO DE SUBPOPULAÇÃO LEUCOCITÁRIA - SIMILAR AO DIALYSE - i5 PARA APARELHOS ICOUNTER 5D	UND	60	R$ 37.500,00
105	192465	SODIO ENZIMATICO R1=60/R2=20 ML PADRÃO 1 ML PADRÃO 2 = 3 ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R$ 4.080,00
106	194262	SOLUCAO CONTROLE PARA APARELHO DE LABORATORIO - CONTROLE HEMATOLOGICO L, N, H 3X3ML, - COMPATIVEL COM O APARELHO HEMATOLOGICO ICOUNTER 5D	UND	6	R$ 900,00
107	192436	SOLUCAO DE LIMPEZA PARA APARELHO DE LABORATORIO - AGENTE DESPROTEINIZANTE PARA LIMPEZA DO SISTEMA HIDRAULICO E ABERTURAS EM CONTADOR DE CELULA (DIACLEAR 10104) PARA USO EM APARELHO HEMATOLOGICO SIMILAR AO ICOUNTER 5D, FRASCO 50ML.	UND	20	R$ 1.860,00
108	192437	SOLUCAO DE LIMPEZA PARA APARELHO DE LABORATORIO - REAGENTE ENZIMATICO PARA LIMPEZA DOS INSTRUMENTOS E PARTES DO EQUIPMANETO QUE ENTRAM EM CONTATO COM AS AMOSTRAS DE SANGUE	UND	20	R$ 1.560,00
109	194117	SOLUCAO DESTINADA A LIMPEZA DE ANALISADORES BIOQUIMICOS AUTOMATICOS E SEMI-AUTOMATICOS, EMBALAGEM COM 250ML, COMPOSICAO: TAMPAO CARBONATO, ESTABILIZANTE, DETERGENTE E CONSERVANTE, COM VALIDADE E LOTE DE FABRICACAO IMPRESSOS NO ROTULO DA EMBALAGEM, COM REGISTRO VALIDO NO MINISTERIO DA SAUDE, SIMILAR AO PRODUTO BIOFLUOL 1X250 ML DA MARCA BIOTECNICA	UND	12	R$ 1.116,00
110	193037	SOLUCAO DILUENTE - COBRE 50 ML 66 DETERMINACOES, SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R$ 930,00
111	192434	SOLUÇÃO DILUENTE PARA CONTAGEM E DISTRIBUIÇÃO DE CELULAS SANGUINEAS, SIMILAR AO DIATON - i PARA APARELHOS ICOUNTER 5D, 10 LITROS	UND	20	R$ 6.000,00
112	191259	SORO ANTI-A (TIPAGEM SANGUÍNEA)	FR100MLT	20	R$ 339,80
113	191261	SORO ANTI-AB (TIPAGEM SANGUÍNEA)	FR100MLT	10	R$ 218,00
114	191260	SORO ANTI-B (TIPAGEM SANGUÍNEA)	FR100MLT	20	R$ 339,80

115	191258	SORO ANTI-D (TIPAGEM SANGUÍNEA)	FR100MLT	20	R$ 700,00
116	191188	TERMOHIGROMETRO DIGITAL MÁXIMA E MÍNIMA	UND	5	R$ 265,00
117	190767	TESTE - RAPIDO PARA DETECCAO DO VIRUS COVID-19 (CORONAVIRUS) IGG E IGM	UND	2000	R$ 12.000,00
118	190771	TESTE - RAPIDO PARA DETECCAO DO VIRUS COVID-19 (CORONAVIRUS) PARA ENSAIO IMUNOCROMATOGRAFICO DE AG PARA DETECCAO QUALITATIVA DO ANTIGENO DO COVID-19 EM AMOSTRA DE SWAB DA NASOFARINGE E OROFARINGE	UND	3000	R$ 22.500,00
119	191973	TESTE - RAPIDO TUBERCULOSE TB IGG IGM COMBO TUBERCULOSE - IMUNOENSAIO CROMATOGRAFICO DE FLUXO LATERAL PARA A DETECCAO SIMULTANEA E DIFERENCIACAO DE IGM ANTI- MYCOBACTERIUM TUBERCULOSIS (M.TB) E IGG ANTI-MYCOBACTERIUM TUBERCULOSIS (M.TB) EM SORO	KIT25UND	6	R$ 354,00

120	194199	TESTE IMUNOCROMATOGRAFICO PARA A DETECÇÃO QUALITATIVA, SIMULTÂNEA E DIFERENCIADA DE ANTICORPOS IGA, IGG E IGM ANTI- SARS-COV-2 (SIMILAR OU SUPERIOR AO COVID IGA/IGM/IGG ECO TESTE).	KIT25UND	24	R$ 6.216,00
121	191234	TESTE- PARA PESQUISA DE PCR POR AGLUTINACAO INDIRETA, PARA TESTE DE LATEX EM LAMINA COM CONTROLES NEGATIVOS E POSITIVOS INCLUSOS.	KIT	12	R$ 468,00
122	192466	TGO AST SINETICO R1=4X40/R2=4X10ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	12	R$ 1.860,00
123	192467	TGP ALT CINETICO R1=4X40/R2=4X10ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	12	R$ 1.860,00
124	194219	TIRA TESTE DE URINA PARA LEITURA VISUAL OU AUTOMATIZADA (SIMILAR OU SUPERIOR AO ECO U10 STRIP PREMIUM).	CX100UND	30	R$ 660,00
125	191264	TORNIQUETE - EM TECIDO ELASTICO COM TRAVA, FECHO EM PVC, COM REGULAGEM DE TENSAO, TAMANHO ADULTO (GARROTE)	UND	10	R$ 46,80
126	191263	TORNIQUETE - EM TECIDO ELASTICO COM TRAVA, FECHO EM PVC, COM REGULAGEM DE TENSAO, TAMANHO INFANTIL, DECORADO (GARROTE)	UND	10	R$ 47,40
127	192468	TRIGLICERIDES 5X100 PADRÃO 4ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	12	R$ 5.940,00
128	191199	TUBO A VÁCUO C/ CITRATO TAMPA AZUL	CX100UND	25	R$ 1.275,00
129	191200	TUBO A VÁCUO C/ FLUORETO TAMPA CINZA	CX100UND	50	R$ 2.425,00
130	191196	TUBO A VÁCUO EDTA 2 ML TAMPA ROXA	CX100UND	50	R$ 3.100,00
131	191198	TUBO A VÁCUO EDTA 4 ML TAMPA ROXA	CX100UND	50	R$ 2.050,00

132	194182	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE - EM PLASTICO, COMPOSTO POR 5ML, PARA SORO COM ATIVADOR DE COAGULO, PARA A OBTENCAO DE SORO PARA OS SETORES DE BIOQUIMICA E SOROLOGIA, TAMPA VERMELHA.	CX100UND	50	R$ 2.850,00
133	194181	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE - EM PLASTICO, EDTA, NA COR ROXA, PARA ASPIRACAO DE 2 ML, TUBO DE 13 X 75MM, COM NOME DO REAGENTE, VALIDADE, PROCEDENCIA, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES, ROTULO COM NR. DO LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA	CX100UND	50	R$ 2.650,00
134	191204	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE -, SEM ANTI-COAGULANTE, COM GEL SEPARADOR, TAMPA AMARELA, PARA 6 ML	CX100UND	30	R$ 35,40
135	191202	TUBO A VÁCUO SOROLÓGICO 10 ML TAMPA VERMELHA	CX100UND	25	R$ 1.875,00
136	191201	TUBO A VÁCUO SOROLÓGICO 5 ML TAMPA VERMELHA	CX100UND	50	R$ 2.750,00
137	191203	TUBO A VÁCUO SOROLÓGICO C/ GEL SEPARADOR 10 ML TAMPA AMARELA	CX100UND	25	R$ 3.050,00
138	192469	UREIA UV R1=4X40/R2=4 ML PADRÃO 4 ML	UND	12	R$ 2.100,00
139	192470	ZINCO R1=40/R2=10 ML PADRÃO 04 ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R$ 1.680,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 333.946,27**			

SEGMENTO		Aquisição de peças da (ETA)		**GRAU DE PRIORIDADE**	ALTA
JUSTIFICATIVA		A aquisição de peças destinados a atender a demanda da Gerência de Água e Esgoto – GAE, tendo em vista que a mesma fornece água potável que é distribuída à população residente no município de Canabrava do Norte para consumo humano e não há quantitativo em estoque e nem processo licitatório vigente para proceder com a realização de sua compra, ou seja, é um serviço contínuo essencial que não		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	jan/24
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	195376	TURBIDIMETRO AP 2000 WT / DIGITAL FAIXA DE LEITURA: 0 A 1000 NTU / BANCADA E CAMPO IP67.	Unidade	1	R$ 3.700,00
2	195379	PHMETRO AQUAPRO PORTATIL (POLICONTROL) (ELETRODO, SENSOR E MALETA).	Unidade	1	R$ 1.800,00
3	195377	FOTOCOLORÍMETRO AQUACOLOR COR / DIGITAL / FAIXA DE LEITURA: 0 A 500 UC / IP67.	Unidade	1	R$ 3.700,00
4	195382	FOTOCOLORÍMETRO AQUACOLOR CLORO FE/ DIGITAL / FAIXA DE LEITURA: 0,0 A 10,0 MG/L.	Unidade	1	R$ 3.700,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 12.900,00**			

SEGMENTO		Produtos químicos e reagentes		**GRAU DE PRIORIDADE**	ALTA
JUSTIFICATIVA		A aquisição de produtos químicos e reagentes destinados a atender a demanda da Gerência de Água e Esgoto – GAE, tendo em vista que a mesma fornece água potável que é distribuída à população residente no município de Canabrava do Norte para consumo humano e não há quantitativo em estoque e nem processo licitatório vigente para proceder com a realização de sua compra, ou seja, é um serviço		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	jan/24
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**

1	1953	SULFATO DE ALUMINIO P/TRATAMENTO ÁGUA - ALUMINIO HIDRATADA C30 (HIDROXIDO DE ALUMINIO) % MINIMA DE OXIDO DE ALUMINIO - 15%, MAXIMO DE ACIDEZ LIVRE - 0,5%, MAXIMO DE INSOLUVEIS - 8,0%, EMBALADO EM SACO A GRANEL.	Saco (25 kg)	182	R$ 26.390,00
2	191526	HIPOCLORITO DE CALCIO - EM PO OU GRANULADO, COM NO MIN 65% DE CLORO ATIVO, COR BRANCO, ESTADO FISICO SOLIDO.	Kg.	850	R$ 18.530,00
3	195383	REAGENTE ALFA CLORO DPD	FRASCO COM 6 GRAMAS	50	R$ 2.310
4	195382	REAGENTE CLORO DPD LIVRE “POWDER PILLOWS” 10 ML	CX COM 100 umidades (SACHE ALUMINIZADO)	30	R$ 8.100
5	195381	PASTILHAS DE CLORO DPD1	UNIDADE	3.000	R$ 44.400
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 44.400,00**			
SEGMENTO		AQUISIÇAO DE CARRO SUV		**GRAU DE PRIORIDADE**	ALTA

JUSTIFICATIVA		A disponibilização de um veículo para a Câmara de Vereadores é fundamental para garantir o pleno funcionamento e eficiência das atividades legislativas em nosso município. Este recurso se faz necessário para viabilizar o deslocamento dos vereadores em suas atribuições oficiais, tais como visitas a comunidades rurais, participação em eventos representativos, fiscalização de obras públicas e atendimento às demandas da população. Além disso, o veículo proporcionará maior agilidade e autonomia aos vereadores, contribuindo para um melhor acompanhamento das questões locais e um contato mais próximo com os cidadãos. É importante ressaltar que a disponibilização desse recurso está alinhada com as diretrizes de transparência e eficiência na gestão pública, visando sempre o interesse coletivo e o bom funcionamento dos órgãos legislativos. Desta forma, a alocação de um veículo para a Câmara de Vereadores de Canabrava do Norte representa um investimento na qualidade dos serviços prestados à comunidade, fortalecendo a representatividade democrática e contribuindo para o desenvolvimento do nosso município.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	jan/24
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	195418	veículo passeio - zero km, com um motor 2.0 flex., de quatro cilindros em linha e 16 válvulas, potência com 177 cv com etanol a 169 cv com gasolina a 6.660 rpm, transmissão cvt de 10 marchas com a capacidade de ocupantes 5 lugares, porta-malas 440l, tanque de combustível 47l.	unid	1	R$ 175.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO	**R$ 175.000,00**				
SEGMENTO		Material de luminária de led		**GRAU DE PRIORIDADE**	ALTA

JUSTIFICATIVA		A aquisição de luminária destinados a atender a demanda da Gerência de eletricidade, tendo em vista que a mesma fornece iluminação pública no município de Canabrava do Norte, e distrito de primavera do Fontoura para consumo e não há quantitativo em estoque e nem processo licitatório vigente para proceder com a realização de sua compra, ou seja, é um serviço contínuo essencial que não pode ser paralisado, pois trata-se de iluminação publica		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	fev/24
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	195253	LUMINARIA - PARA ILUMINACAO PUBLICA DE LED. 150W. FREQUENCIA ENTRE 50 – 60 HZ. QUANTIDADE MININA DE LEDS: 46. FLUXO LUMINOSO MINIMO DA LUMINARIA: 21.774 IM. EFICACIA MINIMA DA LUMINARIA: 145,16 (LM/W). INDICE DE REPRODUCAO DE COR: >70 IRC. TEMPERATURA DE COR: 5.000 (TCC) (K). EXPECTATIVA MINIMA DE VIDA DO LED: > 102.000 (L70) (H). EXPECTATIVA MINIMA DE VIDA DA LUMINARIA: >100.000 H. MATERIAL DA LUMINARIA: ALUMINIO INJETADO. ACABAMENTO DA LUMINARIA: PINTURA ELETROSTATICA A PO. MATERIAL DA LENTE: POLICARBONATO. PROTECAO CONTRA CHOQUE ELETRICO: CLASSE I. PESO APROXIMADO DA LUMINARIA (KG) 5,1.	Unidade	150	R$: 136.146,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$: 136.146,00**			

SEGMENTO		AQUISIÇÃO DE VEICULO PICK-UP		**GRAU DE PRIORIDADE**	ALTA
JUSTIFICATIVA		A aquisição de um veículo dedicado à Secretaria proporcionará maior mobilidade para a equipe, permitindo deslocamentos ágeis e eficientes para reuniões, visitas a empresas, eventos e outras atividades relacionadas ao desenvolvimento econômico, comércio e trabalho do município.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	jan/24
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	195388	VEICULO ZERO KM, ANO 2023 – TIPO PICK-UP, MOTORIZAÇÃO MINIMA 1.3, NO MINIMO 100 CV, CAPACIDADE MINIMA DE 5 LUGARES, CAMBIO NO MINIMO DE 5 MARCHA, FABRICAÇÃO NACIONAL, 4 PORTAS.ERVICO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS - ENTREGA DE DOCUMENTOS E ENCOMENDAS EXPRESSAS, TRANSPORTE TERRESTRE	Unidade	1	R$ 19.500,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 19.500,00**			

SEGMENTO	CASAS POPULARES	**GRAU DE PRIORIDADE**	ALTA

JUSTIFICATIVA	A referida solicitação de empresa para construção deste benefício social irá fornecer moradias acessíveis, como a redução do déficit habitacional, melhoria das condições de vida e impulso ao desenvolvimento econômico local. Como podemos ver, a falta de moradia adequada está ligada a uma série de problemas sociais, co-	**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	jan/24

		mo aumento da criminalidade, instabilidade familiar e problemas de saúde pública, e a construção de casas populares ajudará a mitigar esses problemas.			
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	195250	Contratação de empresa para construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais com área construída de 42,71m² para grupos familiares de interesse social dentro do “Programa Ser Família Habitação”; no Município de Canabrava do Norte – MT. Em atendimento ao “convênio nº 2267-2023-Secretaria de Estado de Infraestrutura e Losgística – SINFRA e contrapartida do Município”.	Unidade	50	R$: 5.268.191,50
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$: 5.268.191,50**			

SEGMENTO		ASSESSORIA ADMINISTRATIVA		**GRAU DE PRIORIDADE**	ALTA
JUSTIFICATIVA		A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços técnicos profissionais em assessoria administrativa, com foco no planejamento e elaboração de Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Gerenciamento da Matriz de Riscos e Termo de Referência, em conformidade com a nova Lei de Licitações e Contratos, Lei Federal 14.133/2021, é fundamentada nas necessidades específicas da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte. A justificativa para essa iniciativa encontra respaldo na complexidade e nas inovações normativas apresentadas pela referida		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	fev/24
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	195375	Prestação de serviços técnicos profissionais especializados em assessoria administrativa na área de planejamento e elaboração dos documentos de formalização de demanda, estudo técnico preliminar, gerenciamento da matriz de riscos e termo de referência, no que tange a nova lei de licitações e contratos lei federal 14.133/2021, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Canabrava do Norte-MT.	Unidade	11	R$ 132.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$: 132.000,00**			

SEGMENTO	Serviços de exames laboratoriais para animais	**GRAU DE PRIORIDADE**	ALTA

JUSTIFICATIVA		A contratação de serviços de exames laboratorial veterinário para animais, especificamente equinos, muares e asininos, atende a uma série de objetivos fundamentais relacionados à promoção da saúde, bem-estar animal e cumprimento de normativas legais. Preservação da Saúde Animal: O principal objetivo é Preservar a saúde dos animais participantes, garantindo que estejam livres de doenças contagiosas e que possuam condições físicas adequadas para participar de eventos como feiras, cavalgadas, leilões e exposições.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	fev/24
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	195415	SERVIÇOS DE EXAME VETERINARIO - PESQUISA SANGUINEA DE ANEMIA INFECCIOSA EQUINA. INCLUINDO TRANSPORTE DE AMOSTRAS ATE O LABORATORIO, PROCESSAMENTO E ENTREGA DE RESULTADOS.	Unidade	250	R$ 18.750,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 18.750,00**			

SEGMENTO		Serviço de prestação de borracharia		**GRAU DE PRIORIDADE**	ALTA
JUSTIFICATIVA		A aquisição de serviço de prestação de serviço de borracharia destinados a atender a demanda das secretarias, tendo em vista que a prestação de serviço de borracharia incluem a melhoria da disponibilidade operacional, a redução de custos, o aumento da segurança, a satisfação		**DATA DESEJADA DA COMPRA/ CONTRATAÇÃO**	fev/24
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	193672	PRESTACAO DE SERVICOS DE BORRACHARIA	mes	12	1.412,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 1.412,00**			

SEGMENTO		SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO NELSON DE SOUZA		**GRAU DE PRIORIDADE**	ALTA
JUSTIFICATIVA		Contratação de empresa especializada em Construção do Parque de Exposição Nelson de Souza em Canabrava do Norte - MT		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	abr/24
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	195451	PRESTACAO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO NELSON DE SOUZA EM CANABRAVA DO NORTE-MT.	Serviço	1	3.091.595,54.
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**3.091.595,54.**			

SEGMENTO		PRESTAÇAO SERVIÇO MEDICINA DO TRABALHO		**GRAU DE PRIORIDADE**	ALTA
JUSTIFICATIVA		A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços técnicos e de engenharia de segurança e medicina do trabalho, visando a elaboração ou atualização do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), do Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT), dos Perfis Profissiográficos Previdenciários (PPP's) e o envio das informações ao eSocial, justifica-se como uma prioridade por diversos motivos essenciais à gestão eficaz de saúde e segurança no ambiente de trabalho.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	abr/24
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**

1	194052	Serviço de consultoria na área administrativa - do tipo gestão de segurança do trabalho e saúde ocupacional atuando na emissão e transmissão ao e-social dos laudos pcmso, ltcat, pgr e ppp	UNIDADE	1	R$ 29.950,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO	**R$ 29.950,00**				

SEGMEN+3013:3024TO+3013:30283013:3029		Prestação de serviços especializados para a informatização da administração da Câmara Municipal.		**GRAU DE PRIORIDADE**	ALTA
JUSTIFICATIVA		A prestação de serviços especializados para a informatização da administração da Câmara Municipal é, portanto, fundamental para modernizar a gestão, melhorar a qualidade dos serviços oferecidos aos cidadãos, e atender às demandas por maior transparência e eficiência no setor público. Este investimento em tecnologia reflete o compromisso da Câmara com a inovação, a responsabilidade social e a excelência na gestão pública.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	abr/24
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	192634	Gestão do Planejamento PPA/LDO/LOA, Orçamento, Contabilidade e Tesouraria	MÊS	12	14.400,00
2	192635	Geração de Informações para TCE/MT	MÊS	12	3.600,00
3	192636	RH e Folha de Pagamento	MÊS	12	9.600,00
4	195440	e-Social	MÊS	12	3.600,00
5	195439	Holerite WEB	MÊS	12	2.400,00
6	192637	Compras e Licitação	MÊS	12	5.400,00
7	192638	Patrimônio	MÊS	12	3.600,00
8	192641	Protocolo	MÊS	12	3.600,00
9	192639	Almoxarifado	MÊS	12	3.000,00
10	192640	Frotas	MÊS	12	3.000,00
11	192643	Portal da Transparência	MÊS	12	3.600,00
12	192645	Provimento de Data Center	MÊS	12	4.200,00
13	195441	Migração/Conversão, Instalação e Treinamento	SERVIÇO	1	5.000,00
14	195442	Horas técnicas a contratar para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, customização e personalização dos sistemas para atender demandas específicas do contratante.	HORAS	50	7.500,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 72.500,00**			

SEGMENTO		Contratação de Pessoa Jurídica que contemple atividades de engenharia e arquitetura para a prestação de serviços técnicos profissionais, de arquitetura e urbanismo, engenharia civil e topografia compreendendo elaboração de orçamento, desenvolvimento e compatibilização de projetos, do município de Canabrava do Norte/MT.		**GRAU DE PRIORIDADE**	ALTA
JUSTIFICATIVA		Atender às demandas da Administração para contratação de serviços especializados de engenharia e arquitetura relativas às obras públicas municipais, as quais necessitam de levantamento técnico, elaboração de projetos básico e executivo, bem como demais cálculos e análises técnicas de engenharia e projetos de arquitetura, que requerem a atuação de profissional qualificado e experiente na área, atendendo as normas do CREA, CAU e ABNT. O atual quadro municipal conta com apenas 01 Engenheiro que atua dividindo as demandas de projetos e fiscalização de obras, sendo que a área de projetos, considerando as atuais demandas, principalmente aquelas oriundas de Convênios, está descoberta de profissionais		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	mar/24
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	195474	Elaboração estudos e projeto de ARQUITETURA	M²	5.000	441.750,00
2	195476	Elaboração estudos e projeto de Instalações Elétricas, Telefonia, CFTV e Cabeamento Estruturado	M²	5.000	243.350,00
	195477	Elaboração de projetos arquitetônicos e complementares de equipamentos urbanos destinados à prática desportiva, tais como: quadras poliesportivas, ginásios de esporte, pistas de atletismo, pista de skate, campos de futebol, miniestádios e congêneres	M²	15.000	555.450,00
	195478	Elaboração estudos e projeto de Instalações Hidrossanitárias, Águas Pluviais e Drenagem de sistemas de Ar-Condicionado	M²	5.000	166.700,00
	195479	Elaboração estudos e projeto de Instalações PCI - Prevenção e Combate à Incêndios	M²	3.000	82.500,00
	195480	Elaboração estudos e projeto de Instalações de Rede de Gases Medicinais	M²	3.000	47.730,00
	195481	Elaboração estudos e projetos de instalação de sistema de ar-condicionado tipo VRF, em edificações	M²	3.000	62.250,00
	195482	Elaboração estudos e projeto de infraestrutura aeroportuária, com pista de pouso com balizamento noturno, de 1,70 km de extensão, para pouso de aeronave porte B3, com zona de embarque não inferior a 660,00 m²	M²	35.000	336.000,00
	195483	Elaboração estudos e projetos de infraestrutura viária	KM	20	762.578,00
	195484	Elaboração estudos e projetos de recuperação de infraestrutura viária existente	M²	100.000	115.000,00
	195485	Elaboração de estudos e projetos urbanização e paisagismo de áreas públicas, inclusive canteiro centrais	M²	30.000	379.800,00
	195486	Elaboração de levantamentos topográficos planimétricos urbano, acompanhado de laudos e memoriais destinados à regularização fundiária	M²	100.000	96.000,00

	195487	Elaboração estudos e projetos de drenagem urbana	KM	20	40.640,00
3	195504	Elaboração de planejamento urbano global (Master Plan)	KM²	10	480.000,00
4	195488	Elaboração de estudos e projetos de rede de esgoto	KM	20	40.640,00
5	195489	Elaboração de estudos e projetos de rede de água	KM	20	40.640,00
	195490	Assessoria e suporte técnico-administrativo especializado nas áreas de engenharia e arquitetura	H	500	59.300,00
	195501	Elaboração de estudos e pareceres técnicos de arquitetura, engenharia e congêneres, avaliação final, ajustes, acréscimos e supressões à anteprojetos e projetos existentes, para fundamentação de pleitos de celebração de convênios e outras formas de captação de recursos junto às esferas estadual e federal, à inciativa privada e ao terceiro setor	MÊS	12	443.082,24
	195491	Consultoria e acompanhamento de projetos no decorrer do contrato, para assessoramento na validação de projetos de arquitetura, urbanismo e engenharia civil, não contemplados no presente edital e contratados junto a terceiros, pelo município	H	500	59.300,00
	195502	Serviços de levantamento, mapeamento e monitoramento permanente de estrutura viária da malha vicinal do município, inclusive obras de arte, com relatórios mensais para fins de caracterização de demanda de serviços de manutenção viária	MÊS	12	345.343,44
	195493	Elaboração de estudo de viabilidade e projeto de implantação de subestações abrigadas de energia de distribuição, de 300KVA, acompanhado de planilha orçamentária e especificações técnicas	UND	5	44.800,00
	195494	Projeto arquitetônico e complementares de Centro Cultural Multiuso	M²	10.000	883.500,00
	195495	Fiscalização de obras e serviços de campo, de engenharia, inclusa a emissão de relatórios fotográficos e de relatórios de desempenho, comparando o andamento das obras com o cronograma físico financeiro de cada obra	H	1.500	175.395,00
	195477	Elaboração de projetos arquitetônicos e complementares de equipamentos urbanos destinados à prática desportiva, tais como: quadras poliesportivas, ginásios de esporte, pistas de atletismo, pista de skate, campos de futebol, miniestádios e congêneres	M²	15.000	446.700,00
	195503	Suporte Técnico Especializado, para reestruturação do órgão municipal de gestão do Meio Ambiente	H	500	67.385,00
	195496	Elaboração de Estudos, suporte técnico e aprovação de licenciamento ambiental de obras	H	500	108.800,00
	195497	Elaboração de Projeto de Estrutura Metálica de Cobertura	M²	10.000	144.000,00
	195498	Elaboração de projetos arquitetônicos e complementares de conjuntos habitacionais	M²	10.000	297.800,00
	195499	Elaboração de projetos de urbanização e de sistema de esgoto e infraestrutura de área destinada à implementação de conjuntos habitacionais	M²	100.000	843.000,00
6	195500	Elaboração de projetos de estradas vicinais, incluindo levantamentos topográfico, estudos hidrológicos, geotécnicos, com identificação de jazidas e demais informações destinadas à implantação da estrada	KM	50	472.137,50
	195475	Elaboração de projetos de ponte de madeira, para estradas vicinais	M	150	55.680,00
7	195497	Elaboração de Projeto de Estrutura Metálica de Cobertura	M²	10.000	333.700,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 8.670.951,18**			

SEGMENTO		Serviço de deslocamento de poste		**GRAU DE PRIORIDADE**	ALTA
JUSTIFICATIVA		A aquisição de Serviço de deslocamento de poste destinados a atender a demanda da Gerência de iluminação pública, tendo em vista que a mesma fornece iluminação à população residente no município de Canabrava do Norte		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	abr/24
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	19427	DESLOCAMENTO DE POSTES DE ALTA TENSAO, INCLUSIVE ACESSORIOS	UNIDADE	1	R$ 23.00,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 23.00,00**			

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 240/2024/GAPRE, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO/ATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **MANOEL DA SILVA, (**matrícula funcional n. 1522), e-mail institucional obras@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo - SINSPU, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o(a) servidor(a) **MATHEUS MICAEL ARANTES PEREIRA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 2******-0, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. ***.382.241-**, com e-mail frotas@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Gerente de Frota, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, ambos relativos ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1706/2024**, cujo objeto é a abertura de processo licitatório para abertura de processo licitatório para aquisição de material de construção hidro sanitária para atender as demandas da rede de água e esgoto, de interesse do município de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **JUCERLEI BONATTO**, **CPF/MF ***.870.**-**, e-mail obras@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Assessora Técnica, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais faltas, ausências ou impedimentos do fiscal titular.

Art. 3°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 4°. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da

designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

Art. 5º. Os documentos mencionados no *caput*, *in* fine, do art. 4º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

Art. 6º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 7º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 8°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 14 de março de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PARTE I ANEXO DO DECRETO N. 1.304, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES - PCA 2024				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/MT				
UNIDADES DEMANDANTES	**ESTIMATIVA DE DESPESAS COM COMPRAS**	**ESTIMATIVA DE DESPESAS COM CONTRATAÇÕES**	**ESTIMATIVA TOTAL**	
Secretaria Municipal Saúde	R$ 3.695.864,42	R$ 3.441.968,41	R$	7.137.832,83
Secretaria Municipal de Educação	R$ 1.715.024,24	R$ 2.747.926,44	R$	4.462.950,68
Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer	R$ 53.100,00	R$ 112.846,08	R$	165.946,08
Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura	R$ 190.966,68	R$ 3.773.500,72	R$	3.964.467,40
Secretaria Municipal Assistência Social e Habitação	R$ 716.795,77	R$ 494.059,96	R$	1.210.855,73
Conselho tutelar	R$ 110.631,24	R$ 190.475,44	R$	301.106,68
CRAS - Centro de Referência de Assistência Social	R$ 646.420,49	R$ 670.008,90	R$	1.316.429,39
Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana	R$ 92.299,64	R$ 363.653,27	R$	455.952,91
Gabinete do Prefeito	R$ 67.765,02	R$ 138.392,52	R$	206.157,54
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura	R$ 751.859,72	R$ 276.631,11	R$	1.028.490,83
Secretaria Municipal de Infraestrutura Serviços Públicos e Urbanismo	R$ 2.254.043,50	R$ 3.773.950,44	R$	6.027.993,94
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Comércio e Trabalho	R$ 50.260,85	R$ 59.550,90	R$	109.811,75
Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finança	R$ 117.006,56	R$ 1.016.802,70	R$	1.133.809,26

Total do Município	**R$ 10.462.038,13**	**R$ 17.059.766,89**	**R$ 27.521.805,02**

DETALHAMENTO DAS DEMANDAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS					
SEGMENTO	SERVICO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA MORADIA DO COMANDANTE DA POLICIA MILITAR		**GRAU DE PRIORIDADE**	MEDIA	
JUSTIFICATIVA	A fim de tornar mais viável e atrativa a vinda e permanência de uma autoridade policial neste município, faz-se necessário a locação do imóvel para residência do Comandante da Polícia Militar.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	mai/24	
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	183043	LOCACAO DE IMOVEL-MORADIA DO COMANDANTE DA POLICIA MILITAR	MÊS	12	R$ 15.624,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$**			**15.624,00**

SEGMENTO	SERVICO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O PRÉDIO DO CARTÓRIO		**GRAU DE PRIORIDADE**	MEDIA	
JUSTIFICATIVA	Tal solicitação faz necessário, tendo em vista, a necessidade para instalação e funcionamento do Cartório de Paz e Notas de Canabrava do Norte.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	jun/24	
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	183043	LOCACAO DE IMOVEL-CARTORIO	MÊS	12	R$ 15.840,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$**			**15.840,00**

SEGMENTO	SERVICO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO	**GRAU DE PRIORIDADE**	MEDIA
JUSTIFICATIVA	Tal solicitação faz necessário, tendo em vista, a necessidade para instalação e funcionamento da Unidade Descentralizada de Reabilitação Marcos Viana.	**DATA DESEJADA DA**	jun/24

				COMPRA/CONTRATAÇÃO	
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	183043	LOCACAO DE IMOVEL-REABILITAÇÃO	MÊS	12	R$ 15.696,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$**			**15.696,00**

SEGMENTO	SERVIÇO DE ASSESSORIA PARA ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS PAGOS ATRAVÉS DE CONVÊNIOS		**GRAU DE PRIORIDADE**	MEDIA
JUSTIFICATIVA	Justifica-se está contratação para atender as exigências dos órgãos de controle no que tange à prestação de contas dos processos de aquisições por meio de recursos estaduais e federais.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	nov/23
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	190264	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS (CONVÊNIOS) ATRAVÉS DE ASSESSORIA NA RESOLUÇÃO DE PENDÊNCIAS DURANTE TODO O PROCEDIMENTO ATÉ A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL, JUNTO AOS ÓRGÃOS ESTADUAIS E FEDERAIS COM SEDE NA CAPITAL DO ESTADO DE MATO GROSSO.	MÊS	12	R$ 26.400,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 26.400,00**			

SEGMENTO	SERVIÇO DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA PARA ENVIO DE INFORMES DO SICONFI, SIOPS, SIOPE E GEO-OBRAS		**GRAU DE PRIORIDADE**	ALTA
JUSTIFICATIVA	Justifica-se está contratação para atender as exigências dos órgãos de controle no que tange as prestações de conta e envio de informes aos Sistemas do governo.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	jun/24
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	192596	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE E NO ENVIO DOS INFORMES DO SICONFI (SISTEMA DE INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FISCAIS DO SETOR PÚBLICO), SIOPS (SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM SAÚDE), SIOPE (SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO) E GEO-OBRAS.	MÊS	12	R$ 60.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$**			**60.000,00**

SEGMENTO	SERVIÇO DE ASSESSORIA CONTÁBIL		**GRAU DE PRIORIDADE**	ALTA
JUSTIFICATIVA	Faz-se necessária a contratação de serviço de assessoria junto a Contabilidade e Administração, a fim de auxiliar no gerenciamento e execução de processos contábeis e orçamentários. Garantindo assim um nível satisfatório na prestação de contas junto aos órgãos de controle.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	out/23
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	190921	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER COMPLEMENTAR NAS ÁREAS CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA, PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAIS, PLANEJAMENTO E LICITAÇÕES PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS.	MÊS	12	R$ 102.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$**			**102.000,00**

SEGMENTO	SERVIÇO DE ASSESSORIA NA ÁREA DE LICITAÇÃO		**GRAU DE PRIORIDADE**	MEDIA
JUSTIFICATIVA	Faz-se necessária a contratação de serviço de assessoria junto a Comissão de Licitação a fim de auxiliar no gerenciamento e execução de processos licitatórios, garantindo assim o pleno funcionamento dos contratos para os serviços e aquisições da necessidade do município.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	out/23
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	190915	SERVICO DE ASSESSORIA JUNTO A COMISSAO DE LICITACAO E PREGOEIRO, GERENCIAMENTO DE PROCESSOS E PRAZOS E IMPLANTACAO DE PROJETOS.	MÊS	12	R$ 40.800,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$**			**40.800,00**

SEGMENTO	SERVIÇOS DE ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS DOS ÓRGÃOS FEDERAIS EM BRASILIA/DF		**GRAU DE PRIORIDADE**	MEDIA
JUSTIFICATIVA	Faz-se necessária a contratação de empresa para prestação de serviços especializados com estudos técnicos, planejamento e assessoria técnica em Brasília com objetivo de aumentar a captação de recursos, capacidade de execução de convênios, aprimorar e aumentar a eficiência na interlocução do Município com o Governo Federal, referente ao acompanhamento de projetos, processos, requerimentos ou solicitações afins, de interesse da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, junto à União, Ministérios e Autarquias no Distrito Federal		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	out/23
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	190249	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS DOS ÓRGÃOS FEDERAIS EM BRASÍLIA/DF	MÊS	12	R$ 18.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$**			**18.000,00**

SEGMENTO		SERVIÇO DE ASSESSORIA PARA TRANSMITIR INFORMAÇÕES AO APLIC			**GRAU DE PRIORIDADE**	ALTA	
JUSTIFICATIVA		A referida contratação justifica-se para atender a exigência do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso para o envio de informações referentes aos processos do município.			**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	nov/23	
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**		
1	186599	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS NO ENVIO DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO APLIC AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.	MÊS	12	R$	42.000,00	
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$**				**42.000,00**	

SEGMENTO		SERVIÇO DE ASSESSORIA PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS			**GRAU DE PRIORIDADE**	MEDIA	
JUSTIFICATIVA		Esta contratação justifica-se pela necessidade de um monitoramento especifico na rotina que se refere a captação, monitoramento e prestação de contas dos recursos recebidos pelo município.			**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	set/23	
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**		
1	190264	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS, COM O CADASTRAMENTO, ACOMPANHAMENTO DE PROPOSTAS E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE/MT, JUNTO AOS DIVERSOS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS, INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PÚBLICAS E DEMAIS ÓRGÃOS PÚBLICOS FEDERAIS E ESTADUAIS, VIA SISTEMAS E PROGRAMAS COMO SIGCON, SICONV E SERVIÇOS DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO NO ACOMPANHAMENTO FETHAB E APOIO A EQUIPE DE LICITAÇÃO.	MÊS	12	R$	58.080,00	
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$**				**58.080,00**	

SEGMENTO		SERVIÇO DE FILMAGEM ATRAVÉS DE DRONE			**GRAU DE PRIORIDADE**	BAIXA	
JUSTIFICATIVA		Constitui objeto da presente a contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de filmagens e fotos aéreas de Alta Resolução através de “Drones” para produção de vídeo e imagens institucionais para serem utilizados pelo Departamento de Comunicação de Canabrava do Norte-MT.			**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	out/23	
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**		
1	190320	SERVICO DE FILMAGEM - DO TIPO PRODUCAO DE VIDEO	MÊS	12	R$	33.600,00	
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$**				**33.600,00**	

SEGMENTO		SERVIÇO DE LICENCIAMENTO DO SISTEMA DE GESTÃO PÚLBICA AGILI SOFTWARE			**GRAU DE PRIORIDADE**	ALTA	
JUSTIFICATIVA		Esta contratação justifica-se pela necessidade em criar, movimentar e armazenar os processos administrativos deste munícipio em sistema eletrônico, atendendo também exigências dos órgãos de			**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	abr/24	
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**		
1	192638	LICENCIAMENTO - GESTAO DO PATRIMONIO PUBLICO	MÊS	12	R$	13.007,64	
2	192636	LICENCIAMENTO - GESTAO RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO	MÊS	12	R$	35.361,36	
3	192643	LICENCIAMENTO - PORTAL DA TRANSPARENCIA	MÊS	12	R$	13.219,20	
4	192645	LICENCIAMENTO - PROVIMENTO DE DATA CENTER	MÊS	12	R$	11.434,56	
5	192634	LICENCIAMENTO - GESTAO DO PLANEJAMENTO (PPA/LDO/LOA), ORCAMENTO, CONTABILIDADE E TESOURARIA	MÊS	12	R$	42.000,00	
6	192646	LICENCIAMENTO - GESTAO DA TRIBUTACAO MUNICIPAL NA WEB E PORTAL DO CONTRIBUINTE	MÊS	12	R$	47.047,08	
7	192637	LICENCIAMENTO - GESTAO DE COMPRAS E LICITACAO E CONTRATOS	MÊS	12	R$	26.240,16	
8	192642	LICENCIAMENTO - GESTAO DO ISSQN COM EMISSAO DE NFSE	MÊS	12	R$	28.090,80	
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$**				**216.400,80**	

SEGMENTO		CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE ENGENHARIA			**GRAU DE PRIORIDADE**	BAIXA	
JUSTIFICATIVA		Esta contratação justifica-se pela necessidade do município em ter um especialista em serviços de engenharia para elaboração de projetos, acompanhamento de obras e reformas e demais rotinas.			**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	ago/24	
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**		
1	192897	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL	MÊS	12	R$	57.000,00	
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$**				**57.000,00**	

SEGMENTO		SERVIÇO DE ENGENHARIA E EXECUÇÃO DE OBRAS - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		**GRAU DE PRIORIDADE**	BAIXA	
JUSTIFICATIVA		A referida previsão se faz necessária para a contratação de empresa para realização de construção de obras públicas, como muro e piscina para o programa dos idosos.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	Jan a Dez/2024	
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**	
1	192897	SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA	SERVIÇO	1	R$	550.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$**				**550.000,00**

SEGMENTO		SERVIÇO DE ENGENHARIA E EXECUÇÃO DE OBRAS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		**GRAU DE PRIORIDADE**	BAIXA	
JUSTIFICATIVA		Tal solicitação se faz necessaria para serviço de engenharia, para realizar a construção do refeitório da escola canaã, ampliação da escola e construção do refeitório da escola primavera.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	Jan a Dez/2024	
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**	
1	192897	SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA	SERVIÇO	1	R$	300.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$**				**300.000,00**

SEGMENTO		SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA		**GRAU DE PRIORIDADE**	MEDIA	
JUSTIFICATIVA		Esta contratação justifica-se pela necessidade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e configuração de computadores, impressoras, roteadores, periféricos e rede de internet e assessoria nos sistemas de Gestão Pública, afim de manter o pleno funcionamento da rotina administrativa e dos processos digitais do Município.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	jun/24	
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**	
1	188141	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA- DO TIPO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TECNICOS ESPECIALIZADOS NA SALA DE EQUIPAMENTOS DE TI, EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	MÊS	12	R$	60.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$**				**60.000,00**

SEGMENTO		SERVIÇO DE MECANICO EM VEICULOS E MAQUINA PESADAS		**GRAU DE PRIORIDADE**	MEDIA	
JUSTIFICATIVA		Justificada pela necessidade de aquisição de prestação de serviço de mecanico em veiculos e maquina pesadas que se faz necessários para atender as demanda da Secretaria Municipal de infraestrutura – Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, visando manter o pleno funcionamento das atividades, dando suporte às tarefas e ações operacionais, nas atividades desenvolvidas na obras		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	abr/24	
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**	
1	194025	SERVICO MECANICO VEICULAR-DO TIPO MECANICO DE MAQUINAS E VEICULOS PESADOS. PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA ATUAR NA MANUTENCAO DOS VEICULOS E MAQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA MUNICPAL DE CANABRAVA DO NORTE/MT.	MÊS	12	R$	80.004,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$**				**80.004,00**

SEGMENTO		SERVIÇO DE GERENCIAMENTO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS/MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS		**GRAU DE PRIORIDADE**	ALTA	
JUSTIFICATIVA		Justifica-se a referida contratação pela necessidade das secretarias em realizar locação de veículos para transportes escolar e demais necessidades de transportar servidores ou pessoas da comunidade para ter acesso aos serviços prestados; e também a locação de equipamentos para realizar manutenção em postes e outros.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	fev/24	
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**	
1	57847	GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, ATRAVES DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA VIA SISTEMA.	MÊS	12	R$	1.436.400,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$**				**1.436.400,00**

SEGMENTO		SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA		**GRAU DE PRIORIDADE**	BAIXA	
JUSTIFICATIVA		Justifica-se pela necessidade da secretaria em fornecer alimentação a possíveis trabalhadores que possam executar serviços temporários no Paço Municipal. Assim como para atender demanda de funcionários que trabalham no interior do Município no conserto de estradas, pontes e outros serviços da zona rural onde não há condições de deslocamento de volta a seus lares para fazerem as refeições. Também há a necessidade de refeições e marmitex para Secretarias que desenvolvem várias ações no Município, no fornecimento de alimentação em porções individuais aos servidores em regime de plantão, aos servidores públicos em atividade nos eventos promovidos pelas Secretarias.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	jun/24	
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**	
1	188535	SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO TIPO MARMITEX	UNID.	938	R$	23.450,00
2	187463	SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO TIPO SELF-SERVICE	UNID.	555	R$	16.650,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$**				**40.100,00**

SEGMENTO		SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET		**GRAU DE PRIORIDADE**	ALTA	
JUSTIFICATIVA		O fornecimento de internet é um serviço indispensável para o bom desempenho das atividades desenvolvidas por cada secretaria deste município. Este serviço permitirá a otimização do trabalho, agilidade nas informações, economicidade nas compras licitatórias, bem como viabilização das informações em tempo real tornando o serviço público mais eficaz.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	set/23	
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**	
1	191830	FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OPTICA FULL COM VELOCIDADE MINIMA DE 50MB	MÊS	12	R$	356.076,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$**				**356.076,00**

SEGMENTO		SERVIÇO DE LICENÇA DE SOFTWARE - PARA ESCOLAS E CRECHE		**GRAU DE PRIORIDADE**	ALTA	
JUSTIFICATIVA		Tal solicitação será para atender as demandas da secretaria municipal de educação, no fornecimento de sistema de softwares integrados e unificados para atender as escolas municipais canaã, primavera e		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	JAN A DEZ/2023	
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**	
1	192988	SERVICO ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARES INTEGRADOS E UNIFICADOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇAO NAS AREAS: ADMINISTRATIVA, ESTATISTICA, PEDAGÓGICA, INTERAÇÃO C	MÊS	36	R$	72.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$**				**72.000,00**

SEGMENTO		SERVIÇO DE LICENÇA DE SOFTWARE - PARA SAUDE PUBLICA		**GRAU DE PRIORIDADE**	ALTA	
JUSTIFICATIVA		Possivel e eventual contrtação de empresa especializada em propaganda Digital, Rádio e Carro de Som, afim de divulgar as ações promovidas por essa secretaria por um periodo de doze meses.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	JAN A DEZ/2023	
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**	
1	194924	SERVIÇO DE CONSULTORIA NA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, NA GESTÃO DA SAÚDE E ATENÇÃO ESPECIALIZADA (SERVIÇO DE APOIO A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE). APOIO AOS SETORES DE PROGRAMAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO, CONTRATUALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, GESTÃO DE CUSTOS DAS UNIDADES DE SAÚDE, CONTROLE SOCIAL, ELABORAÇÃO DE PROJETOS NA ÁREA DE SAÚDE, ESTATÍSTICAS EM SAÚDE, EDUCAÇÃO PERMANENTE E QUALIFICAÇÃO ESTRATÉGICA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, DO MUNICIPIO...	MÊS	12	R$	69.600,00
2	194906	SOFTWARE - DO TIPO LICENCA DE USO DE SISTEMA DE GESTAO MUNICIPAL EM SAUDE, VIGILANCIA AMBIENTAL, "GEOCONTROLE"	MÊS	12	R$	19.200,00
3	182241	SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO DE SAUDE PUBLICA, SENDO NA ATENÇÃO BÁSICA	MÊS	12	R$	84.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$**				**172.800,00**

SEGMENTO		SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA		**GRAU DE PRIORIDADE**	ALTA	
JUSTIFICATIVA		A contratação é fundamental para o funcionamento regular das diversas secretarias, sendo necessária para basicamente todas as atividades desenvolvidas, além de proporcionar o regular funcionamento das instalações e dos equipamentos, proporcionando um adequado ambiente de trabalho aos funcionários desta municipalidade.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	Jan a Dez/2024	
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**	
1		SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA	MÊS	12	R$	155.131,08
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$**				**155.131,08**

SEGMENTO		SERVIÇO DE TELEFONIA		**GRAU DE PRIORIDADE**	MEDIA	
JUSTIFICATIVA		Justifica-se pela necessidade de manter a disposição das unidades administrativas desta municipalidade meios de comunicação suficientes e eficazes para a interação dos servidores com os agentes externos e munícipes no intuito de dar mais presteza e celeridade nos serviços públicos desenvolvidos por esta Administração.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	Jan a Dez/2024	
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**	
1		SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINHA TELEFÔNICA	MÊS	12	R$	23.307,24
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$**				**23.307,24**

SEGMENTO		SERVIÇO DE SONDAGEM		**GRAU DE PRIORIDADE**	MEDIA	
JUSTIFICATIVA		Justifica-se considerando a necessidade de elaboração de projetos de pavimentação asfáltica, em nosso município, considerando parecer da SECID (Secretária de Estado das Cidades) pede-se a elaboração dos ensaios do solo. A realização de sondagens e ensaios de caracterização do solo auxiliam no desenvolvimento do projeto, viabilizando uma execução mais eficiente, precisa, segura e econômica, evitando uma série de patologias á obra.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	mar/24	

ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	194228	ESTUDO DE SUBLEITO COM SONDAGEM EM VIAS NÃO PAVIMENTADAS, COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 METROS, COM COLETA DE AMOSTRAS E REALIZAÇÃO DE ENSAIOS DE CARACTERIZAÇÃO (LIMITES DE LIQUIDEZ, LIMITES DE PLASTICIDADE, COMPACTAÇÃO COM ENERGIA NORMAL, CBR E GRANULOMETRIA) – UNIDADE EM FUROS. CONSIDERAR MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	UNID.	250	R$ 195.250,00
2	194231	ENSAIOS DE ABSORÇÃO NO SOLO ACOMPANHADO DE CARACTERIZAÇÃO EM LABORATÓRIO, CONFORME NBR 13.969197, COM PROFUNDIDADE ATÉ 2,0 METROS – CONSIDERAR MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO. UNIDADE EM PONTOS DE ENSAIO.	UNID.	15	R$ 13.800,00
3	194230	SONDAGEM A PERCUSSÃO COM ENSAIOS DE SPT, CONTENDO A DESCRIÇÃO DO TIPO DE SOLO E A TENSÃO ADMISSÍVEL A CADA METRO, COM NO MÍNIMO 10,0 METROS DE PROFUNDIDADE POR FURO, INCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO ATÉ O LOCAL DE SERVIÇO. UNIDADE EM FUROS	UNID.	30	R$ 48.480,00
4	194229	SONDAGEM EM JAZIDA DE CASCALHO, CONTENDO NO MÍNIMO 9 (NOVE) FUROS, CONSTANDO, PARA CADA FURO, OS SEGUINTES ENSAIOS DO MATERIAL COLETADO: GRANULOMETRIA, LIMITES DE LIQUIDEZ, LIMITES DE PLASTICIDADE, COMPACTAÇÃO NO PROCTOR INTERMEDIÁRIO E MODIFICADO (55 GOLPES), CBR E EXPANSÃO. CONSIDERAR MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	UNID.	30	R$ 38.040,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 295.570,00**			

SEGMENTO	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO EM MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO	**GRAU DE PRIORIDADE**	MEDIA
JUSTIFICATIVA	A Manutenção e Higienização de aparelhos de ar condicionado fazem-se necessária de forma a cumprir as normas pertinentes à qualidade do ar de interiores em ambientes climatizados, assegurando o bom estado de conservação e uso dos equipamentos e, consequentemente, garantir melhores condições de saúde, bem-estar, conforto e produtividade dos servidores, Justifica-se a referida solicitação, da necessidade da manutenção periódica dos sistemas de ares-condicionados que são utilizados em regime constante e são imprescindíveis para manter o conforto dos ambientes. Cabe ressaltar que a manutenção periódica dos condicionadores de ar, além da necessidade de mantimento de todo o sistema em operação efetuando-se ajustes e substituição de peças, consiste também na execução de limpeza e higienização dos aparelhos, que por sua vez, em função do uso criam fungos e bactérias que se proliferam no interior do aparelho e no ar do ambiente, podendo causar problemas ou doenças respiratórias aos que ocupam o ambiente.	**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	fev/24

ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	194613	SERVICO DE GESTAO ADMINISTRATIVA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO. NO MUNICIPIO DE CANABRAVA DO NORTE/MT.	UNID.	125	R$ 125.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 125.000,00**			

SEGMENTO	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FROTA	**GRAU DE PRIORIDADE**	ALTA
JUSTIFICATIVA	A referida contratação é justificada pela necessidade deste município em atender a população com os serviços prestados. Onde o abastecimento e manutenção da frota são de suma importância para os atendimentos médicos tanto de urgência e emergência, como para levar os pacientes para consultas, exames e tratamentos em locais fora da cidade. Este serviço também é utilizado para manter em pleno funcionamento os veículos do transporte escolar trazendo os alunos da zona rural para aulas na cidade. Este serviço também viabiliza os trabalhos exercidos pela Secretaria de Infra-estrutura atuando nas constantes melhorias das vias da cidade e da zona rural, em ações de recuperação e construção de pontes, coleta de lixo e outras. E as demais necessidades de locomoção dos servidores para garantir os serviços prestados por cada secretaria desta Administração pública.	**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	ago/24

ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	190704	GESTÃO DE FROTAS – COMBUSTÍVEL - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.	UNID.	1	R$ 2.752.000,00
2	190706	GESTÃO DE FROTAS – PEÇAS E MANUTENÇÃO – PEÇA MECÂNICA/ELÉTRICA – VEÍCULO AUTOMOTIVA – FORNECIMENTO PARCELADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS E DE MÁQUINAS, ORIGINAIS E GENUÍNOS, NOVOS, PRIMEIRO USO, NECESSÁRIAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DA PREFEITURA DE CANABRAVA DO NORTE-MT.	UNID.	1	R$ 1.291.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 4.043.000,00**			

SEGMENTO	SERVIÇOS GRÁFICOS	**GRAU DE PRIORIDADE**	BAIXA
JUSTIFICATIVA	A contratação desse serviço é fundamental para atender às demandas de impressão e produção de materiais gráficos, necessários para promover e divulgar os serviços disponibilizados pelas secretarias municipais, assim como para manter a comunidade informada das ações realizadas ou em andamento.	**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	set/23

ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	193209	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BLOCO – DO TIPO RECEITUARIO AMARELO PARA MEDICACAO CONTROLADA, TIPO A, FORMATO DO BLOCO COM CANHOTO, TALONDADO, EM PAPEL COLOR PULSS AZUL, 75G/M², NUMERADO, PICOTADO, GRAMPEADO E CAPA, MEDINDO 28,0X10,0CM	BLOCO 50 FL	100	R$ 600,00
2	193289	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BLOCO – DO TIPO RECEITUARIO AZUL PARA MEDICACAO CONTROLADA, TIPO B, FORMATO DO BLOCO COM CANHOTO, TALONDADO, EM PAPEL COLOR PULSS AZUL, 75G/M², NUMERADO, PICOTADO, GRAMPEADO E CAPA, MEDINDO 28,0X10,0CM	BLOCO 50 FL	100	R$ 600,00

3	189945	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - BLOCO DE ATESTADO MÉDICO 15X22CM, 1 VIA, FRENTE, EM ATÉ 2 CORES, PAPEL OFFSET 75G, SAÍDA EM CTP COLADO	BLOCO 50 FL	100	R$ 300,00
4	189943	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - BLOCO DE SOLICITAÇÃO DE EXAME, IMPRESSO, EM PAPEL SULFITE 75G MEDINDO 21 X 30 CM, SAÍDA EM CTP COLADO EM ATÉ 2 CORES 100 FOLHAS CADA	BLOCO 50 FL	300	R$ 2. 685,00
5	189938	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - BLOCO RECEITUÁRIO MÉDICO, MATERIAL: OFSETE, EM ATÉ 2 CORES, GRAMATURA 0,75G, 19X12,5CM QUANTIDADE 50 FOLHAS: SAÍDA EM CTP COLADO, 1 VIA MODELO A SER ENVIADO PELO ORGÃO SOLICITANTE.	BLOCO 100 FL	450	R$ 1. 777,50
6	193663	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO AUTO TERMO, EM PAPEL AUTOCOPIATIVO CARBONADA 53G, MEDINDO 21X30 CM, NUMERADO, BLOCO COM 150 FOLHAS - 03 VIAS (50 FOLHAS 1ª, 50 FOLHAS 2ª E 50 FOLHAS 3ª), SENDO BRANCA/AMARELA/AZUL, SERRILHA NA 1ª E NA 2ª FOLHA.	UND	100	R$ 1. 749,00
7	189946	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE AUTORIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS 50X2 VIAS, 1º VIA 15X11CM, 1X1 COR PRETA EM PAPEL SULFITE 75G. SAÍDA EM CTP. 2º VIA 15X11CM, 1X1 COR PRETA PAPEL SUPER. BOND AZUL 75G	BLOCO 50 FL	250	R$ 837,50
8	189941	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE PRONTUÁRIO DE CONSULTAS, 1 VIA FORMATO A4, CONTENDO 100 FOLHAS (FRENTE E VERSO), TAMANHO 210 X 297 MM, PAPEL SULFITE EM ATÉ 4 CORES SAÍDA EM CTP COLADO, REFILADO.	BLOCO 100 FL	150	R$ 1. 275,00
9	189733	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS – DO TIPO CADERNETA DE VACINAÇÃO DO ADOLESCENTE - COM IMPRESSÃO 15X21 CM (ABERTA) - UMA DOBRA AO MEIO - (10,5X15 CM FECHADA) – EM ATÉ 4CORES PAPEL SULFITE 240GR. - IMPRESSO FRENTE E VERSO	UND	160	R$ 320,00
10	189734	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS – DO TIPO CARTÃO DA GESTANTE, COM IMPRESSÃO 15X21 CM (ABERTA) - UMA DOBRA AO MEIO - (10,5X15 CM FECHADA) – EM ATÉ 4 CORES TINTA ESCALA PAPEL SULFITE 240GR. - IMPRESSO FRENTE E VERSO	UND	200	R$ 300,00

11	189733	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTÃO DE VACINA DO ADULTO - COM IMPRESSÃO 15X21 CM (ABERTA) EM ATÉ 4 CORES, M2 - UMA DOBRA AO MEIO - (10,5X15 CM FECHADA) – GRAMATURA PAPEL SULFITE 240GR, SAÍDA EM CTP REFILADO. IMPRESSO FRENTE E VERSO	UND	500	R$ 400,00
12	189938	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO DE BLOCO DE RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL, 02 VIAS, CARBONADAS, MEDINDO 21X14,5 CM, BLOCO COM 50 FOLHAS SENO A 1º VIA 2 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL AUTO COPIATIVO BRANCO 52G SAÍDA EM CTP E A 2ºVIA 21X14.5CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL AUTO COPIATIVO AMARELO 52G	BLOCO 50 FL	300	R$ 2. 097,00
13	193375	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS – DO TIPO DIÁRIO DE BORDO VEICULAR, NO TAMANHO 21X29.7CM, EM ATÉ 4 CORES EM BLOCOS COM 50 FOLHAS, FRENTE E VERSO, COLADO	BLOCO 50 FL	150	R$ 1. 050,00
14	189950	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO RECEITUÁRIO MEDICO 145X210MM BLOCOS COM 50 FOLHAS, EM ATÉ 4 CORES, SAÍDA EM CTP, COLADO.	BLOCO 50 FL	150	R$ 525,00
15	189940	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO RECEITUÁRIO MEDICO BLOCOS COM 50 FOLHAS 1VIA 21X31CM ATÉ 4 CORES TINTA ESCALA EM PAPEL SULFITE 120G, SAÍDA EM CTP COLADO.	BLOCO 50 FL	150	R$ 1. 050,00
16	189954	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO RESUMO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL, NO TAMANHO 21X29.7CM, EM ATÉ 4 CORES EM BLOCOS COM 50 FOLHAS, FRENTE E VERSO, NO PAPEL A4	BLOCO 50 FL	100	R$ 699,00
17	193665	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TPO DE CARTAO DE MEDICAMENTOS, EM PAPEL OFF SET DE 90G/M2, EM 4/0 CORES, MEDINDO 21CMX15CM, DOBRADURA – FRENTE E VERSO.	UND	500	R$ 225,00
18	189948	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - FICHA ROA IMPRESSO EM PAPEL SULFITE 90G, CONFECCIONADO EM FRENTE E VERSO, FORMATO 09, 21X31 IMPRESSÃO OFFSET, COR DA FONTE PRETO	BLOCO 100 FL	150	R$ 1. 500,00
19	189949	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - FORMULÁRIO DE GUIA DE ENCAMINHAMENTO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PAPEL CARBONO MEDINDO 21 X 31 COM 50 FOLHAS CADA SENDO 1º VIA 21X31CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL AUTO COPIATIVO BRANCO 52G. SAÍDA EM CTP. 2º VIA 21X31CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL AUTO COPIATIVO AMARELO 52G, COLADO.	BLOCO 50 FL	50	R$ 500,00

20	189944	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS -FORMULÁRIO ENCAMINHAMENTO PARA CONSULTA ESPECIALIZADA SULFITE 75G 1VIA, ATÉ 2 CORES	BLOCO 50 FL	150	R$ 675,00
21	189947	SERVIÇO DE CONFECÇÃO EM GERAL - DO TIPO SINAN FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE SURTO, EM PAPEL SULFITE 90G, 21X31CM, 1VIA COR AZUL, SAÍDA EM CTP COLADO.	BLOCO 100 FL	50	R$ 500,00
22	190289	PASTA SIMPLES - DE PAPEL CARTÃO, PESANDO 270G/M2, TAMANHO OFICIO, SEM GRAMPO TRILHO, NA COR BRANCA, COM BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT E PAUTADA.	UND	500	R$ 750,00
23	193546	SERVIÇO DE CONFECÇÃO EM GERAL - DO TIPO ETIQUETA ADESIVA DE POSOLOGIA PARA ANOTAÇÃO DE PRESCRIÇÃO MÉDICA, MEDINDO 50X35MM, COM LOGO MARCA, COLORIDA, ROLO COM 100, ETIQUETA ADESIVA TARJADA, EM PAPEL OFF-SET	UND	100	R$ 2. 000,00
24	193548	ADESIVO LOGOMARCA AUTOMOTIVO - AUTO COLANTE GRAFICO COM PELICULA AUTOMOTIVA, COM ADESIVO PERFURADO, EM LAYOUT FORNECIDO PELO ORGAO COM ATE 7 CORES	M²	10	R$ 100,00
25	193547	SERVIÇO DE CONFECÇÃO EM GERAL - DO TIPO ETIQUETA, EM PAPEL AUTO ADESIVO 180G/M2, DO TIPO ETIQUETA PARA IDENTIFICACAO DE DISPENSACAO DE MEDICAMENTO, PERSONALIZADA COM LOGO MARCA, MEDINDO 70X45MM.	UND	5000	R$ 4. 850,00
26	190916	ADESIVO EM PLASTICO, REDONDO, VINIL CRISTAL, 15X15CM, DUAS CORES PRETO E BRANCO TINTA DIGITAL PLOTTER, ATE DOIS DIGITOS SENDO 10CM CADA DIGITO, PARA INDENTIFICACAO DE VEICULO, IMPRESSO.	UNID.	353	R$ 3. 177,00
27	190917	ADESIVO AUTOMOTIVO- COLORIDO TINTA DIGITAL PLOTTER, VINIL, MEDINDO 50X40CM, CONTENDO 7 CORES COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA, ESCRITO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE NA COR PRETA.	UNID.	298	R$ 74. 500,00
28	190919	ADESIVO LOGOMARCA AUTOMOTIVO- EM VINIL CRISTAL, MEDINDO 50X10 CM, (COM DIZERES, USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO) EM DUAS CORES PRETO E BRANCO TINTA DIGITAL PLOTTER, IMPRESSO.	UNID.	545	R$ 136. 250,00
29	190922	ADESIVO LOGOMARCA DA PREFEITURA AUTOMOTIVO, VINIL,60X25CM, 7 CORES TINTA DIGITAL PLOTTER, IMPRESSO AUTOCOLANTE VEICULAR	UNID.	323	R$ 80. 750,00
30	190923	ADESIVO PLASTICO, VINIL, COM IMPRESSAO DIGITAL, MEDINDO 7,0 X 2,40CM, EM 4/0 CORES TINTA DIGITAL PLOTTER, IMPRESSO, RETO COM 1,0MM DE ESPESSURA	UNID.	10	R$ 60,00

31	190920	ADESIVO LOGOMARCA - EM VINIL, MEDINDO 30X15 (COM A FRASE COMO ESTOU DIRIGINDO) COM O NUMERO DE TELEFONE, 10 DIGITOS, 2 CORES, PRETO E BRANCO	UNID.	60	R$ 358,20

32	190918	ADESIVO LOGOMARCA AUTOMOTIVO VINIL CRISTAL- MEDINDO 30X15, AUTO COLANTE CONTENDO 7 CORES DIGITAL PLOTTER	UNID.	538	R$ 3.228,00
33	189952	BANNER - EM LONA, IMPRESSAO FRENTE,POLICROMIA,MEDINDO 1,50X1,00M	UNID.	45	R$ 3.600,00
34	399900-9	BANNER - BANNER,COM IMPRESSAO DIGITAL EM POLICROMIA,MEDINDO 90,0X180,0CM	UNID.	9	R$ 720,00
35	189951	BANNER - EM LONA COM ACABAMENTO EM MADEIRA,IMPRESSAO EM 4/0 CORES,MEDINDO 2,00X1,43M	UNID.	45	R$ 4.950,00
36	189750	BANNER - EM LONA,MEDINDO 1,60X0,80CM	UNID.	60	R$ 3.000,00
37	424771-0	BANNER - EM LONA,COLORIDO,1,00X0,80M	UNID.	25	R$ 875,00
38	190485	CARIMBO - TIPO MESA, RETANGULAR, MEDINDO (60 X 40)MM, AUTO-ENTINTADOR, AUTOMÁTICO	UNID.	72	R$ 4.968,00
39	193187	CARIMBOS - DO TIPO CARIMBO AUTOMATICO, TAMANHO 38MM X 14MM.	UNID.	24	R$ 1.200,00
40	193186	CONFECCAO DE CRACHA - DO TIPO CRACHA, MEDINDO 7,0X10,0CM,EM PAPEL OFF SET 140 G/M2,4/0 CORES, COM FUROS E CORDÃO	UNID.	500	R$ 1.250,00
41	194543	MATERIAL PERSONALIZADO - CHEQUE SIMBOLICO EM PVC, COM 3MM DE ESPESSURA, COM IMPRES-SAO COLORIDA EM ADESIVO VINIL, FRENTE UNICA, MEDINDO 90 X 40 CM.	UND	30	R$ 2.400,00
42	190926	LONA PARA IMPRESSAO DIGITAL - LONA, COM ACABAMENTO EM MADEIRA E TORCAL,MEDINDO (110,00 X 90,00)CM,IMPRESSAO SOLVENTE EM LONA FRONLIGHT	UNID.	10	R$ 880,00
43	189957	IMPRESSOS - CARTAZES EM POLICROMIA, TAMANHO 45X60CM PAPEL COUCHE- INCLUINDO CRIACAO DE ARTE, DIAGRAMACAO E IMPRESSAO	UNID.	3	R$ 45,00
44	189953	IMPRESSOS - DO TIPO PANFLETO,EM PAPEL COUCHE 115G CORES,MADINDO 15,00X21,00CM	UNID.	6100	R$ 12.200,00
45	192869	IMPRESSOS - PANFLETO, PAPEL COUCHET, BRILHO, 250 GRAMAS, ATÉ 7 CORES, 210MMX297MM	UNID.	5000	R$ 3.000,00
46	186914	PRESTACAO DE SERVICO COM CONFECCAO DE FAIXA EM LONA 280G-IMPRESSAO DIGITAL ACAB. BASTAO 4,000X0,800	UNID.	20	R$ 3.700,00

47	190925	FAIXA - EM LONA FRONT LIGHT, PESANDO 380G, MEDINDO (3,00 X 0,50)M, COM IM-PRESSAO EM TINTA UV, ACABAMENTO COM BASTAO DE MADEIRA NAS LATERAIS	UNID.	10	R$ 1.650,00
48	190927	LONA PARA IMPRESSAO DIGITAL - LONA FOSCA, MEDINDO (3,00 X 9,00) M², SEM GRAMATURA	UNID.	16	R$ 3.744,00
49	190928	PAINEL EM LONA 440GR, COM ESTRUTURA DE METALON 18" IMPRESSAO COLORIDA	UNID.	10	R$ 1.750,00
50	193666	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO FAIXA,EM LONA, MEDINDO 4,00X1,20M, COM IMAGEM DIGITAL	UNID.	36	R$ 6.660,00
51	193288	LONA, MEDINDO 1,60 X 0,80M, IMPRESSO EM JATO DE TINTA, SOBRE LONA VINICILIA, 4/0 CORES. ACABAMENTO COM DUAS HASTER, UM EM CADA EXTREMIDADE, SENDO UMA CORDA DE SUSTENTACAO PARA SUPORTE DESMONTAVEL	UNID.	27	R$ 1.350,00
52	193286	PAINEL INDICATIVO - ESTRUTURA EM TUBO METANON COM LONA IMPRESSA EM POLI-CROMIA DIGITAL EM ALTA DEFINIÇÃO, MEDINDO 3,50 X 1,00 COM INSTALAÇÃO, 4/0 CORES	UNID.	21	R$ 4.830,00
53	193287	PAINEL INDICATIVO, ESTRUTURA EM TUBO METALON COM LONA IMPRESSA PELO SISTEMA DIGITAL, MEDINDO 1,60 X 0,60CM, COM INSTALACAO	UNID.	19	R$ 1.330,00
54	193198	PLACA INDICATIVA - EM ZINCO, COM ESTRUTURA EM METALON, SINALIZADA COM IMPRESSAO DIGITAL, MEDINDO 1,20 X 80 CM	UNID.	15	R$ 6.000,00
55	193201	PLACAS E PLAQUETAS - DO TIPO PLACAS DE ZINCO 1,20 X 2,00CM, COM INSTALACAO	UNID.	50	R$ 37.295,50
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 433.085,70**			

SEGMENTO		SERVIÇO DE MÃO DE OBRA (PEDREIRO, SERVENTE, PINTOR, ENCANADOR, ETC)		**GRAU DE PRIORIDADE**	MEDIA
JUSTIFICATIVA		Justifica-se a referida contratação a fim de contribuir com ações de reparo e manutenção predial nos diferentes prédios de responsabilidade desta Administração Pública. Evitando assim possíveis acidentes, invasões e deterioração do patrimônio do município.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	jun/24
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	189974	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO PEDREIRO	HORA	6960	R$ 174.000,00
2	189975	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA DE SERVENTE/AJUDANTE DE PEDREIROS	HORA	6960	R$ 104.400,00

3	189977	SERVICO MANUTENCAO DE INFRAESTRUTURA PREDIAL - DO TIPO PREVENTIVA E CORRETIVA, HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE INCENDIO EM PREDIO DE USO PUBLI-CO/ADMINISTRATIVO	HORA	2600	R$ 265.200,00
4	189976	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA DE ELETRICISTAS	HORA	2930	R$ 213.890,00
5	189973	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - ENGENHEIRO ELETRICISTA	HORA	2000	R$ 140.000,00
6	191142	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO PINTOR	HORA	3500	R$ 87.500,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 984.990,00**			

SEGMENTO	SERVIÇO DE VIDRAÇARIA	**GRAU DE PRIORIDADE**	MEDIA
JUSTIFICATIVA	Justifica-se a referida contratação a fim de colaborar com a melhor iluminação dentro dos prédios públicos, assim como manter a boa aparência e a conservação dos locais.	**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	jun/24

ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	192566	JANELA - DE VIDRO TEMPERADO, INCOLOR, EXPESSURA 8MM, 01 FOLHA, SISTEMA BASCULANTE COM DOBRADIÇAS, TRINCO DE TRAVAMENTO, CORRENTE PARA MOVIMENTAÇÃO, MEDINDO 0,60M X 0,40M	UNID.	6	R$ 1.800,00
2	194063	JANELA - DE VIDRO TEMPERADO, INCOLOR, EXPESSURA 8MM, 4 FOLHAS (DE CORRER) MEDINDO 1,50M X 1,00M	UNID.	25	R$ 26.750,00
3	194484	KIT DE FERRAGEM E PUXADOR-PARA INSTALACAO DE PORTA DE VIDRO	UNID.	6	R$ 2.460,00
4	192572	KIT DE INSTALACAO - DO TIPO BOTAO FRANCES PARA ESPELHO.	UNID.	6	R$ 60,00
5	192571	ESPELHO - VIDRO LAPIDADO, COM ESPESSURA DE 4,00MM, MEDINDO 0,80X0,50M.	UNID.	4	R$ 800,00
6	194007	PORTA DE VIDRO - DO TIPO PORTA DE VIDRO PIVOTANTE, MEDINDO 210 X 100 CM, COM INSTALACAO	UNID.	4	R$ 6.000,00
7	194563	PORTA DE VIDRO - VIDRO TEMPERADO, INCOLOR, MEDINDO 2,10 X 0,76 MT, DEVIDAMENTE INSTALADA	UNID.	4	R$ 5.600,00
8	192570	PORTAS - EM VIDRO TEMPERADO, INCOLOR, EXPESSURA 10MM, 02 FOLHAS, ACABAMENTO EM ALUMINIO FOSCO, PUXADORES RESINADOS TRANSPARENTES, FECHADURA EM AÇO INOX COM MIOLO, BATENTES, MEDINDO 1,55 X 2,10M	UNID.	3	R$ 5.340,00
9	192568	PORTAS - EM VIDRO TEMPERADO, INCOLOR, EXPESSURA 10MM, 04 FOLHAS, ACABAMENTO EM ALUMINIO FOSCO, PUXADORES RESINADOS TRANSPA0RENTES, FECHADURA EM AÇO INOX COM MIOLO, BATENTES, MEDINDO 2,20 X 2,10M	UNID.	3	R$ 8.100,00
10	192569	PORTAS - EM VIDRO TEMPERADO, INCOLOR, EXPESSURA 10MM, 04 FOLHAS, ACABAMENTO EM ALUMINIO FOSCO, TRILHOS COM SISTEMA DE ROLDANAS DESLISANTES, FECHADURA EM AÇO INOX COM MIOLO, MEDINDO 2,20 X 2,10M	UNID.	3	R$ 8.400,00
11	104224-6	PORTA DE VIDRO - VIDRO TEMPERADO, MED.(2,10X0,90) ESPESSURA 10MM, MACANETA, FECHADURA, DOBRADICA, INCOLOR	UNID.	14	R$ 17.486,00
12	194562	PECA DE REPOSICAO - TIPO FECHADURA VAI E VEM PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO	UNID.	4	R$ 1.940,00
13	194561	PECA DE REPOSICAO TIPO PORTA DE VIDRO TEMPERADO,INCOLOR, MEDINDO (207,5 X 0,67 MT), JA DEVIDAMENTE INSTALADA	UNID.	4	R$ 3.640,00
14	35206	JANELA - DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8MM COM BATE-FECHA (CORRER 2 FOLHAS) 1,00MX1,00M	UNID.	21	R$ 14.700,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 103.076,00**			

SEGMENTO		SERVIÇO DE SERRALHERIA		**GRAU DE PRIORIDADE**	MEDIA
JUSTIFICATIVA		Justifica-se a referida contratação para garantir a segurança daqueles que prestam serviço dentro das instalações da Prefeitura, assim como a comunidade que circula pelos prédios para ter acesso aos serviços disponibilizados. Este serviço também se faz necessário para preservar o patrimônio distribuido pelos diferentes locais da Administração Pública Municipal.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	fev/24
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	192589	PORTAO METALON CHAPA BITOLA 18 30x40 MM, E CHAPA ONDULADA BITOLA 20, DEVENDO SER ENTREGUE PINTADO COM UMA DEMAO EM ZARCAO, COM FECHADURA, DEVENDO SER FIXADO COM ROUDANA PARA CORRER E ENTREGUE INSTALADA NO LOCAL	METRO QUADRADO	149	R$ 70.328,00
2	194067	GRADE - DE METALON, COM CHAPA DE 18 20X20MM COM ESPAÇAMENTO DE VÃO LIVRE DE 10 CM E ENTREGUE INSTALADO NO LOCAL COM 1 DEMÃO DE ZARCÃO	METRO QUADRADO	480	R$ 176.880,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 247.208,00**			

SEGMENTO		SERVIÇO DE LAVA JATO		**GRAU DE PRIORIDADE**	BAIXA
JUSTIFICATIVA		A contratação desse serviço é fundamental para manter a limpeza, a conservação e a boa imagem dos veículos que compõem a frota municipal.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	jun/24
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	194406	SERVICO DE MANUTENCAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS - DO TIPO LAVAGEM COMPLETA	UNID.	6	R$ 1.500,00
2	194402	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO LAVAGEM SIMPLES DE CAMINHAO/CACAMBA	UNID.	25	R$ 2.500,00
3	194404	LAVAGEM AUTOMOTIVA COMPLETA COM LAVAGEM DO MOTOR, VEICULO TIPO AMBULANCIA	UNID.	10	R$ 2.500,00
4	194405	LAVAGEM AUTOMOTIVA SIMPLES AMBULANCIA	UNID.	60	R$ 8.400,00
5	194396	LAVAGEM AUTOMOTIVA COMPLETA COM LAVAGEM DO MOTOR, VEICULO TIPO VAN	UNID.	2	R$ 500,00
6	194397	LAVAGEM AUTOMOTIVA SIMPLES DE VAN	UNID.	12	R$ 1.680,00
7	194394	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - LAVAGEM AUTOMOTIVA COMPLETA COM LAVAGEM DO MOTOR, EM VEICULOS DO TIPO CAMINHONETE/SUV	UNID.	96	R$ 9.600,00
8	189977	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - LAVAGEM AUTOMOTIVA SIMPLES - EM VEICULOS TIPO CAMINHONETE/SUV	UNID.	93	R$ 6.510,00
9	194392	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - LAVAGEM AUTOMOTIVA COMPLETA COM LAVAGEM DO MOTOR, EM VEICULOS DO TIPO CARRO DE PASSEIO/PICK-UP	UNID.	31	R$ 2.170,00
10	194393	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - LAVAGEM AUTOMOTIVA SIMPLES - EM VEICULOS DO TIPO CARRO DE PASSEIO/PICK-UP	UNID.	74	R$ 5.180,00

VALOR TOTAL DO SEGMENTO	**R$ 40.540,00**				
SEGMENTO	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE EM SITE			**GRAU DE PRIORIDADE**	BAIXA
JUSTIFICATIVA	A contratação de um serviço de publicidade é essencial para promover nossa marca, aumentar a visibilidade, alcançar novos públicos e impulsionar nossos objetivos de marketing.			**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	jun/24
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	193001	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE DIGITAL EM SITES DE NOTÍCIAS LOCAL/REGIONAL, ATRAVÉS DE BANNERS COM EXIBIÇÃO 24 HORAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, PARA DIVULGAÇÃO DOS INFORMATIVOS DE UTILIDADE PÚBLICA DO MUNICÍPIO	DIÁRIA	984	R$ 229.272,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO	**R$ 229.272,00**				

SEGMENTO	SERVIÇO DE PUBLICIDADE-CARRO DE SOM			**GRAU DE PRIORIDADE**	BAIXA
JUSTIFICATIVA	Justifica-se pela necessidade de divulgar os atos do Poder Público em atendimento à obrigatoriedade prevista em Lei, bem como de promover o Município a fim de gerar recursos para o seu desenvolvimento e de se fomentar a interatividade dos munícipes junto aos eventos promovidos pelo Município, através de suas diversas Secretarias. A Secretaria Municipal de Saúde realiza anualmente várias Campanhas de Pesagem das Crianças e Famílias do Programa Bolsa Família, Campanhas de Pesagem das Crianças e Famílias do SISVAN, Campanhas de Vacinação nos PSF's da Sede e Distrito, Campanhas Anual em Geral na Sede e Distrito, Campanha do Programa Saúde na Escola PSE, campanhas de vacinação de animais de estimação, vacinação do COVID-19, demais Ações dos PSF's, Conferências da Saúde; e Acompanhamento de todas as famílias do Município de Canabrava do Norte-MT. A Secretaria de Desenvolvimento Social realiza anualmente várias festividades, confraternizações, comemorações, Conferências Municipais, Atualização do cadastro Único, Palestras e Campanhas para a Comunidade da Sede e Distritos e com os Grupos de Atendimentos da Secretaria, CRAS, PAIF, Famílias do Cadastro Único, CREAS, PAEFI, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Grupo dos Idoso, Programas, Grupo das Gestantes. Assim como essas Secretarias citadas, todas as demais, necessitam da prestação de serviço de sonorização em propaganda volante veiculada em carro, com o objetivo de divulgar para a população eventos, ações e projetos esportivos, de interesse social e saúde, educativos, dentre outros.			**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	fev/24
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	215633-4	SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DIVULGACAO DE CAMPANHAS, EM CARRO DE SOM	HORA	845	R$ 59.995,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO	**R$ 59.995,00**				

SEGMENTO	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE EM RÁDIO			**GRAU DE PRIORIDADE**	BAIXA
JUSTIFICATIVA	A contratação de um serviço de publicidade é essencial para promover nossa marca, aumentar a visibilidade, alcançar novos públicos e impulsionar nossos objetivos de marketing.			**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	mar/24
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	192212	SERVIÇO DE PUBLICIDADE(RÁDIO)	MINUTOS	1275	R$ 76.500,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO	**R$ 76.500,00**				

SEGMENTO	SERVIÇO DE FRETE DE CARGAS E ENCOMENDAS			**GRAU DE PRIORIDADE**	BAIXA
JUSTIFICATIVA	A prestação de serviços de transporte de encomendas e cargas faz-se necessário para atender a demanda junto as Secretarias do poder Executivo Municipal, proporcionando assim a continuidade e a			**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	jan/24
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	184661	SERVIÇO DE FRETE DE CARGAS E ENCOMENDAS	SERVIÇO	16	R$ 16.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO	**R$ 16.000,00**				

SEGMENTO	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGAS			**GRAU DE PRIORIDADE**	BAIXA
JUSTIFICATIVA	A referida previsão se faz necessária para o transporte de cargas, vindas de outras cidades para o destino da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT.			**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	Jan a Dez/2024
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1		SERVIÇO DE FRETE DE CESTAS BÁSICAS	UNID.	3	R$ 30.600,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO	**R$ 30.600,00**				

SEGMENTO		SERVIÇO PASSAGENS TERRESTRES		**GRAU DE PRIORIDADE**	MEDIA
JUSTIFICATIVA		A Secretaria Municipal de Educação justifica a sua necessidade para atender os Gestores daquela Secretaria, bem como servidores municipais e membros dos Conselhos, afim de participarem de reuniões, encontros pedagógicos, solenidades pedagógicas, treinamentos, capacitações, cursos de formação pedagógica, dentre outras. A Secretaria Municipal de Saúde, se justifica levando em consideração que os pacientes regulados para atendimento e exames através da regulação do município – SISREG, necessitam de um meio de locomoção para a realização dos agendamentos. A Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação considera a necessidade de que os Servidores, Conselheiros Tutelares, Membros de Conselhos, pessoas em situação de vulnerabilidade social/financeira, previsto na Lei Municipal nº 777/2017 de 04 de dezembro de 2017, que trata sobre a concessão de Benefícios Eventuais, os quais rotineiramente necessitam locomover-se para outras cidades e demais unidades da Federação. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, assim como a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Serviços Públicos e Urbanismo, necessitam para suprir suas demandas em relação ao deslocamento intermunicipal, a fim de conduzir seus servidores aos encontros, reuniões, treinamentos, dentre outros motivos que contribuem para o bom funcionamento de suas atividades.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	jan/24

ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	188409	PASSAGEM RODOVIARIA CANABRAVA DO NORTE/MT PARA BARRA DO GARCAS/MT	UNID.	252	R$ 32.004,00
2	1920	PASSAGEM RODOVIARIA BARRA DO GARCAS/MT PARA CUIABA/MT	UNID.	217	R$ 27.559,00
3	188410	PASSAGEM RODOVIARIA DE BARRA DO GARCAS/MT A CANABRAVA DO NORTE/MT	UNID.	252	R$ 32.508,00
4	1919	PASSAGEM RODOVIARIA CUIABA/MT PARA BARRA DO GARCAS/MT	UNID.	217	R$ 27.036,03
5	191055	PASSAGEM RODOVIARIA DE AGUA BOA/MT PARA CANABRAVA DO NORTE/MT	UNID.	93	R$ 6.370,50
6	191056	PASSAGEM RODOVIARIA DE CANABRAVA DO NORTE/MT PARA AGUA BOA/MT	UNID.	93	R$ 6.184,50
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 131.662,03**			

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA N° 003/2024

O Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso/MT, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** da **LICITAÇÃO ELETRONICA N° 003/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA**, em favor da empresa contratada **S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ n. 14.805.780/0001-51. **Valor Global:** R$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais).

.

Canabrava do Norte – MT, 14 de março de 2024.

Iranizo Matos Rodrigues

Agente de Contratação

Portaria 029/2024

GABINETE DO PREFEITO
PARTE II ANEXO DO DECRETO N. 1.304, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

SEGMENTO		SERVIÇO DE CHAVEIRO		**GRAU DE PRIORIDADE**	MEDIA
JUSTIFICATIVA		A referida previsão se faz necessária para cópias de chaves e abertura de portas desta Secretaria		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	Jan a Dez/2024
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	194928	SERVIÇO DE CHAVEIRO - DO TIPO CÓPIA DE CHAVES	UNID.	35	R$ 875,00
1	194929	SERVIÇO DE CHAVEIRO - DO TIPO ABERTURA DE PORTAS	UNID.	30	R$ 750,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 750,00**			
SEGMENTO		SERVIÇO DE CANTOR		**GRAU DE PRIORIDADE**	BAIXA
JUSTIFICATIVA		A referida previsão se faz necessária para aquisição de prestação de serviço do tipo cantor para fazer a animação do tradicional baile dos idosos, realizados com o grupo de idosos de Primavera do Fontoura e Canabrava do Norte-MT, que fazem parte dos SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos deste município e outros eventos realizados por esta Secretaria.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	jun/24
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	194861	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO CANTOR	UNID.	20	R$ 44.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 44.000,00**			
SEGMENTO		SERVIÇOS FUNERÁRIOS		**GRAU DE PRIORIDADE**	ALTA
JUSTIFICATIVA		A referida demanda se faz necessária para a contratação dos serviços, considerando que a Secretaria de Assistência Social desta municipalidade promove benefícios eventuais. O auxílio funeral, deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo		**DATA DESEJADA DA COM-**	jun/24

		atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.		**PRA/CONTRATAÇÃO**	
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	191070	SERVICO DE TRANSPORTE DE CARGAS - DO TIPO TERRESTRE,TRANSLADO DE CADAVERES, COM UTILIZACAO DE VEICULO FUNERARIO.,SEM TAXA DE SEGURO INCLUSA,EM TODO BRASILEIRO.	KM	15000	R$ 45.000,00
2	191071	SERVICO FUNERARIO - DO TIPO EVISCERACAO	SERVIÇO	8	R$ 240,00
3	191072	SERVICO FUNERARIO - TANATOPRAXIA	SERVIÇO	10	R$ 10.000,00
4	191073	SERVICO FUNERARIO - DO TIPO HIGIENIZACAO DO CORPO, COM FORNECIMENTO 01 (UMA) MORTALHA (VESTIMENTA PARA O CORPO) E ORNAMENTACAO DA URNA COM FLORES E VEU.	SERVIÇO	10	R$ 14.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 69.240,00**			

SEGMENTO		SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO		**GRAU DE PRIORIDADE**	BAIXA
JUSTIFICATIVA		A referida previsão se faz necessária para contratações de Facilitadores de Oficinas para os SCFV - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, atendendo as demandas do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social		**DATA DESEJADA DA COMPRA/ CONTRATAÇÃO**	jan/24
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	194249	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO FACILITADOR PARA INSTRUMENTOS MUSICAIS (TECLADO/VIOLAO)	MÊS	11	R$ 17.600,00
2	194248	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO FACILITADOR DE BALLET	MÊS	11	R$ 17.600,00
3	194247	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO FACILITADOR DE CAPOEIRA	MÊS	11	R$ 17.600,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 52.800,00**			

SEGMENTO		SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO		**GRAU DE PRIORIDADE**	BAIXA
JUSTIFICATIVA		A referida previsão se faz necessária para atender as demandas desta Secretaria com prestação de serviços com profissionais de beleza que farão atendimento para a população nos eventos - Governo Social Presente, realizados pela Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/ CONTRATAÇÃO**	Jan a Dez/ 2024
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	194088	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO MANICURE/PEDICURE	SERVIÇO	10	R$ 4.000,00
2	194089	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO CABELELEIRO	SERVIÇO	10	R$ 4.000,00
3	194387	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO MAQUIADORA	SERVIÇO	5	R$ 2.000,00
4	194362	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO DESIGNER DE SOBRANCELHAS	SERVIÇO	10	R$ 4.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 14.000,00**			

SEGMENTO		SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL - BENEFÍCIO SOCIAL		**GRAU DE PRIORIDADE**	MEDIA
JUSTIFICATIVA		A referida previsão se faz necessária para atender as demandas dos benefícios eventuais, considerando a situação de vulnerabilidade comprovada através do formulário de requerimento emitido pelas técnicas do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social de Canabrava do Norte-MT.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/ CONTRATAÇÃO**	Jan a Dez/ 2024
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	193634	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ALUGUEL SOCIAL	MÊS	50	R$ 20.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 20.000,00**			

SEGMENTO		SERVIÇO DE LAR INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES		**GRAU DE PRIORIDADE**	MEDIA
JUSTIFICATIVA		A referida previsão se faz necessária para atender as demandas dos benefícios eventuais, considerando a situação de vulnerabilidade comprovada através do formulário de requerimento emitido pelas técnicas do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social de Canabrava do Norte-MT.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/ CONTRATAÇÃO**	Jan a Dez/ 2024
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1		SERVIÇO DE LAR INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	MÊS	12	R$ 114.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 114.000,00**			

SEGMENTO		CONTRATAÇÃO DE SHOWS		**GRAU DE PRIORIDADE**	BAIXA

JUSTIFICATIVA		Justifica-se pela necessidade da Secretaria Adjunta de Cultura e turismo em fomentar a eventos de nível cultural para a comunidade de Canabrava do Norte.		DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	Jan a Dez/ 2024
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1		APRESENTACAO ARTISTICA - DO TIPO SHOW COM CANTOR DE RECONHECIMENTO NACIONAL	SERVIÇO	1	R$ 1.340.000,00
2		APRESENTACAO ARTISTICA - DO TIPO SHOW COM CANTOR DE RECONHECIMENTO REGIONAL	SERVIÇO	1	R$ 300.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 1.640.000,00**			

SEGMENTO	LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA SHOWS	**GRAU DE PRIORIDADE**	BAIXA

JUSTIFICATIVA		Tal solicitação será para atender as demandas da secretaria adjunta de turismo e cultura em futura e eventual contratação de empresa especializada: em shows, para locação de palco, iluminação, sonorização, locação de tendas, projeção de imagem, painel de led e telão, locação de banheiros, seguranças e outras estruturas complementares a serem utilizados nos eventos do município.		DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	Jan a Dez/2024
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	183551	SERVICO DE LOCACAO DE GERADOR DE ENERGIA	DIÁRIA	50	R$ 163.000,00
2	192215	APRESENTACAO ARTISTICA - DO TIPO SHOW PIROTECNICO	SERVIÇO	4	R$ 171.080,00
3	192217	ILUMINACAO PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE, 12 REFLETORES PAR 66 F0c 3,24 MUVE BIM 200, 08 ELEPSOM, 20 PAR LED, 12 ACL 200, 02MAQUINAS DE FUMAÇA PROFISSIONAL COM VENTILADOR, 01 MESA DE ILUMINACAO COMPATIVEL COM O SISTEMA, 24 CANAIS DIMMER,	DIÁRIA	30	R$ 138.000,00
4	183552	SERVICO DE LOCACAO DE ARQUIBANCADA	METRO	200	R$ 144.000,00
5	192144	LOCAÇÃO DE PALCO DE GRANDE PORTE 14X10M	DIÁRIA	30	R$ 365.400,00
6	192145	P.A SISTEMA FLY GRANDE PORTE PARA PUBLICO DE APROXIMADAMENTE DE 10.000 PESSOAS	HORA	200	R$ 276.000,00
7	192146	SERVICO DE INSTALACAO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA REALIZACAO DE EVENTOS - TIPO LOCACAO DE GRADE PARA FECHAMENTO, PARA EVENTOS, COM DIMENSOES DE: 2,00 DE COMPRIMENTO, MINIMO DE 2,10 DE ALTURA. ACABAMENTO GALVANIZADO	METRO	1000	R$ 60.000,00
8	194868	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELÃO, PROJEÇÃO DE IMAGENS SIMULTÂNEAS EM TELA MEDINDO 4,00 X 3,00 MTS, COM	DIÁRIA	30	R$ 150.000,00
9	194226	SERVICO DE EVENTO CULTURAL - PARA COORDENACAO DE CONTEUDO DE EVENTOS EM GERAL, INLCUINDO ORGANIZACAO	UNID.	6	R$ 98.520,00
10	192140	ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE- 04 REFLETORES PAR 64 F01; 04 ELIPSOIDAL; 04 PARES LED; 04 ACL 200; 01 MAQUINA DE FUMAÇA PROFISSIONAL COM VENTILADOR; 01 MESA DE ILUMINAÇÃO COMPATIVEL COM SISTEMA; 08 CANAIS DE DIMMER; ESTRUTURA CONEXÕES	DIÁRIA	15	R$ 27.900,00
11	193059	LOCACAO TUNEL EM ALUMINIO PARA EVENTO 15X10X4M DE ALTURA, MOTANDO EM ARCO OU PAVILHAO	DIÁRIA	20	R$ 104.000,00
12	194862	LOCACAO DE ARQUIBANCADA – 100 (CENTO) METROS, COM 12 DEGRAUS, NAS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: FATOR DE CONCENTRAÇÃO DE PÚBLICO DE 2,5 PESSOAS POR METRO LINEAR, EM ESTRUTURA TUBULAR MONTADA SOBRE ANDAIME MODULADOS DE AÇO, POSTES DE SUPORTE, TRAVAMENTO E PISOS, LONGARINASE DIAGONAIS DE ESTRUTURA COM TUBO DE 2 POLEGADAS NA CHAPA 13, TRAVESSA COM TUBOS DE 1 ½POLEGADAS. SENDO MONTADAS EM 3 MODULOS COM CURVA, REVESTIDAS EM LONAS “NIGHT AND DAY”, ANTI CHAMAS, ANTIMOFO, COM INÍCIO DO PISO A NO MÍNIMO 1,10 METROS DO CHÃO E TODAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT, CORPO DE BOMBEIROS E DEFESA CIVIL.	METRO	150	R$ 108.000,00
13	194863	LOCACAO DE CAMAROTES: ÁREA VIP, COMPOSTA POR 33 CAMAROTES VIP`S, MONTADOS EM 03 NÍVEIS, COBERTOS COM TENDAS TIPO PIRÂMIDES EM LONA ANTI-CHAMA ACRÍLICA (TRANSPARENTE), TODOS IMPERMEABILIZADOS, REVESTIDOS COM CARPETES, DECORADOS EM MALHA, COM INÍCIO DO PISO A NO MÍNIMO 2,50 METROS DO CHÃO E DISTÂNCIA ENTRE NÍVEIS DE NO MÍNIMO 2,50 METROS ENTRE NÍVEIS, CAMAROTES COM TAMANHO UNITÁRIO DE 2,30 POR 3,85, COM ESCADAS DE ACESSO; BANHEIROS QUÍMICOS; CLIMATIZADORES DE PEDESTAL, GRADIL (DISCIPLINADOR), MEDINDO 1,05M, COM MESAS PLÁSTICAS COM 4 CADEIRA.	UNID.	33	R$ 49.500,00
14	194864	LOCACAO DE JOGO DE BRETES COM 08 (SEIS) PORTEIRÕES DE SOLTA, 02 (DOIS) PORTEIRÕES DE RETORNO, 02 (DOIS) PORTÕES PARA SAÍDA DE COWBOYS, 01 (UM) PORTEIRÃO CENTRAL COM ÁREA PARA RETIRAR SEDEM, ARENA E CURRAIS COM PAINÉIS DE 3,00 METROS, COM TRAVAMENTO EM ESBIRRAS E FIXADAS COM PONTOS DE EIXO E PINOS E AÇO, EMBARCADOR PARA ACESSO DOS ANIMAIS.	UNID.	1	R$ 30.000,00
15	194871	SERVICO DE PRODUÇÃO/ORGANIZACAO DE RODEIO: EQUIPE ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA DE COMUNICAÇÃO, DIVULGAÇÃO VISUAL DE EVENTO, CRONOGRAMA DE ABERTURAS DE RODEIO, SORTEIO DAS MONTARIAS. INCLUINDO A FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS E SEGURO DOS PEÕES.	UNID.	1	R$ 25.000,00
16	194865	LOCACAO DE TOUROS PARA RODEIO: TOUROS ESPECIALIZADOS EM RODEIOS, PARA 30 MONTARIAS DIÁRIAS, FORMADA POR BOIS COM RENOME NACIONAL. OBS.: PARA AS MONTARIAS, O CONTRATADO SE RESPONSABILIZARÁ EM CONTRATAR POR ESCRITO PEÕES DE RODEIO E BENEFICIÁ-LO COM APÓLICE DE SEGURO DE VIDA E ACIDENTES, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N. 10.220/01.	UNID.	30	R$ 36.000,00
17	193485	LOCUTOR (A) DE RODEIO -, PROFISSIONAL QUE REALIZA A NARRAÇÃO DAS MONTARIAS EM TOURO.	SERVIÇOS	2	R$ 20.000,00
18	193490	JUIZ (ES/AS) DE RODEIO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELAS NOTAS DOS COMPETIDORES DE ACORDO COM O SEU DESEMPENHO	UNID.	1	R$ 5.000,00
19	193488	SALVA VIDAS PROFISSIONAL TREINADO E EQUIPADO, RESPONSÁVEL EM PROTEGER O COMPETIDOR DO TOURO DURANTE O TÉRMINO DE SUA MONTARIA.	UNID.	2	R$ 5.000,00
20	192215	APRESENTACAO ARTISTICA - DO TIPO SHOW PIROTECNICO, A PROVA DE AGUA, COM SEIS MINUTOS DE DURACAO, COM FOGOS DE ARTIFICIO COM OPERADOR POR CONTA DA CONTRATADA	SERVIÇOS	4	R$ 40.000,00

21	194867	LOCACAO DE ILUMINAÇÃO SHOW: EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO BRANCA E SHOW PARA ARENA E COLORIDA PARA CAMAROTES, COMPOSTA POR LUZ BRANCA, GRAUNDS, REFLETORES DE LED BRANCO E COLORIDO, 12 UNIDADES DE MOOVING BEEN R7, MESA DE INTENSIDADE, EFEITOS COLORIDOS, GRAUND'S DE DECORAÇÃO, TODOS OS EQUIPAMENTOS NOVOS E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DURANTE O EVENTO.	UNID.	2	R$ 40.000,00

22	194869	SOM: 01 MIX DIGITAIS DE NO MININO 48 CANAIS,COM 22 VIAS DE MONITOR,ENTRADA XLR BALANCEADAS COM CABOS NECESSARIOS PARA SEUS FUNCIONAMENTOS, 02 PROCESSADOR DIGITAL NO MININO 03 VIAS ESTÉREO, 02 EQUALIZADOR GRÁFICOS ESTÉREO DE 31X31, 13 AMPLIFICADORES DE POTENCIA COM NO MÍNINO 04 DE 600 WATTS DE DRIVES, 04 DE 3.000 WATTS P/AUTO FALANTE DE 12 POLEGADAS E 05 DE 5.000 WATTS P/ OS SUBS DE 18 POLEGADAS, 02 AMPLIFICADORES DE POTENCIAS DE 2.000 WATTS PARA MONITORES,MICROFONES COM CABOS (OU SEM FIO CONF. NECESSIDADE),01 CD PLAYER (DVD) 01 NOTEBOOK, PA 32 SENDO 16X16 COM SEGUINTES CARACTERISTICAS,16 CAIXAS DE SOM COM 02 VIAS COM TITÂNIO E 02 AUTO FALANTES DE 12 POLEGADAS, COM CABOS NECESSARIOS PARA FUNCIONAMENTO, 16 CAIXAS DE SUB- WOOFER DE NO MININO 1.600 WATTS DE POTENCIA RMS CADA, COM CABOS NECESSARIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO, 02 CAIXAS TIPO SPORT PARA MONITOR DE CAMAROTE, COM 02 VIAS MÍNINO DE 500 WATTS RMS CADA , 01 CAIXA P/ MONITOR INTERNO DE STUD IMAGENS SIMULTÂNEAS EM TELA MEDINDO 4,00 X 3,00 MTS, COM ESTRUTURAS EM GRAUND'S DE ALUMINIO ,INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSARIOS A TRANSMISSÃO SIMULTANEA COM TECNOLOGIA DIGITAL,COM REPLAY AO VIVO, INCLUINDO GRAVAÇÃO, EDIÇÃO, CORTE, TRANSMISSÃO E CONFECÇÃO DE DVD'S COM SISTEMA DE VIDEO, MESA DE CORTE E COM PREVIEW, P10 PARA REPLAY, SISTEMA DE INTERCOM, 02 CÂMARAS FILMADORAS PROFISSIONAIS COM SAIDA PARA TRANSMISSÃO HDSDI.IO.	DIÁRIA	2	R$ 60.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 2.116.400,00**			

SEGMENTO	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO - ARBITRAGEM ESPORTIVA	**GRAU DE PRIORIDADE**	BAIXA
JUSTIFICATIVA	A contratação abaixo elencada é de suma importância para garantir a credibilidade e a organização dos eventos esportivos deste município, sendo estes eventos de responsabilidade da Secretaria Adjunta de	**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	Jan a Dez/ 2024

ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	192817	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL SOCIETY, COMPOSTO POR 02 ARBITROS E 01 MESARIOS, POR PARTIDA	DIA	20	R$ 15.000,00
2	192178	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - PRESTACAO DE SERVICOS DE ARBITRAGEM DE FUTSAL SENDO 02 ARBITROS.	DIA	20	R$ 15.000,00
3	192181	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS ESPECIALIZADOS EM ARBITRAGEM, MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO	DIA	10	R$ 7.500,00
4	194055	SERVICO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - DO TIPO ASSESSORIA TECNICA NA AREA ESPORTIVA	UNID.	4	R$ 28.000,00
5	192817	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL SOCIETY, COMPOSTO POR 02 ARBITROS E 01 MESARIOS, POR PARTIDA	UNID.	1	R$ 12.500,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 78.000,00**			

SEGMENTO	SERVIÇO DE EXAME DE IMAGEM	**GRAU DE PRIORIDADE**	MÉDIA
JUSTIFICATIVA	O objeto da presente e a contratação de empresa especializada para a realização de exames de imagens (raio-x, tomografia e ressonância magnetica), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde junto ao municipio de Canabrava do Norte/MT.	**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	Jan a Dez/ 2024

ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	191024	RAIO X - ABDOMEN AGUDO - 4 INCIDENCIAS	UNID.	30	R$ 3.825,00
2	191039	RAIO X - ANTEBRACO	UNID.	30	R$ 3.665,10
3	191025	RAIO X - ARCOS COSTAIS, 1 INCIDENCIA	UNID.	30	R$ 3.900,00
4	194560	RAIO X - ARTICULACAO COXO-FEMORAL	UNID.	30	R$ 4.362,00
5	191027	RAIO X - ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL	UNID.	30	R$ 3.549,90
6	191028	RAIO X - ARTICULACAO ESTERNO-CLAVICULAR	UNID.	30	R$ 3.534,00
7	191040	RAIO X - BRACO OU UMERO AP + P	UNID.	30	R$ 3.695,10
8	191041	RAIO X - CALCANEO	UNID.	30	R$ 3.482,10
9	191043	RAIO X - CLAVICULA	UNID.	30	R$ 3.587,10
10	191029	RAIO X - COLUNA CERVICAL, AP	UNID.	30	R$ 4.374,90
11	191049	RAIO X - COLUNA CERVICAL, AP - LAT	UNID.	30	R$ 4.275,00
12	191032	RAIO X - COLUNA LOMBAR	UNID.	30	R$ 3.639,00
13	191031	RAIO X - COLUNA LOMBO-SACRA	UNID.	30	R$ 4.224,90

14	191033	RAIO X - COLUNA TORACICA E TOTAL	UNID.	30	R$ 11.154,00
15	191030	RAIO X - COLUNA TORÁCICA OU DORSAL AP + P	UNID.	30	R$ 4.081,20

16	191050	RAIO X - COLUNA TOTAL AP + P	UNID.	30	R$ 10.653,30
17	191044	RAIO X - COTOVELO	UNID.	30	R$ 3.600,00
18	191034	RAIO X - CRANIO, PA - LAT	UNID.	30	R$ 3.731,10
19	191026	RAIO X - FEMUR	UNID.	30	R$ 3.950,10
20	191037	RAIO X - JOELHO, AP	UNID.	30	R$ 3.699,90
21	191023	RAIO X - MAOS E PUNHOS PARA IDADE OSSEA - 1 INCIDENCIA	UNID.	30	R$ 5.700,00
22	191035	RAIO X - MAXILAR INFERIOR, PA	UNID.	30	R$ 3.810,30
23	191052	RAIO X - OMOPLATA OU OMBRO	UNID.	30	R$ 3.862,50
24	191045	RAIO X - PE AP + P	UNID.	30	R$ 4.049,40
25	191022	RAIO X - PÉLVICA	UNID.	30	R$ 3.450,00
26	191047	RAIO X - PERNA OU TIBIA AP + P	UNID.	30	R$ 3.675,00
27	191036	RAIO X - PUNHO, AP - PERFIL	UNID.	30	R$ 4.500,00
28	191038	RAIO X - QUADRIL	UNID.	30	R$ 3.782,10
29	191048	RAIO X - SEIOS DA FACE	UNID.	30	R$ 3.929,10
30	191046	RAIO X - TORAX PA	UNID.	30	R$ 3.975,00
31	191051	RAIO X - TORNOZELO AP + P	UNID.	30	R$ 3.510,00
32	194573	RESSONANCIA MAGNETICA ABDOMEN TOTAL	UNID.	10	R$ 11.000,00
33	194575	RESSONANCIA MAGNETICA ANGIO-ARTERIAL/VENOSA, COM CONTRASTE	UNID.	10	R$ 11.000,00
34	194569	RESSONANCIA MAGNETICA DA MAMA BILATERAL COM CONTRASTE	UNID.	10	R$ 11.000,00
35	194574	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	UNID.	10	R$ 11.000,00
36	194572	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	UNID.	10	R$ 11.000,00
37	194566	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	UNID.	10	R$ 11.000,00
38	194570	RESSONANCIA MAGNETICA DO ABDOMEN INFERIOR COM CONTRASTE	UNID.	10	R$ 11.000,00
39	194571	RESSONANCIA MAGNETICA DO ABDOMEN SUPERIOR COM CONTRASTE	UNID.	10	R$ 11.000,00
40	194567	RESSONANCIA MAGNETICA DO CRANIO COM CONTRASTE	UNID.	10	R$ 11.000,00
41	194568	RESSONANCIA MAGNETICA DO PESCOÇO COM CONTRASTE	UNID.	10	R$ 11.000,00
42	194565	RESSONANCIA MAGNETICA HIDRO - RM (COLANGIO/URO/MIEL)	UNID.	10	R$ 11.000,00
43	190073	TOMOGRAFIA DE ABDOMEM SUPERIOR COM CONTRASTE	UNID.	20	R$ 17.700,00
44	190076	TOMOGRAFIA DE ABDOMEM SUPERIOR SEM CONTRASTE	UNID.	20	R$ 13.860,00

45	194858	TOMOGRAFIA DE ABDOMEM TOTAL COM CONTRASTE	UNID.	40	R$ 37.960,00
46	194857	TOMOGRAFIA DE ABDOMEM TOTAL SEM CONTRASTE	UNID.	40	R$ 37.960,00
47	190080	TOMOGRAFIA DE ARTICULACAO COM CONTRASTE	UNID.	10	R$ 7.830,00
48	190081	TOMOGRAFIA DE ARTICULACAO SEM CONTRASTE	UNID.	10	R$ 6.500,00
49	190083	TOMOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL COM CONTRASTE	UNID.	10	R$ 8.300,00
50	190084	TOMOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL SEM CONTRASTE	UNID.	10	R$ 6.990,00
51	190085	TOMOGRAFIA DE COLUNA LOMBAR COM CONTRASTE	UNID.	12	R$ 9.588,00
52	187331	TOMOGRAFIA DE COLUNA LOMBAR SEM CONTRASTE	UNID.	12	R$ 8.388,00
53	190086	TOMOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	UNID.	12	R$ 7.356,00
54	190087	TOMOGRAFIA DE COLUNA TORACICA COM CONTRASTE	UNID.	12	R$ 10.260,00
55	190088	TOMOGRAFIA DE COLUNA TORACICA SEM CONTRASTE	UNID.	12	R$ 7.464,00
56	190069	TOMOGRAFIA DE CRANIO COM CONTRASTE	UNID.	25	R$ 20.000,00
57	190070	TOMOGRAFIA DE CRANIO SEM CONTRASTE	UNID.	25	R$ 15.000,00
58	183125	TOMOGRAFIA DE FACE COM CONTRASTE	UNID.	10	R$ 7.670,00
59	190068	TOMOGRAFIA DE FACE SEM CONTRASTE	UNID.	15	R$ 8.505,00
60	190071	TOMOGRAFIA DE PELVE COM CONTRASTE	UNID.	15	R$ 13.290,00
61	190072	TOMOGRAFIA DE PELVE SEM CONTRASTE	UNID.	20	R$ 13.600,00
62	190092	TOMOGRAFIA DE PESCOCO COM CONTRASTE	UNID.	10	R$ 7.780,00
63	190090	TOMOGRAFIA DE PESCOCO SEM CONTRASTE	UNID.	10	R$ 6.780,00
64	183097	TOMOGRAFIA DE TORAX COM CONTRASTE	UNID.	200	R$ 134.600,00
65	186109	TOMOGRAFIA DE TORAX SEM CONTRASTE	UNID.	30	R$ 24.960,00
66	194840	ULTRASSONOGRAFIA - PUNHO	UNID.	10	R$ 1.500,00
67	191009	ULTRASSONOGRAFIA - ABDOMEN INFERIOR	UNID.	60	R$ 12.000,00
68	186101	ULTRASSONOGRAFIA - ABDOMEN SUPERIOR	UNID.	60	R$ 8.430,00
69	186100	ULTRASSONOGRAFIA - ABDOMEN TOTAL	UNID.	100	R$ 25.000,00
70	191013	ULTRASSONOGRAFIA - BOLSA ESCROTAL OU TESTÍCULO	UNID.	30	R$ 7.469,70
71	191007	ULTRASSONOGRAFIA - DOPPLER	UNID.	30	R$ 12.636,60
72	191010	ULTRASSONOGRAFIA - MAMA	UNID.	60	R$ 8.790,00
73	191014	ULTRASSONOGRAFIA - MORFOLÓGICA	UNID.	80	R$ 37.533,60
74	194841	ULTRASSONOGRAFIA - PAREDE ABDOMINAL	UNID.	20	R$ 3.000,00
75	194839	ULTRASSONOGRAFIA - PARTES MOLES	UNID.	15	R$ 2.250,00
76	191008	ULTRASSONOGRAFIA - PRÓSTATA	UNID.	60	R$ 6.000,00
77	192658	ULTRASSONOGRAFIA - REGIÃO INGUINAL	UNID.	30	R$ 7.500,00

78	190850	ULTRASSONOGRAFIA - RINS E VIAS URINÁRIAS	UNID.	60	R$ 6.000,00
79	191006	ULTRASSONOGRAFIA - TIREOIDE	UNID.	30	R$ 6.600,00
80	193066	ULTRASSONOGRAFIA - TRANSVAGINAL CONTENDO LAUDO	UNID.	70	R$ 6.930,00

VALOR TOTAL DO SEGMENTO	**R$ 840.208,00**				
SEGMENTO	SERVIÇO DE EXAMES LABORATORIAIS			**GRAU DE PRIORIDADE**	MÉDIA
JUSTIFICATIVA	O objeto da presente contratação e a possivel e eventual contratação de empresa especializada com vista á prestação de serviço de diagnóstico laboratoriais de análise clínica e anatomia patológica e citopatológica aos usuarios do SUS do município de Canabrava do Norte/MT, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 meses.			**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	Jan a Dez/ 2024
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	188652	ACIDO URICO	UNID.	250	R$ 2.250,00
2	182993	ALBUMINA	UNID.	50	R$ 700,00
3	182992	ALFA FETOPROTEINA	UNID.	200	R$ 9.400,00
4	188653	AMILASE	UNID.	100	R$ 2.400,00
5	191844	ANTI-HBC TORAL	UNID.	50	R$ 2.225,00
6	188622	ANTI-HBE	UNID.	100	R$ 3.900,00
7	184647	ANTI-HBS	UNID.	100	R$ 4.300,00
8	188613	ANTI-HCV	UNID.	100	R$ 4.250,00
9	188615	ANTI-HIV 1 ELISA	UNID.	100	R$ 3.400,00
10	188616	ANTI-HIV 2 ELISA	UNID.	100	R$ 3.400,00
11	8722	ASLO	UNID.	200	R$ 3.800,00
12	191833	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR - TUBERCULOSE	UNID.	100	R$ 4.500,00
13	188650	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR - HANSENIASE	UNID.	100	R$ 5.000,00
14	188654	BETA-HCG	UNID.	250	R$ 4.000,00
15	188655	BILIRUBINA TOTAL E FRACOES	UNID.	250	R$ 3.500,00
16	191834	BIOPSIA GERAL 1 AMOSTRA	UNID.	50	R$ 9.450,00
17	191835	CÁLCIO SÉRICO	UNID.	100	R$ 1.500,00
18	188656	CITOMEGALOVIRUS IGM-IGG	UNID.	300	R$ 16.200,00
19	191837	CLEARENCE DE CREATININA	UNID.	50	R$ 1.500,00
20	188629	COAGULOGRAMA COMPLETO COM CONTAGEM DE PLAQUETAS	UNID.	200	R$ 7.400,00
21	191842	COBRE SÉRICO	UNID.	100	R$ 3.900,00
22	188657	COLESTEROL HDL	UNID.	300	R$ 4.200,00
23	188658	COLESTEROL TOTAL	UNID.	300	R$ 2.700,00
24	188625	COOMBS DIRETO	UNID.	50	R$ 950,00
25	188624	COOMBS INDIRETO	UNID.	50	R$ 1.025,00
26	191838	CREATINA QUINASE - CKMB	UNID.	100	R$ 3.400,00
27	188659	CREATININA	UNID.	250	R$ 2.375,00
28	188628	CULTURA E ANTIBIOGRAMA	UNID.	100	R$ 5.500,00
29	183006	CURVA GLICEMICA 3 DOSAGENS	UNID.	100	R$ 3.900,00
30	191839	D DÍMERO	UNID.	200	R$ 26.400,00
31	188661	DENGUE IGG IGM TESTE	UNID.	250	R$ 8.500,00
32	188648	DENGUE NS1	UNID.	1000	R$ 43.000,00
33	188619	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA-TTPA	UNID.	100	R$ 1.800,00
34	188635	EAS	UNID.	1000	R$ 12.500,00
35	190170	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	UNID.	200	R$ 9.400,00
36	191841	ESTRADIOL	UNID.	100	R$ 3.400,00
37	184590	EXAME LABORATORIAL RUBEOLA IGG E IGM TESTE RAPIDO	UNID.	300	R$ 28.800,00
38	184568	EXAME LABORATORIAL UREIA	UNID.	250	R$ 2.375,00
39	184586	EXAME LABORATORIAL VDRL	UNID.	100	R$ 1.400,00
40	184600	EXAME LABORATORIAL VHS	UNID.	500	R$ 5.000,00
41	188662	FATOR REMATOIDE LATEX	UNID.	200	R$ 3.800,00
42	188663	FERRETINA	UNID.	200	R$ 5.800,00
43	183013	FERRO SERICO	UNID.	100	R$ 1.400,00
44	188633	FOSFATASE ALCALINA	UNID.	100	R$ 1.800,00
45	191840	FÓSFORO	UNID.	100	R$ 1.900,00
46	188610	FSH	UNID.	200	R$ 5.600,00
47	191843	FUNGOS - PESQUISA	UNID.	100	R$ 3.200,00
48	188664	GAMA GT	UNID.	100	R$ 1.400,00

49	188665	GLICOSE	UNID.	1000	R$ 9.000,00
50	188641	GRUPO SANGUINEO ABO+RH	UNID.	500	R$ 6.500,00
51	188666	HBSAG - TESTE RAPIDO	UNID.	100	R$ 2.700,00
52	188623	HBV DNA	UNID.	50	R$ 4.350,00
53	188667	HCV - TESTE RAPIDO	UNID.	100	R$ 4.200,00
54	188668	HEMOGLOBINA GLICADA	UNID.	300	R$ 11.850,00
55	191858	HEMOGRAMA COMPLETO	UNID.	2000	R$ 36.000,00
56	188670	HIV TIPO 1 E 2 - TESTE RADPIDO	UNID.	100	R$ 3.200,00
57	183014	IGE TOTAL	UNID.	100	R$ 2.900,00
58	191845	LH	UNID.	100	R$ 3.200,00
59	188632	LIPIDOGRAMA COMPLETO	UNID.	1000	R$ 32.500,00
60	191847	MAGNÉSIO	UNID.	100	R$ 1.500,00
61	183049	MUCOPROTEINAS	UNID.	100	R$ 1.800,00
62	191846	PARASITOLÓGICO DIRETO PARA LEISHMANIAS	UNID.	200	R$ 7.600,00
63	188637	PASITOLOGICO DE FEZES - EPF	UNID.	500	R$ 6.000,00
64	188684	PCR- TUBIDIMETRIA	UNID.	1000	R$ 19.000,00
65	188627	PESQUISA DE ANTICORPOS EGG E IGM ANTILESHMANIAS	UNID.	50	R$ 3.450,00
66	188638	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	UNID.	50	R$ 450,00
67	188363	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	UNID.	50	R$ 1.950,00
68	188620	PESQUISA DO ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B HBEAG	UNID.	100	R$ 4.300,00
69	191848	POTÁSSIO	UNID.	100	R$ 2.500,00
70	191849	PROGESTERONA	UNID.	100	R$ 3.200,00
71	191850	PROTEÍNA TOTAL	UNID.	100	R$ 1.500,00
72	188673	PSA TOTAL	UNID.	750	R$ 28.125,00
73	188642	RUBEOLA IGG E IGM TESTE RAPIDO	UNID.	150	R$ 7.800,00
74	188634	SECRECAO VAGINAL + A FRESCO	UNID.	100	R$ 3.200,00
75	194097	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTICORPO ANTI PEROXIDASE	UNID.	3	R$ 144,00
76	194093	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTI-TRANSGLUTAMINASE	UNID.	3	R$ 90,00
77	194094	SERVICO DE EXAME - DO TIPO IMUNOGLOBULINA A - IGA	UNID.	3000	R$ 60.000,00
78	192152	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SODIO	UNID.	100	R$ 2.500,00
79	194095	SERVICO DE EXAME - DO TIPO VITAMINA D	UNID.	3	R$ 300,00
80	194096	SERVICO DE EXAME - TIREOGLOBULINA, ANTICORPOS ANTI	UNID.	3	R$ 165,00
81	188674	T3 LIVRE	UNID.	200	R$ 5.000,00
82	188675	T4 LIVRE	UNID.	200	R$ 5.000,00
83	188609	T4 TOTAL	UNID.	200	R$ 5.000,00
84	191832	TAP	UNID.	50	R$ 900,00
85	188639	TEMPO DE SANGRAMENTO	UNID.	50	R$ 450,00
86	190767	TESTE - RAPIDO PARA DETECCAO DO VIRUS COVID-19 IGG E IGM	UNID.	500	R$ 99.500,00
87	190771	TESTE - RAPIDO PARA DETECCAO DO VIRUS COVID-19 EM AMOSTRA DE SWAB	UNID.	500	R$ 55.000,00
88	8719	TGO	UNID.	250	R$ 3.250,00
89	8720	TGP	UNID.	250	R$ 3.250,00
90	188676	TOXOPLASMOSE IGM, IGG	UNID.	300	R$ 17.700,00
91	188677	TRIGLICERIDEOS	UNID.	300	R$ 3.150,00
92	191836	TRIPANOSSOMA CRUZI IGG/IGM	UNID.	50	R$ 4.850,00
93	191851	TSH	UNID.	100	R$ 2.500,00
94	191852	VITAMINA A	UNID.	100	R$ 5.900,00
95	191854	VITAMINA B12	UNID.	100	R$ 4.400,00
96	191855	VITAMINA C	UNID.	100	R$ 5.700,00
97	191853	VITAMINA E	UNID.	100	R$ 7.200,00
98	191856	VITAMINA K	UNID.	100	R$ 14.900,00
99	191857	ZINCO SÉRICO	UNID.	100	R$ 4.800,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 808.924,00**			

SEGMENTO		CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE		**GRAU DE PRIORIDADE**	ALTA
JUSTIFICATIVA		Visando a contratação de especialidades médica para atender as necessidades dos pacientes de nosso municipio.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/ CONTRATAÇÃO**	Jan a Dez/2024
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1		CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU - CISAX	MÊS	12	R$ 224.640,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 224.640,00**			

SEGMENTO		SERVIÇO DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR		**GRAU DE PRIORIDADE**	ALTA
JUSTIFICATIVA		Visando a contratação de empresa especializada na execusão de coleta, transporte, gerenciamento, tratamento e disposição final de resíduos sólidos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	Jan a Dez/2024
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1		COLETA E TRATAMENTO DE LIXO HOSPITALAR	SERVIÇO	6	R$ 17.500,02
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 17.500,02**			

SEGMENTO		SERVIÇO CASA DE APOIO		**GRAU DE PRIORIDADE**	ALTA
JUSTIFICATIVA		Visando a contratação de empresa especializada na execusão de serviços de hospedagem, transporte e alimentação, do tipo casa de apoio para atender as necessidades de paciente em tratamento fora do domicílio encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde ate a capital Cuiabá/MT		**DATA DESEJADA DA COMPRA/ CONTRATAÇÃO**	Jan a Dez/ 2024
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	186606	CASA DE APOIO, PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO, INCLUINDO QUATRO REFEICOES DIARIAS.	DIARIA	1800	R$ 71. 982,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 71.982,00**			

SEGMENTO		SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE ANALISE LABORATORIAL		**GRAU DE PRIORIDADE**	MÉDIA
JUSTIFICATIVA		Tal solicitação faz necessário, tendo em vista, a necessidade para manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de análise do nosso laboratorio municipal.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/ CONTRATAÇÃO**	Jan a Dez/ 2024
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	192403	MANUTENCAO APARELHO ANALISADOR BIOQUIMICO SINNOWA SX-160.	UNID.	12	R$ 116. 400,00
2	192401	MANUTENCAO APARELHO DIAGNO ICOUNTER 5D.	UNID.	12	R$ 94. 596,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 210.996,00**			

SEGMENTO		SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GERADOR		**GRAU DE PRIORIDADE**	BAIXA
JUSTIFICATIVA		Tal solicitação faz necessário, tendo em vista, a necessidade para manutenção preventiva e corretiva no grupo gerador de energia do Centro de Saúde Milton Gonççalves da Silva.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	Jan a Dez/ 2024
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	194807	SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTO ELETRICO E ELETRONICO - DO TIPO GRUPO GERADOR A DIESEL DE NO MINIMO 72KVA	UNID.	3	R$ 9. 000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 9.000,00**			

SEGMENTO		SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE LAVANDERIA		**GRAU DE PRIORIDADE**	BAIXA
JUSTIFICATIVA		Tal solicitação faz necessário, tendo em vista, a necessidade para manutenção preventiva e corretiva em maquina de lavar das Unidades de Saúde, visando o seu perfeito funcionamento e precisão.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	Jan a Dez/ 2024
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	193902	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE LAVANDERIA - DO TIPO LAVADOURA DE ROUPA DOMESTICA,MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSICAO DE PECAS.	UNID.	4	R$ 2. 400,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 2.400,00**			

SEGMENTO		SERVICO DE MANUTENCAO EM CADEIRA ODONTOLOGICA		**GRAU DE PRIORIDADE**	MEDIA
JUSTIFICATIVA		Faz se necessaria ta contratação afim de manutenções preventivas e corretivas nas cadeiras dos consultorios odontológico das Unidades Básicas de Saúde e também na Unidade Odontológica Móvel - UON, amboas das Secretaria Municipal de Saúde.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	Jan a Dez/ 2024
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	194426	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - DO TIPO CADEIRA ODONTOLOGICA, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSICAO DE PECAS	UNID.	5	R$ 12. 500,00
2	194427	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - COMPRESSOR, COM MANUTENCAO CORRETIVA	UNID.	4	R$ 1. 600,00
3	194428	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - DO TIPO FOCO ODONTOLOGICO, COM MANUTECAO CORRETIVA	UNID.	4	R$ 800,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 14.900,00**			

DETALHAMENTO DAS DEMANDAS - MATERIAL DE CONSUMO/PERMANENTE

SEGMENTO	MATERIAL DE LIMPEZA		**GRAU DE PRIORIDADE**	ALTA
JUSTIFICATIVA	A aquisição dos produtos é imprescindível à Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, para suprir às necessidades de fornecimento interno das secretarias municipais, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das Unidades Organizacionais, na obtenção de melhor qualidade para o desenvolvimento das atividades deste referido órgão, haja vista que os produtos são de suma importância para o bom andamento e funcionamento dos órgãos.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	mar/24

ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	186771	AGUA SANITARIA - SOLUCAO AQUOSA, BA BASE DE HIPOCLORITO SODIO OU CALCIO, FRASCO PLASTICO, 2%PP A 2,5%PP	LITRO	3830	R$ 30.601,70
2	186798	ASCENDEDOR - TIPO ISQUEIRO TAMANHO PEQUENO, PARA GERAR FOGO, QUE UTILIZA COMO COMBUSTIVEL GAS BUTANO SOB PRESSAO, ALTAMENTE INFLAMAVEL, COM REGULAGEM AUTOMATICA DA CHAMA EM PLASTICO.	UNID.	110	R$ 880,00
3	194035	ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO ENTRE 92- HIDRATATO, PARA USO DOMESTICO, EM EMBALAGEM APROPRIADA, INCOLOR, LIQUIDO, INFLAMAVEL, COM ODOR CARACTERISTICO, COM REGISTRO VALIDO NA ANVISA	FRASCO 1 LITRO	350	R$ 3.671,50
4	194332	ALCOOL ETILICO A 70% - EM GEL PARA AS MAOS, LOÇÃO HIGIENIZANTE ANTISSÉPTICA, COM ACAO COMPROVADA SOBRE STAPHYLOCOCCUS AUTEUS, ESCHERICHIA COLI E PSEUDOMONAS AEROGINOSA E KPC (KLEBSIELLA PNEUMONIAE CARBAPENEMASE). HIPOALERGENICO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, COM REGISTRO VALIDO NA ANVISA, SECAGEM RAPIDA, DISPENSA ENXAGUE E O USO DE TOALHAS. CONTEUDO 5 LITROS, SIMILAR OU SUPERIOR AO NIPPO-BAC G-70 DA MARCA NIPPON CHEMICAL	UNID.	78	R$ 3.900,00
5	10827	ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70%, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO DE 1000 ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, INDICACAO DE USO: ANTISSEPTICO, DESINFETANTE	UNID.	135	R$ 1.471,50
6	190256	ALVEJANTE PARA ROUPAS COMPOSICAO AROMATICA NEUTRA, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 2000 ML.	FR 2 LT	60	R$ 300,60
7	178171	ALVEJANTE PLUS CONCENTRADO 20 LITROS	UND	10	R$ 2.320,00
8	187268	AMACIANTE PARA USO HOSPITALAR - PRINCIPIO ATIVO LIQUIDO VISCOSO, CONCENTRADO, BRANCO, FLORAL, EM BOMBONA, ROTULO COM N.DE LOTE,DATA DE FABRIC,FORMULA,VALIDADE,PROCEDENCIA	BALDE 20 LT	10	R$ 2.030,00
9	189410	AVENTAL - EM NAPA, DIVERSOS TAMANHO M, SEM MANGA	UNID.	50	R$ 289,50
10	178651	AVENTAL PLASTICO - PLASTICO IMPERMEAVEL RESISTENTE, COM QUATRO TIRAS ANATOMICAS ADULTO, INDIVIDUAL, REUTILIZAVEL DOMESTICO, NÃO DESCARTAVEL	UNID.	20	R$ 239,60
11	190256	ALVEJANTE PARA ROUPAS COMPOSICAO AROMATICA NEUTRA, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 2000 ML.	FRASCO 2 LITROS	200	R$ 624,00
12	178702	BALDE - DE POLIETILENO, PLASTICO DE ALTA DENSIDADE, COM CAPACIDADE DE 12 LITROS	UNID.	169	R$ 2.617,81
13	186855	BACIAS - BACIA - EM PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 35 LITROS, CORES DIVERSAS	UNID.	75	R$ 1.500,00
14	186856	BACIA - EM PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 90 LITROS, CORES DIVERSAS	UNID.	5	R$ 750,00
15	186778	CERA LIQUIDA PARA PISO - PRINCIPIO ATIVO LIQUIDO LUSTRAVEL PARA PISOS FRIOS, COMPOSICAO BASICA EMULSAO DE CERA, CARNAUBA, NIVELANTE, TEOR NAO VOLATEIS MINIMO 3,5% NA QUALIDADE DE PRONTO USO, NA COR INCOLOR, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE 750 MILILITR	UNID.	158	R$ 2.844,00
16	194011	CERA LIQUIDA PARA PISO - CERA ACRILICA, IMPERMEABILIZANTE, ANTIDERRAPANTE	BBN 20 LT	50	R$ 6.888,00
17	1617	COADOR DE CAFE PANO 18CM	UNID.	158	R$ 632,00
18	186858	COPO DESCARTAVEL - DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 180 ml, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 COPOS	PACOTE	2350	R$ 13.559,50
19	10878	COPO DESCARTAVEL 50 ML PACOTE COM 100 COPOS	PACOTE	414	R$ 1.535,94
20	186859	COPO DESCARTAVEL - DE POLIPROPILENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 200ML,	PACOTE	1075	R$ 8.062,50
21	194902	COPO DESCARTAVEL - DE POLIPROPILENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 300ML. PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	40	R$ 600,00
22	186869	COLHER - INOX, PARA SOPA, CABO EM INOX, ACONDICIONADA EM FORMA ADEQUADA	UNID.	1108	R$ 5.540,00
23	194037	COLHER DESCARTAVEL BIODEGRADAVEL - COLHER DESCARTAVEL BIODEGRADAVEL EM POLIESTIRENO, PARA REFEICAO, NA COR BRANCA, EM EMBALAGEM ADEQUADA CONTENDO 50 UNIDADES, ALTURA APROXIMADA 15,5 CM, LARGURA APROXIMADA 3,25CM, REFORCADA, CONTENDO ADITIVO BIODEGRADAVEL APROVADO PELA CERTIFICACAO INTERNACIONAL ASTM D6954-4, PRODUTO SIMILAR OU SUPERIOR AO MODELO COLHER FORTE ITS BIO STRAWPLAST	UNID.	170	R$ 952,00
24	179808	DESINFETANTE - PARA VASOS E LOUCAS SANITARIAS, LIMPADOR, DESINFETANTE, DESINCRUSTANTE, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA.	2 LTS	1218	R$ 7.149,66
25	179802	DESINFETANTE BACTERICIDA - LIQUIDO, INCOLOR, DENSIDADE:1,140 A 1,160 G/ML## PH (PURO): 12,0 A13,0 E TEOR DE CLORO ATIVO MINIMO: 1,5 % ##, PRINCIPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SODIO EM GALAO DE 5 LITROS	GL 5 LT	50	R$ 2.750,00
26	189876	DETERGENTE LIQUIDA - PRINCIPIO ATIVO DETERGENTE NEUTRO ALCALINIZANTE	500 ML	4030	R$ 12.049,70
27	194012	DETERGENTE LIQUIDO - DO TIPO REMOVEDOR E DESENGRAXANTE PARA REMOCAO DE SUJEIRA PESADA, ASPECTO LIQUIDO, COR BRANCO, INODORO, PRINCIPIO ATIVO CONCENTRADO, ALCALINO, CLORADO,CONTENDO AGENTES DESENGORDURANTES, REMOVEDORES, TENSOATIVOS,DE ELEVADA ACAO DE LIMPEZA, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA,PRODUTO FABRICADO SOB AUTORIZACAO DO MINISTERIO DA SAUDE, SIMILIAR OU SUPERIOR AO MODELO MAGICO START	GL 5 L	100	R$ 6.000,00
28	186781	DESODORIZADOR AMBIENTAL - AEROSOL, FLORAL, PROPANO E BUTANO, FRASCO DE ALUMINIO	UNID.	383	R$ 5.745,00
29	189611	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA - DE PLASTICO ABS, NA COR FRENTE BRANCA, BASE CINZA, MEDINDO (36,5X27,5) CM, NO FORMATO RETANGULAR. PARA PAPEL INTERFOLHADO.	UNID.	25	R$ 1.625,00
30	189610	DISPENSER PARA ALCOOL GEL - CONFECCIONADO EM ABS, COM FORMAS ARREDONDADAS FACILITANDO A HIGIENIZAÇÃO, CAPACIDADE PARA 600ML, LARGURA 27CM, ALTURA 45CM, BRANCO	UNID.	44	R$ 1.320,00
31	194014	DISCO - PARA LIMPEZA PESADA NA COR PRETA, EM FIBRAS SINTETICAS, MEDINDO 350MM DE DIAMETRO	UNID.	80	R$ 1.992,00
32	186793	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO SIMPLES C/08 UNIDADES, MEDINDO 110X90X26MM, COM FORMATO RETANGULAR, ACO CARBONO, NA COR GRAFITE	PACOTE	481	R$ 1.798,94

33	186790	ESCOVA PARA ROUPA - DE POLIETILENO, DIVERSAS CORES	UNID.	116	R$ 580,00
34	186789	ESCOVA PARA LIMPEZA - VASO SANITARIO, CONVENCIONAL, COM CERDAS FLEXIVEL, SEM ALCA, CABO DE PASTICO OU MADEIRA, MEDINDO 30CM, NA COR BRANCA	UNID.	104	R$ 936,00
35	186794	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE, MEDINDO NO MINIMO DE 100X70X20 MM, COM FORMATO RETANGULAR, POLIURETANO COM BACTERICIDA, NA COR VERDE/AMARELA	UNID.	817	R$ 612,75
36	192239	FACA - EM ACO CARBONO, EM LAMINA DE (25CM), CABO EM POLIPROPILENO, PARA USO GERAL	UNID.	22	R$ 877,80
37	186795	FLANELA - 100% ALGODAO, MEDINDO 38X58CM, NA COR LARANJA	UNID.	552	R$ 3. 864,00
38	190257	FILME TRANSPARENTE - FILME TRANSPARENTE EM PVC, COM 60 CM, COM 1.000 METROS,APRESENTACAO EM ROLO OU BOBINA.	UNID.	110	R$ 660,00

39	193776	INSETICIDA - COM ELEMENTO ATIVO BIFENTRINA 2,5%, TIAMETOXAM 2,5%, PIRIPROXIFEM 2,5%, FIPRONIL 1%, EFICAZ CONTRA BARATA, FORMIGA, CARRAPATO, ESCORPIAO, PULGA, MOSCA, MOSQUITO, PERCEVEJO DE CAMA, TRACA E ARANHA	UNID.	342	R$ 4. 788,00
40	189882	GARRAFA - TERMICA, REVESTIDA EM PLASTICO RIGIDO,AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO, COM TAMPA DE ROSCA E ALCA, 1 LITRO	UNID.	39	R$ 1. 521,00
41	193296	GARRAFA - TERMICA, REVESTIDA EM PLASTICO, INTERNA E EXTERNAMENTE, COM TAMPA, ALCA E ROSCA, 5 LITROS	UNID.	4	R$ 393,44
42	1772	GUARDANAPO - DE PAPEL, 100% CELULOSE,MEDINDO 220 X 200 MM	PACOTE	345	R$ 434,70
43	186879	GARFO - DE PLASTICO DESCARTAVEL, PARA REFEICAO, APRESENTACAO LISA. PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	100	R$ 630,00
44	186876	JARRAS - DE PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 2 L, COM TAMPA E TRAVA	UNID.	24	R$ 192,00
45	16580	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO – LIQUIDO, COMPOSTO DE LINEAR FLORA	UNID.	1366	R$ 4. 070,68
46	180979	LIMPA VIDRO - PRINCIPIO ATIVO COMPOSICAO MINIMA: ALCOOL 92 GL, COMPOSICAO BASICA BUTILGLICOL, CORANTE, AGUA, COM VALIDADE ATE 12 MESES, COR NA COR AZUL	FRASCO	354	R$ 3. 894,00
47	194045	LIMPA ALUMINIO BIODEGRADAVEL - LIQUIDO LIMPIDO, NAO INFLAMAVEL, SEM FRAGRANCIA, COM TENSOATIVOS BIODEGRADAVEIS, COM PH NEUTRO, LIMPADOR ESPECIFICO PARA SUPERFÍCIES DE ALUMÍNIO, EM EMBALAGEM APROPRIADA COM APROXIMADAMENTE 500 ML, COM REGISTRO VALIDO NA ANVISA	UNID.	174	R$ 1. 305,00
48	194064	LIMPADOR DE PISO BIODEGRADAVEL – EM FORMA LIQUIDA, PH ENTRE 3,5 – 4,5, ACIDEZ ENTRE 3,6 – 4,0 ML, SOLUVEL EM AGUA, PERFUMADO, ACIDO SULFONICO, COADJUVANTE, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, FRAGRÂNCIA, CORANTE E ÁGUA, EM CONFIRMIDADE COM A ABNT-NBR 14725-4:2014, COM REGISTRO VALIDO NA ANVISA, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA AZULIM	FRASCO 1 LITRO	406	R$ 4. 872,00
49	181536	PAPEL ALUMINIO - MEDINDO (0,45 X 50) M, APRESENTADO EM ROLO	UNID.	40	R$ 247,20
50	186816	PAPEL TOALHA - EM BOBINA, GOFRADO, 100% CELULOSE VIRGEM, MEDINDO ATE 20CMX200M, ISENTO DE IMPUREZA, DE ALTA QUALIDADE, NA COR BRANCA	UNID.	320	R$ 3. 132,80
51	186815	PAPEL TOALHA - CREPADO, INTERFOLHADO COM 02 DOBRAS, NO TAMANHO 22 X 19 CM, ABSORCAO MAXIMA, NA COR BRANCA	PACOTE	80	R$ 2. 120,00

52	16591	PAPEL TOALHA COM 02 ROLOS	PACOTE	120	R$ 900,00
53	194466	PAPEL TOALHA DESCARTAVEL EM CAIXA AUTO DISPENSAVEL - DO TIPO PAPEL TOALHA INTERFOLHADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 22 X 21 CM, CAIXA QUE FUNCIONA COMO DISPENSER, CAIXA COM NO MINIMO 100 FOLHAS DE PAPEL TOALHA DESCARTAVEL. SIMILAR OU SUPERIOR A TOALHAS DE MAOS, DA MARCA NEVE.	UNID.	500	R$ 9. 420,00
54	186814	PAPEL HIGIENICO - COMPOSTO DE PAPEL HIGIENICO, TEXTURA MACIA, NA COR BRANCA, COM SIMPLES, PICOTADA. MEDINDO 30M X 10CM, PACOTE COM 04.	UNID.	2365	R$ 8. 845,10
55	186867	PRATO DESCARTAVEL - DE PLASTICO, DESCARTAVEL, FUNDO, COM CAPACIDADE DE 210 ML,SEM TAMPA	PCT 10 UND	685	R$ 959,00
56	194251	PRATO DESCARTAVEL BIODEGRADAVEL – DO TIPO PRATO EM POLIESTIRENO, DESCARTAVEL, BIODEGRADAVEL E RECICLAVEL, FUNDO, COM CAPACIDADE DE 210 ML, SEM TAMPA, NA COR BRANCA, LIVRE DE CHEIRO E RESIDUOS TOXICOS, DIAMETRO APROXIMADO 18CM.	PCT 10 UND	700	R$ 2. 100,00
57	194252	PRATO DESCARTAVEL BIODEGRADAVEL – DO TIPO PRATO EM ISOPOR, DESCARTAVEL, BIODEGRADAVEL E RECICLAVEL, SEM TAMPA, NA COR BRANCA, LIVRE DE CHEIRO E RESIDUOS TOXICOS, DIAMETRO APROXIMADO 23CM.	PCT 10 UND	1415	R$ 6. 650,50
58	186807	PA DE LIXO - DE PA DE LIXO EM PLASTICO, MEDINDO CABO CURTO, CABO DE PLASTICO, COM 20CM	UNID.	136	R$ 1. 977,44
59	173148	PANO DE LIMPEZA DO TIPO PANO PARA CHAO DE USO DIARIO, 100% ALGODAO ALVEJADO, MEDINDO 80 X 55.	UNID.	944	R$ 11. 328,00
60	186811	PANO DE LIMPEZA - TIPO PANO DE PRATO EM ALGODÃO MEDINDO 65 X 45CM	UNID.	21	R$ 167,79
61	194329	PORTA COPOS/DISPENSADOR PARA COPOS DE AGUA - DO TIPO DISPENSADOR AUTOMATICO DE COPOS DESCARTAVEIS DE AGUA (180 A 200 ML), PARA FIXAR NA PAREDE, COM CILINDRO EM PLASTICO TRANSPARENTE, COM TECLA PARA RETIRADA DOS COPOS, COM TAMPA NO ALTO DO CILINDRO PARA ABASTECIMENTO, ALTURA APROXIMADA 68CM, LARGURA APROXIMADA 14CM, PROFUNDIDADE APROXIMADA 16CM, ACOMPANHA BUCHAS E PARAFUSOS PARA FIXACAO.	UNID.	7	R$ 350,00
62	186873	PANELAS - DE ALUMINIO, DE PRESSAO, PARA 7,5 LITROS, COM CABO	UNID.	4	R$ 572,00
63	186809	PALITO - DE MADEIRA, PARA CHURRASCO, FORMATO REDONDO COM 25 CM	PACOTE	126	R$ 1. 512,00

64	181508	PALITO DE MADEIRA PARA ALGODÃO DOCE 40 CM	PACOTE	40	R$ 600,00
65	186808	PALITO - DE MADEIRA, PARA HIGIENE BUCAL, FORMATO REDONDO	CAIXA	30	R$ 90,00
66	186803	RECIPIENTE PARA LIXO - DE PLASTICO, NO FORMATO CILINDRICO TELADO, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, MEDINDO 24,5 X 27,5CM, S/TAMPA, S/PEDAL, CESTO, VARIADA.	UNID.	176	R$ 1. 642,08

67	182095	RASTELO - EM PLASTICO, COM TAMANHO MEDIO	UNID.	268	R$ 6.164,00
68	1483	RODO(PUXA E SECA) - RODO DE ALUMINIO REFORCADO, 80 CM, CABO EM ALUMINIO COM 1,50 OU 1,30 M	UNID.	29	R$ 829,98
69	186824	RODO(PUXA E SECA) - CABO DE MADEIRA, BASE MEDINDO 50CM, BASE DE BORRACHA, COM UMA LAMINA DE BORRACHA	UNID.	466	R$ 17.708,00
70	16585	RODO GRANDE 60 CM	UNID.	5	R$ 150,00
71	8554	RALADOR - INOX, MANUAL, TAMANHO PADRAO	UNID.	21	R$ 315,00
72	187274	SABAO ALVEJANTE - EM SABAO EM PO, CONCENTRADO, PARA REMOCAO DE MANCHAS EM ROUPAS DE ALGODAO/POLIESTER, EM MAQUINA INDUSTRIAL NA AREA DE LAVANDERIA, COM CLORO ORGANICO, ELIMINADOR BACTERICIDA DE GERMES, NA COR BRANCA, ACONDICIONADO SACO	PACOTE 1 KG	995	R$ 14.925,00
73	1872741	SABAO ALVEJANTE - EM SABAO EM PO, CONCENTRADO, PARA REMOCAO DE MANCHAS EM ROUPAS DE ALGODAO/POLIESTER, EM MAQUINA INDUSTRIAL NA AREA DE LAVANDERIA, COM CLORO ORGANICO, ELIMINADOR BACTERICIDA DE GERMES, NA COR BRANCA, ACONDICIONADO SACO	SACO 20 KG	10	R$ 4.520,00
74	182308	SABONETE - EM BARRA, COM PROTECAO ANTIBACTERIANA PROLONGADA, FRAGRANCIAS DIVERSAS	UNID.	36	R$ 44,28
75	182304	SABAO EM BARRA - COMPOSICAO BASICA CARBONATO DE SODIO, CORANTE CARBONATO DE CALCIO, ESPECIFICACOES CORANTE E AGUA, COMUM, NA COR AMARELA, EMBALADO EM SACO PLASTICO	PACOTE 5 UNIDADE	523	R$ 9.152,50
76	194331	SABONETE - SABONETE LIQUIDO ANTISSEPTICO, PARA HIGIENIZACAO DE MAOS, SEM PERFUME, CONTEUDO 5 LITROS, COM REGISTRO VALIDO NA ANVISA, SIMILAR OU SUPERIOR AO WHITE PER DA MARCA NIPPON CHEMICAL	UNID.	188	R$ 6.580,00
77	194238	SACO PLASTICO P/EMBALAGEM - DE POLIETILENO(RAFIA), 50KGS, COM ESPESSURA DE 0,15MICRAS, BRANCA, SEM LACRE, COM LOGO IMPRESSA NO CENTRO MEDIDO 250X350MM, COM IMPRESSAO ATE 5 CORES.	PC 100 UND	30	R$ 5.100,00

78	184234	SACO PARA COLETA SELETIVA DE LIXO - DE POLIETILENO, MEDINDO(LARGURA X COMPRIMENTO X ESPESSURA) (75CMX105CMX0,010MM), NA COR VERDE, PESO MINIMO PARA 100 UNIDADES 7KGS, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 7500,NBR 9190,NBR 9191	PC 100 UND	100	R$ 6.800,00
79	177969	SACO DE LIXO 15LT	PACOTE	645	R$ 7.740,00
80	1730	SACO DE LIXO 100 LITROS PACOTE DE 05 UNIDADES	PACOTE	745	R$ 7.450,00
81	1728	SACO DE LIXO 30 LITROS PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	930	R$ 11.160,00
82	1729	SACO DE LIXO 50 LITROS PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	860	R$ 12.900,00
83	194953	SACO DE PAPEL P/ EMBALAGEM - SACO PARA PIPOCA, PAPEL LISO PARA EMBALAR PIPOCA,NA COR BRANCA	PACOTE C/ 100 UNID	100	R$ 350,00
84	194954	SACO DE PAPEL P/ EMBALAGEM - PAPEL,LISO PARA EMBALAR CACHORRO QUENTE,NA COR BRANCA	PACOTE C/ 100 UNID	100	R$ 350,00
85	194844	SACO PLASTICO - EMBALAGEM PARA FREEZER 5KG, PACOTE COM 250 UNIDADES	PACOTE	10	R$ 450,00
86	194955	SACOS PLASTICOS P/ EMBALAGEM - PARA ARMAZENAR ALIMENTOS, IDEAL PARA GELADINHO. MEDIDAS: 24X4CM. MATERIAL: PLASTICO. CONTEM 100 UNIDADES.	PACOTE	20	R$ 90,00
87	194013	SELADOR ACRILICO PARA PISOS POROSOS - PRODUTO A BASE DE EMULSAO DE POLIMEROS ACRILICOS , ALCALINIZANTE, EMULSIFICANTE , PLASTIFICANTE, PARA USO EM PAREDES E PISOS, USADA PARA DAR ACABAMENTO SELANTE, NA COR INCOLOR, EMBALADA EM LATA, SIMILAR OU SUPERIOR AO MODELO SELADOR ACRILICO MASTER START	GL 5 L	50	R$ 1.440,00
88	186840	SODA CAUSTICA - TIPO ESCAMA, EMBALADA EM FRASCO PLASTICO,CONTENDO 1 QUILO, COMPOSTA DE HIDROXIDO DE SODIO	QUILOGRAMA	66	R$ 2.310,00
89	186845	VASSOURA - DE PIACAVA (VASSOURAO), CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLASTICO, MEDIDA DA BASE 30 CM, COM BASE DE MADEIRA	UNID.	12	R$ 159,84
90	182935	VASSOURA – LIMPA TETO, CABO TELESCOPICO COM 3 METROS DE EXTENSAO E COM ESPANADOR EM MICROFIBRA	UNID.	60	R$ 1.758,00
91	186843	VASSOURA - DE NYLON, CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 60 CM, COM BASE DE EM MADEIRA S/ REVESTIMENTO	UNID.	202	R$ 2.518,94
92	186844	VASSOURA - DE CERDA DE PALHA(TIPO CAIPIRA), CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 30CM, COM BASE DE ARAME	UNID.	195	R$ 7.800,00

93	186884	TABUA PARA MANIPULACAO - TABUA PARA CORTE DE POLIETILENO, BRANCA COM 400 MILIMETROS X 500 MILIMETROS X 15 MILIMETROS.	UNID.	10	R$ 150,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 343.401,27**			

SEGMENTO		PRODUTOS PARA LIMPEZA AUTOMOTIVA	**GRAU DE PRIORIDADE**	BAIXA
JUSTIFICATIVA		A referida demanda a se faz necessária visando a aquisição de produtos de limpeza veicular com a finalidade de manter os veículos limpos e higienizados, atendendo as necessidades da frota municipal.	**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	abr/24

ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	194873	DESENGRAXANTE - TIPO INTERCAP, PARA LIMPEZA DE GRAXA E PROTECAO CONTRA FERRUGEM, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA, GALAO DE 5 LITROS	UNID.	40	R$ 796,00
2	194872	DESENGRAXANTE - TIPO SOLUPAN, PARA LIMPEZA DE GRAXA E PROTECAO CONTRA FERRUGEM, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA, GALAO 5 LITROS	UNID.	40	R$ 796,00
3	187272	DESENGRAXANTE - TIPO INTERCAP, PARA LIMPEZA DE GRAXA E PROTECAO CONTRA FERRUGEM, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA	BBN50LT	18	R$ 10.548,00

4	187280	DESENGRAXANTE - TIPO SOLUPAN, PARA LIMPEZA DE GRAXA E PROTECAO CONTRA FERRUGEM, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA	BBN50LT	15	R$ 9.300,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 21.440,00**			

SEGMENTO	MATERIAL DE EXPEDIENTE	**GRAU DE PRIORIDADE**	MEDIA
JUSTIFICATIVA	A seguinte demanda é justificada devido a importância dos recursos materiais para que os processos administrativos tenham qualidade e bom desempenho, sendo assim necessário adquirir o aparato pertinente às atividades envolvidas em cada estrutura administrativa desta Administração Pública. Se torna importante também para os trabalhos pedagógicos realizados com as crianças em nossas escolas e no Centro de convivência da Assistência Social.	**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	mai/24

ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	178010	AGENDA - ANUAL EXECUTIVA BASICA EM ESPIRAL, UM DIA POR PAGINA E CALENDARIO NO RODAPE, CAPA EM MATERIAL IMPORTADO TIPO COURINO COM GRAVACAO EM HOT STAMP, HORARIOS A CADA HORA DAS 7 AS 22 HORAS, 104 FOLHAS EM OFF- SET BRANCO DIMENSOES MINIMAS 200X275MM	UNID.	3	R$ 233,70
2	192259	ARGOLAS PARA CHAVEIRO COM 25 MM COM CORRENTE DE 5 ELOS. PACOTE C/ 100 UNIDADES.	PACOTE	15	R$ 363,00
3	192523	ARCO - EM PLASTICO, TIPO BAMBOLE, COM 70 CM DE DIAMETRO	UNID.	30	R$ 103,50
4	192524	ARO - TIPO BAMBOLE, CONFECCIONADO EM PLASTICO COLORIDO, COM DIAMETRO DE 60,00 CM	UNID.	30	R$ 217,50
5	192525	ARO BAMBOLE - PRODUZIDO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, TAMANHO APROX. 50CM DIAMETRO, PESO 62G. CORES DIVERSAS	UNID.	30	R$ 90,00
6	190363	ARO - EM PLASTICO, TIPO BAMBOLA, COLORIDO, COM 85CM DE DIAMETRO	UNID.	30	R$ 144,00
7	421	ALFINETE PARA MAPA - CABECA DE POLIETILENO DE 6MM, COMPRIMENTO TOTAL 18MM CORES VARIADAS	CX 100 UND	52	R$ 252,20
8	192258	AGULHA DE MAO Nº7 - ENVELOPE COM 10 UND.	CX 10 UND	6	R$ 19,20
9	192288	BALÃO RESISTENTE N°7 CORES DIVERSAS. PACOTE C/ 50 UNIDADES	PACOTE	2275	R$ 27.300,00
10	13120	BALAO PLASTICO - EM LATEX, TAMANHO GRANDE, EM CORES DIVERSAS	UNID.	2040	R$ 51.000,00
11	178725	BANDEJA PARA EXPEDIENTE - EM ACRILICO TIPO CAIXA PARA CORRESPONDENCIA, DUPLA, NA COR CRISTAL, MEDINDO (350 X 250 X 120)MM	UNID.	81	R$ 3.231,90
12	194619	BANDEJA PARA EXPEDIENTE - EM ACRILICO TIPO CAIXA PARA CORRESPONDENCIA, TRIPLA, NA COR CRISTAL, MEDINDO (350 X 250 X 120)MM	UNID.	10	R$ 516,20
13	190503	BARBANTE - PARA CROCHE Nº 06 COMPOSICAO: 100% ALGODAO PESO: 800 GRAMAS = 805 METROS, BARBANTE RUBI, IDEAL PARA CONFECCAO DE TRABALHOS COM TOQUES MAIS RUSTICOS, COMO TAPETES, CAMINHOS E ARTESANATOS EM GERAL. FIO 100% ALGODAO. NA COR CRU	UNID.	90	R$ 1.791,00
14	190504	BARBANTE - PARA ARTESANATO, Nº 4/8, COMPOSICAO 100% ALGODAO, PESO 2KG, NAS CORES DIVERSAS.	UNID.	50	R$ 1.095,00
15	189314	BARBANTE - PARA ARTESANATO, Nº 4/6, COMPOSICAO 100% ALGODAO, PESO 2KG, NAS CORES DIVERSAS	UNID.	60	R$ 120,00
16	189317	BARBANTE - DE ALGODAO, COM 4 FIOS, ROLO 250GR, APROXIMADAMENTE 375M	UNID.	60	R$ 960,00
17	189315	BARBANTE COLORIDO, COMPOSICAO: 85% ALGODAO E 15% OUTRAS FIBRAS NRº 2 COM 610MTS, UNIDADE	UNID.	50	R$ 1.280,00
18	702	BORRACHA ESCOLAR BRANCA MACIA GRANDE	CAIXA	1	R$ 19,42
19	189300	BORRACHA - BORRACHA TEK PLAST, GRAFITE, RETANGULAR, 42X21X11MM NA COR BRANCA	UNID.	168	R$ 215,04
20	192293	BOTOES PARA ROUPA CORES DIVERSAS	CX 144 UNID	5	R$ 43,90
21	190486	BORRACHA PARA CARIMBO - EM RESINA SINTETICA, PARA SER UTILIZADA EM CARIMBO AUTOMATICO AUTO-ENTINTADO, MEDINDO (60X40)MM	UNID.	80	R$ 3.199,20
22	192516	BOLA - DE BORRACHA PARA QUEIMADA NUMERO 08, PESANDO 90 GRAMAS EM CORES DIVERSAS	UNID.	10	R$ 270,80
23	193999	BOLA - DO TIPO VOLEI DE PRAIA, CONFECCIONADA EM PU, 12 GOMOS, ULTRA FUSION, CIRCUNFERENCIA ENTRE 65-67CM, PESO 260-280G, CAMARA 6D, COM MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO	UNID.	5	R$ 515,00
24	193996	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, OFICIAL, ADULTO, CONFECCIONADA EM PU, 14 GOMOS, COM CAMARA INTERNA EM NEOGEL, 0% DE ABSORCAO DE AGUA, MIOLO DE VALVULA REMOVIVEL E LUBRIFICADO, PESANDO 420-445 GRAMAS, COM CIRCUNFERENCIA 68-70CM, A MARCA OFERECIDA DEVE TER PELO MENOS UM PRODUTO DO MESMO SEGMENTO APROVADO PELA FIFA.	UNID.	5	R$ 360,00
25	192260	BOLA DE ISOPOR REDONDA 50MM NA COR BRANCA, PACOTE COM 50 UND	UNID.	200	R$ 154,00
26	192261	BOLA DE ISOPOR REDONDA 25MM NA COR BRANCA PACOTE COM 100UND	UNID.	200	R$ 70,00
27	192291	BOLA DE ISOPOR REDONDA 60MM NA COR BRANCA	UNID.	200	R$ 398,00
28	181567	BOBINA PAPEL KRAFT, MEDINDO 60CM X 200M, NA COR NATURAL ACONDICIONADO EM BOBINA	RL 200 MT	15	R$ 2.759,85
29	190364	BOBINA - PARA EMPACOTAMENTO, EM PAPEL KRAFT, 1 VIA, MEDINDO 1,20M, TUBETE DE 50KG	ROLO	50	R$ 7.494,50
30	193961	BRINQUEDO INFANTIL E PEDAGOGICO FORMATO DIVERSOS, TAMANHO MINIMO DE 30CM DE COMPRIMENTO, SELO DO INMETRO E INDICACAO DE FAIXA ETARIA DE IDADE MINIMA PARA USO, EMBALADO EM CAIXA OU PLASTICO.	UNID.	1000	R$ 37.800,00
31	192539	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - FEITO EM PLASTICO, EM CAMINHAO, TAMANHO PEQUENO	UNID.	50	R$ 1.890,00

32	192500	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - FEITO EM FERRO, TIPO TRIANGULO INSTRUMENTO MUSICAL	UNID.	20	R$ 1.000,00
33	192550	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - FEITO EM ALGODAO	UNID.	20	R$ 760,00
34	192499	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - EM PLASTICO, BRINQUEDO MUSICAL, ESTATURA MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,27 X 0,7 CM (COMPXLARGXALT)	POTE 40 PECA	30	R$ 840,00
35	192530	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - EM PLASTICO RIGIDO RESISTENTE, TIPO: BAU CRIATIVO, CONTENDO 1.000 PECAS	UNID.	10	R$ 490,00
36	192531	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - EM PLASTICO RIGIDO RESISTENTE A ATOXICO, TIPO: TUBO MANIA CONTENDO 150 PECAS DE ENCAIXE EM 5 OU MAIS CORES DIFERENTES	UNID.	30	R$ 780,00
37	192541	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - DO TIPO TRENZINHO DA ALEGRIA, TUNEL EM FORMATO DE TREM	UNID.	10	R$ 320,00
38	192533	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - DO TIPO CARRINHO, CONFECCIONADO EM POLIETILENO, TODO COLORIDO, COM MEDIDAS 35,2 X14,5 CM.	UNID.	50	R$ 709,50
39	192535	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - DO TIPO BRINQUEDO CARRINHO - CONTENDO 01 VEICULO TAMANHO MINIMO DE 15X16X12 CM	UNID.	50	R$ 915,00
40	192504	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - DO TIPO BANDINHA RITMICA, CONJUNTO CONTENDO 20 INSTRUMENTOS MUSICAIS COM NOMES EM BRAILLE, EM CADA UM, ISENTOS DE ARESTAS	UNID.	10	R$ 192,00
41	192527	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - DO TIPO TAPETE EVA ANTIDERRAPANTE INFANTIL AMARELINHA 14 PECAS DE 33X40	UNID.	10	R$ 550,00
42	192542	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - TIPO PEQUENO ENGENHEIRO/ARQUITETO, EM MADEIRA, SACOLAO CONTENDO 700 PECAS	UNID.	5	R$ 361,50
43	192519	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - TAPETE TATAME EVA 36 PLACAS COM ALFABETO E NUMEROS INFANTIL COLORIDO 8MM	UNID.	10	R$ 893,00
44	192506	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - ROLO SENSORIAL TAMANHO 80 X 30CM, ACABAMENTO REVESTIDO EM NAPA ANGUS COSTURA REFORCADA COM ZIPER	UNID.	10	R$ 2.500,00
45	192511	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - KIT HABILIDADES FUNCIONAIS. COMPOSTO POR 12 JOGOS EDUCATIVOS + 1 CD COM ORIENTACAO DA UTILIZACAO DOS JOGOS	UNID.	20	R$ 3.060,00

46	192518	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - KIT COM 12 TAPETES TATAME EM EVA COM BORDA 50CM X 50CM X 2CM CORES VARIADAS, PARA SEREM UTILIZADOS EM ACADEMIAS, ESCOLAS, QUARTOS, BERCARIO	UNID.	10	R$ 1.420,00
47	192503	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - KIT BANDINHA MUSICAL, CONTENDO 20 INSTRUMENTOS MUSICAIS	UNID.	20	R$ 2.960,00
48	192501	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - FEITO EM PLASTICO, TIPO PANDEIRO INSTRUMENTO MUSICAL INFANTIL, TAMANHO PEQUENO	UNID.	20	R$ 101,60
49	192502	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - FEITO EM PLASTICO, TIPO FLAUTA INSTRUMENTO MUSICAL INFANTIL, TAMANHO PEQUENO	UNID.	20	R$ 160,00
50	192513	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - FEITO EM PLASTICO, TIPO BOLA DE FUTEBOL, PARA CRIANCAS A PARTIR DE 03 ANOS	UNID.	50	R$ 248,00
51	192538	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - FEITO EM PLASTICO, TIPO AVIAOZINHO, TAMANHO PEQUENO	UNID.	50	R$ 435,00
52	192532	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - FEITO EM PLASTICO, EM CARRINHOS TIPO CEGONHEIRO, TAMANHOS PEQUENO, MEDIOE GRANDE	UNID.	40	R$ 2.600,00
53	192540	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - DE MADEIRA, TIPO: TRENZINHO COM ROSTINHO, CUBOS E DISCOS COLORIDOS	UNID.	50	R$ 2.400,00
54	192537	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - CONFECCIONADO EM PLASTICO, ATOXICA E LAVAVEL, TIPO BONECA, CONTENDO 3 BONECAS E ACESSORIOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 3 CM DE ALTURA CADA	UNID.	50	R$ 2.670,00
55	192509	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - CONFECCIONADO EM MDF, TIPO ALINHAVOS DE NUMEROS 10 PECAS MEDINDO 150MM X 100MM X 3MM E 10 CORDOES COLORIDOS	UNID.	20	R$ 799,80
56	192508	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - CONFECCIONADO EM MDF, TIPO ALINHAVOS DE VOGAIS	UNID.	30	R$ 867,00
57	192507	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - CALANDRA SENSORIAL SOLO CONFECCAO CHAPA DE ACO CURVADA REVESTIDA DE BORRACHA SINTETICA DE 8MM E E.V.A EM CADA FACE, COMPRIMENTO 0,80M- LARGIRA 0,80M	UNID.	10	R$ 210,80
58	192536	BONECA - DE PLASTICO, PEQUENA, NATURAL	UNID.	60	R$ 1.264,80
59	179494	CLIPE - METAL, 8/0, GALCANIZADO, 8/0	CAIXA	116	R$ 3.335,00
60	179493	CLIPE - ACO, PARALELO, NIQUELADO, 4/0	CAIXA	171	R$ 5.225,76
61	190469	CLIPE - ACO, PARALELO, GALVANIZADO, 6/0	CAIXA	126	R$ 2.438,10

62	190381	CLIPE - ACO, PARALELO, NIQUELADO, 2/0	CAIXA	117	R$ 3.325,14
63	179490	CLIPE - EM ACO INOX,PARALELO,ACABAMENTO NIQUELADO,3/0	CAIXA	103	R$ 3.147,68
64	190478	CAPA DE PROCESSO - DO TIPO CAPA DE PROCESSO, COR BRANCA, 31 X 46,5 CM (ABERTA), COM 8 VINCO, CARTAO TRIPLEX 250G	CENTO	2	R$ 139,60
65	190470	CAPA DE PROCESSO - CARTAO 270G, NA COR VERDE BANDEIRA, IMPRESSAO MONOCROMATICA NA CAPA, ABERTA, MEDINDO 25,50 X 33,00CM, COM FUROS PARA FERRAGEM	CENTO	5	R$ 361,50
66	190544	CARIMBO - NUMERICO 20600, NUMBERING MACHINE REFERENCIA 2060KW, AUTOMATIC TRIV DE METAL, COM 06 DIGITOS E 07 FUNCOES	UNID.	30	R$ 7.439,70
67	179170	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - EM POLIPROPILENO, (355X135X245) MM, NA COR AZUL.	UNID.	505	R$ 2.903,75
68	186857	CAIXA ORGANIZADORA - EM PLÁSTICO POLIONDA, PARA ARMAZENAR DOCUMENTOS, SIMPLES, COM ENCAIXES LATERAIS, MEDINDO 33,50X25, 50X18CM, NA COR PRETA, COM TAMPA E PGADORES, SEM DIVISÓRIA, SEM ALCA	UNID.	170	R$ 11.526,00
69	190464	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - EM PAPELAO KRAFT, (297X420)MM, NA COR PARDA	PC 50 UND	15	R$ 1.500,00
70	178014	CADERNO BROCHURA CAPA DURA, UNIVERSITARIO, CAPA SIMPLES, PESANDO 90G/M2, COM 96 FLS, PESANDO 56G/M2, 1 MATERIA	UNID.	271	R$ 7.018,90

71	179156	CADERNO BROCHURA - COSTURADO, MEDINDO (140 X 202)MM, CAPA DURA, PESANDO 120G/M2, COM 48 FOLHAS PAUTADAS, PESANDO 56G/M2 P/ FOLHA	UNID.	145	R$ 986,00
72	8219	CANETA MARCA TEXTO - EM PLASTICO RIGIDO E OPACO, PONTA DE 5MM, NA COR AZUL FLUORESCENTE	CAIXA C/ 12 UNIDADES	105	R$ 3.034,50
73	183984	CANETA MARCA TEXTO - EM PLASTICO RIGIDO E OPACO, 5 MM, VERDE FLUORESCENTE	CAIXA C/ 12 UNIDADES	106	R$ 3.063,40
74	183985	CANETA MARCA TEXTO AMARELO CX COM 12 UNIDADES	CAIXA C/ 12 UNIDADES	110	R$ 1.628,00
75	183986	CANETA MARCA TEXTO - CORPO PLASTICO RIGIDO OPACO, PONTA 3 A 5MM, NA COR ROSA	CAIXA C/ 12 UNIDADES	21	R$ 606,90
76	13277	CANETA ESFEROGRAFICA NA COR PRETA CX COM 50 UNIDADES	CAIXA	76	R$ 3.792,40
77	183979	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL CX COM 50 UNIDADES	CAIXA	127	R$ 6.337,30
78	192294	CANETA ESFEROGRAFICA CORPO EM CRISTAL NA COR VERMELHA COM TAMPA CAIXA	CAIXA	36	R$ 1.076,40
79	192295	CANETA MARCA TECIDO CORES DIVERSAS	CAIXA	50	R$ 365,00

80	190517	CARTOLINA - PESANDO 180G, MEDINDO 50 X 65 CM, NA COR VARIADA	UNID.	1640	R$ 1.131,60
81	192512	CORDA PARA PULAR - DE SIZAL, COM 5,00M, COM CABO DE MADEIRA	UNID.	30	R$ 630,00
82	192497	CAMA ELASTICA - PULA PULA - CAMA ELASTICA 2,44M - COMPLETA E COLORIDA. CONFECCIONADA 100% EM AÇO GALVANIZADO A FOGO	UNID.	3	R$ 3.877,59
83	667	CORRETIVO LIQUIDO COM 180 ML	UNID.	172	R$ 980,40
84	352659-3	CORDA - CONFECCIONADA EM ALGODAO CRU 10MM,PARA GRADUACAO INFANTIL ATE 15 ANOS,PARA CAPOEIRA	METRO	100	R$ 550,00
85	192286	COLA DE TECIDO LIQUIDA COM 35 GR	TUBO 35GR	90	R$ 295,20
86	192285	COLA COLORIDA 25 G CAIXA COM 6 CORES	UNID.	160	R$ 278,40
87	192283	COLA GLITER CAIXA COM 6 CORES DIVERSAS	UNID.	220	R$ 433,40
88	192287	COLA LIQUIDA PARA EVA	UNID.	150	R$ 969,00
89	190382	COLA - LIQUIDA,BRANCA,ESCOLAR,ATOXICA, NORMAL,FRASCO C/90 GRAMAS	UNID.	157	R$ 335,98
90	162572-1	COLA - BASTÃO, RÁPIDA 10G	UNID.	61	R$ 278,16
91	187120-0	COLA - EM FRASCO, CAPACIDADE PARA 01 LITRO, NA COR BRANCA	LITRO	94	R$ 1.588,60
92	192290	COLA QUENTE DE SILICONE EM BASTÃO TRANSPARENTE REFIL GROSSO	UNID.	715	R$ 715,00
93	192289	COLA QUENTE DE SILICONE EM BASTÃO TRANSPARENTE REFIL FINO	UNID.	345	R$ 327,75
94	333248-9	COLA LIQUIDA, ATÓXICA, NA COR TRANSPARENTE, SECAGEM RÁPIDA PARA ISOPOR, BICO ECONÔMICO, TUBO COM 35 GRAMAS	UNID.	180	R$ 1.008,00
95	59555	COLA - SUPER COLA INSTANTANEA 20GR, POSSUI BAIXA VISCOSIDADE, ADESIVO DE USO GERAL, ADERE COM AMPLA VARIEDADE DE METAIS, PLASTICOS, BORRACHAS, MADEIRAS , PORCELANAS, COURO E OUTROS	UNID.	105	R$ 1.050,00
96	190379	CAPA PARA ENCADERNACAO - DE POLIPROPILENO, A4, TRANSPARENTE	PACOTE	54	R$ 1.836,00
97	190378	CAPA PARA ENCADERNACAO - DE POLIPROPILENO,A4, PRETA	PACOTE	35	R$ 1.154,30
98	192267	CORDAO BARBANTE EM SISAL NATURAL 50 METROS	RL 50 M	60	R$ 1.256,40
99	192262	COMPASSO ESCOLAR PLASTICO COM DUAS PONTAS SECAS	UNID.	50	R$ 1.195,00
100	7965	ELASTICO - ELASTICO CHATO, N.12, MEDINDO 7,00MM DE LARGURA, NA COR BRANCA	RL 10 M	140	R$ 29,40

101	184173	ELASTICO - DE PLASTICO CHATO, N.8, MEDINDO 5,00MM DE LARGURA, NA COR BRANCA	RL 10 M	140	R$ 25,20
102	190525	ENVELOPE EM PAPEL PARDO, TIPO SACO, SEM IMPRESSAO, MEDINDO 24 X 34MMM, APRESENTADO COM ABA, NA COR OURO	CAIXA	8	R$ 728,00
103	179967	ENVELOPE DE PAPELARIA - SULFIT, SACO, SEM IMPRESSAO, 18 X 24 CM, COM ABA, PARDO	UNID.	10	R$ 32,30
104	180412	ENVELOPE SACO 24 X 34 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX 100 UND	20	R$ 1.384,00
105	12608	ENVELOPE DE PAPELARIA - EM PAPEL PARDO, TIPO SACO, SEM IMPRESSAO, MEDINDO 24 X 34MMM, APRESENTADO COM ABA, NA COR OURO	CX 100 UND	31	R$ 2.185,81
106	179967	ENVELOPE DE PAPELARIA - SULFIT, SACO, SEM IMPRESSAO, 18 X 24 CM, COM ABA, PARDO	CX 100 UND	51	R$ 969,00
107	322	ENVELOPE DE PAPELARIA - EM KRAFT, PESANDO 80G/M2, TIPO SACO, SEM IMPRESSAO, MEDINDO (310 X 410)MM, COM ABA, NA COR OURO	CX 100 UND	21	R$ 1.579,20
108	190493	ENVELOPE - TIPO SACO, EM PAPEL KRAFT, 80G/M2, MEDINDO 240,00 X 340,00MM, COM ABA, NA COR OURO	CX 250 UND	25	R$ 2.275,00
109	190389	ENVELOPE - SACO, EM PAPEL SULFITE, SEM IMPRESSAO, 26,00 X 36,00MM, AMARELO	UNID.	970	R$ 446,20
110	444	ENVELOPE - SACO, EM PAPEL SULFITE, SEM IMPRESSAO, 23,00 X 32,00MM, AMARELO	UNID.	1350	R$ 648,00
111	192297	ESTILETO PLASTICO 18MM COM PROTEÇÃO CROMADA	UNID.	196	R$ 1.195,60

112	180109	ESTILETE - EM PLASTICO, LAMINA DE ACO CARBONO, COM LARGURA DE 8,00MM, MEDINDO 13,00 CM	UNID.	160	R$ 3.148,80
113	9156	EXTRATOR DE GRAMPOS - EM INOX, TIPO ESPATULA	UNID.	147	R$ 1.083,39
114	184107	ESPIRAL - DE PLASTICO, PARA ENCADERNACAO,NA COR PRETO,COM 40MM	UNID.	250	R$ 697,50
115	180070	ESPIRAL - DE PLASTICO, PARA ENCADERNACAO.,NA COR PRETO.,COM 24 MM	UNID.	350	R$ 875,00
116	190391	ESPIRAL - DE PLASTICO, PARA ENCADERNACAO., NA COR PRETO., COM 22MM	UNID.	50	R$ 43,50
117	190392	ESPIRAL - DE PLASTICO, PARA ENCADERNACAO., NA COR TRANSPARENTE, VERDE OU PRETO, COM 09MM	UNID.	50	R$ 14,50
118	190390	ESPIRAL - DE PLASTICO, PARA ENCADERNACAO, NA COR PRETO, COM 30MM	UNID.	50	R$ 70,00
119	190509	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA JUNINA - TIPO BANDEIRINHA DE SAO JOAO,DE TNT,TAMANHO GRANDE	UNID.	530	R$ 6.884,70

120	192495	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA JUNINA - TIPO BALOES (ABRE E FECHA), DE PAPEL	UNID.	600	R$ 27.000,00
121	192493	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA JUNINA - TIPO BALAO, DE PLASTICO, N-.03	UNID.	150	R$ 2.698,50
122	190510	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA JUNINA - TIPO SERPENTINHA, DE PAPEL, CORES	PC 200 UND	100	R$ 9.240,00
123	192494	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA JUNINA - TIPO FOGOS DE EFEITO, DE POLVORA	UNID.	500	R$ 49.000,00
124	179333	ENCADERNADORA - 22X36X44, MANUAL, 25 FOLHAS A CADA CICLO, PARA PAPEL	UNID.	1	R$ 687,00
125	190476	EXPOSITOR PORTA DOCUMENTOS - EM PLASTICO, ACP REF. 305, QUADRO DE HORARIO DE TRABALHO, HORIZONTAL, TAMANHO (230 X 335 X 20)MM, NA COR PRETA,. QUADRO NÃO MAGNETICO	UNID.	28	R$ 196,00
126	192263	ESQUADRO PLASTICO REGUA TRANSPARENTE	UNID.	50	R$ 1.060,00
127	3215	EMBORRACHADO - EM EVA, MEDINDO 90,00 X 180,00 CM, CORES DIVERSAS	UNID.	4400	R$ 110.000,00
128	179910	E.V.A LISO, MEDINDO 450 X 600MM, CORES VARIADAS, LAVÁVEL E ATÓXICO, ESPESSURA DE 2MM. AS CORES DEVERÃO SER ESCOLHIDOS PELO CONTRATANTE NO ATO DO PEDIDO	UNID.	2350	R$ 7.050,00
129	192266	EVA TEXTURIZADO ATOALHADO CORES DIVERSAS	UNID.	265	R$ 1.325,00
130	192264	EVA COM GLITER CORES DIVERSAS	UNID.	1165	R$ 9.320,00
131	192265	EVA ESTAMPADO CORES DIVERSAS	UNID.	1170	R$ 7.605,00
132	180346	FITA ADESIVA CREPE	UNID.	140	R$ 459,20
133	418	FITA ADESIVA - EM CREPE, MEDINDO 25,00MM X 50,00M, NA COR BRANCA	UNID.	160	R$ 1.232,00
134	190500	FITA ADESIVA - POLIPROPILENO, MEDINDO 48MM X 50M, NA COR TRANSPARENTE, PARA EMPACOTAMENTO.	UNID.	824	R$ 5.026,40
135	190506	FITA ADESIVA - POLIPROPILENO, MEDINDO (12MM X 10M), NA COR TRANSPARENTE	UNID.	200	R$ 650,00
136	9158	FITA DECORATIVA - CETM COMUM, MEDIDA Nº 0, CORES VARIADAS	UNID.	140	R$ 744,80
137	192301	FITA DE CETIM 10M X 7MM CORES DIVERSAS	UNID.	70	R$ 224,00
138	192300	FITA DE CETIM 10M X 15MM CORES DIVERSAS	UNID.	70	R$ 315,00
139	192303	FITA DE CETIM 22MM CORES DIVERSAS	UNID.	95	R$ 1.140,00
140	190385	FITILHO, EM NYLON, AMARELO, MEDINDO 5,00MM	RL 50 M	170	R$ 329,80
141	190410	FITILHO - METALIZADO, TIPO SIMPLES, NA COR AMARELA	ROLO 50 M	100	R$ 2.277,00

142	190408	FITILHO - EM ALGODAO ENCERADO, TIPO SIMPLES, MEDINDO 01, NA COR DOURADA	RL 50 M	50	R$ 150,00
143	190407	FITILHO - DE PLASTICO, TIPO SIMPLES, MEDINDO 10MM DE ESPESSURA, CORES VARIADAS	RL 50 M	40	R$ 118,40
144	190406	FITILHO - DE NYLON, TIPO SIMPLES, MEDINDO 20MM DE ESPESSURA, NA COR VERDE	RL 50 M	50	R$ 149,00
145	190405	FITILHO - DE ALGODAO ENCERADO, TIPO SIMPLES, MEDINDO 2MM X 2CM, E X L, CORES DIVERSAS	RL 50 M	50	R$ 151,00
146	180852	FIO DE LA - 70% ACRILICA E 30% LA, CORES VARIADAS, NUMERO 3/5, NOVELO PESANDO 100G	UNID.	120	R$ 1.504,80
147	190419	GRAMPEADOR - TIPO METALICO, COM BASE PARA FECHAMENTO DOS GRAMPOS EM DUAS POSICOES (GRAMPO ABERTO E FECHADO), APOIO DE BASE EM PVC, CAPACIDADE DE CARGA 01 (UM) PENTE DE GRAMPOS (105 GRAMPOS) NA MEDIDA 26/6, (15 X 9,5 X 4,5) MM	UNID.	209	R$ 2.194,50
148	184021	GRAMPEADOR - COMERCIAL - M530, 23/10, PRETO, GRANDE	UNID.	50	R$ 3.350,00
149	184010	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10 CAIXA COM 5000 UNIDADES	CX 5000 UND	150	R$ 433,50
150	190420	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO GALVANIZADO,26/6 24 PENTES COM 210 GRAMPOS	UNID.	317	R$ 13.510,54
151	2995	GRAMPO FIXA PAPEL - TIPO TRILHO,EM POLIPROPILENO,MEDINDO 300MM,NA COR BRANCA.	CAIXA	61	R$ 536,80
152	192399	PRENDEDOR DE PAPEL - EM PLASTICO, TIPO GRAMPO TRILHO PARA PASTA COM 80MM	UNID.	360	R$ 133,20

153	192268	GIZ DE CERA FORMATO ANATÔMICO CORES DIVERSAS CAIXA COM 12 CORES	CAIXA	125	R$ 837,50
154	190416	GLITTER ESCOLAR - COMPOSTO DE TINTA DIMENSIONAL COMPOSTA DE PARTICULAS DE PVC METALIZA-DASNA COR COM GLITER AMARELO, ACONDICIONADO EM EM FRASCO CONTENDO 35ML, EMBALADO EM APROPRIADA	UNID.	90	R$ 923,40
155	180729	ISOPOR - FORMATO PLACA, MEDINDO 1,00M X 50,00CM X 5,00MM, NA COR BRANCA	UNID.	1041	R$ 2. 134,05
156	190461	IMA - DO TIPO BOTAO, REDONDO, MEDINDO 3X8MM, PARA MURAL	UNID.	2100	R$ 4. 095,00
157	192761	KIT FANTASIAS - CASAL MOSQUITO DA DENGUE CONTENDO: 1 FANTASIA DE PELE SINTETICA NA COR PRETA, CABECA ESTRUTURADA EM ENTRETELA COM FORMATO ARREDONDADO, DUAS ANTENAS E UMA TROMBA. OS OLHOS	UNID.	4	R$ 3. 996,00

158	192551	KIT PEDAGOGICO - COMPOSTO POR 30 BRINQUEDOS PEDAGOGICOS DIVIDIDOS POR 10 CONJUNTOS PEDA-GOGICOS DE DOMINOS. TEMAS: MULTIPLICACÃO, SUBTRACÃO, DIVISÃO, ADICÃO, FRASES, FIGURAS E LE-TRAS, OBJETOS, TRADICIONAL, METADES E DIVISAO SILABICA	KIT	30	R$ 900,00
159	188952	JOGO DE MEMORIA ALFABETICA, DE BORRACHA, PARA MEMORIZACAO DE LETRAS DO ALFABETO 26 PECAS	UNID.	51	R$ 1. 850,28
160	192544	JOGO DE MEMORIA - EM MDF, COM IMAGENS DE FRUTAS E LEGUMES, COMPOSTO POR 40 PECAS, EMBALAGEM EM MADEIRA, MEDINDO (13,00 X 13,00 X 5,00) CM	UNID.	20	R$ 814,20
161	192545	JOGO DE MEMORIA - EM MDF, ANIMAIS, COM 40 PECAS	UNID.	50	R$ 1. 615,00
162	6152	JOGO DE DOMINO PEDRAS EM OSSO, COM MODELO DE FIGURAS DE ANIMAIS 28 PECAS	UNID.	50	R$ 2. 100,00
163	190422	JOGO DE DOMINO - PEDRAS DE OSSO, MODELO DE PALAVRAS, EM CAIXA DE PLASTICO 28 PECAS	UNID.	51	R$ 1. 632,00
164	184123	JOGO DE DOMINO - COM PEDRAS EM OSSO, CAIXA DE PLASTICO 28 PECAS	UNID.	51	R$ 433,50
165	190421	JOGO DE DAMA - TABULEIRO EM MDF, 25 PECAS EM PLASTICO	UNID.	51	R$ 2. 601,00
166	192549	JOGO DE DAMA - DAMA/TRILHA, TABULEIRO EM MADEIRA	UNID.	50	R$ 2. 400,00
167	548	JOGO DE BARALHO EM PAPELAO COM 52 CARTAS COLORIDO	UNID.	52	R$ 442,00
168	190428	JOGO DA MEMORIA DE SILABAS, MADEIRA, PARA DIMENSOES (212 X 22,2 X 4,0)CM PESO UNITARIO DE 267G DIMENSOES CAIXA DE EXPEDICAO: (46,7 X 13,3 X 23,1)CM, COM CADA JOGO CONTEM 40 PECAS, DE 5X5 CM CADA,, ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA. GARANTIA DE 01 ANO	UNID.	52	R$ 1. 300,00
169	192521	JOGO - ALFABETO MOVEL, MATERIAL CONFECCIONADO EM PLASTICO, MEDINDO 3CM CADA PECA, COMPOSTA DE UM POTE CONTENDO 171 PECAS PARA ACOMODAS LETRAS, COLORIDO	UNID.	20	R$ 759,80
170	188957	JOGO PEDAGOGICO MATERIAL DOURADO, DE MADEIRA, COM 611 PECAS	UNID.	50	R$ 4. 620,00
171	188956	JOGO EDUCATIVO, MEMORIA ALIMENTOS EM LSB, AGLOMERADO DE MADEIRA, PARA ALUNOS COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA, COM 38 PECAS	UNID.	50	R$ 3. 141,00
172	192534	JOGO DIDATICO - TIPO CARRINHO DE BRINQUEDO SPEEDY CAR; TAMANHO APROXIMADO: C:20.5XL:9XA:7.5CM	UNID.	50	R$ 1. 667,00
173	190425	JOGO DE XADREZ - TABULEIRO EM MADEIRA, MEDINDO 25X25CM, COM 32 PECAS DE PLASTICO	UNID.	50	R$ 2. 250,00

174	192548	JOGO DE XADREZ - COM TABULEIRO EM PAPELAO, PECAS EM PLASTICO	UNID.	50	R$ 1. 050,00
175	192327	JOGO QUEBRA CABEÇA COM 12 PEÇAS	UNID.	51	R$ 3. 060,00
176	184125	QUEBRA CABEÇA 100 PECAS PERSONAGENS DIVERSAS	UNID.	50	R$ 2. 490,00
177	188953	JOGO DE MEMORIA, DE MADEIRA, PARA MEMORIZACAO (ANIMAIS) 40 PECAS	UNID.	50	R$ 1. 400,00
178	188954	JOGO DE MEMORIA, DE MADEIRA MDF, MEIOS DE TRANSPORTE, PARA EDUCACAO ESPECIAL 40 PECAS	UNID.	51	R$ 1. 264,80
179	188955	JOGO DE MEMORIA PARES DE PROFISSAO DE BORRACHA, PARA FORMAR 20 PARES DE PROFISSIONAIS ASSOCIADOS A FIGURAS COM 40 PECAS	UNID.	51	R$ 1. 826,31
180	190429	JOGO DE MEMORIA DE FRUTAS E LEGUMES, JOGO CONFECCIONADO EM MDF, EM LIBRAS, CAIXA EM MADEIRA TAMANHO: (5 X 5) CM, COM 40 PECAS MEDINDO (13 X 13 X 5,5) CM	UNID.	51	R$ 1. 683,00
181	192271	LÁTEX ELÁSTICO PARA AVIAMENTO	ROLO C/ 10 ME-TROS	60	R$ 142,80
182	576	LIVRO PROTOCOLO - FORMATO 153X216MM, CAPA DURA, CONTENDO 104 FOLHAS	UNID.	120	R$ 1. 560,00
183	192498	LIVRO INFANTO JUVENIL - FILHOTES SONOROS, EDITORA TOFO LIVRO, AUTOR ROBERTO BELLI	UNID.	100	R$ 2. 500,00
184	190427	LIVRO ATA - MEDINDO 220,00X330,00MM,CAPA DURA COSTURADA, NA COR PRETA, CONTENDO 100 FOLHAS NUMERADAS, COM PAUTA.	UNID.	73	R$ 1. 437,37
185	190426	LAPIS GRAFITE - EM MADEIRA ,FORMATO REDONDO, N.2, MEDINDO 170,00MM	CAIXA	179	R$ 10. 740,00
186	180917	LAPIS DE COR LONGO CORPO TRIANGULAR, COM CORES VIVAS E INTENSAS, MINA SUPERMACIA COM NO MINIMO 3,3MM DE DIAMETRO E PONTA RESISTENTE - CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	122	R$ 1. 686,04
187	192269	LANTEJOULAS CORES DIVERSAS PACOTE 500 UND	PACOTE	100	R$ 82,00
188	376	MASSA PARA MODELAR - EM PASTA DE 250ML, DE COR VARIADA	UNID.	500	R$ 3. 900,00
189	190513	MASCARA, DE ISOPOR, PEQUENA COM GLITER	UNID.	500	R$ 5. 380,00
190	190512	MASCARA, DE ISOPOR, GRANDE COM GLITER	UNID.	500	R$ 5. 380,00
191	192505	MULTIBRINQUEDO - TIPO: CASINHA DE BONECA MULTICOLORIDA EM POLIETILENO, COM O MINIMO DE 5 ITENS	UNID.	10	R$ 280,00

192	192520	MULTIBRINQUEDO - DO TIPO BRINQUEDOTECA MASTER COMPOSTA POR PRATELEIRA COM TELHADO, TEATRO DA PATOTA, CASTELO DA LEITURA, TAPETE ALFANUMETRICO DE 36 PECAS	UNID.	10	R$ 2.860,00
193	192543	MULTIBRINQUEDO - DO TIPO SACOLAO CONECTANDO IDEIAS EM DIVERSOS FORMATOS	UNID.	5	R$ 736,00
194	192546	MATERIAL PEDAGOGICO - JOGO DE MEMORIA, DE MADEIRA, PARA MEMORIZACAO (ANIMAIS)	UNID.	20	R$ 760,00
195	192528	MATERIAL PEDAGOGICO - ALINHAVOS MEIOS DE TRANSPORTE DESCRICAO CONTEM 10 BASES PERFURADAS DE 16 X 16 CM	UNID.	30	R$ 2.217,90
196	192529	MATERIAL PEDAGOGICO - ALINHAVOS DE FORMAS GEOMETRICAS	UNID.	30	R$ 2.190,00
197	192510	MATERIAL PEDAGOGICO - ALFABETO ALINHAVO BRINQUEDO FEITO EM MDF 3MM, COMPOSTO POR 26 LETRAS	UNID.	20	R$ 2.080,00
198	184003	MAQUINA DE CALCULAR - A BATERIA, TIPO ELETRONICA, COM VISOR, CONTENDO 12 DIGITOS	UNID.	100	R$ 3.271,00
199	183991	MOLHA DEDO (UMEDECEDOR DE DEDO)	UNID.	3	R$ 22,50
200	13067	OLHO MOVEL- DE PLASTICO, TIPO CASCA, NUMERO 4, NO FORMATO REDONDO, 100 X 1	UNID.	500	R$ 1.815,00
201	181466	OLHO DE PLASTICO NUMERO 14, NO FORMATO REDONDO, UNIDADE	UNID.	2000	R$ 220,00
202	192496	PISCINA - DE BOLINHAS COLORIDAS TIPO DE LUXO, EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDA, DE FORMA RETANGULAR, COM CAPACIDADE DE 500 A 1000 BOLINHAS COLORIDAS.	UNID.	5	R$ 4.400,00
203	190439	PASTA - CATALOGO,EM POLIPROPILENO,MEDINDO 250,00X355,00MM, TRANSPARENTES,NA COR PRETA	UNID.	13	R$ 207,87
204	194618	PASTA - SANFONADA,EM POLIPROPILENO,FORMATO OFICIO,COM 12 DIVISORIAS,NA COR TRANSPARENTE	UNID.	20	R$ 334,40
205	190443	PASTA - SUSPENSA, EM POLIETILENO, MEDINDO 365,00 X 240,00MM, COM PRENDEDOR E VISOR DE PLASTICO, NA COR AZUL	UNID.	1750	R$ 7.770,00
206	184143	PASTA DE PLASTICO COM ELASTICO	UNID.	307	R$ 1.829,72
207	190439	PASTA - CATALOGO,EM POLIPROPILENO,MEDINDO 250,00 X 355,00MM, TRANSPARENTES, NA COR PRETA	UNID.	217	R$ 4.774,00
208	6069	PASTA EM L, TAMANHO A4, NA COR AZUL	UNID.	720	R$ 1.123,20
209	190472	PASTA - REGISTRADOR AZ, EM PAPELAO, MEDIDNO 250,00 X 280,00MM, LOMBO LARGO, COM FERRAGEM DE ALAVANCA CROMADA, VISOR E INDICE ALFABETICO, NA COR PRETA	UNID.	120	R$ 1.918,80

210	190520	PASTA - EM PAPELAO, COM ELSTICO, TAMANHO A4, PARA ARQUIVO DE DOCUMENTOS	CAIXA C/ 20 UNID.	70	R$ 179,90
211	190440	PASTA - CLASSIFICADORA, EM PVC, FORMATO OFICIO, COM GRAMPO TRILHO DE PLASTICO, NA COR AZUL	UNID.	100	R$ 244,00
212	190441	PASTA - CLASSIFICADORA, EM PVC, FORMATO OFICIO, COM GRAMPO TRILHO DE PLASTICO, NA COR TRANSPARENTE	UNID.	90	R$ 219,60
213	14385	PAPEL LAMINADO - PESANDO 150 GR/M2, MEDINDO 49 X 59 CX C/ 20 FOLHAS, NA COR CORES DIVERSAS	UNID.	150	R$ 3.750,00
214	192316	PAPEL KRAFT EM ROLO 60CM X 200M	RL 200 MT	5	R$ 499,00
215	192315	PAPEL KRAFT EM ROLO 40CM X 200M	RL 200 MT	5	R$ 445,95
216	190438	PAPEL KRAFT PURO - EM ROLO,.,MEDINDO 100M X 120M, NA COR MADEIRA	ROLO	10	R$ 1.580,00
217	181568	PAPEL - KRAFT, MEDINDO 66,00 X 96,00CM, NA COR OURO	BOBINA	22	R$ 946,22
218	192274	PAPEL CONTACT NA COR TRANSPARENTE	ROLO 25 MT	11	R$ 1.001,00
219	189307	PAPEL - ALMACO,200,00 X 275,00MM, NA COR BRANCA, COM PAUTA E MARGEM	RESMA	105	R$ 4.462,50
220	190462	PAPEL ALMACO - QUADRICULADO, EM PAPEL SULFITE, NA GRAMATURA 75G/M2, MEDINDO (216X297)MM	PCT 500 UND	20	R$ 2.998,00
221	192313	PAPEL ADESIVO CONTACT CORES DIVERSAS	PC 100 FLH	55	R$ 7.480,00
222	192275	PAPEL SANFONADO MICRO ONDULADO CORES DIVERSAS	Unid	290	R$ 962,80
223	189306	PAPEL - SOFT,FORMATO A4, ESPESSURA DE 1 MM, COLORIDO, PACOTE COM 100 FOLHAS	PACOTE	548	R$ 4.860,76
224	192310	PAPEL CAMURÇA 40X60 CORES DIVERSAS	PACOTE	90	R$ 2.700,00
225	190383	PAPEL CELOFONE DE CELULOSE TRANSPARENTE/AZUL/AMARELO/VERDE/ VERMELHO, FOLHA GRANDE/ PAPEL FILTRO 60-90MM.	UNID.	205	R$ 276,75
226	190434	PAPEL CREPOM - MEDINDO 0,48 CM X 2.00 M, PESANDO 28G/M2, NA COR CORES DIVERSAS	UNID.	380	R$ 703,00
227	181581	PAPEL DE SEDA - MEDINDO (50X70)CM, PESANDO 20G/M2, COLORIDA	PACOTE	414	R$ 12.627,00
228	184506	PAPEL CARTAO SIMPLES FOSCO - PESANDO 280G/M2,NO TAMANHO 50 X 70,,,NA COR DIVERSAS CORES,EMBALADO EM EMBALADO DE FORMA ADEQUADA	PACOTE	62	R$ 2.790,00
229	181949	PORTA OBJETOS - DE EM ACRILICO, PARA LAPIS,CLIPS,PAPEL-BILHETE, NA COR PRETO	UNID.	136	R$ 1.428,00
230	190450	PRANCHETA PORTATIL - DE ACRILICO,TAMANHO OFICIO A-4,COM PRENDEODOR DE PLASTICO,NA COR FUME	UNID.	194	R$ 1.649,00

231	186474	PAPEL SULFITE - PESANDO 40KG, MEDINDO TAM A4 210 X 297MM RESMA C/500FOLHAS, NA COR BRANCA	CAIXA C/ 10 RESMAS	148	R$ 42.180,00
232	190442	PERFURADOR PARA PAPEL - EM ESTRUTURA METALICA, CAPACIDADE DE 150 FOLHAS COM 75G/M2, COM 2 VAZADORES, NA COR PRETA	UNID.	27	R$ 4.860,00
233	181773	PINCEL PARA TECIDO Nº14 - FORMATO CHATO - CABO LONGO AMARELO - VIROLA DE ALUMINIO - CERDA BRANCA E FORTE	UNID.	30	R$ 105,00
234	184517	PINCEL PARA TECIDO Nº 06 - FORMATO CHATO - CABO LONGO AMARELO - VIROLA DE ALUMINIO - CERDA BRANCA E FORTE	UNID.	30	R$ 120,00
235	192324	PINCEL Nº 0 COM CERDAS BRANCAS E CABO LONGO	UNID.	30	R$ 375,00

236	192323	PINCEL Nº 2 COM CERDAS BRANCAS E CABO LONGO	UNID.	30	R$ 569,70
237	192322	PINCEL N°4 COM CERDAS BRANCAS E CABO LONGO	UNID.	75	R$ 1.200,00
238	192321	PINCEL Nº 6 COM CERDAS BRANCAS BABO E LONGO	UNID.	30	R$ 569,70
239	193560	PINCEL - DE CRINA DE CAVALO, DE MADEIRA, 08	UNID.	100	R$ 464,00
240	192318	PINCEL Nº 10 COM CERDAS BRANCAS E CABO LONGO	UNID.	30	R$ 589,50
241	15136	PINCEL - DE PELOS DE ORELHA DE BOI, MADEIRA, CURTO, TAMANHO 10	UNID.	50	R$ 1.145,00
242	107322-2	PINCEL - DE CERDAS BRANCAS,, DE MADEIRA,LONGO, TAMANHO 12	UNID.	40	R$ 175,60
243	193559	PINCEL - DE PELO SINTETICO, DE MADEIRA, 14	UNID.	45	R$ 589,50
244	8572	PINCEL - DE CRINA, CHATO, DE MADEIRA, 16	UNID.	40	R$ 276,80
245	8571	PINCEL - DE PELO PONEI, DE MADEIRA, N.20	UNID.	40	R$ 456,80
246	181772	PINCEL P/ QUADRO BRANCO - NA COR (VARIADAS), COM PONTA EM ACRILICO, FORMATO OGIVA, DO TIPO RECARREGAVEL	CAIXA C/ 12 UNIDADES	555	R$ 17.094,00
247	15135	PINCEL ATOMICO - NA COR AZUL, COM PONTA DE FELTRO, DO TIPO DESCARTAVEL REF.1100	CAIXA	61	R$ 1.830,00
248	184043	PINCEL ATOMICO - NA COR PRETA, COM PONTA DE EM FELTRO RETANGULAR,, DO TIPO DESCARTAVEL, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	42	R$ 1.260,00
249	184027	PINCEL ATOMICO CORES DIVERSAS CX COM 12 UNIDADES	CAIXA	80	R$ 2.800,00
250	184034	PISTOLA - GROSSA -DE PLASTICO, COM GATILHO E PONTA COM ISOLANTE TERMICO,PARA APLICACAO DE COLA QUENTE,POTENCIA DE 40W, BIVOLT	UNID.	168	R$ 3.259,20
251	192276	PISTOLA PARA COLA FINA DE PLÁSTICO PARA APLICAÇÃO COLA QUENTE POTÊNCIA DE 40W, 110V	UNID.	151	R$ 2.310,30
252	181508	PALITO - DE MADEIRA, PARA PICOLE, FORMATO CHATO COM 10CM.	PACOTE	206	R$ 1.030,00

253	12288	PEN DRIVE 16 GB	UNID.	15	R$ 675,00
254	190526	PILHA- TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PEQUENA (AA), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADE	CARTELA C/ 2 UNIDADES	515	R$ 5.150,00
255	190474	PILHA - TIPO ALCALINA_(AAA), NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PALITO	CARTELA C/ 2 UNIDADES	724	R$ 16.652,00
256	194616	PILHA - TIPO COMUM, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO MEDIA (C), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES	CARTELA C/ 2 UNIDADES	25	R$ 233,50
257	190514	PERUCA - COM CABELO SINTETTICO, COM CABELO ENCARACOLADO, CORES DIVERSAS	UNID.	200	R$ 4.000,00
258	190889	QUADRO MAGNETICO - EM FORMICA BRANCA BRILHO PARA LOUSA, MEDINDO 2,00 X 1,20M, ALUMINIO COM SUPORTE PARA APAGADOR, FORMICA PLASTICO MAGNETICO,	UNID.	10	R$ 5.000,00
259	194098	QUADRO ESCOLAR - BRANCO TIPO LOUSA MAGNETICO, COM SUPERFICIE EM LAMINADO BRANCO BRILHANTE ESPECIAL PARA ESCRITA E FIXACAO DE ACESSORIOS MAGNETICOS. ALTURA: 1200 MM; LARGURA: 2000 MM; ESPESSURA: 17MM. RESISTENTE A MANCHAS; MOLDURA EM ALUMINIO ANODIZADO FOSCO; CONFECCIONADO EM MDF 9 MM, SOBREPOSTO DE CHAPA METALICA E LAMINADO MELAMINICO BRANCO; SISTEMA DE FIXACAO INVISIVEL; ACOMPANHA: 1 APAGADOR; 4 CAIXAS COM 12 CANETAS CADA, NAS CORES VERMELHO, VERDE, AZUL E PRETO. GARANTIA MINIMA DE DOIS ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO.	UNID.	15	R$ 2.160,00
260	190477	QUADRO - DE AVISO,EM MADEIRA,ESPESSURA DE 6,00MM,REVESTIDO EM FELTRO,VERDE,MOLDURA DE ALUMINIO ANODIZADO FOSCO,MEDINDO 90,00X60,00CM,ACOMPANHA: PORTA EM ACRILICO E CHAVE	UNID.	40	R$ 2.800,00
261	190463	RECADO AUTO ADESIVO - EM PAPEL OFF-SET, ADESIVO PAPEL, MEDINDO (36 X 51)MM, COM 100 FOLHAS CADA BLOCO, NA COR AMARELA	UNID.	380	R$ 760,00
262	190451	RECADO AUTO ADESIVO - EM PAPEL ADESIVO, MEDINDO (76X102)MM, BLOCO COM 100 FOLHAS, EMBALADO EM FILME DE POLIPROPILENO, NA COR AMARELA	UNID.	397	R$ 9.885,30
263	182160	REGUA - EM PLASTICO,MEDINDO 30,00CM,COM ESCALA MILIMETRICA EM BAIXO RELEVO,TRANSPARENTE	UNID.	748	R$ 12.334,52
264	190479	REGUA - EM PLASTICO,MEDINDO 30,00CM,COM MARCACAO EM BRAILLE	UNID.	10	R$ 9,20

265	102650-0	RELOGIO - DE ACO CROMADO, MODELO DE PAREDE, TIPO A PILHA	UNID.	5	R$ 300,00
266	190455	REFIL PÁRA CANETA - REFIL PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO, MEDINDO 0,08CM, CORES DIVERSAS	UNID.	400	R$ 2.056,00
267	190511	ROUPA - DO TIPO BLUSAO, CALCA, GORRO, SACO E ACESSORIOS, FIGURINO PARA PAPAI NOEL	UNID.	5	R$ 740,00
268	192547	TABELA DE BASQUETE - PLAY BALLS, COMPOSTO POR 01 CESTA AFUNILADA COM 1,00 METRO DE DIAMETRO EM SUA PARTE MAIS LARGA	UNID.	5	R$ 426,50
269	184138	TATAME EM EVA 4MM COM ENCAIXE CORES VARIADAS TAMANHO 1 X 1 MT	UNID.	200	R$ 9.800,00
270	192330	TESOURA USO ESCOLAR EM AÇO INOX 12 CM PONTA ARREDONDADA CABO PLASTICO	UNID.	55	R$ 146,85
271	190458	TESOURA HARVEY PARA FIOS EM AÇO INOX AISI 400	UNID.	40	R$ 2.024,00
272	182673	TESOURA SIMPLES INOX	UNID.	105	R$ 355,95
273	8303	TESOURA USO ESCOLAR	UNID.	835	R$ 2.229,45
274	192328	TESOURA DE PICOTAR EM INOX 22CM	UNID.	49	R$ 2.450,00
275	192278	TECIDO CHITÃO ESTAMPADO	METRO	50	R$ 750,00

276	192278	TECIDO CHITÃO ESTAMPADO	ROLO	40	R$ 3.100,80
277	194594	TECIDO – DO TIPO FIO TINTO XADREZ , NAO TENDO "AVESSO" EM 100% ALGODAO, COM APROXIMADAMENTE 1,50 M DE LARGURA COM CORES VARIADAS	METRO	25	R$ 500,00
278	80074	TECIDO - TNT, TECIDO NAO TECIDO, 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA: 150, LARGURA: 1,40M. CORES DIVERSAS, EM ROLO	ROLO C/ 50 METROS	20	R$ 3.000,00
279	190457	TECIDO - TIPO TNT,(TECIDO NAO TECIDO), ARMACAO PRENSADA, COMPOSTO 100% FIBRA DE POLIPROPILENO, PESANDO 50G/M2, LARGURA DE 1,40 METROS, CORES VARIADAS	METRO	4110	R$ 30.825,00
280	194615	TECIDO - TIPO MALHA HELANCA,100 % POLIAMIDA, COM LARGURA DE 1,60CM, CORES VARIADAS, EM ROLO	ROLO	40	R$ 1.579,60
281	192336	TECIDO TELA JUTA CORES DIVERSAS	ROLO	24	R$ 3.624,00
282	192280	TECIDO JUTA TELA NATURAL	PECA 30 MT	20	R$ 9.818,00
283	192279	TECIDO - DO TIPO FELTRO, COMPRIMENTO 50M LARGURA 1,40M CORES DIVERSAS	RL 50 MT	15	R$ 7.798,50
284	192281	TECIDO TRICOLINE 100% ALGODAO CORES DIVERSAS	PECA 30 MT	15	R$ 1.956,30
285	186813	TOALHA DE ROSTO - MEDINDO (0,45 X 0,85)CM, NA COR AZUL ESCURO, 100% ALGODAO_500GR/M- FELPUDA	UNID.	40	R$ 639,60
286	192335	TRANSFERIDOR 360 GRAUS EM PLASTICO RESISTENTE	UNID.	50	R$ 860,00
287	364	TINTA GUACHE - COMPOSTA DE RESIBA, AGUA, PIGMENTO, CARGA, CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL, ATOXICA, CORES VARIADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA	CX 6 UND	110	R$ 3.179,00
288	192333	TINTA PARA TECIDO ACRILEX 37 ML CORES DIVERSAS	UNID.	200	R$ 2.598,00
289	182754	TINTA PARA CARIMBO - TUBO DE TINTA PARA CARIMBO NA COR PRETA,BASE LÍQUIDA DE 28ML	UNID.	69	R$ 1.069,50
290	192331	TINTA PARA PINTURA FACIAL A BASE DE AGUA GLICERINA ATÓXICA CAIXA COM 6 CORES	CAIXA	115	R$ 2.300,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 960.437,85**			

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 238/2024/GAPRE, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO/ATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **MANOEL DA SILVA, (**matrícula funcional n. 1522), e-mail institucional obras@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo - SINSPU, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o(a) servidor(a) **MATHEUS MICAEL ARANTES PEREIRA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 2******-0, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. ***.382.241-**, com e-mail frotas@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Gerente de Frota, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, ambos relativos ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1705/2024**, cujo objeto é a abertura de processo licitatório para aquisição de material de pavimentação asfáltica é fornecer os materiais necessários para a construção, construção ou manutenção de ruas e avenidas, estacionamentos ou qualquer outra superfície pavimentada com asfalto. Isso pode incluir uma variedade de materiais, como asfalto quente ou frio, (como pedras britadas), emulsões asfálticas, ligantes asfálticos modificados, aditivos para melhorar a resistência ou durabilidade do asfalto.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **JUCERLEI BONATTO**, **CPF/MF ***.870.**-**, e-mail obras@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Assessora Técnica, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais faltas, ausências ou impedimentos do fiscal titular.

Art. 3°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 4°. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

Art. 5º. Os documentos mencionados no *caput*, *in* fine, do art. 4º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

Art. 6º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 7º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 8°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 14 de março de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PARTE III ANEXO DO DECRETO N. 1.304, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

SEGMENTO		MATERIAL DE CONSUMO - INFORMÁTICA		**GRAU DE PRIORIDADE**	MÉDIA
JUSTIFICATIVA		Justifa-se pela busca de melhores estratégias para minimizar a interrupção da prestação de serviços, na aquisição de equipamentos com ampla cobertura de garantia. Portanto, faz-se necessário contar com um parque de TI com cobertura integral de garantia evitando eventuais situações que impactam os prestadores, bem como os usuários dos serviços públicos. Existe também a necessidade de promover a atualização tecnológica e a expansão do quantitativo de desktops e notebooks utilizados nos órgãos públicos municipais.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	mai/24
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	189845	APARELHO TELEFONICO ANALOGICO - TELEFONE SEM FIO. LONGO ALCANCE 2.4.GHZ. NA COR PRETA/CINZA, BEGE/BRANCO,04 TIPOS DE CAMPAINHA. 02 OPCOES DE VOLUME. OPCAO CAMPAINHA DESLIGADA. BUSCA AUTOMATICA 20 CANAIS. 10 MEMORIAS DE DISCAGEM RAPIDA. ANTENA INTERNA	UNID.	12	R$ 1.668,00
2	189858	BATERIA PARA NO-BREAK - PARA BANCO DE BATERIAS DO NOBREAK, SELADA, VRLA, TENSAO: 12V, AMPERAGEM: 5A GARANTIA: 12 MESES.	UNID.	65	R$ 10.920,00
3	184116	BATERIA 9V	UNID.	20	R$ 320,00
4	194617	BATERIA ALCALINA - BATERIA ALCALINA REF. 6LR61,PARA USO EM GERAL,VOLTAGEM 9V	UNID.	20	R$ 260,00
5	189857	BATERIA PARA NOBREAK - BATERIA DE CHUMBO-ACIDO SELADA, COM TENSAO DE 12V, CORRENTE DE 7AH PARA A UTILIZADA EM NOBREAK. DIMENSOES: COMPRIMENTO 151MM, LARGURA 65MM, ALTURA COM TERMINAL 100MM. GARANTIA DE FABRICA DE 12 MESES	UNID.	57	R$ 4.446,00
6	286977-2	BATERIA PARA NOTEBOOK 7 AMPERES 12 V	UNID.	15	R$ 2.250,00
7	192067	BATERIA CR2032 3V	UNID.	75	R$ 225,00
8	183223	COMPUTADOR DE MAO - TIPO TABLET, PROCESSADOR OCTA CORE 1.6GHZ, TAMANHO DO DISPLAY DE 10.1 POLEGADAS, RESOLUCAO MINIMA DE 1920X1200, MEMORIA INTERNA DE 16GB, POSSIBILIDADE DE EXPANSAO PARA MICROSD DE ATE 200GB, MEMORIA RAM DE 3GB, CONEXAO WIFI E 4G,	UNID.	25	R$ 26.925,00
9	193800	COMPUTADOR CORE I5 DECIMA GERACAO, 16GB DE MEMORIA RAM DDR4, PLACA DE VIDEO NVIDIA GT 720 4GB, HD DE 1 TB.	UNID.	8	R$ 49.600,00
10	190867	CABO PAR TRANCADO - PARA CONEXAO DE REDE, CAIXA DE CABO DE REDE, CABO UTP CATEGORIA 5, NA COR AZUL	METRO	535	R$ 2.675,00
11	4428	CONECTOR - EM PLASTICO, RJ 45, TAMANHO PADRAO	UNID.	205	R$ 1.506,75
12	182805	CILINDRO PARA IMPRENSSORA-CILINDO FOTOCONDUTOR PARA USO EM TONER HP 219A	UNID.	6	R$ 336,00
13	2866	CILINDRO PARA IMPRESSORA - CILINDRO FOTOCONDUTOR DE IMPRESSAO (BANDEJA PARA CILINDRO OU SUPORTE PARA TONNER COM CILINDRO) COMPLETO NOVO PARA TONNERS BROTHER MODELO DCP - 8157 DN	UNID.	5	R$ 570,50
14	193830	CILINDRO PARA IMPRESSORA - CILINDRO FOTOCONDUTOR PARA USO EM TONER BROTHER MODELO TN-2370	UNID.	5	R$ 1.615,50
15	190764	CILINDRO PARA IMPRESSORA - CILINDRO FOTOCONDUTOR PARA USO EM TONER BROTHER TN-1060	UNID.	6	R$ 239,94
16		CILINDRO PARA IMPRESSORA - CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 1617 NW	UNID.	6	R$ 269,40
17	190765	CILINDRO PARA IMPRESSORA - DO TIPO UNIDADE DE CILINDRO PARA IMPRESSORA L2520/L2540, MODELO DR 2340	UNID.	10	R$ 450,00
18	190877	DISCO RIGIDO - DISCO PADRAO SSD, CAPACIDADE 240 GB, INTERFACE SATA, FORMATO 2,5 POLEGADAS	UNID.	88	R$ 23.760,00
19	190874	DISCO RIGIDO - HARD DISK, SATA LII 1TB, ROTACAO DE 7200RPM, COM CAPACIDADE DE 64MB, PARA DESKTOP.	UNID.	25	R$ 7.400,00
20	190875	DISCO RIGIDO - HD EXTERNO PORTATIL,DE 500GB, USB 3.0,4.800 RPM,GARANTIA DE 02 ANOS.	UNID.	21	R$ 6.300,00
21	193828	FILTRO DE LINHA - DE 5 TOMADAS 2P+T, TENSÃO 127V A 220V	UNID.	15	R$ 809,85
22	15738	FONTE DE ALIMENTACAO PARA MICROCOMPUTADOR - FONTE DE ALIMENTACAO ATX PARA MICROCOMPUTADOR, 350WATTS 220/110VOLTS, COM CABOS, MANUAIS, GARANTIIA 12 MESES	UNID.	30	R$ 4.410,00
23	192066	FONTE 240W	UNID.	25	R$ 6.749,75
24	7027	FOTOCONDUTOR - PELICULA DE IMAGEM,PARA IMPRESSORA BROTHER MODELO DR 3440	UNID.	13	R$ 1.839,76
25	189852	FRAGMENTADORA - PAPEL, CARTOES DE CREDITO, CD, DVD, CRACHAS E GRAMPOS,CAPACIDADE DE CORTE ATE 40 FOLHAS DE PAPEL. CAPACIDADE DE FRAGMENTACAO ATE 500 KG DE PAPEL,VELOCIDADEDE CORTE 3,5A 8M/MIN,ABERTURA PARA PAPEL DE ATE 320MM,MEDINDO 900X520X380MM,70. GARANTIA MINIMA DE UM ANO. ASSISTENCIA TECNICA NO ESTADO DO MATO GROSSO.	UNID.	7	R$ 1.155,00
26	190876	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER, MONOCROMÁTICA, IMPRESSÃO DUPLEX, WI-FI, CONEXÃO ETHERNET, CONEXÃO USB, 110V, SIMILAR A IMPRESSORA BROTHER MFC L6902DW	UNID.	3	R$ 17.400,00
27	189846	IMPRESSORA VISOR LCD: 2 LINHA, VOLTAGEM: 127V, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER, VELOCIDADE MÁXIMA: ATÉ 30 PPM, RESOLUÇÃO (MÁXIMA): ATÉ 2400 X 600 DPI, MEMÓRIA PADRÃO: 32MB, INTERFACES: USB DE ALTA VELOCIDADE, WIRELESS 802.11B/G/N, EMULAÇÃO: PCL6 & BR	UNID.	11	R$ 26.400,00
28	189846	IMPRESSORA VISOR LCD: 2 LINHA,VOLTAGEM:127V, TECNOLOGIADE IMPRESSAO: LASER,VELOCIDADE MAXIMA:ATE2400X600DPI,VELOCIDADE,WIRELESS802.11B/G/N, EMULAÇÃO: PCL6 &BR-SCRIPT3,DUPLEX,VOUME MAXIMO DE CICLO MENSAL RECOMENDADO: 2000 PAGS. WI-FI DIRECT SIMILAR A BROTHER DLP- L2540DN MODELO:M6550NW ELGIN	UNID.	15	R$ 26.400,00
29	189851	MICROCOMPUTADOR - COMPUTADOR DESKTOP, COM PROCESSADOR INTEL CORE I3-8100 COFFE LAKE, CACHE 6MB, 3,6GHZ, LGA 1151; PLACA MAE GIGABYTE-H310M H 2.0 OU SIMILAR COMPATIVEL COM LGA 1151; 4G MEMORIA RAM, DDR4, 2666 GHZ; HDD SATA III 500GB, 7200RPM, 64MB; FO	UNID.	52	R$ 104.000,00

30	189860	MEMORIA RAM - TECNOLOGIA DDR-3, PC3- 1333MHZ, CAPACIDADE: 4 GB, PARA NOTEBOOK. GARANTIA: 01 ANO.	UNID.	52	R$ 16.068,00
31	188551	MEMORIA RAM - DDR4, RDIMM 8GB, 2133 MHZ.	UNID.	39	R$ 17.979,00
32	189863	MOUSE - DE PLASTICO, OPTICO, 2 BOTOES, COM SCROLL, CONEXAO USB, EM EMBALAGEM APROPRIADO	UNID.	40	R$ 1.920,00
33	159875-9	MOUSE - DE PLASTICO ANATOMICO, MINI MOUSE OPTICAL SEM FIO - C/SCROLL, TRES BOTOES, SENDO UM BOTAO CENTRAL TIPO BARRA DEROLAGEM, WINDOWS, EMBALADO EM CAIXA APROPRIADA	UNID.	87	R$ 6.525,00

34	184483	MONITOR DE VIDEO- TAMANHO 19,5 POLEGADAS, RESOLUCAO GRAFICA 1600X900 60HZ, TIPO:LED, ÂNGULO DE VISAO 90ª/50º TELA FORMATO WIDESCREEN, CONTROLE DE AJUSTE DIGITA AJUSTE DE ALTURA. MARCA ACER V206HQL	UNID.	105	R$ 121.065,00
35	16628	NOTEBOOK INTEL CORE I5 6200U 4GB 1TB TELA 15.6 LED	UNID.	8	R$ 28.312,00
36	181437	NOTEBOOK - INTEL CORE I3- 8ª GERACAO, 4GB MEMORIA DDR4, 1TB HD, TELA 15,6 POLEGADAS. PORTAS USB 2 (3.1), 1 (2.0), CONEXAO S/ FIO (WIRELESS) 802.11AC, PLACA DE VIDEO INTEGRADA, INTEL UHD GRAPHICS, PLACA DE SOM INTEGRADA WAVES MAXXAUDIO PRO, BATERIA 3	UNID.	30	R$ 106.170,00
37	187607	NOBREAK I400VA (980W) NET4+ ENTRADA BIVOLT COM SAÍDA EM 115 V E AUTONOMIA DE 1 HORA. - ESTABILIZADOR C/ 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO E FILTRO. - RECARGA AUTOMÁTICA DAS BATERIAS MESMO COM O NOBREAK DESLIGADO. - INDICADOR DE BATERIA COM DEFEITO. - AUTO TESTE, AO SER LIGADO, O NOBREAK TESTA SEUS CIRCUITOS INTERNOS, INCLUSIVE AS BATERIAS. -MICROPROCESSADOR RISC DE ALTA VELOCIDADE COM MEMÓRIA FLASH, INTEGRANDO DIVERSAS FUNÇÕES PERIFÉRICAS, AUMENTANDO A CONFIABILIDADE E O DESEMPENHO DO CIRCUITO ELETRÔNICO. - CONECTOR DO TIPO ENGATE RÁPIDO PARA EXPANSÃO DE AUTONOMIA. - FUNÇÕES TRUE RMS QUE PERMITE UMA MELHOR REGULAÇÃO DA TENSÃO DE SAÍDA, E BATTERY SAVER	UNID.	26	R$ 18.174,00
38	189861	PLACA DE REDE PADRAO ETHERNET - PADRAO PCI EXPRESS COM TAXA DE TRANSMISSAO DE X1, 10/100/1000 (INTELBRAS, DLINK, TPLINK)	UNID.	35	R$ 2.064,30
39	181919-4	PLASTIFICADORA - DE CHAPA DE ALUMINIO, PLASTIFICADORA ROTATIVA TIPO BUBINA DE PLASTICO, COM LARGURA DE 12,0 CM, NA VOLTAGEM DE 220V, COM REGULAGEM DE TEMPERATURA	UNID.	4	R$ 5.570,00
40	182036	PROJETOR MULTIMIDIA - PROJETOR PORTATIL, 3600 LUMENS 3 LCD WIFI HDMI, ALTO FALANTES INTEGRADO DE 1.2 WATTS, DISTANCIA DA PROJEÇÃO 0.89, 10.95 METROS, RESOLUCAO NATIVA XGA 1024 X 768P	UNID.	7	R$ 24.213,00
41	191936	PECAS PARA IMPRESSORAS - CILINDRO FOTOCONDUTOR DE IMPRESSAO PARA IMPRESSORA ELGIN PANTUM M6550NW	UNID.	10	R$ 3.000,00
42	191989	PECAS PARA IMPRESSORAS - FONTE DE ALIMENTACAO PLACA ALTA IMPRESSORA BROTHER MODELO DCP-8157 DN COM INSTALACAO	UNID.	6	R$ 954,00

43	193829	PECAS PARA IMPRESSORAS - FOTO CONDUTOR, PARA IMPRESSORAS BROTHER LASER JET TN 750	UNID.	5	R$ 315,00
44		PECAS PARA IMPRESSORAS - KIT ENGRENAGEM PARA ELGIN PANTUM M6550NW	UNID.	10	R$ 390,00
45	191988	PECAS PARA IMPRESSORAS - PECA DE REPOSICAO PARA SCANNER, DIAGRAMA DE CALIBRACAO ELGIN PANTUM M6550NW	UNID.	5	R$ 470,50
46	191991	PECAS PARA IMPRESSORAS - REPOSICAO DE PECAS FONTE DE ALIMENTACAO IMPRESSORA ELGIN PANTUM M6550NW.	UNID.	10	R$ 940,00
47	55200	ROTEADOR - 1200MBPS 4 ANTENAS EXTERNAS OMNIDIRECIONAS DE 5DBI FREQUENCIA 2.4 GHZ E 5 GHZ	UNID.	21	R$ 4.998,00
48	182178	RELOGIO DE PONTO - COM DISPLAY DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO COM NO MÍNIMO 16 CARACTERES X 2 LINHAS, COM BACKLIGHT E COM LEITOR ÓTICO PARA IDENTIFICAÇÃO DE IMPRESSÃO DIGITAL, MEMORIA CAPACIDADE MÍNIMA PARA ARMAZENAR 2000 DIGITAIS. 512 KBYTES, COM BATERIA INTERNA DE BATERIA INTERNA	UNID.	1	R$ 989,00
49	188554	REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - MULTIFUNCIONAL EPSON L355 JATO DE TINTA,REF T664120 ORIGINAL,AMARELA,COM CAPACIDADE 70ML	UNID.	2	R$ 99,52
50	188555	REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - MULTIFUNCIONAL EPSON L355 JATO DE TINTA,REF T664120 ORIGINAL,CIANO,COM CAPACIDADE 70ML	UNID.	2	R$ 99,52
51	188552	REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - MULTIFUNCIONAL EPSON L355 JATO DE TINTA,REF T664120 ORIGINAL,PRETO,COM CAPACIDADE 70ML	UNID.	4	R$ 199,04
52	188553	REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - MULTIFUNCIONAL EPSON L355 JATO DE TINTA,REF T664120,MAGENTA,COM CAPACIDADE 70ML	UNID.	2	R$ 99,52
53	194894	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA CANON, 135ML, PRETA	UNID.	8	R$ 440,00
54	194897	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA CANON, 70ML, CIANO	UNID.	8	R$ 440,00
55	194896	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA CANON, 70ML, MAGENTA	UNID.	8	R$ 440,00
56	194895	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA CANON, 70ML, YELLOW	UNID.	8	R$ 440,00
57	184085	SWITCH - COMUTADOR PARA REDE LOCAL ETHERNET 10/100, TIPO WORKGROUP, 16 PORTAS	UNID.	29	R$ 6.177,00
58	192068	SWITCH COMUTADOR PARA REDE LOCAL, GIGABIT ETHERNET, TIPO GERENCIAVEL, COM 24 PORTAS RJ45 10/100/1000MBPS + 4 SLOTS SFP GIGABIT	UNID.	4	R$ 7.960,00

59	189214	TELA DE PROJECAO - DESMONTAVEL E PORTATIL COM ACABAMENTO CROMADO, MEDINDO 1.80 X 1,80	UNID.	6	R$ 2.496,00
60	182614	TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR - TECLADO ALFANUMERICO USB, 107 TECLAS, PADRAO ABNT2	UNID.	200	R$ 13.000,00
61	188547	TONER PARA IMPRESSORA - PRETO, REF. CE **285A**, PARA IMPRESSORA HP LASERJET HP M 1132, NOVO, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES, EMBALAGEM APROPRIADA	UNID.	45	R$ 3.555,00
62	188566	TONER PARA IMPRESSORA - PRETO TN3442, IMPRESSORA BROTHER DCP-L5652DN	UNID.	20	R$ 1.078,00
63	190763	TONER - PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL,MARCA BROTHER,MODELO HL-5452DN / HL-5472DWT / DCP-8112DN / DCP- 8152DN / MFC-8512DN / DCP-8157DN / MFC-8712DW / MFC-8912DW / HL-6182DW / MFC-8952DWT,REF. DO TONER TN-	UNID.	32	R$ 2.739,20

		3332,PRETO,RENDIMENTO MEDIO 3.000 PAGINAS,ORIG			
64	188551	TONER PARA IMPRESSORA - CARTUCHO DE TONER PB - 211EV, COMPATIVEL COM IMPRESSORA MULTI-FUNCIONAL ELGIN PANTUM P2500NW, M6550NW E M6600N. COR PRETO/BLACK. COM CAPACIDADE DE ATE 1.600 PAGINAS.	UNID.	147	R$ 29.253,00
65	188547	TONER PARA IMPRESSORA - PRETO,HP LASERJET HP 83A, ORIGINAL (CF 283A),VALIDADE 12 MESES,EMBALAGEM APROPRIADA	UNID.	118	R$ 3.304,00
66	193818	TONER - NA COR PRETA PARA IMPRESSORA BROTHER MODELO DCP-B7535DW - TNB021	UNID.	40	R$ 3.320,00
67	193105	TONNER PARA MAQUINA COPIADORA - TONNER PRETO, CAPACIDADE PARA 1.600 COPIAS, SIMILAR ELGIN PD-219	UNID.	100	R$ 17.980,00
68	241447-3	TONER PARA MÁQUINA COPIADORA - PARA IMPRESSORA SIMILAR HP LASER JET, PRETO - 26A	UNID.	26	R$ 1.531,40
69	188548	TONER PARA IMPRESSORA - PRETO, PARA USO EM IMPRESSORAS SAMSUNG ML1910, 1915, 2525, 2580, SCX 4600, 4623, SF 650 65O.	UNID.	30	R$ 1.770,00
70	188546	TONER - PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL,MARCA BROTHER,MODELO HL-1112 / DCP-1512 / HL-1202 / HL-1212W / DCP- 1602 / DCP-1617 / DCP-1617NW,REF. DO TONER TN-1060,PRETO,RENDIMENTO MEDIO 1.000 PAGINAS,ORIGINAL	UNID.	30	R$ 780,00
71	190762	TONER - PARA MAQUINA COPIADORA, REPRODUCAO DE COPIAS,TONNER BROTHER ORIGINAL DCP - L2540 DW, REF. TN 2340/2370	UNID.	40	R$ 1.120,00
72	191995	TONER PARA COPIADORA - MAQUINA COPIADORA, KYOCERA - 5232C 5232K 5232M ULTRASON	UNID.	15	R$ 510,00

73	12673	TONER PARA COPIADORA - MAQUINA COPIADORA, KYOCERA - KM1500 LA	UNID.	15	R$ 510,00
74	182800	TONER PARA IMPRESSORA - PRETO,REF. PRO P1102W,LASER HP MONO	UNID.	30	R$ 720,00
75	191993	TONNER PARA MAQUINA COPIADORA - TONER TK 5232Y - YELLOW: PARA SER USADO EM IMPRESSORA DE ULTRASSOM.	UNID.	30	R$ 2.367,00
76	191990	UNIDADE FUSORA - UNIDADE FUSORA COMPLETA ORIGINAL DO FABRICANTE PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP- 8157DN / 1617NW	UNID.	4	R$ 1.400,00
77	188559	TONER - PRETOR COMPATIVEL COM HP M130FW, MODELO HP LASERJET 17A (CF217A)	UNID.	20	R$ 1.756,40
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 796.602,85**			

SEGMENTO		MATERIAL PERMANENTE		**GRAU DE PRIORIDADE**	
JUSTIFICATIVA		A contratação pretendida é necessária para equipar adequadamente as secretarias municipais e Setores vinculados a elas. Vale dizer que o uso contínuo dos mobiliários enseja o desgaste e danificação dos mesmos, comprometendo a estrutura física dos ambientes de trabalho, a rotina administrativa e a saúde do servidor, que passa a maior parte do seu tempo no ambiente de trabalho. Para tanto, se faz necessário realizar constantes investimentos na estrutura e bem estar dos ambientes, a fim de proporcionar condições ideais para o desenvolvimento das atividades, bem estar e acolhimento aos servidores e munícipes que frequentam as repartições públicas. Justifica-se a aquisição de material de permanente pela constatação de que é necessário suprir as demandas de reposição de mobiliário em geral, reestruturação e melhoria dos equipamentos utilizados nos atendimentos realizados nos diversos setores e departamentos, visando o desenvolvimento das atividades administrativas.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	mai/24
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	185670	ARQUIVO - EM ACO, COM 4 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSA, DESLIZAMENTO DA GAVETA POR TRILHO TELESCOPICO	UNID.	48	R$ 52.800,00
2	191125	ARMARIO - EM ACO,MEDINDO (1000X500X1850)MM,COM DUAS PORTAS FRONTAIS,UNIDADE DE ARMAZENAMENTO COM 3 PRATELEIRAS ,COM FECHADURA.	UNID.	3	R$ 2.973,00

3	11327	ARMARIO - EM ACO, MEDINDO (198 X 90 X 40)CM (A X L X P), TODO EM CHAPA 24, COM 02 PORTAS DE ABRIR COM REFORCOS INTERNOS TIPO OMEGA E PUXADORES ESTAMPADOS NAS PORTAS NO SENTIDO VERTICAL, COM ACABAMENTO EM PVC, CONTENDO 04 PRATELEIRAS, SENDO 01 FIXA E	UNID.	17	R$ 30.600,00
4	178563	ARMARIO DE COZINHA - EM AÇO, TIPO COPA/COZINHA, PARA CHAO, MEDINDO (1,90 X 1,20 X 30)CM, COM TOLERANCIA DE +/- 5%, COM 06 PORTAS, E 03 GAVETAS	UNID.	3	R$ 3.900,00
5	194099	ARMARIO - BAIXO DE 2 PORTAS, COM DUAS PRATELEIRAS EM MDP OU MDF, REVESTIDO COM LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSAO, COR CINZA COM BORDAS E COMPONENTES NAS CORES AMARELA, LARANJA, AZUL OU VERDE. TAMPO, PECA INFERIOR, PECAS LATERAIS ESQUERDA E DIREITA E PECA POSTERIOR EM MDP OU MDF, COM ESPESSURA DE 18MM, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES POR LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSAO, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR CINZA. DUAS PORTAS EM MDP OU MDF, COM ESPESSURA DE 18MM, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES POR LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSAO, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR CINZA. DUAS PRATELEIRAS EM MDP OU MDF, COM ESPESSURA DE 18MM, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES POR LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSAO, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR CINZA. TOPOS DE TODAS AS PECAS ENCABECADOS COM FITA DE BORDO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA), PP (POLIPROPILENO) OU EM PE (POLIETILENO) COM "PRIMER", ACABAMENTO TEXTURIZADO.	UNID.	2	R$ 1.526,00
6	178791	BALANCA ELETRONICA - DIGITAL 15 KG COM PRATO EM ACO INOXIDAVEL COM CAPACIDADE DE 15 KG, DIMENSOES MINIMAS DO PRATO: 240 X 325 MM	UNID.	3	R$ 115,29
7	178759	BATEDEIRA - PLANETARIA, POTENCIA MINIMA DE 300 W, 3 TIPOS DE BATEDORES, PARA MASSAS LEVES, MEDIAS E PESADAS, EM METAL COM DUPLO MOVIMENTO SIMULTANEO (MOVIMENTO DE ROTACAO SOBRE O EIXO E PLANETARIO), TIGELA EM PLASTICO COM TRAVA NA BASE E BOCAL ALIMEN	UNID.	2	R$ 1.200,00
8	178785	BEBEDOURO - BEBEDOURO DE PE, 220 VOLTS, PARA GARRAFOES DE 20 LITROS, REGULAGEM AUTOMATICA, COM 02 TORNEIRAS, EM CHAPA PINTADA	UNID.	13	R$ 15.600,00

9	189162	BEBEDOURO ELETRICO - DUPLO, COM TORNEIRAS EM VERGALHAO DE LATAO CROMADO,GABINETE E PIA EM CHAPA DE ACO, TERMOSTATO,FILTRO DE AGUA COM ELEMENTO FILTRANTER 50LT	UNID.	12	R$ 8.268,00
10	192961	CAMA ELASTICA - PULA PULA-CAMA ELASTICA 3,66M - COMPLETA E COLORIDA. CONFECCIONADA 100% EM ACO GALVANIZADO A FOGO, O MELHOR MATERIAL DO MERCADO, NAO ENFERRUJA	UNID.	3	R$ 7.194,00
11	179136	CADEIRA GIRATÓRIA DO TIPO PRESIDENTE, ANATÔMICA, NA COR PRETA, NAS MEDIDAS 113, CM A 120 CM, (ALTURA, CONFORME REGULAGEM) 64 CM, (LARGURA) 50 CM (PROFUNDIDADE) DE ASSENTO COM ENCOSTO	UNID.	3	R$ 2.661,00

		E ASSENTO REVESTIDO EM COURINO COM ESPUMA INJETADA NO ASSENTO, ESPUMA COM DENSIDADE CONTROLADA NO ENCOSTO E SOFT NAS ABAS, COM MECANISMO MULTIFUNÇÃO COM RELAX E TRAVAMENTO EM QUALQUER ESTAGIO RECLINAGEM DE130º COM ACIONAMENTO DO 2º PISTÃO POR BOTÃO/ALAVANCA, BRAÇOS COM APOIO ALMOFADADO NA COR DA CADEIRA, PISTÃO COM CAPA DE NYLON E ARANHA 350 MM EM NYLON COM PINTURA PRATA COM BASE GIRATÓRIA E CINCO RODÍZIOS SUPORTA NO MÍNIMO 110 KG.			
12	16641	CADEIRA FIXA EM POLIPROPILENO SEM BRACO NA COR PRETA	UNID.	79	R$ 22.041,00
13	494	CADEIRA - GIRATORIA, COM 05 RODIZIOS, SEM BRACO, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO NA COR PRETA	UNID.	30	R$ 14.040,00
14	194030	CADEIRA GIRATORIA EXECUTIVA	UNID.	18	R$ 8.100,00
15	194092	CADEIRA FIXA ESTOFADA, SEM BRAÇOS, MONTADA SOBRE ARMAÇÃO TUBULAR DE AÇO COM QUATRO PÉS. LARGURA APROXIMADA DO ASSENTO: 500 MM, PROFUNDIDADE APROXIMADA DO ASSENTO: 460 MM, ALTURA APROXIMADA DO ASSENTO: 430 MM, LARGURA APROXIMADA DO ENCOSTO: 400 MM (MEDIDA NO PONTO MAIS SALIENTE DO APOIO LOMBAR), EXTENSÃO VERTICAL APROXIMADA DO ENCOSTO: 350 MM, ESPESSURA APROXIMADA DA ESPUMA DO ASSENTO: MÍNIMA DE 40 MM, ESPESSURA DA ESPUMA DO ENCOSTO: MÍNIMA DE 30 MM.	UNID.	5	R$ 895,00
16	193879	CONJUNTO DE MESA E CADEIRA - COM 4 CADEIRAS, NA COR BRANCA, DE POLIPROPILENO 100% VIRGEM E PROTECAO UV, MESA COM APROXIMADAMENTE 70CM DE ALTURA, FORMATO QUADRADO, COM ORIFICIO NO CENTRO PARA COLOCAR GUARDA SOL E PESO APROXIMADO DE 3,5 KG, CADEIRA SEM DESCANSO DE BRACO, COM APROXIMADAMENTE 88 CM DE ALTURA TOTAL, LARGURA APROXIMADA DE 42 CM, PROFUNDIDADE APROXIMADA DE 51 CM, SUPORTAR NO MINIMO 150 KG E PESO APROXIMADO DE 2,19 KG, MESA E CADEIRA EMPILHAVEL	UNID.	60	R$ 22.800,00
17	194280	CONJUNTO DE MESA E CADEIRA INFANTIL - COM 4 CADEIRAS, COLORIDA, DE POLIPROPILENO 100% VIRGEM E PROTECAO UV, MESA COM APROXIMADAMENTE 46CM DE ALTURA, FORMATO QUADRADO, PESO APROXIMADO DA MESA DE 2,1 KG. CADEIRA SEM DESCANSO DE BRACO, COM APROXIMADAMENTE 71 CM DE ALTURA TOTAL, LARGURA APROXIMADA DE 38 CM, SUPORTAR NO MINIMO 50 KG E PESO APROXIMADO DE 1,28 KG, MESA E CADEIRA EMPILHAVEL	UNID.	2	R$ 1.614,00
18	192937	CONJUNTO DE MESA E CADEIRA PARA PROFESSOR - COMPOSTO POR UMA MESA RETANGULAR E UMA CADEIRA, MESA INDIVIDUAL COM TAMPO EM MDP OU MDF, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMINICO E NA FACE INFERIOR EM CHAPA DE BALANCEAMENTO, PAINEL FORNTAL EM MDP	UNID.	10	R$ 8.400,00
19	68	CONDICIONADO DE AR CAPACIDADE (BTU/H) 18.000 BTU/H, TIPO REFRIGERAÇÃO, ESTILO SPLIT HI-WALL INVERTER, CICLO FRIO ALIMENTAÇÃO 220V	UNID.	13	R$ 40.170,00
20	186921	CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT PISO TETO/TETO PISO OU HI WALL, UNIDADE INTERNA HORIZONTAL, FIXO EM PAREDE, 12.000 BTU/H, TENSAO DE 220 VOLTS, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA	UNID.	23	R$ 47.035,00
21	1192	CONDICIONADOR DE AR CAPACIDADE (BTU/H) 24.000 BTU/H, TIPO REFRIGERAÇÃO, ESTILO SPLIT HI-WALL INVERTER, CICLO FRIO, ALIMENTAÇÃO 220V	UNID.	14	R$ 65.800,00
22	179625	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 36.000 BTUS	UNID.	5	R$ 36.750,00
23	194101	COLCHONETE PARA REPOUSO, COLCHONETE DE LÂMINA DE ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO PARA USO INFANTIL, CERTIFICADO PELO INMETRO E EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 13579-1 11 DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 185CM; LARGURA: 65CM; ESPESSURA: 05CM. CARACTERÍSTICAS: REVESTIMENTO EM MATERIAL TÊXTIL PLASTIFICADO, “ATÓXICO”, REF. “CORINO”, NA COR AZUL REAL, IMPERMEÁVEL, COM ACABAMENTO EM COSTURA SIMPLES E ACABAMENTO EM CADARÇO IMPERMEÁVEL; ESPUMA COM DENSIDADE NOMINAL KG/M³: D-20. NORMA ABNT NBR 8537	UNID.	15	R$ 600,00
24	194100	COLCHÃO PARA BERÇO, COLCHÃO INFANTIL EM ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO. ALTURA: 120 MM - 5 MM +15 MM; LARGURA E COMPRIMENTO: DEVEM SER TAIS QUE O ESPAÇO ENTRE O COLCHÃO E AS LATERAIS, E, ENTRE O COLCHÃO E AS CABECEIRAS, NÃO EXCEDA A 30 MM. ESPUMA DE POLIURETANO FLEXÍVEL COM DENSIDADE D18, INTEGRAL (TIPO “SIMPLES”), REVESTIDO EM UMA DAS FACES E NAS LATERAIS EM TECIDO JACQUARD, COSTURADO EM MATELASSÊ (ACOLCHOADO), COM FECHAMENTO PERIMETRAL TIPO VIÉS, E COM ACABAMENTO DA OUTRA FACE DO COLCHÃO PLASTIFICADO. TRATAMENTO ANTIALÉRGICO E ANTIÁCARO NOS TECIDOS.	UNID.	10	R$ 1.300,00
25	193292	CAIXA TERMICA - CORPO TERMOPLASTICO DE PAREDE DUPLA, ISOLADO TERMICAMENTE COM ESPUMA DE POLIURETANO DE ALTA TENSIDADE, COM CAPACIDADE MINIMA DE 45 LITROS, COM TAMANHO APROXIMADAMENTE, LARGURA 580MM X ALTURA 430MM X PROFUNDIDADE 390, TAMPA TERMICA	UNID.	8	R$ 2.792,00
26	193293	CAIXA TERMICA - CAPACIDADE 36 LITROS, TAMPA E CORPO CONFECCIONADOS EM POLIETILENO DE ALTA DESIDADE COM ISOLAMENTO INTERNO EM POLIURETANO, COR AZUL, ACOMPANHA TERMOMETRO DIGITAL COM REGISTRO DE TEMPERATURA DURANTE O TRANSPORTE DE MAXIMA	UNID.	2	R$ 638,00
27	193294	CAIXA TERMICA - POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE PARA 26 LITROS, MANTENDO A REFRIGERACAO POR TERMOMETRO DIGITAL PARA A TEMPERATURA INTERNA, SELECIONAVEL NO MODO CELSIUS OU FAHRENHEIT, ISOLAMENTO INTERNO EM POLIURETANO INJETADO, CONSERVACAO MAXIMA DE ATE 2 DIAS, COM TAMPA DESLIZANTE E REVERSIVEL (FUNCAO BANDEJA), COM ALCA RIGIDA E ESCAMOTEAVEL, PARA TRANSPORTE DE MEDICACOES	UNID.	2	R$ 784,48
28	194109	CAIXA DE SOM – DO TIPO TORRE, COR PRETA, COM POTENCIA DE 2200W, FREQUENCIA DE RESPOSTA: 40 HZ – 18 KHZ, SENSIBILIDADE APROXIMADA: 65DB, DOIS SUBWOOFER 12’’, DOIS TWEETER 4’’, LEDS DECORATIVOS,COM ALÇA E RODINHAS PARA TRANSPORTE, ENTRADA AUXILIAR (AUX), CARTÃO DE MEMÓRIA (SD) E CONEXÃO USB. UM CONTROLE REMOTO, UM ADAPTADOR DE ENERGIA, UM MANUAL DO USUÁRIO. ASSISTENCIA TECNICA NO ESTADO DO MATO GROSSO. MODELO SIMILAR OU SUPERIOR A SP500 PULSE	UNID.	6	R$ 4.554,00
29	194110	KIT CAIXA DE SOM AMPLIFICADA - KIT COMPOSTO POR: UMA CAIXA DE SOM AMPLIFICADA; UM TRIPE PARA CAIXA ACUSTICA RETRATIL; DOIS MICROFONES DE MAO SEM FIO, ALIMENTACAO COM PILHAS AA; UM RECEPTOR SEM FIO COM DUAS ANTENAS E ALCANCE MINIMO DE 50 METROS; UM CABO P10/P10; UMA FONTE DE ENERGIA BIVOLT; CONTROLE REMOTO; UM MANUAL DE INSTRUÇÕES. CARACTERISTICAS DA CAIXA DE SOM AMPLIFICADA: ALTO FALANTE COM APROXIMADAMENTE 12 POLEGADAS, POTÊNCIA MINIMA DE 100W, FUNÇÃO BLUETOOTH, ENTRADA USB/SD/P2, LARGURA APROXIMADA DE 32CM, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 28CM, PESO APROXIMADO 3,75KG, 100% ORIGINAL; COM 01 ANO DE GARANTIA; ASSISTENCIA TECNICA NO ESTADO DO MATO GROSSO, SIMILAR OU SUPERIOR AO MODELO CA120 SOUNDVOICE	UNID.	6	R$ 14.058,00
30	180101	ESTERILIZADOR DE MAMADEIRAS PARA MICROONDAS - ES-NOVO (PROINFANCIA) A VAPOR. ACOMPANHA PINCA 220V.	UNID.	2	R$ 298,00
31	180086	ESTANTE - TODA EM ACO, COM 6 PRATELEIRAS,MEDINDO 92X30X200CM,COM PRATELEIRAS CHAPA 24 E COLUNA CHAPA 18,NA COR CINZA.	UNID.	25	R$ 7.625,00
32	180407	FOGAO - CONVENCIONAL, GÁS, 04 BOCAS, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO VOLTAGEM 220V, FORNO AUTOLIMPANTE COM PRATELEIRA, COM TAMPA DE VIDRO, COR BRANCA.	UNID.	5	R$ 4.750,00

33	180412	FOGAO - INDUSTRIAL DE MESA, A GAS, 2 BOCAS, QUEIMADORES SIMPLES, COM ACENDIMENTO MANUAL, SEM FORNO, SEM PRATELEIRAS	UNID.	2	R$ 1.078,00
34	10912	FOGAO INDUSTRIAL - EM CHAPA PINTADA, A GAS, 04 BOCAS, SENDO 02 SIMPLES E 02 DUPLAS, 30X30, 5CM, EM FERRO, COM FORNO, 80CMX76CMX76CM	UNID.	1	R$ 2.700,00
35	1458	FORNO - DO TIPO MICROONDAS, COR BRANCO VOLTAGEM 220V PAINEL DIGITAL COM FUNCOES PRE-PROGRAMADAS, PRATO GIRATORIO EM VIDRO CAPACIDADE DE 38 LITROS	UNID.	4	R$ 3.800,00
36	180442	FORNO - TIPO ELETRICO,AUTOLIMPANTE,FRONTAL EM TERMOPLASTICO, CORPO EXTERNO EM ACO, BANDEJA EASY CLEAN E GRADE EM ACO CROMADO, MODELO COM GRILL E TIMER, NA COR BRANCA, CAPACIDADE PARA 44 LITROS, CONSTRUCAO EM CONFORMIDADE COM NORMAS TECNICAS DO INMETRO	UNID.	2	R$ 1.560,00
37	189215	FREEZER - COM CAPACIDADE PARA 450 LITROS, NA VOLTAGEM DE 220V, USO COMERCIAL HORIZONTAL, COM 2 TAMPAS	UNID.	4	R$ 16.800,00
38	189218	LIQUIDIFICADOR - INDUSTRIAL, COM BAIXA ROTACAO, GABINETE EM ACO INOX ESCOVADO. COM CAPACIDADE REAL: 6 LITROS, VOLTAGEM: 220W	UNID.	2	R$ 2.040,00
39	1517	LIQUIDIFICADOR - SEMI-INDUSTRIAL, COM CAPACIDADE DE 2 L, COM 2 VELOCIDADES, COM FUNCAO PULSAR E CAPACIDADE DE TRITURAR GELO	UNID.	3	R$ 750,00
40	185685	LONGARINA SEM ESTOFAMENTO, SEM BRACOS - COM 03 LUGARES,ESPALDAR BAIXO,ESTRUTURA METALICA,ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO NA COR PRETA	UNID.	22	R$ 13.090,00
41	194279	MAQUINA DE LAVAR - SEMI AUTOMATICA, MODELO TANQUINHO, CAPACIDADE 10 QUILOS, DISPENSER PARA SABÃO E AMACIANTE, ACESSO AO CESTO PELA PARTE SUPERIOR, FILTRO PARA FIAPOS, NA COR BRANCA, BIVOLT, COM NO MINIMO 5 PROGRAMAS DE LAVAGEM, GARANTIA MINIMA DE UM ANO, ASSISTENCIA TECNICA NO ESTADO DO MATO GROSSO, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA COLORMAQ	UNID.	3	R$ 1.274,97
42	178186	MAQUINA DE LAVAR - TIPO AUTOMATICA, CAPACIDADE APROXIMADA 12 KG, COR BRANCA, DIMENSOES APROXIMADAS, ALTURA 1,30, LARGURA 0,82, PROFUNDIDADE 0,83, APLICACAO DOMESTICA, LAVAGEM/ENXAGUE E CENTRIFUGACAO, VOLTAGEM TRIFASICO, 220V	UNID.	4	R$ 8.960,00
43	181239	MESA- ESCRITORIO AGLOMERADO DE 25MM DE ESPESSURA, LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSAO TEXTURIZADA EM AMBAS AS FACES, RETA, 1500X600X740MM COR IMBUIA COM 2 GAVETA	UNID.	9	R$ 5.076,00
44	181244	MESA - DE ESCRITORIO 120 CM X 60 CM, ALTURA DE 75 CM, FORMATO RETANGULAR, EM MDF, TAMPO NA COR IMBUIA, COM 2 GAVETAS C/ CHAVE	UNID.	33	R$ 13.860,00
45	9330	MESA PARA GABINETE EXECUTIVO 1800 X 900 X 740MM	UNID.	1	R$ 1.900,00
46	181244	MESA - ESCRITORIO, AGLOMERADO DE 25MM DE ESPESSURA, LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSAO TEXTURIZADA EM AMBAS AS FACES, RETA,1500X600X740MM	UNID.	4	R$ 2.280,00
47	194065	MESA DE CENTRO - CONJUNTO DEVE SER DESENVOLVIDO PARA MANTER A INTEGRIDADE DO PRODUTO SUPORTANDO TODOS OS NÍVEIS DE RESISTÊNCIA E DURABILIDADE PRESCRITOS COMO REQUISITOS DE ENGENHARIA PELAS NORMAS TÉCNICAS. ESTRUTURA DA BASE DEVE SER NA CONFIGURAÇÃO TIPO TRAPEZOIDAL, COMPOSTA POR DUAS BASES FABRICADAS EM TUBO INDUSTRIAL DE CONSTRUÇÃO MECÂNICA DE AÇO CARBONO ABNT 1008/1020 NA CONFIGURAÇÃO OBLONGA COM AS MEDIDAS DE 25,0 X 50,0 MM E ESPESSURA 1,5 MM,	UNID.	1	R$ 459,00
48	185686	MESA – TIPO ESCRITORIO, MADEIRA EM MDF, LAMINADO MELAMINICO, EM L, ALTURA 0,75, LARGURA 1,40X1,40M PROFUNDIDADE, BRANCA	UNID.	24	R$ 18.120,00
49	189234	MESA - PARA ESCRITORIO, EM MDF, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMINICO, RETANGULAR,1600 MM X 730 MM X 750 MM (L X A X P)	UNID.	10	R$ 5.640,00
50	184250	MESA PARA IMPRESSORA - SEM PORTA PAPEL, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMICO DE BAIXA PRESSAO, NA COR CINZA, TAMPO EM MADEIRA AGLOMERADA DE ALTA PRESSAO, COM 25MM DE ESPESSURA, DIMENSOES - COMPRIMENTO 40CM, LARGURA 60CM, ALTURA 70CM, CONFECCIONADA EM ACO, SAPATAS EM POLIPROPILENO PARA O NIVELAMENTO COM O PISO.	UNID.	10	R$ 2.650,00
51	181253	MESA - DE REUNIAO OVAL, MEDINDO 2000X1000X750MM, COM TAMPO EM MELAMINA NA COR IMBUIA, COM 25MM DE ESPESSURA, BORDAS ARREDONDADAS EM PERFIL DE PVC PRETO	UNID.	11	R$ 11.506,00
52	180515	REFRIGERADOR - COM CAPACIDADE PARA 300 L, MODELO DUPLEX, NA COR BRANCA, PARA USO DOMESTICO, NA VOLTAGEM 220V FROST-FREE	UNID.	5	R$ 11.500,00
53	182141	REFRIGERADOR - COM CAPACIDADE PARA 400 LITROS APROXIMADAMENTE, MODELO DUPLEX, FROST FREE, NA COR BRANCA, TIPO DOMÉSTICA, 220V	UNID.	4	R$ 11.800,00
54	182959	VENTILADOR - DE COLUNA, OSCILANTE, GRADE PROTETORA DE 40 CM DIAMETRO, 1,50 M DE ALTURA, 03 PAS EM PLASTICO, VELOCIDADE GRADUAL, MOTOR DE POTENCIA 1.1/2 HP, 1400 RPM, NA VOLTAGEM 110/220 V	UNID.	4	R$ 1.276,80
55	5857	VENTILADOR - DE PAREDE, COM 3 PAS, 4 VELOCIDADES, 60CM DE DIAMETRO, NA VOLTAGEM 220V	UNID.	3	R$ 897,00
56	179465	TELEVISOR - TV LED "55" SMART - ULTRA HD, CARACTERISTICAS: SMART LED 4K, RESOLUCAO ULTRA HD 4K, TELA FORMATO WIDESCREEN, VELOCIDADE DO PAINEL I20HZ, SISTEMA DE COR PAL- NM, SBTVD, PAL-N, E NTSC, SOM NO MINIMO 20W RMS, FUNCOES SMART TV MIRACAST SIM, WI	UNID.	2	R$ 7.200,00
57	189108	TELEVISOR - A CORES,TELA DE 32 POLEGADAS SMART TV,LED,ENTRADAS HDMI: 02 ENTRADAS AUDIO E VIDEO DIGITAL, USB 1, 01 ENTRADA COMPONENTE (Y/PB/PR)##01 REDE ETHERNET (LAN)## 02 ENTRADAS RF (RF/CABO)## 01 SAIDA DE AUDIO OPTICO.,SINTONIZA SINAL DIGITAL, ANA	UNID.	3	R$ 3.252,00
58	189110	TELEVISOR - A CORES,TELA COM, NO MINIMO, 48 POLEGADAS.,FULL HD,EM LED,COM NO MINIMO 03 ENTRADAS HDMI E 02 ENTRADAS USB, LAN,,FREQUENCIA DE 120HZ,,WI-FI, DNLA,ALIMENTACAO 110-220 V,SMART TV	UNID.	8	R$ 25.600,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 606.951,54**			

SEGMENTO	MATERIAL PERMANENTE - EQUIPAMENTO E MOBILIÁRIO PARA SAÚDE	**GRAU DE PRIORIDADE**	MÉDIA
JUSTIFICATIVA	Futura e enventual contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e mobiliario, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde junto ao municipio de Canabrava do Norte/MT.	**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	mai/24

ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	194023	AGITADOR DE PLACAS - KLINE, COM CONTROLE DE ROTACAO DE 0- 230 RPM, PLATAFORMA 224X152X80MM, 110/220VOLTS, RAIO DE AGITACAO 22M	UNID.	1	R$ 2. 041,20
2	194168	ANALISADOR DE HEMOSTASIA SEMI-AUTOMATIZADO, 4 CANAIS INDEPENDENTES DE MEDICÃO, 20 POSIÇÕES DE INCUBAÇÃO, INTERFACE DE USUÁRIO INOVADORA E FÁCIL DE OPERAR, GERENCIAMENTO DE CQ, CURVA PRÉ-CALIBRADA, 3 MÉTODOS DE MEDIÇÃO DE REFERÊNCIA: COAGULOMÉTRICO, IMUNO- TURBIDIMÉTRICA E CROMOGÊNICA, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO INTERNO, IMPRESSORA INTEGRADA, TAMANHO COMPACTO, MÚLTIPLAS CONECTIVIDADES (YUMIZEN G400 OU SIMILAR IGUAL E/OU MELHOR).	UNID.	1	R$ 2. 845,00

3	187315	ANDADOR - EM ALUMINIO, EM ESTRUTURA TUBULAR, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, COM FORMATO RETANGULAR (ADULTO), COM REGULAGEM PARA ALTURA, DOBRAVEL, COM RODAS DIANTEIRAS E PONTEIRAS DE BORRACHA ATRAS, COM PEGADORES DE BORRACHA NA HORIZONTAL.	UNID.	4	R$ 960,00
4	6101	ARMARIO DE VITRINE - ESTRUTURA DE ACO, CONTENDO 02 PORTAS LATERAIS DE 3MM, COM 4 PRATELEIRAS EM VIDRO DE 4MM, COM FECHADURA, COM CHAVES, PARA ARMAZENAR INSTRUMENTOS HOSPITALARES, COM 4 PES COM PROTECAO, DE BORRACHA, COM CERTIFICADO DE GARANTIA.	UNID.	4	R$ 3. 859,72
5	477	ASPIRADOR CIRURGICO - DE SECRECAO ELETRICO MOVEL INDICADO PARA ASPIRACAO DE LIQUIDO E SECRECOES EM CIRURGIAS DIVERSAS CAPACIDADE 4 A 6 LITROS; SUPORTE COM RODIZIOS; PEDAL DE ACIONAMENTO; VALVULA DE SEGURANCA; FRASCO TERMOPLASTICO.	UNID.	3	R$ 5. 667,15
6	194283	BALANCA - ELETRONICA, PORTATIL, VISOR DIGITAL, COM CAPACIDADE PARA 150KG E FRAÇOES DE 100G, ALIMENTACAO ATRAVES DE BATERIA DE LITIUM, PARA PESAGEM DE PESSOAS, GARANTIA MININA DE UM ANO	UNID.	6	R$ 569,40
7	185660	BALANCA ANTROPOMETRICA - BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL ADULTO##, DE PELO MENOS 150 KG##, BASE EM FERRO FUNDIDO PINTADO EM EPOXI COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, PLATAFORMA EM CHAPA DE AÇO REFORÇADO COM TAPETE DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COLUNA EM TUBO	UNID.	4	R$ 4. 888,00
8	185654	BALANCA ANTROPOMETRICA - INFANTIL, ATÉ 15 KG, INDICADOR MOVEL COM LEITURA DIGITAL, PROTECAO CONTRA SOBRECARGA, DE FACIL LIMPEZA, DIVISÃO DE FRAÇÃO 10 GR. COM LEITURA DIGITAL, 220 VOLTS - 60 HZ##, MANUAL DE OPERAÇÃO E SERVIÇOS, TODOS OS DISPOSITIVOS N	UNID.	4	R$ 2. 576,00
9	193990	BALANCA DIGITAL - COM ANALISADOR DA COMPOSICAO CORPORAL POR BIOIMPENDANCIA, MODOS: ATLETA, CONVIDADO E CRIANCA,PESO MAXIMO 150 KG,AVALIACAO DE MASSA OSSEA E MUSCULAR, IDADE METABOLICA, GORDURA VISCERAL E INDICE FISICO,MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X30CM,MEDICAO POR KG DE MASSA MUSCULAR E PORCENTAGEM PARA MASSA GORDA,ALIMENTACAO POR PILHAS AA,INCLUI MANUAL DE INSTRUCAO EM PORTUGUES. GARANTIA DE 01 ANO ASSISTENCIA TECNICA NO ESTADO DE MATO GROSSO	UNID.	2	R$ 3. 380,00

10	180614	BANQUETA HOSPITALAR - EM ACO ESMALTADO, ASSENTO ESTUFADO EM COURVIN	UNID.	4	R$ 1. 440,00
11	193991	CADEIRA DE BANHO - MANUAL, CHASSI EM ACO INOXIDAVEL COM DIAMETRO DE 1¼ POLEGADAS DE DIAMETRO E PAREDE DE 1,50MM DE ESPESSURA,,MEDINDO APROXIMADAMENTE: ASSENTO: 90X60X45CM (LXCXA) ENCOSTO: 90X50CM (LXA), ALTURA DO APOIO DO BRACO: 25CM,ASSENTO EM CHAPA DE ACO INOXIDAVEL DE 1,20MM DE ESPESSURA SOBREPOSTO POR MATERIAL ANATOMICO RIGIDO, CONFORTAVEL E COMPATIVEL COM A CARGA A SER APLICADA, PROPRIO PARA O BANHO E USO SANITARIO,ENCOSTO EM CHAPA DE ACO IN...	UNID.	4	R$ 912,00
12	193992	CADEIRA DE RODA - DE CROMADA,COM ASSENTO E ENCOSTO EM COURVIN, PARA ADULTO, TIPO DOBRAVEL,MEDINDO 95 X 111 X 62, TRASEIRAS GRANDES DE 24¨,DIANTEIRAS PEQUENAS DE 6¨ PNEUS MACICO, COM FREIO BILATERAL, REMOVIVEL, ARTICULAVEIS E REMOVIVEIS,APOIO P/PERNAS ELEVAVEL	UNID.	5	R$ 2. 495,00
13	194021	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE - EM FERRO, POLTRONA COM BRACADEIRA EM ESPUMA, APLICACAO E DESCANCO RECLINAVEL, DOBRAVEL, ESTOFADA COM REVESTIMENTO EM COURVIN	UNID.	2	R$ 1. 977,00
14	194277	CARRINHO AUXILIAR - PARA TRANSPORTE DE CILINDRO DE OXIGENIO,ARMACAO EM TUBO DE ACO DE NO MINIMO 1 POLEGADA X 1,2MM DE ESPESSURA DE PAREDE,BASE EM CHAPA DE ACO DE NO MINIMO 3MM,RODAS GIRATORIAS REFORCADAS DE 125MM DE DIAMETRO, COM ARO DE BORRACHA MACICA,TODOS OS DISPOSITIVOS E ACESSORIOS NECESSARIOS AO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, GARANTIA MINIMA DE 01 ANO PARA PECAS E SERVICOS, ASSISTENCIA TECNICA EM MATO GROSSO	UNID.	3	R$ 855,78
15	179151	CARRINHO DE LIMPEZA - FABRICADO EM MATERIAL DO TIPO POLIPROPILENO, PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO, PODE SER USADO PLANO/VERTICAL	UNID.	6	R$ 2. 999,94
16	179331	CARRO PARA MEDICAMENTOS - COMPOSTO DE 15 COMPARTIMENTOS MONTADOS SOBRE GUIAS TELESCOPICAS DESLIZANTES, PORTA COM PUXADOR EM ALUMINIO, PINTURA ELETROSTATICA A PO E SECAGEM EM ESTUFA.	UNID.	3	R$ 10. 305,00

17	194306	CLIMATIZADOR DE AMBIENTE - AR PORTATIL , CLIMATIZA UMA AREA DE ATE 70M², DIMENSAO APROXIMADA: 850X510X1300MM, VAZAO: 7.000 M³/H, TENSAO: 220V OU BIVOLT, NIVEL DE RUIDO: 65 DB, TIPO DE EXAUSTAO: AXIAL, FREQUENCIA: 60 HZ, PESO SEM AGUA: 32 KG,CONSUMO: 0.25 KW/H, RESERVATORIO DE AGUA: 70 LITROS, ACOMPANHA CONTROLE REMOTO, GARANTIA MINIMA DE 01 ANO.	UNID.	4	R$ 5. 556,00
18	194276	DETECTOR DE BATIMENTOS CARDIACOS FETAIS - COM INDICADOR(ES) DE MESA P/AUSCULTA DE BATIMENTO CARDIO FETAL POR ULTRASOM, COM CONTROLE(S) DE VOLUME E TONALIDADE, ESCALA DE FREQUENCIA MINIMA DE 2,2MHZ, ACOMPANHA: FONE DE OUVIDO,01 TRANSDUTOR RESERVA, 02 FRASCOS COM GEL PARA CONTATO, ALIMENTACAO: 110/220 VOLTS, 60 HZ, INCLUI: MANUAL DE INSTRUCAO,GARANTIA MINIMA DE UM ANO, ASSISTENCIA TECNICA NO ESTADO DO MATO GROSSO	UNID.	5	R$ 6. 185,00
19	199865	DETECTOR DE BATIMENTOS CARDIACOS FETAIS - COM INDICADOR(ES) SONORO, DIGITAL DE FREQUENCIA CARDIACA,PORTATIL,PARA AUSCULTA DE BAT.CARDIO-FETAL, P/ULTRA-SOM, COM CONTROLE(S) DE VOLUME E TONALIDADE,COM OPCAO PARA FONE DE OOVIDO OU AUTOFALANTE.	UNID.	10	R$ 2. 991,00
20	194016	ELETROCARDIOGRAFO - ELETROCARDIOGRAFO PORTATIL DE 12 CANAIS,COM SENSIBILIDADE (GANHO) 5,10,20MM/MV,VELOCIDADE DE REGISTRO DE 25 A 50MM/S,FILTRO DE REDE ELETRICA 60 HZ,SINAL DE CALIBRACAO DE 1MV,12 CANAIS E 12 DERIVACOES, DESVIOS DE LINHA DE BASE, TREMORES MUSCULARES, TELA DE LCD, BATERIA INTERNA RECARREGAVEL, SOFTWARE INTERNO DE INTERPRETACAO DE ECG,PROTECAO DE DESCARGA DE DESFIBRILADOR/CARDIOVERSOR,COM INTERFACES PARA IMPRESSORA TERMICA DE ALTA ...	UNID.	4	R$ 24. 399,96
21	1464	ESCADA HOSPITALAR - CONSTRUIDA ACO COM PINTURA EM EPOXI, TUBO DE 1¨DE DIAMETRO E PAREDE DE 1,25CM DEESPESSURA, MEDIDAS DE 22X30CM COM 36 CM DE ALTURA, PISO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE COM CANTONEIRA EM INOX, DOIS DEGRAUS	UNID.	6	R$ 1. 314,00

22	194010	ESFIGMOMANOMETRO - APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL DE MESA, AUTOMÁTICO DE BRAÇO METODO DE MEDIDA OSCILOMETRICA, MEDE PRESSÃO E A PULSAÇÃO, INFLA DESINFLA E DESLIGA AUTOMATICAMENTE, POSSUI MEMORIA DE ALTA PRECISÃO. GABINETE CONSTRUIDO EM ABS, MOSTRADOR EM CRISTAL LIQUIDO	UNID.	10	R$ 2. 880,00

		E CIRCUITO ELETRONICO MICROPROCESSADO			
23	180406	FOCO DE LUZ - TIPO REFLETOR AMBULATORIAL, COM ILUMINACAO EM LED E HASTE FLEXIVEL	UNID.	6	R$ 2.484,00
24	194022	HOMOGENEIZADOR - DE TUBOS DE SANGUE, COM CAPACIDADE PARA 24 TUBOS DE 12X75MM, SISTEMA ROTATIVO E AUTOMATICO PARA TUBOS DE SANGUE COM DESLIGAMENTO AUTOMATICO, ACOMPANHA: TODOS OS ACESSORIOS NECESSARIOS AO COMPLETO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, ALIMENTACAO: 220V-60HZ, INCLUI: MANUAIS, GARANTIA, ASSISTENCIA TECNICA.	UNID.	1	R$ 2.126,55
25	194077	LARINGOSCOPIO - LARINGOSCOPIO ADULTO CONVENCIONAL EM AÇO INOX, COM TAMPA DE ROSCA E MOLA PARA PILHAS MEDIAS, COM 3 LÂMINAS CURVAS, NÚMEROS 2,3 E 4, ENCAIXE PARA LAMINA PADRAO INTERNACIONAL; LÂMPADA ESPECIAL DE ALTA LUMINOSIDADE; PINO DE AÇO SUBSTITUIVEL; ACONDICIONADO EM BOLSA DE COURVIM, FECHADA COM ZIPER	UNID.	2	R$ 2.255,26
26	194169	LEITOR DE URINA COM METODOLOGIA REFLECTÓMETRO, COM CAPACIDADE DE 400 TIRAS/HORAS, ENERGIA ADAPTADOR 110-240 V AC/DC OU BATERIA COM 6 PILHAS AA, DISPLAY COM TELA TOUCH SCREEN, 30 PARÂMETROS DE SEDIMENTOS DEFINIDOS PELO USUÁRIO, IMPRESSORA TÉRMICA EMBUTIDA, CONECTIVIDADE E LIS/HIS: INTERFACE R2323 PARA CONEXÃO PC, DIMENSÕES: 240MM X 280MM X 150MM, ACESSÓRIOS: MOUSE, TECLADO, SCANNER CÓDIGO DE BARRA OPCIONAIS (USB A), PESO APROXIMADAMENTE 3,9KG, TEM...	UNID.	1	R$ 5.280,00
27	194078	MACA HOSPITALAR - ARMACAO EM TUBO E COM GAVETA ESMALTADO, LEITO FIXO, TOTALMENTE ESTOFADO EM COURVIN. ACOMPANHA PAR DE PORTA-COXA ESTOFADO E HASTE EM ACO CROMADO, SUPORTE PARA BALDE. COM DIMENSOES 0.53X0.86X1.80 M (CXLXA).,PARA USO EM GINECOLOGICA.	UNID.	3	R$ 7.799,97
28	194282	MESA AUXILIAR - ACO INOX COM RODAS DIMENSAO 90X50X80CM	UNID.	5	R$ 2.445,00

29	181250	MESA DE MAYO - EM ACO INOXIDAVEL, COLUNA EM TUBO REDONDO, EQUIPADA COM BANDEJA DE ACO INOX.	UNID.	4	R$ 1.460,00
30	193869	MICROSCOPIO - BIOLOGICO BINOCULAR COM REVOLVER QUINTUPLO, COM DISPLAY FRONTAL LCD, TUBO BINOCULAR COM INCLINACAO DE 45 GRAUS, AJUSTE DE DISTANCIA INTERPUPILAR DE 50-75MM, DESIGN ANTIMOFO, PESO APROXIMADO DE 6 KG, BIVOLT AUTOMATICO, SEM CAMERA, COM REGISTRO NA ANVISA, SIMILAR AO MODELO NIKON ECLIPSE SI.	UNID.	1	R$ 22.000,00
31	192487	MONITOR DE PARAMETROS FISIOLOGICOS - MONITOR MULTIPARAMETROS PA/FC/FR/ SPO2 (TRANSPORTE), MONITOR MULTIPARAMETRICO DE SINAIS VITAIS, TRANSPORTAVEL PORTATIL, MICROPROCESSADO, SELECIONAVEL PELO OPERADOR PARA USO EM PACIENTES ADULTOS, PEDIATRICOS OU NEONATOS. PARA UTILIZACAO EM SALAS DE CIRURGIAS, UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA E SEMI-INTENSIVA PARA O DIAGNOSTICO DE PACIENTES ADULTOS, PEDIATRICOS E NEONATAIS, DISPLAY TFT COLORIDO DE NO MINIMO 12” (TO...	UNID.	1	R$ 6.922,32
32	6936	NEBULIZADOR – HOSPITALAR, CONTENDO 2 SAIDAS, MOTOR COMPACTO MONOFASICO, BIVOLT AUTOMATICO, COMPRESSOR TIPO PISTAO AUTO LUBRIFICADO, LUBRIFICACAO ISENTA DE OLEO, VAZAO LIVRE 28 LITROS/MIN, PRESSAO MAXIMA 40 PSI, TENSAO 110/ 220V BIVOLT AUTOMATICO,	UNID.	6	R$ 11.988,00
33	10781	OTOSCOPIO - COM CABECOTE COM REGULADOR DE ALTA E BAIXA LUMINOSIDADE,, COM VISOR MOVEL, COM LAMPADA INCANDESCENTE DE 2,5 V, COM CABO EM METAL CROMADO INOXIDAVEL PARA DUAS PILHAS MEDIAS COMUNS, ACOMPANHA (M) ESPECULO (S) 05 ESPECULOS, 01 DE 2,8MM, 01 D	UNID.	5	R$ 1.635,00
34	194281	SUPORTE PARA SACO HAMPER - MOVEL, EM ACO INOXIDAVEL, COM FORMATO CIRCULAR,PES COM RODIZIOS, DIMENSOES: 0,50 X 0,80M	UNID.	6	R$ 1.757,70

35	194020	VENOSCOPIO - EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA LOCALIZAR E VISUALIZAR VEIAS EM PACIENTES ADULTO/PEDIATRICO ATRAVES DA PROJECAO DA LUZ SENDO CAPAZ DE PERMEAR O TECIDO SUBCUTANEO, PORTATIL, NAO INVASIVO, CONFECCIONADO EM MATERIAL TERMOPLASTICO, SISTEMA COM HASTES ROTATIVAS EM 90° COM ILUMINACAO ATRAVES DE LED"S DE ALTA INTENSIDADE, CHAVE SELETORA PARA LIGAR E SELECIONAR A INTENSIDADE DA LUZ, INDICADOR DE CARGA DE BATERIA, ALIMENTADO ATRAVES DE BATERIA IN...	UNID.	2	R$ 872,30
36	194915	TABLADO PARA FISIOTERAPIA: TABLADO EM MADEIRA 1,60X2,00M PARA FISIOTERAPIA FABRICADO EM MADEIRA ENVERNIZADA AO NATURAL; ESTOFAMENTO COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE E REVESTIDA EM COURVIN.	UNID.	1	R$ 1.799,00
37	194914	MESA ORTOSTÁTICA MOTORIZADA ADULTO: ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA MONTADA SOBRE RODAS E SISTEMA DE FREIOS TAMPO ESTOFADO COM REVESTIMENTO EM COURVIN EM DIVERSAS OPÇÕES DE CORES BIVOLT FAIXAS PARA FIXAÇÃO DO PACIENTE SISTEMA DE INCLINAÇÃO ELÉTRICA DE 0 A 90 GRAUS (VARIAÇÃO DE +/- 10%) E ELEVAÇÃO ELÉTRICA DE 0,61 M A 1,10 M POR CONTROLE REMOTO COM FIO, CARGA MÁXIMA DE 150 KG 190 X 65 X 80CM (CXLXA)	UNID.	1	R$ 7.114,35
38	194913	APARELHO DE MULTICORRENTES: CORRENTES: TENS, FES, HIGHFORCE, MEDIUMFORCE, SOFTFORCE E RUSSA; CANAIS: 04 CANAIS DE SAÍDA DE CONTROLES INDEPENDENTES; TIMER: 01 A 60 MIN; INTENSIDADE: 0 A 250 MA; MODO TENS: NORMAL, VIF, VF, ACUPUNTURA, CONVENCIONAL E BURST; MODO FES: SINCRONIZADO, RECÍPROCO, SINCRONIZADO VIF E VF E RECÍPROCO VIF E VF: MODO HIGH FORCE: CONTÍNUO, SINCRONIZADO E RECÍPROCO; MODO MEDIUM FORCE: CONTÍNUO, SINCRONIZADO E RECÍPROCO; MODO SOF...	UNID.	1	R$ 2.215,18
39	194912	ESTEIRA ELÉTRICA, BIVOLT, CAPACIDADE: 130 KG, POTENCIA DO MOTOR 5.0 HPM, VELOCIDADE MÁXIMA: 16 KM/H, FUNÇÕES DO MONITOR: VELOCIDADE, TEMPO, DISTÂNCIA, CALORIAS, BATIMENTOS CARDÍACOS, GRÁFICO, CIRCUITOS, RECUPERAÇÃO E SLEEP, IMC, % DE GORDURA CORPORAL E THR (ALVO DE BATIMENTOS POR MINUTO) SENSOR DE BATIMENTOS, 2 NÍVEIS DE INCLINAÇÃO.	UNID.	1	R$ 7.583,77

40	194911	BICICLETA ERGOMÉTRICA COM PAINEL SCAN E INFORMAÇÕES DE TEMPO, VELOCIDADE, DISTÂNCIA E CALORIAS. CONTROLE DE CARGA COM NÍVEIS DE INTENSIDADE QUE VÃO DO MAIS LEVE AO MAIS INTENSO, ASSENTO COM AJUSTE DE ALTURA E DISTÂNCIA. PEDAIS COM CINTA PARA OS PÉS.	UNID.	1	R$ 1.449,00
41	194910	ULTRASSOM DIGITAL MICROCONTROLADO NA FREQUÊNCIA DE 1 E 3 MHZ E 21W DE POTÊNCIA. APRESENTA APLICADOR ERGONÔMICO E À PROVA D'ÁGUA COM ERA DE 7CM2. NA FREQUÊNCIA DE 3 MHZ APRESENTA PROGRAMAÇÃO INTELIGENTE DO CÁLCULO DO TEMPO DE APLICAÇÃO E CONFIGURAÇÃO AUTOMÁTICA DA INTENSIDADE ULTRASSÔNICA EM FUNÇÃO DA CAMADA ADIPOSA. ITENS INCLUSOS: 01 APARELHO DE ULTRASSOM 01 APLICADOR 1 E 3 MHZ E 21W DE POTÊNCIA 01 CABO PARA TERAPIA COMBINADA 01 ADIPÔMETRO 01 SA...	UNID.	1	R$ 1.549,00
42	194909	INFRAVERMELHO COM PEDESTAL COM DIMER. ITENSINCLUSOS ACOMPANHA LÂMPADA DE 150 W (110 OU 220 VOLTS) DIMENSÕES BASE: 56 CM X 56 CM ALTURA: MINIMA: 1,13 M ? MÁXIMA: 1,50 M PESO: 3,1 KG (APROXIMADAMENTE)	UNID.	1	R$ 845,04
43	194908	LASER PARA FISIOTERAPIA COM CANETA 830 NM 30 WATTS, COM CANETA TOPOSCÓPIA, TIPO DE LASER: INFRAVERMELHO MODO DE OPERAÇÃO: PULSADO OU CONTÍNUO IDENTIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DA CANETA LASER FUNÇÃO E APLICAÇÃO: EQUIPAMENTO LASER PARA TERAPIA POSSUI 2 MODOS DE OPERAÇÃO: – TERAPIA (ENERGIA/NOGIER/LIVRE) – TOPOSCÓPIO (PARA LOCALIZAÇÃO DE PONTOS DE ACUPUNTURA OU TRIGGER POINTS) COM 17 PROTOCOLOS FIXOS E GRAVAÇÃO PARA ATÉ 15 PROTOCOLOS PELO USUÁRIO.	UNID.	1	R$ 2.726,26
44	194907	BARRA PARALELA: CORRIMÃOS COM ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO PINTADO E TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO; CORRIMÃOS HORIZONTAIS COM REGULAGEM DE ALTURA E LARGURA; BARRAS VERTICAIS DE CADA LADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM VERNIZ; TABLADO COM BASE EM COMPENSADO E ARMAÇÃO EM	UNID.	1	R$ 1.899,00

		MADEIRA MACIÇA; TABLADO REVESTIDO EM PISO SINTÉTICO ANTIDERRAPANTE. DIMENSÕES & PESO: - COMPRIMENTO DO CORRIMÃO: 2 M; - LARGURA DO CORRIMÃO: MÁXIMA DE 0,60 M E MÍNIMA DE 0,39 M; - ALTURA D...			
VALOR TOTAL DO SEGMENTO	**R$ 187.303,85**				

SEGMENTO		GÁS DE COZINHA - GLP		**GRAU DE PRIORIDADE**	MÉDIA
JUSTIFICATIVA		Tendo em vista a necessidade da aquisição de gás GLP, para ser utilizado pela Secretaria Municipal de Educação na manutenção da Merenda Escolar, para o preparo e cocção, tanto na Escola Municipal Canaã como em salas anexas no Distrito de Primavera do Fontoura. A Secretaria Municipal de Saúde justifica a solicitação do referido objeto, tendo em vista a necessidade de atender a demanda de todas as Unidades de Saúde, onde são utilizados para a produção de lanches, cafés, chás nos dias de reuniões, conforme o cronograma de cada unidade e ainda considera que o Centro de Saúde, Milton Gonçalves da Silva, também utiliza todos os dias pois o mesmo funciona 24 horas. A Secretaria Municipal de Infrá-Estrutura, Serviços e Urbanismo, justifica a aquisição do gás GLP, tendo em vista que são utilizados no preparo e cocção de refeições, cafés, chás e lanches para os servidores que prestam serviços no campo, construindo e dando manutenção em estradas vicinais e pontes e todo o município. A Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social, justifica que utiliza o objeto do presente termo de referência no preparo de lanches para as crianças e adultos beneficiados pelos Programas mantidos por aquela Secretaria, bem como o preparo de cafés e chás para servidores e demais pessoas que frequentam a secretaria e seus programas assistenciais. A Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças justifica a aquisição de tal produto, para manter as necessidades da cozinha, localizada na Prefeitura Municipal e também as cozinhas que atende os departamentos de Controle Interno, USC-SEFAZ e Junta Militar, no preparo de lanches, cafés e chás para servidores e demais pessoas que frequentam esses locais.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	mai/24

ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	194837	GAS(P13)	UNID.	272	R$ 44.880,00
2	194836	VASILHAME - PARA GAS LIQUEFEITO P45 COM CONTROLE DE SEGURANCA TESTADO, APROVADO E LACRADO PARA GARANTIA DE PESO CERTO E QUALIDADE.	UNID.	6	R$ 1.379,40
3	194837	CARGA DE GAS GLP ACONDICIONADO EM CILINDRO P45 RETORNÁVEL COM CONTROLE DE SEGURANÇA TESTADO, APROVADO E LACRADO PARA GARANTIA DE PESO CERTO E QUALIDADE.	UNID.	50	R$ 21.750,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO	**R$ 68.009,40**				

SEGMENTO		GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - SECOS E MOLHADOS		**GRAU DE PRIORIDADE**	ALTA
JUSTIFICATIVA		A aquisição dos produtos é imprescindível à Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, para suprir às necessidades de fornecimento interno das secretarias municipais, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das Unidades Organizacionais, na obtenção de melhor qualidade para o desenvolvimento das atividades deste referido órgão. Sendo algumas dessas necessidades para atender a merenda escolar, refeições para eventos abertos a comunidade, cursos referentes a alimentação oferecidos pela Secretaria de Agricultura, encontros realizados pela Secretaria de Assistência Social, entre outros.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	mar/24

ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	186615	ACUCAR - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, COM ASPECTO COR , CHEIRO E SABOR PROPRIO, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE COM TEOR DE SACAROSE MINIMO, SEM FERMENTACAO,ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS, ISENTO DE SUJIDADES, ACONDICIONADO EM SACO EMBALAGEM APROPRIDADA	PCT 2KG	1518	R$ 12.128,82
2	186607	ARROZ - AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRAUS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	PCT 5KG	3254	R$ 60.166,46
3	178235	ACAFRAO CURCUMA EM PO	PACOTE 200 GRAMAS	51	R$ 229,50
4	193680	AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET,TAMPA C/ ROSCA E LACRE. 500 ML	UNID.	620	R$ 675,80
5	186652	ÁGUA MINERAL- NATURAL SEM GÁS.	PACOTE C/ 12 UNID	20	R$ 840,00
6	194809	AGUA MINERAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO TRANSPARENTE, DE 20 LITROS (SO O LIQUIDO). COM IMPRESSAO DO NOME DO FABRICANTE, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E VALIDADE DO PRODUTO NAO INFERIOR A 03 MESES, CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.	UNID.	2560	R$ 40.960,00
7	186620	AZEITONA EM CONSERVA - VERDE,INTEIRA COM CAROCO,IMERSA EM LIQUIDO,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,ACONDICIONADA EM BALDE PLASTICO VEDADO,APRESENTANDO PESO LIQUIDO DRENADO	VIDRO 500 ML	65	R$ 1.000,35
8	16801-7	AZEITE DE OLIVIA 500 ML	UNID.	4	R$ 152,00
9	186673	AMIDO DE MILHO - PRODUTO A BASE DE AMIDO DE MILHO, FARINHA DE ARROZ E VITAMINAS,COM ASPECTO DE COR BRANCA, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,.,ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,ACONDICIONADO EM CAIXA,REEMBALADO EM EMBALAGEM SECUNDARIA DE PAPELAO, RESISTE	CAIXA 500 GRAMA	30	R$ 214,50
10	186619	AMENDOIM - CRU, COM PELE, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS,SAOS,LIMPOS E DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FERMENTACAO E MOFO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO	PACOTE 1 QUILO	30	R$ 450,00
11	194879	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO - OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PO SOLUVEL,LEITE EM PO, VITAMINADO, COM EXTRATO DE MALTE, ACUCAR, SAL, CACAU, CONSTITUIDO DE EM PO FINO E HOMOGENEO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ADMITINDO TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 3% EM PESO	PACOTE 400 GRAMAS	170	R$ 1.105,00
12	186680	BALA - CARAMELO TIPO TOFFEE,MACIA,ACUCAR, XAROPE DE GLICOSE,ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,COM COR, ODOR E SABOR PROPRIOS,ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA,EMBALADO EM MATERIAL APROPRIADO	PACOTE	70	R$ 1.393,00

13	193637	BALA - CARAMELO DURA, OBTIDO DO LEITE, RECHEADO COM CHOCOLATE, MENTA E TRUFA, AUSENTES DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, COM COR, ODOR E SABOR PROPRIOS, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA, EM SACO PLASTICO, 600 GRAMAS	PACOTE	72	R$ 1.296,00
14	193638	BALA - (PACOTE DE 600GR) DE GOMA,MACIA, SABOR DE FRUTAS,OBTIDA DA PASTA DE ACUCAR FUNDIDO,ATRAVES DE PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADO,A PARTIR DE MATERIA PRIMA SA E LIMPA,ISENTO DE SUJIDADES, PRASITOS E LARVAS,COM COR, ODOR E SABOR PROPRIOS,ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADO	PACOTE	236	R$ 2.360,00
15	186681	BALA - GOMA (TIPO CHICLETE),MACIA,ACUCAR, XAROPE DE GLICOSE, ETC,AUSENTES DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,COM COR, ODOR E SABOR PROPRIOS.	CAIXA	100	R$ 5.200,00
16	193640	BATATA PROCESSADA - TIPO PALHA, (PACOTE400GR) EMBALADA EM SACO PLASTICO,ESTERILIZADA EM ATMOSFERA,ACONDICIONADA PARA TRANSPORTE EM SACO PLASTICO,HIGIENIZADA, CORTADA EM TIRAS,COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,FIRME E INTACTA,LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADE	PACOTE	92	R$ 1.094,80
17	173133	BISCOITO COM SAL - TIPO CREAM CRACKER, COMPOSICAO BASICA AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, FARIMHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, C/ GLUTEN, EXTRATO DE MALTE E FERMENTO BIOLOGICO, ACONDICIONADO EM EM PACOTES, 800 G	PACOTE	304	R$ 4.556,96
18	181	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO ROSQUINHA DE COCO, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO,GORDURA VEGETAL,SAL, ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP. 800 G	PACOTE	314	R$ 5.024,00

19	189781	CAFE - DEVENDO CONTER ATE ESPECIAL, ISENTO DE GRAOS PRETOS- VERDES OU FERMENTADOS ISENTO DE GRAOS, NA COR CASTANHO CLARO A MODERADO ESCURO,S/AMARGOR TORRADO E MOIDO, AROMA E SABOR CARACTERISTICOS DE REGULAR A INTENSO AROMA E SABOR CARACTERISTICOS, QUA	PC250G	1105	R$ 12.431,25
20	16551	COLORIFICO EM PO FINO HOMOGENEO, OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE, LIMPOS, DESSECADOS E MOIDOS, DE COLORAÇÃO VERMELHA, COM ASPECTO COM COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO.	PC200G	182	R$ 873,60
21	186650	CALDO DE CARNE - COMPOSTO DE SAL,AMIDO,GLUTAMATO MONOSSODICO,ACUCAR, ALHO, CEBOLA GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE CARNE BOVINA, EM TABLETE, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL CARTAO	CAIXA C/ 06 UNIDADES	27	R$ 113,40
22	186649	CALDO DE GALINHA, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	CAIXA C/ 06 UNIDADES	29	R$ 121,80
23	186638	CANELA - EM PAU, OBTIDA DA PLANTA, PEDACOS DE PAUS LIMPOS A GRANEL, PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO, COM ASPECTOS CHEIROS AROMATICOS E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADA EM MATERIAL PLASTICO	PACOTE 10 GRAMA	23	R$ 135,70
24	186637	CANELA - EM PO FINA HOMOGENEA, OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, MAXIMO DE PUREZA, MARROM CLARO, COM ASPECTOS CHEIROS AROMATICOS E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESP ECIE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROP	PACOTE 10 GRAMA	30	R$ 114,00
25	186659	CHA - CAMOMILA, CONSTITUIDO DE FLORAIS INTEIROS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS, DE COR AMARELA PARDACENTA, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACHE	CAIXA 15 GRAMA	102	R$ 555,90
26	186617	CHA - ERVA DOCE SECA-ANIZ, CONSTITUIDO DE FRUTOS MADUROS INTEIROS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS, DE COR VERDE CINZA PARDACENTA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS	CAIXA 15 GRAMA	102	R$ 559,98

27	186648	CHA - MATE, CONSTITUIDO DE FOLHAS SECAS E NOVAS, DE COR VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO,ATOXICO,FECHADO,PACOTE DE 200GRS., EMBALADO EM CAIXA COM 30 PACO	CAIXA	27	R$ 148,23
28	186613	CRAVO DA INDIA - OBTIDO DO BOTAO FLORAL DE ESPECIME GENUINA, DE COLORACAO PARDO ESCURA,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 16%, ISENTO DE DETRITOS DO PROPRIO PRODUTO, E IMPUREZAS DOS GRAOS OU SEMENTES, PACOTE 30 GRAMAS	CAIXA	47	R$ 639,67
29	193632	COMINHO - CONDIMENTO MISTO EM PO, DESTINADO A TEMPERAR ALIMENTOS, ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, MOIDO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO DE POLIETILENO, ATOXICO, TRANSPARENTE-40 GRAMAS	UNID.	2	R$ 10,90
30	186633	COCO RALADO - AMENDOAS DE COCO PURO,PARCIALMENTE DESIDRATADO, OBTIDO POR PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADO, COM UMIDADE MAXIMA DE 4% P/P E LIPIDIOS ENTRE 35% A 60%, ISENTO DE IMPUREZAS,SUJIDADES E RANCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, EMBALADO EM	PACOTE 100 GRAMA	462	R$ 1.750,98
31	194877	CHOCOLATE - DO TIPO BOMBOM SORTIDO, SACO 1 KILO	UNID.	232	R$ 13.920,00
32	186661	CHOCOLATE - AO LEITE,TIPO GRANULADO,PREPARADO COM CACAU, ACUCAR, LEITE, LICOR DE CACAU.,MANTEIGA DE CACAU E OUTRAS SUBSTANCIAS,EMBALADO EM SACO	PACOTE 500 GRAMAS	120	R$ 1.174,80
33	186678	CHOCOLATE - BRANCO, TIPO EM BARRA, PREPARADO COM ACUCAR, LEITE EM PO INTEGRAL, MANTEIGA DE CACAU, LACTOSE, LEITE EM PO DESNATADO, LECIT, INA DE SOJA E OUTRAS SUBSTANCIAS, CONTEM GLUTEN, O PRODUTO SERA EMBALADO EM EMBALAGEM ATOXICA CONTENDO 1.000G	BARRA	20	R$ 1.000,00
34	186640	CREME DE LEITE - APRESENTANDO TEOR DE MATERIA GORDA MINIMA DE 25%, EMBALADO EM CAIXA CARTONADA,PESANDO 200 GRAMAS	UNID.	620	R$ 2.473,80
35	186608	FEIJAO - CARIOQUINHA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO,SUJIDADES ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS D E OUTRAS ESPECIES, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRIC	QUILOGRAMA	1222	R$ 11.609,00

36	186632	FARINHA DE MANDIOCA - SECA,FINA,LIGEIRAMENTE TORRADA, ESCURA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO	PACOTE 500 GRAMAS	2942	R$ 26.448,58
37	186666	FARINHA DE ROSCA - SECA,FINA,LIGEIRAMENTE TORRADA, DE COR AMARELADA, ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADO	PACOTE 500 GRAMAS	25	R$ 157,50
38	186610	FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL, OBTIDA DO TRIGO MOIDO, DE COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADE, LIVRE DE COM FERMENTACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 1 KG	QUILOGRAMA	2405	R$ 10.341,50
39	186625	FERMENTO BIOLOGICO - TIPO GRANULADO SECO INSTANTANEO, COMPOSTO DE SACCHARORNYCES CEREVISIAL,AGENTE DE REIDRATACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	PACOTE	253	R$ 455,40
40	186618	FERMENTO QUIMICO - TIPO EM PO,COMPOSTO DE PIROFOSFATO ACIDO DE SODIO, BICARBONATO DE SODIO,FOSFATO MONOCALCICO,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	FRASCO	463	R$ 2.310,37
41	186667	FUBA DE MILHO - SIMPLES, DO GRAO DO MILHO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM AUSENCIA DE UMIDADE E FERMENTACAO, ISENTO DE SUJICIDADE, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 500G	PACOTE	972	R$ 2.420,28

42	194878	LEITE EM PO INSTANTANEO - COM TEOR DE MATERIA GORDA LEITE DE VACA, ENRIQUECIDO COM CALCIO, FERRO, ZINCO E VITAMINAS, INTEGRAL, ENVASADO EM RECIPIENTES HERMETICOS EM EMBALAGEM ADEQUADA AO PRODUTO, LATA 400 GRAMAS	PACOTE	1460	R$ 27.725,40
43	186671	LEITE CONDENSADO - COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL,ACUCAR E LACTOSE (TRADICIONAL), DE CONSISTENCIA CREMOSA E TESTURA HOMOGENEA, ACONDICIONADO EM CAIXA CARTONADA	UNID.	620	R$ 4.581,80
44	296055-9	LEITE DE COCO 500ML	UNID.	40	R$ 480,00
45	16554	LEITE UHT CAIXINHA DE 1 LITRO	UNID.	1015	R$ 7.105,00
46	186664	LOURO - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAO SAOS,LIMPOS E SECOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE	PC 50 G	10	R$ 14,20

47	186644	MASSA ALIMENTICIA - TIPO SECA E FRESCA, FORMATO FINO TIPO ESPAGUETE, VITAMINADA, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA SEMOLA, OVOS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES E PARASITAS	UNID.	3030	R$ 15.453,00
48	63	MASSA ALIMENTICIA - MACARRAO TIPO CONCHA, SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO. MASSA COM OVOS E CORANTES NATURAIS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO.	PACOTE 500 GRAMAS	620	R$ 2.108,00
49	186621	MASSA ALIMENTICIA - MACARRAO TIPO PADRE NOSSO, SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO. MASSA COM OVOS E CORANTES NATURAIS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO. MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A	PACOTE 500 GRAMAS	7	R$ 30,10
50	186645	MASSA PARA LASANHA PRE-COZIDA - COMPOSTA DE FARINHA OU SEMOLA, OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, DE COR AMARELADA, COM SABOR E ODOR CARACTERISTICOS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E CORANTES ARTIFICIAIS, ACONDICIONADA EM SACOS PROPRIOS,TRANSPAREN	UNID.	30	R$ 360,00
51	186614	MILHO DE PIPOCA - DE PRIMEIRA QUALIDADE,BENEFICIADO,POLIDO,LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO FILME BOPP	PACOTE	207	R$ 616,86
52	194005	MILHO VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, GRAOS INTEIROS, IMERSO EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES	LATA 200 GRAMA	980	R$ 3.910,20
53	194005	MILHO VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, GRAOS INTEIROS, IMERSO EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES	LATA 2,6 KG	20	R$ 819,80
54	186622	MILHO DE CANJICA - NA COR AMARELA, DE PRIMEIRA QUALIDADE,BENEFICIADO,POLIDO,LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE.	PACOTE 500 GRAMAS	340	R$ 3.060,00
55	191781	MISTURA PARA PREPARO DE BOLO SABORES VARIADOS - PRE-MISTURA PARA BOLO ISENTO DE GLUTEN, DE SOJA, DE AÇUCAR E LACTOSE	PC 400 G	30	R$ 194,70

56	186611	MARGARINA VEGETAL - COM SAL, COMPOSTO DE 80% DE GORDURA E LEITE (LIPIDEOS), PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LACRADA, EMBALADO EM POTE INDIVIDUAL DE 1 KG	UNID.	234	R$ 5.148,00
57	186635	MAIONESE - EMULSAO CREMOSA OBTIDA COM OVOS E OLEOS VEGETAIS,COM ADICAO DE CONDIMENTOS,SUBSTANCIAS COMESTIVEIS E SEM CORANTES,DE CONSISTENCIA CREMOSA,NA COR AMARELO CLARO,COM CHEIRO E SABOR PROPRIOS,ISENTO DE SUJIDADES,INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFE	FRASCO 500 GRAMA	80	R$ 960,00
58	186646	MOSTARDA - COMPOSTO DE VINAGRE, OLEO, PO DE GRAOS DE MOSTARDA, AGUA, VINAGRE E SAL,DE CONSISTENCIA CREMOSA, COR E CHEIRO PROPRIOS,ISENTO DE SUJIDADES, INGREDIENTES SEM PARASITAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA,REGISTRO NO MS	FRASCO 200 GRAMA	10	R$ 35,00
59	186647	KETCHUP - COMPOSTO A BASE DE POLPA E SUCO DE TOMATE, SAL,ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, DE CONSISTENCIA CREMOSA, ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, ACONDICIONAD	FRASCO 200 GRAMA	10	R$ 41,00
60	186631	EXTRATO DE TOMATE - CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLOGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE,SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTACAO, ACONDICIONADO	LATA 375 GRAMA	859	R$ 4.037,30
61	186631	EXTRATO DE TOMATE - CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLOGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE,SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTACAO, ACONDICIONADO	LATA 850 GRAMA	100	R$ 1.190,00
62	186623	OLEO COMESTIVEL - DE SOJA, OBTIDO DE ESPECIE VEGETAL, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM 900 ML, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADO	1 LITRO	760	R$ 8.352,40

63	189870	PIMENTA DO REINO - EM PO FINO, OBTIDA DE FRUTOS MADUROS DE ESPECIMES GENUINOS, GRAOS SAOS,LIMPOS,DESSECADOS E MOIDOS, DE COLORACAO CINZA ESCURO, COM CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTA DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADA EM AS	PACOTE 100 GRAMA	34	R$ 101,66
64	193777	PIRULITO - COM SABOR ARTIFICIAL DE FRUTA, NO FORMATO CORAÇÃO	PACOTE 50 UNIDADE	184	R$ 1.435,20
65	186630	POLVILHO - DOCE, BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS	PACOTE 1 QUILO	300	R$ 3.147,00
66	186685	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA,AGUA GASEIFICADA,ACUCAR, ADICAO DE CARAMELO E DE ESSENCIAS, CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES,PARASITOS E LARVAS, ACONDICIONADO PET COM TAMPA DE ROSCA	2 LITRO	446	R$ 4.237,00
67	186687	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANA, AGUA GASEIFICADA, ACUCAR,0,02G A 0,20G DE EXTRATO DE SEMENTE DE GUARANA,CORANTES ARTIFICIAIS,LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,ACONDICIONADO EM GARRAFA PET, COM TAMPA DE ROSCA,NA EMBALAGEM	2 LITRO	454	R$ 3.632,00
68	186686	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE LARANJA, SENDO PERMITIDO 2,5% A 3% DE SUCO DE LARANJA, COM CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJEIDADES PARA PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO PET COM TAMPA	2 LITRO	422	R$ 2.110,00
69	186688	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE SUCO DE LIMAO,AGUA GASEIFICADA,ACUCAR, 2,5% A 3% DE SUCO DE LIMAO, CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO PET COM TAMPA DE ROSCA	2 LITRO	416	R$ 2.080,00
70	186624	SAL - REFINADO, IODADO, EXTRAIDO DE FONTES NATURAIS, AUSENCIA DE SUJIDADES IMPUREZAS ORGANICAS, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, UMIDADE MAXIMA DE 0,2%, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO COM 1KG E EMBALAGEM SECUNDARIA C/ 10	1KG	867	R$ 1.734,00
71	192792	VINAGRE - DE VINHO, RESULTANTE DA FERMENTACAO ACETICA DO VINHO	1 LITRO	103	R$ 822,97
72	84786-0	SAL - GROSSO, IODADO, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, RESISTENTE E VEDADO	PACOTE 1 QUILO	74	R$ 288,60

73	186692	SUCO SACHE - SUCO EM PO 250G RENDIMENTO DE 10 L - SUCO EM PO, PREPARADO SOLIDO PARA REFRESCO, CONTEM 1% DE POLPA DESIDRATADA, SABORES VARIADOS, EMBALAGEM COM 250G (RENDIMENTO 10 LITROS), COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO	PACOTE	650	R$ 5.102,50
74	193677	SUCO CONCENTRADO - SUCO DE SABORES VARIADOS, PRONTO PARA BEBER	LT	120	R$ 810,00
75	9576	TEMPERO - COMPLETO COM PIMENTA, SAL,POLPA DE ALHO, PEMENTA JALAPENA, PIMENTA DO REINO BRANCA, CEBOLA, MANJERICAO, OLEO VEGETAL, REALCADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSODICO	PACOTE 1 QUILO	39	R$ 429,00
76	186675	TEMPERO BAIANO - COMPOSTO POR OREGANO, AÇAFRAO, COENTRO, PIMENTA DO REINO MOIDA E COMINHO EM PO.	EMBALAGEM 15 GRAMAS	46	R$ 275,54
77	193630	TEMPERO EM PO - TIPO SAZON, SABORES DIVERSOS, COLORAL, ALHO DESIDRATADO, CEBOLA, SALSA 60 GRAMAS-PACOTE C 12 UNIDADES	PACOTE C 12 UNIDADES	58	R$ 464,00
78	193835	TEMPERO EM PO - CHIMICHURRI – TEMPERO COMPLETO EM FLOCOS: PIMENTA CALABRESA, PIMENTAO DOCE, SALSA E ALHO EM FLOCOS, OREGANO, COMINHO, PIMENTA-DO-REINO E SAL. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO	EMBALAGEM 15 GRAMAS	30	R$ 129,00
79	188100	OVO - OVOS DE GALINHA, VERMELHOS, CLASSE A, EMBALAGEM CONTENDO 30 UNIDADES, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, GRANDES, SAUDAVEIS E EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELAO OU ISOPOR.	BANDEJA 30 UNIDADE	730	R$ 23.360,00
80	193675	OVO - DE GALINHA,BRANCO,GRANDE,ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTANCIAS TOXICAS	BANDEJA 30 UNIDADE	359	R$ 8.975,00
81	186665	OREGANO - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS SAO E LIMPOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPA	PACOTE 10 GRAMA	180	R$ 846,00
82	9132	OLEO DE SOJA 900 ML	UNID.	2200	R$ 18.524,00
83	186674	PIMENTA - MOLHO DE PIMENTA VERMELHA, PICANTE, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, ISENTA DE FERTILIZANTES, SUJIDADES,PARASITOS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERR	FRASCO 150 MILILITRO	10	R$ 43,00
84	193681	UVA PASSAS-PACOTE 200 GRAMA	UNID.	20	R$ 240,00

VALOR TOTAL DO SEGMENTO	**R$ 393.623,06**

SEGMENTO		GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - FRUTAS E VERDURAS		**GRAU DE PRIORIDADE**	ALTA
JUSTIFICATIVA		A aquisição dos produtos é imprescindível à Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, para suprir às necessidades de fornecimento interno das secretarias municipais, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das Unidades Organizacionais, na obtenção de melhor qualidade para o desenvolvimento das atividades deste referido órgão. Sendo algumas dessas necessidades para atender a merenda escolar, refeições para eventos abertos a comunidade, cursos referentes a alimentação oferecidos pela Secretaria de Agricultura, encontros realizados pela Secretaria de Assistência Social, entre outros.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	mai/24
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	189631	ABÓBORA CABOTIÃ	QUILOGRAMA	2015	R$ 2.821,00
2	186573	ABACAXI - HAWAI, COM COROA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA.	QUILOGRAMA	2220	R$ 15.540,00
3	189633	ALFACE - LISA, FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, SE	UNID.	150	R$ 1.050,00
4	186569	ALHO - BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	QUILOGRAMA	1872	R$ 52.416,00
5	186571	BATATA - LISA, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES FISICAS OU MECANICAS, TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA.	QUILOGRAMA	2760	R$ 6.348,00
6	193644	BANANA - PRATA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	QUILOGRAMA	5615	R$ 39.922,65
7	186575	BETERRABA - DE PRIMEIRA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, TAMANHO, COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA,	QUILOGRAMA	75	R$ 195,00
8	186572	CHUCHU - DE BOA QUALIDADE,TAMANHO E COLORACAOO UNIFORME,LIVRE DE ENFERMIDADES,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS,ACONDICIONADO EM EM SACO PLASTICO ATOXICO,PESO POR KILO	QUILOGRAMA	100	R$ 640,00
9	186567	CENOURA - DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, COM COR, ODOR E SABOR PROPRIOS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, NAO APRESENTANDO RACHADURAS OU CORTE NA CASCA, BEM DESENVOLVIDA.	QUILOGRAMA	4265	R$ 10.236,00
10	186566	CEBOLA - PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	QUILOGRAMA	2230	R$ 13.714,50
11	189637	COUVE - TIPO MANTEIGA, FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES,PARASITAS E LAR	MAÇO	60	R$ 360,00

12	188014	CARA DE BOA QUALIDADE,FRESCO,ISENTO DE ENFERMIDADES,MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO,ACONDICIONADO EM CAIXAS PLASTICAS,QUE SUPORTEM PESO MAXIMO DE 20,00KG	QUILOGRAMA	10	R$ 65,00
13	192730	GENGIBRE - RIZOMA, IN NATURA	QUILOGRAMA	80	R$ 2.208,80
14	186578	LARANJA - TIPO BAHIA, FRUTA FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COLORACAO UNIFORME APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PROPRIOS, GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA E SUPORTE A MANIPULACAO.	QUILOGRAMA	2430	R$ 9.477,00
15	189764	LIMAO - TAHITY, OTIMA QUALIDADE, FRESCO, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES LIVRE DE SUJIDADES, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRMA E INTACTA, ACONDICIONADO EM SACO	QUILOGRAMA	60	R$ 240,00
16	188013	MANDIOCA PROCESSADA - TIPO BRANCA, EMBALADA EM SACO PLASTICO, ESTERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA, PESANDO APROXIMADAMENTE ENTRE 1KG A 5KGS, ACONDICIONADO PARA TRANSPORTE EM CAIXAS PLASTICAS,BRANCAS,VAZADAS, HIGIENIZADA,PICADA,RESFRIADA, COM ASPECTO	QUILOGRAMA	2325	R$ 18.600,00
17	186570	MACA - VERMELHA GRANDE, NACIONAL, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME.	QUILOGRAMA	3480	R$ 28.396,80
18	186577	MELANCIA - REDONDA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA.	QUILOGRAMA	5830	R$ 18.656,00
19	186568	REPOLHO - LISO, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES.	QUILOGRAMA	3920	R$ 22.736,00
20	186565	TOMATE - MADURO, BOA QUALIDADE, GRAUDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA,RACHADURAS	QUILOGRAMA	4130	R$ 36.757,00
21	186584	MELAO - AMARELO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, (620X360X175)MM,COM 10 A 11 UNIDADES, 13KGS	QUILOGRAMA	470	R$ 3.210,10
22	186583	UVA - RUBI, NACIONAL, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA(400X260X100)MM, PES	QUILOGRAMA	250	R$ 3.375,00
23	192729	PIMENTA- DE CHEIRO, PRIMEIRA LINHA, INNATUR, DE FORMATO ALONGADO OU TRIANGULAR, FRUOS LISOS, DE COLORACAO UNIFORME VERDE CLARA, AROMA MEDIO	QUILOGRAMA	25	R$ 690,25
24	186580	MAMAO - FORMOSA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM CAIXA PESANDO	QUILOGRAMA	30	R$ 286,50
25	192733	PEPINO - COMUM. PRIMEIRA, TAMANHO COLORACAO UNIFORMES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	QUILOGRAMA	15	R$ 117,00
26	192732	BATATA DOCE - ROX, DE PRIMEIRA, SEM RAMA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, FRESCA, COMPACTA EFIRM, SEM DANO FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE	QUILOGRAMA	15	R$ 82,50

VALOR TOTAL DO SEGMENTO	**R$ 288.141,10**

GABINETE DO PREFEITO
PARTE IV ANEXO DO DECRETO N. 1.304, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES - PCA 2024						
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/MT						
UNIDADES DEMANDANTES	**ESTIMATIVA DE DESPESAS COM COMPRAS**		**ESTIMATIVA DE DESPESAS COM CONTRATAÇÕES**		**ESTIMATIVA TOTAL**	
Secretaria Municipal Saúde	R$	3.695.864,42	R$	3.441.968,41	R$	7.137.832,83
Secretaria Municipal de Educação	R$	1.715.024,24	R$	2.747.926,44	R$	4.462.950,68
Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer	R$	53.100,00	R$	112.846,08	R$	165.946,08
Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura	R$	190.966,68	R$	3.773.500,72	R$	3.964.467,40
Secretaria Municipal Assistência Social e Habitação	R$	716.795,77	R$	494.059,96	R$	1.210.855,73
Conselho tutelar	R$	110.631,24	R$	190.475,44	R$	301.106,68
CRAS - Centro de Referência de Assistência Social	R$	646.420,49	R$	670.008,90	R$	1.316.429,39
Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana	R$	92.299,64	R$	363.653,27	R$	455.952,91
Gabinete do Prefeito	R$	67.765,02	R$	138.392,52	R$	206.157,54
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura	R$	751.859,72	R$	276.631,11	R$	1.028.490,83
Secretaria Municipal de Infraestrutura Serviços Públicos e Urbanismo	R$	2.254.043,50	R$	3.773.950,44	R$	6.027.993,94
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Comércio e Trabalho	R$	50.260,85	R$	59.550,90	R$	109.811,75
Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finança	R$	117.006,56	R$	1.016.802,70	R$	1.133.809,26

Total do Município	**R$ 10.462.038,13**	**R$ 17.059.766,89**	**R$ 27.521.805,02**		
DETALHAMENTO DAS DEMANDAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS					
SEGMENTO	SERVICO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA MORADIA DO COMANDANTE DA POLICIA MILITAR		**GRAU DE PRIORIDADE**	MEDIA	
JUSTIFICATIVA	A fim de tornar mais viável e atrativa a vinda e permanência de uma autoridade policial neste município, faz-se necessário a locação do imóvel para residência do Comandante da Polícia Militar.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	mai/24	
ITEM / **CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**	
1 / 183043	LOCACAO DE IMOVEL-MORADIA DO COMANDANTE DA POLICIA MILITAR	MÊS	12	R$	15.624,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO	**R$**				**15.624,00**
SEGMENTO	SERVICO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O PRÉDIO DO CARTÓRIO		**GRAU DE PRIORIDADE**	MEDIA	
JUSTIFICATIVA	Tal solicitação faz necessário, tendo em vista, a necessidade para instalação e funcionamento do Cartório de Paz e Notas de Canabrava do Norte.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	jun/24	
ITEM / **CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**	
1 / 183043	LOCACAO DE IMOVEL-CARTORIO	MÊS	12	R$	15.840,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO	**R$**				**15.840,00**
SEGMENTO	SERVICO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO		**GRAU DE PRIORIDADE**	MEDIA	
JUSTIFICATIVA	Tal solicitação faz necessário, tendo em vista, a necessidade para instalação e funcionamento da Unidade Descentralizada de Reabilitação Marcos Viana.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	jun/24	
ITEM / **CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**	
1 / 183043	LOCACAO DE IMOVEL-REABILITAÇÃO	MÊS	12	R$	15.696,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO	**R$**				**15.696,00**
SEGMENTO	SERVIÇO DE ASSESSORIA PARA ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS PAGOS ATRAVÉS DE CONVÊNIOS		**GRAU DE PRIORIDADE**	MEDIA	
JUSTIFICATIVA	Justifica-se está contratação para atender as exigências dos órgãos de controle no que tange à prestação de contas dos processos de aquisições por meio de recursos estaduais e federais.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	nov/23	
ITEM / **CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**	
1 / 190264	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS (CONVÊNIOS) ATRAVÉS DE ASSESSORIA NA RESOLUÇÃO DE PENDÊNCIAS DURANTE TODO O PROCEDIMENTO ATÉ A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL, JUNTO AOS ÓRGÃOS ESTADUAIS E FEDERAIS COM SEDE NA CAPITAL DO ESTADO DE MATO GROSSO.	MÊS	12	R$ 26.400,00	
VALOR TOTAL DO SEGMENTO	**R$ 26.400,00**				
SEGMENTO	SERVIÇO DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA PARA ENVIO DE INFORMES DO SICONFI, SIOPS, SIOPE E GEO-OBRAS		**GRAU DE PRIORIDADE**	ALTA	
JUSTIFICATIVA	Justifica-se está contratação para atender as exigências dos órgãos de controle no que tange as prestações de conta e envio de informes aos Sistemas do governo.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	jun/24	
ITEM / **CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**	
1 / 192596	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE E NO ENVIO DOS INFORMES DO SICONFI (SISTEMA DE INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FISCAIS DO SETOR PÚBLICO), SIOPS (SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM SAÚDE), SIOPE (SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO) E GEO-OBRAS.	MÊS	12	R$	60.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO	**R$**				**60.000,00**
SEGMENTO	SERVIÇO DE ASSESSORIA CONTÁBIL		**GRAU DE PRIORIDADE**	ALTA	
JUSTIFICATIVA	Faz-se necessária a contratação de serviço de assessoria junto a Contabilidade e Administração, a fim de auxiliar no gerenciamento e execução de processos contábeis e orçamentários. Garantindo assim um nível satisfatório na prestação de contas junto aos órgãos de controle.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	out/23	
ITEM / **CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**	
1 / 190921	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER COMPLEMENTAR NAS ÁREAS CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA, PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAIS, PLANEJAMENTO E LICITAÇÕES PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS.	MÊS	12	R$	102.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO	**R$**				**102.000,00**

SEGMENTO	SERVIÇO DE ASSESSORIA NA ÁREA DE LICITAÇÃO	GRAU DE PRIORIDADE	MEDIA

JUSTIFICATIVA	Faz-se necessária a contratação de serviço de assessoria junto a Comissão de Licitação a fim de auxiliar no gerenciamento e execução de processos licitatórios, garantindo assim o pleno funcionamento dos contratos para os serviços e aquisições da necessidade do município.	DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	out/23

ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	190915	SERVICO DE ASSESSORIA JUNTO A COMISSAO DE LICITACAO E PREGOEIRO, GERENCIAMENTO DE PROCESSOS E PRAZOS E IMPLANTACAO DE PROJETOS.	MÊS	12	R$ 40.800,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R$			40.800,00

SEGMENTO	SERVIÇOS DE ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS DOS ÓRGÃOS FEDERAIS EM BRASILIA/DF	GRAU DE PRIORIDADE	MEDIA
JUSTIFICATIVA	Faz-se necessária a contratação de empresa para prestação de serviços especializados com estudos técnicos, planejamento e assessoria técnica em Brasília com objetivo de aumentar a captação de recursos, capacidade de execução de convênios, aprimorar e aumentar a eficiência na interlocução do Município com o Governo Federal, referente ao acompanhamento de projetos, processos, requerimentos ou solicitações afins, de interesse da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, junto à União, Ministérios e Autarquias no Distrito Federal	DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	out/23

ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	190249	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS DOS ÓRGÃOS FEDERAIS EM BRASÍLIA/DF	MÊS	12	R$ 18.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R$			18.000,00

SEGMENTO	SERVIÇO DE ASSESSORIA PARA TRANSMITIR INFORMAÇÕES AO APLIC	GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA	A referida contratação justifica-se para atender a exigência do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso para o envio de informações referentes aos processos do município.	DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	nov/23

ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	186599	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS NO ENVIO DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO APLIC AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.	MÊS	12	R$ 42.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R$			42.000,00

SEGMENTO	SERVIÇO DE ASSESSORIA PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS	GRAU DE PRIORIDADE	MEDIA

JUSTIFICATIVA	Esta contratação justifica-se pela necessidade de um monitoramento especifico na rotina que se refere a captação, monitoramento e prestação de contas dos recursos recebidos pelo município.	DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	set/23

ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	190264	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS, COM O CADASTRAMENTO, ACOMPANHAMENTO DE PROPOSTAS E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE/MT, JUNTO AOS DIVERSOS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS, INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PÚBLICAS E DEMAIS ÓRGÃOS PÚBLICOS FEDERAIS E ESTADUAIS, VIA SISTEMAS E PROGRAMAS COMO SIGCON, SICONV E SERVIÇOS DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO NO ACOMPANHAMENTO FETHAB E APOIO A EQUIPE DE LICITAÇÃO.	MÊS	12	R$ 58.080,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R$			58.080,00

SEGMENTO	SERVIÇO DE FILMAGEM ATRAVÉS DE DRONE	GRAU DE PRIORIDADE	BAIXA
JUSTIFICATIVA	Constitui objeto da presente a contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de filmagens e fotos aéreas de Alta Resolução através de “Drones” para produção de vídeo e imagens institucionais para serem utilizados pelo Departamento de Comunicação de Canabrava do Norte-MT.	DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	out/23

ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	190320	SERVICO DE FILMAGEM - DO TIPO PRODUCAO DE VIDEO	MÊS	12	R$ 33.600,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R$			33.600,00

SEGMENTO	SERVIÇO DE LICENCIAMENTO DO SISTEMA DE GESTÃO PÚLBICA AGILI SOFTWARE	GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA	Esta contratação justifica-se pela necessidade em criar, movimentar e armazenar os processos administrativos deste munícipio em sistema eletrônico, atendendo também exigências dos órgãos de	DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	abr/24

ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM

1	192638	LICENCIAMENTO - GESTAO DO PATRIMONIO PUBLICO	MÊS	12	R$	13.007,64
2	192636	LICENCIAMENTO - GESTAO RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO	MÊS	12	R$	35.361,36
3	192643	LICENCIAMENTO - PORTAL DA TRANSPARENCIA	MÊS	12	R$	13.219,20
4	192645	LICENCIAMENTO - PROVIMENTO DE DATA CENTER	MÊS	12	R$	11.434,56

5	192634	LICENCIAMENTO - GESTAO DO PLANEJAMENTO (PPA/LDO/LOA), ORCAMENTO, CONTABILIDADE E TESOURARIA	MÊS	12	R$	42.000,00
6	192646	LICENCIAMENTO - GESTAO DA TRIBUTACAO MUNICIPAL NA WEB E PORTAL DO CONTRIBUINTE	MÊS	12	R$	47.047,08
7	192637	LICENCIAMENTO - GESTAO DE COMPRAS E LICITACAO E CONTRATOS	MÊS	12	R$	26.240,16
8	192642	LICENCIAMENTO - GESTAO DO ISSQN COM EMISSAO DE NFSE	MÊS	12	R$	28.090,80
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$**				**216.400,80**

SEGMENTO	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE ENGENHARIA		**GRAU DE PRIORIDADE**	BAIXA	
JUSTIFICATIVA	Esta contratação justifica-se pela necessidade do município em ter um especialista em serviços de engenharia para elaboração de projetos, acompanhamento de obras e reformas e demais rotinas.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	ago/24	
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	192897	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL	MÊS	12	R$ 57.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$**			**57.000,00**

SEGMENTO	SERVIÇO DE ENGENHARIA E EXECUÇÃO DE OBRAS - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		**GRAU DE PRIORIDADE**	BAIXA	
JUSTIFICATIVA	A referida previsão se faz necessária para a contratação de empresa para realização de construção de obras públicas, como muro e piscina para o programa dos idosos.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	Jan a Dez/2024	
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	192897	SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA	SERVIÇO	1	R$ 550.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$**			**550.000,00**

SEGMENTO	SERVIÇO DE ENGENHARIA E EXECUÇÃO DE OBRAS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		**GRAU DE PRIORIDADE**	BAIXA	
JUSTIFICATIVA	Tal solicitação se faz necessaria para serviço de engenharia, para realizar a construção do refeitório da escola canaã, ampliação da escola e construção do refeitório da escola primavera.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	Jan a Dez/2024	
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	192897	SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA	SERVIÇO	1	R$ 300.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$**			**300.000,00**

SEGMENTO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA		**GRAU DE PRIORIDADE**	MEDIA
JUSTIFICATIVA	Esta contratação justifica-se pela necessidade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e configuração de computadores, impressoras, roteadores, periféricos e rede de internet e assessoria nos sistemas de Gestão Pública, afim de manter o pleno funcionamento da rotina administrativa e dos processos digitais do Município.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	jun/24

ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**		**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	188141	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA- DO TIPO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TECNICOS ESPECIALIZADOS NA SALA DE EQUIPAMENTOS DE TI, EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	MÊS	12	R$	60.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$**				**60.000,00**

SEGMENTO	SERVIÇO DE MECANICO EM VEICULOS E MAQUINA PESADAS		**GRAU DE PRIORIDADE**	MEDIA
JUSTIFICATIVA	Justificada pela necessidade de aquisição de prestação de serviço de mecanico em veiculos e maquina pesadas que se faz necessários para atender as demanda da Secretaria Municipal de infraestrutura – Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, visando manter o pleno funcionamento das atividades, dando suporte às tarefas e ações operacionais, nas atividades desenvolvidas na obras		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	abr/24

ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**		**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	194025	SERVICO MECANICO VEICULAR-DO TIPO MECANICO DE MAQUINAS E VEICULOS PESADOS. PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA ATUAR NA MANUTENCAO DOS VEICULOS E MAQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA MUNICPAL DE CANABRAVA DO NORTE/MT.	MÊS	12	R$	80.004,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$**				**80.004,00**

SEGMENTO	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS/MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS	**GRAU DE PRIORIDADE**	ALTA

JUSTIFICATIVA		Justifica-se a referida contratação pela necessidade das secretarias em realizar locação de veículos para transportes escolar e demais necessidades de transportar servidores ou pessoas da comunidade para ter acesso aos serviços prestados; e também a locação de equipamentos para realizar manutenção em postes e outros.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	fev/24	
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**	
1	57847	GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, ATRAVES DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA VIA SISTEMA.	MÊS	12	R$	1.436.400,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$**				**1.436.400,00**

SEGMENTO		SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA		**GRAU DE PRIORIDADE**	BAIXA	
JUSTIFICATIVA		Justifica-se pela necessidade da secretaria em fornecer alimentação a possíveis trabalhadores que possam executar serviços temporários no Paço Municipal. Assim como para atender demanda de funcionários que trabalham no interior do Município no conserto de estradas, pontes e outros serviços da zona rural onde não há condições de deslocamento de volta a seus lares para fazerem as refeições. Também há a necessidade de refeições e marmitex para Secretarias que desenvolvem várias ações no Município, no fornecimento de alimentação em porções individuais aos servidores em regime de plantão, aos servidores públicos em atividade nos eventos promovidos pelas Secretarias.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	jun/24	
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**	
1	188535	SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO TIPO MARMITEX	UNID.	938	R$	23.450,00
2	187463	SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO TIPO SELF-SERVICE	UNID.	555	R$	16.650,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$**				**40.100,00**

SEGMENTO		SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET		**GRAU DE PRIORIDADE**	ALTA	
JUSTIFICATIVA		O fornecimento de internet é um serviço indispensável para o bom desempenho das atividades desenvolvidas por cada secretaria deste município. Este serviço permitirá a otimização do trabalho, agilidade nas informações, economicidade nas compras licitatórias, bem como viabilização das informações em tempo real tornando o serviço público mais eficaz.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	set/23	
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**	
1	191830	FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OPTICA FULL COM VELOCIDADE MINIMA DE 50MB	MÊS	12	R$	356.076,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$**				**356.076,00**

SEGMENTO		SERVIÇO DE LICENÇA DE SOFTWARE - PARA ESCOLAS E CRECHE		**GRAU DE PRIORIDADE**	ALTA	
JUSTIFICATIVA		Tal solicitação será para atender as demandas da secretaria municipal de educação, no fornecimento de sistema de softwares integrados e unificados para atender as escolas municipais canaã, primavera e		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	JAN A DEZ/2023	
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**	
1	192988	SERVICO ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARES INTEGRADOS E UNIFICADOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇAO NAS AREAS: ADMINISTRATIVA, ESTATISTICA, PEDAGOGICA, INTERAÇÃO C	MÊS	36	R$	72.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$**				**72.000,00**

SEGMENTO		SERVIÇO DE LICENÇA DE SOFTWARE - PARA SAUDE PUBLICA		**GRAU DE PRIORIDADE**	ALTA	
JUSTIFICATIVA		Possivel e eventual contrtação de empresa especializada em propaganda Digital, Rádio e Carro de Som, afim de divulgar as ações promovidas por essa secretaria por um periodo de doze meses.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	JAN A DEZ/2023	
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**	
1	194924	SERVIÇO DE CONSULTORIA NA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, NA GESTÃO DA SAÚDE E ATENÇÃO ESPECIALIZADA (SERVIÇO DE APOIO A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE). APOIO AOS SETORES DE PROGRAMAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO, CONTRATUALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, GESTÃO DE CUSTOS DAS UNIDADES DE SAÚDE, CONTROLE SOCIAL, ELABORAÇÃO DE PROJETOS NA ÁREA DE SAÚDE, ESTATÍSTICAS EM SAÚDE, EDUCAÇÃO PERMANENTE E QUALIFICAÇÃO ESTRATÉGICA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, DO MUNICIPIO...	MÊS	12	R$	69.600,00
2	194906	SOFTWARE - DO TIPO LICENCA DE USO DE SISTEMA DE GESTAO MUNICIPAL EM SAUDE, VIGILANCIA AMBIENTAL, "GEOCONTROLE"	MÊS	12	R$	19.200,00
3	182241	SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO DE SAUDE PUBLICA, SENDO NA ATENÇÃO BÁSICA	MÊS	12	R$	84.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$**				**172.800,00**
SEGMENTO		SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA		**GRAU DE PRIORIDADE**	ALTA	

JUSTIFICATIVA		A contratação é fundamental para o funcionamento regular das diversas secretarias, sendo necessária para basicamente todas as atividades desenvolvidas, além de proporcionar o regular funcionamento das instalações e dos equipamentos, proporcionando um adequado ambiente de trabalho aos funcionários desta municipalidade.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	Jan a Dez/2024	
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**	
1		SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA	MÊS	12	R$	155.131,08
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$**				**155.131,08**
SEGMENTO		SERVIÇO DE TELEFONIA		**GRAU DE PRIORIDADE**	MEDIA	

JUSTIFICATIVA		Justifica-se pela necessidade de manter a disposição das unidades administrativas desta municipalidade meios de comunicação suficientes e eficazes para a interação dos servidores com os agentes externos e munícipes no intuito de dar mais presteza e celeridade nos serviços públicos desenvolvidos por esta Administração.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	Jan a Dez/2024	
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**	
1		SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINHA TELEFÔNICA	MÊS	12	R$	23.307,24
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$**				**23.307,24**
SEGMENTO		SERVIÇO DE SONDAGEM		**GRAU DE PRIORIDADE**	MEDIA	
JUSTIFICATIVA		Justifica-se considerando a necessidade de elaboração de projetos de pavimentação asfáltica, em nosso município, considerando parecer da SECID (Secretária de Estado das Cidades) pede-se a elaboração dos ensaios do solo. A realização de sondagens e ensaios de caracterização do solo auxiliam no desenvolvimento do projeto, viabilizando uma execução mais eficiente, precisa, segura e econômica, evitando uma série de patologias á obra.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	mar/24	
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**	
1	194228	ESTUDO DE SUBLEITO COM SONDAGEM EM VIAS NÃO PAVIMENTADAS, COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 METROS, COM COLETA DE AMOSTRAS E REALIZAÇÃO DE ENSAIOS DE CARACTERIZAÇÃO (LIMITES DE LIQUIDEZ, LIMITES DE PLASTICIDADE, COMPACTAÇÃO COM ENERGIA NORMAL, CBR E GRANULOMETRIA) – UNIDADE EM FUROS. CONSIDERAR MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	UNID.	250	R$	195.250,00
2	194231	ENSAIOS DE ABSORÇÃO NO SOLO ACOMPANHADO DE CARACTERIZAÇÃO EM LABORATÓRIO, CONFORME NBR 13.969197, COM PROFUNDIDADE ATÉ 2,0 METROS – CONSIDERAR MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO. UNIDADE EM PONTOS DE ENSAIO.	UNID.	15	R$	13.800,00
3	194230	SONDAGEM A PERCUSSÃO COM ENSAIOS DE SPT, CONTENDO A DESCRIÇÃO DO TIPO DE SOLO E A TENSÃO ADMISSÍVEL A CADA METRO, COM NO MÍNIMO 10,0 METROS DE PROFUNDIDADE POR FURO, INCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO ATÉ O LOCAL DE SERVIÇO. UNIDADE EM FUROS	UNID.	30	R$	48.480,00
4	194229	SONDAGEM EM JAZIDA DE CASCALHO, CONTENDO NO MÍNIMO 9 (NOVE) FUROS, CONSTANDO, PARA CADA FURO, OS SEGUINTES ENSAIOS DO MATERIAL COLETADO: GRANULOMETRIA, LIMITES DE LIQUIDEZ, LIMITES DE PLASTICIDADE, COMPACTAÇÃO NO PROCTOR INTERMEDIÁRIO E MODIFICADO (55 GOLPES), CBR E EXPANSÃO. CONSIDERAR MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	UNID.	30	R$	38.040,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 295.570,00**				

SEGMENTO		SERVIÇO DE GERENCIAMENTO EM MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO		**GRAU DE PRIORIDADE**	MEDIA	
JUSTIFICATIVA		A Manutenção e Higienização de aparelhos de ar condicionado fazem-se necessária de forma a cumprir as normas pertinentes à qualidade do ar de interiores em ambientes climatizados, assegurando o bom estado de conservação e uso dos equipamentos e, consequentemente, garantir melhores condições de saúde, bem-estar, conforto e produtividade dos servidores, Justifica-se a referida solicitação, da necessidade da manutenção periódica dos sistemas de ares-condicionados que são utilizados em regime constante e são imprescindíveis para manter o conforto dos ambientes. Cabe ressaltar que a manutenção periódica dos condicionadores de ar, além da necessidade de mantimento de todo o sistema em operação efetuando-se ajustes e substituição de peças, consiste também na execução de limpeza e higienização dos aparelhos, que por sua vez, em função do uso criam fungos e bactérias que se proliferam no interior do aparelho e no ar do ambiente, podendo causar problemas ou doenças respiratórias aos que ocupam o ambiente.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	fev/24	
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**	
1	194613	SERVICO DE GESTAO ADMINISTRATIVA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO. NO MUNICIPIO DE CANABRAVA DO NORTE/MT.	UNID.	125	R$	125.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 125.000,00**				
SEGMENTO		SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FROTA		**GRAU DE PRIORIDADE**	ALTA	

JUSTIFICATIVA	A referida contratação é justificada pela necessidade deste município em atender a população com os serviços prestados. Onde o abastecimento e manutenção da frota são de suma importância para os atendimentos médicos tanto de urgência e emergência, como para levar os pacientes para consultas, exames e tratamentos em locais fora da cidade. Este serviço também é utilizado para manter em pleno funcionamento os veículos do transporte escolar trazendo os alunos da zona rural para aulas na cidade. Este serviço também viabiliza os trabalhos exercidos pela Secretaria de Infra-estrutura atuando nas constantes melhorias das vias da cidade e da zona rural, em ações de recuperação e construção de pontes, coleta de lixo e outras. E as demais necessidades de locomoção dos servidores para garantir os serviços prestados por cada secretaria desta Administração pública.	**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	ago/24

ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	190704	GESTÃO DE FROTAS – COMBUSTÍVEL - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.	UNID.	1	R$ 2.752.000,00
2	190706	GESTÃO DE FROTAS – PEÇAS E MANUTENÇÃO – PEÇA MECÂNICA/ELÉTRICA – VEÍCULO AUTOMOTIVA – FORNECIMENTO PARCELADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS E DE MÁQUINAS, ORIGINAIS E GENUÍNOS, NOVOS, PRIMEIRO USO, NECESSÁRIAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DA PREFEITURA DE CANABRAVA DO NORTE-MT.	UNID.	1	R$ 1.291.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 4.043.000,00**			

SEGMENTO	SERVIÇOS GRÁFICOS	**GRAU DE PRIORIDADE**	BAIXA
JUSTIFICATIVA	A contratação desse serviço é fundamental para atender às demandas de impressão e produção de materiais gráficos, necessários para promover e divulgar os serviços disponibilizados pelas secretarias municipais, assim como para manter a comunidade informada das ações realizadas ou em andamento.	**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	set/23

ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	193209	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BLOCO – DO TIPO RECEITUARIO AMARELO PARA MEDICACAO CONTROLADA, TIPO A, FORMATO DO BLOCO COM CANHOTO, TALONDADO, EM PAPEL COLOR PULSS AZUL, 75G/M², NUMERADO, PICOTADO, GRAMPEADO E CAPA, MEDINDO 28,0X10,0CM	BLOCO 50 FL	100	R$ 600,00
2	193289	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BLOCO – DO TIPO RECEITUARIO AZUL PARA MEDICACAO CONTROLADA, TIPO B, FORMATO DO BLOCO COM CANHOTO, TALONDADO, EM PAPEL COLOR PULSS AZUL, 75G/M², NUMERADO, PICOTADO, GRAMPEADO E CAPA, MEDINDO 28,0X10,0CM	BLOCO 50 FL	100	R$ 600,00
3	189945	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - BLOCO DE ATESTADO MEDICO 15X22CM, 1 VIA, FRENTE, EM ATÉ 2 CORES, PAPEL OFFSET 75G, SAÍDA EM CTP COLADO	BLOCO 50 FL	100	R$ 300,00
4	189943	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - BLOCO DE SOLICITAÇÃO DE EXAME, IMPRESSO, EM PAPEL SULFITE 75G MEDINDO 21 X 30 CM, SAÍDA EM CTP COLADO EM ATÉ 2 CORES 100 FOLHAS CADA	BLOCO 50 FL	300	R$ 2.685,00
5	189938	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - BLOCO RECEITUÁRIO MÉDICO, MATERIAL: OFSETE, EM ATÉ 2 CORES, GRAMATURA 0,75G, 19X12,5CM QUANTIDADE 50 FOLHAS: SAÍDA EM CTP COLADO, 1 VIA MODELO A SER ENVIADO PELO ORGÃO SOLICITANTE.	BLOCO 100 FL	450	R$ 1.777,50
6	193663	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO AUTO TERMO, EM PAPEL AUTOCOPIATIVO CARBONADA 53G, MEDINDO 21X30 CM, NUMERADO, BLOCO COM 150 FOLHAS - 03 VIAS (50 FOLHAS 1ª, 50 FOLHAS 2ª E 50 FOLHAS 3ª), SENDO BRANCA/AMARELA/AZUL, SERRILHA NA 1ª E NA 2ª FOLHA.	UND	100	R$ 1.749,00
7	189946	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE AUTORIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS 50X2 VIAS, 1º VIA 15X11CM, 1X1 COR PRETA EM PAPEL SULFITE 75G. SAÍDA EM CTP. 2º VIA 15X11CM, 1X1 COR PRETA PAPEL SUPER. BOND AZUL 75G	BLOCO 50 FL	250	R$ 837,50
8	189941	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE PRONTUÁRIO DE CONSULTAS, 1 VIA FORMATO A4, CONTENDO 100 FOLHAS (FRENTE E VERSO), TAMANHO 210 X 297 MM, PAPEL SULFITE EM ATÉ 4 CORES SAÍDA EM CTP COLADO, REFILADO.	BLOCO 100 FL	150	R$ 1.275,00
9	189733	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS – DO TIPO CADERNETA DE VACINAÇÃO DO ADOLESCENTE - COM IMPRESSÃO 15X21 CM (ABERTA) - UMA DOBRA AO MEIO - (10,5X15 CM FECHADA) – EM ATÉ 4CORES PAPEL SULFITE 240GR. - IMPRESSO FRENTE E VERSO	UND	160	R$ 320,00
10	189734	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS – DO TIPO CARTÃO DA GESTANTE, COM IMPRESSÃO 15X21 CM (ABERTA) - UMA DOBRA AO MEIO - (10,5X15 CM FECHADA) – EM ATÉ 4 CORES TINTA ESCALA PAPEL SULFITE 240GR. - IMPRESSO FRENTE E VERSO	UND	200	R$ 300,00
11	189733	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTÃO DE VACINA DO ADULTO - COM IMPRESSÃO 15X21 CM (ABERTA) EM ATÉ 4 CORES, M2 - UMA DOBRA AO MEIO - (10,5X15 CM FECHADA) – GRAMATURA PAPEL SULFITE 240GR, SAÍDA EM CTP REFILADO. IMPRESSO FRENTE E VERSO	UND	500	R$ 400,00
12	189938	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO DE BLOCO DE RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL, 02 VIAS, CARBONADAS, MEDINDO 21X14,5 CM, BLOCO COM 50 FOLHAS SENO A 1º VIA 2 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL AUTO COPIATIVO BRANCO 52G SAÍDA EM CTP E A 2ºVIA 21X14.5CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL AUTO COPIATIVO AMARELO 52G	BLOCO 50 FL	300	R$ 2.097,00
13	193375	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS – DO TIPO DIÁRIO DE BORDO VEICULAR, NO TAMANHO 21X29.7CM, EM ATÉ 4 CORES EM BLOCOS COM 50 FOLHAS, FRENTE E VERSO, COLADO	BLOCO 50 FL	150	R$ 1.050,00
14	189950	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO RECEITUÁRIO MEDICO 145X210MM BLOCOS COM 50 FOLHAS, EM ATÉ 4 CORES, SAÍDA EM CTP, COLADO.	BLOCO 50 FL	150	R$ 525,00
15	189940	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO RECEITUÁRIO MEDICO BLOCOS COM 50 FOLHAS 1VIA 21X31CM ATÉ 4 CORES TINTA ESCALA EM PAPEL SULFITE 120G, SAÍDA EM CTP COLADO.	BLOCO 50 FL	150	R$ 1.050,00
16	189954	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO RESUMO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL, NO TAMANHO 21X29.7CM, EM ATÉ 4 CORES EM BLOCOS COM 50 FOLHAS, FRENTE E VERSO, NO PAPEL A4	BLOCO 50 FL	100	R$ 699,00
17	193665	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TPO DE CARTAO DE MEDICAMENTOS, EM PAPEL OFF SET DE 90G/M2, EM 4/0 CORES, MEDINDO 21CMX15CM, DOBRADURA – FRENTE E VERSO.	UND	500	R$ 225,00
18	189948	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - FICHA ROA IMPRESSO EM PAPEL SULFITE 90G, CONFECCIONADO EM FRENTE E VERSO, FORMATO 09, 21X31 IMPRESSÃO OFFSET, COR DA FONTE PRETO	BLOCO 100 FL	150	R$ 1.500,00
19	189949	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - FORMULÁRIO DE GUIA DE ENCAMINHAMENTO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PAPEL CARBONO MEDINDO 21 X 31 COM 50 FOLHAS CADA SENDO 1º VIA 21X31CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL AUTO COPIATIVO BRANCO 52G. SAÍDA EM CTP. 2º VIA 21X31CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL AUTO COPIATIVO AMARELO 52G, COLADO.	BLOCO 50 FL	50	R$ 500,00
20	189944	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS -FORMULÁRIO ENCAMINHAMENTO PARA CONSULTA ESPECIALIZADA SULFITE 75G	BLOCO 50 FL	150	R$ 675,00

		1VIA, ATÉ 2 CORES			
21	189947	SERVIÇO DE CONFECÇÃO EM GERAL - DO TIPO SINAN FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE SURTO, EM PAPEL SULFITE 90G, 21X31CM, 1VIA COR AZUL, SAÍDA EM CTP COLADO.	BLOCO 100 FL	50	R$ 500,00
22	190289	PASTA SIMPLES - DE PAPEL CARTÃO, PESANDO 270G/M2, TAMANHO OFICIO, SEM GRAMPO TRILHO, NA COR BRANCA, COM BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT E PAUTADA.	UND	500	R$ 750,00
23	193546	SERVIÇO DE CONFECÇÃO EM GERAL - DO TIPO ETIQUETA ADESIVA DE POSOLOGIA PARA ANOTAÇÃO DE PRESCRIÇÃO MÉDICA, MEDINDO 50X35MM, COM LOGO MARCA, COLORIDA, ROLO COM 100, ETIQUETA ADESIVA TARJADA, EM PAPEL OFF-SET	UND	100	R$ 2. 000,00
24	193548	ADESIVO LOGOMARCA AUTOMOTIVO - AUTO COLANTE GRAFICO COM PELICULA AUTOMOTIVA, COM ADESIVO PERFURADO, EM LAYOUT FORNECIDO PELO ORGAO COM ATE 7 CORES	M²	10	R$ 100,00
25	193547	SERVIÇO DE CONFECÇÃO EM GERAL - DO TIPO ETIQUETA, EM PAPEL AUTO ADESIVO 180G/M2, DO TIPO ETIQUETA PARA IDENTIFICACAO DE DISPENSACAO DE MEDICAMENTO, PERSONALIZADA COM LOGO MARCA, MEDINDO 70X45MM.	UND	5000	R$ 4. 850,00
26	190916	ADESIVO EM PLASTICO, REDONDO, VINIL CRISTAL, 15X15CM, DUAS CORES PRETO E BRANCO TINTA DIGITAL PLOTTER, ATE DOIS DIGITOS SENDO 10CM CADA DIGITO, PARA INDENTIFICACAO DE VEICULO, IMPRESSO.	UNID.	353	R$ 3. 177,00
27	190917	ADESIVO AUTOMOTIVO- COLORIDO TINTA DIGITAL PLOTTER, VINIL, MEDINDO 50X40CM, CONTENDO 7 CORES COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA, ESCRITO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE NA COR PRETA.	UNID.	298	R$ 74. 500,00
28	190919	ADESIVO LOGOMARCA AUTOMOTIVO- EM VINIL CRISTAL, MEDINDO 50X10 CM, (COM DIZERES, USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO) EM DUAS CORES PRETO E BRANCO TINTA DIGITAL PLOTTER, IMPRESSO.	UNID.	545	R$ 136. 250,00
29	190922	ADESIVO LOGOMARCA DA PREFEITURA AUTOMOTIVO, VINIL,60X25CM, 7 CORES TINTA DIGITAL PLOTTER, IMPRESSO AUTOCOLANTE VEICULAR	UNID.	323	R$ 80. 750,00
30	190923	ADESIVO PLASTICO, VINIL, COM IMPRESSAO DIGITAL, MEDINDO 7,0 X 2,40CM, EM 4/0 CORES TINTA DIGITAL PLOTTER, IMPRESSO, RETO COM 1,0MM DE ESPESSURA	UNID.	10	R$ 60,00
31	190920	ADESIVO LOGOMARCA - EM VINIL, MEDINDO 30X15 (COM A FRASE COMO ESTOU DIRIGINDO) COM O NÚMERO DE TELEFONE, 10 DIGITOS, 2 CORES, PRETO E BRANCO	UNID.	60	R$ 358,20
32	190918	ADESIVO LOGOMARCA AUTOMOTIVO VINIL CRISTAL- MEDINDO 30X15, AUTO COLANTE CONTENDO 7 CORES DIGITAL PLOTTER	UNID.	538	R$ 3. 228,00
33	189952	BANNER - EM LONA, IMPRESSAO FRENTE,POLICROMIA,MEDINDO 1,50X1,00M	UNID.	45	R$ 3. 600,00
34	399900-9	BANNER - BANNER,COM IMPRESSAO DIGITAL EM POLICROMIA,MEDINDO 90,0X180,0CM	UNID.	9	R$ 720,00
35	189951	BANNER - EM LONA COM ACABAMENTO EM MADEIRA,IMPRESSAO EM 4/0 CORES,MEDINDO 2,00X1,43M	UNID.	45	R$ 4. 950,00
36	189750	BANNER - EM LONA,MEDINDO 1,60X0,80CM	UNID.	60	R$ 3. 000,00
37	424771-0	BANNER - EM LONA,COLORIDO,1,00X0,80M	UNID.	25	R$ 875,00
38	190485	CARIMBO - TIPO MESA, RETANGULAR, MEDINDO (60 X 40)MM, AUTO-ENTINTADOR, AUTOMÁTICO	UNID.	72	R$ 4. 968,00
39	193187	CARIMBOS - DO TIPO CARIMBO AUTOMATICO, TAMANHO 38MM X 14MM.	UNID.	24	R$ 1. 200,00
40	193186	CONFECCAO DE CRACHA - DO TIPO CRACHA, MEDINDO 7,0X10,0CM,EM PAPEL OFF SET 140 G/M2,4/0 CORES, COM FUROS E CORDAO	UNID.	500	R$ 1. 250,00
41	194543	MATERIAL PERSONALIZADO - CHEQUE SIMBOLICO EM PVC, COM 3MM DE ESPESSURA, COM IMPRESSAO COLORIDA EM ADESIVO VINIL, FRENTE UNICA, MEDINDO 90 X 40 CM.	UND	30	R$ 2. 400,00
42	190926	LONA PARA IMPRESSAO DIGITAL - LONA, COM ACABAMENTO EM MADEIRA E TORCAL,MEDINDO (110,00 X 90,00)CM,IMPRESSAO SOLVENTE EM LONA FRONLIGHT	UNID.	10	R$ 880,00
43	189957	IMPRESSOS - CARTAZES EM POLICROMIA, TAMANHO 45X60CM PAPEL COUCHE- INCLUINDO CRIACAO DE ARTE, DIAGRAMACAO E IMPRESSAO	UNID.	3	R$ 45,00
44	189953	IMPRESSOS - DO TIPO PANFLETO,EM PAPEL COUCHE 115G CORES,MADINDO 15,00X21,00CM	UNID.	6100	R$ 12. 200,00
45	192869	IMPRESSOS - PANFLETO, PAPEL COUCHET, BRILHO, 250 GRAMAS, ATÉ 7 CORES, 210MMX297MM	UNID.	5000	R$ 3. 000,00
46	186914	PRESTACAO DE SERVICO COM CONFECCAO DE FAIXA EM LONA 280G-IMPRESSAO DIGITAL ACAB. BASTAO 4,000X0,800	UNID.	20	R$ 3. 700,00
47	190925	FAIXA - EM LONA FRONT LIGHT, PESANDO 380G, MEDINDO (3,00 X 0,50)M, COM IMPRESSAO EM TINTA UV, ACABAMENTO COM BASTAO DE MADEIRA NAS LATERAIS	UNID.	10	R$ 1. 650,00
48	190927	LONA PARA IMPRESSAO DIGITAL - LONA FOSCA, MEDINDO (3,00 X 9,00) M², SEM GRAMATURA	UNID.	16	R$ 3. 744,00
49	190928	PAINEL EM LONA 440GR, COM ESTRUTURA DE METALON 18" IMPRESSAO COLORIDA	UNID.	10	R$ 1. 750,00
50	193666	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO FAIXA,EM LONA, MEDINDO 4,00X1,20M, COM IMAGEM DIGITAL	UNID.	36	R$ 6. 660,00
51	193288	LONA, MEDINDO 1,60 X 0,80M, IMPRESSO EM JATO DE TINTA, SOBRE LONA VINICILIA, 4/0 CORES. ACABAMENTO COM DUAS HASTER, UM EM CADA EXTREMIDADE, SENDO UMA CORDA DE SUSTENTACAO PARA SUPORTE DESMONTAVEL	UNID.	27	R$ 1. 350,00
52	193286	PAINEL INDICATIVO - ESTRUTURA EM TUBO METANON COM LONA IMPRESSA EM POLICROMIA DIGITAL EM ALTA DEFINIÇÃO, MEDINDO 3,50 X 1,00 COM INSTALAÇÃO, 4/0 CORES	UNID.	21	R$ 4. 830,00
53	193287	PAINEL INDICATIVO, ESTRUTURA EM TUBO METALON COM LONA IMPRESSA PELO SISTEMA DIGITAL, MEDINDO 1,60 X 0,60CM, COM INSTALACAO	UNID.	19	R$ 1. 330,00
54	193198	PLACA INDICATIVA - EM ZINCO, COM ESTRUTURA EM METALON, SINALIZADA COM IMPRESSAO DIGITAL, MEDINDO 1,20 X 80 CM	UNID.	15	R$ 6. 000,00
55	193201	PLACAS E PLAQUETAS - DO TIPO PLACAS DE ZINCO 1,20 X 2,00CM, COM INSTALACAO	UNID.	50	R$ 37. 295,50

VALOR TOTAL DO SEGMENTO	**R$ 433.085,70**				
SEGMENTO	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA (PEDREIRO, SERVENTE, PINTOR, ENCANADOR, ETC)			**GRAU DE PRIORIDADE**	MEDIA
JUSTIFICATIVA	Justifica-se a referida contratação a fim de contribuir com ações de reparo e manutenção predial nos diferentes prédios de responsabilidade desta Administração Pública. Evitando assim possíveis acidentes, invasões e deterioração do patrimônio do município.			**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	jun/24
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	189974	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO PEDREIRO	HORA	6960	R$ 174.000,00
2	189975	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA DE SERVENTE/AJUDANTE DE PEDREIROS	HORA	6960	R$ 104.400,00
3	189977	SERVICO MANUTENCAO DE INFRAESTRUTURA PREDIAL - DO TIPO PREVENTIVA E CORRETIVA, HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE INCENDIO EM PREDIO DE USO PUBLICO/ADMINISTRATIVO	HORA	2600	R$ 265.200,00
4	189976	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA DE ELETRICISTAS	HORA	2930	R$ 213.890,00
5	189973	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - ENGENHEIRO ELETRICISTA	HORA	2000	R$ 140.000,00
6	191142	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO PINTOR	HORA	3500	R$ 87.500,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO	**R$ 984.990,00**				
SEGMENTO	SERVIÇO DE VIDRAÇARIA			**GRAU DE PRIORIDADE**	MEDIA
JUSTIFICATIVA	Justifica-se a referida contratação a fim de colaborar com a melhor iluminação dentro dos prédios públicos, assim como manter a boa aparência e a conservação dos locais.			**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	jun/24
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	192566	JANELA - DE VIDRO TEMPERADO, INCOLOR, EXPESSURA 8MM, 01 FOLHA, SISTEMA BASCULANTE COM DOBRADIÇAS, TRINCO DE TRAVAMENTO, CORRENTE PARA MOVIMENTAÇÃO, MEDINDO 0,60M X 0,40M	UNID.	6	R$ 1.800,00
2	194063	JANELA - DE VIDRO TEMPERADO, INCOLOR, EXPESSURA 8MM, 4 FOLHAS (DE CORRER) MEDINDO 1,50M X 1,00M	UNID.	25	R$ 26.750,00
3	194484	KIT DE FERRAGEM E PUXADOR-PARA INSTALACAO DE PORTA DE VIDRO	UNID.	6	R$ 2.460,00
4	192572	KIT DE INSTALACAO - DO TIPO BOTAO FRANCES PARA ESPELHO.	UNID.	6	R$ 60,00
5	192571	ESPELHO - VIDRO LAPIDADO, COM ESPESSURA DE 4,00MM, MEDINDO 0,80X0,50M.	UNID.	4	R$ 800,00
6	194007	PORTA DE VIDRO - DO TIPO PORTA DE VIDRO PIVOTANTE, MEDINDO 210 X 100 CM, COM INSTALACAO	UNID.	4	R$ 6.000,00
7	194563	PORTA DE VIDRO - VIDRO TEMPERADO, INCOLOR, MEDINDO 2,10 X 0,76 MT, DEVIDAMENTE INSTALADA	UNID.	4	R$ 5.600,00
8	192570	PORTAS - EM VIDRO TEMPERADO, INCOLOR, EXPESSURA 10MM, 02 FOLHAS, ACABAMENTO EM ALUMINIO FOSCO, PUXADORES RESINADOS TRANSPARENTES, FECHADURA EM AÇO INOX COM MIOLO, BATENTES, MEDINDO 1,55 X 2,10M	UNID.	3	R$ 5.340,00
9	192568	PORTAS - EM VIDRO TEMPERADO, INCOLOR, EXPESSURA 10MM, 04 FOLHAS, ACABAMENTO EM ALUMINIO FOSCO, PUXADORES RESINADOS TRANSPA0RENTES, FECHADURA EM AÇO INOX COM MIOLO, BATENTES, MEDINDO 2,20 X 2,10M	UNID.	3	R$ 8.100,00
10	192569	PORTAS - EM VIDRO TEMPERADO, INCOLOR, EXPESSURA 10MM, 04 FOLHAS, ACABAMENTO EM ALUMINIO FOSCO, TRILHOS COM SISTEMA DE ROLDANAS DESLISANTES, FECHADURA EM AÇO INOX COM MIOLO, MEDINDO 2,20 X 2,10M	UNID.	3	R$ 8.400,00
11	104224-6	PORTA DE VIDRO - VIDRO TEMPERADO, MED.(2,10X0,90) ESPESSURA 10MM, MACANETA, FECHADURA, DOBRADICA, INCOLOR	UNID.	14	R$ 17.486,00
12	194562	PECA DE REPOSICAO - TIPO FECHADURA VAI E VEM PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO	UNID.	4	R$ 1.940,00
13	194561	PECA DE REPOSICAO TIPO PORTA DE VIDRO TEMPERADO,INCOLOR, MEDINDO (207,5 X 0,67 MT), JA DEVIDAMENTE INSTALADA	UNID.	4	R$ 3.640,00
14	35206	JANELA - DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8MM COM BATE-FECHA (CORRER 2 FOLHAS) 1,00MX1,00M	UNID.	21	R$ 14.700,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO	**R$ 103.076,00**				
SEGMENTO	SERVIÇO DE SERRALHERIA			**GRAU DE PRIORIDADE**	MEDIA
JUSTIFICATIVA	Justifica-se a referida contratação para garantir a segurança daqueles que prestam serviço dentro das instalações da Prefeitura, assim como a comunidade que circula pelos prédios para ter acesso aos serviços disponibilizados. Este serviço também se faz necessário para preservar o patrimônio distribuido pelos diferentes locais da Administração Pública Municipal.			**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	fev/24
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	192589	PORTAO METALON CHAPA BITOLA 18 30x40 MM, E CHAPA ONDULADA BITOLA 20, DEVENDO SER ENTREGUE PINTADO COM UMA DEMAO EM ZARCAO, COM FECHADURA, DEVENDO SER FIXADO COM ROUDANA PARA CORRER E ENTREGUE INSTALADA NO LOCAL	METRO QUADRADO	149	R$ 70.328,00

2	194067	GRADE - DE METALON, COM CHAPA DE 18 20X20MM COM ESPAÇAMENTO DE VÃO LIVRE DE 10 CM E ENTREGUE INSTALADO NO LOCAL COM 1 DEMÃO DE ZARCÃO	METRO QUADRADO	480	R$ 176.880,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO	**R$ 247.208,00**				

SEGMENTO		SERVIÇO DE LAVA JATO		**GRAU DE PRIORIDADE**	BAIXA
JUSTIFICATIVA		A contratação desse serviço é fundamental para manter a limpeza, a conservação e a boa imagem dos veículos que compõem a frota municipal.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	jun/24
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	194406	SERVICO DE MANUTENCAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS - DO TIPO LAVAGEM COMPLETA	UNID.	6	R$ 1.500,00
2	194402	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO LAVAGEM SIMPLES DE CAMINHAO/CACAMBA	UNID.	25	R$ 2.500,00
3	194404	LAVAGEM AUTOMOTIVA COMPLETA COM LAVAGEM DO MOTOR, VEICULO TIPO AMBULANCIA	UNID.	10	R$ 2.500,00
4	194405	LAVAGEM AUTOMOTIVA SIMPLES AMBULANCIA	UNID.	60	R$ 8.400,00
5	194396	LAVAGEM AUTOMOTIVA COMPLETA COM LAVAGEM DO MOTOR, VEICULO TIPO VAN	UNID.	2	R$ 500,00
6	194397	LAVAGEM AUTOMOTIVA SIMPLES DE VAN	UNID.	12	R$ 1.680,00
7	194394	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - LAVAGEM AUTOMOTIVA COMPLETA COM LAVAGEM DO MOTOR, EM VEICULOS DO TIPO CAMINHONETE/SUV	UNID.	96	R$ 9.600,00
8	189977	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - LAVAGEM AUTOMOTIVA SIMPLES - EM VEICULOS TIPO CAMINHONETE/SUV	UNID.	93	R$ 6.510,00
9	194392	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - LAVAGEM AUTOMOTIVA COMPLETA COM LAVAGEM DO MOTOR, EM VEICULOS DO TIPO CARRO DE PASSEIO/PICK-UP	UNID.	31	R$ 2.170,00
10	194393	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - LAVAGEM AUTOMOTIVA SIMPLES - EM VEICULOS DO TIPO CARRO DE PASSEIO/PICK-UP	UNID.	74	R$ 5.180,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 40.540,00**			

SEGMENTO		SERVIÇOS DE PUBLICIDADE EM SITE		**GRAU DE PRIORIDADE**	BAIXA
JUSTIFICATIVA		A contratação de um serviço de publicidade é essencial para promover nossa marca, aumentar a visibilidade, alcançar novos públicos e impulsionar nossos objetivos de marketing.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	jun/24
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	193001	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE DIGITAL EM SITES DE NOTÍCIAS LOCAL/REGIONAL, ATRAVÉS DE BANNERS COM EXIBIÇÃO 24 HORAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, PARA DIVULGAÇÃO DOS INFORMATIVOS DE UTILIDADE PUBLICA DO MUNICÍPIO	DIÁRIA	984	R$ 229.272,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 229.272,00**			

SEGMENTO		SERVIÇO DE PUBLICIDADE-CARRO DE SOM		**GRAU DE PRIORIDADE**	BAIXA
JUSTIFICATIVA		Justifica-se pela necessidade de divulgar os atos do Poder Público em atendimento à obrigatoriedade prevista em Lei, bem como de promover o Município a fim de gerar recursos para o seu desenvolvimento e de se fomentar a interatividade dos munícipes junto aos eventos promovidos pelo Município, através de suas diversas Secretarias. A Secretaria Municipal de Saúde realiza anualmente várias Campanhas de Pesagem das Crianças e Famílias do Programa Bolsa Família, Campanhas de Pesagem das Crianças e Famílias do SISVAN, Campanhas de Vacinação nos PSF's da Sede e Distrito, Campanhas Anual em Geral na Sede e Distrito, Campanha do Programa Saúde na Escola PSE, campanhas de vacinação de animais de estimação, vacinação do COVID-19, demais Ações dos PSF's, Conferências da Saúde; e Acompanhamento de todas as famílias do Município de Canabrava do Norte-MT. A Secretaria de Desenvolvimento Social realiza anualmente várias festividades, confraternizações, comemorações, Conferências Municipais, Atualização do cadastro Único, Palestras e Campanhas para a Comunidade da Sede e Distritos e com os Grupos de Atendimentos da Secretaria, CRAS, PAIF, Famílias do Cadastro Único, CREAS, PAEFI, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Grupo dos Idoso, Programas, Grupo das Gestantes. Assim como essas Secretarias citadas, todas as demais, necessitam da prestação de serviço de sonorização em propaganda volante veiculada em carro, com o objetivo de divulgar para a população eventos, ações e projetos esportivos, de interesse social e saúde, educativos, dentre outros.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	fev/24
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	215633-4	SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DIVULGACAO DE CAMPANHAS, EM CARRO DE SOM	HORA	845	R$ 59.995,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 59.995,00**			

SEGMENTO		SERVIÇOS DE PUBLICIDADE EM RÁDIO		**GRAU DE PRIORIDADE**	BAIXA
JUSTIFICATIVA		A contratação de um serviço de publicidade é essencial para promover nossa marca, aumentar a visibilidade, alcançar novos públicos e impulsionar nossos objetivos de marketing.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	mar/24
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**

1	192212	SERVIÇO DE PUBLICIDADE(RÁDIO)	MINUTOS	1275	R$ 76.500,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO	**R$ 76.500,00**				

SEGMENTO	SERVIÇO DE FRETE DE CARGAS E ENCOMENDAS	**GRAU DE PRIORIDADE**	BAIXA
JUSTIFICATIVA	A prestação de serviços de transporte de encomendas e cargas faz-se necessário para atender a demanda junto as Secretarias do poder Executivo Municipal, proporcionando assim a continuidade e a	**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	jan/24

ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	184661	SERVIÇO DE FRETE DE CARGAS E ENCOMENDAS	SERVIÇO	16	R$ 16.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 16.000,00**			

SEGMENTO	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGAS	**GRAU DE PRIORIDADE**	BAIXA
JUSTIFICATIVA	A referida previsão se faz necessária para o transporte de cargas, vindas de outras cidades para o destino da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT.	**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	Jan a Dez/2024

ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1		SERVIÇO DE FRETE DE CESTAS BÁSICAS	UNID.	3	R$ 30.600,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 30.600,00**			

SEGMENTO	SERVIÇO PASSAGENS TERRESTRES	**GRAU DE PRIORIDADE**	MEDIA
JUSTIFICATIVA	A Secretaria Municipal de Educação justifica a sua necessidade para atender os Gestores daquela Secretaria, bem como servidores municipais e membros dos Conselhos, afim de participarem de reuniões, encontros pedagógicos, solenidades pedagógicas, treinamentos, capacitações, cursos de formação pedagógica, dentre outras. A Secretaria Municipal de Saúde, se justifica levando em consideração que os pacientes regulados para atendimento e exames através da regulação do município – SISREG, necessitam de um meio de locomoção para a realização dos agendamentos. A Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação considera a necessidade de que os Servidores, Conselheiros Tutelares, Membros de Conselhos, pessoas em situação de vulnerabilidade social/financeira, previsto na Lei Municipal nº 777/2017 de 04 de dezembro de 2017, que trata sobre a concessão de Benefícios Eventuais, os quais rotineiramente necessitam locomover-se para outras cidades e demais unidades da Federação. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, assim como a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Serviços Públicos e Urbanismo, necessitam para suprir suas demandas em relação ao deslocamento intermunicipal, a fim de conduzir seus servidores aos encontros, reuniões, treinamentos, dentre outros motivos que contribuem para o bom funcionamento de suas atividades.	**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	jan/24

ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	188409	PASSAGEM RODOVIARIA CANABRAVA DO NORTE/MT PARA BARRA DO GARCAS/MT	UNID.	252	R$ 32.004,00
2	1920	PASSAGEM RODOVIARIA BARRA DO GARCAS/MT PARA CUIABA/MT	UNID.	217	R$ 27.559,00
3	188410	PASSAGEM RODOVIARIA DE BARRA DO GARCAS/MT A CANABRAVA DO NORTE/MT	UNID.	252	R$ 32.508,00
4	1919	PASSAGEM RODOVIARIA CUIABA/MT PARA BARRA DO GARCAS/MT	UNID.	217	R$ 27.036,03
5	191055	PASSAGEM RODOVIARIA DE AGUA BOA/MT PARA CANABRAVA DO NORTE/MT	UNID.	93	R$ 6.370,50
6	191056	PASSAGEM RODOVIARIA DE CANABRAVA DO NORTE/MT PARA AGUA BOA/MT	UNID.	93	R$ 6.184,50
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 131.662,03**			

GABINETE DO PREFEITO
PARTE V ANEXO DO DECRETO N. 1.304, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

SEGMENTO	SEMENTES E ADUBOS	**GRAU DE PRIORIDADE**	BAIXA
JUSTIFICATIVA	Tal solicitação se faz necessaria para atender as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura com sementes para os cursos e incentivo na horta familiar.	**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	mar/24

ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	194289	ADUBO GRANULADO 20 00 20 50KG	SACO	12	R$ 2.400,00
2	194288	ADUBO GRANULADO MAP 11 52 00 50KG	SACO	12	R$ 3.480,00
3	190787	SEMENTE DE- CENOURA, NANTES, UTILIZADA PARA PLANTIO, EMBALADA EM 10 GRAMAS	PACOTE	80	R$ 440,00
4	190788	SEMENTE DE ALFACE, LISA VERAO, UTILIZADA PARA PLANTIO, EMBALAGEM 10 GRAMAS	PACOTE	80	R$ 440,00
5	190789	SEMENTE DE ALFACE, CRESPA VERONICA, UTILIZADA PARA PARA	PACOTE	80	R$ 440,00

		PLANTIO, EMBALADA EM 10 GRAMAS					
6	190790	SEMENTE DE RUCULA, CULTIVADA, UTILIZADA PARA PLANTIO, EMBALADA EM LATA COM 10 GRAMAS	PACOTE	80	R$		400,00
7	190791	SEMENTE DE COUVE,UTILIZADA PARA PLANTIO,EMBALADA EM ENVELOPE COM 10 GRAMAS	PACOTE	80	R$		316,00
8	190795	SEMENTES DE BETERRABA,UTILIZADA PARA PLANTIO,EMBALAGEM 10 GRAMAS	PACOTE	80	R$		392,00
9	190796	SEMENTES DE MOSTARDA,UTILIZADA PARA PLANTIO,EMBALAGEM 10 GRAMAS	PACOTE	80	R$		440,00
10	190797	SEMENTES DE SALSA,UTILIZADA PARA PLANTIO,EMBALAGEM EM 10 GRAMAS	PACOTE	80	R$		293,60
11	190798	SEMENTE DE ABOBRINHA KABOTIA HIBRIDA SEMENTES 10 GRAMAS	PACOTE	80	R$		1.576,00
12	190793	SEMENTES DE COENTRO,UTILIZADA PARA PLANTIO,EMBALAGEM APROPRIADA 10 GRAMAS	PACOTE	80	R$		1.032,00
13	194290	SEMENTE DE MILHO 20 A44 VIP3, SACO	UNID.	4	R$		3.280,00
14	194295	SEMENTES -BRACH MARANDU VC80 ADVANCED SACO	QUILOGRAMA	21	R$		609,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$**				**15.538,60**	

SEGMENTO		TENDAS			**GRAU DE PRIORIDADE**	BAIXA
JUSTIFICATIVA		Justifica-se pela necessidade da aquisição de tendas piramidais a serem utilizadas em ações e promoção de eventos diversos entre servidores e a população, realizadas ao ar livre, em atendimento a diversas demandas na área da saúde, educação, obras, agricultura e assistência social, eventos culturais e ainda demais atividades administrativas e de serviços públicos na zona urbana e rural do município.			**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	abr/24
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**		**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	191109	TENDA, DE LONA LAMINADO DE PVC IMPERMEAVEL, TRATAMENTO: ANTI UV, DE ALTA RESISTENCIA AO CALOR, MEDINDO 10 X 10, ALTURA NO CENTRO 3,30M, 3 FECHAMENTOS LATERAIS, FORMADA POR FERRAGEM EM SECAO TUBULAR EM CHAPAS DE FERRO 14 POLEGADAS, GALVANIZADA	UNID.	1		R$ 12.450,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 12.450,00**				

SEGMENTO		CORTINAS PERSIANAS			**GRAU DE PRIORIDADE**	BAIXA
JUSTIFICATIVA		A referida aquisição justifica-se em atender à demanda das Secretarias Municipais do Poder Executivo Municipal de Canabrava do Norte. A estrutura proporcionará proteção dos raios solares ao mobiliário e às estações de trabalho e controle de luminosidade dos ambientes de diversos setores, com melhora do ambiente de trabalho, além de proporcionar discrição em momentos que seja necessária a privacidade. A incidência de raios solares de alta intensidade provoca excesso de calor nas salas e, consequentemente isso traz perturbação dos servidores lotados nestas dependências, além de danos nos mobiliários e equipamentos dos setores, de forma que se faz necessário o controle da luminosidade solar intensa e da sensação térmica.			**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	abr/24
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**		**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	191387	CORTINA PERSIANA VERTICAL ENTREGA INSTALADA, CONFECCIONADA EPM TECIDO BLACKOUT, LAMINAS DE 90MM, TRILHOS DE SUSTENTACAO DE LAMINAS EM ALUMINIO, CORRENTES DE BASE GIRATORIAS EM NYLON QUE NÃO OXIDAM E GIRO DE 180º	METRO QUADRADO	120		R$ 6.160,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 6.160,00**				

SEGMENTO	URNA FUNERARIA	**GRAU DE PRIORIDADE**	ALTA

JUSTIFICATIVA		A referida previsão se faz necessária pois há a necessidade da contratação, considerando que a Secretaria de Assistência Social desta municipalidade promove Benefícios Eventuais que devem ser prestados em virtude de morte. O auxílio funeral deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.			**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**		**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	16579	URNA FUNERARIA ENVERNIZADA, MEDINDO (0,50X1,40)CM, FORRADA INTERNAMENTE COM SIMILON, COM 04 ALCAS, PARREIRA,EM METAL.	UNID.	6	R$	5.100,00
2	185622	URNA FUNERARIA ENVERNIZADA, MEDINDO (0,70X1,95)CM, FORRADA INTERNAMENTE COM SIMILON, COM 06 ALCAS, PARREIRA,EM METAL.	UNID.	12	R$	16.800,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$**				**21.900,00**

SEGMENTO		CESTA BASICA	**GRAU DE PRIORIDADE**	MÉDIA
JUSTIFICATIVA		Tal previsão se faz necessária visando a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - CESTAS BÁSICAS, para atender as necessidades dos Benefícios Eventuais da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação. O Benefício eventual é uma modalidade de provisão de proteção social básica, de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos humanos e sociais, estabelecido na Lei Municipal de n. 777/2017, de 04 de dezembro de 2017, que “dispõe Sobre o SUAS - Sistema Unico de Assistência Social do Município de Canabrava do Norte – MT.	**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	JAN A DEZ/2024

ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	2833	CESTA BÁSICA ALIMENTÍCIA - CONSTITUÍDA E ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONTENDO: 01 KG DE MASSA ALIMENTÍCIA - TIPO SECA E FRESCA, FORMATO FINO TIPO ESPAGUETE; 04 KG DE AÇUCAR - OBTIDO DA CANA DE AÇUCAR, COM ASPECTO, COR E CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; 10 KG DE ARROZ - AGULHINHA TIPO 1; 500 GRAMAS DE CAFÉ; 800 GRAMAS DE BISCOITO COM SAL, TIPO CREAM CRACKER; 02 KG DE FEIJÃO - CARIOCA TIPO 1; 01 KG DE FUBÁ DE MILHO, SIMPLES DE COR AMARELA; 02 LITROS DE ÓLEO COMESTÍVEL - DE SOJA; 01 KG DE SAL REFINADO; 01 KG DE FARINHA DE MANDIOCA TORRADA; 02 PACOTES DE BISCOITO DOCE SEM RECHEIO; 01 PACOTE ACHOCOLATADO EM PÓ 400 GRAMAS; 01 PACOTE DE LEITE EM PÓ 400 GRAMAS; 01 EXTRATO DE TOMATE 300 GRAMAS.	UNID.	60	R$ 19.200,00
2	179843	KIT DE MATERIAL - DE LIMPEZA E HIGIENE, COMPOSTO POR: 05 BARRAS DE SABÃO, 01 ÁGUA SANITÁRIA DE 01 LITRO, 02 SABONETES 80 GRAMAS, 01 CREME DENTAL 120 GRAMAS, 01 DETERGENTE 500 ML, 01 KG DE SABÃO EM PÓ, 01 PACOTE DE ESPONJA PARA LIMPEZA TIPO SIMPLES COM 8 UNIDADES, 01 PACOTE DE PAPEL HIGIÊNICO COMUM FOLHA SIMPLES PACOTE COM 4 UNIDADES.	UNID.	60	R$ 9.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 28.200,00**			

SEGMENTO	KIT NATALIDADE	**GRAU DE PRIORIDADE**	BAIXA
JUSTIFICATIVA	A referida demanda se faz necessária para aquisiçao de kits natalidade para atender as necessidades dos benefícios eventuais da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação. Considerando o disposto na Lei Municipal nº 777/2017, Artigos 31, 32, 33 e 38, que orientam sobre a concessão dos Benefícios Eventuais no município. Portanto, necessária se faz a aquisição de kit natalidade para realização do atendimento às beneficiárias gestantes, considerando a necessidade de respeito à dignidade humana, sobretudo, em um momento de nascimento do bebê.	**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	jun/24

ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	194653	KIT NATALIDADE PERSONALIZADO-COMPOSTO POR: 01 BOLSA MÉDIA UNISSEX BORDADA COM A LOGO DO MUNICÍPIO; 01 PAR DE LUVAS EM ALGODÃO, TAMANHO RN, 01 TOUCA DE CABEÇA EM ALGODÃO, TAMANHO RN; 03 PARES DE MEIA EM ALGODÃO, TAMANHO RN; 01 PAR DE MEIAS EM ALGODÃO, TAMANHO P; 04 CONJUNTOS UNISSEX DE BLUSA E CALÇA, EM ALGODÃO, TAMANHO RN; 01 PACOTE DE FRALDAS DE TECIDO COM 05 UNIDADES 100% ALGODÃO 70 X 70 CM NA COR BRANCA; 04 PACOTES DE FRALDAS DESCARTÁVEIS TAMANHO RN. 01 PACOTE DE FLANELAS COM 03 UNIDADES; 01 UNIDADE DE TOALHA FRALDA PARA BANHO; 01 COBERTOR UNISSEX 100% ALGODÃO 70 CM X 90 CM; 01 BANHEIRA DE 20 LITROS UNISSEX; 01 SABONETE GLICERINADO EM BARRA; 01 SABONETEIRA; 01 ESCOVA PARA CABELO; 01 MAMADEIRA UNISSEX 120 ML.	KIT	20	R$ 19.400,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 19.400,00**			

SEGMENTO	MATERIAL PARA VIVEIRO MUNICIPAL	**GRAU DE PRIORIDADE**	BAIXA
JUSTIFICATIVA	A compra do material faz necessario, tendo em vista a implantação do viveiro municipal, tendo com objetivo a arborização da cidade.	**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	jul/24

ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	194415	ADAPTADOR - DE PVC, CURTO, AZUL, 50MM X 2 POLEGADAS	UNID.	4	R$ 40,00
2	193736	ADUBO QUIMICO - GRANULADO DO TIPO NPK, NOS TEORES 04-14-08	SACO DE 50 KG	6	R$ 588,00
3	193555	ANCINHO - EM FERRO, COM TAMANHO DE 12 DENTES	UNID.	2	R$ 44,92
4	193689	ARAME - LISO OVALADO-ROLO	RL1000MT	2	R$ 1.400,00
5	194060	ARAME FARPADO - DO TIPO ARAME FARPADO PARA CERCA, BITOLA 1,6 MM, 350 KGF, ROLO COM 500 M	UNID.	2	R$ 844,00
6	193566	ARRUELAS - DE ZINCO, DO TIPO LISA, MEDINDO 5/16¨	UNID.	30	R$ 5,10
7	194435	ASPERSOR PARA IRRIGACAO, EM MATERIAL PLASTICO, BOCAIS COM DIAMETRO NOMINAL 2,8MM, COR VERDE. SIMILAR OU SUPERIOR AO MODELO NY-23S DA MARCA AGROPOLO	UNID.	6	R$ 137,40
8	189421	BARRA DE ACO PARA CONSTRUCAO - EM ACO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 8,0MM, ACO TIPO CA50, BARRAS FORNECIDAS EM VERGALHAO COM SUPERFICIE NERVURADA	VARAO 06MT	4	R$ 138,80
9	194367	BARRA MACICA - BARRA ROSCADA MACICA DE ACO CARBONO ACABAMENTO POLIDO OU ZINCADO DIAMETRO 5/16" COMPRIMENTO 1 METRO	UNID.	6	R$ 72,00
10	194418	BOMBA CENTRIFUGA - DE 2CV HP, MONOFASICA, 220V, FREQUENCIA MINIMA 60 HZ, POTENCIA 2CV, ALTURA MAXIMA DE ELEVAÇÃO: 47 M, FLUXO MÁXIMO DE ÁGUA: 18.1 L/MIN, ALTURA MÁXIMA DE SUCÇÃO: 8 M, GRAU DE PROTEÇÃO DO MOTOR: IP55, TEMPERATURA MÁXIMA DE ENTRADA DE ÁGUA: 70 °C, DIÂMETRO DE ENTRADA: 1.5 ", DIÂMETRO DE SAÍDA: 1 ", GARANTIA MININA DE UM ANO, ASSISTENCIA TECNICA NO ESTADO DO MT. SIMILAR OU SUPERIOR AO MODELO BC-92S 1C DA MARCA SCHNEIDER	UNID.	1	R$ 2.400,00
11	193834	CAIXA DAGUA - DE POLIETILENO,CILINDRICA,COM TAMPA,CAPACIDADE PARA 5.000 LITROS,NA COR AZUL	UNID.	2	R$ 6.400,00
12	194361	CAP - EM PVC,SOLDÁVEL. CONFORME NBR 5648,DN 32MM	UNID.	1	R$ 4,00
13	194360	CAP - PARA SER UTILIZADO EM TAMPONAMENTO DE TUBOS EM PVC, DE PVC SOLDAVEL, COM BITOLA DE 50MM	UNID.	8	R$ 48,00
14	194359	CAP - PVC PBA, MEDINDO 75 MM.	UNID.	1	R$ 15,00
15	194460	CARRINHO – CARRINHO DE MAO, MODELO GIRICA, CONFECCIONADO EM ACO, COM CAPACIDADE PARA 90 LT, SUPORTAR NO MINIMO 150 KG, PUNHOS EM PVC.	UNID.	1	R$ 1.980,00

16	194463	CAVADEIRA - ARTICULADA, PONTA REDONDA,CABO EM MADEIRA MEDINDO 120CM, PESO APROXIMADO 2,6KG	UNID.	1	R$ 85,00
17	194436	CHULA BILABIAL, 16MM, PARA SISTEMA DE IRRIGACAO, PACOTE COM 100 UNIDADES	UNID.	20	R$ 20,00

18	194449	CONEXAO/ADAPTADOR CURTO, EM PVC, COM ROSCA, 1.1/2' x 50MM	UNID.	2	R$ 32,00
19	194448	CONEXAO/ADAPTADOR CURTO, EM PVC, SOLDAVEL, COM ROSCA, 32MM X 1 POLEGADA	UNID.	2	R$ 5,00
20	194378	CURVA - DE 90 GRAUS, EM PVC, SOLDAVEL, NA COR AZUL,COM DIAMETRO DE 50MM	UNID.	4	R$ 64,80
21	194461	ENXADA LARGA - COM LAMINA EM ACO TEMPERADO E PINTURA ELETROSTATICA. MEDINDO NO MINIMO 23 CM X 29 CM. COM CABO DE MADEIRA ARREDONDADO, MEDINDO NO MINIMO 145CM, ENVERNIZADO. SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA TRAMONTINA.	UNID.	2	R$ 180,00
22	194464	ENXADAO - EM ACO CARBONO FORJADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 X 28CM, DIAMETRO DO OLHO 38MM, SEM CABO.	UNID.	2	R$ 130,00
23	194462	ESCARIFICADOR - TIPO SACHO, COM DUAS PONTAS, EM ACO DE CARBONO, PINTURA ELETROSTATICA E CABO DE MADEIRA DE 60,00CM	UNID.	2	R$ 50,00
24	194368	ESTACA DE CONCRETO - COM COMPRIMENTO DE 3,30M, NO FORMATO QUADRADO DE PONTA VIRADA, COM SECAO TRANSVERSAL 10X10CM, UTILIZADA EM CERCA	UNID.	53	R$ 2.644,70
25	194363	ESTACA DE MADEIRA - DO TIPO PALANQUE DE EUCALIPTO, COM COMPRIMENTO DE 3,20 M E 14CM DE DIAMETRO, NO FORMATO RETO	UNID.	38	R$ 3.040,00
26	194366	ESTACA DE MADEIRA - DO TIPO VARAO DE EUCALIPTO, COM COMPRIMENTO DE 6 M E 10CM DE DIAMETRO, NO FORMATO RETO	UNID.	6	R$ 833,40
27	194224	ESTACA DE MADEIRA - ESTACA EM EUCALIPTO TRATADO/AUTO CLAVADO COM 8 A 10CM DE DIAMETRO E 2,20 DE COMPRIMENTO	UNID.	20	R$ 600,00
28	194369	ESTICADOR - CATRACA PARA ESTICAR CERCA , EM ACO ZINCADO, COM ROSETA E TRAVA, APROPRIADA PARA ARAME LISO	UNID.	20	R$ 180,00
29	194443	FERTILIZANTE FOLIAR COMPLETO, LIQUIDO, GALAO COM 5 LITROS, SIMILAR OU SUPERIOR AO TITANIUM COMPLETO DA MARCA SOLO RICO	UNID.	3	R$ 839,10
30	194384	FILME PLASTICO - FLEXIVEL (150 MICRAS) COM TRATAMENTO CONTRA RAIOS UV, TRANSPARENTE/LEITOSO, PARA COBERTURA DE ESTUFAS, ROLO DE 50 METROS DE COMPRIMENTO, ALTURA MINIMA DE 2,50 METROS.	UNID.	2	R$ 490,00

31	194420	FILTRO DE DISCO, 2 POLEGADA, PARA IRRIGAÇÃO GOTEJAMENTO, FILTRO DE POLIPROPILENO, SISTEMA COM TAMPA DE ROSCA, PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO: 80 MCA - 8 BAR, VAZÃO: 20.000 LITROS/HORA, DIÂMETRO DE ENTRADA E SAÍDA: 2 POLEGADAS, ELEMENTO FILTRANTE: DISCO, MALHA: 120 MESH, SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA IRRITEC	UNID.	2	R$ 433,80
32	194380	FLANGE - CONFECCIONADO EM PVC, MEDINDO 60MM, SOLDAVEL	UNID.	1	R$ 37,90
33	194379	FLANGE - CONFECCIONADO EM PVC,MEDINDO 32MM,TIPO SOLDAVEL	UNID.	1	R$ 15,00
34	183963	FLANGE PVC PARA CAIXA DAGUA 50MM	UNID.	4	R$ 75,60
35	194441	FORMICIDA - ISCAS GRANULADAS, EFICAZ CONTRA FORMIGAS CORTADEIRAS. A BASE DE FIPRONIL 0,01%. GRUPO QUIMICOFENIL PIRAZOL	PC 500 G	2	R$ 34,00
36	194438	FUNGICIDA DE CONTATO, COM MECANISMO DE AÇÃO MULTI-SÍTIO, RECOMENDADO PARA CONTROLE PREVENTIVO DE DOENÇAS EM DIVERSAS CULTURAS. COMPOSIÇÃO: OXICLORETO DE COBRE - 300 G/KG, MANCOZEBE - 440 G/KG, OUTROS INGREDIENTES - 260 G/KG. SIMILAR OU SUPERIOR AO FUNGICIDA CUPROZEB SIPCAM NICHINO	QUILOGRAMA	2	R$ 60,00
37	194444	FUNGICIDA DE CONTATO, EM PO, SIMILAR OU SUPERIOR AO DITHANE NT DA MARCA DOW AGROSCIENCES	QUILOGRAMA	2	R$ 180,00
38	194439	FUNGICIDA SISTÉMICO, INDICADO PARA COMBATER VÁRIAS DOENÇAS EM DIVERSAS CULTURAS. COMPOSIÇÃO: CONCENTRADO PARA EMULSÃO (EC) COM 250 G/L OU 23,6% (P/P) DE DIFENOCONAZOL. GRUPO QUÍMICO – TRIAZOL. SIMILAR OU SUPERIOR AO FUNGICIDA SCORE EC FUNGICIDA 250ML	UNID.	1	R$ 110,00
39	194373	GRAMPO - DE ACO CARBONO, PARA CERCA, DO TIPO -U	QUILOGRAMA	2	R$ 45,00
40	194440	INSETICIDA - INSETICIDA E ACARICIDA DE CONTATO E INGESTAO, COMPOSTO POR DIAFENTIUROM 500 G/L, GRUPO QUIMICO: FENILTIOUREIA, TIPO DE FORMULAÇÃO: SUSPENSÃO CONCENTRADA (SC), SIMILAR OU SUPERIOR AO POLO 500SC DA MARCA SYNGENTA, FRASCO COM 1 LITRO	LITRO	2	R$ 312,00
41	194412	JUNCAO EM PVC, 50MM, 45º, NA COR AZUL, PN 125, SOLDAVEL INJETADA	UNID.	2	R$ 109,80

42	194437	KIT DE REGISTRO INICIAL E FINAL - DE POLIETILENO, DIAMETRO: 16 MM,PARA SER UTILIZADA EM SISTEMAS DE IRRIGACAO POR GOTEJAMENTO, PACOTE COM 10 KITS. KIT COMPOSTO POR 10 CONECTORES INICIAIS COM REGISTRO DE 13,8MM X 16MM, 10 CHULA BILABIAL DE 13,8MM X 16MM, 10 FINAL DE LINHA COM ROSCA PARA MANGUEIRA GOTEJADORA	UNID.	10	R$ 60,00
43	194385	LONA PLASTICA - LONA DUPLA FACE, NA COR DUPLA FACE (PRETO E BRANCO), PARA UTILIZACAO NA PRODUCAO DE SILAGEM, MEDINDO 8 X 50M, EM ROLO, 150 MICRA	UNID.	1	R$ 1.000,00
44	194414	LUVA DE REDUCAO - PVC, SOLDAVEL, 75 MM X 50 MM, AZUL	UNID.	1	R$ 15,00
45	194408	LUVA PVC ROSQUEAVEL 2 POLEGADAS	UNID.	4	R$ 60,00
46	194411	MANGUEIRA - DE POLIETILENO NA COR PRETA PARA GOTEJAMENTO, COM COMPRIMENTO MINIMO DE 500,00M, COM DIAMETRO DE 16MM, PN25, PELBD-POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE	UNID.	1	R$ 425,00
47	193739	MICRO ASPERSOR PARA IRRIGACAO DO TIPO SPRAY JET, DIÂMETRO DO FURO: 1,5MM. ÂNGULO DE REGA: 360°. PESO UNITÁRIO: 0,7 G. PRESSÃO VAZÃO DIAM: 05 MCA 48 L/H 2,00M, 10 MCA 70 L/H 2,40M,15 MCA 88 L/H 2,80M. COR VERDE. AJUSTAVEL. ALCANCE MINIMO 160CM. ALCANCE MAXIMO 340CM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	UNID.	100	R$ 90,00
48	193562	PORCA - DE FERRO, DO TIPO SEXTAVADA, COM BITOLA DE 5/16¨	UNID.	30	R$ 18,00

49	193974	PULVERIZADOR - TIPO COSTAL, BOMBA REVESTIDA EM PLASTICO, ALAVANCA EM FERRO COM PROTETOR PLASTICO PARA BOMBEAMENTO, BICO PLASTICO, INTERLIGADO COM MANGUERIA PLASTICA FIXADA COM PRESILHA METALICA, COM SUCCAO MANUAL, ALCA EM LONA, CAPACIDADE PARA 20 LITROS	UNID.	1	R$ 360,00
50	194409	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 32MM	UNID.	2	R$ 40,00
51	184968	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 50MM	UNID.	6	R$ 180,00
52	194356	SACO - EM PLASTICO, MEDINDO 25 X 15 CM, PARA MUDAS	MILHEIRO	30	R$ 3.000,00
53	194357	SACO - EM PLASTICO, MEDINDO 8 X 15 CM, PARA MUDAS	MILHEIRO	30	R$ 2.100,00
54	194193	SEMENTE DE ARVORE - PINGO DE OURO, 1998/99, UTILIZADA PARA PLANTIO E FORMACAO DE MUDAS PARA CERCA VIVA	QUILOGRAMA	1	R$ 250,00
55	193706	SEMENTE DE ARVORE - QUARESMEIRA AMARELO, UTILIZADA PARA PLANTIO E FORMACAO DE MUDAS	PACOTE 50 GRAMAS	1	R$ 113,00
56	193693	SEMENTE DE ARVORE - QUARESMEIRA BRANCA, UTILIZADA PARA PLANTIO E FORMACAO DE MUDAS	PACOTE 50 GRAMAS	1	R$ 113,00
57	193707	SEMENTE DE ARVORE - QUARESMEIRA ROXA, UTILIZADA PARA PLANTIO E FORMACAO DE MUDAS	PACOTE 50 GRAMAS	1	R$ 113,00
58	194353	SEMENTE DE ARVORE - SANSAO DO CAMPO, 1998/99, UTILIZADA PARA PLANTIO E FORMACAO DE MUDAS	QUILOGRAMA	1	R$ 350,00
59	193833	SEMENTE DE PALMEIRA - IMPERIAL, 1998/99, UTILIZADA PARA PLANTIO E FORMACAO DE MUDAS	PACOTE 500 GRAMAS	1	R$ 190,00
60	194354	SEMENTES DE PLANTAS ORNAMENTAIS - DO TIPO SEMENTE DE PALMEIRA ARVORE DO VIAJANTE	PACOTE 500 GRAMAS	1	R$ 340,00
61	194355	SEMENTES DE PLANTAS ORNAMENTAIS - DO TIPO SEMENTE DE PLUMBAGO	QUILOGRAMA	1	R$ 250,00
62	194381	SEMENTES DE PLANTAS ORNAMENTAIS - SCARLET FIRETHORN	QUILOGRAMA	1	R$ 250,00
63	189448	TE DE REDUCAO - PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 75 MM X 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNID.	2	R$ 70,00
64	194413	TE/TEE DE REDUCAO LR PVC, AZUL, SOLDAVEL, 50X32MM, 1 POLEGADA ROSCA	UNID.	6	R$ 120,00
65	187396	TEE PVC SOLDAVEL 50MM	UNID.	3	R$ 75,00
66	194410	TEE REDUCAO EM PVC, AZUL, MEDINDO 75 MM X 32 MM, SOLDAVEL	UNID.	1	R$ 25,00
67	194375	TELA DE PROTECAO PARA VIVEIROS - TELA SOMBRITE BRANCA EM POLIETILENO, MEDINDO LARGURA DE 4 METROS, PARA PROTECAO DE PLANTAS AGRICOLAS, ROLO DE 50 METROS.	UNID.	1	R$ 450,00
68	194374	TELA DE PROTECAO PARA VIVEIROS - TELA SOMBRITE PRETA EM POLIETILENO, MEDINDO LARGURA DE 8 METROS, SOMBREAMENTO DE 80%, PARA PROTECAO DE PLANTAS AGRICOLAS, ROLO DE 50 METROS.	UNID.	1	R$ 860,00
69	194383	TELA METALICA - DO TIPO TELA CERCA SOLDADA MALHA, 5 X10 CM , FIO 1,90MM, ROLO COM NO MINIMO 25 M COMPRIMENTO POR 2 METROS DE ALTURA	UNID.	7	R$ 2.100,00
70	193692	TEMPORIZADOR DE PLASTICO PARA IRRIGACAO, BIVOLT, COM APROXIMADAMENTE 56 PROGRAMACOES AUTOMATICAS	UNID.	1	R$ 70,00
71	183830	TRENA DE 5 METROS	UNID.	2	R$ 60,00
72	194419	TUBO DE PVC, ROSCAVEL, VARA DE 4M, 1 POLEGADA, PARA INSTALACAO HIDRAULICA, SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA MULTILIT	UNID.	2	R$ 120,00
73	194370	TUBO PARA IRRIGACAO - EM PVC,AGROPECUARIO,PN 60,DN 50MM,SISTEMA DE ENGATE SOLDAVEL,NA COR AZUL,PARA SER UTILIZADO EM IRRIGACAO	UNID.	8	R$ 520,00
74	194371	TUBO PARA IRRIGACAO - EM PVC,AGROPECUARIO,PN 60,DN 75MM,SISTEMA DE ENGATE SOLDAVEL,NA COR AZUL,PARA SER UTILIZADO EM IRRIGACAO	UNID.	2	R$ 180,00
75	194372	UNIAO - SOLDÁVEL,EM PVC,DN 50MM, AZUL, PARA IRRIGACAO	UNID.	2	R$ 100,00
76	194422	VALVULA DE ENGATE RAPIDO PARA IRRIGACAO - DE PLASTICO, NA COR PRETA, PARA SER UTILIZADA EM IRRIGACAO POR ASPERSAO, COM DOIS BICOS, ENGATE RÁPIDO E REFORÇADO. FUNCIONAMENTO TANTO NA POSIÇÃO VERTICAL COMO NA HORIZONTAL. PRESSÃO DE SERVIÇO:0 A 70MCA. ROSCA MACHO 1". COMP: 7 X ALT: 16 X LARG: 7, ALCANCE MINIMO - ALCANCE MÁXIMO: 1 M - 1 M, MODELO VNY-1, DE MARCA SIMILAR OU SUPERIOR A AGROPOLO	UNID.	8	R$ 360,00
77	194447	VALVULA DE RETENCAO DE AGUA 2 POLEGADAS, EM PVC	UNID.	1	R$ 100,00
78	194446	VERGALHAO - DE FERRO GALVANIZADO, DO TIPO PARA CONSTRUCAO, COM DIMENSOES 5.0 CA 60, BARRA 12MTS	UNID.	3	R$ 105,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 39.356,32**			

SEGMENTO		OXIGENIO MEDICINAL		**GRAU DE PRIORIDADE**	ALTA
JUSTIFICATIVA		Futura e enventual contratação de empresa para fornecimento de oxigenio medicinal, usado no tratamento de paciente, bem como nos veículos de emergência da Secretaria Municipal de Saúde.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	jan/24
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	188406	OXIGENIO GASOSO - COM ELEMENTO MEDICINAL ENVASADO EM CILINDRO COM 10M3	UNID.	100	R$ 46.000,00
2	188407	OXIGENIO GASOSO - COM ELEMENTO MEDICINAL ENVASADO EM CILINDRO TIPO PAT COM 1M3	UNID.	40	R$ 10.000,00

3	190686	OXIGENIO GASOSO - COM ELEMENTO MEDICINAL, ENVASADO EM CILINDRO COM 3M3	UNID.	30	R$ 8.400,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 64.400,00**			

SEGMENTO	MEDICAMENTOS	**GRAU DE PRIORIDADE**	ALTA
JUSTIFICATIVA	O objeto da presente e a contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde junto ao municipio de Canabrava do	**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	abr/24

ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	178239	ACEBROFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE	FRASCO	1000	R$ 8.990,00
2	178244	ACEBROFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE 100ML	FRASCO	1000	R$ 3.480,00
3	194582	ACETATO DE BETAMETASONA 5MG/ML+FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 2MG/ML, INJETAVEL	AMPOLA	2000	R$ 30.180,00
4	187255	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML	UND	400	R$ 8.560,00
5	190937	ACICLOVIR - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	3000	R$ 3.630,00
6	10241	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	COMP	35000	R$ 2.100,00
7	178251	ACIDO ACETILSALICILICO 500 MG	COMP	1000	R$ 210,00
8	11841	ACIDO ASCORBICO INJETAVEL 100 MG/ML	AMPOLA5ML	8000	R$ 34.240,00
9	190953	ACIDO FOLICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	15000	R$ 900,00
10	178260	ACIDO TRANEXAMICO INJETAVEL 50 MG/ML DE 5 ML	AMPOLA	500	R$ 2.745,00
11	190933	ALBENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL 10ML	FRASCO	2000	R$ 2.380,00
12	10243	ALBENDAZOL 400 MG	COMP	2000	R$ 880,00
13	190951	ALENDRONATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 70 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	300	R$ 90,00
14	10245	ALOPURINOL 100 MG	COMP	1000	R$ 150,00
15	178384	ALOPURINOL 300 MG	COMP	2000	R$ 760,00
16	1603	AMBROXOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE	FRASCO	2000	R$ 4.160,00
17	178399	AMBROXOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE	FRASCO	2000	R$ 4.200,00
18	178410	AMINOFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,	COMP	500	R$ 130,00
19	178415	AMIODARONA 50 MG/ML	AMPOLA3ML	600	R$ 1.812,00
20	190941	AMIODARONA,CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 200 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMP	4000	R$ 2.200,00
21	179086	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	20000	R$ 1.400,00
22	186521	AMOXICILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	6720	R$ 2.016,00
23	178429	AMOXICILINA + CLAVULANATO POTASSIO 500 MG+125 MG	COMP	16800	R$ 52.080,00
24	178430	AMOXICILINA + CLAVULANATO POTASSIO CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50 MG + 12,5 MG	FRASCO	3000	R$ 37.440,00
25	178433	AMOXICILINA 50 MG/ML- PO PARA SUSPENSAO ORAL 60ML	UND	2000	R$ 8.900,00
26	190947	ANESTESICO TOPICO - EM FORMA DE SPRAY LIDOCAINA A 10%, COM SABORES DIVERSOS, TUBO COM 50ML, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	UND	300	R$ 18.900,00
27	190965	ANLODIPINO, BESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	14000	R$ 1.400,00
28	190964	ANLODIPINO, BESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	4000	R$ 160,00
29	190966	ATENOLOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	12000	R$ 600,00
30	190967	ATENOLOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	20000	R$ 1.600,00
31	178636	ATROPINA - INJETAVEL 0,50 MG/ML	AMPOLA	700	R$ 546,00
32	192681	ATROPINA SULFATO 0,25MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	800	R$ 9.840,00
33	194626	AZITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG/15 ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	2000	R$ 35.460,00

34	178660	AZITROMICINA 500 MG	COMP	8000	R$ 6.240,00
35	178804	BENZILPENICILINA BENZATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1.200.000 UI,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR - CAIXA COM 100 AMPOLAS	CAIXA	15	R$ 134,85
36	189786	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	10	R$ 91,00
37	178840	BIPERIDENO 2 MG CPR	COMP	1000	R$ 260,00
38	10586	BIPERIDENO CLORIDRATO 2MG COMPRIMIDO	COMP	2000	R$ 1.780,00

39	194625	BISACODIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO OU DRAGEA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	600	R$ 540,00
40	190939	BROMOPRIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	1000	R$ 200,00
41	179028	BROMOPRIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL. CAIXA COM 20 AMPOLAS.	UND	40	R$ 164,00
42	192677	BROMOPRIDA 10 MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	1400	R$ 5.600,00
43	194631	BUDESONIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MCG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA COM PO PARA INALACAO,VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA	UND	1000	R$ 15.530,00
44	179085	BUDESONIDA SPRAY NASAL 32 MCG/DOSES SUSPENSAO NASAL	FR120DOSE	100	R$ 2.800,00
45	179085	BUDESONIDA SPRAY NASAL 32 MCG/DOSES SUSPENSAO NASAL	FR120DOSE	500	R$ 6.695,00
46	10446	BUDESONIDA SPRAY NASAL 50 MCG/DOSE	FR200DOSE	500	R$ 18.495,00
47	1935	BUPROPIONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	5000	R$ 2.900,00
48	10330	BUSPIRONA (ANSIOLITICO) 10 MG	UND	3000	R$ 9.510,00
49	190968	CAPTOPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	10000	R$ 500,00
50	190969	CAPTOPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	20000	R$ 1.600,00
51	1937	CARBAMAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO	1000	R$ 14.500,00
52	1937	CARBAMAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO	900	R$ 13.050,00
53	186524	CARBAMAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DIVISIVEL DE LIBERACAO CONTROLADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	25000	R$ 20.500,00
54	10252	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 500 MG + 400 UI	COMP	1000	R$ 680,00
55	1934	CARBONATO DE LITIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	10000	R$ 3.000,00

56	190972	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 12,5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	13000	R$ 2.080,00
57	190973	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	20000	R$ 5.800,00
58	190970	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3,125 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO BLISTER,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	5000	R$ 500,00
59	190970	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3,125 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO BLISTER,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	6000	R$ 600,00
60	190971	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6,25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	8000	R$ 1.440,00
61	190932	CEFALEXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO	2000	R$ 14.480,00
62	179397	CEFALEXINA 500 MG	COMP	15000	R$ 9.900,00
63	14439	CEFTRIAXONA SODICA - 1G, USO ENDOVENOSO, FORMULA DE APRESENTACAO FRASCO AMPOLA	UND	5000	R$ 27.450,00
64	14439	CEFTRIAXONA SODICA - 1G, USO ENDOVENOSO, FORMULA DE APRESENTACAO FRASCO AMPOLA	UND	5000	R$ 23.000,00
65	190935	CETOCONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	BISNAGA	500	R$ 1.890,00
66	194627	CETOCONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	1000	R$ 300,00
67	194628	CETOCONAZOL + BETAMETASONA, DIPROPIONATO + NEOMICINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G + 0,64 MG/G + 2,5 MG/G RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA POMADA,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	UND	500	R$ 1.735,00
68	179427	CETOPROFENO - INJETAVEL 50 MG/ML	FR-AMPOLA2ML	2000	R$ 6.220,00
69	10401	CIMETIDINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL. AMPOLAS DE 2 MILILITROS.	AMPOLA	800	R$ 1.512,00
70	10256	CIMETIDINA 200 MG	COMP	500	R$ 240,00
71	9274	CINARIZINA 75 MG	COMP	2000	R$ 940,00

72	179475	CIPROFIBRATO 100 MG	COMP	7000	R$ 3.500,00
73	186525	CIPROFLOXACINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	15000	R$ 4.200,00
74	179488	CLINDAMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA4ML	800	R$ 4.472,00
75	179686	CLONAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	4000	R$ 360,00
76	3242	CLONAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	15000	R$ 900,00
77	7257	CLONAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2,5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO	1000	R$ 3.290,00
78	190952	CLOPIDOGREL, BISSULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	2000	R$ 1.080,00
79	13608	CLORETO DE POTASSIO 19,1%	AMPOLA	900	R$ 720,00
80	179511	CLORETO DE SODIO + CLORETO DE BENZALCONIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 9 MG/ML + 0,1 MG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO NASAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO NASAL	UND	900	R$ 1.035,00
81	192679	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ML	AMPOLA	300	R$ 969,00
82	14496	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% COM 30 G	BNG30GR	200	R$ 530,00
83	194583	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG, INJETAVEL	AMPOLA	1000	R$ 11.590,00
84	194581	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA, DOSAGEM 4 MG, INJETAVEL	UND	1000	R$ 5.790,00
85	192676	CLORIDRATO DE PETIDINA 50 MG/ML	AMPOLA	500	R$ 2.325,00
86	6310	CLORPROMAZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25MG, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA COM 5ML, VIA PARENTERAL	AMPOLA	2000	R$ 4.560,00
87	179257	CLORPROMAZINA (ANTICONVULSIVANTE / ANSIOLITICO) 25 MG	COMP	7000	R$ 2.800,00
88	179529	CLORPROMAZINA SOLUCAO ORAL 40 MG/ML	FRASCO	300	R$ 3.165,00
89	179564	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6U/G+ 0,01G/G 30 GRAMAS	BISNAGA	300	R$ 6.990,00
90	192678	COMPLEXO B INJETÁVEL (POLI VITAMÍNICO)	AMPOLA2ML	5000	R$ 12.750,00
91	192183	COMPLEXO VITAMINICO - VITAMINA A 400MCG , VITAMINA D3 5MCG , VITAMINA C 300MG , VITAMINA E 6,7MG , TIAMINA 1,2 MG , VITAMINA B6 1,3MG , VITAMINA B12 2,4MG , MAGNESIO 100MG , ZINCO 7MG , SELENIO 20MCG	UND	2500	R$ 3.950,00
92	194638	DELTAMETRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA LIQUIDO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	UND	300	R$ 1.827,00
93	179833	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UND	8000	R$ 27.280,00
94	9277	DEXAMETASONA - CREME TOPICO 1MG/G 10GRAMAS	BISNAGA	3000	R$ 3.480,00
95	179828	DEXAMETASONA 1% COLIRIO 5 ML	UND	100	R$ 1.683,00
96	179830	DEXAMETASONA XAROPE 0,1%	FRASCO	1000	R$ 1.620,00
97	9309	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML 100ML	FRASCO	5000	R$ 11.450,00
98	179839	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG VIA ORAL	COMP	3000	R$ 240,00
99	179532	DIAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	10000	R$ 1.000,00
100	6043	DIAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	3000	R$ 450,00
101	1616	DIAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UND	300	R$ 246,00
102	10628	DIAZEPAM INJETAVEL 5 MG/ML	AMPOLA	300	R$ 657,00
103	11930	DICLOFENACO POTASSIO 50 MG	COMP	15000	R$ 1.800,00
104	10339	DICLOFENACO RESINATO 15 MG/ML	UND	2000	R$ 11.380,00
105	190900	DICLOFENACO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA	5000	R$ 4.150,00
106	186517	DICLOFENACO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	10000	R$ 700,00
107	186527	DIGOXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	2000	R$ 380,00
108	179871	DIMENIDRINATO + PIRIDOXIDINA 50 MG + 10 MG	COMP	2000	R$ 2.520,00
109	190898	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML + 5 MG/ML + 100 MG/ML + 100 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE	AMPOLA	700	R$ 3.430,00

		ADMINISTRACAO INTRAVENOSA			
110	194629	DIMETICONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	1000	R$ 120,00

111	190944	DIMETICONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO	1000	R$ 2.050,00
112	190931	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO CONTA-GOTAS,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FR10MLL	10000	R$ 15.900,00
113	179878	DIPIRONA SODICA 500MG	COMP	20000	R$ 3.200,00
114	11834	DIPIRONA SODICA 500MG2ML INJETAVEL	AMPOLA2ML	10000	R$ 43.700,00
115	190896	DOBUTAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO,DOSAGEM 50MG,ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA	AMPOLA	300	R$ 2.235,00
116	14485	DOPAMINA - INJETAVEL 5 MG/ML	AMPOLA	500	R$ 4.250,00
117	190974	ENALAPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	10000	R$ 500,00
118	190975	ENALAPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	30000	R$ 2.400,00
119	179954	ENALAPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	1500	R$ 345,00
120	2634	ENOXAPARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL	UND	240	R$ 5.496,00
121	179965	ENOXAPARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 60 MG,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL	UND	250	R$ 7.087,50
122	8093	EPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA1ML	800	R$ 1.320,00
123	10424	ESCOPOLAMINA - INJETAVEL 20 MG/ML	AMPOLA	1000	R$ 1.560,00
124	13806	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA - INJETAVEL 4 MG/ML + 500 MG/ML	AMPOLA	5000	R$ 18.600,00
125	194632	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG + 250 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	6000	R$ 23.940,00
126	190987	ESPIRONOLACTONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	15000	R$ 5.100,00
127	1440	ESTRADIOL, VALERATO + NORETISTERONA, ENANTATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML + 50 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	AMPOLA	300	R$ 6.000,00

128	180117	ESTRIOL CREME VAGINAL 1 MG/G	BISNAGA	500	R$ 9.995,00
129	190905	FENITOINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA5ML	700	R$ 2.800,00
130	1618	FENITOINA SODICA - FORMA FARMACEUTICA ORAL, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO 100 MG	COMP	6000	R$ 780,00
131	180201	FENOBARBITAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO	600	R$ 3.990,00
132	180201	FENOBARBITAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO	400	R$ 2.660,00
133	10156	FENOBARBITAL SODICA 100MGML AMPOLA 2 ML	AMPOLA2ML	500	R$ 1.040,00
134	179537	FENOBARBITAL SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMP	6000	R$ 1.140,00
135	186516	FENOTEROL, BROMIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA INALACAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA	FRASCO	500	R$ 2.650,00
136	9310	FENTANILA, CITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MCG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA	300	R$ 2.547,00
137	14486	FITOMENADIONA INJETAVEL 10 MG/ML	AMPOLA	800	R$ 2.488,00
138	10275	FLUCONAZOL 150 MG	CAPSULA	5000	R$ 2.900,00
139	190907	FLUMAZENIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	AMPOLA	500	R$ 6.150,00
140	179939	FLUOCINOLONA ACETONIDA + NEOMICINA + POLIMIXINA B, SULFATO + LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,275 MG/ML + 3,85 MG/ML + 11.000 UI/ML + 20 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OTOLOGICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMI	FRASCO	100	R$ 819,00
141	190993	FLUOXETINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	20000	R$ 2.000,00

142	190989	FUROSEMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA	1000	R$ 2.230,00
143	190988	FUROSEMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	15000	R$ 1.050,00
144	180525	GENTAMICINA - COLIRIO 5MG/ML	UND	500	R$ 10.400,00
145	10427	GENTAMICINA - INJETAVEL 40 MG/ML C/100 AMP DE 2ML	UND	10	R$ 26,90

146	180521	GENTAMICINA - INJETAVEL 80 MG/ML C/100 AMP DE 2ML	UND	8	R$ 31,20
147	190982	GLIBENCLAMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	30000	R$ 1.200,00
148	190982	GLIBENCLAMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	30000	R$ 1.200,00
149	180545	GLICOSE 25%	AMPOLA	1000	R$ 990,00
150	180547	GLICOSE 50%	AMPOLA	1000	R$ 870,00
151	194630	GUACO XAROPE - EXTRATO MIKANIA GLOMERATA SPRENG (GUACO) 5%, XAROPE 100 ML	FRASCO	1200	R$ 7.212,00
152	9239	HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO	500	R$ 3.250,00
153	9239	HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO	300	R$ 1.950,00
154	180399	HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	5000	R$ 2.250,00
155	190262	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML INJETAVEL	AMPOLA	400	R$ 5.988,00
156	190990	HIDROCLOROTIAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	30000	R$ 900,00
157	180646	HIDROCORTISONA - INJETAVEL 100 MG/2 ML C/50	FR-AMPOLA	1500	R$ 4.920,00
158	10429	HIDROCORTISONA - INJETAVEL 500 MG/2 ML C/50	FR-AMPOLA	3000	R$ 18.450,00
159	10346	HIDROXIDO DE ALUMINIO + HIDROXIDO DE MEGNESIO - SOLUCAO ORAL 40 MG+60 MG	FRASCO	2000	R$ 5.580,00
160	186531	IBUPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	8000	R$ 1.360,00
161	10279	IBUPROFENO 600 MG	COMP	10000	R$ 1.900,00
162	9295	IBUPROFENO SUSPENSAO 50 MG/ML GTS 30 ML	UND	5000	R$ 10.400,00
163	192628	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO(D) 300 MCG INJETÁVEL	FR-AMPOLA	300	R$ 122.700,00
164	190985	INSULINA HUMANA - TIPO NPH,CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 UI/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR OU SUBCUTANEA	FR-AMPOLA	500	R$ 12.500,00
165	190985	INSULINA HUMANA - TIPO NPH,CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 UI/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR OU SUBCUTANEA	FRA-AMP5MLL	1000	R$ 21.400,00
166	190986	INSULINA HUMANA - TIPO REGULAR,CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 UI/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	FR-AMPOLA	500	R$ 12.500,00
167	190986	INSULINA HUMANA - TIPO REGULAR,CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 UI/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UND	1000	R$ 21.400,00
168	190930	IPRATROPIO, BROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA INALACAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA 20ML	FRASCO	800	R$ 1.864,00
169	180740	ISOSSORBIDA - SUBLINGUAL 5 MG	COMP	500	R$ 155,00
170	10280	ITRACONAZOL 100 MG	CAPSULA	3000	R$ 3.030,00
171	180749	IVERMECTINA 6MG	COMP	3000	R$ 1.440,00
172	194633	LACTULOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 667 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO COM NO MINIMO 100ML,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	200	R$ 2.518,00
173	194622	LAMOTRIGINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	3000	R$ 2.730,00
174	194634	LEVODOPA + BENSERAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG + 25 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DISPERSIVEL,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	2000	R$ 5.240,00
175	190942	LEVODOPA + CARBIDOPA - LEVODOPA 125 MG + CARBIDOPA25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO BLISTER,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	2000	R$ 4.360,00
176	180954	LEVONORGESTRE- CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,75 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	200	R$ 118,00
177	11806	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,15 MG + 0,03 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	3000	R$ 540,00
178	11806	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,15 MG + 0,03 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CX21COMP	2100	R$ 378,00
179	10291	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG	COMP	1000	R$ 210,00
180	10289	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG	COMP	1000	R$ 210,00
181	10290	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG	COMP	1000	R$ 260,00
182	190946	LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2%,FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL ,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	FRASCO	1000	R$ 7.000,00

183	190945	LIDOCAINA, CLORIDRATO + EPINEFRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2 % + 1/200.000, RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PERIDURAL.	UND	1000	R$ 7.000,00
184	181048	LORATADINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE	FRASCO	1000	R$ 3.430,00
185	181046	LORATADINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO	COMP	1000	R$ 200,00
186	190977	LOSARTANA, POTASSICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMNISTRACAO ORAL	COMP	130000	R$ 10.400,00
187	190983	METFORMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	15000	R$ 1.800,00
188	190984	METFORMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 850 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	40000	R$ 5.200,00
189	190978	METILDOPA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	10000	R$ 6.000,00
190	192675	METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML	AMPOLA	200	R$ 514,00
191	194623	METILFENIDATO, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	1000	R$ 690,00

192	183198	METOCLOPRAMIDA - SOLUCAO ORAL 4 MG/ML 10ML	AMPOLA	2000	R$ 4.000,00
193	181275	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL	AMPOLA2ML	2000	R$ 1.700,00
194	186536	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/G,FORMA FARMACEUTICA GELEIA,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL	TUBO	500	R$ 3.150,00
195	11817	METRONIDAZOL - SUSPENSAO ORAL 40 MG/ML	FRASCO	700	R$ 5.985,00
196	190938	METRONIDAZOL + NISTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG/5GR + 100.000 UI/5GR RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL	BISNAGA	1000	R$ 10.100,00
197	181286	METRONIDAZOL 250MG	COMP	1000	R$ 220,00
198	181288	METRONIDAZOL 400MG	COMP	2000	R$ 740,00
199	194635	MICONAZOL, NITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL	BNG80GR	700	R$ 5.005,00
200	190936	MICONAZOL, NITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G,FORMA FARMACEUTICA LOCAO CREMOSA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA 30GRAMAS	BISNAGA	500	R$ 2.560,00
201	5382	MIDAZOLAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA10ML	300	R$ 1.800,00
202	181380	MORFINA INJETAVEL (OPIODE/ANALGESICO) 10 MG/ML	AMPOLA	800	R$ 2.224,00
203	181402	NEOMICINA + BACITRACINA 10G	BNG10GR	1000	R$ 2.300,00
204	190979	NIFEDIPINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	10000	R$ 4.000,00
205	190980	NIFEDIPINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	15000	R$ 2.100,00
206	7071	NIMESULIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	10000	R$ 1.000,00
207	181408	NIMESULIDA SUSPENSAO 50 MG/ML 15ML	FRASCO	2000	R$ 5.500,00
208	10365	NISTATINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100.000 UI/ML, FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	FR50MLL	400	R$ 1.596,00

209	184636	NISTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25.000 UI/G,FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA + APLICADOR,VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL	BNG60GR	1000	R$ 5.140,00
210	194637	NITROFURANTOINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	5000	R$ 1.200,00
211	181427	NOREPINEFRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL	UND	250	R$ 1.662,50
212	181428	NORETISTERONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,35 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	3000	R$ 690,00
213	2279	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO VIA ORAL	CAPSULA	2000	R$ 2.500,00
214	2869	OLANZAPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	3000	R$ 1.380,00
215	186519	OMEPRAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAPSULA	10000	R$ 1.100,00
216	190236	OMEPRAZOL 40MG INJ C/20	CAIXA	60	R$ 825,00
217	193035	OXCARBAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	2000	R$ 2.540,00

218	190940	OXIBUTININA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	3240	R$ 3.110,40
219	186554	PARACETAMOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	8000	R$ 11.200,00
220	181590	PARACETAMOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	15000	R$ 1.800,00
221	180401	PAROXETINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	5000	R$ 2.450,00
222	194641	PASTA D AGUA - ASSOCIADA COM OXIDO DE ZINCO 50%, FORMA FARMACEUTICA POMADA, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA COM NO MINIMO 250 MG,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	UND	300	R$ 4.710,00
223	194640	PERMANGANATO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	UND	600	R$ 5.754,00

224	194639	PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO COM NO MINIMO 120ML, VIA ORAL	FRASCO	1000	R$ 7.900,00
225	190950	PREDNISONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	2000	R$ 380,00
226	190949	PREDNISONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	500	R$ 400,00
227	182040	PROMETAZINA 25 MG, 2ML	AMPOLA2ML	1000	R$ 3.300,00
228		PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG ORAL	COMP	1000	R$ 330,00
229	190981	PROPRANOLOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	10000	R$ 400,00
230	194624	QUETIAPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	3000	R$ 3.090,00
231	179521	RANITIDINA CLORIDRATO 150 MG ORAL	COMP	1000	R$ 170,00
232	180403	RISPERIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	6000	R$ 1.140,00
233	192330	SAIS PARA REIDRATACAO ORAL 27,9 G	ENVELOPE	10000	R$ 8.200,00
234	182337	SALBUTAMOL - AEROSSOL 100 MCG-200 DOSES	FRASCO	500	R$ 5.325,00
235	182341	SALBUTAMOL, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE	FR120MLL	100	R$ 127,00
236	190934	SECNIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1000 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	4000	R$ 6.280,00
237	180404	SERTRALINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	20000	R$ 3.000,00
238	182447	SIMETICONA 75MG/ML 10ML	FRASCO	800	R$ 1.640,00
239	194621	SINVASTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	1000	R$ 210,00
240	186541	SINVASTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	25000	R$ 3.000,00
241	182453	SINVASTATINA 40 MG	COMP	10000	R$ 2.100,00
242	194642	SULFADIAZINA DE PRATA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME,FORMA DE APRESENTACAO POTE,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	BNG50GR	500	R$ 8.545,00

243	186542	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG + 80 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	16000	R$ 3.360,00
244	186542	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG + 80 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	25000	R$ 5.250,00
245	182556	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 40 MG + 8 MG/ML 60ML	FRASCO	2000	R$ 9.300,00
246	190955	SULFATO FERROSO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO	600	R$ 738,00
247	182563	SULFATO FERROSO 40MG	COMP	20000	R$ 800,00
248	192674	TENOXICAM INJETÁVEL 20MG	FR-AMPOLA	3000	R$ 27.480,00
249	190948	TETRACAINA, CLORIDRATO + FENILEFRINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML + 1 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA	FRASCO	300	R$ 5.355,00
250	190956	TIAMINA; COMPLEXO VITAMINICO - VITAMINA A 400MCG , VITAMINA D3 5MCG , VITAMINA C 300MG , VITAMINA E 6,7MG , TIAMINA 1,2 MG , VITAMINA B6 1,3MG , VITAMINA B12 2,4MG , MAGNESIO 100MG , ZINCO 7MG , SELENIO 20MCG	COMP	1000	R$ 490,00
251	1955	TIORIDAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA DRAGEA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	DRAGEA	1000	R$ 1.400,00
252	180410	TRAMADOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	3000	R$ 1.050,00
253	192680	TRAMAL 50 MG/ML	AMPOLA	1200	R$ 2.544,00
254	13961	VALPROATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAPSULA	3000	R$ 1.020,00

255	190994	VALPROATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL 100ML	FRASCO	500	R$ 2.555,00
256	182910	VALPROATO DE SODIO 500 MG	CAPSULA	3000	R$ 3.330,00
257	192668	VITAMINA DO COMPLEXO B, B1+B6+B12 ORAL	FRASCO-AMPOLA	1000	R$ 4.160,00

VALOR TOTAL DO SEGMENTO	R$ 1.402.383,35

SEGMENTO		INSUMOS HOSPITALARES		GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA		Futura e enventual contratação de empresa especializada para fornecimento de insumos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde junto ao municipio de Canabrava do		DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	abr/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	178203	ABAIXADOR DE LINGUA C/ 100	PC 100 UND	100	R$ 481,00
2	178212	ABOCATH Nº18, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX 50 UND	12	R$ 449,64
3	178214	ABOCATH Nº20 CAIXA COM 50 UNIDADES	CX 50 UND	20	R$ 749,40
4	178216	ABOCATH Nº 22, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX 50 UND	40	R$ 1.791,60
5	178217	ABOCATH Nº24, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX 50 UND	100	R$ 5.319,00
6	1303	ADIPOMETRO - PARA MENSURAR TECIDO ADIPOSO SUBCUTANEO - COMPASSO DE DOBRAS CUTANEAS,CONSTRUIDO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO TIPO PSA, PARTE INTERNA METALICA,PESANDO APROXIMADAMENTE 300,00G,FAIXA DE MEDIDA DE 0,00MM A 60,00MM	UND	4	R$ 1.520,00
7	10724	AGUA OXIGENADA 10 VOL FRASCO 1000ML	LITRO	50	R$ 423,00
8	178294	AGUA PARA AUTO CLAVE 05 LITROS	GL 5 LT	150	R$ 1.455,00
9	178300	AGULHA 13x 0,45	UND	3000	R$ 330,00
10	14506	AGULHA 20X 0,55	CX 100 UND	40	R$ 349,20
11	14964	AGULHA 25X8	CX 100 UND	80	R$ 698,40
12	8454	AGULHA 40X12	CX 100 UND	25	R$ 244,75
13	178312	AGULHA DESCARTAVEL 25X7	UND	5000	R$ 550,00
14	13554	AGULHA DESCARTAVEL 30X8	CX 100 UND	50	R$ 440,50
15	189596	ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70%, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, INDICACAO DE USO: ANTISSEPTICO, DESINFETANTE	FR 1000ML	1000	R$ 6.930,00
16	178364	ALGODAO HIDROFILO ROLO GRANDE	ROLO	200	R$ 2.800,00
17	178380	ALMOTOLIA - DE PLASTICO ATOXICO, BICO RETO, OPACO, RESISTENTE A DESINFECCOES.	UND	20	R$ 70,00
18	178379	ALMOTOLIA - DE PLASTICO ATOXICO, BICO RETO, TRANSPARENTE, RESISTENTE A DESINFECCOES.	UND	20	R$ 70,00
19	178621	ATADURAS DE CREPOM ELASTICA, 100% ALGODAO CRU, FIOS DE ALTA TORCAO, ALTA RESISTENCIA, DENSIDADE DE 18 fios cm², ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, 15CM x 3M	PC 12 UND	500	R$ 9.000,00
20	15013	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 20 CM X 100 MTS	ROLO	25	R$ 1.875,00
21	178901	BOLSA DE COLOSTOMIA - UNIDADE	UND	50	R$ 2.100,00
22	178908	BOLSA PARA MATERIAL DE RESGATE - CONFECCIONADA EM NYLON 600,NA COR AMARELA,COM AS DIMENSOES (47 X 33 X 20)CM, L X C X P	UND	5	R$ 1.149,50
23	179199	CAIXA PARA INSTRUMENTAL CIRURGICO - PARA USO EM CIRURGIA DE PARTO NORMAL,EM ACO INOXIDAVEL MARTENSITICO DO TIPO AISI	UND	2	R$ 1.216,00
24	10536	CARVAO ATIVADO - CATEGORIA: P.A, FORMA DE AGREGACAO AGREGACO PO PRETO E FINO, EM PACOTE COM 1 KG, ROTULO COM N.DE LOTE,DATA DE FABRIC	KG	10	R$ 558,60
25	179384	CATETER DESCARTAVEL - EM ATOXICO, FLEXIVEL, USO DESCARTAVEL,PARA OXIGENIO,NASAL,TIPO OCULOS, 04, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90	UND	200	R$ 340,00
26	14501	CATETER INTRAVENOSO - VIOLON, RADIOPACO, MEDIA PERMANENCIA, SEMI-IMPLANTAVEL, 22G, COM MANDRIL, EM TUBO PLASTICO ATOXICO, AGULHA SILICONIZADA, ESTERIL, ROTULAGEM, APRESENTACAO CONFORME LEGISLACAO VIGENTE.	UND	3000	R$ 3.030,00
27	179376	CATETER INTRAVENOSO 18G	CX 50 UND	18	R$ 674,46
28	179378	CATETER INTRAVENOSO 24G	CX 50 UND	20	R$ 759,80
29	179381	CATETER INTRAVENOSO Nº 20	CX 50 UND	50	R$ 1.873,00

30	179382	CATETER NASAL TIPO OCULOS	UND	1000	R$ 1.090,00
31	179483	CLAMP PARA CORDAO UMBILICAL - ESTERIL, CONFECCIONADO EM PLASTICO RESISTENTE, ATOXICO, DE APROXIMADAMENTE 5,5CM DE COMPRIMENTO, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90	UND	20	R$ 21,00
32	194457	CLORETO DE SODIO - EM DE 0,9% EM AMPOLA COM 10ML	UND	2000	R$ 3.580,00
33	8110	COLAR CERVICAL TIPO RESGATE - EM ESPUMA DE BORRACHA, NA COR AZUL/ROXO/VERMELHO, TAMANHO P/M/G/ (CRIANCA), COM ABERTURA FRONTAL EM ¨V¨, COM FECHO E VELCRO PARA MELHOR AJUSTE CERVICAL, PARA RESGATE	UND	20	R$ 243,00
34	8110	COLAR CERVICAL TIPO RESGATE - EM ESPUMA DE BORRACHA, NA COR AZUL/ROXO/VERMELHO, TAMANHO P/M/G/ (CRIANCA), COM ABERTURA FRONTAL EM ¨V¨, COM FECHO E VELCRO PARA MELHOR AJUSTE CERVICAL, PARA RESGATE	UND	12	R$ 145,80

35	14974	COLETOR DE URINA - SISTEMA FECHADO - BOLSA COLETORA C/DUPLA FACE,CAPACIDADE 2000 ML,ESCALA PEQUENOS VOL.25 A 100 ML COM VALVULA, DE REFLUXO ,FILTRO DE AR,CAMARA DE PASTEUR,ALCADE SUSTENTACAO RIGIDA TIPO OCULOS,CONECTOR, UNIVERSAL P/SONDAS	UND	100	R$ 342,00
36	3275	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE - CONTAMINADO, COM CAPACIDADE PARA 13 LITROS.	UND	200	R$ 1.300,00
37	179798	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE - CONTAMINADO, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS.	UND	800	R$ 6.800,00
38	12011	COMADRE - EM ACO INOX, FORMATO ANATOMICO, SEM GRADUACAO, DE FACIL LIMPEZA	UND	8	R$ 1.360,00
39	10639	COMPRESSA CIRURGICA - DE GAZE NAO ESTERIL, COM 13 FIOS POR CM2, 08 CAMADAS, 5 DOBRAS, MEDINDO 7,5X 7,5CM (FECHADA) E 15CM X 30CM (ABERTA), PARA ASSEPSIA E CURATIVOS, EM EMBALAGEM APROPRIADA. PACOTES DOM 500 UNIDADES.	PCT 500 UND	1000	R$ 19.400,00
40	179608	COMPRESSA PARA CURATIVO CIRURGICO - COMPOSTO DE ALGODAO HIDROFILO, RECOBERTA EM TECIDO DE GAZE, USO UNICO, NAS MEDIDAS APROX. 50CM DE COMPR.E 10CM DE LARGURA, QUE DOBRADA DEVERA MEDIR 10CMX10CM, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO.	UND	200	R$ 570,00
41	194453	CREME PARA A PELE - LOCAO OLEOSA COMPOSTA DE ACIDO CAPRILICO, ACIDO CAPRICO, ACIDO LAURICO, LECITINA DE SOJA, VITAMINA A, VITAMINA E, ACIDO CAPROICO E OLEO DE GIRASSOL (ACIDO LINOLEICO), FORMA FARMACEUTICA LOCAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO.	FRASCO 200ML	30	R$ 990,00
42	194454	CREME PARA A PELE - LOCAO OLEOSA COMPOSTA DE ACIDO CAPRILICO, ACIDO CAPRICO, ACIDO LAURICO, LECITINA DE SOJA, VITAMINA A, VITAMINA E, ACIDO CAPROICO E OLEO DE GIRASSOL (ACIDO LINOLEICO), FORMA FARMACEUTICA LOCAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO.	PC 50 UND	200	R$ 6.400,00
43	6882	CURATIVO HIDROGEL COM ALGINATO - COMPOSTO DE:GEL TRANSPARENTE,INCOLOR, AGUA,CMC,PROPILENOGLICOL(PPG), A PARTIR DE 15 G.	TUBO	50	R$ 2.621,00
44	179933	ELETRODO - DESCARTAVEL, PARA ELETROCARDIOGRAFIA, TAMANHO ADULTO, DISCO ADESIVO EM POLIETILENO EXPANDIDO HIPOALERGENICO, C/ GEL CONDUTOR, AG/AGCL	PC 50 UND	20	R$ 500,00

45	6491	EQUIPAMENTO PARA SEGURANCA E SALVAMENTO - CINTO TIRANTE DE IMOBILIZACAO PARA FIXACAO PARA PRANCHA, CONFECCIONADOS EM NYLON AUTOMOTIVO DE CLIPS ENGATE RAPIDO COM 03 PECAS COLORIDO (AZUL, VERMELHO E AMARELO)	UND	10	R$ 1.080,00
46	13247	EQUIPO CONECTOR - 2 VIAS COM CORTA FLUXO ADULTO (MULTIVIAS), TUBO FLEXIVEL, CONFECCIONADO EM PVC, ATOXICO, APIROGENICO E TRANSPARENTE, TAMANHO ADULTO, 2 VIAS, CORTA FLUXO ADULTO, MULTIVIAS	UND	2000	R$ 2.100,00
47	179985	EQUIPO MACROGOTAS C/SUSPIRO E FILT.ANTIMICROBIANO. - EQUIPO MACROGOTAS C/ SUSPIRO E FILTRO ANTIMICROBIANO E INJETOR LATERAL, COM PINCA ROLETE,, COMPOSTA DE LANCETA C/PERFURANTE, ESCALONADA,REGULADOR DE FLUXO TIPO ROLETE, TU, EM PVC MEDINDO NO MINIMO	UND	10000	R$ 17.100,00
48	179988	EQUIPO PARA ADMINISTRACAO DE SOLUCOES PARENTERAIS - PLASTICO ATOXICO EM PVC FOTOSSENSIVEL, COM PONTA PERFURANTE P/AMPOLA PLASTICA OU BORRACHA, COM PINCA ROLETE CORTA FLUXO DE ALTA PRESSAO, MACROGOTAS, COM FOTOSSENSIVEL, EMBALADO EM PAPEL GRAU	UND	2000	R$ 2.660,00
49	15528	EQUIPO PARA SORO MICROGOTAS - SISTEMA FECHADO, PARA INFUSAO GRAVITACIONAL, SOLUCOES PARENTERAIS, COM PONTA PERFURANTE, CAMARA GOTEJADORA TRANSPARENTE, COM FILTRO DE PARTICULA	UND	3000	R$ 6.900,00
50	15528	EQUIPO PARA SORO MICROGOTAS - SISTEMA FECHADO, PARA INFUSAO GRAVITACIONAL, SOLUCOES PARENTERAIS, COM PONTA PERFURANTE, CAMARA GOTEJADORA TRANSPARENTE, COM FILTRO DE PARTICULA	UND	1000	R$ 1.680,00
51	187256	ESCOVA CERVICAL COM 100	CX 100 UND	12	R$ 254,16
52	2291	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAL - EM NAYLON E FIBRA DE POLIESTER, PARA CANULA, ENDOSCOPIO, CATETER DUPLO LUMEN, DIVERSOS INSTRUMENTAIS, EM ROLO, 15MMX30CM, AUTOCLAVAVEL, EMBALAGEM DE ACORDO COM NORMAS VIGENTES.	UND	20	R$ 96,80
53	180044	ESPARADRAPO 10 X 4,5	UND	550	R$ 6.259,00
54	180047	ESPATULA AYRES C/100 UNIDADES	PCT 100 UND	10	R$ 92,40
55	180055	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAM. G	UND	500	R$ 800,00
56	180056	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAM. M	UND	600	R$ 774,00
57	180057	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAM. P	UND	200	R$ 264,00

58	180307	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 2.0	CX 24 UND	20	R$ 2.072,00
59	180308	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 3.0	CX 24 UND	20	R$ 2.072,00
60	191761	FIO DE SUTURA MONONYLON - 3-0 COM AGULHA 3,5 CM,CORTANTE	UND	336	R$ 756,00

61	191762	FIO DE SUTURA MONONYLON - 4-0 COM AGULHA 3,5 CM,CORTANTE	UND	168	R$ 453,60
62	191763	FIO DE SUTURA MONONYLON - CALIBRE, N.2-0, COM AGULHA CUTICULAR 3/8 CIRCUNFERENCIA E APROXI-MADAMENTE 40MM,(CUTICULAR).	UND	168	R$ 378,00
63	191764	FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILAMENTO 0, PRETA ,75 CM, COM AGULHA, 1/2 CIRCULO CILINDRICA 2,5 CM ESTERIL	UND	240	R$ 540,00
64	180331	FIO NYLON 3,0	CX 24 UND	15	R$ 645,00
65	14980	FIO NYLON Nº 0	CX 24 UND	15	R$ 645,00
66	15203	FIO NYLON Nº02	CX 24 UND	15	R$ 645,00
67	14522	FIO NYLON Nº05	CX 24 UND	15	R$ 690,00
68	1254	FIO NYLON Nº06	CX 24 UND	15	R$ 690,00
69	14979	FIO NYLON Nº4	CX 24 UND	15	R$ 693,00
70	189553	FITA INDICADORA - EM PAPEL CREPADO, ADESIVA, PARA AUTOCLAVE, NA MEDIDA DE 19MM X 30M, ACONDI-CIONADO EM ROLO COM 30 METROS	UND	550	R$ 2. 530,00
71	9039	FITA METRICA - CONFECCIONADA EM LONA, COM COMPRIMENTO DE 1,5 M, NUMERADA A CADA CM.	UND	25	R$ 575,00
72	433	FITA MICROPORE - MEDINDO (10 CM X 4,5 M),EMBALAGEM EM CARRETEL COM CAPA PLASTICA DE PROTE-CAO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA , LOTE E VALIDADE.	UND	350	R$ 2. 275,00
73	193040	FIXADOR CELULAR - DO TIPO FIXACAO DE ESFREGACOS CELULARES EM LAMINA, COMPOSTO POR ALCOOL EILICO EXTRATO FINO 95%, CARBOWAX 2,5% E PROPOLENTE	UND	30	R$ 270,00
74	194644	FRALDA DESCARTAVEL - ROUPA INTIMA DESCARTAVEL E UNISSEX DE RAPIDA ABSORCAO - MODELO TENA PANTS,CAMADA INTERNA DE POLIETILENO, CAMADA DUPLA DE FIBRAS DE CELULOSE, POLIMERO SUPERAB-SORVENTE (DRY GEL),BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO BRAN-CO E COLORIDO E ADESIVOS TERMOPLASTICOS,PARA USO ADULTO,NO TAMANHO - G	UND	1600	R$ 3. 264,00

75	194645	FRALDA DESCARTAVEL - ROUPA INTIMA DESCARTAVEL E UNISSEX DE RAPIDA ABSORCAO - MODELO TE-NA PANTS,CAMADA INTERNA DE POLIETILENO, CAMADA DUPLA DE FIBRAS DE CELULOSE, POLIMERO SU-PERABSORVENTE (DRY GEL),BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTA-NO BRANCO E COLORIDO E ADESIVOS TERMOPLASTICOS,PARA USO ADULTO,NO TAMANHO - GG	UND	400	R$ 816,00
76	194643	FRALDA DESCARTAVEL - ROUPA INTIMA DESCARTAVEL E UNISSEX DE RAPIDA ABSORCAO - MODELO TE-NA PANTS,CAMADA INTERNA DE POLIETILENO, CAMADA DUPLA DE FIBRAS DE CELULOSE, POLIMERO SU-PERABSORVENTE (DRY GEL),BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTA-NO BRANCO E COLORIDO E ADESIVOS TERMOPLASTICOS,PARA USO ADULTO,NO TAMANHO - M,	UND	1200	R$ 2. 448,00
77	194646	FRALDA DESCARTAVEL - ROUPA INTIMA DESCARTAVEL E UNISSEX DE RAPIDA ABSORCAO - MODELO TE-NA PANTS,CAMADA INTERNA DE POLIETILENO, CAMADA DUPLA DE FIBRAS DE CELULOSE, POLIMERO SU-PERABSORVENTE (DRY GEL),BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTA-NO BRANCO E COLORIDO E ADESIVOS TERMOPLASTICOS,PARA USO ADULTO,NO TAMANHO - P	UND	400	R$ 816,00
78	189618	GAZE - COMPRESSA DE GAZE ESTERIL, COM 13 FIOS POR CM2, 8 CAMADAS, 5 DOBRAS, MEDINDO: 7,5X 7,5CM (FECHADA) E 15CMX30CM (ABERTA),PARA ASSEPSIA E CURATIVOS,EM EMBALAGEM APROPRIADA.	PCT 10 UND	500	R$ 8. 890,00
79	180513	GEL DE CONTATO - CARACTERISTICAS SEM ELETROLITOS, ESSENCIA E CORANTE,USO EM ULTRASSO-NOGRAFIA,FORMA FARMACEUTICA GEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO OU POTE,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	FR 1000GR	20	R$ 282,80
80	9314	GLICERINA-SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% ACONDICIONADO EM FRASCO COM 500 ML, ROTULO COM NR, DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, FORMULA E PROCEDENDÊNCIA.	FR 500 ML	10	R$ 164,80
81	194458	GLICOSIMETRO - PORTATIL, NA ESCALA DE 20 A 600 MG/ML, CALIBRACAO AUTOMATICA, TEMPO DE TES-TE DE 20 SEGUNDOS, ALIMENTACAO: BATERIA DE LITIO 3 VOLTS DC, 10 X 5 X1,5 CM, ACOMPANHA: TIRAS DE TESTE, INCLUI: MANUAIS. SIMILAR OU SUPERIOR AO MEDIDOR DE GLICEMIA SANGUINEA ON CALL PLUS II	UND	10	R$ 700,00
82	4314	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 4% 1L	LITRO	70	R$ 2. 456,30

83	8111	IMOBILIZADOR LATERAL DE CABECA - IMOBILIZADOR DE CABECA IMPERMEAVEL ADULTO/INFANTIL COMPOSTA POR 03 (TRES) PECAS	UND	4	R$ 396,00
84	13146	IODOPOLIVIDONA TOPICO 1LT	FR1000ML	70	R$ 1. 726,90
85	190893	IODOPOVIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO DEGER-MANTE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	FR1000ML	70	R$ 1. 726,90
86	5335	KIT INSTRUMENTAL - CAIXA INSTRUMETAL PARA SER UTILIZADA EM CURATIVO	UND	6	R$ 690,00
87	15858	KIT INSTRUMENTAL - SUTURAS EM GERAL, KIT PARA SUTURAS EM GERAL	UND	6	R$ 1. 728,00
88	180859	LAMINA - EM VIDRO, FOSCA, LISA, 0,8 A 1,1 MM, 26X76MM, PARA COLETA DE MATERIAL CITOLOGICO, ETC, PARA MICROSCOPIA	CX 100 UND	10	R$ 126,00
89	5332	LAMINA DE BISTURI - EM ACO CARBONO CORTANTE, NUMERO 21, FIO CURVADO NA PONTA, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, ESTERIL, ESTERELIZADO A COBALTO 60, DESCARTAVEL, COM PERFEITO ACABA-MENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO,SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM	UND	300	R$ 150,00
90	10721	LAMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL CORTANTE, NUMERO 22, ESTERIL, COM PERFEITO ACABA-MENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO, SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE.	UND	350	R$ 164,50
91	4445	LAMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL CORTANTE, NUMERO 24, FIO CURVADO NA PONTA, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, ESTERILIZADO A COBALTO 60, DESCARTAVEL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO E SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUD	UND	250	R$ 150,00

92	10720	LAMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL CORTANTE, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, NUMERO 12, ESTERILIZADO A COBALTO 60, DESCARTAVEL, ENVELOPE EM ALUMINIO HERMETICAMENTE FECHADO E ASSEPTICO, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO,SEM REBARBAS, EMBAL	UND	150	R$ 69,00
93	180854	LAMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL, NUMERO 11, ESTERIL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTABILIDAD	UND	200	R$ 120,00
94	187257	LAMINA DE BISTURI Nº 23 COM 100	CX 100 UND	10	R$ 550,00

95	182991	LANCETA - EM PLÁSTICO COM PONTA EM INOX, TIPO (ONETOUCH ULTRASOFT), COM DISCO PROTETOR, ESTERIL, DESCARTÁVEL, PARA PERFURAÇÃO DE DEDO, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 LANCETAS	CX 100 UND	50	R$ 290,00
96	111	LOCAO OLEOSA DE USO TOPICO A BASE DE ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS - ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS + VITAMINA A + VITAMINA E, LOCAO OLEOSA	UND	150	R$ 825,00
97	194648	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 7,5	CX 100 UND	20	R$ 640,00
98	194649	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 8,0	CX 100 UND	20	R$ 640,00
99	181072	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,0	CX 100 UND	20	R$ 640,00
100	11977	LUVA DE PROCEDIMENTO M CAIXA COM 100	CX 100 UND	300	R$ 4. 851,00
101	14988	LUVA DE PROCEDIMENTOS G COM 100 UNIDADES	CX 100 UND	200	R$ 3. 234,00
102	14987	LUVA DE PROCEDIMENTOS P COM 100 UNIDADES	CX 100 UND	200	R$ 3. 234,00
103	12010	PAPAGAIO - EM INOX,FORMATO ANATOMICO,1.000ML,DE FACIL LIMPEZA, RESISTENTE	UND	8	R$ 1. 040,00
104	181580	PAPEL CREPADO - 100% CELULOSE, MEDINDO 30X30, GRAMATURA 80G/M2,COM BARREIRA MICROBIANA, HIDRO-REPELENTE, MALEAVEL, RESISTENTE A RUPTURA, RASGO E ESTOURO, BIODEGRADAVEL, INCINERAVEL, ATOXICO E NAO IRRITANTE, USADO PARA EMPACOTAMENTO DE ARTIGO HOSPITAL	PCT 500 UND	10	R$ 750,00
105	194647	PAPEL GRAU CIRURGICO – MEDINDO 12CM X 100M12CM X100M-ROLO P/ ESTERILIZACAO - BOBINAS LISAS	ROLO	25	R$ 1. 875,00
106	194456	PAPEL PARA ECG - TERMOSSENSIVEL, COMPATIVEL COM ELETROCARDIOGRAFO BIONET, MODELO CARDIOCARE 2000,FOLHA MEDINDO 216MMX30M, PROCEDENCIA ,LOTE,VALIDADE E REGISTRO NO MS.	ROLO	20	R$ 761,00
107	1341	PRANCHA DE RESGATE - POLICARBONATO, RIGIDA, IMPERMEAVEL, PESO MAXIMO DE 4,6 KG, DEVE SUPORTAR NO MINIMO 400 KG, FLUTUANTE COM UMA VITIMA DE ATE 80KG	UND	6	R$ 3. 900,00
108	190153	PRESERVATIVO MASCULINO SEM LUBRIFICANTE	CX 144 UND	10	R$ 600,00
109	194331	SABONETE - SABONETE LIQUIDO ANTISSEPTICO, PARA HIGIENIZACAO DE MAOS, SEM PERFUME, CONTEUDO 5 LITROS, COM REGISTRO VALIDO NA ANVISA, SIMILAR OU SUPERIOR AO WHITE PER DA MARCA NIPPON CHEMICAL	GL 5 LT	40	R$ 1. 399,60
110	182312	SACO COLETOR DE URINA-SISTEMA ABERTO	UND	100	R$ 58,00

111	194455	SACO PARA HAMPER - EM POLIETILENO, DESCARTAVEL, 120CMX120CM - CAPACIDADE 100L, COM FUNDO REFORCADO.	UND	200	R$ 828,00
112	182357	SCALP Nº 19.	CX 100 UND	10	R$ 241,20
113	182360	SCALP Nº 25.	CX 100 UND	40	R$ 1. 019,20
114	182361	SCALP Nº 27	CX 100 UND	20	R$ 532,00
115	182358	SCALP Nº21	CX 100 UND	15	R$ 376,50
116	182359	SCALP Nº23	CX 100 UND	50	R$ 1. 274,00
117	182389	SERINGA 1 ML C/100 UNIDADES	CX 100 UND	100	R$ 1. 900,00
118	189792	SERINGA DE 10 ML	CX 100 UND	200	R$ 7. 560,00
119	182395	SERINGA DE 20 ML	CX 100 UND	250	R$ 14. 000,00
120	189793	SERINGA DE 5 ML	CX 100 UND	200	R$ 3. 918,00
121	182404	SERINGA DESCARTAVEL - SERINGA COM AGULHA DE 3ML, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUIDA POR CILINDRO, EMBOLO E GRADUACAO PRECISA DE 0,1 EM 0,1 E NUMERADA DE 0,5 EM 0,5ML	UND	7000	R$ 1. 680,00
122	182531	SOLUCAO FISIOLOGICA - SORO GLICOSADO 5% 500ML	BOLSA500ML	2000	R$ 19. 320,00
123	7462	SOLUCAO FISIOLOGICA NASAL - CLORETO DE SODIO 0,9% SOLUCAO NASAL, FRASCO COM 50ML.	FR 500 ML	200	R$ 1. 720,00
124	182482	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14	UND	50	R$ 55,00
125	182476	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº16	UND	50	R$ 55,00
126	182486	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº18..	UND	80	R$ 88,00

127	182487	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº20	UND	80	R$ 96,00
128	182501	SONDA VESICAL ALIVIO Nº18	UND	20	R$ 33,00
129	182498	SONDA VESICAL DE ALIVIO 12	UND	150	R$ 198,00
130	182500	SONDA VESICAL DE ALIVIO 16	UND	100	R$ 154,00
131	182499	SONDA VESICAL DE ALIVIO Nº14	UND	100	R$ 141,00
132	182489	SONDA VESICAL DE DEMORA Nº 16 CAIXA COM 10 UNIDADES	CX 10 UND	10	R$ 40,00
133	182503	SONDA VESICAL DE DEMORA Nº 20 CAIXA COM 10 UNIDADE	CX 10 UND	10	R$ 40,00
134	8063	SONDA VESICAL DE DEMORA Nº14 (FOLEY) COM 10 UNIDADE	CX 10 UND	10	R$ 40,00
135	1368	SONDA VESICAL DE DEMORA Nº18 CAIXA COM 10 UNIDADE	CX 10 UND	10	R$ 40,00
136	182516	SORO FISIOLOGICO 0,9 500ML	FR 500 ML	3000	R$ 37. 320,00
137	189791	SORO FISIOLOGICO 0,9% 100 ML	FR 100 ML	8000	R$ 89. 600,00
138	182520	SORO FISIOLOGICO 0,9% 250 ML	FR 250 ML	5000	R$ 50. 300,00
139	182525	SORO GLICOFISIOLOGICO 500ML	BOLSA500ML	2000	R$ 26. 800,00
140	14492	SORO MANITOL 250ML	FR 250 ML	120	R$ 1. 350,00
141	182541	SORO RINGER LACTADO 500ML	FR 500 ML	1200	R$ 17. 808,00
142	182540	SORO RINGER SIMPLES DE 500 ML	FR 500 ML	2400	R$ 30. 720,00
143	182660	TERMOMETRO COM HASTE FLEXIVEL - COM CABO DE 700MM DE COMPRIMENTO, EM BASE PLASTICA, TERMOMETRO MEDINDO 120MM X 40MM X 10MM, ENCHIMENTO LIQUIDO VERMELHO, COM ESCALA DE -40 A 50: 1 C	UND	15	R$ 481,95
144	182658	TERMOMETRO DIGITAL	UND	30	R$ 360,00
145	12006	TERMOMETRO DIGITAL - TERMOMETRO CLINICO DIGITAL,FAIXA DE MEDICAO 32 GRAUS CELSIUS A 42 GRAUS CELSIUS,TEMPERATURA DO CORPO HUMANO,BATERIA NA VOLTAGEM DE 1.5 VOLTS TIPO BOTAO, UTILIZACAO PARA MEDICAO DA TEMPERATURA CORPORAL	UND	30	R$ 629,70
146	13038	TIRAS REAGENTES PARA DETECCAO DE GLICOSE NO SANGUE - PARA AFERICAO DA GLICEMIA EM AMOSTRA DE SANGUE, COMPATIVEL AO APARELHO DA MARCA ON CALL PLUS II COM 50 TIRAS	CX 50 UND	200	R$ 4. 380,00
147	191264	TORNIQUETE - EM TECIDO ELASTICO COM TRAVA, FECHO EM PVC, COM REGULAGEM DE TENSAO, TAMANHO ADULTO (GARROTE)	UND	30	R$ 801,00
148	191263	TORNIQUETE - EM TECIDO ELASTICO COM TRAVA, FECHO EM PVC, COM REGULAGEM DE TENSAO, TAMANHO INFANTIL, DECORADO (GARROTE)	UND	20	R$ 534,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 517.206,96**			

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.239/2024/GAPRE, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

"DESIGNA SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL PARA COMPOR EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no § 3º, do artigo 17, do Decreto Municipal nº 1.267, de 29 de dezembro de 2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no normativo constante do Decreto Municipal n. 1.147, de 28 de março de 2023, que "*regulamenta a aplicação da lei n. 14.133/2021, que dispõe sobre a sistemática de licitações e contratos administrativos, no âmbito do poder executivo do município de Canabrava do Norte – MT e dá outras providências",* no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a abertura do processo de n°**1706/2024** cujo objeto é a abertura de processo licitatório para aquisição de material de construção hidro sanitária para atender as demandas da rede de água e esgoto, de interesse do município de Canabrava do Norte – MT.

CONSIDERANDO a sugestão de nomes para comporem a equipe de planejamento de contratação sugerida no item 11, do Documento de Formalização de Demanda – DFD n. 014/2024/SINSPU

RESOLVE:

Art. 1. DESIGNAR os(as) Servidores(as) Público Municipal, Sra. **JUCERLEI BONATTO**,**portador da** matrícula funcional n.1753, ocupante do cargo de Assessora Técnica, o Sr. **MANOEL DA SILVA**, portador da matrícula funcional n.1522, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo, e o Sr. **MATHEUS MICAEL ARANTES PEREIRA,** portador da matrícula funcional n.2366, ocupante do cargo de Gerente de Obras para comporem a equipe de planejamento responsável por planejar a abertura do processo licitatório referente à aquisição de material de construção hidro sanitária para atender as demandas da rede de água e esgoto, de interesse do município de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2. Esta comissão terá o prazo de 10 (dez) dias para conclusão dos trabalhos de elaboração do estudo técnico preliminar – ETP, o mapa de riscos e o termo de referência – TR**,** que serão elaborados e assinados pelos servidores ora designados e requisitante, remetendo-o em seguida a Gerência de Pesquisa de Mercado - GEREPEM, que elaborará o documento de formalização da pesquisa de preço, remetendo ao final, os autos do processo para revisão e aprovação do Analista de Licitações e Elaboração de Contratos – ANALEC.

Art. 3. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 14 de março de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº 151/2024

Portaria Nº 151/2024

De 11 de março de 2024.

Determina o arquivamento de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito de Canarana, no uso das atribuições previstas no artigo 108, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no artigo 197 da Lei Complementar Municipal nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o arquivamento sumário sem julgamento do mérito do Processo Administrativo Disciplinar 001/2023– instaurado pela Portaria n. º 204/2023 de 21 de março de 2023 para apurar possíveis irregularidades praticadas pelo profissional M.A de O., lotada na Secretaria Municipal de Gestão Governamental;

Art. 2.º O arquivamento acontece em virtude da conclusão dos trabalhos, sem aplicação de penalidade a servidora, conforme Art.199 Parágrafo Único, da Lei Complementar 028/2002, Estatuto do Servidor e decisão unanime da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constante da Ata Deliberativa, datada de 08 de dezembro de 2023;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,;

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Canarana – MT, em 11 de março de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito de Canarana

PORTARIA Nº065/2024

Portaria Nº065/2024

De 01 de fevereiro de 2024.

Nomeia Servidora para Cargo em Comissão.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Beatriz Paulina de Sousa,** para exercer o cargo deAssessor de Engenharia e Urbanismo**,** cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar n° 029/2002 de 23 de dezembro de 2002, e alterada pela Lei Complementar nº 156/2017, a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 01 de fevereiro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 150/2024

Portaria Nº 150/2024

De 11 de março de 2024.

Determina o arquivamento de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito de Canarana, no uso das atribuições previstas no artigo 108, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no artigo 197 da Lei Complementar Municipal nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o arquivamento sumário sem julgamento do mérito do Processo Administrativo Disciplinar 002/2023– instaurado pela Portaria n. º 271/2023 de 17 de abril de 2023 para apurar possíveis irregularidades praticadas pelo profissional E.C.M., lotado na Secretaria Municipal de Juventude Esporte e Lazer;

Art. 2.º O arquivamento acontece em virtude da conclusão dos trabalhos, sem aplicação de penalidade ao servidor, conforme Art.199 Parágrafo Único, da Lei Complementar 028/2002, Estatuto do Servidor e decisão unanime da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constante da Ata Deliberativa, datada de 10 de novembro de 2023;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,;

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Canarana – MT, em 11 de março de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito de Canarana

DECRETO Nº3514/2024.

Decreto Nº3514/2024.

De 11 de março de 2024.

Afasta Vereadores das funções frente a Conselhos e Comissões Municipais, a pedido.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a solicitação do Presidente da Câmara de Vereadores, vereador **Rafael Govari**, recebida em 08/03/2024;

DECRETA:

Art. 1º Ficam afastados das Comissões e Conselhos Municipais a que tenham sido indicados no exercício do cargo de vereador, por conta da Lei Complementar nº 64/1990, que trata sobre as inelegibilidades e também dispõe sobre prazos de desincompatibilização, e, em respeito ao princípio de Separação de Poderes (Art. 2.º da CRFB), os vereadores abaixo relacionados:

Celsomar Sousa Morais Schwendler;

Dimitri Mello Minucci;

Ederson Porsch;

Edilson Francisco Dourado;

Joá Jose Porto dos santos;

Marcia Graciela Luft;

Moacir Ataide,

Rafael Govari;

Sancler da Silva Santarém;

Suzana Almeida Cordeiro Ribeiro;

Thiago Bitencourt Ianhes Barbosa;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 11 de março de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°105/2024

Portaria n°105/2024

De 23 de fevereiro de 2024.

Conceder Férias ao Servidor Público **Edigar Ferreira Rego** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Edigar Ferreira Rego**, ocupante do cargo de **Médico Clinico Geral,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 04 de março de 2024 a 02 de abril de 2024.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 2022 a 2023.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 23 de fevereiro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 99/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETO:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **JEAN NASCIMENTO** do cargo de **PRESTAÇÃO DE LIMPEZA URBANA,** lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 11 de março de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 111/2024

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 653/2024, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 03/2024;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de Apoio Administrativa Educacional Definitiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Servidora	Nível Anterior	**Nível Atual**
KEILA DE FREITAS ARAÚJO BUENO	VIII	IX

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 12 de março de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 110/2024

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 652/2024, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 03/2024;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de Apoio Administrativa Educacional Definitiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Servidora	Nível Anterior	**Nível Atual**
MARCIA SODRÉ ROCHA MACHADO	VIII	IX

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 12 de março de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2024

EDITAL DE SELEÇÃO N.° 001/2024

O Prefeito Municipal de Carlinda – MT, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a necessidade de contratação de professores em caráter temporário, para suprir as vagas necessárias para atendimento, continuidade e eficiência do serviço público municipal na área educacional do município de Carlinda – MT nos termos da Lei Municipal 1.261/2021.

HOMOLOGA as **INSCRIÇÕES DEFERIDAS** para o Processo Seletivo Simplificado 2024 – Edital de Seleção N.° 001/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM) no dia 15 de fevereiro de 2024.

Professores na área de Pedagogia – Séries iniciais e Educação infantil Zona Rural			
Ordem	**Nome**	**N.° de Inscrição**	**Situação**
01	Alana Regina Ruiz da Silva	016	Deferida
02	Daniele Teles da Ponciuncula	027	Deferida
03	Gainete de Souza	008	Deferida
04	Ivaneuza Dorea	019	Deferida
05	Lindinéia Longato de Oliveira da Silva	010	Deferida
06	Rainara Pelissale de Oliveira	013	Deferida
07	Suzycleide Inacio da Silva Primo	005	Deferida

Professores na área de Pedagogia – Séries iniciais e Educação infantil ZONA URBANA			
Ordem	**Nome**	**N.° de Inscrição**	**Situação**
01	Ana Gabrielle da Silva Nascimento Lima	009	Deferida
02	Angelica Malvina Polizelli	021	Deferida
03	Daiane Kemmerich Dias	025	Deferida
04	Edna Aparecida Alves da Silva Souza	011	Deferida
05	Eneuvair Ranzini	004	Deferida
06	Érica Rocha da Silva	006	Deferida
07	Ester Grisant da Silva	026	Deferida
08	Gilmar Severino de Lima	001	Deferida
09	Josiane Silva Gonçalves de Aguiar	018	Deferida
10	Katianne Araujo dos Santos	023	Deferida
11	Lidiane de Oliveira Souza	017	Deferida
12	Luciene Feitosa Santiago	024	Deferida
13	Maria José Barboza	012	Deferida
14	Marivânica Polizelli Batista	015	Deferida
15	Nayara Izabela Batista da Silva	003	Deferida
16	Poliana Caroline Ataíde Sampaio	020	Deferida
17	Selma Ferreira da Silva	002	Deferida

Professores de área – Linguagem (Português e Inglês)			
ZONA RURAL			
Ordem	**Nome**	**N.° de Inscrição**	**Situação**
01	Cristina Corrêa de Melo Caramelo	007	Deferida

Professores de área – Linguagem (Português e Inglês)
ZONA URBANA
NÃO HOUVERAM CANDIDATOS INSCRITOS.

Professores de Ciências da Natureza
ZONA RURAL
NÃO HOUVERAM CANDIDATOS INSCRITOS.

Professores de ciências humanas (Geografia)
ZONA RURAL
NÃO HOUVERAM CANDIDATOS INSCRITOS.

Professores de Ciências Humanas (História)			
ZONA RURAL			
Ordem	**Nome**	**N.° de Inscrição**	**Situação**
01	Jailton Rufino dos Santos	022	Deferida
02	Neide Rodrigues dos Santos	014	Deferida

Carlinda-MT, 15 de março de 2024.

Fernando de Oliveira Ribeiro

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 32 DE 13 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA: "Dispõe sobre Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, os termos dos art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

CONSIDERANDO, Parecer do Perito Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Com base na Perícia Médica Municipal, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo mãe S.H.B., em favor da servidora ***NORAI HIDALGO BELIDO PENHEIRO*****,** efetiva no cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com a totalidade dos vencimentos, ao período de **06/03/2024 a 26/03/2024**, conforme processo do DRH nº 05/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 98/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETO:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **JESUS DA SILVA** do cargo de **PRESTAÇÃO DE LIMPEZA URBANA,** lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 08 de março de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 107/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - A **PEDIDO** fica **EXONERADA** a Senhora **LAUANE DEYSE DE SOUZA** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES III,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 13 de março de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 28 DE 11 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre as Gozo parcial de férias e conversão em pecúnia dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o Artigo 87º da Lei Municipal nº 892/2015.

CONSIDERANDO, Requerimento deferido.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora ***CLAUDIA DOS SANTOS OLIVEIRA***, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais matricula 3184, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, sendo o terço de férias e **10 (dez) dias convertida em pecúnia a ser pago no mês de Março/ 2024, ficando em aberto 20 (vinte dias)**. Referente ao período aquisitivo **2023/2024.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 22 DE 06 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA: "Dispõe suspensão sobre a concessão de benefício estatutário – Auxilio Doença em favor da servidora *ROSILENE XAVIER DE LIMA".*

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, os termos dos art. 02 e 07 da Lei Municipal nº 1.278 de 09 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO, Perícia Oficial Municipal PREVCAR,

CONSIDERANDO, Oficio PREVCAR nº 15/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder suspensão do Benefício Estatutário – Auxílio Doença em favor da servidora ***ROSILENE XAVIER DE LIMA*****,** efetiva no cargo de Agente Comunitária de Saúde, com a totalidade dos vencimentos, até o dia 01/03/2024, conforme processo do DRH nº 029/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 109/2024

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 651/2024, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 03/2024;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Servidor	Nível Anterior	**Nível Atual**
VALTER FIGUEIRA	VIII	IX

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 12 de março de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 106/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADO** a partir do dia 17 de março de 2024, o senhor **MATEUS PEREIRA DE OLIVEIRA,** no cargo de **DIRETOR DA ESTAÇÃO DE TRABALHO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 13 de março de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 108/2024

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 650/2024, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 03/2024;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de Apoio Administrativa Educacional Definitiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Servidora	Nível Anterior	**Nível Atual**
MARIA JOSÉ CALDEIRA DA ROCHA MOTA	VIII	IX

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 12 de março de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DESPORTIVA EM DIVERSAS MODALIDADES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRET ARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE CARLINDA/MT.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/04/2024

HORÁRIO: 08H00MIN.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.

ENDEREÇO:AV. TANCREDO NEVES S/Nº - CENTRO – CARLINDA /MT.

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no sítio www.carlinda.mt.gov.br/Publicacoes ou na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 14 de Março de 20**24**.

FRANCIANE KETHLEN RIBEIRO NOGUEIRA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Publique-se

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 107/2024

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 649/2024, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 03/2024;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de Apoio Administrativa Educacional Definitiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Servidora	Nível Anterior	**Nível Atual**
MARIA SUZANA BERNARDO DE OLIVEIRA	VIII	IX

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 12 de março de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 106/2024

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 648/2024, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 03/2024;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de Apoio Administrativa Educacional Definitiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Servidora	Nível Anterior	**Nível Atual**
IVANILDA CRISTINA KOCK	VIII	IX

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 12 de março de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 101/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETO:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **ADRIELLY MENDES COSTA** do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES III,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 12 de março de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 105/2024

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 647/2024, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 03/2024;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de Técnica Administrativa Educacional Definitiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Servidora	Nível Anterior	**Nível Atual**
SANDRA CRISTINA COSTA	VIII	IX

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 12 de março de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 104/2024

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 646/2024, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 03/2024;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de Técnica Administrativa Educacional Definitiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Servidora	Nível Anterior	**Nível Atual**
ROSINEIDE APARECIDA DA COSTA	VIII	IX

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 12 de março de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 036/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: CAMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS DE CARLINDA

CNPJ: 03.196.426/0001-50

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE INFORMAÇÕES AO CRÉDITO E REGISTRO DE INADIMPLENTES NO BANCO DE DADOS DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO – SPC BRASIL.

VALOR DO ACRESCIMO: **R$ 22,00** (vinte e dois reais)

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 103/2024

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 645/2024, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 03/2024;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de Técnica Administrativa Educacional Definitiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Servidora	Nível Anterior	**Nível Atual**
DEGMAR AMORIM RIBEIRO KAMAZAKI	VIII	IX

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 12 de março de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 024/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMÉRCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS EIRELI inscrita no CNPJ nº **07.838.209/0001-78**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR SUPRESSIVO: R$ 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais).

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 102/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONVERSÃO EM PECÚNIA PARCIAL DE LICENÇA PRÊMIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERADO o inciso 1º do Artigo 125 da Lei Municipal 892/2015.

RESOLVE:

Artigo1º- Fica convertido em pecúnia 30 dias da **LICENÇA PRÊMIO** da servidora **LENI APARECIDA CASTRO DA SILVA** efetivano cargo de Auxiliar de serviços Gerais, lotada Secretaria Municipal de Saúde, referente ao quinquênio 2017/2022 a ser pago no mês de MARÇO/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 11 de Março de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 103/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETO:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **SIMONE MARCONDES DE ALMEIDA** do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES III,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 13 de março de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 13 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao servidor **JOSÉ FRANCISCO ALMEIDA GODOY**, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos matricula 27, lotado na Secretaria Municipal de Finanças devendo ser usufruído de **15/03/2024 a 06/04/2024,** sendo 10 (dez) dias convertida em pecúnia a ser pago no mês de Fevereiro/2024. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2021/2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 93/2024

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 636/2024, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 03/2024;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR CNH D/E, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Servidor Nível Anterior Nível Atual

MILTON PEREIRA SOARES IV V

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 08 de março de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 105/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - A **PEDIDO** fica **EXONERADA** a partir do dia 15 de março de 2024 a Senhora **BRUNA LEISING** no cargo de **NUTRICIONISTA EDUCAÇÃO,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 13 de março de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 102/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETO:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **DENISE BRANDÃO GORISCH** do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES III,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 12 de março de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 104/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETO:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **ANTONIO EVERALDO CASTRO SANTOS** do cargo de **CONDUTOR DE TRANSPORTE ESCOLAR III,** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 13 de março de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 101/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONVERSÃO EM PECÚNIA PARCIAL DE LICENÇA PRÊMIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERADO o inciso 1º do Artigo 125 da Lei Municipal 892/2015.

RESOLVE:

Artigo1º- Fica convertido em pecúnia 30 dias da **LICENÇA PRÊMIO** da servidora **ROSINEIDE APARECIDA DA COSTA** efetivano cargo de Técnica Administrativo Educacional Definitivo, lotada Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio 2015/2020 a ser pago no mês de **MARÇO/2024**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 21 de Fevereiro de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 79/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETO:

Artigo 1º - Fica NOMEADA a Senhora SIMONE DA SILVA DOS SANTOS no cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 21 de fevereiro de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 97/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - A **PEDIDO** fica **EXONERADA** a partir do dia 11 de março de 2024 a Senhora **LIDIANE DE OLIVEIRA SOUZA** no cargo de **AUXILIAR DE SALA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 07 de março de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 29 DE 13 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre PRORROGAÇÃO DE SUSPENSÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Contrato nº 38/2023.

CONSIDERANDO, Protocolo INSS de 14 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Prorrogação da Suspensão até o dia **30 de Abril de 2024** referente ao contrato temporário nº 38/2023, vinculado à servidora E. L.C., sendo encaminhada para perícia junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, onde aguardo resposta da pericia medica realizada em 02/02/2024.

Art. 2º - Em pesquisa ao site MEU INSS, o pedido de beneficio de auxilio doença consta como "Auxílio-Doença – Urbano (Acerto Pós-perícia)".

Art. 3º - O contrato está suspenso até a conclusão do pedido.

Art. 4º - Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 31 DE 13 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão de benefício estatutário – Auxilio Doença em favor da servidora *ELIZABETE DE OLIVEIRA SILVA".*

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, os termos dos art. 02 e 07 da Lei Municipal nº 1.278 de 09 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO, Perícia Oficial Municipal;

CONSIDERANDO, Portaria/DRH nº 30/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Benefício Estatutário – Auxílio Doença em favor da servidora ***ELIZABETE DE OLIVEIRA SILVA*****,** efetiva no cargo de Apoio Administrativa Educacional Definitiva, com a totalidade dos vencimentos, ao período de **12/03/2024 a 31/03/2024**, conforme processo do DRH nº 04/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 30 DE 13 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **ELIZABETE DE OLIVEIRA SILVA**, ocupante do cargo de Apoio Administrativa Educacional Definitiva matricula 2008, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 26 de fevereiro de 2024 ao dia 11 de março de 2024 totalizando 15 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 052/2023

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 112/2024

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 654/2024, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 03/2024;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de Carpinteiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Servidor	Nível Anterior	**Nível Atual**
JOSÉ ROBERTO LINARES	VIII	IX

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 12 de março de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DE SERVIÇOS URBANIZAÇÃO DO VALE VERDE CONTRATO Nº 07/2024

O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, Estado de Mato Grosso, aqui representado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA – CNPJ/MF sob o n.º 24.772.154/0001-60, através de seu Prefeito Municipal a Sr. JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR, no pleno exercício de seu mandato, AUTORIZA a empresa **EDUARDO DA SILVA FERNANDES LTDA**, Inscrita no CNPJ sob o N.º **22.303.601/0001-06** a dar início a execução da obra de EXECUÇÃO DE PROJETO DE URBANIZAÇÃO DO VALE VERDE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E URBANISMO DE CASTANHEIRA/MT.CONFORME PP 04/2024 E CONTRATO 07/2024.

Castanheira MT,13 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA – MT

CNPJ/MF sob o n.;º 24.772.154/0001-60

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

PREFEITO

CPF/MF N.º 837.971.571-34

AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DE SERVIÇOS - CALÇADAS

O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, Estado de Mato Grosso, aqui representado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA – CNPJ/MF sob o n.º 24.772.154/0001-60, através de seu Prefeito Municipal a Sr. JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR, no pleno exercício de seu mandato, AUTORIZA a empresa **EDUARDO DA SILVA FERNANDES LTDA**, Inscrita no CNPJ sob o N.º **22.303.601/0001-06** a dar início a execução da obra de *CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS NOS BAIRRO GUADALUPE ETAPA I, E SANTA RITA ETAPA I, NO CASTANHEIRA – MT,* OBJETO DOS CONVENIOS 1431/2023 – SINFRA e 1141/2023 – SINFRA

Castanheira MT,05 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA – MT

CNPJ/MF sob o n.;º 24.772.154/0001-60

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

PREFEITO

CPF/MF N.º 837.971.571-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº. 2.037 DE 14 DE MARÇO DE 2024

LEI Nº. 2.037 DE 14 DE MARÇO DE 2024.

AUTORIA: Vereador JONAS GAUDÉRIO – UNIÃO BRASIL

DENOMINA DE "RUA VEREADOR HÉLIO REZENDE DA SILVA", A ATUAL RUA 21, LOCALIZADA NO BAIRRO BOM CLIMA, NESTE MUNICÍPIO.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, aprova e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica denominado de "**Rua Vereador Hélio Rezende da Silva**", a atual Rua 21, situada no Bairro Bom Clima, município de Chapada dos Guimarães-MT.

Artigo 2º - Fica Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, autorizada a instalar placa com a denominação conforme o artigo 1º.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 14 de março de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 25/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 25/2024

PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO DECRETO 077/2021

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 077/2021, que **"DESIGNA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, ESTADO DE MATO GROSSO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS, PARA O BIENIO 2021/2023.**

CONSIDERANDO o disposto no Ofício de n.º 012/2024/SMTCA, processo 2122/2024, que solicita a prorrogação do mandato dos atuais conselheiros, por mais 02 (dois) anos.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo de vigência do Decreto 077/2021, até 18 de junho de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 13 de março de 2024.

Osmar Froner de Mello

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 26/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 26/2024

PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO DECRETO 087/2021

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 087/2021, que **"DESIGNA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE PARA O BIENIO 2021/2022".**

CONSIDERANDO o disposto no Ofício de n.º 011/2024/SMTCA, processo 2121/2024, que solicita a prorrogação do mandato dos atuais conselheiros, por mais 02 (dois) anos.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo de vigência do Decreto 087/2021, até 30 de julho de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 13 de março de 2024.

Osmar Froner de Mello

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL N.º 012/2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 012/2024

"REGULAMENTA A LEI Nº. 2.000/2023, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL E FISCALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL PELO MUNICÍPIO CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e: e considerando a necessidade de regulamentação da **LEI Nº. 2.000 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023,** que dispõe sobre a criação do Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.), de produtos de origem animal, e dá outras providências,

DECRETA:

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 2000/2023, que dispõe sobre a criação do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M, e estabelece as normas que regulam, em todo o território do Município de Chapada dos Guimarães/MT, fiscalização, inspeção e reinspeção industrial para produtos e subprodutos de origem animal, destinadas a preservar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos produtos e a saúde e os interesses do consumidor.

Art. 2º. Para efeito deste Decreto, entende-se por:

I – Animais de açougue: são os bovídeos, suínos, caprinos, ovinos, equídeos, coelhos, aves e peixes de criação;

II – Animal silvestre: animal cuja exploração, criação ou abate necessita da autorização do órgão de proteção ambiental competente;

III – Casa atacadista: estabelecimento que não realiza qualquer atividade de manipulação de produtos de origem animal, recebendo-os devidamente acondicionados e rotulados;

IV – Embalagem: invólucro, recipiente, envoltório ou qualquer forma de acondicionamento, removível ou não, destinado a conter, acondicionar, cobrir, empacotar, envasar, proteger ou garantir a proteção e conservação de seu conteúdo e facilitar o transporte e manuseio dos produtos;

V – Entreposto de produtos de origem animal: estabelecimento destinado ao recebimento, manipulação, guarda, conservação, acondicionamento e distribuição de produtos de origem animal e seus subprodutos, frescos ou frigorificados, dispondo ou não de dependências anexas para industrialização, nos termos exigidos por este Regulamento;

VI – Estabelecimento de produto de origem animal: qualquer instalação, local ou dependência, incluídas suas máquinas, equipamentos e utensílios, no qual são recebidas matérias-primas ou são abatidos animais de açougue e silvestres, bem como onde são recebidos, manipulados, beneficiados, elaborados, preparados, transformados, envasados, acondicionados, embalados, rotulados, depositados e industrializados, com a finalidade comercial ou industrial, os produtos e subprodutos derivados, comestíveis ou não, da carne, do leite, dos produtos apícolas, do ovo e do pescado;

VII – Fiscalização: ação direta, privativa e não delegável dos órgãos do poder público, efetuado por servidores públicos fiscais com poder de polícia para verificação do cumprimento das determinações da legislação específica ou dos dispositivos regulamentares;

VIII – Inspeção: atividade de polícia administrativa, privativa a profissionais habilitados em medicina veterinária, pautados na execução das normas regulamentares e procedimentos técnicos sobre os produtos de origem animal e relacionados aos processos e sistemas de controle industriais, nas etapas de recebimento, manipulação, transformação, elaboração, preparo, conservação, acondicionamento, embalagem, depósito, rotulagem e expedição;

IX – Parceria: designa todas as formas de associação que, sem formar uma nova pessoa jurídica, são organizadas entre os setores públicos e privado e que entre si colaboram nos âmbitos social, técnico e econômico visando a consecução de fins de interesse público;

X – Produto de origem animal: é todo o produto, subproduto, matéria-prima ou afins, proveniente, relacionado ou derivado de qualquer animal, comestível ou não comestível, destinado ou não à alimentação humana, adicionado ou não de vegetais ou de aditivos para sua conservação, condimentação, coagulação, fermentação ou colorização, entre outros, independentemente, de ser designado como "produto", "subproduto", "mercadoria" ou "gênero";

XI – Produto processado: produto de origem animal que sofreu algum tipo de beneficiamento;

XII – Responsável técnico: profissional que tenha diploma reconhecido pelo MEC e que esteja regularmente inscrito no Conselho de classe, com formação técnica para área afim;

XIII – Registro: ato administrativo de inscrição do estabelecimento de produtos de origem animal no órgão competente de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, privativo do poder público, formalizado pelo Título de Registro autorizando o seu funcionamento;

XIV – Rotulagem: ato de identificação impressa ou litografada, bem como dizeres ou figuras pintadas ou gravadas a fogo ou à tinta, por pressão ou decalque, aplicado sobre qualquer tipo de matéria-prima, produto ou subproduto de origem animal, sobre sua embalagem ou qualquer tipo de protetor de embalagem, incluindo etiquetas, carimbos e folhetos;

XV – Visitante: é toda a pessoa não pertencente à área ou setor onde os alimentos são processados.

XVI – Estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de produtos de origem animal: o estabelecimento de agricultores familiares ou de produtor rural, de forma individual ou coletiva, com área útil construída de até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados).

Art. 3º. Ficam sujeitos à fiscalização, inspeção e reinspeção previstas neste regulamento:

I – os animais destinados ao abate, seus produtos, subprodutos e matérias-primas;

II – os animais silvestres criados em cativeiros;

III – o pescado e seus derivados;

IV – o leite e seus derivados;

V – o ovo e seus derivados;

VI – o mel de abelha, a cera e seus derivados.

§ 1º. A inspeção de que trata o caput deste artigo abrangem, sob o ponto de vista industrial e sanitário, a inspeção ante e post-mortem dos animais, o recebimento, manipulação, transformação, elaboração, preparo, conservação, acondicionamento, embalagem, depósito, rotulagem e expedição de quaisquer produtos e subprodutos, adicionados ou não de vegetais, destinados ou não à alimentação humana.

§ 2º. A inspeção abrange também os produtos afins, tais como: coagulantes, fermentos usados na indústria de produtos de origem animal.

Art. 4º. A inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal, a que se refere o artigo anterior, é privativa do Serviço de Inspeção Municipal - S.I.M./Chapada dos Guimarães, sempre que se tratar de produtos destinados ao comércio municipal.

Art. 5º. A direção e execução das atividades inerentes ao Serviço de Inspeção Municipal são privativos de Médico Veterinário, conforme determina a Lei Federal n° 5.517/1968, regulamentada pelo Decreto-Lei n° 64.704/1969.

Art. 6º. A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, através do S.I.M., poderá celebrar parcerias, acordos e convênios com órgãos ou entidades afins dos setores público ou privado, sem fins lucrativos, com objetivo de viabilizar, desenvolver ou otimizar as atividades de educação, fiscalização, inspeção e reinspeção e sanitária dos produtos de origem animal. **§ 1º.** Quando da celebração descrita no caput do artigo, as Prefeituras, Associações, Cooperativas de Trabalho ou outras entidades afins públicas ou privadas, deverão contratar médicos veterinários e/ou auxiliares de inspeção suficiente e colocados à disposição do S.I.M. para a execução dos serviços.

Art. 7º. O S.I.M. terá como objetivo fiscalizar, inspecionar e reinspecionar, normatizar e classificar os produtos de origem animal sob o ponto de vista higiênico-sanitário e industrial e deverá abranger:

I – as condições de higiene de produção, manipulação, beneficiamento, armazenamento e transporte de produtos;

II – a qualidade e as condições técnicas sanitárias dos estabelecimentos responsáveis pela produção, manipulação, beneficiamento, acondicionamento, armazenamento, transporte e/ou distribuição dos produtos;

III – as condições de higiene das pessoas que trabalham nos estabelecimentos que produzam, manipulem, beneficiem, acondicionem, armazenem ou distribuam os produtos;

IV – o controle no uso de aditivos empregados na industrialização do material utilizado na manipulação, acondicionamento e embalagem do produto;

V – a verificação do controle sanitário dos rebanhos, através de documento sanitário oficial, quando direcionados ao abate e ao fornecimento de matéria-prima para os estabelecimentos registrados no S.I.M.

VI – a verificação da água utilizada para abastecimento, conforme disposto no art. 26, inciso I;

VII – A avaliação dos princípios de rastreabilidade.

Art. 8 º. A inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal a cargo do S.I.M. abrange:

I – a higiene geral dos estabelecimentos registrados;

II – a captação, depósito, tratamento, distribuição e escoamento de água de abastecimento, bem como a captação, distribuição e escoamento das águas residuais;

III – o funcionamento do estabelecimento;

IV – exame “ante” e “post-mortem” dos animais de açougue;

V – as fases de recebimento, elaboração, manipulação, preparo, acondicionamento, conservação, expedição e depósito de todos os produtos e subprodutos de origem animal e suas matérias-primas, adicionadas ou não de vegetais;

VI – a embalagem e rotulagem de produtos e subprodutos;

VII – a classificação de produtos e subprodutos de acordo com os tipos padrões previstos neste Regulamento ou fórmulas aprovadas;

VIII – os exames microbiológicos, histopatológicos, físicos e químicos das matérias-primas, produtos e subprodutos, que para validação oficial deverão ser solicitados, coletados e analisados exclusivamente pelo serviço oficial ou laboratório credenciado.

IX – as matérias-primas nas fontes produtoras e intermediárias;

Art. 9º. A inspeção de que trata o presente regulamento será realizada:

I – nos estabelecimentos que recebem, abatem e/ou industrializam as diferentes espécies de açougue, definidas neste regulamento;

II – nos estabelecimentos que recebem o leite e seus derivados, para beneficiamento ou industrialização;

III – nos estabelecimentos que recebem o pescado, para distribuição ou industrialização;

IV – nos estabelecimentos que recebem, abatem e/ou industrializam animais silvestres criados em cativeiros devidamente autorizados pelo órgão competente;

V – nos estabelecimentos que produzem ou recebem mel ou cera de abelha, para beneficiamento ou distribuição;

VI – nos estabelecimentos que produzem ou recebem ovos para distribuição, em natureza ou para industrialização;

VII – nos estabelecimentos localizados nos centros de consumo que recebem, beneficiem, industrializem e distribuem, no todo ou em parte, matérias primas e produtos de origem animal procedentes de estabelecimentos registrados ou de propriedades rurais;

Art. 10. A inspeção municipal será instalada em caráter permanente ou periódico e dar-se-á da seguinte forma:

§ 1º. Terão inspeção municipal permanente:

I – os estabelecimentos de carnes e derivados que abatem e industrializam as diferentes espécies de animais de açougue e silvestres.

§ 2º. Terão inspeção municipal periódica:

I – as fábricas de produtos cárneos;

II – os estabelecimentos onde são preparados produtos gordurosos;

III – os estabelecimentos que recebem e beneficiam leite destinado, no todo ou em parte, ao consumo público;

IV – os estabelecimentos que recebem, armazenam e distribuem o pescado e seus derivados;

V – os estabelecimentos que recebem e distribuem ovos e seus derivados;

VI – os estabelecimentos que recebem, manipulam e distribuem o mel, a cera de abelhas e seus derivados;

VII – as charqueadas;

VIII – os estabelecimentos que recebem carnes “in natura” de estabelecimentos de outros munícipios com S.I.S.E., S.I.S.B.I., SUSAF ou S.I.F. e de outros estabelecimentos sob S.I.M. no município de Chapada dos Guimarães/MT.

Art. 11. O presente Regulamento e demais atos complementares serão executados em todo território do Município.

Art. 12. Os estabelecimentos registrados que preparem subprodutos não destinados à alimentação humana só podem receber matérias-primas quando acompanhados de documento sanitário de trânsito, seja federal ou estadual ou de certificado de inspeção sanitária animal, emitidas pelos médicos veterinários do Município.

Art. 13. Os servidores lotados no S.I.M. portarão documento de identificação funcional fornecida pela Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, com as informações necessárias para identificar o servidor. Parágrafo único. Os servidores, no exercício das suas funções, ficam obrigados a portar a documento de identificação funcional para exibição quando necessário.

Art. 14. A concessão do registro de inspeção pelo S.I.M., isenta o estabelecimento de qualquer outra fiscalização industrial ou sanitária municipal.

CAPÍTULO I DA CLASSIFICAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 15. Os estabelecimentos para produtos e subprodutos de origem animal são classificados em:

I – carnes e seus derivados;

II – pescados e seus derivados;

III – ovos e seus derivados;

IV – leite e seus derivados;

V – mel e cera de abelhas e seus derivados;

VI – coalho e coagulantes;

VII – casas atacadistas de produtos de origem animal.

Parágrafo único. A designação “estabelecimento” abrange todas as classificações de estabelecimentos para produtos de origem animal previstas no presente Regulamento.

CAPÍTULO II DO REGISTRO E TRANSFERÊNCIA DE ESTABELECIMENTOS

Art. 16. Nenhum estabelecimento pode realizar comércio municipal de produtos de origem animal sem estar registrado no S.I.M..

Art. 17. Estão sujeitos a registro obrigatório os seguintes estabelecimentos:

I – Abatedouros-Frigoríficos de bovinos, suínos, aves, coelhos, caprinos, ovinos e demais espécies devidamente aprovadas para abate, fábricas de produtos gordurosos, entrepostos de carnes e derivados e fábricas de produtos e subprodutos de origem animal não comestíveis;

II – Usinas de beneficiamento de leite, fábricas de laticínios, entrepostos de laticínios, postos de refrigeração e fazendas leiteiras;

III – entrepostos de pescado e fábrica de conservas de pescado;

IV – Entrepostos de ovos e fábrica de conservas de ovos;

V – Entrepostos de mel e cera de abelhas;

VI – Fábrica de Coalhos e coagulantes.

Art. 18. O estabelecimento deve ser registrado de acordo com sua atividade industrial e, quando este possuir mais de uma atividade industrial, deve ser acrescentada uma nova classificação à principal.

Art. 19. A existência de varejo na mesma área da indústria implicará no seu registro no órgão competente, independente do registro da indústria no Serviço de Inspeção Municipal e as atividades e os acessos serão totalmente independentes, tolerando-se a comunicação interna do varejo com a indústria apenas por óculo.

Art. 20. O registro será requerido ao S.I.M., instruindo obrigatoriamente o processo com os seguintes documentos:

I – Requerimento de registro à Secretaria responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal;

II – Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Pessoa Física (CPF);

III – Apresentação da inscrição estadual, contrato social ou firma individual, respeitando o que for pertinente;

IV – Memoriais: Descritivo de Construção/Reforma – MCR e Memorial Econômico Sanitário de Estabelecimento – MES, de acordo com modelo fornecido pelo S.I.M.;

V – Projeto das instalações, que pode ser elaborado por profissionais habilitados de órgãos governamentais ou privados, contendo:

a) Planta baixa de cada pavimento, na escala de 1:100 (um para cem);

b) Planta com descrição do fluxo de produção e alocação de equipamentos, na escala de 1:100 (um para cem);

c) Planta de implantação, contendo descrição sobre rede de esgoto, abastecimento de água, posição da construção em relação às vias públicas e alinhamento do terreno, na escala de 1:500 (um para quinhentos);

d) Planta da fachada e cortes longitudinal e transversal na escala mínima de 1:50 (um para cinquenta);

e) Detalhes de aparelhagens e instalações quando exigidos, na escala de 1:10 (um para dez);

f) na confecção das plantas serão obedecidas as seguintes convenções:

1. nos estabelecimentos novos, cor preta;

2. nos estabelecimentos a reconstruir, ampliar ou remodelar:

2.1. cor preta para as partes a serem conservadas;

2.2. cor vermelha, para as partes a serem construídas;

2.3. cor amarela, para as partes a serem demolidas.

VI – Manifestação Ambiental emitida pelo órgão competente ou protocolo do pedido do licenciamento ambiental, quando for o caso;

VII – Laudo de análise microbiológica e físico-química da água, atendendo os padrões de potabilidade estabelecidos pelo órgão oficial do Estado/Município e/ou laboratórios devidamente credenciados;

Art. 21. Os projetos de que trata o artigo anterior devem ser apresentados em 02 (duas) vias, podendo ser em cópia heliográfica, devidamente datadas e assinadas por profissional habilitado, com as indicações exigidas pela legislação vigente.

Art. 22. É aconselhável para evitar despesas, que os interessados ao solicitarem registro, façam apresentação dos documentos citados nos artigos anteriores, em apenas uma via, para estudo preliminar. Parágrafo único. Para estudo preliminar, poderão ser aceitos croquis ou desenhos em substituição às plantas citadas nos artigos anteriores.

Art. 23. O estabelecimento solicitante de aprovação dos projetos não pode dar início às construções sem que as mesmas tenham sido previamente aprovadas pelo Serviço de Inspeção Municipal de Chapada dos Guimarães-MT

Art. 24. Qualquer ampliação, remodelagem ou construção nos estabelecimentos registrados, tanto de suas dependências como instalações, só pode ser feita após aprovação prévia dos projetos pelo S.I.M.

Art. 25. A construção dos estabelecimentos deve obedecer a outras exigências que estejam previstas em legislação municipal, desde que não colidam com as exigências de ordem sanitária ou industrial previstas neste Regulamento ou atos complementares expedidos pela Secretaria de Agricultura.

Art. 26. Cumprir e fazer cumprir os regulamentos técnicos relacionados às condições higiênico sanitárias e de boas práticas de fabricação de alimentos aprovados pelos órgãos oficiais dos Ministérios da Agricultura e da Saúde.

Art. 27. Em caso de construção, finalizadas as obras do projeto industrial aprovado, apresentados os documentos exigidos no presente Regulamento, o S.I.M. deve instruir o processo com laudo final higiênico-sanitário e tecnológico do estabelecimento, sempre que possível acompanhado de registros fotográficos, com parecer conclusivo para registro no Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 28. Satisfeitas as exigências fixadas no presente Regulamento, será expedido do "TÍTULO DE REGISTRO", constando do mesmo: número do registro, nome da firma, classificação do estabelecimento, localização (Estado, município, cidade, vila e povoado) e outros dados necessários. Cumpridas as exigências do presente Regulamento será autorizado o funcionamento do estabelecimento e será instalado o Serviço de Inspeção, concomitantemente deverá ser encaminhada a emissão do Título de Registro no S.I.M.

Art. 29. O estabelecimento que interromper seu funcionamento por período superior a 12 (doze) meses, só poderá reiniciar suas atividades mediante inspeção prévia de todas a suas dependências, instalações e equipamentos. **§ 1º** Quando a interrupção do funcionamento ultrapassar 18 (dezoito) meses, poderá ser cancelado o respectivo registro.

§ 2º Estando cancelado o registro, o material pertencente ao município, inclusive de natureza científica, os arquivos e carimbos oficiais de inspeção municipal serão recolhidos ao S.I.M.

Art. 30. Nenhum estabelecimento registrado pode ser vendido ou arrendado sem que, concomitantemente, seja feita a competente transferência de responsabilidade do registro à nova firma junto ao S.I.M.

§ 1º No caso do comprador ou arrendatário se negar a promover a transferência, deverá ser feita pelo vendedor ou locador a imediata comunicação escrita ao S.I.M./XXXXXXXXX, esclarecendo os motivos da recusa.

§ 2º As firmas responsáveis por estabelecimentos registrados durante as fases do processamento da transação comercial devem notificar aos interessados na compra ou arrendamento a situação em que se encontram em face das exigências deste Regulamento.

§ 3º Enquanto a transferência não se efetuar, continua responsável pelas irregularidades que se verificarem no estabelecimento, a firma em nome da qual esteja registrado.

§ 4º No caso do vendedor ou locador ter feito a comunicação a que se refere o § 1º e o comprador ou locatário não apresentar, dentro do prazo máximo trinta dias, os documentos necessários à transferência respectiva, será cassado o registro do estabelecimento, que se restabelecerá depois de cumprida a exigência legal.

§ 5º Adquirido o estabelecimento por compra ou por arrendamento dos imóveis respectivos e, realizada a transferência do registro, o novo proprietário fica obrigado a cumprir todas as exigências formuladas ao anterior responsável sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas.

CAPÍTULO III DOS REQUISITOS GERAIS DE ESTRUTRA FÍSICA E DEPENDÊNCIAS

Art. 31. Não será autorizado o funcionamento do estabelecimento de produtos de origem animal para exploração do comércio, sem que esteja completamente instalado e equipado, devendo satisfazer as seguintes condições básicas e comuns:

I – a área do terreno onde se localiza o estabelecimento deve ter tamanho suficiente para construção de todas as dependências necessárias para a atividade pretendida;

II – o estabelecimento não pode estar localizado próximo a fontes de contaminação que por sua natureza possam prejudicar a identidade, qualidade e inocuidade dos produtos, nem de fontes produtoras de odores indesejáveis de qualquer natureza;

III – o pé direito deve ter altura suficiente para disposição adequada dos equipamentos, permitindo boas condições de temperatura, ventilação e iluminação;

IV – quando o estabelecimento estiver instalado anexo à residência, deve possuir acesso independente;

V – as dependências devem ser construídas de maneira a oferecer um fluxograma operacional racionalizado em relação à recepção da matéria-prima, produção, embalagem, acondicionamento, armazenagem e expedição, de tal forma a evitar contaminação;

VI - é proibida a utilização de materiais do tipo elemento vazado ou cobogós na construção total, exceto na sala de máquinas e depósito de produtos químicos, bem como a comunicação direta entre dependências industriais e residenciais;

VII – a área de expedição deve possuir projeção de cobertura com prolongamento suficiente para proteção das operações nela realizadas;

VIII – dispor de luz natural e artificial abundante, bem como de ventilação suficientes, em todas as dependências, respeitadas as peculiaridades de ordem tecnológica cabíveis;

IX – a iluminação artificial, quando utilizada, deve ser realizada com uso de luz fria;

X – é proibida a utilização de luz colorida que mascare ou produza falsa impressão quanto a coloração dos produtos ou que dificulte a visualização de sujidades;

XI – os pisos, paredes, forro, portas, janelas, equipamentos, utensílios devem ser impermeáveis, constituídos de material resistente, de fácil limpeza e desinfecção;

XII – nas dependências de elaboração de comestíveis, o forro deve ser de material resistente a umidade e a vapores construído de modo a evitar o acúmulo de sujeira e contaminação, de fácil limpeza e higienização, podendo o mesmo ser dispensado nos casos em que a cobertura proporcionar perfeita vedação à entrada de poeira, insetos, pássaros e assegurar uma perfeita higienização. Não é permitida o uso de madeira a vista;

XIII – dispor de dependências e instalações mínimas respeitadas as finalidades a que se destina para recebimento, manipulação de matérias primas, elaboração de produtos e subprodutos, embalagem, depósito e expedição de produtos comestíveis, sempre separadas por meio de barreira ao preparo de produtos não comestíveis;

XIV – nenhuma dependência de manipulação de produtos deverá ter estrutura que proporcione empecilhos à produção, proporcionando perfeitas condições de higiene, antes, durante e após os trabalhos industriais, diariamente, usando apenas produto previamente aprovado pela inspeção municipal, ou estadual ou federal;

XV – o estabelecimento deve apresentar condições que permitam os trabalhos de inspeção sanitária;

XVI – dispor de mesas de material impermeável para os trabalhos de manipulação e preparo de produtos comestíveis, construídas de forma a permitir fácil e perfeita higienização antes e durante os trabalhos. Em casos especiais, a juízo da inspeção, serão exigidas mesas com revestimentos inoxidáveis;

XVII – dispor de tanques, caixas, bandejas e quaisquer outros recipientes de material impermeável de superfície lisa, de fácil lavagem e higienização, sem angulosidades ou frestas, devidamente identificadas quanto ao destino, utilizando as denominações "COMESTÍVEL" e "NÃO COMESTÍVEL" ou as cores: branca para produtos comestíveis e vermelha para produtos não comestíveis;

XVIII – dispor, quando necessário, de dependências para administração, oficina e depósitos diversos, preferencialmente separados do corpo industrial; **XIX –** a água deve ser potável, encanada e em quantidade compatível com a demanda do estabelecimento;

XX – em caso de cloração para obtenção de água potável, o controle do teor de cloro deve ser realizado sempre que o estabelecimento estiver em atividade;

XXI – para a cloração da água deve ser realizada por meio do dosador de cloro;

XXII – o estabelecimento deve possuir rede de água de abastecimento com pontos de saída que possibilitem seu fornecimento para todas as dependências que necessitem de água para processamento e higienização; **XXIII –** a fonte de água, canalização e reservatório devem estar protegidos de qualquer tipo de contaminação;

XXIV – dispor no estabelecimento de água fria e, quando necessário, de instalações de água quente e vapor para atender as necessidades de trabalho, em todas as dependências de manipulação e preparo não só de produtos comestíveis, como também de produtos não comestíveis;

XXV – dispor de rede de esgoto em todas as dependências, com dispositivo adequado, que evite refluxo de odores e a entrada de roedores e outros animais, ligados a tubos coletores, e estes ao sistema geral de escoamento, dotado de canalização e instalação para retenção de gorduras, resíduos e corpos flutuantes, bem como de dispositivo para depuração artificial e sistema adequado de tratamento de resíduos e efluentes, compatível com a solução escolhida para a destinação final;

XXVI – é proibida a instalação de rede de esgoto sanitário junto a paredes, pisos e tetos da área industrial;

XXVII – as águas residuais não podem desaguar diretamente na superfície do terreno e seu tratamento deve atender às normas específicas em vigor;

XXVIII – os pisos de todas as dependências do estabelecimento devem contar com declividade suficiente para escoamento das águas residuais;

XXIX – dispor de ambiente alimentação proporcional ao número de colaboradores do estabelecimento, separado das dependências onde são beneficiados produtos destinados à alimentação humana;

XXX – O estabelecimento deve dispor de sanitários e vestiários em número estabelecido em legislação específica;

XXXI – quando os sanitários e vestiários não forem contíguos ao estabelecimento, o acesso deverá ser pavimentado e não deve passar por áreas que ofereçam risco de contaminação de qualquer natureza;

XXXII – os vestiários devem ser equipados com dispositivos para guarda individual de pertences que permitam separação da roupa comum dos uniformes de trabalho;

XXXIII – os sanitários devem ser providos de vasos sanitários com tampa, papel higiênico, pias, toalhas descartáveis de papel não reciclado ou dispositivo automático de secagem de mãos, sabão líquido inodoro e neutro, cestas coletoras de papeis com tampa acionadas sem contato manual. É proibida a instalação de vaso sanitário do tipo "turco";

XXXIV – é proibido o acesso direto entre as instalações sanitárias e as demais dependências do estabelecimento;

XXXV – as áreas de circulação de veículos deverão pavimentas com material que evite formação de poeira e empoçamentos. Nestas áreas a pavimentação pode ser realizada com britas;

XXXVI - nas áreas de circulação de pessoas, recepção e expedição o material utilizado para pavimentação deve permitir lavagem e higienização;

XXXVII – a área do estabelecimento deve ser delimitada de modo a não permitir a entrada de pessoas não autorizadas e animais;

XXXVIII – possuir telas removíveis ou equipamentos que impeçam a entrada de insetos, em todas as aberturas de comunicação com o exterior, nas salas onde se elaboram produtos comestíveis;

XIL – devem ser instaladas barreiras sanitárias em pontos de acesso à área de produção. A barreira sanitária deve possuir cobertura, lavador de botas, pias com torneiras com fechamento sem contato manual, sabão líquido inodoro e neutro, toalhas descartáveis de papel não reciclado ou dispositivo automático de secagem de mãos, cestas coletoras de papel com tampa acionadas sem contato manual e substância sanitizante;

XL – dispor de local que comporte adequadamente a guarda das embalagens, rótulos, ingredientes e demais insumos a serem utilizados deve ser feita em local que não permita contaminações de nenhuma natureza, separados uns dos outros de forma a não permitir contaminação cruzada, podendo ser realizada em armários de material não absorvente e de fácil limpeza;

XLI – a guarda para uso diário das embalagens, rótulos, ingredientes e materiais de limpeza poderá ser realizada nas áreas de produção, dentro de armários de material não absorvente e de fácil limpeza, isolados uns dos outros e adequadamente identificados;

XLII – a armazenagem de materiais de limpeza e de produtos químicos deve ser realizada em local próprio e isolado das demais dependências;

XLIII – os equipamentos devem ser alocados obedecendo a um fluxograma operacional racionalizado que evite contaminação cruzada e facilite os trabalhos de manutenção e higienização;

XLIV – os equipamentos devem ser instalados em número suficiente, com dimensões e especificações técnicas compatíveis com o volume de produção e particularidades dos processos produtivos do estabelecimento;

XLV – a disposição dos equipamentos deve ter afastamento suficiente, entre si e demais elementos das dependências, para permitir os trabalhos de inspeção sanitária, limpeza e desinfecção;

XLVI – é proibido modificar as características dos equipamentos sem autorização prévia do serviço oficial de inspeção, bem como utilizá-los acima de sua capacidade operacional;

XLVII – é permitida a multifuncionalidade do estabelecimento para utilização das dependências e equipamentos destinados à fabricação de diversos tipos de produtos, desde que respeitadas as implicações tecnológicas, sanitárias e classificação do estabelecimento;

XLVIII – a sala de máquinas, quando existente, deve dispor de área suficiente, dependências e equipamentos segundo a capacidade e finalidade do estabelecimento;

XLIX – devem ser instalados exaustores ou sistema para climatização do ambiente quando a ventilação natural não for suficiente para evitar condensações, desconforto térmico ou contaminações. Não é recomendada a instalação de ventiladores nas áreas de processamento;

L – o estabelecimento deve possuir áreas de armazenagem em número suficiente, dimensão compatível com o volume de produção e temperatura adequada, de modo a atender as particularidades dos processos produtivos; **LI –** os produtos que necessitam de refrigeração devem ser armazenados com afastamento que permita a circulação de frio;

LII – produtos diferentes podem ser armazenados em uma mesma área desde que não haja interferência de qualquer natureza que possa prejudicar a identidade e a inocuidade dos produtos;

LIII – as câmaras frias podem ser substituídas por equipamentos de frio de uso industrial providos de circulação de ar forçada e termômetro com leitura externa, desde que compatíveis com os volumes de produção e particularidades dos processos produtivos;

LIV – dispor de funcionários habilitados, em número suficiente à elaboração dos produtos, devidamente uniformizados, conforme a necessidade do serviço. Os funcionários deverão portar carteira de saúde e manter hábitos higiênicos durante os trabalhos;

LV – a lavagem de uniformes deve atender aos princípios das boas práticas de higiene, seja em lavanderia própria ou terceirizada; Parágrafo único. É proibido cuspir, escarrar, fumar ou fazer refeições em qualquer dependência onde se manipulem produtos, bem como depositar objetos estranhos ao serviço nessas dependências.

TÍTULO II ESTABELECIMENTO AGROINDUSTRIAL DE PEQUENO PORTE DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Art. 32. Para os efeitos deste decreto, considera-se estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de produtos de origem animal aquele que, cumulativamente:

I – pertence, de forma individual ou coletiva, a agricultores familiares ou equivalentes ou a produtores rurais;

II – é destinado exclusivamente ao processamento de produtos de origem animal; e

III – possui área útil construída não superior a duzentos e cinquenta metros quadrados.

§ 1°. Não serão considerados para fins do cálculo da área útil construída os vestiários, sanitários, escritórios, área de descanso, área de circulação externa, área de projeção de cobertura da recepção e expedição, área de lavagem externa de caminhões, refeitório, caldeira, sala de máquinas, estação de tratamento de água de abastecimento e esgoto, quando existentes.

§ 2°. O estabelecimento deve fornecer ao órgão de fiscalização documentação comprobatória do requisito estabelecido no inciso I do caput deste artigo, emitida por órgão competente.

Art. 33. Para efeito do § 2, art. 6 da Lei Complementar n 123, de 14 de dezembro de 2006, o estabelecimento de produtos de origem animal é classificado como de alto risco.

Art. 34. No estabelecimento agroindustrial de pequeno porte as ações de inspeção e fiscalização deverão ter natureza prioritariamente orientadoras, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos e as orientações sanitárias com linguagem acessível ao empreendedor.

Art. 35. O estabelecimento agroindustrial de pequeno porte deve ser registrado no Serviço de Inspeção, observando o risco sanitário, independentemente das condições jurídicas do imóvel em que está instalado, podendo ser inclusive anexo a residência.

§ 1º. O registro de unidades de processamento, dos produtos e da rotulagem, quando exclusivo para a venda ou fornecimento direto ao consumidor final de pequenas quantidades, inclusive a retalho, será efetivado de forma simplificada por um instrumento que será publicado pelo serviço de inspeção em 180 dias.

§ 2º. Para o registro do estabelecimento agroindustrial de pequeno porte serão necessários os seguintes documentos:

I – Requerimento de registro à Secretaria responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal;

II – Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Pessoa Física (CPF);

III – Apresentação da inscrição estadual, contrato social ou firma individual, respeitando o que for pertinente;

IV – Memoriais: Descritivo de Construção/Reforma – MCR e Memorial Econômico Sanitário de Estabelecimento – MES, de acordo com modelo fornecido pelo S.I.M.;

V – Croqui das instalações na escala 1:100, que pode ser elaborado por profissionais habilitados de órgãos governamentais ou privados;

VI – Manifestação Ambiental emitida pelo órgão competente ou protocolo do peido do licenciamento ambiental, quando for o caso;

VII – Laudo de análise microbiológica e físico-química da água, atendendo os padrões de potabilidade estabelecidos pelo órgão oficial do Estado/Município e/ou laboratórios devidamente credenciados;

§ 3º. Depois de cumpridas as exigências previstas neste Regulamento, o estabelecimento receberá o certificado de registro para o seu funcionamento de acordo com sua atividade industrial.

§ 4º. Quando o estabelecimento possuir mais de uma atividade, deve ser acrescentada classificação secundária à sua classificação principal.

§ 5º. Ao estabelecimento que realize atividades distintas na mesma área industrial, em dependências diferentes ou não, e pertencente ou não à mesma razão social, será concedido a classificação que couber a cada atividade, podendo ser dispensada a construção isolada de dependências que possam ser comuns.

§ 6º. Será concedido apenas um certificado de registro à mesma pessoal, firma ou CNPJ, localizados em área comum.

Art. 36. As agroindustriais de pequeno porte seguirão características gerais definidas neste Decreto.

§ 1º. Os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte podem ser multifuncionais, inclusive numa mesma sala, sendo permitido o modelo de abate estacionário, com equipamentos simples, no qual o abate do animal ou lote seguinte só poderá ocorrer após o término das operações e etapas de processamento da carcaça do animal ou lote anterior, com as operações de processamento e inspeção realizadas em ponto fixo, respeitadas as particularidades de cada espécie, inclusive quanto à higienização das instalações e equipamentos.

§ 2º. O abate de diferentes espécies em um mesmo estabelecimento pode ser realizado desde que haja instalações e equipamentos adequados para a correspondente finalidade.

§ 3º. Para a realização do abate previsto no § 2º deve estar evidenciada a completa segregação entre as diferentes espécies e seus respectivos produtos durante todas as etapas do processo, respeitadas as particularidades de cada espécie, inclusive quanto à higienização das instalações e equipamentos.

§ 4º. O pé-direito das instalações deve facilitar troca de ar e a claridade, permitir adequada instalação dos equipamentos e nas salas de abate deverá ter altura suficiente para as carcaças penduradas manterem distância mínima de 50 centímetros do teto e do piso.

§ 5º. Os estabelecimentos abrangidos por este Decreto, devem dispor de uma unidade de sanitário/vestiário para estabelecimento com até 10 (dez) trabalhadores, considerando os familiares e os contratados, podendo ser utilizado sanitário já existente na propriedade, desde que não fiquem a uma distância superior à 40 (quarenta) metros.

§ 6º. Fica permitido o uso de equipamentos simples, de multifuncionalidade, considerando:

I – o pré-resfriamento de carnes e pescados poderá ser efetuado com água gelada ou água com gelo, com renovação da água;

II – as instalações de frio industrial poderão ser supridas por balcão de resfriamento, refrigerador, congelador e freezer, ou outro mecanismo de frio; **III –** o uso de mesa para depilação ou esfola e evisceração, funil de sangria e outros em substituição à trilhagem aérea;

IV – o uso de bombonas e outros recipientes exclusivos e identificados para depositar subprodutos não-comestíveis ou resíduos, retirados das áreas de trabalho quantas vezes forem necessárias de forma a impedir a contaminação; **V –** o uso de bombonas e outros recipientes exclusivos e identificados para depositar produtos e sub-produtos comestíveis; e

VI – o envase em sistema semiautomático ou similar do leite pasteurizado para o consumo direto.

Art. 37. Os perfis agroindustriais, elaborados por instituições públicas ou privadas, servirão de referência para a implantação e registro sanitário de estabelecimentos de produtos de origem animal.

Parágrafo único. O reconhecimento dos perfis agroindustriais pelo serviço de inspeção não dispensa o registro do estabelecimento, conforme definido neste Decreto.

Art. 38. O estabelecimento agroindustrial de pequeno porte fica dispensado de fornecer condução, alimentação e deslocamento dos funcionários do serviço de inspeção; de disponibilizar instalações, equipamentos, sala e outros materiais para o trabalho de inspeção e fiscalização, assim como material, utensílios e substâncias específicas para colheita, acondicionamento e remessa de amostras oficiais aos laboratórios.

Art. 39. No estabelecimento agroindustrial de pequeno porte o responsável técnico poderá ser suprido por profissional técnico de órgãos governamentais ou privado ou por técnico de assistência técnica, exceto agente de fiscalização sanitária.

Art. 40. Os produtos de origem animal, quando comercializados a granel diretamente ao consumidor, serão expostos acompanhados de folhetos ou cartazes, contendo as informações previstas para o rótulo de acordo com a legislação vigente.

Art. 41. O trânsito de matérias-primas e de produtos de origem animal deve ser realizado por meios de transporte apropriados, garantindo a sua integridade.

Parágrafo único. É permitido o transporte de matérias-primas e produtos frigorificados do estabelecimento agroindustrial de pequeno porte em vasilhame isotérmico, em veículos sem unidade frigorífica instalada, em distância percorrida até o máximo de duas horas, desde que mantida a temperatura adequada a cada tipo de produto, em todo o percurso até o local de entrega.

Art. 42. Os empreendimentos agroindustriais de pequeno porte, bem como seus produtos, rótulos e serviços, ficam isentos do pagamento de taxas de registro e de inspeção e fiscalização sanitária, conforme definido na Lei Complementar nº 123/2006. Município definir de acordo com entendimento local.

Art. 43. Para a publicação dos regulamentos técnicos de identidade e qualidade para os produtos de origem animal será respeitada a especificidade da agroindústria de pequeno porte.

TÍTULO III DAS OBRIGAÇÕES DAS FIRMAS

Art. 44. Ficam os proprietários de estabelecimentos sob Inspeção Municipal obrigados a:

I – Cumprir e fazer cumprir todas as exigências que forem pertinentes contidas no presente Regulamento e normas complementares;

II – Cumprir e fazer cumprir os regulamentos técnicos relacionados às condições higiênico sanitárias e de boas práticas de fabricação de alimentos aprovados pelos órgãos oficiais dos Ministérios da Agricultura e da Saúde;

III – Fornecer até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês, subsequente ao vencido, os dados estatísticos de interesse na avaliação da produção, industrialização, transporte e comércio, de produtos e subprodutos de origem animal bem como as guias de recolhimento de taxas, quando for o caso, devidamente quitado pelo órgão arrecadador indicado;

IV – Dar aviso antecipado de, no mínimo, 12 (doze) horas, sobre a realização de quaisquer trabalhos nos estabelecimentos sob inspeção permanente, mencionando sua natureza e hora de início e de provável conclusão;

V – Avisar, com antecedência, a chegada de animais a serem abatidos e fornecer todos os dados que sejam solicitados pela inspeção;

VI – Fornecer gratuitamente alimentação ao pessoal da inspeção permanente, quando os horários de trabalho não permitam que as refeições sejam feitas em suas residências, a juízo da inspeção junto ao estabelecimento;

VII – Fornecer material próprio e utensílios para guarda, conservação e transporte de matérias primas e produtos fabricados, peças patológicas e não patológicas, que devem ser remetidos ao laboratório, bem como os custos de encaminhamento;

VIII – Fornecer armários, mesas, arquivos, mapas, livros e outros materiais destinados à inspeção permanente, para seu uso exclusivo;

IX – Fornecer substâncias apropriadas para desnaturação de produtos condenados, quando não houver instalações para sua imediata transformação;

X – Manter em dia o registro do recebimento de animais e matérias-primas, especificando procedência e qualidade, produtos fabricados, saída e destino dos mesmos;

XI – Manter pessoal habilitado na direção dos trabalhos técnicos do estabelecimento;

XII – Recolher as taxas de inspeção sanitária, se e quando instituídas;

XIII – Fornecer transporte aos agentes da inspeção ao local dos trabalhos, quando estes se realizarem em local afastado do perímetro urbano; XIV – Fornecer material adequado e suficiente para a execução dos trabalhos de inspeção;

XV – Utilizar somente matérias-primas inspecionadas e ingredientes aprovados pelos Ministérios da Agricultura e Saúde;

XVI – Obedecer às determinações dos agentes da inspeção quanto ao destino dos animais e dos produtos de origem animal condenados;

XVII – Manter funcionário previamente orientado à recepção de animais destinados ao abate, o qual deverá exigir o documento sanitário (Guia de Trânsito Animal - GTA), permitindo o desembarque após a apresentação do mesmo;

XVIII – Apresentar à inspeção documentação sanitária (GTA) que possibilitou o trânsito dos animais desde a origem ao local destinado ao abate;

XIX – Comunicar oficialmente ao S.I.M., no prazo máximo de 30 (trinta) dias de seu evento, paralisação ou encerramento das atividades do estabelecimento;

XX – Fornecer material próprio para limpeza, desinfecção e esterilização de instrumentos, aparelhos ou instalações, bem como efetuar tais procedimentos, inclusive na sala da inspeção;

XXI – Fornecer uniformes aos funcionários, inclusive para os componentes da equipe de inspeção, em quantidade suficiente, conforme descrito a seguir:

§ 1º. O funcionário que manipular produtos de origem animal, em qualquer fase de seu processamento, deverá usar paramentos e/ou Equipamento de Proteção Individual – EPI adequado para a finalidade industrial do estabelecimento.

§ 2º. Os demais funcionários deverão trajar vestimenta de cor diferenciada e não poderão ter livre acesso às dependências do estabelecimento onde se processam os produtos de origem animal, salvo em condições excepcionais:

I – azul - manutenção;

II – vermelho - limpeza e higienização da área interna da indústria;

III – verde - currais e graxaria;

IV – marrom - serviços gerais.

§ 3º. Os funcionários deverão efetuar trocas de uniformes sempre que houver necessidade, em intervalos prolongados e demais situações que a inspeção julgar necessário.

§ 4º. Os visitantes somente poderão ter acesso às dependências onde se processam os produtos de origem animal quando devidamente uniformizados, sendo a circulação dos mesmos, na área industrial, de responsabilidade da empresa.

Art. 45. Tratando-se de matéria-prima ou produtos, procedentes de outros estabelecimentos sob inspeção, deve-se ainda a empresa anotar, nos livros e mapas indicados, a data de entrada, número da guia de embarque ou de certificado sanitário, a quantidade, qualidade e número de registro do estabelecimento remetente.

Art. 46. Os estabelecimentos de leite e derivados deverão fornecer, a juízo do Serviço de Inspeção Municipal, relação atualizada de fornecedores, nome da propriedade rural e atestados sanitários dos rebanhos.

Art. 47. Os estabelecimentos manterão um livro de “OCORRÊNCIAS” onde o servidor do Serviço de Inspeção Municipal registrará todos os fatos relacionados com o presente Regulamento.

CAPÍTULO I DA IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTOS

Art. 48. Todos os produtos de origem animal, entregues ao comércio, devem estar identificados por meio de etiquetas ou rótulos registrados e/ou carimbos oficiais aplicados sobre as matérias primas, produtos, vasilhames ou continentes, quer quando diretamente destinados ao consumo público, quer ou quando destinados a outros estabelecimentos para beneficiamento. Parágrafo Único. Os produtos de origem animal que devam ser fracionados, devem conservar a rotulagem sempre que possível ou manter identificação do estabelecimento de origem e informações sobre as condições de consumo. **Art. 49.** Os produtos de origem animal destinados à alimentação humana, só podem ser acondicionados ou embalados em recipientes ou continentes comprovadamente inócuos à saúde humana e devidamente aprovados pelo Ministério de Saúde ou órgão afim, com suas respectivas autorizações de uso. **Art. 50**. Um mesmo modelo de rótulo pode ser usado para produtos idênticos, fabricados em vários estabelecimentos da mesma firma, desde que seja da mesma qualidade, denominação e marca, excetuando-se as informações sobre localização, número de registro e outras.

Art. 51. Os rótulos dos continentes de produtos não destinados à alimentação humana devem conter: No carimbo da inspeção competente a declaração "IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO", obrigatória também nos continentes marcados a quente ou por gravação e, em quaisquer dos casos, em caracteres bem destacados.

Art. 52. Os rótulos destinados a continentes de produtos próprios à alimentação dos animais conterão: no carimbo de inspeção próprio a declaração "ALIMENTO PARA ANIMAIS"

CAPÍTULO II DA ROTULAGEM

Art. 53. Os rótulos obedecerão a exigências da legislação vigente, contendo ainda, obrigatoriamente, as seguintes indicações:

I – nome verdadeiro do produto em caracteres destacados, uniformes em corpo e cor, sem intercalação de desenhos e outros dizeres, conforme discriminações estabelecidas neste Regulamento, ou o nome aceito por ocasião da aprovação das fórmulas;

II – nome da firma responsável;

III – nome da firma que tenha completado operações de acondicionamento, quando for o caso;

IV – carimbo oficial da inspeção;

V – natureza do estabelecimento, de acordo com a classificação oficial prevista neste Regulamento;

VI – localização e identificação do estabelecimento, especificando o CNPJ ou CPF, município, bairro, rua e número;

VII – marca comercial do produto;

VIII – data de fabricação, prazo de validade e identificação do lote;

IX – peso líquido e peso da embalagem;

X – fórmula de composição e outros dizeres, quando previstos neste Regulamento e informações nutricionais;

XI – a especificação "INDÚSTRIA BRASILEIRA";

XII – indicação dos aditivos, conservantes, corantes e condimentos usados nos produtos;

Art. 54. A data de fabricação, conforme a natureza do continente ou envoltório, será impressa, gravada, declarada por meio de carimbo ou outro processo, a juízo do S.I.M., detalhando dia, mês e ano, podendo este ser representado pelos dois últimos algarismos.

Art. 55. Em caso de impossibilidade de indicar o peso líquido do produto, deverá ser usada a expressão “deve ser pesado à vista do comprador”.

Art. 56. É proibida qualquer denominação, declaração, palavra, desenho ou ação que transmita falsa impressão, forneça indicação errônea de origem e de qualidade dos produtos, podendo essa proibição se estender, a juízo do S.I.M., às denominações impróprias.

CAPÍTULO III DOS CARIMBOS DE INSPEÇÃO E SEU USO

Art. 57. O número de registro do estabelecimento, as iniciais S.I.M. e, conforme o caso, as palavras: "inspecionado" ou "reinspecionado", tendo na parte superior a palavra "Chapada dos Guimarães/MT", representam os elementos básicos do carimbo oficial da inspeção municipal cujos formatos, dimensões e emprego são definidos neste regulamento.

§ 1º. As iniciais "S.I.M." traduzem "Serviço de Inspeção Municipal".

§ 2º. O carimbo de inspeção municipal representa a marca oficial usada unicamente em estabelecimentos sujeitos à fiscalização, inspeção e reins-

peção do S.I.M. e constitui o sinal de garantia de inspeção pela autoridade competente.

Art. 58. Os carimbos da inspeção municipal devem obedecer à descrição e os modelos constantes do ANEXO I, deste Regulamento, respeitadas as dimensões, formas, dizeres, tipo e corpo de letra, devem ser colocados em destaque nas testeiras das caixas e outros continentes, nos rótulos ou produtos, numa cor única, preferencialmente preto, quando impressos, gravados ou litografados.

Art. 59. Os diferentes modelos de carimbos de inspeção municipal a serem usados nos estabelecimentos fiscalizados pelo S.I.M. obedecerão às seguintes especificações.

I – Modelo I:

a) Forma: Elíptica no sentido horizontal;

b) dizeres: Número de registro do estabelecimento encimado da palavra "INSPECIONADO", colocada horizontalmente e “Chapada dos Guimarães /MT" que acompanha a curva superior da elipse; logo abaixo do número, as iniciais S.I.M., acompanhando a curva inferior;

c) Dimensões e uso: I – 0,07m x 0,05m (sete por cinco centímetros): para uso em carcaças ou quartos de grandes animais em condições de consumo em natureza e em carnes destinadas à industrialização posterior, aplicado externamente sobre as massas musculares; 2 – 0,05m x 0,03m (cinco por três centímetros): para uso em carcaça de pequenos e médios animais e em cortes de carnes frescas ou frigorificadas de qualquer espécie de açougue.

II – Modelo 2:

a) Forma: Circular;

b) Dizeres: Número de registro do estabelecimento encimado da palavra "INSPECIONADO" colocada horizontalmente e “Chapada dos Guimarães/MT" que acompanha a curva superior do círculo, logo abaixo do número, as iniciais "S.I.M." acompanhando a curva inferior;

c) Dimensões e uso: O diâmetro varia de 0,02m (dois centímetros) a 0,30m (trinta centímetros). Esse modelo, cujas dimensões são escolhidas considerando-se a proporcionalidade com o tamanho da embalagem compõe o rótulo registrado de produtos comestíveis de origem, manipulados e/ou industrializados, inclusive caixas ou engradados contendo ovos, pescado, mel e cera de abelhas, podendo ser aplicado, conforme o caso, sob a forma de selo adesivo.

III – Modelo 3:

a) Forma: Triângulo equilátero com a base voltada para cima;

b) Dizeres: Idênticos e na mesma ordem que aqueles adotados nos modelos anteriores e dispostos no sentido horizontal, acrescentando-se, em sua lateral direita, a inscrição “Produto Não Comestível”;

c) Dimensões e Uso: 0,07m (sete centímetros) de lado comporá o rótulo registrado de produtos não comestíveis ou destinados à alimentação de animais. IV – Modelo 4:

a) Forma: Retângulo no sentido horizontal;

b) Dizeres: Número do registro do estabelecimento, isolado e encimado das iniciais "S.I.M." e da palavra " Chapada dos Guimarães/MT /MT" colocados no sentido horizontal e logo abaixo a palavra "CONDENADO";

c) Dimensões e uso: 0,07m x 0,05m (sete por cinco centímetros) e 0,04m x 0,025 (quatro por dois e meio centímetros); para uso em carcaças, cortes e produtos diversos quando condenados pela inspeção.

V – Modelo 5:

a) Forma: Circular;

b) Dizeres: Número de registro do estabelecimento isolado e encimado das iniciais "S.I.M." colocadas horizontalmente e da palavra " Chapada dos Guimarães/MT /MT" acompanhando a curva superior do círculo e logo abaixo do número a palavra "REINSPECIONADO", acompanhando a curva inferior do círculo;

c) Dimensões e uso: o diâmetro varia de 0,02m (dois centímetros) a 0,30m (trinta centímetros). Para uso em produtos de origem animal comestíveis, após reinspeção e usando-se as dimensões proporcionais ao volume do produto a ser carimbado.

Art. 60. Carcaças, partes de carcaças ou cortes, terão o carimbo aplicado diretamente na porção muscular, utilizando tintas com substâncias inócuas com fórmulas aprovadas pelo S.I.M./XXXXXXXXX.

CAPÍTULO IV DA REINSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DOS PRODUTOS

Art. 61. Os produtos e matérias-primas de origem animal deverão ser reinspecionados tantas vezes quantas necessárias, antes de serem expedidos para consumo.

§ 1º. Os produtos e matérias-primas que em reinspeção forem considerados impróprios para o consumo serão destinados ao aproveitamento condicional, a juízo da inspeção técnica, como subprodutos industriais, derivados não comestíveis e alimentação animal depois de retiradas as marcas oficiais e submetidas à desnaturação, se for o caso.

§ 2º. Quando permitido o aproveitamento condicional ou rebeneficiamento, a inspeção municipal deve autorizar, desde que sejam submetidos aos processos apropriados, a liberação dos produtos e/ou matérias-primas.

Art. 62. Nenhum produto de origem animal pode ter entrada em estabelecimento sob inspeção municipal sem que seja claramente identificado como oriundo de estabelecimentos registrados no S.I.M., S.U.S.A.F./MT, S.I.S.E./MT, S.I.S.B.I. ou S.I.F.

Parágrafo Único. É proibido o retorno ao estabelecimento de origem, dos produtos que, na reinspeção, sejam considerados impróprios para o consumo humano, devendo ser promovida sua transformação, aproveitamento condicional ou inutilização.

Art. 63. Na reinspeção de carne, deve ser condenada a que apresentar alteração indicativa de processo de putrefação, contaminação biológica, química ou indícios de zoonoses.

Parágrafo Único. Sempre que necessário, a inspeção verificará o pH sobre o extrato da carne.

Art. 64. Nos entrepostos, onde se encontram depositados produtos de origem animal procedentes de estabelecimentos sob inspeção municipal, estadual ou federal bem como nos demais locais, a reinspeção deve especialmente visar: **I –** a conferência da origem de fabricação do produto, certificando-se que foi inspecionado pelo S.I.M., S.U.S.A.F./MT, S.I.S.E./MT, S.I.S.B.I. ou S.I.F.;

II – a identificação dos rótulos com a composição e marcas oficiais do produto, bem como a data de fabricação, prazo de validade, número de lote e informação sobre a conservação do produto;

III – a verificação das condições de integridade dos envoltórios, recipientes e sua padronização;

IV – a verificação dos caracteres organolépticos sobre uma ou mais amostras, conforme o caso;

V – a coleta de amostras para o exame físico-químico e microbiológico.

§ 1º. A amostra deve receber uma fita envoltória aprovada pelo S.I.M. claramente preenchida pelo interessado ou pelo funcionário que colher a amostra para envio ao laboratório oficial;

§ 2º. Sempre que o interessado desejar, a amostra pode ser colhida em triplicata, com os mesmos cuidados de identificação assinalados no parágrafo anterior, representando uma delas a contraprova que permanecerá em poder do interessado, em seguida lavrar-se-á o termo de coleta em duas vias, destinando uma delas ao interessado. As amostras serão colo-

cadas em embalagens apropriadas, fechadas, lacradas e rubricadas pelo interessado e pelo funcionário do S.I.M.

§ 3º. Quando o interessado divergir do resultado do exame poderá recorrer, no prazo de 48 horas (quarenta e oito horas), a análise da contraprova.

§ 4º. O requerimento será dirigido ao S.I.M.

§ 5º. O exame da contraprova poderá ser realizado em outro laboratório oficial com a presença de representante do S.I.M.

§ 6º. Além de escolher o laboratório oficial para o exame da contraprova, o interessado pode fazer-se representar por um técnico de sua confiança.

§ 7º. Confirmada a condenação da matéria-prima, do produto ou da partida, a inspeção determinará sua destinação.

§ 8º. As amostras para prova ou contraprova, coletadas pelo S.I.M, para exames de rotinas ou análises periciais, serão cedidas gratuitamente pelos estabelecimentos.

Art. 65. É permitido, a juízo do S.I.M., o retorno ao estabelecimento de origem de produtos apreendidos em trânsito dentro do Município, desde que ainda apropriado ao consumo humano e caracterizada a sua origem.

§ 1º. No caso do responsável pela fabricação ou pelo despacho do produto recusar a devolução, poderá a mercadoria, depois de inutilizada pela inspeção, ser aproveitada para fins não comestíveis em estabelecimentos dotados de instalações apropriadas.

§ 2º. A firma proprietária ou arrendatária do estabelecimento de origem será responsabilizada e punida, no caso de não comunicar a chegada do produto devolvido ao servidor do S.I.M.

Art. 66. No caso de coleta de amostra para exame de produtos de origem animal será lavrado o competente auto de apreensão da mercadoria, ficando a mesma com o responsável pelo estabelecimento, que funcionará como fiel depositário até o resultado dos exames.

Art. 67. A mercadoria contaminada ou alterada, não passível de aproveitamento, como estabelece neste regulamento, será destruída pelo fogo ou outro agente físico ou químico.

CAPÍTULO V DO TRÂNSITO DE PRODUTOS

Art. 68. Os produtos e matérias-primas de origem animal procedentes de estabelecimentos sob inspeção, satisfeitas as exigências do presente regulamento, têm livre trânsito no Município.

Parágrafo Único. O transporte de produtos de origem animal deve ser feito em veículos equipados expressamente para esse fim.

Art. 69. Qualquer produto de origem animal destinado à alimentação humana para transitar no Município de Chapada dos Guimarães/MT, deverá, obrigatoriamente, estar perfeitamente identificado através de rótulos, etiquetas e/ou carimbos, bem como acompanhado de documento sanitário com data de validade especificada conforme a legislação, como oriundo de estabelecimento inspecionado pelo S.I.M., S.U.S.A.F/MT, S.I.S.E./MT, ou pelo órgão federal competente.

Parágrafo Único. Não estão sujeitos à identificação o leite e o mel, classificados como matérias-primas, desde que destinados a estabelecimentos inspecionados, para beneficiamento ou industrialização.

Art. 70. É proibida a importação de produtos de origem animal quando procedentes de municípios onde grassem doenças consideradas perigosas à segurança sanitária animal de XXXXXXXXX, de acordo com o que determina a legislação de defesa sanitária animal vigente.

Art. 71. Os produtos não destinados à alimentação humana, como couros, chifres, subprodutos industriais e outros, procedentes de estabelecimentos não inspecionados pelo S.I.M., S.U.S.A.F/MT, S.I.S.E./MT, S.I.S.B.I. ou S. I.F., só podem ter livre trânsito se procedentes de zonas onde não grassem doenças contagiosas, atendidas, também, outras normas determinadas pelas autoridades oficiais da Defesa Sanitária Animal.

Art. 72. Em caso de descumprimento do artigo anterior, a mercadoria será apreendida pelo S.I.M./ XXXXXXXXX, que lhe dará o destino conveniente.

CAPÍTULO VI DOS EXAMES DE LABORATÓRIO

Art. 73. Os produtos de origem animal prontos para o consumo, bem como toda e qualquer substância que entre em sua elaboração, estão sujeitos a exames tecnológicos, físico-químicos e microbiológicos.

Art. 74. Os procedimentos de amostragem, as técnicas de exames e orientações analíticas serão padronizadas pelo S.I.M.

§ 1º. Na ausência dessa padronização, serão seguidas as normas técnicas usadas pelo órgão específico do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA, Ministério da Saúde – ANVISA ou outro laboratório oficial designado pelo S.I.M.

§ 2º. Os exames de caráter tecnológicos visarão a técnica de elaboração dos produtos de origem animal em qualquer uma de suas fases.

§ 3º. Sempre que houver necessidade, o laboratório pedirá informações à inspeção junto ao estabelecimento produtor.

Art. 75. Os procedimentos de amostragem serão realizados de forma que compreendam as seguintes fases:

I – Será coletada 01 (uma) amostra para análise microbiológica e 01 (uma) amostra para análise físico-química, bimestralmente, em indústria de inspeção permanente e, semestralmente, em industrias de inspeção periódica, como monitoramento.

II – Na hipótese de a análise microbiológica e/ou físico-química apontar inconformidade, o estabelecimento será notificado, mediante laudo, para fins de adequação;

III – Em casos de reincidência de inconformidade, as amostras serão coletadas de acordo com a legislação vigente, objetivando providências de natureza administrativa, cível e criminal.

Art. 76. Os exames físicos e químicos compreendem:

I – os caracteres sensoriais: cor, odor, sabor, consistência e aspecto;

II – princípios básicos ou composição centesimal;

III – índices físicos e químicos;

IV – corantes, conservantes ou outros aditivos;

V – provas especiais de caracterização e verificação de qualidade.

Art. 77. O exame microbiológico deve verificar:

I – contagem padrão em placa;

II – pesquisa e/ou determinação de microrganismos indicadores de contaminação;

III – presença de microrganismos, quando se tratar de produtos submetidos à esterilização;

IV – pesquisa e/ou determinação de microrganismos patológicos;

V – presença de produtos do metabolismo microbiano, quando necessário.
Art. 78. Os Laboratórios, quando necessário, poderão recorrer a outras técnicas de exames, além das adotadas pelo S.I.M. mencionando-as, obrigatoriamente, nos respectivos laudos.

Art. 79. O S.I.M. poderá, a seu critério, exigir exames laboratoriais periódicos particulares, cujo custo será de responsabilidade do estabelecimento que deu origem à amostra.

CAPÍTULO VII DAS CARNES E DERIVADOS SEÇÃO I DA CLASSIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Art. 80. Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados em:

I – Abatedouro-Frigorífico;

II – Fábrica de produtos cárneos;

III – Fábrica de produtos gordurosos;

IV – Entrepostos de carnes e derivados;

V – Fábrica de produtos não comestíveis.

§ 1º. Entende-se por “abatedouro-frigorífico” o estabelecimento dotado de instalações completas e equipamentos adequados para o abate, manipulação, elaboração, preparo e conservação das espécies de açougue, das variadas formas, com aproveitamento completo, racional e perfeito de subprodutos não comestíveis, tendo instalações de frio industrial, com ou sem dependências para desossa.

§ 2º. Entende-se por “Fábrica de Produtos Cárneos” o estabelecimento que industrialize a carne de variadas espécies de açougue, sem sala de abate anexa, dotada ou não de instalações de frio industrial e aparelhagem adequada para o preparo de subprodutos não comestíveis.

§ 3º. Entende-se por “fábrica de produtos gordurosos” o estabelecimento destinado, exclusivamente, ao preparo de gorduras, excluída a manteiga, adicionada ou não de matériaprima de origem vegetal.

§ 4º. Entende-se por “entreposto de carnes e derivados” o estabelecimento destinado ao recebimento, guarda, conservação, acondicionamento e distribuição de carnes frigorificadas das diversas espécies de açougue e outros produtos animais, dispondo ou não de dependências anexas para manipulação, atendidas às exigências necessárias, a juízo do S.I.M.

§ 5º. Entende-se por “fábrica de produtos não comestíveis" o estabelecimento que manipule matérias-primas e resíduos de animais de várias procedências, depois de desnaturado ou esterilizados para preparo exclusivo de produtos não utilizados na alimentação humana.

Art. 81. Na constituição de razões sociais ou denominação de estabelecimentos que industrializem produtos de origem animal, a classificação de "frigorífico" só pode ser incluída quando plenamente justificada pela exploração do frio industrial na elaboração dos produtos.

Art. 82. Entende-se por "animais de açougue" aqueles que se destinem rotineiramente, ao abate em matadouro, com a finalidade de obtenção de carnes e derivados, compreendendo os bovídeos, equídeos, suínos, caprinos, coelhos. Inclui-se nesse conceito as aves e animais silvestres criados em cativeiro.

SEÇÃO II DA CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS SUBSEÇÃO I DOS PRODUTOS COMESTÍVEIS

Art. 83. Entende-se por "carne de açougue" as massas musculares maturadas ou não e demais tecidos que as acompanham, incluindo ou não a base óssea correspondente, procedente de animais sob inspeção veterinária.

§ 1º. Será considerada "fresca" a carne dos animais de açougue, obtida imediatamente após o abate, sem sofrer nenhum tratamento.

§ 2º. Será considerada "resfriada" a carne dos animais de açougue submetida ao tratamento pelo frio industrial e que esteja com temperatura entre 0º C (zero grau centígrado) e 7º C (sete graus centígrados).

§ 3º. Será considerada "congelada" a carne dos animais de açougue submetida ao tratamento pelo frio industrial e que esteja com temperatura interna abaixo de – 5° C (cinco graus centígrados negativos).

Art. 84. Entende-se por "miúdos" os órgãos e vísceras dos animais de açougue, usadas na alimentação humana, inclusive patas e caudas.

Art. 85. Entende-se por "glândulas" as glandes de secreção interna dos animais de açougue que poderão ser destinadas para fins comestíveis e não comestíveis.

Art. 86. Entende-se por "carcaça" o animal abatido, formado das massas musculares e ossos, desprovidos da cabeça, patas, cauda, pele, órgãos e vísceras torácicas e abdominais tecnicamente preparadas.

§ 1º. Nos suínos, a "carcaça" pode ou não incluir a pele, a cabeça e patas.

§ 2º. A carcaça dividida ao longo da coluna vertebral corresponde a "meias carcaças" que, subdivididas por um corte entre duas costelas, variável segundo hábitos regionais, dão os quartos "anteriores" ou "dianteiros" e "posteriores" ou "traseiros".

Art. 87. Entende-se por "frescal" os produtos cárneos colocados no comércio sem sofrer qualquer processo de maturação. O período para comercialização será específico para cada produto, aprovado previamente pela inspeção.

Art. 88. Entende-se por "curado" os produtos cárneos em cujo processo de fabricação tenham sido empregados sais de cura, entendendo-se como tal o cloreto de sódio, os nitratos e os nitritos.

Parágrafo Único. O teor de nitrito no produto final não poderá ultrapassar 200 ppm (duzentas partes por milhão).

Art. 89. Entende-se por "salgados" os produtos preparados com carnes ou órgãos comestíveis, tratados pelo sal (cloreto de sódio) ou misturas de sal, açúcar, nitratos, nitritos e condimentos, com agentes de conservação e caracterização sensorial.

Art. 90. Entende-se por "defumados" os produtos que, após o processo de cura, são submetidos à defumação, para lhes dar cheiro e sabor característicos, além de um maior prazo de vida comercial por desidratação parcial.

§ 1º. Permite-se a defumação a quente ou a frio.

§ 2º. A defumação deve ser feita em estufas construídas para essa finalidade e realizada com a queima de madeiras resinosas, secas e duras. Art. 91. Entende-se por "dessecados" os produtos preparados com carnes ou órgãos comestíveis, curados ou não, e submetidos à desidratação mais ou menos profunda.

Art. 92. Entende-se por "charque", sem qualquer outra especificação, a carne bovina salgada e dessecada.

§ 1º. Quando a carne empregada não for de bovino, depois da designação "charque", deve esclarecer a espécie de procedência.

§ 2º. Permite-se na elaboração do charque a pulverização de sal com soluções contendo substâncias, aprovadas pela inspeção, que se destinem a evitar alterações de origem microbiana, segundo técnicas e proporções indicadas.

§ 3º. O charque não deve conter mais de 50% (cinquenta por cento) de umidade na porção muscular, nem mais de 23% (vinte e três por cento) de resíduo mineral fixo total de até 5% (cinco por cento) de variação.

Art. 93. Entende-se por "embutido", todo produto preparado com carne ou órgãos comestíveis, curado ou não, condimentado, cozido ou não, defumado ou não, dessecado ou não, tendo como envoltório tripa, bexiga ou outra membrana animal natural ou artificial desde que aprovado pela inspeção.

§ 1º. Os embutidos não podem conter mais de 5% (cinco por cento) de amido ou fécula, adicionados para dar melhor liga à massa. As salsichas só poderão conter no máximo 2% (dois por cento) dessas substâncias.

§ 2º. O emprego de vernizes na proteção dos envoltórios depende da aprovação prévia da inspeção.

§ 3º. No preparo de embutidos não submetidos a cozimento, é permitida a adição de água ou gelo na proporção máxima de 3% (três por cento), calculada sobre o total dos componentes, a fim de facilitar a trituração e homologação da massa.

§ 4º. No caso de embutidos cozidos, a percentagem de água ou gelo não deve ultrapassar a 10% (dez por cento) do total dos componentes.

§ 5º. No caso de embutidos cozidos e enlatados, não se levará em conta a percentagem de água ou gelo adicionados, devendo, no entanto, o produto final antes do enlatamento se enquadrar na relação água/proteína prevista neste artigo. O cálculo será feito sobre o produto pronto, pela relação 3,5 (três e meio) de água para 1 (um) de proteína (fator 6.25).

Art. 94. Entende-se por "bacon" ou por "barriga defumada" o corte da parede torácicoabdominal do suíno, que vai do esterno ao púbis, com ou sem costelas, com seus músculos, tecido adiposo e pele, convenientemente curado e defumado.

Art. 95. Entende-se por "conserva" todo produto elaborado com carne ou órgãos comestíveis de animais de açougue, curados ou não, adicionados ou não de ingredientes, embalado hermeticamente, submetido a tratamento térmico sob pressão.

Art. 96. Entende-se por "presunto", seguido das especificações que couberem, o produto obtido com pernil de suínos.

Art. 97. Entende-se por "paleta", seguido das especificações que couberem, o produto obtido com o membro dianteiro de suínos.

Art. 98. Entende-se por "apresuntado", o produto elaborado com o recorte de pernil ou paleta de suíno, transformado em massa, acondicionado, enlatado ou não, e submetido a tratamento térmico.

Art. 99. Entende-se por "fiambre" o produto obtido de carnes bovinas ou suínas, de massa moída ou cominutada, condimentada, curada e submetida a tratamento térmico.

Art. 100. Entende-se por "pasta", o produto elaborado com carne ou órgão e vísceras de animais de açougue, reduzidos à massa, condimentado, adicionado ou não de farináceo e gordura, e submetido a tratamento térmico sob pressão.

Art. 101. Entende-se por "morcela", o embutido contendo principalmente sangue, adicionado de toucinho moído ou não, condimento e convenientemente cozido.

§ 1º. A inspeção só permitirá o preparo de embutidos de sangue, quando a matéria-prima for colhida isoladamente de cada animal e em recipiente separado, rejeitando o sangue procedente dos que venham a ser considerados impróprios para o consumo.

§ 2º. É proibido desfibrinar o sangue com as mãos, quando destinado à alimentação humana.

§ 3º. Permite-se o aproveitamento do plasma sanguíneo no preparo de embutidos, desde que obtidos em condições adequadas.

Art. 102. Entende-se por "hamburguer", o produto elaborado com carne bovina e/ou suína e/ou ave, moída adicionada de agente de liga, condimentada, curada ou não.

Parágrafo Único. Da embalagem deverá constar, obrigatoriamente, a espécie de que se originou a carne.

Art. 103. Os ligamentos, tendões e vergas, tão prontamente quanto possível, devem ser submetidos a congelamento, dessecados ou convenientemente tratados por água de cal ou ainda por processo aprovado pela inspeção municipal.

SUBSEÇÃO II DOS PRODUTOS GORDUROSOS COMESTÍVEIS

Art. 104. Os produtos comestíveis são genericamente denominados gorduras, com exceção da banha e da manteiga.

Art. 105. Entende-se por "gordura bovina", o produto obtido pela fusão de tecidos adiposos de bovino, tanto cavitários (visceral, mesentérico, mediastinal, peri-renal e pélvico), como de cobertura (esternal, inguinal e subcutâneo) previamente lavados e triturados.

§ 1º. Somente com extração da estearina, o produto definido neste artigo pode ser destinado a fins comestíveis (oleína).

§ 2º. Entende-se por "oleína" o produto gorduroso comestível resultante da separação da estearina existente na gordura bovina, por prensagem ou por outro processo aprovado pela inspeção municipal.

Art. 106. Entende-se por "banha" o produto obtido pela fusão exclusiva de tecidos adiposos frescos de suínos inclusive quando procedentes de animais destinados a aproveitamento condicional pela inspeção, em autoclaves sob pressão, em tachos abertos de dupla parede, em digestores a seco, ou por outro processo aprovado pela inspeção municipal e submetido a sedimentação, filtração e eliminação de umidade.

§ 1º. Permite-se para o produto referido neste artigo a cristalização de gordura em batedores abertos de dupla parede, com circulação de água fria ou de outro processo adequado.

§ 2º. Quando a banha for submetida a processo de beneficiamento (classificação, desodorização, filtração e eliminação de umidade), será chamada “banha refinada".

§ 3º. Quando, além dos tecidos adiposos, forem submetidos a fusão outros tecidos (ossos, pés, bochechas, lábios, focinhos, rabos, traquéias, esôfagos, torresmos), será chamada "banha comum”.

§ 4º. Quando a banha comum sofrer processo de beneficiamento (classificação, desodorização, filtração e eliminação de umidade), será denominada "banha comum refinada".

Art. 107. Entende-se por "unto fresco" ou "gordura de porco em rama" a gordura cavitária dos suínos, tais como as porções adiposas do mesentério visceral do envoltório dos rins e de outras vísceras, devidamente prensadas. **Art. 108.** Entende-se por "toucinho" o panículo adiposo dos suínos com a pele. **Art. 109.** Entende-se por "composto" o produto obtido pela mistura de gorduras e óleos comestíveis de origem animal e vegetal.

§ 1º. Será chamada por "composto de gordura bovina", quando óleos vegetais forem associados a oleína, na proporção máxima de 25% (vinte e cinco por cento).

§ 2º. Será chamada por "composto de gordura suína", quando a banha entrar em quantidade não inferior 30% (trinta por cento).

§ 3º. Será chamado "composto vegetal", quando aos óleos vegetais se adicione oleína em proporção inferior a 25% (vinte e cinco por cento).

§ 4º. Será chamado "composto para confeitaria", quando se misturar gorduras e óleos comestíveis, hidrogenados ou não, com ponto de fusão máximo de 47ºC (quarenta e sete graus centígrados).

§ 5º. Nos compostos, é obrigatório o emprego de reveladores, como óleo de gergelim na proporção de 5% (cinco por cento) ou outros aprovados pela inspeção.

SUBSEÇÃO III DOS PRODUTOS GORDUROSOS NÃO COMESTÍVEIS E SUBPRODUTOS NÃO COMESTÍVEIS

Art. 110. Entende-se por produtos gordurosos não comestíveis, são os resíduos da produção industrial e os demais produtos não aptos ao consumo humano, incluídos aqueles: oriundos da condenação de produtos de origem animal; ou cuja obtenção é indissociável do processo de abate, incluídos os cascos, os chifres, os pelos, as peles, as penas, as plumas, os bicos, o sangue, o sangue fetal, as carapaças, os ossos, as cartilagens, a mucosa intestinal, a bile, os cálculos biliares, as glândulas, os resíduos animais e quaisquer outras partes.

Parágrafo Único. São também considerados produtos gordurosos não comestíveis, os obtidos em estabelecimentos que não dispõem de instalações e equipamento para elaboração de gorduras comestíveis.

Art. 111. Os produtos gordurosos não comestíveis são genericamente denominados “sebo”, seguindo-se à especificação da espécie animal de que procedem. Quando procedentes de suíno serão designados “Graxa Branca”. **Art. 112.** Os produtos gordurosos, não comestíveis, serão desnaturados pelo emprego de substâncias desnaturantes, de acordo com instruções da inspeção.

Art. 113. É obrigatório o aproveitamento de carcaças, partes de carcaças e órgãos de animais condenados, varreduras em geral, restos e recortes de todas as seções do estabelecimento, para o preparo de subprodutos não comestíveis.

Art. 114. São classificados como produtos não comestíveis ou subprodutos aqueles obtidos de matérias-primas impróprias para a alimentação humana, mas com características adequadas ao seu posterior aproveitamento na alimentação de animais ou ainda em outros tipos de indústrias.

Art. 115. Entende-se por "farinha de carne" o subproduto obtido pelo cozimento de restos de carnes, de recortes e aparas diversas, bem como de carcaças, partes de carcaças e órgãos rejeitados pela inspeção, a seguir desengordurados e triturados. Esse subproduto deverá ter no mínimo 65% (sessenta e cinco por cento) de proteínas.

Art. 116. Entende-se por "farinha de sangue", o subproduto industrial obtido pelo cozimento a seco do sangue e posteriormente triturado. Esse subproduto deverá ter no mínimo 80% (oitenta por cento) de proteínas.

Art. 117. Entende-se por "farinha de ossos crus" o subgrupo seco e triturado, resultado do cozimento na água, em tanques abertos, de ossos inteiros, após a remoção de gorduras e do excesso de outros tecidos. Esse subgrupo deverá ter no mínimo 20% (vinte por cento) de proteínas e 40% (quarenta por cento) de fosfato.

Art. 118. Entende-se por "farinha de ossos autoclavados" o subgrupo obtido pelo cozimento de ossos em vapor sob pressão, secado e triturado. Esse subproduto deverá ter no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de proteínas e 55% (cinquenta e cinco por cento) de cinzas.

Art. 119. Entende-se por "farinha de ossos degelatinizados" o subgrupo seco e triturado, obtido pelo cozimento de ossos, após a remoção de gordura e outros tecidos, em vapor sob pressão, resultante do processamento para obtenção de cola e/ou gelatina. Esse subgrupo deve conter no máximo 10% (dez por cento) de proteínas e 5% (cinco por cento) de gordura e no mínimo 65% (sessenta e cinco por cento) de fosfato de cálcio.

Art. 120. Entende-se por "farinha de ossos calcinados" o subgrupo resultante da queima de osso em recipiente aberto ou fechado, devidamente triturado, devendo conter no mínimo 15% (quinze por cento) de fosfato.

Art. 121. Entende-se por "farinha de carne e ossos" o subproduto seco e triturado, obtido pelo cozimento a seco de recortes em geral, aparas, resíduos e limpeza decorrentes das operações nas diversas seções: ligamentos, mucosas, fetos e placentas, orelhas e órgão não comestíveis ou órgãos e carnes rejeitadas pela inspeção municipal além de ossos diversos. Esse subproduto deverá ter no mínimo 40% (quarenta por cento) de proteínas.

Art. 122. Entende-se por "adubo" todo e qualquer subproduto que se preste como fertilizante depois de cozido, seco e triturado.

Parágrafo Único. Estes subprodutos devem ser sempre submetidos a uma temperatura mínima de 115º C a 125° C (cento e quinze a cento e vinte cinco graus centígrados), pelo menos por uma hora, quando elaborados por aquecimento a vapor e a uma temperatura mínima de 105°C (cento e cinco graus centígrados), pelo menos por quatro horas, quando pelo tratamento a seco.

Art. 123. Entende-se por "tancagem" o resíduo de cozimento de matérias-primas em autoclaves sob pressão, seco e triturado.

Art. 124. Entende-se por "crackling" o resíduo das matérias-primas trabalhadas em digestores, a seco, antes de sua passagem pelo moinho. Art. 125. Entende-se por "bile concentrada" o subproduto resultante de evaporação parcial da bile fresca. Este subproduto deverá ter no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de umidades e no mínimo 40% (quarenta por cento) de ácidos biliares totais.

Parágrafo Único. Permite-se a adição de conservadores à bile, depois de filtrada, quando o estabelecimento não tenha interesse em concentrá-la.

Art. 126. Entende-se por "óleo de mocotó" o subproduto extraído das extremidades ósseas dos membros de bovinos, depois de retirados os cascos, após cozimento em tanques abertos ou em autoclaves sob pressão, separado por decantação e posteriormente filtrado ou centrifugado em condições adequadas.

Art. 127. Entende-se por "chifres" a camada córnea dos chifres dos bovinos. **Art. 128**. Entende-se por "sabugo de chifre" a base de inserção da camada córnea.

Art. 129. Entende-se por "casco" a camada córnea que recobre a extremidade dos membros.

Art. 130. Os chifres e cascos, depois de dessecados pelo calor e triturados, constituem a "farinha de chifres" ou "a de cascos" ou ainda a "farinha de cascos e chifres", quando misturados.

Art. 131. As cerdas, crinas e pêlos serão lavados em água corrente, submetidos a tratamento em água quente e a seguir devidamente secados.

SEÇÃO III DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE FUNCIONAMENTO

Art. 132. Os estabelecimentos de carnes e derivados devem satisfazer, além das condições básicas já previstas, as seguintes:

I – estar localizado em área suburbana ou rural, dispor de suficiente "pé direito" nas salas de matança, de modo a permitir a instalação da trilhagem aérea com um mínimo de 4m (quatro metros) de altura;

II – dispor de currais com área de 2,5m² por cabeça bovina, convenientemente pavimentadas, providas de bebedouros e distantes no mínimo 60m (sessenta metros) dos locais onde são recebidos, manipulados ou preparados produtos usados na alimentação humana;

III – dispor de pocilgas com área de 1,5m² por cabeça suína, convenientemente pavimentadas, providas de bebedouros e distantes no mínimo 40m (quarenta metros) dos locais onde são recebidos, manipulados ou preparados produtos usados na alimentação humana;

IV – dispor, no caso de estabelecimento de abate, de meios que possibilitem a lavagem e a desinfecção dos veículos usados no transporte dos animais;

V – dispor, de acordo com a classificação do estabelecimento, de dependência de abate suficientemente ampla para permitir o normal desenvolvimento das respectivas operações, com dispositivos que evitem o contato das carcaças com o piso ou entre si, bem como o contato manual direto dos operários durante a movimentação das mesmas;

VI – dispor, nos estabelecimentos de abate, de dependências próprias para manipulação e acondicionamento de miúdos, estômagos e intestinos, que devem ser esvaziados e lavados em dependências separadas;

VII – dispor, de acordo com a classificação dos estabelecimentos e sua capacidade, de dependência de matança, conforme o caso, separadas para as várias espécies, de triparia, graxaria para o preparo de produtos gordurosos comestíveis ou não, salsicharia em geral, conserva, depósito de salga de couro, salga, ressalga e secagem de carne, seção de subprodutos não comestíveis e de depósitos diversos, bem como de câmaras frias, proporcionais à capacidade do estabelecimento;

VIII – dispor de equipamento, completo e adequado, tais como plataformas, mesas, carros, caixas, estrados, lavatórios para mãos e botas, esterilizadores de serras, facas, ganchos, com água e temperatura mínima de 82º C e outros, usados em quaisquer das fases de recebimento e industrialização da matéria-prima e do preparo de produtos, em número suficiente e construídos com material que permita fácil e perfeita higienização;

IX – possuir dependência específica para higienização de carretilhas e/ou balancins, carros, gaiolas, bandejas e outros componentes de acordo com a finalidade do estabelecimento;

X – dispor de equipamento gerador de vapor com capacidade suficiente para as necessidades do estabelecimento, bem como de instalações de vapor e água em todas as dependências de manipulação e industrialização;

XI – em caso de aves e coelhos a recepção deverá ser feita em plataformas cobertas, protegidas da incidência direta de raios solares e as operações de sangria, esfola, evisceração e preparo de carcaça, com os animais suspensos pelos pés ou cabeças;

XII – as operações de sangria, depenagem e esfola no caso de aves e coelhos, devem ser feitas em dependências separadas e exclusivas;

XIII – dispor de recipientes apropriados em cor vermelha ou identificados através de tarja vermelha, que possam ser totalmente fechados, destinados unicamente ao transporte de matérias-primas e produtos condenados;

XIV – quando necessário, deverá dispor de câmaras frigoríficas de refrigeração com temperatura máxima de 4º C (quatro graus centígrados) e de congelamento e estocagem com o mínimo de - 17ºC (menos de dezessete graus centígrados);

XV – deverá dispor de local adequado, exclusivo, destinado à estocagem de material impróprio ao consumo humano e condenado, desde que sejam recolhidos ao final dos trabalhos e transportados para uma graxaria. Os produtos condenados deverão ser inutilizados e desnaturados pela inspeção municipal;

XVI – deverá dispor de locais e equipamentos próprios para inspeção de cabeças, vísceras, carcaças e inspeção final.

SEÇÃO IV DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Art. 133. Depois de efetuados os trabalhos de inspeção ou de reinspeção, os produtos, subprodutos e demais derivados, segundo os critérios de julgamento, poderão ter os seguintes destinos:

I – liberados - os que não apresentarem nenhuma nocividade ao consumo humano, característicos de fraude ou alteração de composição;

II – aproveitamento condicional - os que necessitarem de alguma forma de tratamento térmico ou beneficiamento, para serem destinados ao consumo humano;

III – condenados – aos que forem impróprios ao consumo humano, em todo ou em parte.

Parágrafo Único. Para estabelecimentos que não possuam instalações adequadas ao aproveitamento condicional ou não haja possibilidade de absorção em outro estabelecimento com inspeção oficial para ser beneficiado, fica à critério da Inspeção, condenar total ou parcialmente.

Art. 134. Os produtos ou matérias-primas de carnes e derivados, destinados a aproveitamento condicional poderão ser submetidos aos seguintes tipos de tratamento ou beneficiamento:

I – tratamento pelo frio - submetido à temperatura e tempo adequados, conforme necessidade de cada caso;

II – salga - submetido a tratamento pelo sal (cloreto de sódio), de forma seca ou úmida, por tempo e temperatura adequada, conforme necessidade de cada caso;

III – salsicharia - serão destinados para esse fim, carcaças, meias carcaças, quartos, cortes e recortes impróprios à comercialização pela sua aparência ou outros casos passíveis deste tipo de aproveitamento, porém, aptas ao consumo humano;

IV – esterilização - submetido a tempo e temperatura adequada a cada produto, de forma a eliminar todo e qualquer microrganismo porventura existente.

Art. 135. Os produtos ou matérias-primas condenados poderão ser destinados à alimentação animal ou elaboração de subprodutos não comestíveis, após desnaturação ou esterilização pelo calor.

SUBSEÇÃO I INSPEÇÃO "ANTE MORTEM"

Art. 136. Todos os animais destinados ao abate deverão ser examinados quando da entrada no estabelecimento, ocasião em que serão verificados os documentos de procedência e as condições de saúde do lote.

Art. 137. Os animais a serem abatidos deverão sofrer um período de descanso, jejum e dieta hídrica, nos currais do estabelecimento, por um período nunca inferior a 6 (seis) horas para bovinos, suínos e equinos, e 2 (duas) horas para aves e pequenos animais.

Parágrafo Único. Antes de atingir a sala de matança, os bovinos, suínos e equinos devem passar por uma lavagem em chuveiro, superior e lateral com água sob pressão.

Art. 138. Durante todo o período em que os animais permanecerem no estabelecimento, deverão ser tomadas medidas adequadas que evitem maus tratos, desde o momento do desembarque, sendo proibida a utilização de instrumentos pontiagudos ou quaisquer outros, capazes de causar danos, conforme as normas de abate humanitário.

Art. 139. Deverão ser abatidos em separados os animais que a inspeção "ante mortem" demonstrarem:

I – caquexia;

II – menos de 30 (trinta) dias de vida extra-uterina;

III – serem suspeitos ou portadores de doenças infecto-contagiosas.

§ 1º. Esses animais não poderão ser destinados ao consumo humano.

§ 2º. Após o abate dos animais previstos no inciso III deste artigo, as instalações e equipamentos do estabelecimento deverão ser convenientemente desinfetados, com métodos e substâncias apropriadas, conforme instruções da inspeção.

Art. 140. Todo estabelecimento de abate deverá ter instalações próprias para retenção de animais que necessitem de tempo para comprovação de diagnósticos ou liberação para o abate. Parágrafo Único. Enquadram-se neste caso:

I – fêmeas de parto recente, período inferior a 10 (dez) dias;

II – animais em hiper ou hipotermia;

III – suspeitos de doenças infecto-contagiosas;

IV – animais de castração recente.

Art. 141. Os animais que chegarem mortos ou que forem encontrados mortos nos currais serão considerados impróprios para o consumo humano. Estes animais, a juízo da inspeção municipal poderão ser necropsiados em instalações adequadas.

Art. 142. Sempre que necessário, será ordenado o abate imediato de animais agonizantes, com fraturas, contusões generalizadas, hemorragia, decúbito forçado, sintomas nervosos e outros estados, a juízo da inspeção, denominado como abate de emergência. Parágrafo Único. Este abate deverá ser feito sempre na presença da inspeção que se baseará no exame "ante" e "post-mortem" para destinação das carnes.

Art. 143. Animais que tenham morte acidental nas dependências do estabelecimento, desde que imediatamente sangrados e eviscerados, poderão ser aproveitados, a juízo da inspeção.

SUBSEÇÃO II INSPEÇÃO "POST-MORTEM"

Art. 144. O sacrifício de animais de açougue deverá ser feito por sangria, efetuada através de incisão dos grandes vasos do pescoço, permitindo-se, nos casos dos suínos, a punção direta no coração, não permitida a utilização de processo que não provoque a efusão de sangue.

Parágrafo Único. Antes da sangria deverá ser feita a insensibilização dos animais, através de métodos mecânico (concussão cerebral), elétrico ou outros aprovados pela inspeção e pelas normas recomendadas para o abate humanitário.

Art. 145. A sangria deverá ser feita, sempre, com o animal pendurado pelos membros traseiros.

Art. 146. As eviscerações torácica e abdominal deverão ser feitas o mais rápido possível na presença da inspeção, mantendo perfeita identificação das vísceras com a carcaça, até a liberação de todas as peças.

§ 1º. Antes da evisceração, deverão ser retirados: a pele, os pêlos ou as penas dos animais abatidos, através de fluxos e métodos aprovados pela inspeção. **§ 2º**. A cabeça, quando destacada do corpo, deve ser marcada para permitir fácil identificação, com as respectivas carcaças e vísceras.

Art. 147. Na inspeção "post-mortem" serão examinados e observados todos os órgãos e tecidos, com palpação e apreciação de seus caracteres externos, incisão dos nodos linfáticos correspondentes e, sempre que necessário, incisão dos parênquimas dos órgãos.

Parágrafo Único. Deve ser feita na seguinte frequência:

I – observação das características de sangria;

II – exame da cabeça, língua, glândulas salivares e nodos linfáticos correspondentes;

III – exame da cavidade abdominal, órgãos e nodos linfáticos correspondentes;

IV – exame da cavidade torácica, órgãos e nodos linfáticos correspondentes; **V –** exame geral da carcaça, serosas e nodos linfáticos acessíveis.

Art. 148. Toda carcaça, partes de carcaça e órgãos com lesão ou anormalidades que possam torná-los impróprios para consumo, devem ser convenientemente assinalados pela inspeção municipal e diretamente conduzidos ao "Departamento de Inspeção Final".

Parágrafo Único. Essas peças poderão ser recolhidas a um "Departamento de Sequestro", sob custódia da inspeção, a fim de aguardar exame e destinação.

Art. 149. Abscessos e lesões supuradas - Carcaças, parte de carcaças ou órgãos atingidos de abcessos ou lesões supuradas, devem ser julgados pelos seguintes critérios:

I – quando a lesão é externa, múltipla ou disseminada de modo a atingir grande parte da carcaça, será condenada;

II – carcaças ou parte de carcaças, que se contaminarem acidentalmente com pus serão também condenadas;

III – abcessos ou lesões supuradas, localizados, serão removidos e condenados apenas os órgãos e partes atingidas;

IV – serão ainda condenadas carcaças com alterações gerais (emagrecimento, anemia e icterícia), decorrentes de processo purulento.

Art. 150. Actinomicose e Actinobacilose - Serão condenadas as carcaças que apresentem lesões generalizadas de actinomicose ou actinobacilose. **Parágrafo Único.** Faz-se rejeição parcial nos seguintes casos:

I – quando as lesões são localizadas, sem complicações secundárias e o animal se encontra em boas condições de nutrição. Neste caso a carcaça será aproveitada após removidas e condenadas as partes atingidas;

II – são condenadas as cabeças com lesões de actinomicose, exceto quando a lesão maxilar é discreta, estritamente localizada sem supuração ou trajetos fistulosos;

III – quando a actinomicose é discreta e limitada à língua, afetando ou não os nodos linfáticos correspondentes, a cabeça pode ser aproveitada, após a remoção e condenação da língua e seus nodos.

Art. 151. Adenite ou Linfadenite - As adenites localizadas implicam em rejeição da região que drena a linfa para os nodos atingidos.

Art. 152. Animais novos - Serão condenadas as carcaças de animais novos, nos seguintes casos:

I – quando a carne tiver aparência aquosa, flácida, dilacerando-se com facilidade, podendo ser perfurada sem dificuldade;

II – quando o desenvolvimento muscular, considerando-se em conjunto, é incompleto e as massas musculares apresentarem ligeira infiltração serosa ou pequenas áreas edematosas.

III – quando a gordura peri-renal estiver edematosa, de cor amarelo sujo ou de um vermelho acinzentado, mostrando apenas algumas ilhotas de gorduras; **Art. 153.** Asfixia - Todos os suínos que morrerem asfixiados, seja qual for a causa, bem como os que caírem vivos no tanque de escaldagem, serão condenados.

Art. 154. Aspirações - Serão condenados os pulmões que apresentem aspirações de sangue, água ou alimentos.

Art. 155. Broncopneumonia verminótica - serão condenados os pulmões que apresentem localizações parasitárias, sem reflexo sobre a musculatura.

Art. 156. Brucelose - Serão condenadas as carcaças com lesões extensas de brucelose.

Parágrafo Único. Nos casos de lesões localizadas, encaminham-se as carcaças à esterilização pelo calor, depois de removidas e condenadas as partes atingidas.

Art. 157. Bursite – Devem ser condenadas as carcaças com lesões de bursite, na suspeita de possível brucelose.

Art. 158. Caquexia - São condenadas as carcaças em estado de caquexia.

Art. 159. Carbúnculo hemático - que sejam diagnosticados como portadores de carbúnculo hemático, deverão ter condenação total com destruição inclusive de pêlos, chifres, cascos, peles, vísceras, não podendo ser sangrados ou eviscerados.

Parágrafo Único. Quando o reconhecimento ocorrer depois da evisceração, a matança será interrompida imediatamente, promovendo-se a limpeza e a desinfecção de todos os locais e equipamentos que possam ter tido contato com resíduos dos animais. Após a aplicação dos desinfetantes deverá ser feita lavagem com água corrente e emprego de vapor. O pessoal que manipulou o material infectado, também deverá lavar braços e mãos com uma solução desinfetante e procurar o serviço médico imediatamente.

Art. 160. Carnes fermentadas (carnes febris) - Serão condenadas as carcaças de animais que apresentem alterações musculares acentuadas e difusas, bem como quando exista degenerescência do miocárdio, fígado, rins ou reação do sistema linfático, acompanhada de alterações musculares.

§ 1º. Também serão condenadas as carcaças em início de processo putrefático, ainda que, em área muito limitada.

§ 2º. A rejeição será total quando o processo coexista com lesões inflamatórias de origem gástrica ou intestinal principalmente, quando se tratar de vitelos, suínos e equinos.

§ 3º. Faz-se rejeição parcial quando a alteração é limitada a um grupo muscular e as modificações musculares são pouco acentuadas, com negatividade do exame microscópico direto, destinando-se a carcaça à esterilização pelo calor, após remoção e condenação das partes atingidas.

Art. 161. Carnes hidrêmicas - Serão condenadas as carcaças de animais que apresentem infiltrações edematosas dos parênquimas ou do tecido conjuntivo. **Art. 162.** Carnes magras - Animais magros, livres de qualquer processo patológico, podem ser destinados ao aproveitamento condicional (conserva ou salsicharia).

Art. 163. Carnes repugnantes - São assim consideradas e condenadas as carcaças que apresentem mau aspecto, coloração anormal ou que exalem odores medicamentosos, excrementiciais, sexuais e outros considerados anormais.

Art. 164. Carnes sanguinolentas - Serão condenadas as carcaças, desde que a alteração seja consequência de doenças do aparelho digestivo.

Art. 165. Cenuroses - São condenados unicamente os órgãos atingidos (cérebro ou medula espinhal).

Art. 166. Cirrose hepática - Os fígados com cirrose atrófica ou hipertrófica serão condenados, exigindo-se neste caso, rigoroso exame do animal no intuito de se eliminar a hipótese de doenças infectocontagiosas. Parágrafo Único. São também condenados os fígados com cirrose, decorrente de localização parasitária.

Art. 167. Cisticercoses - Serão condenadas as carcaças com infestações intensas de Cysticercus (Cysticercus bovis, Cysticercus celulosae, Cysticercus ovis), ou quando a carne é aquosa ou descorada.

Art. 168. As carcaças com infecção intensa por Cysticercus bovis (cisticercose bovina) devem ser condenadas.

§ 1º. Entende-se por infecção intensa quando são encontrados, pelo menos, oito cistos, viáveis ou calcificados, assim distribuídos:

I – quatro ou mais cistos em locais de eleição examinados na linha de inspeção (músculos da mastigação, língua, coração, diafragma e seus pilares, esôfago e fígado); e

II – quatro ou mais cistos localizados no quarto dianteiro (músculos do pescoço, do peito e da paleta) ou no quarto traseiro (músculos do coxão, da alcatra e do lombo), após pesquisa no DIF, mediante incisões múltiplas e profundas.

§ 2º. Nas infecções leves ou moderadas, caracterizadas pela detecção de cistos viáveis ou calcificados em quantidades que não caracterizem a infecção intensa, considerada a pesquisa em todos os locais de eleição examinados na linha de inspeção e na carcaça correspondente, esta deve ser destinada ao tratamento condicional pelo frio ou pelo calor, após remoção e condenação das áreas atingidas.

§ 3º. O diafragma e seus pilares, o esôfago e o fígado, bem como outras partes passíveis de infecção, devem receber o mesmo destino dado à carcaça.

§ 4º. Os procedimentos para pesquisa de cisticercos nos locais de eleição examinados rotineiramente devem atender ao disposto nas normas complementares.

Art. 169. As carcaças com infecção intensa pelo Cysticercus ovis (cisticercose ovina) devem ser condenadas.

§ 1º. Entende-se por infecção intensa quando são encontrados cinco ou mais cistos, considerando-se a pesquisa em todos os pontos de eleição e na musculatura da carcaça.

§ 2º. Quando forem encontrados mais de um cisto e menos do que o caracteriza a infecção intensa, considerando-se a pesquisa em todos os pontos de eleição, as carcaças e os demais tecidos envolvidos devem ser destinados ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

§ 3º. Quando for encontrado um único cisto, considerando-se a pesquisa em todos os pontos de eleição, a carcaça pode ser liberada para consumo humano direto, depois de removida e condenada a área atingida.

§ 4º. Os procedimentos para pesquisa de cisticercos nos locais de eleição examinados rotineiramente devem atender ao disposto nas normas complementares.

Art. 170. As carcaças com infecção intensa por Cysticercus celullosae (cisticercose suína) devem ser condenadas.

§ 1º. Entende-se por infecção intensa a presença de dois ou mais cistos, viáveis ou calcificados, localizados em locais de eleição examinados nas linhas de inspeção, adicionalmente à confirmação da presença de dois ou mais cistos nas massas musculares integrantes da carcaça, após a pesquisa mediante incisões múltiplas e profundas em sua musculatura (paleta, lombo e pernil).

§ 2º. Quando for encontrado mais de um cisto, viável ou calcificado, e menos do que o fixado para infecção intensa, considerando a pesquisa em todos os locais de eleição examinados rotineiramente e na carcaça correspondente, esta deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

§ 3º. Quando for encontrado um único cisto viável, considerando a pesquisa em todos os locais de eleição examinados, rotineiramente, e na carcaça correspondente, esta deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do frio ou da salga, depois de removida e condenada a área atingida.

§ 4º. Quando for encontrado um único cisto calcificado, considerados todos os locais de eleição examinados rotineiramente na carcaça correspondente, esta pode ser liberada para consumo humano direto, depois de removida e condenada a área atingida.

§ 5º. A língua, o coração, o esôfago e os tecidos adiposos, bem como outras partes passíveis de infecção, devem receber o mesmo destino dado à carcaça. **§ 6º.** Os procedimentos para pesquisa de cisticercos nos locais de eleição examinados rotineiramente devem atender ao disposto nas normas complementares.

§ 7º. Pode ser permitido o aproveitamento de tecidos adiposos procedentes de carcaças com infecções intensas para a fabricação de banha, por meio da fusão pelo calor, condenando-se as demais partes.

Art. 171. Coloração anormal - Serão condenadas as carcaças ou órgão que apresentarem coloração anormal, exceto em casos de adipoxantose. **Parágrafo Único**. Entende-se por adipoxantose, pigmentação amarela dos tecidos, principalmente adiposo e fígado, decorrente da ingestão de vegetais ricos em carotenóides.

Art. 172. Congestão - Serão condenados os órgãos que se apresentarem congestos ou hemorrágicos.

Art. 173. Contaminação - As carcaças, partes de carcaças e órgãos que se contaminarem durante a evisceração ou em qualquer outra fase dos trabalhos, devem ser condenados.

§ 1º. Serão condenadas as carcaças, partes de carcaças, órgãos ou qualquer outro produto comestível que se contamine por contato com o piso ou de qualquer outra forma, desde que não seja possível limpeza completa.

§ 2º. Nos casos do parágrafo anterior, o material contaminado pode ser destinado à esterilização pelo calor, a juízo da inspeção, tendo-se em vista a limpeza praticada.

Art. 174. Contusão - As carcaças de animais que apresentarem contusão generalizada devem ser condenadas.

Parágrafo Único. Nos casos de contusão localizada, o aproveitamento será condicional (salga, salsicharia ou conserva), a juízo da inspeção, após removidas e condenadas as partes atingidas.

Art. 175. Degeneração gordurosa (Esteatose) - Determina a rejeição do órgão quando não possam ser retiradas as partes lesadas, desde que não ligadas a processo patológico geral.

Art. 176. Dermatoses - Desde que a musculatura se apresente normal, poderão ser aproveitadas para o consumo, as carcaças e órgãos, após removidas e condenadas as partes afetadas.

Art. 177. Distomatose - As carcaças de animais portadores de distomatose hepática serão condenadas quando houver caquexia.

Art. 178. Edema - Serão condenadas as carcaças que, no exame "post mortem", demonstrem edema generalizado (Anasarca).

Parágrafo Único. Nos casos discretos e localizados, basta que se removam e se condenem as partes atingidas.

Art. 179. Enfermidades Transmitidas por Alimentos - Todas as carcaças de animais doentes, cujo consumo possa causar transmissão de enfermidades por alimentos, serão condenadas, considerando-se como tais as que procedem de animais que apresentarem:

I – inflamação aguda dos pulmões, pleura, peritônio, pericárdio e meninges;

II – gangrena, gastrite e enterite hemorrágica;

III – septicemia ou pioemia de origem puerperal traumática ou sem causa evidenciada;

IV – metrite ou mamite aguda difusa;

V – poliartrite;

VI – flebite umbilical;

VII – pericardite traumática ou purulenta;

VIII – qualquer inflamação aguda, abcesso ou lesão supurada associada a nefrite aguda, degenerescência gordurosa do fígado, hipertrofia do baço, hiperemia pulmonar, hipertrofia generalizada dos nodos linfáticos e rubefação difusa da pele.

Parágrafo Único. Dependendo das características apresentadas, a carcaça poderá ser destinada à esterilização pelo calor.

Art. 180. Enfisema cutâneo - Será condenada a carcaça, sempre que o enfisema cutâneo resulte de doenças orgânicas ou infecciosas.

Parágrafo Único. Nos casos limitados, condena-se as regiões atingidas, inclusive a musculatura adjacente.

Art. 181. Enfisema pulmonar - Serão condenados os pulmões que apresentem enfisemas, sem reflexo sobre a musculatura.

Art. 182. Esofagostomose - As carcaças de animais portadores de esofagostomose, sempre que haja caquexia, serão condenadas. Parágrafo Único. Os intestinos ou partes de intestinos podem ser aproveitados, desde que os parasitos e/ou lesões causadas por eles, sejam em pequeno número e/ou possam ser extirpados.

Art. 183. Estefanurose - As lesões de gordura peri-renal provocadas pelo Stephanurus dentatus implicam na eliminação das partes alteradas, devendo-se, entretanto, todas as vezes que for possível conservar os rins aderentes à carcaça.

Art. 184. Euritrematose - São condenados os "pâncreas" infestados pelo Euritrema coelomaticum.

Art. 185. Gestação - As carcaças de animais em gestação adiantada ou que apresentem sinais de parto recente, serão destinadas à esterilização, desde que não haja evidências de infecção.

§ 1º. Os fetos serão condenados.

§ 2º. Para atender hábitos regionais, a inspeção pode autorizar a venda de fetos bovinos desde que demonstrem desenvolvimento superior a 7 (sete) meses e procedam de vacas que apresentem bom estado sanitário.

§ 3º. É proibida a estocagem de fetos, bem como o emprego de sua carne na elaboração de embutidos e enlatados.

§ 4º. Quando houver aproveitamento de peles de fetos, sua retirada será feita na graxaria.

Art. 186. Glossites - Condenam-se todas as línguas portadoras de glossite.

§ 1º. Nos casos de lesões já completamente cicatrizadas, as línguas podem ser destinadas à salsicharia, para aproveitamento, após cozimento e retirada do epitélio.

§ 2º. É proibido o enlatamento dessas línguas, mesmo quando apresentem lesões cicatrizadas.

Art. 187. Hepatites - Serão condenados os fígados com hepatites. Parágrafo Único. Em caso de a lesão coexistir com outras alterações, a carcaça também será condenada.

Art. 188. Hidatidose - Podem ser liberadas as carcaças de portadores de hidatidose, desde que, concomitantemente, não haja caquexia.

§ 1º. Os órgãos e partes atingidos serão sempre condenados.

§ 2º. Fígados portadores de uma ou outra lesão de hidatidose periférica, calcificada e bem circunscrita, podem ter aproveitamento parcial a juízo da inspeção, após remoção e condenação das partes atingidas.

Art. 189. Icterícia - Serão condenadas as carcaças que apresentem coloração característica de icterícia (amarelo intenso ou amarelo esverdeado na gordura, tecido conjuntivo, ossos e túnica interna dos vasos).

§ 1º. Quando tais carcaças não revelarem caracteres de infecção ou intoxicação e venham a perder a cor anormal após a refrigeração, podem ser destinadas ao consumo.

§ 2º. Quando, no caso do parágrafo anterior, as carcaças conservarem a sua coloração após resfriadas, podem ser destinadas ao aproveitamento condicional a juízo da inspeção.

§ 3º. Nos casos de coloração amarela somente na gordura de cobertura, quando a musculatura e vísceras são normais e o animal se encontra em bom estado de engorda, com gordura muscular brilhante, firme e de odor agradável, a carcaça pode ser destinada ao consumo.

§ 4º. O julgamento de carcaças com tonalidade amarela ou amarela esverdeada será sempre realizado com luz natural.

§ 5º. Sempre que houver necessidade, a inspeção lançará mão de provas de laboratório, tais como a "Reação de Diazzo", para a gordura e sangue, e a "Reação de Glimbert", para a urina. Art. 190. Infarto - A presença da lesão de infarto implica em estabelecer se está ou não ligada a doenças infectocontagiosas.

Parágrafo Único. Em todos os casos, os órgãos lesados serão condenados. **Art. 191.** Ingestão de produtos tóxicos - As carcaças provenientes de animais sacrificados após a ingestão de produtos tóxicos, acidentalmente ou em virtude de tratamento terapêutico, incidem em rejeição total.

Art. 192. Lesões cardíacas - Serão condenados os corações com lesões de pericárdio, miocárdio e endocárdio.

Parágrafo Único. Os corações com linfangiectasia podem ter aproveitamento condicional na salsicharia.

Art. 193. Lesões renais - A presença de lesões renais implica em estabelecer se estão ou não ligadas a doenças infectocontagiosas.

Parágrafo Único. Em todos os casos, os rins lesados serão condenados.

Art. 194. Linfadenite caseosa - Nos casos de linfadenite serão obedecidos os seguintes critérios:

I – condenam-se as carcaças de animais magros, mostrando lesões extensas em qualquer região;

II – são condenadas também as carcaças de animais gordos, quando as lesões são numerosas e extensas;

III – podem ser aproveitadas para o consumo, as carcaças de animais magros com lesões discretas das glândulas e das vísceras, após remoção e condenação das partes atingidas;

IV – podem igualmente ser aproveitadas, para consumo, as carcaças de animais gordos, revelando lesões pronunciadas das vísceras, desde que só existam lesões discretas noutras partes, como também aquelas com lesões pronunciadas confinadas aos nodos linfáticos, associadas a lesões discretas de outra localização;

V – carcaças de animais magros, mostrando lesões bem pronunciadas das vísceras, acompanhadas de lesões discretas de outras partes, como também as amostras de lesões discretas, podem ser esterilizadas pelo calor após remoção e condenação das partes atingidas;

VI – carcaças de animais gordos com lesões pronunciadas das vísceras e dos nodos linfáticos são também esterilizadas pelo calor, após remoção e condenação das partes atingidas.

Art. 195. Miíases - São condenadas as regiões ou órgãos invadidos por larvas. **Parágrafo Único.** Quando a infestação já determinou alterações

musculares com mau cheiro nas regiões atingidas, a carcaça será julgada de acordo com a extensão da alteração, removendose e condenando-se, em todos os casos, as partes atingidas.

Art. 196. Neoplasias - São condenadas as carcaças, partes de carcaças, ou órgãos que apresentem tumores malignos, com ou sem metástase.

Parágrafo Único. Quando o tumor de um órgão interno tenha repercussão, por qualquer modo, sobre o estado geral do animal a carcaça será condenada, mesmo que não se tenha verificado metástase.

Art. 197. Parasitas - Aspectos de endoparasitoses, sem reflexos na musculatura, determinam condenação apenas das partes ou órgãos atingidos, desde que seja possível retirá-los.

Art. 198. Peste Suína - Serão condenadas as carcaças de suínos atingidos de peste suína.

§ 1º. Quando rins e nodos linfáticos revelem lesões duvidosas, mas se comprove lesão característica da peste em qualquer outro órgão ou tecido, a condenação também será total.

§ 2º. Lesões discretas, mas acompanhadas de caquexia ou de qualquer foco de supuração, implicará igualmente em condenação total.

§ 3º. Quando as lesões forem, de modo geral, discretas e circunscritas a um órgão ou tecido, inclusive aos rins e nodos linfáticos, a carcaça será destinada à esterilização pelo calor, após removidas e condenadas as partes atingidas. No estabelecimento onde não for possível esta providência, as carcaças serão condenadas.

Art. 199. Putrefação - Na reinspeção de carne em natureza ou conservada pelo frio, será condenada a que apresentar qualquer alteração que faça suspeitar de processo de putrefação.

§ 1º. Sempre que necessário, a inspeção verificará o pH sobre o extrato aquoso da carne.

§ 2º. Sem prejuízo da apreciação dos caracteres sensoriais e de outras provas, a inspeção adotará o pH entre 6,0 e 6,4 (seis e seis e quatro décimos) para considerar a carne ainda em condições de consumo.

Art. 200. Sarcosporidiose - É condenada toda carcaça com infecção intensa de Sarcosporídios ou quando existirem alterações aparentes da carne, em virtude de degenerescência caseosa ou calcária.

Art. 201. Sarnas - A carcaças de animais portadores de sarnas em estado avançado, acompanhadas de caquexia ou de reflexo na musculatura, devem ser condenadas. Parágrafo Único. Quando a sarna é discreta e ainda limitada, a carcaça pode ser destinada ao consumo, após a remoção e condenação das partes afetadas.

Art. 202. Teleangiectasia maculosa do fígado (angiomatose) - Nos casos desta afecção, obedecendo-se às seguintes normas:

I – condenação total quando a lesão atingir metade ou mais do órgão;

II – liberação nos casos de lesões discretas, após remoção e condenação das partes atingidas.

Art. 203. Triquinose – A inspeção fará retirar fragmentos dos seguintes músculos: pilar do diafragma, base da língua e laríngeos para pesquisa microscópica da Trichinella spirallis.

§ 1º. A inspeção pode também lançar mão de processo biológico para essa verificação.

§ 2º. Será condenada a carcaça que acuse a presença de triquina, cabendo à inspeção tomar as medidas previstas neste regulamento.

Art. 204. Tuberculose – Deverão sofrer condenação total (carcaças e vísceras), os animais portadores de tuberculose nos seguintes casos:

I – qualquer forma de tuberculose, quando acompanhada de caquexia, anemia ou febre;

II – tuberculose miliar aguda, caracterizada pela existência de múltiplas granulações cinzas ou diversas tuberculoses miliares aproximadamente do mesmo desenvolvimento;

III – lesões tuberculosas, indicando colapso das defesas orgânicas, tais como; tuberculose generalizada nos pulmões; tuberculose caseosa extensa em um órgão; tuberculose aguda exudativa da pleura, peritônio, pericárdio ou meninges; tuberculose linfática hipertrofiante semicaseosa.

§ 1º. Serão liberadas as carcaças em qualquer outro caso de tuberculose, devendo ser retiradas e destruídas as partes lesionadas. No caso de tuberculose óssea, exige-se a completa desossa e destruição do esqueleto, liberando-se, porém as porções musculares.

§ 2º. No caso de lesões discretas, a juízo da inspeção e após a retirada das partes lesionadas, a carcaça pode ser destinada à esterilização pelo calor.

CAPÍTULO VIII LEITE E DERIVADOS SEÇÃO I DA CLASSIFICAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS

Art. 205. Os estabelecimentos de leite e derivados são classificados em:

I – fazenda leiteira;

II – posto de recebimento e refrigeração;

III – fábrica de laticínios;

IV – usina de beneficiamento;

V – entreposto de laticínios.

§ 1º. Entende-se por "fazenda leiteira" o estabelecimento localizado na zona rural destinado à produção, refrigeração, pasteurização e embalagem de leite para consumo.

§ 2º. Entende-se por "posto de refrigeração", entende-se por posto de refrigeração o estabelecimento intermediário entre as propriedades rurais e as unidades de beneficiamento de leite e derivados destinado à seleção, à recepção, à mensuração de peso ou volume, à filtração, à refrigeração, ao acondicionamento e à expedição de leite cru refrigerado, facultada a estocagem temporária do leite até sua expedição.

§ 3º. Entende-se por "fábrica de laticínios" o estabelecimento destinado ao recebimento de leite e de creme, para o preparo de quaisquer produtos de laticínios.

§ 4º. Entende-se por "usina de beneficiamento" o estabelecimento que tem por fim principal receber, filtrar, refrigerar, pasteurizar, embalar e estocar higienicamente o leite destinado ao consumo humano, podendo também elaborar produtos de laticínios.

§ 5º. Entende-se por "entreposto de laticínios" o estabelecimento destinado ao recebimento, maturação, classificação, estocagem e distribuição de produtos de laticínios.

SEÇÃO II DA CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS SUBSEÇÃO ÚNICA DOS PRODUTOS COMESTÍVEIS

Art. 206. Entende-se por "leite", sem outras especificações, o produto normal fresco, integral, oriundo de ordenha completa e ininterrupta, em condições de higiene, de fêmeas bovinas sadias, bem alimentadas e descansadas. **Parágrafo Único.** Deverá constar a identificação da espécie, quando o leite não for de origem bovina.

Art. 207. Denomina-se "gado leiteiro" todo rebanho explorado com a finalidade de produzir leite.

Art. 208. Considera-se leite normal “in natura”, o produto que apresente:

I – caracteres sensoriais normais;

II – teor de gordura mínimo de 3,0% (três por cento);

III – acidez, em graus Dornic entre l5 e 20 (quinze e vinte);

IV – densidade a 15ºC (quinze graus centígrados), entre 1,028 (hum e vinte e oito milésimos) e 1,033 (hum e trinta e três milésimos);

V – lactose - mínima de 4,3% (quatro e três décimos por cento);

VI – extrato seco desengordurado - mínimo de 8,5% (oito e cinco décimos por cento);

VII – extrato seco total - mínimo de 11,5% (onze e cinco por cento);

VIII – índice crioscópico - mínimo -0,55ºC (menos cinquenta e cinco centésimos de graus centígrados);

IX – índice refratométrico no soro cúprico a 20ºC (vinte graus centígrados) não inferior a 37º (trinta e sete graus) Zeiss;

X – teor de proteína total - mínimo de 3 %(três por cento).

Parágrafo Único. A composição média do leite das espécies caprinas, ovinas e outras, bem como as condições de sua obtenção, serão determinadas pelo Município, quando houver produção intensiva desse produto.

Art. 209. Entende-se por "leite de retenção" o produto de ordenha, a partir do 30 (trigésimo) dia antes da parição.

Art. 210. Entende-se por "colostro" o produto da ordenha obtido após o parto e enquanto estiverem presentes os elementos que os caracterizem.

Art. 211. Entende-se por "leite resfriado" aquele que foi submetido a frio industrial, tendo a sua temperatura reduzida a 5°C (cinco graus centígrados), tolerando-se 9°C (nove graus centígrados) ao leite destinado às indústrias.

Art. 212. Entende-se por "leite integral" aquele que não sofreu alteração no seu teor natural de gordura.

Art. 213. Entende-se por "leite padronizado" aquele que foi submetido à retirada parcial do seu teor natural de gordura.

Parágrafo Único. Constará da rotulagem o teor de gordura a que o leite foi padronizado.

Art. 214. Entende-se por "leite desnatado" aquele que foi submetido à retirada total do seu teor natural de gordura.

Art. 215. Entende-se por "leite pasteurizado" aquele submetido à ação do calor, com o fim de destruir totalmente a flora bacteriana patogênica, sem alteração sensível da constituição física e do equilíbrio químico do leite, sem prejuízo dos seus elementos bioquímicos, assim como de suas propriedades sensoriais normais.

§ 1º. São permitidos os seguintes processos de pasteurização:

I – pasteurização lenta, que consiste no aquecimento do leite à temperatura entre 62°C e 65°C (sessenta e dois e sessenta e cinco graus centígrados) por 30 (trinta) minutos, em aparelhagem própria, permitindo-se a utilização apenas nos casos de produção de subprodutos;

II – pasteurização rápida ou de curta duração, que consiste no aquecimento do leite em camada laminar à temperatura entre 72° e 75°C (setenta e dois e setenta e cinco graus centígrados) por 15 a 20 (quinze a vinte) segundos, em aparelhagem própria.

§ 2º. Imediatamente após a pasteurização, o leite será refrigerado entre 2°C e 5°C (dois e cinco graus centígrados).

§ 3º. Só se permite a utilização de aparelhagem convenientemente instalada e em perfeito funcionamento, provida de dispositivos de controle automático, de termo regulador, de registradores de temperatura e outros que venham a ser considerados necessários para o controle técnico-sanitário da operação.

§ 4º. É proibida a repasteurização do leite.

§ 5º. Será considerado pasteurizado o leite que em laboratório acusar a ausência da enzima fosfatase e a presença da enzima peroxidase.

§ 6º. O leite pasteurizado, para ser entregue ao consumo, deve atender:

I – densidade a 15°C (quinze graus centígrados) entre 1,028 (um e vinte e oito milésimos) e 1,033 (um e trinta e três milésimos) g/ml podendo chegar a 1,035 (um e trinta e cinco milésimos) g/ml nos leites padronizados;

II – extrato seco desengordurado com um mínimo de 8,5% (oito e cinco décimos por cento) para o leite integral e 8,7% (oito e sete décimos por cento) para o padronizado;

III – acidez entre 15 (quinze) e 18°D (dezoito graus Dornic);

IV – índice crioscópico mínimo entre -0,53°C (menos cinquenta e três centésimos de graus centígrados) e –0,55ºC (menos cinquenta e cinco centésimos de graus centígrados);

V – teor de proteína total - mínimo de 3% (três por cento);

§ 7º. Considera-se fraude a presença de qualquer componente estranho à composição normal do leite.

§8º. É proibido o aproveitamento, para fins de alimentação humana, do "leite de retenção" e do "colostro".

Art. 216. Entende-se por "leite esterilizado" aquele submetido a tratamento térmico para eliminação total de sua flora microbiana, em equipamento hermético, sob pressão.

Art. 217. Entende-se por "leite reconstituído" o produto resultante da dissolução em água, do leite em pó, adicionado ou não de gordura láctea, seguido de homogeneização e pasteurização.

Art. 218. Entende-se por "leite concentrado" o produto resultante da desidratação parcial em vácuo, do leite fluído, seguido de refrigeração. Parágrafo Único. É permitida a adição de estabilizador de caseína de, no máximo 0,l g% (um décimo de grama por cento).

Art. 219. Entende-se por "leite evaporado" ou "leite condensado sem açúcar" o produto resultante da desidratação parcial em vácuo, de leite próprio para consumo, seguido de homogeneização e embalagem.

Art. 220. Entende-se por "leite condensado" o produto resultante da desidratação parcial de leite próprio para consumo, adicionado de açúcar. **Parágrafo Único.** O teor de açúcar não deve ultrapassar 45% (quarenta e cinco por cento) no produto, excluída a lactose.

Art. 221. Entende-se por "doce de leite" o produto resultante do cozimento da mistura de leite e açúcar (sacarose ou glicose), adicionado ou não de aromatizante, até concentração conveniente e caramelização parcial.

§ 1º. O doce de leite deve apresentar:

I – teor de proteína mínimo de 6% (seis por cento);

II – teor de açúcar máximo de 55% (cinquenta e cinco por cento), excluída a lactose;

III – resíduo mineral fixo de no máximo 2% (dois por cento).

§ 2º. É permitida a adição de cacau, amendoim, castanhas, nozes ou outras substâncias, previamente aprovadas pela inspeção.

§ 3º. São permitidas a adição de estabilizador de caseína de, no máximo, 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o volume de leite e a redução de acidez com bicarbonato de sódio.

Art. 222. Entende-se por "leite em pó" o produto resultante da retirada, em condições apropriadas, da quase totalidade da água de constituição do leite em natureza, com teor de gordura ajustado para o respectivo tipo.

Parágrafo Único. O leite em pó, para consumo direto, deve atender às seguintes especificações:

I – solubilidade mínima de 98% (noventa e oito por cento);

II – umidade máxima de 4% (quatro por cento);

III – ausência de conservadores e de oxidantes.

Art. 223. Entende-se por "creme-de-leite" o produto rico em gordura, resultante da desnatação do leite. Parágrafo Único. O creme de leite, para o consumo humano, deve atender às seguintes especificações:

I – deve ser pasteurizado;

II – deve constar na rotulagem o teor de gordura;

III – não pode ter a sua acidez reduzida por produtos químicos.

Art. 224. Entende-se por "manteiga" o produto lácteo resultante da batedura do creme de leite fresco ou fermentado pela adição de fermento láctico selecionado, ao qual se incorpore ou não sal (cloreto de sódio).

§ 1º. Será considerada "manteiga extra" aquela que:

I – for obtida de creme pasteurizado;

II – for obtida de creme adicionado de fermento lático e maturado;

III – não contiver mais de 1,0 % (um por cento) de insolúveis, excluído o cloreto de sódio.

§ 2º. Será considerada "manteiga de 1ª qualidade" aquela que:

I – for obtida de creme pasteurizado;

II – for obtida de creme adicionado de fermento lático e maturado;

III – não contiver mais de 1,5% (um e cinco décimos por cento) de insolúveis, excluído o cloreto de sódio.

§ 3º. Será considerada "manteiga comum ou de 2ª qualidade" aquela que:

I – não for, necessariamente, obtida de creme pasteurizado;

II – não sofrer adição de fermento lático;

III – não contiver mais de 2% (dois por cento) de insolúveis, excluído o cloreto de sódio.

§ 4º. Independente da classificação, a manteiga deverá ter no mínimo 80% (oitenta por cento) de gordura.

Art. 225. Entende-se por "queijo" o produto lácteo fresco ou maturado que se obtém por meio da separação parcial do soro do leite reconstituído (integral, parcial ou totalmente desnatado) ou de soros lácteos, coagulados pela ação física do coalho, enzimas específicas de bactérias específicas, de ácidos orgânicos, isolados ou combinados, todos de qualidade apta para uso alimentar, com ou sem agregação de substâncias alimentícias e/ou condimentos, aditivos especificamente indicados, substâncias aromatizantes e matérias corantes.

§ 1º. Serão considerados "frescais" os queijos colocados no comércio até 5 (cinco) dias após a fabricação;

§ 2º. Serão considerados “maturados” os queijos que sofrerem trocas bioquímicas e físicas necessárias e características da variedade do queijo.

§ 3º. Serão considerados de "curta maturação" os queijos que forem colocados no comércio entre 5 (cinco) e 60 (sessenta) dias após a fabricação.

§ 4º. Serão considerados de "longa maturação" os queijos que forem colocados no comércio após 60 (sessenta) dias de fabricação. § 5º. Na rotulagem deverá constar o teor de gordura e o tratamento térmico do leite usado no fabrico do queijo

Art. 226. Entende-se por "requeijão" o produto obtido pela fusão de misturas de creme com massa de coalhada, dessorada e lavada.

Art. 227. Entende-se por "queijo fundido" o produto obtido de fusão, em condições apropriadas, da massa de queijos maturados, adicionados ou não de condimentos.

Art. 228. Entende-se por "leite fermentado" o produto resultante da fermentação do leite pasteurizado ou esterilizado, por fermentos lácticos próprios. Compreende vários tipos: o “quefir”, o “iogurte”, o “leite acidófilo” e a “coalhada”, os quais podem ser obtidos de matéria prima procedentes de qualquer espécie leiteira.

§ 1º. Denomina-se "quefir" o produto resultante da fermentação do leite pelos fermentos contidos nos grãos de quefir ou por adição de levedura de cerveja ou fermentos láticos. Seu teor em ácido lático deverá ficar entre 0,5 e 1,5% (meio a um e meio por cento) e deverá ter o seu teor de gordura especificado em rotulagem.

§ 2º. Denomina-se "iogurte" o produto resultante da ação do Lactobacillus bulgaricus e do Streptococcus lactis. Seu teor em ácido lático ficará entre 0,5 e 1,5% (meio a um e meio por cento) e deverá ter o seu teor de gordura especificado em rotulagem.

§ 3º. Denomina-se "leite acidófilo" o produto resultante da ação do Lactobacillus acidophilus sobre o leite. O seu teor em ácido lático ficará entre 0,5 e 1,5% (meio a um e meio por cento) e seu teor de gordura deverá ser especificado em rotulagem

§ 4º. Denomina-se "coalhada" o produto resultante da ação de fermentos láticos selecionados sobre o leite. Seu teor em ácido lático ficará entre 0,5 e 1,5% (meio a um e meio por cento) e seu teor de gordura deverá ser especificado em rotulagem.

Art. 229. Entende-se por "leite aromatizado" a mistura preparada com leite, açúcar, aromatizantes (cacau, sucos ou essências de frutas), submetido à pasteurização ou à esterilização.

Art. 230. Entende-se por "leite gelificado" o produto resultante da formação de gel estável, elaborado a partir de leite pasteurizado ou esterilizado, na proporção mínima de 40% (quarenta por cento) com adição de ingredientes e aditivos apropriados. O teor de extrato seco lácteo total deverá ser de 6,3% (seis e três décimos por cento), no mínimo.

Art. 231. Entende-se por "soro de leite" o produto resultante da coagulação do leite empregado na fabricação de queijos ou caseína.

Parágrafo Único. Entende-se por "soro de leite em pó" o produto obtido com a retirada parcial da água, do soro de leite, em condições apropriadas, devendo o produto final não conter mais do que 8% (oito por cento) de umidade.

Art. 232. Entende-se por "ricota" o produto resultante da precipitação da albumina do soro de leite com adição de leite em até 20% (vinte por cento).

SEÇÃO III DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE FUNCIONAMENTO

Art. 233. Tratando-se de estabelecimentos de leite e derivados, devem ainda satisfazer as seguintes condições:

I – estar localizado em pontos distantes de fontes produtoras de mau cheiro; **II –** construir as dependências de maneira a se observar, se for o caso, desníveis e fluxo contínuo na sequência dos trabalhos de recebimento, manipulação, fabricação, salga, maturação, embalagem e expedição dos produtos;

III – ter as dependências principais do estabelecimento, como as de recebimento de matéria prima, desnate, beneficiamento, salga, cura, envase e depósito de produtos utilizados na alimentação humana, separados por paredes inteiras das que se destinam à lavagem e esterilização de vasilhames ou ao preparo de produtos não comestíveis;

IV – ser construído em centro de terreno, afastado do limite das vias públicas, preferencialmente 5 m (cinco metros) na frente e dispondo de entradas laterais que permitam a movimentação dos veículos de transporte. Quando existir local de ordenha, este deverá ser afastado de no mínimo 30 metros (trinta metros) com exceção daqueles que utilizarem circuito fechado desde a ordenha até o envase;

V – os dimensionamentos do estabelecimento devem ser apropriadas ao bom funcionamento da operação de modo que não causem contrafluxo, dificuldades na limpeza e higienização, situações de risco ao meio ambiente de trabalho, risco à integridade e sanidade alimentar. O S.I.M. poderá emitir parecer orientativo para eventuais alterações visando a adequação do estabelecimento.

VI – ter as dependências orientadas de tal modo que os raios solares não prejudiquem os trabalhos de fabricação ou maturação dos produtos;

VII – dispor de aparelhagem industrial completa e adequada para a realização de trabalhos de beneficiamento e industrialização;

VIII – dispor de dependência ou de local apropriado e convenientemente aparelhado, a juízo da inspeção, para a lavagem e sanitização de vasilhames e carros tanques;

IX – dispor de depósito para caixas, cestas e embalagens;

X – dispor de local de ordenha devidamente coberto, com piso impermeabilizado, de cimento ou outro material aprovado, com declive não inferior a 2% (dois por cento), provido de sistema de escoamento, com cercas caiadas ou paredes impermeabilizadas até a altura de 2m (dois metros), com facilidades de higienização;

XI – ter dependência de recepção, com laboratório para seleção de matéria-prima;

XII – todo o equipamento por onde circula o leite deverá ser de aço inoxidável permitindo-se na elaboração de derivados, outros equipamentos de material impermeável a juízo da inspeção.

SEÇÃO IV DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Art. 234. Efetuados os trabalhos de inspeção e reinspeção, o leite e seus derivados, segundo critérios de julgamento, poderão ter os seguintes destinos: **I –** liberados - os que não apresentarem nenhuma nocividade ao consumo humano, características de fraude ou alteração de composição;

II – aproveitamento condicional - os que necessitarem de alguma forma de beneficiamento para serem destinados ao consumo humano;

III – condenados - os que não se prestarem de nenhuma forma ao consumo humano.

Art. 235. Os produtos ou matérias-primas destinadas a aproveitamento condicional poderão ser submetidos aos seguintes tipos de beneficiamento:

I – desnate - através de centrifugação, separando a matéria gorda para fabricação de manteiga. A parte líquida obtida através do desnate, não será destinada ao consumo humano direto;

II – fabricação de queijos;

III – cocção ou cozimento - submetido ao calor por tempo e temperatura característicos de cada produto;

IV – secagem - submetido ao calor em condições específicas por tempo e temperatura adequados, com a retirada quase total de sua umidade;

V – fusão - utilização do calor em produtos lácteos, sólidos ou pastosos, por tempo e temperatura adequados a cada produto, de forma a eliminar sua nocividade ao consumo humano.

Art. 236. Os produtos ou matérias-primas condenadas poderão ser destinados à alimentação animal ou a elaboração de subprodutos não comestíveis, após desnaturação ou esterilização pelo calor.

Art. 237. É obrigatória a análise do leite destinado ao consumo ou à industrialização.

Parágrafo Único. Os estabelecimentos são obrigados a controlar as condições do leite mediante instruções fornecidas pela inspeção.

Art. 238. A análise do leite independentemente do fim a que se destina, abrangerá os caracteres sensoriais e as provas de rotina, assim consideradas: **I –** caracteres sensoriais (cor, cheiro, sabor e aspecto);

II – temperatura e lacto-filtração;

III – densidade pelo termo-lacto-densímetro a 15°C (quinze graus centígrados);

IV – acidez pelo método Dornic;

V – gordura pelo método de Gerber;

VI – extrato seco total e desengordurado;

VII – índice crioscópico; VIII – prova de redutase;

IX – teor de proteína bruta.

Parágrafo Único. Admite-se, para a seleção do leite em latões na recepção, o emprego da prova de densidade e o uso da prova de álcool ou alizarol em substituição ao método Dornic, retirandose amostras de cada latão para posterior complementação das análises.

Art. 239. Sempre que necessário, a inspeção realizará as provas de determinação de:

I – conservadores e inibidores;

II – neutralizantes;

III – reconstituintes de densidade.

Art. 240. Acidez - O leite pasteurizado que apresentar acidez acima de 18° D (dezoito graus Dornic) será destinado para aproveitamento condicional. Só poderão ser destinados para fabricação de queijos com até 20° D (vinte graus Dornic). Todo leite acima de 20° D (vinte graus Dornic) será destinado ao desnate ou cocção. Todo creme de leite que apresentar mais de 18° D (dezoito graus Dornic) será destinado à fabricação de manteiga. As manteigas terão como máximo de acidez em soluto alcalino normal em l00g (cem gramas) de matéria gorda: 2ml (dois mililitros) para a extra; 3ml (três mililitros) para a comum ou de segunda qualidade. As que tiverem acidez maior, serão desclassificadas para o tipo inferior ou destinadas para fusão.

Art. 241. Aguagem - O leite considerado aguado será destinado ao desnate. A manteiga com excesso de umidade que não puder ser reduzida será destinada à fusão. O leite em pó com excesso de umidade não poderá ser destinado ao consumo humano direto.

Art. 242. Características sensoriais - O leite que apresentar caracteres sensoriais anormais (cor, cheiro, sabor, aspecto), sem prejuízo ao consumo humano, será destinado ao desnate, caso contrário, será condenado. Os derivados serão destinados à fusão ou condenados.

Art. 243. Colostro - O leite em que for confirmada a presença de colostro será condenado.

Art. 244. Conservadores - leite e seus derivados que apresentarem conservadores serão condenados, à exceção daqueles aprovados pela inspeção devido à tecnologia de fabricação já consagrada e deverão constar da rotulagem.

Art. 245. Contaminação - O leite e seus derivados contaminados serão condenados. Serão contaminados todos os produtos de laticínios que apresentarem flora microbiana fora dos padrões ou germes patogênicos ao homem bem como contaminantes químicos (agrotóx30os, metais pesados e outros).

Art. 246. Impurezas - O leite e seus derivados com impurezas, que possam ser beneficiados tecnologicamente, sujeitam-se a aproveitamento condicional. Serão condenados os produtos que contiverem impurezas nocivas a saúde humana.

Art. 247. Inibidores - O leite in natura, resfriado, pasteurizado ou esterilizado que apresentar inibidores será condenado. Produtos lácteos que necessitem tecnologicamente da presença de inibidores deverão ter prévia aprovação da inspeção e constar da rotulagem.

Art. 248. Leite coalhado - O leite que se apresentar coagulado será condenado.

Art. 249. Leite fisiologicamente anormal - O leite que for considerado fisiologicamente anormal (na ordenha) será destinado ao aproveitamento condicional.

Art. 250. Leite viscoso - O leite que se apresentar viscoso (presença de sangue ou pus) será condenado.

Art. 251. Neutralizante - O leite resfriado, pasteurizado, esterilizado e o creme de leite que apresentarem neutralizantes serão condenados. Será permitido o uso de neutralizantes naqueles produtos lácteos que a técni-

ca industrial o exigir, mediante aprovação prévia da inspeção e desde que conste da rotulagem.

Art. 252. Padrões alterados - Leite e produtos lácteos que se apresentarem com padrões alterados, sem prejuízo da saúde humana, serão desclassificados para um tipo inferior ou destinados a aproveitamento condicional.

Art. 253. Putrefação - O leite e produtos lácteos que se apresentarem em estado de putrefação serão condenados.

Art. 254. Ranço - Os produtos que se apresentarem com ranço serão condenados.

Art. 255. Reconstituinte de densidade - O leite que se apresentar com sua densidade reconstituída será condenado.

Art. 256. Substâncias estranhas - O leite e produtos lácteos com substâncias estranhas à sua composição original serão condenados.

Art. 257. Tufamento - Os queijos e produtos lácteos que se apresentarem tufados serão condenados.

CAPÍTULO XI PESCADO E DERIVADOS SEÇÃO I DA CLASSIFICAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS

Art. 258. Os estabelecimentos destinados ao pescado e seus derivados são classificados em:

I – entrepostos de pescados;

II – fábrica de conservas de pescados.

§ 1º. Entende-se por "entreposto de pescado" o estabelecimento dotado de dependências e instalações adequadas ao recebimento, manipulação, frigorificação, distribuição e comércio do pescado, dispondo, se necessário, de equipamentos para aproveitamento integral de subprodutos não comestíveis. **§ 2º.** Entende-se por "fábrica de conservas de pescados" o estabelecimento dotado de dependências, instalações e equipamentos adequados ao recebimento, manipulação, cura e processamento do pescado por qualquer forma, com aproveitamento integral de subprodutos não comestíveis.

SEÇÃO II DA CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS SUBSEÇÃO I DOS PRODUTOS COMESTÍVEIS

Art. 259. A denominação genérica "PESCADO" compreende os peixes, crustáceos, moluscos, anfíbios, quelônios, répteis e mamíferos, de água doce ou salgada, usados na alimentação humana.

Art. 260. Entende-se por "fresco" o pescado dado ao consumo sem ter sofrido qualquer processo de conservação, a não ser a ação do gelo. Art. 261. Entende-se por "resfriado" o pescado devidamente acondicionado em gelo e mantido em temperatura entre -0,5° a 2°C (menos meio a dois graus centígrados).

Art. 262. Entende-se por "congelamento" o pescado tratado por processos adequados de congelação, em temperatura não superior a –18°C (menos dezoito graus centígrados).

§ 1º. Depois de submetido à congelação o pescado deve ser mantido em câmara frigorífica a - 07°C (menos sete graus centígrados).

§ 2º. O pescado uma vez descongelado, não pode ser novamente congelado. **Art. 263.** "Pescado em conserva" é o produto elaborado com pescado íntegro, envasado em recipientes herméticos e esterilizados, compreendendo, além de outros previstos neste Regulamento, os seguintes tipos:

I – ao natural;

II – em azeite ou óleos comestíveis;

III – em escabeche;

IV – em vinho branco;

V – em molho.

§ 1º. Entende-se por "pescado ao natural" o produto que tenha por líquido de cobertura uma salmoura fraca, adicionada ou não de substâncias aromáticas comestíveis.

§ 2º. Entende-se por "pescado em azeite ou em óleos comestíveis" o produto que tenha por líquido de cobertura azeite de oliva ou óleo comestível adicionado ou não de substâncias aromáticas, observadas as seguintes condições:

I – o azeite ou o óleo comestível utilizado isoladamente ou em mistura com outros ingredientes, deve ser puro e apresentar no máximo 2% (dois por cento) de acidez em ácido oléico;

II – tolera-se, a juízo da inspeção, o emprego de um único ou a mistura de vários óleos comestíveis na elaboração das conservas de que trata o presente artigo, devendo constar no rótulo a expressão "em óleo ou óleos comestíveis", conforme seja o caso;

III – a designação "em azeite" fica reservada para as conservas que tenham como líquido de cobertura azeite de oliva.

§ 3º. entende-se por "pescado em escabeche" o produto que tenha por líquido de cobertura principal o vinagre, adicionado ou não de substâncias aromáticas.

§ 4º. entende-se por "pescado em vinho branco" o produto que tenha por líquido de cobertura principal o vinho branco, adicionado ou não de substâncias aromáticas.

§ 5º. entende-se por "pescado ao molho" o produto que tenha por líquido de cobertura molho com base em meio aquoso ou gorduroso.

Art. 264. Entende-se por "pasta de pescado" o produto elaborado com pescado íntegro que depois de cozido, sem ossos ou espinhas, é reduzido à massa, condimentado e adicionado ou não de farináceos.

§ 1º. Permite-se adicionar farináceos a essas conservas até 10% (dez por cento) e cloreto de sódio até 18% (dezoito por cento).

§ 2º. Permitem-se quantidades maiores que fixadas no parágrafo anterior, mediante autorização prévia da inspeção e expressa declaração no rótulo.

Art. 265. É permitido o preparo de outros tipos de conservas de pescados, desde que aprovadas pela inspeção.

Art. 266. As conservas de pescado, submetidas à esterilização só serão liberadas para consumo, depois de observadas no mínimo por 10 (dez) dias em estufa a 37°C (trinta e sete graus centígrados), em condições que venham a ser determinadas em instruções especiais da inspeção.

Art. 267. Entende-se por "pescado curado" o produto elaborado com pescado íntegro, tratado por processos especiais, compreendendo, além de outros, os seguintes tipos principais:

I – pescado salgado;

II – pescado prensado;

III – pescado defumado;

IV – pescado dessecado.

Art. 268. Entende-se por "pescado salgado" o produto obtido pelo tratamento do pescado íntegro, pela salga a seco ou por salmoura.

§ 1º. A juízo da inspeção poderá ser permitido no preparo de pescado salgado o tratamento por mistura de sal (cloreto de sódio) ou salmoura, contendo açúcar, nitrito e nitrato de sódio e condimentos.

§ 2º. O pescado salgado, quando envasado em salmoura, será designado "pescado em salmoura".

Art. 269. Entende-se por "pescado prensado" o produto obtido pela prensagem do pescado íntegro, convenientemente curado pelo sal (cloreto de sódio).

§ 1º. O prazo mínimo de cura do pescado é fixado em 3 (três) semanas.

§ 2º. Além das propriedades sensoriais próprias, o pescado prensado não deve conter mais de 45% (quarenta e cinco por cento) de umidade e 8% (oito por cento) de gordura.

§ 3º. Caso ultrapasse os limites fixados no parágrafo anterior, o produto será defumado ou dessecado.

Art. 270. Entende-se por "pescado defumado" o produto obtido pela defumação do pescado íntegro, submetido previamente à cura pelo sal (cloreto de sódio).

§ 1º. Permite-se defumação a quente ou a frio.

§ 2º. A defumação deve ser feita em estufas apropriadas à finalidade e realizada pela queima de madeiras não resinosas, secas e duras.

Art. 271. Entende-se por "pescado dessecado" o produto obtido pela dessecação natural ou artificial do pescado íntegro.

§ 1º. Entende-se por "pescado salgado seco" o produto obtido pela dessecação do pescado íntegro, tratado previamente pelo sal (cloreto de sódio), com o máximo de 35% (trinta e cinco por cento) de umidade e 25% (vinte e cinco por cento) de resíduo mineral fixo.

§ 2º. Entende-se por "pescado seco" o produto obtido pela dessecação apropriada do pescado íntegro, tendo no máximo 12% (doze por cento) de umidade e 5,5% (cinco e meio por cento) de resíduo mineral fixo.

§ 3º. Entende-se por "pescado desidratado" o produto obtido pela dessecação profunda em aparelhagem adequada do pescado íntegro, tendo no máximo 5% (cinco por cento) de umidade e 3% (três por cento) de resíduo mineral fixo. **Art. 272**. Entende-se por "embutido de pescado" todo produto elaborado com pescado íntegro, curado ou não, cozido ou não, defumado e dessecado ou não, tendo como envoltório tripa, bexiga ou envoltório artificial aprovado pela inspeção.

Parágrafo Único. No preparo de embutidos de pescado serão seguidas, naquilo que lhes for aplicável, as exigências previstas neste Regulamento para os demais embutidos cárneos.

Art. 273. É obrigatória a limpeza e evisceração do pescado utilizado na elaboração de produtos em conserva ou curados, destinados à alimentação humana, qualquer que seja a forma de seu processamento.

SUBSEÇÃO II DOS PRODUTOS NÃO COMESTÍVEIS

Art. 274. Entende-se por "farinha de pescado" o subproduto obtido pela cocção do pescado ou de seus resíduos mediante o emprego de vapor, convenientemente prensado, dessecado e triturado.

Parágrafo Único. Para efeito de classificação consideram-se dois tipos de farinha de pescado: de 1ª qualidade ou do tipo comum e de 2ª qualidade:

I – a farinha de pescado de 1ª qualidade (tipo comum) deve conter no mínimo 60% (sessenta por cento) de proteínas, no máximo 10% (dez por cento) de umidade, no máximo 8% (oito por cento) de gordura, no máximo 5% (cinco por cento) de cloreto expressos em NaCl e no máximo 2% (dois por cento) de areia;

II – a farinha de pescado de 2ª qualidade deve conter no mínimo 40% (quarenta por cento) de proteína, no máximo 10% (dez por cento) de umidade, no máximo 10% (dez por cento) de gordura, no máximo 10% (dez por cento) de cloreto expressos em NaCl e no máximo 3% (três por cento) de areia;

Art. 275. Entende-se por "óleo de pescado" o subproduto líquido obtido pelo tratamento de matérias-primas pela cocção a vapor, separado por decantação ou centrifugação ou prensagem e filtração ou por qualquer outro processo adequado e que apresente no máximo 3% (três por cento) de acidez em ácido oleico, no máximo 1% (um por cento) de impurezas, no máximo 10% (dez por cento) de umidade, cor amarelo-claro ou amarelo-âmbar, tolerando-se os que apresentarem uma ligeira turvação e não conter substâncias estranhas, outros óleos animais ou óleos vegetais.

Art. 276. Entende-se por "adubo de pescado" o subproduto que não atenda às especificações fixadas para farinha de pescado.

Art. 277. Entende-se "por solúvel concentrado de pescado" o produto obtido pela evaporação e concentração, em aparelhagem adequada, de parte líquida resultante, após separação do óleo.

§ 1º. Permite-se seu aproveitamento como matéria-prima a ser incorporada à farinha de pescado ou para fins industriais.

§ 2º. Este subproduto deve conter no máximo 30% (trinta por cento) de proteína, no máximo 3% (três por cento) de gordura e no máximo 10% (dez por cento) de umidade.

SEÇÃO III DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE FUNCIONAMENTO

Art. 278. Tratando-se de estabelecimento de pescado e derivados, além das condições básicas já previstas, devem dispor de dependências para inspeção sanitária, recebimento, manipulação, cura, processamento, estocagem e expedição, conforme a necessidade.

SEÇÃO IV DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Art. 279. Efetuados os trabalhos de inspeção ou de reinspeção, o pescado e seus derivados, segundo os critérios de julgamento, poderão ter os seguintes destinos:

I – liberados - os que não apresentarem nenhuma nocividade ao consumo humano, características de fraudes ou alteração de composição;

II – aproveitamento condicional - os que necessitarem de alguma forma de beneficiamento para serem destinados ao consumo humano;

III – condenados - os que não se prestarem, sob nenhuma forma, ao consumo humano.

Art. 280. Os produtos ou matérias-primas destinados a aproveitamento condicional serão submetidos aos seguintes tipos de beneficiamento:

I – salga - submetido a tratamento pelo sal (cloreto de sódio), de forma seca ou úmida, por tempo e temperatura adequados, conforme a necessidade de cada caso;

II – esterilização - submetido a tempo e temperatura adequados a cada produto, de forma a eliminar todo e qualquer microrganismo porventura existente.

Art. 281. Os produtos ou matérias-primas condenadas serão destinados à alimentação animal ou elaboração de subprodutos não comestíveis, após desnaturação ou esterilização pelo calor.

Art. 282. Será liberado o pescado que apresentar as seguintes características: **I –** Peixes:

a) superfície do corpo limpa, com relativo brilho metálico;

b) olhos transparentes, brilhantes e salientes, ocupando completamente as órbitas;

c) guelras rosas ou vermelhas, úmidas e brilhantes, com odor natural próprio e suave;

d) ventre roliço, firme, não deixando impressão duradoura à pressão dos dedos;

e) escamas brilhantes, bem aderentes à pele e nadadeiras apresentando certa resistência aos movimentos provocados;

f) carne firme, consistência, de cor própria à espécie;

g) vísceras íntegras, perfeitamente diferenciadas;

h) ânus fechado;

i) cheiro específico, lembrando o das plantas marinhas;

II- Crustáceos:

a) aspecto geral brilhante e úmido;

b) corpo em curvatura natural rígida, artículos firmes e resistentes;

c) carapaça bem aderente ao corpo;

d) coloração própria à espécie, sem qualquer pigmentação estranha;

e) olhos vivos, destacados;

f) cheiro próprio e suave.

III – Moluscos:

a) Bivalvos (Mariscos)

1 - devem ser expostos à venda vivos, com valvas fechadas e com retenção de água incolor e límpida nas conchas;

2 - cheiro agradável e pronunciado;

3 - carne úmida, bem aderente à concha, de aspecto esponjoso, de cor cinzento-clara nas ostras e amarelada nos mexilhões.

b) Cefalópodos (Polvo, Lula):

1 - pele lisa e úmida;

2 - olhos vivos salientes nas órbitas;

3 - carne consistente e elástica;

4 - ausência de qualquer pigmentação estranha à espécie; 5 - cheiro próprio. **Parágrafo Único.** As determinações físicas e químicas para caracterização do pescado fresco são:

I – reação negativa de gás sulfídrico e de indol com exceção dos crustáceos, nos quais o limite máximo de indol será de 4 (quatro) por cem gramas;

II – pH da carne externa inferior 6,8 (seis e oito décimos) e da interna inferior a 6,5 (seis e cinco décimos) nos peixes;

III – bases voláteis totais inferiores a 0,03g (três centigramas) de nitrogênio (processo de difusão) por 100g (cem gramas) de carne;

IV – bases voláteis terciárias inferiores a 0,004g (quatro miligramas) de nitrogênio em l00g (cem gramas) de carne.

Art. 283. Será condenado o pescado que apresentar as seguintes características:

I – de aspecto repugnante, mutilado, traumatizado ou deformado;

II – que apresente coloração, cheiro ou sabor anormais;

III – portador de lesões ou doenças microbianas que possam prejudicar a saúde do consumidor;

IV – que apresente infestação muscular maciça por parasitas que possam ou não prejudicar a saúde do consumidor;

V – tratado por antissépticos ou conservadores não aprovados pela inspeção; **VI –** proveniente de águas contaminadas ou poluídas;

VII – procedentes de pesca realizada em desacordo com a legislação vigente, ou recolhido já morto, salvo quando capturado em operações de pesca;

VIII – em mau estado de conservação;

IX – quando não se enquadrar nos limites físicos e químicos fixados para pescado fresco. Parágrafo Único. O pescado nas condições deste artigo será condenado e transformado em produtos não comestíveis.

CAPÍTULO X DOS OVOS E DERIVADOS SEÇÃO I DA CLASSIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Art. 284. Os estabelecimentos de ovos e derivados são classificados em:

I – entreposto de ovos;

II – fábrica de conservas de ovos;

§ 1º. Entende-se por "entreposto de ovos" o estabelecimento destinado ao recebimento, limpeza, classificação, acondicionamento, identificação e distribuição de ovos em natureza.

§ 2º. Entende-se por "fábrica de conservas de ovos" o estabelecimento destinado ao recebimento e à industrialização de ovos.

SEÇÃO II DA CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS

Art. 285. Pela simples designação "ovos" entendem-se os ovos de galinha. Parágrafo Único. Os demais serão acompanhados de designação da espécie de que procedam.

Art. 286. Entende-se por "ovo branco" o ovo que apresenta casca de coloração branca ou esbranquiçada.

Art. 287. Entende-se por "ovo de cor" o ovo que apresenta casca de coloração avermelhada.

Art. 288. Os ovos destinados ao consumo humano devem ser classificados como ovos de categorias “A” e “B”, de acordo com as suas características qualitativas. Parágrafo Único. A classificação dos ovos por peso deve atender ao RTIQ.

Art. 289. Ovos da categoria “A” devem apresentar as seguintes características qualitativas:

I – casca e cutícula de forma normal, lisas, limpas, intactas;

II – câmara de ar com altura não superior a 6mm (seis milímetros) e imóvel;

III – gema visível à ovoscopia, somente sob a forma de sombra, com contorno aparente, movendo-se ligeiramente em caso de rotação do ovo, mas regressando à posição central;

IV – clara límpida e translúcida, consistente, sem manchas ou turvação e com as calazas intactas;

V – cicatrícula com desenvolvimento imperceptível.

Art. 290. Ovos da categoria “B” devem apresentar as seguintes características:

I – serem considerados inócuos, sem que se enquadrem na categoria “A”;

II – apresentarem manchas sanguíneas pequenas e pouco numerosas na clara e na gema;

III – serem provenientes de estabelecimentos avícolas de reprodução que não foram submetidos ao processo de incubação.

Parágrafo Único. Os ovos da categoria “B” serão destinados exclusivamente à industrialização.

Art. 291. O ovo será considerado frigorificado quando for conservado pelo frio, em temperatura não inferior a -1°C (menos um grau centígrado).

SEÇÃO III DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE FUNCIONAMENTO

Art. 292. Tratando-se de estabelecimentos de ovos e derivados devem ainda satisfazer o seguinte:

I – dispor de dependência de recebimento de ovos;

II – dispor de dependência para lavagem de caixas e bandejas;

III – dispor de dependência para limpeza, ovoscopia e classificação comercial; **IV –** dispor de dependência para guarda de embalagens;

V – dispor de dependência para estocagem e expedição;

VI – dispor de câmaras frigoríficas quando for o caso.

Art. 293. As fábricas de conservas de ovos terão dependências apropriadas para recebimento, manipulação, elaboração, preparo e embalagem.

Art. 294. Tratando-se de granjas produtoras será permitida a classificação de ovos, desde que existam locais apropriados.

Art. 295. Os aviários, granjas e outras propriedades onde se façam avicultura, e nos quais estejam grassando zoonoses que possam ser veiculadas pelos ovos e sejam prejudiciais a saúde humana, não podem destinar sua produção ao consumo. Permanecerão interditados até que comprovem com documentação fornecida por autoridades de defesa sanitária animal, que estão livres das zoonoses.

SEÇÃO IV DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Art. 296. A inspeção dos ovos incidirá sobre as seguintes características:

I – verificação das condições de embalagem, tendo em vista sua limpeza, contaminação por ovos quebrados ou por qualquer outra causa;

II – apreciação geral do estado de limpeza e integridade da casca, da partida em conjunto;

III – o exame pela ovoscopia.

Art. 297. A ovoscopia deve ser realizada em câmara destinada exclusivamente a essa finalidade.

Art. 298. Todos os recipientes destinados à embalagem de ovos, julgados em mau estado ou impróprios, serão apreendidos e inutilizados.

Art. 299. São considerados "fabrico" os ovos que não se enquadrem nas características fixadas nos artigos anteriores, mas apresentem boas condições e possam ser utilizados em confeitarias, padarias e similares ou em industrialização.

Parágrafo Único. Os ovos que apresentem manchas sanguíneas pequenas e pouco numerosas na clara e na gema serão também classificados "fabrico". **Art. 300.** Os ovos partidos ou trincados, mas em boas condições, também serão destinados a confeitarias, padarias, e estabelecimentos similares, ou transformados em conserva, desde que o estabelecimento disponha de instalações e equipamentos adequados para tanto.

Parágrafo Único. Quando o estabelecimento não se dedicar ao preparo dessas conservas, os ovos partidos ou trincados serão encaminhados a outros estabelecimentos, satisfeitas as exigências previstas para os classificados "fabrico".

Art. 301. São considerados impróprios para o consumo os ovos que apresentem:

I – alterações da gema e da clara (gema aderente à casca, gema arrebentada com manchas escuras, presença de sangue alcançando também a clara, presença de embrião com mancha orbitária ou em adiantado estado de desenvolvimento);

II – mumificação (ovo seco);

III – podridão (vermelha, negra ou branca);

IV – presença de fungos (externa ou internamente);

V – cor, odor ou sabor anormais;

VI – ovos sujos externamente por matérias estercorais ou que tiveram contato com substâncias capazes de transmitir odores ou sabores estranhos, que possam infectá-los ou infestá-los;

VII – rompimento da casca e da membrana testácea desde que seu conteúdo tenha contato com o material de embalagens

VIII – quando contenham substâncias tóxicas;

IX – por outras irregularidades, a juízo da inspeção.

Art. 302. Os ovos considerados impróprios para o consumo serão condenados, podendo ser aproveitados para uso não comestível desde que a industrialização seja realizada em instalações adequadas, a juízo da inspeção. **Art. 303.** É proibido corar ovos mediante injeção de solução corante na gema.

CAPÍTULO XI MEL E DERIVADOS SEÇÃO I DA CLASSIFICAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS

Art. 304. Os estabelecimentos destinados ao mel e cera de abelha serão classificados como "entreposto de mel e cera de abelha". Parágrafo Único. Entende-se por "entreposto de mel e cera de abelhas" o estabelecimento destinado ao recebimento, classificação e industrialização do mel e da cera de abelha.

SEÇÃO II DA CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS SUBSEÇÃO I DO COMESTÍVEIS

Art. 305. Entende-se por "Mel" o produto alimentício, produzido pelas abelhas melíferas a partir do néctar das flores ou das secreções procedentes de partes vivas das plantas ou de secreções de insetos sugadores de plantas que ficam sobre partes vivas de plantas, que as abelhas recolhem, transformam, combinam com substâncias específicas próprias e deixam maturar nos favos da colmeia. Art. 306. Segundo sua tonalidade, o mel será:

I – branco d'água;

II – âmbar claro;

III – âmbar escuro;

Art. 307. Segundo o processo empregado na extração, o mel poderá ser:

I – centrifugado, quando extraído por processo mecânico de centrifugação;

II – prensado, quando extraído por processo de prensagem. Parágrafo Único. Em qualquer caso deverá resultar um produto perfeitamente translúcido, cristalizado ou não com o tempo.

Art. 308. De acordo com sua qualidade, o mel pode ser classificado em:

I – mel de mesa, quando extraído por um dos processos indicados, trabalhado em condições de perfeita higiene, sem pólen e apresentando as seguintes características:

a) umidade - máxima de 20% (vinte por cento);

b) acidez - máximo de 40 mili-equivalente;

c) açúcar invertido - 72 a 80% (setenta e dois a oitenta por cento);

d) sacarose - máxima de 10% (dez por cento);

e) pH - entre 3,3 e 4,6 (três e três e quatro e seis);

f) resíduo mineral fixo (cinzas) - no máximo 0,6 % (seis décimos por cento);

g) prova de Lundo - 0,6 a 3ml (seis décimos a três mililitros);

h) prova de Fiehe - negativa;

i) índice de formol - valor médio 4,5 a 15 ml (quatro e meio a quinze mililitros) por quilograma; j) atividade diastásica ou amílica (amilase) - mínimo de 8 (oito). **II –** mel de cozinha, quando extraído por qualquer dos processos indicados, mas de menor valor nutritivo, com falha na sua obtenção, resultando num produto de composição diferente do mel de mesa.

Art. 309. Nos estabelecimentos apropriados à finalidade e sob inspeção, é permitida a elaboração de produto contendo mel de abelhas, desde que conste no rótulo a percentagem de mel adicionado.

Parágrafo Único. Em tais produtos não se permitirá a denominação de "mel", admitindo-se, no entanto, nomes de fantasia.

SUBSEÇÃO II DO NÃO COMESTÍVEL

Art. 310. Entende-se "cera de abelha" o produto de consistência plástica de cor amarelada, muito fusível segregado pelas abelhas para formação dos favos nas colmeias.

Art. 311. A cera de abelhas será classificada em:

I – cera bruta, quando não tiver sofrido qualquer processo de purificação, apresentar cor desde o amarelo até o pardo, untuosa ao tato, mole e plástica ao calor da mão, fratura granulosa, cheiro especial lembrando o do mel, sabor levemente balsâmico e ainda com traços de mel;

II – cera branca, quando tiver sido descolorida pela ação da luz, do ar ou por processos químicos, isenta de resto de mel apresentando-se de cor branca ou creme, frágil, pouco untuosa e de odor acentuado.

Art. 312. A cera de abelha seja qual for a sua qualidade, deve ser quase insolúvel no álcool frio, parcialmente solúvel no álcool fervente, solúvel no éter frio, solúvel no clorofórmio e no benzol, apresentando os seguintes caracteres físico-químicos:

I – ponto de fusão: 62°C a 65°C (sessenta e dois a sessenta e cinco graus centígrados);

II – índice de acidez: 17 a 24 (dezessete a vinte e quatro);

III – índice de ésteres: 72 a 79 (setenta e dois a setenta e nove);

IV – índice de relação ésteres e acidez: 3,3 a 4,2 (três e três décimos a quatro e dois décimos);

V – ponto de saponificação turva: máximo a 65°C (sessenta e cinco graus centígrados).

SEÇÃO III DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE FUNCIONAMENTO

Art. 313. O estabelecimento de mel e derivados deve satisfazer, além de outras já previstas, as seguintes condições:

I – dispor de dependência de recebimento;

II – dispor de dependência de manipulação, preparo, classificação e embalagem do produto;

III – dispor de dependência de estocagem e expedição;

IV – dispor de pé direito mínimo de 2,80m (dois metros e oitenta centímetros); **V –** estar afastados das vias públicas de no mínimo 5m (cinco metros);

VI – dispor de dependências para higienização e sanitização de recipientes. **Art. 314.** O acondicionamento do mel deve ser feito em vasilhame apropriado e aprovado pela inspeção, rigorosamente higienizado e seco.

Art. 315. É permitido o comércio do mel em favos apresentados em invólucros de embalagens plásticas e devidamente rotulados, sendo o produto denominado "mel de abelha em favos".

SEÇÃO IV DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Art. 316. Efetuados os trabalhos de inspeção e reinspeção dos produtos, segundo os critérios de julgamento, poderão ter os seguintes destinos:

I – liberados - os que não apresentarem nocividade ao consumo humano, características de fraude ou alterações da composição;

II- aproveitamento condicional - os que necessitarem de alguma forma de beneficiamento para serem destinados ao consumo humano;

III – condenados - os que não se prestarem a nenhuma forma ao consumo humano.

Art. 317. Os produtos ou matérias-primas destinadas ao aproveitamento condicional poderão ser submetidos aos seguintes processos de beneficiamento: decantação, filtração, pasteurização e desumidificação em equipamentos próprios.

Art. 318. Os produtos ou matérias-primas condenados poderão ser destinados à alimentação animal ou elaboração de subprodutos não comestíveis, após desnaturação ou esterilização.

Art. 319. São considerados defeitos para classificação do produto como "mel de mesa":

I – apresentar um ou mais dos seus componentes fora dos limites previstos neste Regulamento;

II – conter pólen, cera ou outras substâncias insolúveis na água;

III – apresentar reação de Fiehe positiva dentro de 24 (vinte e quatro) horas; **IV –** conter resíduos de insetos, ovos e outras impurezas estranhas à sua composição normal;

V – ter sido submetido a aquecimento em temperatura superior a 60°C (sessenta graus centígrados) perdendo total ou parcialmente seu valor diastásico, com alteração do gosto e sabor.

Parágrafo Único. O produto que apresentar tais falhas, dentro de limites que apenas traduzam falta de técnica em sua elaboração ou extração, deve ser classificado como "mel de cozinha".

Art. 320. O mel é considerado impróprio para o consumo humano quando apresentar:

I – resíduos estranhos que traduzam falta de escrúpulos na extração e embalagem;

II – alteração ou fermentação com formação de espuma superficial;

III – presença de germes patogênicos ou flora microbiana capaz de alterá-lo com o tempo;

IV – acidez elevada, odor ou sabor anormais.

Art. 321. Será considerado fraudado o mel que revelar a presença de:

I – edulcorantes naturais ou artificiais;

II – substâncias aromatizantes;

III – amido, gelatina ou quaisquer outros espessantes;

IV – conservadores ou corantes de qualquer natureza.

TÍTULO IV DOS COAGULANTES, CONDIMENTOS, ADITIVOS E OUTROS CAPÍTULO I DOS COAGULANTES

Art. 322. Entende-se por "coalho" o extrato aquoso, concentrado a baixa temperatura, dessecado ou não, preparado com o estômago de bezerros. Distinguem-se os coalhos: líquido, em pó, em pastilhas e natural seco.

§ 1º. O poder coagulante mínimo dos coalhos deverá ser sempre especificado na rotulagem.

§ 2º. É permitido adicionar aos coalhos líquidos, sal (cloreto de sódio), álcool etílico e glicerina e aos coalhos em pó ou em pastilha, sal (cloreto de sódio) e lactose.

CAPÍTULO II DOS CONDIMENTOS

Art. 323. Entende-se por "condimentos" o produto contendo substâncias aromáticas, sápidas, com ou sem valor alimentício, empregado com o fim de temperar alimentos, dando-lhes melhor aroma e sabor.

Art. 302 É permitido o emprego dos seguintes condimentos:

I – aipo (Apium graveolens e Celeri graveolens);

II – açafrão (Croccus sativus, L);

III – alho (Allium sativum);

IV – aneto (Anethum graveolens);

V – aniz (Pimpinela anizum, L);

VI – baunilha (Vanilia planifolia, Andrews);

VII – canela (Cinnamonum ceylanicum, Breure);

VIII – cardamomo (Elleteria cardamomun);

IX – cebola (Allium cepa);

X – cenoura (Dancus carota);

XI – coentro (Coriandrum sativum, L);

XII – cominho (Cuminum cyminum);

XIII – cravo da índia (Caryophylus aromaticus, L);

XIV – cúrcuma (Curcuma longa, L);

XV – gengibre (Zinziber officinalis, Roscoe);

XVI – louro (Laurus nobilis, L);

XV – macis (envoltório da Myristica fragans, Maute);

XVIII – maiorana (Anethum graveolens);

XIX – manjerona (Origanum majorana,L);

XX – mento (M.viridis, M.rotundifolia e M.piperita, L);

XXI – mostarda:

a) negra (Brassiva nigra Koen);

b) parda (Brassiva juncea, Hocker);

c) branca (Sinapis alba, L) e misturas;

XXII – noz-moscadas (Myristica fragans, Maute) desprovida completamente de envoltório;

XXIII – pimenta:

a) negra (Piper nigrun, L);

b) branca (mesmo fruto, porém descorticado);

c) vermelha ou pimenta de Caiena (Capsicum baccatum, L);

d) malagueta (capsicum pendulum, velloso);

XXIV – pimentão (Paprika) (Capsicum anuum, L);

XXV – Pimento ou pimenta da Jamaica ou pimenta inglesa (Pimenta officinalis, Linds);

XXVI -sálvia (Salvia officinalis, L);

XXVII – tomilho (Thymis vulgaris, L);

XXVIII – urucum (Bixa orellana).

Parágrafo Único. Além desses condimentos pode ser permitido o emprego de outros, desde que aprovados pela inspeção.

CAPÍTULO III DOS ADITIVOS

Art. 324. Considera-se "aditivo para alimento" a substância intencionalmente adicionada ao mesmo, com a finalidade de conservar, intensificar ou modificar suas propriedades, desde que não prejudique seu valor nutritivo.

Parágrafo Único. Excluem-se, neste caso, os ingredientes normalmente exigidos para o preparo do alimento.

Art. 325. Considera-se "aditivo incidental" a substância residual ou migrada que se apresente no alimento, como decorrência das fases de produção, beneficiamento, acondicionamento, estocagem e transporte do próprio alimento ou das matérias-primas nele empregadas. Parágrafo único. Parágrafo único. Os aditivos a que se refere este artigo não devem exercer efeito sobre as propriedades do alimento.

Art. 326. Os aditivos a que trata este regulamento compreendem:

I – corante - substância que confere ou intensifica a cor dos alimentos;

II – flavorizante - substância que confere ou intensifica o sabor e o aroma dos alimentos;

III – aromatizantes - substância que confere e intensifica o aroma dos alimentos;

IV – conservador -substância que impede ou retarda a alteração dos alimentos provocada por microrganismo ou enzimas;

V – antioxidante - substância que retarda o aparecimento de alteração oxidativa dos alimentos;

VI – estabilizante - substância que favorece e mantém as características das emulsões e suspensões;

VII – espumífero e antiespumífero - substância que modifica a tensão superficial dos alimentos líquidos;

VIII – espessante - substância capaz de aumentar nos alimentos a viscosidade de soluções, emulsões e suspensões;

IX – edulcorante - substância orgânica artificial não glicídica, capaz de conferir sabor doce aos alimentos;

X – umectante - substância capaz de evitar a perda da umidade dos alimentos; **XI –** auto-umectante - substância capaz de reduzir as características higroscópicas dos alimentos;

XII – acidulante - substância capaz de comunicar ou intensificar o gosto ácido dos alimentos.

Art. 327. Entende-se por "sal", para uso na indústria animal o cloreto de sódio obtido de jazidas, fontes naturais ou de água do mar.

Art. 328. A inspeção deve verificar, a espaços regulares, a qualidade do sal (cloreto de sódio), empregado na fabricação dos produtos.

Art. 329. Os nitratos e nitritos, de sódio e de potássio usados na elaboração dos produtos de origem animal não devem conter metais pesados nem substâncias tóxicas ou não permitidas neste Regulamento.

Art. 330. Toda e qualquer substância utilizada na produção de alimentos deverá ser previamente aprovada para consumo humano, pelo órgão competente.

TÍTULO V DOS PADRÕES BACTERIOLÓGICOS

Art. 331. Na elaboração de produtos de origem animal deverão ser atendidos, nas fábricas, os padrões bacteriológicos estabelecidos pela legislação federal, estadual e municipal vigentes.

TÍTULO VI CAPÍTULO I DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 332. As infrações serão punidas administrativamente e, quando for o caso, mediante responsabilidade criminal.

Parágrafo Único. Incluem-se entre as infrações previstas nesse Regulamento, atos que procurem obstruir ou dificultar a ação dos servidores do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., ou de outros órgãos no exercício de suas funções, visando impedir, dificultar ou burlar os trabalhos de fiscalização, inspeção e reinspeção, desacato, suborno ou simples tentativa, informações inexatas sobre dados estatísticos referentes à quantidade, qualidade e procedência dos produtos e, de modo geral, qualquer sonegação que seja feita sobre assunto que direta ou indiretamente interesse à Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal.

Art. 333. Para efeito de apreensão ou condenação, além dos casos específicos previstos neste Decreto, consideram-se impróprios para o consumo no todo ou em parte, os produtos de origem animal:

I – que se apresentem danificados por umidade ou por fermentação, ranços os, mofados ou bolorentos, de caracteres físicos ou organolépticos anormais, contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem pouco cuidado na manipulação, elaboração, preparo, conservação ou acondicionamento;

II – que contiverem substâncias tóxicas ou nocivas à saúde;

III – que forem adulterados, fraudados ou falsificados;

IV – que forem prejudiciais ou imprestáveis à alimentação por qualquer motivo; **V –** que não estiverem de acordo com o previsto neste Decreto.

§ 1º. Nos casos do presente artigo, independentemente de quaisquer outras penalidades que couberem, tais como multas, suspensão da Inspeção Municipal ou cassação de registro, será adotado o seguinte critério:

a) nos casos de apreensão, após reinspeção completa será autorizado o aproveitamento condicional que couber para alimentação humana, após beneficiamento determinado pelo Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., mediante prévia análise laboratorial que aprove o produto.

b) nos casos de condenação, permite-se o aproveitamento das matérias-primas e produtos para fins não comestíveis ou alimentação de animais "in natura", para fabricação de farinhas, em ambos os casos mediante autorização do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M.

Art. 334. Além dos casos específicos previstos neste Decreto, são consideradas adulterações, fraudes ou falsificações como regra geral:

I – adulteração:

a) quando os produtos tenham sido elaborados em condições que contrariem as especificações de determinações fixadas;

b) quando no preparo dos produtos haja sido empregada matéria-prima alterada ou impura;

c) quando tenham sido empregadas substâncias de qualquer qualidade, tipo e espécie diferente da composição normal do produto, sem previa autorização do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M.;

d) quando os produtos tenham sido coloridos ou aromatizados sem prévia autorização e não conste na declaração dos rótulos;

e) intenção dolosa em mascarar a data de fabricação.

II – fraudes:

a) alterações ou modificação total ou parcial de um ou mais elementos normais do produto, de acordo com os padrões estabelecidos ou fórmulas aprovadas pelo Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M.;

b) quando as operações de manipulação e elaboração forem executadas com a intenção deliberada de estabelecer falsa impressão aos produtos fabricados; **c)** supressão de um ou mais elementos e substituição por outros visando aumento de volume nutritivo intrínseco;

d) conservação com substâncias proibidas;

e) especificação total ou parcial na rotulagem de um determinado produto que não seja o contido na embalagem ou recipiente.

III – falsificações:

a) quando os produtos forem elaborados, preparados e expostos ao consumo com forma, caracteres e rotulagem que constituem processos especiais de privilégios ou exclusividade de outrem, sem que seus legítimos proprietários tenham dado autorização;

b) quando forem usadas denominações diferentes das previstas neste Decreto ou em fórmulas aprovadas.

Art. 335. Aos infratores dos dispositivos do presente Decreto e de atos complementares e instruções normativas que forem expedidas, podem ser aplicadas as seguintes penalidades.

I – Multa de até **10 (dez) a 20 (vinte)** UFMs (Unidade Fiscal Municipal):

a) permitam a livre circulação de pessoal estranho à atividade dentro das dependências do estabelecimento;

b) permitam o acesso ao interior do estabelecimento de funcionários ou visitantes sem estarem devidamente uniformizados;

c) não apresentarem a documentação sanitária necessária dos animais para abate;

d) não promoverem permanentemente a limpeza das vias de acesso e pátios que integram a área industrial;

e) permitam a deposição de roupas e objetos pessoais nas áreas de manipulação de alimentos;

f) permitirem o acesso às instalações onde se processam produtos de origem animal de pessoas portadoras de moléstias infectocontagiosas ou que apresentem ferimentos;

g) não promoverem continuamente nas instalações e áreas circundantes o combate a insetos, pragas e roedores transmissores de doenças;

h) não promoverem a remoção dos resíduos das atividades desenvolvidas das áreas de manipulação de alimentos e das demais áreas de trabalho;

i) não promoverem a atualização dos dados ou documentos relacionados ao seu registro no S.I.M.;

j) permitirem o acesso de animais domésticos aos locais onde se encontram matérias primas, material de envase, alimentos terminados ou qualquer dependência na qual se processam alimentos ou produtos de origem animal; **k)** não possuir Manuais de Programas de Autocontrole.

II – Multa de **20 (vinte) a 40 (quarenta)** UFMs (Unidade Fiscal Municipal):

a) aos que desobedecerem a quaisquer das exigências sanitárias em relação ao funcionamento do estabelecimento, à higiene do equipamento e dependências, bem como dos trabalhos de manipulação e preparo de matérias-primas e produtos, inclusive aos que fornecerem leite adulterado, fraudado ou falsificado;

b) aos responsáveis pela permanência em trabalho, de pessoas que não possuam carteira de saúde ou documento equivalente expedido pela autoridade competente;

c) aos que acondicionarem ou embalarem produtos em embalagens ou recipientes não permitidos;

d) aos responsáveis por estabelecimentos que não coloquem em destaque o carimbo do S.I.M. nas testeiras das embalagens, nos rótulos ou em produtos; **e)** aos responsáveis pelos produtos que não contenham data de fabricação e validade;

f) Uso de água contaminada dentro do estabelecimento; g) aos que infringirem quaisquer outras exigências sobre rotulagem para as quais não tenham sido especificadas outras penalidades.

III – multas de **40 (quarenta) a 60 (sessenta)** UFMs (Unidade Fiscal Municipal):

a) as pessoas que despacharem ou conduzirem produtos de origem animal para consumo privado, nos casos previstos neste regulamento, e os destinarem a fins comerciais;

b) aos que lançarem mão de rótulos e carimbos oficiais da Inspeção Municipal, para facilitar a saída de produtos e subprodutos industriais de estabelecimentos que não estejam registrados no Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M.

c) aos que receberem e mantiverem guardados em estabelecimentos registrados, ingredientes ou matérias-primas proibidas que possam ser utilizadas na fabricação de produtos;

d) aos responsáveis por misturas de matérias-primas em porcentagem diferentes das previstas neste Decreto;

e) aos que adquirem, manipularem, expuserem à venda ou distribuírem produtos de origem animal oriundos de outros Municípios ou Estados, procedentes de estabelecimentos não registrados no Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M.;

f) às pessoas físicas ou jurídicas que expuserem à venda produtos a granel, que de acordo com o presente Decreto devem ser entregues ao consumo em embalagens originais;

g) às pessoas físicas ou jurídicas que embargarem ou burlarem a ação dos servidores do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., no exercício das suas funções;

h) aos responsáveis por estabelecimentos de leite e derivados que não realizarem lavagem e desinfecção de vasilhame, frascos, carros-tanque e veículos em geral;

i) aos responsáveis por estabelecimentos que após o término dos trabalhos industriais e durante as fases de manipulação e preparo, quando for o caso, não procederem a limpeza e desinfecção rigorosa das dependências e equipamentos diversos destinados à alimentação humana;

j) aos responsáveis por estabelecimentos que ultrapassem a capacidade máxima de abate, industrialização ou beneficiamento;

l) aos que deixarem de apresentar os documentos expedidos por servidor do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., junto às empresas de transportes, para classificação de ovos nos entrepostos;

m) aos que venderem, em mistura, ovos de diversos tipos;

n) aos que infringirem os dispositivos desta Lei, quanto a documentos de classificação de ovos nos entrepostos, referentes ao aproveitamento condicional;

o) aos responsáveis por estabelecimentos registrados que não promoverem no Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., as transferências de responsabilidades previstas na Lei, ou deixarem de fazer a notificação necessária ao comprador ou locatário sobre essas exigências legais, por ocasião do processamento da venda ou locação;

p) aos que lançarem no mercado produtos cujos rótulos não tenham sido aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M.;

q) aos responsáveis pela confecção, impressão, litografia ou gravação de carimbos de Inspeção Municipal a serem usados, isoladamente ou em rótulos, por estabelecimentos que não estejam registrados ou em processo de registro no S.I.M.;

r) as firmas responsáveis por estabelecimentos que preparem, com finalidade comercial, produtos de origem animal novos e não padronizados, cujas formas não tenham sido previamente aprovadas pelo Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M.;

IV – multa de **60 (sessenta) a 80 (oitenta)** UFMs (Unidade Fiscal Municipal):

a) aos que lançarem mão de certificados sanitários, rotulagem e carimbos de Inspeção, para facilitar o escoamento de produtos de origem animal, que não tenham sidos inspecionados pelo Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M.;

b) aos responsáveis por estabelecimentos de produtos de origem animal que realizarem construções novas, remodelações ou ampliações, sem que os projetos tenham sido previamente aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M.;

c) aos que expuserem à venda produtos oriundos de um estabelecimento como se fossem de outro;

d) aos que usarem indevidamente os carimbos do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M.;

e) os responsáveis por estabelecimentos sob Inspeção Municipal que enviarem para o consumo produtos sem rotulagem;

f) os que despacharem ou transportarem produtos de origem animal em desacordo com determinações do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M.;

V – multa de **80 (oitenta) a 100 (cem)** UFMs (Unidade Fiscal Municipal):

a) aos responsáveis por quaisquer alterações, fraudes ou falsificações de produtos de origem animal;

b) aos que aproveitarem matérias-primas e produtos condenados ou procedentes de animais não inspecionados, no preparo de produtos usados na alimentação humana;

c) as pessoas físicas e jurídicas que mantiverem, para fins especulativos, produtos que, ao critério do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., possam ficar prejudicadas em suas condições de consumo;

d) aos que subornarem, tentarem subornar ou usar de violência contra servidores do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M.;

e) aos que derem aproveitamento condicional diferente do que for determinado pela Inspeção Municipal;

f) aos responsáveis por estabelecimentos que fabriquem produtos de origem animal, em desacordo com os padrões fixados neste Decreto ou nas fórmulas aprovadas, ou ainda, sonegarem elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;

g) às pessoas físicas e jurídicas que utilizarem rótulos de produtos elaborados em estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., em produtos que não estejam sob Inspeção Municipal;

h) aos responsáveis por estabelecimentos que abaterem animais em desacordo com a legislação em vigor, tendo-se em mira a defesa da produção animal do País.

Parágrafo Único. Serão aplicadas ainda, a quaisquer firmas proprietários ou responsáveis por casas comerciais que receberem, armazenarem ou expuserem à venda produtos oriundos de outros Municípios ou Estados que não procedam de estabelecimentos sujeitos a Inspeção Federal, cabendo aos servidores do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., que constatarem as infrações, levar ao conhecimento do Órgão ou secretaria responsável, para que assim sejam lavrados os competentes autos.

Art. 336. Todo produto de origem animal exposto a venda, sem qualquer identificação que permita verificar sua verdadeira procedência quanto ao estabelecimento de origem, localização ou firma responsável, será considerado procedente de outro Município ou Estado e como tal, sujeito as penalidades previstas neste Decreto.

Art. 337. As penalidades as quais se referem no presente Decreto serão aplicadas sem prejuízo de outras, que por Lei, possam ser impostas por autoridades de saúde pública ou policial.

Art. 338. Para imposição da pena e sua graduação, a autoridade administrativa competente observará a presença de atenuantes e agravantes, a gravidade do fato e suas consequências para a saúde ou economia pública, bem como os antecedentes e a conduta do infrator.

§ 1º. São circunstâncias atenuantes:

I – a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do evento; **II –** a equivocada compreensão da norma sanitária, admitida como escusável por patente a incapacidade do agente entender o caráter ilícito do fato;

III – o infrator, por espontânea vontade, imediatamente ter procurado reparar ou minorar as consequências do ato lesivo à saúde ou economia públicas;

IV – ter o infrator sofrido coação a que podia resistir para a prática do ato;

V – ser o infrator primário e a falta cometida de natureza leve ou moderada.

§ 2º. São circunstâncias agravantes:

I – ser o infrator reincidente;

II – ter o infrator cometido a infração para obter qualquer vantagem decorrente do consumo humano do material ou produto contrário à legislação sanitária;

III – ter o infrator coagido outrem à execução material da infração;

IV – ter a infração consequência calamitosa à saúde ou a economia pública;

V – se, tendo comprovado conhecimento da irregularidade ou do ato lesivo à saúde ou a economia pública, o infrator deixar de tomar as providências de sua alçada e tendentes a evitá-lo ou minorá-lo;

VI – ter o infrator agido com dolo, ainda que eventual, fraude ou má-fé ou utilizado de artifício, simulação ou fraude na consecução da conduta infringente;

VII – ter o infrator dificultado, embaraçado, burlado ou impedido a ação fiscalizatória ou de inspeção dos médicos veterinários fiscais do S.I.M., legitimados à execução destas atividades. Art. 339. Ocorrendo concurso de circunstancias atenuantes e agravantes, a aplicação da pena considerará aquelas preponderantes.

Art. 340. Veda-se a ocorrência do “bis in idem”.

Art. 341. Em nenhuma hipótese, considerada as circunstâncias atenuantes, a pena aplicada será inferior a pena mínima estipulada no artigo transgredido. **Art. 342.** As multas as quais se referem o presente Decreto serão dobradas na reincidência e, em caso algum isentam o infrator da inutilização do produto, quando essa medida couber, nem tampouco de ação criminal.

§ 1º. Ação criminal cabe, não só pela natureza da infração, mas em todos os casos que se seguirem a reincidência.

§ 2 º. A ação não exime o infrator de outras penalidades a serem aplicadas, a juízo do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., que poderá terminar a suspensão da Inspeção Municipal, cassação do registro, ficando estabelecimento impedido de realizar o seu comércio.

Art. 343. Não pode ser aplicada multa, sem que previamente seja lavrado o auto de infração detalhando a falta cometida, o artigo infringido, a natureza do estabelecimento com a respectiva localização e a firma responsável.

Art. 344. O auto de infração deve ser assinado pelo servidor que constatar a infração, pelo proprietário do estabelecimento ou representante da firma, ou ainda, por duas testemunhas. Deverá também se proceder o correto preenchimento dos demais campos existentes no auto.

Parágrafo Único. Sempre que o infrator ou as testemunhas se negarem a assinar o auto, isto constará no próprio auto, remetendo-se uma das vias do auto de infração ao proprietário da firma responsável pelo estabelecimento, por correspondência registrada.

Art. 345. O não recolhimento da multa no prazo legal, implica na cobrança executiva, mediante documentação existente.

Parágrafo Único. Neste caso, será suspenso o registro junto ao estabelecimento sendo admitido o retorno dos serviços mediante regularização da situação, à juízo do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. **Art. 346.** São responsáveis pela infração frente às disposições do presente Decreto, para efeito de aplicação das penalidades nele previstas, as pessoas físicas ou jurídicas:

I – produtores de matéria-prima de qualquer natureza, aplicável à indústria animal, desde a fonte de origem, até o recebimento nos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M.;

II – proprietários ou arrendatários de estabelecimentos, registrados onde forem recebidos, manipulados, transformados, elaborados, preparados, conservados, acondicionados, distribuídos ou despachados produtos de origem animal;

III – proprietários, arrendatários ou responsáveis por casas atacadistas ou varejistas que receberem, armazenarem ou venderem produtos de origem animal;

IV – que expuserem à venda, em qualquer parte, produtos de origem animal; **V –** que transportarem produtos de origem animal.

Parágrafo Único. A responsabilidade a que se refere o presente artigo abrange as infrações cometidas por quaisquer empregados ou prepostos das pessoas físicas ou jurídicas que exploram a indústria dos produtos de origem animal.

Art. 347. A aplicação da multa não isenta o infrator do cumprimento das exigências a que tenham motivado, marcando-se-lhe quando for o caso, a juízo do Serviço de Inspeção Municipal - S.I.M., novo prazo para cumprimento.

CAPÍTULO II DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 348. O descumprimento às disposições deste Decreto e às normas complementares será apurado em processo administrativo devidamente instruído, iniciado com a lavratura do auto de infração.

Art. 349. O auto de infração será lavrado por Fiscal do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. que houver constatado a infração, no local onde foi comprovada a irregularidade ou no órgão de fiscalização competente. **Parágrafo Único.** Para fins de apuração administrativa de infrações à legislação referente aos produtos de origem animal e aplicação de penalidades, será considerada como data do fato gerador da infração a data em que foi iniciada a ação fiscalizatória que permitiu a detecção da irregularidade, da seguinte forma:

I- **a data da fiscalização, no caso de infrações constatadas em inspeções,** fiscalizações ou auditorias realizadas nos estabelecimentos ou na análise de documentação ou informações constantes nos sistemas eletrônicos oficiais; ou

II – a data da coleta, no caso de produtos submetidos a análises laboratoriais. **Art. 350**. O auto de infração deve ser claro e preciso, sem rasuras nem emendas, e deve descrever a infração cometida, base legal infringida, a qualificação o autuado da infração e o estabelecimento.

Art. 351. A assinatura e a data apostas no auto de infração por parte do autuado, ao receber sua cópia, caracterizam intimação válida para todos os efeitos legais.

§ 1º. Quando da recusa do autuado em assinar o auto de infração, o fato deve ser consignado no próprio auto de infração.

§ 2º. A ciência expressa do auto de infração deve ocorrer pessoalmente, por via postal, com aviso de recebimento - AR, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da cientificação do interessado.

§ 3º. No caso de infratores indeterminados, desconhecidos ou com domicílio indefinido ou na impossibilidade da cientificação de que trata o § 2º, a ciência será efetuada por publicação oficial.

§ 4º. A cientificação será nula quando feita sem observância das prescrições legais.

§ 5º. A manifestação do administrado quanto ao conteúdo da cientificação supre a falta ou a irregularidade.

Art. 352. A defesa e o recurso do autuado devem ser apresentados por escrito, em vernáculo e protocolizados na representação do Órgão Municipal Competente, no prazo de dez dias, contado da data da cientificação oficial.

§ 1º. A contagem do prazo de que trata o caput será realizada de modo contínuo e se iniciará no primeiro dia útil subsequente à data da cientificação oficial.

§ 2º. O prazo será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente caso o vencimento ocorra em data que não houver expediente ou o expediente for encerrado antes da hora normal.

Art. 353. Não serão conhecidos a defesa ou recurso interpostos:

I – fora do prazo;

II – perante órgão incompetente;

III – por pessoa não legitimada;

IV – após exaurida a esfera administrativa.

§ 1º. Na hipótese do inciso II do caput, a autoridade competente será indicada ao autuado e o prazo para defesa ou recurso será devolvido.

§ 2º. O não conhecimento do recurso não impede a administração pública de rever de ofício o ato ilegal, desde que não tenha ocorrido a preclusão administrativa.

Art. 354. O Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., após juntada ao processo a defesa, deve instruí-lo com relatório e o Chefe do Serviço deve proceder ao julgamento em primeira instância. Parágrafo único. Na hipótese de não apresentação de defesa, a informação constará do relatório de instrução.

Art. 355. Do julgamento em primeira instância, cabe recurso, em face de razões de legalidade e do mérito, no prazo de dez dias, contado da data de ciência ou da data de divulgação oficial da decisão.

Parágrafo Único. O recurso tempestivo poderá, a critério da autoridade julgadora, ter efeito suspensivo sobre a penalidade aplicada e deve ser dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, encaminhará o processo administrativo ao Secretário Municipal de Agricultura ou Órgão equivalente, para proceder ao julgamento em segunda instância.

Art. 356. A autoridade competente para decidir o recurso em segunda e última instância é o Secretário Municipal, respeitados os prazos e os procedimentos previstos para a interposição de recurso na instância anterior.

Art. 357. O não recolhimento do valor da multa no prazo de trinta dias, comprovado nos autos do processo transitado em julgado, implicará o encaminhamento do débito para inscrição em dívida ativa.

Art. 358. Será dado conhecimento público dos produtos e dos estabelecimentos que incorrerem em adulteração ou falsificação comprovadas em

processos com trânsito em julgado no âmbito administrativo. Parágrafo Único. O recolhimento de produtos que coloquem em risco a saúde ou que tenham sido adulterados também poderá ser divulgado.

Art. 359. A lavratura do auto de infração não isenta o infrator do cumprimento da exigência que a tenha motivado.

Art. 360. O envolvimento e/ou a conivência de servidores do S.I.M. em irregularidades passíveis de punição, será objeto de apuração regulamentada pelo que dispõe o Estatuto do Servidor Público - Lei n.º 581/91 de 17 de outubro de 1991 e suas alterações posteriores. Parágrafo Único. A abertura de procedimentos de apuração administrativa disciplinar, não impede o encaminhamento das ocorrências ao conhecimento das autoridades judiciais, para as providências cabíveis.

Art. 361. Os servidores do S.I.M. ou de outros setores, com delegação de competência, durante o serviço de fiscalização ou de inspeção industrial e sanitária tem livre entrada e acesso, a qualquer dia ou hora, nos estabelecimentos, que manipule, armazene ou transacione por qualquer forma, produtos de origem animal, ressalvada as devidas competências.

Art. 362. Nos estabelecimentos sob Inspeção Municipal a fabricação de produtos não padronizados só será permitida depois de previamente aprovada a respectiva fórmula pelo S.I.M.

§ 1º. A aprovação de fórmulas e processos de fabricação de quaisquer produtos de origem animal inclui os que estiverem sendo fabricados antes de entrar em vigor o presente regulamento.

§ 2º. Entende-se por padrão e por fórmula, para fins deste Regulamento:

I - Matérias-primas, condimentos, corantes e quaisquer outras substâncias que entrem na fabricação;

2 - Princípios Básicos ou Composição Centesimal;

3 - Tecnologia do Produto.

Art. 363. É vedado o comércio de produtos provenientes de estabelecimentos que ainda não estiverem sujeitos à Inspeção Municipal nas áreas onde está já tenha sido implantada.

Art. 364. Sempre que possível o S.I.M. beneficiará seus técnicos com a realização de estágios e cursos em laboratórios, estabelecimentos ou em escolas nacionais e/ou estrangeiras.

Art. 365. A execução das atividades contidas neste Regulamento é de competência exclusiva de Médico Veterinário.

Parágrafo único. Os trabalhos relativos nas linhas de inspeção são executados por Auxiliares de Inspeção, sendo a estrutura organização formalizada de acordo com as necessidades do S.I.M.

Art. 366. O Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., solicitará os Manuais de Programas de Autocontrole para análise, com posterior parecer, para que estes sejam postos em prática.

Art. 367. Os valores das taxas de registros de estabelecimentos, exames laboratoriais, aprovações de embalagens, rótulos e outras taxas referentes ao Serviço de Inspeção Municipal serão fixados por portaria do órgão competente.

Parágrafo Único. Os recursos financeiros provenientes das ações deste regulamento serão considerados como recursos próprios da Prefeitura Municipal.

Art. 368. Caberá as Secretarias de Estado de Segurança Pública, de Saúde e Meio Ambiente, bem como Secretarias Municipais de Saúde e de Meio Ambiente, assegurar apoio necessário ao cumprimento deste Regulamento, mediante solicitação do S.I.M., visando a uniformidade dos trabalhos de fiscalização sanitária e industrial.

Art. 369. O presente Regulamento poderá ser alterado no todo ou em parte, de acordo com interesse do serviço ou por conveniência administrativa. **Parágrafo Único**. Ocorrendo a necessidade de se processar a alteração facultada neste artigo, deverá ser observada a preservação do padrão sanitário da matéria-prima e dos respectivos produtos.

Artigo 370. Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem serão resolvidos através de resoluções e decretos baixados pelo S.I.M., através da Secretaria de Agricultura e Meio.

§ 1º. Aplica-se subsidiariamente à Lei nº 1.283, de 18 de Dezembro de 1950 e Decreto nº 2.244, de 04 e Junho de 1997, ou aquelas que vierem a acrescentá-lo ou substituí-lo.

§ 2º. As resoluções a que se refere o presente artigo terão validade a partir da data de sua publicação.

Art. 371. Este Decreto entrará em vigor em todo o Município a partir da data de sua publicação, com as restrições nele contidas, revogando todas as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 15 de janeiro de 2024.

Osmar Froner de Mello

Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
PORTARIAS DRH

Portaria nº 05/GP/2024

Em, 08 de março de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

INTERROMPER – A Licença Prêmio referente a Portaria nº 07/GP/2024, da Servidora Pública Municipal Efetiva Sr.ª EVA DA SILVA BRITO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir do dia 02/03/2024.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 02/03/2024.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 08 de março de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 84/GP/2024

Em, 13 de março de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.ª CARMELIA ALVES PEDROSO, na função de TÉCNICA ADM EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADA, lotada na SECRETARIA EDUCAÇÃO, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 16/07/2019 a 15/07/2020 conforme autorização no PROCESSO 1711/2024, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/04/2024 e término em 30/04/2024 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 01/05/2024

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 13 de março de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 85/GP/2024

Em, 13 de março de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– Ao Servidor Público Efetivo Sr. NELSON LARA DE MELLO, na função de PROFESSOR, lotado na SECRETARIA EDUCAÇÃO, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 19/08/2018 a 18/08/2019 conforme autorização no PROCESSO 1759/2024, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 06/05/2024 e término em 04/06/2024 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 05/06/2024

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 13 de março de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 86/GP/2024

Em, 13 de março de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Contratada Sr.ª RAQUEL BARROSO NUNES LEITE, na função de PROFESSORA, lotada na SECRETARIA EDUCAÇÃO, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 04/01/2021 a 03/01/2022 conforme autorização no PROCESSO 1799/2024, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 23/05/2024 e término em 21/06/2024 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 22/06/2024

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 13 de março de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 87/GP/2024

Em, 13 de março de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.ª DOMINGAS DA COSTA MONTEIRO, na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 10/04/2022 a 09/04/2023 conforme autorização no PROCESSO 1824/2024, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 08/04/2024 e término em 07/05/2024 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 08/05/2024

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 13 de março de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 88/GP/2024

Em, 13 de março de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.ª JANET ANNA FARIAS GRABERT, na função de ENFERMEIRA, lotada na SECRETARIA SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 01/03/2023 a 29/02/2024 conforme autorização no PROCESSO 1829/2024, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/04/2024 e término em 30/04/2024 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 01/05/2024

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 13 de março de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 89/GP/2024

Em, 13 de março de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– Ao Servidor Público Efetivo Sr. LOURENÇO MEDEIROS NETTO, na função de MÉDICO, lotado na SECRETARIA SAÚDE, 15 (quinze) dias de férias, referente aos períodos de 01/06/2020 a 31/05/2021 conforme autorização no PROCESSO 1861/2024, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 15/04/2024 e término em 29/04/2024 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 30/04/2024

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 13 de março de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 90/GP/2024

Em, 13 de março de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– Ao Servidor Público Efetivo Sr. AQUILINO SAMPAIO MARTINS, na função de AGENTE DE ENDEMIAS, lotado na SECRETARIA SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 11/04/2022 a 10/04/2023 conforme autorização no PROCESSO 1881/2024, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 05/04/2024 e término em 04/05/2024 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 05/05/2024

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 13 de março de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 91/GP/2024

Em, 13 de março de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Comissionada Sr.ª KARINA PEREIRA SALLES DE ABREU, na função de COORDENADORA DA GESTÃO DO SUS, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 03/04/2023 a 02/04/2024 conforme autorização no PROCESSO 1951/2024, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 30/04/2024 e término em 29/05/2024 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 30/05/2024

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 13 de março de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 92/GP/2024

Em, 13 de março de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.ª BERENICE FERREIRA DOS SANTOS, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 20 (vinte) dias de férias, referente aos períodos de 01/09/2019 a 31/08/2020 e 10 (dez) dias de férias, referente aos períodos 01/09/2021 a 31/08/2022 conforme autorização no PROCESSO 1962/2024, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 08/04/2024 e término em 07/05/2024 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 08/05/2024

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 13 de março de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 93/GP/2024

Em, 13 de março de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– Ao Servidor Público Efetivo Sr. ISLAN FERNANDES PRINS, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na SECRETARIA EDUCAÇÃO, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 01/02/2023 a 31/01/2024 conforme autorização no PROCESSO 1700/2024, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 15/03/2024 e término em 13/04/2024 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 14/04/2024

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 13 de março de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 17/GP/2024

Em, 13 de março de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Efetivo Sr. RENATO VAZ DE LIMA na função de TECNICO EM ENFERMAGEM, lotado na SECRETARIA DE SAÚDE, 90 (noventa) dias de licença prêmio, referente aos períodos de 05/07/2015 a 04/07/2020 conforme autorização no Processo 5922/2024, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Licença Prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 17/06/2024 e término em 14/09/2024 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 15/09/2024

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 13 de março de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 18/GP/2024

Em, 13 de março de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Efetivo Sr. EDIEL ALEXANDRE BORGES na função de MOTORISTA, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 90 (noventa) dias de licença prêmio, referente aos períodos de 02/01/2009 a 01/01/2014 conforme autorização no Processo 1741/2024, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Licença Prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 01/04/2024 e término em 29/06/2024 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 30/06/2024

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 13 de março de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 19/GP/2024

Em, 13 de março de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Efetiva Sr.ª CARMEN LUCIA DOS SANTOS OLIVEIRA na função de PROFESSORA, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 90 (noventa) dias de licença prêmio, referente aos períodos de 01/09/2013 a 31/08/2018 conforme autorização no Processo 1742/2024, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Licença Prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 01/08/2024 e término em 29/10/2024 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 30/10/2024

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 13 de março de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 20/GP/2024

Em, 13 de março de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Efetivo Sr. EDESIO SIQUEIRA XAVIER na função de MOTORISTA, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 90 (noventa) dias de licença prêmio, referente aos períodos de 01/01/2014 a 31/12/2018 conforme autorização no Processo 1764/2024, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Licença Prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 01/04/2024 e término em 29/06/2024 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 30/06/2024

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 13 de março de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 21/GP/2024

Em, 13 de março de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Efetiva Sr.ª MARILUCE DA SILVA SANTOS na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 90 (noventa) dias de licença prêmio, referente aos períodos de 01/09/2018 a 31/08/2023 conforme autorização no Processo 1777/2024, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Licença Prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 02/09/2024 e término em 30/11/2024 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 01/12/2024

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 13 de março de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 22/GP/2024

Em, 13 de março de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Efetivo Sr. CELSON PEREIRA DE SOUZA na função de AGENTE DE SEGURANÇA, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 90 (noventa) dias de licença prêmio, referente aos períodos de 11/01/2003 a 10/01/2008 conforme autorização no Processo 1805/2024, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Licença Prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 11/03/2024 e término em 08/06/2024 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 09/06/2024

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 13 de março de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 23/GP/2024

Em, 13 de março de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Efetiva Sr.ª MARIA ERENIR SANTIAGO DOS SANTOS na função de PROFESSORA, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 90 (noventa) dias de licença prêmio, referente aos períodos de 01/09/2018 a 31/08/2023 conforme autorização no Processo 1823/2024, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Licença Prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 15/04/2024 e término em 13/07/2024 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 14/07/2024

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 13 de março de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 24/GP/2024

Em, 13 de março de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Efetiva Sr.ª MARIA BENEDITA LOPES na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE , 90 (noventa) dias de licença prêmio, referente aos períodos de 06/07/2012 a 05/07/2017 conforme autorização no Processo 1895/2024, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Licença Prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 05/04/2024 e término em 03/07/2024 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 04/07/2024

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 13 de março de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 25/GP/2024

Em, 13 de março de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Efetiva Sr.ª FABIANA LEPRI na função de PROFESSORA, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 90 (noventa) dias de licença prêmio, referente aos períodos de 02/02/2009 a 01/02/2014 conforme autorização no Processo 1878/2024, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Licença Prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 13/09/2024 e término em 11/12/2024 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 12/12/2024

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 13 de março de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 26/GP/2024

Em, 13 de março de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Efetivo Sr. ISLAN FERNANDES PRINS na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 90 (noventa) dias de licença prêmio, referente aos períodos de 01/02/2014 a 31/01/2019 conforme autorização no Processo 1700/2024, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Licença Prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 14/04/2024 e término em 12/07/2024 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 13/07/2024

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 13 de março de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.310.499/0001-04, com sede situada à Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia – MT, CEP 78.540-000, torna público, para conhecimento dos interessa-

dos, que será realizado o CREDENCIAMENTO através do Chamamento Público citado em epígrafe, de pessoa física/jurídica,visando a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT ,** que se subordinam a Resolução n° 006/2020/MEC/FNDE e subsidiariamente as normas gerais da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações e no que couber.

PERÍODO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS: OCORRERÁ PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA ÚLTIMA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL, NO HORÁRIO: 07H00MIN ÀS 11H00MIN E DAS 13H00MIN ÀS 17H00MIN, VINCULADO AO HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO QUE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DEMANDAR.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente, ou através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia – MT, 14 de Março de 2024.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Agente de Contratação

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 045/2024/LIC/SEMAD

DATA: 14 de março de 2024.

SÚMULA: Nomeia o servidor ED GOMES DE MATOS**,** como Fiscal de CONTRATO e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia o servidor ED GOMES DE MATOS, inscritaCPF n° ***428.278 ** como Fiscal de CONTRATO abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
15/2024	COMMERCE ALL SERVICOS LTDA ME	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A MANUTENÇÃO E CALIBRAÇÃO DOS APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA MEDIR O GRAU DE TURVAÇÃO (CONCENTRAÇÃO DE PARTÍCULAS SÓLIDAS EXISTENTES DA ÁGUA) PARA ANÁLISE DE CLORO RESIDUAL LIVRE, TOTAL E COMBINADO E PH DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art.2° Nomeia a servidora TIFANI APARECIDA DOS SANTOS**,** inscrita no CPF n° ***169.661**como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

14 de março de 2024

Davi Schleicher Shirley Yotzchetz Cleverton Audrey Nicaretta

Secretário Mun. de Administração Agente de Contratação Gestor de Contratos

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2024

o MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. ALTAMIR KURTEN, e, de outro lado, a empresa COMMERCE ALL SERVIÇOS LTDA ME, CONTRATADA,neste ato representado por seu representante, o Sr. ROGÉRIO DE FREITAS MELO.

O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A MANUTENÇÃO E CALIBRAÇÃO DOS APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA MEDIR O GRAU DE TURVAÇÃO (CONCENTRAÇÃO DE PARTÍCULAS SÓLIDAS EXISTENTES DA ÁGUA) PARA ANÁLISE DE CLORO RESIDUAL LIVRE, TOTAL E COMBINADO E PH DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O prazo de vigência do presente instrumento é de 03 meses, contados a partir da Ordem de Serviços, expedida pelo setor competente.

O valor global deste contrato é de R$ 2.550,00 (Dois mil e quinhentos e cinquenta reais).

Cláudia 14 de março de 2024.

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT, CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KÜRTEN**, e, de outro lado, a empresa **WESGLY DE M. SALES**, CONTRATADA, neste ato representada pelo seu titular senhor **WESGLY DE MATOS SALES**.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar prazo de vigência e aditar o valor da contratação

Fica prorrogado o prazo do contrato original em mais 12 (doze) meses, passando a vigorar da data de **15 de março de 2024 a 14 de março de 2025.**

O valor do presente aditivo é de **R$ 142.708,44 (cento e quarenta e dois mil setecentos e oito reais e quarenta e quatro centavos),** pagos em 12 (doze) parcelas mensais de **R$ 11.892,37 (onze mil oitocentos e noventa e dois reais e trinta e sete centavos)**.

Cláudia - MT, 14 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2024 – SRP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO, MATO GROSSO, através do seu pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 2.404/2024 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 27/03/2024 as 08:00h (Horário de Brasília**), Licitação na modalidade **Pregão Presencial com RP nº 003/2024**, no Tipo "***MENOR PREÇO POR ITEM",*** "O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP – GÁS DE COZINHA) PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COCALINHO - MT**,as especificações constam no Termo de Referência Anexo II. do Edital.Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, na Prefeitura Municipal, sito a Av. Araguaia nº 676, pelo telefone: 0800 264-8712, site: https://www.cocalinho.mt.gov.br/sic-licitacoes e e-mail: licitacao@cocalinho.mt.gov.br

Cocalinho/MT, 14 de Março de 2024.

Carlos Eduardo Rodrigues Adorno

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

EXTRATO DE CONTRATOS PESSOAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 157/2024

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

Contratada: MARIA DE JESUS PEDROSO

Processo Seletivo Simplificado n°: 2/2023

Cargo: PROFESSOR (A)

Remuneração Mensal: 3.973,2100

Vigência Inicial: 11/03/2024 **Vigência Final:** 31/12/2024

Data da Assinatura: 11/03/2024

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO e MARIA DE JESUS PEDROSO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 158/2024

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

Contratada: ADRIANA MELOS VIEIRA

Processo Seletivo Simplificado n°: 2/2023

Cargo: PROFESSOR (A)

Remuneração Mensal: 3.973,2100

Vigência Inicial: 11/03/2024 **Vigência Final:** 31/12/2024

Data da Assinatura: 11/03/2024

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO e ADRIANA MELOS VIEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 155/2024

PORTARIA Nº 155/2024

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** o(a) senhor(a), **BRUNO DOS SANTOS DA SILVA**, portadora do CPF. N. 056.396.431-61, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO, DAE**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 14 de março de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data 14 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 14 de março de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

LEI Nº 3.347/2024

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar processo seletivo simplificado para contratar pessoal e dá outras providências.

*O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dispostos no artigo 3º, inciso I, c.c. o artigo 121, incisos III, IV e VI, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal do Município de Colíder aprovou e ele sanciona a seguinte lei:*

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Processo SeletivoSimplificado e contratar em regime de excepcionalidade temporária e por prazo determinado, pessoal para preencher vagas existentes no atual quadro de pessoal, que não foram preenchidas através de Concurso Público, e cuja contratação deverá ocorrer no prazo dos termos do art. 1º da Lei 2.767/2014.

§1º - O prazo de contratação e o pessoal de que trata esta Lei, poderá ser reduzido, mediante a realização de Concurso Público para o preenchimento das vagas existentes, na data da nomeação e efetiva posse dos candidatos aprovados.

§2º - As vagas oferecidas são as constantes dos anexos II da Lei nº 2876/2016 e 2873/2016, as quais deverão ser preenchidas por servidores temporários.

CARGO	VAGAS	REMUNERAÇÃO
MÉDICO VETERINÁRIO	CR	R$ 6.502,09
INSPETOR SANITÁRIO	CR	R$ 1.687,07
OPERADOR DE MOTONIVELADORA	CR	R$ 3.121,11
OPERADOR DE MÁQUINAS	CR	R$2.699,32
AGENTE ADMINISTRATIVO	CR	R$ 1.923,26
MOTORISTA CATEGORIA “D”	CR	R$ 2.024,50
MOTORISTA CATEGORIA “AB”	CR	R$ 2.024,50
ELETRICISTA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	CR	R$ 2.277,55

Art. 2º - A contratação de pessoal autorizado por força desta Lei deverá ser precedida da realização de Processo Seletivo Simplificado, especialmente constituído para este fim, cuja contratação deverá obedecer a Lei Complementar nº 2.338/2010 e Lei n° 2767/2014.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal para o preenchimento de vagas para atender o disposto no art. 2° da Lei n° 2767/2014.

Art. 4º - Os recursos orçamentários para atender a presente Lei serão aqueles constantes no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 13 DE MARÇO DE 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _86/2024, DE 14 DE MARÇO DE 2024

“ Dispõe sobre odeferimento de benefício de auxilio doença em favor da servidora “SUELLEN CORDASSO CLEMENTE DA COSTA”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o benefício de Auxílio Doença em favor do servidora Sra. SUELLEN CORDASSO CLEMENTE DA COSTA, portadora da matricula

n. 3095, efetiva, no cargo de NUTRICIONISTA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 12/03/2024 e término em 10/05/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 12/03/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 81/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _87/2024, DE 14 DE MARÇO DE 2024

"Dispõe sobre odeferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora "ILIANE TEREZINHA ALVES DE MORAIS".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. ILIANE TEREZINHA ALVES DE MORAIS, portadora da matricula n. 1674, efetiva, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 08/03/2024 e término em 15/03/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 08/03/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 81/2024

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado: **TRANSPORTE LEANE LTDA EPP**. Instrumento Vinculante: **Pregão Presencial nº 015/2023**. Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ÔNIBUS TERCEIRIZADO PARA ATENDER A DEMANDA DO TRANSPORTE ESCOLAR – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT. **VALOR:** Fica acrescentado a Clausula Terceira do Contrato original, o valor de **R$ 103.230,00 (quarenta e três mil e quinhentos e vinte e quatro reais)**, referente ao acréscimo de serviços para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Educação. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA:** Fica acrescentada na Cláusula Quarta – do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de **61 (sessenta e um) dias** terminando o prazo de vigência do contrato em **30 de maio de 2024**. **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Em relação às despesas decorrentes deste instrumento obedecerá à seguinte dotação orçamentária: **Códs. Red. 184** e **173**. Data de Assinatura: 14/03/2024.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado: **IDEAL MIDIA DIGITAL LTDA ME**. Instrumento Vinculante: **Pregão Presencial nº 11/2023**. Objeto:Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de filmagens e fotos aéreas com drone, realização de gravação de censura de todas as emissoras de tvs locais e cópias de DVDS para serem utilizados em campanhas publicitárias e materiais institucionais das diversas secretarias do município de Colíder/MT. **VALOR:** Fica acrescentado a Clausula Terceira do Contrato original, o valor de **R$ 24.820,00 (vinte e quatro mil e duzentos e oitenta reais)**, referente ao acréscimo de serviços para suprir as demandas da Secretaria Municipal Gabinete, Governo e Comunicação. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA:** Fica acrescentada na Cláusula Quarta – do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de **243 (duzentos e quarenta e três) dias** terminando o prazo de vigência do contrato em **31 de dezembro de 2024**. **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Em relação às despesas decorrentes deste instrumento obedecerá à seguinte dotação orçamentária: **Cód. Red. 15**. Data de Assinatura: 14/03/2024.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 131/2022.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Detentora do Registro: **SOLUÇÃO LOCADORA DE TOALETES LTDA ME.** Instrumento Vinculante: Pregão Presencial nº 025/2021. **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de água mineral, gelo potável e para prestar serviços de locação de mesas, cadeiras, caixas térmicas, tendas, fechamento lateral de tendas e grade inibidora para atender eventos a serem realizados por diversas secretarias do município de Colíder/MT. **TRANSFERÊNCIA DO SALDO:** A transferência saldo dos itens dos **Cód. Red. 975, Cód. Red. 1466 e Cód. Red. 995** para os **Cód. Red. 15 e Cód. Red. 1265**.Data de assinatura: 13/03/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _85/2024, DE 14 DE MARÇO DE 2024

" Dispõe sobre odeferimento de benefício de auxilio doença em favor da servidora "ORLI MONTEIRO DOS SANTOS".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o benefício de Auxílio Doença em favor do servidora Sra. ORLI MONTEIRO DOS SANTOS, portadora da matricula n. 4086, efetiva, no cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 06/03/2024 e término em 30/04/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 06/03/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 81/2024

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 095/2023.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Detentora do Registro: **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA.** Instrumento Vinculante: Adesão n.º 013/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE COMPRA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO, VIA SISTEMA VIA WEB INFORMATIZADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE COLIDER/MT, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 013/2023, oriunda do Pregão Presencial nº 013/2023 da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT. **TRANSFERÊNCIA DO SALDO:** A transferência saldo dos itens do **Cód. Red. 927** para os **Cód. Red. 161** e **Cód. Red. 173**. Data de assinatura: 13/03/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO de empresas que tenham interesse na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PROCEDIMENTOS CLÍNICOS VETERINÁRIOS E EXAMES LABORATORIAIS VETERINÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE ANIMAIS EM SITUAÇÃO DE RUA NO MUNICÍPIO DE COLIDER/MT. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Requerimento de Credenciamento a partir do **dia 15/03/2024**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Colider/MT, situada na Travessa dos Parecis, nº 85 – Setor Leste, sendo que a abertura dos envelopes ocorrerá às **07:30hs/min do dia 05/04/2024**. **LOCAL DA ABERTURA:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider/MT, Travessa dos Parecis, 85, Setor Leste – CEP. 78.500-000 – Colider/MT, Telefone: 3541-6300. **AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Site: www.colider.mt.gov.br (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações). **INFORMAÇÕES:** Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários e Meio Ambiente e Prefeitura Municipal de Colider/MT – (66) 3541-6300.

Colíder/MT, 14 de março de 2024.

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Agente de Contratações

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO de empresas que tenham interesse na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE DE EXAMES DE IMAGENS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Requerimento de Credenciamento a partir do **dia 15/03/2024**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Colider/MT, situada na Travessa dos Parecis, nº 85 – Setor Leste, sendo que a abertura dos envelopes ocorrerá às **08:30hs/min do dia 05/04/2024**. **LOCAL DA ABERTURA:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider/MT, Travessa dos Parecis, 85, Setor Leste – CEP. 78.500-000 – Colider/MT, Telefone: 3541-6300. **AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Site: www.colider.mt.gov.br (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações). **INFORMAÇÕES:** Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários e Meio Ambiente e Prefeitura Municipal de Colider/MT – (66) 3541-6300.

Colíder/MT, 14 de março de 2024.

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Agente de Contratações

Publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _88/2024, DE 14 DE MARÇO DE 2024

"Dispõe sobre odeferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora "LUCIANA DA SILVA SANT ANA".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. LUCIANA DA SILVA SANT ANA, portadora da matricula n. 1599, efetiva, no cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 12/03/2024 e término em 22/03/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 12/03/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 81/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 181/2024

CONTRATO N.º 181/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADO: **MARCELO DE SOUZA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO VALOR MENSAL R$ 3.220,97 (TRES MIL E DUZENTOS E VINTE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 249/2024

CONTRATO N.º 249/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADO: **JOSE APARECIDO ROCHA DE JESUS**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; PROFESSOR, 30 HORAS, VALOR MENSAL R$ 4.270,12 (QUATRO MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS E DOZE CENTAVOS); VIGENCIA: 15 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 248/2024

CONTRATO N.º 248/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **ANA PAULA DE OLIVEIRA ROCHA ASSIS**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL 40 HORAS; VALOR MENSAL R$ 1.540,47 (HUM MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 09 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 247/2024

CONTRATO N.º 247/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **KENIA ROSA DE SOUZA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; PROFESSOR, 30 HORAS, VALOR MENSAL R$ 4.270,12 (QUATRO MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS E DOZE CENTAVOS); VIGENCIA: 08 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 246/2024

CONTRATO N.º 246/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA:**JULYE HEMYLLE MARTINS BARBOSA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; PROFESSOR, 30 HORAS, VALOR MENSAL R$ 4.270,12 (QUATRO MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS E DOZE CENTAVOS); VIGENCIA: 08 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 245/2024

CONTRATO N.º 245/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **RAILZA RABELO GARCIA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; PROFESSOR, 30 HORAS, VALOR MENSAL R$ 4.270,12 (QUATRO MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS E DOZE CENTAVOS); VIGENCIA: 08 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 244/2024

CONTRATO N.º 244/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA:**KATIA PEREIRA CELESTINO DOS SANTOS**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; PROFESSOR, 30 HORAS, VALOR MENSAL R$ 4.270,12 (QUATRO MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS E DOZE CENTAVOS); VIGENCIA: 08 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 243/2024

CONTRATO N.º 243/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **OZIENE RODRIGUES BATISTA DORNELES**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; PROFESSOR, 30 HORAS, VALOR MENSAL R$ 4.270,12 (QUATRO MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS E DOZE CENTAVOS); VIGENCIA: 08 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 242/2024

CONTRATO N.º 242/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **ROSINERIA DE SALES VAZ ROSIN;** REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; PROFESSOR, 30 HORAS, VALOR MENSAL R$ 4.270,12 (QUATRO MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS E DOZE CENTAVOS); VIGENCIA: 08 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 241/2024

CONTRATO N.º 241/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **MARILZA DE MOURA SILVA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; T.D.I. TECNICO/AUXILIAR DESENV. INFANTIL 30 HORAS; VALOR MENSAL R$ 1.540,47 (HUM MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 08 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 240/2024

CONTRATO N.º 240/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA:**KELI PATRICIA DEMETRIO PEREIRA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; PROFESSOR, 30 HORAS, VALOR MENSAL R$ 4.270,12 (QUATRO MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS E DOZE CENTAVOS); VIGENCIA: 08 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 239/2024

CONTRATO N.º 239/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA:**JEISIANE MIRANDA DA CRUZ**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; PROFESSOR, 30 HORAS, VALOR MENSAL R$ 4.270,12 (QUATRO MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS E DOZE CENTAVOS); VIGENCIA: 08 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 238/2024

CONTRATO N.º 238/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: CELINA OLIVEIRA DA SILVA NASCIMENTO; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; PROFESSOR, 30 HORAS, VALOR MENSAL R$ 4.270,12 (QUATRO MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS E DOZE CENTAVOS); VIGENCIA: 08 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 237/2024

CONTRATO N.º 237/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **BEATRIZ RIBEIRO JARDIN**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; PROFESSOR, 30 HORAS, VALOR MENSAL R$ 4.270,12 (QUATRO MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS E DOZE CENTAVOS); VIGENCIA: 08 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 236/2024

CONTRATO N.º 236/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **NAHIANE MATTOS DA CRUZ**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE

PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; PROFESSOR, 30 HORAS, VALOR MENSAL R$ 4.270,12 (QUATRO MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS E DOZE CENTAVOS); VIGENCIA: 08 DE FEVEREIRO DE 2024 À 26 DE MARÇO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 235/2024

CONTRATO N.º 235/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **SILVANIA MONELLI COSTODIO**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; T.D.I. TECNICO/AUXILIAR DESENV. INFANTIL 30 HORAS; VALOR MENSAL R$ 1.540,47 (HUM MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 08 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 234/2024

CONTRATO N.º 234/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADO: **MARCOS FRANCA DOS SANTOS**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO VALOR MENSAL R$ 3.220,97 (TRES MIL E DUZENTOS E VINTE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 08 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 233/2024

CONTRATO N.º 233/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **ROSENILDA ANDRADE DOS SANTOS**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; T.D.I. TECNICO/AUXILIAR DESENV. INFANTIL 30 HORAS; VALOR MENSAL R$ 1.540,47 (HUM MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 08 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 232/2024

CONTRATO N.º 232/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **HELENA APARECIDA DE SOUZA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; T.D.I. TECNICO/AUXILIAR DESENV. INFANTIL 30 HORAS; VALOR MENSAL R$ 1.540,47 (HUM MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 08 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 227/2024

CONTRATO N.º 227/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **ROSIANE RABELO GARCIA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL 40 HORAS; VALOR MENSAL R$ 1.540,47 (HUM MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 06 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 226/2024

CONTRATO N.º 226/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **MARLENE OLIVEIRA DE SOUZA MORAES**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; PROFESSOR, 30 HORAS, VALOR MENSAL R$ 4.270,12 (QUATRO MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS E DOZE CENTAVOS); VIGENCIA: 06 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 225/2024

CONTRATO N.º 225/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **ESLANI PEREIRA LOPES**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; T.D.I. TECNICO/AUXILIAR DESENV. INFANTIL 30 HORAS; VALOR MENSAL R$ 1.540,47 (HUM MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 06 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 224/2024

CONTRATO N.º 224/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **IVANILDA LARA RODRIGUES**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; PROFESSOR, 30 HORAS, VALOR MENSAL R$ 4.270,12 (QUATRO MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS E DOZE CENTAVOS); VIGENCIA: 06 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 223/2024

CONTRATO N.º 223/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **ALESSANDRA DA SILVA JARDIM**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N167. 003/2023; T.D.I. TECNICO/AUXILIAR DESENV. INFANTIL 30 HORAS; VALOR MENSAL R$ 1.540,47 (HUM MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 06 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 222/2024

CONTRATO N.º 222/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **PAULETICA DOS SANTOS SILVA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE

PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; PROFESSOR, 30 HORAS, VALOR MENSAL R$ 4.270,12 (QUATRO MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS E DOZE CENTAVOS); VIGENCIA: 06 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 221/2024

CONTRATO N.º 221/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **TATIANA MARIA MANTHAY ALVES;** REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; PROFESSOR, 30 HORAS, VALOR MENSAL R$ 4.270,12 (QUATRO MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS E DOZE CENTAVOS); VIGENCIA: 06 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 220/2024

CONTRATO N.º 220/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **LUANA DA SILVA;** REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; PROFESSOR, 30 HORAS, VALOR MENSAL R$ 4.270,12 (QUATRO MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS E DOZE CENTAVOS); VIGENCIA: 06 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 219/2024

CONTRATO N.º 219/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **SILVANA VIEIRA DA SILVA;** REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; PROFESSOR, 30 HORAS, VALOR MENSAL R$ 4.270,12 (QUATRO MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS E DOZE CENTAVOS); VIGENCIA: 06 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 218/2024

CONTRATO N.º 218/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **JOICE YURI SANTOS NASCIMENTO**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; T.D.I. TECNICO/AUXILIAR DESENV. INFANTIL 30 HORAS; VALOR MENSAL R$ 1.540,47 (HUM MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 06 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 217/2024

CONTRATO N.º 217/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **CRISTINA DE SOUZA SANTANA FONSECA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; T.D.I. TECNICO/AUXILIAR DESENV. INFANTIL 30 HORAS; VALOR MENSAL R$ 1.540,47 (HUM MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 06 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 216/2024

CONTRATO N.º 216/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADO: **DIEGO SANTOS AGUIAR;** REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; PROFESSOR, 30 HORAS, VALOR MENSAL R$ 4.270,12 (QUATRO MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS E DOZE CENTAVOS); VIGENCIA: 06 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 215/2024

CONTRATO N.º 215/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **GENI BATISTA DE LIMA CAMILO**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL 40 HORAS; VALOR MENSAL R$ 1.540,47 (HUM MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 06 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 214/2024

CONTRATO N.º 214/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **GLEICIANE TEODORO ROSA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; T.D.I. TECNICO/AUXILIAR DESENV. INFANTIL 30 HORAS; VALOR MENSAL R$ 1.540,47 (HUM MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 06 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 213/2024

CONTRATO N.º 213/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **DALLA VALENARY DA SILVA MELO**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; PROFESSOR, 30 HORAS, VALOR MENSAL R$ 4.270,12 (QUATRO MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS E DOZE CENTAVOS); VIGENCIA: 06 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 212/2024

CONTRATO N.º 212/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **ROZILDA MARCIANO DARASCHUK;** REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; PROFESSOR, 30

HORAS, VALOR MENSAL R$ 4.270,12 (QUATRO MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS E DOZE CENTAVOS); VIGENCIA: 06 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 211/2024

CONTRATO N.º 211/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **PATRICIA FERREIRA DE OLIVEIRA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL 40 HORAS; VALOR MENSAL R$ 1.540,47 (HUM MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 06 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 210/2024

CONTRATO N.º 210/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **MARIA DE FATIMA DO NASCIMENTO SILVEIRA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; T.D.I. TECNICO/AUXILIAR DESENV. INFANTIL 30 HORAS; VALOR MENSAL R$ 1.540,47 (HUM MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 06 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 209/2024

CONTRATO N.º 209/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADO: **EDIMILSON DA SILVA AMORIM**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; MOTORISTA DE VALOR MENSAL R$ 3.220,97 (TRES MIL E DUZENTOS E VINTE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 06 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 208/2024

CONTRATO N.º 208/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA:**KAMILA DA CRUZ ANDRADE**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; PROFESSOR, 30 HORAS, VALOR MENSAL R$ 4.270,12 (QUATRO MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS E DOZE CENTAVOS); VIGENCIA: 06 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 207/2024

CONTRATO N.º 207/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADO: **LUCAS SOUZA CASSIANO**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; MOTORISTA DE VALOR MENSAL R$ 3.220,97 (TRES MIL E DUZENTOS E VINTE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 06 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 206/2024

CONTRATO N.º 206/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **ANDRINE ELIANE DE MELO MOREIRA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL 40 HORAS; VALOR MENSAL R$ 1.540,47 (HUM MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 06 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 205/2024

CONTRATO N.º 205/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADO: **ELISEU WELMAM**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; MOTORISTA DE VALOR MENSAL R$ 3.220,97 (TRES MIL E DUZENTOS E VINTE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 06 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 204/2024

CONTRATO N.º 204/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **GISLAINE KARLING DE OLIVEIRA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; PROFESSOR, 30 HORAS, VALOR MENSAL R$ 4.270,12 (QUATRO MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS E DOZE CENTAVOS); VIGENCIA: 06 DE FEVEREIRO DE 2024 À 17 DE ABRIL DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 203/2024

CONTRATO N.º 203/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADO: **JONAS GONÇALVES LEITE**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO VALOR MENSAL R$ 3.220,97 (TRES MIL E DUZENTOS E VINTE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 06 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 202/2024

CONTRATO N.º 202/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **JULIANA MATOS DE BRITO PAUTZ**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL 40 HORAS; VALOR MENSAL R$ 1.540,47 (HUM MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS E QUARENTA E SETE

CENTAVOS); VIGENCIA: 06 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 201/2024

CONTRATO N.º 201/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADO: **CELIO JOSE ALVES**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; MOTORISTA DE VALOR MENSAL R$ 3.220,97 (TRES MIL E DUZENTOS E VINTE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 05 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 200/2024

CONTRATO N.º 200/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **DAIANE RODRIGUES DOS SANTOS**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; T.D.I. TECNICO/AUXILIAR DESENV. INFANTIL 30 HORAS; VALOR MENSAL R$ 1.540,47 (HUM MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 05 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 199/2024

CONTRATO N.º 199/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADO: **REGINALDO ROSA DE ANDRADE**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO VALOR MENSAL R$ 3.220,97 (TRES MIL E DUZENTOS E VINTE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 05 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 198/2024

CONTRATO N.º 198/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADO: **MICHEL DA SILVA LIVI**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; T.D.I. TECNICO/AUXILIAR DESENV. INFANTIL 30 HORAS; VALOR MENSAL R$ 1.540,47 (HUM MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 05 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 197/2024

CONTRATO N.º 197/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADO: **VALMIR PEREIRA DA SILVA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO VALOR MENSAL R$ 3.220,97 (TRES MIL E DUZENTOS E VINTE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 04 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 196/2024

CONTRATO N.º 196/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **LIDIA DIAS ONOFRE**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; PROFESSOR, 30 HORAS, VALOR MENSAL R$ 4.270,12 (QUATRO MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS E DOZE CENTAVOS); VIGENCIA: 05 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 195/2024

CONTRATO N.º 195/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **ROSICLEIA JARDIM SILVA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; T.D.I. TECNICO/AUXILIAR DESENV. INFANTIL 30 HORAS; VALOR MENSAL R$ 1.540,47 (HUM MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 02 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 194/2024

CONTRATO N.º 194/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **MICHELLY DA SILVA DALCIN**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; PROFESSOR, 30 HORAS, VALOR MENSAL R$ 4.270,12 (QUATRO MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS E DOZE CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE MARÇO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 193/2024

CONTRATO N.º 193/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **IDALIA FERRAZ VIANA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; PROFESSOR, 30 HORAS, VALOR MENSAL R$ 4.270,12 (QUATRO MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS E DOZE CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2024 À 18 DE MARÇO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 191/2024

CONTRATO N.º 191/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **VALDINEIA GOMES CICERO;** REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; PROFESSOR, 30 HORAS, VALOR MENSAL R$ 4.270,12 (QUATRO MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS E DOZE CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2024 À 31 DE OUTUBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 190/2024

CONTRATO N.º 190/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADO: **RICARDO ALEXANDRE SANCHES ANTUNES DA SILVA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; PROFESSOR, 30 HORAS, VALOR MENSAL R$ 4.270,12 (QUATRO MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS E DOZE CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 189/2024

CONTRATO N.º 189/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADO: **VALDEMAR BERGER**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO VALOR MENSAL R$ 3.220,97 (TRES MIL E DUZENTOS E VINTE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 188/2024

CONTRATO N.º 188/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADO: **SIDNEY APARECIDO DA SILVA QUEIROZ**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO VALOR MENSAL R$ 3.220,97 (TRES MIL E DUZENTOS E VINTE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 187/2024

CONTRATO N.º 187/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADO: **ROSIVALDO RODRIGUES VERNIER**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO VALOR MENSAL R$ 3.220,97 (TRES MIL E DUZENTOS E VINTE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 186/2024

CONTRATO N.º 186/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADO: **RONALDO BATISTA SCHOWENCK**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO VALOR MENSAL R$ 3.220,97 (TRES MIL E DUZENTOS E VINTE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 185/2024

CONTRATO N.º 185/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADO: **RODINEI DOS SANTOS FREITAS**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO VALOR MENSAL R$ 3.220,97 (TRES MIL E DUZENTOS E VINTE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 184/2024

CONTRATO N.º 184/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADO: **NEEMIAS GONÇALVES DE AGUIAR**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO VALOR MENSAL R$ 3.220,97 (TRES MIL E DUZENTOS E VINTE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 183/2024

CONTRATO N.º 183/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADO: **MAURICIO DOS SANTOS**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO VALOR MENSAL R$ 3.220,97 (TRES MIL E DUZENTOS E VINTE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 182/2024

CONTRATO N.º 182/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADO: **MARCOS KROPERNINSKI DE OLIVEIRA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO VALOR MENSAL R$ 3.220,97 (TRES MIL E DUZENTOS E VINTE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 180/2024

CONTRATO N.º 180/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADO: **LEANDRO DORNELES RAMOS**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO VALOR MENSAL R$ 3.220,97 (TRES MIL E DUZENTOS E VINTE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 179/2024

CONTRATO N.º 179/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADO: **JUSMARINHO GUARIZI**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO VALOR MENSAL R$ 3.220,97 (TRES MIL E DUZENTOS E VINTE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 178/2024

CONTRATO N.º 178/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADO: **JULIANO TEIXEIRA DE LIMA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO VALOR MENSAL R$ 3.220,97 (TRES MIL E DUZENTOS E VINTE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 177/2024

CONTRATO N.º 177/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADO: **JOSE CARLOS DA COSTA JUNIOR**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO VALOR MENSAL R$ 3.220,97 (TRES MIL E DUZENTOS E VINTE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 176/2024

CONTRATO N.º 176/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADO: **JEBEON NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO VALOR MENSAL R$ 3.220,97 (TRES MIL E DUZENTOS E VINTE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 175/2024

CONTRATO N.º 175/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADO: **JEANOS ADEMIR SALES**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO VALOR MENSAL R$ 3.220,97 (TRES MIL E DUZENTOS E VINTE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 174/2024

CONTRATO N.º 174/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADO: **GILMAR DE OLIVEIRA PINHEIRO**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; MOTORISTA DE VALOR MENSAL R$ 3.220,97 (TRES MIL E DUZENTOS E VINTE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 173/2024

CONTRATO N.º 173/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADO: **ELIAS DAMASCENO LOPES**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; MOTORISTA DE VALOR MENSAL R$ 3.220,97 (TRES MIL E DUZENTOS E VINTE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 172/2024

CONTRATO N.º 172/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADO: **EDVALDO GOMES DOS SANTOS**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; MOTORISTA DE VALOR MENSAL R$ 3.220,97 (TRES MIL E DUZENTOS E VINTE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 171/2024

CONTRATO N.º 171/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADO: **EDSON MATEUS DOS SANTOS**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; MOTORISTA DE VALOR MENSAL R$ 3.220,97 (TRES MIL E DUZENTOS E VINTE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 170/2024

CONTRATO N.º 170/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADO: **EDSON APARECIDO BASILIO**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; MOTORISTA DE VALOR MENSAL R$ 3.220,97 (TRES MIL E DUZENTOS E VINTE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 169/2024

CONTRATO N.º 169/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADO: **DOUGLAS MARCIO CRUZ LIMA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; MOTORISTA DE VALOR MENSAL R$ 3.220,97 (TRES MIL E DUZENTOS E VINTE REAIS

E NOVENTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 168/2024

CONTRATO N.º 168/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADO: **CLAUDIO DE BARROS GONÇALVES**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; MOTORISTA DE VALOR MENSAL R$ 3.220,97 (TRES MIL E DUZENTOS E VINTE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 166/2024

CONTRATO N.º 166/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **KAROL RENGEL FEITOSA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; NUTRICIONISTA 30 HORAS; VALOR MENSAL R$ 4.901,48 (QUATRO MIL NOVECENTOS E UM REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 165/2024

CONTRATO N.º 165/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **WELMA INACIO DA SILVA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; T.D.I. TECNICO/AUXILIAR DESENV. INFANTIL 30 HORAS; VALOR MENSAL R$ 1.540,47 (HUM MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 231/2024

CONTRATO N.º 231/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **MARIANA DA SILVA DARSIA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; PROFESSOR, 30 HORAS, VALOR MENSAL R$ 4.270,12 (QUATRO MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS E DOZE CENTAVOS); VIGENCIA: 07 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 230/2024

CONTRATO N.º 230/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **PRICILA BORGES TEIXEIRA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; PROFESSOR, 30 HORAS, VALOR MENSAL R$ 4.270,12 (QUATRO MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS E DOZE CENTAVOS); VIGENCIA: 07 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 229/2024

CONTRATO N.º 229/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADO: **LUCIANO CARVALHO SILVA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; PROFESSOR, 30 HORAS, VALOR MENSAL R$ 4.270,12 (QUATRO MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS E DOZE CENTAVOS); VIGENCIA: 06 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 228/2024

CONTRATO N.º 228/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **SANDREIA SANTOS DOS REIS;** REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; PROFESSOR, 30 HORAS, VALOR MENSAL R$ 4.270,12 (QUATRO MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS E DOZE CENTAVOS); VIGENCIA: 06 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 163/2024

CONTRATO N.º 163/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **SUELI DA SILVA DE SOUZA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; T.D.I. TECNICO/AUXILIAR DESENV. INFANTIL 30 HORAS; VALOR MENSAL R$ 1.540,47 (HUM MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 099/GP/2024

PORTARIA Nº099/GP/2024, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de COLNIZA/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO, conforme dispõe o art. 2º § 19 da Instrução Normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminado abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DAS PLANILHAS ORÇAMENTARIAS
APROVAÇÃO DO PROJETO	PROJETO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE SALAS DO CRAS. COLNIZA/MT.	FERNANDO ALENCAR LARIOS ENGENHEIRO CIVIL CREA: 17.682D/RO	TAIANE BASTOS HENS ENGENHEIRA CIVIL CREA: 13.082 D/RO

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO: MANOELLA BARBOSA DA SILVA.

ENGENHEIRA CIVIL

CREA: 54.142/MT

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº. 041GP/2024, de 01 de fevereiro de 2024 e, demais disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 14 de março de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 14 de março de 2024.

ELVIRA MUND DA COSTA
SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

MANOELLA BARBOSA DA SILVA

ENGENHEIRA CIVIL

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 162/2024

CONTRATO N.º 162/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **SELMA GOMES DE OLIVEIRA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; T.D.I. TECNICO/AUXILIAR DESENV. INFANTIL 30 HORAS; VALOR MENSAL R$ 1.540,47 (HUM MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 162/2024

CONTRATO N.º 162/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **SELMA GOMES DE OLIVEIRA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; T.D.I. TECNICO/AUXILIAR DESENV. INFANTIL 30 HORAS; VALOR MENSAL R$ 1.540,47 (HUM MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 161/2024

CONTRATO N.º 161/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **RITA MARIA DE LIMA CAMARGOS**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; T.D.I. TECNICO/AUXILIAR DESENV. INFANTIL 30 HORAS; VALOR MENSAL R$ 1.540,47 (HUM MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 148/2024

CONTRATO N.º 148/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **LAIANE OLIVEIRA DA LUZ**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; T.D.I. TECNICO/AUXILIAR DESENV. INFANTIL 30 HORAS; VALOR MENSAL R$ 1.540,47 (HUM MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 147/2024

CONTRATO N.º 147/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **JOZIANE RIBEIRO DE MELO**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; T.D.I. TECNICO/AUXILIAR DESENV. INFANTIL 30 HORAS; VALOR MENSAL R$ 1.540,47 (HUM MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 146/2024

CONTRATO N.º 146/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **JOSICLEIDE MARTINS TEODORO**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; T.D.I. TECNICO/AUXILIAR DESENV. INFANTIL 30 HORAS; VALOR MENSAL R$ 1.540,47 (HUM MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 145/2024

CONTRATO N.º 145/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **JANAINA RAIALLA RIBEIRO DA SILVA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; T.D.I. TECNICO/AUXILIAR DESENV. INFANTIL 30 HORAS; VALOR MENSAL R$ 1.540,47 (HUM MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 144/2024

CONTRATO N.º 144/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **GEANI ROCHA DOS SANTOS**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; T.D.I. TECNICO/AUXILIAR DESENV. INFANTIL 30 HORAS; VALOR MENSAL R$ 1.540,47 (HUM MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 143/2024

CONTRATO N.º 143/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **ELIZETE PIRES SAAR**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; T.D.I. TECNICO/AUXILIAR DESENV. INFANTIL 30 HORAS; VALOR MENSAL R$ 1.540,47 (HUM MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 142/2024

CONTRATO N.º 142/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **ELIANE DE SOUZA BONFIM**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; T.D.I. TECNICO/AUXILIAR DESENV. INFANTIL 30 HORAS; VALOR MENSAL R$ 1.540,47 (HUM MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 141/2024

CONTRATO N.º 141/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **EIDE CRISTINA EDGAR DA SILVA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; T.D.I. TECNICO/AUXILIAR DESENV. INFANTIL 30 HORAS; VALOR MENSAL R$ 1.540,47 (HUM MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 140/2024

CONTRATO N.º 140/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **DAYANE RODRIGUES CAMARGO**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; T.D.I. TECNICO/AUXILIAR DESENV. INFANTIL 30 HORAS; VALOR MENSAL R$ 1.540,47 (HUM MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 139/2024

CONTRATO N.º 139/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **CLEIDIANA ROCHA SANTOS**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; T.D.I. TECNICO/AUXILIAR DESENV. INFANTIL 30 HORAS; VALOR MENSAL R$ 1.540,47 (HUM MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 138/2024

CONTRATO N.º 138/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **ANDREIA LOPES SCHIAVI BERTOLAZO;** REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; T.D.I.TECNICO/AUXILIAR DESENV. INFANTIL 30 HORAS; VALOR MENSAL R$ 1.540,47 (HUM MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 137/2024

CONTRATO N.º 137/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **ANDREIA GABRIELA DE OLIVEIRA MOTA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N167. 003/2023; T.D.I. TECNICO/AUXILIAR DESENV. INFANTIL 30 HORAS; VALOR MENSAL R$ 1.540,47 (HUM MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 136/2024

CONTRATO N.º 136/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **ADRIANA GONÇALVES DA CUNHA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; T.D.I. TECNICO/AUXILIAR DESENV. INFANTIL 30 HORAS; VALOR MENSAL R$ 1.540,47 (HUM MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 135/2024

CONTRATO N.º 135/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **SALETE RIBEIRO DE ANDRADE PEREIRA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL 40 HORAS; VALOR MENSAL R$ 1. 540,47 (HUM MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 134/2024

CONTRATO N.º 134/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **ROSIMAR GONÇALVES DE ALMEIDA SOARES**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL 40 HORAS; VALOR MENSAL R$ 1. 540,47 (HUM MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS E QUARENTA E

SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 134/2024

CONTRATO N.º 134/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **ROSIMAR GONÇALVES DE ALMEIDA SOARES**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL 40 HORAS; VALOR MENSAL R$ 1. 540,47 (HUM MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 133/2024

CONTRATO N.º 133/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **ROSILENE MARIA DO VALE**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL 40 HORAS; VALOR MENSAL R$ 1.540,47 (HUM MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 132/2024

CONTRATO N.º 132/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **ROSELY APARECIDA RODRIGUES**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL 40 HORAS; VALOR MENSAL R$ 1.540,47 (HUM MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 131/2024

CONTRATO N.º 131/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **ROSANGELA CASTRO DE ANDRADE**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL 40 HORAS; VALOR MENSAL R$ 1.540,47 (HUM MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 129/2024

CONTRATO N.º 129/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **NILVA FERREIRA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL 40 HORAS; VALOR MENSAL R$ 1.540,47 (HUM MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 129/2024

CONTRATO N.º 129/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **NILVA FERREIRA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL 40 HORAS; VALOR MENSAL R$ 1.540,47 (HUM MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 192/2024

CONTRATO N.º 192/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **ADRIANA NOGUEIRA VIANA TAVARES**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; PROFESSOR, 30 HORAS, VALOR MENSAL R$ 4.270,12 (QUATRO MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS E DOZE CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2024 À 09 DE MARÇO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 128/2024

CONTRATO N.º 128/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **MARINALVA TELLES DA SILVA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL 40 HORAS; VALOR MENSAL R$ 1.540,47 (HUM MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 127/2024

CONTRATO N.º 127/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **MARIA MARGARIDA CHEFRE**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL 40 HORAS; VALOR MENSAL R$ 1.540,47 (HUM MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 126/2024

CONTRATO N.º 126/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **MARIA DE LURDES BRAGANÇA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL 40 HORAS; VALOR MENSAL R$ 1.540,47 (HUM

MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 125/2024

CONTRATO N.º 125/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **MARIA DE FATIMA DA SILVA RIBEIRO**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL 40 HORAS; VALOR MENSAL R$ 1.540,47 (HUM MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 124/2024

CONTRATO N.º 124/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **MARCIELE MARTINS DA SILVA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL 40 HORAS; VALOR MENSAL R$ 1.540,47 (HUM MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 123/2024

CONTRATO N.º 123/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **LUCILENA CARMO DA CRUZ**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL 40 HORAS; VALOR MENSAL R$ 1.540,47 (HUM MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 160/2024

CONTRATO N.º 160/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **YASMIM KAWANY NEVES DA SILVA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; T.D.I. TECNICO/AUXILIAR DESENV. INFANTIL 30 HORAS; VALOR MENSAL R$ 1.540,47 (HUM MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 159/2024

CONTRATO N.º 159/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADO: **PAULA FRANCINETE COUTINHO LAURIANO**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; T.D.I. TECNICO/AUXILIAR DESENV. INFANTIL 30 HORAS; VALOR MENSAL R$ 1.540,47 (HUM MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 158/2024

CONTRATO N.º 158/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADO: **PATRICIA FERREIRA DE JESUS**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; T.D.I. TECNICO/AUXILIAR DESENV. INFANTIL 30 HORAS; VALOR MENSAL R$ 1.540,47 (HUM MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 157/2024

CONTRATO N.º 157/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADO: **MIKAELLY NUBYA FERNANDES CAMPANA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; T.D.I. TECNICO/AUXILIAR DESENV. INFANTIL 30 HORAS; VALOR MENSAL R$ 1.540,47 (HUM MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 156/2024

CONTRATO N.º 156/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADO: **MICHELE EDMARA LIMA DE MOURA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; T.D.I. TECNICO/AUXILIAR DESENV. INFANTIL 30 HORAS; VALOR MENSAL R$ 1.540,47 (HUM MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 155/2024

CONTRATO N.º 155/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **MARLY DE SOUZA SARAFIM RIBEIRO**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; T.D.I. TECNICO/AUXILIAR DESENV. INFANTIL 30 HORAS; VALOR MENSAL R$ 1.540,47 (HUM MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 154/2024

CONTRATO N.º 154/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **MARLEI VAZ**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; T.D.I. TECNICO/AUXILIAR DESENV. INFANTIL 30 HORAS; VALOR MENSAL R$ 1.540,47 (HUM MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 153/2024

CONTRATO N.º 153/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **MARCILEI DA ROCHA MELO**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; T.D.I. TECNICO/AUXILIAR DESENV. INFANTIL 30 HORAS; VALOR MENSAL R$ 1.540,47 (HUM MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 152/2024

CONTRATO N.º 152/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **MARCIA DUTRA DE OLIVEIRA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; T.D.I. TECNICO/AUXILIAR DESENV. INFANTIL 30 HORAS; VALOR MENSAL R$ 1.540,47 (HUM MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 151/2024

CONTRATO N.º 151/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **LORRAYNE EMANOELY QUEIROZ SALES**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; T.D.I. TECNICO/AUXILIAR DESENV. INFANTIL 30 HORAS; VALOR MENSAL R$ 1.540,47 (HUM MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 150/2024

CONTRATO N.º 150/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: LAZARA MARQUES DE SOUZA; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; T.D.I. TECNICO/AUXILIAR DESENV. INFANTIL 30 HORAS; VALOR MENSAL R$ 1.540,47 (HUM MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 149/2024

CONTRATO N.º 149/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **LAUNE LISBOA SANTOS RIBEIRO**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; T.D.I. TECNICO/AUXILIAR DESENV. INFANTIL 30 HORAS; VALOR MENSAL R$ 1.540,47 (HUM MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 122/2024

CONTRATO N.º 122/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **LORIANA LAUROS KALK**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL 40 HORAS; VALOR MENSAL R$ 1.540,47 (HUM MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 121/2024

CONTRATO N.º 121/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **LINDA INES BARBOSA AZEVEDO**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL 40 HORAS; VALOR MENSAL R$ 1.540,47 (HUM MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 120/2024

CONTRATO N.º 120/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **JOSIELI SIMOES IANSE**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL 40 HORAS; VALOR MENSAL R$ 1.540,47 (HUM MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 119/2024

CONTRATO N.º 119/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **IVONETE SENHORINHA DOS SANTOS**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL 40 HORAS; VALOR MENSAL R$ 1.540,47 (HUM MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 118/2024

CONTRATO N.º 118/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **INES BOLDT LOUZADA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL 40 HORAS; VALOR MENSAL R$ 1.540,47 (HUM MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 098/GP/2024

PORTARIA Nº098/GP/2024, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

Considerando o Com. Interno nº. 066/2024, da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, protocolado sob nº. 2038/2024;

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear **Marlei de Souza Santos**, portadora do RG nº. ***8566-0 SSP/MT e do CPF nº. ***20380***, para exercer o Cargo em Comissão de **Supervisora de Departamento**, responsável pelo Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 14 de março de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 14 de março de 2024.

ELVIRA MUND DA COSTA
SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001-2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001-2024

"Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2023, da Prefeitura Municipal de Colniza-MT, e dá outras providencias"

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO que o art. 37, inciso II da Constituição Federal, determina que a investidura em cargo público seja procedida de aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos;

CONSIDERANDO que foi homologado o resultado final do concurso público para o preenchimento de cargos vagos ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Colniza/MT;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados e relacionados no ANEXO I deste Edital vistas à nomeação para cargos efetivos, observados as seguintes condições:

I - Os candidatos relacionados no **ANEXO I** do Presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Colniza/MT, localizada na Avenida dos Pinhas, nº 119, Centro, Colniza/MT, para apresentação e entrega dos documentos constantes no item 2.3 ao 2.4. 4 do Edital do Concurso Público 001/2023 da Prefeitura Municipal de Colniza/MT e art. 13 da Lei 499/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município De Colniza.

II - Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no item 2.3 ao 2.4.4 do Edital do Concurso Público 001/2023, acarretará o não cumprimento do mesmo.

III - O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do aprovado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado.

Art. 2º - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão se apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente Edital, para que sejam empossados, nos cargos o qual foram aprovados, com as documentações exigidas no item 2.3 ao 2.4.4 do Edital do Concurso Público 001/2023, no Decreto nº. 031/GP/2020.

2.3 - O candidato classificado no Concurso Público de que trata este Edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências e/ou documentos:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal.

- Estar em gozo de direitos políticos.

- Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral.

- Registro geral (RG);

- CPF;

- Título eleitoral e comprovante de quitação eleitoral;

- Carteira de Trabalho;

- PIS/PASEP se houver, caso não tenha favor informar;

- Certidão de nascimento ou casamento;

- Histórico escolar e certificado (obs. autenticado);

- Certificado de Reservista (homens);

- Atestado médico (físico e mental) – rede pública;

- Declaração de não acúmulo de cargo público;

- Declaração de bens;

- Comprovante de residência;

- Comprovante de habilitação exigida para o cargo;

- Registro de conselho regional (no caso de profissões regulamentadas) e comprovante de regularidade do conselho;

- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;

- Copia do CPF dos dependentes e do cônjuge:

- Carteira de vacina dos filhos menores de 07 anos;

- Declaração escolar dos filhos maiores de 07 anos;

- Certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos 05 anos (apresentar certidão negativa de crimes eleitorais;

www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)

- Apresentar certidão negativa da justiça federal – subseção de mato grosso;

- Apresentar certidão negativa da justiça estadual de mato grosso, primeira e segunda instâncias (cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/)

- Apresentar certidão negativa da justiça militar (www.stm.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa)

- Certidão negativa de antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado por meio de certidão no âmbito estadual e federal.

- Apresentar dados bancários de conta corrente ou salarial no banco do brasil;

- Número de telefone e email;

-Qualificação cadastral e-social- (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml)

2.4. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do trabalho indicado pelo município.

2.4.1 Antes da realização da consulta, prevista no caput o candidato deverá, no mínimo, apresentar os seguintes exames médicos, conforme dispõe Decreto Municipal 31/20 de 21 de fevereiro de 2020, conforme segue:

- Hemograma Completo;

- Grupo Sanguíneo e Fator RH (serve carteira de doador de sangue ou documento equivalente);

- Colesterol Total;

- Triglicérides;

- Creatinina

- Glicemia de Jejum;

- TGO (AST);

- TGP (ALT);

- Gama – GT.2;

- EAS;

2.4.2. Poderão ser exigidos, a critério do médico, outros exames que entender necessário.

2.4.3. O candidato quando convocado para posse, terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação da documentação, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado, a critério da administração, nos termos do Artigo 24, § 2º da Lei Municipal nº. 499/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

2.4.4. O decreto municipal nº 031/2020 é parte integrante deste edital;

Art. 3º - A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário e a jornada de trabalho será de acordo com o constante no Edital do Concurso Público 001/2023 e legislação pertinente.

Parágrafo Único – Será tornado sem efeito o ato de nomeação do candidato se a posse não ocorrer dentro do prazo de 30 (trinta) dias, conforme dispõe o § 2º do Art. 24 da Lei 499/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município De Colniza.

Art. 4º - Os candidatos convocados serão empossados diante da necessidade de cada Secretaria, respeitando as vagas ofertadas em cada cargo.

Art. 5º - O presente Edital de convocação, com a relação dos convocados, estará publicado no Diário Oficial dos Municípios - Jornal Eletrônico da AMM, no site Oficial do Município www.colniza.mt.gov.br e no mural da Prefeitura Municipal de Colniza/MT.

Art. 6º - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o que for publicado ou divulgado.

Art. 7º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º - Integra este Edital o ANEXO I – Relação de Candidatos Convocados.

Colniza/MT, 14 de março de 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

CARGO: MÉDICO PSF – CLÍNICO GERAL			
Nº. DA INSCRIÇÃO	**NOME COMPLETO**	**NOTA FINAL**	**RESULTADO**
697574	GUSTAVO CAMILO BORGES DE BARROS	74,0	1.

CARGO: NUTRICIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO			
Nº. DA INSCRIÇÃO	**NOME COMPLETO**	**NOTA FINAL**	**RESULTADO**
696299	ANDRESSA SANTOS CALMOM	70,0	1.

CARGO: PSICÓLOGO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE			
Nº. DA INSCRIÇÃO	**NOME COMPLETO**	**NOTA FINAL**	**RESULTADO**
696851	GISSELI VILAS BOAS COSTAS	59,5.	1.

CARGO: PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGO – ESCOLA VALMIR NEUMANN - GUARIBA			
Nº. DA INSCRIÇÃO	**NOME COMPLETO**	**NOTA FINAL**	**RESULTADO**
696986	DIANA RODRIGUES DE LIMA SIMÃO	71,5	1.
697634	TAINELE DOS SANTOS CORDEIRO	68,5	2.

CARGO: TOPÓGRAFO – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO			
Nº. DA INSCRIÇÃO	**NOME COMPLETO**	**NOTA FINAL**	**RESULTADO**
698834	CRISTIANO CORREA DA SILVA	50,5	1.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL			
Nº. DA INSCRIÇÃO	**NOME COMPLETO**	**NOTA FINAL**	**RESULTADO**
696413	JOCIMARA TAVARES DE LIMA	60,0	1.

CARGO: PSICÓLOGO – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL			
Nº. DA INSCRIÇÃO	**NOME COMPLETO**	**NOTA FINAL**	**RESULTADO**
696845	AMANDA FERNANDES BASTOS	60,5	1.
696280	LOURDES ROSA GONÇALVES	56,0	2.

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL			
Nº. DA INSCRIÇÃO	**NOME COMPLETO**	**NOTA FINAL**	**RESULTADO**
696772	LUCAS RANGEL FEITOSA	65,0	1.

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO			
Nº. DA INSCRIÇÃO	**NOME COMPLETO**	**NOTA FINAL**	**RESULTADO**

696133	MARIANA VIEIRA VITAL GONZALES	64,5	1.

CARGO: TÉCNICO AGRÍCOLA			
Nº. DA INSCRIÇÃO	**NOME COMPLETO**	**NOTA FINAL**	**RESULTADO**
696676	DOUGLISMAR DA SILVA RIBEIRO	70,0	1.

CARGO: AGENTE DE INSPEÇÃO			
Nº. DA INSCRIÇÃO	**NOME COMPLETO**	**NOTA FINAL**	**RESULTADO**
696361	LEIDIANE CARVALHO PEREIRA	57,0	1.

CARGO: FISCAL DE MEIO AMBIENTE			
Nº. DA INSCRIÇÃO	**NOME COMPLETO**	**NOTA FINAL**	**RESULTADO**
697960	RAFAELA CERIBELLI FAJARDO ALVES	71,0	1.

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Nº. DA INSCRIÇÃO	**NOME COMPLETO**	**NOTA FINAL**	**RESULTADO**
697508	MARIA LUANA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	76,0	1.
698213	MATHEUS HENRIQUE LEITE DA SILVA	60,5	2.
698352	THAYLANE VITORIA LIMA DA SILVA	59,5	3.

Colniza/MT, 14 de março de 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EDITAL N.º 019/2024 DE: 14.03.2024

EDITAL n.º 019/2024

De: 14.03.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA,Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Ficam convocados (as) os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as) classificados (as) e aprovados (as) no Concurso Público Municipal, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentarem os documentos exigidos para a efetiva nomeação na função em conformidade com o Edital de Concurso Público n.º 001, de 28 de maio de 2018, Anexo Único do Edital Complementar n.º 024, de 30 de agosto de 2018, e Decreto de Homologação n.º 034, de 30 de agosto de 2018, para os cargos de:

ASSISTENTE SOCIAL

Nome	Classificação
CECILIA JESUS DA CUNHA	09º Lugar

TÉCNICO EM DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR

Nome	Classificação
MARIANA ROSSETTO	07º Lugar

Art. 2º. Os documentos para a Nomeação e Posse de cada candidato deverão ser apresentados conforme consta do **item 7.4, do Edital n.º 001, de 28 de maio de 2018**, do Concurso Público, e **Ficha Cadastral**. Para esclarecimentos, entrar em contato pelo **WhatsApp nº. (65) 9 8147-8469 (somente mensagens).**

Art. 3º. A não entrega de todos os exames e documentos exigidos no edital de abertura, bem como o não comparecimento no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste Edital, implicará na desistência da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de março de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

DOCUMENTAÇÃO

CÓPIAS AUTENTICADAS

1.Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2.Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

3.Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

4. Titulo de eleitor;

5.PIS/PASEP;

6.CPF e RG Esposa (o) quando houver (exigência TCE-MT);

7.Certidão de Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável ou Escritura Pública de União Estável ou certidão de nascimento;

8.Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino);

9.Comprovante de endereço atualizado;

10.Declaração de endereço com assinatura reconhecida em cartório (**SOMENTE PARA CARGOS DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**);

11.Carteira de Trabalho;

12.Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista);

13.Comprovante de titularidade de conta bancaria no Banco Bradesco Agencia de Comodoro 1887-2

14.Certidão de nascimento, RG e CPF dos filhos quando dependente (de 08 a anos trazer comprovante de freqüência escolar junto com a certidão de nascimento, RG e CPF, acima de 14 anos cópia do CPF e RG);

17.Comprovante de escolaridade (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico) de acordo com o nível exigido para o cargo;

18.Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico);

19.Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) Mãe e Pai.

20.Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

DOCUMENTOS ORIGINAIS

21.Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal

https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-214/contrib...;

22.Declaração junto ao INSS - Extrato Previdenciário (qualquer agencia do INSS);

23.Certidão Criminal da Justiça Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;

24.Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;

25.Declaração negativa de acúmulo de cargo público em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal; **(Anexo I)**

26.Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função; **(Anexo II)**

27.Certidão de quitação eleitoral **(Cartório Eleitoral)** ou pela Internet**https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-...**;

28.Declarações de Bens Móveis e/ou Imóveis, com firma reconhecida em cartório (se não houver, emitir declaração de que não possui bens); **(Anexo III)**

29.Cópia do pedido de vacância ou pedido de exoneração devidamente protocolado, caso o candidato seja servidor público em outro ente ou órgão do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, e demais entidades, de todas as esferas, na hipótese de cargo inacumulável;

Exames Laboratoriais TODOS OS CARGOS

1. Hemograma completo em jejum

2. Glicemia em jejum (GLICOSE)

3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L) (sifilis)

4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase)

5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides)

6. VHS.

7. Ácido Úrico.

8. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista

9.ultrassom pélvica (sexo feminino)

10. Parasitológico de fezes.

11. Exame Anti-HCV.

12. Exame de urina tipo I (E.A.S)

13.Teste ergométrico

14. Raio-X do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrasonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial

15. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente)

16. Avaliação de médico ortopedista quanto a saúde física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total)

17. Atestado de saúde mental emitido por médico (psiquiatra) com indicação no Conselho Federal de Medicina.

18. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica) com laudo e métodos utilizados na avaliação.

19. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para **homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos**

20. Colpocitologia Oncotica - Papanicolau para **mulheres com idade igual ou acima de 40 anos**

21. Antígeno Prostático Especifico - P.S.A **para homens com idade igual ou acima de 40 anos**

22. Laringoscopia de cordas vocais com avaliação do médico otorrinolaringologista **para cargo de Professor.**

23.Declaração do candidato ou laudo que possui algum tipo de alergia de qualquer forma(GIZ,PRODUTOS DE LIMPEZA ETC..)**para os cargos de Professor e Auxiliar de serviços Gerais**

ANEXO I

Eu, **NOME DO CANDIDATO**, portador (a) da cédula de identidade n°. 000000000 SSP/MT e do CPF n°. 00000000000000, **declaro** para fins de posse na carreira de **COLOCAR O CARGO DO CANDIDATO**na **Prefeitura Municipal de Comodoro no Mato Grosso**, **que não exerço** qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomarei posse, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.

DECLARO, outrossim, **que não Recebo** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomarei posse.

DECLARO, mais, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar de que tratam os artigos 133 e 148 da Lei 8112/90.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARO, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

Comodoro-MT, 10 de Janeiro de 2019. Local e Data _____

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CUMPRIMENTO DE

JORNADA DE TRABALHO

Eu **xxxxxxxxxxxxxxxxx**, brasileiro (a), portador da Carteira de Identidade RG nº. xxxxxxxxxxx SSP/MT e CPF nº xxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aprovado (a) no Concurso Público Municipal de Comodoro n°. 001/2018, para o cargo de **PSICÓLOGO**, declaro que possuo disponibilidade para cumprir a carga horária de 40h, exigida para o cargo para o qual estou sendo nomeado.

Configurando-se a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299, do Código Penal.

Comodoro - MT, 15 de Outubro de 2018.

NOME DO CANDIDATO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu **XXXXXXXXXXXXXX,** portador (a) do RG n°.XXXXXXX SSP/RO e o CPF n°. XXXXXXXXXXX, residente nesta Cidade de Comodoro-MT, declaro para os devidos fins que, **NÃO ou Possuo (se possuir deve ser informado os bens)** possuo bens moveis e imóveis em meu nome.

Comodoro-MT, 04 de Setembro de 2018.

NOME DO CANDIDATO

CPF n°. XXXXXXXXXXXXXXX

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO-MT	FICHA CADASTRAL

FOTO 3x4	IDENTIFICAÇÃO PESSOAL					
	1. Nome:					
	2. Sexo:	3. Est. Civil:		4. Data nascimento:		
	5. Local nascimento / UF:			6. N°. CPF:		
	7. N°. Identidade:	8. Orgão e UF:		9. Data de emissão:		
10. N°. Cart. Profissional de Trabalho:	11. Série e UF:	12. Data emissão:	13. N°. Do titulo:			
14. Zona eleitoral:	15. Seção:	16. CNH:	17. Categoria:	18. Vencimento. CNH:	19. Data 1ª habilitação:	
20. Data Emissão CNH:	21. Reservista:	22. E-mail:				
23. Nome do pai:		24.CPF do Pai:				
25. Nome da mãe:		26. CPF da Mãe:				
27. Nome do Conjugue/Companheiro (se houver)		28. CPF do Conjugue/Companheiro				
29. Raça	30. Cor Olhos	31. Peso (KG)	32. Estatura (M)	33. Doador	34. Grupo Sang	35. Fator RH

ENDEREÇO PESSOAL			
36. Rua:			
37. Número:	38. Complemento:	39. Bairro:	40. CEP:
41. Município:	42. UF:	43. Fone:	44. Celular:

CADASTRO DE DEPENDENTES				
NOME:	SEXO:	DATA NASC.:	PARENTESCO:	CPF:
	F M			
	F			

	M			
	F **M**			

DECRETO N.º 12/2024 DE: 13.03.2024

"Decreta ponto facultativo na administração pública do Município de Comodoro/MT no dia 28 de março (quinta-feira) do corrente ano e dá outras providências."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Feriado Nacional da Paixão de Cristo no dia 29 de março de 2024, conhecido como Sexta-Feira Santa;

Considerando o Decreto Municipal nº 06/2024 que disciplina os feriados e pontos facultativos no Município de Comodoro/MT;

Considerando que outros entes e órgãos públicos já decretaram ponto facultativo para o dia 28/03/2024 (Ex: TJ/MT; TRE/MT; AL/MT);

DECRETA

Art. 1º. *Fica decretado* ponto facultativo na Administração Pública (Direta e Indireta) do Município de Comodoro/MT no dia 28 de março (quinta-feira Santa) do corrente ano.

Parágrafo único: Ressalta-se que no dia 29 de março de 2024 (sexta-feira) é comemorado o feriado religioso da Paixão de Cristo – feriado nacional, já tratado no Decreto Municipal n. 06/2024.

Art. 2º. As Secretarias Municipais de Saúde e Obras (limpeza urbana) atenderão em regime de escala a ser estabelecida pelas respectivas Secretarias.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 13 dias do mês de março de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

EDITAL N.º 022/2024 DE: 14.03.2024

EDITAL n.º 022/2024

De: 14.03.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA,Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Convoca os candidatos abaixo relacionados classificados no **Processo Seletivo Simplificado n° 001/2024** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Esportes e Turismo, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentar os documentos exigidos para a contratação na função **abaixo relacionada,** em conformidade com o Edital de Abertura n.º 001, de 08 de janeiro de 2024 e Decreto de Homologação n.º 010, de 09 de fevereiro de 2024, para os cargos de:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cargo: Assistente Administrativo

ORD	Nº. inscrição	Nome	Pontos	Classificação
1º	313	Carla Bernardes Da Silva	**234,67**	**Aprovada**
2º	67	Gabriela Pereira Coelho Lissaraça	**230**	**Classificada**
3º	250	Geisiane Rodrigues Deifeld	**211,75**	**Classificada**

Art. 2º. Os documentos para a Contratação de cada candidato deverão ser apresentados conforme normas e instruções do Departamento de Recursos Humanos. Para esclarecimentos, entrar em contato pelo **WhatsApp nº. (65) 9 8147-8469 (somente mensagens).**

Art. 3º. O não comparecimento no prazo de 10 (dez) dias, implicará na desistência da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de março de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

DOCUMENTO PARA QUEM NÃO TRABALHOU NA PREFEITURA NO ANO DE 2023

FOTOCÓPIAS LEGÍVEIS

Cédula de Identidade **RG**;

Certificado de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – **CPF/MF**

Titulo de eleitor;

Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso, ou, Declaração de União Estável se houver;

CPF e RG Esposa (o) quando houver (exigência TCE-MT);

Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (**para o sexo masculino**);

Comprovante de endereço atualizado;

Comprovante de titularidade de conta bancaria no Banco Bradesco **Agencia de Comodoro 1887-2;**

Carteira de Trabalho(**cópia**);

Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista) caso foi renovada;

Certidão de nascimento, RG e CPF dos filhos quando dependente;

CPF e RG do Pai e da Mãe (exigência TCE-MT);

Comprovante de escolaridade (**Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico**) de acordo com o nível exigido para o cargo;

DOCUMENTOS ORIGINAIS OBRIGATÓRIOS

Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal

https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-247/contrib...

Declaração junto ao INSS - Extrato Previdenciário (qualquer agencia do INSS);

https://meu.inss.gov.br/#/login

Certidão de quitação eleitoral no **Cartório Eleitoral** ou pela Internet

https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-...

Certidão Negativa Civil e Criminal expedida pelo FÓRUM

https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...

Declarações de **Bens Móveis e/ou Imóveis** (**se não houver, emitir declaração de que não possui bens**);

DOCUMENTO PARA QUEM TRABALHOU NA PREFEITURA NO ANO DE 2023

CASO TENHA MUDADO ALGUM DOS DOCUMENTOS ABAIXO, TRAZER NOVA CÓPIA

Cédula de Identidade **RG**;

Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso, ou, Declaração de União Estável se houver;

CPF e RG Esposa (o) quando houver (**exigência TCE-MT**);

Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (**para o sexo masculino**);

Comprovante de endereço atualizado;

Comprovante de titularidade de conta bancaria no Banco Bradesco **Agencia de Comodoro 1887-2;**

Carteira de Trabalho;

Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista) caso foi renovada;

DOCUMENTOS ORIGINAIS OBRIGATÓRIOS

Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal

https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-247/contrib...

Declaração junto ao INSS - Extrato Previdenciário (qualquer agencia do INSS);

https://meu.inss.gov.br/#/login

Certidão de quitação eleitoral no **Cartório Eleitoral** ou pela Internet

https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-...

Certidão Negativa Civil e Criminal expedida pelo FÓRUM

https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...

Declarações de **Bens Móveis e/ou Imóveis** (**se não houver, emitir declaração de que não possui bens**);

Exames por Cargo (Obrigatório para todos):

Assistente Administrativo	Hemograma com contagem de plaqueta ou frações (eritrograma, leucograma, plaqueta)

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO-MT	**FICHA CADASTRAL**

FOTO 3x4	**IDENTIFICAÇÃO PESSOAL**					
	1. Nome:					
	2. Sexo:	**3. Est. Civil:**		**4. Data nascimento:**		
	5. Local nascimento / UF:			**6. N°. CPF:**		
	7. N°. Identidade:	**8. Orgão e UF:**		**9. Data de emissão:**		
10. N°. Cart. Profissional de Trabalho:	**11. Série e UF:**	**12. Data emissão:**	**13. N°. Do titulo:**			
14. Zona eleitoral:	**15. Seção:**	**16. CNH:**	**17. Categoria:**	**18. Vencimento. CNH:**	**19. Data 1ª habilitação:**	
20. Data Emissão CNH:	**21. Reservista:**	**22. E-mail:**				
23. Nome do pai:		**24.CPF do Pai:**				
25. Nome da mãe:		**26. CPF da Mãe:**				
27. Nome do Conjugue/Companheiro (se houver)		**28. CPF do Conjugue/Companheiro**				

29. Raça	30. Cor Olhos	31. Peso (KG)	32. Estatura (M)	33. Doador	34. Grupo Sang	35. Fator RH

ENDEREÇO PESSOAL			
36. Rua:			
37. Número:	38. Complemento:	39. Bairro:	40. CEP:
41. Município:	42. UF:	43. Fone:	44. Celular:

CADASTRO DE DEPENDENTES				
NOME:	SEXO:	DATA NASC.:	PARENTESCO:	CPF:
	F M			
	F M			
	F M			
	F M			
	F M			
	F M			

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 013/2024

PORTARIA Nº 013/2024 DE 09/03/2024

WENDER BIER DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2023/2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

R E S O L V E

Art. 1º. Determinar três dias de **LUTO OFICIAL** nos dias 09, 10 e 11 de março de 2024, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da ***Ilustre cidadã VIRGÍNIA MOTA DA SILVA,*** mãe do Vereador Ozimar Mota da Silva do Carmo de Souza (Malagão), cujo óbito ocorreu neste sábado (09/03/2024).

Art. 2º. A Câmara Municipal de Vereadores, com imensa tristeza se despede da cidadã Virgínia Mota da Silva, cuja vida foi dedicada à família e amigos. Ao lado de seu amado esposo constituiu uma família notável, que serve de exemplo aos jovens dos dias atuais, pois tiveram uma vida de sacrifícios e de lutas, mas nunca desistiram dos seus princípios e ideais, hoje deixa um legado, famílias que foram formadas por seus filhos e filhas, homens e mulheres de bem que se destacam na sociedade e contribuem para o desenvolvimento do Município. Sua partida deixará muitas saudades. A Casa Legislativa se despede, manifestando pesar aos seus filhos, netos e demais familiares e amigos. Art. 3º. As atividades do Poder Legislativo no dia 11/03/2024 serão internas.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Wender Bier de Souza - **Presidente Biênio 2023/2024**

Registre-se e Publique-se:

Gleyscler Belussi Ribeiro - 1ª Secretária

EDITAL N.º 021/2024 DE: 14.03.2024

EDITAL n.º 021/2024

De: 14.03.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA,Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Convoca os candidatos abaixo relacionados classificados no **Processo Seletivo Simplificado n° 001/2024** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Esportes e Turismo, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentar os documentos exigidos para a contratação na função **abaixo relacionada,** em conformidade com o Edital de Abertura n.º 001, de 08 de janeiro de 2024 e Decreto de Homologação n.º 010, de 09 de fevereiro de 2024, para os cargos de:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cargo: Professor PII e PIII EMI Nambikwara Sala Anexa Pirineus de Souza

Ord	Nº. Inscrição	Nome	Pontos	Classificação
8.	547	Rafael Augusto Fonseca	**192,30**	**Classificado**

Cargo: Monitor de Educação Básica EM Professor Vitor Quintiliano – Gleba Águas Claras

Ord	Nº. Inscrição	Nome	Pontos	Classificação
2.	771	Hemilly Samanta Vidal Primmaz	**201,37**	**Classificado**

Cargo: Auxiliar Serviços de Creche - Educação Urbana

ORD	Nº. Inscrição	Nome	Pontos	Classificação
27.	216	Larissa Dos Santos Souza	190	**Classificado**
28.	10	Dieniffer M Da S Rodrigues	189	**Classificado**
29.	153	Yana Costa Fernandes	189	**Classificado**

Cargo: Professor PII – Educação Urbana

ORD	Nº. Inscrição	Nome	Pontos	Classificação
24.	17	Ana Lucia De Souza Pereira	**203**	**Classificado**
25.	358	Edina Silva Duarte	**203**	**Classificado**
26.	47	Idelma Flores Da Silva	**200**	**Classificado**
27.	989	Marioleidi Leite Rosa	**199**	**Classificado**
28.	346	Elaine Laurindo	**199**	**Classificado**
29.	930	Eliene Lúcia Dias	**197,40**	**Classificado**
30.	756	Andreia Neves De Souza	**197**	**Classificado**
31.	330	Eliandra Da Cruz Leite	**196,50**	**Classificado**
32.	996	Jorceley Pego De Macedo	**192,75**	**Classificado**

Art. 2º. Os documentos para a Contratação de cada candidato deverão ser apresentados conforme normas e instruções do Departamento de Recursos Humanos. Para esclarecimentos, entrar em contato pelo **WhatsApp nº. (65) 9 8147-8469 (somente mensagens).**

Art. 3º. O não comparecimento no prazo de 10 (dez) dias, implicará na desistência da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de março de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

DOCUMENTO PARA QUEM NÃO TRABALHOU NA PREFEITURA NO ANO DE 2023

FOTOCÓPIAS LEGÍVEIS

Cédula de Identidade **RG**;

Certificado de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – **CPF/MF**

Titulo de eleitor;

Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso, ou, Declaração de União Estável se houver;

CPF e RG Esposa (o) quando houver (exigência TCE-MT);

Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (**para o sexo masculino**);

Comprovante de endereço atualizado;

Comprovante de titularidade de conta bancaria no Banco Bradesco **Agencia de Comodoro 1887-2;**

Carteira de Trabalho(**cópia**);

Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista) caso foi renovada;

Certidão de nascimento, RG e CPF dos filhos quando dependente;

CPF e RG do Pai e da Mãe (exigência TCE-MT);

Comprovante de escolaridade (**Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico**) de acordo com o nível exigido para o cargo;

DOCUMENTOS ORIGINAIS OBRIGATÓRIOS

Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal

https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-247/contrib...

Declaração junto ao INSS - Extrato Previdenciário (qualquer agencia do INSS);

https://meu.inss.gov.br/#/login

Certidão de quitação eleitoral no **Cartório Eleitoral** ou pela Internet

https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-...

Certidão Negativa Civil e Criminal expedida pelo FÓRUM

https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...

Declarações de **Bens Móveis e/ou Imóveis** (**se não houver, emitir declaração de que não possui bens**);

DOCUMENTO PARA QUEM TRABALHOU NA PREFEITURA NO ANO DE 2023

CASO TENHA MUDADO ALGUM DOS DOCUMENTOS ABAIXO, TRAZER NOVA CÓPIA

Cédula de Identidade **RG**;

Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso, ou, Declaração de União Estável se houver;

CPF e RG Esposa (o) quando houver (**exigência TCE-MT**);

Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (**para o sexo masculino**);

Comprovante de endereço atualizado;

Comprovante de titularidade de conta bancaria no Banco Bradesco **Agencia de Comodoro 1887-2;**

Carteira de Trabalho;

Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista) caso foi renovada;

DOCUMENTOS ORIGINAIS OBRIGATÓRIOS

Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal

https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-247/contrib...

Declaração junto ao INSS - Extrato Previdenciário (qualquer agencia do INSS);

https://meu.inss.gov.br/#/login

Certidão de quitação eleitoral no **Cartório Eleitoral** ou pela Internet

https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-...

Certidão Negativa Civil e Criminal expedida pelo FÓRUM

https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...

Declarações de **Bens Móveis e/ou Imóveis** (**se não houver, emitir declaração de que não possui bens**);

Exames por Cargo (Obrigatório para todos):

Monitor de Educação Básica	Hemograma com contagem de plaqueta ou frações (eritrograma, leucograma, plaqueta)
Auxiliar de Serviços de Creche	Hemograma com contagem de plaqueta ou frações (eritrograma, leucograma, plaqueta)
Professor PII	Hemograma com contagem de plaqueta ou frações (eritrograma, leucograma, plaqueta)
Professor PIII	Hemograma com contagem de plaqueta ou frações (eritrograma, leucograma, plaqueta)

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO-MT	**FICHA CADASTRAL**

FOTO 3x4	**IDENTIFICAÇÃO PESSOAL**					
	1. Nome:					
	2. Sexo:	**3. Est. Civil:**		**4. Data nascimento:**		
	5. Local nascimento / UF:			**6. N°. CPF:**		
	7. N°. Identidade:		**8. Orgão e UF:**		**9. Data de emissão:**	
10. N°. Cart. Profissional de Trabalho:	**11. Série e UF:**		**12. Data emissão:**	**13. N°. Do titulo:**		
14. Zona eleitoral:	**15. Seção:**	**16. CNH:**	**17. Categoria:**	**18. Vencimento. CNH:**		**19. Data 1ª habilitação:**
20. Data Emissão CNH:	**21. Reservista:**		**22. E-mail:**			
23. Nome do pai:			**24.CPF do Pai:**			
25. Nome da mãe:			**26. CPF da Mãe:**			
27. Nome do Conjugue/Companheiro (se houver)			**28. CPF do Conjugue/Companheiro**			
29. Raça	**30. Cor Olhos**	**31. Peso (KG)**	**32. Estatura (M)**	**33. Doador**	**34. Grupo Sang**	**35. Fator RH**

ENDEREÇO PESSOAL			
36. Rua:			
37. Número:	**38. Complemento:**	**39. Bairro:**	**40. CEP:**
41. Município:	**42. UF:**	**43. Fone:**	**44. Celular:**

CADASTRO DE DEPENDENTES				
NOME:	**SEXO:**	**DATA NASC.:**	**PARENTESCO:**	**CPF:**
	F M			
	F M			
	F M			
	F M			
	F M			
	F M			

EDITAL N.º 020/2024 DE: 14.03.2024

EDITAL n.º 020/2024

De: 14.03.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA,Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Convoca o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) classificado (a) no **Processo Seletivo Simplificado n° 001/2023** da Secretaria Municipal de Saúde, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentar os documentos exigidos para a contratação na função abaixo relacionada, em conformidade com o Edital de Abertura n.º 001, de 23 de novembro de 2023 e Decreto de Homologação n.º 062/2023, de 22 de dezembro de 2023, para os cargos de:

CARGO: ENFERMEIRO

Classificação	Nome do Candidato (A)	Nota Final	Resultado
04º	DHAIANY CHRISTINI NEVES	26	Classificada

Art. 2º. Os documentos para a Contratação de cada candidato deverão ser apresentados conforme normas e instruções do Departamento de Recursos Humanos. Para esclarecimentos, entrar em contato pelo **WhatsApp nº. (65) 9 8147-8469 (somente mensagens).**

Art. 3º. O não comparecimento no prazo de 10 (dez) dias, implicará na desistência da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de março de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

DOCUMENTO PARA QUEM NÃO TRABALHOU NA PREFEITURA NO ANO DE 2023

FOTOCÓPIAS LEGÍVEIS

Cédula de Identidade **RG**;

Certificado de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – **CPF/MF**

Titulo de eleitor;

Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso, ou, Declaração de União Estável se houver;

CPF e RG Esposa (o) quando houver (exigência TCE-MT);

Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (**para o sexo masculino**);

Comprovante de endereço atualizado;

Comprovante de titularidade de conta bancaria no Banco Bradesco **Agencia de Comodoro 1887-2;**

Carteira de Trabalho(**cópia**);

Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista) caso foi renovada;

Certidão de nascimento, RG e CPF dos filhos quando dependente;

CPF e RG do Pai e da Mãe (exigência TCE-MT);

Comprovante de escolaridade (**Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico**) de acordo com o nível exigido para o cargo;

DOCUMENTOS ORIGINAIS OBRIGATÓRIOS

Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal

https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-247/contrib...

Declaração junto ao INSS - Extrato Previdenciário (qualquer agencia do INSS);

https://meu.inss.gov.br/#/login

Certidão de quitação eleitoral no **Cartório Eleitoral** ou pela Internet

https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-...

Certidão Negativa Civil e Criminal expedida pelo FÓRUM

https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...

Declarações de **Bens Móveis e/ou Imóveis** (**se não houver, emitir declaração de que não possui bens**);

DOCUMENTO PARA QUEM TRABALHOU NA PREFEITURA NO ANO DE 2023

CASO TENHA MUDADO ALGUM DOS DOCUMENTOS ABAIXO, TRAZER NOVA CÓPIA

Cédula de Identidade **RG**;

Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso, ou, Declaração de União Estável se houver;

CPF e RG Esposa (o) quando houver (**exigência TCE-MT**);

Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (**para o sexo masculino**);

Comprovante de endereço atualizado;

Comprovante de titularidade de conta bancaria no Banco Bradesco **Agencia de Comodoro 1887-2;**

Carteira de Trabalho;

Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista) caso foi renovada;

DOCUMENTOS ORIGINAIS OBRIGATÓRIOS

Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal

https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-247/contrib...

Declaração junto ao INSS - Extrato Previdenciário (qualquer agencia do INSS);

https://meu.inss.gov.br/#/login

Certidão de quitação eleitoral no **Cartório Eleitoral** ou pela Internet

https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-...

Certidão Negativa Civil e Criminal expedida pelo FÓRUM

https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...

Declarações de **Bens Móveis e/ou Imóveis** (**se não houver, emitir declaração de que não possui bens**);

Exames por Cargo (Obrigatório para todos):

Enfermeiro	1-Hemograma Completo 2- HBsAg 3- Anti-HBs 4- Anti-HCV 5- VDRL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO-MT	**FICHA CADASTRAL**

FOTO 3x4	**IDENTIFICAÇÃO PESSOAL**					
	1. Nome:					
	2. Sexo:	**3. Est. Civil:**		**4. Data nascimento:**		
	5. Local nascimento / UF:			**6. N°. CPF:**		
	7. N°. Identidade:		**8. Orgão e UF:**		**9. Data de emissão:**	
10. N°. Cart. Profissional de Trabalho:	**11. Série e UF:**	**12. Data emissão:**	**13. N°. Do titulo:**			
14. Zona eleitoral:	**15. Seção:**	**16. CNH:**	**17. Categoria:**	**18. Vencimento. CNH:**	**19. Data 1ª habilitação:**	
20. Data Emissão CNH:	**21. Reservista:**	**22. E-mail:**				
23. Nome do pai:		**24.CPF do Pai:**				
25. Nome da mãe:		**26. CPF da Mãe:**				
27. Nome do Conjugue/Companheiro (se houver)		**28. CPF do Conjugue/Companheiro**				
29. Raça	**30. Cor Olhos**	**31. Peso (KG)**	**32. Estatura (M)**	**33. Doador**	**34. Grupo Sang**	**35. Fator RH**

ENDEREÇO PESSOAL			
36. Rua:			
37. Número:	**38. Complemento:**	**39. Bairro:**	**40. CEP:**
41. Município:	**42. UF:**	**43. Fone:**	**44. Celular:**

CADASTRO DE DEPENDENTES				
NOME:	**SEXO:**	**DATA NASC.:**	**PARENTESCO:**	**CPF:**
	F M			
	F M			
	F M			
	F M			
	F M			
	F M			

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 011/2024

PORTARIA Nº 011/2024 DE 05/03/2024

WENDER BIER DE SOUZA**,** Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2023/2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

Considerando a previsão legal quanto à concessão de gratificação de função aos servidores que exerçam serviços de baixa complexidade (Lei Municipal nº 1.257);

Considerando o objetivo precípuo da legislação supramencionada quanto à valorização do servidor;

Considerando o cumprimento dos preceitos legais exigidos pela Lei Municipal nº 1.257/2010 de 29/06/2010 – PCCV.

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder ***GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DE SERVIÇOS DE BAIXA COMPLEXIDADE EM 20,00% (VINTE POR CENTO)*** sobre a remuneração do servidor **SIDNEI DE PAULA**, Agente Legislativo de Segurança, conforme estabelece o artigo 10, §2º, inciso III c/c o §3º, inciso III, da Lei Municipal nº 1.257 de 29/06/2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01/03/2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Wender Bier de Souza - Presidente Biênio 2023/2024

Registre-se e Publique-se:

Gleyscler Belussi Ribeiro - 1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 012/2024

PORTARIA Nº 012/2024 DE 05/03/2024

WENDER BIER DE SOUZA**,** Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2023/2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

Considerando o Requerimento protocolizado em 15 de fevereiro de 2024, pela servidora interessada;

Considerando o cumprimento dos preceitos legais exigidos, tanto no que se refere aos interstícios de anos, quanto à documentação comprobatória;

Considerando, especialmente, as Leis Municipais nº 1.257/2010, de 29/06/2010 – PCCV e 1.328/2011, de 29/07/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

R *E* S O L V E

Art. 1º Conceder à servidora efetiva ***ROSELAINE BELUSSI***, Contadora desta Casa de Leis, **PROGRESSÃO HORIZONTAL e VERTICAL**, passando a enquadra-se na **CLASSE "B", NÍVEL "2"**, da Tabela elencada pelo PCCV do Poder Legislativo Municipal, pelo atendimento dos requisitos exigidos pela legislação, notadamente pelos artigos 31; 32, §1º, II; 33 e 34 da Lei Municipal nº 1.257/2010 c/c art. 32 da Lei Municipal nº 1.328/2011.

Art. 2º Conceder a servidora mencionada no artigo anterior a manutenção da **GRATIFICAÇÃO DE 3,00% (três por cento)** sobre a sua remuneração, conforme estabelece o inciso III do artigo 7º da Lei Municipal 1.257/2010 de 29/06/2010.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data do pleito da servidora pública.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Wender Bier de Souza

Presidente Registre-se e Publique-se:

Gleyscler Belussi Ribeiro - 1ª Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 116/2024 DE 15 DE MARÇO DE 2024.

Portaria 116/2024 de 15 de Março de 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO EFETIVO/ESTATUTARIO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Oficio 833/SMS/2024 de 01/03/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores habilitados e aprovados no Processo Seletivo Público - Edital 001/2022 e, convocados pelo Edital de Convocação 001/2024 de 06/03/2024, conforme Anexo I desta portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 15 de Março de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ANEXO I

CANDIDATO (A)	CARGO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	UNIDADE BASICA DE SAUDE/MICROREGIÃO
ADRIANA FERREIRA DA COSTA	AGENTE DE SAUDE - ACS	203	1º	UBS FONTOURA - MICRORREGIÃO 098
THIFANY DE MORAIS BORGES PIRES	AGENTE DE SAUDE - ACS	025	1º	UBS FONTOURA - MICRORREGIÃO 099
ELAINE DA ROCHA MONTENEGRO DE CARVALHO	AGENTE DE SAUDE - ACS	277	1º	UBS FONTOURA - MICRORREGIÃO 100
DEBORAH DA SILVA ROCHA	AGENTE DE SAUDE - ACS	233	1º	UBS INDEPENDENTE - MICRORREGIÃO 033
ELIZETE PINTO CIRQUEIRA	AGENTE DE SAUDE - ACS	226	1º	UBS INDEPENDENTE - MICRORREGIÃO 034
NAYANE DA SILVA ROCHA	AGENTE DE SAUDE - ACS	344	1º	UBS JARDIM PLANALTO - MICRORREGIÃO 035
FERNANDA MAIA CARNEIRO	AGENTE DE SAUDE - ACS	244	1º	UBS JARDIM PLANALTO - MICRORREGIÃO 036
PATRICIA GONCALVES DOS SANTOS	AGENTE DE SAUDE - ACS	236	1º	UBS JARDIM PLANALTO - MICRORREGIÃO 042
TATIKELLY CUNHA DOS SANTOS	AGENTE DE SAUDE - ACS	066	1º	UBS JARDIM PLANALTO - MICRORREGIÃO 043

JOSIELE FEITOSA DIAS	AGENTE DE SAUDE - ACS	293	1º	UBS JARDIM PLANALTO - MICRORREGIÃO 044
TEREZINHA DA CONCEICAO DIAS DA SILVA	AGENTE DE SAUDE - ACS	048	1º	UBS JARDIM PLANALTO - MICRORREGIÃO 045
ALANNA MATOS OLIVEIRA	AGENTE DE SAUDE - ACS	139	1º	UBS JARDIM PLANALTO - MICRORREGIÃO 046
ANNA CAROLINA MESSIAS SILVA	AGENTE DE SAUDE - ACS	055	1º	UBS NOVO PLANALTO - MICRORREGIÃO 086
VALDINEIA MACEDO SILVA	AGENTE DE SAUDE - ACS	053	1º	UBS NOVO PLANALTO - MICRORREGIÃO 087
ANA FLAVIA GAMA MARINHO MATOS	AGENTE DE SAUDE - ACS	193	1º	UBS NOVO PLANALTO - MICRORREGIÃO 088
GISVANIA FRANCISCA DA SILVA MENEZES	AGENTE DE SAUDE - ACS	014	1º	UBS PASTOR REINALDO - MICRORREGIÃO 060
JOSE LUZIA DE PAULA	AGENTE DE SAUDE - ACS	333	1º	UBS PASTOR REINALDO - MICRORREGIÃO 061
BRUNA RAFAELA LUZ CORREIA	AGENTE DE SAUDE - ACS	288	1º	UBS PASTOR REINALDO - MICRORREGIÃO 062
THAINARA FERREIRA DAMASCENO ARAUJO	AGENTE DE SAUDE - ACS	046	1º	UBS PASTOR REINALDO - MICRORREGIÃO 063
MARIA DOS SANTOS SOUSA PARENTE MACHADO	AGENTE DE SAUDE - ACS	336	1º	UBS PASTOR REINALDO - MICRORREGIÃO 066
ELIVANIA ALINE BENTO FERREIRA SILVA	AGENTE DE SAUDE - ACS	151	1º	UBS SANTA LUZIA - MICRORREGIÃO 053
ADENILSON FERREIRA SANTIAGO	AGENTE DE SAUDE - ACS	326	1º	UBS SANTA LUZIA - MICRORREGIÃO 054
ELIETE CARVALHO CAMPELO DA LUZ	AGENTE DE SAUDE - ACS	192	1º	UBS SANTA LUZIA - MICRORREGIÃO 055
ELIZABETH BENTO FERREIRA	AGENTE DE SAUDE - ACS	253	1º	UBS VILA DOIS MIL - MICRORREGIÃO 011
ERICA ALVES ROCHA	AGENTE DE SAUDE - ACS	054	1º	UBS VILA DOIS MIL - MICRORREGIÃO 016
ALAN CANDIDO OLIVEIRA	AGENTE DE SAUDE - ACS	316	1º	UBS VILA DOIS MIL - MICRORREGIÃO 017
MARIA KELLYS ROSA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SAUDE - ACS	179	1º	UBS VILA DOIS MIL - MICRORREGIÃO 018
RIZZIA ALESSANDRA SILVA REZENDE	AGENTE DE SAUDE - ACS	292	1º	UBS VILA DOIS MIL - MICRORREGIÃO 019
LEIANE RIBEIRO BARBOSA	AGENTE DE SAUDE - ACS	034	1º	UBS VILA DOIS MIL - MICRORREGIÃO 020
ALDEJANE DA SILVA MEDEIROS	AGENTE DE SAUDE - ACS	324	1º	UBS VILA DOIS MIL - MICRORREGIÃO 021
LUCICLEIA ALVES DIAS	AGENTE DE SAUDE - ACS	218	1º	UBS VILA DOIS MIL - MICRORREGIÃO 022
ELIETE FERREIRA DA SILVA PEREIRA	AGENTE DE SAUDE - ACS	258	1º	UBS VILA NOVA - MICRORREGIÃO 006
MARTA REGINA DE CARVALHO ALVES	AGENTE DE SAUDE - ACS	091	1º	UBS VILA NOVA - MICRORREGIÃO 008
CRISTIELLI JORGE LIMA	AGENTE DE SAUDE - ACS	325	1º	UBS VILA NOVA - MICRORREGIÃO 009
NAGILA VIEIRA DE AMURIM	AGENTE DE SAUDE - ACS	276	1º	UBS VILA NOVA - MICRORREGIÃO 010
ROZALIA ALVES DA SILVA	AGENTE DE SAUDE - ACS	147	1º	UBS VILA VERANOPOLIS - MICRORREGIÃO 075
LEIDIMAR APARECIDA DOS SANTOS RIBEIRO	AGENTE DE SAUDE - ACS	296	1º	UBS VILA VERANOPOLIS - MICRORREGIÃO 078
ELIVANIA SILVA DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE	183	1º	UBS INDEPENDENTE - MICRORREGIÃO 001
LUANA DA SILVA MIRANDA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE	164	1º	UBS PASTOR REINALDO - MICRORREGIÃO 002
KELEN CRISTINA FIGUEIRO MOURA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE	171	2º	UBS PASTOR REINALDO - MICRORREGIÃO 002
WADNA SOUZA PUGAS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE	125	1º	UBS VILA DOIS MIL - MICRORREGIÃO 001
KAILANE SILVA SANTOS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE	107	1º	UBS VILA VERANOPOLIS - MICRORREGIÃO 001

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO REABERTURA LICITAÇÃO FRACASSADA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2023. TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023.

AVISO DE REABERTURA LICITAÇÃO FRACASSADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2023.

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023.

Tipo Julgamento : Empreitada pelo Menor Preço Global

A Comissão Permanente de Licitação do Município de **CONFRESA - MT**, torna público que a licitação realizada no dia **18/08/2023,** às **09hs00-min**, na modalidade de **Tomada de Preços nº 004/2023**, que objetivava a:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SAE – CTA – SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº0797/2023 CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO MATO GROSSO/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE E PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.**Foi considerada **FRACASSADA** PARA O ITEM DO CERTAME, tendo em vista a desclassificação da Única Proponente que compareceu à Sessão Pública, A Comissão Permanente de Licitação-CPL - comunica ainda que fara a Reabertura do presente certame para uma Nova Sessão de Julgamento de Propostas de Preços e Analise de Documentos de habilitação, para dia **04/04/2024 as 09:00 Hrs, (horário oficial de BRASILIA-DF).**

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Presidente da C.P.L.

PORTARIA Nº008/2023.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 28/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 18/2023

OBJETO: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ONDE SERÁ USADO PARA SALAS DE AULA DA UNIVERSIDADE PUC, NA CIDADE DE CONFRESA-MT.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, iniciando no dia 14/03/2024 e encerrando-se em 14/03/2025.

VIGÊNCIA: 14/03/2024 e encerrando-se em 14/03/2025;

DATA: 13/03/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT;

CONTRATADA: Prezalia de São Felix do Araguaia Paróquia Nossa Senhora Aparecida CNPJ n° 03.439.338/0020-03.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 95/2022

Processo Licitatório n° 154/2022, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 041/2022, Homologado 23/08/2022.**

Objeto: Adesão a ARP nº 022/2021 - Unemat oriunda do Pregão Eletrônico SRP n° 031/2021 Unemat e Processo nº 382145, aderindo ao Lote 02, onde visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, na Reforma e Ampliação da Escola Municipal Tapiraguaia, Juntamente da Prefeitura Municipal de Confresa – MT.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do **Prazo de Execução** da obra por mais 20 (vinte) dias, vigorando de 05 de março de 2024 a 26 de março de 2024, sob pena de prejuízo do interesse público.

Prorrogação do **Prazo de Vigência** da obra por mais 60 (sessenta) dias, vigorando de 06 de março de 2024 a 06 de maio de 2024, sob pena de prejuízo do interesse público.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT CNPJ Nº37.464. 716/000150.

CONTRATADO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA J M EIRELI - ME, inscrita no CNPJ com o nº 39.826.240/0001/85

Data: 5 de março de 2024.

Foro: Porto Alegre do Norte – MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº103/2023

Termo de rescisão ao Contrato n° 103/2023, empresa **MANGIERI & CIA CURSOS E EDITORA LTDA**, inscrita no CNPJ n° 14.744.004/0001-99 e a Prefeitura Municipal de Confresa-MT**.**

O **MUNICÍPIO DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Centro Oeste, 286, CEP: 78.652-000 - Confresa – MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.464.716/0001-50, **neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal** Sr. **Ronio Condão Barros Milhomen** Portador do RG nº 0875190-0 SSP/MT e inscrito no CPF. SOB O Nº 535.561.191-53 doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **MANGIERI & CIA CURSOS E EDITORA LTDA**, inscrita no CNPJ n° 14.744.004/0001-99, com a sede na Avenida Getúlio Vargas, Quadra 17 A, Quadra 22, N° 22-25, Bairro Parque Jardim Europa, Cidade: Bauru – SP, CEP: 17017-383, Telefone: (14) 3245-7767 / (14) 3241-2090/(14)98146-8155, e-mail: daniela.tributomunicipal@uol.com.br, daniela@tributomunicipal.com.br, representada neste ato pelo Sr. Francisco Ramos Mangieri, inscrito no CPF sob o n°171.709.738-39 e RG nº 20. 744.935-1 SSP/SP, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório n° 213/2023, homologado em 25/10/2023** na modalidade de **Inexigibilidade de Licitação n° 016/2023,** RESCINDIR unilateralmente o presente contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste instrumento, a rescisão unilateral ao Contrato nº 103/2023 cujo Objeto: contratação de empresa especializada para prestar o serviço de consultoria e assessoria tributária, na modalidade “on-line” (à distância), fornecendo elementos práticos e jurídicos para a cobrança dos tributos municipais, incluindo os modelos de notificação, de documentos e do crédito tributário., para atender aos interesses do município de Confresa/MT.

1.2 – Nos termos da Lei 8.666/93, artigo 79 incisos II, ficando rescindida a partir de **14/03/2024.** 1.3 – **JUSTIFICATIVA**: conforme solicitado no oficio n° 86/SMF/2024, datado em 29/02/2024, e a corroborar o Parecer Jurídico n°120/2024 – PGM, recomenda-se a Rescisão Unilateral do presente contrato.

CLAUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE RESCISÃO

2.1 – A presente rescisão, se realiza por ato unilateral, determinada pela Sec. Municipal de Finanças, conforme Lei nº 8.666/93 nos art. 78 e 79.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual.

3.2 – Fica assegurada à CONTRATADA o prazo recursal de **5 (cinco) dias úteis** à presente rescisão, previstos na alínea "e" do inciso I do art. 109 da Lei n. 8.666/93, a contar da sua publicação no Diário Oficial.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Confresa – MT, 14 de março de 2023.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

SEC. GOVERNO
NOTIFICAÇÃO DE INEXECUÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CARTA DE NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE INEXECUÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO					
IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICANTE					
NOME:	MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT		CNPJ/MF:	37.465.309/0001-67	
ENDEREÇO:	Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro	MUNICÍPIO:	COTRIGUAÇU	UF.:	MT
IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICADA					
RAZÃO SOCIAL/NOME:	COMERCIO E REPRESENTAÇÕES VARDASCA LTDA				
CNPJ/CPF/MF:	44.120.619/0001-05	*E-MAIL*:	**financeiro@mtpapelaria.com.br**		
ENDEREÇO:	RUA SÃO BENEDITO, 747	MUNICÍPIO:	CUIABÁ	UF.:	MT
REPRESENTANTE LEGAL:	ALCEU VIEIRA VARDASCA NETO				
CPF/MF:		*E-MAIL*:	licitacao@mtpapelaria.com.br		
ENDEREÇO:		MUNICÍPIO:		UF.:	
IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU CONGÊNERE					
INSTRUMENTO:	ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 20/2023				
MODALIDADE/FORMA LICITATÓRIA:	PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2023				
OBJETO:	"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS GRÁFICOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COTRIGUAÇU-MT,"				

CONTEÚDO/FUNDAMENTO DA NOTIFICAÇÃO

Pela presente, o NOTIFICANTE acima qualificado, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, NOTIFICA, inicialmente, a NOTIFICADA, na qualidade de DETENTORA da Ata de Registro de Preço caracterizada acima, que se encontra inadimplente com a Administração Pública Municipal, em razão da empresa não entregar a mercadoria das **Autorização de Fornecimento n.º 4178/2023, 14/2024**, desde já salienta-se que em contato com a empresa a mesma sempre diz que está em produção ou que já está na transportadora, mas até o momento não recebemos os itens, o que configura inexecução da Ata, tendo em vista que vem cumprindo parcialmente o ajuste, em desacordo com as disposições normativas vigentes, constantes da legislação pertinente, deixando de entregar o produto registrado em Ata, em especial:
Item – 54 SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE RECEITUARIO ANTIMICROBIANO – TAM 15X21,5 CM
Item – 17 SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BLOCO DE REQUISIÇÃO DE EXAMES
Item – 37 SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CARTÃO DA GESTANTE
8.1. Fornece o objeto nas especificações contidas neste contrato;
8.2. A contratada deve cumprir todas as obrigações, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita fornecimento do material.
Por essas razões, a NOTIFICADA, em tese, está incursa nos incisos II, VII e VIII, do art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93, e, via de consequência, sujeita ao cancelamento da Ata, nos termos do subitem 6.1.1 alínea "c" da Ata de Registro de Preço 07/2023, bem como as sanções administrativas de advertência; multa; suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo **prazo de 2 (dois) anos**; e, **declaração de inidoneidade para licitar** ou contratar com a Administração Pública, conforme previsto no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preço n.º 061/2022 e nos incisos do art. 87, do mesmo Diploma Legal citado acima, por caracterizar inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento.
Com efeito, fica a empresa NOTIFICADA, para que no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da presente Notificação, regularize a execução da Ata de Registro de Preço n.º 07/2023, cumprindo com a **Autorização de Fornecimento n.º 4178/2023, 14/2024**, de acordo com as previsões das cláusulas contidas, bem como com as normativas federais, estaduais e municipais constantes da legislação pertinente, não sanando as inexecuções e imperfeições registradas nas linhas acima, sob pena de decretação de cancelamento da Ata de Registro de Preço e da aplicação de multas previstas no Termo de Referência, na Lei Federal n.º 8.666/93 e, em especial, nas alíneas, do subitens 11.1 ao 11.4., da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – "DAS PENALIDADES E DAS MULTAS", da referida Ata de Registro de Preço, conforme segue:
a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
As multas acima descritas não impedem que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preço e aplique as outras sanções previstas, conforme dispõe o art. 86 e seguintes, da Lei Federal n.º 8.666/93.
NOTIFICO, ainda, Vossa Senhoria, para que, querendo - dentro do prazo consignado nas linhas acima (5 (cinco) dias, a contar do recebimento da presente Notificação), em cumprimento do Parágrafo Único, do art. 78, c/c o § 2.º, do art. 87, ambos da **Lei Federal n.º** 8.666/93 - apresente as suas razões de defesa e, uma vez expirado o citado prazo, sem o cumprimento da Autorização de Fornecimento n.º 4255/2023, 14/2024, com a apresentação ou não das razões de defesa, o presente caso de inexecução será julgado administrativamente, no sentido da aplicação ou não das sanções administrativas previstas na Ata de Registro de Preço n.º 07/2023 e na Lei de Licitações Públicas, ou ainda, cumulativamente ou não, com a decretação do cancelamento da Ata.
Caso aplicadas as multas, os Boletos Bancários, Documentos de Arrecadação Municipal – DAMs e/ou Faturas, com os respectivos valores a serem recolhidos aos cofres municipais serão encaminhados posteriormente, via endereço eletrônico (*e-mail*), possibilitado, em todos os casos, a retenção de valores de eventuais créditos que a empresa tenha junto a Administração Municipal para efeitos do pagamento das multas e de eventuais danos constatados. Ato contínuo, uma vez não recolhidos os valores, na data do vencimento, os mesmos serão inscritos em dívida ativa para, posteriormente, embasar competente Ação de Execução Fiscal, bem como Protesto Extrajudicial, caso previsto no Código Tributário Municipal.
A cópia integral da presente Notificação será nesta data encaminhada no endereço de *e-mail* já informado pela empresa Notificada, no ensejo da contratação, e publicado o seu extrato resumido no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT e no Diário Oficial da Associação Mato Grossense dos Municípios – AMM, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

LOCAL DATA E ASSINATURA			
LOCAL: COTRIGUAÇU-MT	DIA: 05	MÊS: março	ANO: 2024
NOEMI CARDOSO DE AZEVEDO Fiscal de Contratos Portaria 031/2023 Secretaria Municipal de Saúde Poder Executivo – Cotriguaçu-MT		**DE ACORDO:** VALDIVINO MENDES DOS SANTOS Prefeito Municipal	

ALCEU VIEIRA VARDASCA NETO – Socio-administrativo
CIENTE EM: _____/03/2024

SEC. GOVERNO
NOTIFICAÇÃO DE INEXECUÇÃO CONTRATUAL

FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

NOTIFICAÇÃO DE INEXECUÇÃO CONTRATUAL						
IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICANTE						
NOME:	MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT			CNPJ/MF:	37.465.309/0001-67	
ENDEREÇO:	Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro	MUNICÍPIO:		COTRIGUAÇU	UF.:	MT
IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICADA						
RAZÃO SOCIAL/NOME:	ATTHOS TERCEIRIZAÇÕES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI					
CNPJ/CPF/MF:	32.545.861/0001-41	*E-MAIL*:				
ENDEREÇO:	Av. Mario Palma, 503, Ribeirão do Lipa	MUNICÍPIO:		Cuiabá	UF.:	MT
REPRESENTANTE LEGAL:	MATHEUS FIGUEIREDO CHATEAUBRIAND DIAS					
CPF/MF:	056.434.641-10	*E-MAIL*:	-			
ENDEREÇO:	R. RIO GRANDE DO NORTE	MUNICÍPIO:		ASTORGA	UF.:	PR
IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU CONGÊNERE						
INSTRUMENTO:	CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 045/2021					
MODALIDADE/FORMA LICITATÓRIA:	PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2021					
OBJETO:	"LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - DO TIPO MAQUINAS PESADAS - MOTONIVELADORAS, CAMINHÃO CAÇAMBA, CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO E CAMINHÕES PIPA E, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU - CENTRO E DISTRITOS DE OURO VERDE DOS PIONEIROS (AGROVILA) E NOVA UNIÃO".					

CONTEÚDO/FUNDAMENTO DA NOTIFICAÇÃO

Pela presente, o NOTIFICANTE acima qualificado, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, NOTIFICA, inicialmente, a NOTIFICADA, na qualidade de DETENTORA do Contrato Administrativo caracterizada acima, que se encontra inadimplente com a Administração Pública Municipal, pelo não cumprimento de coleta de lixo, inclusive, acumulando várias reincidências no caso, já objeto de Reunião com a empresa, o que configura inexecução do Contrato, tendo em vista que vem cumprindo parcialmente o ajuste, em desacordo com as disposições normativas vigentes, constantes da legislação pertinente, deixando de cumprir o objeto registrado em Contrato, em especial:

- A CONTRATADA/NOTIFICADA, frente as reclamações, e a má prestação de serviços de coleta de lixo, por parte do NOTIFICADO, formaliza e da ciência ao NOTIFICADO não ter mais condições de suportar este ônus de reclamações dos munícipes e permitir a má prestação dos serviços da forma como está, informando através da presente que no prazo de 5 (cinco) dias contados do recebimento desta notificação para que a empresa ATTHOS TERCEIRIZAÇÕES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, cumpra as cláusulas do contrato e mantenha em dia o cronograma de coleta de lixo, bem como a frequência do recolhimento, inclusive, a substituição do caminhão coletor compactador de lixo por motivo de apresentar falhas mecânicas com frequência e com isso causar prejuízos irreparáveis ao poder público e a população do município. Mediante o exposto, é necessário um caminhão de apoio para coleta, quando o caminhão coletor compactador de lixo estiver em manutenção, pois, faz parte do objeto do contrato constando assim, reparar, corrigir e remover. Caso não ocorra, será caracterizado o descumprimento e o desamparo das obrigações legais com o ora NOTIFICADO.

Por essas razões, a NOTIFICADA, em tese, está incursa nos incisos II, VII e VIII, do art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93, e, via de consequência, sujeita ao cancelamento da Contrato, nos termos do subitem 13.1. do Contrato Administrativo n.º 045/2021, bem como as sanções administrativas de advertência; multa; suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de **2 (dois) anos; e, declaração de inidoneidade para licitar** ou contratar com a Administração Pública, conforme previsto no Termo de Referência, Contrato Administrativo 045/2021 e nos incisos do art. 87, do mesmo Diploma Legal citado acima, por caracterizar inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento.

Com efeito, fica a empresa **NOTIFICADA**, para que no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da presente Notificação, regularize a execução do Contrato Administrativo 045/2021, cumprindo com a Autorização de Fornecimento n.º 047/2024, de acordo com as previsões das cláusulas contidas, bem como com as normativas federais, estaduais e municipais constantes da legislação pertinente, sanando as inexecuções e imperfeições registradas nas linhas acima, sob pena de decretação de cancelamento da Contrato Administrativo e da aplicação de multas previstas no Termo de Referência, na Lei Federal n.º 8.666/93 e, em especial, nas alíneas, do subitens 10.1 ao 10.7., da CLÁUSULA DÉCIMA – "DAS PENALIDADES E DAS MULTAS", da referida Contrato Administrativo, conforme segue:

a) advertência;
b) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

As multas acima descritas não impedem que a Administração cancele unilateralmente a Contrato Administrativo e aplique as outras sanções previstas, conforme dispõe o art. 86 e seguintes, da Lei Federal n.º 8.666/93.

NOTIFICO, ainda, Vossa Senhoria, para que, querendo - dentro do prazo consignado nas linhas acima (5 (cinco) dias, a contar do recebimento da presente Notificação), em cumprimento do Parágrafo Único, do art. 78, c/c o § 2.º, do art. 87, ambos da **Lei Federal n.º** 8.666/93 - apresente as suas razões de defesa e, uma vez expirado o citado prazo, sem o cumprimento da Autorização de Fornecimento n.º 047/2024, com a apresentação ou não das razões de defesa, o presente caso de inexecução será julgado administrativamente, no sentido da aplicação ou não das sanções administrativas previstas no Contrato Administrativo 045/2021 e na Lei de Licitações Públicas, ou ainda, cumulativamente ou não, com a decretação do cancelamento da Contrato.

Caso aplicadas as multas, os Boletos Bancários, Documentos de Arrecadação Municipal – DAMs e/ou Faturas, com os respectivos valores a ser recolhidos aos cofres municipais serão encaminhados posteriormente, via endereço eletrônico (*e-mail*), possibilitado, em todos os casos, a retenção de valores de eventuais créditos que a empresa tenha junto a Administração Municipal para efeitos do pagamento das multas e de eventuais danos constatados. Ato contínuo, uma vez não recolhidos os valores, na data do vencimento, os mesmos serão inscritos em dívida ativa para, posteriormente, embasar competente Ação de Execução Fiscal, bem como Protesto Extrajudicial, caso previsto no Código Tributário Municipal.

A cópia integral da presente Notificação será nesta data encaminhada no endereço de *e-mail* já informado pela empresa Notificada, no ensejo da contratação, e publicado o seu extrato resumido no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT e no Diário Oficial da Associação Mato Grossense dos Municípios – AMM, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

LOCAL DATA E ASSINATURA			
LOCAL: COTRIGUAÇU-MT	DIA: 14	MÊS: março	ANO: 2024
ÉDERSON FERREIRA DA SIVA Fiscal de Contratos Port. 339/2022 Secretaria Municipal de Urbanismo Poder Executivo – Cotriguaçu-MT		**DE ACORDO:** VALDIVINO MENDES DOS SANTOS Prefeito Municipal	

ATTHOS TERCEIRIZAÇÕES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ/MF n.º 32.545.861/0001-41
NOTIFICADA
MATHEUS FIGUEIREDO CHATEAUBRIAND DIAS
CPF/MF n.º 056.434.641-10
Representante Legal
CIENTE EM: _____/03/2024.

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° 003/2023

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Quinta (Do Prazo), referente ao Contrato Administrativo nº 003/2023, de origem da PROCESSO DE COMPRA Nº 103/2022, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022, do objeto: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, MEDICINA DO TRABALHO E ERGONOMIA DO TRABALHO"**.**

De um lado a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 37.465.309/0001-67, localizada na Av. 20 de Dezembro, Nº 725 , Bairro Centro, Cotriguaçu-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Srº: Valdivino Mendes dos Santos**,**doravante denomina-**

do "CONTRATANTE" e a empresa:JOEL DA SILVA LTDA, CNPJ: 18.776.860/0001-87**,**endereçada em Av. 24 de Setembro, Número: 223, Complemento: Sala 01, CEP: 78.340-000, Bairro/Distrito Alvorada, Município: Juruena-MT, denominado **"CONTRATADO"**, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO – DO PRAZO - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula do prazo, prorrogando a partir de 02 de abril de 2024 até 02 de novembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA DO ADITIVO - VALOR: O valor total global do contrato passa de R$ 49.700,14 (quarenta e nove mil, setecentos reais e catorze centavos) para R$ 74.550,21 (setenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais e vinte e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA DO ADITIVO – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato as quais serão respeitadas pelas partes.

E por estarem justos e acordados, ambas as partes assinam o presente.

Cotriguaçu-MT, 13 de março de 2024.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

CONTRATANTE

_____

JOEL DA SILVA LTDA

CNPJ: 18.776.860/0001-87

CONTRATADO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO– PSS Nº 001/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT,** torna público, para conhecimento dos interessados, p*ara todos os efeitos, a saber:*

I. Alterar o cronograma do Edital de Processo Seletivo, que passa a vigorar da seguinte forma:

12/03/2024 a 14/03/2024	Prazo para recursos sobre a divulgação dos gabaritos da prova objetiva.
Até 18/03/2024, após as 16h00-min	Divulgação do Gabarito Definitivo e Parecer dos recursos sobre os gabaritos das provas escritas e objetivas e o Resultado da prova objetiva, prática e de títulos.
19/03/2024 e 20/03/2024	Prazo para recursos sobre o Resultado da prova objetiva, prática e de títulos.
21/03/2024, após as 16h00min	Divulgação do parecer sobre o Resultado da provas objetiva, prática e de títulos e o Resultado classificatório.
22/03/2024 e 25/03/2024	Prazo para recursos sobre a divulgação do parecer sobre o Resultado da provas objetiva, prática e de títulos
26/03/2024, após as 16h00min	Divulgação do parecer sobre o Resultado Classificatório e o Resultado dos aprovados e classificados e do **Resultado Final** (em ordem de classificação, contemplando somente os candidatos classificados e excedentes).
No prazo máximo de **30 (trinta)** dias, serem finalizadas todas as etapas.	Divulgação do Resultado Final Definitivo apto à homologação pelo Prefeito Municipal.

II. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, no site da organizadora: www.w2consultores.com.br. Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link "INSCRIÇÕES ONLINE", onde o candidato deverá selecionar o Processo Seletivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT e acessar o PORTAL DO CANDIDATO.

III. O presente Edital será divulgado, nos endereços eletrônicos: www.w2consultores.com.br, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/ e portal de transparência da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu: www.cotriguacu.mt.gov.br. Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Cotriguaçu/MT, 14 de Março de 2024.

LEDA PEREIRA DE SOUZA SILVA - Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 004/2024

JADILSON ALVES DE SOUZA – Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº 595/2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

CONVOCA

Os candidatos aprovados no Processo Seletivo 001/2023, para comparecer no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de publicação deste Edital, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 07:30 h às 11:00 h ou das 13:00 h às 16:30 h segunda a sexta-feira, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, munidos dos **seguintes documentos**:

a) Cópia: RG e CPF;

b) Cópia: Título de Eleitor;

c) Cópia: Documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade;

d) Cópia: Cartão PIS/PASEP ou declaração que não possui PIS/PASEP;

e) Cópia: Comprovante de residência;

f) Cópia: Comprovante de escolaridade comprovando a exigência disposta no Anexo I deste Edital;

g) Cópia: Certidão de nascimento ou casamento;

h) Cópia: Documentos do cônjuge;

i) Cópia: Certidão de nascimento de filhos;

j) Cópia: CPF dos filhos menores de 21 anos

k) Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos;

l) Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos ente 5 anos até 14 anos;

m) Declaração de não acúmulo de Cargo;

n) Declaração de Bens;

o) Cópia: CNH (para cargo de motorista)

p) Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino);

q) Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;

r) Declaração de Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;

s) Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência específica de determinados cargos;

t) Certidão de Nada Consta ou Negativa de Debito a nível Municipal;

u) Certidão de Antecedentes Criminais;

v) Exame de aptidão Física e Mental (Atestado Admissional)

w) Conta bancária no Sicredi de Curvelândia (Corrente ou salário)

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconheci-

mento da DESISTÊNCIA e RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

CONVOCADOS

PROFESSOR I – PEDAGOGIA

23° - Elizabett Souza de Moraes

Curvelândia, 14 de março de 2024.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PORTARIA Nº 124/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º-Nomear a **Sra. VALDICE MUFARDINI GOMES**, portadora do RG sob nº 08871558 SSP/MT e CPF sob nº 987.475.921-68, **como Fiscal do Contrato nº 015/2024 - cujo OBJETO é**: Aquisição de medicamentos para atender as demandas das unidades de saúde da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 13 de março de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO E SIMPLIFICADO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO - MT.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES.**

VALOR:**R$ 55.800,00** (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais).

CONTRATADO: **W2 AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.424.264/0001-50.

CONTRATANTE: **MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 08 DE MARÇO DE 2024.

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE VALOR E PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 087/2023.

OBJETO: **GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO AMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA, DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO.**

DISPENSA Nº 036/2023.

PRAZO: **03 (TRÊS) MESES.**

CONTRATADO: **INSTITUTO PRIMEIRO** inscrita no CNPJ sob o nº 10.872.276/0001-13

CONTRATANTE: **MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

EDITAL DE SELEÇÃO EXCEPCIONAL Nº 002/SEMED/2024 DTNO/MT

EDITAL DE SELEÇÃO EXCEPCIONAL Nº 002/SEMED/2024 DTNO/MT

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados o Edital de Seleção Excepcional para contratação temporária, baseado na lei nº 1.013/2014, lei complementar 070/2022 e lei ordinária 881/2013-PCCS do Município de Diamantino MT e suas alterações.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

A Seleção para contratação temporária de aulas livres e/ou em substituição terá por objetivo atender a situação excepcional de interesse público face de ausência de profissionais para atender a demanda da **Secretaria Municipal de Educação** no Município de Diamantino MT.

2- DAS INSCRIÇÕES:

A inscrição implica conhecimento e aceitação de normas e condições estabelecidas neste edital de atribuição, deverão ser realizadas de **18/03/2024 à 19/03/2024, das 08h00min às 17h00min** horas na Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Almirante Batista das Neves, nº477, município de Diamantino, localidade conforme Anexo I.

3- DA VIGÊNCIA: O presente TESTE SELETIVO terá prazo de validade de 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado por 01(um)mês. **4- DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA DO CARGO**. O candidato Aprovado e Classificado no PROCESSO SELETIVO de que trata este edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências: Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, §1º da Constituição Federal; Estar em gozo de direitos políticos; Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral; Apresentar Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino; Ter idade mínima de 18 anos, à época da contratação; Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por médico; Não estar afastado junto ao INSS, na data limite para contração, por motivo de doença ou acidente de trabalho; Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos; Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da contração, de acordo com a legislação em vigor; Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado; Não receber remuneração de cargo ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal. **5-DAS VAGAS REMANESCENTES**

UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL

ESCOLA MUNICIPAL "MARIA EUZÉBIA FERREIRA"

Cód	CARGO	VAGA	PCD	REQUISITOS	VENCIMENTOS	CARGA

					(R$)	**HORÁRIA**
	Professor Ensino Infantil	01	-	Pedagogia – Licenciatura Plena para os anos iniciais do ensino Fundamental.	*R$ 3.691,87*	20 h
	Professor Ensino Fundamental	01	-	Pedagogia – Licenciatura Plena para os anos iniciais do ensino Fundamental.	*R$ 3.691,87*	20 h

ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL "BRÁS MAIMONI"

Cód	CARGO	**VAGA**	**PCD**	**REQUISITOS**	**VENCIMENTOS (R$)**	**CARGA HORÁRIA**
	Professor Ensino Fundamental	02	-	Pedagogia – Licenciatura Plena para os anos iniciais do ensino Fundamental.	*R$ 3.691,87*	20 h

6 -DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1- Os candidatos inscritos deverão apresentar currículo documentado que terá sua pontuação por análise curricular de formação de acordo com as regras do anexo II deste Edital que será analisado e divulgado no dia **20/03/2024**.

6.2- A contratação se faz necessária devido à ausência de professores efetivos e interinos com disponibilidade para assumir as aulas livres e ou em substituição das salas de aulas, e pelo motivo do Novo Processo Seletivo estar em fase dos trâmites legais para publicação.

Os candidatos classificado serão convocados a partir do dia **21/03/2024**.

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

7 – CRONOGRAMA

15/03/2024	**Publicação do Edital – Divulgação nas unidades escolares**
18 e 19/03/2024	**Inscrição dos candidatos**
20/03/2024	**Analise dos currículos e contagem de Ponto**
21/03/2024	**Divulgação do Resultado e convocação**
22/03/2024	**Prazo para recurso se caso houver**

Diamantino-MT, 14 de março de 2024.

Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

1. **Dados Pessoais:**
Nome:
Data de nascimento:
Endereço:
Complemento:
Bairro:
Cidade:
CEP:
RG:
CPF:
e-mail:
2 Formação Acadêmica:
Graduação:
Especialização:
3. Possui algum vínculo empregatício?
( ) SIM ( ) NÃO
Caso tenhao outro vínculo, necessita apresentar o documento comprobatório.
4. Dados Profissionais
Candidato à função de PROFESSOR(A):
( ) DO ENSINO INFANTIL para **ESCOLA MUNICIPAL "MARIA EUZÉBIA FERREIRA"**
( ) DO ENSINO FUNDAMENTAL para **ESCOLA MUNICIPAL "MARIA EUZÉBIA FERREIRA"**
( ) DO ENSINO FUNDAMENTAL para **ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL "BRÁS MAIMONI"**
Jornada de Trabalho Semanal: 20 horas
O candidato fica ciente que terá que cumprir suas atribuições conforme o Anexo VIII da Lei Complementar nº 070//2022GS/SEMED. Declaro que as informações descritas nesta ficha são verdadeiras.
Candidato

ANEXO II

FICHA DE PONTUAÇAO PARA ATRIBUIÇAO DE CLASSES E/OU AULAS DO PROFESSOR DE CONTRATO TEMPORÁRIO

1. DADOS PESSOAIS
Nome:
Data de nascimento:
Endereço:
Complemento:
Bairro:
Cidade:

CEP:		
RG:		
CPF:		
e-mail:		
FORMAÇÃO PROFISSIONAL:		
2. OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO		
( ) Ensino Fundamental ( ) Ensino Infantil		
3. PONTUAÇÃO		
Critérios		
Formação titulação (considerar a última)		
Formação	Indicadores	Sub total
Doutorado ( )	8,00	
Mestrado ( )	6,00	
Especialização ( )	4,00	
Licenciatura plena ( )	2,00	
Total		
Tempo de serviço na área - últimos 05 (cinco anos)		
	Indicadores – 01 ponto a cada ano declarado	Sub total
Declaração		
Total		

4.CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

a- Maior idade
b- Compôs o tribunal do júri em 2023.
c- Doador de sangue, devidamente comprovado (carteirinha).
5. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:
Obs.Considerar-se-à na somatória da contagem de pontos até duas casas decimais.
Assinatura da Comissão Responsável:

ANEXO IV– DOCUMENTOS QUE O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR PARA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO
1. Ficha Funcional preenchida e assinada
2. 01 foto (tamanho 3x4) recente;
3. Registro Geral – RG:
4. Cadastro de pessoa física - CPF, caso a numeração conste no RG, não haverá obrigatoriedade de apresentá-lo;
5. Certidão de Nascimento ou Casamento;
6. Certidão de nascimento dos filhos menores;
7. Documento de quitação com o serviço militar ou certificado de desobrigação militar expedido pelo exército para homens com mais de 45 anos;
08. Folha de identificação da carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
09. PIS ou PASEP, com data e ano de emissão;
10. Título Eleitoral
11.Comprovante de endereço - (água, luz, telefone fixo, celular ou internet)
12. Diploma exigido no edital para comprovação do requisito de formação da área;
13. Conta Corrente ou Conta Salário em nome do contratado no banco conveniado com a Prefeitura Municipal de Diamantino (Banco Bradesco);
14. Atestado de sanidade física e mental original (Expedido por médico credenciado pela medicina do trabalho ou médico de família com registro no CRM, não superior a 30 dias);
15. Certidão de Quitação Eleitoral (Emissão não superior a 30 dias); https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-...
16. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais junto a Segurança Pública do Estado; https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...
17. Certidão Criminal e Cível da Justiça Estadual em primeiro e segundo grau; http://sec.tjmt.jus.br
18. Certidão Criminal e Cível da Justiça Federal (de MT e 1ª Região); https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...
19. Certidão da Justiça Militar Federal; https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negat...
20. Certidão do Conselho Nacional de Justiça; https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_r...
21. Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, salvo as hipóteses previstas na Constituição Federal;*

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados o Edital de Seleção Excepcional para contratação temporária, baseado na lei nº 1.013/2014, lei complementar 070/2022 e lei ordinária 881/2013-PCCS do Município de Diamantino MT e suas alterações.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

A Seleção para contratação temporária de aulas livres e/ou em substituição terá por objetivo atender a situação excepcional de interesse público face de ausência de profissionais para atender a demanda da **Secretaria Municipal de Educação** no Município de Diamantino MT.

2- DAS INSCRIÇÕES:

A inscrição implica conhecimento e aceitação de normas e condições estabelecidas neste edital de atribuição, deverão ser realizadas de **18/03/2024 à 19/03/2024, das 08h00min às 17h00min** horas na Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Almirante Batista das Neves, nº477, município de Diamantino, localidade conforme Anexo I.

3- DA VIGÊNCIA: O presente TESTE SELETIVO terá prazo de validade de 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado por 01(um)mês. **4- DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA DO CARGO**. O candidato Aprovado e Classificado no PROCESSO SELETIVO de que trata este edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências: Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, §1º da Constituição Federal; Estar em gozo de direitos políticos; Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral; Apresentar Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino; Ter idade mínima de 18 anos, à época da contratação; Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por médico; Não estar afastado junto ao

INSS, na data limite para contração, por motivo de doença ou acidente de trabalho; Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos; Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da contração, de acordo com a legislação em vigor; Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado; Não receber remuneração de cargo ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal. **5-DAS VAGAS REMANESCENTES**

UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL

ESCOLA MUNICIPAL "MARIA EUZÉBIA FERREIRA"

Cód	CARGO	VAGA	PCD	REQUISITOS	VENCIMENTOS (R$)	CARGA HORÁRIA
	Professor Ensino Infantil	01	-	Pedagogia – Licenciatura Plena para os anos iniciais do ensino Fundamental.	*R$ 3.691,87*	20 h
	Professor Ensino Fundamental	01	-	Pedagogia – Licenciatura Plena para os anos iniciais do ensino Fundamental.	*R$ 3.691,87*	20 h

ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL "BRÁS MAIMONI"

Cód	CARGO	VAGA	PCD	REQUISITOS	VENCIMENTOS (R$)	CARGA HORÁRIA
	Professor Ensino Fundamental	02	-	Pedagogia – Licenciatura Plena para os anos iniciais do ensino Fundamental.	*R$ 3.691,87*	20 h

6 -DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1- Os candidatos inscritos deverão apresentar currículo documentado que terá sua pontuação por análise curricular de formação de acordo com as regras do anexo II deste Edital que será analisado e divulgado no dia **20/03/2024**.

6.2- A contratação se faz necessária devido à ausência de professores efetivos e interinos com disponibilidade para assumir as aulas livres e ou em substituição das salas de aulas, e pelo motivo do Novo Processo Seletivo estar em fase dos trâmites legais para publicação.

Os candidatos classificado serão convocados a partir do dia **21/03/2024**.

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

7 – CRONOGRAMA

15/03/2024	**Publicação do Edital – Divulgação nas unidades escolares**
18 e 19/03/2024	**Inscrição dos candidatos**
20/03/2024	**Analise dos currículos e contagem de Ponto**
21/03/2024	**Divulgação do Resultado e convocação**
22/03/2024	**Prazo para recurso se caso houver**

Diamantino-MT, 14 de março de 2024.

Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

1. **Dados Pessoais:**
Nome:
Data de nascimento:
Endereço:
Complemento:
Bairro:
Cidade:
CEP:
RG:
CPF:
e-mail:
2 Formação Acadêmica:
Graduação:
Especialização:
3. Possui algum vínculo empregatício?
( ) SIM ( ) NÃO
Caso tenhao outro vínculo, necessita apresentar o documento comprobatório.
4. Dados Profissionais
Candidato à função de PROFESSOR(A):
( ) DO ENSINO INFANTIL para **ESCOLA MUNICIPAL "MARIA EUZÉBIA FERREIRA"**
( ) DO ENSINO FUNDAMENTAL para **ESCOLA MUNICIPAL "MARIA EUZÉBIA FERREIRA"**
( ) DO ENSINO FUNDAMENTAL para **ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL "BRÁS MAIMONI"**
Jornada de Trabalho Semanal: 20 horas
O candidato fica ciente que terá que cumprir suas atribuições conforme o Anexo VIII da Lei Complementar nº 070//2022GS/SEMED. Declaro que as informações descritas nesta ficha são verdadeiras.
Candidato

ANEXO II

FICHA DE PONTUAÇAO PARA ATRIBUIÇAO DE CLASSES E/OU AULAS DO PROFESSOR DE CONTRATO TEMPORÁRIO

1. DADOS PESSOAIS		
Nome:		
Data de nascimento:		
Endereço:		
Complemento:		
Bairro:		
Cidade:		
CEP:		
RG:		
CPF:		
e-mail:		
FORMAÇÃO PROFISSIONAL:		
2. OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO		
( ) Ensino Fundamental ( ) Ensino Infantil		
3. PONTUAÇÃO		
Critérios		
Formação titulação (considerar a última)		
Formação	Indicadores	Sub total
Doutorado ( )	8,00	
Mestrado ( )	6,00	
Especialização ( )	4,00	
Licenciatura plena ( )	2,00	
Total		
Tempo de serviço na área - últimos 05 (cinco anos)		
	Indicadores – 01 ponto a cada ano declarado	Sub total
Declaração		
Total		

4.CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

a- Maior idade
b- Compôs o tribunal do júri em 2023.
c- Doador de sangue, devidamente comprovado (carteirinha).
5. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:
Obs.Considerar-se-à na somatória da contagem de pontos até duas casas decimais.
Assinatura da Comissão Responsável:

ANEXO IV– DOCUMENTOS QUE O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR PARA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO
1. Ficha Funcional preenchida e assinada
2. 01 foto (tamanho 3x4) recente;
3. Registro Geral – RG:
4. Cadastro de pessoa física - CPF, caso a numeração conste no RG, não haverá obrigatoriedade de apresentá-lo;
5. Certidão de Nascimento ou Casamento;
6. Certidão de nascimento dos filhos menores;
7. Documento de quitação com o serviço militar ou certificado de desobrigação militar expedido pelo exército para homens com mais de 45 anos;
08. Folha de identificação da carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
09. PIS ou PASEP, com data e ano de emissão;
10. Título Eleitoral
11.Comprovante de endereço - (água, luz, telefone fixo, celular ou internet)
12. Diploma exigido no edital para comprovação do requisito de formação da área;
13. Conta Corrente ou Conta Salário em nome do contratado no banco conveniado com a Prefeitura Municipal de Diamantino (Banco Bradesco);
14. Atestado de sanidade física e mental original (Expedido por médico credenciado pela medicina do trabalho ou médico de família com registro no CRM, não superior a 30 dias);
15. Certidão de Quitação Eleitoral (Emissão não superior a 30 dias); https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-...
16. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais junto a Segurança Pública do Estado; https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...
17. Certidão Criminal e Civil da Justiça Estadual em primeiro e segundo grau; http://sec.tjmt.jus.br
18. Certidão Criminal e Cível da Justiça Federal (de MT e 1ª Região); https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...
19. Certidão da Justiça Militar Federal; https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negat...
20. Certidão do Conselho Nacional de Justiça; https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_r...
21. Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, salvo as hipóteses previstas na Constituição Federal;*

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
AVISO DE INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2024

AVISO DE INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2024

A Prefeitura Municipal de Dom Aquino, com sede à Avenida Cuiabá, n. º 143, nesta cidade de Dom Aquino- MT, inscrita no CNPJ n.º 03.347. 119/0001-23, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024, objetivando a contratação de empresa, para apresentação do show com o artista de renome nacional, **LOUBET no dia 13/04/2023 no evento do ANIVERSARIO DA CIDADE, neste município de Dom Aquino-MT**, em favor de **DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.241.577/0001-08, com sede na Rua Giovanni Battista Pirelli, nº 271, sala 2215, Bairro Vila Homero Thon, Santo André-São Paulo, CEP: 09.111-340. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de **R$ 180.000,00** (cento e oitenta mil reais).

Dom Aquino-MT, 14 de março de 2024.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

JURÍDICO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO – FINISA

1 – QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

TOMADOR: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

Nº DO CONTRATO: Nº 0616227-86

DATA DO TERMO: 07 DE MARÇO DE 2024

AGENTE FINANCEIRO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

2 – RETIFICAÇÃO

2.1 - Os contratantes retificam o contrato de financiamento nº. 616227-86/2024, datado de 01/02/2024, registrado sob nº 2914, Folha 01, Livro B, no Cartório 1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos de Feliz Natal/MT em:

CLÁUSULA TERCEIRA, subitem 3.4.2, que passa a vigorar com a seguinte redação:

3.4.2 O término da carência é 09/02/2026.

2.2 – A presente retificação se faz necessária devido a erro/alteração meramente formal, realizado no ato da elaboração da minuta contratual e/ou no decurso da vigência do contrato, não envolvendo modificações financeiras e/ou obrigacionais e/ou prazos do contrato e/ou condicionantes contratuais.

3 – RATIFICAÇÃO 1.1 - Assim, os contratantes ratificam os demais termos, cláusulas e condições do instrumento datado de 01/02/2024, passando o presente instrumento de rerratificação fazer parte integrante e complementar daquele instrumento, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em três vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

CUIABÁ/MT ,07 de MARÇO de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

DECRETO Nº 25, DE 12 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ESTABILIDADE E MUDANÇA DE REGIME DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DE COMBATE A ENDEMIAS DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 663/2015 E PROCESSO N. 2.286-1/2016 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

EDUARDO FLAUSINO VILELA, Prefeito Municipal de Figueirópolis d´Oeste-MT, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o advento da Emenda Constitucional nº 51/2006 que dispõe que os gestores locais do sistema único de saúde poderão admitir Agente Comunitário de Saúde por meio de processo seletivo público de acordo com sua natureza e complexidade de suas atribuições;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.350/2006 que regulamenta o § 5º do artigo 198 da Constituição Federal, em que dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo Parágrafo único do artigo 2º da EC 51/2006

CONSIDERANDO a certificação emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso por meio do Processo n. 2.286-1/2016 devidamente publicada no diário oficial de contas n. 2592.

CONSIDERANDO a Decisão Normativa 07/2023 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso publicada no diário oficial de contas n. 3181.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 663/2015 que regulamenta a carreira dos ACS e ACE.

CONSIDERANDO a Lei Federal 13.342 de 3 de outubro de 2016.

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 120 de, de 5 de maio de 2022.

CONSIDERANDO a Lei Federal 14.536, de 20 de janeiro de 2023.

CONSIDERANDO que os ACS deste município passaram por processo seletivo, em conformidade com o Relatório da Comissão de Certificação de Processo Seletivo, em atendimento da Emenda Constitucional nº 051/2006 de 14/02/2006, e em especial a Decisão Normativa 07/2023 do TCE/MT;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização do vínculo dos ACS contratados anterior a EC 51/2006, e que os mesmos preenchem os requisitos da Lei Municipal nº 663/2015.

D E C R E T A

Art. 1º - A ESTABILIDADE dos servidores abaixo relacionados, que estavam investidos nos cargos de Agente Comunitário de Saúde anterior a promulgação da EC 51/2006 de 14/02/2006, devidamente certificados pela Comissão constituída pela Portaria nº 094 de 01 de junho de 2015 para este fim, passando a integrar o quadro de servidores de provimento efetivo do Município de Figueirópolis d'Oeste - MT, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, após decisão de registro dos atos pelo Tribunal de Contados do Estado de Mato Grosso - TCE/MT, emitida no Processo n. 2.286-1/2016.

AGENTE	CARGO	MICROÁREA
Elza Campaneli de Oliveira Cardoso	ACS	9
Luzenilda Dias de Oliveira	ACS	01
Maria Aparecida Andrade dos Santos	ACS	11
Renata Gomes Vieira	ACS	04

Art. 2º As progressões e outros benefícios previstos no PCCS, Lei 551/2011, serão considerados a partir dos dispostos neste decreto.

Art. 3º A regulamentação referente a insalubridade prevista na Lei nº 13.342 e na emenda Constitucional 120 será realizada através de projeto de lei própria a ser enviado e votado pelo poder Legislativo Municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Figueirópolis d'Oeste – MT, 12 de março de 2024.

EDUARDO FLAUSINO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

O Poder Público Municipal de Gaúcha do Norte MT, torna pública a Inexigibilidade de Licitação referente à contratação da empresa FANCAR DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA CNPJ: 00.784.470/0002-74, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE GARANTIA PARA O VEÍCULO RENAULT DUSTER INTENSE PLACA: RRU-3I63 ANO/MOD: 2023/2024 COR: BRANCA CHASSI: 93YHJD201R568916 RENAVAM: 1338608271.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 02 (dois) meses, contados a partir da data do empenho. A eventual prorrogação será admitida nas condições estabelecidas na Lei n° 14.133, de 2021.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 789,00 (setecentos e oitenta e nove reais).

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO: Secretaria de Assistência Social.

Gaúcha do Norte MT, 14 de março de 2024.

BRUNO RODRIGUES PICCOLO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 007/2024

O Município De Gaúcha Do Norte/MT, por meio do Agente de Contratação, torna público o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS DE POÇOS ARTESIANOS e fornecimento de BOMBAS ELÉTRICAS PARA O DEMAE - Departamento Municipal de Água e Esgoto na sede do Município e Distrito de Nova Aliança. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preço, no dia 27 de março 2024, às 07h30min (horário de Cuiabá-MT), na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Brasil QD. 110 nº 1.200 – centro, na sala de licitações. Este Pregão será regida pela Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte – MT, 14 de março de 2024.

BRUNO RODRIGUES PICCOLO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO 020/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024

INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 001/2024: Nº 001/2024

CONTRATO Nº 020/2024

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: Lei n° 14.133/2021.

CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE GAUCHA DO NORTE

CREDENCIADO: L.H. DE FREITAS PAULA, CNPJ nº 30.095.014/0001-05

OBJETO: Prestação de serviços, pela Credenciada, de exames e consultas especializadas de profissional Médico Neurologista com especialidade em Neuropediatria.

DO PREÇO: valor total de R$ 174.000,00

VIGENCIA: 12 meses

DATA ASSINATURA: 14/03/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr: 00000035/2024

Modalidade Nr: 00000001/2024

Classificação: Chamamento Público/Credenciamento

Data da Adjudicação: 14/03/24

Data da Homologação: 14/03/24

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CREDENCIAMENTOS DE MÉDICOS NEUROLOGISTA COM ESPECIALIDADE EM NEUROPEDIATRIA E EXAMES ELETROENCEFALOGRAMA

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

42234038 - L.H. DE FREITAS PAULA

CNPJ: 30.095.014/0001-05

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
37226	EXAME - DO TIPO ELETROENCEFALOGRAMA	UNIDADE		100,0000	300,0000	30.000,00
38224	CONSULTAS COM PROFISSIONAL MÉDICO NEUROLOGISTA COM ESPECIALIDADE EM NEUROPEDIATRIA	UNIDADE		360,0000	400,0000	144.000,00

Total Fornecedor: 174.000,0000

Total Geral: 174.000,0000

GAUCHA DO NORTE, Quinta-feira, 14 de Março de 2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000037/2024

Modalidade Nr.: 00000011/2024

Classificação:: Inexigibilidade de Licitação

Data da Adjudicação: 14/03/24

Data da Homologação: 14/03/24

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE GARANTIA PARA O VEÍCULO RENAULT DUSTER INTENSE PLACA: RRU-3I63 ANO/MOD: 2023/2024 COR: BRANCA CHASSI: 93YHJD201R568916 RENAVAM: 1338608271

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

24861 - FANCAR DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 00.784.470/0002-74

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
35518	PEÇAS E ACESSORIOS DIVERSOS	UNIDADE		1,0000	489,0000	489,00
37413	PRESTAÇÃO DE SERVICO DE REVISÃO DE GARANTIA DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - REVISAO RELATIVA A QUILOMETRAGEM ATINGIDA,EM VEICULO OFICIAL	UNIDADE		1,0000	300,0000	300,00

Total Fornecedor: 789,0000

Total Geral: 789,0000

GAUCHA DO NORTE, Quinta-feira, 14 de Março de 2024

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

TERMO DE CREDENCIAMENTO 01 (CREDENCIAMENTO Nº 04, DE 2024)

TERMO DE CREDENCIAMENTO 01

EDITAL DO CREDENCIAMENTO Nº 04, de 2024

(PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07/2024)

O MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO- MT, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.503.612/0001-95, com sede à na Avenida Delson Rodrigues, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **Marcelo de Aquino**, doravante denominado de **CREDENCIANTE**, e a empresa **WELLINTON MORAIS LEITE,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.611.829/0001-59 neste ato representada por WELLINTON MORAIS LEITE, nacionalidade Brasileira, portador da CI/RG nº 3488280 SSP-MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 921.832.121-87, doravante denominado de **CREDENCIADO,** acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 004/2024 , atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO 1.1 Pelo presente instrumento, credencia-se o fornecimento, pelo Credenciamento para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Cardiologista para atender as demandas da secretaria municipal de saúde, por um período de 12 meses, a fim de atender a Prefeitura Municipal de General Carneiro -MT conforme especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência - Anexo I.

CLÁUSULA II – DO AMPARO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

2.1 A lavratura do presente instrumento decorre do Processo, Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 004/2024, Processo Administrativo nº 07/2024.

2.2 Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital de Credenciamento nº 004/2024, bem como seus Anexos.

CLÁUSULA III – DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1 O presente termo de credenciamento tem como regime o fornecimento por preços unitários, nos termos do Edital de regência.

3.2 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

3.3 Após a assinatura do deste termo de credenciamento, o Credenciado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para dar início à execução do fornecimento, conforme demanda do Município.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DO VALOR DE CADA ITEM E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários dos fornecimentos a serem realizados pelo Credenciado, conforme demanda:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QNTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CONSULTA MEDICA ESPECIALISTA EM CARDIOLOGIA E HEMODINAMICA	UND	300	R$ 250,00	R$75.000,00
02	TESTE ERGOMETRICO	UND	300	R$ 300,00	R$90.000,00
03	HOLTER	UND	300	R$ 300,00	R$90.000,00
04	MAPA	UND	300	R$ 300,00	R$90.000,00
05	ECOCARDIOGRAMA	UND	300	R$ 300,00	R$90.000,00

VALOR TOTAL	**R$ 435.000,00**

4.1 Os serviços serão executados de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

4.2 O valor fixado para o pagamento de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores.

4.3 Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura do Município de General Carneiro – MT até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal e após o ateste pelo profissional designado para esse fim, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

4.4 Os fornecimentos serão solicitados por meio de Autorizações de Fornecimento ou instrumento equivalente.

4.5 Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.6 É encargo do credenciado, quando do efetivo fornecimento, todas as despesas relativas a materiais, transporte, entrega, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias ao fornecimento.

4.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Credenciado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Credenciante.

4.8 O Credenciado deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

4.9 A Credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

4.10 Os fornecimentos serão fiscalizados e atestados pela Secretaria solicitante, por servidor designado como fiscal pela Credenciante.

4.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Credenciado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT, entre o término do prazo referido no item 8.3 e a data do efetivo pagamento da Nota Fiscal, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: EM = IxNxVP, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I = i/365 I = 6/100/365 I = 0,00016438 onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

CLAUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES 6.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

6.1.1 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto.

6.1.2 Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega do objeto e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

6.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.

6.1.4 Informar, a cada Autorização de Fornecimento, as quantidades, dias, horários e demais informações necessárias ao fornecimento.

6.1.5 Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento, solicitando a substituição do fornecimento que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

6.1.6 Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento

da Nota Fiscal.

6.1.7 Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de cada pagamento;

6.1.8 Estando os fornecimentos de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

6.1.9 A Prefeitura Municipal de General Carneiro – MT, através da Secretaria Municipal de Administração, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos fornecimentos, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no Item 10 do Termo de Referência e demais cominações legais.

6.1.10 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.11 Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

6.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.2.1 Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante;

6.2.2. Executar os fornecimentos conforme as especificações constantes do Termo de Referência, cumprindo os prazos estabelecidos;

6.2.3 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de General Carneiro, referentes às condições firmadas neste contrato e Termo de Referência;

6.2.4 Permitir a fiscalização do fornecimento pela Secretaria Municipal de Administração, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;

6.2.5 Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas do momento do credenciamento;

6.2.6 Manter-se atualizado quanto às condições e capacidades para o fornecimento do objeto;

6.2.7 Observar as normas profissionais e demais normas relacionadas com o fornecimento do objeto;

6.2.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.9 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

6.2.10 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de General Carneiro e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

6.2.11 Arcar com os custos diretos e indiretos, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento do objeto, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da Prefeitura do Município de General Carneiro;

6.2.12 Comunicar à Prefeitura do Município de General Carneiro, no prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas de antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação;

6.2.13 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato sem prévia autorização da Prefeitura do Município de General Carneiro;

6.2.14 Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de General Carneiro sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

6.2.15 Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;

6.2.16 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de General Carneiro, cujas reclamações se obriga a atender;

6.2.17 Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de General Carneiro na execução do(s) serviço(s), será(ão) ressarcido(s) pela Contratada, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e do presente contrato.

CLAUSULA VII – DAS SANÇÕES

7.1 O Credenciado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos

serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4 A sanção prevista na letra “a” do item 7.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.5 A sanção prevista na letra “b” do item 7.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 7.1 deste contrato, nos seguintes termos:

a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

7.6 A sanção prevista na letra “c” do item 7.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.7 A sanção prevista na “d” do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 7.1 deste contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 7.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.8 A sanção estabelecida na letra “d” do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste contrato será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

7.9 As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 7.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 7.2 (multa) deste contrato.

7.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.11 A aplicação das sanções previstas no item 7.2 deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.12 Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 7.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.13 A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 7.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.14 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

7.15 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.16 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

7.17 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA VIII – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.2 Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IX – DOS CASOS OMISSOS

9.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste termo de credenciamento, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/

2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA X – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1 O Credenciado deverá manter durante a execução do termo de credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XI – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O presente termo de credenciamento poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA XII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O fornecimento do objeto deste termo de credenciamento será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de General Carneiro - MT.

CLAUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

13.1 O Município de General Carneiro - MT encaminhará para publicação o extrato deste termo de credenciamento no Diário Oficial dos Municípios até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, o Credenciado somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Credenciante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Credenciante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste termo de credenciamento, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Comodoro - MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

General Carneiro - MT, 14 de Março de 2024

_____

MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - MT

MARCELO DE AQUINO – PREFEITO

CREDENCIANTE

_____

WELLINTON MORAIS LEITE

CNPJ/MF sob o nº 19.611.829/0001-59

CREDENCIADO

TERMO DE CREDENCIAMENTO 01 (CREDENCIAMENTO Nº 005, DE 2024)

TERMO DE CREDENCIAMENTO 01

EDITAL DO CREDENCIAMENTO Nº 005, de 2024

(PROCESSO ADMINISTRATIVO: 09/2024)

O MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO- MT, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.503.612/0001-95, com sede à na Avenida Delson Rodrigues, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **Marcelo de Aquino**, doravante denominado de **CREDENCIANTE**, e a empresa **FUNERARIA PAX EXECUTIVA LUX,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.129.683/0001-29 neste ato representada por SENARA ANGELICA DA SILVA, nacionalidade Brasileira, portador da CI/RG nº 6294828 SSP-GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 041.280.506-52, doravante denominado de **CREDENCIADO,** acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 005/2024 , atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO 1.1 Pelo presente instrumento, credencia-se o fornecimento, pelo Credenciamento para contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração, por um período de 12 meses, a fim de atender a Prefeitura Municipal de General Carneiro -MT conforme especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência - Anexo I.

CLÁUSULA II – DO AMPARO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

2.1 A lavratura do presente instrumento decorre do Processo, Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 005/2024, Processo Administrativo nº 09/2024.

2.2 Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital de Credenciamento nº 005/2024, bem como seus Anexos.

CLÁUSULA III – DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1 O presente termo de credenciamento tem como regime o fornecimento por preços unitários, nos termos do Edital de regência.

3.2 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

3.3 Após a assinatura do deste termo de credenciamento, o Credenciado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para dar início à execução do fornecimento, conforme demanda do Município.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DO VALOR DE CADA ITEM E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários dos fornecimentos a serem realizados pelo Credenciado, conforme demanda:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QNTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	URNA SIMPLES	UND	50	R$ 1.000,00	R$ 50.000,00
02	PREPARO DE CORPO	UND	50	R$ 900,00	R$ 45.000,00
03	TRASLADO DE CORPO POR KM RODADO (PERIMETRO URBANO E RURAL)	KM	30.000	R$ 2,50	R$ 75.000,00
05	URNA 60CM	UND	50	R$ 600,00	R$ 30.000,00
05	SACO DE REMOÇÃO	UND	50	R$ 200,00	R$ 10.000,00
06	PARAMENTAÇÃO ASSISTENCIA FAMILIAR	UND	50	R$ 600,00	R$ 30.000,00
07	URNA GORDA DE 95KG A 110KG	UND	50	R$ 2.000,00	R$ 100.000,00
08	URNA BALEIA DE 111KG A 131KG	UND	50	R$ 2.450,00	R$ 122.500,00
09	URNA EXG DE 181KG A 260KG	UND	50	R$ 3.495,00	R$ 174.750,00
10	URNA ESPECIAL TAMANHO 220CM	UND	50	R$ 2.227,00	R$ 111.350,00
VALOR TOTAL					R$ 748.600,00

4.1 Os serviços serão executados de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

4.2 O valor fixado para o pagamento de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores.

4.3 Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura do Município de General Carneiro – MT até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal e após o ateste pelo profissional designado para esse fim, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

4.4 Os fornecimentos serão solicitados por meio de Autorizações de Fornecimento ou instrumento equivalente.

4.5 Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.6 É encargo do credenciado, quando do efetivo fornecimento, todas as despesas relativas a materiais, transporte, entrega, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias ao fornecimento.

4.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Credenciado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Credenciante.

4.8 O Credenciado deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

4.9 A Credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

4.10 Os fornecimentos serão fiscalizados e atestados pela Secretaria solicitante, por servidor designado como fiscal pela Credenciante.

4.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Credenciado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT, entre o término do prazo referido no item 8.3 e a data do efetivo pagamento da Nota Fiscal, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: EM = IxNxVP, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I = i/365 I = 6/100/365 I = 0,00016438 onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

CLAUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES 6.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

6.1.1 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto.

6.1.2 Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega do objeto e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

6.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.

6.1.4 Informar, a cada Autorização de Fornecimento, as quantidades, dias, horários e demais informações necessárias ao fornecimento.

6.1.5 Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento, solicitando a substituição do fornecimento que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

6.1.6 Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento

da Nota Fiscal.

6.1.7 Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de cada pagamento;

6.1.8 Estando os fornecimentos de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

6.1.9 A Prefeitura Municipal de General Carneiro – MT, através da Secretaria Municipal de Administração, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos fornecimentos, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no Item 10 do Termo de Referência e demais cominações legais.

6.1.10 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.11 Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

6.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.2.1 Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante;

6.2.2. Executar os fornecimentos conforme as especificações constantes do Termo de Referência, cumprindo os prazos estabelecidos;

6.2.3 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de General Carneiro, referentes às condições firmadas neste contrato e Termo de Referência;

6.2.4 Permitir a fiscalização do fornecimento pela Secretaria Municipal de Administração, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;

6.2.5 Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas do momento do credenciamento;

6.2.6 Manter-se atualizado quanto às condições e capacidades para o fornecimento do objeto;

6.2.7 Observar as normas profissionais e demais normas relacionadas com o fornecimento do objeto;

6.2.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.9 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

6.2.10 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de General Carneiro e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

6.2.11 Arcar com os custos diretos e indiretos, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento do objeto, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da Prefeitura do Município de General Carneiro;

6.2.12 Comunicar à Prefeitura do Município de General Carneiro, no prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas de antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação;

6.2.13 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato sem prévia autorização da Prefeitura do Município de General Carneiro;

6.2.14 Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de General Carneiro sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

6.2.15 Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;

6.2.16 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de General Carneiro, cujas reclamações se obriga a atender;

6.2.17 Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de General Carneiro na execução do(s) serviço(s), será(ão) ressarcido(s) pela Contratada, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e do presente contrato.

CLAUSULA VII – DAS SANÇÕES

7.1 O Credenciado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos

serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4 A sanção prevista na letra “a” do item 7.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.5 A sanção prevista na letra “b” do item 7.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 7.1 deste contrato, nos seguintes termos:

a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

7.6 A sanção prevista na letra “c” do item 7.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.7 A sanção prevista na “d” do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 7.1 deste contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 7.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.8 A sanção estabelecida na letra “d” do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste contrato será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

7.9 As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 7.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 7.2 (multa) deste contrato.

7.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.11 A aplicação das sanções previstas no item 7.2 deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.12 Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 7.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.13 A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 7.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.14 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

7.15 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.16 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

7.17 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA VIII – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.2 Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IX – DOS CASOS OMISSOS

9.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste termo de credenciamento, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA X – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1 O Credenciado deverá manter durante a execução do termo de credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XI – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O presente termo de credenciamento poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA XII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O fornecimento do objeto deste termo de credenciamento será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de General Carneiro - MT.

CLAUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

13.1 O Município de General Carneiro - MT encaminhará para publicação o extrato deste termo de credenciamento no Diário Oficial dos Municípios até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, o Credenciado somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Credenciante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Credenciante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste termo de credenciamento, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Comodoro - MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

General Carneiro - MT, 14 de Março de 2024

_____

MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - MT

MARCELO DE AQUINO – PREFEITO

CREDENCIANTE

_____

FUNERARIA PAX EXECUTIVA LUX

CNPJ/MF sob o nº 36.129.683/0001-29

CREDENCIADO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

A**VISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 Processo Adm: Nº 011/2024**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E BATERIA PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA

Empresas vencedoras valor total: R$ 926.678,40 (novecentos e vinte e seis mil e seiscentos e setenta e oito reais e quarenta centavos): **MULTIQUALITY COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA** (40362307000157) com o lote: 26 no valor total de R$ 72.785,00 (setenta e dois mil e setecentos e oitenta e cinco reais). **LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA** (02678428000113) com os lotes: 9, 12, 30, 33, 35, 38 e 41 no valor total de R$ 36.813,50 (trinta e seis mil e oitocentos e treze reais e cinquenta centavos). **PIETRO E-COMMERCE LTDA** (48878990000191) com o lote: 23 no valor total de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais). **MARONESI & MARONESI LTDA** (05103655000109) com os lotes: 48, 49, 50, 51, 52, 53 e 54 no valor total de R$ 127.470,00 (cento e vinte e sete mil e quatrocentos e setenta reais). **CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES - EPP** (27519759000131) com os lotes: 15, 16, 17, 32, 36, 37, 39, 40, 43 e 45 no valor total de R$ 96.731,95 (noventa e seis mil e setecentos e trinta e um reais e noventa e cinco centavos). **PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA** (03532991000141) com os lotes: 4, 8, 18, 19, 22, 42, 44, 46 e 47 no valor total de R$ 159.630,00 (cento e cinquenta e nove mil e seiscentos e trinta reais). **MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI** (20183508000180) com os lotes: 1, 2, 3, 5, 6, 7, 10, 11, 14, 20, 21, 24, 25, 27, 28, 29 e 34 no valor total de R$ 384.347,95 (trezentos e oitenta e quatro mil e trezentos e quarenta e sete reais e noventa e cinco centavos). **JN PNEUS LTDA** (44472217000170) com o lote: 13 no valor total de R$ 15. 900,00 (quinze mil e novecentos reais).

Item fracassado: 31

GENERAL CARNEIRO - MT, 14 de março de 2024

AGLEIDISTELLY ALMEIDA CAPELI LOPESCONDUTOR DE PROCESSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

LEI COMPLEMENTAR Nº 095 DE 12 DE MARÇO DE 2024.

LEI COMPLEMENTAR Nº 095 DE 12 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO PISO PROFISSIONAL NACIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O ANO DE 2024, PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO EFETIVOS E CONTRATADOS DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE, REGULAMENTADO PELAS LEIS FEDERAIS Nsº 11.738/2008, 14.113/2020, PELO DECRETO PRESIDENCIAL Nº.10.656/2021 E PELO PARECER Nº 1/2023/CGVAL/DIFOR/SEB/SEB, HOMOLOGADO PELA PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 7, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

Gheysa Maria Bonfim Borgato, Prefeita Municipal de Glória D'Oeste/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fixa o valor do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica para os profissionais da educação efetivos e contratados, na forma das Leis Federais nº. 11.738/2008 e nº. 14.113/2020, regulamentado pelo Decreto Presidencial nº. 10.656/2021 e pelo Parecer nº. 1/2023/CGVAL/DIFOR/SEB/SEB, homologado pela Portaria Interministerial nº. 7, de 29 de dezembro de 2023**, para o exercício de 2024, de R$ 4.580,57 (quatro mil e quinhentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos),** equivalente ao valor de R$ 22,90 (vinte e dois reais e noventa centavos) por hora/aula,**para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais.**

§ 1º. Os profissionais com jornadas de trabalho fixadas com menos de 40 (quarenta) horas semanais, receberão proporcionalmente pelo período de labor o valor de R$ 22,90 (vinte e dois reais e noventa centavos) **por hora/aula, sendo:**

I. R$ 3.435,42 (três mil e quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e dois centavos) para profissionais com jornada de 30 (trinta) horas semanais;

II. R$ 2.862,85 (dois mil e oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos) para profissionais com jornada de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais).

III. O Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica para a demais jornadas de trabalho serão calculadas, portanto, de acordo com a fórmula ora estabelecida.

§ 2º. Nenhum servidor integrante da Classe Docente do Quadro do Magistério da Educação Básica [QMEB], no âmbito da rede municipal de ensino do Município de Glória D'oeste/MT, receberá remuneração inferior ao Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica, previsto no *caput* deste artigo, ressalvados os casos de contratações temporárias previstas em leis próprias.

§ 3º. Fica determinada a Secretaria Municipal de Educação a adoção das providências necessárias para impedir que os beneficiários desta norma percebam remuneração menor que o valor do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica.

Art. 2º. Para custear as despesas decorrentes do cumprimento desta Lei, serão utilizadas as dotações orçamentárias especificas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, de acordo com os repasses a serem realizados pela União.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Glória D'Oeste, 14 de março de 2024.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D'Oeste-MT

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GLÓRIA D'OESTE - MT - ATA N° 001/2024 CONSELHO PREVIDENCIÁRIO

Ata de Assembleia Ordinária do Conselho Previdenciário realizada em Glória D'Oeste, no estado de Mato Grosso, no dia 06 de março de 2024, às 08h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste.

O Conselho Previdenciário, com a presença de 100% dos conselheiros, reuniu-se sob a presidência do Sr. Sidinei da Silva. A assembleia teve como pauta a apreciação da Política Anual de Investimentos 2024 do RPPS GLÓRIA-PREVI.

Após a leitura da minuta da P.A.I. 2024, a mesma foi discutida entre os membros e posteriormente votada, sendo aprovada por unanimidade. O Presidente agradeceu a presença de todos os participantes e comunicou que a Política Anual de Investimento (P.A.I.) e a Resolução de Aprovação da mesma serão publicadas e encaminhadas para a Assessoria junto com os demais documentos.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente Sidinei da Silva deu por encerrada a presente reunião, agradecendo a participação de todos.

Esta ata foi lavrada por ORIVALDO LIMA LEAO PINTO e será assinada por mim e pelos demais presentes.

Assinaturas:

_____ (Sidinei da Silva)

_____ (Márcia Helena dos Santos)

_____ (Kepury Carvalho)

_____ (Leandro Remédio)

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GLÓRIA D'OESTE - MT

Política Anual de Investimentos 2024

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE

GLÓRIA D'OESTE - MT

Sumário

1. APRESENTAÇÃO.. 3

1.1 DEFINIÇÃO DE POLÍTICA DE INVESTIMENTOS. 3

1.2 OBJETIVO.. 4

1.3 BASE LEGAL. 5

1.4 VIGÊNCIA.. 5

2. CONTEÚDO.. 5

2.1 MODELO DE GESTÃO.. 7

2.2 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO.. 8

2.3 CENÁRIO ECONÔMICO EM 2023. 9

3 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2024. 15

3.1 PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS. 24

4. LIMITES PARA INVESTIMENTOS DE UMA MESMA PESSOA JURÍDICA.. 26

5. PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS. 26

7. ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS. 28

8. PLANO DE CONTINGÊNCIA.. 29

9. TRANSPARÊNCIA.. 29

10. ALÇADA PARA O GESTOR DO RPPS. 30

11. DISPOSIÇÕES FINAIS. 30

1. APRESENTAÇÃO 1.1 DEFINIÇÃO DE POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A Política de Investimentos é um documento fundamental para a gestão de recursos financeiros de um Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) no contexto previdenciário. Ela estabelece as diretrizes e regras que orientam todo o processo de investimento dos recursos previdenciários, incluindo, em alguns casos, os ativos imobiliários que fazem parte do patrimônio do RPPS.

Aqui estão alguns pontos - chave da Política de Anual de Investimentos:

Objetivos e Princípios: A política define os objetivos dos investimentos, que geralmente incluem segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e adequação às obrigações atuariais. Além disso, ela pode mencionar princípios como boa fé e motivação, garantindo que a gestão dos recursos seja realizada de maneira ética e responsável.

Gestão e Governança: A política também descreve como a gestão dos investimentos será realizada, incluindo a estrutura de governança, responsabilidades dos gestores de investimentos e comitês envolvidos, bem como os processos de tomada de decisão.

Alocação de Ativos: Ela estabelece diretrizes sobre a alocação de ativos, ou seja, como os recursos serão distribuídos entre diferentes classes de investimento, como ações, títulos, imóveis, entre outros.

Diversificação: A política geralmente promove a diversificação da carteira de investimentos como forma de reduzir o risco.

Horizonte de Investimento: Pode definir o horizonte de tempo para os investimentos, levando em consideração as obrigações atuariais de longo prazo de um RPPS.

Revisões Periódicas: Geralmente, a política estabelece a necessidade de revisões periódicas para garantir que ela esteja alinhada com as condições econômicas atuais e com os objetivos de longo prazo do RPPS.

Transparência e Prestação de Contas: A política enfatiza a importância da transparência na gestão de recursos previdenciários e pode incluir requisitos de prestação de contas.

Conformidade Legal: Ela deve estar em conformidade com as regulamentações e leis aplicáveis, garantindo que todas as atividades de investimento cumpram os requisitos legais.

Perfil de Risco: Define o perfil de risco aceitável, levando em consideração a tolerância ao risco do RPPS.

A Política de Investimentos é um guia estratégico que visa garantir que os recursos financeiros de um RPPS sejam gerenciados de maneira responsável e alinhada com seus objetivos de longo prazo, ao mesmo tempo em que assegura a transparência e a conformidade com as regulamentações vigentes.

1.2 OBJETIVO

O propósito desta Política de Investimentos é contribuir para a realização da principal missão deste RPPS: assegurar o pagamento dos benefícios previdenciários devidos aos servidores do município, buscando retornos financeiros apropriados e proporcionais aos riscos inerentes a cada investimento efetuado ao longo da vigência deste documento.

Caso ocorram mudanças na legislação que, de alguma maneira, tornem as diretrizes estabelecidas inadequadas, esta Política de Investimentos e os procedimentos dela decorrentes podem ser revisados durante a sua aplicação, mediante proposta de alteração. Isso tem como objetivo evitar exposições desnecessárias a riscos e garantir a conformidade com as novas diretrizes legais, enquanto protege os interesses dos servidores vinculados a este RPPS.

Além disso, a Política de Investimentos também pode ser adaptada em resposta a fatores de mercado ou à evolução da gestão deste regime próprio de previdência social.

1.3 BASE LEGAL

A Política de Investimentos dos RPPSs brasileiros deve acatar as diretrizes da legislação vigente especialmente a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963/2021 e a Portaria do Ministério do Trabalho e Previdência Social nº 1.467/22.

1.4 VIGÊNCIA

A vigência desta Política de Investimentos compreenderá todo ano de 2024 e deverá ser aprovada, antes de sua implementação, pelo órgão superior competente do RPPS sendo que, justificadamente, a política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação.

2. CONTEÚDO

O **art. 4º da Resolução CMN nº 4.963/21**, que dá as diretrizes e conteúdo sobre a Política de Investimentos, dos RPPS's brasileiros trazendo o seguinte texto:

Art. 4º. Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, antes do exercício a que se referir, deverão definir a política anual de aplicação dos recursos de forma a contemplar, no mínimo:

I - o modelo de gestão a ser adotado e, se for o caso, os critérios para a contratação de pessoas jurídicas autorizadas nos termos da legislação em vigor para o exercício profissional de administração de carteiras;

II - a estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos;

III - os parâmetros de rentabilidade perseguidos, que deverão buscar compatibilidade com o perfil de suas obrigações, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos nesta Resolução;

IV - os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica;

V - a metodologia, os critérios e as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos de que trata o art. 3º;

VI - a metodologia e os critérios a serem adotados para análise prévia dos riscos dos investimentos, bem como as diretrizes para o seu controle e monitoramento;

VII - a metodologia e os critérios a serem adotados para avaliação e acompanhamento do retorno esperado dos investimentos;

VIII - o plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos nesta Resolução e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos regimes próprios de previdência social, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos.

2.1 MODELO DE GESTÃO

Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:

Forma Direta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais, operações compromissadas lastreadas nestes títulos e títulos de emissão de instituições financeiras bancárias, dentro dos limites permitidos pela Resolução CMN nº 4.963/21 e na conhecida "lista exaustiva" onde estas estão relacionadas.

Forma Indireta: quando o (s) investimento (s) ou desinvestimento (s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos também respeitando os limites desta Resolução. O RPPS adota o modelo de gestão própria significando que as decisões de novos investimentos e realocações dos recursos financeiros previdenciários são tomadas pela Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos e Conselho.

Para balizar as decisões poderão ser solicitadas opiniões de profissionais externos, como da Consultoria de Investimentos contratada, outros RPPS, instituições financeiras, em cursos contratados ou por outros meios que a gestão do RPPS considere válida para o aperfeiçoamento da execução da política de investimentos.

Ao longo da execução de política de investimentos em 2024 poderá ser avaliada a adoção de uma GESTÃO MISTA, que é aquela, prevista na legislação, e é realizada por entidade autorizada e credenciada, pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários e contratada para essa finalidade, cabendo a esta as decisões sobre as alocações dos recursos, respeitados os parâmetros da legislação e atendendo os parâmetros definidos pela gestão deste RPPS.

Este regime próprio de previdência, social se for o caso, deverá manter política de contratação e monitoramento periódico dos prestadores de serviço, de forma a verificar, no mínimo, que os prestadores cumpram, satisfatoriamente:

I - Os requisitos e condições estabelecidos na legislação aplicável;

II - As condições, exigências e finalidades estabelecidas no contrato.

Em ambas as formas de aplicação dos recursos, este regime próprio de previdência social deverá manter registro, por meio digital e ou físico de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

2.2 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO

As aplicações dos recursos deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do RPPS.

Para isso, deverão ser acompanhados, especialmente antes de qualquer aplicação que implique em prazos para desinvestimento – inclusive prazos de carência e para conversão de cotas de fundos de investimentos, os fluxos de pagamentos dos ativos assegurando o cumprimento dos prazos e dos montantes das obrigações do RPPS.

Tais aplicações deverão ser precedidas de atestado do responsável legal pelo RPPS, evidenciando a sua compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do regime, conforme § 1º do art. 115 da Portaria MTP 1.467/2022. Visando atender ao equilíbrio atuarial e financeiro na alocação dos recursos, a gestão deste RPPS buscará realizar estudos que evidenciem carteiras de investimentos mais eficazes para suportar seu passivo previdenciário com segurança com apoio do conhecido ESTUDO DE ALM. Neste estudo, é considerada a compatibilidade de cada investimento da carteira ao perfil previdenciário do RPPS, avaliando o contexto econômico atual e projetado, o fluxo de caixa dos ativos e passivos previdenciários e as perspectivas de oportunidades favoráveis à maximização da rentabilidade dentro dos limites e preceitos técnicos e legais.

A Resolução CMN nº 4.963/21 determina que os recursos dos RPPS devem ser alocados nos seguintes segmentos de aplicação:

I – Renda fixa

II – Renda variável

III – Investimentos no exterior

IV – Investimentos estruturados

V – Fundos Imobiliários

VI – Empréstimos Consignados

São considerados investimentos estruturados:

I - Fundos de investimento classificados como multimercado;

II - Fundos de investimento em participações (FIP); e

III - Fundos de investimento classificados como “Ações - Mercado de Acesso”.

Para isso, iremos analisar o panorama econômico atual em 2023 e projetar as tendências para o ano seguinte, em 2024.

2.3 CENÁRIO ECONÔMICO EM 2023

O relatório do Fundo Monetário Internacional (FMI) aponta que, em um cenário de desaceleração da economia global, o Brasil está projetado para crescer mais do que a média global. As estimativas indicam um crescimento de 3,1% do Produto Interno Bruto (PIB) brasileiro em 2023, o que representa um aumento de 1 ponto percentual em relação à estimativa anterior divulgada em julho.

Enquanto isso, a projeção de crescimento da economia global foi revisada para baixo, passando de 3,5% para 3% para o mesmo ano. Para 2024, o FMI melhorou a previsão de crescimento do Brasil, de 1,2% para 1,5%, embora tenha reduzido ligeiramente a projeção de crescimento global de 3% para 2,9%. De acordo com o relatório, três fatores principais contribuíram para a melhoria das estimativas econômicas para o Brasil:

Agricultura dinâmica: A performance positiva do setor agrícola no primeiro semestre do ano teve um impacto significativo no desempenho econômico do Brasil. Serviços resilientes: Os setores de serviços mostraram resistência e capacidade de adaptação, o que ajudou a impulsionar a economia do país. Consumo forte devido a estímulos fiscais: Estímulos fiscais, como medidas de apoio financeiro do governo, ajudaram a manter um consumo robusto, o que, por sua vez, teve um efeito positivo na economia.

Esses fatores combinados resultaram em uma melhoria nas perspectivas de crescimento econômico para o Brasil em relação às estimativas iniciais. Vale ressaltar que as previsões econômicas estão sujeitas a mudanças e podem ser influenciadas por uma série de fatores, incluindo condições econômicas globais, políticas governamentais e eventos imprevistos.

É interessante notar que, embora o FMI tenha melhorado suas projeções para o Brasil, ele também destacou diversos riscos econômicos que merecem atenção. Esses riscos incluem:

Inflação persistente: A inflação contínua é um fator de preocupação, pois pode afetar o poder de compra das famílias e a estabilidade econômica. Endividamento das famílias: O alto nível de endividamento das famílias pode representar um risco, uma vez que dívidas excessivas podem levar a problemas financeiros e impactar o consumo. Falta de espaço fiscal para gastos prioritários: A capacidade do governo de implementar políticas fiscais, como investimentos em infraestrutura e programas sociais, pode ser limitada devido à situação das finanças públicas. Riscos decorrentes das mudanças climáticas: As mudanças climáticas representam um desafio global que pode afetar a economia brasileira, especialmente no que diz respeito à agricultura e à gestão de recursos naturais.

As projeções do FMI estão mais alinhadas com as estimativas do governo brasileiro, que também prevê um crescimento econômico sólido nos próximos anos. No entanto, é importante lembrar que as previsões econômicas são baseadas em várias suposições e podem ser influenciadas por eventos imprevistos e mudanças nas condições econômicas e políticas. As projeções do Banco Central e do mercado financeiro também oferecem uma visão adicional das expectativas econômicas do país, embora possam variar em termos de números e cenários. Portanto, é essencial monitorar de perto o desenvolvimento econômico e os fatores de risco à medida que a situação evolui.

Taxa Selic

As expectativas para a taxa Selic, a taxa de juros básica da economia brasileira, estão sendo mantidas em 11,75% ao ano para o fim de 2023, de acordo com o Boletim Focus do Banco Central. Isso representa a oitava semana consecutiva em que essa previsão permanece inalterada e está de acordo com

a sinalização mais recente do Comitê de Política Monetária (Copom), que indicou um ritmo de corte de 0,50 ponto percentual como o mais apropriado para as próximas reuniões. Atualmente, a taxa Selic está em 12,75% após duas reduções.

Para o término de 2024, a mediana das expectativas também se manteve em 9,00%. Essa estabilidade nas projeções reflete a avaliação dos analistas de mercado em relação à política monetária do país e às perspectivas econômicas.

Fonte: Banco Central

É importante observar que a taxa Selic desempenha um papel crucial na economia, afetando o custo do crédito, o comportamento dos investidores e o controle da inflação. As decisões sobre a taxa de juros são tomadas pelo Copom, com base em análises da situação econômica, inflação e outros indicadores.

Essas projeções são atualizadas regularmente com base em novos dados econômicos e eventos globais, e podem mudar à medida que as condições econômicas evoluem. Portanto, é fundamental acompanhar as atualizações das previsões da taxa Selic, pois elas têm impacto direto nos mercados financeiros e nas decisões de investimento.

As informações fornecidas indicam que o Comitê de Política Monetária (Copom) do Banco Central do Brasil mantém sua perspectiva de redução da taxa Selic em 0,50 ponto percentual nas próximas reuniões, considerando esse ritmo como apropriado para manter uma política monetária contracionista que contribua para o processo de desinflação. No entanto, eles também observaram que a "barra" para acelerar o ritmo de corte está mais alta, especialmente devido aos novos riscos associados ao cenário econômico global.

As projeções do Boletim Focus indicam que as expectativas para a taxa Selic no final de 2025 e 2026 se mantêm em 8,50%, o que sugere uma estabilidade nas expectativas de médio prazo para a política monetária brasileira. É importante lembrar que as decisões do Copom são baseadas em uma análise detalhada da economia, incluindo a inflação, o crescimento econômico, os riscos internos e externos, entre outros fatores. As projeções de taxas de juros estão sujeitas a mudanças à medida que a situação econômica evolui e novos dados se tornam disponíveis.

IPCA

As expectativas inflacionárias, conforme relatadas no Boletim Focus do Banco Central, mostram um cenário de relativa estabilidade nas projeções para a inflação oficial nos próximos anos:

A projeção para a inflação oficial em 2023 permaneceu em 4,86%, mantendo-se praticamente estável em comparação com a semana anterior. Há um mês, a mediana era um pouco mais alta, em 4,92%. Para 2024, que é um foco importante da política monetária, a projeção variou muito pouco, de 3,86% para 3,87%. Um mês antes, era de 3,88%. Considerando apenas as estimativas atualizadas nos últimos cinco dias úteis, a mediana para 2023 variou ligeiramente de 4,85% para 4,83%, o que representa uma redução nas expectativas de inflação para esse ano. Para 2024, a projeção passou de 3,88% para 3,83%, também sugerindo uma leve redução nas expectativas.

Fonte: IBGE

Esses números indicam que, de acordo com as estimativas dos analistas, a inflação permanece sob controle e não está mostrando grandes variações nas projeções. No entanto, as projeções de inflação podem ser influenciadas por uma série de fatores econômicos, incluindo a política monetária, a situação fiscal, os preços internacionais das commodities e outros eventos econômicos e políticos. Portanto, essas projeções são monitoradas de perto pelas autoridades econômicas e investidores, pois têm implicações importantes para a política monetária e as decisões de investimento.

Ibovespa

O desempenho do Ibovespa, o principal índice da Bolsa de Valores de São Paulo (B3), é um indicador importante da saúde econômica do Brasil e da confiança dos investidores no mercado de ações. Aqui estão algumas observações com base nas informações fornecidas:

O fato de o Ibovespa ter fechado julho em torno dos 120 mil pontos sugere um desempenho relativamente positivo no mercado de ações brasileiro. A perspectiva positiva para o Ibovespa até o final do ano, associada ao início do ciclo de queda da taxa Selic, pode atrair investidores. É importante notar que o Ibovespa ainda não recuperou totalmente as perdas sofridas durante a pandemia. O índice atingiu sua maior pontuação nominal em junho de 2021, antes de cair devido à incerteza econômica relacionada à pandemia de COVID-19. A recuperação do mercado de ações depende de vários fatores, incluindo a estabilidade da economia, políticas governamentais e a situação da pandemia.

A mencionada alta dos juros tende a tornar os investimentos de renda fixa mais atraentes para os investidores. Isso ocorre porque esses investimentos geralmente oferecem rendimentos mais altos com menor risco em comparação com a renda variável, como ações. Os investidores costumam buscar opções que equilibrem o potencial de retorno com a segurança. A mencionada saída da renda variável (ações) pode ocorrer quando os investidores buscam alternativas de investimento mais seguras e previsíveis devido à volatilidade do mercado de ações. Isso pode ser influenciado pelas condições econômicas, incluindo as taxas de juros e as perspectivas macroeconômicas.

O desempenho do Ibovespa reflete a dinâmica do mercado de ações no Brasil, e os investidores reagem às condições econômicas, à política monetária (como a taxa Selic) e às oportunidades de investimento. As mudanças nas preferências de investimento dos investidores podem ser influenciadas por fatores como taxas de juros, rendimentos e níveis de risco. É importante para os investidores considerarem esses fatores ao tomar decisões de investimento.

3 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2024

Considerando, portanto, o cenário econômico projetado, a alocação atual dos recursos, o perfil de risco do RPPS e as opções permitidas pela Resolução CMN nº 4.963/2021, a decisão de alocação dos recursos para 2024 deverá ser norteada pelos limites definidos no quadro abaixo, onde:

A coluna de “estratégia alvo” tem como objetivo direcionar as aplicações dos recursos financeiros previdenciários considerando o cenário projetado atualmente e uma relação risco/retorno adequada ao equilíbrio atuarial e financeiro deste RPPS. As colunas de “limite inferior” e “limite superior” tem respaldo na Resolução 4.963/21 e visam dar maior flexibilidades a gestão dos recursos deste RPPS diante da dinâmica e permanentes mudanças no cenário macroeconômico mundial.

ESTRATÉGIAS DE ALOCAÇÃO - 2024				
SEGMENTO	**ATIVOS**	**LIMITES DA RESOLUÇÃO CMN N° 4.963/2021**		
		Artigo	**ESTRATÉGIA ALVO (%)**	**ESTRATÉGIA ALVO C/ PRÓ-GESTÃO (%)**
RENDA FIXA	Títulos Públicos Emissão do TN (SELIC)	Art. 7º, I, a	5,00%	5,00%
	FI RF 100% Títulos Públicos TN	Art. 7º, I, b	35,00%	35,00%
	FI em Índice de Mercado de RF (ETF) 100%	Art. 7º, I, c	-	-
	Operações Compromissadas - Lastr. em TP TN	Art. 7º, II	-	-
	FI Renda Fixa	Art. 7º, III, a	25,00%	25,00%
	FI em Índice de Mercado RF (ETF)	Art. 7º, III, b	-	-
	Ativos Financeiros de RF - Emit. Por Instit. Finan.	Art. 7º, IV	4,00%	4,00%
	FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior	Art. 7º, V, a	-	-
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	Art. 7º, V, b	1,00%	1,00%
	FI Debêntures de Infraestrutura	Art. 7º, V, c	-	-
	TOTAL SEGMENTO DE RENDA FIXA		**70,00%**	**70,00%**
RENDA VARIÁVEL	FI em Ações	Art. 8º, I	10,00%	10,00%
	FI em Índice de Mercado de RV (ETF)	Art. 8º, II	5,00%	5,00%
	TOTAL SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL		**15,00%**	**15,00%**
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	FI e FIC FI Classif. "Renda Fixa - Dívida Externa"	Art. 9º, I	-	-
	FI Aberto c/ Sufixo "Investimento no Exterior"	Art. 9º, II	-	-
	Fundos da Classe "Ações - BDR Nível I"	Art. 9º, III	5,00%	5,00%
	TOTAL SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR		**5,00%**	**5,00%**
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	FI Multimercado	Art. 10, I	5,00%	-
	FI em Participações (Fechado)	Art. 10, II	-	-
	FI "Ações - Mercado de Acesso"	Art. 10, III	-	-
	TOTAL SEGMENTO DE INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS		**5,00%**	**0,00%**
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	FI Imobiliário	Art. 11	-	-
	TOTAL SEGMENTO DE FUNDOS IMOBILIÁRIOS		**0,00%**	**0,00%**
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	Empréstimos Consignados	Art. 12, I	5,00%	10,00%
	TOTAL SEGMENTO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS		**5,00%**	**10,00%**

A alocação dos recursos deve ter como base não apenas a avaliação do ambiente econômico (interno e externo) e o risco país, mas também as especificidades do Fundo de Previdência, de forma a construir um processo de investimento coerente e sólido. A diversificação da carteira de investimentos é definida como o modelo fundamental de construção da carteira de investimentos, que visa equilibrar os riscos e proporcionar resultados esperados favoráveis. Para isso a estratégia de alocação estabelece os pilares para preservação do patrimônio nos seguintes ativos financeiros: **Renda Fixa** A renda fixa é uma classe de investimentos que possui várias características e vantagens, tornando-a uma opção atraente para muitos investidores. Aqui estão algumas das principais características e vantagens da renda fixa: Previsibilidade de Rendimentos: Os investimentos de renda fixa oferecem rendimentos previsíveis, uma vez que os pagamentos de juros e o valor principal (capital investido) são conhecidos no momento da aplicação. Baixo Risco: Em comparação com investimentos de renda variável, como ações, a renda fixa é geralmente considerada menos arriscada, pois oferece maior segurança de capital. Diversidade de Opções: Existem diversas opções de investimentos de renda fixa, incluindo títulos públicos, títulos corporativos, CDBs (Certificados de Depósito Bancário), debêntures, e outros. Isso permite aos investidores escolher o instrumento que melhor se adapte aos seus objetivos e tolerância ao risco. Liquidez: Muitos investimentos de renda fixa possuem prazos de vencimento variados, o que significa que os investidores podem escolher entre opções com alta ou baixa liquidez, dependendo das suas necessidades. Facilidade de Acesso: A maioria dos investimentos de renda fixa está disponível para investidores de varejo, tornando-os acessíveis para uma ampla gama de pessoas.

Artigos 7º I, "a " / 7º I " b"

Assim, a justificativa para estabelecer metas específicas para a alocação desses dois artigos está embasada na necessidade de alinhar o mercado local aos "históricos padrões de correlação com as taxas de juros de nações mais desenvolvidas" - que são consideradas menos arriscadas em termos de crédito. Isso pode abrir portas para oportunidades de investimento atrativas. Em situações que envolvam negociações diretas com títulos emitidos pelo Tesouro Nacional, iremos aderir aos critérios estabelecidos na Portaria 1.467/2022, anexo VIII.

Artigo 7º III, "a "

Os limites propostos se justificam por corresponderem ao máximo permitido para essa categoria, uma vez que engloba os "Fundos Referenciados no CDI". O CDI representa as taxas de juros de curto prazo que seguem as taxas básicas de juros praticadas diariamente, acrescidas de um "prêmio de risco", devido à alocação de até 49% de títulos de crédito privado nas carteiras dos fundos nesta categoria. É importante observar que, neste momento, há uma grande expectativa no Comitê de Investimentos de que o retorno do CDI seja igual ou superior à nossa meta atuarial para 2024.

Artigos 7º V / Artigos 7º IV

Recomendamos estabelecer um limite para esta categoria com o objetivo de capitalizar em ativos de renda fixa emitidos por bancos, que oferecem um prêmio de risco em comparação com os títulos públicos, sejam pré ou pós-fixados, com prazos semelhantes. **Renda Variável** Os fundos de investimento em renda variável investem em ativos como ações de empresas, que são títulos que representam uma participação na propriedade da empresa emissora. Além disso, esses fundos podem investir em outros ativos de renda variável, como cotas de fundos de ações, derivativos e títulos conversíveis. A renda variável é geralmente associada a um maior grau de risco em comparação com a renda fixa. As ações e outros ativos de renda variável podem experimentar volatilidade significativa e retornos incertos. No entanto, essa volatilidade pode ser acompanhada de maiores oportunidades de retorno.

Os fundos de investimento em renda variável costumam ser diversificados, o que significa que eles mantêm uma variedade de ativos em suas carteiras. Isso ajuda a reduzir o risco concentrado em uma única empresa ou setor e pode suavizar a volatilidade. **Artigos 8º.I e 8º.II** Devido ao caráter de longo prazo e à relação com a economia real que os fundos desse segmento representam, é apropriado que eles permaneçam constantemente incluídos na carteira do RPPS, uma vez que se alinham com a natureza de longo prazo do nosso passivo previdenciário financeiro. Os limites propostos, como parte da estratégia alvo, devem ser buscados ou mantidos, com o objetivo principal de assegurar que, no mínimo, o percentual atual na categoria de renda variável seja preservado ao longo de 2024. A definição do limite no Artigo 8, II encontra justificativa no notável crescimento dos Fundos ETF (Exchange-Traded Funds) tanto nos mercados internacionais quanto no Brasil. Este crescimento é impulsionado pelo alinhamento dos mercados globais e pela presença ativa de diversas instituições financeiras globais operando no Brasil. Acreditamos que a introdução dessa alternativa de investimento no país proporcionará oportunidades para os investidores locais aproveitarem o potencial de crescimento desse mercado, que tem se consolidado como uma opção de investimento atraente. **Fundos BDR (Investimento no Exterior) Artigo 9ºIII** BDR é a sigla para Brazilian Depositary Receipt, que pode ser traduzida como Recibo de Depósito de Valores Mobiliários. Os BDRs são uma forma de investimento que permite que investidores brasileiros tenham acesso a ações de empresas estrangeiras negociadas em bolsas de valores internacionais. Aqui estão algumas informações relevantes sobre os BDRs: Ativos Estrangeiros: BDRs representam uma forma indireta de investir em ativos estrangeiros, como ações de empresas dos Estados Unidos, Europa, Ásia e outras partes do mundo. Isso amplia as opções de investimento disponíveis no mercado brasileiro.Os BDRs são negociados na B3 (antiga Bovespa), a bolsa de valores brasileira, da mesma forma que as ações de empresas brasileiras. Isso proporciona aos investidores acesso direto ao mercado local. **Investimentos Estruturados (Multimercado) Artigo 10º I**

Fundos multimercado são um tipo de fundo de investimento que tem a flexibilidade de alocar recursos em diferentes classes de ativos, como ações, títulos de renda fixa, câmbio, derivativos, commodities e outras opções de investimento. Essa flexibilidade permite que os gestores dos fundos multimercado busquem oportunidades de retorno em diferentes cenários econômicos, adaptando a estratégia de investimento de acordo com as condições de mercado. Aqui estão algumas características importantes dos fundos multimercado:

Os fundos multimercado geralmente buscam diversificar a carteira de investimentos em várias classes de ativos e estratégias. Isso ajuda a reduzir o risco de concentração em um único tipo de ativo ou mercado. Os gestores de fundos multimercado têm a flexibilidade de ajustar a alocação de ativos com base em suas expectativas sobre o mercado. Isso envolve tomar decisões de compra e venda de ativos com o objetivo de maximizar o retorno ajustado ao risco.

Empréstimos Consignados Artigo 12º Uma alternativa para alcançar a Meta sem pôr em risco o equilíbrio financeira e atuarial do RPPS, como também uma ferramenta para o controle do déficit atuarial e uma alternativa de investimento rentável. A ideia é vincular o limite legal dos recursos do RPPS para este tipo de operação, observando a boa rentabilidade e com finalidade social, oferecendo recursos aos segurados, aposentados e pensionista. A modalidade de Empréstimos Consignados oferece uma rentabilidade acima da meta atuarial cobrindo todos os custos envolvidos no processo da concessão dos empréstimos. É vedada a concessão de empréstimos a servidores, aposentados e pensionistas, nas situações em que o pagamento de sua remuneração ou provento seja de responsabilidade do ente federativo ou que dependa de suas transferências financeiras mensais, caso o respectivo Município, não possua a classificação "A" relativa à Capacidade de Pagamento - CAPAG divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN. Os Municípios que possuírem a classificação da CAPAG "B", "C" e "D" os empréstimos somente poderão ser concedidos aos aposentados e pensionistas vinculados ao RPPS e caso o ente possua segregação da massa, o empréstimo consignado poderá ser concedido somente aos aposentados e pensionistas do Fundo em Capitalização. A aprovação desta política anual de investimentos autoriza à operacionalização dos Empréstimos Consignados através do RPPS. A alternativa deste tipo de investimento, permite com que o RPPS possa conceder Empréstimos Consignados a segurados, aposentados e pensionistas, subordinam-se, aos seguintes limites apurados na forma do caput do art. 6º da Portaria CMN n° 4.963/2022: *até 5% (cinco por cento), para os regimes que não alcançarem os níveis de governança previstos no § 7º do art. 7º; até 10% (dez por cento), para os regimes que alcançarem ao menos o primeiro nível de governança de que trata o § 7º do art. 7º*.

A base de cálculo para incidência dos percentuais descritos acima é a estabelecida pela Resolução CMN n.º 4.963 de 25 de novembro de 2021 e será aferida mensalmente. A concessão de empréstimos será automaticamente suspensa quando o saldo da carteira de investimentos em empréstimos atingir o percentual de alocação máximo estipulado.

A operacionalização do Empréstimo Consignado pelo RPPS será mediante a publicação de portaria normativa, a ser editada pelo gestor do RPPS (dirigente/ representante legal da unidade gestora), definindo as regras gerais para a consignação e repasse, contratos, os critérios de elegibilidade, os prazos para os empréstimos, margem consignável, os cálculos das prestações levando em consideração todas as taxas relativas as conceções, a forma de controle e acompanhamento de as operações relativas ao Empréstimo Consignado e demais regras estabelecidas de acordo com os parâmetros determinados pelo RPPS. Os parâmetros de rentabilidade perseguidos para a carteira de empréstimos consignados deverão buscar compatibilidade com o perfil das obrigações do RPPS, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção da estabilização financeira e atuarial. É vedada a concessão de empréstimos, de qualquer natureza, com recursos do RPPS ao Ente Federativo, inclusive a suas empresas controladas. Disposições gerais para o Consignado

Deverá ser dada publicidade ao valor da carteira autorizado pela política de investimentos que ainda esteja disponível para as concessões e dos critérios estabelecidos para acesso dos interessados aos recursos restantes.

O Representante Legal da Unidade Gestora, poderá, a qualquer tempo, suspender, encerrar ou reabrir as concessões de empréstimos, além de alterar prazos, valores mínimos e máximos dos contratos, taxas de juros e outros parâmetros de custeio que norteiam a administração e gestão da carteira de investimentos em empréstimos, mediante prévia comunicação aos servidores, aposentados e pensionistas, sempre visando o equilíbrio econômico-financeiro da carteira.

Os empréstimos consignados e de renegociação devem considerar o prazo máximo de amortização equivalente até 84 (oitenta e quatro) parcelas, observando-se ainda os critérios e faixas etárias a seguir:

I - Até 60 (sessenta) anos – até 84 (oitenta e quatro) parcelas;

II - Acima de 60 (sessenta) anos a 65 (sessenta e cinco) anos – até 60 (sessenta) parcelas;

III - Acima de 65 (sessenta e cinco) anos a 70 (setenta) anos – até 36 (trinta e seis) parcelas;

IV - Acima de 70 (setenta) e abaixo de 74 (setenta e quatro) anos – até 12 (doze) parcelas;

Não será concedido empréstimo consignado para o tomador que possua idade superior a 73 (setenta e três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias. Aos aposentados por incapacidade permanente (doença grave/incurável) descritas na legislação municipal até 18 (dezoito) parcelas, observado o item IV do parágrafo anterior;

No caso de pensionista temporário, o número total de parcelas do empréstimo não poderá exceder o prazo máximo de concessão do benefício, combinado com os critérios e faixas etárias descritas acima.

O valor máximo de empréstimo e da prestação a ser concedido será determinado pelas regras a seguir:

Para o Tomador servidor ativo: Parcela mensal não superior à margem consignável do solicitante; e Valor bruto limitado a 15 (quinze) vezes o vencimento base mensal. Para Tomador aposentado e pensionista (beneficiário): Parcela mensal não superior à margem consignável do solicitante; e Valor bruto correspondente a 15 (quinze) vezes aos proventos de aposentadoria ou pensão pagos pelo RPPS.

O RPPS deverá dar publicidade aos potenciais tomadores das taxas, prazos e condições de elegibilidade aos empréstimos.

Não haverá a possibilidade de portabilidade, pelos tomadores, dos saldos devedores dos empréstimos contratados.

As decisões excepcionais quanto às medidas a serem adotadas nos casos não previstos expressamente no regulamento serão apreciadas e deliberadas pela Gestão Administrativa do RPPS, após análise preliminar e manifestação do conselho previdenciário.

Tabela consolidada dos investimentos definidos na Resolução CMN n° 4.963/21 com os percentuais referentes aos níveis de certificação do programa Pró- Gestão:

LIMITES DA RESOLUÇÃO CMN N° 4.963/2021 E ELEVAÇÕES PERMITIDAS CONFORME CERTIFICAÇÕES DO PRÓ-GESTÃO															
SEGMENTO	ATIVOS	Enquadram. da Resolução	LIMITES PERCENTUAIS DOS RECURSOS (PL) DO RPPS												Limite PL do RPPS por Produto (%)	Limite do PL do Produto (%)
			Limite Base Permitido Pela Resol.(%)	Limite Bloco	Elevação Permitida Conf. Nível de Certificação no Pró-Gestão - %											
					Nível I		Nível II		Nível III		Nível IV					
					Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco				
RENDA FIXA	Títulos Públicos Emissão do TN (SELIC)	Art. 7º, I, a		100%											Não se aplica	Não se aplica
	FI RF 100% Títulos Públicos TN	Art. 7º, I, b		100%											100%	100%
	FI em Índice de Mercado de RF (ETF) 100% TP TN	Art. 7º, I, c		100%											100%	100%
	Operações Compromissadas - Lastr. em TP TN	Art. 7º, II		5%											Não se aplica	Não se aplica
	FI Renda Fixa	Art. 7º, III, a	60%	60%	65%	65%	70%	70%	75%	75%	80%	80%			20%	15%
	FI em Índice de Mercado RF (ETF)	Art. 7º, III, b	60%		65%		70%		75%		80%				20%	15%
	Ativos Financeiros de RF - Emit. Por Instit. Finan.	Art. 7º, IV		20%											Não se aplica	Não se aplica
	FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior	Art. 7º, V, a	5%	15%	5%	15%	10%	25%	15%	30%	20%	35%			20%	5%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	Art. 7º, V, b	5%		5%		10%		15%		20%				20%	5%
	FI Debêntures de Infraestrutura	Art. 7º, V, c	5%		5%		10%		15%		20%				20%	5%
RENDA VARIÁVEL	FI em Ações	Art. 8º, I	30%	30%	35%	35%	40%	40%	45%	45%	50%	50%			20%	15%
	FI em Índice de															
	Mercado de RV (ETF)	Art. 8º, II	30%		35%		40%		45%		50%				20%	15%
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	FI e FIC FI Classif. "Renda Fixa - Dívida Externa"	Art. 9º, I	10%	10%	10%										20%	15%
	FI Aberto c/ Sufixo "Investimento no Exterior"	Art. 9º, II	10%												20%	15%
	Fundos da Classe "Ações - BDR Nível I"	Art. 9º, III	10%												20%	15%
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	FI e FIC FI Multimercado	Art. 10, I	10%	15%	10%	15%	10%	15%	15%		15%	20%			20%	15%
	FI em Participações (Fechado)	Art. 10, II	5%		5%		5%		10% 20%		15%				20%	15%
	FI "Ações - Mercado de Acesso"	Art. 10, III	5%		5%		5%		10%		15%				20%	15%
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	FI Imobiliário	Art. 11	5%		5%		10%		15%		20%				20%	15%
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	Empréstimos Consignados	Art. 12, I	5%		10%										Não se aplica	Não se aplica
Limite Global - Artigo 14 da Res. CMN N° 4.963/2021 - Somatória dos Segmentos de Renda Variável (Art. 8º) + Investim. Estrut. (Art. 10) + Fundos Imobil. (Art. 11)			30%		35%		40%		50%		60%					
OBSERVAÇÕES 1) Depósitos em caderneta de poupança passaram a ser considerados como disponibilidade financeira (Art. 26) 2) O total de recursos de um RPPS investimentos em um ativo de um determinado Gestor ou Administrador, deve corresponder no máximo a 5% do volume total de recursos geridos ou administrados por esta instituição.																

3.1 PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS

Definir a meta de rentabilidade futura dos investimentos, que será utilizada para balizar a aderência da taxa de juros utilizada na avaliação atuarial do regime, como também buscar a compatibilidade da meta de rentabilidade com o perfil da carteira de investimentos do RPPS.

A partir das estratégias de alocação definidas, tendo por base cenários macroeconômico e financeiros e os fluxos atuariais com as projeções das receitas e despesas futuras do RPPS e observar a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do regime, podendo a meta de rentabilidade ser diferenciada por período, prospectada pelo perfil da carteira de investimentos do RPPS e pelo cenário macroeconômico e financeiro.

No Art. 39º da Portaria MTP nº 1.467/2022, A taxa de juros real anual a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS será equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS.

Em seu §4 do Art. 39º possibilita a inclusão de 0,15% a taxa de rentabilidade presente na Política Anual de Investimentos a cada vez que a carteira de investimentos do RPPS superar a Meta Atuarial dos últimos 5 anos.

§ 4º A taxa de juros parâmetro, estabelecida conforme o Anexo VII, poderá ser acrescida em 0,15 (quinze centésimos) a cada ano em que a rentabilidade da carteira de investimentos superar os juros reais da meta atuarial dos últimos 5 (cinco) anos, limitados ao total de 0,60 (sessenta centésimos).

A título de esclarecimento quanto aos exercícios antecedentes à data focal da avaliação informa-se que, para efeito dos acréscimos de 0,15% à taxa de juros parâmetro a ser adotada na avaliação atuarial com data focal em 31/12/2022, deverão ser considerados os exercícios financeiros de 2017 a 2021.

Observadas as boas práticas atuariais, é importante que a meta atuarial seja estabelecida considerando a maior projeção de retornos, visto que os cálculos atuariais são prospectivos e de longo prazo. É natural que a política de investimentos estabeleça uma meta de rentabilidade que favoreça a diluição do déficit atuarial, efetuando os devidos ajustes com base nos novos cenários econômicos que surgem a cada ano.

Seguindo esta diretriz legal, a META ATUARIAL DE GLÓRIA D'OESTE em 2024 será de IPCA + 4,85%

4. LIMITES PARA INVESTIMENTOS DE UMA MESMA PESSOA JURÍDICA

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica de direito privado é de 20% do patrimônio deste RPPS devendo assim ser observado nos regulamentos dos fundos de investimentos e em suas respectivas carteiras que recebam aplicações deste RPPS e, consequentemente, a consolidação dos ativos integrantes das diversas aplicações realizadas, por emissor privado.

Adicionalmente nos casos de aquisição direta de ativos, bem como nas cotas de fundos de investimento, deverá ser respeitada a regra de que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, entre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia.

5. PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS

Os títulos e valores mobiliários que integram as carteiras e fundos de investimentos devem ser marcados a valores de mercado, obedecendo os critérios recomendados pela CVM - Comissão de Valores Mobiliários e pela ANBIMA.

Os métodos e as fontes de referências adotadas para precificação dos ativos adquiridos diretamente por este RPPS, bem como aqueles integrantes das carteiras dos fundos de investimentos investidos, são estabelecidos em fontes de ampla divulgação diária, para os ativos de elevada liquidez e volume de negociação nos mercados secundários em que são transacionados, bem como por seus custodiantes conforme seus manuais de definição de preço dos ativos menos líquidos aprovados pela ANBIMA.

No tocante a precificação de eventuais títulos públicos federais adquiridos de forma direta, conforma Artigo 7º, Inciso I alínea a da Resolução n°4.963/21 poderemos marcá-los segundo os seguintes critérios, que serão obedecidos e ficam definidos nesta política de investimentos:

Marcação a mercado (MaM); Marcação na curva; somente utilizaremos esta metodologia de precificação se tivermos feito a contratação de um estudo de ALM com a indicação dos melhores vértices a serem adquiridos com a comprovada a intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento onde sejam atendidas as normas de atuária.

6. ANÁLISE, CONTROLE E MONITORAMENTO DOS RISCOS

Todos estes riscos serão avaliados e monitorados em parceria entre a equipe de gestão deste RPPS e a empresa de consultoria contratada através de reuniões, relatórios e sistema eletrônico de controle e acompanhamento dos investimentos.

RISCO DE MERCADO - é a oscilação no valor dos ativos financeiros, nos mercados em que são negociados que possa gerar perdas para instituição decorrentes da variação de parâmetros de mercado, como cotações de câmbio, ações, *commodities*, taxas de juros e indexadores como os de inflação. O RPPS adota a metodologia de **VaR – Value-at-Risk** – para controle de Risco de Mercado.

RISCO DE CRÉDITO - é a possibilidade de perdas no retorno de investimentos oriundos do não cumprimento das obrigações financeiras, totais ou parciais por parte do emissor de determinado título. Observaremos de forma regular o que preconiza a legislação: os responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social deverão certificar-se de que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos de investimento de que trata este artigo e os respectivos emissores são considerados de baixo risco de crédito." A classificação como baixo risco de crédito deverá ser efetuada por agência classificadora de risco, conforme já definido para este RPPS, registrada na CVM, ou de reconhecida capacidade por essa autarquia.

RISCO DE LIQUIDEZ - é a possibilidade de perda de capital ocasionada pela incapacidade de liquidar (vender) determinado ativo em tempo razoável por valor justo nos mercados em que são negociados. Este risco surge da dificuldade de encontrar potenciais compradores do ativo em um prazo hábil ou da falta de recursos disponíveis para honrar pagamentos ou resgates solicitados.

7. ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS

O retorno esperado dos investimentos é determinado por meio da meta atuarial estabelecida para o ano. O acompanhamento de desempenho geral dos investimentos ocorre de forma mensal, trimestral e anual através da consolidação e detalhamento da nossa carteira de investimentos realizada por sistema contratado junto a nossa consultoria de investimentos.

Adicionalmente, utilizando-se dos mecanismos de gestão do sistema contratado, a avaliação da carteira de investimentos é realizada pelo Comitê de Investimentos buscando a otimização da relação risco/retorno.

Além do desempenho, medido pela rentabilidade, são monitorados ainda o patrimônio líquido, aderência ao *benchmark*, VaR, volatilidade geral, valorizações prospectivas e concentração dos fundos investidos e ativos adquiridos diretamente.

8. PLANO DE CONTINGÊNCIA

Para reduzir o risco de descumprimento ou desenquadramento dos limites e requisitos estabelecidos, principalmente na Resolução CMN nº 4.963/2010 e na Política de Investimentos, é fundamental tomar medidas adequadas e estar em conformidade com as regulamentações vigentes. Aqui estão algumas medidas que podem ser consideradas:

Diversificação da Carteira: Distribuir os investimentos em várias classes de ativos e instrumentos financeiros pode ajudar a reduzir o risco associado a uma única categoria de investimento.

Monitoramento Regular: Implementar um sistema eficaz de monitoramento e controle para garantir que os investimentos permaneçam em conformidade com os limites e requisitos estabelecidos. Isso pode envolver a utilização de software de gestão de investimentos ou serviços de consultoria.

Revisão da Política de Investimentos: Periodicamente, revisar e atualizar a Política de Investimentos para garantir que ela esteja alinhada com as regulamentações atuais e as condições de mercado. Se houver alterações nas leis ou regulamentações, ajuste a política conforme necessário.

Lembrando que a legislação e as regulamentações podem variar ao longo do tempo, portanto, é essencial manter-se atualizado e ajustar as medidas de conformidade de acordo com as mudanças na regulamentação financeira. Além disso, consultar um profissional de finanças ou jurídico que esteja familiarizado com a legislação vigente é fundamental para garantir o cumprimento de todas as exigências legais e regulamentares.

9. TRANSPARÊNCIA

As orientações estabelecidas para o processo decisório nesta Política de Investimentos têm como objetivo primordial assegurar completa transparência no que diz respeito à administração dos investimentos do RPPS. Isso é alcançado por meio da divulgação e apresentação desta política e de todos os elementos contidos nela, tanto para as partes internas, como para aquelas externas. Essa divulgação pode ocorrer por meio de publicações impressas ou eletrônicas, relatórios independentes solicitados ou conforme a demanda da própria política de investimentos.

10. ALÇADA PARA O GESTOR DO RPPS

De acordo com previsão na Resolução nº 4.963 de 25 de novembro de 2021, no § 6º,

do artigo 1º, o(a) Diretor(a) Executivo(a) do SERRAPREV terá alçada para aplicar a

sobra da receita mensal em fundo devidamente credenciado que tenha a possibilidade

de maior rentabilidade.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

A comprovação da elaboração desta Política de Investimentos, conforme exigido pela legislação, será efetuada mediante o envio do relatório eletrônico intitulado "Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN" por meio do sistema CADPREV à Secretaria de Políticas de Previdência Social - SPPS.

Antes do envio, a aprovação desta política ocorrerá durante uma reunião específica do Conselho, a instância superior competente deste RPPS. A aprovação será documentada em uma ata que incluirá a discussão deste assunto e a tornará parte integrante desta Política de Investimentos. É importante ressaltar que esta política de investimentos pode ser ajustada ao longo do ano, em resposta a mudanças na legislação ou nas condições de mercado que afetem os investimentos.

De acordo com a legislação, o relatório anual da política de investimentos e suas revisões, bem como toda a documentação de suporte e as aprovações necessárias, devem ser mantidos à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e controle por um período de 10 (dez) anos.

Esta Política Anual de Investimentos foi elaborada com base na versão mais recente da Resolução CMN nº 4.963/21, ambas em vigor a partir de 03/01/2022, em conjunto com as novas determinações da Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022.

Qualquer omissão ou dúvida que persista no texto desta Política de Investimentos para 2024 deve ser esclarecida com base no texto da Resolução CMN 4.963/21 e em eventuais Portarias e instruções complementares emitidas pela Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência.

Glória D'Oeste - MT, 06 de Março de 2024

_____

SIDINEI DA SILVA

Gestor do RPPS

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GLÓRIA D'OESTE - MT - RESOLUÇÃO Nº 01 DE 06 DE MARÇO DE 2024

O Conselho Previdenciário do GLÓRIA – PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n° 582, de 16 de fevereiro de 2016, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 06 de março de 2024;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deve-

rão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O GLÓRIA-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GLÓRIA D' OESTE - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Glória D' Oeste do Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Glória D' Oeste/MT, 06 de março de 2024.

ORIVALDO LIMA LEAO PINTO

Presidente do Conselho do Previdenciário

MEMBROS:

SIDINEI DA SILVA_____

MARCIA HELENA DOS SANTOS_____

KEPURY CARVALHO_____

LEANDRO REMEDIO_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2024

A Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT, através do Agente de contratação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a Dispensa de Licitação nº. 003/2024 – Tipo menor preço global, cujo Objeto é: **Aquisição de materiais de consumo para confecção de ovos de chocolate para Páscoa.** Ocorrerá no dia: 20 de março de 2024. Os documentos necessários para participação, conforme descrito no Termo de Referência, podem ser entregues de forma presencial no endereço Rua Getúlio Vargas nº. 650, Centro, Indiavaí/MT. CEP: 78.295-000 ou enviados por endereço eletrônico no e-mail: pmindiavailicitacao@gmail.com.

O Termo de Referência encontra-se fixado no endereço Rua Getúlio Vargas nº 650, Centro, Indiavaí/MT, CEP 78.295-000 e pode ser solicitado no e-mail (pmindiavailicitacao@gmail.com), estando também disponível no site www.indiavai.mt.gov.br.

O valor estimado da contratação é de R$: 8.700,63 (oito mil, setecentos reais e sessenta e três centavos).

Abertura das propostas às 14:30 horas, do dia 20 de março de 2024, horário de Brasília, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 14.133/2021, no art. 75.

Indiavaí – MT. 14 de março de 2024.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CONTABILIDADE
RETIFICAÇÃO DECRETO 017/2024

Título:

Retificação do Decreto 017/2024

Texto:

Retificação na íntegra da publicação do Decreto N° 017/2024 de 05 de março de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | N° 4.435 – Pag. 248

Onde se lê:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

DECRETO Nº 017/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de ITANHANGÁ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 689/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.261.011,82 (um milhão duzentos e sessenta e um mil onze reais e oitenta e dois centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMININISTRATIVO DO GABINETE

Superávit financeiro

Cód. red.: 25	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.2.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00
	Sub-Total:	**6.000,00**

Órgão: 03 - SEC. FINANCAS E PLANEJAMENTO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

Superávit financeiro

Cód. red.: 48	03.001.04.123.0002.2005.3.3.90.39.2.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	6.310,56
Cód. red.: 51	03.001.04.123.0002.2005.3.3.90.93.2.501.0000000 Indenizações e Restituições Outros Recursos não Vinculados	1.200,00
	Sub-Total:	**7.510,56**

Órgão: 04 - SEC. EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Superávit financeiro

Cód. red.: 74	04.001.12.306.0004.2042.3.3.90.32.2.552.0000000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	2.363,61
Cód. red.: 81	04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.2.540.1070000 Contratação por Tempo Determinado Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica	45,47
Cód. red.: 83	04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.13.2.540.1070000 Obrigações Patronais Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica	4,70
Cód. red.: 85	04.001.12.361.0004.2011.3.1.90.04.2.540.0000000 Contratação por Tempo Determinado Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.680,66
Cód. red.: 86	04.001.12.361.0004.2011.3.1.90.13.2.540.0000000 Obrigações Patronais Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	692,22
Cód. red.: 88	04.001.12.361.0004.2034.3.3.90.30.2.550.0000000 Material de Consumo Transferência do Salário Educação	3.853,50
Cód. red.: 90	04.001.12.361.0004.2034.4.4.90.52.2.550.0000000 Equipamentos e Material Permanente Transferência do Salário Educação	45.107,00
Cód. red.: 95	04.001.12.361.0004.2049.3.3.90.30.2.553.0000000 Material de Consumo Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	18.529,35
Cód. red.: 95	04.001.12.361.0004.2049.3.3.90.30.2.759.0000701 Material de Consumo Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação FETHAB Aplicação em Transporte Escolar	37.510,05
Cód. red.: 96	04.001.12.361.0004.2049.3.3.90.39.2.553.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	6.299,67
Cód. red.: 96	04.001.12.361.0004.2049.3.3.90.39.2.759.0000701 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação FETHAB Aplicação em Transporte Escolar	17.175,81
Cód. red.: 106	04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.2.540.1070000 Contratação por Tempo Determinado Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica	1.318,68

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

Cód. red.: 107	04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.11.2.540.1070000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica		2.071,07
Cód. red.: 108	04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.13.2.540.1070000 Obrigações Patronais Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica		351,21
Cód. red.: 109	04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.94.2.540.1070000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica		1.205,00
Cód. red.: 110	04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.2.540.1070000 Contratação por Tempo Determinado Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica		45,47
Cód. red.: 112	04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.13.2.540.1070000 Obrigações Patronais Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica		4,70
		Sub-Total:	**143.258,17**

Órgão: 04 - SEC. EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Superávit financeiro

Cód. red.: 129	04.004.13.392.0008.2045.3.3.90.39.2.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		2.028,00
		Sub-Total:	**2.028,00**

Órgão: 05 - SEC. SAUDE
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE ATENCAO BASICA

Superávit financeiro

Cód. red.: 161	05.003.10.301.0005.1032.4.4.90.52.2.621.0000000 Equipamentos e Material Permanente Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		1.770,00
Cód. red.: 167	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.30.2.600.0000000 Material de Consumo Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		299,00
Cód. red.: 167	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.30.2.600.0000600 Material de Consumo Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		1.306,00
Cód. red.: 167	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.30.2.600.0000602 Material de Consumo Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica		3.086,31
Cód. red.: 167	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.30.2.600.3110000 Material de Consumo Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		9.036,73
Cód. red.: 167	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.30.2.621.0000000 Material de Consumo Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		3.488,00
Cód. red.: 167	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.30.2.621.3210000 Material de Consumo Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		13.296,39
Cód. red.: 171	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.39.2.600.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		300,00
Cód. red.: 171	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.39.2.600.0000600 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		190.827,85
Cód. red.: 171	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.39.2.621.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		78.705,44
		Sub-Total:	**302.115,72**

Órgão: 05 - SEC. SAUDE
Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAUDE

Superávit financeiro

Cód. red.: 181	05.004.10.305.0013.2023.3.3.90.39.2.600.0000605 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde		1.814,85
		Sub-Total:	**1.814,85**

Órgão: 05 - SEC. SAUDE
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE MEDIA COMPLEXIDADE

Superávit financeiro

Cód. red.: 187	05.005.10.302.0011.2024.3.1.90.04.2.605.0000000 Contratação por Tempo Determinado Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem		572,20
		Sub-Total:	**572,20**

Órgão: 07 - SEC. ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E CONTROLE

Superávit financeiro

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

Cód. red.: 228	07.001.04.122.0002.2015.3.3.90.39.2.501.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Outros Recursos não Vinculados		3.174,00
Cód. red.: 234	07.001.04.122.0005.1028.4.4.90.52.2.755.0000000 Equipamentos e Material Permanente Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		39.188,00
		Sub-Total:	**42.362,00**

Órgão: 08 - SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Superávit financeiro

Cód. red.: 243	08.001.08.122.0002.2025.3.3.90.30.2.661.0000000 Material de Consumo Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		1.606,05
		Sub-Total:	**1.606,05**

Órgão: 08 - SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
Unidade: 002 - Fundo Municipal de Assistência Social

Superávit financeiro

Cód. red.: 252	08.002.08.244.0005.1024.4.4.90.52.2.660.0000000 Equipamentos e Material Permanente Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		7.490,00
Cód. red.: 261	08.002.08.244.0016.2027.3.3.90.30.2.660.0000000 Material de Consumo Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		840,00
Cód. red.: 261	08.002.08.244.0016.2027.3.3.90.30.2.661.0000000 Material de Consumo Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		5.185,32
Cód. red.: 262	08.002.08.244.0016.2027.3.3.90.39.2.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		33.295,00
Cód. red.: 262	08.002.08.244.0016.2027.3.3.90.39.2.661.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		1.500,00
Cód. red.: 263	08.002.08.244.0016.2027.3.3.90.40.2.660.0000000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		16.196,04
Cód. red.: 265	08.002.08.244.0016.2030.3.3.90.39.2.660.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		2.804,80
Cód. red.: 265	08.002.08.244.0016.2030.3.3.90.39.2.661.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		4.145,32
Cód. red.: 267	08.002.08.244.0018.2028.3.3.90.30.2.660.0000000 Material de Consumo Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.438,66
Cód. red.: 269	08.002.08.244.0018.2028.3.3.90.39.2.660.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		270,00
Cód. red.: 270	08.002.08.244.0018.2028.4.4.90.52.2.660.0000000 Equipamentos e Material Permanente Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.177,00
		Sub-Total:	**74.342,14**

Órgão: 08 - SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
Unidade: 003 - CONSELHO TUTELAR

Superávit financeiro

Cód. red.: 275	08.003.08.243.0016.2029.3.3.90.30.2.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos		1.400,00
Cód. red.: 280	08.003.08.243.0016.2029.4.4.90.52.2.755.0000000 Equipamentos e Material Permanente Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		1.152,00
		Sub-Total:	**2.552,00**

Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE OBRAS

Superávit financeiro

Cód. red.: 295	09.001.04.122.0002.2014.3.3.90.39.2.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		15.600,00
Cód. red.: 303	09.001.04.122.0019.1023.4.4.90.52.2.755.0000000 Equipamentos e Material Permanente Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		3.799,00
		Sub-Total:	**19.399,00**

Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA

Superávit financeiro

Cód. red.: 308	09.002.15.451.0003.1013.3.3.90.39.2.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		2.790,00
Cód. red.: 311	09.002.15.451.0003.1020.3.3.90.30.2.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos		20.720,25
Cód. red.: 318	09.002.25.752.0005.2017.3.3.90.30.2.751.0000000 Material de Consumo Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		14.500,00
Cód. red.: 319	09.002.25.752.0005.2017.3.3.90.39.2.751.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		4.655,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

Cód. red.: 320	09.002.25.752.0005.2017.4.4.90.52.2.751.0000000 Equipamentos e Material Permanente Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		2.200,00
		Sub-Total:	**44.865,25**

Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE OFICINA E MANUTENCAO

Superávit financeiro

Cód. red.: 321	09.003.26.782.0019.2055.3.3.90.30.2.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos		34.149,13
Cód. red.: 321	09.003.26.782.0019.2055.3.3.90.30.2.704.0000000 Material de Consumo Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		3.390,00
Cód. red.: 321	09.003.26.782.0019.2055.3.3.90.30.2.711.0000804 Material de Consumo Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)		536,00
Cód. red.: 322	09.003.26.782.0019.2055.3.3.90.39.2.704.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		450,00
Cód. red.: 322	09.003.26.782.0019.2055.3.3.90.39.2.711.0000804 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)		39.208,01
		Sub-Total:	**77.733,14**

Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 004 - DPTO DE ESTRADAS VICINAIS E SERVICOS RURAIS

Superávit financeiro

Cód. red.: 323	09.004.26.782.0019.1002.3.3.90.30.2.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos		58.091,48
Cód. red.: 324	09.004.26.782.0019.1002.3.3.90.39.2.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		64.400,00
Cód. red.: 324	09.004.26.782.0019.1002.3.3.90.39.2.502.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não vinculados da compensação de impostos		226.880,00
Cód. red.: 325	09.004.26.782.0019.2040.3.3.90.30.2.759.0000700 Material de Consumo Idenfificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		70.282,50
		Sub-Total:	**419.653,98**

Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE ARBORIZACAO, JARDINAGEM E LIMPEZA

Superávit financeiro

Cód. red.: 327	09.005.15.451.0003.1037.3.3.90.30.2.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos		52.917,00
Cód. red.: 327	09.005.15.451.0003.1037.3.3.90.30.2.501.0000000 Material de Consumo Outros Recursos não Vinculados		747,50
Cód. red.: 329	09.005.15.451.0003.1037.3.3.90.39.2.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		13.224,00
Cód. red.: 329	09.005.15.451.0003.1037.3.3.90.39.2.501.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Outros Recursos não Vinculados		5.576,00
		Sub-Total:	**72.464,50**

Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 006 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

Superávit financeiro

Cód. red.: 342	09.006.17.512.0020.2007.3.3.90.30.2.501.0000000 Material de Consumo Outros Recursos não Vinculados		31.966,47
Cód. red.: 346	09.006.17.512.0020.2007.3.3.90.39.2.501.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Outros Recursos não Vinculados		1.099,79
Cód. red.: 348	09.006.17.512.0020.2007.4.4.90.52.2.755.0000000 Equipamentos e Material Permanente Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		4.600,00
		Sub-Total:	**37.666,26**

Órgão: 10 - SEC. ESPORTES LAZER E TURISMO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Superávit financeiro

Cód. red.: 356	10.001.27.812.0017.2032.4.4.90.52.2.755.0000000 Equipamentos e Material Permanente Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		5.068,00
		Sub-Total:	**5.068,00**
		Total Parcial Suplementado:	**1.261.011,82**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do inciso I parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

ITANHANGÁ - MT, 1 de fevereiro de 2024

EDU LAUDI PASCOSKI
CPF: 411.269.551-91
Prefeito Municipal

Leia-se:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

DECRETO Nº 017/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de ITANHANGÁ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 689/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.256.866,50 (um milhão duzentos e cinqüenta e seis mil oitocentos e sessenta e seis reais e cinqüenta centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMININISTRATIVO DO GABINETE

Superávit financeiro

Cód. red.: 25	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.2.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00
	Sub-Total:	**6.000,00**

Órgão: 03 - SEC. FINANCAS E PLANEJAMENTO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

Superávit financeiro

Cód. red.: 48	03.001.04.123.0002.2005.3.3.90.39.2.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	6.310,56
Cód. red.: 51	03.001.04.123.0002.2005.3.3.90.93.2.501.0000000 Indenizações e Restituições Outros Recursos não Vinculados	1.200,00
	Sub-Total:	**7.510,56**

Órgão: 04 - SEC. EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Superávit financeiro

Cód. red.: 74	04.001.12.306.0004.2042.3.3.90.32.2.552.0000000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	2.363,61
Cód. red.: 81	04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.2.540.1070000 Contratação por Tempo Determinado Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica	45,47
Cód. red.: 83	04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.13.2.540.1070000 Obrigações Patronais Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica	4,70
Cód. red.: 85	04.001.12.361.0004.2011.3.1.90.04.2.540.0000000 Contratação por Tempo Determinado Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.680,66
Cód. red.: 86	04.001.12.361.0004.2011.3.1.90.13.2.540.0000000 Obrigações Patronais Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	692,22
Cód. red.: 88	04.001.12.361.0004.2034.3.3.90.30.2.550.0000000 Material de Consumo Transferência do Salário Educação	3.853,50
Cód. red.: 90	04.001.12.361.0004.2034.4.4.90.52.2.550.0000000 Equipamentos e Material Permanente Transferência do Salário Educação	45.107,00
Cód. red.: 95	04.001.12.361.0004.2049.3.3.90.30.2.553.0000000 Material de Consumo Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	18.529,35
Cód. red.: 95	04.001.12.361.0004.2049.3.3.90.30.2.759.0000701 Material de Consumo Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação FETHAB Aplicação em Transporte Escolar	37.510,05
Cód. red.: 96	04.001.12.361.0004.2049.3.3.90.39.2.553.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	6.299,67
Cód. red.: 96	04.001.12.361.0004.2049.3.3.90.39.2.759.0000701 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação FETHAB Aplicação em Transporte Escolar	17.175,81
Cód. red.: 106	04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.2.540.1070000 Contratação por Tempo Determinado Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica	1.318,68

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

Cód. red.: 107	04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.11.2.540.1070000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica		2.071,07
Cód. red.: 108	04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.13.2.540.1070000 Obrigações Patronais Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica		351,21
Cód. red.: 109	04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.94.2.540.1070000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica		1.205,00
Cód. red.: 110	04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.2.540.1070000 Contratação por Tempo Determinado Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica		45,47
Cód. red.: 112	04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.13.2.540.1070000 Obrigações Patronais Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica		4,70
		Sub-Total:	**143.258,17**

Órgão: 04 - SEC. EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Superávit financeiro

Cód. red.: 129	04.004.13.392.0008.2045.3.3.90.39.2.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		2.028,00
		Sub-Total:	**2.028,00**

Órgão: 05 - SEC. SAUDE
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE ATENCAO BASICA

Superávit financeiro

Cód. red.: 161	05.003.10.301.0005.1032.4.4.90.52.2.621.0000000 Equipamentos e Material Permanente Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		1.770,00
Cód. red.: 167	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.30.2.600.0000000 Material de Consumo Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		299,00
Cód. red.: 167	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.30.2.600.0000600 Material de Consumo Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		1.306,00
Cód. red.: 167	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.30.2.600.0000602 Material de Consumo Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica		3.086,31
Cód. red.: 167	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.30.2.600.3110000 Material de Consumo Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		9.036,73
Cód. red.: 167	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.30.2.621.0000000 Material de Consumo Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		3.488,00
Cód. red.: 167	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.30.2.621.3210000 Material de Consumo Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		13.296,39
Cód. red.: 171	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.39.2.600.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		300,00
Cód. red.: 171	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.39.2.600.0000600 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		190.827,85
Cód. red.: 171	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.39.2.621.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		78.705,44
		Sub-Total:	**302.115,72**

Órgão: 05 - SEC. SAUDE
Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAUDE

Superávit financeiro

Cód. red.: 181	05.004.10.305.0013.2023.3.3.90.39.2.600.0000605 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde		1.814,85
		Sub-Total:	**1.814,85**

Órgão: 05 - SEC. SAUDE
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE MEDIA COMPLEXIDADE

Superávit financeiro

Cód. red.: 187	05.005.10.302.0011.2024.3.1.90.04.2.605.0000000 Contratação por Tempo Determinado Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem		572,20
		Sub-Total:	**572,20**

Órgão: 07 - SEC. ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E CONTROLE

Superávit financeiro

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

Cód. red.: 228	07.001.04.122.0002.2015.3.3.90.39.2.501.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Outros Recursos não Vinculados		3.174,00
Cód. red.: 234	07.001.04.122.0005.1028.4.4.90.52.2.755.0000000 Equipamentos e Material Permanente Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		39.188,00
		Sub-Total:	**42.362,00**

Órgão: 08 - SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Superávit financeiro

Cód. red.: 243	08.001.08.122.0002.2025.3.3.90.30.2.661.0000000 Material de Consumo Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		1.606,05
		Sub-Total:	**1.606,05**

Órgão: 08 - SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
Unidade: 002 - Fundo Municipal de Assistência Social

Superávit financeiro

Cód. red.: 252	08.002.08.244.0005.1024.4.4.90.52.2.660.0000000 Equipamentos e Material Permanente Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		7.490,00
Cód. red.: 261	08.002.08.244.0016.2027.3.3.90.30.2.660.0000000 Material de Consumo Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		840,00
Cód. red.: 261	08.002.08.244.0016.2027.3.3.90.30.2.661.0000000 Material de Consumo Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		5.185,32
Cód. red.: 262	08.002.08.244.0016.2027.3.3.90.39.2.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		33.295,00
Cód. red.: 262	08.002.08.244.0016.2027.3.3.90.39.2.661.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		1.500,00
Cód. red.: 263	08.002.08.244.0016.2027.3.3.90.40.2.660.0000000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		16.196,04
Cód. red.: 265	08.002.08.244.0016.2030.3.3.90.39.2.660.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		2.804,80
Cód. red.: 267	08.002.08.244.0018.2028.3.3.90.30.2.660.0000000 Material de Consumo Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.438,66
Cód. red.: 269	08.002.08.244.0018.2028.3.3.90.39.2.660.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		270,00
Cód. red.: 270	08.002.08.244.0018.2028.4.4.90.52.2.660.0000000 Equipamentos e Material Permanente Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.177,00
		Sub-Total:	**70.196,82**

Órgão: 08 - SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
Unidade: 003 - CONSELHO TUTELAR

Superávit financeiro

Cód. red.: 275	08.003.08.243.0016.2029.3.3.90.30.2.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos		1.400,00
Cód. red.: 280	08.003.08.243.0016.2029.4.4.90.52.2.755.0000000 Equipamentos e Material Permanente Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		1.152,00
		Sub-Total:	**2.552,00**

Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE OBRAS

Superávit financeiro

Cód. red.: 295	09.001.04.122.0002.2014.3.3.90.39.2.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		15.600,00
Cód. red.: 303	09.001.04.122.0019.1023.4.4.90.52.2.755.0000000 Equipamentos e Material Permanente Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		3.799,00
		Sub-Total:	**19.399,00**

Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA

Superávit financeiro

Cód. red.: 308	09.002.15.451.0003.1013.3.3.90.39.2.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		2.790,00
Cód. red.: 311	09.002.15.451.0003.1020.3.3.90.30.2.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos		20.720,25
Cód. red.: 318	09.002.25.752.0005.2017.3.3.90.30.2.751.0000000 Material de Consumo Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		14.500,00
Cód. red.: 319	09.002.25.752.0005.2017.3.3.90.39.2.751.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		4.655,00
Cód. red.: 320	09.002.25.752.0005.2017.4.4.90.52.2.751.0000000 Equipamentos e Material Permanente Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		2.200,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

		Sub-Total:	**44.865,25**
Órgão:	**09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO**		
Unidade:	**003 - DEPARTAMENTO DE OFICINA E MANUTENCAO**		
Superávit financeiro			
Cód. red.: 321	09.003.26.782.0019.2055.3.3.90.30.2.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos		34.149,13
Cód. red.: 321	09.003.26.782.0019.2055.3.3.90.30.2.704.0000000 Material de Consumo Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		3.390,00
Cód. red.: 321	09.003.26.782.0019.2055.3.3.90.30.2.711.0000804 Material de Consumo Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)		536,00
Cód. red.: 322	09.003.26.782.0019.2055.3.3.90.39.2.704.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		450,00
Cód. red.: 322	09.003.26.782.0019.2055.3.3.90.39.2.711.0000804 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)		39.208,01
		Sub-Total:	**77.733,14**
Órgão:	**09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO**		
Unidade:	**004 - DPTO DE ESTRADAS VICINAIS E SERVICOS RURAIS**		
Superávit financeiro			
Cód. red.: 323	09.004.26.782.0019.1002.3.3.90.30.2.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos		58.091,48
Cód. red.: 324	09.004.26.782.0019.1002.3.3.90.39.2.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		64.400,00
Cód. red.: 324	09.004.26.782.0019.1002.3.3.90.39.2.502.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não vinculados da compensação de impostos		226.880,00
Cód. red.: 325	09.004.26.782.0019.2040.3.3.90.30.2.759.0000700 Material de Consumo Idenfificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		70.282,50
		Sub-Total:	**419.653,98**
Órgão:	**09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO**		
Unidade:	**005 - DEPARTAMENTO DE ARBORIZACAO, JARDINAGEM E LIMPEZA**		
Superávit financeiro			
Cód. red.: 327	09.005.15.451.0003.1037.3.3.90.30.2.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos		52.917,00
Cód. red.: 327	09.005.15.451.0003.1037.3.3.90.30.2.501.0000000 Material de Consumo Outros Recursos não Vinculados		747,50
Cód. red.: 329	09.005.15.451.0003.1037.3.3.90.39.2.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		13.224,00
Cód. red.: 329	09.005.15.451.0003.1037.3.3.90.39.2.501.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Outros Recursos não Vinculados		5.576,00
		Sub-Total:	**72.464,50**
Órgão:	**09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO**		
Unidade:	**006 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO**		
Superávit financeiro			
Cód. red.: 342	09.006.17.512.0020.2007.3.3.90.30.2.501.0000000 Material de Consumo Outros Recursos não Vinculados		31.966,47
Cód. red.: 346	09.006.17.512.0020.2007.3.3.90.39.2.501.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Outros Recursos não Vinculados		1.099,79
Cód. red.: 348	09.006.17.512.0020.2007.4.4.90.52.2.755.0000000 Equipamentos e Material Permanente Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		4.600,00
		Sub-Total:	**37.666,26**
Órgão:	**10 - SEC. ESPORTES LAZER E TURISMO**		
Unidade:	**001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**		
Superávit financeiro			
Cód. red.: 356	10.001.27.812.0017.2032.4.4.90.52.2.755.0000000 Equipamentos e Material Permanente Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		5.068,00
		Sub-Total:	**5.068,00**
		Total Parcial Suplementado:	**1.256.866,50**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do inciso I parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

ITANHANGÁ - MT, 1 de fevereiro de 2024

EDU LAUDI PASCOSKI
CPF: 411.269.551-91
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 712/2024

SÚMULA: "*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências"*

O Excelentíssimo Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 160.700,00 (cento e sessenta mil e setecentos reais**), nos termos do Artigo 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64, para inclusão de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente, conforme segue:

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade:003 - DEPARTAMENTO DE ATENCAO BASICA

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção básica

Programa: 0010 - Atenção Básica a Saúde

Proj./Atividade: 2022 - Manutenção de ativ. com Atenção Básica em Saúde

Código	Descrição Natureza	Fonte	Valor
33.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.500.1002000	R$ 18.700,00

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAUDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 305 - Vigilância epidemiológica

Programa: 0013 - Vigilância Em Saúde

Proj./Atividade: 2023 - Manutenção de Atividades com Vigilância em Saúde

Código	Descrição Natureza	Fonte	Valor
31.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.500.1002000	R$ 88.000,00

Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES LAZER E TURISMO

Unidade:001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Função: 27 - Desporto e lazer

Subfunção: 812 - Desporto comunitário

Programa: 0017 - Esporte e Qualidade de Vida

Proj./Atividade: 2032 - Manutenção de Ativ. da Sec. de Esportes e Lazer

Código	Descrição Natureza	Fonte	Valor
31.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.500.1002000	R$ 54.000,00

TOTAL DE CRÉDITOS.....R$ 160.700,00

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações em conformidade do artigo 43, § 1º, Inciso IV da Lei 4.320/64.

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade:003 - DEPARTAMENTO DE ATENCAO BASICA

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção básica

Programa: 0010 - Atenção Básica a Saúde

Proj./Atividade: 2022 - Manutenção de ativ. com Atenção Básica em Saúde.

Código	Descrição Natureza	Fonte	Valor
33.90.39	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.1002000	R$ 160.700,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R$ 160.700,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder reforços orçamentários no crédito aberto no Artigo 1º, nos termos §1º inciso I e III do artigo 43, da Lei federal 4.320/64.

Parágrafo Único: O reforço de dotações mencionado no Caput quando tratar-se de anulação total ou parcial de dotações nos termos do inciso III, do artigo 43 da Lei federal nº 4.320/64 ficaram limitado ao limite estabelecido no art. 1º da lei municipal Nº 689/2023.

Art. 4º - Fica autorizado a atualização das peças de Planejamento do PPA – Plano Plurianual, 2022/2025, Lei Municipal Nº. 584/2021 de 05 de novembro de 2021, na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024, Lei Municipal Nº. 691/2023 de 16 de novembro de 2023, e na LOA – Lei Orçamentária Anual 2024, Lei Municipal Nº. 689/2023 09 de novembro de 2023.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 14 de março de 2024

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 713/2024

SÚMULA: "*Altera a Lei 170/2009, que Dispõe sobre o horário de funcionamento de estabelecimentos comerciais, e da outras providencias"*

O Excelentíssimo Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Altera o art. 1º, da Lei Municipal 170/2009, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º. *Ficam limitados os horários de funcionamento de estabelecimentos comerciais destinados ao lazer e divertimento público, nos seguintes termos:*

I – *de Domingo a Sexta-feira até à 01:00 hora do dia seguinte, caso o estabelecimento utilize sonorização quer mecânica, quer apresentações de shows ao vivo;*

II – *de Sábado até às 04:00 horas do dia seguinte, caso o estabelecimento utilize sonorização quer mecânica, quer apresentações de shows ao vivo;*

III – *casos em que o estabelecimento utilize apenas sonorização que não ultrapasse os limites de sua estrutura física (som ambiente) não haverá horários limites para funcionamento.*

IV – *(Suprimido)*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e, revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 14 de março de 2024

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 014/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 014/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

ITANHANGÁ - MT, 14 DE MARÇO DE 2024.

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representando legal Prefeito Edu Laudi Pascoski e tendo em vista a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023 homologado em 03 de agosto de 2023. CONVOCA os candidatos classificados para contratação por tempo determinado, conforme a relação nominal constante no Anexo I.

Os candidatos deverão se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, Avenida Santa Catarina, Centro, 314, Itanhangá – MT no horário das 7:00 horas as 11:00 horas, 13:00 horas as 17:00, no prazo de 15 dias, após a data de publicação deste Edital no site https://diariomunicipal.org/mt/amm/, munidos dos documentos que refere o ANEXO II, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público. A contratação será conforme regulamenta a Lei Municipal 267/2011.

O Município de Itanhangá reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos.

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

ANEXO I

Professor Licenciatura Plena 30h		
Escolas Sede do Município e Escola Municipal Cecília Meireles – Agrovila Monte Alto		
NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLAS
FRANCISCA SOUSA RIBEIRO	219	48°

TDI – Técnico de Desenvolvimento Infantil 40h		
CEI – Cantinho do Saber – Agrovila Simione		
NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLAS
MARCELA REGINA S. B. DETTMER	140	2°

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

ITEM II

DOCUMENTOS PARA A ADMISSÃO

CÓPIA E ORIGINAL

1. RG;

2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependente comprovante);

5. Caderneta de vacinação ou equivalente dos filhos, ou equiparados de até 6 anos de idade (para salário família).

6. Comprovação de frequência escolar dos filhos ou equiparados de 7 a 14 anos de idade (para salário família).

7. Diploma Registrado no Órgão Competente;

8. Histórico Escolar;

9. Título de eleitor;

10. Certificado de Alistamento Militar

11. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

12. CTPS (Carteira de Trabalho);

13. Registro no respectivo Conselho de Classe, exigido no Edital do Processo Seletivo 001/2023.

14. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);

15. CPF dos dependentes;

16. Comprovante de residência atual em nome do admitido;

17. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo;

18. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

ORIGINAL

19. FOTO 3X4 (atual, colorida);

20. Consulta Situação Cadastral CPF;

21. Qualificação Cadastral E-Social Dados Corretos

22. Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional. 23. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Estadual conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente Processo Seletivo;

24. Certidão de Quitação Eleitoral;

25. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM (do município de Itanhangá – MT);

26. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;

27. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda atualizado;

28. Declaração para IRFF e salário família

29. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público;

30. Exame médico Admissional.

ITEM III

DECLARAÇÃO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Itanhangá – MT. DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse. E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2024.

_____

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...) § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

ITEM IV

DECLARAÇÃO DOS BENS E VALORES QUE CONSTITUEM SEU PATRIMÔNIO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, no Cargo de _____,na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para fins de inclusão na minha ficha de registro junto ao Departamento de Recursos Humanos em cumprimento as determinações contidas no art. 24 §4º da Lei Complementar 002/2005, combinado com o art. 13 e seus parágrafos da Lei 8.429/1992, DECLARO que:

a. ( ) Não possuo bens e valores patrimoniais conforme discrimina o art. 34 da Instrução Normativa SRH 001/2011.

b. ( ) Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior)

Obs.: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro (a), filho (a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R$)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Por ser verdade, firmo o presente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2024.

_____

Assinatura

ITEM V

DECLARAÇÃO PARA IRRF E SALÁRIO FAMÍLIA.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

Nome:					
Matricula:	Lotação:				
Situação Funcional: ( ) Inativo ( ) Ativo					
CPF:	RG:				
Endereço residencial: Rua/Avenida/nº/Complemento: _____ _____ Bairro: _____ CEP: _____ Município: _____ UF: _____ Telefone comercial: _____ Telefone residencial: _____					
Nome do Dependente	Nº. CPF	Sexo	Cód. Depe.	Data de Nascimento	É portador de necessidade especial ou estudante
Declaro sob as penas da lei serem verdadeiras as informações preenchidas acima, e que o(s) respectivo(s) dependente(s) vivem sob as minhas expensas, não cabendo à fonte pagadora qualquer responsabilidade perante a fiscalização. Data: _____/_____/_____ _____ Assinatura					
CÓDIGO DE DEPENDENTES: C = Cônjuge F = Filho E = Enteado (até 21 anos) P = Pai M = Mãe					

Inclusão no Sistema (para uso do DRH/PMI) Inclusão na folha de pagamento de _____/_____.
Assinatura Do Responsável Pela Inclusão/Exclusão

ITEM VI

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso no Cargo de _____,na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, que não sofri, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, incompatível com a nova investidura em cargo público.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2024.

_____

Assinatura

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2024

A Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, através de sua Pregoeira e sua Comissão de Contratação, nomeados pela Portaria n° 030/2024 de 01 de fevereiro de 2024, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação tipo **PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2024**, instaurada para o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E ADITIVO ARLA-32 PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT",** teve como resultado **FRACASSADO**, tendo em vista que ambas licitantes foram desabilitadas. o processo fica prorrogado por mais oito dias úteis por razões de interesse público.

Itanhangá – MT, 14 de março de 2024.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 711/2024

SÚMULA: "*Revoga Lei Municipal n° 154 de 04 de dezembro de 2008, bem como, altera disposições previstas na Lei Municipal n°358 de 02 de dezembro de 2014 e dá outras previdências"*

O Excelentíssimo Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal n° 154 DE 04 de dezembro de 2008.

Art. 2º A lei que vigorará sobre composição e funcionamento do Conselho Municipal da Criança e Adolescente - CMDCA, Conselho Tutelar e Fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA passa ser exclusivamente a Lei Municipal 358 de 02 de dezembro de 2014.

Art. 3º Fica acrescido ao Art. 76 da Lei Municipaln°358 de 02 de dezembro de 2014, o inciso XXVII que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 76. (...)

(...)

XXVII – se necessário, o conselheiro tutelar dirigirá o veículo oficial no exercício de sua função.

Art. 4º A Lei Municipaln°358 de 02 de dezembro de 2014, passa a vigorar com as seguintes redações:

Art. 81. *O subsídio dos Conselheiros Tutelares eleitos será de R$ 2.829,00 (dois mil oitocentos e vinte e nove reais) para cada conselheiro titular, conforme descrito no Anexo I.....(NR).*

Art. 5º Fica criado o Anexo I, que passa compor a Lei Municipal n°358 de 02 de dezembro de 2014.

Art. 6° Esta Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2024.

Art. 7° Revogam-se disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n° 154 de 04 de dezembro de 2008.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 14 de março de 2024

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

ANEXO I TABELA DE SUBSÍDIOS					
Quadro 01					
Grupo Ocupacional: Conselheiro Tutelar em Exercício - CTE					
Habilitação em Médio Completo					
A) CARGA HORÁRIA - 40 HORAS					
Símbolo	Referencial	Vencimento	Cargo	Hrs / Sem	Vagas
CTE	1	R$ 2.829,00	Conselheiro Tutelar	40	05
TOTAL DE VAGAS					05

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: AUTO POSTO NORTAO ITAÚBA LTDA

Objeto: aquisição de combustíveis para manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos de diversas Secretarias do Município de Itaúba/MT.

Valor: R$ 362.814,67 (trezentos e sessenta e dois mil oitocentos e quatorze reais e sessenta e sete centavos).

Data de Assinatura: 02/02/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 – SRP.

A Prefeitura Municipal de Itaúba - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o Nº 001/2024; **TIPO**: Menor Preço por Item; **OBJETO**: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos de diversas secretarias do município de Itaúba/MT; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES**: 28/03/2024 às 08h30min. (Horário de Brasília-DF); **REALIZAÇÃO**: Por meio do Site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL**: por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.itauba.mt.gov.br para informações (Ícone: Licitação).

Itaúba/MT, em 14 de março de 2024.

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 007/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 007/2024

Data assinatura: 11/03/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, inscrita no CNPJ nº 03.467.321/0001-99

Objeto: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA CONSUMIDORES TITULARES DE UNIDADES CONSUMIDORAS DO GRUPO B

Valor Global: R$ 2.456.914,50 (dois milhões e quatrocentos e cinquenta e seis mil e novecentos e quatorze reais e cinquenta centavos)

Vigência: 11/03/2024 à 11/03/2029

Inexigibilidade nº 001/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 029/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 029/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E N M FERREIRA EDIFICAÇÕES - EPP, CNPJ nº 10.720.593/0001-14

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a SUPRESSÃO ao valor do Contrato nº 029/2023, assinado em 10/10/2023, no importe de R$ 3.135,30 (três mil, cento e trinta e cinco reais e trinta centavos), no valor inicial firmado entre as partes.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2024.

Data da vigência: 07/02/2024 a 07/02/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): JURACI SOUZA DA CRUZ.

Objeto: Contrato Administrativo nº 085/2024 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 07/02/2024 a 07/02/2025, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de SERVENTE DE PEDREIRO - ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024.

Data da vigência: 31/01/2024 a 31/01/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): MARCELO HENRIQUE COUTINHO TIAGO

Objeto: Contrato Administrativo nº 024/2024 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 31/01/2024 a 31/01/2025, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de MÉDICO - ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 138, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA N° 138, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

"Nomeia o Servidor que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, a partir de **13/03/2024** como segue:

1 – THIERRY APARECIDO BERNARDES BORTOLINI

CPF: 010. ***. ***-52

Secretário Chefe de Gabinete – SCG;

Art. 2° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à 13/03/2024.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos",* Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 14 de março de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

A Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivandoa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE LICENÇA E LOCAÇÃO DE SISTEMA CLOUD DE GESTÃO PÚBLICA**,do tipo menor preço por lote, obteve o seguinte resultado: **STAF SISTEMAS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº. 07.941.056/0001-90**, nos lotes 01, 02, e 03 com o valor total de **R$ 845.328,66** (oitocentos e quarenta e cinco mil e trezentos e vinte e oito reais e sessenta e seis centavos).

Itiquira/MT, em 14 de março de 2023.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 005/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 005/2024

Data assinatura: 11/03/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: SUPERCIA CAPACITAÇÃO E MARKETING LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.128.083/0001-15

Objeto: CONTRATAÇÃO DE CURSO GESTÃO DO PATRIMONIO PÚBLICO INSTRUMENTOS PARA A GERENCIA DE MATERIAL, ALMOXARIFADO, DEPRECIACÃO, REAVALIACAO E DESFAZIMENTO DE BENS MÓVEIS

Valor Global: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

Vigência: 11/03/2024 à 31/12/2024

Inexigibilidade nº 003/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 029/2023

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 029/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E N M FERREIRA EDIFICAÇÕES - EPP, CNPJ nº 10.720.593/0001-14

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a ACRÉSCIMO ao valor do Contrato nº 029/2023, assinado em 10/10/2023, no importe de R$ 64.258,80 (sessenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 030/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 030/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E N M FERREIRA EDIFICAÇÕES - EPP, CNPJ nº 10.720.593/0001-14

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a SUPRESSÃO ao valor do Contrato nº 030/2023, assinado em 10/10/2023, no importe de R$ 2.043,20 (dois mil, quarenta e três reais e vinte centavos), no valor inicial firmado entre as partes.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024

Data da vigência: 29/01/2024 a 17/12/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): SONIA GONÇALVES DA SILVA.

Objeto: Contrato Administrativo nº 011/2024 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 29/01/2024 a 17/12/2024, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA - OURO BRANCO DO SUL, enquanto aguarda os tramites legais do Concurso Público 069/2022.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 006/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 006/2024

Data assinatura: 11/03/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: ACADEMIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO WEB HUMANO E SOCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.025.335/0001-76

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – ASSESSORES DE IMPRENSA

Valor Global: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Vigência: 11/03/2024 à 31/12/2024

Inexigibilidade nº 004/2024

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025, DE 14 DE MARÇO DE 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025, DE 14 DE MARÇO DE 2024

"Dispõe Sobre Convocação de Candidatos, mediante ordem judicial, Aprovados no Edital do Concurso Público 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar N.01 e N.02 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO, a decisão judicial proferida pela MM. Dra. Juíza de Direito da Comarca de Itiquira/MT, junto ao Processo nº 1000469-62.2023.8.11.0027, determinando a nomeação do candidato VAGNER SILVA DOS SANTOS;

CONSIDERANDO, a decisão judicial proferida pela MM. Dra. Juíza de Direito da Comarca de Itiquira/MT, junto ao Processo nº 1000517-21.2023.8.11.0027, determinando a nomeação do candidato SERGIO PEREIRA MENDES.

RESOLVE:

Art. 1° CONVOCAR os candidatos aprovados no Concurso Público Edital nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar N.01 e N.02, relacionados abaixo no Art. 3º, de acordo com a ordem de aprovação, a comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste edital, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311 - Centro, Itiquira, Estado de Mato Grosso, no horário de 08hs00min às 11hs00min e das 13hs00min às 17hs00min. para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade com o que dispõe a legislação.

§ 1º Os candidatos deverão apresentar os documentos constantes do Anexo I;

§ 2º Para realização da PERÍCIA MÉDICA, em cumprimento da exigência do item 16.12 e 16.12.1, do Edital nº 069/2022, os candidatos deverão estar de posse dos resultados dos exames médicos constante do Anexo II, conforme exigências do cargo e procurar para a realização da perícia médica o Hospital Municipal *"Osnir Bortolini"* do Município de Itiquira/MT, por ordem de chegada, nas datas e horários abaixo designados:

- 04/04/2024 – DAS 07H00MIN ÁS 11H00MIN E DAS 13H00MIN ÀS 17H00MIN;

- 05/04/2024 - DAS 07H00MIN ÁS 11H00MIN E DAS 13H00MIN ÀS 17H00MIN;

§3º Serão admitidos somente os exames médicos que tenham sido realizados após a publicação deste Edital de Convocação nº 025/2024 de 14 de março de 2024.

§ 4º SERÃO REALIZADOS 30 (TRINTA) ATENDIMENTOS POR DIA DE PERÍCIA, POR ORDEM DE CHEGADA, MEDIANTE DISTRIBUIÇÃO DE SENHAS AOS CANDIDATOS INTERESSADOS.

Art. 2º O não comparecimento dos candidatos no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

Art. 3º Os candidatos convocados são os seguintes:

ORDEM	CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
1	**SERGIO PEREIRA MENDES**	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – ITIQUIRA	12 CANDIDATO CLASSIFICADO
2	**VAGNER SILVA DOS SANTOS**	MOTORISTA – OURO BRANCO DO SUL	4º CANDIDATO CLASSIFICADO

Art. 4º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, 14 de março de 2024.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE

I – Para todos os cargos	1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos; * 2. CPF; * 3. 2 fotos 3x4 recente; 4. Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso na área de atuação exigida no Edital, reconhecido pelo MEC; * 5. Carteira de Trabalho (página de identificação do trabalhador frente e verso); 6. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP; 7. Certidão de nascimento ou casamento ou averbação, se houver; * 8. Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição; * 9. Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa do Serviço Militar (se do sexo masculino); * 10. Comprovante de endereço atualizado; 11. CPF do cônjuge; 12. CPF do pai e da mãe; 13. CPF dos filhos dependentes; 14. Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos; 15. Carteira de vacinação para filhos menores de 14 anos; 16. Comprovante de Conta Corrente Banco do Brasil; 17. Atestado de Sanidade e Capacidade Física APTO (original) expedido pela Junta de Perícias Médicas do Município; 18. Exames Médicos, conforme Anexo II; 19. Declaração de não acúmulo de cargo - Anexo III; 20. Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e de seus dependentes – Anexo IV; 21. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função – Anexo V; 22. Declaração Negativa (ART. 110, INCISO X, DA LEI MUNICIPAL Nº 379/99) – Anexo VI; 23. Certidão negativa de antecedentes criminais de 1º e 2º grau da Justiça Estadual dos lugares que residiu nos últimos 05 anos; 24. Certidão negativa de antecedentes criminais de 1º e 2º grau da Justiça Federal dos lugares que residiu nos últimos 05 anos; **25. CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL COM O MUNICÍPIO DE POSSE;**
II – Para os cargos com profissão regulamentada	**1. Documentos do item I**; 2. Carteira de Identidade Profissional* ou Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe; 3. Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão; 4. Certidão de quitação com as demais obrigações legais do órgão fiscalizador do exercício profissional
III – Para os cargos de Motorista, Motorista de Transporte Escolar, operador de moto niveladora/patrol e os que exigem porte de CNH;	**1. Documentos constantes do item I;** 2. Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria conforme a exigência para o cargo;* 3. Certidão de Pontuação de CNH (Através de consulta do RENACH – Registro Nacional de Carteira de Habilitação, junto ao Detran) (para motorista de transporte escolar); 4. Certificado de curso específico de Transporte Escolar, nos termos da Regulamentação do CONTRAN (para motorista de transporte escolar).

*** DOCUMENTOS DEVERÃO SER AUTENTICADOS EM CARTÓRIO.**

ANEXO II

DOS EXAME MÉDICOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE

I – Para todos os cargos	1. Hemograma completo em jejum; 2. Glicemia em jejum; 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L); 4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase); 5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides); 6. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista, com registro de especi-

	alista constante no Conselho Federal de Medicina; 7. Raio-X do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial; 8. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente); 9. Avaliação de médico ortopedista com registro de especialista constante no Conselho Federal de Medicina, quanto a saúde física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total), inclusive para gestantes; 10. Exame de urina tipo I (E.A. S); 11. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com registro de especialista constante no Conselho Federal de Medicina; 12. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica), emitido por psicólogo com registro profissional ativo no Conselho Regional de Psicologia; 13. Teste ergométrico.
II – Para cargos cuja função seja condução de veículos – (Motoristas e motorista de transporte escolar, Operadores de Motoniveladora/patrol).	**1. Exames atestados no item I;** 2. Eletroencefalograma com avaliação neurológica; 3. Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo de olho; 4. Audiometria total; 5. Exame Toxicológico.
III – Para os cargos de: auxiliar de serviços gerais, cuidador social, coletor de lixo/entulho, auxiliar de conservação de vias, pedreiro, servente de pedreiro, eletricista de média e baixa tensão e mecânico nível.	**1. Exames atestados no item I;** 2. Raio X coluna Vertebral (AP e P): Cervical, Torácica e Lombo Sacral.
IV - Para os cargos de : Professor II – Área de Educação Física • Professor II – Área de Geografia • Professor II – Área de Inglês • Professor II – Área de História • Professor II – Área de Matemática • Professor II – Área de Pedagogia • Professor II – Área de Português.	**1. Exames atestados no item I;** 2. Exame otorrinolaringológico de cordas vocais; 3. Audiometria (com laudo fonoaudiólogo); 4. Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo de olho; 5. EEG (Eletroencefalograma com parecer neurológico): 6. Laringoscopia com foto ou vídeo, bem como Laudo Médico.
V – Para os cargos de Nutricionista.	**1.Exames atestados no item I;** 2. Parasitológico de fezes; 3. Bacteriológico de secreção nasofaringea; 4. Pesquisa de BK no escarro (Baciloscopia).
VI – Para os cargos de Médico, Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, odontólogo, fisioterapeuta, farmacêutico, psicólogo, técnico em raio x, técnico em saúde bucal, cujas funções serão desenvolvidas em unidades hospitalares ou de atendimento a pacientes.	**1.Exames atestados no item I;** 2.Exame Anti-HCV; 3. Pesquisa de BK no escarro (Baciloscopia);

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu,_____ _____, abaixo assinado, portador(a) do RG n°_____, e do CPF sob o n° _____, **DECLARO(A)** para fins de posse no cargo de _____ do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Itiquira, QUE NÃO ESTOU em disponibilidade, em licença para tratar de interesse particular, nem OCUPO NENHUM cargo, função ou emprego público junto à Administração Pública Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiarias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, de conformidade com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal de 1988.

DECLARO (A), mais, estar ciente de que deve comunicar à Prefeitura Municipal de Itiquira qualquer alteração que venha a ocorrer em sua vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de responder processo administrativo disciplinar previsto nas Leis Municipais nº 379/1999 (Regime jurídico dos servidores públicos de Itiquira/MT) e Lei nº 827/2017 (Plano de cargo, carreiras e salários dos servidores públicos de Itiquira/MT.

DECLARO (A), ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-se às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARO (A), por fim, que toma ciência de toda a legislação supra referida.

Itiquira/MT, _____ de _____de 2024

_____

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu,_____ _____, abaixo assinado, portador(a) do RG n°_____, e do CPF sob o n° _____, **DECLARO(A)** para fins de posse no cargo de _____ do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, em cumprimento às disposições legais pertinentes que:

a) [ ] Não possuo bens e valores patrimoniais.

b) [ ] Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis urbanos ou rural, veículos, máquinas, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou qualquer bens e valores patrimoniais localizados no País ou Exterior).

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R$)

OBS: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro(a) filho(a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Itiquira/MT, _____ de _____de 2024.

_____

Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

Eu _____brasileiro,_____, portador do RG _____, _____-____ e CPF _____, residente e domiciliado na _____ _, _____M___, aprovado no Concurso Público Municipal _____, para o cargo de _____, **DECLARO**, que possuo disponibilidade para cumprir a carga horária de _____h, exigida para o cargo para o qual estou sendo nomeado.

Configurando-se a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, previsto no art 299, do Código Civil Penal.

Por ser verdade, firmo a presente.

Itiquira/MT, _____ de _____ de 2024.

_____

Assinatura

ANEXO VI

DECLARAÇÃO NEGATIVA

(ART. 110, INCISO X, DA LEI MUNICIPAL Nº 379/99)

EU, _____, Servidor Público Municipal, portador da CI/RG sob o nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____; DECLARO, na presente data e para os devidos fins, nos termos do art. 110, inciso X, NÃO participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;(Redação dada pela Lei nº 1024/2018) .

Itiquira/MT, _____ de _____ de 2024.

_____

Declarante

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 030/2023

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 030/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E N M FERREIRA EDIFICAÇÕES - EPP, CNPJ nº 10.720.593/0001-14

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a ACRÉSCIMO ao valor do Contrato nº 030/2023, assinado em 10/10/2023, no importe de R$ 41.855,60 (quarenta e um mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos), no valor inicial firmado entre as partes.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 018/2023

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 018/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E NORTE SUL CONSTRUCOES LTDA, CNPJ nº 49.155.851/0001-00

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 018/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

PORTARIA N.º 69, DE 05 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA N.º 69, DE 05 DE MARÇO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **NOMEAR**, a partir de 28 de fevereiro de 2024, a servidora **CAMILA DOSS**, como Fiscal de Obras, do CONTRATO nº 058/2023 – "Contratação de Empresa Especializada para revitalização de Praça Pública (Praça Tamoios) no Município de Jaciara-MT, Recurso Federal Convênio 929242/2022/MDR";

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 05 de março de 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

LEI N° 2.236 DE 13 DE MARÇO DE 2024

LEI N° 2.236 DE 13 DE MARÇO DE 2024

"Dispõe sobre a reposição salarial dos vencimentos dos servidores efetivos e comissionados do PREV-JACI – Fundo Municipal de Previdência Social de Jaciara-MT e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica concedido Revisão Geral Anual de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois por centos) adotado o índice oficial do IPCA, contando-se de (janeiro de 2023 a dezembro de 2023), sobre os vencimentos dos funcionários efetivos e comissionados do PREV-JACI – Fundo Municipal de Previdência Social de Jaciara-MT, alterando-se, o anexo II da Lei Municipal n.º 1.458/2012, anexo I da Lei 1.417/2012 e anexo I da Lei 1495/2012.

Art. 2º. Fica concedido o percentual de 1,00% (um inteiro por cento) a título de aumento real sobre os vencimentos dos funcionários e ou servidores efetivos e comissionados do PREV-JACI, em parcela única alterando-se via de consequência o anexo II da Lei Municipal n.º 1.458/2012, anexo I da Lei 1.417/2012 e anexo I da Lei 1495/2012, com efeitos a partir de janeiro de 2024

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 01 de Janeiro de 2024.

Gabinete da Prefeita, em 13 de Março de 2024.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2024/SMECDL–PROCESSO SELETIVOSIMPLIFICADO PARA CADASTRO EMERGENCIAL 001/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos constantes nos quadros em anexo, que foram classificados no Processo Seletivo Simplificado para Cadastro Emergencial Nº 01/2024, destinado ao preenchimento de vagas, deverão comparecer nos locais e datas abaixo discriminados, portando os documentos, conforme abaixo relacionado:

.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

.2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

.3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

.4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

.5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

.7. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);

.8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

.9. Título de Eleitor;

.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco

anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

.11. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial da

Prefeitura Municipal;

.12. 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;

.13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada,

incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

.14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

.15. Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por

instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do

histórico escolar;

.16. Certificado de habilitação do Programa de Alfabetização ou União Faz a Vida (caso houver);

.17. Comprovantede endereço atualizado;

.18. Declaração negativa de acúmulo de cargo, empregos ou função pública;

.19. Declaração de Bens;

.20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de sua função a qual exercerá

sua função;

O candidato NÃO PODERÁ ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2023 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo de que trata o subitem anterior, perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato classificado, respeitando a ordem de classificação.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

Jaciara, 13 de março de 2024.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal de Jaciara/MT

MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO I

Os Candidatos ao cargo de PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Jurucê, nº 1.221 - Centro, no dia **14 de março de 2024 às 07h00 min**

CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
VALDIRENE GEROLI		01	001/2024

PORTARIA N.º 70, DE 05 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA N.º 70, DE 05 DE MARÇO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER , no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao (a) servidor (a) **LUZIA SILVA LIMA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, cargo de Professora, referente ao qüinqüênio 2015 a 2020, a partir de 04 de Março de 2024 a 29 de Maio de 2024, 90 (oitenta e sete) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 05 de Março de 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2024- JUNTA MÉDICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2024- JUNTA MÉDICA

A Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, através do setor de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, torna pública a CONVOCAÇÃO dos SERVIDORES em AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO MÉDICO e READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

Os Convocados deverão se apresentar no CEM– Centro de Especialidades Médicas, no endereço Rua Jacira n° 1.080 - Centro - Anexo ao Hospital Municipal em Jaciara/Mato Grosso, para a avaliação da JUNTA MÉDICA no dia **23/03/2024** (Sábado), conforme horários abaixo:

Matricula	Nome	Horário
7962	ANTONIO JANAI LIMA DOS SANTOS	07h00min-23/03/2024
2523	CARLA MENDES DA SILVA GONÇALVES MACEDO	07h10min-23/03/2024
2272	CATARINA BOM DESPACHO DA SILVA ALMEIDA	07h20min-23/03/2024
12	CELIA CRISTINA CAVALARI TABOSA	07h30min-23/03/2024
6075	CLAUDINEIA REGINA MARTINS	07h40min-23/03/2024
2819	DULCINEA BARROS SIQUEIRA	07h50min-23/03/2024
8089	ELEUSA ATAIDE PASSOS DIAS	08h00min-23/03/2024
2515	ELIANE TEIXEIRA ALVES MOURA	08h10min-23/03/2024
550	ELIZANGELA MELO DE FRANÇA FERREIRA	08h20min-23/03/2024
6118	HELOISA CORNELLI DE OLIVEIRA	08h30min-23/03/2024
561	JESSICA RAYANE SMOLSKI	08h40min-23/03/2024
412	JOSE FRANCISCO JOSE	08h50min-23/03/2024
343	JOSUE DE MORAES REZENDE	09h00min-23/03/2024
448	LIDIANA DE SOUSA SILVA GOMES	09h10min-23/03/2024
294	LINDINALVA MARIA MARQUES	09h20min-23/03/2024
2462	LOURENA KATRINE DOS SANTOS	09h30min-23/03/2024
2463	LUCIA DA SILVA GOMES	09h40min-23/03/2024
2583	LUCIA DIVINA RODOVALHO	09h50min-23/03/2024
351	MANOEL ERLITO COUTINHO GONCALVES	10h00min-23/03/2024

3091	MARIA APARECIDA EVANGELISTA DA SILVA FERREIRA LIMA	10h10min-23/03/2024
2418	MIRIAN RODRIGUES ROQUE	10h20min-23/03/2024
2503	NADIR DE LOURDES SILVA	10h30min-23/03/2024
760	POLIANA DE ARAUJO ARCANJO	10h40min-23/03/2024
6837	ROSANA CRISTINA MACEDO	10h50min-23/03/2024
441	ROSENETE LEMES DE ALMEIDA	11h00min-23/03/2024
281	ROSENI APARECIDA PEREIRA DE OLIVEIRA	11h10min-23/03/2024
287	SALETE APARECIDA SOARES	11h20min-23/03/2024
2949	SONIA MARIA DA SILVA	11h30min-23/03/2024
5926	SUZETE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	11h40min-23/03/2024
9154	TATIANE ROCHA DA SILVA	11h50min-23/03/2024
5861	TERESA CRISTINA FARIAS GOMES	12h00min-23/03/2024
300	WANDERLUCY BATISTA FERREIRA	12h10min-23/03/2024
419	SIMONE BORGES DE SOUZA	12h20min-23/03/2024
407	ELISANGELA LOPES DE LIMA CARVALHO	12h30min-23/03/2024

Ficam convocados os seguintes servidores:

Jaciara/MT, 14 de Março de 2024.

JOSIMAR MARSUEL MATSUMOTO

Superintendente de Recursos Humanos - Portaria 254/2021

PORTARIA N.º 68, DE 28 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA N.º 68, DE 28 DE JANEIRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao (a) servidor (a) **SANDRA RODRIGUES DA SILVA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, cargo Técnico de Desenvolvimento Infantil, referente ao qüinqüênio 2019 a 2024, a partir de 04 de Março de 2024 a 01 de Junho de 2024, 90 (noventa) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 28 de Janeiro de 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA Nº 76, DE 14 MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 76, DE 14 MARÇO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **EXONERAR**, o (a) servidor (a) **MARCELO DOS SANTOS LOPES**, no cargo de Coordenador na Escola Municipal Santa Rosa, lotado na Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer a partir de 12 de Março de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT,14 de Março de 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 001, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JACIARA/MT, Srª Márcia Cristina Ferreira Farias Geraldo, no uso das atribuições legais, RETIFICA A PORTARIA Nº 001/2024, que REGULAMENTA A POLÍTICA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO DE JACIARA, ESTADO DO MATO GROSSO.

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XIX, Nº 4.442, dia 14 de março de 2024, página 695.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - As atividades de Educação Integral, serão realizadas na UMEI Alzira Souza Dutra, UMEI João de Barro e algumas turmas da UMEI Menina Angélica, abrangendo a Educação Infantil Creche, turmas de 0 a 4 anos de idade.

LEIA-SE:

Art. 1º - As atividades de Educação Integral, serão realizadas na UMEI Alzira Souza Dutra, UMEI João de Barro e algumas turmas da UMEI Menina Angélica, abrangendo a Educação Infantil Creche, turmas de 0 a 3 anos e 11 meses.

Márcia Cristina Ferreira Farias Geraldo

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Jaciara/MT

PORTARIA N.º 75, DE 14 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA N.º 75, DE 14 DE MARÇO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **CONCEDER PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES POR 02 (DOIS) ANOS**, conforme art. 117 da Lei nº. 1.208/2009, sem remuneração, no período de 14 de Março de 2024 à 13 de Março de 2026, a servidora **YARA CRISTINA FERREIRA.**

Art.2º. Esta Portaria retroage seus efeitos, revogando-se as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 14 de Março de 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

.

PORTARIA N.º 67, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA N.º 67, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **DECLARAR A VACÂNCIA**, a partir de 18 de março de 2024, do cargo de Técnico de Desenvolvimento Infantil ocupado por EDMAR MENDES DE AMORIM, enquanto o mesmo permanecer em estágio probatório, no cargo para o qual foi convocado junto a Universidade Federal de Rondonópolis/MT, referente ao Concurso Público 16/REITORIA/2023, nomeado pela Portaria REITORIA/UFR nº. 152 de 22 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita em, 28 de fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 74, DE 07 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA N.º 74, DE 07 DE MARÇO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **NOMEAR**, a partir de 06 de março de 2024, a servidora **CAMILA DOSS**, como Fiscal de Obras, do CONTRATO nº 009/2023 – "Contratação de Empresa Especializada para construção da Praça Pública na Escola Milton no Município de Jaciara-MT, Convênio 915261/2021/SUDAM";

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 07 de março de 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 63 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA N.º 63 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **TORNAR PÚBLICO** por meio do Setor de Engenharia do Município de Jaciara/MT a **APROVAÇÃO DO PROJETO** de "Aquisição de Materiais de Pavimentação Asfáltica em TSD em diversas vias, no Município de Jaciara/MT", conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
Termo de Aprovação de Projeto nº 001/2024	Obras de Construção Civil –Infraestrutura Urbana Aquisição de Materiais de Pavimentação Asfáltica em TSD em diversas vias, no Município de Jaciara/MT AreaTotal:102.337,2M²	Camila Doss Engenheira Civil – Nº do Registro: 046807MT

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

Charlene Sousa Guimarães

Arquiteta e Urbanista - Nº do Registro: 000A657441

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 23 de fevereiro 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

CHARLENE SOUSA GUIMARÃES

Arquiteta e Urbanista – Nº do Registro:000A657441

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 72, DE 07 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA N.º 72, DE 07 DE MARÇO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao (a) servidor (a) **SELMA SOUZA DA SILVA** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no cargo de Técnico de Desenvolvimento Infantil, referente ao qüinqüênio 2011 a 2016 a partir de 04 de Março de 2024 a 29 de Março de 2024, 26 (vinte e seis) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 07 de Março de 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 73, DE 07 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA N.º 73, DE 07 DE MARÇO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao (a) servidor (a) **CRISTIANI DUARTE TONIN MADRID,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no cargo de Técnico Administrativo Educacional, referente ao qüinqüênio 2014 a 2019 a partir de 04 de Março de 2024 a 01 de Junho de 2024, 90 (noventa) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaciara/MT,07 de Março de 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO EMERGENCIAL Nº 01/2024

Resultado do Processo Seletivo Emergencial n° 01/2024 – cargo: Professor de Língua Inglesa nos anos iniciais

Nome	Nasc	Situação	Resultado
Valdirene Geroli	11/10/1970	----------	Classificado
Jéssica Borges Leite	08/11/1990	----------	Classificado
Cecília Ize	13/07/1974	Ausência de comprovante na habilitação em inglês	Desclassificado
Genival Furtuoso Pinto	02/06/1980	Ausência de comprovante na habilitação em inglês	Desclassificado
Jacinto de Oliveira Freitas	09/08/1974	Ausência de comprovante na habilitação em inglês	Desclassificado
Bruna Yara Batista Cury	05/05/1993	Ausência de comprovante na formação inicial	Desclassificado
Pauliane Santos Nascimento	30/08/2002	Ausência de comprovante na formação inicial	Desclassificado
Camila Alves dos Santoss	02/04/1988	Ausência de comprovante na habilitação em inglês	Desclassificado
Marineuza Severino Coelho	11/09/1978	Ausência de comprovante na habilitação em inglês	Desclassificado
Claudivan Soares	28/02/1986	Ausência de comprovante na habilitação em inglês	Desclassificado
Valéria Ribeiro Valeiro	13/10/1977	Ausência de comprovante na habilitação em inglês	Desclassificado
Jovanete Gonçalves Lima da Silva	01/04/1978	Ausência de comprovante na formação inicial	Desclassificado
Eubia Santana da Cruz Borges	17/08/1993	Ausência de comprovante na habilitação em inglês	Desclassificado
Gilmeire Rulim Lopes	12/01/1979	Ausência de comprovante na formação inicial	Desclassificado
Bianca Paes Dias da Silva Santos	16/01/1993	Ausência de comprovante na habilitação	Desclassificado
Maria Eunice de Oliveira Lima	13/02/1964	Ausência de comprovante na habilitação	Desclassificado
Cleidiane Cardoso dos Santos	04/04/1994	Ausência de comprovante na habilitação	Desclassificado
Vanessa Araújo Freire	09/01/1998	Ausência de comprovante na habilitação	Desclassificado

PORTARIA N.º 71, DE 06 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA N.º 71, DE 06 DE MARÇO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao (a) servidor (a) ADRIANA RAMOS DA SILVA, lotado (a) no PSF 07, no cargo de Atendente de Consultório Dentário, referente ao qüinqüênio 2018 a 2023, a partir de 26 de Fevereiro de 2024 a 26 de Março de 2024, 30 (trinta) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaciara/MT,06 de Março de 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PORTARIA Nº. 013-2024/SME/JANGADA/MT.

Dispõe sobre a Nomeação da Comissão de Transporte Escolar do Município de Jangada, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a Instrução Normativa n.º 012/2017/GS/SEDUC/MT;

Art.1º- Fica **NOMEADA A COMISSÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICIPIO DE JANGADA-MT,** de forma paritária entre o poder público e a sociedade, com renovação de seus membros a cada 02 (dois) anos, permitida uma única recondução, elegendo entre si um presidente e um secretário.

Art.2º- A COMISSÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICIPIO DE JANGADA-MT, será composta pelos seguintes segmentos:

01-(um) Representante dos Estudantes

EVER LORAN SIMONETI DE SOUZA- CPF: 095.294.021-39

01-(um) Representante dos Pais:

ANTONINA MARIA DA SILVA-CPF: 551.518.841-15

01-(um) Representante da DRE/VG:

NOELLE THAIS DE MATOS-CPF:047.489.906-35

01-(um) Representante dos Professores Estaduais:

MARIA DAS DORES DOS SANTOS-CPF: 362.052.141-72

01-(um) Representante dos Professores Municipais:

ELIZABETH GUSMÃO DA SILVA-CPF: 452.546.561-15

01-(um) Representante do Conselho do FUNDEB/PNATE:

JOSE NIVALDO DE SÁ GOMES-CPF:568.051.011-15

01-(um) Representante do Poder Executivo:

GILMAR NASCIMENTO PASCOAL-CPF:026.051.781-02

Art.3º- A COMISSÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICIPIO DE JANGADA-MT, tem a finalidade de fiscalizar a execução do transporte pelo Município, bem como deliberar sobre eventuais controvérsias

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jangada – MT, 13 de Março de 2024.

REGISTRADA PUBLICADA

CUMPRA-SE

_____

Suzana de Araújo Silva

Secretária Municipal de Educação de Jangada – MT.

RGF 3QD

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.261.526,46	1.134.912,92	930.972,88	960.333,83	969.825,61	909.680,19	963.550,97	1.031.450,78	962.387,68	1.165.719,53	1.070.896,68	967.109,01	12.328.366,54	
Pessoal Ativo	1.261.526,46	1.134.912,92	930.972,88	960.333,83	969.825,61	909.680,19	963.550,97	1.031.450,78	962.387,68	1.165.719,53	1.070.896,68	967.109,01	12.328.366,54	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.060.290,85	1.010.585,84	796.501,92	794.288,32	869.566,66	766.515,25	803.375,37	864.935,46	809.262,49	984.218,68	915.255,06	730.949,58	10.405.745,48	
Obrigações Patronais	201.235,61	124.327,08	134.470,96	166.045,51	100.258,95	143.164,94	160.175,60	166.515,32	153.125,19	181.500,85	155.641,62	236.159,43	1.922.621,06	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	79.359,40	73.000,01	85.084,41	83.339,78	87.751,46	93.429,06	71.872,40	84.435,76	111.723,01	79.988,40	95.326,01	86.285,74	1.031.595,44	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	79.359,40	73.000,01	85.084,41	83.339,78	87.751,46	93.429,06	71.872,40	84.435,76	111.723,01	79.988,40	95.326,01	86.285,74	1.031.595,44	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.182.167,06	1.061.912,91	845.888,47	876.994,05	882.074,15	816.251,13	891.678,57	947.015,02	850.664,67	1.085.731,13	975.570,67	880.823,27	11.296.771,10	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	36.442.920,71	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.778.553,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	708.984,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	33.955.383,71	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	11.296.771,10	33,27
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	18.335.907,20	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	17.419.111,84	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	16.502.316,48	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	986.572,52	997.164,04	995.174,84	1.281.568,31
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	986.572,52	997.164,04	995.174,84	1.281.568,31
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	986.572,52	984.696,50	982.707,30	0,00
Internos	986.572,52	984.696,50	982.707,30	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	12.467,54	12.467,54	1.281.568,31
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	12.467,54	12.467,54	219.941,99
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	1.061.626,32
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	4.668.409,26	3.900.639,82	20.657.866,11	32.429.332,16
Disponibilidade de Caixa	4.668.409,26	3.900.639,82	20.657.866,11	32.429.332,16
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.455.188,14	4.517.438,11	21.493.792,90	33.858.202,27
(-) Restos a Pagar Processados	738.351,73	433.119,30	651.215,03	1.251.986,01
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	48.427,15	183.678,99	184.711,76	176.884,10
Demais Haveres Financeiros		0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-3.681.836,74	-2.903.475,78	-19.662.691,27	-31.147.763,85
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	31.437.296,12	30.607.492,07	45.204.601,10	36.442.920,71
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	729.599,00	729.599,00	15.490.481,50	1.778.553,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	30.707.697,12	29.877.893,07	29.714.119,60	34.664.367,71
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	3,21	3,34	3,35	3,70
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-11,99	-9,72	-66,17	-89,86
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	37.724.755,34	35.853.471,68	35.656.943,52	41.597.241,25
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	33.952.279,81	32.268.124,52	32.091.249,17	37.437.517,13
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	10.009.393,08	10.009.393,08	
RP Não-Processados	437.751,21	428.751,21	124.547,26	59.123,68
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	31.437.296,12	30.607.492,07	45.204.601,10	36.442.920,71
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	729.599,00	729.599,00	15.490.481,50	1.778.553,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	30.707.697,12	29.877.893,07	29.714.119,60	34.664.367,71
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	36.442.920,71	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.778.553,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	34.664.367,71	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.546.298,83	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	4.991.668,95	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.426.505,74	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa									
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS								
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.293.526,83	72.510,48	485.045,88	53.308,07	114.603,00		568.059,40	0,00		568.059,40
Recursos Não Vinculados de Impostos	1.199.087,13	70.205,52	403.558,88	53.308,07	103.990,68		568.023,98	0,00		568.023,98
Outros Recursos não Vinculados	94.439,70	2.304,96	81.487,00		10.612,32		35,42			35,42
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	32.564.675,44	578.704,55	128.192,64	5.815,61	153.596,22		31.698.366,42	0,00		31.698.366,42
Recursos Vinculados à Educação	1.783.760,99	8.445,80	82.270,70		87.917,27		1.605.127,22			1.605.127,22
Transferências do FUNDEB	127.529,51	1.373,60	38.376,84		87.779,07		0,00			0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.656.231,48	7.072,20	43.893,86		138,20		1.605.127,22			1.605.127,22
Recursos Vinculados à Saúde	2.469.956,46	7.566,56	20.099,63		55.624,45		2.386.665,82			2.386.665,82
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	2.469.956,46	7.566,56	20.099,63		55.624,45		2.386.665,82			2.386.665,82
Outros Recursos Vinculados à Saúde										
Recursos Vinculados à Assistência Social	534.546,37		1.190,32		5.573,39		527.782,66			527.782,66
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)										
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	27.750.230,06	562.692,19	0,00	5.815,60	4.480,99		27.177.241,28	0,00		27.177.241,28
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	3.253.971,16	562.692,19	0,00	5.815,60	15,72		2.685.447,65	0,00		2.685.447,65
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	24.496.258,90				4.465,27		24.491.793,63			24.491.793,63
Demais Vinculações Legais	26.181,56	0,00	24.631,99	0,01	0,12		1.549,44	0,00		1.549,44
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)										
Recursos de Alienação de Bens/Ativos										
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	2.094,60	0,00	545,03	0,01	0,12		1.549,44	0,00		1.549,44
Outras Vinculações Legais	24.086,96		24.086,96		0,00		0,00			0,00
Recursos Extraorçamentários										
Outras Vinculações										
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração										
TOTAL (IV) = (I + II + III)	33.858.202,27	651.215,03	613.238,52	59.123,68	268.199,22		32.266.425,82	0,00		32.266.425,82

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	36.442.920,71
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	34.664.367,71
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	33.955.383,71

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	11.296.771,10	33,27
Limite Máximo (incisos **I**, **II** e **III** art. 20 da LRF) - <%>	18.335.907,20	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	17.419.111,84	51,30
Limite de Alerta (inciso **II** do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	16.502.316,48	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-31.147.763,85	-89,85
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	69.328.735,42	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.626.160,90	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.546.298,83	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.426.505,74	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	0,00	32.266.425,82

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA:05206292133 Date: 2024.03.14 13:26:34 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Jangada - MT
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PORTARIA Nº 43,

De 14 de Março de 2024.

"Dispõe sobre o afastamento da Servidora* REGINA PAULA DE CARVALHO NASCIMENTO*".

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento pelo período de 03 (três) anos, da senhora **REGINA PAULA DE CARVALHO NASCIMENTO**, portadora do CPF Nº 053.524.541-69 do cargo Efetivo de OPERADOR DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA, lotado na Secretaria de Assistência Social, a partir de 04 de Março de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Jangada/MT, 14 de Março de 2024.

_____

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 03/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/24

VENCEDOR: **GL OXIGÊNIO LTDA** - CNPJ sob o nº. 12.520.836/0001-04, **R$ 126.080,00 (CENTO E VINTE E SEIS MIL E OITENTA REAIS).**

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE 14 de março 2024 a 13 de março 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 18/2024.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: SIGNAZ PRODUTOS E NEGOCIOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDO PARA DETECÇÃO DA COVID.

VIGÊNCIA: 14 DE MARÇO DE 2024 ATÉ 13 DE ABRIL 2024

VALOR: R$ 2.130,00 (DOIS MIL CENTO E TRINTA REAIS).

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 02/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0318/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU, Estado de MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.948/0001-30, **RESOLVE ADJUDICAR,** bem como, **HOMOLOGAR** o **PREGÃO ELETRÔNICO 02/2024 PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as especificações constantes no Edital e seus anexos, nas condições a seguir estabelecidas:

VENCEDOR: GL OXIGÊNIO LTDA - CNPJ sob o nº. 12.520.836/0001-04, R$ 126.080,00 (CENTO E VINTE E SEIS MIL E OITENTA REAIS).

JAURU MT, 14 DE MARÇO DE 2024

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI ORDINÁRIA Nº. 1046 DE 14 DE MARÇO DE 2024.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU EM REDAÇÃO FINAL E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ 684.526,38 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

684.526,38

02 06 04 GERENCIA DE ESPORTE E LAZER

595	27.812.0046.1097.0000	REFORMA E AMPL. ESTADIO VICENTE JOSÉ LOPES	101.526,38		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

02	10 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
	564	10.301.0020.1070.0000 INCREMENTO PROGRAMA ATENCAO BASICA - PAB	46.500,00		
3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1	1	621
1		Recursos do Exercício Corrente			
300 053		Incremento do PAB			

565	10.301.0020.1070.0000	INCREMENTO PROGRAMA ATENCAO BASICA - PAB	140.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	1	621
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	300 053	Incremento do PAB			

566	10.302.0030.1026.0000	INCREMENTO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	46.500,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1	1	621
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	300 054	Incremento do Prog de Media e Alta Compl			

567	10.302.0030.1026.0000	INCREMENTO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	140.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	1	621
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	300 054	Incremento do Prog de Media e Alta Compl			

594	10.302.0030.2122.0000	COMPLEMENTACAO DO PISO DA ENFERMAGEM	130.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	1	605
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	300 303	Auxilio Financeiro as Entidades Privadas			

568	10.303.0040.1168.0000	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	55.000,00		
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1	1	621
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	300 305	INCREMENTO NA ASSISTENCIA FARMACEUTICA			

569	10.305.0050.1169.0000	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA AMBIENTAL	5.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1	1	621
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	300 306	INCREMENTO NA VIGILANCIA AMBIENTAL			

570	10.305.0050.1169.0000	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA AMBIENTAL	20.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	1	621
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	300 306	INCREMENTO NA VIGILANCIA AMBIENTAL			

Artigo 2º.- Para dar cobertura nos créditos abertos no artigo anterior serão utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

	583.000,00
Fontes de Recurso	
1 605	130.000,00
1 621	453.000,00

Excesso:

Anulação:

374	27.812.0046.2075.0000	MANUTENÇÃO ESPORTE AMADOR E ESTUDANTIL	-10.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

02 06 04 GERENCIA DE ESPORTE E LAZER

371	27.812.0046.2075.0000	MANUTENÇÃO ESPORTE AMADOR E ESTUDANTIL	-40.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

02 07 01 GERENCIA FINANCEIRA

385

04.123.0007.2059.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEP. CONTABILIDADE

-51.526,38

3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R. Grupo:

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

1 1 500

-101.526,38

Artigo 3º. – O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei nº. 930/2021 (Plano Plurianual) e nº. 1.017/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentário), bem como, apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal, conforme determinação na Lei Complementar nº. 101/2000.

Artigo 4º. – Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar ou a remanejar a dotação de que se trata o art. 1º desta Lei até o limite de 15% do seu valor total.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "**José Peres**" em Jauru-MT, aos 14 de Março de 2024.

Valdeci José de Souza

Prefeito Municipal de Jauru

LEI ORDINÁRIA Nº. 1047 DE 14 DE MARÇO DE 2024.

LEI ORDINÁRIA Nº. 1047 DE 14 DE MARÇO DE 2024.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU EM REDAÇÃO FINAL E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$3.043.701,67 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

3.043.701,67

02 03 03 GERENCIA DE SUPRIMENTOS

689	04.122.0007.2008.0000		52.834,56	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	711
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

636	08.244.0081.2013.0000		300,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 2	660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 005	Programa - IGD SUAS		
637	08.244.0081.2013.0000		78,05	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 005	Programa - IGD SUAS		
638	08.244.0081.2023.0000		178,85	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 034	BPC NA ESCOLA		
639	08.244.0081.1040.0000		1.992,94	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 035	PROTEÇÃO SOCIAL BASICO - COMBATE A COVID		
640	08.244.0081.1041.0000		38,26	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 036	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - COMBATE A COV		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 026	PROTECAO SOCIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE		
643	08.244.0081.2648.0000		521,24	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 040	COVID-19 - Inc. Bloco Proteção Social Es		
644	08.244.0081.2648.0000		405,40	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 042	Outras TRansf. Uniao FNAS		
645	08.244.0081.2648.0000		789,96	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 026	PROTECAO SOCIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE		
646	08.244.0081.2097.0000		5.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2	660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 045	PROCAD		
647	08.244.0081.2097.0000		5.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 2	660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 045	PROCAD		
648	08.244.0081.2681.0000		1.563,70	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 041	PROGRAMA AUXILIO BRASIL		
649	08.243.0081.2659.0000		6.959,56	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2	660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 032	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 2	660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 014	Programa Sevico de Conviv.Fort. Vinculo		
652	08.244.0081.2605.0000		5.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2	660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 014	Programa Sevico de Conviv.Fort. Vinculo		
653	08.244.0081.2016.0000		6.316,29	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 011	Programa PAIF		
654	08.244.0081.2016.0000		10.250,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2	660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 011	Programa PAIF		
655	08.244.0081.2016.0000		6.376,67	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 039	COVID-19 - Inc. Bloco Proteção Social Ba		
656	08.244.0081.2016.0000		547,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 042	Outras TRansf. Uniao FNAS		
657	08.244.0081.2020.0000		10.470,03	

	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 012	Programa Bolsa Família		
658	08.244.0081.2020.0000		10.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2	660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 012	Programa Bolsa Família		
659	08.244.0081.2020.0000		7.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 2	660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 012	Programa Bolsa Família		

	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	661
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 013	Co Financiamento do Estado		
661	08.244.0081.2115.0000		10.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2	661
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 013	Co Financiamento do Estado		
662	08.244.0081.2115.0000		4.317,29	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2	661
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 013	Co Financiamento do Estado		
663	08.244.0081.2118.0000		6.900,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 2	661
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 043	Benefícios Eventuais - Estado		
664	08.244.0081.2120.0000		7.540,52	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2	661
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 043	Benefícios Eventuais - Estado		

02 04 04 GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

665	08.244.0081.2018.0000		694,60	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	661
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 019	Partilhamento de Investimentos Sociais		

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

666	08.244.0081.1301.0000		198.288,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2	661
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 046	APOIO FIN.- FUS -LEI 10.932/19		
667	08.244.0081.1301.0000		100.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2	661

	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	661
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 046	APOIO FIN.- FUS -LEI 10.932/19		
669	08.244.0081.1301.0000		30.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2	661
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 046	APOIO FIN.- FUS -LEI 10.932/19		
670	08.244.0081.1301.0000		35.800,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 2	661
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 046	APOIO FIN.- FUS -LEI 10.932/19		
671	08.244.0081.1302.0000		20.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2	661
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 046	APOIO FIN.- FUS -LEI 10.932/19		
672	08.244.0081.1303.0000		10.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	661
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 046	APOIO FIN.- FUS -LEI 10.932/19		
673	08.244.0081.1303.0000		10.800,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2	661
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 046	APOIO FIN.- FUS -LEI 10.932/19		
674	08.244.0081.1304.0000		5.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	661
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 046	APOIO FIN.- FUS -LEI 10.932/19		
675	08.244.0081.1305.0000		19.800,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2	661

	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 046	APOIO FIN.- FUS -LEI 10.932/19		
676	08.244.0081.1306.0000		10.800,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 2	661

		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	661
		2	Recursos de Exercícios Anteriores		
		500 046	APOIO FIN.- FUS -LEI 10.932/19		
02	05 04	GERENCIA DE OBRAS			
	685	04.122.0007.1309.0000		308.924,39	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 2	706
		2	Recursos de Exercícios Anteriores		
		110 000	GERAL		
	688	15.451.0058.1019.0000		441.550,17	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 2	701
		2	Recursos de Exercícios Anteriores		
		100 002	Conv. Pavimentação Asfaltica e Galerias		
	683	26.782.0088.1044.0000		199.880,45	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	759
		2	Recursos de Exercícios Anteriores		
		100 018	Manut. Estradas Vicinais - FETHAB		
	684	26.782.0088.1044.0000		100.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2	759
		2	Recursos de Exercícios Anteriores		
		100 018	Manut. Estradas Vicinais - FETHAB		
02	06 02	FUNDEB			
	596	12.365.0041.2672.0000		2.867,13	
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 2	542
		2	Recursos de Exercícios Anteriores		
		251 001	COMPLEMENTO VAAT - FUNDEB		
	597	12.365.0041.2672.0000		15.232,15	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2	542
		2	Recursos de Exercícios Anteriores		
		251 001	COMPLEMENTO VAAT - FUNDEB		
	598	12.365.0041.2683.0000		869,83	
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 2	543
		2	Recursos de Exercícios Anteriores		
		251 002	FUNDEB - VAAR		

02 06 01 GERENCIA DE EDUCACAO

		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	553
		2	Recursos de Exercícios Anteriores		
		200 001	FNDE - PNATE		
02	06 02	FUNDEB			
	678	12.365.0041.2672.0000		2.867,13	
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 2	542
		2	Recursos de Exercícios Anteriores		
		251 001	COMPLEMENTO VAAT - FUNDEB		
	679	12.365.0041.2672.0000		15.232,15	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2	542
		2	Recursos de Exercícios Anteriores		
		251 001	COMPLEMENTO VAAT - FUNDEB		
	680	12.365.0041.2683.0000		869,83	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 2	543
		2	Recursos de Exercícios Anteriores		
		251 002	FUNDEB - VAAR		

02 06 01 GERENCIA DE EDUCACAO

599	12.361.0042.2589.0000		5.843,76	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	553
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	200 001	FNDE - PNATE		
601	12.361.0042.2039.0000		7.517,84	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	553
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	200 001	FNDE - PNATE		
602	12.306.0042.2044.0000		685,18	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	552
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	200 002	FNDE - PNAE		
603	12.361.0042.2038.0000		30.251,05	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	550
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	200 004	Manut. Salario Educacao		

		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	569
		2	Recursos de Exercícios Anteriores		
		200 004	Manut. Salario Educacao		
	605	12.361.0042.2041.0000		71.831,32	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	599
		2	Recursos de Exercícios Anteriores		
		200 005	Conv. Transporte Escolar - Estado		
02	06 02	FUNDEB			
	635	12.361.0042.2055.0000		6.659,31	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 2	540
		2	Recursos de Exercícios Anteriores		
		251 000	FUNDEB 70%		

02 06 01 GERENCIA DE EDUCACAO

	686	12.361.0042.1001.0000		70.793,10	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2	571
		2	Recursos de Exercícios Anteriores		
		200 028	Aquisição de Equipamentos		
02	06 03	GERENCIA DE CULTURA	E TURISMO		
	681	13.392.0055.1308.0000		85.882,41	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 2	715
		2	Recursos de Exercícios Anteriores		
		100 504	Audiovisual		
	687	13.392.0055.2679.0000		11.522,80	
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 2	701
		2	Recursos de Exercícios Anteriores		
		100 079	Manutenção com o Sonho de Natal		

02 10 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2	600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 008	Programa - Atenção Básica		
611	10.301.0020.2631.0000		1.218,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 058	INFORMATIZAÇÃO DAS UBS		
613	10.301.0020.2616.0000		13.095,38	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 056	EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAUDE		
619	10.301.0020.2666.0000		4.156,60	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 2	604
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 005	Programa - PACS		
624	10.301.0020.2093.0000		11.836,04	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2	621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 300	Incentivo Atencao Basica - Estado		
625	10.301.0020.2093.0000		48.825,93	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2	621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 008	Programa - Atenção Básica		
629	10.301.0020.1235.0000		1.064,50	
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 2	621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 027	Aquisição de Equipamento Estado		
630	10.301.0020.1100.0000		240.109,87	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2	601
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 051	Investimentos		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 034	Programa de Micro Regionalização		
626	10.302.0030.1103.0000		33.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2	621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 088	PROGAMA MAIS MT		
631	10.302.0030.1093.0000		114.778,02	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2	601
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 063	ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA		
633	10.302.0030.1300.0000		307.731,92	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2	605
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 304	Aparelho de Ultrassom		

634	10.302.0030.2122.0000		925,17	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2	605
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 303	Auxilio Financeiro as Entidades Privadas		
612	10.303.0040.2102.0000		14.602,76	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1 2	600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 007	Programa - Farmácia Básica		
617	10.303.0040.2111.0000		11.935,11	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 064	ORG. DOS SERV. ASSIST. FARMACEUTICA NO S		
623	10.303.0040.2102.0000		6.463,57	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1 2	621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 007	Programa - Farmácia Básica		
627	10.303.0040.2102.0000		353,78	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1 2	621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 000	SAÚDE		

02 10 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

607 10.305.0050.2104.0000 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	5.224,40 F.R.: 1 2	600
2 Recursos de Exercícios Anteriores 300 019 Vigilância Epidemiologica		
608 10.305.0050.2104.0000	14.000,00	
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2	600
2 Recursos de Exercícios Anteriores 300 019 Vigilância Epidemiologica		
616 10.304.0050.2110.0000	140,00	
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	600
2 Recursos de Exercícios Anteriores 300 001 Ações de Vig. em Saúde		
620 10.304.0050.1221.0000	4.759,35	
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2	621
2 Recursos de Exercícios Anteriores 300 010 Programa Vigilancia Sanitaria		
628 10.304.0060.1212.0000	176,26	
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 2	621
2 Recursos de Exercícios Anteriores 300 035 Incentivo financeiro controle aedes aegy		
615 10.301.0075.2026.0000	1.198,59	
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1 2	600
2 Recursos de Exercícios Anteriores 300 045 Rede Cegonha		
Artigo 2º.- Para dar cobertura nos créditos abertos no artigo anterior	serão	

utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

Superávit Financeiro:

Fontes de Recurso

3.043.701,67

2	540	6.659,31
2	542	36.198,56
2	543	1.739,66
2	550	30.251,05
2	552	685,18
2	553	19.229,14
2	569	536,77
2	571	70.793,10
2	599	71.831,32
2	600	149.041,87
2	601	367.934,37
2	604	4.156,60
2	605	308.657,09
2	621	112.363,42
2	660	113.577,04
2	661	549.452,41
2	701	453.072,97

2	706	308.924,39
2	711	52.834,56
2	715	85.882,41
2	759	299.880,45

Artigo 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei – Plano Plurianual e na – Lei de Diretrizes Orçamentário (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n. º 101/2000

Artigo 4º. – Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar ou a remanejar a

dotação de que se trata o art. 1º desta Lei até o limite de 15% do seu valor total.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "**José Peres**" em Jauru-MT, aos 14 de Março de 2024.

Valdeci José de Souza

Prefeito Municipal de Jauru

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 17/2024.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: KLEIBER LEITE PEREIRA

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO AO MUNICÍPIO, DE CONFORMIDADE COM O ESTIPULADO NO EDITAL, PARA REALIZAÇÃO DE LEILÕES NA SEDE DESTE MUNICÍPIO, NO FORMATO HÍBRIDO, PRESENCIAL E ON-LINE SIMULTANEAMENTE, PARA VENDA DE BENS IMÓVEIS EM ESTADO NÃO DE USO OU DISPONÍVEL PARA ALIENAÇÃO, E/OU BENS MÓVEIS DIVERSOS EM ESTADO DE SUCATAS, SUCATEADOS, INSERVÍVEIS OU ANTIECONÔMICOS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

VIGÊNCIA: 11 DE MARÇO DE 2024 ATÉ 10 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº057/2024, DE 14 MARÇO DE 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1° - DEFERIR, o pedido de **DESISTÊNCIA** da srª **VISLANE CRISTINA DA SILVA,** brasileira, portadora do RG Nº1538335 SSP/MT e do CPF nº 007.xxx.xxx-60 nomeada conforme Decreto Nº 034 de 12 de março de 2024 para exercer o cargo de Professor, referente ao processo Seletivo nº001/2022, conforme Termo de Desistência protocolado no dia 14 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "José Perez", em Jauru – MT, 14 de março de 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 008/2024 TIPO: ELETRÔNICO

'Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE BOLAS DAS DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE,** conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

A realização do Pregão será no dia **01.04.2024 às 09h00m (Horário de Brasília)**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, localizada à Rua Niterói n.º 81N - Centro - Juara/MT, junto à Divisão de Licitação de segunda e sexta-feira, no horário das 09h00 às 12h00 (Horário de Brasília) ou pela internet nos endereços: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Para participação no presente certame será permitida somente representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame. O credenciamento deverá ser único e exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Juara-MT, em 15 de março de 2024

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA FCP/2024 Nº 001/2024_AGMS VEICULOS ESPECIAIS LTDA

Juara/MT, 14 de março de 2024.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

FCP/2024 Nº 001/2024

Trata-se de solicitação da Coordenadoria de Fiscalização de Contratos referente as providencias quanto a Ata de Registro de preços nº 032/2023/ADM, Pregão nº 029/2023, fornecedor **AGMS VEICULOS ESPECIAIS LTDA**– tendo como objeto a contratação de empresa especializada em locação de veículo tipo AMBULANCIA TIPO B, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Juara/MT.

O setor de fiscalização de contratos foi informado que **houve falha/interrupção na prestação dos serviços**.

Conforme consta nos anexos, inicialmente, houve acidente envolvendo o veículo Ambulância, Placas nº QCP 4932 da empresa, no dia 03/01/2024 às 04:00 horas, sendo que a Direção do hospital informou a empresa para que reparasse os danos o quanto antes eis que o veículo é de suma importância para o Município, sendo que o veículo ficou parado do dia 03.01/2024 a 06.02.2024.

A Empresa solicitou a ordem de fornecimento referente ao mês de Janeiro de 2024, motivo pelo qual foi solicitado parecer quanto ao pagamento do mês de janeiro à empresa.

O Parecer Juridico nº028/2024, consignou:

"Ante ao exposto, **OPINO** para que seja realizado o desconto dos dias de janeiro em que o veículo ficou parado, de eventual pagamento parcial a ser realizado a Empresa, para que conste planilha de levantamento de qual o valor a ser decotado, efetuando as penalidades legais e contratuais, eis que trata-se de prestação de serviços de suma importância para a população.

Após a realização do levantamento do quantum a ser descontado, **opino** que seja notificada a empresa para as providencias legais.

OPINO ainda, que seja os autos analisados pelo gestor, para que proceda a eventual penalização da empresa nos termos contratuais e legais, sanções previstas no contrato e na Lei de Licitações."

A empresa ao decidir participar do certame, o representante aceitou os termos do edital, inclusive, no que concerne às penalidades imputadas à li-

citante que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da licitação para a qual sagrou-se vencedora, ou seja, deveria ser de seu conhecimento a previsão no ato convocatório de aplicação de penalidades.

Conforme Boletim de ocorrência nº 2024.77142 de 13.03.2024 (fls. 47-48), e confirmado pelo documento da empresa (fl. 44) a mesma efetuou o bloqueio da Ambulância alegando falta de pagamento do mês de Janeiro.

Há de salientar que o pagamento referente ao mês de Janeiro somente não ocorreu, ante a não prestação de serviços, eis que o veículo ficou quebrado por mais de 30 dias, sendo assim, somente existe um pequeno saldo do mês de janeiro de 2024 a ser pago, conforme ordem de fornecimento 1153/2024 no valor de R$1.229,95, não havendo assim, motivo plausível para o bloqueio do veículo e paralização imediata dos serviços.

Ademais, a Lei nº8.666/93 versa:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

(...)

XV - **o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração** decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, **assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;**

Portanto, não tendo a empresa contratada demonstrado a ocorrência de fato superveniente e imprevisível, ou de **atraso superior a 90 dias**, que justifiquem a impossibilidade de cumprimento dos serviços registrados contratualmente, bem como não existindo qualquer vício no processo, **necessária a averiguação de possível aplicação de sanção prevista no art. 87, da Lei 8.666/93.**

Sendo assim, **DETERMINO** a notificação da empresa para que, no **prazo de 10 dias úteis** apresente **DEFESA** nos termos do art.86 e 87 da lei 8. 666/1993:

“Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1o A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2o A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3o Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1o Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2o As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3o A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, **facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.”

Notifique-se a empresa **AGMS VEICULOS ESPECIAIS LTDA**, CNPJ. nº 41.095.391/0001-52, da presente decisão.

Providencie a Secretaria Municipal de Saúde os meios necessários para atendimento da demanda de ambulância no Município.

Oficie-se ao Ministério Público Estadual para eventual interesse de agir com cópia integral do presente procedimento.

Remeta-se cópia desta decisão, á Secretaria Municipal de Saúde, ao Departamento de Licitações e Contratos, Coordenadora de Compras e à Coordenadoria de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO A ADESAO ATA DE REGISTRO

AVISO DE RESULTADO A ADESAO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 353/2023 PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO PRESENCIAL N. º 026/2023 DO MUNICIPIO DE GUARANTA DO NORTE/MT, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO N.º 002/2024/SECAD

A **PREFEITURA MUNICIPA**L, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, torna público para conhecimento dos interessados, que **ADERIU** a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 353/2023 PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2023 DO MUNICIPIO DE GUARANTA DO NORTE/MT**, através do Processo Administrativo de Adesão n.º 002/2024/SECAD, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, VISANDO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AOS GOVERNOS ESTADUA E FEDERAL QUANTO A PROCEDIMENTOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE OBRAS, COM RECURSOS PROVENIENTES DE TERMO DE CONVENIOS E CONTRATOS DE REPASSE, em atendimento Secretaria Municipal de Cidade,** conforme especificações e condições técnicas constantes em seus anexos, cujo fornecedor registrado é a empresa: **R. N. DIAS CONSULTORIA E PROJETOS - ME**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 40.600.695/0001-67, sendo vencedora com valor global de **R$ 201. 600,00 (duzentos e um mil e seiscentos reais).**

Juara –MT 14 de março de 2023

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 033/2024 DE 14 DE MARÇO DE 2024 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº005/2023 CONFORME HOMOLOGAÇÃO DO DECRETO N°2.020/2024 DE 05 DE JANEIRO DE 2024, CONFORME PUBLICAÇ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 033/2024 DE 14 DE MARÇO DE 2024 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº005/2023 CONFORME HOMOLOGAÇÃO DO DECRETO N°2.020/2024 DE 05 DE

JANEIRO DE 2024, CONFORME PUBLICAÇÃO DO DIARIO OFICIAL N° 4.395 DO DIA 08/01/2024.

Art. 1° - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo de Processo Seletivo Simplificado n°005/2023, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **10 (dez)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 005/2023, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º - **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

PROFESSOR NIVEL SUPERIOR PEDAGOGIA

ZONA URBANA

Item	Nome	Classificação
01	GISELE APARECIDA PROCOPIO MORAES	77°
02	THAIS ALINE CALU DOS SANTOS	78°

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/INFRAESTRUTURA/NUTRIÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL

ZONA URBANA

Item	Nome	Classificação
01	TATIANE CRISTINA DIAS	42°
02	VANILZA DOS SANTOS CANDIDO	43º

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/AUXILIAR DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

ZONA URBANA

Item	Nome	Classificação
01	MIRIAN FERNANDES CORREIA	121°
02	MARCIA DE OLIVEIRA MIRANDA	122°
03	SAMARA PINTO DOS REIS	123°
04	APARECIDA MENDES GALDINO	124º
05	BRUNIELE MONTEIRO DE CARVALHO	125º

Art. 3º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Juara-MT, 14 de Março de 2024

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretaria de Administração

Portaria n°208/2023

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 034/2024 DE 14 MARÇO DE 2024 REFERENTE AO PROCESSO ANALISE DE CURRICULO/CONTAGEM DE PONTOS Nº001/2024 CONFORME EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO, CONFORME PUBLICAÇÃO DO DIARIO OFICIAL N° 4

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 034/2024 DE 14 MARÇO DE 2024 REFERENTE AO PROCESSO ANALISE DE CURRICULO/CONTAGEM DE PONTOS Nº001/2024 CONFORME EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO, CONFORME PUBLICAÇÃO DO DIARIO OFICIAL N° 4.408 DO DIA 25/01/2024.

Art. 1° - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo de Análise de Currículo n°001/2024, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **10 (dez)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo de Análise de Currículo n° 001/2024, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º - **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

PROFESSOR NIVEL SUPERIOR LICENCIATURA PEDAGOGIA

ESCOLA RUI BARBOSACLASSIFICAÇÃO GERAL

Item	Nome	Classificação
01	NILCINEIA CAVALCANTE DA SILVA	01°
02	LAIS NARA COSTA DA SILVA	02°
03	SONIA LIMA FERNANDES	03º
04	GRACI APARECIDA IGNACIO SOARES	04º
05	PEDRO AUGUSTINHO DO NASCIMENTO	05º
06	VALERIA GREIN	06º

Art. 3º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Juara-MT, 14 de Março de 2024

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretaria de Administração

Portaria n°208/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PORTARIA N°. 046, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE JURUENA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, prefeito municipal de Juruena/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, pela presente Portaria,

RESOLVE:

ARTIGO 1°. Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de JURUENA/MT, tornar público a **APROVAÇÃO DO PROJETO** conforme dispõe o art. 2° § 19 da Instrução Normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminado abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DE VIAS URBANAS DE JURUENA **ÁREA TOTAL: 17.478,04 M²**	RESPONSÁVEL TÉCNICO: IGOR NASCIMENTO XAVIER CREA MT: 046.207

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

Engenheiro Civil: **RAFAEL PIOVESAN** Responsável técnico CREA/MT: 48845

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Juruena – MT, 14 de março de 2024.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena/MT

RAFAEL PIOVESAN

Engenheiro Civil

CREA: 48845/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATO 022/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA – CNPJ: 15.023.955/0001-31 e CONSTRUTORA TERRA ROXA TERRAPLENAGEM LTDA - ME

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA, NO MUNICÍPIO DE JSUCIMEIRA/MT, CONFORME PLANO DE TRABALHO JUNTO AO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA, PROPOSTA Nº 022479/2021 e TERMO DE CONVÊNIO Nº 918877/2021"

PRAZO: 08/02/2024

EXTRATO CONTRATO TERMO DE CONVÊNIO 003/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA – CNPJ: 15.023.955/0001-31 e CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT – CNPJ: 05.238.413/0001-22

OBJETO: "RECURSOS FINANCEIROS PARA ASSEGURAR O CUSTEIO E MANUTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS, CONSULTAS E CIRURGIAS ESPECIALIZADAS, VISANDO O FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO À SAUDE OFERTADAS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE"

PRAZO: 31/12/2024

VALOR: R$ 300.000,00

EXTRATO 2º ADITIVO CONTRATO 022/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA – CNPJ: 15.023.955/0001-31 e CONSTRUTORA TERRA ROXA TERRAPLENAGEM LTDA - ME

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA, NO MUNICÍPIO DE JSUCIMEIRA/MT, CONFORME PLANO DE TRABALHO JUNTO AO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA, PROPOSTA Nº 022479/2021 e TERMO DE CONVÊNIO Nº 918877/2021"

PRAZO: 07/06/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

PORTARIA Nº 040/2024, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 040/2024, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a designação de **Agente de Contratação**, aos processos administrativos da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste/MT, em execução aos procedimentos previstos na Lei Federal n.° 14.133/2023, e legislação complementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 6°, incisos IX e XI e 62, incisos VI, IX e XXV da Lei Orgânica do Município de Lambari D'Oeste/MT, e

Considerando, as disposições dos artigos 6°, inciso V, 7° e 8°, §1° da Lei Federal n.° 14.133/2021;

Considerando, a necessidade de formação de linha de defesa nas licitações, por pessoas qualificadas e capacitadas ao cumprimento do artigo 169, inciso I c/c §3° da Lei Federal n.° 14.133/2021;

Considerando, a prerrogativa ou ressalva estabelecida pelo artigo 176, inciso I da Lei Federal n.° 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os funcionários públicos **Edimar Aparecido dos Santos**, Matrícula n.° 1612 e Rubens Ventura, Matrícula 297 para atuar nas funções de **Agente de Contratação**, com enfoque nas atividades gerais de compras, licitações, contratações diretas e atividades afins, provenientes das demandas administrativas da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste/MT.

§1°. Fica designado como suplente ao funcionário designado pelo *caput* deste artigo, o Sr.(a) Regina de Souza Bortolozzo, Matrícula n.° 2547

§2°. No desempenho das suas atividades, o(a) funcionário(a) público(a), deverá observar todos os princípios do artigo 37, *caput* da Constituição Federal, as normas gerais da Lei Federal n.° 14.133/2021 e as normas específicas sobre compras, licitações e contratos editadas pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 20/2023, de 19 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 043/2024, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 043/2024, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

"Concede Licença-Saúde à Servidora Pública Municipal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 72, inciso I, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

Considerando que houve um erro de digitação.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

ADRIANA APARECIDA LUIZ, TECNICO EM ENFERMAGEM, Nível "03", Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 180 (CENTO E OITENTA) dias, do dia 21/02/2024 a 18/08/2024, conforme consta em atestado Médico;

Art. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 046/2024, DE 01 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 046/2024, DE 01 DE MARÇO DE 2024

"Concede Licença-Prêmio a Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona na forma que especifica e dá providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e, Art. 2° da Lei Complementar n° 30 de 03 de junho de 2008.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença-prêmio a Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

***OZIMEIRE PEREIRA DA SILVA, ARTIFICE EM COPA/COZINHA,* Nível "02", Classe "C", Lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 90 (noventa) dias de 02/03/2024 a 30/05/2024, conforme período aquisitivo 05/07/2016 a 04/07/2021.**

Art. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rúbrica 31.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas do órgão/unidade aos quais os servidores estão subordinados, constante na Lei Orçamentária Anual do corrente exercício, suplementada, se necessário, na forma da Lei.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO / CONTRATO Nº 078/2023

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Contrato:	**078/2023-1**
Objeto:	**Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de uma praça ao lado do Ginásio Municipal em Lambari D'Oeste - MT**
Prefeito:	**MARCELO VIEIRA VITORAZZI**
ENGENHEIRO CIVIL	**ARTHUR PEREIRA LOURES DE LAET**

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 25, inciso III, alínea "a" da Instrução Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, de 12/11/2010, que os serviços (ou bens), relacionados na O.S. acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pela Contratante.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços (ou bens) ocorrerá em até 90 dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

De Acordo

_____

PREFEITO

_____

ENGENHEIRO CIVIL

LAMBARI DOESTE - MT, 13 de Março de 2024.

PORTARIA Nº 045/2024, DE 01 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 045/2024, DE 01 DE MARÇO DE 2024

"Nomeia o Senhor **RAFAEL PINHEIRO CAMPOS**, para o exercício do Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Viação e Obras da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e Art. 11, inciso II, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Senhor, **RAFAEL PINHEIRO CAMPOS,** Portador da cédula de Identidade RG n° 1628085-7 SSP/MT e Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF n° 009.082.991-33, para o exercício do cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Viação e Obras/Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 047/2024, DE 01 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 047/2024, DE 01 DE MARÇO DE 2024

"Dispõe sobre a Exoneração de Cargo em Comissão."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e Art. 11, inciso II, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a Senhora **ELAINE DUARTE VITORAZZI**, Portadora do RG n° 1727745-0 SESP/MT e inscrito no CPF n° 029.092.031-07, do Cargo em Comissão de **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, de para o qual o mesmo foi designado, Cargo este de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

CHAMADA PÚBLICA - BASE DE DADOS ME E EPP

AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

A Comissão Permanente de Contratação da Prefeitura Municipal de Lambari D`Oeste/MT, torna público que encontra-se aberto, em caráter permanente, o **chamamento para identificação das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individual – MEI, com sede ou filial no Município de Lambari D`Oeste/MT, municípios limítrofes ou em qualquer cidade do Estado de Mato Grosso,**

objetivando futura e eventual aplicação do disposto no artigo 47, *caput* c/c artigo 49, inciso II da Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Municipal n.º 836/2023, sendo que, as ME, EPP e MEI, interessadas(os) em comporem nossa base de dados, poderão acessar o Edital de Chamada Pública na íntegra, pelo link: https://lambaridoeste.mt.gov.br/transparencia/editais/8109-edital-de-chamada-publica-base-de-dados-me-epp, com regulamento de procedimento.

Maiores Informações pelo telefone: (65) 3228-1178, ou e-mail: licitacao@lambaridoeste.mt.gov.br

(Atendimento em dias úteis no horário de expediente: 07:00 às 13:00 horas)

Lambari D`Oeste/MT, 14 de março de 2024.

Edimar Aparecido dos Santos

Presidente da Comissão Permanente de Contratação

Rodrigues de Souza Bortolozzo

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 044/2024, DE 01 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 044/2024, DE 01 DE MARÇO DE 2024

"Concede Licença-Saúde à Servidora Pública Municipal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 72, inciso I, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

DARLENE RODRIGUES PERES, PROFESSOR MAGISTÉRIO, Nível "04", Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 90 (NOVENTA) dias, do dia 01/03/2024 a 29/05/2024, conforme consta em atestado Médico;

Art. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 048/2024, DE 11 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 048/2024, DE 11 DE MARÇO DE 2024

"Dispõe sobre a Exoneração de Cargo em Comissão."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e Art. 11, inciso II, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, o Senhor **RONIGLEISON VICENTE BELCHIOR**, Portador do RG n° 2063836-1 SESP/MT e inscrito no CPF n° 029.458.791-82, do Cargo em Comissão de **CHEFE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E FROTAS**, de para o qual o mesmo foi designado, Cargo este de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 041/2024, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 041/2024, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a designação de **Agente de Contratação (Pregão)**, aos processos administrativos da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste/MT, em execução aos procedimentos previstos na Lei Federal n.° 14.133/2023, e legislação complementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 6°, incisos IX e XI e 62, incisos VI, IX e XXV da Lei Orgânica do Município de Lambari D'Oeste/MT, e

Considerando, as disposições dos artigos 6°, inciso V, 7° e 8°, §1° da Lei Federal n.° 14.133/2021;

Considerando, a necessidade de formação de linha de defesa nas licitações, por pessoas qualificadas e capacitadas ao cumprimento do artigo 169, inciso I c/c §3° da Lei Federal n.° 14.133/2021;

Considerando, a prerrogativa ou ressalva estabelecida pelo artigo 176, inciso I da Lei Federal n.° 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores efetivos **Edimar Aparecido dos Santos**, Matrícula n.° 1612 e **Rubens Ventura**, Matrícula 297 para atuar nas funções de **Agente de Contratação**, com enfoque nas atividades de **Pregoeiro (a)**, em condução aos procedimentos administrativos de Pregão Eletrônico ou Presencial da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste/MT.

Parágrafo único. No desempenho das suas atividades, o(a) servidor(a), deverá observar todos os princípios do artigo 37, *caput* da Constituição Federal, as normas gerais da Lei Federal n.° 14.133/2021 e as normas específicas sobre compras, licitações e contratos editadas pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 042/2024, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 042/2024, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a designação de **Equipe de Apoio**, aos processos administrativos da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste/MT, em execução aos procedimentos previstos na Lei Federal n.° 14.133/2023 e Legislação Complementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 6°, incisos IX e XI e 62, incisos VI, IX e XXV da Lei Orgânica do Município de Lambari D'Oeste/MT, e

Considerando, as disposições dos artigos 6°, inciso V, 7° e 8°, §1° da Lei Federal n.° 14.133/2021;

Considerando, a necessidade de formação de linha de defesa nas licitações, por pessoas qualificadas e capacitadas ao cumprimento do artigo 169, inciso I c/c §3° da Lei Federal n.° 14.133/2021;

Considerando, a prerrogativa ou ressalva estabelecida pelo artigo 176, inciso I da Lei Federal n.° 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1°. Ficam designados para compor a **Equipe de Apoio** aos Agentes de Contratação e Comissão Permanente ou Especial de Contratação da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste/MT, os seguintes agentes públicos:

I. Sr.(a) REGINA DE SOUZA BORTOLOZZO - Matrícula n.° 2547

II.Sr.(a) GIRLENE BORTOLOZZO - Matrícula n.° 2550

III. Parágrafo único – Fica designado como suplente único e rotativo a pessoa de Sr.(a) NAYARA KAROLAYNE MOREIRA SILVA - Matrícula n.° 2556

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 049/2024, DE 11 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 049/2024, DE 11 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a designação de **Comissão de Contratação**, aos processos administrativos da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste/MT, em execução aos procedimentos previstos na Lei Federal n.° 14.133/2023 e Legislação Complementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 6°, incisos IX e XI e 62, incisos VI, IX e XXV da Lei Orgânica do Município de Lambari D'Oeste/MT, e

Considerando, as disposições dos artigos 6°,inciso V, 7° e 8°, §1° da Lei Federal n.° 14.133/2021**;**

Considerando, a necessidade de formação de linha de defesa nas licitações, por pessoas qualificadas e capacitadas ao cumprimento do artigo 169, inciso I c/c §3° da Lei Federal n.° 14.133/2021;

Considerando, a prerrogativa ou ressalva estabelecida pelo artigo 176, inciso I da Lei Federal n.° 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1°. Ficam designados para compor a **Comissão de Contratação** da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste/MT, os seguintes agentes públicos:

I. Sr.(a) EDIMAR APARECIDO DOS SANTOS - Matrícula n.° 1612 - Presidente; II. Sr.(a) RUBENS VENTURA - MATRÍCULA n.° 297 - Secretário(a); e III. Sr.(a) REGINA DE SOUZA BORTOLOZZO - Matrícula n.° 2547 - Membro(a).

§1°. Na hipótese de ausência ou impedimento, o(a) Presidente será substituído pelo(a) Secretário(a), este, por sua vez, será substituído(a) pelo(a) Membro.

§2°. Fica designado(a) o(a) Sr.(a) GIRLENE BORTOLOZZO, Matrícula n.° 2550 como agente público suplemente da pessoa designada como Membro, nos termos do inciso III do *caput* deste artigo.

Art. 2°. Na hipótese de licitação na modalidade diálogo competitivo, os agentes públicos indicados no artigo 1° e que não possuírem vínculo de servidor (a) efetivo, serão substituídos por aqueles que o sejam, em designação por ato próprio e especifico ao procedimento.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO / CONTRATO Nº 078/2023

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Contrato:	**078/2023-1**
Objeto:	**Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de uma praça ao lado do Ginásio Municipal em Lambari D'Oeste - MT**
Prefeito:	**MARCELO VIEIRA VITORAZZI**
ENG. CIVIL	**ARTHUR PEREIRA LOURES DE LAET**

Por este instrumento, o servidor acima identificado atesta, para fins de cumprimento do disposto no art. 25, inciso III, alínea "g" da Instrução Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, de 12/11/2010, que o(s) serviço(s) ou bem(ns) integrantes da Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens acima identificada possui(em) qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência / Projeto Básico do Contrato supracitado.

De Acordo:

Prefeito
Eng. Civil

LAMBARI DO OESTE - MT, 13 de Março de 2024.

PORTARIA Nº 050/2024, DE 11 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 050/2024, DE 11 DE MARÇO DE 2024

"Nomeia Fiscais de Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste-MT."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Sr° **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos III, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, letra "a", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art.1 Designar para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo celebrados pelo Município de Lambari D'Oeste-MT, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, os Servidores abaixo relacionados:

FISCAL DE CONSTRATOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO:

MARCOS VINICIUS DE MORAIS ANGOLA – RG: 1607392-4 SSP/MT - CPF: 032.978.131-64 – Matrícula: 951

FISCAL DE CONSTRATOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

VALDINEI RIBEIRO DOS SANTOS - RG: 1479332-6 SSP/MT - CPF: 007.189.231-11 - Matrícula: 316

FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE SAÚDE:

PAULO VITOR DA SILVA ALMEIDA - RG: 2119050-0 SSP/MT - CPF: 033.917.751-90 Matrícula: 1396

Art. 2º. Fica os fiscais de contratos responsáveis a elaborar os relatórios mensais dos contratos e obrigados a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassam a competência dos fiscais deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 08 de JANEIRO de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, tendo como objeto a **Contratação de empresa especializada para realizar os serviços de pavimentação asfáltica em diversos bairros do Município de Marcelândia/MT.**

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: **22 de abril de 2024, às 09h00-min. (Horário de Brasília-DF);**

REALIZAÇÃO: Por meio do Site www.licitanet.com.br;

INTEGRA do EDITAL: por meio do site: www.licitanet.com.br e no site da Prefeitura: *www.marcelandia.mt.gov.br*

Marcelândia/MT, 14 de abril de 2024.

Gisele Aparecida da Silva Pires

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14124 DE 12 DE MARÇO DE 2024.

*"*Concede ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***GENICE MINSKI,*** no cargo de ***TECNICO EM ENFERMAGEM*** e dá outras providências*"*.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***GENICE MINSKI,*** matrícula nº 046, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 12 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 12 de março do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14123 DE 12 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra.***SUELEN CRISTINE JAROSESKI*** a exercer o cargo de ***SECRETARIO ADJUNTO,*** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** a qual assume total responsabilidade pelos serviços prestados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 12 de março do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14122 DE 12 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra.***STEFANIA LIMA DOS SANTOS*** a exercer o cargo de ***TECNICO EM NIVEL SUPERIOR,*** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** para desempenhar suas funções junto a *Agência Municipal de Trânsito de Matupá – MT*, a qual assume total responsabilidade pelos serviços prestados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 12 de março do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14103 DE 11 DE MARÇO DE 2024.

"CONCEDE ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA AO SERVIDOR EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder**Adicional de Responsabilidade Técnica (AD-20%)**a Sra. **PRISCILA CARLA TIZZIANI MARTINS** no cargo de ***Enfermeiro***, matrícula nº 7295, onde junto a Secretaria Municipal de Saúde, *será responsável pelo UBS Jardim das Flores, assumindo total responsabilidade pelos serviços prestados, a partir do dia 04 de março de 2024.*

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 11 de março do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14121 DE 12 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra.***SABRINA HELENA HUHN LOCH*** a exercer o cargo de ***ASSESSOR DE TESOURARIA,*** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** a qual assume total responsabilidade pelos serviços prestados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 12 de março do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14120 DE 12 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra.***FABIOLA PAULA CAPITANI*** a exercer o cargo de ***ADJUNTO IMEDIATO,*** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** a qual assume total responsabilidade pelos serviços prestados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 12 de março do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14105 DE 11 DE MARÇO DE 2024.

"Conceder FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder férias** aos servidores lotados na Secretaria Municipal de **Urbanismo e Paisagismo**:

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
8614	JEFERSON GONÇALVES DA LUZ	SUPERVISOR DA ILUMINAÇÃO PUBLICA	11/03/2024 a 30/03/2024

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor no dia 11 de março, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14119 DE 12 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra.***KELLY LAÓDSE DE GODOY*** a exercer o cargo de ***ASSESSOR EXECUTIVO,*** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** a qual assume total responsabilidade pelos serviços prestados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 12 de março do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14118 DE 11 DE MARÇO DE 2024.

"Nomeia Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/2023, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, o Sr. ***RAFAEL PEDRO DILL,*** inscrito no CPF sob o nº ***.403.801-**, no quadro de servidores do Município de

Matupá, para exercer o cargo de ***BIOQUÍMICO,*** tendo sido aprovado no Concurso Público Municipal 001/2023**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14117 DE 11 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra.***MARCIA KREFTA SANDIM*** a exercer o cargo de ***CHEFE DE DIVISÃO,*** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** para desempenhar suas funções junto a *Agência Municipal de Trânsito de Matupá – MT*, a qual assume total responsabilidade pelos serviços prestados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 11 de março do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14116 DE 11 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre ***Exoneraçã*****odo (a)** Servidor (a), conforme Art. 43, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE*:*

Art. 1º - **Exonerar**a Sra. ***SUELEN CRISTINE JAROSESKI***, **do quadro de servidores do Município de Matupá** - MT, com a matrícula nº 9211, a qual exercia o cargo de ***TECNICO EM NIVEL SUPERIOR,*** revogando a Portaria nº 13304 de **07** de agosto de **2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 11 de março do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14115 DE 11 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre ***Exoneraçã*****odo (a)** Servidor (a), conforme Art. 43, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE*:*

Art. 1º - **Exonerar**a Sra. ***STEFANIA LIMA DOS SANTOS***, **do quadro de servidores do Município de Matupá** - MT, com a matrícula nº 9189, a qual exercia o cargo de ***COORDENADOR DE DEPARTAMENTO,*** revogando a Portaria nº 13274 de **01** de agosto de **2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 11 de março do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 217/2023

Aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, e de outro lado a empresa **COOPERATIVA AGROPECUARIA MISTA TERRA-NOVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.702.037/0007-15, com sede na Rodovia BR-163, s/nº, Km 987, Bairro Industrial II, na Cidade de Terra Nova do Norte/MT, CEP 78.505-000, Telefone (66) 3534-1986, e-mail:** faturamento@coopernova.com**, representada neste ato pelo Sr. DANIEL ROBSON SILVA,** inscrito no CPF sob o nº. xxx.047.161-xx, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho o**"CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS DE MATUPÁ-MT*",*** para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2023/2024, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2023**, o qual fica fazendo parte do Edital **Nº. 0111/2023.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho,** conforme solicitação da Secretaria de Educação através da C.I. 521/2024, para que seja empenhado no recurso do PNAE:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
27/03/2024	2997/2023	R$14.631,70	Secretaria de Educação
27/03/2024	2758/2024	R$2.912,80	Secretaria de Educação
27/03/2024	2757/2024	R$1.465,75	Secretaria de Educação

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 14 de março de 2024.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 14138 DE 13 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITE DE INVESTIMENTOS DO "PREVIMUNI" INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 192/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDOque a presente Lei em seu Art. 3º Institui o Comitê de investimentos dos Recursos do Regime Próprio de Previdência de Matupá/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Comitê Gestor de Investimentos dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Matupá – MT, "PREVI MUNI", ficando assim composto:

CLADI CARON - Diretora responsável pela Gestão do RPPS;

RODRIGO BARBOSA CRAIDY - membro;

MARIA CELOIR DA SILVA FERREIRA - membro;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 12645/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá-MT

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14110 DE 11 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre ***Exoneração*** a pedido *d*o (a) **Servidor** (a), conforme Art. 42, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE*:*

Art. 1º - **Exonerar** a pedido da Sra. ***LEIA ARIANE DA SILVA SANTOS***, **do quadro de servidores do Município de Matupá** - MT, com a matricula nº 7143, no qual exercia o cargo de ***AGENTE ADMINISTRATIVO,*** revogando a Portaria nº 6701 de **11** de setembro de **2017**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 11 de março do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14102 DE 11 DE MARÇO DE 2024.

"CONCEDE ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA AO SERVIDOR EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder**Adicional de Responsabilidade Técnica (AD-20%)**a Sra. **FERNANDA FERNANDES DE RESENDE** no cargo de ***Enfermeiro***, matrícula nº 9587, onde junto a Secretaria Municipal de Saúde, *será responsável pelo UBS Central,* assumindo total responsabilidade pelos serviços prestados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 11 de março do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4968 DE 14 DE MARÇO DE 2024.

"APROVA A 2ª RETIFICAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º. Fica aprovada a 2ª retificação o Plano de Contratação Anual do Município de Matupá/MT, referente ao exercício de 2024, conforme anexo a este Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá

2ª RETIFICAÇÃO

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - 2024

OBJETIVOS

A segunda retificação do Plano Anual de Contratações 2024 tem por objetivo alinhar as necessidades de Contratações de obras, prestação de serviços, material de consumo e bens em geral que a Administração Pública do Município de Matupá prévio para o exercício de 2024. Essa iniciativa visa assegurar a manutenção da infraestrutura necessária para garantir um fluxo eficiente de trabalhos e ações, contribuindo assim para que a Administração alcance seus objetivos estratégicos.

Nesse sentido e com objetivo de sempre melhorar e adequar a demanda às capacidades operacionais das áreas envolvidas nos procedimentos de compras, o planejamento de todas as aquisições e contratações será uma constante construção na qual as unidades organizacionais envolvidas irão aprimorar, a cada ciclo, suas capacidades de anteciparem as soluções das demandas próprias ou dos entes consorciados, inserindo-as no fluxo do processo de licitação de forma tempestiva.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações), art. 16, determina:

"Art. 16. Durante o ano de sua execução, o plano de contratações anual poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente."

COMPOSIÇÃO DA PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO PLANO

A segunda retificação do Plano de Contratações Anual 2024 da Administração Pública Municipal projeta a realização da contratação abaixo relacionada:

SRP - PARA FUTURA E ENVENTUAL PRETAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES E CONSERTOS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
SECRETARIAS DEMANDANTES		**Saúde**			
ITEM	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**TOTAL QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**ESTIMATIVA DE PREÇO**
1	UNIDADE	SERVIÇO DE CONSERTO DO CONTROLADOR AUTOCLAVE DE 100 LITROS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS	2,00	R$ 9.137,00	R$ 18.274,00
2	UNIDADE	SERVIÇO DE CONSERTO E TROCA DE RESISTENCIA AUTOCLAVE, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS	8,00	R$ 1.701,00	R$ 13.608,00
3	UNIDADE	SERVIÇO DE TROCA DE VALVULA SOLENOIDE AUTOCLAVE DE BANCADA 21 LITROS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS	8,00	R$ 1.600,00	R$ 12.800,00
4	UNIDADE	SERVIÇO DE TROCA DE SENSORES DE AUTOCLAVE, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS	8,00	R$ 875,00	R$ 7.000,00
5	UNIDADE	SERVIÇO DE TROCA DE CONTACTORA DE AUTOCLAVE, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS	8,00	R$ 875,00	R$ 7.000,00
6	UNIDADE	SERVIÇO DE CONSERTO E TROCA DE ROLAMENTOS DA MAQUINA DE LAVAR INDUSTRIAL	5,00	R$ 1.458,00	R$ 7.290,00
7	UNIDADE	SERVIÇO DE TROCA DE GUARNIÇÃO DA PORTA DA AUTOCLAVE, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS	5,00	R$ 316,00	R$ 1.580,00
8	UNIDADE	SERVIÇO DE CONSERTO E TROCA DE CHAVE CONTACTORA DA MAQUINA DE LAVAR INDUSTRIAL	5,00	R$ 1.069,00	R$ 5.345,00
9	UNIDADE	SERVIÇO DE TROCA DE CORREIAS DA MAQUINA DE LAVAR INDUSTRIAL	5,00	R$ 486,00	R$ 2.430,00
10	UNIDADE	SERVIÇO DE CONSERTO DO COLIMADOR RAIO X, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS	5,00	R$ 777,60	R$ 3.888,00
11	UNIDADE	SERVIÇO DE CONSERTO DA RESISTENCIA DA REVELADORA RAIO X, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS	5,00	R$ 972,00	R$ 4.860,00
12	UNIDADE	SERVIÇO DE CONSERTO DE SENSORES REVELADORA RAIO X, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS	5,00	R$ 826,00	R$ 4.130,00
13	UNIDADE	SERVIÇO DE LIMPEZA DE SISTEMA REVELADORA RAIO X	5,00	R$ 1.458,00	R$ 7.290,00
14	UNIDADE	SERVIÇO DE TROCA DE ESCOVAS DE CARVÃO DA CENTRIFUGA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS	5,00	R$ 486,00	R$ 2.430,00
15	UNIDADE	SERVIÇO DE CONSERTO DO MOTOR DA CENTRIFUGA DO LABORATORIO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS	5,00	R$ 777,00	R$ 3.885,00
16	UNIDADE	SERVICO DE CALIBRACAO - DO TIPO BANHO MARIA	5,00	R$ 486,00	R$ 2.430,00
17	UNIDADE	SERVIÇO DE CHAVE CONTACTORA DO DESTILADOR DO LABORATORIO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS	5,00	R$ 875,00	R$ 4.375,00
18	UNIDADE	SERVIÇO DE TROCA DA RESISTENCIA DO DESTILADOR DO LABORATORIO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS	5,00	R$ 875,00	R$ 4.375,00
19	UNIDADE	SERVIÇO DE CONSERTO DA PLACA DE COMANDO DO ELETROCARDIOGRAMA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS	5,00	R$ 2.128,00	R$ 10.640,00
20	UNIDADE	SERVIÇO DE TROCA DOS CABOS DO ELETROCARDIOGRAMA	5,00	R$ 2.048,00	R$ 10.240,00
21	UNIDADE	SERVIÇO DE TROCA DE LAMPADAS DO FOCO CIRURGICO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS	5,00	R$ 290,40	R$ 1.452,00
22	UNIDADE	SERVIÇO DE CONSERTO DA FONTE FOCO CIRURGICO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS	15,00	R$ 826,00	R$ 12.390,00
23	UNIDADE	SERVIÇO DE CONSERTO DO SUGADOR CIRURGICO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS	15,00	R$ 777,00	R$ 11.655,00
24	UNIDADE	SERVIÇO DE CONSERTO DO TRANSLUTOR DO DETECTOR FETAL MOVEL PEQUENO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS	15,00	R$ 607,00	R$ 9.105,00
25	UNIDADE	SERVIÇO DE TROCA DA RESISTENCIA DA SECADORA DE ROUPA INDUSTRIAL, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS	10,00	R$ 1.215,00	R$ 12.150,00
26	UNIDADE	SERVIÇO DE CONSERTO DO TRANSLUTOR DO CETECTOR FETAL	10,00	R$ 875,00	R$ 8.750,00
27	UNIDADE	SERVIÇO DE CONSERTO DO CAUTERIZADOR, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS	5,00	R$ 1.312,00	R$ 6.560,00
28	UNIDADE	SERVIÇO DE TROCA DE PLACA ELETRONICA DE COMANDO AUTOCLAVE DE BANCADA 21 LITROS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇ	10,00	R$ 1.489,00	R$ 14.890,00

29	UNIDADE	SERVIÇO DE TROCA DE TERMOLAR PROCESSADORA DE RAIO X, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS	5,00	R$ 875,00	R$ 4.375,00
30	UNIDADE	SERVIÇO DE TROCA DA RESISTENCIA DA CALANDRA	5,00	R$ 972,00	R$ 4.860,00
31	UNIDADE	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPA SISTEMA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS	5,00	R$ 1.458,00	R$ 7.290,00
32	UNIDADE	SERVIÇO DE CONSERTO APARELHO DESFIBRILADOR (PLACA DE COMANDO)	5,00	R$ 1.749,00	R$ 8.745,00
33	UNIDADE	SERVIÇO DE TROCA DE BATERIA DESFIBRILADOR	5,00	R$ 972,00	R$ 4.860,00
34	UNIDADE	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM APARELHO DESFIBRILADOR	8,00	R$ 972,00	R$ 7.776,00
35	UNIDADE	SERVIÇO DE CONSERTO DE PLACA DO APARELHO OXIMETRO	10,00	R$ 972,00	R$ 9.720,00
36	UNIDADE	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO APARELHO OXIMETRO	10,00	R$ 486,00	R$ 4.860,00
37	UNIDADE	SERVIÇO DE TROCA DE CALÇO AMORTECEDOR DA CENTRIFUGA INDUSTRIAL, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS	10,00	R$ 243,00	R$ 2.430,00
38	UNIDADE	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO DO MOTOR DO COMPRESSOR FIXO E SUBSTITUIÇÃO DOS ROLAMENTOS, PLATINADO E BOBI	4,00	R$ 1.020,00	R$ 4.080,00
39	UNIDADE	SERVIÇO DE REFORMA DO ESTOFADO DA CADEIRA FIXA ODONTOLOGICA	5,00	R$ 729,00	R$ 3.645,00
40	UNIDADE	SERVIÇO DE REFORMA E PINTURA DA CADEIRA E EQUIPO ODONTOLOGICA	5,00	R$ 2.430,00	R$ 12.150,00
41	UNIDADE	SERVIÇO DE CONSERTO DO CABEÇOTE COMPRESSOR DUPLO PISTÃO	5,00	R$ 1.701,00	R$ 8.505,00
42	UNIDADE	SERVIÇO DE CABEÇOTE DO COMPRESSOR SIMPLES - UM PISTÃO	8,00	R$ 1.069,20	R$ 8.553,60
43	UNIDADE	SERVIÇO DE TROCA DE FILTRO DO COMPRESSOR COM REGULAGEM DE PRESSÃO	15,00	R$ 267,00	R$ 4.005,00
44	UNIDADE	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - FOTOPOLIMERIZADOR, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA	10,00	R$ 340,00	R$ 3.400,00
45	UNIDADE	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - APARELHO PARA RAIO-X ODONTOLOGICO, COM MANUTENCAO CORRETIVA	8,00	R$ 3.888,00	R$ 31.104,00
46	UNIDADE	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - DO TIPO RAIO X, MANUTENCAO PREVENTIVA.	5,00	R$ 4.665,00	R$ 23.325,00
47	UNIDADE	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - TIPO PROCESSADORA DE IMAGEM PARA RAIO-X CR (REVELADOR), MANUTENCAO PREVENTIVA.	10,00	R$ 4.374,00	R$ 43.740,00
48	UNIDADE	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - AUTOCLAVE, CONSERTO DO CONTROLADOR TOUCH SCREEN	5,00	R$ 5.832,00	R$ 29.160,00
49	UNIDADE	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - DO TIPO AUTOCLAVE, TROCA DO CONTROLADOR TOUCH SCREEN.	5,00	R$ 13.608,00	R$ 68.040,00
50	UNIDADE	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - DO TIPO FOCO DE LED CIRURGICO, MANUTENCAO CORRETIVA DA PCI ELETRONICA.	6,00	R$ 5.832,00	R$ 34.992,00
51	UNIDADE	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - DO TIPO FOCO DE LED CIRURGICO, TROCA DO CONJUNTO DE LED.	6,00	R$ 3.936,00	R$ 23.616,00
52	UNIDADE	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - CADEIRA ODONTOLOGICA, TROCA DE PCI ELETRONICA	12,00	R$ 1.458,00	R$ 17.496,00
53	UNIDADE	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - DO TIPO EQUIPAMENTOS DE CONSULTORI	12,00	R$ 6.610,00	R$ 79.320,00
54	UNIDADE	MNUTENÇÃO PREVENTIVA SYSMEX XN 350 - ROCHE	2,00	R$ 3.000,00	R$ 6.000,00
55	UNIDADE	MANUTENÇÃO PREVENTIVA BIOPLUS 2000	2,00	R$ 3.000,00	R$ 6.000,00
56	UNIDADE	MANUTENÇÃO PREVENTIVA COAGMAX	2,00	R$ 3.000,00	R$ 6.000,00
57	UNIDADE	MANUTENÇÃO PREVENTIVA LAVADOURA E LEITORA - LOCCUS	2,00	R$ 7.990,02	R$ 15.980,04
58	UNIDADE	MANUTENÇÃO PREVENTIVA ADMAX EVOLUTION	2,00	R$ 5.300,00	R$ 26.500,00
59	UNIDADE	MANUTENÇÃO PREVENTIVA MINIVIDAS - BIOMERIEUX	2,00	R$ 17.088,00	R$ 34.176,00
60	UNIDADE	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA EQUIPAMENTO LABORATORIAL – EQUIPAMENTO MINIVIDAS, ANALISADOR IMUNOLÓGICO AUTOMATIZADO IMUNOANALISADOR MULTIPARAMETRICO COMPACTO – MARCA BIOMERIEUX. MANUTENÇÃO PARA CORREÇÃO DO ERRO DA BOMBA DOS COMPARTIMENTOS DO EQUIPAMENTO. TROCA DE PUMP ACTUATOR ASSY CAST/BOMBA DE SENSORES.	2,00	R$ 36.959,75	R$ 73.919,50
61	UNIDADE	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE MICROSCOPIO BINOCULAR, COM RECUPERAÇÃO DE CHARRIOT, TROCA DE LÂMPADA E LIMPEZA E TODOS OS PROCEDIMENTO NECESSÁRIO PARA SEU PLENO FUNCIONAMENTO	10	R$ 1.500,00	R$ 15.000,00
			TOTAL GERAL		**R$ 844.445,14**

DA JUSTIFICATIVA

A retificação faz-se necessária para o alinhamento das necessidades previstas com as efetivas solicitadas pelo laboratório Municipal de Matupá, considerando que a prestação dos serviços solicitados mediante DFD são indispensáveis para a viabilização e execução de ações na área de saúde em âmbito municipal, cuja falta comprometeria o atendimento às atividades finalísticas, bem como causar prejuízos de grande monta aos usuários do SUS Municipal.

Em razão do exposto, retificamos o PCA para acrescentando itens e alterando o quantitativo previsto, segue abaixo.

ACRESCIMO DE ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL QUANT.	VALOR UNITÁRIO	ESTIMATIVA DE PREÇO

01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA EQUIPAMENTO LABORATORIAL – EQUIPAMENTO MINIVIDAS, ANALISADOR IMUNOLÓGICO AUTOMATIZADO IMUNOANALISADOR MULTIPARAMÉTRICO COMPACTO – MARCA BIOMERIEUX. MANUTENÇÃO PARA CORREÇÃO DO ERRO DA BOMBA DOS COMPARTIMENTOS DO EQUIPAMENTO. TROCA DE PÚMP ACTUATOR ASSY CAST/BOMBA DE SENSORES.	**2**	**R$ 36. 959,75**	**R$ 73.919,50**
02	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE MICROSCOPIO BINOCULAR, COM RECUPERAÇÃO DE CHARRIOT, TROCA DE LÂMPADA E LIMPEZA E TODOS OS PROCEDIMENTO NECESSÁRIO PARA SEU PLENO FUNCIONAMENTO	10	R$ 1. 500,00	R$15. 000,00

QUANTIDATIVO/VALOR PREVISTO

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL QUANT.	VALOR UNITÁRIO	ESTIMATIVA DE PREÇO
01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA LAVADOURA E LEITORA - LOCCUS	2,00	R$ 7. 990,02	R$ 15. 980,04
02	MANUTENÇÃO PREVENTIVA ADMAX EVOLUTION	2,00	R$ 5. 300,00	R$ 26. 500,00
03	MANUTENÇÃO PREVENTIVA MINIVIDAS - BIOMERIEUX	2,00	R$ 17. 088,00	R$ 34. 176,00
04	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE MICROSCOPIO BINOCULAR, COM RECUPERAÇÃO DE CHARRIOT, TROCA DE LÂMPADA E LIMPEZA E TODOS OS PROCEDIMENTO NECESSÁRIO PARA SEU PLENO FUNCIONAMENTO	10	R$ 1. 500,00	R$ 15. 000,00

MARYLAINE DE LIMA SANTANA	**BRUNO SANTOS MENA**
Secretária Municipal de Administração	Prefeito de Matupá-MT

Matupá/MT, 14 de março de 2024

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14109 DE 11 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre ***Exoneração*** a pedido *d*o (a) **Servidor** (a), conforme Art. 42, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE*:*

Art. 1º - **Exonerar** a pedido do Sr. ***JULIELTON MARCOS GABRIEL AMORIM***, **do quadro de servidores do Município de Matupá** - MT, com a matricula nº 6390, no qual exercia o cargo de ***INSTRUTOR PROFISSIONAL,*** revogando a Portaria nº 3856 de **05** de junho de **2014**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 11 de março do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14101 DE 11 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE CARGO EMCOMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria n° 10958 de 01 de fevereiro de 2022, a qual nomeava a Sra. ***LEIA ARIANE DA SILVA SANTOS*** a exercer o cargo de **ADJUNTO IMEDIATO** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 11 de março do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4969 DE 14 DE MARÇO DE 2024.

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 005/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 21/12/2023;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2023, para o Cargo constante na relação do Anexo I, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal Secretaria de Saúde, situado a Rua Luiz Mena, nº 1601, Bairro - Centro, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2265, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 005/2023 e relacionados nos Anexos do presente Decreto, acarretará o não cumprimento da exigência contida no artigo anterior.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
379	ANA FLAVIA DE OLIVEIRA	16	8°.	Classificado

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

O candidato, quando convocado além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e a cópia (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos.

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); ou pode ser retirado comprovante pelo site **www.receita.fazenda.gov.br**;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Título de Eleitor;

5. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

6. Carteira Nacional de Habilitação – CNH; (quando for requisito do cargo)

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. Qualificação Cadastral eSocial; **consultacadastral.inss.gov.br;**

10. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

11. Endereço de E-mail e Telefone para Contato; **(*obrigatório)***

12. Conta no Banco do Brasil;

13. Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado)**;

14. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes, (menores de 21 anos);

15. Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);

16. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo ***Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos***, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), tiradas no Fórum ou pelo site **www.tjmt.jus.br;**

17. Certidão de Regularidade Eleitoral tirada pelo site **www.tse.jus.br**;

18. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse **(tirar na prefeitura);**

19. Comprovante de **Escolaridade**, por meio de *Histórico Escolar e Diploma/Certificado*, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20. Registro no conselho da respectiva categoria, com cópia da carteirinha devidamente em dia e autenticada quando se tratar de **profissão regulamentada**, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

21. Comprovante de Endereço residencial ou caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada; (modelo de declaração disponível no anexo III)

22. Declaração negativa de acúmulo de cargo público; (modelo disponível no anexo IV)

23. Declaração de Bens do candidato no ato da posse; (modelo disponível no anexo V)

24. Declaração negativa de atuação como administrador de sociedade privada; (modelo disponível no anexo VI)

25. Declaração de Dependentes; (modelo disponível no anexo VII)

26. Declarações citadas acima devem ser assinadas e datadas no momento da entrega dos documentos que constam nesse Decreto;

27. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

28. Cópia ou número de inscrição do CPF de pai e mãe;

29. Curso de condutores de veículo *Transporte Escolar* assinado pelo órgão Competente;

ANEXO III

DECLARAÇÃO RESIDENCIAL

Eu, _____ _, inscrito (a) no CPF nº _____ declaro que sou residente e domiciliado (a) na Rua_____ nº_____ Bairro_____ ___ na cidade de _____ UF_____.

Configurando a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, previsto no art.299, do Código Penal.

Por ser expressão de verdade, dato e assino a presente declaração.

Matupá/MT, _____, de _____ de 20____.

_____

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____, inscrito (a) no CPF nº _____, declaro, nos termos do Art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1998, para devidos fins de provimento de cargo público, que **não exerço** cargo, emprego ou função pública em quaisquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma a minha nomeação no cargo que fiz jus no Processo Seletivo _____.

Por ser expressão de verdade, dato e assino a presente declaração.

Matupá MT, _____ de_____ de 20_____

_____

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____ _, inscrito (a) no CPF nº_____,

Declaro nesta data e nos termos da lei que:

( ) não possuo bens a declarar;

( ) possuo bens a declarar e meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

( ) Bens Móveis:

Tipo de veículo	Marca/Modelo	Ano	Placa	Valor atual

*o valor atual do veículo deve ser conforme as tabelas de índices e indicadores (Tabela Fipe, Tabela Molicar).

( ) Bens Imóveis:

Tipo de imóvel	Endereço	Valor atual

*o endereço deve conter: rua, número, bairro, cidade e estado.

( ) Saldos Bancários:

Tipo de conta	Banco	Agência /Conta	Valor do saldo

*tipo de conta: poupança ou corrente.

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

Matupá/MT, _____, de _____ de 20____.

_____

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO ATUAÇÃO COMO GERENTE E/OU ADMINISTRADOR DE SOCIEDADE PRIVADA

Eu,

_____

_, inscrito (a) no CPF nº _____, declaro que estou ciente de que ao Servidor Público Municipal é proibido atuar como gerente ou administrador de sociedade privada, nos termos do inciso XX, do artigo 159 Lei Complementar Nº 081/2013 Estatuto do Servidor Público do Município de Matupá.

Sobre a atuação como gerente/administrador/atividade de forma profissional e organizada e/ou de comércio:

( ) **NÃO EXERÇO** atividade privada como gerente, administrador de sociedade privada, tampouco possuo atividade de forma profissional e organizada e/ou atuo em atividade de comércio ou possuo MEI - Microempreendedor Individual.

( ) **OUTROS**

_____

___

Responsabilizo-me pela veracidade das informações acima prestadas, sob pena de responder civil, penal e administrativamente.

Matupá – MT, _____ de _____ de 20____.

_____

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES

Eu,

_____

_____, inscrito (a) no CPF nº _____, solicito o **CADASTRAMENTO DE MEU(S) DEPENDENTE**(S), abaixo relacionado(s):

Nome:_____

_____

CPF: _____ Data de nascimento: _____/_____/_____ UF: _____

Dependente para fins IMPOSTO DE RENDA: ( ) SIM ( )NÃO

******Deficiente: ( ) NÃO ( ) SIM***

****Tipo de Deficiência / Descrição:***

_____

( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla ( ) Reabilitado

****Dependente tem incapacidade física ou mental para o trabalho:*** ( ) SIM ( )NÃO

Nome:_____

_____

CPF: _____ Data de nascimento: _____/_____/_____ UF: _____

Dependente para fins IMPOSTO DE RENDA: ( ) SIM ( )NÃO

******Deficiente: ( ) NÃO ( ) SIM***

****Tipo de Deficiência / Descrição:***

_____

( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla ( ) Reabilitado

****Dependente tem incapacidade física ou mental para o trabalho:*** ( ) SIM ( )NÃO

Nome:_____

_____

CPF: _____ Data de nascimento: _____/_____/_____ UF: _____

Dependente para fins IMPOSTO DE RENDA: ( ) SIM ( )NÃO

******Deficiente: ( ) NÃO ( ) SIM***

****Tipo de Deficiência / Descrição:***

_____

( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla ( ) Reabilitado

****Dependente tem incapacidade física ou mental para o trabalho:*** ( ) SIM ( )NÃO

DOCUMENTO PARA FINS DE ABATIMENTO MENSAL DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE.

Matupá – MT, _____ de _____ de 20____.

_____

Assinatura do(a) Declarante

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14112 DE 11 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre ***Exoneração*****do (a)** Servidor (a), conforme Art. 43, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE*:*

Art. 1º - **Exonera**r a Sra. ***FABIOLA PAULA CAPITANI***, **do quadro de servidores do Município de Matupá** - MT, com a matrícula nº 8312, a qual exercia o cargo de ***TECNICO EM NIVEL SUPERIOR,*** revogando a Portaria nº 10969 de **01** de fevereiro de **2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 11 de março do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14137 DE 13 DE MARÇO DE 2024.

*"*Concede ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***MARCIA APARECIDA DA SILVA,*** no cargo de ***AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE*** e dá outras providências*".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***MARCIA APARECIDA DA SILVA,*** matrícula nº 7771, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 11 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 13 de março do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14136 DE 13 DE MARÇO DE 2024.

"Concede a C***essão de Servidor Público***, ao ***Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá – MT "PREVI-MUNI"***, com ônus para o órgão cessionário, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o artigo 141 da Lei Complementar nº 081/2013 do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder cessão da servidora Sra. ***CLADI CARON***, inscrita no CPF nº ***.948.781-**, no cargo de Analista Administrativo, com a matrícula nº 9640, com ônus para o órgão cessionário, o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá – MT "PREVI-MUNI", a partir do dia 13 de março de 2024 até 12 de março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14135 DE 13 DE MARÇO DE 2024.

"Nomeia Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/2023, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Sra. ***RENATA FERREIRA GANZALA,*** inscrita no CPF sob o nº ***.660.121-**, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o cargo de ***AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS,*** tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14104 DE 11 DE MARÇO DE 2024.

"Conceder FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder férias** aos servidores lotados na Secretaria Municipal de **Educação e Desporto**:

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
2100	ANTONIO DA CONCEICAO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/03/2024 a 31/03/2024
3162	CLEONILDE DA SILVA	PROFESSOR	01/03/2024 a 30/03/2024
6478	EVA VALADARIS DE SOUSA	PROFESSOR	11/03/2024 a 30/03/2024
7596	NILCILENE FEITOSA DIAS ALVES	NUTRIÇÃO ESCOLAR	01/03/2024 a 30/03/2024
3767	ROSEMARI BATISTA DALLELASTE	AUXILIAR DE CRECHE	01/03/2024 a 30/03/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 11 de março, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14113 DE 11 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre ***Exoneraçã*****odo (a)** Servidor (a), conforme Art. 43, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE*:*

Art. 1º - **Exonerar**a Sra. ***KELLY LAÓDSE DE GODOY***, **do quadro de servidores do Município de Matupá** - MT, com a matrícula nº 8699, a qual exercia o cargo de ***CHEFE DE DEPARTAMENTO,*** revogando a Portaria nº 12603 de **17** de novembro de **2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 11 de março do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14134 DE 13 DE MARÇO DE 2024.

"Nomeia Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/2023, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Sra. ***CLADI CARON,*** inscrita no CPF sob o nº ***.948.781-**, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o cargo de ***ANALISTA ADMINISTRATIVO,*** tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2023**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14133 DE 12 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra.***MARLENE ESTER STELGER*** a exercer o cargo de ***OUVIDOR,*** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** a qual assume total responsabilidade pelos serviços prestados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 12 de março do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14132 DE 12 DE MARÇO DE 2024.

"CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA AO SERVIDOR EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***FUNÇÃO GRATIFICADA (FG-03 – R$ 800,00)***, conforme Anexo VI do PCCV, a servidora ***LEIA ARIANE DA SILVA SANTOS,*** no cargo de ***ANALISTA ADMINISTRATIVO,*** **onde junto a Secretaria Municipal de Administração, será *responsável pelo envio do eSocial*.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 12 de março do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14131 DE 12 DE MARÇO DE 2024.

"CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA AO SERVIDOR EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***FUNÇÃO GRATIFICADA (FG-07 – R$ 300,00)***, conforme Anexo VI do PCCV, a servidora ***ADRYANA LUCIA FERNANDES,*** no cargo de ***ENGENHEIRO CIVIL,*** onde junto a Secretaria Municipal de Planejamento, será ***responsável por coordenar o departamento de engenharia***.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 12 de março do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14114 DE 11 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre ***Exoneração*****do (a)** Servidor (a), conforme Art. 43, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE*:*

Art. 1º - **Exonerar**a Sra. ***SABRINA HELENA HUHN LOCH***, **do quadro de servidores do Município de Matupá** - MT, com a matrícula nº 9009, a qual exercia o cargo de ***TECNICO EM NIVEL SUPERIOR,*** revogando a Portaria nº 12889 de **01** de março de **2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 11 de março do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14130 DE 12 DE MARÇO DE 2024.

"Nomeia Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/ 2023, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Sra. ***LEIA ARIANE DA SILVA SANTOS,*** inscrita no CPF sob o nº ***.579.411-**, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o cargo de ***ANALISTA ADMINISTRATIVO,*** tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14129 DE 12 DE MARÇO DE 2024.

"Nomeia Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/ 2023, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, o Sr. ***JULIELTON MARCOS GABRIEL AMORIM,*** inscrito no CPF sob o nº ***.196.941-**, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o cargo de ***ANALISTA ADMINISTRATIVO,*** tendo sido aprovado no Concurso Público Municipal 001/ 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14128 DE 12 DE MARÇO DE 2024.

"Nomeia Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/ 2023, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, o Sr. ***IAGOR SAYMON CARDOSO COELHO,*** inscrito no CPF sob o nº ***.332.051-**, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o cargo de ***FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS,*** tendo sido aprovado no Concurso Público Municipal 001/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14127 DE 12 DE MARÇO DE 2024.

"Nomeia Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/ 2023, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Sra. ***MARLENE ESTER STELGER,*** inscrita no CPF sob o nº ***.920.401-**, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o cargo de ***ANALISTA ADMINISTRATIVO,*** tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2023**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14107 DE 11 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre ***Exoneraçãoa* pedido do (a)** Servidor (a), conforme Art. 43, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE*:*

Art. 1º - **Exonerar**a pedido da Sra. ***ADRYANA LUCIA FERNANDES***, **do quadro de servidores do Município de Matupá** - MT, com a matrícula nº

8153, a qual exercia o cargo de ***SUPERVISOR DE ENGENHARIA,*** revogando a Portaria nº 10951 de **01** de fevereiro de **2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 11 de março do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14126 DE 12 DE MARÇO DE 2024.

"Nomeia Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/2023, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Sra. ***EMILLI ALINI REINA,*** inscrita no CPF sob o nº ***.751.381-**, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o cargo de ***ENGENHEIRO CIVIL,*** tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2023**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14125 DE 12 DE MARÇO DE 2024.

"Nomeia Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/2023, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Sra. ***ADRYANA LUCIA FERNANDES,*** inscrita no CPF sob o nº ***.450.811-**, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o cargo de ***ENGENHEIRO CIVIL,*** tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2023**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14111 DE 11 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre ***Exoneraçãoa* pedido do (a)** Servidor (a), conforme Art. 43, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE*:*

Art. 1º - **Exonerar**a pedido da Sra. ***MARLENE ESTER STELGER***, **do quadro de servidores do Município de Matupá** - MT, com a matrícula nº 9192, a qual exercia o cargo de ***SECRETARIO ADJUNTO,*** revogando a Portaria nº 13282 de **02** de agosto de **2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 11 de março do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4971 DE 14 DE MARÇO DE 2024.

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 13/03/2024;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, para o Cargo constante na relação do Anexo I, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Rua 03, nº 723, Bairro – Jardim das Flores, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2560, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2024 e relacionados nos Anexos do presente Decreto, acarretará o não cumprimento da exigência contida no artigo anterior.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

CARGO: MONITOR DE ALUNO - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
211	MARIA ANTONIA ACIEDA PEIXOTO	24	1º	APROVADO
258	EDUARDO DE MEIRA	24	2º	APROVADO
6	ANDRESSA LIMA PEREIRA	23	3º	APROVADO
212	RAYANE DAVID PEREIRA	22	4º	APROVADO
11	LEIDIANE DE OLIVEIRA CAVALCANTE	22	5º	APROVADO
131	DELENICE MARIA KREFTA	22	6º	APROVADO
175	MARIA GARDENI VALE VIEIRA COSTA	22	7º	APROVADO
199	RAFAELA BAZONI VIEBRANTZ	21	8º	APROVADO
76	ANA PAULA DOS REIS	21	9º	APROVADO
32	ANA PAULA LEITE	21	10º	APROVADO
195	RAQUEL SANTANA DOS REIS	21	11º	CLASSIFICADO
170	AMARIA RAMOS DA SILVA	20	12º	CLASSIFICADO
97	EDILANE SILVA DOS SANTOS	20	13º	CLASSIFICADO
231	VERONICA DA SILVA GONCALVES	20	14º	CLASSIFICADO

CARGO: NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
214	SONIA SIQUEIRA BELZ LOPES	24	1º	CR

CARGO: MANUTENCAO E LIMPEZA - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
105	MISLENE CATARINA DA SILVA DO CARMO	26	1º	CR
57	BRUNA TAIS TEIXEIRA DE SOUZA	25	2º	CLASSIFICADO
88	ANA BEATRIZ DA SILVA SENA	24	3º	CLASSIFICADO
133	VNUZA RODRIGUES MENDES	23	4º	CLASSIFICADO
232	ANTONIA ALVES DE ARAUJO	23	5º	CLASSIFICADO

CARGO: MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR - ZONA INDÍGENA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
168	MATHIAS DE SOUZA SILVA	25	1°	APROVADO

CARGO: PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
228	ANDRESA THAIS TEIXEIRA COSTA	25	1º	CR

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

O candidato, quando convocado além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e a cópia (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos.

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); ou pode ser retirado comprovante pelo site **www.receita.fazenda.gov.br**;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Título de Eleitor;

5. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

6. Carteira Nacional de Habilitação – CNH; (quando for requisito do cargo)

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. Qualificação Cadastral eSocial; **consultacadastral.inss.gov.br;**

10. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

11. Endereço de E-mail e Telefone para Contato; **(obrigatório)**

12. Conta no Banco do Brasil;

13. Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado)**;

14. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes, (menores de 21 anos);

15. Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);

16. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo ***Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos***, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), tiradas no Fórum ou pelo site **www.tjmt.jus.br;**

17. Certidão de Regularidade Eleitoral tirada pelo site **www.tse.jus.br**;

18. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse **(tirar na prefeitura);**

19. Comprovante de **Escolaridade**, por meio de *Histórico Escola e Diploma/Certificado*, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20. Registro no conselho da respectiva categoria, com cópia da carteirinha devidamente em dia e autenticada quando se tratar de **profissão regulamentada**, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

21. Comprovante de Endereço residencial ou caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada; (modelo de declaração disponível no anexo III)

22. Declaração negativa de acúmulo de cargo público; (modelo disponível no anexo IV)

23. Declaração de Bens do candidato no ato da posse; (modelo disponível no anexo V)

24. Declaração negativa de atuação como administrador de sociedade privada; (modelo disponível no anexo VI)

25. Declaração de Dependentes; (modelo disponível no anexo VII)

26. Declarações citadas acima devem ser assinadas e datadas no momento da entrega dos documentos que constam nesse Decreto;

27. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

28. Cópia ou número de inscrição do CPF de pai e mãe;

29. Curso de condutores de veículo *Transporte Escolar* assinado pelo órgão Competente;

ANEXO III

DECLARAÇÃO RESIDENCIAL

Eu, _____, inscrito (a) no CPF nº _____ de-

claro que sou residente e domiciliado (a) na Rua_____ nº_____ Bairro_____ ___ na cidade de _____ UF_____.

Configurando a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, previsto no art.299, do Código Penal.

Por ser expressão de verdade, dato e assino a presente declaração.

Matupá/MT, _____, de _____ de 20____.

_____

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu,

_____,

inscrito (a) no CPF nº _____, declaro, nos termos do Art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1998, para devidos fins de provimento de cargo público efetivo, que **não exerço** cargo, emprego ou função pública em quaisquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma a minha nomeação no cargo que fiz jus no Processo Seletivo _____.

Por ser expressão de verdade, dato e assino a presente declaração.

Matupá MT, _____ de_____ de 20_____

_____

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,

_____

_, inscrito (a) no CPF nº_____,

Declaro nesta data e nos termos da lei que:

( ) não possuo bens a declarar;

( ) possuo bens a declarar e meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

( ) Bens Móveis:

Tipo de veículo	Marca/Modelo	Ano	Placa	Valor atual

*o valor atual do veículo deve ser conforme as tabelas de índices e indicadores (Tabela Fipe, Tabela Molicar).

( ) Bens Imóveis:

Tipo de imóvel	Endereço	Valor atual

*o endereço deve conter: rua, número, bairro, cidade e estado.

( ) Saldos Bancários:

Tipo de conta	Banco	Agência /Conta	Valor do saldo

*tipo de conta: poupança ou corrente.

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

Matupá/MT, _____, de _____ de 20____.

_____

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO ATUAÇÃO COMO GERENTE E/OU ADMINISTRADOR DE SOCIEDADE PRIVADA

Eu,

_____

_, inscrito (a) no CPF nº _____, declaro que estou ciente de que ao Servidor Público Municipal é proibido atuar como gerente ou administrador de sociedade privada, nos termos do inciso XX, do artigo 159 Lei Complementar Nº 081/2013 Estatuto do Servidor Público do Município de Matupá.

Sobre a atuação como gerente/administrador/atividade de forma profissional e organizada e/ou de comércio:

( ) **NÃO EXERÇO** atividade privada como gerente, administrador de sociedade privada, tampouco possuo atividade de forma profissional e organizada e/ou atuo em atividade de comércio ou possuo MEI - Microempreendedor Individual.

( ) **OUTROS**

_____

___

Responsabilizo-me pela veracidade das informações acima prestadas, sob pena de responder civil, penal e administrativamente.

Matupá – MT, _____ de _____ de 20____.

_____

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES

Eu,

_____

_____, inscrito (a) no CPF nº _____, solicito o **CADASTRAMENTO DE MEU(S) DEPENDENTE**(S), abaixo relacionado(s):

Nome:_____

_____

CPF: _____ Data de nascimento: _____/_____/_____ UF: _____

Dependente para fins IMPOSTO DE RENDA: ( ) SIM ( )NÃO

******Deficiente: ( ) NÃO ( ) SIM***

****Tipo de Deficiência / Descrição:***

_____

( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla ( ) Reabilitado

****Dependente tem incapacidade física ou mental para o trabalho:*** ( ) SIM ( )NÃO

Nome:_____

_____

CPF: _____ Data de nascimento: _____/_____/_____ UF: _____

Dependente para fins IMPOSTO DE RENDA: ( ) SIM ( )NÃO

******Deficiente: ( ) NÃO ( ) SIM***

***Tipo de Deficiência / Descrição**:*

_____

( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla ( ) Reabilitado

Dependente tem incapacidade física ou mental para o trabalho: ( ) SIM ( )NÃO

Nome:_____

_____

CPF: _____ Data de nascimento: _____/_____/_____ UF: _____

Dependente para fins IMPOSTO DE RENDA: ( ) SIM ( )NÃO

***Deficiente: ( ) NÃO ( ) SIM**

***Tipo de Deficiência / Descrição**:*

_____

( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla ( ) Reabilitado

Dependente tem incapacidade física ou mental para o trabalho: ( ) SIM ( )NÃO

DOCUMENTO PARA FINS DE ABATIMENTO MENSAL DO

IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE.

Matupá – MT, _____ de _____ de 20____.

_____

Assinatura do(a) Declarante

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14106 DE 11 DE MARÇO DE 2024.

*"*Concede ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** ao servidor ***ANTONIO NILSO TAVARES DE MIRANDA,*** no cargo de ***PROFESSOR*** e dá outras providências*".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** ao servidor ***ANTONIO NILSO TAVARES DE MIRANDA,*** matrícula nº 7295, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia 11 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 11 de março do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 216/2023

Aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, e de outro lado a empresa **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES FEIRANTES DE MATUPA OSVALDO TURCATTO - APPFMOT, inscrita no CNPJ sob o nº 06.220.086/0001-44, com sede na Rua 14, s/nº, Bairro NEC ZH2-002, na Cidade de Matupá/MT, CEP 78.525-000, Telefone (66) 9.9921-3262, e-mail:** gilmar07chacara@hotmail.com,**representada neste ato pelo Sr. GILMAR FERREIRA NANTES,** inscrito no CPF sob o nº. xxx.159.541-xx, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho o**"CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS DE MATUPÁ-MT***",* para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2023/2024, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2023**, o qual fica fazendo parte do Edital **Nº. 0111/2023.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho,** conforme solicitação da Secretaria de Educação através da C.I. 521/2024, para que seja empenhado no recurso do PNAE:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
27/02/2024	2761/2024	R$20.252,61	Secretaria de Educação
27/02/2024	2760/2024	R$39.795,02	Secretaria de Educação
27/02/2024	2759/2024	R$31.214,84	Secretaria de Educação

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 14 de março de 2024.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4966 DE 13 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGOEM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o artigo 82 da Lei Complementar nº. 058/2011 do Município de Matupá – MT;

DECRETA:

Art.1º - Fica a Sra. ***CLADI CARON*** nomeada a exercer o cargo de **Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá – MT "PREVI-MUNI**", onde fica responsável pelo bom desempenho dos serviços prestados.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14100 DE 11 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE CARGO EMCOMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria n° 13627 de 01 de novembro de 2023, a qual nomeava o Sr. ***JULIELTON MARCOS GABRIEL AMORIM***a exercer o cargo de **TECNICO EM NIVEL SUPERIOR** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 11 de março do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4970 DE 14 DE MARÇO DE 2024.

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 005/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 21/12/2023;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2023, para o Cargo constante na relação do Anexo I, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Rua 03, nº 723, Bairro – Jardim das Flores, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2560, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 005/2023 e relacionados nos Anexos do presente Decreto, acarretará o não cumprimento da exigência contida no artigo anterior.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
221	MARIA LAURA RAMOS DIAS	19	9º.	CR

CARGO: AUXILIAR DE CRECHE - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
202	JENIFER RODRIGUES DA COSTA SILVA	22	21°.	Classificado

CARGO: MONITOR DE ALUNO - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
869	THAIS CRISTINA SANTOS MARINHO	16	1°.	FINAL DE FILA

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS GAE - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
551	JUSCINEI XAVIER SOUSA	24	1º.	FINAL DE FILA

CARGO: PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
486	ZEILA PANIAGUA BENITES	25	20°.	FINAL DE FILA
511	JULIANNA CRISTINA SILVA COSTA	22	38°.	FINAL DE FILA

CARGO: PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
314	TAINA DE SOUSA MIGUEL	15	11º.	Classificado

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

O candidato, quando convocado além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e a cópia (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos.

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); ou pode ser retirado comprovante pelo site **www.receita.fazenda.gov.br**;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Título de Eleitor;

5. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

6. Carteira Nacional de Habilitação – CNH; (quando for requisito do cargo)

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. Qualificação Cadastral eSocial; **consultacadastral.inss.gov.br;**

10. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

11. Endereço de E-mail e Telefone para Contato; **(obrigatório)**

12. Conta no Banco do Brasil;

13. Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado)**;

14. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes, (menores de 21 anos);

15. Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);

16. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo ***Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos***, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), tiradas no Fórum ou pelo site **www.tjmt.jus.br;**

17. Certidão de Regularidade Eleitoral tirada pelo site **www.tse.jus.br**;

18. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse **(tirar na prefeitura);**

19. Comprovante de **Escolaridade**, por meio de *Histórico Escola e Diploma/Certificado*, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20. Registro no conselho da respectiva categoria, com cópia da carteirinha devidamente em dia e autenticada quando se tratar de **profissão regulamentada**, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

21. Comprovante de Endereço residencial ou caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada; (modelo de declaração disponível no anexo III)

22. Declaração negativa de acúmulo de cargo público; (modelo disponível no anexo IV)

23. Declaração de Bens do candidato no ato da posse; (modelo disponível no anexo V)

24. Declaração negativa de atuação como administrador de sociedade privada; (modelo disponível no anexo VI)

25. Declaração de Dependentes; (modelo disponível no anexo VII)

26. Declarações citadas acima devem ser assinadas e datadas no momento da entrega dos documentos que constam nesse Decreto;

27. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

28. Cópia ou número de inscrição do CPF de pai e mãe;

29. Curso de condutores de veículo *Transporte Escolar* assinado pelo órgão Competente;

ANEXO III

DECLARAÇÃO RESIDENCIAL

Eu,

_____

_, inscrito (a) no CPF nº _____ declaro que sou residente e domiciliado (a) na Rua_____ nº_____ Bairro_____ ___ na cidade de _____ UF_____.

Configurando a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, previsto no art.299, do Código Penal.

Por ser expressão de verdade, dato e assino a presente declaração.

Matupá/MT, _____, de _____ de 20____.

_____

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu,

_____,

inscrito (a) no CPF nº _____, declaro, nos termos do Art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1998, para devidos fins de provimento de cargo público efetivo, que **não exerço** cargo, emprego ou função pública em quaisquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma a minha nomeação no cargo que fiz jus no Processo Seletivo _____.

Por ser expressão de verdade, dato e assino a presente declaração.

Matupá MT, _____ de_____ de 20_____

_____

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,

_____

_, inscrito (a) no CPF nº_____,

Declaro nesta data e nos termos da lei que:

( ) não possuo bens a declarar;

( ) possuo bens a declarar e meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

( ) Bens Móveis:

Tipo de veículo	Marca/Modelo	Ano	Placa	Valor atual

*o valor atual do veículo deve ser conforme as tabelas de índices e indicadores (Tabela Fipe, Tabela Molicar).

( ) Bens Imóveis:

Tipo de imóvel	Endereço	Valor atual

*o endereço deve conter: rua, número, bairro, cidade e estado.

( ) Saldos Bancários:

Tipo de conta	Banco	Agência /Conta	Valor do saldo

*tipo de conta: poupança ou corrente.

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

Matupá/MT, _____, de _____ de 20____.

_____

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO ATUAÇÃO COMO GERENTE E/OU ADMINISTRADOR DE SOCIEDADE PRIVADA

Eu,

_____

_, inscrito (a) no CPF nº _____, declaro que estou ciente de que ao Servidor Público Municipal é proibido atuar como gerente ou administrador de sociedade privada, nos termos do inciso XX, do artigo 159 Lei Complementar Nº 081/2013 Estatuto do Servidor Público do Município de Matupá.

Sobre a atuação como gerente/administrador/atividade de forma profissional e organizada e/ou de comércio:

( ) **NÃO EXERÇO** atividade privada como gerente, administrador de sociedade privada, tampouco possuo atividade de forma profissional e organi-

zada e/ou atuo em atividade de comércio ou possuo MEI - Microempreendedor Individual.

( ) **OUTROS**

_____

Responsabilizo-me pela veracidade das informações acima prestadas, sob pena de responder civil, penal e administrativamente.

Matupá – MT, _____ de _____ de 20____.

_____

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES

Eu, _____, _____, inscrito (a) no CPF nº _____, solicito o **CADASTRAMENTO DE MEU(S) DEPENDENTE**(S), abaixo relacionado(s):

Nome:_____

CPF: _____ Data de nascimento: _____/_____/_____ UF: _____

Dependente para fins IMPOSTO DE RENDA: ( ) SIM ( )NÃO

******Deficiente: ( ) NÃO ( ) SIM***

****Tipo de Deficiência / Descrição:***

_____

( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla ( ) Reabilitado

****Dependente tem incapacidade física ou mental para o trabalho:*** ( ) SIM ( )NÃO

Nome:_____

CPF: _____ Data de nascimento: _____/_____/_____ UF: _____

Dependente para fins IMPOSTO DE RENDA: ( ) SIM ( )NÃO

******Deficiente: ( ) NÃO ( ) SIM***

****Tipo de Deficiência / Descrição:***

_____

( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla ( ) Reabilitado

****Dependente tem incapacidade física ou mental para o trabalho:*** ( ) SIM ( )NÃO

Nome:_____

CPF: _____ Data de nascimento: _____/_____/_____ UF: _____

Dependente para fins IMPOSTO DE RENDA: ( ) SIM ( )NÃO

******Deficiente: ( ) NÃO ( ) SIM***

****Tipo de Deficiência / Descrição:***

_____

( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla ( ) Reabilitado

****Dependente tem incapacidade física ou mental para o trabalho:*** ( ) SIM ( )NÃO

DOCUMENTO PARA FINS DE ABATIMENTO MENSAL DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE.

Matupá – MT, _____ de _____ de 20____.

_____

Assinatura do(a) Declarante

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO N º 4.967, DE 14 DE MARÇO DE 2024

REGULAMENTA O ART. 79 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, PARA DISPOR SOBRE O PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta o art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.

Parágrafo único. O disposto neste Decreto não se aplica às contratações de obras e serviços especiais de engenharia.

Definições

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - credenciamento - processo administrativo de chamamento público em que o órgão ou a entidade credenciante convoca, por meio de edital, interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

II - credenciado - fornecedor ou prestador de serviço que atende às exigências do edital de credenciamento, apto a ser convocado, quando necessário, para a execução do objeto;

III - credenciante - órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pelo procedimento de credenciamento;

IV - edital de credenciamento - instrumento convocatório que divulga a intenção de compra de bens ou de contratação de serviços e estabelece critérios para futuras contratações.

Hipóteses de contratação

Art. 3º O credenciamento poderá ser adotado pela administração nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente - caso em que é viável e vantajosa para a administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros - caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos - caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Art. 4º O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

Forma de realização

Art. 5º O credenciamento ficará permanentemente aberto durante a vigência do edital, observadas as seguintes fases:

I - preparatória;

II - de divulgação do edital de credenciamento;

III - de registro do requerimento de participação;

IV - de habilitação;

V - recursal; e

VI - de divulgação da lista de credenciados.

CAPÍTULO II

DA FASE PREPARATÓRIA

Orientações gerais

Art. 6º A escolha pela contratação por credenciamento deverá ser motivada durante a fase preparatória e atender, em especial:

I - aos pressupostos para enquadramento na contratação direta, por inexigibilidade, conforme previsto no inciso IV do caput do art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021; e

II - à necessidade de designação da comissão de contratação como responsável pelo exame e julgamento dos documentos de habilitação, nos termos do disposto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 4.488, de 16 de março de 2023.

Edital de credenciamento

Art. 7º O edital de credenciamento observará as regras gerais da Lei nº 14.133, de 2021, e conterá:

I - descrição do objeto;

II - quantitativo estimado de cada item, com respectiva unidade de medida;

III - requisitos de habilitação e qualificação técnica;

IV - prazo para análise da documentação para habilitação;

V - critério para distribuição da demanda, quando for o caso;

VI - critério para ordem de contratação dos credenciados, quando for o caso;

VII - forma e prazos de interposição dos recursos, impugnação e pedidos de esclarecimentos;

VIII - prazo para assinatura do instrumento contratual após a convocação pela administração;

IX - condições para alteração ou atualização de preços nas hipóteses previstas nos incisos I e II do caput do art. 3º deste Decreto;

X - hipóteses de descredenciamento;

XI - minuta de termo de credenciamento, de contrato ou de instrumento equivalente;

XII - modelos de declarações;

XIII - possibilidade de cometimento a terceiros, quando for o caso; e

XIV - sanções aplicáveis.

§ 1º O edital definirá os valores fixados e poderá prever índice de reajustamento dos preços, quando couber, para as hipóteses de contratação paralela e não excludente e de contratação com seleção a critério de terceiros.

§ 2º Na hipótese de contratação em mercados fluidos, o edital poderá, quando couber, fixar percentual mínimo de desconto sobre as cotações de mercado registradas no momento da contratação.

§ 3º Para a busca do objeto com melhores condições de preço nas contratações em mercados fluidos, será fornecida, quando for possível, solução tecnológica que permita a integração dos sistemas gerenciadores e interface aos sistemas dos fornecedores.

§ 4º Na hipótese de credenciamento para fornecimento de bens, a administração poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem na fase de análise da documentação ou no período de vigência do contrato, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Divulgação do edital

Art. 8º O edital de credenciamento será divulgado e mantido à disposição no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

Parágrafo único. As modificações no edital serão publicadas no PNCP e observarão os prazos inicialmente previstos no edital, respeitado o tratamento isonômico dos interessados.

Critérios para ordem de contratação dos credenciados

Art. 9º Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação será realizada de acordo com as regras do edital, respeitado o critério objetivo estabelecido para distribuição da demanda, o qual deverá garantir a igualdade de oportunidade entre os interessados.

Parágrafo único. A administração permitirá o cadastramento permanente de novos interessados, enquanto o edital de chamamento permanecer vigente.

CAPÍTULO III

DA APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

Procedimentos

Art. 10. Os interessados deverão apresentar requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços.

§ 1º É vedada a participação no processo de credenciamento de pessoa física ou jurídica que:

I - esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública municipal; ou

II - mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

§ 2º O interessado declarará, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas na legislação, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de seu requerimento de participação com as exigências do edital.

§ 3º A falsidade da declaração de que trata o § 2º sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da responsabilidade penal.

CAPÍTULO IV

DA HABILITAÇÃO

Orientações gerais

Art. 11. Para habilitação como credenciado, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto da contratação, nos termos do disposto nos art. 62 ao art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 12. A inscrição do interessado para o credenciamento mediante apresentação de requerimento de participação implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no edital.

Art. 13. O interessado que atender aos requisitos de habilitação previstos no edital será credenciado pelo órgão ou pela entidade credenciante, com a possibilidade de, no interesse da administração, ser convocado para executar o objeto.

Art. 14. Quando convocado para execução do objeto, o credenciado deverá comprovar que mantém todos os requisitos de habilitação exigidos no edital de credenciamento para fins de assinatura de contrato ou outro instrumento hábil.

Procedimentos de verificação

Art. 15. A habilitação será verificada pela comissão de contratação em relação aos documentos abrangidos pelo referido Edital.

§ 1º Os documentos exigidos para habilitação serão enviados na forma prevista no edital, quando solicitado pela comissão de contratação, até a conclusão da fase de habilitação.

§ 2º Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, exceto em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação.

§ 3º A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

§ 4º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

§ 5º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte observará o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de agosto de 2006.

CAPÍTULO V

DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

Da impugnação e da intenção de recorrer

Art. 16. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

§ 1º A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

§ 2º Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no PNCP.

§ 3º A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.

§ 4º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas aos interessados no prazo estabelecido no § 1º.

Art. 17. Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá, conforme definido em edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

§ 1º O interessado poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis, contado da data de publicação da decisão.

§ 2º O recurso será dirigido à comissão de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

§ 3º A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

CAPÍTULO VI

DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

Publicação dos credenciados

Art. 18. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP.

CAPÍTULO VII

DA CONTRATAÇÃO

Formalização

Art. 19. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

§ 2º O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será estabelecido em edital.

§ 3º O prazo de que trata o § 2º poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

§ 4º Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a administração deverá realizar consulta para identificar possível impedimento de licitar e contratar.

Vigência dos contratos

Art. 20. A vigência dos contratos decorrentes do credenciamento será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Alteração dos contratos

Art. 21. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO VIII

DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

Anulação e revogação

Art. 22. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

§ 1º Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

Descredenciamento

Art. 23. O órgão ou a entidade credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:

I - pedido formalizado pelo credenciado;

II - perda das condições de habilitação do credenciado;

III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

§ 1º O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I do caput não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

§ 2º Nas hipóteses previstas nos incisos II e III do caput, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o

contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

§ 3º Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

§ 4º Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

CAPÍTULO IX

DA SANÇÃO

Aplicação

Art. 24. Os credenciados, após convocação para assinatura do instrumento contratual ou instrumento equivalente, estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital e às demais cominações legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 25. O mesmo interessado poderá ser credenciado para executar mais de um objeto, desde que atenda aos requisitos de habilitação em relação a todos os objetos.

§ 1º O credenciado, no caso previsto neste artigo, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida.

§ 2º O disposto no § 1º não se aplica quando as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, hipótese em que o credenciado deverá apresentar complementação da documentação relativa a esse quesito.

Vigência

Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá - MT

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14099 DE 11 DE MARÇO DE 2024.

"REVOGA ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA AO SERVIDOR EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Revoga**Adicional de Responsabilidade Técnica (AD-20%)**da Sra. **CLAUDIA AMANDA GUDEIKY DE CARVALHO** no cargo de ***Enfermeira***, matrícula nº 3536, onde era responsável pelo UBS Central, a partir de 01 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 11 de março, revogando as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14108 DE 11 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre ***Exoneraçãoa* pedido do (a)** Servidor (a), conforme Art. 43, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE*:*

Art. 1º - **Exonerar**a pedido da Sra. ***EMILLI ALINI REINA***, do quadro de servidores do Município de Matupá - MT, com a matrícula nº 8796, a qual exercia o cargo de ***ASSESSOR EXECUTIVO,*** revogando a Portaria nº 12764 de **01** de fevereiro de **2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 11 de março do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

SAUDE/ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 231 DE 14 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DO FISCAL TITULAR DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 061/2021, NOMEADO PELA PORTARIA Nº 651/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 117 da Lei de Licitações (14.133/21);

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a servidora **ADRIANA MARCADELLA,** Gerente da Atenção Especializada, matrícula nº 29017, CPF nº 031.XXX.XXX-XX, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato de Gestão Nº 061/2021,em substituição ao servidor **RAFAEL ALVES MOURA.**

Art. 2º Fica designado para substituir, nos impedimentos da titular, o servidor **RAFAEL ALVES MOURA, matrícula 845,** inscrito no CPF nº 029.XXX.XXX-XX.

Art. 3º - Compete o fiscal ora designado às atribuições especificadas no Art. 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, no que for pertinente à execução dos contratos;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, em 14 de março de 2024.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 228/2024

PORTARIA Nº 228 DE 14 DE MARÇO DE 2024. **CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. O Secretario de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; RESOLVE Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor JOSE GONÇALVES BATISTA, lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de *MEDICO, referente ao período aquisitivo de 01/08/2022 a 30/07/2023, para gozo a partir de 11/04/2024, conforme requerimento protocolo n° 5527/2024.***

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. **Gabinete do Secretario de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 14 de março de 2024. ISAQUE BATISTA DE FARIAS**

Secretário de Administração e Planejamento

IBF/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 235/2024

PORTARIA Nº 235 DE 14 DE MARÇO DE 2024.

SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município De Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;

RESOLVE

Artigo 1º - SUSPENDER,a partir do dia 31/03/2024 asférias do servidor **EDSON PEREIRA**, **concedida através da portaria nº 120/2024,** referente ao período de 01/08/2021 a 31/07/2022**,** lotado na Secretaria de Saúde para gozo em data oportuna.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 14 de março de 2024.

HECTOR ALVARES BEZERRA Prefeito Municipal

HAB/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 230/2024

PORTARIA N. 230 DE 14 DE MARÇO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA PARA SERVIDORES QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa;

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder conversão de 30 (trinta)dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para a servidora **FRANCISMARA BARROS DE LIMA,** lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **MONITOR DE CRECHE,** referente ao período de 19/06/2017 a 18/06/2022, conforme protocolo 5533/2024.

Artigo 2º - Conceder conversão de 30 (trinta)dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para a servidora **MARIA IVONETE OLIVEIRA DA SILVA,** lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **MONITOR DE CRECHE,** referente ao período de 13/10/2018 a 12/10/2023, conforme protocolo 5532/2024.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretario de Educação, Esporte, Lazer e Cultura de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 14 de março de 2024.

ROSANA DE CASSIA BOTELHO DE CARVALHO

Secretaria de Educação

RCBC/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 232/2024

PORTARIA Nº 232 DE 14 DE MARÇO DE 2024.

NOMEIA INTERINAMENTE COORDENADOR EXECUTIVO DO PROCON, SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município em Exercício de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa,

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear interinamente o servidor ***MATHEUS GUERREIRO FARIA,*** portadordoRG 22852395-SSP/MT e CPF nº 062.418.221-52, residente e domiciliado nesta Cidade***,*** lotado no Gabinete do Prefeito para exercer afunção comissionada de ***COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON,*** em substituição ao servidor Robson de Castilho Ribeiro, que estará em gozo de *Férias* conforme requerimento e protocolo 4505/2024, no período de 05/04/2024 a 19/04/2024,percebendo as vantagens do referido cargo, conforme ANEXO II Tabela de Remuneração de Função Comissionada – FC e CC, por força da LC 159/2016 .

Artigo 2º - Compete ao ***COORDENADOR EXECUTIVO DO PROCON MUNICIPAL*** *dentre outras atribuições:*

I– Planejar, elaborar, propor, coordenar e executar a política municipal de proteção ao consumidor;

II – Receber, analisar, avaliar e encaminhar consultas, reclamações e sugestões apresentadas por consumidores, por entidades representativas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado;

III – Orientar permanentemente os consumidores e fornecedores sobre seus direitos, deveres e prerrogativas;

IV – Encaminhar ao Ministério Público a notícia e fatos tipificados como crimes contra as relações de consumo e as violações a direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos;

V – Incentivar e apoiar a criação e organização de associações civis de defesa do consumidor e apoiar as já existentes, inclusive com recursos financeiros e outros programas especiais;

VI – Promover medidas e projetos contínuos de educação para o consumo, podendo utilizar os diferentes meios de comunicação e solicitar o concurso de outros órgãos da Administração Pública e da sociedade civil;

VII – Colocar à disposição dos consumidores mecanismos que possibilitem informar os menores preços dos produtos básicos, entre outras pesquisas;

VIII – Manter cadastro atualizado de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços, divulgando-o pública e anualmente, no mínimo, nos termos do art. 44 da Lei nº 8.078/90 e dos arts. 57 a 62 do Decreto nº 2.181/97, remetendo cópia ao Procon Estadual, preferencialmente em meio eletrônico;

IX – Expedir notificações aos fornecedores para prestarem informações sobre reclamações apresentadas pelos consumidores e comparecerem às audiências de conciliação designadas, nos termos do art. 55, § 4º da Lei nº 8.078/90;

X – Instaurar, instruir e concluir processos administrativos para apurar infrações à Lei nº 8.078/90, podendo mediar conflitos de consumo, designando audiências de conciliação;

XI – Fiscalizar e aplicar as sanções administrativas previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90 e Decreto nº 2.181/97);

XII – Solicitar o concurso de órgãos e entidades de notória especialização técnica para a consecução dos seus objetivos;

XIII – Encaminhar à Defensoria Pública do Estado os consumidores que necessitem de assistência jurídica;

XIV – Propor a celebração de convênios ou consórcios públicos com outros Municípios para a defesa do consumidor.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 14 de março de 2024.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 234/2024

PORTARIA Nº 234 DE 14 DE MARÇO DE 2024. ***CONCEDE LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; Considerando requerimento de protocolo nº 5493/2024, com base no artigo 9º da Lei Complementar 026/2002;*** **RESOLVE:** ***Artigo 1º*** **- Conceder Licença para Qualificação Profissional para a servidora** ***DULCINA FRANCIELI DE CAMPOS SILVA*****, portadora do RG nº ***783** SSP/MT e CPF nº ***301.941-**, ocupante do cargo de Professor(a), lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no período de 11/03/2024 a 31/03/2026.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. ***Gabinete do Prefeito de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 14 de março de 2024.*** **HECTOR ALVARES BEZERRA**

Prefeito Municipal

HAB/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 233/2024

PORTARIA Nº 233 DE 14 DE MARÇO DE 2024.

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Concede Progressão Funcional na respectiva classe, conforme o que dispõe os artigos 16,§§ 1º e 2º da Lei Complementar 158/2016 aos servidores com direito adquirido durante a competência MARÇO/2024, constantes do quadro abaixo, a saber:

REGISTRO	NOME	CARGO	ENQUADRAMENTO
2697	LUCIO MOREIRA NUNES	PROFESSOR	C-08
72	NILMA OLIVEIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	C-06
14333	VANEILA GRACIELI DE SOUZA SIMÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	C-05

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PÚBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 14 de março de 2024.

HECTOR ALVARFES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 236/2024

PORTARIA Nº 236 DE 14 DE MARÇO DE 2024. **CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. O Secretario de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; RESOLVE Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora KELVIA BORGES DOS SANTOS COSTA, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de** ***TECNICA DE ENFERMAGEM,*** **referente ao período aquisitivo de 01/09/2022 a 31/07/2023, para gozo a partir de 25/03/2024, conforme requerimento protocolo n° 5543/2024.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. **Gabinete do Secretario de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 14 de março de 2024. ISAQUE BATISTA DE FARIAS**

Secretário de Administração e Planejamento

IBF/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 237/2024

PORTARIA N. 237 DE 14 DE MARÇO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE PARA SERVIDORA QUE ESPECÍFICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, de acordo com o Artigo 156 e Parágrafo Único da Lei Complementar n°. 157/2016, Artigo 5º da Lei Complementar nº 199/2020 e Lei Complementar nº. 201 de 13 de julho de 2020,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder, 180 (cento e oitenta) dias de **LICENÇA MATERNIDADE** conforme o Artigo 156 e Parágrafo Único da Lei Complementar n°. 157/2016, a partir de 10/03/2024, para a servidora **GRACIELLY DA SILVA DIAS**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **MONITOR DE CRECHE,** conforme requerimento e certidão de nascimento protocolo n° 5552/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 10/03/2024.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PÚBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 14 de março de 2024.

ISAQUE BATISTA DE FARIAS

Secretário de Administração e Planejamento

IBF/vl

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO – DISPENSA ELETRÔNICA N.º 04/2024

AVISO DE RESULTADO – DISPENSA ELETRÔNICA N.º 04/2024. Objeto: **AQUISIÇÃO DE UMA CAIXA D´ÁGUA DE 10.000 LITROS COM INSTALAÇÃO**. Empresa(s) Vencedora(s): **LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADE - EPP** o item 1, com o valor de R$ 24.297,98 (vinte e quatro mil, duzentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 24.297,98 (vinte e quatro mil, duzentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos). O processo foi **ADJUDICADO** e **HOMOLOGADO** em **14/03/2024.** IURI SERROR CUIABANO - Agente de Contratação. Mirassol d'Oeste, 15/03/2024.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 229/2024

PORTARIA Nº 229 DE 14 DE MARÇO DE 2024

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE PARA SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, de acordo com o Artigo 159 da Lei Complementar n. 157/2016, bem como o que dispõe o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 05 (cinco) dias de **LICENÇA PATERNIDADE**, para o servidor **FABIO HENRIQUE DA SILVA,** lotado Secretaria de Saúde, no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** a partir de 12/03/2024, conforme requerimento e protocolo 5528/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 12/03/2024.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PÚBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho", em 14 de março de 2024.

ISAQUE BATISTA DE FARIAS

Secretário de Administração e Planejamento

IBF/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 227/2024

PORTARIA Nº 227 DE 14 DE MARÇO DE 2024. CONCEDE ABONO PECUNIÁRIO PARA SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; **RESOLVE Artigo 1º - Conceder conversão de 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário, para o servidor EDSON PEREIRA, lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de *AUXILIAR DE ENFERMAGEM,* referente ao período aquisitivo de 16/10/2021 a 15/10/2022. Conforme protocolo 5526/2024.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretário de Saúde de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 14 de março de 2024. CAIQUE ALVARES BEZERRA

Secretário de Saúde

CAB/vl

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2024

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PROTÉTICO PARA CONFECÇÃO DE PROTESE DENTÁRIAS - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Prazos para recebimento e julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: 01/04/2024 às 09h (Horário de Brasília). Local/Sistema eletrônico: www.licitanet.com.br. Obtenção do Edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. Informações: Telefones (65) 3241-1012/5152/99953-0883. - Luismar da Silva Martins Pregoeiro. Mirassol d'Oeste, 15/03/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
EXTRATO DE ATA

ATA RP 01/2024 – Celebrado Entre A Câmara Municipal De Nobres e a Empresa **IRMÃOS DALMOLIN GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.711.418/0001-75. **Objeto:** registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE COPA E COZINHA, MAT. DE LIMPEZA E MAT. DE HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT.Valor: R$ **43.889,38** (quarenta e três mil, oitocentos e oitenta e nove mil, trinta e oito centavos)**. Data Assinatura:** 12/03/2024. **Assinam** – Sra. Zilmai Ferreira de Jesus – Presidente Câmara Municipal De Nobres e **IRMÃOS DALMOLIN GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA** - contratado.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Retificação de publicação do Contrato 02/2024, publicada no dia 13 de março de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Onde se lê:

Título: CONTRATO N° 02/2024 – Celebrado Entre A Câmara Municipal De Nobres e a Empresa **F. R. DE OLIVEIRA LTDA (AVANTGARDE ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTABIL**), inscrita no CNPJ nº 47.286. 340/0001-94..

Leia-se:

Título: CONTRATO N° 03/2024 – Celebrado Entre A Câmara Municipal De Nobres e a Empresa **F. R. DE OLIVEIRA LTDA (AVANTGARDE ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTABIL**), inscrita no CNPJ nº 47.286. 340/0001-94.

CONTRATO N° 03/2024 – Celebrado Entre A Câmara Municipal De Nobres e a Empresa **F. R. DE OLIVEIRA LTDA (AVANTGARDE ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTABIL**), inscrita no CNPJ nº 47.286.340/ 0001-94. **Objeto:** ***Prestação De Serviços Em Assessoria Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços Em Assessoria, Consultoria Técnica Especializada, Relacionada Ao Planejamento E Execução Orçamentária, Financeira, Prestação De Contas Via APLIC.*** Valor: $ 55. 000,00 (Cinquenta e cinco mil reais)**. Data Assinatura:** 12/03/2024. **Assinam** – Sra. Zilmai Ferreira de Jesus – Presidente Câmara Municipal De Nobres e **F. R. DE OLIVEIRA LTDA** - contratado.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 02/2024 – Celebrado Entre A Câmara Municipal De Nobres e a Empresa **E. A. DA SILVA AGENCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA** CPF/CNPJ: 30.254.229/0001-13. **Objeto:** *Contratação De Empresa Especializada Em Serviço De Divulgação Dos Atos, Programas, Serviços E Campanhas Educativas Do Poder Legislativo Do Município De Nobres - MT, Compreendendo: Serviços De Midia Digital, Por Um Período De 10 (Dez) Meses.* Valor: $ 125.500,00 (cento e vinte e cinco mil e quinhentos reais)**. Data Assinatura:** 15/02/2024. **Assinam** – Sra. Zilmai Ferreira de Jesus – Presidente Câmara Municipal De Nobres e **E. A. DA SILVA AGENCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA** - contratado.

PORTARIA Nº. 179/2024

PORTARIA Nº. 179/2024

"Dispõe sobre a Nomeação do Sr. ***Miguel Gomes Braz****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. ***Miguel Gomes Braz***, portador do RG nº. 22450386 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 037.931.101-17, para o cargo em Comissão de Assistente de Secretaria da Secretaria Municipal de Administração e Gestão.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surgindo seus efeitos ao dia 14/03/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 13 de março de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 178/2024

PORTARIA Nº. 178/2024

"Dispõe sobre a Exoneração a pedido da Sra. ***Aline Alves de Miranda****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar a pedido a Sra.***Aline Alves de Miranda,*** portadora do RG nº. 21898189 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 049.695. 211-07, do cargo em comissão de Assistente de Secretaria da Secretaria Municipal de Administração e Gestão.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surgindo seus efeitos ao dia 13/03/2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 13 de março de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA Nº 005/2024 "DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS –REMUME 2024, DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO- MT."

PORTARIA Nº 005/2024

"Dispõe sobre a Atualização da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais –REMUME 2024, do Município de Nossa Senhora do Livramento- MT."

A Secretária Municipal de Saúde de Nossa Senhora do Livramento, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº8.080, de 19/09/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº3.916/GM/MS, de 30 de outubro de 1998, que aprova a Política Nacional de Medicamentos;

CONSIDERANDO a Resolução nº 338/CNS/MS, de 6 de maio de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica;

CONSIDERANDO a Lei nº12.401, de 28 de abril de 2011, que alterou a Lei nº8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do SUS;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 3.435, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - Rename 2022 no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

CONSIDERANDO o artigo nº 537 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata do financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de qualificar os serviços de assistência farmacêutica e de outros que têmos medicamentos como seus insumos essenciais;

CONSIDERANDO a Resolução nº 003/2024, de 29 de fevereiro de 2024, do Conselho Municipal de Saúde, que Aprovou a Atualização da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais- REMUME 2024.

RESOLVE:

Art.1º Atualizar a Relação Municipal de Medicamentos contemplados no ambito da Secretaria Municipal de Saúde –REMUME 2021.

Art.2º A Portaria é composta pelos Anexos I- REMUME 2024, Anexo II- METODOLOGIA, e Anexo III- REFERÊNCIAS.

Art. 3º Os medicamentos descritos no Anexo I, citados no Art. 2º desta portaria serão autorizados/liberados às unidades da rede assistencial de acordo com a padronização estabelecida na mesma.

Parágrafo Ùnico: A REMUME tem por objetivo garantir o acesso a medicamentos de qualidade e promover a racionalidade no âmbito da Assistência Farmacêutica no município.

Art.4º Os medicamentos padronizados como “Protocolo Institucional” serão dispensados mediante cumprimento de requisitos que serão definidos e elaborados pela farmácia, podendo ter consultoria da equipe técnica na elaboração, e deverão ser amplamente divulgados em portarias específicas.

Art.5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 12 de março de 2024.

Stefanne Carolynne Pereira Silva

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I-REMUME 2024

REMUME 2024					
Classificação Anatômica Terapêutica Química-ATC: 01-Aparelho Digestivo e Metabolismo					
ITEM	**DENOMINAÇÃO/GENÉRICA**	**CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO**	**FORMA FARMACÊUTICA**	**APRESENTAÇÃO**	**PADRONIZAÇÃO**
1.	Bromoprida	4mg/mL	Solução Oral	Frasco 20mL	Farmácia Básica
2.	Butilbrometo de Escopolamina	10mg	Comprimido	Unidade	Farmácia Básica
3.	Butilbrometo de Escopolamina	20mg/ml	Solução Injetável	Ampola 5ml	Hospital
4.	Butilbrometo de Escopolamina+ Dipirona Sódica	6,67mg/ml+ 333,4mg/ml	Solução Oral	Frasco 20ml	Farmácia Básica, Hospital
5.	Butilbrometo de Escopolamina+ DipironaSódica	20mg/5mL+ 2500mg/5ml	Solução Injetável	Ampola 5ml	Hospital
6.	Carbonato de Cálcio+ Colecalciferol CaCO3	600mg+400UI	Comprimido	Unidade	Farmácia Básica
7.	Cimetidina	150mg/mL	Solução Injetável	Ampola 2ml	Hospital
8.	Cloridrato de Metformina	500mg	Comprimido	Unidade	Farmácia Básica
9.	Cloridrato de Metformina	850mg	Comprimido	Unidade	Farmácia Básica
10.	Cloridrato de Metoclopramida	5mg/ml	Solução Injetável	Ampola 2ml	Hospital
11.	Cloridrato de Ondansetrona	2mg/ml	Solução Injetável	Ampola 2ml	Hospital
12.	Domperidona	10mg	Comprimido	Unidade	Farmácia Básica
13.	Fosfato de sódio mono e dibásico	160mg/ml+60mg/ml	Enema	Frasco 250ml	Hospital
14.	Gliclazida	30mg	Comprimido de Liberação Prolongada	Unidade	Farmácia Básica
15.	Gluconato de Cálcio	100mg/ml-10%	Solução Injetável	Ampola 10ml	Hospital
16.	Hidróxido de Alumínio	61,5mg/ml	Suspensão Oral	Frasco 100ml	Farmácia Básica, Hospital
17.	Insulina Humana NPH	100UI/ml	Suspensão Injetável	Frasco 10ml	Farmácia Básica, Hospital
18.	Insulina Humana Regular	100UI/ml	Suspensão Injetável	Frasco 10ml	Farmácia Básica, Hospital
19.	Lactulose	667mg/ml	Xarope	Frasco 100mL	Farmácia Básica
20.	Loratadina	10mg	Comprimido	Unidade	Farmácia Básica
21.	Maleato de Dexclorfeniramina	0,4mg/mL	SoluçãoOral	Frasco 100ml	Farmácia Básica, Hospital
22.	Omeprazol	40mg/ml	Pó para Solução Injetável	Frasco/Ampola	Hospital
23.	Omeprazol	20mg	Cápsula	Unidade	Farmácia Básica, Hospital
24.	Sais p/ Reidratação Oral	Cloreto de Sódio 125mg/g + glicose anidra717mg/g+ cloreto de potássio 54mg/g+ citrato de sódio dihidratado 104mg/ml	Pó para solução oral	Envelope/Sachê	Farmácia Básica, Hospital
25.	Simeticona	75mg/ml	Solução Oral	Frasco 10ml	Farmácia Básica, Hospital
26.	Sulfato de Atropina	0,25mg/ml	Solução Injetável	Ampola 1ml	Hospital
27.	Sulfato de Magnésio	100mg/ml-10%	Solução Injetável	Ampola 10ml	Hospital
28.	Sulfato de Magnésio	500mg/ml-50%	Solução Injetável	Ampola 10ml	Hospital
Classificação Anatômica Terapêutica Química-ATC: 02-Sangue e Órgãos Hematopoiéticos					
ITEM	**DENOMINAÇÃOGENÉRICA**	**CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO**	**FORMA FARMACÊUTICA**	**APRESENTAÇÃO**	**PADRONIZAÇÃO**
1.	Ácido Acetilsalicílico	100mg	Comprimido	Unidade	Farmácia Básica, Hospital
2.	Ácido Fólico	5mg	Comprimido	Unidade	Farmácia Básica
3.	Acido Tranexâmico	50mg/mL	Solução Injetável	Ampola 5ml	Hospital

4.	Alopurinol	300mg	Comprimido	Unidade	Farmácia Básica
5.	Bicarbonato de sódio	84mg/ml8,4%	Solução Injetável	Frasco 250ml	Hospital
6.	Bicarbonato de sódio	84mg/ml8,4%	Solução Injetável	Ampola 10ml	Hospital
7.	Bissulfato de Clopidogrel	75mg	Comprimido	Unidade	Farmácia Básica, Hospital
8.	Cloreto de Potássio	0,191mg/ml-19,1%	Solução Injetável	Ampola 10ml	Hospital
9.	Cloreto de Potássio	6%	Solução Oral	Frasco 100 ml	Farmácia Básica
10.	Cloreto de Sódio	0,90%	Solução Injetável	Frasco 100ml	Farmácia Básica, Hospital
11.	Cloreto de Sódio	0,90%	Solução Injetável	Frasco 250ml	Farmácia Básica, Hospital
12.	Cloreto de Sódio	0,90%	Solução Injetável	Frasco 500ml	Farmácia Básica, Hospital
13.	Cloreto de Sódio	0,90%	Solução Injetável	Ampola 10ml	Farmácia Básica, Hospital
14.	Cloreto de Sódio	20%	Solução Injetável	Ampola 10ml	Hospital
15.	Enoxaparina Sódica	40mg/0,4ml	Solução Injetável	Seringa Preenchida	Hospital
16.	Fitomenadiona	10mg/ml	Solução Injetável IM/IV	Ampola	Hospital
17.	Heparina Sódica Subcutânea	5.000UI	Solução Injetável	Ampola 0,25mL	Hospital
18.	Sacarato de Hidróxido Férrico	20mg/ml	Solução Injetável	Ampola 5ml	Hospital
19.	Solução de Ringer+ Lactato	Cloreto 109mEq+ Sódio130mEq + Potássio4mEq+ Cálcio 2,7mEq+ Lactato27,7mEq	Solução Injetável	Bolsa 500ml	Hospital
20.	Sulfato Ferroso	40mg	Comprimido	Unidade	Farmácia Básica
21.	Sulfato Ferroso	25mg/ml	Solução Oral	Frasco 30ml	Farmácia Básica
Classificação Anatômica Terapêutica Química-ATC: 03-Aparelho Cardiovascular					
ITEM	**DENOMINAÇÃOGENÉRICA**	**CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO**	**FORMA FARMACÊUTICA**	**APRESENTAÇÃO**	**PADRONIZAÇÃO**
1.	Adenosina	3mg/ml	Solução Injetável	Ampola 2ml	Hospital
2.	Anlodipino	5mg	Comprimido	Unidade	Farmácia Básica, Hospital
3.	Anlodipino	10mg	Comprimido	Unidade	Farmácia Básica, Hospital
4.	Atenolol	50mg	Comprimido	Unidade	Farmácia Básica, Hospital
5.	Captopril	25mg	Comprimido	Unidade	Farmácia Básica, Hospital
6.	Carvedilol	3,125mg	Comprimido	Unidade	Farmácia Básica, Hospital
7.	Carvedilol	6,25mg	Comprimido	Unidade	Farmácia Básica, Hospital
8.	Carvedilol	25mg	Comprimido	Unidade	Farmácia Básica, Hospital
9.	Cinarizina	75mg	Comprimido	Unidade	Farmácia Básica, Hospital
10.	Ciprofibrato	100mg	Comprimido	Unidade	Farmácia Básica
11.	Cloridrato de Amiodarona	200mg	Comprimido	Unidade	Farmácia Básica, Hospital
12.	Cloridrato de Amiodarona	50mg/ml	Solução Injetável	Ampola 3ml	Hospital
13.	Cloridrato de Dobutamina	12,5mg/ml	Solução Injetável	Ampola 20ml	Hospital
14.	Cloridrato de Dopamina	5mg/ml	Solução Injetável	Ampola 10ml	Hospital
15.	Cloridrato de Lidocaína	2% Sem Vaso Constritor	Solução Injetável	Frasco/Ampola 20ml	Hospital
16.	Cloridrato de Propranolol	40mg	Comprimido	Unidade	Farmácia Básica
17.	Deslanosideo	0,2mg/ml	Solução Injetável	Ampola 2ml	Hospital
18.	Digoxina	0,25mg	Comprimido	Unidade	Farmácia Básica, Hospital
19.	Dinitrato de Isossorbida	5mg	Comprimido Sublingual	Unidade	Hospital
20.	Doxazosina	2mg	Comprimido	Unidade	Farmácia Básica
21.	Epinefrina	1mg/ml	Solução Injetável	Ampola 1ml	Hospital
22.	Espironolactona	25mg	Comprimido	Unidade	Farmácia Básica, Hospital
23.	Furosemida	40mg	Comprimido	Unidade	Farmácia Básica, Hospital
24.	Furosemida	10mg/mL	Solução Injetável	Ampola 2ml	Hospital
25.	Hemitartarato de Norepinefrina	2mg/ml	Solução Injetável	Ampola 4ml	Hospital
26.	Hidralazina	25mg	Comprimido	Unidade	Hospital
27.	Hidroclorotiazida	25mg	Comprimido	Unidade	Farmácia Básica, Hospital
28.	Losartana Potássica	50mg	Comprimido	Unidade	Farmácia Básica, Hospital
29.	Losartana Potássica	100mg	Comprimido	Unidade	Farmácia Básica, Hospital

30.	Maleato de Enalapril	20mg	Comprimido	Unidade	Farmácia Básica, Hospital
31.	Metildopa	250mg	Comprimido	Unidade	Farmácia Básica, Hospital
32.	Mononitrato de Isossorbida	10mg/ml	Solução Injetável	Ampola 1ml	Hospital
33.	Mononitrato de Isossorbida	20mg	Comprimido	Unidade	Farmácia Básica
34.	Nifedipino	20mg	Comprimido	Unidade	Farmácia Básica, Hospital
35.	Nitroglicerina	5mg/mL	Solução Injetável	Ampola 5ml	Hospital
36.	Nitroprussiato de Sódio	25mg/ml	Solução Injetável	Ampola 2ml	Hospital
37.	Sinvastatina	20mg	Comprimido	Unidade	Farmácia Básica, Hospital
38.	Sinvastatina	40mg	Comprimido	Unidade	Farmácia Básica, Hospital
39.	Succinato de Metoprolol	100mg	Comprimido revestido	Unidade	Farmácia Básica
40.	Succinato de Metoprolol	25mg	Comprimido revestido	Unidade	Farmácia Básica
41.	Tartarato de Metoprolol	1mg/ml	Solução Injetável	Ampola 5ml	Hospital
42.	Valsartana	80mg	Comprimido	Unidade	Farmácia Básica

Classificação Anatômica Terapêutica Química-ATC: 04-Medicamentos Dermatológicos

ITEM	DENOMINAÇÃOGENÉRICA	CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	APRESENTAÇÃO	PADRONIZAÇÃO
1.	ÁcidoCáprico+ Ác.Caprilico+ Ac.Caproico+ Ac.Linolenico+ Ac.Linoleico+ Lecitina de Soja+ Vitamina Ae E	-	Loção	Frasco 100ml	Hospital
2.	Cetoconazol	20mg/g-2%	Xampu	Frasco100ml	Farmácia Básica, Hospital
3.	Cloridrato de Lidocaína	20mg/g-2%	Geléia	Tubo 30g	Farmácia Básica, Hospital
4.	Colagenase+ Cloranfenicol	0,6UI+0,01g/g	Pomada	Tubo 30g	Hospital
5.	Dexametasona	1mg/g-0,1%	Creme	Bisnaga 10g	Farmácia Básica, Hospital
6.	Neomicina+Bacitracina	5mg/g+250UI/g	Pomada	Bisnaga 10g	Farmácia Básica, Hospital
7.	Óleo Mineral		Solução oral	Frasco 100ml	Farmácia Básica, Hospital
8.	Permanganato de Potássio	100mg	Comprimido para uso tópico	Unidade	Farmácia Básica, Hospital
9.	Podofilina	250mg/mL	Solução tópica	Frasco	Farmácia Básica
10.	Sulfadiazina de Prata	10mg/g-1%	Creme	Tubo 30g	Hospital

Classificação Anatômica Terapêutica Química-ATC: 05-Aparelho Geniturinário e Hormônios Sexuais

ITEM	DENOMINAÇÃOGENÉRICA	CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	APRESENTAÇÃO	PADRONIZAÇÃO
1.	Metronidazol	100mg/g	Geléia vaginal	Bisnaga	Farmácia Básica
2.	Miconazol	20mg/g	Creme Vaginal	Tubo	Farmácia Básica
3.	Nistatina+ Metronidazol	20.000UI+ 100mg/g	Geleia Vaginal	Tubo	Farmácia Básica

Classificação Anatômica Terapêutica Química-ATC: 06-Preparações Hormonais Sistêmicas, excluindo Hormônios Sexuais e Insulinas

ITEM	DENOMINAÇÃOGENÉRICA	CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	APRESENTAÇÃO	PADRONIZAÇÃO
1.	Acetato de Betametasona+Fosfato Dissódico de Betametasona	3mg/ml+3mg/ml	Suspensão Injetável	Ampola 1ml	Farmácia Básica, Hospital
2.	Fosfato Sódico de Prednisolona	3,0mg/ml	Solução Oral	Frasco 60ml	Farmácia Básica, Hospital
3.	Levotiroxina sódica	25mcg	Comprimido	Unidade	Farmácia Básica
4.	Levotiroxina sódica	50mcg	Comprimido	Unidade	Farmácia Básica
5.	Levotiroxina sódica	100mcg	Comprimido	Unidade	Farmácia Básica
6.	Maleato de Dexclorfeniramina + Betametasona	0,4+ 0,05mg/mL	Solução Oral	Frasco 100ml	Farmácia Básica, Hospital
7.	Prednisona	5mg	Comprimido	Unidade	Farmácia Básica
8.	Prednisona	20mg	Comprimido	Unidade	Farmácia Básica, Hospital
9.	Succinato Sódico de Hidrocortisona	100mg	Pó liófilo para Suspensão Injetável	Frasco/Ampola	Hospital
10.	Succinato Sódico de Hidrocortisona	500mg	Pó liófilo para Suspensão Injetável	Frasco/Ampola	Hospital
11.	Succinato Sódico de Metilprednisolona	125mg	Pó liófilo para Suspensão Injetável	Frasco/Ampola	Hospital

Classificação Anatômica Terapêutica Química-ATC: 07-Anti-infecciosos para Uso Sistêmico

ITEM	DENOMINAÇÃOGENÉRICA	CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	APRESENTAÇÃO	PADRONIZAÇÃO
1.	Amoxicilina	500mg	Cápsula	Unidade	Farmácia Básica
2.	Amoxicilina	50mg/ml	Pó para Suspensão Oral	Frasco 60ml	Farmácia Básica

3.	Amoxicilina+ Clavulanato de Potássio	1000mg+200mg	Pó liófilo para Solução Injetável	Frasco/Ampola	Hospital
4.	Amoxicilina+ Clavulanato de Potássio	500mg+125mg	Comprimido Revestido	Unidade	Farmácia Básica, Hospital
5.	Amoxicilina+ Clavulanato de Potássio	50mg/ml+12,5mg/ml	Pó para Suspensão Oral	Frasco 75ml	Farmácia Básica, Hospital
6.	Azitromicina	500mg	Comprimido	Unidade	Farmácia Básica, Hospital
7.	Azitromicina	40mg/ml	SuspensãoOral	Frasco 15ml	Farmácia Básica, Hospital
8.	Benzilpenicilina Benzatina	600.000UI	Pó liófilo para Suspensão Injetável	Frasco/Ampola	Farmácia Básica, Hospital
9.	Benzilpenicilina Benzatina	1.200.000UI	Pó liófilo paraSuspensãoInjetável	Frasco/Ampola	Farmácia Básica, Hospital
10.	Cefalexina	500mg	Comprimido	Unidade	Farmácia Básica, Hospital
11.	Cefalexina	50mg/ml	Pó para Suspensão Oral	Frasco60ml	Farmácia Básica
12.	Cefalotina	1g	Pó para Solução Injetável	Frasco/Ampola	Hospital
13.	Ceftriaxona	1g	Pó liófilo para Suspensão Injetável	Frasco/Ampola	Hospital
14.	Cetoconazol	20mg/g	Creme	Tubo 30g	Farmácia Básica
15.	Cloridrato de Ciprofloxacino	500mg	Comprimido	Unidade	Farmácia Básica, Hospital
16.	Cloridrato de Ciprofloxacino	2mg/ml	Solução Injetável	Bolsa 100ml	Hospital
17.	Cloridrato de Clindamicina	300mg	Cápsula	Unidade	Farmácia Básica
18.	Estolato de Eritromicina	500mg	Comprimido	Unidade	Farmácia Básica
19.	Fluconazol	150mg	Cápsula	Unidade	Farmácia Básica
20.	Fosfato de Clindamicina	150mg/ml	Solução Injetável	Ampola 4ml	Hospital
21.	Itraconazol	100mg	Cápsula	Unidade	Farmácia Básica
22.	Metronidazol	250mg	Comprimido	Unidade	Farmácia Básica
23.	Metronidazol	5mg/mL	Solução Injetável	Bolsa 100ml	Hospital
24.	Nistatina	25.000UI/mL	Suspensão Oral	Frasco 60ml	Farmácia Básica
25.	Nitrofurantoína	100mg	Comprimido	Unidade	Farmácia Básica
26.	Oxacilina	500mg	Pó liófilo para Suspensão Injetável	Frasco/Ampola	Hospital
27.	Piperacilina+Tazobactam	4g+0,5g	Pó liófilo para Suspensão Injetável	Frasco/Ampola	Hospital
28.	Sulfametoxazol+Trimetoprima	40mg/ml+8mg/ml	Suspensão Oral	Frasco 50ml	Farmácia Básica
29.	Sulfametoxazol+Trimetropima	400+80mg	Comprimido	Unidade	Farmácia Básica
30.	Sulfato de Amicacina	50mg/ml	Solução Injetável	Ampola 2ml	Hospital
31.	Sulfato de Gentamicina	80mg/ml	Solução Injetável	Ampola 2ml	Hospital
32.	Vancomicina	500mg	Pó liófilo para Suspensão Injetável	Frasco/Ampola	Hospital
Classificação Anatômica Terapêutica Química-ATC: 08-Sistema Musculoesquelético					
ITEM	**DENOMINAÇÃOGENÉRICA**	**CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO**	**FORMA FARMACÊTICA**	**APRESENTAÇÃO**	**PADRONIZAÇÃO**
1.	Alendronato de sódio	70mg	Comprimido	Unidade	Farmácia Básica
2.	Cloreto de suxametônio	100mg	Pó para Solução Injetável	Frasco/Ampola	Hospital
3.	Ibuprofeno	50mg/mL	Suspensão oral	Frasco 30mL	Farmácia Básica
4.	Ibuprofeno	600mg	Comprimido	Unidade	Farmácia Básica
Classificação Anatômica Terapêutica Química-ATC: 09- Sistema Nervoso					
ITEM	**DENOMINAÇÃOGENÉRICA**	**CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO**	**FORMA FARMACÊUTICA**	**APRESENTAÇÃO**	**PADRONIZAÇÃO**
1.	Ácido Valproico (Valproato de Sódio)	500mg	Capsula	Unidade	Farmácia Básica
2.	Carbamazepina	200mg	Comprimido	Unidade	Farmácia Básica
3.	Carbamazepina	40mg/mL	Solução Oral	Frasco 20ml	Farmácia Básica
4.	Carbonato de Lítio	300mg	Comprimido	Unidade	Farmácia Básica
5.	Citalopram	20mg	Comprimido revestido	Unidade	Farmácia Básica
6.	Citrato de Fentanila	0,05mg/ml	Solução Injetável	Ampola 10ml	Hospital
7.	Clonazepam	2,5mg/ml	Solução Oral	Frasco 20ml	Farmácia Básica
8.	Clonazepam	2mg	Comprimido	Unidade	Farmácia Básica

9.	Cloridrato de Amitriptilina	25mg	Comprimido	Unidade	Farmácia Básica
10.	Cloridrato de Biperideno	2mg	Comprimido	Unidade	Farmácia Básica
11.	Cloridrato de Clorpromazina	25mg	Comprimido	Unidade	Farmácia Básica
12.	Cloridrato de Clorpromazina	100mg	Comprimido	Unidade	Farmácia Básica
13.	Cloridrato de Clorpromazina	40mg/ml	SoluçãoOral	Frasco 20ml	Farmácia Básica
14.	Cloridrato de Clorpromazina	5mg/ml	Solução Injetável	Ampola 5ml	Hospital
15.	Cloridrato de Fluoxetina	20mg	Cápsula	Unidade	Farmácia Básica
16.	Cloridrato de Petidina	50mg/ml	Solução Injetável	Ampola 2ml	Hospital
17.	Cloridrato de Tioridazina	50mg	Comprimido	Unidade	Farmácia Básica
18.	Cloridrato de Tramadol	50mg/ml	Solução Injetável	Ampola 2ml	Hospital
19.	Cloridrato de Tramadol	50mg	Cápsula	Unidade	Farmácia Básica
20.	Decanoato de Zuclopentixol	200mg	Solução Injetável	Ampola 1ml	Protocolo Institucional
21.	Diazepam	5mg/ml	Solução Injetável	Ampola 2ml	Hospital
22.	Diazepam	10mg	Comprimido	Unidade	Farmácia Básica
23.	Dipirona Sódica	500mg/ml	Solução Oral	Frasco 10ml	Farmácia Básica
24.	Dipirona Sódica	500mg	Comprimido	Unidade	Farmácia Básica
25.	Dipirona Sódica	500mg/ml	Solução Injetável	Ampola 2ml	Farmácia Básica, Hospital
26.	Etomidato	2mg/ml	Solução Injetável	Ampola 10ml	Hospital
27.	Fenitoína	100mg	Comprimido	Unidade	Farmácia Básica
28.	Fenitoína Sódica	50mg/ml	Solução Injetável	Ampola 5mL	Hospital
29.	Fenobarbital	100mg	Comprimido	Unidade	Farmácia Básica
30.	Fenobarbital	40mg/ml	Solução Oral	Frasco 20ml	Farmácia Básica
31.	Fenobarbital	100mg/ml	Solução Injetável IM/IV	Ampola 2ml	Hospital
32.	Haloperidol	5mg/ml	Solução Injetável	Ampola 1ml	Hospital
33.	Haloperidol	5mg	Comprimido	Unidade	Farmácia Básica
34.	Haloperidol	2mg/ml	Solução Oral	Frasco 20ml	Farmácia Básica
35.	Haloperidol, decanoato	50mg/mL	Solução Injetável	Ampola 1ml	Hospital
36.	Levomepromazina	100mg	Comprimido	Unidade	Farmácia Básica
37.	Midazolam	5mg/ml	Solução Injetável	Ampola 10ml	Hospital
38.	Midazolam	5mg/ml	Solução Injetável	Ampola 3ml	Hospital
39.	Olanzapina	10mg	Comprimido Revestido	Unidade	Protocolo Institucional
40.	Paracetamol	500mg	Comprimido	Unidade	Farmácia Básica
41.	Paracetamol	200mg/ml	Solução Oral	Frasco 10ml	Farmácia Básica
42.	Propofol	1%	Solução Injetável	Frasco/Ampola 20ml	Hospital
43.	Risperidona	2mg	Comprimido	Unidade	Farmácia Básica
44.	Risperidona	1mg/mL	Solução Oral	Frasco 30ml	Farmácia Básica
45.	Sertralina	50mg	Comprimido revestido	Unidade	Farmácia Básica
46.	Sulfato de Morfina	1mg/ml	Solução Injetável	Ampola 2ml	Hospital
47.	Sulfato de Morfina	10mg/ml	Solução Injetável	Ampola 1ml	Hospital
48.	Topiramato	50mg	Comprimido	Unidade	Farmácia Básica
Classificação Anatômica Terapêutica Química-ATC:10-Produtos Antiparasitários, Inseticidas e Repelentes					
ITEM	**DENOMINAÇÃOGENÉRICA**	**CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO**	**FORMA FARMACÊUTICA**	**APRESENTAÇÃO**	**PADRONIZAÇÃO**
1.	Albendazol	40mg/ml	Solução Oral	Frasco 10ml	Farmácia Básica
2.	Albendazol	400mg	Comprimido Mastigável	Unidade	Farmácia Básica
3.	Ivermectina	6mg	Comprimido	Unidade	Farmácia Básica
4.	Mebendazol	20 mg/mL	Suspensão Oral	Frasco 30ml	Farmácia Básica
Classificação AnatômicaTerapêutica Química-ATC:11-Aparelho Respiratório					
ITEM	**DENOMINAÇÃOGENÉRICA**	**CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO**	**FORMA FARMACÊUTICA**	**APRESENTAÇÃO**	**PADRONIZAÇÃO**
1.	Acetilcisteína	20mg/mL	Xarope	Frasco 120mL	Farmácia Básica

2.	Brometo de Ipratrópio	0,25mg/ml	Solução Inalatória	Frasco 20ml	Farmácia Básica, Hospital
3.	Cloridrato de Prometazina	25mg	Comprimido	Unidade	Farmácia Básica
4.	Cloridrato de Prometazina	25mg/ml	Solução Injetável	Ampola 2ml	Hospital
5.	Solução fisiologica nasal	0,9%	Solução	Frasco 30mL	Farmácia Básica
6.	Sulfato de Salbutamol	100mcg/dose	Aerossol	Frasco 200 doses	Farmácia Básica, Hospital
7.	Sulfato de Salbutamol	5mg/mL	Solução p/ inalação	Frasco 10mL	Hospital
8.	Terbutalina	0,5mg/ml	Solução Injetável	Ampola 1mL	Hospital
Classificação Anatômica Terapêutica Química-ATC: 12-Órgãos Sensitivos					
ITEM	**DENOMINAÇÃOGENÉRICA**	**CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO**	**FORMA FARMACÊUTICA**	**APRESENTAÇÃO**	**PADRONIZAÇÃO**
1.	Cloridrato de Tetracaína+ Fenilefrina	10mg/ml+1mg/ml	Solução Oftálmica	Frasco 5ml	Hospital
2.	Maleato de Timolol	5mg/ml-0,5%	Solução Oftálmica	Frasco 5ml	Farmácia Básica, Hospital
3.	Sulfato de polimixina B + sulfato de neomicina + fluocinolona acetonida + cloridrato de lidocaína	10.000UI/ml+3,500mg/ml+0,250mg/ml+20mg/ml	Solução Otológica	Frasco 10ml	Farmácia Básica
4.	Tobramicina	3%	Solução Oftálmica	Frasco 5ml	Farmácia Básica
Classificação Anatômica Terapêutica Química-ATC: 13- Vários					
ITEM	**DENOMINAÇÃOGENÉRICA**	**CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO**	**FORMA FARMACÊUTICA**	**APRESENTAÇÃO**	**PADRONIZAÇÃO**
1.	Ácido Ascórbico (VitaminaC)	100mg/ml	Solução Injetável	Ampola 5ml	Hospital
2.	Água Destilada para injeção	-	Solução Injetável	Ampola 10ml	Hospital
3.	Carvão vegetal ativado	-	Pó	Pote	Hospital
4.	Cetoprofeno	100mg	Solução Injetável	Frasco ampola	Hospital
5.	Cloridrato de Naloxona	0,4mg/ml	Solução Injetável	Ampola 1ml	Hospital
6.	Cloridrato de Protamina	1000UI/ml	Solução Injetável	Ampola 5ml	Hospital
7.	Complexo B (Cloridrato de tiamina+ Riboflavina5fosfatodesódio+ Nicotinamida+ Cloridrato de Piridoxina+ Pantotenatodecálcio)	10mg+2,5mg+30mg+2,5mg +6mg	Solução Injetável	Ampola 2ml	Hospital
8.	Complexo B (Cloridratodetiamina+Riboflavina5fosfato de sódio+ Nicotinamida+ Cloridrato de Piridoxina+ Pantotenato de cálcio)	10mg+2,5mg+30mg+2,5mg +6mg	Comprimido	Unidade	Farmácia Básica
9.	Diclofenaco Sódico	50mg	Comprimido	Unidade	Farmácia Básica
10.	Diclofenaco Sódico	25mg/ml	Solução Injetável	Ampola 3ml	Hospital
11.	Flumazenil	0,1mg/ml	Solução Injetável	Ampola 5ml	Hospital
12.	Glicose	50%	Solução Injetável	Ampola 10ml	Hospital
13.	Glicose	25%	Solução Injetável	Ampola 10ml	Hospital
14.	Glicose	5%	Solução Injetável	Bolsa 250ml	Hospital
15.	Glicose	5%	Solução Injetável	Frasco/ Ampola	Hospital
16.	Nimesulida	100mg	Comprimido	Unidade	Farmácia básica
17.	Solução de Ringer Simples (Cloreto+ Sódio+ Potássio+ Cálcio)	109mEq+ 130mEq+ 4mEq+ 2,7mEq	Solução Injetável	Bolsa 500ml	Hospital
18.	Suplemento vitaminico A-Z		Drágea	Umidade	Farmácia básica
19.	Suplemento vitaminico A-Z		Solução oral	Frasco	Farmácia básica
20.	Vitamina D	7.000 UI	Capsula Mole	Unidade	Protocolo Institucional

ANEXO II- METODOLOGIA

Metodologia:

Tendo em vista, atender os preceitos da Organização Mundial da Saúde - OMS e do Ministério da Saúde - MS, quanto à necessidade do uso racional de medicamentos, a garantia da assistência farmacêutica conforme a realidade do paciente, no tempo ideal e com custos menores para a população, a Secretaria Municipal de Saúde, revisou sua **REMUME 2021**, conforme preconizado na Política de Assistência Farmacêutica. Trata-se de uma lista padronizada de medicamentos, a qual favorece a qualidade na assistência, produzindo resolutividade nas intervenções com agilidade no atendimento ao cidadão e desdobrando- se na incorporação de uma visão construtiva de sustentabilidade do sistema de atenção a saúde no nível municipal.

Assim, para garantir a assistência farmacêutica conforme a realidade do paciente, no tempo ideal e com custos menores para a população, foram entregues formulários estruturados, com questões abertas para unidades da Atenção Básica e Hospital Municipal, no intuito de levantar demandas reprimidas. Tais demandas sinalizaram medicamentos que não eram padrões; que não eram mais utilizados ou com pouca saída nas farmácias; e a necessidade de ampliação (tipo de fármaco e quantitativo) frente aos dados de epidemiologia e novos serviços na rede de saúde do Município.

A Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME 2021 que ora apresentamos, foi revisada por meio de um Grupo de Trabalho com representação das áreas da Atenção Básica e Hospital, com profissionais da medicina, enfermagem, farmácia e odontologia, tendo o grupo com objetivo de assessorar nos processos e gestão de medicamentos, e o estabelecimento de normas e procedimentos Fármacoterapêuticos. Foram realizadas reuniões de alinhamento e definição de componentes farmacêuticos a serem incluídos, excluídos e substituídos, os quais se basearam no levantamento, supracitado, junto as unidades de saúde e orientação de profissionais das áreas técnicas presentes nesses espaços.

Assim procuramos por evidências de eficácia e/ou efetividade, segurança e em alguns casos custo-utilidade das tecnologias selecionadas frente à doença para a qual foi solicitada. E a partir de critérios e filtros sistematizaram- se os estudos e levantamentos de cada fármaco a ser excluído, incluído ou substituído. Por fim, utilizamos como norteador na produção dos pareceres técnicos o Manual de diretrizes metodológicas do Ministério da Saúde. As-

sim buscamos: Optar por tecnologias com comprovada eficácia e segurança ao ser humano, devidamente registrada e publicada em literatura fidedigna (diretrizes, consensos, guideline). Preferencialmente que tenham sido adotados ensaios clínicos controlados, com adequado delineamento experimental e relevância clínica, dentro do paradigma da prática baseada em evidências; Menor custo por tratamento, armazenamento, distribuição e controle resguardada a qualidade; Farmacocinética mais favorável; Facilidade de administração e maior comodidade para o paciente; Disponibilidade no mercado; Preferencialmente, apresentações com um único princípio ativo. As associações de princípios ativos deverão comprovar a utilidade, ou seja, quando a análise de custo- efetividade indicar uma significativa superioridade da associação sobre o uso dos fármacos isolados; Maior estabilidade física e química e facilidade de armazenagem; Suprir necessidades da maioria da população; Medicamentos de igual eficácia, selecionar os de maior efetividade, isto é, aqueles com menor toxicidade relativa e maior comodidade de administração; Limitar o número de apresentações àquelas que contemplam maiores possibilidades de aproveitamento dos medicamentos; Não deve ser inclusos fármacos ou com a finalidade de adquirir experiência local com os mesmos; Os medicamentos devem ser descritos pelo princípio ativo, conforme Denominação Comum Brasileira (DCB); Os princípios ativos, isolados ou associados,e suas respectivas apresentações deverão estar devidamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

Figuraram como critérios de exclusão e não recomendação de incorporação, principalmente as tecnologias que se encaixam nos seguintes casos: Medicamentos com eficácia e efetividade similares, para evitar duplicação; Medicamentos não registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA); Fármacos de descoberta recente e insuficiente experiência clínica; Fármacos com benefício desconhecido, sem medida de desfechos de relevância clínica em ensaios clínicos confiáveis; Os Pareceres Técnicos seguiram um modelo padrão.

ANEXO III- REFERÊNCIAS

ANVISA. Disponível em:www.anvisa.gov.br

Boletim Farmacoterapêutica– Ano VIII- Número 01-Dez/2002-Abr/2003.Disponívelem:http://www.cff.org.br/userfiles/file/farmacoterape...

MINISTÉRIODASAÚDE.Bancodepreçoemsaúde.Disponívelem:http://www.saude.gov.br/gestao-do-sus/economia-da-

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Relação Nacional de Medicamentos Essenciais. RENAME.http://www.saude.gov.br/saude-de-a-z/rename

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria nº 3.916/GM/MS, de 30 de outubro de 1998, que aprova a Política Nacional de Medicamentos

OPAS, OMS. Portal de evidências. Disponível em:http://evidences.bvsalud.org.

PUBMED.Disponível em:www.ncbi.nlm.nih.gov/pubmed

OUTRAS FONTES DE PESQUISA

Pareceres CONITEC;

Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas- Ministério da Saúde;

Diretrizes Brasileiras de Sociedades Médicas.

ERRATA 2º TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO 048 2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE ENSINO PÚBLICO (ESTADUAL E MUNICIPAL), DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, POR QUILOMETRAGEM E VEÍCULO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: ANNY DOWAN MARTINS SILVA **LTDA** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.6512/2023.

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.6512/2023

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 8885/2024 de aditivação de valor ao contrato nº 048/2023 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Educação Esporte e Lazer no Processo Administrativo nº 8885/2024 de aditivo de valor contrato 048/2023 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93 na O objeto do presente contrato é Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar para atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados nas escolas de ensino público (Estadual e Municipal), do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, por QUILOMETRAGEM E VEÍCULO especificado Termo de Referência, 99/2022 anexo PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 6512/2023 do edital de Pregão Eletronico nº 001/2023 e Ata de Registro de Preço 16/2023*, com a* EMPRESA ANNY DOWAN MARTINS SILVA LTDA firmam o presente termo aditivo de prazo*,*

ONDE SE LE

PREÇO

O preço, a quantidade e a especificação do serviço o neste termo aditivo, R$ 351.466,30 (Trezentos e Cinquenta e um Mil quatrocentos e sessenta e Seis Reais e trinta Centavos) DO FUNDAMENTO LEGAL Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 88/2024

LEIA SE

PREÇO

O preço, a quantidade e a especificação do serviço o neste termo aditivo, R$ 343.324,18 (Trezentos e quarenta e tres Mil trezentos e vinte e quatro Reais e dezoito Centavos)

DO FUNDAMENTO LEGAL Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 88/2024

DA PUBLICAÇÃO Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

DAS RATIFICAÇÕES Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 048/2023 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT 04 de Março de 2024

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Empresa **ANNY DOWAN MARTINS SILVA** LTDA

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 086/2022

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 086/2022

Fica rescindido a partir de 14 de Março de 2024 o contrato 086/2022 celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Sra. Jucineia Silva Ribeiro– Assistencia Social,**

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 14 de Março de 2024.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 008/2024 OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 049/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 008/2024

OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 049/2023

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 049/2023, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a inclusão de item e dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº.049/2023 originário do **PROCESSO ADMINISTRATIVO 1478/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023 objeto** Contratação de empresa para aquisição de combustíveis na bomba, como diesel S500, diesel S10, gasolina comum e etanol comum, conforme as normas da Agência Nacional do Petróleo,, conforme Processo Administrativo 1478/2023 Inexigibilidade nº 003/2023**. EMPRESA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO BALDINO LTDA**,

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Apostilamento conforme o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 277/2024** e o parecer jurídico municipal nº 100/2024 da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura objetiva a inclusão do disposto na CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº. 049/2023, proveniente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO 1478/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023** para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas a **PROCESSO ADMINISTRATIVO 1478/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023**Contrato Administrativo Nº. 049/2023, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2024.

Secretaria/Unidade	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Sec Obras e Infraestrutura	2078 – Manutenção Encargos e Salarios	381	33.90.30	759	299.992,96
	2078 – Manutenção Encargos e Salarios	380	33.90.30	1.500	199.995,36

4 CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

5.CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 049/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 14 de Março de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

ERRATA TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 003/2023

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 003/2023

Fica rescindido a partir de 25 de Março de 2024 o contrato 003/2023 celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **o**

Sr. Augusto Chocair Olivieri Prado – Apoio Municipal,

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 14 de Março de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal **Sr CESAR AUGUSTO PÉRIGO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 001/2024, Processo Licitatório n° 001/2024, cujo objeto o ***REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL*AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E MOVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (**ANEXO I**), Termo de Referência.

EMPRESA: M R DA GRACA SOUZA – COMERCIO E REPRESENTAÇÕES

CNPJ: N° 43.195.850/0001-03

VALOR TOTAL: R$ 107.923,62 (cento e sete mil novecentos e vinte e três reais e sessenta e dois centavos);

EMPRESA: BEL MICRO COMPUTADORES LTDA

CNPJ: N° 71.052.559/0001-03

VALOR TOTAL: R$ 267.157,88 (duzentos e sessenta e sete mil cento e cinquenta e sete reais e oitenta e oito centavos);

EMPRESA: IMPÉRIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E PÚBLICAS LTDA

CNPJ: N° 23.106.657/0001-33

VALOR TOTAL: R$ 86.975,00 (oitenta e seis mil novecentos e setenta e cinco reais);

EMPRESA: MICROTECNICA INFORMATICA LTDA

CNPJ: N° 01.590.728/0009-30

VALOR TOTAL: R$ 122.184,00 (cento e vinte e dois mil cento e oitenta e quatro reais);

EMPRESA: L F COMERCIO E REPRESENTAÇÕES

CNPJ: N° 22.328.534/0001-84

VALOR TOTAL: R$ 17.112,00 (dezessete mil cento e doze reais);

EMPRESA: LUCAS GUILHERME DA SILVA

CNPJ: N° 32.825.080/0001-00

VALOR TOTAL: R$ 36.814,00 (trinta e seis mil oitocentos e quatorze reais);

EMPRESA: CB ELETRO E INFORMATICA LTDA

CNPJ: N° 49.673.898/0001-58

VALOR TOTAL: R$ 64.223,11 (sessenta e quatro mil duzentos e vintes e três reais e onze centavos);

EMPRESA: 48.873.648 CAMILA EVANGELISTA SCARPARI

CNPJ: N° 48.873.648/0001-07

VALOR TOTAL: R$ 66.059,55 (sessenta e seis mil cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos);

EMPRESA: SENA E PRATES LTDA

CNPJ: N° 47.536.916/0001-24

VALOR TOTAL: R$ 34.675,00 (trinta e quatro mil seiscentos e setenta e cinco reais);

EMPRESA: SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA

CNPJ: N° 42.953.946/0001-12

VALOR TOTAL: R$ 21.021 (vinte e um mil e vinte e um reais);

EMPRESA: COUTINHO E FERNANDES PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ: N° 37.531.583/0001-97

VALOR TOTAL: R$ 16.900,88 (dezesseis mil novecentos reais e oitenta e oito centavos);

EMPRESA: I C DE SOUSA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: N° 40.359.757/0001-90

VALOR TOTAL: R$ 10.639,68 (dez mil seiscentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos);

EMPRESA: ERICA DE FATIMA GENTIL

CNPJ: N° 36.656.877/0001-82

VALOR TOTAL: R$ 38.710,00 (trinta e oito mil setecentos e dez reais);

EMPRESA: KSF ELETRONICOS

CNPJ: N° 48.816.633/0001-07

VALOR TOTAL: R$ 37.679,17 (trinta e sete mil seiscentos e setenta e nove reais e dezessete centavos);

EMPRESA: R.P. DE OLIVEIRA PRODUTOS EIRELI

CNPJ: N° 13.729.630/0001-43

VALOR TOTAL: R$ 43.788,00 (quarenta e três mil setecentos e oitenta e oito reais);

EMPRESA: CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: N° 42.753.718/0001/07

VALOR TOTAL: R$ 45.084,53 (quarenta e cinco mil oitenta e quatro reais e cinquenta e três centavos);

EMPRESA: SUPERAR EIRELI EPP

CNPJ: N° 13.482.516/0001-61

VALOR TOTAL: R$ 35.562,56 (trinta e cinco mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos);

EMPRESA: PREMIUM TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: N° 53.059.181/0001-98

VALOR TOTAL: R$ 5.399,90 (cinco mil trezentos e noventa e nove reais e noventa centavos);

EMPRESA: INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LACHI LTDA

CNPJ: N° 75.395.665/0001-40

VALOR TOTAL: R$ 6.580,00 (seis mil quinhentos e oitenta reais);

EMPRESA: MAXXIMUS MANUTENCAO E INSTALACAO LTDA

CNPJ: N° 41.919.867/0001-22

VALOR TOTAL: R$ 18.289,89 (dezoito mil duzentos e oitenta e nove reais e oitenta e nove centavos);

EMPRESA: RS COMERCIO SERVICO LTDA

CNPJ: N° 44.062.140/0001-60

VALOR TOTAL: R$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais);

EMPRESA: REPREMING REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA

CNPJ: N° 65.149.197/0002-51

VALOR TOTAL: R$ 20.573,00 (vinte mil quinhentos e setenta e três reais);

EMPRESA: POLLIANA IOLANDA ASSUNCAO SILVA NUNES

CNPJ: N° 29.520.946/0001-60

VALOR TOTAL: R$ 58.499,87 (cinquenta e oito mil quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 14 de março de 2024.

_____

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Eletrônico n.º **001/2024**, Processo Licitatório n° **001/2024**, tendo como objetoo***REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL*AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E MOVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (**ANEXO I**), Termo de Referência.

SAGRARAM-SE vencedoras da presente licitação as empresas:

EMPRESA: M R DA GRACA SOUZA – COMERCIO E REPRESENTAÇÕES

CNPJ: N° 43.195.850/0001-03

VALOR TOTAL: R$ 107.923,62 (cento e sete mil novecentos e vinte e três reais e sessenta e dois centavos);

EMPRESA: BEL MICRO COMPUTADORES LTDA

CNPJ: N° 71.052.559/0001-03

VALOR TOTAL: R$ 267.157,88 (duzentos e sessenta e sete mil cento e cinquenta e sete reais e oitenta e oito centavos);

EMPRESA: IMPÉRIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E PÚBLICAS LTDA

CNPJ: N° 23.106.657/0001-33

VALOR TOTAL: R$ 86.975,00 (oitenta e seis mil novecentos e setenta e cinco reais);

EMPRESA: MICROTECNICA INFORMATICA LTDA

CNPJ: N° 01.590.728/0009-30

VALOR TOTAL: R$ 122.184,00 (cento e vinte e dois mil cento e oitenta e quatro reais);

EMPRESA: L F COMERCIO E REPRESENTAÇÕES

CNPJ: N° 22.328.534/0001-84

VALOR TOTAL: R$ 17.112,00 (dezessete mil cento e doze reais);

EMPRESA: LUCAS GUILHERME DA SILVA

CNPJ: N° 32.825.080/0001-00

VALOR TOTAL: R$ 36.814,00 (trinta e seis mil oitocentos e quatorze reais);

EMPRESA: CB ELETRO E INFORMATICA LTDA

CNPJ: N° 49.673.898/0001-58

VALOR TOTAL: R$ 64.223,11 (sessenta e quatro mil duzentos e vinte e três reais e onze centavos);

EMPRESA: 48.873.648 CAMILA EVANGELISTA SCARPARI

CNPJ: N° 48.873.648/0001-07

VALOR TOTAL: R$ 66.059,55 (sessenta e seis mil cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos);

EMPRESA: SENA E PRATES LTDA

CNPJ: N° 47.536.916/0001-24

VALOR TOTAL: R$ 34.675,00 (trinta e quatro mil seiscentos e setenta e cinco reais);

EMPRESA: SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA

CNPJ: N° 42.953.946/0001-12

VALOR TOTAL: R$ 21.021 (vinte e um mil e vinte e um reais);

EMPRESA: COUTINHO E FERNANDES PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ: N° 37.531.583/0001-97

VALOR TOTAL: R$ 16.900,88 (dezesseis mil novecentos reais e oitenta e oito centavos);

EMPRESA: I C DE SOUSA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: N° 40.359.757/0001-90

VALOR TOTAL: R$ 10.639,68 (dez mil seiscentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos);

EMPRESA: ERICA DE FATIMA GENTIL

CNPJ: N° 36.656.877/0001-82

VALOR TOTAL: R$ 38.710,00 (trinta e oito mil setecentos e dez reais);

EMPRESA: KSF ELETRONICOS

CNPJ: N° 48.816.633/0001-07

VALOR TOTAL: R$ 37.679,17 (trinta e sete mil seiscentos e setenta e nove reais e dezessete centavos);

EMPRESA: R.P. DE OLIVEIRA PRODUTOS EIRELI

CNPJ: N° 13.729.630/0001-43

VALOR TOTAL: R$ 43.788,00 (quarenta e três mil setecentos e oitenta e oito reais);

EMPRESA: CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: N° 42.753.718/0001/07

VALOR TOTAL: R$ 45.084,53 (quarenta e cinco mil oitenta e quatro reais e cinquenta e três centavos);

EMPRESA: SUPERAR EIRELI EPP

CNPJ: N° 13.482.516/0001-61

VALOR TOTAL: R$ 35.562,56 (trinta e cinco mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos);

EMPRESA: PREMIUM TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: N° 53.059.181/0001-98

VALOR TOTAL: R$ 5.399,90 (cinco mil trezentos e noventa e nove reais e noventa centavos);

EMPRESA: INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LACHI LTDA

CNPJ: N° 75.395.665/0001-40

VALOR TOTAL: R$ 6.580,00 (seis mil quinhentos e oitenta reais);

EMPRESA: MAXXIMUS MANUTENCAO E INSTALACAO LTDA

CNPJ: N° 41.919.867/0001-22

VALOR TOTAL: R$ 18.289,89 (dezoito mil duzentos e oitenta e nove reais e oitenta e nove centavos);

EMPRESA: RS COMERCIO SERVICO LTDA

CNPJ: N° 44.062.140/0001-60

VALOR TOTAL: R$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais);

EMPRESA: REPREMING REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA

CNPJ: N° 65.149.197/0002-51

VALOR TOTAL: R$ 20.573,00 (vinte mil quinhentos e setenta e três reais);

EMPRESA: POLLIANA IOLANDA ASSUNCAO SILVA NUNES

CNPJ: N° 29.520.946/0001-60

VALOR TOTAL: R$ 58.499,87 (cinquenta e oito mil quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 14 de março de 2024.

_____

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPTO TRIBUTAÇÃO E CADASTRO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00003, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - NOVA BANDEIRANTES - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00003, de 14 de Março de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
SEONIR ANTONIO JORGE	097.298.128-45	0117 /00077/2023
SEONIR ANTONIO JORGE	097.298.128-45	0117 /00078/2023
AGROPECUARIA FSL LTDA	47.439.570/0001-46	0117 /00011/2024
AGROPECUARIA FSL LTDA	47.439.570/0001-46	0117 /00012/2024
BALTHAZAR AMBROSIO	165.369.599-49	0117 /00007/2024
BALTHAZAR AMBROSIO	165.369.599-49	0117 /00008/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Flávia Barbosa de Araújo Silva	Matrícula: 00004736
Cargo: Chefe Departamento de Tributação e Cadastro / 3292022	Assinatura:

Data de afixação: 14/03/2024

Data de desafixação: 29/03/2024

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2023

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS GEOTÉCNICOS E SONDAGEM (SPT), EM DIVERSOS TERRENOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, conforme Termo de Referência - Anexo I.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - MT, através do **Prefeito Municipal,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a **PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2023**, determina à empresa **FERNANDO SILVA DE SOUZA LTDA**, situada na Rua dos Trabalhadores, n° 740, na cidade de Cuiaba-MT, inscrita no CNPJ sob o n.º **24.277.123/0001-32**, e-mail: fernandosilvasouza@hotmail.com , doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, representado por **FERNANDO SILVA DE SOUZA,** portador da CNH n°. 04362240642, e titular do CPF nº 019.512.961-09, conforme documento que fica arquivado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, a executar os serviços conforme descriminado no Edital do Pregão Presencial nº 090/2023, **os serviços devem ter início imediato a partir da publicação** dentro das especificações constantes na Ata de Registro de Preços nº 002/2024 e os pontos conforme segue:

ITEM	DESCRICAO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS GEOTÉCNICOS E SONDAGEM (SPT), EM DIVERSOS TERRENOS DE OBRAS EM NOVA BANDEIRANTES-MT.	UN	30	R$ 1. 250,00	R$ 37. 500,00

Nova Bandeirantes – MT, 14 de março de 2024.

_____

CESAR AUGUSTO PERIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

FERNANDO SILVA DE SOUZA LTDA

CNPJ: **24.277.123/0001-32**

CONTRATADA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 076/2024

Ementa: Concedido cancelamento da licença especial e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica CONCEDIDO O **CANCELAMENTO DA LICENÇA ESPECIAL por 02 anos sem remuneração,** concedida a partir de **01.01.2024** para a servidora **MARCIA APARECIDA DOS SANTOS,** interrompidaa partir do dia **12/03/2024**, a pedido da mesma e amparado pela Lei do Estatuto do Servidor Público Nº 111/1997.

SEÇÃO VIII

DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR

Art. 126 -A critério da administração, poderá ser concedida ao funcionário estável licença para o trato de assuntos particulares, pelo prazo de dois anos consecutivos, sem remuneração.

§ 1º A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do funcionário.

§ 2º Não se concederá nova licença antes de decorridos dois anos de término da anterior.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data acima citado.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Nova Bandeirantes – MT, 11 de março de 2024.

CESAR AUGUSTO PERIGO:03745876989 Assinado de forma digital por CESAR AUGUSTO PERIGO:03745876989

Dados: 2024.03.11 09:34:00 -04'00'

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 003/2024

PORTARIA Nº 003/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS A SERVIDOR, DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO.

Valdir Pinheiro de Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE *:*

ARTIGO 1º - Fica concedido férias de 30 (dias), conforme Lei nº 111/97, artigo 105 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, ao Sra. Rosana Alves dos Santos Nascimento xxx236.068xx, lotado nesta Câmara Municipal.

Parágrafo 1º – As férias mencionadas no Caput do Art.1º compreende o período aquisitivo de 02/02/2023 à 01/02/2024.

Parágrafo 2º – As férias mencionadas no parágrafo anterior serão adquiridas a partir do dia 01/03/2024 a 31/03/2024.

ARTIGO 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Registre - se Publique – se Cumpra - se

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

EM 01 DE MARÇO DE 2024

Valdir Pinheiro de Sousa

Presidente

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2024

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 016/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 27 (vinte e sete) Março de 2024 às 09:00 horas. (Horário de Brasília). Este pregão será regido pela plataforma da BLL (www.bll.org.br) com aplicação subsidiária da Lei nº. 14.133/21, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO:*REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL* AQUISIÇÃO DE NITROGENIO LIQUIDO (NO2), ESTADO FÍSICO, COR INCOLOR, ODOR INODORO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência.

INFORMAÇÕES: O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. E também pela plataforma da BLL Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 14 de março de 2024.

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 075/2024

Ementa: Dispõe sobre a Licença Maternidade, e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica CONCEDIDO **LICENÇA MATERNIDADE**, a partir do dia **18/03/2024 a 16/07/2024,** conforme atestado médico de 120 (cento e vinte) dias, a servidora Srª **MARIA LUIZA BATISTA DE LIMA,** lotada na Secretaria de Educação, regido pela LEI nº 111/1997 Estatuto do Servidor Público.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data acima.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 11 de março de 2024.

CESAR AUGUSTO PERIGO:03745876989 Assinado de forma digital por

CESAR AUGUSTO PERIGO:03745876989

Dados: 2024.03.11 14:41:00 -04'00'

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 033/2024

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1°- Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos a **NOMEAR**, no cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, a servidora nomeada **JOSIANE SILVA ROCHA** a partir da data de 01/03/2024, lotada no **GABINETE DO PREFEITO** da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de março de 2024.

CESAR AUGUSTO PERIGO:03745876989 Assinado de forma digital por

CESAR AUGUSTO PERIGO: 03745876989

Dados: 2024.01.01 14:36:00 -04'00'

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 040/2024

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1°- Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos a **EXONERAR**, do cargo de **SECRETARIO DE URBANISMO E CIDADES**, o Sr **HELINDOR ROSA DOS SANTOS** a partir da data de **31/03/2024**, lotado na **SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES** da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 12 de março de 2024.

CESAR AUGUSTO PERIGO:03745876989 Assinado de forma digital por

CESAR AUGUSTO PERIGO: 03745876989

Dados: 2024.03.12 10:36:00 -04'00'

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 07/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 07/2024

O Presidente **do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA BANDEIRANTES** Sr. EDINEUDES RIBEIRO MARCOLINO no uso das atribuições legais que lhe confere o cargo, em concordância com a Reunião Extraordinária realizada no dia quatorze de março de dois mil e vinte e quatro.

RESOLVE:

ART 1º - Aprovar o Terceiro Relatório Quadrimestral (RDQA) 2023 do Município de Nova Bandeirantes-MT.

ART 2º- Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registra, Publicada, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes, 14 de março de 2024.

_____

Edineudes Ribeiro Marcolino

Presidente do Conselho Municipal de Nova Bandeirantes-MT

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 002/2024

PORTARIA Nº 002/2024

"Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações do Poder Legislativo Municipal, derivadas da Lei Federal nº14.133/2021."

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, Valdir Pinheiro Sousa, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 6, inc. LX, e art. 8° da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021;

CONSIDERANDO a Resolução n° 02/2024, do Poder Legislativo Municipal, que dispõe sobre as regras de atuação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora efetiva Andréia Cristina da Silva Della Rosa, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRA da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes/MT, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único: somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º Nomeia-se as servidoras efetivas Maraisa Lopes dos Santos e Rosana Alves dos Santos Nascimento, para exercerem a função de membro da EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único: As servidoras mencionadas no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e a Pregoeira no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições de Agente de Contratação e de Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O Agente de Contratação ou Pregoeiro convocara os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegara as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do Legislativo.

§ 2º O Agente de Contratação ou Pregoeiro convocara servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes/MT, 28 de fevereiro de 2024.

Valdir Pinheiro de Sousa

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PREVBRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 020/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA- MT, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados no Processo Seletivo 001/2022, a comparecerem à Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, na Coordenadoria de Recursos Humanos, situada na Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, nº 993 - Centro, **do 14/03/2024 ao dia 13/04/2024, no horário das 07h00min às 17h00min, portando os documentos originais e fotocópia abaixo relacionados**:

1. Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Carteira de Identidade;

2. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

3. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do CPF;

4. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

5. Comprovante de endereço atualizado;

6. Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Certidão de nascimento;

7. Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

8. Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

9. Carteira de Trabalho e Previdência Social;

10. 02 (Duas) fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;

11. Fotocópia autenticada por Tabelião em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo-função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe, se for o caso;

12. Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

13. Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

14. Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maior se for dependente;

15. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração da matricula escolar;

16. Certidão da Justiça Comum, Federal e Eleitoral (criminal, de 1º e 2º grau), da Comarca do domicílio do candidato, bem como da Comarca de Chapada dos Guimarães/MT (caso resida fora desta), bem como das Polícias Civil e Federal;

17. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

18. Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

19. Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal;

20. Declaração de não acumulação remunerada de cargos ou cargo e cargos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

21. Conta Corrente (Banco Sicredi) Cópia do cartão;

22. Laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pelo Município de Nova Brasilândia/MT.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Nova Brasilândia/MT, 14 de março de 2024

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

ANEXO CONVOCADO

Cargo: **TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**			
Candidato		Colocação	Formação
01	**SHAIANAN OCOM GONÇALVES**	**4ª**	**TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**
02	**JEANE CAROLINE DE CAMPOS**	**5ª**	**TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**
03	**REGINA PEREIRA BEZERRA**	**6ª**	**TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**
04	**EMILLY CAMPOS AGUIAR**	**7ª**	**TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**
05	**RAFAEL RUBENS RODRIGUES**	**8ª**	**TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

PREVBRAS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA N° 105/2024, 01 DE MARÇO DE 2024.

Nomeia ocupante do cargo em Comissão de Assessor Coordenador de Logistica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no Artigo 3º, da Lei Municipal nº. 627/2017 de 10 de fevereiro de 2017,

RESOLVE

Art.1° Nomeia o senhor **RONAN DAVID ACOSTA**, portador do RG n° 797.662-5/SSP/MS e CPF n° 045.123.351-45, para o cargo em Comissão de **ASSESSOR COORDENADOR DE LOGISTICA,** na Secretaria Municipal de Administraçãoa partir de 01 de março de 2024.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de março de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

EXTRATO DO CONTRATO N°. 013/2024

EXTRATO DO CONTRATO N°. 013/2024

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **FCK – ENGENHARIA CONSULTORIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**

CNPJ nº 11.422.746/0001-00.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTUDOS HIDROLÓGICOS E ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA DE PONTE DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO PROTENDIDO SOBRE O RIO EMBIRA BRANCA NO MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT. DISPENSA Nº 007/2024.**

Valor Total R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)

ASSINATURA**: 12 de março de 2024.**

VIGÊNCIA: **12 de março de 2024 a 11 de maio de 2024.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 14.133/2021.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREVBRAS
PORTARIA DE EXONERAÇAO

PORTARIA N° 127/2024, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO POR APOSENTADORIA DA SERVIDORA EFETIVA SRª TEREZINHA LIVRAMENTO OLIVEIRA AYRES ".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar por Aposentadoria a Senhora **TEREZINHA LIVRAMENTO OLIVEIRA AYRES**,sob o RG: 713.157/SSP/MT e CPF: 300.001.731-34, do cargo de **AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR**, da Secretaria Municipal de Educação e Desporto a partir de 01 de março de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de março de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n.º 06/2024

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Processo Administrativo nº: 279/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da sua Agente de Contratação torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 06/2024**, TIPO: "MENOR PREÇO/ITEM". Cujo objeto é: **Registro de Preços Aquisição futura e fracionada de produtos de Higiene, Limpeza, Copa, Cozinha, e Gêneros Alimentícios para uso em todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT,** tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativos descritos em Termo de Referência – Anexo I, do Edital.

Conforme Edital e nos termos da Lei Federal n. º 14.133/2021 e alterações posteriores, neste município de Nova Guarita - MT, com data prevista para **Abertura da Sessão no dia 28/03/2024 às 08:30horas** (**horário de Mato Grosso**) no site **www.licitanet.com.br.**

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07:00 às 11:00 (horário de Mato Grosso), de segunda a sexta-feira, na Sede da Prefeitura Municipal ou nos endereços eletrônicos **www.novaguarita.mt.gov.br**ou **www.licitanet.com.br.**

Outras informações através do e-mail **licitacao@novaguarita.mt.gov.br** ou telefone: (66) 3574-1404.

Nova Guarita - MT, 14 de Março de 2024.

Yana Maria Marcon

Agente de Contratação

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP Nº. 01/2024/SMA/PMNG.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

PROCESSO 21/2024

PRAZO: 12/03/2024 À 12/03/2025

CONTRATADO: ELEONIR A. KAZESKI

CNPJ: 04.013.817/0001-55

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais para uso nas construções e reformas em geral de todas as secretarias do município de Nova Guarita – MT

VALOR: R$ 747.592,82 (setecentos e quarenta e sete mil e quinhentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos).

DOTAÇÃO: CÓD. 115 - 04.004.08.244.0001.1.131- 4490.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 124 - 04.004.08.244.0001.2.021- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 158 - 05.002.04.122.0006.2.043- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 168 - 05.003.04.122.0006.2.044- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.501.0000000 - Outros Recursos não Vinculados

CÓD. 208 - 06.002.10.301.0011.1.138- 4490.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

CÓD. 252 - 07.002.12.361.0013.1.001- 4490.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.1001000 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

CÓD. 264 - 07.002.12.361.0013.2.026- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.1001000 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

ARP Nº. 02/2024/SMA/PMNG.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

PROCESSO 21/2024

PRAZO: 12/03/2024 À 12/03/2025

CONTRATADO: CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPI S LTDA

CNPJ: 37.853.101/0001-15

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais para uso nas construções e reformas em geral de todas as secretarias do município de Nova Guarita – MT

VALOR: R$ 45.541,24 (quarenta e cinco mil e quinhentos e quarenta e um reais e vinte e quatro centavos).

DOTAÇÃO: CÓD. 115 - 04.004.08.244.0001.1.131- 4490.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 124 - 04.004.08.244.0001.2.021- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 158 - 05.002.04.122.0006.2.043- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 168 - 05.003.04.122.0006.2.044- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.501.0000000 - Outros Recursos não Vinculados

CÓD. 208 - 06.002.10.301.0011.1.138- 4490.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

CÓD. 252 - 07.002.12.361.0013.1.001- 4490.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.1001000 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

CÓD. 264 - 07.002.12.361.0013.2.026- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.1001000 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

ARP Nº. 03/2024/SMA/PMNG.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

PROCESSO 21/2024

PRAZO: 12/03/2024 À 12/03/2025

CONTRATADO: WM2 COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 45.725.095/0001-49

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais para uso nas construções e reformas em geral de todas as secretarias do município de Nova Guarita – MT

VALOR: R$ 10.650,90 (dez mil e seiscentos e cinquenta reais e noventa centavos).

DOTAÇÃO: CÓD. 115 - 04.004.08.244.0001.1.131- 4490.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 124 - 04.004.08.244.0001.2.021- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 158 - 05.002.04.122.0006.2.043- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 168 - 05.003.04.122.0006.2.044- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.501.0000000 - Outros Recursos não Vinculados

CÓD. 208 - 06.002.10.301.0011.1.138- 4490.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

CÓD. 252 - 07.002.12.361.0013.1.001- 4490.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.1001000 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

CÓD. 264 - 07.002.12.361.0013.2.026- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.1001000 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

ARP Nº. 04/2024/SMA/PMNG.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

PROCESSO 21/2024

PRAZO: 12/03/2024 À 12/03/2025

CONTRATADO: DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI

CNPJ: 37.227.550/0001-58

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais para uso nas construções e reformas em geral de todas as secretarias do município de Nova Guarita – MT

VALOR: R$ 32.725,60 (trinta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO: CÓD. 115 - 04.004.08.244.0001.1.131- 4490.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 124 - 04.004.08.244.0001.2.021- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 158 - 05.002.04.122.0006.2.043- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 168 - 05.003.04.122.0006.2.044- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.501.0000000 - Outros Recursos não Vinculados

CÓD. 208 - 06.002.10.301.0011.1.138- 4490.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

CÓD. 252 - 07.002.12.361.0013.1.001- 4490.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.1001000 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

CÓD. 264 - 07.002.12.361.0013.2.026- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.1001000 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

ARP Nº. 05/2024/SMA/PMNG.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

PROCESSO 21/2024

PRAZO: 12/03/2024 À 12/03/2025

CONTRATADO: MENDONÇA JUNIOR COMERCIAL LTDA

CNPJ: 44.873.952/0001-95

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais para uso nas construções e reformas em geral de todas as secretarias do município de Nova Guarita – MT

VALOR: R$ 13.839,00 (treze mil e oitocentos e trinta e nove reais).

DOTAÇÃO: CÓD. 115 - 04.004.08.244.0001.1.131- 4490.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 124 - 04.004.08.244.0001.2.021- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 158 - 05.002.04.122.0006.2.043- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 168 - 05.003.04.122.0006.2.044- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.501.0000000 - Outros Recursos não Vinculados

CÓD. 208 - 06.002.10.301.0011.1.138- 4490.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

CÓD. 252 - 07.002.12.361.0013.1.001- 4490.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.1001000 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

CÓD. 264 - 07.002.12.361.0013.2.026- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.1001000 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

ARP Nº. 06/2024/SMA/PMNG.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

PROCESSO 21/2024

PRAZO: 12/03/2024 À 12/03/2025

CONTRATADO: MACROMMERCE LTDA

CNPJ: 47.977.771/0001-05

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais para uso nas construções e reformas em geral de todas as secretarias do município de Nova Guarita – MT

VALOR: R$ 34.751,50 (trinta e quatro mil e setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO: CÓD. 115 - 04.004.08.244.0001.1.131- 4490.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 124 - 04.004.08.244.0001.2.021- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 158 - 05.002.04.122.0006.2.043- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 168 - 05.003.04.122.0006.2.044- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.501.0000000 - Outros Recursos não Vinculados

CÓD. 208 - 06.002.10.301.0011.1.138- 4490.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

CÓD. 252 - 07.002.12.361.0013.1.001- 4490.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.1001000 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

CÓD. 264 - 07.002.12.361.0013.2.026- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.1001000 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

ARP Nº. 07/2024/SMA/PMNG.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

PROCESSO 21/2024

PRAZO: 12/03/2024 À 12/03/2025

CONTRATADO: R J M COMERCIAL LTDA

CNPJ: 20.771.901/0001-94

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais para uso nas construções e reformas em geral de todas as secretarias do município de Nova Guarita – MT

VALOR: R$ 25.308,25 (vinte e cinco mil e trezentos e oito reais e vinte e cinco centavos).

DOTAÇÃO: CÓD. 115 - 04.004.08.244.0001.1.131- 4490.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 124 - 04.004.08.244.0001.2.021- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 158 - 05.002.04.122.0006.2.043- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 168 - 05.003.04.122.0006.2.044- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.501.0000000 - Outros Recursos não Vinculados

CÓD. 208 - 06.002.10.301.0011.1.138- 4490.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

CÓD. 252 - 07.002.12.361.0013.1.001- 4490.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.1001000 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

CÓD. 264 - 07.002.12.361.0013.2.026- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.1001000 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024 - E

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024 - E

Art. 1º - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o resultado **FINAL** para o cargo referente ao Processo Seletivo Simplificado, aberto através do Edital nº 002/2024, conforme segue:

AGENTE ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	AVALIAÇAO DE TÍTULOS	RESULTADO
002	IVETE MARIA DE FÁTIMA SILVA	31/05/1992	5.00	1º
003	PEDRO ENRIQUE SILVA DE MORAES	29/04/2005	5.00	2º
001	ÁTILA NATIELI CRUZ ÁVILA	18/02/2006	5.00	3º

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL DE ENSINO FUNDAMENTAL NIVEL I – ZONA URBANA LÍNGUA PORTUGUESA – 1ª OPÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	AVALIAÇAO DE TÍTULOS	RESULTADO
004	SONIA PEREIRA DE ALMEIDA SOUZA	13/08/1964	7.37	1º
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL DE ENSINO FUNDAMENTAL NIVEL I – ZONA URBANA LÍNGUA PORTUGUESA – 2ª OPÇÃO				
005	FERNANDA FIÚZA FERREIRA BINA	08/07/2002	7.00	1º
006	SANDRA FRANCO LEMES	22/01/1974	5.04	2º

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – C.E.I GLÓRIA MARIA LOPES CARVALHO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	AVALIAÇAO DE TÍTULOS	RESULTADO
008	IZABEL CRISTINA SOUZA FERREIRA	07/09/1980	11.00	1º
007	FLAVIANA SIMÃO DE ABREU	12/06/1982	11.00	2º
009	JAIENE PEREIRA TOGO SILVA	05/04/1993	11.00	3º
010	ROSANA DOS SANTOS GARCIA	29/04/1986	9.00	4º
011	SUSAMAR AMPARO SEVERINO	04/05/1985	8.17	5º
012	WÉRIKA GOMES DE SOUZA FRANCO	27/12/1989	7.00	6º

MONITOR DE CRECHE – C.E.E GLÓRIA MARIA LOPES CARVALHO "SALA ANEXA E.M 15 DE SETEMBRO" (LOCALIZADA A 50KM DA SEDE DO MUNICÍPIO)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	AVALIAÇAO DE TÍTULOS	RESULTADO
018	NEIDE DOS SANTOS ALVES	11/04/1974	6.00	1º
019	NORILDA DA SILVA MARIANO MARIA	15/09/1978	6.00	2º
015	ANDREZA CRISTINA COSTA CASSIANO	19/10/2000	5.58	3º
016	JULIANE SANTOS OLIVEIRA	08/03/2000	5.40	4º
017	LAUDICÉIA PEREIRA DE SOUZA FAGUNDES	08/06/1989	5.00	5º
020	VERÔNICA PAULA ALVES FERREIRA	01/09/1992	5.00	6º
013	AMANDA LIMA NEVES	16/11/2000	5.00	7º

OPERADOR DE TRATOR DE PNEU – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	AVALIAÇAO DE TÍTULOS	PROVA PRÁTICA	TOTAL DE	RESULTADO

					PONTOS	
021	SILVIO RODRIGUÊS DE MOURA	08/12/1972	3.0	8.95	11.95	1º

INSTRUTOR MUNSICAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	AVALIAÇAO DE TÍTULOS	RESULTADO
022	RONI GABRIEL MARTINS DA SILVA	11/09/1997	5.00	1º

RECEPCIONISTA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	AVALIAÇAO DE TÍTULOS	RESULTADO
026	WELIZANGELA DE LIMA SILVA	30/03/1989	7.00	1º
025	MARCOS VINÍCIUS DE JESUS ALVES	17/04/2005	6.57	2º
024	EMILLY VITÓRIA TAFAREL SILVA	25/03/2003	5.40	3º
023	ANA LIVIA RICARDO SILVA	28/09/2005	5.00	4º

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Lacerda - MT, 13 de março de 2024

João Martins de Oliveira

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Port.001/2021

SÔNIA BATISTA BASTOS MARTINS

Presidente da Comissão examinadora processo seletivo 002/2024

LAIZ LUCIELE SILVA VIEIRA ROMILDO NIERO DA SILVA

Membro Membro

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

A Comissão Examinadora do Processo de Seletivo 002/2024 no uso das atribuições legais, **DECLARA,** que houve um recurso de interposição contra o Edital 002/2024 – D, referente à resultado preliminar, publicado na data de 14/03 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, após análise do recurso da candidata Andreza Cristina Costa Cassiano, a Comissão DEFERIU o mesmo.

Nova Lacerda/MT, 14 de março de 2024

Sônia Batista Bastos Martins

Presidente da Comissão examinadora processo seletivo 002/2024

Laiz Luciele Silva Vieira Romildo Niero da Silva Membro Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 007/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 007/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia – MT.

CONTRATADO: **GRACIELI DOS SANTOS MARQUES**

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer o cargo de **"PROFESSOR PEDAGOGIA"**, a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, no Município de Nova Marilândia - MT, com jornada de 30 (trinta) horas semanais, para atender necessidades de excepcional interesse público, em virtude da necessidade de professor para a Turma do Berçário "B" – Vespertino da Creche Municipal Tia Eliza, de acordo com a **Lei Municipal nº** 1066/2023de08 de dezembro de 2023 e alterações posteriores, **subsidiariamente a L**ei Complementar Municipal nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

VALOR: R$ 3.408,07 (três mil quatrocentos e oito reais e sete centavos).

DATA DE VIGÊNCIA: 14/03/2024 à 31/12/2024.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO REFERENTE AO EXTRATO DO CONTRATO N° 040/2024, N° 041/2024, N° 042/2024

O Município de Nova Marilândia – MT, através do Prefeito Municipal, Sr. JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, torna público e SEM EFEITO a publicação realizada neste Jornal Oficial no dia 13 de Março de 2024, cujo título é " EXTRATO DO **CONTRATO N° 040/2024**, **N° 041/2024, N° 042/2024**", que trata do OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DO TIPO MARMITAS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

Nova Marilândia – MT, 14 de Março de 2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 006/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 006/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia – MT.

CONTRATADO: **KARLA COSTA DA SILVA**

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer o cargo de **"PROFESSOR PEDAGOGIA"**, a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Edu-

cação, Cultura, Esporte e Turismo, no Município de Nova Marilândia - MT, com jornada de 30 (trinta) horas semanais, para atender necessidades de excepcional interesse público, em virtude da necessidade de professor para A Turma do Maternal I "B" – Vespertino da Creche Municipal Tia Eliza, de acordo com a **Lei Municipal nº** 1066/2023de08 de dezembro de 2023 e alterações posteriores, **subsidiariamente a L**ei Complementar Municipal nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

VALOR: R$ 3.408,07 (três mil quatrocentos e oito reais e sete centavos).

DATA DE VIGÊNCIA: 13/03/2024 à 31/12/2024.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO - CREDENCIAMENTO 003/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DO TIPO MARMITAS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

Data da realização: 14/03/2024

Licitante Vencedor:

A) – 52.6939.274 SUELY DIAS MACIEL, CNPJ Nº: 52.693.274/0001-07, que apresentou proposta para Item 01- Fornecimento de Marmitex Tipo (Tamanho Pequena), Item 02 Fornecimento de Marmitex Tipo (Tamanho Média) e Item 03 Fornecimento de Marmitex Tipo (Tamanho Grande).

NOVA MARILÂNDIA - MT, 14 de março de 2024.

ANDREI JUNIO P. DE MORAES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO - CREDENCIAMENTO 002/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COMO PEDREIRO, PINTOR JARDINEIRO E ELETRICISTA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT.

Data da realização: 14/03/2024

Licitante Vencedor:

A) – 53.469.546 MARCOS DA COSTA ALECRIM, CNPJ: 53.469.546/0001-52, que apresentou proposta para o **ITEM 5: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO TIPO ELETRECISTA** no valor de R$ 220,00 (Duzentos e vinte reais) a diária;

NOVA MARILÂNDIA - MT, 14 de março de 2024.

ANDREI JUNIO P. DE MORAES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 009/2024

EMENTA: FICA CONSIDERADO COMO DESISTENTE CANDIDATO (A) APROVADO (A) NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, Prefeito do Município de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, com fulcro na Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal n**º** 1066/2023 de 08 (oito) de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três) e alterações posteriores, subsidiariamente a Lei Complementar Municipal nº 725/2016, de 14 de março de 2016 (dois mil e dezesseis) edital processo seletivo simplificado n. º 01/2024, edital resultado final do dia 23 (vinte e três) de fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro) e edital de convocação do dia 28 (vinte e oito) de fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

CONSIDERANDO que o teste seletivo foi realizado para preenchimento de vagas nas contratações por excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o regular cumprimento de todas as fases do Teste Seletivo Simplificado nº 001/2024, bem como a necessidade de lotar regularmente os cargos públicos, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Edital de Classificação de 23 de fevereiro de 2024, bem como a necessidade de lotar regularmente os cargos públicos, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal;

Art. 1º - Fica considerado desistente o seguinte candidato aprovado no Teste Seletivo Simplificado n.º 01/2024 realizado pelo Poder Executivo do Município de Nova Marilândia – MT que fora convocado pelo Edital 004/2024 de 28 (vinte e oito) de fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro)

I. Que apresentou junto ao Departamento de Recursos Humanos na data de 14 (catorze) de março de 2024 (dois mil e vinte e quatro) Declaração de Desistência e Renuncia à classificação em Processo Seletivo Simplificado.

033 – ODONTÓLOGO

Inscrição	Nome	Posição
0000002236	NILVANIA DE FARIA GONÇALVES	1º

O presente Edital será publicado na forma da Lei, com efeito "erga omnes".

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Marilândia - MT, aos quatorze dias do mês de março de 2024.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração e publicado no jornal oficial dos municípios do Estado de Mato Grosso

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 005/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 005/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia – MT.

CONTRATADO: **VANDERLEIA PASTOR DOS SANTOS**

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer o cargo de **"PROFESSOR PEDAGOGIA"**, a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, no Município de Nova Marilândia - MT, com jornada de 30 (trinta) horas semanais, para atender necessidades de excepcional interesse público, em virtude da necessidade de professor para a Escola Municipal Criança Esperança – Matutino, em substituição à professora Rosemeire Souto que está atribuída à sala de articulação, de acordo com a *Lei Municipal n***º** 1066/2023de08 de dezembro de 2023 e alterações posteriores, **subsidiariamente a L**ei Complementar Municipal nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

VALOR: R$ 3.408,07 (três mil quatrocentos e oito reais e sete centavos).

DATA DE VIGÊNCIA: 13/03/2024 à 31/12/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

SECRETARIA DE FINANÇAS
COMUNICADO 002/2024

SÚMULA: "**Dispõe Sobre a Disponibilidade das Contas de Governo do Exercício de 2023 a sociedade em geral**".

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde – MT, cumprindo os dispositivos legais estabelecidos pelo art. 209 da Constituição Estadual e o art.49 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF) que a partir da presente data, as **CONTAS ANUAIS/BALANÇO GOVERNO CONTÁBIL** referente ao exercício financeiro de 2023, estão à disposição para exame e apreciação dos interessados, nas sedes da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de nosso município, nos termos da Legislação pertinente vigente.

LICITACAO
TERMO DE CANCELAMENTO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DISPENSA PRESENCIAL N° 04/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1691/2023

TERMO DE CANCELAMENTO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

DISPENSA PRESENCIAL N° 04/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1691/2023

O Município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Nº 031/2024/PMNMV/GAB de 20 de fevereiro de 2024 torna público o **CANCELAMENTO** do processo Administrativo nº 1691/2024 Dispensa Presencial nº 04/2024, cujo o objeto é ***CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL NO GINÁSIO POLIESPORTIVO "FERNANDO BRUSTOLIM PEREIRA" E CALÇAMENTO NO CAMPO DE FUTEBOL SUIÇO DE GRAMA SINTÉTICA.***

Nova Monte Verde - MT, 14 de março de 2024.

Eliza Cristtina da Silva

Agente de Contratação

Decreto Municipal 031/2024

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054, DE 14 DE MARÇO DE 2024. SÚMULA: DECLARA VAGO O CARGO DE ZELADORA OCUPADO PELA SENHORA, MARIA JOSÉ MARTINS, POR MOTIVO DE EXONERAÇÃO.

PORTARIA Nº 054, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA: DECLARA VAGO O CARGO DE ZELADORA OCUPADO PELA SENHORA, **MARIA JOSÉ MARTINS,** POR MOTIVO DE EXONERAÇÃO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, pelo Art. 90, inciso VII da lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO** os termos da portaria nº 053/2024, da prefeitura municipal de Nova Monte Verde, que exonerou a pedido a senhora **Maria José Martins**,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Declarar vago nos termos do Art. 70, inciso I da Lei Municipal nº 830/2016 (Estatuto dos Servidores do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso), a partir de 04 de março de 2024, o cargo de zeladora do quadro de cargos de provimento efetivo da Lei Municipal 680/2014, ocupado pela servidora Maria José Martins, por motivo de exoneração.

ARTIGO 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de março de 2024, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 14 de março de 2024.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTAS ANUAIS/BALANÇO GOVERNO CONTÁBIL 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2023 - CONSOLIDADO — Exercício: 2023

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**51.742.000,00**	**54.425.792,49**	**61.808.872,03**	**7.383.079,54**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.970.000,00	5.903.275,13	7.856.748,39	1.953.473,26
Receita de Contribuições	4.591.000,00	4.701.750,75	5.599.688,11	897.937,36
Receita Patrimonial	680.000,00	680.000,00	2.645.776,15	1.965.776,15
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	314.000,00	314.000,00		-314.000,00
Transferências Correntes	41.103.000,00	42.742.766,61	45.646.635,80	2.903.869,19
Outras Receitas Correntes	84.000,00	84.000,00	60.023,58	-23.976,42
Receitas de Capital (II)	**6.728.000,00**	**11.609.072,40**	**13.285.043,22**	**1.675.970,82**
Operações de Crédito	1.000.000,00	1.000.000,00	1.500.000,00	500.000,00
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	5.728.000,00	10.609.072,40	11.785.043,22	1.175.970,82
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**58.470.000,00**	**66.034.864,89**	**75.093.915,25**	**9.059.050,36**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**58.470.000,00**	**66.034.864,89**	**75.093.915,25**	**9.059.050,36**

Emissão: 14/03/2024 08:39:24 — Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2023 - CONSOLIDADO — Exercício: 2023

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)		8.708.812,56		-8.708.812,56
TOTAL (VII) = (V + VI)	**58.470.000,00**	**74.743.677,45**	**75.093.915,25**	**9.059.050,36**
Saldos de Exercícios Anteriores			**10.704.512,56**	
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro			10.704.512,56	
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**44.221.180,00**	**57.999.225,90**	**52.384.975,25**	**52.139.291,41**	**52.139.291,41**	**5.614.250,65**
Pessoal e Encargos Sociais	24.742.000,00	28.015.684,85	26.391.443,59	26.391.443,59	26.391.443,59	1.624.241,26
Juros e Encargos da Dívida	150.000,00	155.000,00	104.061,52	104.061,52	104.061,52	50.938,48
Outras Despesas Correntes	19.329.180,00	29.828.541,05	25.889.470,14	25.643.786,30	25.643.786,30	3.939.070,91
Despesas de Capital (IX)	**12.076.000,00**	**16.717.631,55**	**15.794.334,16**	**15.794.334,16**	**15.794.334,16**	**923.297,39**
Investimentos	11.876.000,00	16.469.502,83	15.586.205,44	15.586.205,44	15.586.205,44	883.297,39
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	200.000,00	248.128,72	208.128,72	208.128,72	208.128,72	40.000,00
Reserva de Contingência (X)	**26.820,00**	**26.820,00**				**26.820,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**56.324.000,00**	**74.743.677,45**	**68.179.309,41**	**67.933.625,57**	**67.933.625,57**	**6.564.368,04**

Emissão: 14/03/2024 08:39:24 — Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2023 - CONSOLIDADO — Exercício: 2023

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**56.324.000,00**	**74.743.677,45**	**68.179.309,41**	**67.933.625,57**	**67.933.625,57**	**6.564.368,04**
Superávit (XIII)			6.914.605,84			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**56.324.000,00**	**74.743.677,45**	**75.093.915,25**	**67.933.625,57**	**67.933.625,57**	**6.564.368,04**
Reserva do RPPS	**2.146.000,00**	**1.995.700,00**				**1.995.700,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2023 - CONSOLIDADO — Exercício: 2023

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes		**123.615,00**	**123.615,00**	**121.640,00**		**1.975,00**
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes		123.615,00	123.615,00	121.640,00		1.975,00
Despesas de Capital		**169.304,47**	**169.304,47**	**145.404,47**		**23.900,00**
Investimentos		169.304,47	169.304,47	145.404,47		23.900,00
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL		**292.919,47**	**292.919,47**	**267.044,47**		**25.875,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2023 - CONSOLIDADO — Exercício: 2023

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo a Pagar**
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes					
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes					
Despesas de Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL					

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ALICE BOLDUAN DO NASCIMENTO
Secretario(a) de finanças

GILSON LUIZ VERISSIMO
CONTADOR

Emissão: 14/03/2024 08:39:24 — Página 5
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2023 (CONSOLIDADO)

Exercício: 2023

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**75.093.915,25**	**66.715.551,74**
Ordinária		**32.995.336,42**	**30.339.564,49**
Vinculada		**42.098.578,83**	**36.375.987,25**
Recursos Vinculados à Educação		11.630.137,19	10.114.968,56
Recursos Vinculados à Saúde		6.289.781,41	6.293.056,66
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		5.528.751,23	3.938.580,52
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		449.733,39	625.929,59
Outras Destinações de Recursos		18.200.175,61	15.403.451,92
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**2.038.705,89**	**1.963.670,02**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		2.038.705,89	1.963.670,02
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**8.719.093,72**	**6.714.264,98**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		245.683,84	292.919,47
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		4.947.194,28	4.174.966,13
Outros Recebimentos Extraorçamentários		3.526.215,60	2.246.379,38
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**35.970.823,58**	**26.892.959,50**
Caixa e Equivalentes de Caixa		12.523.246,66	7.598.726,85
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		23.447.576,92	19.294.232,65
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**121.822.538,44**	**102.286.446,24**

Emissão: 14/03/2024 08:35:56

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2023 (CONSOLIDADO)

Exercício: 2023

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**68.179.309,41**	**59.322.905,11**
Ordinária		**30.673.780,35**	**31.719.990,03**
Vinculada		**37.505.529,06**	**27.602.915,08**
Recursos Destinados à Educação		11.005.258,46	11.042.353,92
Recursos Destinados à Saúde		5.336.911,38	4.922.154,39
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		2.226.497,42	1.751.118,26
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		351.730,47	358.304,53
Outras Destinações de Recursos		18.585.131,33	9.528.983,98
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**2.038.705,89**	**1.963.670,02**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		2.038.705,89	1.963.670,02
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**6.690.362,05**	**5.029.047,53**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		292.919,47	360.382,35
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	175.198,96
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		4.947.194,28	4.213.029,95
Outros Pagamentos Extraorçamentários		1.450.248,30	280.436,27
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**44.914.161,09**	**35.970.823,58**
Caixa e Equivalentes de Caixa		16.126.387,10	12.523.246,66
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		28.787.773,99	23.447.576,92
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**121.822.538,44**	**102.286.446,24**

*Nota Explicativa:

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ALICE BOLDUAN DO NASCIMENTO
Secretario(a) de finanças

GILSON LUIZ VERISSIMO
CONTADOR

Emissão: 14/03/2024 08:35:56

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2023 (CONSOLIDADO)

Exercício: 2023

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**40.127.582,57**	**7.132.246,15**	**32.995.336,42**	**36.108.501,02**	**5.768.936,53**	**30.339.564,49**
Vinculada	**42.180.233,14**	**81.654,31**	**42.098.578,83**	**36.375.987,25**	**0,00**	**36.375.987,25**
Recursos Vinculados à Educação	11.630.137,19	0,00	11.630.137,19	10.114.968,56	0,00	10.114.968,56
Recursos Vinculados à Saúde	6.289.781,41	0,00	6.289.781,41	6.293.056,66	0,00	6.293.056,66
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	5.528.751,23	0,00	5.528.751,23	3.938.580,52	0,00	3.938.580,52
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	449.733,39	0,00	449.733,39	625.929,59	0,00	625.929,59
Outras Destinações de Recursos	18.281.829,92	81.654,31	18.200.175,61	15.403.451,92	0,00	15.403.451,92
TOTAL	**82.307.815,71**	**7.213.900,46**	**75.093.915,25**	**72.484.488,27**	**5.768.936,53**	**66.715.551,74**

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ALICE BOLDUAN DO NASCIMENTO
Secretario(a) de finanças

GILSON LUIZ VERISSIMO
CONTADOR

Emissão: 14/03/2024 08:35:56

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2023

Data de Emissão: 14/3/2024

Exercício: 2023

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		16.126.387,10	12.523.246,66
Créditos a Curto Prazo			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		28.787.773,99	23.447.576,92
Estoques			85.000,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		44.914.161,09	36.055.823,58
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		32.890.400,14	1.350.000,09
Créditos a Longo Prazo		32.890.400,14	1.350.000,09
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		44.749.283,78	30.175.664,18
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		77.639.683,92	31.525.664,27
TOTAL DO ATIVO		122.553.845,01	67.581.487,85

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo			
Obrigações Fiscais a Curto Prazo			
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo			
Total do Passivo Circulante			
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		27.424,02	40.630,62
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		3.248.574,51	1.890.574,47
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		52.922,41	105.844,57
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo		92.360.229,78	31.331.286,91
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante		95.689.150,72	33.368.336,57
Patrimônio Líquido			

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2023

Data de Emissão: 14/3/2024

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	26.864.694,29	34.213.151,28
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	26.864.694,29	34.213.151,28
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	122.553.845,01	67.581.487,85

Emissão: 14/03/2024 08:45:11

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2023

Data de Emissão: 14/3/2024

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2023

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		44.914.161,09	35.970.823,58
Ativo Permanente		77.639.683,92	31.610.664,27
Total do Ativo		122.553.845,01	67.581.487,85
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		245.683,84	292.919,47
Passivo Permanente		95.689.150,72	33.368.336,57
Total do Passivo		95.934.834,56	33.661.256,04
Saldo Patrimonial (I - II)		26.619.010,45	33.920.231,81

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2023

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		30.924.899,70	11.026.928,54
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos		30.924.899,70	11.026.928,54
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			
Obrigações Contratuais		17.185.744,79	24.881.586,77
Outros atos potenciais passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos		17.185.744,79	24.881.586,77

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2023

Data de Emissão: 14/3/2024

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2023

		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS				
5000000000	Recursos não Vinculados de Impostos		2.771.282,09	401.774,95
5001001000	Recursos não Vinculados de Impostos			12.933,31
5010000000	Outros Recursos não Vinculados		5.576,04	
5020000000	Recursos não vinculados dacompensação de impostos		59.749,12	
5400000000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		72.714,80	16.595,92
5420000000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		1.150,70	3.442,86
5500000000	Transferência do Salário-Educação		19.773,84	124.652,47
5510000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		14,44	2.422,59
5520000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		751,02	11.413,09
5530000000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		9.359,60	37.052,19
5690000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE		131.327,96	92.645,32
5710000000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		761.057,67	14.539,04
5750000000	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		17.288,19	15.692,05
5760000000	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		326,44	
5990000000	Outros Recursos Vinculados à Educação			70.430,40
6000000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		265.929,55	203.912,14
6003110000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.207.848,08	711.202,94
6003120000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		18.758,52	63.270,00
6010000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		12.943,04	11.659,23
6020008000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recurso		7.420,81	10.758,31
6040000000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		4.586,00	70.931,30
6050000000	Assistência fi nanceira da Uniãodestinada à complementação aopagamento dos pisos salariais paraprofi ssionais da enfermagem.		23.987,61	
6210000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		89.041,49	130.634,85
6213210000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual			50.121,37
6310000000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		1.529,67	1.529,67

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2023

Data de Emissão: 14/3/2024

6313110000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		466,31
6320000000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	1.672.719,69	979.894,01
6323210000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	15.675,63	150.364,12
6600000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	47.791,76	16.136,98
6600008000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2,95	989,57
6603120000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	452.228,45	410.476,52
6610000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	2.950,84	
6690000000	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	33.519,97	10.887,98
7000000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.328.005,87	122.906,15
7003110000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		23.966,73
7010000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	3.415.116,76	7.444.232,29
7013210000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	332.903,54	70.425,25
7040009010	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		136.683,88
7063110000	Transferência Especial da União	1.483.970,19	
7070000000	Transferências da União - inciso I do art. 5. da Lei Complementar 173/2020	96,36	23.677,67
7080000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	773,56	
7110000000	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.	58.881,67	
7110008040	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.	34.269,22	23.678,28
7150000000	Transferências destinadas ao Setor Cultural - LC n. 195/2022 - Art. 5 - Audiovisual	66.636,19	
7160000000	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC n. 195/2022 - Art. 8 - Demais Setores da Cultura	1.769,33	
7180000000	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5, Inciso V, EC n. 123/2022	965,98	20.667,42
7500000000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	4.904,20	27.106,27
7510000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	951.367,34	557.373,33
7590000000	Recursos Vinculados a Fundos		108.979,89
7590007000	Recursos Vinculados a Fundos	364.905,46	
7590007010	Recursos Vinculados a Fundos	84.284,22	37.277,18
8000000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	28.257.989,47	23.084.333,28
8001111000	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	999,28	
8020000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	573.332,64	369.767,00
Total das Fontes de Recursos		44.668.477,25	35.677.904,11

*Nota Explicativa:

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2023

Data de Emissão: 14/3/2024

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS	ALICE BOLDUAN DO NASCIMENTO	GILSON LUIZ VERISSIMO
Prefeito Municipal	Secretario(a) de finanças	CONTADOR

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2023

Modelo Sintético

Exercício: 2023

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	7.720.636,10	6.603.370,28
Contribuições	II	5.599.688,11	4.720.297,92
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	3.941.999,39	1.262.543,42
Transferências e Delegações Recebidas	V	65.421.478,39	60.271.500,66
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	3.526.215,60	2.252.073,98
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	43.603.688,32	1.205.718,41
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		129.813.705,91	76.315.504,67

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMUNUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	24.141.057,85	21.078.405,99
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	2.311.751,43	1.847.534,53
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	24.469.828,91	23.672.735,42
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	104.061,52	273.646,97
Transferências e Delegações Concedidas	XII	8.479.565,73	7.905.128,98
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	2.561.482,33	520.643,81
Tributárias	XIV	618.088,73	535.296,08
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	74.475.730,40	13.753.977,67
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		137.161.566,90	69.587.369,45
RESULTADO PATRIMONIAL (I - II)		**-7.347.860,99**	**6.728.135,22**

QUADROS ANEXOS

Anexo I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Impostos		6.868.676,75	5.689.853,79
Taxas		851.959,35	913.516,49
		7.720.636,10	6.603.370,28

Anexo II - Contribuições

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Contribuições			
Contribuições Sociais		4.241.013,31	3.912.714,84
Contribuição de Iluminação Pública		1.358.674,80	807.583,08
		5.599.688,11	4.720.297,92

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2023

Modelo Sintético

Exercício: 2023

Anexo IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
Juros e Encargos de Mora		1.294.270,04	205.248,02
Variações Monetárias e Cambiais		1.953,20	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		2.645.776,15	1.057.295,40
		3.941.999,39	1.262.543,42

Anexo V - Transferências e Delegações Recebidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Transferências e Delegações Recebidas			
Transferências Intra Governamentais		2.038.705,89	1.963.670,02
Transferências Inter Governamentais		54.052.830,85	50.252.105,79
Transferências das Instituições Multigovernamentais		9.329.941,65	8.044.836,87
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	10.887,98
		65.421.478,39	60.271.500,66

Anexo VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Ganhos com Incorporação de Ativos		3.524.763,18	2.251.705,02
Desincorporação de Passivos		1.452,42	368,96
		3.526.215,60	2.252.073,98

Anexo VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		12.054.024,88	1.090.243,14
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		31.549.663,44	115.475,27
		43.603.688,32	1.205.718,41

Anexo VIII - Pessoal e Encargos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos			
Remuneração a Pessoal		20.207.906,39	17.614.055,30
Encargos Patronais		3.933.151,46	3.464.350,69
		24.141.057,85	21.078.405,99

Emissão: 14/03/2024 08:46:53 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2023

Modelo Sintético

Exercício: 2023

Anexo IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Benefícios Previdenciários e Assistenciais			
Aposentadorias e Reformas		1.710.668,93	1.315.518,86
Pensões		253.084,78	238.916,99
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		347.997,72	293.098,68
		2.311.751,43	1.847.534,53

Anexo X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
Uso de Material de Consumo	6.593.003,84	8.859.143,95
Serviços	16.697.332,57	13.828.409,62
Depreciação, Amortização e Exaustão	1.179.492,50	985.181,85
	24.469.828,91	23.672.735,42

Anexo XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		79.397,45	256.313,89
Juros e Encargos de Mora		24.664,07	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	17.333,08
		104.061,52	273.646,97

Anexo XII - Transferências e Delegações Concedidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Transferências e Delegações Concedidas			
Transferências Intra Governamentais		2.040.066,01	1.964.314,58
Transferências Inter Governamentais		5.948.795,48	5.530.131,15
Transferências a Instituições Multigovernamentais		251.091,92	249.194,71
Execução Orçamentária Delegada a Entes		239.612,32	161.488,54
		8.479.565,73	7.905.128,98

Anexo XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos			
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		1.490.240,79	456.065,85
Perdas Involutárias		2.935,69	1.402,16

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2023

Modelo Sintético

		Exercício: 2023
Desincorporação de Ativos	1.068.305,85	63.175,80
	2.561.482,33	520.643,81

Anexo XIV - Tributárias

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Tributárias			
Contribuições		618.088,73	535.296,08
		618.088,73	535.296,08

Anexo XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas			
Premiações		10.880,40	17.968,74
Resultado Negativo de Participações		565.068,00	451.129,00
Constituição de Provisões		73.082.967,75	13.112.675,52
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		816.814,25	172.204,41
		74.475.730,40	13.753.977,67

Variações Patrimoniais Qualitativas (decorrentes da execução orçamentária)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de Ativos	15.755.509,91	11.915.962,28
Desincorporação de Passivos	208.128,72	190.488,00
Incorporação de Passivos	1.500.000,00	1.500.000,00

*Nota Explicativa:

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

GILSON LUIZ VERISSIMO
CONTADOR

ALICE BOLDUAN DO NASCIMENTO
Secretario(a) de finanças

Emissão: 14/03/2024 08:46:53

Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
CNPJ: 37.465.556/0001.63
AV MATO GROSSO - 0000051 - CENTRO
Telefone: (066)3597-2800
prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA- CONSOLIDADO
Dezembro/2023

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.856.748,39	6.521.437,82
Receita de Contribuições	5.599.688,11	4.739.484,49
Remuneração das Disponibilidades	2.645.776,15	1.057.295,40
Transferências correntes recebidas	57.431.679,02	52.767.460,53
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	7.047.376,17	6.268.509,65
Desembolsos		
Pessoal e demais despesas	48.355.839,76	43.905.925,01
Juros e encargos da dívida	104.061,52	132.520,96
Transferências concedidas	3.803.005,13	3.397.720,97
Outros desembolsos operacionais	10.251.582,36	8.364.101,13
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais(I)	18.066.779,07	15.553.919,82
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Desembolsos		
Aquisição de ativo não circulante	15.755.509,91	11.724.912,01
Outros desembolsos de investimentos		214.000,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento(II)	-15.755.509,91	-11.938.912,01
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos		
Operações de crédito	1.500.000,00	1.500.000,00
Desembolsos		
Outros desembolsos de financiamentos	208.128,72	190.488,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento(III)	1.291.871,28	1.309.512,00

Emissão: 14/03/2024 08:48:49 Página 1

MCASP - 8ª EDIÇÃO Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
CNPJ: 37.465.556/0001.63
AV MATO GROSSO - 0000051 - CENTRO
Telefone: (066)3597-2800
prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA- CONSOLIDADO
Dezembro/2023

GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	3.603.140,44	4.924.519,81
Caixa e Equivalente de caixa inicial	12.523.246,66	7.598.726,85
Caixa e Equivalente de caixa final	16.126.387,10	12.523.246,66

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Transferências correntes recebidas	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
da União	23.586.008,37	20.503.140,79
de Estados e Distrito Federal	24.434.369,11	24.208.594,89
Outras transferências recebidas	9.411.301,54	8.055.724,85
Total das Transferências Recebidas	57.431.679,02	52.767.460,53

Transferências concedidas	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
a Municípios	275.000,00	225.000,00
a Consórcios Públicos	565.068,00	451.129,00
Intragovernamentais	2.711.845,21	2.472.397,26
Outras transferências concedidas	251.091,92	249.194,71
Total das Transferências Concedidas	3.803.005,13	3.397.720,97

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Legislativa	1.639.714,14	1.300.799,93
Judiciária		328.491,39
Essencial à Justiça	323.899,30	
Administração	11.234.519,56	5.155.169,39
Segurança Pública	3.837,64	
Assistência Social	2.768.331,07	2.328.622,10
Previdência Social	2.218.394,64	1.744.687,77
Saúde	10.647.509,50	10.073.736,10
Trabalho	562.801,21	
Educação	13.139.915,57	10.530.441,86

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
CNPJ: 37.465.556/0001.63
AV MATO GROSSO - 0000051 - CENTRO
Telefone: (066)3597-2800
prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA- CONSOLIDADO
Dezembro/2023

Cultura	616.692,05	560.044,66
Urbanismo	717.072,73	566.215,34
Saneamento	507.072,50	526.503,99
Gestão Ambiental	85.847,65	8.220,95
Agricultura	1.159.607,26	1.579.485,81
Energia	831.265,94	520.495,75
Transporte	1.458.097,92	7.675.838,90
Desporto e Lazer	428.821,43	482.970,69
Encargos Especiais	12.439,65	524.200,38
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	48.355.839,76	43.905.925,01

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	104.061,52	132.520,96
Total dos Juros e Encargos da Dívida	104.061,52	132.520,96

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ALICE BOLDUAN DO NASCIMENTO
Secretario(a) de finanças

GILSON LUIZ VERISSIMO
CONTADOR

Emissão: 14/03/2024 08:48:49 Página 3

MCASP - 8ª EDIÇÃO Homologado

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053, DE 14 DE MARÇO DE 2024. SÚMULA: FICA EXONERADA A PEDIDO, A SENHORA MARIA JOSÉ MARTINS, DO CARGO DE ZELADORA, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

PORTARIA Nº 053, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA: FICA EXONERADA A PEDIDO, A SENHORA **MARIA JOSÉ MARTINS,** DO CARGO DE **ZELADORA,** DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica exonerada a pedido, a senhora **MARIA JOSÉ MARTINS**, do cargo efetivo de zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de março de 2024, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 14 de março de 2024.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITACAO
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2024

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2024

O Município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Nº 031/2024/PMNMV/GAB de 20 de fevereiro de 2024, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 05/2024, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** no dia **27/03/2024 às 08:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Mato Grosso, Nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUALAQUISIÇÃO DE TAPETES DE GRAMA NATURAL (GRAMA ESMERALDA) PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DO MUNCIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT*.**

Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 42/2023, com aplicação subsidiária da Lei nº. 14.133/21.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados no site www.novamonteverde.mt.gov.br no seguinte caminho: **Publicações – Licitações**.

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800 ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

Nova Monte Verde-MT, 14 de março de 2024.

Eliza Cristtina da Silva

Agente de Contratação

Decreto Municipal 031/2024 | *Publique-se.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

CAMARA
RELATORIO DE GESTAO FISCAL

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2023 A DEZ/2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	86.341,25	90.217,26	95.778,07	92.237,58	89.242,96	100.513,96	93.371,33	92.422,23	89.392,75	91.755,58	101.715,04	134.447,39	1.157.435,40	0,00
Pessoal Ativo	86.341,25	90.217,26	95.778,07	92.237,58	89.242,96	100.513,96	93.371,33	92.422,23	89.392,75	91.755,58	101.715,04	134.447,39	1.157.435,40	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	75.475,90	78.009,84	85.007,94	80.634,21	75.827,18	85.166,92	77.754,97	76.465,70	75.063,90	77.477,29	87.923,06	114.061,06	988.867,97	0,00
Obrigações Patronais	10.865,35	12.207,42	10.770,13	11.603,37	13.415,78	15.347,04	15.616,36	15.956,53	14.328,85	14.278,29	13.791,98	20.386,33	168.567,43	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	86.341,25	90.217,26	95.778,07	92.237,58	89.242,96	100.513,96	93.371,33	92.422,23	89.392,75	91.755,58	101.715,04	134.447,39	1.157.435,40	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	40.754.167,63	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	40.754.167,63	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.157.435,40	2,84
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.445.250,06	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.322.987,56	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.200.725,05	5,40

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	0,00
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2023 A DEZ/2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

CAMARA
RELATORIO DE GESTAO FISCAL

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TESOURONACIONAL	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Nova Nazaré - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	86.341,25	90.217,26	95.778,07	92.237,58	89.242,96	100.513,96	93.371,33	92.422,23	89.392,75	91.755,58	101.715,04	134.447,39	1.157.435,40	0,00
Pessoal Ativo	86.341,25	90.217,26	95.778,07	92.237,58	89.242,96	100.513,96	93.371,33	92.422,23	89.392,75	91.755,58	101.715,04	134.447,39	1.157.435,40	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	75.475,90	78.009,84	85.007,94	80.634,21	75.827,18	85.166,92	77.754,97	76.465,70	75.063,90	77.477,29	87.923,06	114.061,06	988.867,97	0,00
Obrigações Patronais	10.865,35	12.207,42	10.770,13	11.603,37	13.415,78	15.347,04	15.616,36	15.956,53	14.328,85	14.278,29	13.791,98	20.386,33	168.567,43	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	86.341,25	90.217,26	95.778,07	92.237,58	89.242,96	100.513,96	93.371,33	92.422,23	89.392,75	91.755,58	101.715,04	134.447,39	1.157.435,40	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Nova Nazaré - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	40.754.167,63	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	40.754.167,63	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.157.435,40	2,84
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.445.250,06	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.322.987,56	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.200.725,05	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Nova Nazaré - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Nova Nazaré - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**I**X) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X**II**) (%)	
Excedente em 2021 (X**III**) = (X**II** - I**X**) (%)	
Redutor anual (X**IV**) = (0,10 x X**III**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Nova Nazaré - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Nova Nazaré - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Nova Nazaré - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa								
	Disponibilidade de Caixa								
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS							
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos							
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Dos Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Nova Nazaré - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	40.754.167,63
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	40.754.167,63

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	Apuração do Valor	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.157.435,40	2,84
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	2.445.250,06	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	2.322.987,56	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	2.200.725,05	5,40

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	0,00	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 14/03/2024 10:26:00 Página 8 de 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
LICENÇA AMBIENTAL

LICENÇA AMBIENTAL

"A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA,** CNPJ nº 03.238.920/0001-30, torna público que requereu à Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA/MT, a **Licença Ambiental Simplificada (LAS)**, para atividade de **Obras Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas**, a serem re-

alizadas em diversas ruas, nos bairros Centro e São João II, zona urbana do município de Nova Olímpia/MT."

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. -Nº 004/2024/DL/PMNO

TIPO: CONTRATAÇAO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024/DL/PMNO

OBJETO: CHAMADA PUBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECIVEIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE PUBLICA DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA- MT -CNPJ. n.º 03.238.920/0001-30.

CONTRATADA: ODETE DE MELO RODRIGUES CPF: 986.585.224-15. EDGAR REINOLDO ROHLING CPF: 713.617.741-34. MARIA DA CONCEIÇAO GONÇALVES CPF: 446.513.171-20. ARVITOR AMARO MEDEIROS CPF: 664.872.180-49. EDINEUZA RODRIGUES DA SILVA CPF: 571.990.431-04. ELENA MOREIRA NERY CPF: 406.149.131-87. ADELSON AUGUSTO DA SILVA CPF: 020.883.414-12. JOAO BURALI CPF: 379-314-821-15, ANIZIA JESUS DE SOUZA CPF: 134-962-278-85, MARCIELY MARIA DA SILVA CPF 025474211-43. CLAUDIA MOREIRA ALVES CPF:020.742.551-52, CAMILO MOREIRA DA SILVA CPF: 140.554.651-49 e BENEDITO MAMEDE MENDES CPF: 395-973-771-87.

FUNDAMENTO LEGAL: 14.133/2021.

AGENTE DE CONTRATAÇAO- PORT. MUNICIPAL Nº 017/2024.

Nova Olímpia-MT, 14 de março de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 095/2024

DATA:12 de março de 2024

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Ata de Registro de Preço e dá outras providencias;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que os contratos administrativos de que trata a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando o artigo 19 e seguintes do Decreto municipal nº 018/2023 que regulamenta a Lei federal 14.133/2021 no âmbito da administração municipal e da outras providencias.

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora**SIMONE CORDOVA**, inscrita sob a matrícula de nº **383,** como Titular e a servidora **CLAUDIANE BOTELHO DE SOUZA**, inscrita sob a matrícula de nº **383,** como Suplente, para acompanhar e fiscalizar o Contrato, conforme abaixo relacionadas.

CONTRATO	**010/2024**
OBJETO:	MANUTENÇÃO MENSAL E CONTÍNUA DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA DO PROGRAMA VIGIA MAIS MT NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.
EMPRESA:	T. A. SILVA
CNPJ Nº:	**33.073.642/0001-70**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 12 de março 2024.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 12/03/2024 a 12/04/2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO FRACASSADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2024

ATA DE JULGAMENTO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO FRACASSADO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024

OBJETO: Contratação de Profissional para ministrar aula de música no município de Nova Santa Helena/MT.

Ao **Décimo Quarto** dia do mês de **março** do ano de dois mil e vinte e quatro às 08:30 horas nas dependências da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, reuniram-se os servidores: Edinalva Nunes – Agente de Contratação, Patrícia Maria Maccari de Sales, Débora Batista de Oliveira e Danielle Caroline de Souza Mesquita Pinheiro - Membros da Equipe de Apoio, instituída pelo Decreto nº 014/2024/PMNSH/GAB de 23 de fevereiro de 2024, nos termos do Decreto Municipal nº. 018/2023, da Lei 14.133/2021, Art.75, inciso II, para atender as necessidades do Município de Nova Santa Helena/MT no que diz respeito a **Contratação de Profissional para ministrar aula de música no município de Nova Santa Helena/MT.**

Dado início à sessão para a seleção da proposta mais vantajosa ao objeto da dispensa, verificou-se que nenhuma empresa interessada enviou documentações e proposta de preços para participar do processo da sessão, dando assim o processo de Dispensa como FRACASSADO.

Para tanto, a Presidente da Comissão, finaliza a sessão encaminhando todo o processo às vistas do Prefeito para competente análise e posterior autorização para realização de outro procedimento de contratação.

Nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente ata a respeito dos atos praticados na sessão à qual vai assinada pelos presentes.

Edinalva Nunes

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 097/2024

DATA: 13 de março de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a Concessão de Gozo de Licença Prêmio por Assiduidade ao profissional que menciona e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O CAPITULO IV, SEÇÃO X, ART. 114 DA LEI 1036/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2.022.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o gozo da Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor abaixo mencionado, conforme períodos abaixo relacionados.

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo	Período de gozo	Data de retorno
Giorgeo José Spagnol	520	De: 03/01/2016 a 02/01/2021	De: 18/03/2024 a 01/05/2024	Dia: 02/05/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

13 de março de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 13/03/2024 a 13/04/2024.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATA 03/2024

Ao dia oito de Março de dois mil e vinte e quatro, às sete horas de trinta minutos, reuniram-se os conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, na sala de reuniões do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS para reunião ordinária. A secretaria executiva Pâmela Michelle Langer de Moraes Korte, deu início cumprimentando a todos, e em sequencia falou sobre o Relatório Quantitativo e Atendimentos realizados pelo Conselho Tutelar referente aos meses de Janeiro e Fevereiro de dois mil e vinte e quatro. Onde o mesmo mostra os números de atendimentos de Janeiro que no total de vinte e sete ao todo e no mês de Fevereiro no total de trinta e oito ao todo. Dando sequencia a secretária executiva perguntou se os Conselheiros do CMDCA leram o material do Direitos e Deveres das Crianças, enviado via e-mail, todos disseram que sim, assim a mesma explicou a importância do material, para estarem atualizados, e tirando a duvida dos mesmos. Não havendo mais assuntos a serem tratados eu, Pâmela Michelle Langer de Moraes Korte encerro a presente Ata que após lida e aprovada, segue assinada por mim e demais presentes.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATA Nº 02/2024

Ao dia oito de Fevereiro de dois mil e vinte e quatro, às sete horas e trinta minutos no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS realizou-se de forma Remota a reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, assim sendo enviado o Material para conhecimento dos Direitos e Deveres da Criança e do Adolescente de Acordo com o Eca, do referido Conselho via E-mail. Com objetivo de esclarecer duvidas que possam surgir dos mesmos, que serão esclarecidas na Reunião Ordinária do CMDCA no próximo mês. Não havendo mais assuntos a serem tratados eu, Pâmela Michelle Langer de Moraes Korte encerro a presente Ata a qual após lida e aprovada, segue assinada por mim e os demais.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO CMS Nº 001 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Nova Santa Helena, em reunião extraordinária realizada em 19 de fevereiro de 2024, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº 014/01 de 09 de fevereiro de 2001.

Considerando que a Constituição Federal de 1988 prevê que a participação da comunidade ao status de diretriz do Sistema Único de Saúde de diretriz do Sistema Único de Saúde, em seu Art. 198;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de novembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a proteção e recuperação da saúde, a organização e funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando a Resolução nº 01/2024, do Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso, que convoca a 2ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde (CEGTES).

RESOLVE.:

Art. 1º -Convocar a 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde (CEGTES), que se realizará no dia 12 de abril.

Art. 2º - Aprovar a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde (CEGTES), com os seguintes conselheiros:

1. Elaine Fischer – Representante da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) – Segmento Governo. 2. Celita Roberta Decker – Representante da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) – Segmento Governo. 3. Leila Pimenta Zaneti - Representante da Secretaria Municipal de Educação – Segmento Governo. 4. Divina Ferreira - Representante da Unidade de Saúde – João Alberto Zaneti – Segmento Trabalhadores da Saúde. 5. Silvana Carrara - Representante da Unidade de Saúde – João Alberto Zaneti – Segmento Trabalhadores da Saúde. 6. Sandra Aparecida Julião - Representante da Unidade de Saúde – João Alberto Zaneti – Segmento Trabalhadores da Saúde. 7. Carlos Carrara – Representante da Associação AMM – Segmento Usuários do SUS. 8. Elza da Silva – Representante da Igreja Católica – Segmento Usuários do SUS. 9. Solange Pinto Lorca - Representante da Igreja Católica – Segmento Usuários do SUS. 10. Inês Isael Bezerra Pereira – Representante da APAE – Segmento Usuários do SUS.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua Publicação.

Leila Pimenta Zaneti

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Nova Santa Helena – MT

Registra-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 094/2024

DATA:12 de março de 2024

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Ata de Registro de Preço e dá outras providencias;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que os contratos administrativos de que trata a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais

dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando o artigo 19 e seguintes do Decreto municipal nº 018/2023 que regulamenta a Lei federal 14.133/2021 no âmbito da administração municipal e da outras providencias.

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor**ELIELDRI ALBERTI**, inscrito sob a matrícula de nº **1071,** como Titular e a servidora **SIMONE CORDOVA**, inscrita sob a matrícula de nº **383,** como Suplente, para acompanhar e fiscalizar o Contrato, conforme abaixo relacionadas.

CONTRATO	**009/2024**
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) MOTOCICLETAS MOTORIZADAS, DE DUAS RODAS, TRAÇÃO TRASEIRA, FLEX, ANO MÍNIMO 2024, MODELO 2024, ZERO QUILÔMETRO, NA COR PREFERENCIAL VERMELHA, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.
EMPRESA:	**ALTA FLORESTA MOTOS LTDA**
CNPJ Nº:	02.963.138/0003-83

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 12 de março 2024.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 12/03/2024 a 12/04/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 02/2023 – CONTRATO EXERCÍCIO JANEIRO 2024

ORD	Nº DO CONTRATO	SERVIDOR	CARGO	JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO	REMUNERAÇÃO
01	59/2024	FLAVIANE FRANÇA DA SILVA MESNDES	Cuidador educacional	Cuidadora educacional de alunos com necessidades especiais.	31/01/2024	20/12/2024	R$ 1.977,48
02	58/2024	DEBORA FIRMINO BENTO	Cuidador educacional	Cuidadora educacional de alunos com necessidades especiais.	30/01/2024	20/12/2024	R$ 1.977,48
03	48/2024	RARINE FIDELIS DA SILVA	Cuidador educacional	Cuidadora educacional de alunos com necessidades especiais.	31/01/2024	20/12/2024	R$ 1.977,48
04	49/2024	GRACIELLE RIBEIRO DOS REIS BARBOSA	Cuidador educacional	Cuidadora educacional de alunos com necessidades especiais.	31/01/2024	20/12/2024	R$ 1.977,48
05	52/2024	KETLLEN FRANCIELI DA SILVA MOURA	Cuidador educacional	Cuidadora educacional de alunos com necessidades especiais.	30/01/2024	20/12/2024	R$ 1.977,48

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.728, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 5728, de 14 de março de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2628/2023, de 12 de dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 10.144,57, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.305.22.2035-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$10.144,57
1.600.0000605 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de 10.144,57

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$10.144,57
1.600.0000605 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de 10.144,57

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 14 de março de 2024.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 14/03/2024, às 17:05:13. Protocolo: 5c2a5961-7008-45db-9c20-0d9db48d4f30

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.729, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 5729, de 14 de março de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2628/2023, de 12 de dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 15.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.122.13.2026-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL R$5.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 5.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.122.12.2025-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R$10.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.122.12.2025-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$10.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 10.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.122.13.1020-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$5.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 5.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 14 de março de 2024.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 14/03/2024, às 17:05:17. Protocolo: 7854d16d-624c-4fc1-b06b-988448b7c18f

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 017/2024

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa **BRANDAO AUTOMOVEIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 42.066.831/0001-06. O presente contrato tem por objeto a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2023, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023, PROMOVIDO PELA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, QUE TEM POR OBJETO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE VEÍCULO TIPO PICK-UP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍCIPIO DE NOVA XAVANTINA-MT. Com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato é de R$ 219.900,00 (duzentos e dezenove mil e novecentos reais).

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2.024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público a **suspensão** do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2.024 - Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA/MT, CONFORME PROPOSTA DE CONVÊNIO N° 0085-2023, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA, nova data e hora serão oportunamente determinadas para os procedimentos necessários, haja vista a necessidade de correção das planilhas. Os interessados em obter mais informações poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado, pelo e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br e/ou pelo sitio https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/Pregao-eletronico/.

Nova Xavantina – MT, 14 de março de 2.024

Marina Angélica Marca

Pregoeira

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO – PREGÃO Nº 003/2.024 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023, PREGÃO PRESENCIAL 024/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna pública a adesão a Ata de registro de preços por intermédio do Pregão 003/2.024, objetivando ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU-MT, QUE TEM POR OBJETO LOCAÇÃO DE SOFTWARE EM AMBIENTE "WEB" SOB FORMA DE LICENÇA DE USO, COM TREINAMENTO DE SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO ITR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍCIPIO DE NOVA XAVANTINA-MT. **Conforme descrito nos itens das referidas atas. EMPRESA DENTETORA:** ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTABIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTARIA LTDA,inscrita no CNPJ sob o nº 10.676.722/0001-14, com o valor global de R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais).

Nova Xavantina – MT, 14 de março de 2.024.

Marina Angélica Marca

Pregoeira

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 016/2024

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa **DIEICO DUARTE NUNES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. **39.476.761/0001-50**. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS NA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA-MT**. Com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato é de R$ 56.553,33 (cinquenta e seis mil e quinhentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos).

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°111/2024

PORTARIA N°111/2024

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais são atribuídas por Lei, resolve:

Art. 1º- Transferir temporariamente o servidor **Leandro Souza de Carvalho,** brasileiro, maior, portador da matrícula nº1272, Comissionado no cargo de **Motorista II** do setor 08-002-03**,** para exercer suas funções na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Localização: 10-07-0**.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 13 de março de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETÍCIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração

e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°110/2024

PORTARIA N°110/2024

"RETORNAR A SERVIDORA PARA O CARGO QUE MENCIONA".

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Silvano Pereira Neves,** no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Retornar ao Cargo de Origem **(ZELADORA)**, a Srª. **Claudiana Gomes Lima,** brasileira, maior, portadora da matrícula nº589, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, onde vinha desempenhando suas funções como telefonista.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 13 de março de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETÍCIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração

e Planejamento

PORTARIA Nº 108/2024

"Dispõe Sobre Nomeação de Pregoeiro e Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso e dá outras Providências".

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES,** no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, e a edição do Decreto Municipal n°007 de 10 de janeiro de 2024, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções do agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio e comissão de contratação;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o servidor Juliano Gamba , para exercer a função de Pregoeiro , incumbido de presidir os certames de Pregão Presencial e Eletrônico desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Contratação, em caráter permanente, sob a presidência do Pregoeiro:

Presidente-Juliano Gamba

1°Membro: Matheus Vinicius da Silva Borges

2°Membro: Cássia Fernanda Uliana Ferreira

Suplente: Melissa Raimundi Rodrigues

Art. 3º - Em caso de ausência ou impedimento, o Presidente da Comissão de Contratação será substituído pelo 1º membro, ocasião em que será convocado o suplente para atuar como 2º membro.

Parágrafo único. A Comissão de Contratação não poderá se reunir com número inferior a 3 (três) integrantes, nos termos do art. 8º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º - A designação de Comissão de Contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigirem.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

SILVANO PEREIRA NEVES LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

PREFEITO MUNICIPAL SECRETARIA MUN. ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 109/2024

"Dispõe Sobre Nomeação De Agente de Contratação E Equipe De Apoio Da Prefeitura Municipal De Novo Horizonte Do Norte, Estado De Mato Grosso E Dá Outras Providências".

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES,** no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, e a edição do Decreto Municipal n°007 de 10 de janeiro de 2024, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções do agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio e comissão de contratação;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o seguinte servidor **JULIANO GAMBA- Matricula n°581,** para atuar como Agente de Contratação, com as atribuições previstas na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto Municipal n°007 de 10 de janeiro de 2024:

§ 1º Compete ao Agente de Contratação conduzir e coordenar a fase de seleção do fornecedor, caracterizada pelos atos compreendidos entre a publicação do edital da licitação ou divulgação do aviso de dispensa e a homologação do respectivo resultado.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para atuarem na equipe de apoio:

Secretário: **Matheus Vinicius da Silva Borges**

Membro: **Cássia Fernanda Uliana Ferreira**

Suplente: **Melissa Raimundi Rodrigues**

Parágrafo único. Compete à equipe de apoio prestar auxílio ao Agente de Contratação, observadas suas respectivas áreas de atuação, conhecimentos e habilidades, bem como o objeto a ser contratado**.**

Art.3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

SILVANO PEREIRA NEVES LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

PREFEITO MUNICIPAL SECRETARIA MUN. ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CAMARA MUNICIPAL
COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES – 2023/2024

PORTARIA Nº 001/2024

Assunto: "Composição das Comissões Permanentes".

O Senhor **WANDER SANTOS SOARES**, Presidente da Câmara Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo e a Lei,

Conforme o Regimento Interno no Art. 31, Art. 32, Art.41 - § 3º.

ARTIGO1º- Fica nominada as comissões permanentes conforme descrito;

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES – 2023/2024

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO		
	NOME EXTENSO	PARTIDO
PRESIDENTE	Claudinei Domingues	PDT
RELATOR	Amado Santos	PRD
MEMBRO	Marli Winck	SOLIDARIEDADE
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, ECONOMIA E FISCALIZAÇÃO		
	NOME EXTENSO	PARTIDO
PRESIDENTE	Eliseu Garrido	PODEMOS
RELATOR	Marcos Bessa	SOLIDARIEDADE
MEMBRO	Valeria Vale	MDB
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E MEIO AMBIENTE		
	NOME EXTENSO	PARTIDO
PRESIDENTE	Adriano Propercio	PDT
RELATOR	Valeria Vale	MDB
MEMBRO	Marcos Bessa	SOLIDARIEDADE
COMISSAO DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA MUNICIPAL		
	NOME EXTENSO	PARTIDO
PRESIDENTE	Valeria Vale	MDB
RELATOR	Claudinei Domingues	PDT
MEMBRO	Eliseu Garrido	PODEMOS

Gabinete da Presidência em 14 de março de 2024.

_____

Wander Santos

Presidente/ Biênio: 2023/2024

Registre-se e Publique-se

Em 14 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2024

PROCESSO Nº 15/2024

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, torna público resultado do Pregão Presencial nº 03/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA E PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, sagrando vencedoras a empresa abaixo descrita:

EMPRESA	CNPJ	QUANT/ ITENS	VALOR TOTAL
VILMAR DE OLIVEIRA COMERCIO LTDA – EPP	15.572.501/0001-35	66	R$ 372.913,25

Os autos do Processo Licitatório encontram-se à disposição na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT.

Novo São Joaquim-MT, 14 de março de 2024.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, torna público licitação **às 08h00 horas (Brasília) do dia 27/03/2024,** na Sala de Licitações. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE RODEIO NO EVENTO “EXPONOVO 2024”, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 16, 17 E 18 DE MAIO DE 2024 NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM. Edital disponível no sitio: https://www.novosaojoaquim.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes-e-Contratos/Pregao-presencial/. INFORMAÇÕES: Informações pelo fone (0**66)3479-1158 e Email: licitacao@novosaojoaquim.mt.gov.br.

Novo São Joaquim - MT, 14 de março de 2024.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES – Pregoeiro-Decreto nº 068/2023

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE CHOCOLATE (OVOS DE PASCOA) ARTESANAL OU INDUSTRIAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A CRIANÇAS E FAMILIAS DO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Pelo presente instrumento de Registro de Preços **a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 105*****/SSP-MT e do CPF nº 709.***.***-** representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **BUFFET CARVALHO LTDA**, cadastrada no CNPJ nº 17.509.673/0001-74 e Inscrição estadual nº 13.474.133-1, situada na Rua Xavante, nº 673, Bairro Setor Sul, CEP: 78600-048, cidade de Barra do Garças, estado de Mato Grosso – neste ato representada por seu representante legal a Sra. **MARIA ANGELA MORENO COSSI**, brasileira, empresária, portadora do RG nº 12576573/SEJSP-MT e inscrito no CPF sob nº 075.422.628-07, residente e domiciliado na cidade de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 , Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE CHOCOLATE (OVOS DE PASCOA) ARTESANAL OU INDUSTRIAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A CRIANÇAS E FAMILIAS DO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM**,** conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 02/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos:

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V. UNITARIO	VALOR TOTAL
01	**OVOS DE PÁSCOA DE CHOCOLATE AO LEITE 100G**. INGREDIENTES: AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL MODIFICADA (ESTABILIZANTE: TRIESTEATERADO DE SORBITANA), CACAU EM PÓ, LEITE EM PÓ DESNATADO, MASSA CACAU, EMULSIFICANTE: LECITINA DE SOJA E ÉSTERES DE ÁCIDO RICINOLÉICO INTERESTERIFICADO COM POLIGLICEROL E AROMATIZANTE. EMBALAGENS E PESO LÍQUIDO: OVOS DE PÁSCOA DE 100G ENVOLTO EM FOLHA ALUMÍNIO, EMBALADO EM FILME POLIPROPILENO LAMINADO COM IMPRESSÃO EXTERNA, AMARRADO COM FITA DE CETIM, APLICADO RÓTULO ADESIVO EM PAPEL COUCHÉ IMPRESSO E ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO.	ANGELA COSSI	UND	4.000,00	R$ 13,60	**R$ 54.400,00**
02	**CACHEPOT MD -** DE PAPEL POTE (09X09X08 CM), EM PAPELÃO, TEMA: PASCOA / ESTAMA DE COELHO	GL GRAFOARTE	UND	4.000,00	R$ 6,00	**R$ 24.000,00**
TOTAL					**R$ 78.400,00**	

DA VIGÊNCIA DA ARP

3.1. O prazo de vigência da contratação é de até 90 (noventa) dias contados da assinatura da ARP/Contrato, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Novo São Joaquim/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 02 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE.

Novo São Joaquim-MT, em 13, de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIAS ZAMPA - Prefeito Municipal

BUFFET CARVALHO LTDA - CONTRATADA

MARIA ANGELA MORENO COSSI - Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VALOR Nº 04 AO CONTRATO Nº 119/2020.

Processo: dispensa de licitação nº 79/2020.

Contrato: nº 119/2020.

LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

LOCADOR: JOIRCE TONI DURÃO.

Objeto: Locação de Imóvel, localizado na Av. Bandeirantes, nº 2.648, Bairro Centro, Paranatinga – MT, com área total de aproximadamente 250 M2, em alvenaria, toda murada, sub-divididas em 07 cômodos na área interna, garagem e dois cômodos na parte externa, para **funcionamento do Departamento de Vigilância de Ambiental**, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga – MT, com fulcro no artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

Do valor mensal de R$ 1.388,23 (um mil e trezentos e oitenta e oito reais e vinte e três centavos).

Do valor total de R$ 13.882,30 (treze mil, oitocentos e oitenta e dois reais e trinta centavos).

Seq.	Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Total
1	993076	LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO NA AV. BANDEIRANTES, Nº 2.648, BAIRRO CENTRO, PARANATINGA - MT, COM ÁREA TOTAL DE APROXIMADAMENTE 250 M2, EM ALVENARIA, TODA MURADA, SUB-DIVIDIDAS EM 07 CÔMODOS NA ÁREA INTERNA, GARAGEM E DOIS CÔMODO NA PARTE EXTERNA	MES	10	R$ 1.388,23	R$ 13.882,30

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 13 de março de 2024.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 02/2024 - "ELETRÔNICO"

"REGISTRO DE PREÇOS"

"Menor Preço ITEM"

A Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT através do pregoeiro **Devenilson da Silva,** nomeado pela portaria nº 045/2024, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇO**, regido pela Lei Federal nº 14.133 de 21 de Abril de 2001, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal 2236/2023, Lei Municipal nº 1909/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP e demais legislações complementares.

Objeto: Constitui Objeto da presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada contendo no mínimo **30 (trinta) Caixas Containers (Pega tudo), medindo 5m³ (cinco) Metros Cúbicos Cada,** atendendo as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Abertura da Sessão: Dia 02/04/2024

Às 09:00h (horário Brasília)

O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no SITE Oficial **www.paranatinga.mt.gov.br** e **www.bll.org.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga, sito Av. Brasil, 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: **licitacao@paranatinga.mt.gov.br** ou **–** Telefone 66-3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h** e das **13:00 as 17:00h (Horário Local)**.

Paranatinga, MT, 14 de março de 2024.

Devenilson da Silva

Pregoeiro

Portaria 045/2024

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VALOR Nº 02 AO CONTRATO Nº 166/2022.

Processo: pregão presencial nº 103/2021.

Contrato: nº 166/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: GL OXIGENIO LTDA CNPJ 12.520.836/0001-04.

Objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Recargas de Oxigênio Medicinal**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Do valor total de R$ 263.912,00 (duzentos e sessenta e três mil, novecentos e doze reais).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	992894	OXIGENIO GASOSO - COM ELEMENTO MEDICINAL ENVASADO EM CILINDRO COM 1.5 MTS CUBICO	UNIDADE	199	R$ 178,00	R$ 35.422,00
2	992898	OXIGENIO GASOSO - COM ELEMENTO MEDICINAL ENVASADO EM CILINDRO COM 10 MTS CUBICO	UNIDADE	178	R$ 390,00	R$ 69.420,00
3	992895	OXIGENIO GASOSO - COM ELEMENTO MEDICINAL ENVASADO EM CILINDRO COM 2 MTS CUBICO	UNIDADE	164	R$ 220,00	R$ 36.080,00
4	992896	OXIGENIO GASOSO - COM ELEMENTO MEDICINAL ENVASADO EM CILINDRO COM 3,5 MTS CUBICO	UNIDADE	198	R$ 210,00	R$ 41.580,00
5	992897	OXIGENIO GASOSO - COM ELEMENTO MEDICINAL ENVASADO EM CILINDRO COM 7 MTS CUBICO	UNIDADE	199	R$ 270,00	R$ 53.730,00
6	992893	OXIGENIO GASOSO - COM ELEMENTO MEDICINAL ENVASADO EM CILINDRO COM PPU 1 MTS CUBICO	UNIDADE	173	R$ 160,00	R$ 27.680,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 13 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 09/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A prefeita Municipal, Sra. Iraci Ferreira de Souza no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº:	81/2023
b) Licitação Nrº:	09/2023
c) Modalidade:	Adesão à Ata de Registro de Preço:
d) Data Adjudicação:	14/03/2024
e) Objeto Adjudicado:	Aquisição de aparelho de ultrassom, conforme termo de compromisso nº 205/2023.

Fornecedor: ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA, CNPJ Nº 11.405.384/0001-49.

Item	Código/Descrição	Qtd	Unidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	63141 - ULTRASSOM DIAGNÓSTICO: SEM APLICAÇÃO TRANSESOFÁGICA; EQUIPAMENTO TRANSPORTÁVEL SOBRE RODÍZIOS; POSSUIR: – NO MÍNIMO DE 130.000 CANAIS DIGITAIS DE PROCESSAMENTO PARA OFERECER QUALIDADE DE IMAGEM EM MODO 2D, MODO M, MODO M ANATÔMICO. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS, MODO POWER DOPPLER, MODO COLOR DOPPLER, MODO DOPPLER ESPECTRAL E DOPPLER CONTÍNUO. MODO 2D. – CONSOLE ERGONÔMICO COM TECLAS PROGRAMÁVEIS; – TECNOLOGIA DE FEIXES COMPOSTOS E TECNOLOGIA DE REDUÇÃO DE RUÍDO E ARTEFATOS, ZOOM READ/WRITE; – IMAGEM TRAPEZOIDAL QUE POSSIBILITA AUMENTAR EM 20% O CAMPO DE VISÃO EM IMAGENS COM TRANSDUTOR LINEAR; – IMAGEM HARMÔNICA: FUNÇÃO COM APLICAÇÃO PARA TODOS OS TRANSDUTORES; – IMAGEM HARMÔNICA DE PULSO INVERTIDO – MODO M, MODO POWER DOPPLER; – MODO COLOR DOPPLER; – MODO DUAL LIVE: DIVISÃO DE IMAGEM EM TELA DUPLA DE MODO B + MODO COLOR, AMBOS EM TEMPO REAL; – POWER DOPPLER DIRECIONAL; – MODO DOPPLER ESPECTRAL; – MODO DOPPLER CONTÍNUO; – TISSUE DOPPLER IMAGING (TDI) COLORIDO E ESPECTRAL; – MODO TRIPLEX; – PACOTE DE CÁLCULOS ESPECÍFICOS; – PACOTE DE CÁLCULOS SIMPLES; – TECLA QUE PERMITE AJUSTES RÁPIDOS DA IMAGEM, OTIMIZANDO AUTOMATICAMENTE OS PARÂMETROS PARA IMAGENS EM MODO B E MODO DOPPLER; – DIVISÃO DE TELA EM 1,2 E 4 IMAGENS PARA VISUALIZAÇÃO E ANÁLISE DE IMAGENS EM MODO B, MODO M, MODO POWER, MODO COLOR, MODO ESPECTRAL, DUAL – MODO DE DIVISÃO DUPLA DE TELA COM COMBINAÇÕES DE MODOS; – SOFTWARE DE IMAGEM PANORÂMICA COM CAPACIDADE DE REALIZAR MEDIDAS; – SOFTWARE DE ANÁLISE AUTOMÁTICA EM TEMPO REAL DA CURVA DOPPLER; – PERMITIR ACESSO ÀS IMAGENS SALVAS PARA PÓS–ANÁLISE E PROCESSAMENTO; – POSSIBILITAR ARMAZENAR AS IMAGENS EM MOVIMENTO; – CINE LOOP E CINE LOOP SAVE; – PÓS–PROCESSAMENTO DE MEDIDAS; – PÓS– PROCESSAMENTO DE IMAGENS; – BANCO DE PALAVRAS EM PORTUGUÊS; – MONITOR LCD OU LED COM NO MÍNIMO 23 POLEGADAS; – TELA SECUNDÁRIA COM TECNOLOGIA TOUCH COM NO MÍNIMO 08 POLEGADAS; –TECLADO ALFANUMÉRICO; – PAINEL DE CONTROLE COM AJUSTE ROTACIONAL – DEVE PERMITIR ARQUIVAR/REVISAR IMAGENS; – FRAME RATE DE PELO MENOS 1.000 FRAMES POR SEGUNDO; – TODOS OS TRANSDUTORES MULTIFREQUÊNCIAIS, BANDA LARGA; – HD INTERNO DE NO MÍNIMO 500GB; – NO MÍNIMO 04 PORTAS USB; – NO MÍNIMO 04 PORTAS ATIVAS PARA TRANSDUTORES; – PASSÍVEL DE UPGRADE PARA TECNOLOGIA DE AQUISIÇÃO DE IMAGENS 4D; – CONECTIVIDADE DE REDE DICOM. DICOM 3.0; DRIVE (GRAVADOR) DE DVD–R PARA ARMAZENAMENTO DE IMAGENS E/OU CLIPES EM CD OU DVD REGRAVÁVEL, NO FORMATO: OU JPEG / AVI OU MPEGI (PADRÃO WINDOWS) OU DICOM COM VISUALIZADOR DICOM DE LEITURA AUTOMÁTICA; – GRAVAÇÃO DE IMAGENS EM PEN DRIVE; – IMPRESSÃO DIRETA; – PELO MENOS 32 PRESETS PROGRAMÁVEIS PELO USUÁRIO; – ACOMPANHAR OS SEGUINTES TRANSDUTORES BANDA LARGA MULTIFREQUENCIAIS: 01 TRANSDUTOR CONVEXO QUE ATENDA AS FREQUÊNCIAS DE 2.0 A 5.0 MHZ. 01 TRANSDUTOR ENDOCAVITÁRIO QUE ATENDA AS FREQUÊNCIAS DE 4.0 A 9.0 MHZ. 01 TRANSDUTOR LINEAR QUE ATENDA AS FREQUÊNCIAS DE 4.0 A 11 MHZ. 01 TRANSDUTOR SETORIAL ADULTO QUE ATENDA AS FREQUÊNCIAS DE 2.0 A 4.0 MHZ. POSSIBILIDADE FUTURA PARA USO DE TRANSDUTORES SETORIAIS PEDIÁTRICOS E NEONATAIS; – ACESSÓRIOS QUE DEVEM ACOMPANHAR: 01 IMPRESSORA LASER COLORIDA, 01 NO BREAK COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO. TENSÃO DE ACORDO COM A ENTIDADE SOLICITANTE. GARANTIA 12 MESES. DEVERÁ SER CERTIFICADO PELO INMETRO E ANVISA.	1	UND	155.000,00	155.000,00

Valor Total Adjudicado - R$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais).

PEDRA PRETA, 14 de Março de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

PREFEITA MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 09/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A prefeita Municipal, Sra. Iraci Ferreira de Souza no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº:	81/2023
b) Licitação Nrº:	09/2023
c) Modalidade:	Adesão à Ata de Registro de Preço:
d) Data Homologação:	14/03/2024
e) Objeto Homologado:	Aquisição de aparelho de ultrassom, conforme termo de compromisso nº 205/2023.

Fornecedor: ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA, CNPJ Nº 11.405.384/0001-49.

Item	Código/Descrição	Qtd	Unidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	63141 - ULTRASSOM DIAGNÓSTICO: SEM APLICAÇÃO TRANSESOFÁGICA; EQUIPAMENTO TRANSPORTÁVEL SOBRE RODÍZIOS; POSSUIR: – NO MÍNIMO DE 130.000 CANAIS DIGITAIS DE PROCESSAMENTO PARA OFERECER QUALIDADE DE IMAGEM EM MODO 2D, MODO M, MODO M ANATÔMICO. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS, MODO POWER DOPPLER, MODO COLOR DOPPLER, MODO DOPPLER ESPECTRAL E DOPPLER CONTÍNUO. MODO 2D. – CONSOLE ERGONÔMICO COM TECLAS PROGRAMÁVEIS; – TECNOLOGIA DE FEIXES COMPOSTOS E TECNOLOGIA DE REDUÇÃO DE RUÍDO E ARTEFATOS, ZOOM READ/WRITE; – IMAGEM TRAPEZOIDAL QUE POSSIBILITA AUMENTAR EM 20% O CAMPO DE VISÃO EM IMAGENS COM TRANSDUTOR LINEAR; – IMAGEM HARMÔNICA: FUNÇÃO COM APLICAÇÃO PARA TODOS OS TRANSDUTORES; – IMAGEM HARMÔNICA DE PULSO INVERTIDO – MODO M, MODO POWER DOPPLER; – MODO COLOR DOPPLER; – MODO DUAL LIVE: DIVISÃO DE IMAGEM EM TELA DUPLA DE MODO B + MODO COLOR, AMBOS EM TEMPO REAL; – POWER DOPPLER DIRECIONAL; – MODO DOPPLER ESPECTRAL; – MODO DOPPLER CONTÍNUO; – TISSUE DOPPLER IMAGING (TDI) COLORIDO E ESPECTRAL; – MODO TRIPLEX; – PACOTE DE CÁLCULOS ESPECÍFICOS; – PACOTE DE CÁLCULOS SIMPLES; – TECLA QUE PERMITE AJUSTES RÁPIDOS DA IMAGEM, OTIMIZANDO AUTOMATICAMENTE OS PARÂMETROS PARA IMAGENS EM MODO B E MODO DOPPLER; – DIVISÃO DE TELA EM 1,2 E 4 IMAGENS PARA VISUALIZAÇÃO E ANÁLISE DE IMAGENS EM MODO B, MODO M, MODO POWER, MODO COLOR, MODO ESPECTRAL, DUAL – MODO DE DIVISÃO DUPLA DE TELA COM COMBINAÇÕES DE MODOS; – SOFTWARE DE IMAGEM PANORÂMICA COM CAPACIDADE DE REALIZAR MEDIDAS; – SOFTWARE DE ANÁLISE AUTOMÁTICA EM TEMPO REAL DA CURVA DOPPLER; – PERMITIR ACESSO ÀS IMAGENS SALVAS PARA PÓS–ANÁLISE E PROCESSAMENTO; – POSSIBILITAR ARMAZENAR AS IMAGENS EM MOVIMENTO; – CINE LOOP E CINE LOOP SAVE; – PÓS–PROCESSAMENTO DE MEDIDAS; – PÓS– PROCESSAMENTO DE IMAGENS; – BANCO DE PALAVRAS EM PORTUGUÊS; – MONITOR LCD OU LED COM NO MÍNIMO 23 POLEGADAS; – TELA SECUNDÁRIA COM TECNOLOGIA TOUCH COM NO MÍNIMO 08 POLEGADAS; –TECLADO ALFANUMÉRICO; – PAINEL DE CONTROLE COM AJUSTE ROTACIONAL – DEVE PERMITIR ARQUIVAR/REVISAR IMAGENS; – FRAME RATE DE PELO MENOS 1.000 FRAMES POR SEGUNDO; – TODOS OS TRANSDUTORES MULTIFREQUÊNCIAIS, BANDA LARGA; – HD INTERNO DE NO MÍNIMO 500GB; – NO MÍNIMO 04 PORTAS USB; – NO MÍNIMO 04 PORTAS ATIVAS PARA TRANSDUTORES; – PASSÍVEL DE UPGRADE PARA TECNOLOGIA DE AQUISIÇÃO DE IMAGENS 4D; – CONECTIVIDADE DE REDE DICOM. DICOM 3.0; DRIVE (GRAVADOR) DE DVD–R PARA ARMAZENAMENTO DE IMAGENS E/OU CLIPES EM CD OU DVD REGRAVÁVEL, NO FORMATO: OU JPEG / AVI OU MPEGI (PADRÃO WINDOWS) OU DICOM COM VISUALIZADOR DICOM DE LEITURA AUTOMÁTICA; – GRAVAÇÃO DE IMAGENS EM PEN DRIVE; – IMPRESSÃO DIRETA; – PELO MENOS 32 PRESETS PROGRAMÁVEIS PELO USUÁRIO; – ACOMPANHAR OS SEGUINTES TRANSDUTORES BANDA LARGA MULTIFREQUENCIAIS: 01 TRANSDUTOR CONVEXO QUE ATENDA AS FREQUÊNCIAS DE 2.0 A 5.0 MHZ. 01 TRANSDUTOR ENDOCAVITÁRIO QUE ATENDA AS FREQUÊNCIAS DE 4.0 A 9.0 MHZ. 01 TRANSDUTOR LINEAR QUE ATENDA AS FREQUÊNCIAS DE 4.0 A 11 MHZ. 01 TRANSDUTOR SETORIAL ADULTO QUE ATENDA AS FREQUÊNCIAS DE 2.0 A 4.0 MHZ. POSSIBILIDADE FUTURA PARA USO DE TRANSDUTORES SETORIAIS PEDIÁTRICOS E NEONATAIS; – ACESSÓRIOS QUE DEVEM ACOMPANHAR: 01 IMPRESSORA LASER COLORIDA, 01 NO BREAK COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO. TENSÃO DE ACORDO COM A ENTIDADE SOLICITANTE. GARANTIA 12 MESES. DEVERÁ SER CERTIFICADO PELO INMETRO E ANVISA.	1	UND	155.000,00	155.000,00

Valor Total Homologado - R$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais).

PEDRA PRETA, 14 de Março de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

PREFEITA MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO DE ADESÃO Nº 09/2023 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 23/2023, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO.

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - CNPJ/MF SOB O Nº 03.773.942/0001-09, SITUADA NA AVENIDA FERNANDO CORRÊA DA COSTA Nº 940 – CENTRO – PEDRA PRETA - ESTADO DE MATO GROSSO, ATRAVÉS DA PREFEITA, ADERE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 23/2023, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSOM, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 205/2023.

Do outro lado o Preponente **ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA, CNPJ Nº 11.405.384/0001-49,** estabelecida na Rua 1, nº 55, complemento galpão 05, bairro Distrito Industrial Genesco Aparecido de Oliveira, Lagoa Santa – MG. Os Itens ao qual foi adjudicado em favor da proponente deverá, ser executados conforme exige o Contrato firmado entre as partes e seu termo de referência sem nenhum custo além daquele da proposta e de forma ***INTEGRAL*** de acordo com a necessidade da Administração com prévia ordem de fornecimento (***REQUISIÇÃO***), onde constará o objeto, quantidade e a repartição solicitante. A adesão atenderá as necessidades da Prefeitura de Pedra Preta/ MT, a mesma foi autorizada pelo **OFÍCIO SESCAB Nº 105/2024 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO** , e anuência da empresa **ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA.**

Pedra Preta - MT, 14 de Março de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023

A Prefeita Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no Edital do Chamamento Público **006/2023.**

RESOLVE:

ADJUDICAR: o procedimento licitatório na modalidade **Chamamento Público nº 006/2023, tem por Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para contratação de Médicos Especialistas na área de: Psiquiatria**, conforme especificações determinadas no edital **Chamamento Público nº 006/2023**.

ADJUDICAR o objeto licitado da Empresa abaixo relacionada, vencedora do certame acima mencionado.

Razão Social: **HADASSA CANDIDO SOARES, INSCRITA NO CNPJ: 37.186.341/0001-03.**

Item	Código/Descrição	Qtd	Unidade	Média Vlr. Unit.	Média Valor Total
1	53302 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS - TIPO CONSULTA MÉDICA DE PSIQUIATRIA	1200	UND	R$ 103,54	R$ 124.248,00

Pedra Preta - MT, 14 de Março de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

PREFEITA

RESOLUÇÃO Nº 05/2024/CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a **Lei Municipal nº 408/2005**;

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde - SUS; considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080/1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o parágrafo 3º do artigo 198 da Constituição Federal;

Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal e Saúde de Pedra Preta - CMS/PP;

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua reunião Extraordinária, realizado no dia 13 de março de 2024, as 16:00h, registrados no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal 8.142 de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 408/2005.

Resolve:

ART. 1º - Aprovado em reunião extraordinária no dia 13 de março de 2024, pela Plenária deste Conselho Municipal de Saúde por unanimidade, a Proposta Plano de Ação Recurso Estadual – Emenda Parlamentar de Auxílio ao Custeio da Saúde Pública Municipal no valor de R$ 300.000,00 – Deputado Calos Avalone, com o objetivo em custear as ações e serviços de Saúde desenvolvida no âmbito das necessidades da Secretaria de Saúde,pois a mesma foi mandada a este Conselho Municipal de Saúde para apreciação.

Recursos para serem utilizados com prioridade em:

Combustível;

Materiais Odontológicos;

Materiais de Consumo;

Exames Laboratoriais.

ART. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, Cumpra-se**.**

Pedra Preta, 13 de março de 2024.

Ivany de Lima Polga

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

PEDRA PRETA/MT

Resolução 015/2023

PORTARIA Nº 144, DE 2024 - EXONERAR A SERVIDORA GLEICE KELLY DE CASTRO ESTEVÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.

DE 14 DE MARÇO DE 2024

Exonerar a servidora Gleice Kelly de Castro Estevão de função gratificada de responsabilidade técnica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a partir de 01 de março de 2024 a servidora **Gleice Kelly de Castro Estevão** da função gratificada de responsabilidade técnica de unidade básica de saúde da família.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos à 1 de março de 2024.

Pedra Preta, 14 de março de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023

A Prefeita Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no Edital do Chamamento Público **006/2023.**

RESOLVE:

HOMOLOGAR: o procedimento licitatório na modalidade **Chamamento Público nº 006/2023, tem por Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para contratação de Médicos Especialistas na área de: Psiquiatria**, conforme especificações determinadas no edital **Chamamento Público nº 006/2023**.

HOMOLOGAR o objeto licitado da Empresa abaixo relacionada, vencedora do certame acima mencionado.

Razão Social: **HADASSA CANDIDO SOARES, INSCRITA NO CNPJ: 37.186.341/0001-03.**

Item	Código/Descrição	Qtd	Unidade	Média Vlr. Unit.	Média Valor Total
1	53302 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS - TIPO CONSULTA MÉDICA DE PSIQUIATRIA	1200	UND	R$ 103,54	R$ 124.248,00

Pedra Preta - MT, 14 de Março de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

PREFEITA

PORTARIA Nº 145, DE 2024 - NOMEAR O SERVIDOR DANIEL TEIXEIRA RODRIGUES NA FUNÇÃO GRATIFICADA DE GERENCIAMENTO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA.

DE 14 DE MARÇO DE 2024

Nomear o servidor Daniel Teixeira Rodrigues na função gratificada de gerenciamento e responsabilidade técnica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO Oficio nº 247/2024/SMSPP

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado a partir de 4 de março de 2024 o servidor **Daniel Teixeira Rodrigues** na função gratificada de gerenciamento e responsabilidade técnica de unidade básica de saúde da família.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos à 4 de março de 2024.

Pedra Preta, 14 de março de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023

Às 08 horas do dia quatorze de março do ano de dois mil e vinte e quatro, na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, a Avenida Fernando Correa da Costa, nº. 940, Centro, nesta cidade de Pedra Preta reuniu-se a comissão de contratação, constituída através de ato da Prefeita Municipal por meio da Portaria n° 247/2023 de 26 de abril de 2023. O objetivo da referida reunião é proceder a conferência dos envelopes de documentações protocolados no Departamento de licitação relativos à **Chamamento Público, que tem por objetivo Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para contratação de Médicos Especialistas na área de: Psiquiatria**. O aviso de reabertura para o credenciamento do **Chamamento Público nº 006/2023** fora publicado no dia 26 de janeiro de 2024 no Site Oficial da Prefeitura www.pedrapreta.mt.gov.br/, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal e dia 29 de janeiro de 2024 no Jornal AMM. Protocolaram no Departamento de Licitação o envelope com o respectivo Credenciamento a empresa: **1º HADASSA CANDIDO SOARES, INSCRITA NO CNPJ: 37.186.341/0001-03.** Aberto o envelope de **"CREDENCIAMENTO"** da empresa, foi dada a análise das documentações pela Comissão. Foi verificada a documentação da Empresa que apresentou todos os documentos requeridos em Edital. Após a conferência dos documentos iniciou a conferência da Proposta de Preço**. Constatou-se que a mesma atende ao Edital do Chamamento Público nº 006/2023, e encontra-se apta a submeter-se ao julgamento. Utilizando dos critérios previstos no Edital, a Comissão de Licitação DECLARA vencedora a empresa: HADASSA CANDIDO SOARES para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS - TIPO CONSULTA MÉDICA DE PSIQUIATRIA, valor da proposta: R$ 103,54 (cento e três reais e cinquenta e quatro centavos).** Nada mais havendo a ser tratado, dá-se por encerrada esta ATA, que após lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão.

Pedra Preta - MT, 14 de março de 2024.

RITHYENE GOMES DA SILVA

Agente de Contratação

LEDILMA APARECIDA DA SILVA JUSTINO

Membro da comissão

MARIA REGINA QUIRINO ALVES

Membro da comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 265, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 265, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **FATIMA RUBIA DE MELO OLIVEIRA,** matrícula funcional nº 6648,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 16.02.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Fevereiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 223, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 223, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LUZINETE LUCENA ROCHA GOMES,** matrícula funcional nº 1433,ocupante do cargo efetivo de AS Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 08.02.2024 a 09.02.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Fevereiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 272, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 272, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **DELIANA MURIEL RODRIGUES MONTEIRO DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 7127,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 16.02.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Fevereiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 304, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 304, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder, Readaptação Funcional Temporária** à Servidora **SUELI ALVES DE SOUSA,** matricula funcional nº 7261, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Peixoto de Azevedo, 366 (trezentos e sessenta e seis) dias, no período de 19.02.2024 a 18.02.2025, em razão e limitação ocupacional verificada e atestada em laudo pericial nos termos do disposto no artigo 23, da Lei Complementar 003/2005, alterada pelo artigo 7 da Lei Complementar 103/2022 e artigo 10 do Decreto 127/2022.

Art.2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos Juntamente com a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer adotar as providências necessárias para realocação funcional compatível com as limitações laborais da servidora, com expedição de ato administrativo específico.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de Fevereiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 301, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 301, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder, Readaptação Funcional Temporária** à Servidora **CLEIS COELHO FERREIRA,** matricula funcional nº 1747, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, 366 (trezentos e sessenta e seis) dias, no período de 1°.02.2023 a 31.01.2025, em razão e limitação ocupacional verificada e atestada em laudo pericial nos termos do disposto no artigo 23, da Lei Complementar 003/2005, alterada pelo artigo 7 da Lei Complementar 103/2022 e artigo 10 do Decreto 127/2022.

Art.2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos Juntamente com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura adotar as providências necessárias para realocação funcional compatível com as limitações laborais da servidora, com expedição de ato administrativo específico.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1° de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de Fevereiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 300, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 300, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder, Readaptação Funcional Temporária** à Servidora **ADRIANA BATISTA,** matricula funcional nº 4238, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, 366 (trezentos e sessenta e seis) dias**,** no período de 05.02.2024 a 04.02.2025, em razão e limitação ocupacional verificada e atestada em laudo pericial nos termos do disposto no artigo 23, da Lei Complementar 003/2005, alterada pelo artigo 7 da Lei Complementar 103/2022 e artigo 10 do Decreto 127/2022.

Art.2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos Juntamente com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura adotar as providências necessárias para realocação funcional compatível com as limitações laborais da servidora, com expedição de ato administrativo específico.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de Fevereiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 295, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 295, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **SERGIO CERON BERTINETTI,** matrícula funcional nº 1445,ocupante do cargo efetivo de Médico Clinico Geral 40h, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 21.02.2024 a 23.02.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de Fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Fevereiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 294, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 294, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CLECI PEREIRA DA LUZ,**matrícula funcional nº 6632,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 21.02.2024 a 21.03.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de Fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Fevereiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 293, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 293, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **OTILIA CRISTINA DE OLIVEIRA,** matrícula funcional nº 6162,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 04 (quatro) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHO),** conforme atestado médico no período de 19.02.2024 a 22.02.2024, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de Fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de fevereiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 292, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 292, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **DENISE APARECIDA MOREIRA GOLLNER LOPES,** matrícula funcional nº 427,ocupante do cargo efetivo de ES Bioquímico 20 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 21.02.2024, a 22.02.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agos-

to de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de Fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Fevereiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 291, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 291, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ELBA CRISTIANE DO NASCIMENTO DA CUNHA,** matrícula funcional nº 5561,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 21.02.2024 a 23.02.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de Fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Fevereiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 288, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 288, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ROSICRER MOREIRA DA SILVA**,matrícula funcional nº 8799,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 20.02.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de Fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Fevereiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 287, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 287, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA JOSE DA SILVA FREITAS,** matrícula funcional nº 380,ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 15 (quinze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 20.02.2024 a 05.03.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de Fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Fevereiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 286, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 286, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ROSELI DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 7584,ocupante do cargo efetivo de Cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 19.02.2024 a 20.02.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de Fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Fevereiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 284, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 284, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SUELI ALVES DE SOUSA,** matrícula funcional nº 7261,ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 19.02.2024 a 20.02.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar

003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de Fevereiro de 2024

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Fevereiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 282, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 282, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **ARGEMIRO ALCANTARA,** matrícula funcional nº 8497,ocupante do cargo em comissão de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Administração, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 19.02.2024 a 21.02.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de Fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Fevereiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 281, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 281, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **VILSON MOREIRA DA SILVA,** matrícula funcional nº 409,ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Transportes Rodoviário, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 20.02.2024 a 22.02.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de Fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Fevereiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 280, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 280, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **POLIANA DE OLIVEIRA ARAUJO,** matrícula funcional nº 8241,ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 20.02.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Fevereiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 278, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 278, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **RONALDO KENIS FERREIRA SOUSA,** matrícula funcional nº 1575,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico Administrativo Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (ESPOSA),** conforme atestado médico no período de 19.02.2024, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de fevereiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 277, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 277, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **FRANCISCA PIRES DE ARAUJO NETA LEITAO,** matrícula funcional nº 390,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,**

conforme atestado médico no período de 19.02.2024 a 23.02.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de Fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Fevereiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 271, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 271, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **DELIANA MURIEL RODRIGUES MONTEIRO DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 6959,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 16.02.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de fevereiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 269, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 269, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SELMA VIEIRA FERREIRA,** matrícula funcional nº 7163,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 17.02.2024 a 21.02.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Fevereiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 267, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 267, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **GEDALIAS SANTIAGO DE CASTRO,** matrícula funcional nº 5418,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (ESPOSA),** conforme atestado médico no período de 16.02.2024, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Fevereiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 266, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 266, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **GARDENIA BEZERRA GOMES,** matrícula funcional nº 5565,ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 09.02.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de Fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Fevereiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 263, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 263, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ERICA LETICIA RODRIGUES PEREIRA,** matrícula funcional nº 6927,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Higiene Dentaria, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme

atestado médico no período de 15.02.2024 a 16.02.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Fevereiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 257, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 257, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Apoio à Saúde,** a Servidora **ROSANGELA SANTOS SILVA,** matrícula funcional nº 7016, admitida em 04 de novembro de 2013, ocupante do cargo efetivo Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "C/11"** para **Classe "D/11"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Curso por ter concluído 120 (cento e vinte) horas de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no Capitulo III, Artigo 11, II, d) Classe D, da Lei Complementar nº 19, de 05 de Abril de 2012, que dispõe sobre a Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1° de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Fevereiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 251, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 251, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JULIANA DE LIMA AMARAL,**matrícula funcional nº 5409,ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 09.02.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Fevereiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 247, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 247, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ROSALIA ALVES DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 7248,ocupante do cargo efetivo de ASS Vigia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 09.02.2024 à 13.02.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Fevereiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 245, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 245, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **PATRICIA OLIVEIRA ARAUJO,**matrícula funcional nº 7015,ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 15 (quinze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 15.02.2024 à 29.02.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Fevereiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 242, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 242, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **KALINKA AIRES REZENDE XAVIER,** matrícula funcional nº 7573,ocupante do cargo efetivo de Medico Clinico Geral 40h , lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHA),** conforme atestado médico no período de 15.02.2024 a 16.02.2024, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Fevereiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 234, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 234, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MIRACI AIRES DE SOUZA,** matrícula funcional nº 1618,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 05.02.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Fevereiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 231, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 231, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **GEDALIAS SANTIAGO DE CASTRO,** matrícula funcional nº 5418,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (ESPOSA),** conforme atestado médico no período de 07.02.2024 a 09.02.2024, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Fevereiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 227, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 227, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARCIA DE SOUSA LIMA,** matrícula funcional nº 8839,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 08.02.2024 a 09.02.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Fevereiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 225, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 225, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CLERES MILCEIA SANTOS ANDRADE,** matrícula funcional nº 5530,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 08.02.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Fevereiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 219, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 219, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, a pedido da Senhora **LUANE SILVA DE OLIVEIRA,** matricula funcional nº 9009, do cargo em comissão de **Assessor Técnico em Gestão Pública,** da Diretoria de Departamento do Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeada através da Portaria nº 1383/2023, nos termos do disposto no artigo 19, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de fevereiro de 2024, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 1383/2023, de 03 de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Fevereiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 212, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 212, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Aposentadoria por Idade**, ao Servidor **ROBERVAL MARTINS DE SOUSA,** matrícula funcional nº 1612, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar, admitida em 10 de janeiro de 2003, nomeado através da Portaria nº 158/2002 e do Termo de Posse nº 020/2003, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no artigo 187, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e de conformidade com a Portaria nº 003/2024, de 1º de fevereiro de 2024, do **PREVI-PAZ** Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Peixoto de Azevedo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de fevereiro de 2024, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 158/2002, de 31 de dezembro de 2002.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Fevereiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 210, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 210, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **ARI MAIA DA SILVA NETO,** matrícula funcional nº 6834,ocupante do cargo efetivo de ES Fisioterapeuta 30 Horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 08.02.2024 a 09.02.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 09 de Fevereiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 209, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 209, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **ANTONIO VICENTE DE SANTANA FERREIRA,** matrícula funcional nº 1641,ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 51 (cinquenta e um) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 18.02.2024 a 08.04.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 09 de Fevereiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 205, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 205, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JOSIANE CRISTINA DE OLIVEIRA,** matrícula funcional nº 6957,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHO),** conforme atestado médico no período de 07.02.2024, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 09 de Fevereiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 199, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 199, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ILDENER DE SOUSA ALMEIDA,** matrícula funcional nº 1581,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura, 06 (seis) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 05.02.2024 a 10.02.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 09 de Fevereiro de 2024

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 197, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 197, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA GILZA PEREIRA DE SOUSA**,matrícula funcional nº 2871,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (ENTEADA)**, conforme atestado médico no período de 02.02.2024, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 09 de Fevereiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 195, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 195, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **BIANCA KELLI BRITO,** matrícula funcional nº 7835,ocupante do cargo efetivo de ES Fisioterapeuta 20 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 02.02.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 09 de Fevereiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 029/2024.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **FERNANDO ROBERTO FOLLMANN.**

O presente Contrato é oriundo da Dispensa de Licitação 001/2024, cujo objeto é: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE OPERACIONAL E APOIO ADMINISTRATIVO NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ – MT, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT".**

1 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

1.1. O valor global para o presente contrato é de **R$ 46.200,00 (Quarenta e seis mil e duzentos reais)**, e pelos serviços prestados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de **R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais),** do qual se descontará na fonte o ISS e o Imposto de Renda.

2 - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.

2.1 – O prazo de execução e de vigência do presente contrato é de **11 (Onze) meses**, conforme Termo de Referência e Documento de Formalização de Demanda (DFD).

Peixoto de Azevedo-MT, 14 de março de 2024.

PORTARIA Nº 187, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 187, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder, Readaptação Funcional Temporária** à Servidora **MARIA DO SOCORRO DA SILVA BALBINO,** matricula funcional nº 1588, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, 366 (trezentos e sessenta e seis) dias, no período de 1°.02.2024 a 31.01.2025, em razão e limitação ocupacional verificada e atestada em laudo pericial nos termos do disposto no artigo 23, da Lei Complementar 003/2005, alterada pelo artigo 7 da Lei Complementar 103/2022 e artigo 10 do Decreto 127/2022.

Art.2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos Juntamente com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura adotar as providências ne-

cessárias para realocação funcional compatível com as limitações laborais da servidora, com expedição de ato administrativo específico.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1° de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 09 de Fevereiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 186, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 186, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder, Readaptação Funcional Temporária** à Servidora **ELZA PEREIRA ALVES,** matricula funcional nº 1756, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, 366 (trezentos e sessenta e seis) dias, no período de 1°.02.2024 à 31.01.2025,em razão e limitação ocupacional verificada e atestada em laudo pericial, nos termos do disposto no artigo 23, da Lei Complementar 003/2005, alterada pelo artigo 7 da Lei Complementar 103/2022 e artigo 10 do Decreto 127/2022.

Art.2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos Juntamente com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura adotar as providências necessárias para realocação funcional compatível com as limitações laborais da servidora, com expedição de ato administrativo específico.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1° de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 09 de Fevereiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 179, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 179, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** aos Servidores abaixo relacionados, dias de **FOLGA COMPENSATÓRIA POR TER PRESTADO SERVIÇOS NO PERÍODO DO RECESSO FUNCIONAL 2022,** nos termos do disposto no artigo 4° do Decreto Municipal 112, de 15 de dezembro de 2022, que normatiza folga compensatória dos servidores que prestaram serviços no período do recesso funcional, compreendido entre os dias 20 de dezembro de 2022 a 06 de janeiro de 2023.

Mat.	Nome	Período do Recesso	A partir de	Cargo	Secretaria
8002	Anderson Rodrigo Oliveira Andrade	2022	01/03/2024	Assistente Técnico Administrativo	Administração

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Fevereiro de 2024

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 172, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 172, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANA VITORIA SILVA QUEIROZ**, matrícula funcional nº 8610,ocupante do cargo em comissão de Assessor Administrativo de Gabinete, lotada no Gabinete do Prefeito, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 26.01.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Fevereiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 171, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 171, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA DE NAZARÉ DA CONCEIÇÃO ARAÚJO,** matrícula funcional nº 5048,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 1°.02.2024 à 05.02.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar

003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1° de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Fevereiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 170, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 170, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANA PAULA DOS SANTOS BENIGNO**,matrícula funcional nº 8796,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 1°.02.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1° de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Fevereiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 143, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 143, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** aos Servidores abaixo relacionados, 30 (trinta) dias de **Férias Regulamentares,** nos termos do disposto no Artigo 72, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005.

Mat.	Nome	Período Aquisitivo	A partir de	Cargo	Secretaria
7579	Acassio Cavalcante	2021/2022	01/02/2024 a 24/02/2024	Assistente Técnico Administrativo	Assistência Social
8953	Angela Nunes da Silva Pereira	2022/2023	16/02/2024 a 01/03/2024	Assessor Técnico em Gestão Pública	Gabinete do Prefeito
8458	Andre Luiz Mochi Spiguel	2022/2023	27/02/2024 a 12/03/2024	Diretor de Departamento	Obras e Serviços Urbanos
8002	Anderson Rodrigo Oliveira Andrade	2020/2021	20/02/2024 a 29/02/2024	Assistente Técnico Administrativo	Administração
5683	Aline Deisi Correa Danielli Silva	2022/2023	01/02/2024 a 10/02/2024	ES Enfermeiro 40 Horas	Saúde e Saneamento
6623	Bolivar Alejandro Novoa Almeida	2021/2022	01/02/2024 a 01/03/2024	Médico Clínico Geral 40 H	Saúde e Saneamento
8470	Debora Euflozina Santana	2022/2023	01/02/2024 a 24/02/2024	Coordenador de Setor	Assistência Social
5479	Edilene Lima de Melo	2022/2023	10/02/2024 a 10/03/2024	Professor de Geografia	Educação e Cultura
277	Edimir Teixeira dos Santos	2020/2021	01/02/2024 a 01/03/2024	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
6818	Everilde da Aparecida Antunes de Lima	2022/2023	01/02/2024 a 01/03/2024	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
4653	Geremias Cardoso	2022/2023	01/02/2024 a 01/03/2024	Operador de Motoniveladora	Transportes Rodoviários
7838	Joseph Franklin Paiva Neres	2021/2022	01/02/2024 a 24/02/2024	Assistente Técnico Administrativo	Saúde e Saneamento
6833	Jefferson Ramon Batista Soares	2023/2024	01/02/2024 a 01/03/2024	ASS Agente de Combate a Endemias	Saúde e Saneamento
7564	Marcos Alves Oliveira	2022/2023	20/02/2024 a 20/03/2024	Assistente Técnico Administrativo	Planejamento e Fazenda
6170	Marinete Tomaz da Silva	2022/2023	01/02/2024 a 01/03/2024	AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira	Educação e Cultura
5717	Maria Celia Braga	2021/2022	01/02/2024 a 01/03/2024	ES Enfermeiro 40 Horas	Saúde e Saneamento
2862	Osmarina Gonçalves Lopes	2021/2022	15/02/2024 a 29/02/2024	TS Assistente Técnico Administrativo	Saúde e Saneamento
7575	Rafael Jose Antunes Fernandes	2022/2023	13/02/2024 a 07/03/2024	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
8443	Selma Ferreira de Souza	2023/2024	15/02/2024 a 29/02/2024	Diretor de Departamento	Educação e Cultura
6581	Silvia Santos Goncalves	2021/2022	01/02/2024 a 01/03/2024	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
7595	Vanderli Farias Barbosa	2021/2022	19/02/2024 a 04/03/2024	Auxiliar de Serviços Gerais	Administração

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Fevereiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 169, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 169, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **ADERSIO GOMES,** matrícula funcional nº 6961,ocupante do cargo efetivo de Eletricista de Auto, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 61 (sessenta e um) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 29.01.2024 a 29.03.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Fevereiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 168, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 168, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ERIKA JODELLE PEREIRA MACHADO,** matrícula funcional nº 7602,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 90 (noventa) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 30.01.2024 a 28.04.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Fevereiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 167, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 167, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre progressão e elevação do servidor na carreira, nos termos do artigo 10 do Plano de Cargos e Carreira do Município - Lei Complementar 002/2005.

O Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, Senhor **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e,

Considerando Art. 10 da Lei Complementar 002/2005 de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo – MT.

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder Progressão Funcional, ao grau imediatamente superior àquele que pertence, aos servidores que tenham completado 12 (doze) meses ininterruptos de efetivo exercício no cargo, no **MÊS DE JANEIRO DE 2024**, nos termos do art. 10 da Lei Complementar 02, de 26 de agosto de 2005.

Mat.	Nome	Dia	Mês	C	N	C	N
6868	ANTONIA ALAIDE PINTO SAMPAIO	17	01	D	11	D	12
6808	DANIEL OLIVEIRA COSTA	11	01	D	11	D	12
1599	JOSE MENDES DO CARMO	10	01	E	21	E	22
1582	MARIA NOGUEIRA	10	01	E	21	E	22
7440	MICHELLY FERREIRA ESCALIAR	25	01	C	08	C	09
6869	MIRIAN DA CONCEIÇÃO SOUZA	17	01	D	11	D	12
7028	MARCOS ALEX DA SILVA ARAUJO	10	01	C	10	C	11

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Fevereiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 166, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 166, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre progressão e elevação do servidor na carreira, nos termos do no artigo 73 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, o Senhor **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e,

Considerando Artigo 73 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

R E S O L V E

Art.1º. Conceder Elevação de Nível, ao grau imediatamente superior àquele que pertence, aos servidores que tenham completado a cada 03 (três) anos ininterruptos de efetivo exercício no cargo, no **MÊS DE JANEIRO DE 2024**, nos termos do disposto no artigo 73 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011.

Matricula	Nome	Dia	Mês	C	N	C	N
1583	CRISTIANE PEREIRA CAMELO	16	01	A	7	A	8
1601	FRANCISCO SILVA BARROSO	10	01	A	7	A	8
1600	IACY CORDEIRO BRASIL	10	01	A	7	A	8
1581	ILDENER DE SOUZA ALMEIDA	10	01	A	7	A	8
1621	LUCIA MARIA GONÇALVES	10	01	A	7	A	8
1632	LUZIMAR LUCENA COTA	10	01	C	7	C	8
1588	MARIA DO SOCORRO DA SILVA BALBINO	10	01	A	7	A	8
1605	MARIA EDNA SANTOS SILVA AGOSTINI	10	01	A	7	A	8
1584	MARIA GORETE DARIO DE SOUZA	10	01	A	7	A	8
1615	MARIA LUIZA SILVA DE ARAUJO	16	01	A	7	A	8
1606	MARIA VALDELICE PEREIRA DA SILVA	10	01	B	7	B	8
1617	MATEUS ESTEVAO DE SOUZA	16	01	B	7	B	8
1618	MIRACI AIRES DE SOUZA	16	01	A	7	A	8
1620	RAIMUNDO DA SILVA LIMA	16	01	B	7	B	8
1612	ROBERVAL MARTINS DE SOUSA	10	01	B	7	B	8
1627	ROMILDO FERREIRA PADILHA	10	01	A	7	A	8
1575	RONALDO KENIS FERREIRA SOUZA	16	01	C	7	C	8
1603	VALDIRENE DOS SANTOS SILVA	10	01	A	7	A	8
1576	VANILUCIA PINTO DA SILVA	10	01	A	7	A	8

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de fevereiro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de fevereiro de 2024.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 150, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 150, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CLEIDIVANIA OLIVEIRA DE SOUSA,** matrícula funcional nº 7006,ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 04 (quatro) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 30.01.2024 à 02.02.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Fevereiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 147, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 147, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA DE LOURDES LIMA GONCALVES,** matrícula funcional nº 4268,ocupante do cargo efetivo de ASS Zelador, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 25.01.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Fevereiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 146, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 146, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **EDIVAN ALVES DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 321,ocupante do cargo efetivo de ASS Agente de Saúde Ambiental, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 63 (sessenta e três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 30.01.2024 a 1°.04.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Fevereiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 145, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 145, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, a pedido do Senhor **BRUNO CENCI SILVA,** matricula funcional nº 8784, do cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Dívida Ativa,** da Procuradoria Geral do Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeado através da Portaria nº 1437/2022, nos termos do disposto no artigo 19, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2024, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 1437/2022, de 19 de julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Fevereiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 144, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 144, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **BIANCA KELLI BRITO,** matrícula funcional nº 7835,ocupante do cargo efetivo de ES Fisioterapeuta 20 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, **LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL,** no período compreendido de 23.02.2024, para participação do curso de especialização em Quiropraxia, nos termos do disposto no inciso I, do artigo 78,da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Fevereiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 142, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 142, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** aos Servidores abaixo relacionados, **Licença Prêmio Por Assiduidade,** nos termos do disposto no artigo 107 da Lei Complementar 016, de 11 de Maio de 2011.

Mat.	Nome	Período Aquisitivo	A partir de	Cargo	Secretaria
5527	Erivania Alves dos Santos	2013/2018	01/02/2024 a 01/03/2024	AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira	Educação e Cultura
8048	Sidnei Sauer	2018/2023	01/02/2024 a 30/04/2024	Professor de Ciências	Educação e Cultura
4663	Vanderleia Rossetto	2006/2011	01/02/2024 a 30/04/2024	AAE Técnico Em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Fevereiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 141, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 141, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** aos Servidores abaixo relacionados, de **Licença Prêmio Por Assiduidade,** nos termos do disposto no Artigo 90, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Mat.	Nome	Período Aquisitivo	A partir de	Cargo	Secretaria
7006	Cleidivania Oliveira de Sousa	2018/2023	15/02/2024 a 15/03/2024	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
1585	Deuzamar Pereira dos Santos	2008/2013	01/02/2024 a 30/04/2023	ASS Auxiliar de Serviços Gerais	Saúde e Saneamento
6831	Francio Faustino dos Santos	2013/2018	01/02/2024 a 01/03/2024	ASS Agente de Combate a Endemias	Saúde e Saneamento
364	Luziene Carvalho de Souza	2014/2019	01/02/2024 a 30/04/2024	AS Auxiliar de Laboratório de Análises Clínicas	Saúde e Saneamento
6586	Maria de Nazare da Silva Cruz	2011/2016	01/02/2024 a 01/03/2024	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
6910	Marcio Santana Francoso	2013/2018	01/02/2024 a 30/04/2024	Auxiliar de Serviços Gerais	Planejamento e Fazenda
7184	Maria Lene Tiburski	2014/2019	01/02/2024 a 01/03/2024	Agente Comunitária de Saúde	Saúde e Saneamento
5487	Silvanila Nunes Pereira	2018/2023	01/02/2024 a 30/04/2024	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Fevereiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 139, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 139, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder, Readaptação Funcional Temporária** à Servidora **ORISVANIA DE SOUSA BRANDÃO,** matricula funcional nº 6845, ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, 366 (trezentos e sessenta e seis) dias, no período de 1°.02.2024 a 31.01.2025, em razão e limitação ocupacional verificada e atestada em laudo pericial nos termos do disposto no artigo 23, da Lei Complementar 003/2005, alterada pelo artigo 7 da Lei Complementar 103/2022 e artigo 10 do Decreto 127/2022.

Art.2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos Juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento adotar as providências necessárias para realocação funcional compatível com as limitações laborais da servidora, com expedição de ato administrativo específico.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Fevereiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 138, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 138, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder, Readaptação Funcional Temporária** ao Servidor **JOSE ORLANDO NERES,** matricula funcional nº 4526, ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, 366 (trezentos e sessenta e seis) dias, no período de 1°.02.2024 a 31.01.2025, em razão e limitação ocupacional verificada e atestada em laudo pericial nos termos do disposto no artigo 23, da Lei Complementar 003/2005, alterada pelo artigo 7 da Lei Complementar 103/2022 e artigo 10 do Decreto 127/2022.

Art.2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos Juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento adotar as providências necessárias para realocação funcional compatível com as limitações laborais da servidora, com expedição de ato administrativo específico.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Fevereiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 137, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 137, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder, Readaptação Funcional Temporária** à Servidora **ERICA LETICIA RODRIGUES PEREIRA,** matricula funcional nº 6927, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Higiene Dentária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, 366 (trezentos e sessenta e seis) dias, no período de 1°.02.2024 a 31.01.2025, em razão e limitação ocupacional verificada e atestada em laudo pericial nos termos do disposto no artigo 23, da Lei Complementar 003/2005, alterada pelo artigo 7 da Lei Complementar 103/2022 e artigo 10 do Decreto 127/2022.

Art.2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos Juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento adotar as providências necessárias para realocação funcional compatível com as limitações laborais da servidora, com expedição de ato administrativo específico.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Fevereiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 136, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 136, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder, Readaptação Funcional Temporária** à Servidora **MARINETE TOMAZ DA SILVA,** matricula funcional nº 6170, ocupante do cargo efetivo de AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, 335 (trezentos e trinta e cinco) dias, no período de 1°.02.2024 a 31.12.2024, em razão e limitação ocupacional verificada e atestada em laudo pericial nos termos do disposto no artigo 23, da Lei Complementar 003/2005, alterada pelo artigo 7° da Lei Complementar 103/2022 e artigo 10 do Decreto 127/2022.

Art.2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos Juntamente com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura adotar as providências necessárias para realocação funcional compatível com as limitações laborais da servidora, com expedição de ato administrativo específico.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Fevereiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 135, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 135, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder, Readaptação Funcional Temporária** à Servidora **MARIA GORETE ZUCHI,** matricula funcional nº 8017, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, 366 (trezentos e sessenta e seis) dias, no período de 1°.02.2024 a 31.01.2025,em razão e limitação ocupacional verificada e atestada em laudo pericial, nos termos do disposto no artigo 23, da Lei Complementar 003/2005, alterada pelo artigo 7 da Lei Complementar 103/2022 e artigo 10 do Decreto 127/2022.

Art.2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos Juntamente com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura adotar as providências necessárias para realocação funcional compatível com as limitações laborais da servidora, com expedição de ato administrativo específico.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Fevereiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 134, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 134, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder, Readaptação Funcional Temporária** à Servidora **FRANCISCA CONCEICAO DOS SANTOS,** matricula funcional nº 6895, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, 366 (trezentos e sessenta e seis) dias, no período de 1°.02.2024 a 31.01.2025, em razão e limitação ocupacional verificada e atestada em laudo pericial nos termos do disposto no artigo 23, da Lei Complementar 003/2005, alterada pelo artigo 7 da Lei Complementar 103/2022 e artigo 10 do Decreto 127/2022.

Art.2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos Juntamente com a Secretaria Municipal de Administração adotar as providências necessárias para realocação funcional compatível com as limitações laborais da servidora, com expedição de ato administrativo específico.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Fevereiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 185, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 185, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder, Readaptação Funcional Temporária** à Servidora **MARIA GENECY DE OLIVEIRA RODRIGUES,** matricula funcional nº 7201, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, 366 (trezentos e sessenta e seis) dias, no período de 1°.02.2024 a 31.01.2025, em razão e limitação ocupacional verificada e atestada em laudo pericial nos termos do disposto no artigo 23, da Lei Complementar 003/2005, alterada pelo artigo 7 da Lei Complementar 103/2022 e artigo 10 do Decreto 127/2022.

Art.2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos Juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento adotar as providências necessárias para realocação funcional compatível com as limitações laborais da servidora, com expedição de ato administrativo específico.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1° de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 09 de Fevereiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 305, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 305, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder, Readaptação Funcional Temporária** à Servidora **MARIA CELIA GUERRA GARRIDO,** matricula funcional nº 7018, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, 366 (trezentos e sessenta e seis) dias, no período de 23.02.2024 a 22.02.2025, em razão e limitação ocupacional verificada e atestada em laudo pericial nos termos do disposto no artigo 23, da Lei Complementar 003/2005, alterada pelo artigo 7 da Lei Complementar 103/2022 e artigo 10 do Decreto 127/2022.

Art.2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos Juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento adotar as providências necessárias para realocação funcional compatível com as limitações laborais da servidora, com expedição de ato administrativo específico.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de Fevereiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 303, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 303, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder, Readaptação Funcional Temporária** à Servidora **MARGARIDA ALVES LIMA,** matricula funcional nº 7174, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, 180 (cento e oitenta) dias**,** no período de 08.02.2024 a 05.08.2024, em razão e limitação ocupacional verificada e atestada em laudo pericial nos termos do disposto no artigo 23, da Lei Complementar 003/2005, alterada pelo artigo 7 da Lei Complementar 103/2022 e artigo 10 do Decreto 127/2022.

Art.2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos Juntamente com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura adotar as providências necessárias para realocação funcional compatível com as limitações laborais da servidora, com expedição de ato administrativo específico.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de Fevereiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 302, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 302, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder, Readaptação Funcional Temporária** à Servidora **DEUSELINA CARDOSO DA SILVA,** matricula funcional nº 1753, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, 366 (trezentos e sessenta e seis) dias, no período de 1°.02.2024 a 31.01.2025, em razão e limitação ocupacional verificada e atestada em laudo pericial nos termos do disposto no artigo 23, da Lei Complementar 003/2005, alterada pelo artigo 7 da Lei Complementar 103/2022 e artigo 10 do Decreto 127/2022.

Art.2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos Juntamente com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura adotar as providências necessárias para realocação funcional compatível com as limitações laborais da servidora, com expedição de ato administrativo específico.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1° de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de Fevereiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 299, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 299, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder, Readaptação Funcional Temporária** à Servidora **MARLENE MARTINS DA SILVA,** matricula funcional nº 1415, ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, 366 (trezentos e sessenta e seis) dias, no período de 02.02.2024 a 1°.02.2025, em razão e limitação ocupacional verificada e atestada em laudo pericial nos termos do disposto no artigo 23, da Lei Complementar 003/2005, alterada pelo artigo 7 da Lei Complementar 103/2022 e artigo 10 do Decreto 127/2022.

Art.2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos Juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento adotar as providências necessárias para realocação funcional compatível com as limitações laborais da servidora, com expedição de ato administrativo específico.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de Fevereiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 178, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 178, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder, Readaptação Funcional Temporária** à Servidora **ELIZABETE MACEDO DOS SANTOS,** matricula funcional nº 1586, ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, 366 (trezentos e sessenta e seis) dias, no período de 1°.02.2024 a 31.01.2025, em razão e limitação ocupacional verificada e atestada em laudo pericial nos termos do disposto no artigo 23, da Lei Complementar 003/2005, alterada pelo artigo 7 da Lei Complementar 103/2022 e artigo 10 do Decreto 127/2022.

Art.2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos Juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento adotar as providências necessárias para realocação funcional compatível com as limitações laborais da servidora, com expedição de ato administrativo específico.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1° de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Fevereiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 177, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 177, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder, Readaptação Funcional Temporária** à Servidora **CATIA MICHELI BERNS,** matricula funcional nº 4657, ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, 366 (trezentos e sessenta e seis) dias, no período de 1°.02.2024 a 31.01.2025, em razão e limitação ocupacional verificada e atestada em laudo pericial nos termos do disposto no artigo 23, da Lei Complementar 003/2005, alterada pelo artigo 7 da Lei Complementar 103/2022 e artigo 10 do Decreto 127/2022.

Art.2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos Juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento adotar as providências necessárias para realocação funcional compatível com as limitações laborais da servidora, com expedição de ato administrativo específico.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1° de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Fevereiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 176, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 176, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder, Readaptação Funcional Temporária** à Servidora **ARINELDA ALVES DOS SANTOS,** matricula funcional nº 4649, ocupante do cargo efetivo de ASS Agente de Saúde Ambiental, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, 366 (trezentos e sessenta e seis) dias, no período de 02.02.2024 a 1°.02.2025, em razão e limitação ocupacional verificada e atestada em laudo pericial nos termos do disposto no artigo 23, da Lei Complementar 003/2005, alterada pelo artigo 7 da Lei Complementar 103/2022 e artigo 10 do Decreto 127/2022.

Art.2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos Juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento adotar as providências necessárias para realocação funcional compatível com as limitações laborais da servidora, com expedição de ato administrativo específico.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Fevereiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 175, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 175, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder, Readaptação Funcional Temporária** à Servidora **MARIA MARTA SOUZA DOS SANTOS OLIVEIRA,** matricula funcional nº 6184, ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, 366 (trezentos e sessenta e seis) dias, no período de 1°.02.2024 a 31.01.2025, em razão e limitação ocupacional verificada e atestada em laudo pericial nos termos do disposto no artigo 23, da Lei Complementar 003/

2005, alterada pelo artigo 7 da Lei Complementar 103/2022 e artigo 10 do Decreto 127/2022.

Art.2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos Juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento adotar as providências necessárias para realocação funcional compatível com as limitações laborais da servidora, com expedição de ato administrativo específico.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1° de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Fevereiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 307, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 307, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ELIENE TELES SOUSA,** matrícula funcional nº 7247,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 22.02. 2024 a 23.02.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de Fevereiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 306, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 306, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ROSICLEUDE GUIMARAES DE SOUZA,** matrícula funcional nº 7832,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 22.02.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de Fevereiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 298, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 298, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **RUTILENE CUNHA PESSOA,** matrícula funcional nº 7430,ocupante do cargo efetivo de ASS Vigia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 89 (oitenta e nove) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 24.02.2024 a 22.05.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de Fevereiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 189, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 189, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **RUTILENE CUNHA PESSOA,** matrícula funcional nº 7430,ocupante do cargo efetivo de ASS Vigia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 26 (vinte e seis) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 29.01.2024 a 23.02.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 09 de Fevereiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 297, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 297, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **VIVIANE HARKA,** matrícula funcional nº 7179,ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 04 (quatro) dias de **LICENCA POR FALECIMENTO (PAI)**, conforme certidão de óbito no período de 24.01.2024 à 27.01.2024, nos termos do disposto no artigo 100, inciso III, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que Dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Fevereiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 290, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 290, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **FATIMA RUBIA DE MELO OLIVEIRA,** matrícula funcional nº 6648,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (PAI),** conforme atestado médico no período de 19.02.2024, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Fevereiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 289, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 289, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANA PAULA DOS SANTOS BENIGNO**,matrícula funcional nº 8796,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 20.02.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Fevereiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 285, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 285, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ALZIRA ANANIAS,** matrícula funcional nº 5666,ocupante do cargo efetivo de AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 16.02.2024 nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Fevereiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 283, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 283, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA FRANCILENE SILVA GONCALVES DA SILVA,** matrícula funcional nº 8907,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 06 (seis) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 19.02.2024 a 24.02.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Fevereiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 279, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 279, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **UDILIA VARGAS ROCHA,** matrícula funcional nº 4270,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Zelador, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 20.02.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Fevereiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 276, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 276, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JULIANA GUIMARAES DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 7023,ocupante do cargo efetivo de Técnico em Contabilidade, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 19.02.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Fevereiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 275, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 275, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANDRESSA APARECIDA VARGAS ROCHA SCHERER DA SILVA,** matrícula funcional nº 6929,ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 19.02.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de Fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Fevereiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 274, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 274, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ROSANGELA PINHEIRO DA SILVA DE MORAES,** matrícula funcional nº 5536,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Zelador, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 06 (seis) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 16.02.2024 a 21.02.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Fevereiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 273, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 273, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANGELICA DE SOUSA COSTA,** matrícula funcional nº 5705,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (ESPOSO),** conforme atestado médico no período de 16.02.2024, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Fevereiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 270, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 270, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LEIA LINHARES DE ANDRADE FLORENCIO,** matrícula funcional nº 6963,ocupante do cargo efetivo de Professor de I a IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 15.02.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Fevereiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 268, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 268, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA DE NAZARÉ DA CONCEIÇÃO ARAÚJO,** matrícula funcional nº 5048,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 17.02.2024 à 19.02.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Fevereiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 264, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 264, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANGELICA MARIA DE JESUS,** matrícula funcional nº 7112,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHA),** conforme atestado médico no período de 14.02.2024 a 15.02.2024, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Fevereiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 258, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 258, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA CELIA GUERRA GARRIDO**,matrícula funcional nº 7018,ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 13 (treze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 06.02.2024 a 18.02.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Fevereiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 296, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 296, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Alterar, o período de concessão da Licença para Tratamento de Saúde concedida a Servidora **ELIZABETH DOS SANTOS COSTA,** matrícula funcional nº 7243,ocupante do cargo efetivo de ES Enfermeiro 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, pela Portaria nº 038/2024, de 09 de janeiro de 2024, no período de 08.01.2024 a 06.01.2025 para 08.01.2024 à 08.07.2024, em virtude de laudo médico pericial de licença saúde, retificando o período do afastamento solicitado.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Fevereiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 260, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 260, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (RTIDE) de 100,00% (cem por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005, a Senhora **TAINE SALLETTE SAVEGNAGO,** matricula funcional nº 9036, ocupante do cargo em comissão de **Assessor Técnico em Gestão Pública,** do Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Fevereiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 261, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 261, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (RTIDE) de 100,00% (cem por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005, a Senhora **GRASIELA BAGNARA DE BORJA SANTOS,** matricula funcional nº 9037, ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Tributação, Arrecadação e Cadastro,** da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Fevereiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 259, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 259, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Técnico em Saúde,** a Servidora **SILVIA CARLA SCHIMITT,** matrícula funcional nº 5546, admitida em 24 de abril de 2008, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "D/16"** para **Classe "E/16"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído Curso Especialização, alienada pela servidora e devidamente comprovada, nos termos do disposto no Capitulo III, Artigo 11, IV, e) Classe E, da Lei Complementar nº 19, de 05 de Abril de 2012, que dispõe sobre a Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1° de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Fevereiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 253, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 253, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JEANE CAXIADO DA SILVA,** matrícula funcional nº 6829,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Higiene Dentaria, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 15.02.2024 a 16.02.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Fevereiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 252, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 252, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **POLIANA PEREIRA DA SILVA,** matrícula funcional nº 8812,ocupante do cargo em temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 180 (cento e oitenta) dias de **LICENÇA MATERNIDADE,** conforme atestado médico no período de 10.02.2024 a 07.08.2024, nos termos do disposto no artigo 84 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Fevereiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 250, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 250, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MAYARA JOICE DA SILVA PAIXAO DO NASCIMENTO,** matrícula funcional nº 6987,ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHO),** conforme atestado médico no período de 15.02.2024, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Fevereiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 249, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 249, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **RAIMUNDO SINFRONIO COELHO JUNIOR,** matrícula funcional nº 7254,ocupante do cargo efetivo de ASS Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 15.02.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Fevereiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 248, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 248, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **KAROLINE APARECIDA PEREIRA**,matrícula funcional nº 5567,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 15.02.2024 a 19.02.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Fevereiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 246, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 246, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **HILTON CARNEIRO DE OLIVEIRA,** matrícula funcional nº 2882,ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 10 (dez) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 10.02.2024 a 19.02.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Fevereiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 244, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 244, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ARLETE DA SILVA ROCHA,** matrícula funcional nº 8744,ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Setor, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 08.02.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Fevereiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 243, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 243, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **DENISE APARECIDA MOREIRA GOLLNER LOPES,** matrícula funcional nº 427,ocupante do cargo efetivo de ES Bioquímico 20 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (ESPOSO),** conforme atestado médico no período de 09.02.2024, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Fevereiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 241, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 241, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **MARIO BISMARK PIZARRO VACA,** matrícula funcional nº 6914,ocupante do cargo efetivo de ES Bioquímico 40 Horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 15.02.2024 a 16.02.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Fevereiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 240, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 240, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **TATIANA GOMES DE SOUSA,** matrícula funcional nº 6853,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHO),** conforme atestado médico no período de 09.02.2024, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Fevereiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 239, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 239, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **RAIANE DA SILVA BARBOSA,** matrícula funcional nº 8372,ocupante do cargo efetivo de ASS Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 15.02.2024 a 16.02.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Fevereiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 238, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 238, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA DOS REIS DE SOUSA,** matrícula funcional nº 8800,ocupante do cargo em temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 180 (cento e oitenta) dias de **LICENÇA MATERNIDADE,** conforme atestado médico no período de 06.02.2024 a 03.08.2024, nos termos do disposto no artigo 84 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Fevereiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 237, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 237, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANA MARIA DE JESUS ALMEIDA**,matrícula funcional nº 6169,ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 15.02.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de fevereiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 236, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 236, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANDREIA MARTINELLI,** matrícula funcional nº 8783,ocupante do cargo temporário de ES Enfermeiro 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 15.02.2024 a 16.02.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Fevereiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 235, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 235, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MIRIAM ABREU DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 5065,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 12.02.2024 a 13.02.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Fevereiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 233, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 233, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANTONIA LIMA OLIVEIRA,** matrícula funcional nº 1409,ocupante do cargo efetivo AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (MÃE),** conforme atestado médico no período de 07.02.2024, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Fevereiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 232, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 232, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **EDILENE LIMA DE MELO,**matrícula funcional nº 5479,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 09.02.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Fevereiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 230, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 230, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANA PAULA DOS SANTOS BENIGNO**,matrícula funcional nº 8796,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 08.02.2024 a 09.02.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Fevereiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 229, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 229, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **FRANCILDA DE SOUSA,** matrícula funcional nº 8038,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHA),** conforme atestado médico no período de 08.02.2024, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Fevereiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 228, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 228, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CLAUDETE RODRIGUES DOS SANTOS TEALDO,** matrícula funcional nº 5528,ocupante do cargo efetivo de AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 08.02.2024 a 09.02.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Fevereiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 226, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 226, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **MARCOS HENRIQUE GAMBA DA CONCEICAO,** matrícula funcional nº 8848,ocupante do cargo temporário de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 09.02.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Fevereiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 224, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 224, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CLAUDIA MENDES OLIVEIRA COSTA,** matrícula funcional nº 5661,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 08.02.2024 a 09.02.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Fevereiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 222, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 222, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **JOSE DE SOUZA LIMA**,matrícula funcional nº 7256,ocupante do cargo efetivo de ASS Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 09. 02.2024 a 13.02.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Fevereiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 221, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 221, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **OSNI FRANCISCO DELVOSS,** matrícula funcional nº 7202,ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 21 (vinte e um) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 08.02.2024 a 28.02.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Fevereiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 208, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 208, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **REGINALDO PEREIRA DIAS,** matrícula funcional nº 7007,ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 32 (trinta e dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 06.02.2024 a 08.03.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 09 de Fevereiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 207, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 207, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **ODIR ROBERTI MARTINS,**matrícula funcional nº 418,ocupante do cargo efetivo de Médico Clinico Geral 20 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 07.02.2024 a 09.02.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 09 de Fevereiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 206, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 206, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **DENISE APARECIDA MOREIRA GOLLNER LOPES,** matrícula funcional nº 427,ocupante do cargo efetivo de ES Bioquímico 20 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHA),** conforme atestado médico no período de 02.02.2024, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe

sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 09 de Fevereiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 204, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 204, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **MARCOS MONTEIRO DE FARIAS,** matrícula funcional nº 6629,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 05.02.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 09 de Fevereiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 203, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 203, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **DEUSELINA CARDOSO DA SILVA,** matrícula funcional nº 1753,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 05.02.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 09 de Fevereiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 202, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 202, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **VALDIRENE CARMO NASCIMENTO,** matrícula funcional nº 8019,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 167 (cento e sessenta e sete) dias de **LICENÇA MATERNIDADE,** conforme atestado médico no período de 1°.02.2024 a 16.07.2024, nos termos do disposto no artigo 84 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1° de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 09 de Fevereiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 201, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 201, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SANDRA PEREIRA ARAUJO,** matrícula funcional nº 8805,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHA),** conforme atestado médico no período de 06.02.2024 a 07.02.2024, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 09 de Fevereiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 200, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 200, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CRISTIANE APARECIDA DOS SANTOS WESCHENFELDER,** matrícula funcional nº 7175,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme

atestado médico no período de 06.02.2024 a 10.02.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 09 de Fevereiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 198, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 198, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **EVELLYN BEGAIL WRONSKI,** matrícula funcional nº 5457,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 05.02.2024 a 09.02.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 09 de Fevereiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 196, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 196, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **AMADA SANCHES PAVAO**,matrícula funcional nº 5466,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 90 (noventa) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 02.02.2024 a 1°.05.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 09 de Fevereiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 194, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 194, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA FRANCILENE SILVA GONCALVES DA SILVA,** matrícula funcional nº 8907,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 15 (quinze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 1°.02.2024 a 15.02.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1° de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 09 de Fevereiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 193, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 193, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **RAIANE DA SILVA MELO,** matrícula funcional nº 6821,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 02.02.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 09 de Fevereiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 192, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 192, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **VANIA CONCEIÇÃO DE SOUZA CHAMBO,** matrícula funcional nº 1391,ocupante do cargo temporário de TAE Técnico de Multimeio Didático, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 06 (seis) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚ-**

DE, conforme atestado médico no período de 04.02.2024 a 09.02.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 09 de Fevereiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 191, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 191, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ALZIRA ANANIAS,** matrícula funcional nº 5666,ocupante do cargo efetivo de AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 02.02.2024 nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 09 de Fevereiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 190, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 190, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA ANNA KELLY DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 8949,ocupante do cargo temporário de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 02.02.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 09 de Fevereiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 174, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 174, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANGELICA DE SOUSA COSTA,** matrícula funcional nº 5705,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 08 (oito) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (ESPOSO),** conforme atestado médico no período de 30.01.2024 a 06.02.2024, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Fevereiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 173, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 173, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANA VITORIA SILVA QUEIROZ**, matrícula funcional nº 8610,ocupante do cargo em comissão de Assessor Administrativo de Gabinete, lotada no Gabinete do Prefeito, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 29.01.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Fevereiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 155, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 155, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **RAIMUNDA TAVEIRA BISPO,** matrícula funcional nº 6998,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e

Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 29.01.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Fevereiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 154, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 154, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **ANTONIO JAMES OLIVEIRA DA COSTA,** matrícula funcional nº 6814,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHO),** conforme atestado médico no período de 29.01.2024 a 30.01.2024, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Fevereiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 153, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 153, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CLAUDIA APARECIDA RODRIGUES PEREIRA,** matrícula funcional nº 6078,ocupante do cargo em comissão de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHA),** conforme atestado médico no período de 29.01.2024, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Fevereiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 152, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 152, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA JOSE DA SILVA FREITAS,** matrícula funcional nº 380,ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 29.01.2024 a 31.01.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Fevereiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 151, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 151, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **WELTON DE SOUZA MARQUES,**matrícula funcional nº 7791,ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 29.01.2024 a 31.01.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Fevereiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 149, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 149, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **EDNACY MELAO DE SOUZA,** matrícula funcional nº 5427,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 16 (dezesseis) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 26.01.2024 a 10.02.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Fevereiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 148, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 148, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **FRANCISCA BARBOSA DA SILVA**, matrícula funcional nº 2876,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 26.01.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Fevereiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 140, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 140, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **FRANCISCO SOARES FERREIRA,** matrícula funcional nº 6923,ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 04 (quatro) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 31.01.2024 a 03.02.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Fevereiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2024 - DA LISTA DOS INSCRITOS.

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2024

DA LISTA DOS INSCRITOS

A Presidente da Comissão Fiscalizadora do Concurso Público 001/2024, Senhora **SORAYA CRISTINE CARVALHO DUARTE**, nomeada pela Portaria nº **2453/2023**, no âmbito de sua competência, e em atendimento aos ditames regulatórios deste certame, e ainda, visando cumprir rigorosamente o cronograma de trabalho e:

Considerando o cronograma do concurso público nº 001/2024, anexo IV (divulgação da lista de inscritos) e a ampla publicidade do Edital de Abertura;

A Comissão Fiscalizadora do Concurso Público 001/2024, **PUBLICA** abaixo:

LISTA DE INSCRITOS DEFERIDOS:

(SMA) Advogado 40 Horas

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
35	ALINE ELIZABETE FERREIRA	Deferida
3	AMARAL AUGUSTO DA SILVA JUNIOR	Deferida
109	ANA PAULA CARDOSO NASCIMENTO	Deferida
1520	ANGELICE MALAVAZI	Deferida
1102	ANTONIO BACELAR DE ALBUQUERQUE	Deferida
1997	ARLON DE SOUZA PORTO	Deferida
8	BRUNO CENCI SILVA	Deferida
1145	CARLA CRISTINA BIANCONI	Deferida
1771	CRISTIANE DOS ANJOS GONÇALVES	Deferida
209	FRANCIELE LUANA DA SILVA	Deferida
2008	GABRIELA BONILHA BONFIM	Deferida
170	JAQUELINE MACHADO DE OLIVEIRA	Deferida
220	JEFERSON ABREU DOS SANTOS	Deferida

666	JÉSSICA TEIXEIRA PASSOS	Deferida
1720	JHONATAN BRUSTOLIN ALVES DA SILVA	Deferida
2048	JOELSON PINHEIRO LISBOA	Deferida
795	JORDANA AIRES LEÃO	Deferida
1714	KEILLA DE OLIVEIRA ALMEIDA	Deferida
1428	LEILA ALVES FERREIRA	Deferida
2124	MARCELO RIBEIRO CORREIA DE SOUZA	Deferida
1751	MATEUS PAULO DOS SANTOS	Deferida
50	MAYSA BATISTA DA SILVA	Deferida
1927	NAYANE ASSUNCAO FRANCO	Deferida
1828	PAULA CRISTINA BALESTRIN	Deferida
1292	RAIZA DA SILVA SANTOS	Deferida
951	SAMANTA APARECIDA LIMA DOS SANTOS	Deferida
880	SUELEN CRISTINE JAROSESKI	Deferida
917	TAUAN LIMA MACHADO	Deferida
2094	UILIAM ALVES STOPA	Deferida
1031	VITORIA APARECIDA MARCANTE	Deferida
440	WANDERSON WILLIAN DA SILVA	Deferida
1794	WHITE GONÇALVES PRATA MELO	Deferida
121	WILKER FRANCISCO DOS SANTOS	Deferida

(SMA) Agente Ambiental – Zona Rural

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
1355	ALEX SANTANA FRANÇOSO	Deferida
589	ANTÔNIO LEONARDO FIGUEIREDO	Deferida
1639	CARINE APARECIDA DO NASCIMENTO CASTRO	Deferida
1849	CLAUDETE CONCEIÇÃO DE SOUSA DA COSTA	Deferida
139	CLAUDIA CRISTINA ARAUJO NASCIMENTO DE SOUSA	Deferida
1329	CLEITON DOS SANTOS LIMA	Deferida
2104	DAVI AUGUSTO GUERINO	Deferida
1570	DIEGO DOS SANTOS CASTANHA	Deferida
1977	ELIZA ARCANGELA XAVIER DOS SANTOS	Deferida
488	FRANCISCA VITORINO DA SILVA	Deferida
649	JACSON MACIEL DA SILVA	Deferida
743	JESSÉ COSTA SILVA	Deferida
229	JULIANA CARRIEL ERCI	Deferida
1139	LEIDE DAIANE DOS SANTOS LIMA	Deferida
1688	MARCOS VINICIOS BARBOSA DE ALMEIDA	Deferida
1738	MARIA DE LOURDES TELES	Deferida
2076	MATHEUS MOREIRA MELO	Deferida
1476	NEWTON PEREIRA ALMEIDA DOS REIS	Deferida
1847	RAFAEL ALVES DA SILVA	Deferida
962	RAIMARA DOMARADZKI DE SOUZA KLEIN	Deferida
1710	THALYSON GABRIEL RODRIGUES ARAUJO	Deferida
1852	VILMA ALVES DA SILVA	Deferida
1489	WELLYTON HUGO RIBEIRO DA SILVA	Deferida
1474	WELTON DOS SANTOS REIS	Deferida

(SMA) Analista Ambiental

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
335	ADRIANA ALVES DE ABREU MOSCARDO	Deferida
1189	ANDERSON MIGUEL DOS SANTOS	Deferida
1701	IGOR ANTONIO COSTA	Deferida
2043	LUIZ FERNANDO MUNIZ	Deferida
222	REGIANE DE ANDRADE PEREIRA	Deferida
1234	REMIRIAM BORNHOLDT DOS SANTOS	Deferida
1657	TAIS MARTINS DE SOUZA	Deferida

(SMA) Assistente Técnico Administrativo – Zona Rural

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
1221	ALEXANDRA SANTANA FRANÇOSO	Deferida
255	AMANDA ERICA ELY	Deferida
1365	ANAIRA FERREIRA DOS SANTOS	Deferida
1950	BRENDA CHRISTINY PEREIRA MENESES	Deferida
146	CLEIDIANE DA SILVA DA CONCEIÇÃO	Deferida
1722	DAVID BRUNO SILVA	Deferida
1633	ERICA DE OLIVEIRA MENDES	Deferida
1238	GERLYANE DA SILVA	Deferida
1042	JOANDERSON SILVA RODRIGUES	Deferida
509	KEMILY APARECIDA SILVA QUINELATO	Deferida
546	LAWANI UCHÔA DUARTE	Deferida
1991	LUANA REZENDE DA SILVA	Deferida
1213	MARCIELE MOURA DA CUNHA	Deferida

1955	MAYCON DE SOUZA SARTUNILIO	Deferida
1383	NICOLAS DE ALCANTARA LABRES	Deferida
569	PATRICIA SANDRI	Deferida
1631	WELITON FELIPE NUNES PEREIRA	Deferida
1059	YASMIM MICHAELLY DE MORAIS	Deferida
1388	YASMIN BORGES LEAL	Deferida

(SMA) Assistente Técnico Administrativo – Zona Urbana

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
1686	ADALIRIA GONÇALVES DA SILVA	Deferida
1845	ADEILDO RIBEIRO VALERIO	Deferida
1513	ADERIVANIA MARQUES DA SILVA	Deferida
1518	ADRIAN MATHEUS SANTOS SILVA	Deferida
1483	ADRIANO ANDRADE LIMA	Deferida
2044	ADRIELE FERREIRA DE SOUZA	Deferida
868	ÀKILAH VITÓRIA MACHADO DE CASTRO	Deferida
1327	ALDENICE DE SOUSA SILVA	Deferida
763	ALEX LOPES DA SILVA	Deferida
2122	ALEXIA LIMA DE PAULA	Deferida
1398	ALINE COLVERO	Deferida
189	ALINE MOTA ULRICH	Deferida
1115	ALLINE ACIOLE DE OLIVEIRA	Deferida
944	AMANDA CAROLINE FARIAS DE SOUSA	Deferida
2067	AMANDA KAMILA ALVES DA SILVA	Deferida
1534	ANA FARIAS BARBOSA	Deferida
579	ANA LIA ALVES GOMES	Deferida
452	ANA PAULA CAVALCANTE	Deferida
1499	ANDERSON THALES TEIXEIRA	Deferida
1060	ANDRE LUIZ DO AMARAL	Deferida
1988	ANDREIA EDUARDA CABRAL VIEIRA	Deferida
67	ANGELA NUNES DA SILVA PEREIRA	Deferida
1698	ANNE GRAZIELE PAULINO DOS SANTOS	Deferida
1952	ANTONIA BRITO FARIAS	Deferida
1911	ANTONIO MARCELO COSTA DOS SANTOS	Deferida
125	ANTÔNIO ULISSES CONCEIÇÃO AGUIAR	Deferida
1834	ARLETE DA SILVA ROCHA	Deferida
1958	ARYANE KAREN BAGNARA	Deferida
86	BARBARA MASCARENHAS DE OLIVEIRA DOS SANTOS	Deferida
1609	BRUNA AIRES RODRIGUES DE MAGALHÃES	Deferida
678	BRUNA DE ABREU VANSOVSKI	Deferida
1723	BRUNA MASCARENHAS DE OLIVEIRA	Deferida
1395	BRUNA RAYSSA CELLARIUS DOS SANTOS	Deferida
341	BRUNO DOS SANTOS AZEVEDO	Deferida
2226	CAMILA EVANQUELE CADONA	Deferida
4	CARLOS EDUARDO OLIVEIRA BRANDÃO	Deferida
437	CAROLINA DOS SANTOS MANICA	Deferida
1581	CAROLINE GONCALVES FREITAS	Deferida
1004	CASSENIR EVANGELISTA AGUIAR	Deferida
942	CASSIANO OENING BARROS	Deferida
1932	CICERO TIAGO DA CONCEICAO FERNANDES DOS SANTOS	Deferida
1602	CÍNTIA DANIELE ZAMBORSKI	Deferida
2204	CLAUDENIR DA SILVA	Deferida
1874	CLAUSNER EDUARDO DA SILVA BRANDAO	Deferida
1410	CLEANE MACEDO LIMA	Deferida
2096	CLEITON CHARLES SIQUEIRA DA SILVA	Deferida
1589	CLEONETE SILVA SOUSA	Deferida
1056	CLESIO KAMINSKI	Deferida
1693	DALCENIR ALVES BANDEIRA LIMA	Deferida
1472	DANDARA PIRES ALVES	Deferida
1831	DANIEL DE SOUSA MARQUES	Deferida
2121	DANIELA MAKIELI LIMA DA SILVA	Deferida
1500	DANIELLY DA CONCEIÇÃO	Deferida
2097	DARLAN RIBEIRO DA SILVA	Deferida
996	DEBORA EUFLOZINA SANTANA	Deferida
1999	DENILSON RIBEIRO LIMA	Deferida
514	DENISE SILVA COSTA	Deferida
1162	DHEYSON PEREIRA BONFIM	Deferida
2049	DIEMMY ALVES E SILVA	Deferida
680	DILANE SANOS DE CARVALHO	Deferida
26	DIRCEU VIEIRA DE SOUZA	Deferida
252	EDILENE PEREIRA DE SOUSA	Deferida
1923	EDINALDO MODESTO DE OLIVEIRA JÚNIOR	Deferida
273	EDNA NUNES DA SILVA	Deferida
1867	EDUARDA ALESSANDRA DE JESUS SILVA	Deferida

1404	EDUARDO DA SILVA FERNANDES JUNIOR	Deferida
212	EDUARDO FRANCISCO MIRANDA	Deferida
908	EGENILZA SOUSA SAMPAIO	Deferida
1535	ELIANE TEIXEIRA DE ARAUJO	Deferida
1902	ELIENE SUANY DE OLIVEIRA	Deferida
973	ELIZ REGINA SILVA CARDOSO	Deferida
1572	EMERSON GOMES DO NASCIMENTO	Deferida
261	EMYLY BEATRIZ DE SOUSA DO AMARAL	Deferida
803	ERICA MATOS RAPOSO SOARES	Deferida
304	ERICLES MACIEL REGINALDO	Deferida
137	ERIK DE OLIVEIRA MARQUES	Deferida
1636	ERIK TORRES ROCHA	Deferida
854	ERIKA ANTONIA DOS SANTOS	Deferida
225	ÉRIKA APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA	Deferida
1919	ERIKA DA COSTA ROSA SANTANA	Deferida
784	EUZINETE NOGUEIRA VIANA	Deferida
332	FABIO SOUZA DANTAS	Deferida
1937	FILIPE OLIVEIRA GOMES	Deferida
118	FLÁVIA DA SILVA DE PAULA	Deferida
1044	FRANCIANE DA SILVA FERREIRA	Deferida
1650	FRANCISCA ADRIANE SILVA LIMA	Deferida
815	FRANCISCO MARCOS SANTOS PEREIRA	Deferida
1814	GABRIEL DA SILVA RIBEIRO	Deferida
967	GABRIEL RIBEIRO DE SOUZA	Deferida
1924	GABRIELE DA COSTA SILVA	Deferida
1036	GEOVANA GOMES ALVES	Deferida
1216	GIANE CAROLINE DA SILVA ROCHA	Deferida
250	GILZILENE PEREIRA DE SOUSA	Deferida
300	GISELE LEITZKE	Deferida
1384	GLEIDS FRANCO SIMIONI	Deferida
13	GRASIELA BAGNARA DE BORJA SANTOS	Deferida
1798	GUSTAVO HENRIQUE DE ARAUJO SPANIOL	Deferida
97	HAARY GABRIELA SILVESTRICOURT	Deferida
1218	HELLEM CAROLINE AROUCHE SILVA	Deferida
2135	HELLEN FERNANDA DE ALMEIDA MORAIS	Deferida
1685	HERICA BEATRIZ MELO DOS SANTOS	Deferida
1622	IARA KELLY DA SILVA ARAUJO	Deferida
2011	ITACINETHE SILVA DO NASCIMENTO	Deferida
439	IZAMARA DE AQUINO DA SILVA	Deferida
153	IZAMARA PESSOA MONGE	Deferida
2108	IZAMARA SILVA DA FONSECA	Deferida
1467	JACQUELINE PRISCILA MACIEL POLINS	Deferida
1026	JAÍNE ALCOBAÇA FERNANDES	Deferida
876	JAINE ALVES FACUNDES	Deferida
1430	JAQUELINE NOGUEIRA MORAIS ALEXANDRE	Deferida
11	JESSICA FERNANDA ABREU DE JESUS	Deferida
334	JESSICA THAINARA SILVA VIEIRA	Deferida
1859	JHENIFFER TALLYTA SOUZA	Deferida
2125	JHON MIKAEL ALMEIDA DA SILVA	Deferida
1956	JOANA DARK ARAUJO TEIXEIRA	Deferida
705	JOÃO LUCAS ZANATTA RODRIGUES	Deferida
2151	JOELMA PEREIRA BRITO	Deferida
554	JOELSO OENING BARROS	Deferida
2066	JÔNATAS AMORIM GUIMARÃES	Deferida
1651	JOSÉ MONTEIRO DE SOUZA JUNIOR	Deferida
862	JOSE VITORIO DA CONCEIÇÃO BANDEIRA	Deferida
819	JOSEANE DA SILVA CASTRO	Deferida
1836	JOSELENE AVELINO LIMA	Deferida
559	JOYCE RIBEIRO MORAES	Deferida
877	JURACI OLIVEIRA GUERREIRO	Deferida
1749	KAMILY ALVES RODRIGUES	Deferida
41	KAOLAINE DA SILVA CE	Deferida
1341	KAR REZINER GONÇALVES	Deferida
2088	KARINE DA SILVA VACARO	Deferida
1276	KARINE DIAS DA SILVA CRUZ	Deferida
1702	KEENNAD GABRIEL PRATES DOS SANTOS	Deferida
713	KEILA SANTOS LOPES	Deferida
1067	KEILIANE DA SILVA LIMA ANDRADE	Deferida
466	KELIANE SILVA SANTOS	Deferida
2053	KELLY RODRIGUES DO NASCIMENTO	Deferida
1017	KENEDY ANTENOR ALVES DA SILVA	Deferida
107	LAIS GABRIELLY RESENDE DOS SANTOS	Deferida
2220	LANNA LIMA DE PAULA	Deferida
622	LARISSA ANDRADE CARVALHO	Deferida
1176	LARISSA MATOS SOUSA	Deferida

15	LARISSA MEDEIROS HIPOLITO	Deferida
467	LARISSA OLIVEIRA MELO FERREIRA	Deferida
1810	LARYSSA MIKAELLY ABREU RODRIGUES	Deferida
1274	LAUDYNEI ALVES DILL	Deferida
2199	LAZARO CHAGA DA SILVA	Deferida
292	LEANDRA MARIA DE CASTRO MELO MARIANO	Deferida
1594	LEIDIANE FREITAS	Deferida
310	LEILIANE PEREIRA CLEMENTE	Deferida
372	LETICIA ALVES DE AVILA	Deferida
135	LETICIA NAYARA DA SILVEIRA DA SILVA	Deferida
2127	LETÍCIA SOARES FERREIRA	Deferida
1709	LILIAM FRANCISCA LIMA DOS SANTOS	Deferida
179	LIVIA DE JESUS LIMA DOS SANTOS	Deferida
322	LUANA CAROLINE SOARES SILVA	Deferida
2064	LUANNA ESTHEFANY QUEIROZ SOBRINHO	Deferida
1699	LUCAS DA SILVA OLIVEIRA	Deferida
1131	LUCAS MARIM DA SILVA	Deferida
1530	LUCAS MOURA DA SILVA	Deferida
1094	LUCENI RODRIGUES DE LIMA	Deferida
600	LUCIANA CARDOSO	Deferida
1280	LUCIANE DE OLIVEIRA	Deferida
658	LUIS FELIPE COSTA LISBINSKI	Deferida
1875	LUIZ EDUARDO DA SILVA	Deferida
939	LUIZ EDUARDO GUIMARÃES JORGE	Deferida
1914	LUIZ HENRIQUE VIEIRA DA HORA	Deferida
981	LYA LIMA DOS SANTOS	Deferida
1936	MADSON GUILHERME PELLEGRINI DE SOUSA	Deferida
746	MAIK JONES ARAUJO DE LIMA	Deferida
1931	MARCELO RODRIGUES MOURA	Deferida
1872	MARCIO DE OLIVEIRA DAVI	Deferida
1678	MARCOS LAUAN BARBOSA GUIMARAES	Deferida
1052	MARIA VILMA RIBEIRO DOS SANTOS	Deferida
154	MARIA DAS GRAÇAS COSTA DA CRUZ	Deferida
174	MARIA DE FÁTIMA SILVA DA PAES	Deferida
1901	MARIA DO SOCORRO MENEZES LIMA	Deferida
2156	MARIA EVELYN SANTOS DA CRUZ	Deferida
1546	MARIA RAFAELA DE ARAUJO DE OLIVEIRA	Deferida
1712	MARIA SANTA DE PAIVA SILVA	Deferida
998	MARIA VITORIA BIANCHICARVALHO	Deferida
1769	MARIA VITORIA SANTOS ALENCAR	Deferida
2195	MARIANA MELO DOS SANTOS	Deferida
1200	MARIONETH LIMA GOMES	Deferida
110	MARLI DA SILVA RIBEIRO	Deferida
1408	MARLON HENRIQUE WLODKOWSKI CANGERANA	Deferida
117	MATHEUS LIMA DE JESUS	Deferida
340	MATHEUS TAVARES SIQUEIRA	Deferida
407	MATTEUS LEAL DE OLIVEIRA	Deferida
473	MAYCON JHON SANTOS PEREIRA	Deferida
301	MELISSA BRUNA ALVES COSTA	Deferida
1877	MICHELLY MONICA NATHACHA FERRARI SOUZA	Deferida
1401	MILK RAIANE DA SILVA MOTA	Deferida
44	NAIANA QUEIROZ DE CARVALHO	Deferida
2113	NATALYA FONSECA PADILHA	Deferida
235	NATANAEL SILVA CONCEIÇÃO	Deferida
384	NAYARA PASSOS CARVALHO XIMENES	Deferida
1870	NEIVA GALVAO DA CRUZ	Deferida
276	NEURACY JOSÉ QUEIROZ	Deferida
1597	NUBIA PRISCILA MOURÃO GONÇALVES DA SILVA	Deferida
1840	OBADIA DA SILVA CONCEICAO	Deferida
1510	PABLO CALHEIRO LIMA CASTRO	Deferida
1450	PAULO VITOR DE JESUS SANTA ROSA	Deferida
570	PEDRO HENRIQUE DAVID FERREIRA	Deferida
1028	RAEMELI SILVA DAMASCENO	Deferida
1909	RAFAELA FERMINO CRESCENCIO	Deferida
447	RAÍ FERREIRA PONTES	Deferida
1332	RAISSA JHULI DOS ANJOS GUIMARAES	Deferida
1438	RAYSSA GABRIELLY BOLONKEZI BORBA	Deferida
1819	RAYSSA KAWANI DA SILVA SILV	Deferida
1468	RODIANA SILVA E SOUSA	Deferida
933	RODRIGO FERREIRA DA SILVA	Deferida
1662	RODRIGO RYAN PEDROZO VITORINO	Deferida
320	RONERIA ERNESTA DA SILVA	Deferida
776	RONILDA GONZALES CARNEIRO DOS SANTOS	Deferida
1640	ROSANA GOMES DE SOUZA	Deferida
251	ROSELI GONÇALVES SIQUEIRA	Deferida

65	RUBIAMARA ALVES DA COSTA NUNES	Deferida
2090	SALOMÉ VIEIRA SILVA	Deferida
219	SANDY SOUTO PARANHOS DE SOUZA	Deferida
363	SAULO GOMES INTERAMINENSE	Deferida
104	SILVANA DE OLIVEIRA	Deferida
1846	SILVANA LEANDRO CANATO	Deferida
1951	SILVINO GONCALVES JUNIOR	Deferida
1336	SIMONE BEE DE SOUZA PINTO	Deferida
32	SIMONE DA SILVA SANTOS	Deferida
1554	STEFANY VIEIRA DE SOUZA	Deferida
74	SUZANA SCALABRIN DE RAMOS	Deferida
723	TAINÁDE ABREU VANSOVSKI	Deferida
1268	TAINE SALLETTE SAVEGNAGO	Deferida
771	TALITA DE OLIVEIRA COSTA	Deferida
1244	THAINARA DE SOUSA CANDIDO	Deferida
576	THAIS CRISTINA TOMAZE	Deferida
366	THAIS PEREIRA DA SILVA	Deferida
1864	THAISSA SOUZA ARAUJO	Deferida
1696	THAMYRES MAGALHAES SANTOS	Deferida
1626	UELEN PELISSARI	Deferida
155	VALERIA SOUZA FERREIRA	Deferida
442	VIC DANIEL DE CARLI	Deferida
1228	VICTÓRIA GABRIELLE LIMA ANDRADE	Deferida
1308	VINICIUS FERNANDES COELHO	Deferida
1890	VITORIA RAMOS SANTANA MOURA	Deferida
45	WANDERLEY OLIVEIRA VIANA	Deferida
241	WANDERSON TIBURSKI DE ARAUJO	Deferida
1222	WANDRA WEILA FERREIRA DE SOUZA	Deferida
2082	WANESKA WRONSKI	Deferida
1603	WANESSA SANTOS DE SIQUEIRA	Deferida
2169	WENDERSON PEREIRA DOS SANTOS	Deferida
226	WENDILA GOMES COSTA	Deferida
2084	WESLIENE DA SILVA MAGALHÃES ENOMOTO	Deferida
2119	WILLIAN OLIVEIRA PESSOA	Deferida
2035	YAÇANÃ CÂNDIDO DAUFFENBACH	Deferida
1697	YASMIM CAROLINE NUNES FEITOSA	Deferida
22	YRMA NUNES DE SOUSA	Deferida
1063	YURI GONÇALVES DE ABREU	Deferida

(SMA) Engenheiro Florestal

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
96	ANNI KARINI REINA	Deferida
1381	BRUNA ESPINDOLA CANATA	Deferida
1774	LAEDSON CAMPOS DA CRUZ	Deferida
1775	RAFAEL QUIRINO DOS SANTOS	Deferida

(SMA) Fiscal de Obras e Postura – Zona Urbana

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
1351	AELCIO BARBOSA SILVA	Deferida
2101	ALISSON DE AQUINO COSTA	Deferida
766	CARLOS RODRIGO DE SOUSA OLIVEIRA	Deferida
2229	CLAUDINO JULIO HENRIQUE OLIVEIRA	Deferida
113	EDMILSON GONÇALVES VICENTE	Deferida
1773	EDUARDO DOS SANTOS CABRAL	Deferida
1898	EGRINALDO RIBEIRO SILVA DOS SANTOS	Deferida
1844	FABIO COSTA DA SILVA	Deferida
828	GUILHERME CAUREO HEMING	Deferida
1453	HENRIQUE FREDERICO DE OLIVEIRA	Deferida
855	JACSON LORSCHEITER	Deferida
837	JAERMESSON DA SILVA SANTOS	Deferida
1990	JOHN LENNON PERES ARAUJO	Deferida
1642	JOSÉ ANSELMO RODRIGUÊS DA SILVA	Deferida
1123	JOSE DE SOUSA ALMEIDA	Deferida
1910	LETICIA CRISTINA DE SOUZA ARAUJO	Deferida
573	LUIZ HENRIQUE ROSADO DA SILVA	Deferida
190	MAUICIO BATISTA	Deferida
2078	MAYKON COSTA DOS SANTOS	Deferida
1654	NÁTALY HELENA DA SILVA BEZERRA	Deferida
1970	ORISVAN DE SOUSA BRANDAO	Deferida
317	PEDRO HENRIQUE GOMES RAMOS	Deferida
1098	ROGERIO DOS SANTOS BRITO	Deferida
1076	ROSILENE ALVES PEREIRA DA SILVA	Deferida
1625	THIAGO COSTA DE SOUSA	Deferida
2201	VAN KLYSMANN GLOS SILVA	Deferida

716	WESLEY ALEXANDRE SAUERESSIG DA ROCHA	Deferida

(SMA) Fiscal de Tributos – Zona Rural

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
1966	ANA VITORIA SILVA QUEIROZ	Deferida
1582	DIONE DA SILVA MODESTO	Deferida
915	EDER JOSE VIDAL ALVES	Deferida
2021	FLAVIO DOMINGUES VIEIRA	Deferida
2182	JAISON DA SILVA VIDAL	Deferida
689	LUARA DE SOUSA SANTOS	Deferida
1548	MARIA LUÍSA GUERINO	Deferida
732	MARIZA OLIVEIRA DA COSTA	Deferida
1778	THAYNNARA MUNCIO CAMPANHONE DO S.SANTOS	Deferida

(SMA) Fiscal de Tributos – Zona Urbana

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
971	ALE SILVA SOBRAL	Deferida
2004	ALEIQUISON CAMPELO QUEIROZ	Deferida
2072	AMAURI HENKE DA SILVA	Deferida
1257	ARYELLY PEREIRA DE CARVALHO	Deferida
1797	BEATRIZ DE SOUZA BACA	Deferida
1813	BRUNA RAFAELA SILVA FRANCO	Deferida
210	CRISTINA FRANCISCA GODOI	Deferida
1925	DARIO SOUZA SILVA	Deferida
1508	ELAINE DOS SANTOS OLIVEIRA	Deferida
2077	EMYLLY JANNE DOS REIS PEREIRA	Deferida
1235	FRANCIELE MORAES FONSECA	Deferida
1969	FRANCISCA BORGES DA COSTA DOS SANTOS	Deferida
16	GABRIEL BAGNARA DE BORJA SANTOS	Deferida
539	JAINE DA SILVA E SILVA	Deferida
1824	JENNIFER BARBOSA DOS SANTOS GUIMARAES	Deferida
1496	JHONATAN ANDRE SOUZA LEAL	Deferida
1588	JOAO VITOR PIRES DE ALMEIDA	Deferida
1897	JOSE AUGUSTO DA SILVA GOMES	Deferida
1808	LUCAS DE SOUZA LIMA	Deferida
329	LUCAS HENRIQUE MOURA DE SOUZA	Deferida
1137	MARCIA DA COSTA SILVA	Deferida
2068	MARY ESTHER TEIXEIRA DOS SANTOS	Deferida
1893	MATHEUS HENRIQUE DOS SANTOS SANTANA	Deferida
58	NAIANE BARR MORAIS	Deferida
2013	NATÁLIA FELIPE DE SOUZA	Deferida
1446	RAYELEN INDIANA ZUCHI DE OLIVEIRA	Deferida
733	SEVERINO AQUINO DUARTE	Deferida
1011	SILVANO MOURA MARINHO	Deferida
57	TAIZA ALEM DE MORAIS	Deferida
563	TAMISIS HELEN DA ROSA VICENTE	Deferida
43	TATIANY SILVA GONCALVES	Deferida
2177	THIAGO FERREIRA DA SILVA	Deferida
461	WERLEN TEIXEIRA DOS SANTOS	Deferida

(SMA) Orientador Social 40 Horas – Zona Rural

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
1203	JOSE MAURICIO PEREIRA	Deferida
256	LEIDIANE GOMES DE ALBUQUERQUE	Deferida
1379	LUCIENE DE SOUSA UCHÔA	Deferida
1333	MANOEL OLIVEIRA DA SILVA	Deferida
1809	MARCIO SANTANA FRANÇOSO	Deferida
1912	POLIANE LEMOS SANTOS	Deferida
1086	RITA ALCELINE DE OLIVEIRA QUEIROZ RAMOS	Deferida

(SMA) Psicólogo 40 Horas – Zona Rural

Não há candidatos nesta vaga

(SMA) Psicólogo 40 Horas – Zona Urbana

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
399	ALINE DA COSTA REIS MANIEZZO	Deferida
136	AMANDA MEDEIROS RODRIGUES	Deferida
1599	ANA BEATRIZ LEMES SIGNOR	Deferida
237	ANA PAULA CHAVES COUTINHO	Deferida
397	IZABELLY SANTOS DE SOUSA	Deferida
1861	KELVELEN DANIELE DA SILVA LIMA BEZERRA	Deferida
2197	MARIA APARECIDA LOPES PEREIRA	Deferida

1285	MARIANA SOUSA SOARES	Deferida
604	NILDETE ALVES FERREIRA QUEIROZ	Deferida
2061	NÚBIA DA SILVA MOURA	Deferida
787	RAYANY CARNEIRO NASCIMENTO	Deferida
1054	TAMIRES DE SOUZA ARAÚJO KAMINSKI	Deferida

(SMA) Técnico Desenvolvimento Infantil Juvenil – Zona Urbana

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
770	ANA ROSA FERNANDES SILVA SOUSA	Deferida
1187	ANDRIELI CENCI SOARES	Deferida
688	ELLAINY LIMA RAMOS	Deferida
1899	FERNANDA DINIZ RODRIGUES	Deferida
1536	JOCIANE DA MATA SILVA	Deferida
1434	KAMILLY VITORIA ALVES FERREIRA DE SOUZA	Deferida
1018	LAUDIRENE DE OLIVEIRA LIMA	Deferida
2000	LORRANY CARDOSO LIMA	Deferida
512	LUCILENE VIEIRA RUFINO	Deferida
274	LUZIANE ANDRADE NUNES	Deferida
1390	MARCEANE DA CONCEIÇÃO	Deferida
1041	MARIA DE LOURDES OLIVEIRA DOS SANTOS	Deferida
1857	MARIA RITA ALVES DE OLIVEIRA	Deferida
1822	MIGUELINA MIRANDA SILVA	Deferida
1855	MIKAELA DOS SANTOS ARAÚJO	Deferida
1156	NATTYLA CHAIELLY VIEIRA SILVA	Deferida
904	RAIMUNDA DOS REIS AZEVEDO	Deferida
751	RAISLENE DA SILVA REIS	Deferida
2110	RONEILSON CARDOSO	Deferida
12	ROSANGELA MOREIRA	Deferida
1862	ROSILENE DE SOUSA OLIVEIRA	Deferida
1021	SARAH VITOR DE OLIVEIRA	Deferida
239	THAMIRE DOS SANTOS	Deferida
2059	VANESSA KERONNAY SILVA AMORIM	Deferida

(SMEC) Professor de Educação Física – Zona Urbana

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
1983	ADEMILSON ALVES FERREIRA	Deferida
2055	ALEKSANDR FERRO	Deferida
1135	ALINE FRANCIELLI DE CARVALHO	Deferida
635	AMANDA PAULA FIGUEIREDO LUIZ SOUZA	Deferida
157	ANA PAULA CIDADE	Deferida
1826	ANA PAULA DE SOUZA	Deferida
532	ANTONIO JUNIOR ANDRADE FERREIRA	Deferida
741	ARLECSON CICHELERO TIBURSKI	Deferida
885	CARLOS ENRIQUE RIBEIRO	Deferida
804	CLAUDIANE APARECIDA SQUENA	Deferida
2212	CLEBER RODRIGUES AGUIAR	Deferida
577	CLOVIS GOMES VIEIRA	Deferida
1900	CRISTIANE SOARES DE LIMA	Deferida
1592	DANIEL FERREIRA DA SILVA	Deferida
1487	DAVID FELIPHE SILVA DE MATTOS	Deferida
361	EDER LUCAS CASSIANO	Deferida
1984	EDER OLIVEIRA DE JESUS	Deferida
389	EDISON MARQUES DE AMORIM	Deferida
1795	ELVES SANTOS DE PINHO	Deferida
1466	EMERSON SEBASTIÃO DOS SANTOS OLIVEIRA	Deferida
1084	FERNANDO EGIDIO DE LIMA	Deferida
794	FRANCELINO ANGELO COSTA DE OLIVEIRA BAZEI	Deferida
822	FRANCO EDUARDO MONTEIRO	Deferida
775	GILVANI SILVERIO DOS SANTOS	Deferida
1303	HELIDA DOS SANTOS	Deferida
1818	IRINEU SANTANA RAUSCHKOLB	Deferida
1691	IVONETE SILVA BARROS SOUSA	Deferida
2045	JASMINE CRISTINA DOS SANTOS	Deferida
1779	JETTRO WILEN DAUFENBACH ZACQUI	Deferida
431	JOAQUIM CAMPOS DA SILVA	Deferida
350	JORDAN QUIRINO ALVES	Deferida
68	JOSEANE SOARES DA SILVA	Deferida
14	JOYCE PEREIRA RAMOS	Deferida
2099	JULIANE TOSCAN	Deferida
1557	KATIANE BENTO DE OLIVEIRA	Deferida
128	LEANDRO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	Deferida
1776	LEANDRO GOMES DA SILVA	Deferida
1441	LINDOMAR BASILIO SILVA	Deferida
693	LUANA RAFAELA DOS SANTOS BERTTI	Deferida

1744	LUZINEIDE DE CARVALHO DA SILVA	Deferida
294	MAICON DOUGLAS LABORAO	Deferida
1929	MARLON HENRICK BARBOSA GUIMARÃES	Deferida
102	MATHEUS PAIVA OLIVEIRA	Deferida
1133	MAZÂNGELA NUNES RODRIGUES	Deferida
2118	MICHEL ALVES GOMES	Deferida
756	PATRYCIA FONTINELE DE ALMEIDA	Deferida
1226	PRISCILA FERREIRA DA SILVA	Deferida
953	RAFAEL HENRIQUE DOS SANTOS CRESPO	Deferida
385	RAFAEL LOUREIRO DA ROZA	Deferida
1409	ROBISON LUCAS DO NASCIMENTO	Deferida
1340	RODRIGO DA SILVA PEREIRA	Deferida
692	ROSIMARA BRANCALIÃO MENEGUINE	Deferida
31	RUDNEY DE MOURA BREHMZ	Deferida
1022	SIDNEI BORGES DA COSTA	Deferida
779	TAINÁH MAYARA SCHMITT	Deferida
1069	THAYS MOREWCO	Deferida
1660	VAGNA ZULMIRA SANTOS OLIVEIRA	Deferida

(SMEC) Professor de I a IV – Zona Urbana

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
597	ADALGISA JANUÁRIA TORRES JARDIM	Deferida
1170	AIRAN FERNANDES DIAS	Deferida
1414	ALCIONE PINTO DA SILVA	Deferida
1155	ALDAIR JOSE MORAIS DA SILVA	Deferida
995	ALDILENE VIRIATO SILVA DE ALMEIDA	Deferida
1099	ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA COSTA	Deferida
2160	ALEXANDRE DE OLIVEIRA PINTO	Deferida
583	ALINE DA SILVA BARROS	Deferida
2051	AMANDA DA SILVA TAVARES DO NASCIMENTO	Deferida
853	AMÉLIA ROSELI GONÇALVES DA SILVA	Deferida
527	ANA LÍDIA GONÇALVES LIMA	Deferida
611	ANA LOURDES DE JESUS PINHEIRO DOS SANTOS	Deferida
291	ANA MARCELINA RODR DE SOUSA	Deferida
1429	ANA MERCIELE KONRATH BIGUELINI	Deferida
307	ANA PAULA DOS SANTOS BENIGNO	Deferida
1424	ANA PAULA PEREIRA DE SOUZA	Deferida
712	ANA TÁVILA SANTOS LOPES	Deferida
661	ANDERSON JUNIOR DEFENTE	Deferida
889	ANDRÉIA PACHECO GOMES	Deferida
1555	ANDRESA THAIS TEIXEIRA COSTA	Deferida
2032	ANDRESSA JANAINA SOUSA CAMPOS	Deferida
1118	ANDRIELLE DA COSTA REIS	Deferida
444	ANGELA MARIA DE SOUZA	Deferida
1051	ANGÉLICA MARIA DE JESUS	Deferida
1000	ANTONIA MARCIA BRINGEL COSTA	Deferida
1456	ANTONIA WERICA GALVAO COSTA PAIXÃO	Deferida
1525	ANTONIO GOUVEIA FERNANDES	Deferida
1883	APARECIDA FLORENCIO CEZAR NUNES	Deferida
53	APARECIDA MARIA NASCIMENTO DOS SANTOS	Deferida
465	AURELICE RIBEIRO SICHOSKI	Deferida
1821	BARBARAH FRANCINY DA SILVA LIMA	Deferida
774	BATISTA TRINDADE DE OLIVEIRA.	Deferida
24	BRUNA LETÍCIA BISPO	Deferida
1853	CAMILA CARDOSO RODRIGUES	Deferida
558	CAMILA DE CANDIO PAZZETTO	Deferida
1577	CAROLINE PRESTES KELM GUSMÃO	Deferida
1157	CÁSSIA DE OLIVEIRA BOSING	Deferida
646	CELENI MILITO DA SILVA	Deferida
989	CLAUDETE RODRIGUES DOS SANTOS TEALDO	Deferida
1250	CLECI MACARI MORAIS	Deferida
2070	CLECIO JORGE ANSCHAU	Deferida
1579	CLEIDE DE OLIVEIRA PINTO	Deferida
1092	CLEILMA COSTA DE SOUSA DA SILVA	Deferida
1462	CLEIZE MARIA DE BARROS TAVARES	Deferida
1437	CLEONICE MARQUES OLIVEIRA	Deferida
940	CRISTIANE REGINA DA SILVA ROCHA	Deferida
1541	CRISTIANE SILVA LIMA	Deferida
507	DAGUIMA VIEIRA GONÇALVES	Deferida
1880	DAIANE BRITO DE CARVALHO	Deferida
676	DAMIANA SARAFIM CARDOSO	Deferida
124	DANIELA COSTA FERREIRA	Deferida
1422	DANIELA DA ROSA RODRIGUES	Deferida
270	DANIELA MILANI FABIANO DA CRUZ	Deferida

1629	DANIELE APARECIDA NUNES DE SIQUEIRA	Deferida
321	DANIELE DOS SANTOS SILVA	Deferida
1350	DARLENE PEREIRA DE SOUSA	Deferida
531	DÉBORA IDALINA DENIZ MOREIRA	Deferida
1459	DÉBORA RODRIGUES CUNHA	Deferida
1440	DENIZE RODRIGUES DA SILVA CURTI	Deferida
1889	DIANA BERNARDO	Deferida
233	DIANARY SOUSA FRANÇA	Deferida
2192	DILAMAR FILIPPI TOSCAN	Deferida
2117	DINEIA BARBOSA OLIVEIRA COELHO	Deferida
2047	EDIANE SILVA MAZARO	Deferida
911	EDNEIA ALVES PACHECO	Deferida
477	EIDY DE FREITAS LIMA	Deferida
524	ELIANAHI SILVA BORGES	Deferida
778	ELIANE DOS SANTOS GIEHEL	Deferida
1158	ELIETE DA GRAÇA COSTA ERICEIRA	Deferida
380	ELINE VIEIRA SILVA SOUSA	Deferida
1869	ELIOMAR PEREIRA LEITE	Deferida
687	ELIS REGINA BELO DA SILVA	Deferida
390	ELISSANDRA DE SOUZA SILVA	Deferida
81	ELIVANIA SUELEM KURTZ	Deferida
1465	ELIZABETH BELO DA SILVA	Deferida
677	ELIZELIA PAULINO DE SOUSA	Deferida
2152	ERENI DA ROSA NUNES	Deferida
1400	ÉRIKA EDUARADA EISING SOUZA	Deferida
127	ERINALVA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO	Deferida
1432	ERLAINE OLIVEIRA MONTEIRO	Deferida
1542	EUDES PEREIRA DA SILVA	Deferida
1165	EVA FERREIRA DE FRANÇA DOS SANTOS	Deferida
327	EVA HIPOLITO DOS SANTOS	Deferida
1055	EVANDERSON LIMA LOBO	Deferida
120	FABIANA COSMO OLIVEIRA BOTTER	Deferida
1310	FERNANDA KEYTYANE TOME DOS SANTOS	Deferida
1719	FRANCILDA DE SOUSA	Deferida
234	FRANCISCA DA CONCEIÇÃO PEREIRA	Deferida
1087	FRANCISCA DAS CHAGAS DA CONCEIÇÃO COSTA	Deferida
2223	FRANCISCO ROBERTO ANDRADE DE AGUIAR	Deferida
1661	FRANCISNEI MUNHOZ GOMES	Deferida
1501	GABRIEL DE OLIVEIRA LOPES	Deferida
1070	GECIRA GONÇALVES TORRES DELPHIN	Deferida
1313	GEISIANE GOMES DE ABREU	Deferida
1687	GENI FERREIRA DOS SANTOS	Deferida
1608	GENILVA MARQUES JARDIM SACHETTI	Deferida
2001	GERLIANE PORTO DA SILVA	Deferida
249	GILMA DASILVA FERREIRA PEREIRA	Deferida
731	GISLAINE CAETANO DA SILVA	Deferida
1506	HANNA COSTA CUNHA	Deferida
1739	INGRYDI NATIELI SAVEDRA	Deferida
1241	IRISMAR DA CONCEIÇÃO SILVA	Deferida
484	IVANEIDE ARAUJO DE SOUSA LEMOS	Deferida
950	IVANETE RIBEIRO ALVES	Deferida
92	JACIANA DE ARAUJO PEREIRA	Deferida
849	JAINE DE JESUS PEREIRA	Deferida
1111	JAINNE RODRIGUES DOS SANTOS	Deferida
324	JAN WINTER LIMA RIBEIRO	Deferida
1090	JANINE STEFANO DA SILVA MACIEL CABRAL	Deferida
51	JESSICA ADRIELI DA SILVA FERREIRA	Deferida
1713	JOANA DARC LIMA BORGES	Deferida
1411	JOÃO ROGÉRIO DA SILVA	Deferida
298	JOCIELI SILVA CARDOSO	Deferida
1372	JOELIA DA COSTA DE SOUSA	Deferida
328	JOELMA SANTOS MENDES ARAUJO	Deferida
1552	JÔNATA MARTINS DA SILVA	Deferida
469	JOSEFA ALVES DE ALBUQUERQUE PAIXAO	Deferida
506	JOSEFINA VIEIRA GONÇALVES DE SOUZA	Deferida
926	JOSIANE DE JESUS KRESTZEL	Deferida
1050	JOSIANE FURQUIM LOPES	Deferida
201	JOYCE LIVIA SOUSA DA SILVA GALLON	Deferida
1805	JUCIMARA APARECIDA DE LIMA	Deferida
2085	JULIANA SOUZA SILVA	Deferida
417	JULIANE BIANCHINI	Deferida
551	JÚNIOR DA SILVA RIBEIRO	Deferida
1763	KEILA CRISTINA MELO DE OLIVEIRA	Deferida
63	KEILA DE OLIVEIRA MESQUITA RODRIGUES	Deferida
1918	KEILA MAIARA GUERREIRO CAMPOS	Deferida

181	KELLY CRUZ SILVA	Deferida
1301	KENNELLY GABRIELI VIEIRA DA SILVA	Deferida
966	KEREN-HAPUQUE BATISTA MARQUES	Deferida
752	KERLEY SILVA RODRIGUES	Deferida
564	KLEYSON WILSON SILVA E SOUSA	Deferida
652	LARISSA APARECIDA GARCIA OLIVEIRA GALVAN	Deferida
516	LARIZA APARECIDA PIMENTEL	Deferida
1851	LAUDIANE FERREIRA DOS SANTOS	Deferida
1935	LÉA DA SILVA ASSIS	Deferida
919	LEDIR CANABARRO SCHUSTER	Deferida
827	LEILA HOSA APOL BARBOSA	Deferida
869	LETICIA LIMA DO NASCIMENTO	Deferida
2025	LEUDECIR DA SILVA	Deferida
1259	LEYDE ANNY FREITAS DE OLIVEIRA	Deferida
39	LIDIANA FERREIRA CARVALHO LACERDA	Deferida
1623	LILIAN SANTOS SILVA	Deferida
2227	LINDA APARECIDA FERREIRA SANTANA	Deferida
1971	LIVIA MONIQUE DE ALMEIDA	Deferida
1994	LUCI MEIRE SANTOS COELHO	Deferida
383	LUCIANA APARECIDA ANTUNES PESSOA DO AMARAL	Deferida
637	LUCIANA GONÇALVES BORGES	Deferida
187	LUCIENE SILVA DOS SANTOS MANICA	Deferida
1841	LUCILDE FERNANDES CARVALHO	Deferida
1178	LUCILENE PEREIRA PINCER	Deferida
240	LUCILENE SILVA CHAVES DOS SANTOS	Deferida
1396	LUCIMARA PEREIRA DOS SANTOS	Deferida
1747	LUCINEIA ALVES DE SOUZA	Deferida
360	LUIZ CARLOS DEBASTIANI	Deferida
114	LUSIMAR RODRIGUES DE SOUSA	Deferida
595	LUZIA NEIDE DA SILVA LIMA	Deferida
359	MABIA GONCALVES FERREIRA	Deferida
664	MARA CRISTINA RIGO COBRA	Deferida
2232	MARCIA DINIZ TORRES	Deferida
865	MARCIO GREY ALEXANDRE	Deferida
2074	MARIA APARECIDA DE MELO BOLONHA	Deferida
1097	MARIA APARECIDA TAVEIRA BISPO	Deferida
17	MARIA CASTRO DE SIQUEIRA	Deferida
1322	MARIA DE ADEUS SOUSA DE OLIVEIRA	Deferida
1271	MARIA DE JESUS SANTOS BARROS	Deferida
530	MARIA DEJANE RODRIGUES DOS REIS	Deferida
2155	MARIA DO CARMO FERREIRA JORGE	Deferida
1906	MARIA DO DESTERRO CARVALHO SILVA	Deferida
158	MARIA DOS REIS DE SOUSA	Deferida
1100	MARIA ELIANE DE AMARANTE RODRIGUES	Deferida
1578	MARIA EUNICE DA SILVA	Deferida
281	MARIA FABRICIA DOS SANTOS GONCALVES	Deferida
1403	MARIA GLAUCIANE LIMA DE SOUSA	Deferida
1416	MARIA IRENE MOURA	Deferida
1109	MARIA JAILSA DE SOUSA FRANÇA	Deferida
346	MARIA JAQUELINE DE SOUSA SILVA	Deferida
168	MARIA JARDILENE RIBEIRO DOS SANTOS	Deferida
2217	MARIA JOSÉ RODRIGUES DA SILVA	Deferida
1745	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA LEMOS	Deferida
355	MARIA SILVANA DA SILVA SOUZA	Deferida
1882	MARIA ZULEIDE CAVALCANTI PAIXÃO	Deferida
1013	MARINALVA LOPES DE AMORIM	Deferida
898	MARINEIS FELLER	Deferida
373	MARINEUZA CARBOLIN XAVIER	Deferida
929	MARIO ANTONIO BRIEZINSKI	Deferida
959	MARISA FERREIRA DE MELO	Deferida
378	MARLENE ALVES DE JESUS DO NASCIMENTO	Deferida
95	MARLENE FERREIRA PAIVA DE OLIVEIRA	Deferida
565	MARLI APARECIDA GONÇALVES	Deferida
2221	MAXWELL HERNANDES DOS SANTOS SOUZA	Deferida
1148	MEIRE CHERLE CORREIA VITORINO	Deferida
316	MICHELE DE ARRUDA VASCONCELOS MOURA	Deferida
178	MIRIAM SOUZA SIMÃO	Deferida
408	MÍSIA EVENLY MONTEIRO	Deferida
297	MÔNICA MOREIRA DA SILVA	Deferida
1942	MORGANA CARLOS MACENA	Deferida
901	NAYANNE DINIZ DE MELO	Deferida
2028	NAYARA COSTA DOS SANTOS UCHOA	Deferida
1497	NELMA SILVA MEIRELES	Deferida
1380	NILMA DA SILVA CORRÊA DE SOUZA	Deferida
1968	NORMA SUELI PERES ROCHA	Deferida

905	NÚBIA MERENCE LIMA	Deferida
964	NUBIA SOUSA LUZ	Deferida
1193	OCICLEA LIMA SOUZA RIBEIRO	Deferida
1330	OSMANO LUIZ PEREIRA	Deferida
83	PANMELA SUELEN HLIPPEL VIEIRA SILVA	Deferida
682	PATRÍCIA VIEIRA DOS SANTOS	Deferida
1185	PAULO SANTANA MACHADO	Deferida
1643	POLIANA PEREIRA DA SILVA	Deferida
2234	QUELI GRACIELA POMMER	Deferida
1674	RAIANDRA BALDOINO DA SILVA PAIVA	Deferida
949	RAILA MARIA FARIAS DE BRITO SILVA	Deferida
1689	RAIMUNDA CARDOSO DA SILVA DE SOUSA	Deferida
375	RAIMUNDA MONICA LEITÃO DE ASSUNÇÃO	Deferida
1220	RAISSA GOMES DA SILVA	Deferida
690	RAMIRES MARTINS DE SOUZA	Deferida
490	RAPHAELA RODRIGUES FÉLIX	Deferida
441	RAYLANDER MARTINS DE CARVALHO	Deferida
1593	REBECA DE MELO SILVA GOLDACH	Deferida
555	REGIANE BENTES NASCIMENTO GUIMARÃES	Deferida
1695	REGIANE PRISCILA FERREIRA SANTANA	Deferida
932	REGIELE BENTES NASCIMENTO	Deferida
523	REGINA DE FATIMA ARAUJO DE SOUZA	Deferida
164	REGINALVA BORGES MASCARENHAS	Deferida
277	REGINETH HECKE DA COSTA	Deferida
1445	RITA DIAS RODRIGUES	Deferida
1922	RÔMULO MOREIRA PAIXÃO	Deferida
916	ROSANA AQUINO DA SILVA	Deferida
2193	ROSANE TREVISAN AGUIAR	Deferida
2038	ROSÂNGELA FERREIRA DE SOUZA	Deferida
232	ROSANGELA TORRES AVALO SILVA	Deferida
1493	ROSELAYNE FELIX DA SILVA	Deferida
150	ROSELI DOS SANTOS	Deferida
594	ROSENILDE CANTEIRO	Deferida
1277	ROSIE IREDE VIANA VITOR	Deferida
613	ROSILENE DA SILVA OLIVEIRA ALENCAR	Deferida
986	ROSILENE DOS SANTOS SILVA	Deferida
264	ROSIMAR ALENCAR RIBEIRO	Deferida
2188	ROSIMEIRE DA SILVA DOS SANTOS	Deferida
734	ROZIVALDO BARROS DE SOUZA	Deferida
930	SABRINA DE ARAUJO PIRES	Deferida
1359	SALETE PEREIRA DA LUZ	Deferida
1848	SAMIRA CRISTINA RIBEIRO AGUIAR	Deferida
1085	SANDRA ALVES FERREIRA MIRANDA	Deferida
859	SANDRA PEREIRA ARAÚJO	Deferida
1482	SANDRA RODRIGUES DE SOUSA	Deferida
836	SARA RUTHELLI SANTIAGO CARVALHO	Deferida
163	SARA TALITA MARTINS WANDERLEY	Deferida
1461	SETEMBRINA MARIA RAZNIEVSKI	Deferida
1258	SIDINEIA DOS SANTOS VIEIRA	Deferida
497	SILVANA TEIXEIRA	Deferida
1413	SILVANIA MARIA DE SOUZA FAVATO	Deferida
878	SILVIA CAMARGO DA SILVA MARTINS	Deferida
1077	SIMONE CRISTINA DE OLIVEIRA	Deferida
1126	SIMONE SOARES ABREU	Deferida
2034	SIRLEIDE CAVALLO	Deferida
2129	SUERLANE DA COSTA	Deferida
1284	SURAMA SILVA OLIVEIRA PORTO	Deferida
1458	TATIANE ALVES FERREIRA	Deferida
309	TEREZINHA DE JESUS CORREA MENDES	Deferida
1368	THALIA NASCIMENTO DE MELO	Deferida
648	THANISLEY SUNAQUI DA CRUZ	Deferida
1806	THIAGO WINDISON SOUSA PINTO	Deferida
1227	TIENE OLIVEIRA DA SILVA	Deferida
1947	VAGNA LUCIANA MANICA PICOLOTTO	Deferida
1356	VALDICEIA BERNARDO DE SOUZA DE LIMA	Deferida
1334	VANDERLI FARIAS BARBOSA	Deferida
2103	VANEIA SOUSA ARAUJO	Deferida
1240	VANESSA DINIZ VIEIRA DA SILVA	Deferida
1920	VANESSA DOS SANTOS ALVES	Deferida
40	VANESSA GARCIA DOS SANTOS	Deferida
1307	VANESSA PEREIRA DOS SANTOS	Deferida
956	VANESSA RODRIGUES DA SILVA	Deferida
1509	VANUSA BIBIANO DOS SANTOS	Deferida
345	VILANI REZENDE DE ARAÚJO	Deferida
2154	VILMA CARDOSO	Deferida

886	WALTER TRINDADE NUNES DOS SANTOS	Deferida
866	WESLAINE LEMES DOS SANTOS	Deferida
199	WILLIAM ZAMBORSKY	Deferida
1328	YALA HELLEM NASCIMENTO MENDES	Deferida
918	ZILMA INES BLANCO GOMES	Deferida

(SMEC) Professor Educação Infantil – Zona Urbana

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
1331	AIANE BORGES MAGALHES LIMA	Deferida
887	ALDERICE ALVES GONÇALVES	Deferida
755	ALEXANDRA DA SILVA CAMPOS	Deferida
1777	ALINE APARECIDA DE SOUZA	Deferida
2063	ALINE DA SILVA MOREIRA	Deferida
1858	ALINE GOMES CORREIA	Deferida
2065	ANA ARLETE DOS SANTOS SOUSA	Deferida
1272	ANA CLEIDE SOUSA MORAIS	Deferida
7	ANA LÚCIA PEREIRA DA SILVA	Deferida
1001	ANA MARIA SILVA RIBEIRO	Deferida
400	ANA PAULA CLARA SILVA MEIRA	Deferida
1304	ANA PAULA COSTA MARTINS	Deferida
714	ANA PAULA RIBEIRO	Deferida
2214	ANA SELMA DOS SANTOS	Deferida
1656	ANDREA DE PAULA MAGALHÃES LIMA	Deferida
1549	ANDREIA ALVES DE OLIVEIRA	Deferida
818	ANDREIA DA SILVA LIMA	Deferida
2017	ANDRESSA MAYARA PAIVA DOMINGUEZ LARGO	Deferida
617	ANDREZA FERREIRA SILVA RAMALHO	Deferida
71	ANDRIELI CAUMO	Deferida
286	ANE CLEIA DE OLIVEIRA BARBOSA	Deferida
1754	ANGÉLICA ANDRADE DOS SANTOS	Deferida
2233	ANGELICA DE SOUSA COSTA	Deferida
2207	ANNA PAULA CAROLINE RIBEIRO DOS SANTOS	Deferida
1733	ANTONIA KATIA NERES	Deferida
2019	APARECIDA MUNIZ ROSA	Deferida
1673	AYANE SANTOS DA SILVA	Deferida
656	BEATRIZ HEINCKLEIN ARAUJO DOS SANTOS	Deferida
2172	BEATRIZ RODRIGUES DE LIMA ALVES	Deferida
173	BRUNA DA SILVA TOMKIEL	Deferida
1392	CARLIJANE SOUZA NASCIMENTO	Deferida
501	CLAUDETE SILVEIRA DAMAS MACHADO	Deferida
2131	CLAUDIA DE FÁTIMA LIMA	Deferida
293	CLAUDIANA FREITAS DE OLIVEIRA	Deferida
248	CLAUDINEIA MACENA BORGUETI	Deferida
839	CLEIA LIMA CAVALCANTE	Deferida
79	CLEYDILEIA SANTANA DOS SANTOS DA SILVA	Deferida
451	CRISTIANE FERNANDES DA CUNHA	Deferida
2041	CRISTINIELLY DEGLAN ALVES DE SOUZA	Deferida
753	DAIANE EFREM LOPES DE PAULA	Deferida
323	DANIELLA NARDES CZECHOVSKI	Deferida
200	DANIERICA GOMES DOS SANTOS	Deferida
1346	DÉBORA APARECIDA CAROLINO DE CARVALHO	Deferida
1074	DEBORA CAROLYNE CORDEIRO DE QUEIROZ	Deferida
1451	DIANA MARIA LOPES DE MATOS	Deferida
858	DIVALDINA MENDES FERREIRA	Deferida
1645	DYANA KHELLY DO PRADO SILVA MARCONDES	Deferida
343	EDISSON RODRIGUES DE ARAÚJO	Deferida
2166	ELEM ANTONIA LIMA MARTINS	Deferida
1037	ELENIR OLIVEIRA DA SILVA	Deferida
456	ELENIR SOKOLOSKI DE MORAES	Deferida
1940	ELIANE ALEXANDRINA DA SILVA	Deferida
650	ELIANE DA SILVA PECANHA	Deferida
336	ELIANE FERNANDES DOS SANTOS	Deferida
1635	ELIANE RODRIGUES	Deferida
582	ELISA MONTEIRO GUERZONI	Deferida
1457	ELISANGELA LEMES DOS SANTOS	Deferida
934	ELISANGELA LIMA DE MORAES LOPES	Deferida
1012	ELISMARA SOUZA MARINS	Deferida
2089	ELIZA FERNANDA RODRIGUES MELO	Deferida
1286	ELIZANE BISPO PAIVA SILVA	Deferida
1488	ELIZANGELA CEZARIA DE OLIVEIRA	Deferida
2128	ELIZÂNGELA VIEIRA DOS SANTOS	Deferida
882	ELOISA PEREIRA DA SILVA	Deferida
1167	ELYANE SILVA CORREIA LEITE	Deferida
1954	ELZA ALVES FERREIRA NASCIMENTO	Deferida

1522	ELZI GOMES FRANÇA	Deferida
1850	EMILY GABRIELI DE SOUZA	Deferida
574	ERICA FERNANDES DA SILVA	Deferida
686	ERLANJA MAGALHÃES LIMA	Deferida
1652	ESLAYDA SILVA SOUZA	Deferida
1664	EUNICE PEREIRA DA SILVA	Deferida
1443	EVYLLINN POLIANA GOMES	Deferida
2010	FABIOLA MELÃO DOS SANTOS	Deferida
494	FÁTIMA FABIULA MORAES RASCH	Deferida
961	FERNANDA DA COSTA DE ALMEIDA	Deferida
1998	FLAVIA THAIS DA SILVA RODRIGUES	Deferida
169	FRANCIELE APOLINARIO BARBOSA	Deferida
1526	FRANCIELI CASTRO BUCHARDT BENDER	Deferida
2007	FRANCIELI DA SILVA GOULARTE	Deferida
302	FRANCIELY SARA DOS SANTOS MENDES	Deferida
813	FRANCILDA MEDEIROS DE SOUSA	Deferida
1700	FRANCILENE NUNES DA SILVA	Deferida
861	FRANCILENE TOSCANO DA CONCEIÇÃO	Deferida
1436	FRANCINEIA ZARATE MARINHO	Deferida
246	GABRIELE APARECIDA ZAMBORSKI	Deferida
867	GENI DE ALMEIDA	Deferida
99	GEUSA JERRY DA CRUZ SOUSA	Deferida
812	GILGLENE BEZERRA ARAUJO	Deferida
319	GILSON SANTOS	Deferida
806	GISELLE REGINA FERREIRA DE SENA	Deferida
1655	GISLAINE DA CRUZ DIAS	Deferida
468	GISLENE LIMA SOUSA ZAMINHAN	Deferida
19	GLACIELI MORAIS FONSECA	Deferida
881	GLAUCIA CAMILA GOMES	Deferida
1219	GUIMARA MONTEIRO DE ARRUDA OLIVEIRA	Deferida
193	HELEM CAROLINE LIMA ARAUJO DAVID	Deferida
1394	HELENA APARECIDA FERREIRA DE FREITAS	Deferida
371	HELLEN KARINE ZACQUI DEBASTIANI	Deferida
1598	ILDA BENITES DOS SANTOS	Deferida
188	ILDIMAR SILVA PEREIRA	Deferida
608	IRENE GONÇALVES DE SOUZA	Deferida
1243	IRILENE CONCEIÇÃO SANTOS SILVA	Deferida
64	ISLA GRACIELI GREGORIO	Deferida
1014	IVANEDE ALVES LIMA	Deferida
1113	IVANILDA RODRIGUES BARBOSA	Deferida
1995	IVONEIDE CARDOSO FEITOSA	Deferida
1961	IVONETE DA CRUZ DOS SANTO	Deferida
1768	JAKELINE COSTA MARTINS	Deferida
1905	JALLS FRANSUÉLIO DOS SANTOS MASCARENHA	Deferida
1879	JANAINA OLIVEIRA DE SOUZA	Deferida
1944	JANDYRA SILVA DOS SANTOS	Deferida
1741	JANE DE LOURDES ZDEPSKI	Deferida
2190	JANETE GELINSKI DOS SANTOS	Deferida
406	JANETE SCHLOSSER SIMIANO	Deferida
303	JANICE SCHLOSSER	Deferida
1571	JAYNE ROSA RODRIGUES	Deferida
1854	JÉSSICA CLARO DA SILVA	Deferida
1201	JHENIFFER CRISTINA DIAS AGUIAR	Deferida
1801	JOANE BATISTA DA SILVA	Deferida
1186	JOGIANNE VIEIRA SANTOS	Deferida
1020	JOICE SANTOS MOREIRA RODRIGUES	Deferida
639	JOSELIA SILVA FRAZÃO CARDOSO	Deferida
1423	JOVANA BERGE TIBES	Deferida
1426	JOZELEI BERGE TIBES	Deferida
900	JULIANA CHRISTOVAM DOS SANTOS	Deferida
308	JULIANA SOUZA ROVEROTO	Deferida
1232	JULIANE TAMARA FERREIRA	Deferida
683	KALUANE SILVA DE JESUS	Deferida
474	KAREN MARQUES DE SOUZA	Deferida
91	KATIA FERNANDA OSSUCI	Deferida
1208	KATIA MENEZES GRUDZIEN	Deferida
659	KATIA ROQUE DE PAULA DA SILVA	Deferida
1024	KETTI KEILA DE MELO WEISS	Deferida
922	LARICE DOS REIS NASCIMENTO	Deferida
508	LECI FÁTIMA GODOI LIMA	Deferida
1289	LETÍCIA BISPO PAIVA LANCI	Deferida
1352	LEUCIMAR GALVÃO SOUSA	Deferida
265	LIANE BATTISTEL	Deferida
1726	LIDIA COIMBRA VIEIRA	Deferida
325	LILIANE MENDES DA SILVA OLIVEIRA	Deferida

69	LORRANE SOUSA SANTOS	Deferida
1353	LUANA MISSASSE	Deferida
1737	LUCELIA LEE LAMMEL CAPRIO	Deferida
970	LUCIA MARIA DA SILVA	Deferida
1792	LUCIANA MARIA DOS SANTOS KOPTSKI	Deferida
202	LUCIANA CRISTINA HOFFMANN	Deferida
2006	LUCIANA SOARES DOS SANTOS	Deferida
537	LUCIENE DA SILVA VERAS	Deferida
838	LUCIMARA JANE DA SILVA ALMEIDA	Deferida
1551	LUCINÉIA PINTO DA SILVA	Deferida
1863	LUCINETE FERNANDES CARVALHO MELO	Deferida
268	LUZIA DE CARVALHO DA SILVA	Deferida
1323	LUZIA OLIVEIRA DE ARAUJO	Deferida
2116	LUZINETE ALVES DO NASCIMENTO	Deferida
1196	MAIARA DA COSTA SILVA SOBRAL	Deferida
1318	MÁRCIA APARECIDA MARTINS	Deferida
333	MARCIA DE JESUS MOTTA	Deferida
1908	MÁRCIA DE SOUSA LIMA	Deferida
548	MARCIA KRACK	Deferida
1665	MARIA ALICE ALMEIDA DA SILVA	Deferida
171	MARIA ANDRÉA SILVA PEREIRA NEU	Deferida
1212	MARIA ANGELA HELMANN	Deferida
1827	MARIA AURILENE GOMES DA SILVA	Deferida
1199	MARIA CICIERA RODRIGUES MELO	Deferida
872	MARIA DE NAZARE LUCENA VIANA	Deferida
520	MARIA DO SOCORRO DA SILVA PAIXÃO	Deferida
744	MARIA FRANCILENE SILVA GONÇALVES DA SILVA	Deferida
1705	MARIA HELENA SILVA OLIVEIRA	Deferida
993	MARIA IRACI SOUSA BARBOSA	Deferida
1515	MARIA JOSE FERREIRA DOS SANTOS	Deferida
643	MARIA JOSIANE PEREIRA ROLIM	Deferida
1252	MARIA JULCILÉIA LIMA DE OLIVEIRA	Deferida
1648	MARIA PETRONILIA BENTO DE SOUZA	Deferida
2213	MARIA SANDRA BRINGEL COSTA	Deferida
227	MARIA VANUZIA RIBEIRO DIAS	Deferida
522	MARINEIDE RODRIGUES SANTANA	Deferida
952	MARINES GARBINATO CASSOL	Deferida
1817	MARLENE DE BARROS SILVA	Deferida
1560	MICHELE MEDEIROS DE SOUZA	Deferida
1647	MICHELI PERIN MARTINS DE ASSIS	Deferida
1119	MICIELI FERSTER BATISTA BARBOSA	Deferida
1366	MIRIAM C.SOUZA OLIVEIRA	Deferida
1463	MIRIAN BOTELHO DE OLIVEIRA	Deferida
1876	MÔNICA KELLY CAMPELO LEITE SILVA	Deferida
228	NAIARA DE SOUZA MATTEI DORIGON	Deferida
147	NAKÉLES SOUSA DA SILVA	Deferida
1735	NATASHA LOPES DA SILVA	Deferida
2071	NATIELE SOUZA DO NASCIMENTO	Deferida
1057	NEIDE MARTINS	Deferida
1891	OSINEIDE GONÇALVES PRIMO	Deferida
846	PATRICIA ATAIDE OLIVEIRA SILVA VIANA	Deferida
1242	QUESIA VIEIRA DA SILVA	Deferida
674	RAIANY STEFF DOS ANJOS GUIMARAES	Deferida
1605	RAINARA GARCIA DE SA	Deferida
1101	RANIA LARISSA ROLIM FONSECA	Deferida
1532	RAQUEL CHAVES DA ROCHA	Deferida
1607	RAQUEL RODRIGUES COSTA MOURA	Deferida
2016	REGIANE DINIZ MATOS OLIVEIRA	Deferida
694	REGINA DE JESUS VIEIRA	Deferida
1058	REGINA SOUSA CONCEIÇÃO	Deferida
1344	RENN BASÍLIO DE ABREU	Deferida
1604	RITA DA SILVA OLIVEIRA	Deferida
1517	ROSANA LIMA RAMOS	Deferida
840	ROSANE ROSA DE MOURA	Deferida
1563	ROSELI RIBEIRO DOS SANTOS	Deferida
2056	ROSICLEIA GUIMARAES DE SOUZA	Deferida
1417	ROSICRÉR MOREIRA DA SILVA	Deferida
663	ROSIMERE MARIA QUIRINO	Deferida
651	ROSINEIDE DE MELO COSTA	Deferida
2058	ROSIVALDO DE SOUZA MARCONDES	Deferida
1402	ROSIVANIA LIMA FRANCO	Deferida
1540	RUTE DOS REIS TEODORO	Deferida
1767	SANDRA PEREIRA DO NASCIMENTO	Deferida
910	SELMA PAIVA LEITE CALÇA	Deferida
87	SILVANA TAVARES	Deferida

1558	SILVVANA ROCHA ALBERTO	Deferida
413	SIMONE FERREIRA DE OLIVEIRA	Deferida
272	SOLANGE APARECIDA HAMESTER DE CARVALHO	Deferida
1122	SOLANGE APARECIDA RODRIGUES NUNES	Deferida
624	SUNAMITA ANDRADE BRITO DE SOUSA	Deferida
1992	SUSANA PEREIRA DA SILVA	Deferida
2143	SUSIMARY DOS SANTOS	Deferida
587	TANIA CRISTINA DA SILVA	Deferida
1290	TERESINHA SOLANGELA SOECKI DE SOUZA	Deferida
1545	THAIS MONTANARI VIAIS	Deferida
2100	THAIS SHILDREY DA SILVA ZEFERINO	Deferida
1108	THAÍS VIEIRA FERREIRA ROCHA	Deferida
1718	VALDILENE SOARES	Deferida
1856	VALDIRENE DOS SANTOS	Deferida
1029	VALÉRIA ADRIANA RODRIGUES	Deferida
436	VANESA MARCIA CZECHOVSKI	Deferida
1030	VANESSA APARECIDA SANTOS DA LUZ	Deferida
1114	VANESSA ISABEL CALARGA DA SILVA	Deferida
1663	VERA LUCIA LIMA BORGES	Deferida
1183	VIVIANE FRANCISCA DANTAS FERNANDES	Deferida
1362	WADILA CARVALHO SOUSA	Deferida

(SMEC) TAE Téc. Administrativo Escolar – Zona Urbana

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
566	ALANNA IZABELA PINTO SILVA	Deferida
584	ALESSANDRA NASCIMENTO DA CRUZ	Deferida
833	ANA ALICE CONCEIÇÃO DOS SANTOS	Deferida
2037	ANA PAULA MARTINS DE CARVALHO	Deferida
479	ANA PAULA SANTOS BASTOS	Deferida
1729	ANDREIA DA SILVA PINHO	Deferida
2164	ANTONIA REGINA DA SILVA FONSECA	Deferida
675	AURICLEIVD SARAFIM CARDOSO	Deferida
282	EDSON FERNANDO GOMES DA SILVA	Deferida
2060	ELIZANGELA KELLY OLIVEIRA SILVA	Deferida
2194	EMILY GEOVANA DE JESUS BARBOSA	Deferida
1978	FRANCISCA JAQUELINE DA CONCEIÇÃO ALMEIDA	Deferida
640	GABRIELLY FRAZÃO CARDOSO	Deferida
1375	GILVANE PEREIRA DE SOUSA	Deferida
1617	GIOVANNA MATIELI DEBASTIANI	Deferida
1194	GRAZIELE MATOS DOS SANTOS	Deferida
2002	HELOISA KAUANE SILVA MONTEIRO	Deferida
1928	IBSON PEREIRA LEITE	Deferida
149	JANIELI GALDINO DE ARAUJO	Deferida
1989	JOSE AUGUSTO SANTOS KERBER	Deferida
130	KEMILLY PAES BRIONIS LIMA	Deferida
1521	LEIDIANE GONÇALVES SOUZA	Deferida
1129	LETICIA SOUSA DA CONCEIÇÃO	Deferida
738	LORRANA MACIEL DOS SANTOS	Deferida
426	MARIA CRISTINA SANTANA MACHADO	Deferida
352	MARIA LUIZA FERREIRA DE ARAUJO	Deferida
1302	MAYSA ALMEIDA NEVES	Deferida
1759	MÔNICA PINTO DE SOUSA DA SILVA	Deferida
9	NATYNA RAYNA DOS SANTOS DA HORA SILVA	Deferida
875	RAYANE HIPÓLITO ARARUNA	Deferida
1420	ROSELMA FERREIRA NASCMENTO	Deferida
72	VALÉRIA ROD DA SILVA	Deferida

(SMEC) TAE Téc. Desenvolvimento Infantil – Zona Urbana

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
1762	ADÃO ADRUAN ALVES DE ABREU	Deferida
1393	ADRIANE LEANDRA CELLARIUS	Deferida
403	ALANNE VIEIRA DA SILVA AZEVEDO	Deferida
1566	ALEXSSANDRA SILVA FERREIRA GOMES DA SILVA	Deferida
1807	ALINE DE JESUS ROSA	Deferida
42	ANA CAROLINA ALVES DE ALENCAR	Deferida
5	ANA CRISTINA COSTA DIAS	Deferida
1963	ANA LUCIA DOS SANTOS COSTA	Deferida
211	ANA PAULA BUENO	Deferida
2161	ANDREIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA	Deferida
1431	ANDREIA PORTIL DE ARAÚJO	Deferida
931	ANDREIA SOUZA DOS SANTOS	Deferida
184	ANTONIA ADRIANA SILVA PEREIRA	Deferida
1564	ANTONIA AUDIANE DA CONCEICAO SOUSA	Deferida
912	ANTONIA CLEANE FREIRE	Deferida

111	ARIANE MA ALVES DE SOUSA	Deferida
590	ARLETE FERREIRA DA SILVA FURIAMA	Deferida
1528	BERENICE FREITAS VELOSO	Deferida
1770	BRUNA EDUARDA BARBOSA SIPAUBA	Deferida
946	CARLIANE DOS SANTOS RODRIGUES	Deferida
1915	CASSIA MACHADO DA SILVA	Deferida
1027	CELIA REGINA NOGUEIRA KAMINSKI	Deferida
1734	CHARLETE DA SILVA MENDES SANTOS	Deferida
974	CLEANI NUNE SOUZA	Deferida
1825	CLEIA SOUSA SILVA	Deferida
1568	CLEIDIANE DA SILVA SOUSA	Deferida
1612	DAIANE BRITO FARIAS	Deferida
382	DANIELY BARBOSA DE SOUSA	Deferida
947	DEBORA DOS SANTOS SILVA	Deferida
1124	DORIAN DOS SANTOS SILVA	Deferida
2224	DULCINEIA PAULINO LEAL	Deferida
357	EDIVANIA MARTINS DE ABREU	Deferida
77	ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA	Deferida
762	ELAINE SAMPAIO SIQUEIRA DE LIMA	Deferida
1337	ELIANE DA CONCEIÇÃO NUNES	Deferida
1871	ELISANGELA FERNANDES DA SILVA	Deferida
1168	ELIZABETH RODRIGUES DE ANDRADE	Deferida
2087	ELIZANGELA OLIVEIRA COSTA	Deferida
890	ELIZETE SILVA VERAS	Deferida
415	EMILLY KAROLINE LIMA SOARES	Deferida
377	EURISLENE DE SOUZA ALBUQUERQUE	Deferida
1163	EVANDA SOUSA DE AQUINO	Deferida
1146	FABIANA RODRIGUES DA SILVA	Deferida
1106	FLAUZIZA SANTOS DE OLIVEIRA	Deferida
258	FLAVIA PINHEIRO DOS SANTOS	Deferida
1677	FRANCIELE RODRIGUES GOMES	Deferida
1342	FRANCILENE ABREU CARVALHO	Deferida
1791	FRANCILENE DE JESUS SILVA	Deferida
1793	FRANCINEIDE GERALDO DA SILVA	Deferida
1638	FRANCISCA MAGDA LEITE SILVA	Deferida
1153	FRANCISCA RIBAMAR PEREIRA DA SILVA	Deferida
1669	FRANCISCO WILLY DAMACENO SOUSA	Deferida
1736	FRANSCISCA PEIREIRA DA CRUZ	Deferida
982	GABRIELA RODRIGUES DA CONCEIÇÃO	Deferida
823	GEANE KAMILA FAUSTINO	Deferida
2136	GEANNE OLIVEIRA BARBOSA	Deferida
1543	GEOVANA DO NASCIMENTO SILVA	Deferida
1575	GERLANE MIKILIS DOS SANTOS SOARES	Deferida
772	GILVANIA NUNES SOUZA	Deferida
807	GLEICIANE PULICENO DA SILVEIRA	Deferida
851	GRACIETE RAMOS NASCIMENTO	Deferida
2196	GREICIANE DE OLIVEIRA REIS	Deferida
2231	IARA BEZERRA DOS SANTOS	Deferida
503	IRACI DOS SANTOS DE FREITAS	Deferida
330	ISABELLE CRISTINE PINHEIRO CAMPOS	Deferida
1949	ISLAYNE VITHORIA DA SILVA ARRAIS	Deferida
1317	IZIDIA RAIANE RODRIGUES NASCIMENTO DE SOUSA	Deferida
2144	JAINE FRANKLIN DA SILVA	Deferida
1615	JAINE MONTEIRO AMORIM DA SILVA	Deferida
2081	JANARA MORAIS FONTINELE	Deferida
1985	JANAYNA MOURA MARINHO	Deferida
2157	JEANE DAMASCENO DIAS	Deferida
2020	JEISLAINE MOREIRA DE SOUSA	Deferida
1053	JÉSSICA BORGES MOREIRA	Deferida
242	JESSICA FRANCISCA ALVES DE OLIVEIRA	Deferida
183	JÉSSICA SOUSA DE OLIVEIRA	Deferida
1531	JHENIFFER KARINI ALVES DOS SANTOS	Deferida
1823	JOICE LEANDRA FREIRE DA SILVA	Deferida
1088	JOSIANE REIS CARNEIRO	Deferida
1358	JOSSIELE FERREIRA DA SILVA	Deferida
644	KERLEN VANESSA SOUSA VIANA	Deferida
1062	LADY DAYANE VICENTE	Deferida
1772	LAIANE ALVES RODRIGUES	Deferida
236	LAÍS PEREIRA	Deferida
831	LAURA VITÓRIA AGUIAR COSTA	Deferida
1255	LAYRA LOYANA BATISTA MARTINS	Deferida
1449	LEILA BORGES DA SILVA	Deferida
458	LETÍCIA BARBOSA RAMOS	Deferida
1343	LEUDIANA ROCHA DE SOUSA SILVA	Deferida
1072	LIDIANE RODRIGUES DE SOUSA ALCANTARA	Deferida

978	LINDIA LOPES DA SILVA	Deferida
1721	LUANA FRANCISCA CORREIA	Deferida
493	MAITE PEREIRA DOS SANTOS	Deferida
1683	MARCIA CARVALHO DOS SANTOS DE SOUSA	Deferida
464	MÁRCIA DE SOUSA MARTINS	Deferida
428	MARGARIDA VIDAL STROJAKE	Deferida
1105	MARIA ANNA KELLY DOS SANTOS	Deferida
1789	MARIA DAS GRAÇAS LIMA DA CONCEIÇÃO	Deferida
1078	MARIA DE FATIMA LOPES DA SILVA	Deferida
177	MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DE SOUSA SANTOS	Deferida
1419	MARIA EUNILDE DE SOUSA SILVA	Deferida
1682	MARIA LIMA DOS SANTOS	Deferida
1868	MARIA ONETE DE SOUSA BEZERRA	Deferida
108	MARIANA XAVIER BORGES	Deferida
1681	MARILEIDE OLIVEIRA DA SILVA	Deferida
1002	MARLI LIMA SANTOS	Deferida
93	MICHELI SOUZA NASCIMENTO	Deferida
1486	NAIANE MARIA SANTOS MARQUES	Deferida
821	NAIARA DA SILVA ASBECK PULQUERIO	Deferida
1895	NEUCIMAR ALVES MOREIRA	Deferida
1799	NEUZA ALVES TEODORO	Deferida
2014	NUBIA LAFAETE SOUSA PEREIRA	Deferida
280	OCIMARA COSTA SOARES	Deferida
450	OSIANE CARDOSO DA CONCEIÇÃO	Deferida
984	OSNI RODRIGUES DIAS	Deferida
526	PATRÍCIA NUNIS DA CUNHA	Deferida
1894	PAULIANE PEREIRA PIRES	Deferida
1494	POLIANA PEREIRA DA SILVA	Deferida
1296	QUEILA DA COSTA	Deferida
1939	RAELSON PEREIRA DIAS	Deferida
1976	RAENNE SOARES GOMES	Deferida
748	RAICE SILVA REIS	Deferida
745	RAIMUNDA MACIEL DA SILVA	Deferida
1444	RAIMUNDA NONATA DA SILVA ARAÚJO	Deferida
1948	RAMONY MACIELE DE JESUS CLEMENTE ALVES	Deferida
1249	REGIANE MUNIZ DA SILVA	Deferida
1803	REGINILDA MONTES TENÓRIO	Deferida
1495	ROSIMAR MARIA DE ALMEIDA	Deferida
2218	ROSIMEIRE APARECIDA NOGUEIRA	Deferida
1025	ROSIMERE DANTAS DA SILVA	Deferida
1349	ROZANA DE SOUZA CELESTINO	Deferida
801	RUBENITA ARAUJO LIMA	Deferida
1884	SABRINA DOS SANTOS RODRIGUES	Deferida
2023	SANDRA COSTA DE ARAUJO	Deferida
835	SANDRA PINTO SOUSA	Deferida
1843	SANDRA REGINA DE SOUZA PRATES	Deferida
697	SANDRA RODRIGUES COSTA MASSOCATTO	Deferida
562	SANDRA RODRIGUES DE ANDRADE	Deferida
884	SHEILA SILVA VERAS	Deferida
1316	STEFANNI SILVA TAVARES	Deferida
1314	SUELIN REGINA HUBNER	Deferida
1786	SUZANY NATHIELY MENESES DO VALE	Deferida
994	TAIS SILVA DOS REIS	Deferida
662	TATIANA FRANCISCO DA COSTA	Deferida
718	THAIANA APARECIDA FREITAS DA SILVA RAMOS	Deferida
1816	THALLINI DE SOUSA ROCHA	Deferida
253	VALDINEIA DA SILVA BATISTA SOARES	Deferida
552	VANDISMEIRE GOMES SILVA	Deferida
165	VANESSA APARECIDA DE OLIVEIRA	Deferida
134	VANESSA RODRIGUES DE ANDRADE	Deferida
1613	ZARED MACHADO DA SILVA	Deferida

(SMSS) AS Auxiliar de Consultório Odont. – Zona Rural

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
1832	EDUARDA VITORIA ORNELES SOUZA	Deferida
75	GEOVANA MIRANDA DA SILVA	Deferida
1281	SIMONE ARRUDA NUNES	Deferida

(SMSS) AS Auxiliar de Consultório Odont. – Zona Urbana

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
314	ALBERTO COSTA SOUSA	Deferida
62	ÁTILA CHELIDA ALVES DA SILVA	Deferida
742	CELY REGINA LEVANDOSKI PAREDES	Deferida
722	IASMIM DA SILVA OLIVEIRA	Deferida

119	LARISSA FERREIRA SANDES	Deferida
1338	LAURIAN OLIVEIRA	Deferida
800	LORACI JUREMA NICOLAI	Deferida
1926	LUSIANE BARBOSA SANTOS	Deferida
1237	THALIA PABALA	Deferida
515	YANKA DA CONCEIÇÃO PINTO	Deferida

(SMSS) ASS Fiscal de Vigilância Sanitária – Zona Rural

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
571	CLEUDENETE BUENO DE ALMEIDA	Deferida
2180	MAILON DA SILVA GOMES PACHECO	Deferida

(SMSS) ASS Fiscal de Vigilância Sanitária – Zona Urbana

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
790	ALENIS DOS SANTOS LEAO	Deferida
808	ALINE APARECIDA ALDERALDO CUSTODIO	Deferida
528	ANA CAROLINA OLIVEIRA FEITOSA	Deferida
1634	ANTONIA FERREIRA DE SOUZA	Deferida
1667	EDICLÉIA RODRIGUES DE ANDRADE	Deferida
1363	EDIVÂNIA JOSEFA DA SILVE	Deferida
2159	ELECILDO DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	Deferida
1637	ELLEN SILVANA DA CONCEIÇÃO GOUDINHO	Deferida
1297	FRANCIELLI SOARES DA SILVA	Deferida
191	GABRIELLE DA COSTA DA SILVA	Deferida
1159	HELENINHA DOS SANTOS CAITANO	Deferida
1967	LEONARDO SILVA DE SOUZA	Deferida
2029	LUCIENE BASTOS LIMA	Deferida
1784	MARCILENE LOPES LIMA	Deferida
1134	MARIA DANIELA SOUSA DOS SANTOS	Deferida
1083	PABLO JOSÉ FERREIRA MORAES	Deferida
1435	RAYSSA SOUZA ARAUJO	Deferida
1264	ROSIANE DOS SANTOS CORREIA	Deferida
605	VANESSA APARECIDA ALVES DOS SANTOS	Deferida
1943	WILLIAN PEREIRA DE SOUSA	Deferida

(SMSS) ES Assistente Social 40 horas – Zona Urbana

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
1761	DINARA MACHADO	Deferida
1484	EDINA MARCIA MORAIS BROMBILLA	Deferida
123	FABIANA GONÇALVES DE JESUS	Deferida
781	FRANCISCA GEYRLA BARROZO	Deferida
1490	GENILDE TERESINHA BALBINOT PARIS	Deferida
1800	GERLAN PEREIRA DE MELO	Deferida
405	JEANE MARIA TAVEIRA DOS SANTOS	Deferida
1628	JULIANA GONÇALVES	Deferida
167	KELLIANE GONÇALVES BRITO SILVA	Deferida
634	LUCIANA DA CONCEIÇÃO	Deferida
2153	MARLI ALVES DE SOUZA GOMES	Deferida
1261	RAIANE NEMIR BORNHOLDT DOS SANTOS	Deferida
857	RAMÔNIA PIERRA PIRES RIBEIRO DE OLIVEIRA	Deferida
1073	ROSILDA DOS SANTOS COSTA	Deferida
481	SIMONE NATALINA DA SILVA LIMA	Deferida
1378	WALDIRENE DO NASCIMENTO CRUZ	Deferida
1624	WESLANE BARROS SOBRINHO	Deferida

(SMSS) ES Enfermeiro 30 horas – Zona Urbana

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
313	AURICELIA NASCIMENTO	Deferida
1764	BÁRBARA SUZAN MIGUEL DE CARVALHO	Deferida
2147	BRUNA DE OLIVEIRA CASTRO	Deferida
1672	CLESSIA SILVA RODRIGUES	Deferida
1397	GISELE DA CONCEIÇÃO DA SILVA	Deferida
1974	JULIANA GONÇALVES DOS SANTOS	Deferida
614	LÉA CRISTINA DOS SANTOS	Deferida
1214	LUCIA PINTO SOUSA	Deferida
1469	RAFAELA MARINHO GARCIA DE LIMA BARAZETTI	Deferida
2215	VANESSA LUANA RODRIGUES	Deferida

(SMSS) ES Enfermeiro 40 horas – Zona Rural

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
398	ANDREIA MARTINELLI	Deferida
2173	ARETUZA DE AQUINO MARQUES	Deferida

850	CAREN CRISTINA BASEI	Deferida
580	CASSIANE CARNIEL	Deferida
1975	EDUARDO ROHENKOHL FERREIRA	Deferida
1370	ELIZÂNGELA SILVA DA CRUZ GOMES	Deferida
221	GEICE VERÔNICA SILVA LIMA	Deferida
1505	LILIAN TERESINHA CUSTÓDIO GUERINO	Deferida
376	MARCOS CESAR RAMOS	Deferida
550	QUEILA DE MACEDO REZENDE DA SILVA	Deferida
1812	RENATO MENDES FERNANDES	Deferida

(SMSS) ES Enfermeiro 40 horas – Zona Urbana

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
914	AMANDA GONCALVES MARTINS TEIXEIRA	Deferida
1717	ANA PAULA NEKEL	Deferida
1287	ANTONIO JAMES OLIVEIRA DA COSTA	Deferida
1016	CARLA LUCIANA BORRE MORETTO	Deferida
969	DANIELE GRASIELE MATOS DA SILVA	Deferida
260	DANIELI DA SILVA DA ROCHA	Deferida
511	DANTE DE SOUSA BRITO	Deferida
196	DEBORA KAROLAINE BATISTA SOARES	Deferida
636	ELENIR TALIN	Deferida
1746	ELIENE ALVES PEREIRA DA SILVA	Deferida
691	ERICA DOS SANTOS BARBOSA	Deferida
997	EYSHILA ERICEIRA POLIZELLI	Deferida
2138	FÁBIO DAMIÃO DE OLIVEIRA BOTTER	Deferida
223	FERNANDO PEREIRA KERBER	Deferida
1785	GRACIELLE DOS REIS DAUFENBACH ZACQUI	Deferida
856	JANAINA APARECIDA LEITE MEDEIROS	Deferida
1192	JEFFERSON JOSÉ DA SILVA PRATA	Deferida
1127	JULIANA APARECIDA SANTOS DA COSTA	Deferida
1179	KAMILLA ARAUJO MARTINS	Deferida
1107	LAURENE NUNES DE SOUSA	Deferida
627	LEILIANE MARIA FIRMINO	Deferida
247	MAIRA GEYCE SILVA DE SOUSA	Deferida
1267	MARCIANE DIAS DOS SANTOS	Deferida
1981	MARIA DE LOURDES DA MATA	Deferida
1046	MARIA HELLDANYA DA SILVA SOUSA	Deferida
1454	MARIANE COSTA SILVA ZAMBENEDETTI	Deferida
1787	MARILENE MIGUEL DA CRUZ	Deferida
769	PAULO CÉSAR GOMES LISBOA	Deferida
845	POLIANA LOPES	Deferida
213	RAYANE SILVA DO NASCIMENTO	Deferida
773	ROSIMEIRE LOURENÇO ADÃO DA SILVA	Deferida
727	SAMUEL ALVES DE MEDEIROS	Deferida
980	SANDRA QUEILA PANIÇÃO DE FRANÇA	Deferida
2139	SOLANGELA GOMES DA SILVA FERMINIO	Deferida
657	TAMIRES COSTA SANTOS	Deferida
1033	TAYNARA ALMEIDA CAMPOS	Deferida
665	VALDILEIA FRANCISCA DA COSTA	Deferida
601	WISLANE ALVES SANTANA PEREIRA	Deferida

(SMSS) ES Fonoaudiólogo 20 horas – Zona Urbana

Não há candidatos nesta vaga

(SMSS) ES Odontólogo 40 horas – Zona Rural

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
1692	THAÍSA VITÓRIA COUTO	Deferida
1529	VIVIANE BRITO DE SOUZA	Deferida

(SMSS) ES Odontólogo 40 horas – Zona Urbana

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
2105	ALLAN GABRIEL DA SILVA LUCCA	Deferida
2238	ANDRIELLY LUIZA ALVES PEREIRA	Deferida
254	DAVID LEONARDO HAMESTER DE CARVALHO	Deferida
2141	DIONATAN DE ALMEIDA DOS SANTOS	Deferida
1671	DOANY COSTA MOURA DE OLIVEIRA	Deferida
599	ELISANGELA MIRANDA SOUZA	Deferida
353	FLÁVIA CAROLINA BARREIRA PEDROZA	Deferida
401	GABRIEL EXPEDITO PEREIRA DE SOUSA	Deferida
1980	GLÁUCIA DE ALMEIDA CALDEIRA	Deferida
1121	ITALA DA SILVA PEIXOTO CÂNDIDO	Deferida
459	ITAZUZI MACHADO DOS SANTOS	Deferida
572	JANICLÉIA GOMES DA SILVA OLIVEIRA	Deferida

1407	JÉSSICA ALCANTARA PIRES	Deferida
145	JULIEZE PASCUALOTO	Deferida
1706	KAMILA ALMEIDA DOS SANTOS	Deferida
1412	KAROLINY P F DOS SANTOS	Deferida
1903	KETELLYN LIMA BELUSSO LASCH	Deferida
792	LARISSA ALESSANDRA VIEIRA	Deferida
1646	MAIARA KELVIA CAMPELO LEITE SILVA	Deferida
2236	MAYARA CAROLYNE DO NASCIMENTO PADILHA	Deferida
1527	PAOLA ARBUES ZOCAL	Deferida
1236	RAFAELA MUNIZ SOARES	Deferida
1181	RAQUEL LIRA BARBOSA	Deferida
59	SAMANTA FERNANDES DA SILVA SOUSA	Deferida
432	VICTOR GIOVANNI FACCHIANO VIANA	Deferida
2181	VICTOR GONÇALVES ALBUQUERQUE	Deferida

(SMSS) ES Psicólogo 20 horas – Zona Urbana

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
1524	LEANDRO RICARDO MARILHANO	Deferida
1703	LUCILÉIA RODRIGUES DE SOUZA	Deferida
105	NATHALIA MATOS DE ARAÚJO	Deferida
2132	QUEITIANE KARINE MACHADO	Deferida

(SMSS) ES Psicólogo 40 horas – Zona Rural

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
1079	TATIANA GOMES DE SOUSA	Deferida

(SMSS) ES Psicólogo 40 horas – Zona Urbana

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
1479	ALEXANDRE VIEIRA DA SILVA	Deferida
2042	ANDRESSA QUEVEDO DE SÁ	Deferida
46	BEATRIZ LISBOA CAVALCANTE	Deferida
2200	EMANOEL FELIPE DE AZEVEDO OLIVEIRA	Deferida
588	EMANUELA STIEVEN TARIGA	Deferida
1125	KARIM VIEIRA DE ARAUJO ALBUQUERQUE	Deferida
586	KEULLIY SOARES DA SILVA	Deferida
1300	KHAYUANE ARAUJO DOS SANTOS	Deferida
393	NELCI MARGARETE MAGNABOSCO VARELA MARTINES	Deferida

(SMSS) Médico Clínico Geral 20 horas – Zona Urbana

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
1080	VIVIANE DE SOUZA KETES	Deferida

(SMSS) Médico Clínico Geral 40 horas – Zona Rural

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
547	DANIEL ABNER ARAUJO SILVA	Deferida
1081	MARCOS ANTONIO MARQUES JUNIOR	Deferida

(SMSS) Médico Clínico Geral 40 horas – Zona Urbana

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
1591	CRISTIANO SILVA FERREIRA CAJANGO	Deferida
275	DIONE RIBEIRO XAVIER	Deferida
1790	JOANNA MARIA ALVES MORAIS	Deferida
1670	UESLEN RODRIGUES MENDES	Deferida

(SMSS) TS Assistente Técnico Administrativo

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
28	ANDRESSA LIMA LOBO	Deferida
1753	ARLEANE DE CARVALHO DA SILVA	Deferida
1938	BIANCA CONCEIÇÃO SILVA	Deferida
1480	CATIA MICHELI BERNS	Deferida
1600	CRIS EVELIN SOUSA FERREIRA	Deferida
578	DAIANE PEREIRA E SILVA	Deferida
1150	DEBORA LAIS CANDIDO RODRIGUES	Deferida
975	FABR DA SILVA SANTOS	Deferida
642	GISLAINE DE MELO SILVA	Deferida
391	HERCULANO SILVA FILHO	Deferida
1644	ISABELA MOHIEDDINE CAVALCANTE DA SILVA	Deferida
1239	JENIFER LEAL RIBEIRO	Deferida
1149	JOSIVANE DA SILVA AMORIM	Deferida
1311	KIMBERLY ANDRESSA SILVA SANTOS	Deferida
1427	LEIDIANE SOUSA SILVA	Deferida

796	MARIA EDUARDA COSTA DE ASJSS	Deferida
992	MARIA JOSÉ CARDOSO MENDES	Deferida
941	MARIA VITÓRIA AMORIM LIMA	Deferida
1569	REGINA BORGES MASCARENHAS	Deferida
620	RENAN ALLEF DOS SANTOS POLITANO	Deferida
1348	SIRLENE DOS SANTOS SILVA MORAIS	Deferida
1433	WANDRESON ANTÔNIO CARDOSO JOAQUIM	Deferida

(SMSS) TS Técnico de Enfermagem – Zona Rural

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
2075	ADAYS SILVA PORTELA	Deferida
1103	ANA CARLA SOUZA LOPES	Deferida
1248	ANDRÉIA GODOI	Deferida
2073	ANDREZA SOUZA LIMA TERRA	Deferida
2092	ARLEIDA BRAGA DAMASCENO	Deferida
621	CLEUDETE BUENO DE ALMEIDA	Deferida
715	CRISTIANE DIAS DE JESUS	Deferida
1580	EULA VIANA SILVA LEONEL	Deferida
935	FRANCIELI MARCHIORI DE CARLI	Deferida
388	FRANCIELLI DA SILVA SANTOS	Deferida
1003	GISELE SOARES DA SILVA	Deferida
1519	GISELI TAVARES DOS SANTOS	Deferida
1335	GLAUCIENE LIMA MORAIS	Deferida
765	GLEICE FREZ DE SOUZA SANTOS	Deferida
419	JANAISA DA CONCEIÇÃO DIAS	Deferida
2203	JESSICA TAMARA CUNHA NASCIMENTO TRINDADE	Deferida
655	JOSIANE RIOS ALVES	Deferida
549	JUSILEIA GUEDES DOS SANTOS	Deferida
1576	KEILA GRANDO	Deferida
2098	LINDOMAR ADVENTINO COELHO	Deferida
701	LUCINEIDE PEREIRA DE SANTANA	Deferida
33	MARIA ELISIA DE MEDEIROS	Deferida
2036	MARILENE VIANA COSTA	Deferida
2146	NELSON ROBERTO DA SILVA	Deferida
1364	NERI VIDAL DOS SANTOS CAMBRUZZI	Deferida
100	NORMIA SOARES DA SILVA	Deferida
567	REGIANE ALVES MARTINS	Deferida
216	RENATA DA SILVA LOPES	Deferida
318	ROSELI SOUZA MARIO	Deferida
2003	SARA CAROLINE DAS NEVES SILVA	Deferida
913	SILMARA COSTA FEITOSA	Deferida
830	SILVANIA SAATH	Deferida
2091	VANESSA BATISTA DA SILVA	Deferida
2009	WAGNER INÁCIO DE SOUSA	Deferida

BIOQUIMICO 40 horas – Zona Rural

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
1601	DIOU DEIVIT DA SILVA LOPES	Deferida
1173	FRANCISCA IVETE DA SILVA SANTOS	Deferida
54	GABRIELE APARECIDA DA LUZ DE OLIVEIRA	Deferida
1215	WILLIAN GARRIDO PEREIRA	Deferida

BIOQUIMICO 40 horas – Zona Urbana

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
172	ALESSANDRA CALDEIRA	Deferida
1982	ALINE SANTOS DE ALMEIDA	Deferida
699	ALINY CRISTINA RODRIGUES PRADO	Deferida
1452	AMARU IZANGELO ZAMBENEDETTI	Deferida
1731	ANA CLARA ARRUDA PELEGRINE GOMES	Deferida
433	ANA MARIA SILVA ABREU PARANHOS	Deferida
176	BIANCA THAYANE FERREIRA TSCHOPE	Deferida
1904	DIOVANA KARINA OLIVEIRA COELHO	Deferida
1728	FABIANA KEITY CAMPERA	Deferida
1892	FABRINE RAFAELA ALVES COSTA	Deferida
1492	JOAO BATISTA DA SILVA CURTI	Deferida
783	JOYCE FRANÇA LOBO	Deferida
979	JUSCELINA PARANHOS SOUTO	Deferida
1386	MATHEUS GOMES BOCHIO	Deferida
1254	RAIANE ALVES PEREIRA DA SILVA	Deferida
2030	RITA DE KASSIA OENING BARROS	Deferida
410	SOLANGE RIBEIRO LIMA	Deferida
1941	TAINARA DE OLIVEIRA CRUZ	Deferida

Professor de Educação Física – Escola Mun.Cecília Meireles (Zona Rural)

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
1781	ALEXANDRE RIBEIRO AZEVEDO	Deferida
2033	ANDRESSA CRISTINA LABORÃO SILVA	Deferida
1755	DEBORA DOS SANTOS KIESSLER	Deferida
453	LUCIMARA ALVES FORTUNATO DE FREITAS	Deferida
825	MARLI OLIVEIRA COSTA	Deferida
421	MICHAEL DINIZ RODRIGUES	Deferida
1649	OTAVIO AUGUSTO RECH VALIATI	Deferida
1888	VALDINEI CARDOSO	Deferida

Professor de Educação Física – Zona Rural – Esc. Mun. Vida e Esperança / Sala Anexa - Vida Nova I (Zona Rural)

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
2187	THAIS SANTOS CORDEIRO	Deferida
797	THIAGO GIL DA COSTA	Deferida

Professor de I a IV – Esc. Mun. Elza Koller Heller / Sala Anexa - Vida Nova II (Zona Rural)

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
1996	ANDREIA DE SOUZA PEDROSO	Deferida
496	ANDRIELE CAMILA LIMA FERREIRA	Deferida
2189	ANGELA CRISTINA AGUERO	Deferida
1382	ARIANE MARCHIOSI	Deferida
2126	CELIJANE LIMA SILVA	Deferida
1503	DAIANE COLARES DAMACENA DE OLIVEIRA	Deferida
896	GRACIETE ALVES DE SOUSA	Deferida
581	KELLY TYNAIARA REVERSI	Deferida
708	LUCIANA ANTUNES ADOLFO RIBEIRO	Deferida
2225	MARIA DE FÁTIMA VIANA	Deferida
768	ROSEMILDA MARIA LUCAS DE OLIVEIRA	Deferida
1512	VANESSA STEFANI DA SILVA KOERBER	Deferida

Professor de I a IV – Esc. Mun. São Luiz (Zona Rural)

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
707	ANDRÉIA ARDT DE SOUZA CARDOSO	Deferida
957	ELIANE MARISA SCHUMANN BISPO	Deferida
777	MARIA DO ROSARIO MORAIS SOUSA	Deferida
1680	MARIA MARKIM MICZALICZEN	Deferida

Professor de I a IV – Esc. Mun. São Luiz / Sala Anexa - Paciência (Zona Rural)

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
2086	ADAILSON SILVA	Deferida
192	JAINE SANTA ANA LOPES	Deferida
702	JOSIVÂNIA ALVES PEREIRA	Deferida
1820	LUCIANA NASCIMENTO VIEIRA	Deferida

Professor de I a IV – Esc. Mun. Vida e Esperança (Zona Rural)

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
208	ADILENE MARINHO DOS SANTOS	Deferida
1953	ADRIANA DE ALMEIDA PEREIRA	Deferida
757	ALESSANDRA DE FREITAS DOMINGOS	Deferida
948	ANA CLÉIA FERREIRA DO NASCIMENTO	Deferida
1550	ANGELA CARBONI	Deferida
476	CLEIDIANE SOUSA SILVA	Deferida
1704	CLEUSA DE MELO CAVALHEIRO	Deferida
728	CRISTIANE DA SILVA OLIVEIRA SILVA	Deferida
1418	DAIANE DA COSTA SILVA	Deferida
2162	DALMIR JORGE DA CRUZ	Deferida
871	ELZA LARISSA FARIA DE OLIVEIRA	Deferida
1144	GIANCARLO SOUZA NASCIMENTO	Deferida
1061	HELLEN FERNANDA LIMA COSTA	Deferida
368	IZABEL CRISTINA ADVINCULA GUEDES DA SILVA	Deferida
1504	JOÃO SILVA COSTA	Deferida
1610	JOSÉ PEREIRA DE ALMEIDA	Deferida
1269	LUSIRENE RODRIGUES DA SILVA	Deferida
1171	MARIA HELENA DA CRUZ	Deferida
1481	MARTA FERREIRA ESCALIAR	Deferida
446	MEIRI RUBIA LOPES	Deferida
362	MONALISA JULIANE MENDES GUIMARÃES	Deferida
2167	NILCE ALCANTARA GABRIEL	Deferida
1291	RAIMUNDA CONCEIÇAO DOS SANTOS MAFRA	Deferida
1470	REGIÁRIA SOUSA ALMEIDA LUZ	Deferida
2079	ROSINEIDE VIEIRA PEREIRA DE LIMA	Deferida
1197	SIDINEIA DE ARAÚJO	Deferida

499	TATIANI BORGES RIBEIRO	Deferida

Professor de I a IV – Esc. Mun. Vida e Esperança / Sala Anexa - Vida Nova I (Zona Rural)

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
1780	EDILENE LEITE BARBOSA BECKER	Deferida
1019	ELENA APARECIDA DE OLIVEIRA	Deferida
606	FLAVIA SILVA RIBEIRO GUIMARAES	Deferida
1266	IDÊ DO CARMO VIEIRA	Deferida
244	TATIANA DA CONCEIÇÃO GUIMARÃES CASTRO	Deferida

Professor Educação Infantil – Creche Mun. Lucy Agner Gallo (Zona Rural)

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
315	ABINOAN FERREIRA CUNHA	Deferida
645	ADRIANA MARIA RIBEIRO DA SILVA	Deferida
888	ADRIANE LOURDES BATISTA	Deferida
747	ALICIA VIANA RODRIGUES	Deferida
2206	ALINE DE ANDRADE FLORENCIO	Deferida
480	AMANDA TEIXEIRA DA SILVA	Deferida
198	ANA MARIA SOARES CHAGAS	Deferida
502	ANGELA DE SOUZA COSTA	Deferida
533	BENILDA ARAUJO PEREIRA DA CRUZ	Deferida
1204	CLEONICE DE SOUSA PAIVA	Deferida
299	CLEUDE VIEIRA DOS SANTOS	Deferida
698	DILIANE MENEZ	Deferida
89	ELLIS VITHORIA DE SOUZA	Deferida
696	FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO	Deferida
339	FRANCISCA PEREIRA ARAUJO	Deferida
457	ILVANIR OLIVEIRA DA SILVA	Deferida
879	INDIAMAR FERRÃO	Deferida
1320	JOELMA FERNANDES TEIXEIRA	Deferida
347	JULIANA DA SILVA STEFANELLO	Deferida
2219	LEIA LINHARES DE ANDRADE FLORENCIO	Deferida
1415	LILIANE DE JESUS DOS SANTOS KIESSLER	Deferida
1298	LUANNA DE MORAES SOUZA SANTOS	Deferida
116	LUCIMAR APARECIDA DACRUZ	Deferida
175	LUCINÉIA VICENTE DOS SANTOS	Deferida
1147	MADALENA NUNES ELIAS	Deferida
1164	MARCIANA MOURA DA CUNHA	Deferida
1837	MARIANE FERREIRA DO SANTOS	Deferida
279	MILENI RIBEIRO SOUSA	Deferida
312	NEIDE PEREIRA DOS SANTOS SILVA	Deferida
267	PAULA MENEZES GOMES PERETTO	Deferida
874	RAFAELA SANTOS PASSOS	Deferida
860	ROSILAINE PEREIRA SALES	Deferida
1732	SABRINA OSORIO DA SILVA CARDOSO	Deferida
1136	THALIA DE SOUZA DA COSTA	Deferida
1326	THAYLA DOS SANTOS REIS	Deferida
215	VANDERLÉIA FERREIRA DA ROCHA	Deferida

Professor Educação Infantil – Esc. Mun. Vida e Esperança (Zona Rural)

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
1537	EDIONE AMORIM DA SILVA	Deferida
717	KELLY MOREIRA	Deferida

TAE Téc. Desenvolvimento Infantil – Creche Mun. Lucy Agner Gallo (Zona Rural)

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
414	ADINÉIA MARINHO DOS SANTOS SILVA	Deferida
618	ADRIANA OLIVEIRA KEMPER	Deferida
1270	ANA PAULA DUARTE AQUINO	Deferida
1066	ANA PAULA FERREIRA LEITE	Deferida
1045	ANDRESSA MAIARA DE OLIVEIRA MARQUES	Deferida
1485	ANTONIA DOS SANTOS DOS REIS	Deferida
724	CACIENE OLIVEIRA DA COSTA	Deferida
963	CELMA ALVES DE LIMA	Deferida
785	CESARINA DE SOUSA SANTOS SILVA	Deferida
607	CLAUDINÈA DA SILVA SANTOS	Deferida
616	DANIELA DA COSTA PEREIRA BARBOSA	Deferida
2130	DANIELE DA SILVA	Deferida
1283	DANUSA LOURENÇO VIEIRA	Deferida
729	ELIENE OLIVEIRA DA COSTA	Deferida
1679	ELUENE ADRIANA DA SILVA STEFANELLO	Deferida
610	ENDY ADRIELE OLIVEIRA KEMPER	Deferida
782	ESTEFFANY LORANA MORAIS SOUSA	Deferida

396	FABIANA GOMES DE ALBUQUERQUE	Deferida
1091	FRANCILENE DE OLIVEIRA GALVAN	Deferida
2178	GABRIELA ARDT	Deferida
418	HEIDE SILVA LIMA	Deferida
1325	JANY KÉSSIA OLIVEIRA DOS SANTOS	Deferida
519	JAQUELINE MARIA BORGES NOGUEIRA SANTOS	Deferida
47	JHENNIFER FERNANDA DE VASCONCELOS DE OLIVEIRA	Deferida
1039	JOCELENE TIBES FREITAS	Deferida
409	JOELMA SILVA SOUSA	Deferida
326	JOSILAINE MOSCARDO FERNANDES	Deferida
1666	KARINE LETÍCIA FERNANDES	Deferida
85	KEILIANE SOUSA ALVES	Deferida
1620	KESSIA RAYHANY PASSARIN RAMOS	Deferida
1324	KETICILAINE DE OLIVEIRA DE JESUS	Deferida
1048	LARA VITÓRIA ALMEIDA SILVA	Deferida
70	LEANDRA CEZARIO DA SILVA	Deferida
1205	LETICIA DOS SANTOS PEREIRA	Deferida
1089	LIDIANE ALTMAYER	Deferida
612	LUANA RICARDO SILVA	Deferida
1556	LUCIANA MOREIRA DA SILVA ANTUNES	Deferida
1117	MARIA CLÁUDIA DE SOUZA DA COSTA	Deferida
1972	MAYANNE DA SILVA GOMES	Deferida
1760	MAYSADOS SANTOS FERREIRA	Deferida
1478	MICHELLY FERREIRA ESCALIAR	Deferida
2114	MILENA PEREIRA SIMÃO	Deferida
349	PAULA FERNANDA DA SILVA MORAIS	Deferida
495	RAQUEL SILVA ROSARIO	Deferida
1616	RAYANE DAVID PEREIRA	Deferida
1477	RAYANE DOS SANTOS REIS	Deferida
1371	RHAYANE VIEIRA NUNES	Deferida
1507	ROANY ALMEIDA LUZ	Deferida
1202	ROGEANE BARROS SOUSA	Deferida
730	ROSANA DE SOUZA PASSARIN	Deferida
305	SILVANA VAZ DE LIMA MENDES	Deferida
1584	SIRLENE DAMACENO DOS SANTOS BOLDRINI	Deferida
1811	SOLANGE COELHO	Deferida
411	TAIS DO NASCIMENTO PACHECO	Deferida
1586	TAMARA SANTOS MONTEIRO NUNES	Deferida
1804	THAIS PASSOS CARVALHO MARIO	Deferida
2039	VANESSA ALMEIDA PEREIRA	Deferida
283	VANESSA DE OLIEIRA LOPES	Deferida
2137	VANUSIA LUIZA DA SILVA	Deferida
1385	VITÓRIA MARIA DOS SANTOS BOLDRINI	Deferida

TAE Técnico Administrativo Escolar – Creche Mun. Lucy Agner Gallo (Zona Rural)

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
1132	BRUNA TELES CONCEIÇÃO MENESES	Deferida
667	CLAUDIA SOUSA SILVA	Deferida
1752	DANIEL BENEDITO LOPES DE AQUINO	Deferida
278	ELIDA RAISSA BORGUETT ALVES	Deferida
1110	ELISANGELA MOTA PEREIRA	Deferida
1093	ERIK NUNES DOS SANTOS	Deferida
1096	GRAZIELY BARROS MOURA	Deferida
1727	JESSICA FERNANDA RODRIGUES DE MATTOS	Deferida
1964	JOYCE KELLY SOARES FLOR	Deferida
750	JULIANA SCHALM ASSMANN	Deferida
894	KAILAINE BATISTA PEREIRA DA SILVA	Deferida
1068	KARINE OLIVEIRA SILVA	Deferida
543	MAYSA LIMA DA SILVA	Deferida
703	NILCÉIA DA SILVA CORRÊA DE SOUZA	Deferida
1172	RAFAELA BARROS MOURA	Deferida
160	ROSILAINE FERREIRA DOS SANTOS	Deferida
2018	SIWANNY GABRIELLE MACEDO CRESPIM	Deferida
1725	VANDERLÉIA ROSSETTO	Deferida

TAE Técnico Administrativo Escolar – Esc. Mun. Cecília Meireles - Zona Rural

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
1917	ADIVALDO PEREIRA DOS SANTOS	Deferida
1684	ANA CRISTINA FERNANDES NUNIS	Deferida
2168	ESTER DOS SANTOS KIESSLER	Deferida
21	FLAVIA RAQUEL BRITOS LOPES	Deferida
786	IRENILDE ALVES DA SILVA	Deferida
1502	LEUDIENE DA SILVA FIGUEIREDO	Deferida
1913	LUCIMARA BATISTA DE OLIVEIRA	Deferida

960	LUCINEIDE JOSE PEREIRA BONAZZA	Deferida
2052	OZANA LOPES DE OLIVEIRA DOS SANTOS NUNES	Deferida
725	RANA PEREIRA DA SILVA	Deferida
2054	WEMERSON SOBRINHO CONCEICAO	Deferida

TAE Técnico Administrativo Escolar – Esc. Mun. São Luiz (Zona Rural)

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
780	ALEXANDRA JONCZYK	Deferida
654	HELLEN JULIANA DOS ANJOS	Deferida
681	JOCILENE PEREIRA SILVA	Deferida
529	MARIA EDNALVA DA SILVA	Deferida
1742	ROSANGELA APARECIDA VIEIRA	Deferida
1675	WALISON LUIS DA SILVA	Deferida

LISTA DE INSCRITOS INDEFERIDOS POR AUSENCIA DE PAGAMENTO OU PAGAMENTO FORA DO PRAZO ESTIPULADO NO EDITAL.

(SMA) Advogado 40 Horas

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
90	ADRIELLE MOREIRA CAMPOS	Indeferida
238	AGASSIS FAVONI DE QUEIROZ	Indeferida
1573	ALEXANDRE LOPES JARDIM	Indeferida
863	ANA VITORIA DORNELAS DIAS SANTOS	Indeferida
1711	ANDREISE ALVES VASCONCELOS PAIS	Indeferida
185	CLAUDENIR ZERI MENDES DE SOUZA JUNIOR	Indeferida
94	CLAUDERSON DE JESUS PEREIRA	Indeferida
541	CLEUDILENE MONTEIRO MORAES	Indeferida
706	DANIEL PINHEIRO OLIVEIRA	Indeferida
988	DHAYSA ALEXANDRE DE OLIVEIRA	Indeferida
60	EDUARDO DA COSTA RIBEIRO CRAVEIRO	Indeferida
205	ELINE ALEXANDRE CHAGAS	Indeferida
1690	EVELLYN LUIZA PIMENTEL MUELLER	Indeferida
1782	FABIO ANDRADE ESPINDOLA	Indeferida
2148	GABRIEL JOSÉ BATISTA MARRA	Indeferida
735	GENIFER KAISER	Indeferida
404	HELLEN CAROLINE AMARAL	Indeferida
295	JEFFERSON RAVELLY GOMES ALVES	Indeferida
434	KEYCIANE MAGNABOSCO VARELA	Indeferida
392	LARISSA SARA ZANUTTO	Indeferida
1878	MARYANE LARISA DE SOUZA	Indeferida
814	NELMA BARBOSA D' ASSUNÇÃO	Indeferida
34	PAULO HENRIQUE PIVOTTI JUNQUEIRA	Indeferida
266	RAFAEL CARLOS SARTORI	Indeferida
1009	ROGERIO SILVA SANTOS	Indeferida
38	SUELEN HOFFMANN	Indeferida
897	TAMIRES DA CRUZ SOUSA	Indeferida
1038	TAYLA VARELA SHIMADA	Indeferida
1815	THAIS LETICIA CALISTO	Indeferida
641	YASMIN SILVA PAIXÃO	Indeferida

(SMA) Agente Ambiental – Zona Rural

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
720	ATANAEL DINIZ SANTOS	Indeferida
103	DIOMAR NUNES DE SOUSA	Indeferida
1933	ERIKA COSTA ALBUQUERQUE DE QUEIROZ	Indeferida
84	GILVANA DA SILVA OLIVEIRA	Indeferida
1653	JONATAS MONTEIRO AMORIM DA SILVA	Indeferida
1839	JOSIANE ALVES DE ALMEIDA LOPES	Indeferida
1838	LORHANY DA SILVA MACEDO	Indeferida
1561	ROSANA MOTA PEREIRA	Indeferida
1585	ROSIMEIRE DE BARROS MENDES COELHO	Indeferida
1881	UILIAN PAULO FACCHINI ARAUJO	Indeferida

(SMA) Analista Ambiental

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
429	ADRIANA FERREIRA LIMA	Indeferida
112	ALANA RAQUEL PIRES	Indeferida
1421	CELIA FERREIRA MARIM DA SILVA	Indeferida
2228	DONIZETE SOARES DOS SANTOS	Indeferida
976	WARLA SILVA SOARES	Indeferida
544	WELLEN ARRUDA DE JESUS	Indeferida

(SMA) Assistente Técnico Administrativo – Zona Rural

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
358	ALEXANDRE ALVES MARQUES	Indeferida
438	FRANCIDALVA DE MORAES FERREIIRA	Indeferida
834	GABRIELA ORTEGA ZARK ZANATTA OLIVEIRA	Indeferida
1387	IZAEL CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	Indeferida
557	JAQUELINE DENIZ DOS SANTOS	Indeferida
1590	JOSE HENRIQUE MACEDO DO AMARAL	Indeferida
463	LARA PEREIRA MARTINS	Indeferida
1231	MARCIONILIO MARQUES GOMES NETO	Indeferida
269	MARIA DE JESUS PEREIRA DA SILVA	Indeferida
27	MATHEUS RAFAEL GUIMARÃES RODRIGUES	Indeferida
485	OLGA LIMA SOUSA	Indeferida
758	STHEFANY APARECIDA PEDROSO DA SILVA	Indeferida

(SMA) Assistente Técnico Administrativo – Zona Urbana

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
1865	ADRIANO SOUZA CASTILHO	Indeferida
156	ANA PAULA FERREIRA DE SOUSA	Indeferida
553	ANA PAULA SILVA MELLO	Indeferida
852	ANTONIA JORDANIA DA SILVA SOUSA	Indeferida
1047	ANTONIO DE ABREU DOS SANTOS	Indeferida
1614	BRU JUAN RODRIGUES	Indeferida
754	CARLOS LUIS RAMOS SILVA	Indeferida
143	CIBELE GOMES DE JESUS	Indeferida
1245	CLEANE LIMA SOUZA	Indeferida
1523	CLEUDINEIA LOPES DA COSTA	Indeferida
491	DAIANE CLEIDE MARINHO SOBRINHO	Indeferida
1559	DAIANE DA SILVA DIAS BINA	Indeferida
492	DÉBORA VASCONCELOS DOS SANTOS MORAIS	Indeferida
1758	DEJANIRA SILVA DOS SANTOS	Indeferida
30	DENILCE DOS SANTOS MARQUES	Indeferida
2022	DIEGO DOS SANTOS RODRIGUES	Indeferida
740	DIELLI KAROLINE FARIAS DA SILVA	Indeferida
1406	DOUGLAS SILVA FERNANDES	Indeferida
623	EMANOELI CRISTINE ALVES QUEIROZ	Indeferida
1035	FERNANDA GONÇALVES DE OLIVEIRA	Indeferida
88	FERNANDA TAYNA ALVES DA SILVA	Indeferida
483	FRANCIELE GONÇALVES PEREIRA DOS SANTOS	Indeferida
129	FRANCISCA JULIANA COSTA SANTOS	Indeferida
669	FRANCISCO DAS CHAGAS DE MATOS SANTOS	Indeferida
1319	GABRIELI SANTOS DE SOUZA	Indeferida
1606	GARDENILDE FERREIRA PONTES	Indeferida
186	GEOVANNA ARAUJO DA SILVA	Indeferida
486	GISELE LIMA SOUSA	Indeferida
1224	HYLLARA HAMANDA DE SOUSA SILVA	Indeferida
1538	ISABELLY GONZALES PEREIRA	Indeferida
445	ISAMARA PADILHA FERREIRA	Indeferida
2163	JAQUELINE FELICIA CAVALCANTE	Indeferida
1075	JEAN MARCOS PEREIRA	Indeferida
575	JESSICA LOYNE RODRIGUES	Indeferida
504	JOÃO DIEGO LIMA COSTA	Indeferida
1399	JOHN RAIAN SILVA DAMASCENO	Indeferida
920	JOICE APARECIDA FONTOURA PEREIRA	Indeferida
638	JONATAS WALLISON DA SILVA	Indeferida
2158	JOSUÉ LUÍS MEIRELES LIMA	Indeferida
487	JULIA CRISTINA PEREIRA BASÍLIO	Indeferida
1023	KALLELW CARVALHO	Indeferida
1934	KATLEÊ REGIELE EMIDIO DE SILVA	Indeferida
1945	KAUANY GONÇALVES CAMELO	Indeferida
1278	KAUANY PEREIRA RIBEIRO	Indeferida
1263	KEMILLY THAYS SILVA SANTOS	Indeferida
20	LETICIA MEDEIROS HIPOLITO	Indeferida
1169	LUANA MENDES DE SOUSA	Indeferida
1140	LUANY GARRIDO SOARES	Indeferida
805	LUCAS ANTONIO DE SOUZA NORA	Indeferida
448	MÁRCIA EDUARDA NASCIMENTO AZULINO	Indeferida
1659	MARCIA PEREIRA DA SILVA MAGALHÃES ALVES	Indeferida
1128	MARCIO PEREIRA DA SILVA	Indeferida
207	MARIA EDUARDA SEMENSATE SILVA DA CRUZ	Indeferida
218	MAYARA BEZERRA DE FARIA	Indeferida
144	MAYARA VIEIRA ROCHA	Indeferida
284	MIKAELI CARVALHO DA SILVA	Indeferida
1756	MIKAELI RODRIGUES DO NASCIMENTO	Indeferida
598	MYREYA DA SILVA VALE	Indeferida
1442	NATALIA ARAUJO RIBEIRO	Indeferida
1143	POLIANE PESSOA DE MOURA	Indeferida

138	RAFAEL CUNHA DE SOUSA	Indeferida
1873	RAIMUNDA MACHADO DA SILVA	Indeferida
1247	REGILA PEREIRA DA CONCEIÇÃO	Indeferida
1008	RENATA DAS NEVES DA ROSA	Indeferida
449	RODRIGO DE JESUS FERREIRA	Indeferida
1621	ROSANA DA CRUZ ALMEIDA	Indeferida
387	ROSICLEIA RODRIGUES DE MATOS	Indeferida
1166	ROSILENE LIMA RAMOS DA SILVA	Indeferida
2211	SAI YHWRY THAINA NASCIMENTO DOS SANTOS	Indeferida
619	SANDI MARA AQUINO SILVA	Indeferida
2237	SUZANA RODRIGUES RAMOS	Indeferida
217	TOTOKWYJ TAPIRAPE	Indeferida
1498	VANESSA GOMES CORREIA	Indeferida
1439	VERÔNICA DA SILVA GALÚCIO	Indeferida
56	WELTON DE SOUZA MARQUES	Indeferida

(SMA) Engenheiro Florestal

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
1916	ADALFREDO SOUSA DZIUBAT	Indeferida
1694	JEISA GOMES MATACZINSKI	Indeferida
1425	THAISA APARECIDA LIMA DA SILVA	Indeferida

(SMA) Fiscal de Obras e Postura – Zona Urbana

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
759	ADAILTON FEITOSA LIMA	Indeferida
628	ARMANDO DA COSTA	Indeferida
907	CAMILA FERREIRA GAMA	Indeferida
1962	CAMILA TELES CARNEIRO	Indeferida
140	FABRICIO DE SOUSA	Indeferida
535	FERNANDO ROCHA ARAUJO	Indeferida
925	FRANCINO FERREIRA DE ALAMÍ	Indeferida
1907	GLEISSIANE SILVA DE SOUZA	Indeferida
700	JHONATAS ALVES DE ARAÚJO	Indeferida
1120	LEONARDO NUNES DE SOUZA	Indeferida
435	MARCOS AKSON FISCHER LOBO	Indeferida
737	OTONIEL RODRIGUES DA SILVA	Indeferida
629	RODRIGO NERIS ALVES	Indeferida
1829	WHESLLEY PEREIRA DA SILVA	Indeferida

(SMA) Fiscal de Tributos – Zona Urbana

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
1095	ALINE DE OLIVEIRA ALVES DA SILVA BRITO	Indeferida
337	AMELIO PAULINO JUNIOR	Indeferida
1448	ANTÔNIO DE CASTRO DA SILVA	Indeferida
1715	DAMARIS BRITO DA SILVA	Indeferida
478	EDILSON ALVES DE SOUSA GOMES	Indeferida
2216	ERIK PAES BRIONIS	Indeferida
2040	GUTENBERG XAVIER ALVES DOS SANTOS	Indeferida
556	JOSENILDE MARQUES AROUCHE	Indeferida
672	KAMILA CAMELO MESQUITA	Indeferida
162	LETICIA MESSIAS ALVES	Indeferida
1065	ROBERTO DA SILVA DOS SANTOS	Indeferida
1743	SABRI STTEFANI CUNHA ALMEIDA	Indeferida
811	VANESSA CAROLINA DA SILVA	Indeferida

(SMA) Orientador Social 40 Horas – Zona Rural

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
518	JEFFERSON QUERINO DE AMORIM	Indeferida
311	LAURI GOMES PESSOA	Indeferida
2230	MARIA DE JESUS PEREIRA DA SILVA LIMA	Indeferida

(SMA) Psicólogo 40 Horas – Zona Urbana

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
1154	RAYSSA VITORIA FERREIRA PEREIRA	Indeferida
1138	WILLIAN PETER PELUSO DE CARVALHO	Indeferida

(SMA) Técnico Desenvolvimento Infantil Juvenil – Zona Urbana

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
271	ANA KAROLAYNE FRAZÃO HINKELDEY	Indeferida
1373	CÁSSIO NASCIMENTO DA SILVA	Indeferida
873	MACILENE DA CONCEIÇÃO	Indeferida

921	MARIZA DA SILVA PEREIRA	Indeferida
420	MIRIAM GABRIELA FREITAS PEREIRA	Indeferida
1708	PALOMA GABRIELLA SIGNOR	Indeferida
82	RAFAELA DOS SANTOS NASCIMENTO	Indeferida
422	SONIA SCHEFFER CORREIA	Indeferida

(SMEC) Professor de Educação Física – Zona Urbana

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
1740	ADEMIR DE ALMEIDA CASTRO	Indeferida
1142	CLERIA FERNANDA CASSOL MARQUES	Indeferida
1360	HERICA ANDRADE RODRIGUES LOPES	Indeferida
788	JOÃO GUILHERME NOVAIS BRITEZ	Indeferida
1886	LENILTON MARDINE NETO	Indeferida
2057	MARCIA MACAIEWSKI FERREIRA	Indeferida
348	MAYARA DA SILVA SOARES	Indeferida
194	ODEMAR BERNARDO RIBEIRO	Indeferida
1750	PEDROPAULO DE CAMARGO FILHO	Indeferida
2093	RENATA APARECIDA NUNES DOS SANTOS	Indeferida
1104	RODRIGO RAFAEL PIRES DA SILVA	Indeferida
2120	RONALDO KENIS FERREIRA SOUSA	Indeferida
1064	SILVIA ELAINE CAMPOS CARARD	Indeferida
767	TIÉLY RODRIGUES DE SOUZA	Indeferida
1361	WILISNEY EGIDIO LOPES	Indeferida

(SMEC) Professor de I a IV – Zona Urbana

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
1207	ALICE CAROLINE DA SILVA MOREIRA	Indeferida
977	ALINE MEDINA FERREIRA	Indeferida
968	AMAZINHO GONZAGA DOS SANTOS	Indeferida
133	ANDERSON FELIPE TEIXEIRA DA SILVA	Indeferida
1553	ANDREIA ALVES DE OLIVEIRA	Indeferida
1251	ANDREIA DA SILVA DA ROCHA BARBOSA	Indeferida
1210	ANDREIA KAROLINE SILVA NASCIMENTO	Indeferida
899	APARECIDA FRAZÃO SILVA	Indeferida
972	BRUNA FERREIRA MEDEIROS	Indeferida
49	CAMILA DA COSTA SILVA	Indeferida
2112	CARLEYBE AMORIM DA SILVA	Indeferida
1152	CIRILA FERNANDES BENITES RIBEIRO	Indeferida
847	CLEIDE MARCIA FABIANE	Indeferida
987	DÁRIA JANNE DE OLIVEIRA SOARES DA CONCEIÇÃO	Indeferida
1071	DÉBORA GOMES FOSSA	Indeferida
943	DIEGO CURZEL	Indeferida
1288	EDILEUSA APARECIDA DA SILVA	Indeferida
1619	EDINEIA DA SILVA	Indeferida
685	ELIS REGINA BELO DA SILVA	Indeferida
1377	ELIZIANE CLAUDIO DE OLIVEIRA	Indeferida
287	EMANUEL SANTOS DA SILVA	Indeferida
1160	EUFRAZIA MIRANDA DE OLIVEIRA	Indeferida
721	EUZINETE ALVES DA SILVA	Indeferida
2062	EVÂNIA GALVÃO DA CRUZ MARTINS DA SILVA	Indeferida
1993	FÁBIO GOMES MENDES	Indeferida
791	FRANK DOS SANTOS	Indeferida
115	IANE DA SILVA	Indeferida
1198	IRAILDE GOMES VIEIRA DOS SANTOS	Indeferida
958	IVANILDE DOS SANTOS	Indeferida
23	IZAIAS QUIRINO ALVES	Indeferida
1707	JARDELMA MACHADO DA COSTA	Indeferida
1306	JOÃO PAULO SILVA SOUZA	Indeferida
660	JOCILENE MOREIRA BARROS	Indeferida
671	JONES MARTINS CAVALCANTE	Indeferida
2027	JOSIANI TRINDADE DE OLIVEIRA	Indeferida
2150	KARINE ROSA RODRIGUES	Indeferida
945	KENYFER NICOLLE SILVA COSTA	Indeferida
475	KIMBERLY MARJÓRIE DOS SANTOS CARDOSO	Indeferida
78	KLEBER ARAUJO DA CRUZ	Indeferida
48	KREMORO METUKTIRE	Indeferida
460	LAYON CESAR DA SILVA	Indeferida
1211	LETICIA JURKOSKI DOS SANTOS	Indeferida
425	LILIA FABIANA PATELIN	Indeferida
824	LISIANE VERGUES	Indeferida
902	MALU KARINE SOUZA NETO	Indeferida
1959	MARIA DA CONCEIÇÃO ALMEIDA PEREIRA	Indeferida
1627	MARIA DE FÁTIMA NUNES RIBEIRO	Indeferida
29	MARIA DIVINA NASCIMENTO SOUZA	Indeferida
2109	MARIA EDILENE RAMOS DE ARAUJO	Indeferida

1312	MARLENE MESSIAS CARDOSO DE SOUZA	Indeferida
412	MARTA FERREIRA MARCELO	Indeferida
2210	NAYARA RODRIGUES MADRUGA BARBOZA	Indeferida
182	PAMELA CRISTINA BISPO	Indeferida
1830	PATRICIA DA SILVA COSMOS	Indeferida
954	QUELTON DOURADO NASCIMENTO	Indeferida
2134	QUELVIN DE MOURA DO NASCIMENTO	Indeferida
1260	RAIMUNDA DA SILVA DE SOUSA	Indeferida
749	RAQUEL DE OLIVEIRA BRITO	Indeferida
764	TAINÁ CAROLINA VINCENZI	Indeferida
1860	TATIANA DA SILVA SOARES	Indeferida
1043	TEODOLINA VARELA MARTINES	Indeferida
2191	TIAGO PIRES SOUSA	Indeferida
2186	VANDA MARIA CARDOSO DOS SANTOS	Indeferida
1357	VERA TEREZINHA ALBINO DA SILVA	Indeferida

(SMEC) Professor Educação Infantil – Zona Urbana

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
1455	ADINÉIA APARECIDA DE LIMA SINOTTI	Indeferida
2184	ADRIANA ALEXANDRE BRITO	Indeferida
1547	ALCILENE DOS SANTOS SILVA	Indeferida
1206	ALCIONE SOARES DE ANDRADE	Indeferida
1354	ANA MARIA OLIVEIRA LIMA	Indeferida
1225	CARLA STRAPASSON SARAIVA	Indeferida
367	CRISTIANE KRIGER	Indeferida
1279	EDILANIA LUIZA DE SOUZA	Indeferida
101	EDIZELIA PAULINO DE SOUSA	Indeferida
1475	EDNÉIA NASCIMENTO DA CINHA DIEHL	Indeferida
2046	ELIENE TELES SOUSA	Indeferida
204	ELISAMA TEREZINHA TURATTI	Indeferida
719	ELISANE SOUZA MARINS	Indeferida
203	FABIANA PEREIRA	Indeferida
1082	FABIOLA NOGUEIRA MOREIRA	Indeferida
402	FERNANDA DIAS OLIVEIRA	Indeferida
180	GLAUCIMIRA LEANDRO DA SILVA	Indeferida
1730	HELLEN NILMA NASCIMENTO MENDES	Indeferida
1567	IRONI TERESINHA CALISTO	Indeferida
1217	IVONE BEZERRA DA SILVA GALEGO	Indeferida
1161	KEITY GRACIELLY NEVES DE OLIVEIRA	Indeferida
1253	LEONICE ARRUDA DOS SANTOS	Indeferida
151	LETICIA COIMBRA VIEIRA DA CRUZ	Indeferida
1979	LUCIENE GOMES BATISTA	Indeferida
538	MARCIA NEUMA GABRIEL GRUTKA	Indeferida
1930	MARIA APARECIDA SOARES DA SILVA	Indeferida
131	MARIA DE SOUSA ALMEIDA	Indeferida
1015	MARINEIDE DO NASCIMENTO	Indeferida
1112	MEURY APARECIDA DOS SANTOS	Indeferida
141	MONICA MAYARA PEREIRA LEITE DOS SANTOS	Indeferida
2102	NAIANE DE SOUZA MADRUGA CARVALHO	Indeferida
710	NUBIA APARECIDA COSTA SOUSA	Indeferida
2179	OZANÉIA VELASCO RIBEIRO	Indeferida
2024	PEDRO ESTACIO DA SILVA	Indeferida
2026	POLIANA CRISTINE DE CASTRO	Indeferida
2171	RAIANE DO NASCIMENTO SOARES DE SOUZA	Indeferida
2185	REGINA ALVES FEITOZA	Indeferida
370	RHANGELIANE DE SOUSA ARAUJO	Indeferida
424	ROSINEI DA SILVA CARDOSO BENJAMIN	Indeferida
1565	SEBASTIANA ADRIANA DO NASCIMENTO	Indeferida
1191	SILVANE LIMA DA SILVA	Indeferida
829	SUELI DOS SANTOS VIEIRA	Indeferida
883	TAIZA GLEICE BARBOSA NOGUEIRA	Indeferida
670	TALITA APARECIDA DE OLIVEIRA	Indeferida
1471	TAYMI MAISA SOARES DA SILVA SANTIAGO	Indeferida
386	TERESINHA JANETE DA ROSA VICENTE	Indeferida
1965	VALDIRENE CARMO NASCIMENTO	Indeferida
936	VALDIZA ALENCAR ARAUJO MARTINS	Indeferida
66	VANESSA FERNANDES DA SILVA BRITO	Indeferida
1460	VANESSA FERREIRA DA SILVA	Indeferida
1533	VANILSA THOME	Indeferida
351	VILMARA DUARTE GODOI	Indeferida

(SMEC) TAE Téc. Administrativo Escolar – Zona Urbana

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
1006	ADRIANO TURATTI	Indeferida
1658	ALBELIA SOUSA SILVA	Indeferida

1369	AURENI BORGE PEREIRA	Indeferida
166	ELIDA CAROLINE ALVES DA SILVA	Indeferida
592	FLAVIA GABRIELE ALVES FERNANDES	Indeferida
1010	JULIETE CASTRO FARIA	Indeferida
1632	KAREN KARO PEREIRA MALONEY	Indeferida
540	KAREN STEFANI LIMA	Indeferida
1182	KÁTIA DE MOURA COSTA OLIVEIRA	Indeferida
937	LUANA KEIZE FONTEL PINTO	Indeferida
1275	MADILENE DA SILVA CARDOSO	Indeferida
1447	MARIA AUREA COSTA SOUSA	Indeferida
73	ROSIMEIRE BENTO RODRIGUES DOS SANTOS	Indeferida
1005	VANESSA SANTIAGO SCHIAVINATO	Indeferida
2111	ZEQUIEL GARCIA CAMPOS	Indeferida

(SMEC) TAE Téc. Desenvolvimento Infantil – Zona Urbana

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
842	ALEXSANDRA MARQUES DE SOUZA	Indeferida
1184	ANA CLAUDIA ALVES DA SILVA	Indeferida
1885	CLEIDIANE DA CONCEICAO	Indeferida
534	FRANCIANE BEZERRA DA SILVA	Indeferida
844	GABRIELA ARAÚJO DE SOUSA	Indeferida
1265	HEVELLYN MARQUES DA SILVA	Indeferida
381	JHEINE OLIVEIRA RODRIGUES	Indeferida
2095	JOSYANE PEREIRA DA SILVA	Indeferida
289	KAMILLI VITORIA DE FREITAS PEREIRA	Indeferida
1587	KAUANY DE SOUZA DA SILVA	Indeferida
2069	KAYRA CONCEIÇÃO DE SOUSA	Indeferida
161	KEMILY VITORIA FERREIRA DE SOUSA	Indeferida
1583	LAIANE FERREIRA CARVALHO	Indeferida
2209	LARA GABRIELA NOGUEIRA BARRETO	Indeferida
2174	LARISSA DE AQUINO COSTA	Indeferida
991	LETICIA BEZERRA BORGES	Indeferida
906	LILIANE CRISTINA SOUSA SANTOS	Indeferida
1223	MARIA ELIZETE VIEIRA DE SOUSA	Indeferida
6	MICHELE SANTOS VALE	Indeferida
1141	MIRIAN ALMEIDA CIRIANO	Indeferida
224	POLIANA PIRES DE SOUSA	Indeferida
1473	RACHIELLE BARROS GOMES	Indeferida
510	RAIMUNDA NONATA DE SOUSA	Indeferida
1007	RAIMUNDA PEREIRA DA SILVA	Indeferida
2015	RAQUEL PEREIRA DA SILVA FERRO	Indeferida
668	REGIANE PEREIRA DA SILVA SANTOS	Indeferida
1464	SILVIA ARAÚJO DA SILVA	Indeferida

(SMSS) AS Auxiliar de Consultório Odont. – Zona Rural

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
152	JESSICA FURTADO	Indeferida
684	MÁRCIA SCHMOELLER DE ALMEIDA	Indeferida

(SMSS) AS Auxiliar de Consultório Odont. – Zona Urbana

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
197	ANDRESSA SOUSA LIRA GOMES	Indeferida
338	ANTONIA FRANCISCA GALVÃO DOS REIS SANTOS	Indeferida
342	APARECIDA ARAÚJO DA SILVA	Indeferida
2080	CRISTIANE MICHELE ARAUJO	Indeferida
2205	EMILLY GOMES FRANÇA	Indeferida
1175	FABIOLA ALVES DE OLIVEIRA	Indeferida
843	LAIN FERR AZE	Indeferida
1116	WESLLAYNE FRAZAO DE CARVALHO LIMA	Indeferida

(SMSS) ASS Fiscal de Vigilância Sanitária – Zona Rural

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
709	ADRIELDO PAGNO HAHN	Indeferida
1544	BRUNO DOS SANTOS SILVA	Indeferida
789	LAERCI DA SILVA OLIVEIRA	Indeferida
1305	POLIANA TELES ALVES	Indeferida
1611	RENATIA BARROSO DA SILVA	Indeferida
1511	ROSILENE DA SILVA SANTOS	Indeferida

(SMSS) ASS Fiscal de Vigilância Sanitária – Zona Urbana

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
695	ALESS MARTINS DA SILVA	Indeferida

1783	ANA MARIA SILVA LIMA	Indeferida
1309	ANA MARIA SOUSA DOS SANTOS	Indeferida
1514	ANTÔNIA DE SOUSA ALBUQUERQUE	Indeferida
1960	CALEBE VIEIRA SILVA	Indeferida
2170	DALYLA ALMEIDA DOS SANTOS	Indeferida
632	EDIMAYRA SOUSA BRITO	Indeferida
864	JAIANE VIEIRA DE JESUS	Indeferida
625	JAQUELINE DOS SANTOS RODRIGUES	Indeferida
870	JÉSSICA DA CONCEIÇÃO GUIMARÃES	Indeferida
1788	JOELSA SILVA DE SOUSA	Indeferida
928	JOSE LANES DE SOUZA SILVA	Indeferida
826	JUCELIA DA SILVA CONCEIÇÃO	Indeferida
736	LEILA FERNANDA ALVES ALMEIDA	Indeferida
2145	LUCAS RAFAEL VRENA	Indeferida
927	MARIA FRANCISCA GALVÃO DOS REIS MONTEIRO	Indeferida
647	POLIANA DE PIRES DA SILVA	Indeferida
1766	RAIANE VIEIRA DA COSTA	Indeferida
1174	SANDY BATISTA VERAS	Indeferida
1516	TATIANE GRIFANTE KAISER DE SOUSA	Indeferida

(SMSS) ES Assistente Social 40 horas – Zona Urbana

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
999	ANA PAULA FERREIRA DOS SANTOS	Indeferida
1491	ELBA CRISTIANE NASCIMENTO DA CUNHA	Indeferida
1842	FRANCISCO MONTEIRO MORAES	Indeferida
2165	NELSON JUNIOR DILL	Indeferida
195	RAIMUNDA DE ARAUJO FERREIRA	Indeferida
965	THAIS DA SILVA RIBEIRO	Indeferida

(SMSS) ES Enfermeiro 30 horas – Zona Urbana

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
2115	MARCIA MARIA DE FREITAS	Indeferida

(SMSS) ES Enfermeiro 40 horas – Zona Rural

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
416	BIANCA DA CONCEICAO BARBOSA	Indeferida
263	PATR JACIANE GONCALVES FEITOSA ALVES	Indeferida
472	SIRLEI MARIA RODRIGUES	Indeferida
262	TALITA DE SOUZA MARIO DE ASSIS	Indeferida

(SMSS) ES Enfermeiro 40 horas – Zona Urbana

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
893	ALICE MARIA DE BRITO SALERMO FONTINELLIS	Indeferida
2222	ALINE DOMICIANO DE SOUZA	Indeferida
679	CÁSSIA ALINE NUNES AFONSO	Indeferida
2149	DENIZE LOPES PEREIRA	Indeferida
1539	FABIANE CONSTANTINO DA SILVA	Indeferida
653	FERNANDO LUIS DOS SANTOS SILVA	Indeferida
513	GABRIELLY VITORIA SANTOS ARRAIS	Indeferida
615	GUILHERME HENRIQUE CHAVES XAVIER	Indeferida
356	JENIFER SOUZA DE ALMEIDA	Indeferida
80	JUCENIRA RONDON SPIGOTTE	Indeferida
500	LEIDI LORENA HOFFMANN FUCHTER	Indeferida
2202	LUIZA F SILVA DE SOUZA	Indeferida
142	MILEIDE DA CUNHA NOLÊTO	Indeferida
1190	SAMUEL DOS SANTOS	Indeferida
1299	SORAIA BARROS DE OLIVEIRA	Indeferida
1595	VALDILEIA DE OLIVEIRA ANACLETO BATISTA	Indeferida

(SMSS) ES Odontólogo 40 horas – Zona Rural

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
983	KAMILLY VITORIA FRANÇA ALVES	Indeferida

(SMSS) ES Odontólogo 40 horas – Zona Urbana

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
1866	DERIK WILLIAN DE SOUSA COSTA	Indeferida
1724	EMILY KAROLINE PINHEIRO PESSOA	Indeferida
631	FABIO MOTA STRAPASSON	Indeferida
568	THAIS CARDOSO DE SOUZA	Indeferida

(SMSS) ES Psicólogo 40 horas – Zona Urbana

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
1040	MARIA RAIMUNDA MACHADO DA SILVA SANTOS	Indeferida

(SMSS) Médico Clínico Geral 40 horas – Zona Urbana

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
1802	ARGENIS CASTILLO CAMUE	Indeferida
673	RENATO CORTEZ PIPA RODRIGUES	Indeferida

(SMSS) TS Assistente Técnico Administrativo

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
810	CARLOS CÉSAR GOMES DA CONCEIÇÃO	Indeferida
2140	CAROLINY SANTOS SOUSA OLIVEIRA	Indeferida
1668	EDUARDO GUSTAVO GONÇALVES MAFRA	Indeferida
1374	GABRIELA RIB DE ALMEIDA	Indeferida
799	JANAINA DA SILVA LIMA	Indeferida
1757	JÉSSICA FRANCIELI RIBAS CASTILHOS	Indeferida
726	MARIA JOSE GRANGEIRO DA SILVA	Indeferida
817	PÂMELA IASMIM SAATH DA SILVA	Indeferida
1188	RHAYRA MARCELA GOULART DE FREITAS	Indeferida
1367	SARA CUNHA FERREIRA	Indeferida
626	TALITA CLEIDE BARBOSA NOGUEIRA	Indeferida
585	THALIA STEFFANI COSTA BRITO	Indeferida
1376	VITÓRIA APARECIDA NOGUEIRA DA SILVA	Indeferida
1946	WOSTTON JARDEL CUNHA ALMEIDA	Indeferida

(SMSS) TS Técnico de Enfermagem – Zona Rural

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
306	ANA PAULA DA CONÇEIÇAO VAZ ALVES	Indeferida
542	ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA	Indeferida
892	ARIANA ARAUJO SARDI	Indeferida
2175	ARIANE LEMOS CORRÊA	Indeferida
1986	BRENO PEREIRA RONDON	Indeferida
471	CLAUDINEIA ALVES DA SILVA	Indeferida
2005	GIZELLI APARECIDA DA SILVA VIDAL	Indeferida
231	IRANI PEREIRA DA SILVA COSTA	Indeferida
841	JULIO MATEUS MACHADO NASCIMENTO	Indeferida
379	KARLA LOUIZE AGUIAR DE FIGUEIREDO	Indeferida
2133	LUCILENE SOUZA	Indeferida
126	MAPRI MEKRAGNOTI	Indeferida
793	MARCIA DE SOUZA VIEIRA GAUTO	Indeferida
2050	NAIARA DA LUZ DIEFENTHAELER	Indeferida
1748	NAZIOBERTA DOS SANTOS BENEVIDES	Indeferida
1389	SABRINA CUNHA FERREIRA	Indeferida
1246	SILVANA LIMA CASTRO	Indeferida
985	SUELIA OLIVEIRA CORREIA	Indeferida

BIOQUIMICO 40 horas – Zona Rural

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
498	LAURA GARRIDO PEREIRA FARIAS	Indeferida

BIOQUIMICO 40 horas – Zona Urbana

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
1282	ALICY CAROLINE RODRIGUES PRADO	Indeferida
593	GABRIELE CAROLINE DOS SANTOS	Indeferida
1957	RAQUEL ROMÃO DE OLIVEIRA SILVA	Indeferida
525	RICHARDY CASTOLDI DEPARIS	Indeferida
521	WELLINGTON LUIS MARINHO PRANDO	Indeferida

Professor de Educação Física – Escola Mun.Cecília Meireles (Zona Rural)

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
462	ANDERSON MICHEL MAZZOCHIN	Indeferida
2208	DIEIS CAMARGO PEREIRA DE BRITO	Indeferida

Professor de Educação Física – Zona Rural – Esc. Mun. Vida e Esperança / Sala Anexa - Vida Nova I (Zona Rural)

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
802	EDUARDO OLIVEIRA SANTANA	Indeferida
2198	LUCAS SOARES DE SOUZA	Indeferida
1321	VALDIR VIEIERA PEREIRA	Indeferida

Professor de I a IV – Esc. Mun. Vida e Esperança (Zona Rural)

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
1345	WESLEI PATRIK LEMES DOS SANTOS	Indeferida

Professor de I a IV – Esc. Mun. Vida e Esperança / Sala Anexa - Vida Nova I (Zona Rural)

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
1233	DENNIS ANDRADE DE LIMA	Indeferida
1347	PAMELLA VITÓRIA DIAS MORAIS	Indeferida

Professor Educação Infantil – Creche Mun. Lucy Agner Gallo (Zona Rural)

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
2123	ANGELICA CRISTINA DE OLIVEIRA	Indeferida
1987	CHEYLA KHERLY FERREIRA	Indeferida
1562	KEILA FERREIRA COSTA	Indeferida
470	LUCIANE CARDOSO DE MEIRA	Indeferida
1405	MARLENE BURATI SOUZA	Indeferida
2176	ROBERTA EVELYN SOUSA DA SILVA	Indeferida

TAE Téc. Desenvolvimento Infantil – Creche Mun. Lucy Agner Gallo (Zona Rural)

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
1032	ADRIANA RODRIGUES DE SOUZA	Indeferida
704	CASSIELE SILVA DE OLIVEIRA	Indeferida
423	GABRIELLE DOS SANTOS NASCIMENTO	Indeferida
1630	KAREN ROCHINSKI LEITE	Indeferida
1034	LIDIANE DE SOUZA DA SILVA	Indeferida
924	MARIA ANTONIA VERAS DA SILVA	Indeferida
296	REGINA GABRIELY ALVES DA SILVA	Indeferida
895	ROSANGELA TEIXEIRA DOS SANTOS	Indeferida
2235	ZENILDA CASSIANO DA SILVA	Indeferida

TAE Técnico Administrativo Escolar – Creche Mun. Lucy Agner Gallo (Zona Rural)

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
1921	FÁTIMA SALETE FERRARI SQUENA	Indeferida
159	GECIANE FARIAS DE MENEZES WASKIEVICZ	Indeferida
288	LUANA FERREIRA DA SILVA	Indeferida
1835	MICHELE DAMASCENO SANTANA SOUSA	Indeferida
1177	ROSIRENE DA CONCEIÇÃO RODRIGUES	Indeferida
76	SAMARA SANTOS LIMA	Indeferida

TAE Técnico Administrativo Escolar – Esc. Mun. Cecília Meireles - Zona Rural

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
1596	MILENA JORGE CRUZ	Indeferida
711	WILIAM MAICO PEREIRA	Indeferida

TAE Técnico Administrativo Escolar – Esc. Mun. São Luiz (Zona Rural)

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
37	MARILU DA SILVA FERREIRA	Indeferida

Peixoto de Azevedo- MT, 14 de março de 2024.

SORAYA CRISTINE CARVALHO DUARTE – Procuradora Municipal

PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

FERNANDO ALVES DA SILVA – Professor

SECRETÁRIO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

REINALDO RODRIGUES JUNIOR – DIRETOR DE DEPARTAMENTO

MEMBRO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PORTARIA N° 064/2024

PORTARIA N° 064/2024

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR DIMORVAM PAIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 112, da lei 398/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias licença prêmio ao servidor **DIMORVAM PAIM – matricula 574**, efetivo no cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação FUNDEB 70%, referente ao quinquênio de **2018/2022,** a partir de 11/03/2024 à 10/06/2024, devendo apresentar-se para o trabalho no dia 11 de junho e 2024.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 11 de março de 2024.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N°069/2024

PORTARIA N°069/2024

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFICIO DE LICENÇA-MATERNIDADE A SENHORA PRISCILA SILVA LIMA."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de licença-maternidade à servidora **PRISCILA SILVA LIMA,** matricula 1605, servidora contratada no cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Educação Fundeb 30%, com vencimentos integrais a partir de 26/02/2024 e termino 25/06/2024, devendo apresentar-se para o trabalho no dia 26 de junho de 2024.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 13 de março de 2024.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N°070/2024

PORTARIA N°070/2024

"EXONERAR A SERVIDORA JORANDINA CONCEIÇÃO DE CAMPOS ALVES COMO SECRETÁRIA DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei;

RESOLVE:

Art. 1º -EXONERAR a servidora **Jorandina Conceição de Campos Alves**, portadora do RG Nº 351149 SSP/MT e CPF: 314.568.631-34, como Secretária da Junta do Serviço Militar no Município de Planalto da Serra-MT, a partir de 01 de março de 2024.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, 14 de março de 2024.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N°071/2024

PORTARIA N°071/2024

"DESIGNA O SERVIDOR JOÃO PAULO CURVO BORGES LEMES VIEIRA COMO SECRETÁRIO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei;

RESOLVE:

Art. 1º -DESIGNAR o servidor **JOÃO PAULO CURVO BORGES LEMES VIEIRA**, portador do RG Nº 2874862-0 SSP/MT e CPF: 043.787.751-58, para responder como Secretário da Junta do Serviço Militar no Município de Planalto da Serra-MT.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 14 de março de 2024.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 055/2024

PORTARIA N° 055/2024

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR UENDER ALVES BATISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 112, da lei 398/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias licença prêmio ao servidor **UENDER ALVES BATISTA – matricula 312**, efetivo no cargo de Agente de Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao quinquênio de **2018/2022,** a partir de 01/03/2024 à 31/05/2024, devendo apresentar-se para o trabalho no dia 01 de junho e 2024.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 01 de março de 2024.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 057/2024.

PORTARIA N° 057/2024.

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS A SERVIDORA CLEUZA MENEZES NOVAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora, **CLEUZA MENEZES NOVAIS**, matricula 67, no cargo de Auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal Administração período de 01/03/2024 a 30/03/2024, referente ao **exercício de 2022**, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 31 de março de 2024.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 01 de março de 2024

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 067/2024.

PORTARIA N° 067/2024.

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS AO SERVIDOR DIEGO RICARDO LIPPERT SCHEID E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias ao servidor **DIEGO RICARDO LIPPERT SCHEID**, matricula 1396, efetivo no cargo de Engenheiro, lotado na Secretaria Municipal de Administração, no período de 12/03/2024 a 22/03/2024, referente ao **exercício de 2023**, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 23 de março de 2024.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 12 de março de 2024.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 054/2024.

PORTARIA N° 054/2024.

"DISPÕE SOBRE AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA WALKIRIA FERREIRA DE CARVALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei 398/2012 Artigo 27.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de readaptação à servidora **WALKIRIA FERREIRA DE CARVALHO**, matricula 165, efetiva no cargo de Professora Nível Superior, lotada na Secretaria Municipal de Educação Fundeb 70%, no período de 02/02/2024 e termino 01/05/2024, conforme Laudo médico pericial de auxilio doença, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 02 de maio de 2024.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 25 de fevereiro de 2024.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024- PROCESSO Nº 001/2024

A administração pública municipal de Planalto da Serra - MT, no uso de suas atribuições RETIFICA a publicação do extrato do Termo de Ratificação da Dispensa de Licitação n. 001/2024, Processo Nº 001/2024, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso. Ano XIX/Nº.4.428, no dia 23 de fevereiro de 2024, página 743. ONDE SE LÊ: VALOR GLOBAL: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). LEIA-SE: VALOR GLOBAL:R$ 11.000,00 (onze mil reais). NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO- PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA N° 062/2024

PORTARIA N° 062/2024

"*Dispõe sobre designação de fiscal de contrato.*"

O **Prefeito Municipal de Planalto da Serra – MT**,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a contida na Lei Orgânica Municipal, bem como Lei n. 14.133/2021 e Lei Municipal n. 527/2018:

RESOLVE:

Artigo I – **NOMEAR** o Senhor **BENEDITO PAULA DE OLIVEIRA,** brasileiro, servidor efetivo no cargo de Oficial Administrativo, matrícula nº 486, como **FISCAL DO CONTRATO** Nº **003/2024**, da empresa ***PATRIMONIAL ASSESSORIA CONTÁBIL E ECONOMIA LTDA***, durante o período de **23/02/2024 à 23/05/2024.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data retroativa de 23/02/2024.

Art. 3º Revogam as disposições em contrários.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, 04 de março de 2024.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito de Planalto da Serra-MT

PORTARIA N°060/2024

PORTARIA N°060/2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SENHORA TATIANE COSTA DE JESUS PARA O CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **TATIANE COSTA DE JESUS** para o cargo de Diretora do Departamento de Tributos do Município de Planalto da Serra/MT.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, em 04 de março 2024.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 68/2024

PORTARIA Nº 68/2024

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES AO SERVIDOR CLEBER PEREIRA PRIMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 116, da lei 398/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 3 (três) anos de licença para tratar de assuntos particulares sem ônus, ao servidor **CLEBER PEREIRA PRIMO**, efetivo no cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Assistência social Gestão e trabalho, matricula 1404, no período de 01/03/2024 a 29/02/2027, devendo apresentar-se para o trabalho no dia 01 de março de 2027.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Planalto da Serra – MT, em 01 de março de 2024.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 065/2023.

PORTARIA N° 065/2023.

"DISPÕE SOBRE AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA JUCELIA PINHEIRO RODRIGUES AKERLEY E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando a Emenda Constitucional 103 de 12 de novembro de 2019, Artigo 9º:c.c. Artigo 1º da Portaria 21.233/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 120 (cento e vinte) dias de benefício de Auxilio Doença a servidora, **JUCELIA PINHEIRO RODRIGUES AKERLEY**, matricula 1417, no cargo de Agente Comunitário de endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 07/03/2024 e termino 06/07/2024, conforme Laudo médico pericial de auxilio doença, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 08 de julho de 2024.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 07 de março de 2024.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 061/2024

PORTARIA N° 061/2024

"*Dispõe sobre designação de fiscal de contrato.*"

O **Prefeito Municipal de Planalto da Serra – MT**,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a contida na Lei Orgânica Municipal, bem como Lei n. 14.133/2021 e Lei Municipal n. 527/2018:

RESOLVE:

Artigo I – **NOMEAR** o Senhor **BENEDITO PAULA DE OLIVEIRA,** brasileiro, servidor efetivo no cargo de Oficial Administrativo, matrícula nº 486, como **FISCAL DO CONTRATO** Nº **002/2024**, da empresa **VASCONCELOS DE MORAES ADVOGADOS ASSOCIADOS**, durante o período de **21/02/2024 à 21/12/2024.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data retroativa de 21/02/2024.

Art. 3º Revogam as disposições em contrários.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, 04 de março de 2024.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito de Planalto da Serra-MT

PORTARIA N°063/2024

PORTARIA N°063/2024

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA MARIA DIVINA SILVERIO DE ARAUJO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei, considerando o Artigo 56, §2º da lei 515/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio fracionada em três períodos a servidora **MARIA DIVINA SILVERIO DE ARAUJO – matricula 63**, efetiva no cargo de Tecnica de enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao quinquênio de **2020/2024,** nos períodos de 01/03/2024 a 30/03/2024, 01/07/2024 à 30/07/2024 e 15/12/2024 à 14/01/2025, devendo apresentar-se para o trabalho no dia subsequente de cada período vencido.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 01 de março de 2024.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 066/2024.

PORTARIA N° 066/2024.

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS A SERVIDORA IONE CONCEIÇÃO BARROS PAIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias a servidora, **IONE CONCEIÇÃO BARROS PAIVA**, matricula 395, efetiva no cargo de Oficial Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social Gestão e Trabalho, no período de 11/03/2024 a 30/03/2024, referente ao **exercício de 2023**, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 31 de março de 2024.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 11 de março de 2024.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 058/2024.

PORTARIA N° 058/2024.

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS AO SERVIDOR MARCELO DA SILVA ANGELIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias ao servidor **MARCELO DA SILVA ANGELIM**, matricula 1459, efetivo no cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01/03/2024 a 20/03/2024, referente ao **exercício de 2023**, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 21 de março de 2024.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 01 de março de 2024.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE RESULTADO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - PROCESSO Nº 006/2024.

A Comissão de Licitação**,** torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Credenciamento- nº 001/2024, aberta no dia 26/02/2024, A empresa **EDUARDO GONÇALVES DA CRUZ 00880119179,** devidamente inscrita no CNPJ nº 40.949.272/0001-57, apresentou interesse em se credenciar para prestação de serviços na função de **CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTAREES.** Após avaliação de sua documentação de habilitação, foi constatado que a empresa interessada cumpriu com os requisitos e deste modo se consagrou **CREDENCIADA. ANNIELY OLIVEIRA DOS SANTOS MARQUES-AGENTE DE CONTRATAÇÕES**.

PORTARIA N° 056/2024

PORTARIA N° 056/2024

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR BENEDITO APARECIDO PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 112, da lei 398/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias licença prêmio ao servidor **BENEDITO APARECIDO PEREIRA – matricula 220**, efetivo no cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras, referente ao quinquênio de **2020/2024,** a partir de 02/03/2024 à 31/05/2024, devendo apresentar-se para o trabalho no dia 01 de junho e 2024.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 01 de março de 2024.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE RESULTADO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - PROCESSO Nº 006/2024.

A Comissão de Licitação**,** torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Credenciamento- nº 001/2024, aberta no dia 26/02/2024, A empresa **42.592.294 JOSÉ ANTÔNIO MARTINS FERREIRA**, CNPJ nº 42.592.294/0001-38, apresentou interesse em se credenciar para prestação de serviços na função de **AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.** Após avaliação de sua documentação de habilitação, foi constatado que a empresa interessada cumpriu com os requisitos e deste modo se consagrou **CREDENCIADA. ANNIELY OLIVEIRA DOS SANTOS MARQUES-AGENTE DE CONTRATAÇÕES**.

PORTARIA N° 059/2024

PORTARIA N° 059/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE **YAN ANTONIO DE CASTRO** PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **YAN ANTONIO DE CASTRO** para ocupar o cargo de Diretor de Administração do Município de Planalto da Serra-MT.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 01 de março 2024.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 072/2024

PORTARIA N.º 072/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** à servidora **Sra. JORANDINA CONCEIÇÃO DE CAMPOS ALVES**."

A Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o disposto no § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional n. 103/2019, e diante do preenchimento dos requisitos previstos no art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC 47/2005, c/c art. Art. 83-A, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei n.º 210, de 05/05/2004, com redação alterada pela Lei nº 650, de 29/11/2023, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Planalto da Serra/MT; e Lei nº 628, de 22/03/2023, que dispõe sobre a revisão geral anual aos servidores efetivos desta municipalidade;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** a servidora Sra. **JORANDINA CONCEIÇÃO DE CAMPOS ALVES**, brasileira, portadora a Cédula de Identidade n.º 0351149-9 SESPJ/MT e inscrita no CPF sob n.º 314.568.631-34, residente e domiciliada neste Município, servidora efetiva no cargo de Oficial Administrativo – 40 horas semanais, Classe "D", Nível "11", lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Gestão e Trabalho, devidamente matriculada sob o n° 20, contando com 30 (trinta) anos, 00 (zero) mês e 29 (vinte e nove) diasde tempo de contribuição, **com proventos integrais, calculado com base na remuneração do cargo efetivo e com direito a paridade,** conforme processo administrativo do **IMPAS nº. 2024.04.00004P**, a partir de 01/03/2024, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de março de 2024**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Planalto da Serra/MT, 14 de março de 2024.

LUCIVAINE ALVES MARTINS

Secretária de Administração, Economia e Finanças

Homologo:

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO | Prefeito Municipal

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2024

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005

DIVULGA RESULTADO PRELIMINAR do CONCURSO PÚBLICO nº 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora Terezinha Aparecida Rosa de Siqueira, Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público nº 001/2024, nomeada pela **Portaria nº 015/2024**, **de 11 de janeiro de 2024**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital do Concurso Público nº 001/2024, torna público o que segue:

1. FICA DIVULGADO O RESULTADO PRELIMINAR DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024, conforme **ANEXO I** deste Edital Complementar; **2. FICA DIVULGADO QUE O GABARITO OFICIAL PÓS-RECURSOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 permanece inalterado em relação ao Gabarito Preliminar, o qual foi divulgado através do Edital Complementar nº 004, publicado em 11 de março de 2024, considerando que não houve qualquer interposição de recurso. Portanto, fica aquele gabarito preliminar considerado como oficial e válido para todos efeitos legais; 3. FICA DIVULGADO QUE NÃO HOUVE ENTREGA DE TÍTULOS**,conforme previsto **no Item 13 do Edital de Abertura**; **4.** Fica aberto o prazo de recurso relativo à divulgação do **RESULTADO PRELIMINAR DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024,** a partir das 00h00 do dia **15/03/2024** até às 23h59 do dia **18/03/2024**, nos termos do Edital.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT, no site oficial da Prefeitura (https://www.planaltodaserra.mt.gov.br/) e no site da empresa organizadora (www.atamemt.com.br/concurso/).

Planalto da Serra/MT, 14 de março de 2024.

Terezinha Aparecida Rosa de Siqueira

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público 001/2024

RESULTADO PRELIMINAR

ANEXO I

Cargo: 001 - Fiscal Tributário									
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**G**	**T**	**Total**	**Sit**
0000000002	DIEGO GONÇALVES DA SILVA	25/07/1995	1	32	12	16		60	AP
0000000016	ROMES FERNANDES PAIVA	20/06/1962	2	32	4	16		52	CL
0000000003	AMANDDA GIOVANNA AMORIM SOUZA	31/01/1998	3	16	16	14		46	RN
0000000005	MATHEUS LUCAS DO NASCIMENTO MARTINS	01/08/1996	4	20	12	12		44	RN
0000000007	ANA BEATRIZ DA CUNHA MELO	19/01/2003	5	4	8	14		26	RN
0000000017	ISAIAS NUNES DE FREITAS	09/11/1980	6	0	0	0		0	RU
0000000015	RENATO PEREIRA DE SOUZA	15/06/1988	7	0	0	0		0	RU
0000000012	DIANDRA MONTEIRO DA SILVA	26/12/1993	8	0	0	0		0	RU

PORTARIA N°053/2024

PORTARIA N°053/2024

"DISPÕE SOBRE LICENÇA POR FALECIMENTO DE PESSOA DA FAMILIA DA SERVIDORA ALCRENE SOARES CAMPOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 79, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença de 08 (oito) dias por falecimento de pessoa da família (esposo), para a servidora **ALCRENE SOARES CAMPOS**, efetiva no cargo de conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, matricula 1822, no período de 29/02/2024 a 07/03/2024, devendo apresentar-se para o trabalho no dia 08 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 29 de fevereiro de 2024.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

DECRETO Nº 045 DE 14 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE A CERCA DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VENCIMENTO DO ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, VIGILANCIA SANITÁRIA DO ANO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica alterado o art. 5.º do Decreto municipal n.º 01/2024 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 5.º A data de vencimento do Alvará de Localização e Funcionamento e da Vigilância Sanitária será no dia 31 de março de 2024*"

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé – MT, 14 de março de 2024.

_____

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE CANCELAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 010/2023.

CONSIDERANDO a eficiência dos atos administrativos e ao atendimento ao interesse público.

Resolve:

CANCELAR a CHAMADA PÚBLICA N° 10/2023**,** nos termos do parecer jurídico 12/2024, que "*constatou as irregularidades ou ilegalidades que comprometam a lisura e a isonomia do certame, e opinou pelo seu cancelamento".*

Determino, por conseguinte, a adoção das providências necessárias para finalização do ato.

Registre-se.

Publique.

Cumpra-se.

Poconé/MT, 14 de março de 2024.

Atail Marques do Amaral (Tatá Amaral)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL Nº 1214/2024

LEI MUNICIPAL Nº 1214/2024 DE 14 DE MARÇO DE 2024

"Dispõe sobre a alteração e acréscimos de dispositivos à Lei n° 1138/2023 que alterou a Lei nº 1094/2022 e 706/2013, e dá outras providências."

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1° da Lei n° 1138/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

§ 1º - (...)

§ 2º - (...)

§ 3º - Fica criada na Câmara Municipal, a verba de natureza indenizatória, no valor de R$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais) para os cargos de Assessor Jurídico, Contador e Controlador Interno; de até R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) para o cargo de Diretora Administrativa; e de até R$ 700,00 (setecentos reais) para os cargos de Assistente Jurídico e Assistente de Gabinete, para o custeio de atividades externas.

§ 4º - A designação dos cargos a serem preenchidos serão sempre de livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara Municipal.

§ 5º - O valor da verba indenizatória a ser paga aos cargos descritos no § 3º, será definido à critério do Presidente da Câmara Municipal, podendo este ser instituído, majorado, menorizado, ou descontinuado através de Decreto Legislatico e/ou Projeto de Resolução.

Art. 2º - Os demais artigos da Lei Municipal nº 1138/2023, permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontal do Araguaia – MT, 14 de Março de 2024.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 056/GP/2024

PORTARIA Nº 056/GP/2024 De 14 de Março de 2024.

"Dispõe sobre Rescisão de Contrato de Pessoal por Tempo Determinado e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o pedido de desligamento desse órgão feito pela servidora, através de requerimento,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Rescindir do Quadro de Pessoal Temporário desta Prefeitura Municipal, o(a) servidor(a) contratado(a) abaixo especificado(a), **a partir de 07 de Março de 2024**:

Contrato de Pessoal Por Tempo Determinado: 050/2024

Servidora: Anne Laline Silva Medrado

Cargo: Professor Pedagogo

Art. 2º - *Esta Portaria entra em vigor na data* **de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 07 de março de 2024.**

Pontal do Araguaia, 14 de Março de 2024.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CERTIDÃO Nº 012/2024

CERTIDÃO Nº 012/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR CONTAGEM DE PONTOS E ENTREVISTA Nº 001/2023

Eu, ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia – MT, **CERTIFICO** para os devidos fins de direito, e a quem possa interessar que o(a) candidato(a): Kelly dos Santos Bernardo Moreira, cargo: Professor(a) Pedagogo(a), **desistiu do cargo para qual fora convocado(a)** através do **Decreto n° 2656/2024,** referente Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista nº 001/2023 realizado pelo Município de Pontal do Araguaia – MT, para contratação temporária de excepcional interesse público.

Salientamos que o Município procedeu conforme determina o Edital do Certame, convocando o(a) mesmo(a) através de **Decreto n° 2656/2024** de 12/03/2024.

Sendo o que tenho a declarar, firmo o presente para que surta seus efeitos legais.

Pontal do Araguaia – MT, 14 de Março de 2024.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 2658/2024

DECRETO Nº 2658/2024 DE 14 DE MARÇO DE 2024

Convoca candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista nº 001/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 76 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a criação de novas vagas temporárias criadas através da Lei Municipal n° 1186/2023 de 17 de novembro de 2023, alterada pela Lei Municipal nº 1199/2023 de 12 de dezembro de 2023 e criadas pela Lei Municipal nº 1207/2024 de 06 de fevereiro de 2024, referente Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista n° 001/2023, autorizado pela Lei Municipal nº 738/2014 de 10 de outubro de 2014.

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista n° 001/2023, através do Decreto Municipal n° 2633/2024, de 01 de Fevereiro de 2024.

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos, garantidos com a imediata contratação dos candidatos aprovados;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica convocado o candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado Por Contagem de Pontos e Entrevista n° 001/2023, discriminado no Anexo I deste Decreto, com o respectivo cargo, para no prazo de **15 (quinze) dias corridos, contados a partir de 15/03/2024**, a se apresentar na **Secretaria Municipal de Educação no Prédio da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia**, **no horário de expediente (08:00 as 13:00h)**, apresentando os documentos constantes do Anexo II, deste Decreto, para posterior assinatura de contratos dos seus respectivos cargos para quais foram classificados.

Parágrafo Único – A não apresentação do candidato dentro do prazo previsto, sem a devida justificativa, será considerada como desistência tácita de seu direito no cargo, assumindo, em seguida, o próximo na ordem classificatória.

Art. 2º - Fica o Secretário de Administração autorizado a promover a contratação dos convocados na ordem de classificação final.

Art. 3º - O servidor exercerá sua função no local onde for contratado, designado de acordo com a necessidade e conveniência do serviço público, conforme descrito do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista n° 001/2023.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia - MT, 14 de Março de 2024.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Cargo: **INSPETOR DE ALUNOS**

Nº	Classificação	Nome
1	CR	JUSCINEIDE DE APARECIDA FIGUEIREDO

ANEXO II

DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

Para tomar posse, o candidato deverá apresentar cópia de todos os documentos juntamente com a documentação original (ou cópia autenticada) que comprove:

1. Documentação pessoal:

Cédula de identidade RG e CPF;

Certidão de Regularidade do CPF

https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...

Comprovante de residência;

Cédula do Título de Eleitor e Certidão emitida pelo Cartório Eleitoral que o candidato se encontra **QUITE** com a justiça eleitoral https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido... ;

Carteira de Trabalho (frente e verso/foto) e Cartão do PIS/PASEP;

Duas fotos 3x4 colorida, Exame de tipo sanguíneo, Telefone para contato e E-mail pessoal;

Comprovante de escolaridade: histórico escolar ou diploma, devidamente registrado pelo MEC;

Atestado Médico de Aptidão para Admissão (emitido pelo Médico do Trabalho);

Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

1º Grau (criminal e cível): https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg...

2º Grau (criminal e cível): https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...

Certidão Negativa de Débitos (retirada nesta prefeitura no Setor de Tributos);

Número da conta corrente ou poupança, preferencialmente da Caixa Econômica Federal, para pagamento de salário;

Certificado de Reservista (sexo masculino), se for o caso.

Certidão de Nascimento/casamento/divórcio;

Certidão de regularidade do Conselho Regional que trata a profissão regulamentada.

Exame de Tipo Sanguíneo

Número da conta corrente ou poupança da caixa para recebimento de pagamento de salário.

Telefone pra contato e email pessoal

2. Documentação de cônjuge e filhos, se for o caso:

CPF do cônjuge, se for o caso;

CPF dos dependentes menores de 21 anos, se for o caso;

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;

Declaração de Frequência escolar (filhos menores de 14 ano), se for o caso;

Carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos, se for o caso.

3. Declarações (BUSCAR OU SOLICITAR VIA E-MAIL O MODELO PARA A SEMEC):

Declaração de acúmulo ou não de cargo público;

Declaração de bens;

Declaração de cumprimento de carga horaria;

Declaração de não parentesco;

Declaração de que não infringiu as leis que fundamentam no Edital do Seletivo.

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024

A Comissão de Contratação, constituída pela Portaria nº 023/2024, de 02 de janeiro de 2023, através de seu presidente, após análise da documentação apresentada julga **CREDENCIADA EM ORDEM CRONOLOGICA:**

PEDREIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
02	V. A SANTANA -ME	31.758.911/0001-06
03	DOMINGOS SAVIO DIAS GOMES	19.802.799/0001-68
04	49.305.746 FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
05	42.000.251 JOAO OLINDO PEREIRA DIAS	42.000.251/0001-16

PINTOR

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
02	V. A SANTANA -ME	31.758.911/0001-06
03	DOMINGOS SAVIO DIAS GOMES	19.802.799/0001-68
04	49.305.746 FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
05	47.786.303 DEYVID MOURA DE OLIVEIRA	47.786.303/0001-45
06	42.000.251 JOAO OLINDO PEREIRA DIAS	42.000.251/0001-16

ELETRICISTA

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
02	V. A SANTANA -ME	31.758.911/0001-06
03	DOMINGOS SAVIO DIAS GOMES	19.802.799/0001-68
04	RUBSON NEIS LOPES RAMOS88401715172	46.710.322/0001-25
05	49.305.746 FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
06	42.000.251 JOAO OLINDO PEREIRA DIAS	42.000.251/0001-16
07	DIRCEU ALEXANDRE 30450446115	33.819.369/0001-80

VIDRACEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	W.C LIMA LTDA	14.552.413/0001-93

JARDINEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	DOMINGOS SAVIO DIAS GOMES	19.802.799/0001-68
02	49.642588 JOEMAR NEVES TRINDADE	49.682.588/0001-08
03	49.305.746 FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00

CARPINTEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
02	V. A SANTANA -ME	31.758.911/0001-06
03	DOMINGOS SAVIO DIAS GOMES	19.802.799/0001-68
04	49.305.746 FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
05	42.000.251 JOAO OLINDO PEREIRA DIAS	42.000.251/0001-16

ENCANADOR

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
02	V. A SANTANA -ME	31.758.911/0001-06
03	DOMINGOS SAVIO DIAS GOMES	19.802.799/0001-68
04	49.305.746 FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
05	42.000.251 JOAO OLINDO PEREIRA DIAS	42.000.251/0001-16

MARCENEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	30693412 CLEBER RABELO DE MOURA	30.693.412/0001-15

NÃO CREDENCIADA: nenhuma. Mais Informações e ata de julgamento dos documentos de credenciamento em todos os dias úteis, sala da CPL na Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, situada a Rua Finlândia s/n, Bairro Maria Joaquina I, Pontal do Araguaia-MT, no horário: 08h:00min ás 13h:00min.

Pontal do Araguaia-MT, 14 de março de 2024.

Claycson Moreira Queiroz

Agente de Contratação

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 2657/2024

DECRETO Nº 2657/2024, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre a Anulação de Certidão referente a Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista nº 001/2023".

O PREFEITO DO **MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT**, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de se ANULAR ato administrativo irregular relativo à desistência de candidato em Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista nº 001/2023, passa a expor:

Considerando que a candidata fora convocada através do Decreto nº 2646/2024 de 21 de fevereiro de 2024 e posteriormente assinou o Contrato de Pessoal Por Tempo Determinado nº 050/2024, em 04 de março de 2024, onde no decorrer do procedimento houve um erro da Administração que, ao invés de emitir ato de rescisão de contrato conforme solicitação via requerimento, expediu-se uma Certidão de desistência;

Considerando que a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos conforme dispõe a Súmula Nº 473 do Supremo Tribunal Federal;

Considerando que a anulação é um poder-dever da Administração em que se efetiva com base no seu poder de autotutela sobre seus próprios atos, o qual independe de provocação, haja vista estar vinculada ao princípio da legalidade, na mesma linha do que estabelece o art. 53 da Lei Federal Nº 9.784/1999;

Considerando que os efeitos da anulação dos atos administrativos retroagem às suas origens;

DECRETA:

Art. 1º. Anular e, por consequência, tornar sem efeito a Certidão nº 011/2024 de 06 de Março de 2024 referente Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista nº 001/2023, publicada em 7 de Março de 2024 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - ANO XIX - N° 4.437.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia – MT, 14 de Março de 2024.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00001 DE 14 DE MARÇO DE 2024

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - PONTE BRANCA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, de 14 de Março de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
ANTONIO CHATEAUBRIAND NOGUEIRA VALERIANO	103.800.781-04	9133/00028/2023
PAULO ROBERTO NOGUEIRA VALERIANO	116.383.948-57	9133/00029/2023
RONALDO GIANI	057.830.111-34	9133/00031/2023
GERCINO DOMINGOS DA SILVA	045.914.021-34	9133/00032/2023
EMIVALDO DOMINGOS DA SILVA	263.414.251-04	9133/00034/2023
HELVIO VASQUES DE SOUZA	165.705.371-72	9133/00036/2023
ADOLFINO SOARES DE OLIVEIRA	009.003.381-72	9133/00037/2023
SEVERINO PEREIRA DA SILVA	005.882.961-04	9133/00038/2023
RUBENS BORGES DA SILVA	460.015.901-25	9133/00039/2023
GEAN BORGES DA SILVA	535.727.261-15	9133/00040/2023
CAIRO ROBERTO DA SILVA	458.536.061-15	9133/00041/2023
PAULO ROBERTO ROSSATO	343.244.100-20	9133/00044/2023
WALTERBRAS ANTUNES RODRIGUES	330.290.321-91	9133/00050/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: LAIS NOGUEIRA DE REZENDE	Matrícula: 00000955
Cargo: COORDENADORA DE TRIBUTOS / 372021	Assinatura:

Data de afixação: 14/03/2024

Data de desafixação: 29/03/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00001 DE 14 DE MARÇO DE 2024

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - PONTE BRANCA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, de 14 de Março de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
ANTONIO CHATEAUBRIAND NOGUEIRA VALERIANO	103.800.781-04	9133/00028/2023
PAULO ROBERTO NOGUEIRA VALERIANO	116.383.948-57	9133/00029/2023
RONALDO GIANI	057.830.111-34	9133/00031/2023
GERCINO DOMINGOS DA SILVA	045.914.021-34	9133/00032/2023
EMIVALDO DOMINGOS DA SILVA	263.414.251-04	9133/00034/2023
HELVIO VASQUES DE SOUZA	165.705.371-72	9133/00036/2023
ADOLFINO SOARES DE OLIVEIRA	009.003.381-72	9133/00037/2023
SEVERINO PEREIRA DA SILVA	005.882.961-04	9133/00038/2023
RUBENS BORGES DA SILVA	460.015.901-25	9133/00039/2023
GEAN BORGES DA SILVA	535.727.261-15	9133/00040/2023
CAIRO ROBERTO DA SILVA	458.536.061-15	9133/00041/2023
PAULO ROBERTO ROSSATO	343.244.100-20	9133/00044/2023
WALTERBRAS ANTUNES RODRIGUES	330.290.321-91	9133/00050/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: LAIS NOGUEIRA DE REZENDE	Matrícula: 00000955
Cargo: COORDENADORA DE TRIBUTOS / 372021	Assinatura:

Data de afixação: 14/03/2024

Data de desafixação: 29/03/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
EDITAL DO TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00001 DE 14 MAIO DE 2024

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - PONTE BRANCA - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, de 14 de Março de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
ORDEIL DOMINGOS DA SILVA	072.434.641-49	9133/00001/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: LAIS NOGUEIRA DE REZENDE	Matrícula: 00000955
Cargo: COORDENADORA DE TRIBUTOS / 372021	Assinatura:

Data de afixação: 14/03/2024

Data de desafixação: 29/03/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 01/2024

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca- MT torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, com base na Lei Federal nº 14.133/21, por meio do site http://45.161.38.128:8079/comprasedital/, licitação modalidade **Concorrência Pública Eletrônica**, do tipo **MENOR PREÇO**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS EM VIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA – MT CONFORME CONVÊNIO Nº 898568/2020 DO MINISTERIO DA DEFESA – PROGRAMA CALHA NORTE, CONFORME PROJETOS; PLANILHA ORÇAMENTÁRIA; ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS NO EDITAL. Abertura da sessão pública e Início da fase de lances as 09:00 horas (horário de Brasília) do dia 02 de Abril de 2024. O edital completo está disponível, via e-mail: licitacaopbmt@hotmail.com/licitacaopbmt@gmail.com ou através do site: http://prefeituradepontebranca-mt.com.br/ (Portal da Transparência) ou pelo tel./WhatsApp (66) 9 9661-6816.

Ponte Branca – MT, 14 de março de 2024.

Glimara Nogueira Gonçalves

Agente de Contratação

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 03/2024 AO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 03/2024 AO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

PONTE BRANCA FORMAÇÃO AUDIOVISUAL

O MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E CULTURA, para conhecimento de todos os interessados, que a Comissão de Seleção analisou os documentos de HABUILITAÇÃO dos projetos inscritos no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024- PONTE BRANCA FORMAÇÃO AUDIOVISUAL**, elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023 e apresentou os seguintes resultados:

HABILITADO

N	PROPONENTE	CPF	COTISTA?	SITUAÇÃO
				HABILITADO

Ponte Branca, 14 de março de 2024

Clenei Pereira da Silva

Prefeito

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 001/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

PONTE BRANCA FORMAÇÃO AUDIOVISUAL

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – ART. 6º Inciso III

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 001/2024, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2024 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 **O MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA – MT**. Neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA** e o AGENTE CULTURAL, **YANDRA DE OLIVEIRA FIRMO** portador(a) do RG nº 1016454-5, expedida em SSP/MT - CPF nº 55171191-91], residente e domiciliado à Rua Rio Negro, nº 2869 – Jardim Amazônica – BNH – Barra do Garças MT - CEP: 78601-508], telefones: 66 992548122 resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural PONTE BRANCA EM FOCO: FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO EM AUDIOVISUAL contemplado no conforme processo administrativo nº 01/2024

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 2.051,70 (Dois mil, cinquenta um reais e setenta centavos).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, no Banco 336 – banco C6 S. A. Agência 001, Conta Corrente nº 27005207-0 para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do Município de PONTE BRANCA – MT.

I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter os recursos financeiros depositados em conta de sua titularidade;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Secretaria Municipal de Cultura de PONTE BRANCA – MT. Por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresenta-

do no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Cultura de PONTE BRANCA – MT. a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 A Secretaria Municipal de Cultura de PONTE BRANCA – MT., designará técnico responsável para realizar o monitoramento das ações e emitir parecer por meio de relatório destinado ao titular da pasta que será o responsável pela decisão finalística.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 03 meses, podendo ser prorrogado por mais 02 meses.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no diário oficial dos municípios AMM.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ato Araguaia MT; para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

PONTE BRANCA, 14 DE MARÇO DE 2024.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

YANDRA DE OLIVEIRA FIRMO

Pelo Agente Cultural

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N°.08/2024 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N°.08/2024 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que realizara licitação do tipo menor preço por item, OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para composição da merenda escolar a ser fornecida nas instituições de ensino da rede pública municipal, e para atender as secretarias desta municipalidade . **INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** A partir da publicação do aviso do edital **– TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 05/04/2024 ÁS 09:00h 00h– ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/04/2024 ÁS 09:00h E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 05/04/2024 ÁS 09:00h 00h (horário de Brasília**) Endereço eletrônico da disputa: **www.licitanet.com.br** ; O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT e encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br; no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br ou através do e-mail: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br ; Maiores informações pelo Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N°.07/2024 REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N°.07/2024 REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que realizara licitação do tipo menor preço por item, OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios (frutas e Verduras) para composição da merenda escolar a ser fornecida nas instituições de ensino da rede pública municipal, e para atender as secretarias desta municipalidade . **INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** A partir da publicação do aviso do edital **– TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 04/04/2024 ÁS 09:00h 00h– ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/04/2024 ÁS 09:00h E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 04/04/2024 ÁS 09:00h 00h (horário de Brasília**) Endereço ele-

trônico da disputa: **www.licitanet.com.br** ; O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT e encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br; no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br ou através do e-mail: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br ; Maiores informações pelo Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2024

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, em conformidade com art. 75, inciso **II** - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras – da Lei Federal n.º 14.133/2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1545/2023) torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DE COBERTURA DE PALCO DE MATERIAL POLICABORNATO E ESTRUTURA METÁLICA MEDIDNDO 3,00X6,00 mm NA PRAÇA DA ORLA DO RIO TAPIRAPE *DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE COM MATERIAL INCLUSO CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA E CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO no Município de Porto Alegre do Norte. Para atender as necessidades da Secretaria de Obras,* podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 20/03/2024 às 17:30 HRS, A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte, sito a Rua Tocantins, 1173 – bairro três irmão, – CEP – 78.655-000, no horário de 07:h30min às 11h300min, e de 13:h30min às 17h300min, em dias úteis ou pelo email: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br, até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://www.portoalegredonorte.mt.gov.br/transparencia/licitacao-e-contrato/DISPENSA-LEI-14133- 2021/, ou através do email: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Tocantins, 1173 – bairro três irmão Porto Alegre do Norte-MT – CEP – 78.655- 000, 07:h30min às 11h300min, e de 13:h30min às 17h300min de segunda a sexta feira. Porto Alegre do Norte, 14 de Março de 2024

Valdisson dos Santos Barbosa

Presidente Comissão de Licitação e Contratos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2024.

FUNDAMENTO: Processo Licitatório nº 16/2024 Pregão Eletrônico nº 03/2024

EMPRESA: 51.750.243 KAUELITON SALES ALMEIDACNPJ: 51.750.243/0001-88

Valor Total R$ 127.885,000 (Cento e vinte e sete mil e oitocentos e oitenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, 14/03/2024 até 14/03/2025.

OBJETO: Ata de Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LAVAGEM DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, para atender as secretarias desta municipalidade em Porto Alegre do Norte-MT.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

PORTARIA N°134/2024, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA N°134/2024, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre nomeação de Servidora aprovada em Concurso Público.

O senhor, MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Considerando o Edital de Convocação nº. 001/2023 de 08 de Dezembro de 2023, do Concurso de nº 001/2020.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, a partir desta data (**13/MARÇO/2024**), a senhora **GEISIANY SOUZA LEÃO,** portadora do CPF n.º 030.***.721 - 45, classificado (a) em **4º lugar do Concurso Público Nº 01/2020**, no cargo de **PROFESSORA DE LÍNGUA PORTUGUESA**, NÍvel I – Classe **A**, no Regime Jurídico Único Estatuário, sendo o local de trabalho SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de Porto Esperidião/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 13 de março de 2024.

Martins Dias de Oliveira

Prefeito.

PORTARIA N°141/2024, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA N°141/2024, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre nomeação de Servidora aprovada em Concurso Público.

O senhor, MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Considerando o Edital de Convocação nº. 001/2023 de 08 de Dezembro de 2023, do Concurso de nº 001/2020.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, a partir desta data (**13/MARÇO/2024**), a senhora **JANE GRAZIELE SANCHES DA SILVA,** portadora do CPF n.º 019.***.061 - 06, classificado (a) em **20º lugar do Concurso Público Nº 01/2020**, no cargo de **PROFESSORA DE PEDAGOGIA**, NÍvel I – Classe **A**, no Regime Jurídico Único Estatuário, sendo o local de trabalho SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de Porto Esperidião/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 13 de março de 2024.

Martins Dias de Oliveira

Prefeito.

PORTARIA N°142/2024, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA N°142/2024, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre nomeação de Servidora aprovada em Concurso Público.

O senhor, MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Considerando o Edital de Convocação nº. 001/2023 de 08 de Dezembro de 2023, do Concurso de nº 001/2020.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, a partir desta data (**13/MARÇO/2024**), a senhora **MARLICE DOS SANTOS MELLO,** portadora do CPF n.º 696.***.841 - 20, classificado (a) em **21º lugar do Concurso Público Nº 01/2020**, no cargo de **PROFESSORA DE PEDAGOGIA**, NÍvel I – Classe **A**, no Regime Jurídico Único Estatuário, sendo o local de trabalho SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de Porto Esperidião/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 13 de março de 2024.

Martins Dias de Oliveira

Prefeito.

PORTARIA N°139/2024, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA N°139/2024, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre nomeação de Servidora aprovada em Concurso Público.

O senhor, MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Considerando o Edital de Convocação nº. 001/2023 de 08 de Dezembro de 2023, do Concurso de nº 001/2020.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, a partir desta data (**13/MARÇO/2024**), a senhora **DÉBORA ROSA DUARTE,** portadora do CPF n.º 848.***.481 - 72, classificado (a) em **26º lugar do Concurso Público Nº 01/2020**, no cargo de **PROFESSORA DE PEDAGOGIA**, NÍvel I – Classe **A**, no Regime Jurídico Único Estatuário, sendo o local de trabalho SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de Porto Esperidião/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 13 de março de 2024.

Martins Dias de Oliveira

Prefeito.

PORTARIA N°132/2024, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA N°132/2024, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre nomeação de Servidora aprovada em Concurso Público.

O senhor, MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Considerando o Edital de Convocação nº. 001/2023 de 08 de Dezembro de 2023, do Concurso de nº 001/2020.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, a partir desta data (**13/MARÇO/2024**), a senhora **CLAUDINETE PINAFFI FERREIRA,** portadora do CPF n.º 038.***.971 - 01, classificado (a) em **26º lugar do Concurso Público Nº 01/2020**, no cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, NÍvel I – Classe **A**, no Regime Jurídico Único Estatuário, sendo o local de trabalho SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de Porto Esperidião/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 13 de março de 2024.

Martins Dias de Oliveira

Prefeito.

PORTARIA N°138/2024, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA N°138/2024, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre nomeação de Servidora aprovada em Concurso Público.

O senhor, MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Considerando o Edital de Convocação nº. 001/2023 de 08 de Dezembro de 2023, do Concurso de nº 001/2020.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, a partir desta data (**13/MARÇO/2024**), a senhora **ELISANGELA SERAFIM DOS SANTOS CARLOS,** portadora do CPF n.º 001.***.591 - 39, classificado (a) em **18º lugar do Concurso Público Nº 01/2020**, no cargo de **PROFESSORA DE PEDAGOGIA**, NÍvel I – Classe **A**, no Regime Jurídico Único Estatuário, sendo o local de trabalho SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de Porto Esperidião/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 13 de março de 2024.

Martins Dias de Oliveira

Prefeito.

PORTARIA N°137/2024, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA N°137/2024, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre nomeação de Servidora aprovada em Concurso Público.

O senhor, MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Considerando o Edital de Convocação nº. 001/2023 de 08 de Dezembro de 2023, do Concurso de nº 001/2020.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, a partir desta data (**13/MARÇO/2024**), a senhora **NILVA APARECIDA DA SILVA POQUIVIQUI,** portadora do CPF n.º 967.***.691 - 49, classificado (a) em **35º lugar do Concurso Público Nº 01/2020**, no cargo de **PROFESSORA DE PEDAGOGIA**, NÍvel I – Classe **A**, no Regime Jurídico Único Estatuário, sendo o local de trabalho SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de Porto Esperidião/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 13 de março de 2024.

Martins Dias de Oliveira

Prefeito.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Concorrência nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e demais legislação aplicável. CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS EM DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO NO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

DATA DE ABERTURA: 09/04/2024 às 09h.

O Edital completo poderá ser obtido no site da Prefeitura através do link: https://www.portoesperidiao.mt.gov.br ou ainda, ao Departamento de Licitações no e-mail: licitacao@portoesperidiao.mt.gov.br.

WOLF FERREIRA DE CAMPOS SANTOS - Comissão de Contratação

PORTARIA N°140/2024, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA N°140/2024, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre nomeação de Servidora aprovada em Concurso Público.

O senhor, MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Considerando o Edital de Convocação nº. 001/2023 de 08 de Dezembro de 2023, do Concurso de nº 001/2020.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, a partir desta data (**13/MARÇO/2024**), a senhora **JUSCELENE BERBEM DA CRUZ BRAGA,** portadora do CPF n.º 483.***.391 - 04, classificado (a) em **19º lugar do Concurso Público Nº 01/2020**, no cargo de **PROFESSORA DE PEDAGOGIA**, NÍvel I – Classe **A**, no Regime Jurídico Único Estatuário, sendo o local de trabalho SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de Porto Esperidião/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 13 de março de 2024.

Martins Dias de Oliveira

Prefeito.

PORTARIA N°136/2024, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA N°136/2024, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre nomeação de Servidora aprovada em Concurso Público.

O senhor, MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Considerando o Edital de Convocação nº. 001/2023 de 08 de Dezembro de 2023, do Concurso de nº 001/2020.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, a partir desta data (**13/MARÇO/2024**), a senhora **ANTONIA EDILAINE COSTA MUQUIÇAI,** portadora do CPF n.º 007.***.411 - 56, classificado (a) em **25º lugar do Concurso Público Nº 01/2020**, no cargo de **PROFESSORA DE PEDAGOGIA**, NÍvel I – Classe **A**, no Regime Jurídico Único Estatuário, sendo o local de trabalho SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de Porto Esperidião/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 13 de março de 2024.

Martins Dias de Oliveira

Prefeito.

PORTARIA N°145/2024, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA N°145/2024, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre nomeação de Servidor aprovado em Concurso Público.

O senhor, MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Considerando o Edital de Convocação nº. 001/2023 de 08 de Dezembro de 2023, do Concurso de nº 001/2020.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, a partir desta data (**13/MARÇO/2024**), o senhor **LUCAS CALIXTO,** portador do CPF n.º 031.***.931 - 03, classificado (a) em **6º lugar do Concurso Público Nº 01/2020**, no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, NÍvel I – Classe **A**, no Regime Jurídico Único Estatuário, sendo o local de trabalho SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de Porto Esperidião/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 13 de março de 2024.

Martins Dias de Oliveira

Prefeito.

PORTARIA N°131/2024, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA N°131/2024, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre nomeação de Servidora aprovada em Concurso Público.

O senhor, MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Considerando o Edital de Convocação nº. 001/2023 de 08 de Dezembro de 2023, do Concurso de nº 001/2020.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, a partir desta data (**13/MARÇO/2024**), a senhora **LAURIANA REZENDE DA SILVA RIBEIRO,** portadora do CPF n.º 031.***.611 - 03, classificado (a) em **21º lugar do Concurso Público Nº 01/2020**, no cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, NÍvel I – Classe **A**, no Regime Jurídico Único Estatuário, sendo o local de trabalho SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de Porto Esperidião/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 13 de março de 2024.

Martins Dias de Oliveira

Prefeito.

PORTARIA N°130/2024, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA N°130/2024, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre nomeação de Servidor aprovado em Concurso Público.

O senhor, MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Considerando o Edital de Convocação nº. 001/2023 de 08 de Dezembro de 2023, do Concurso de nº 001/2020.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, a partir desta data (**13/MARÇO/2024**), o senhor **THIAGO DA SILVA AGUILAR,** portador do CPF n.º 058.***.211 - 99, classificado (a) em **15º lugar do Concurso Público Nº 01/2020**, no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, NÍvel I – Classe **A**, no Regime Jurídico Único Estatuário, sendo o local de trabalho SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, de Porto Esperidião/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 13 de março de 2024.

Martins Dias de Oliveira

Prefeito.

PORTARIA N°129/2024, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA N°129/2024, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre nomeação de Servidora aprovada em Concurso Público.

O senhor, MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Considerando o Edital de Convocação nº. 001/2023 de 08 de Dezembro de 2023, do Concurso de nº 001/2020.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, a partir desta data (**13/MARÇO/2024**), a senhora **GIULIANA MENKES NEGRO,** portadora do CPF n.º 017.***.951 - 65, classificado (a) em **10º lugar do Concurso Público Nº 01/2020**, no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, NÍvel I – Classe **A**, no Regime Jurídico Único Estatuário, sendo o local de trabalho SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, de Porto Esperidião/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 13 de março de 2024.

Martins Dias de Oliveira

Prefeito.

GABINETE
DECRETO Nº. 12/2024, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, DE SAÚDE DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, II, da Lei Orgânica do Município e em consonância com o art. 84, “caput”, Inciso VI, alínea “a” da Constituição Federal;

Considerando a Resolução nº 03/2024/CES/MT, que aprovou as Diretrizes Metodológicas para as Conferências Municipais de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

DECRETA:

Art 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, com o Tema: DEMOCRACIA. TRABALHO e EDUCAÇÃO na SAÚDE PARA O DESENVOLVIMENTO: GENTE QUE FAZ O SUS ACONTECER”.

Art. 2º A 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde será presidida pelo presidente do Conselho Municipal de saúde e coordenada por pessoa indicada pelo Conselho e Secretaria Municipal de Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pelo Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º A 1ª Conferência Municipal de Gestão do trabalho e da Educação na Saúde será realizada no dia 25 de março de 2024.

Art. 4º O Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º As despesas com a organização e com a realização da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde ocorrerão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6ª Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Esperidião/MT, 14 de março de 2024.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO

PORTARIA N°135/2024, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA N°135/2024, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre nomeação de Servidor aprovado em Concurso Público.

O senhor, MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Considerando o Edital de Convocação nº. 001/2023 de 08 de Dezembro de 2023, do Concurso de nº 001/2020.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, a partir desta data (**13/MARÇO/2024**), o senhor **RONALDO DIAS DE OLIVEIRA,** portador do CPF n.º 034.***.547 - 07, classificado (a) em **4º lugar do Concurso Público Nº 01/2020**, no cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, NÍvel I – Classe **A**, no Regime Jurídico Único Estatuário, sendo o local de trabalho SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, de Porto Esperidião/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 13 de março de 2024.

Martins Dias de Oliveira

Prefeito.

PORTARIA N°133/2024, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA N°133/2024, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre nomeação de Servidora aprovada em Concurso Público.

O senhor, MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Considerando o Edital de Convocação nº. 001/2023 de 08 de Dezembro de 2023, do Concurso de nº 001/2020.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, a partir desta data (**13/MARÇO/2024**), a senhora **GEIZIELLI RODRIGUES GOMES,** portadora do CPF n.º 056.***.901 - 24,

classificado (a) em **7º lugar do Concurso Público Nº 01/2020**, no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, NÍvel I – Classe **A**, no Regime Jurídico Único Estatuário, sendo o local de trabalho SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de Porto Esperidião/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 13 de março de 2024.

Martins Dias de Oliveira

Prefeito.

PORTARIA N°143/2024, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA N°143/2024, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre nomeação de Servidora aprovada em Concurso Público.

O senhor, MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Considerando o Edital de Convocação nº. 001/2023 de 08 de Dezembro de 2023, do Concurso de nº 001/2020.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, a partir desta data (**13/MARÇO/2024**), a senhora **DANNUZA CARVALHO PEREIRA,** portadora do CPF n.º 006.***.561 - 01, classificado (a) em **2º lugar do Concurso Público Nº 01/2020**, no cargo de **PROFESSORA DE MATEMÁTICA**, NÍvel I – Classe **A**, no Regime Jurídico Único Estatuário, sendo o local de trabalho SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de Porto Esperidião/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 13 de março de 2024.

Martins Dias de Oliveira

Prefeito.

PORTARIA N°144/2024, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA N°144/2024, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre nomeação de Servidora aprovada em Concurso Público.

O senhor, MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Considerando o Edital de Convocação nº. 001/2023 de 08 de Dezembro de 2023, do Concurso de nº 001/2020.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, a partir desta data (**13/MARÇO/2024**), a senhora **FERNANDA RONDON PEDRAÇA,** portadora do CPF n.º 058.***.011 - 01, classificado (a) em **7º lugar do Concurso Público Nº 01/2020**, no cargo de **MERENDEIRA**, NÍvel I – Classe **A**, no Regime Jurídico Único Estatuário, sendo o local de trabalho SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de Porto Esperidião/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 13 de março de 2024.

Martins Dias de Oliveira

Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 029/2024 DECLARA LUTO OFICIAL DE 03 (TRÊS) DIAS, DEVIDO FALECIMENTO DO SRº WEMMERSON CESAR SILVA, FILHO DA SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Srº EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o falecimento do senhor **WEMMERSON CESAR SILVA**, filho da servidora **Sraº MARIA TEREZA DA SILVA,** Telefonista da Prefeitura Municipal de Porto Estrela.

Decreta:

Art. 1º - Fica decretado, com profundo pesar, **LUTO OFICIAL DE 03 (TRÊS) DIAS**, em virtude do falecimento do senhor **WEMMERSON CESAR SILVA**, filho de servidora municipal, ocorrido na data de 13 de março de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Estrela/MT, em 14 de março de 2024.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 075

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT CONVOCA os candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, no Paço Municipal da Prefeitura de Porto dos Gaúchos - MT apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I, e realizar exame médico admissional, a fim de serem contratados nos respectivos cargos no prazo acima estabelecido:

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Essa vaga e em substrução de uma servidora afastada por licença maternidade e o contrato terá a validade para 6 (seis) meses.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO: FISIOTERAPEUTA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
1673	ANDRESA DE FREITAS PEREIRA	APROVADO C.R.	20,0	20,0	48,0	88,0
1694	RAIELI COIMBRA DE OLIVERA	CLASSIFICADO	12,0	8,0	42,0	62,0

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 14 de Março de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

v **(CÓPIA LEGÍVEL)**

Ø CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).

Ø TÍTULO DE ELEITOR

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) DO CÔNJUGE

Ø CARTEIRA DE TRABALHO

Ø PIS OU PASEP

Ø COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PELA FUNÇÃO (HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO/DIPLOMA)

Ø COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS DEPENDENTES

Ø FILHO MENOR DE 06 ANOS (CARTEIRA DE VACINA) E FILHO ENTRE 7 E 14 ANOS (DECLARAÇÃO DE FREQUENCIA ESCOLAR) PARA VALORES DENTRO DO LIMITE PARA SALARIO FAMILIA.

v **OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO**

Ø CERTIFICADO DE RESERVISTA – OU ALISTAMENTO MILITAR

v **OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADORES**

Ø CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

v **OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DO RESPECTIVO CONSELHO

Ø DOCUMENTO COMPROBATORIO DO RESPECTIVO CONSELHO

v **(ORIGINAIS)**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS. (https://sec.tjmt.jus.br/) – 1º e 2º grau de todos estados que residiu nos últimos 05 (cinco)anos

Ø CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)

Ø CONSULTA QUALIFICAÇÃO CADASTRAL NO E-SOCIAL(http://consultacadastral.inss.gov.br/) consulta on-line

Ø DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Ø DECLARAÇÃO DE NÂO ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

Ø CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS (setor de tributação de PORTO DOS GAUCHOS)

Ø ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (agendar no RH da prefeitura de PORTO DOS GAUCHOS)

v **(INFORMAR)** Ø EMAIL Ø NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO

EDITAL DISPENSA 001 2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2024

Preâmbulo

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, – MT, CEP – 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio da sua CML – Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria 055/2024 de 23/01/2024**,** faz saber que em atendimento à solicitação da Secretária Municipal de Administração, realizará Processo de Licitação N° 001/2024, fundamentado no LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II,, e suas alterações posteriores. da Lei Municipal nº. 538/14 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE RELÓGIOS DE 10 UNIDADES DE PONTO ELETRÔNICO COM LEITOR BIOMÉTRICO E RESPECTIVOS SOFTWARE DE TRATAMENTO DE PONTO 100% WEB –**

CLOUD, COM NOBREAK, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.conforme descrição abaixo.

1. DAS PARTES

1.1. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, inscrito no CNPJ sob o nº **03.204.187/0001-33**, com sede na **Praça Leopoldina Wilke**, n. **19** – **centro**, CEP – **78.560-000**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT** e **CPF n.º 893.514.361-87**, residente e domiciliado na **Rua Minervino C. Dos Santos**, **Bairro da Creche**, município de **Porto dos Gaúchos – MT**, CEP – **78.560-000**.

1.2. CONTRATADO: CEO SISTEMAS E COMERCIO DE RELOGIO DE PONTO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº **15.385.833/0001-95**, com sede na **Av. Noroeste**, n. **1550**, Bairro **Cabreuva**, Município de Campo Grande – MS; CEP – **79.008-520**, neste ato representado pela Sra. Ariela Moreira Lopes Gonçalves, inscrito no C.P.F sob n° **217.120.048-08** e RG sob o n° 26245482 SSP/SP, de ora diante chamado simplesmente de CONTRATADO.

2. DO OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE RELÓGIOS DE 10 UNIDADES DE PONTO ELETRÔNICO COM LEITOR BIOMÉTRICO E RESPECTIVOS SOFTWARE DE TRATAMENTO DE PONTO 100% WEB – CLOUD, COM NO-BREAK, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUATIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE RELÓGIOS DE 10 UNIDADES DE PONTO ELETRÔNICO COM LEITOR BIOMÉTRICO E RESPECTIVOS SOFTWARE DE TRATAMENTO DE PONTO 100% WEB – CLOUD, COM NOBREAK.	MÊS	12	R$ 4. 500,00	R$ 54. 000,00
TOTAL: (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS)					R$ 54. 000,00

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O presente termo tem por objeto a CONTRATAÇÃO de empresa para prestação de serviço de LOCAÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO e LICENÇA MENSAL DE SOFTWARE PARA GESTÃO DE PONTO MÓDULO: Estratégico Contempla: * Licença Mensal de Software de Gestão e Armazenamento WEB e em Nuvem (WebCloud). * Alerta de equipamentos conectados * Configuração automática de horário de verão * Dashboard personalizável * Integração com diversos ERP´s * Múltiplos CNPJ e Filiais * Portal do Colaborador * Suporte Técnico * Registro de Batidas Online * Registro de alterações nos dados(log) * Visualização do espelho de ponto * Troca de senha de acesso * Relatórios Básicos: afastamentos; horas extras; batidas ímpares; batidas por período; controle de frequência; faltas e atrasos; horas trabalhadas; intervalos; saldo de banco de horas; sem escala; previsão de horários; totais; * Relatórios Especiais: sumarizado por colaborador; absenteísmo; diária de horas. * Horas in itinere * Configurações por agrupamento (sindicatos, áreas, funcionários) * Inclusão de documentos e fotos para justificar ausência * Solicitação de justificativas de abonos * Aprovação espelho ponto * Assinatura eletrônica folha ponto * Agendamentos Relatório (via e-mail) * Alerta de Intervalo de Descanso Violado * Aplicativo: Gestor e Colaborador * Demonstrativo Pagamento (Holerite) ** CNAB 240 enviado pela ERP** * Aplicativo de batida de Ponto Via Reconhecimento Facial INCLUSO: * Locação de relógio de ponto homologado pela portaria 671/2021 do MTE, sem impressão de comprovante, com biometria 3D, comunicação iot e nobreak * SUPORTE TÉCNICO/ASSISTÊNCIA TÉCNICA/REPOSIÇÃO DE PEÇAS (exceto por mau uso e/ou vandalismo)

O município de Porto dos Gaúchos-MT, vem buscando modernizar e adotar a administração de instrumentos modernos e adequados para melhoria do controle, da qualidade e da transparência na aplicação dos recursos públicos. A utilização da Tecnologia da Informação como ferramenta para otimizar a máquina pública está cada vez mais evidente. A integração de equipamentos e sistemas que permitem aumentar o controle institucional é uma exigência da sociedade. O presente projeto promoverá a integração dos dispositivos com o Sistema de Gestão Pública de forma transparente, resultando em maior domínio das atividades desenvolvidas pelos servidores públicos. A adoção de locação de equipamentos de tecnologia é um recurso útil uma vez que a manutenção e a logística ficam a cargo das empresas contratadas, arcando ainda com a depreciação temporal e tecnológica dos equipamentos, bem como o descarte correto dos mesmos.

Justifica-se a abertura de licitação para o objeto pretendido com o valor abaixo exposto, pois o mesmo foi obtido através de ampla pesquisa de mercado, conforme tabela comparativa em anexo, sendo utilizado o menor valor dentre os preços válidos praticados para administração pública.

4. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

4.1. O valor dos serviços contratados é de **R$ 54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS)** pago em até 30 dias após emissão da nota fiscal.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através da Lei Municipal nº. 1043/2022 de 06/12/2022 – LOA/2023, conforme segue:

Órgão:---------- **03 – Secretaria Municipal de Administração.**

Unidade Orçamentária:-------- 001 – Secretaria Municipal de Administração.

Função:---------- 04 – Administração.

Sub-Função:---------- 122 – Administração Geral.

Programa:---------- 0003 – Apoio Administrativo Secretaria Municipal de Administração.

Projeto Atividade:---------- 2022 – Manutenção da secretaria Municipal de Administração..

Elemento de Despesas:------ 3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica.

RED./Código:---------- 066.

Fonte---------- 1.500.000000

6. DO CONTRATO:

6.1 Será formalizado Contrato com fim vinculativo obrigacional e características de compromisso entre as partes, obedecendo ao que preceitua a LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II, e suas alterações, bem como estabelecer e documentar as responsabilidades e os direitos das partes.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O valor total do contrato corresponde a **R$ 54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS)** e será pago da seguinte forma:

7.2. O pagamento será efetuado através de TRANSFERENCIA na conta bancaria da contratada **CEO SISTEMAS E COMERCIO DE RELOGIO DE PONTO LTDA,** inscrito no CNPJ sob o nº **15.385.833/0001-95** Após a Emissão de Nota fiscal.

8. DO FUNDAMENTO LEGAL

8.1. O presente certame está **em conformidade com as recomendações prescritas na** LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II, e em conformidade com as recomendações prescritas no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14, com suas alterações e demais Legislações pertinentes.

9. DO FORO

9.1. Fica eleito e convencionado, para fins legais e para questões derivadas deste CERTAME o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto dos Gaúchos - MT, 24 de janeiro de 2024.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 003

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT CONVOCA os candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, no Paço Municipal da Prefeitura de Porto dos Gaúchos - MT apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I, e realizar exame médico admissional, a fim de serem contratados nos respectivos cargos no prazo acima estabelecido:

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO: ENFERMEIRO

LOCAL: PSF – GLEBA SÃO JOÃO

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
216	SILVANA CARDOSO DE MELLO	CLASSIFICADO	12,0	16,0	36,0	64,0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “A” - NUTRIÇÃO ESCOLAR

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL PAULO DE ALMEIDA COSTA

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
634	JULIANA GUTIERRES ACOSTA	APROVADO C.R.	8,0	8,0	48,0	64,0

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “E” - AUXILIAR DE SALA

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL PAULO DE ALMEIDA COSTA

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
800	JOSIANE MUSSOLIN PEREIRA	APROVADO	16,0	12,0	54,0	82,0

CARGO: PROFESSOR

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL VALSIR ANDRE FERRARINI

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
411	CLEIDINEIA FERREIRA L. DE SOUZA	APROVADO C.R.	16,0	16,0	42,0	74,0
818	LAIS NARA COSTA DA SILVA	CLASSIFICADO	16,0	16,0	42,0	74,0
393	JAKELINE CRISTIANE DOS SANTOS	CLASSIFICADO	16,0	16,0	36,0	68,0
716	MARILZA FERREIRA REZENDE	CLASSIFICADO	8,0	12,0	42,0	62,0
10	GRACI APARECIDA IGNACIO SOARES	CLASSIFICADO	8,0	16,0	36,0	60,0

CARGO: PROFESSOR

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL NOVO PARANÁ

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
628	TATIANE WROBLEWSKI SOARES DE LIMA	APROVADO C.R.	16,0	16,0	42,0	74,0
20	ADRIELE MARTINS DE SOUZA	CLASSIFICADO	16,0	12,0	42,0	70,0

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 14 de Março de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

v **(CÓPIA LEGÍVEL)**

Ø CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).

Ø TÍTULO DE ELEITOR

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) DO CÔNJUGE

Ø CARTEIRA DE TRABALHO

Ø PIS OU PASEP

Ø COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PELA FUNÇÃO (HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO/DIPLOMA)

Ø COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS DEPENDENTES

Ø FILHO MENOR DE 06 ANOS (CARTEIRA DE VACINA) E FILHO ENTRE 7 E 14 ANOS (DECLARAÇÃO DE FREQUENCIA ESCOLAR) PARA VALORES DENTRO DO LIMITE PARA SALARIO FAMILIA.

v **OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO**

Ø CERTIFICADO DE RESERVISTA – OU ALISTAMENTO MILITAR

v **OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADORES**

Ø CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

v **OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DO RESPECTIVO CONSELHO

Ø DOCUMENTO COMPROBATORIO DO RESPECTIVO CONSELHO

v **(ORIGINAIS)**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS. (https://sec.tjmt.jus.br/) – 1º e 2º grau de todos estados que residiu nos últimos 05 (cinco)anos

Ø CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)

Ø CONSULTA QUALIFICAÇÃO CADASTRAL NO E-SOCIAL(http://consultacadastral.inss.gov.br/) consulta on-line

Ø DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Ø DECLARAÇÃO DE NÂO ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

Ø CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS (setor de tributação de PORTO DOS GAUCHOS)

Ø ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (agendar no RH da prefeitura de PORTO DOS GAUCHOS)

v **(INFORMAR)** Ø EMAIL Ø NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO

TERMO DE DISTRATO Nº. 027/2024DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 038/2024.

TERMO DE DISTRATO Nº. 027/2024

DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 038/2024.

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SSP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecílio dos Santos s/n° - Bairro da Creche, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **EVELYN DA SILVA NILZA**, brasileira, portadora do RG nº. 52. 409.227-8 SSP/MT e CPF nº 419.779.658-73, residente e domiciliada na Rod. MT 338, Km 13, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme **segue:**

Cláusula 1º - **A CONTRATADA**, **rescindi** o Contrato de Prestação de Serviços Temporários nº 038/2024.

Parágrafo Único: Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em 15/03/2024 por comum acordo entre as partes a pedido da contratada.

Cláusula 2º - **O CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

Cláusula 3º - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (445)07.004.12.365.0014.2330. 3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 15 de Março de 2024.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Evelyn da Silva Nilza Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

Elizabete Marta Krebs Lopes Luiz Sanches Carpes

CPF: 535.759.541.00 CPF: 019.842.801.47

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 037

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT CONVOCA os candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, no Paço Municipal da Prefeitura de Porto dos Gaúchos - MT apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I, e realizar exame médico admissional, a fim de serem contratados nos respectivos cargos no prazo acima estabelecido:

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO: FISIOTERAPEUTA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
1278	GISELI CALGARO DOS SANTOS	CLASSIFICADO	4,0	8,0	42,0	54,0
1177	INGRIDY TEODORO DOS SANTOS ANDRADE	CLASSIFICADO	8,0	12,0	30,0	50,0

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 13 de Março de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

v **(CÓPIA LEGÍVEL)**

Ø CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).

Ø TÍTULO DE ELEITOR

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) DO CÔNJUGE

Ø CARTEIRA DE TRABALHO

Ø PIS OU PASEP

Ø COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PELA FUNÇÃO (HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO/DIPLOMA)

Ø COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS DEPENDENTES

Ø FILHO MENOR DE 06 ANOS (CARTEIRA DE VACINA) E FILHO ENTRE 7 E 14 ANOS (DECLARAÇÃO DE FREQUENCIA ESCOLAR) PARA VALORES DENTRO DO LIMITE PARA SALARIO FAMILIA.

v **OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO**

Ø CERTIFICADO DE RESERVISTA – OU ALISTAMENTO MILITAR

v **OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADORES**

Ø CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

v **OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DO RESPECTIVO CONSELHO

Ø DOCUMENTO COMPROBATORIO DO RESPECTIVO CONSELHO

v **(ORIGINAIS)**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS. (https://sec.tjmt.jus.br/) – 1º e 2º grau de todos estados que residiu nos últimos 05 (cinco)anos

Ø CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)

Ø CONSULTA QUALIFICAÇÃO CADASTRAL NO E-SOCIAL(http://consultacadastral.inss.gov.br/) consulta on-line

Ø DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Ø DECLARAÇÃO DE NÂO ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

Ø CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS (setor de tributação de PORTO DOS GAUCHOS)

Ø ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (agendar no RH da prefeitura de PORTO DOS GAUCHOS)

v **(INFORMAR)** Ø EMAIL Ø NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2024

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE RELÓGIOS DE 10 UNIDADES DE PONTO ELETRÔNICO COM LEITOR BIOMÉTRICO E RESPECTIVOS SOFTWARE DE TRATAMENTO DE PONTO 100% WEB – CLOUD, COM NOBREAK, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Conformidade:---------- LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II, **e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14**

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

O município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antônio de Abreu, em atendimento ao disposto na LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II, e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14 **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria Nº. 055/2024 de 23 de Janeiro de 2024.

CEO SISTEMAS E COMERCIO DE RELOGIO DE PONTO LTDA

CNPJ sob o nº **15.385.833/0001-95**

Valor total: **R$ 54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS)**

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos - MT, 24 de janeiro de 2024.

Vanderlei Antonio de Abreu

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2024

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE RELÓGIOS DE 10 UNIDADES DE PONTO ELETRÔNICO COM LEITOR BIOMÉTRICO E RESPECTIVOS SOFTWARE DE TRATAMENTO DE PONTO 100% WEB – CLOUD, COM NOBREAK, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

Conformidade:---------- LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II, **e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14**

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

Em conformidade com a LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II, **e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14**, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Vanderlei Antônio de Abreu**, **ADJUDICA** o objeto deste certame à VENCEDORA, conforme segue:

CEO SISTEMAS E COMERCIO DE RELOGIO DE PONTO LTDA

CNPJ sob o nº **15.385.833/0001-95**

Valor total: **R$ 54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS)**

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos - MT, 24 de janeiro de 2024.

.

Vanderlei Antônio de Abreu

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 042/2024 - PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 042/2024

PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2023

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2024, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 20/12/2023, homologado em 21/12/2023, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2023, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Cruzeiro (No Centro Comunitário) - Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, **devendo apresentar as**

seguintes copias juntamente com os originais para que seja conferido, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento (se caso for casado, CPF do cônjuge);

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar), bem como registro no órgão competente;

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional

24. CNH – conforme categoria exigida no processo seletivo

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

PROFESSOR PEDAGODO ZONA RURAL:PARAISO DO LESTE; JARUDORE; PONTAL DO AREIA, NOVA POXORÉU; ALMINHAS

Classificação	Nome	LOCAL
28º	CLAUDIA LINA DOS SANTOS SOUZA	E.M. Prof ª Leila Aparecida de Oliveira (Articulação)
29º	PAULA FRANCINETE DANTAS	E.M. Prof ª Leila Aparecida de Oliveira (Pré - Escolar)

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 14 de março de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/ AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 043/2024 - PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 043/2024

PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2023

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n. º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2024, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 20/12/2023, homologado em 21/12/2023, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2023, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Cruzeiro (No Centro Comunitário) - Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, **devendo apresentar as seguintes copias juntamente com os originais para que seja conferido**, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento (se caso for casado, CPF do cônjuge);

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar), bem como registro no órgão competente;

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional

24. CNH – conforme categoria exigida no processo seletivo

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

PROFESSOR PEDAGODO ZONA RURAL:PARAISO DO LESTE; JARUDORE; PONTAL DO AREIA, NOVA POXORÉU; ALMINHAS

Classificação	Nome	LOCAL
30º	**ANGÉLICA BRANDÃO DO VALE**	**E.M. Prof ª Leila Aparecida de Oliveira (Articulação)**

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 14 de março de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 20/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024

REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024

O Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.408.911/0001-40, com sede à Avenida Brasília, n.º 809, bairro Jardim das Américas, em Poxoréu/MT,CEP: 78.800-000,por intermédio da Secretaria Municipal De Administração, através de sua Agente de Contratação, designada pela portaria Nº 562, de 17 de outubro de 2023, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, a Lei n° 13.709 (Lei Geral De Proteção De Dados - LGPD), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, o Decreto Municipal n.º 104, de 14 de dezembro de 2023, Decreto n° 109/2023, de 14 de dezembro de 2023 e demais atos normativos aplicáveis, e, ainda, de acordo com as disposições estabelecidas no Edital e em seus anexos, e tem por objeto **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DA ÁGUA DISTRIBUÍDA NO MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT.**

Data da abertura da sessão pública: 27 de marçode 2024

Horário: 09:00 horas – (horário de Brasília)

Endereço: LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)

Encaminhamento da proposta e anexos: a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET – Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.

Poxoréu-MT, 14 de março de 2024.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 11/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024

REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2024

Na edição do Jornal Oficial dos Municípios – AMM – edição nº 4.441, divulgada na quarta-feira, 13 de maio de 2024, pag. 552, e tem por objeto **AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND E ACADEMIA DE GINÁSTICA PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**.

Onde se lê:

Data da abertura da sessão pública: 25 de março de 2024.

Passa-se a ler:

Data da abertura da sessão pública: 26 de março de 2024.

Poxoréu-MT, 14 de marçode 2024.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

AVISO DE DISPENSA Nº 1/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 22/2024.

AVISO DE DISPENSA nº 01/2024 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISOS II da Lei 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAR PROJETOS ARQUITETÔNICOS, DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS E PÂNICO, E ELÉTRICO DE BAIXA TENSÃO**, conforme Lei n°14.133/21.

Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 20/03/2024 às 17:00 horas.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, sito a Av. Cruzeiro, s/n, Bairro Vila Cruzeiro – Antiga Capela, no horário de 07:00 às 11:00 ou 13:00 às 17:00 horas, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao.poxoreu.dispensa@gmail.com ,até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município http://www.poxoreu.mt.gov.br/topicos/licitacao/ ou através do E-mail: licitacao.poxoreu.dispensa@gmail.com . Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, sito a Av. Cruzeiro, s/n, Bairro Vila Cruzeiro – Antiga Capela, Cep: 78800-000, de segunda a sexta feira.

Poxoréu-MT, 14 de março de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024

Processo Administrativo nº 33/2024

Torna-se público que Prefeitura Municipal de Querência – MT, por meio do Setor de Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicáveis.

Tipo: “MENOR PREÇO POR ITEM”

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de ovos de páscoa, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2.628/2024.

SESSÃO PÚBLICA

Dia: 21 de março de 2024

Hora: 08:00 horas (Horário de Brasília – DF)

Site: www.licitanet.com.br

Início do recebimento das propostas: A partir da publicação

Fim de recebimento da proposta: 07:59h do dia 21 de março de 2024.

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL

Dias: Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)

Horários: Das 07:00 às 13:00 – Horário local.

Local: Av. Cuiabá, 335, Setor C – Querência – MT (Sala do Setor de Licitações)

RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET

Retire o Edital acessando a página http://www.querencia.mt.gov.br, local “LICITAÇÕES” ou site www.licitanet.com.br

Querência-MT, 14 de março de 2024

_____

Kamilla Vicente do Nascimento

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N. º 27/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT**, inscrita no CNPJ Nº 01.367.788/0001-31, torna público que firmou o Primeiro Termo Aditivo do Contrato n. º 27/2023, com a **FRANCISCO CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.553.737/0001-95, cujo objeto trata-se de: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA EM CARÁTER SUPLEMENTAR, OBJETIVANDO O ACOMPANHAMENTO NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, BEM COMO CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA NO ENVIO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DO APLIC A SEREM ENVIADOS AO TCE – MT – ORÇAMENTO, CARGA INICIAL, CARGA MENSAL, CARGAS ESPECIAIS, CONTAS DE GOVERNO E CARGAS DE ENVIO IMEDIATO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, nos termos do processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 009/23. O valor global da contratação será de: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) a ser pago em 12 parcelas iguais. A vigência do contrato será de 15 de março de 2024 a 14 de março de 2025.

Reserva do Cabaçal – MT, 13 de março de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT, torna público Errata de Publicação, no qual foi publicado no dia 13 de Março de 2024, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 4.441, Página 554.

<table>
<tr>
<td>ONDE SE LÊ:
CONTRATO Nº. 040/2023
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO
O Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso inscrito no C. N.P.J. sob nº. 01.367.788/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, sito à Av. Mato Grosso, nº. 221, neste ato representada por seu Prefeito, o Excelentíssimo Sr. Jonas Campos Vieira residente a Av. Cáceres, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1150597-4 SSP/MT, CPF nº. 842.810. 061-68, doravante denominada de "CONTRATANTE"; e de outro lado a empresa: A.M. FERREIRA ROLON – ME, CNPJ: 14.428.439/0001-24, com sede a Av. Barão de Mauá, 330, sala, São Sebastião, CEP: 78.260-000, Araputanga-MT, tendo como representante o Senhor Antônio Marcos Ferreira Rolon, CPF: 960.458.171-68 doravante denominada "CONTRATADA", resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem;
1. Cláusula Primeira – Do prazo de vigência do contrato
1.1 – O prazo de vigência do contrato nº. 040/2023, previsto em sua cláusula terceira, fica prorrogado por mais 10 (dez) meses a contar de 12 de Abril de 2023.
2. Cláusula segunda – Do Objeto do Contrato
2.1 – O objeto do contrato permanece inalterado.
3. Cláusula Terceira – Do Valor do Contrato
3.1 – O valor total do contrato era R$ 134.650,00 (Cento e Trinta e Quatro Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais) será aditivado em 4,68%, sendo suplementado o valor de R$ 140.951,62 (Cento e Quarenta Mil, Novecentos e Cinquenta e Um Reais e Sessenta e Dois Centavos).
4.0 – Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária
4.1 – As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas nas dotações a seguir:
<table>
<tr><td>03 - Sec. Munc. De Administração e Planejamento
001 - Gabinete do Secretario</td><td>Red.53-04.122.0002.2013.3.3.90. 39. 1.1.500.0</td></tr>
</table>
</td>
<td>LÊ-SE:
CONTRATO Nº. 040/2023
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO
O Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso inscrito no C. N.P.J. sob nº. 01.367.788/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, sito à Av. Mato Grosso, nº. 221, neste ato representada por seu Prefeito, o Excelentíssimo Sr. Jonas Campos Vieira residente a Av. Cáceres, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1150597-4 SSP/MT, CPF nº. 842.810. 061-68, doravante denominada de "CONTRATANTE"; e de outro lado a empresa: A.M. FERREIRA ROLON – ME, CNPJ: 14.428.439/0001-24, com sede a Av. Barão de Mauá, 330, sala, São Sebastião, CEP: 78.260-000, Araputanga-MT, tendo como representante o Senhor Antônio Marcos Ferreira Rolon, CPF: 960.458.171-68 doravante denominada "CONTRATADA", resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem;
1. Cláusula Primeira – Do prazo de vigência do contrato
1.2 – O prazo de vigência do contrato nº. 040/2023, previsto em sua cláusula terceira, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar de 12 de Abril de 2024.
2. Cláusula segunda – Do Objeto do Contrato
2.1 – O objeto do contrato permanece inalterado.
3. Cláusula Terceira – Do Valor do Contrato
3.1 – O valor total do contrato era R$ 134.650,00 (Cento e Trinta e Quatro Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais) será aditivado em 4,68%, sendo suplementado o valor de R$ 140.951,62 (Cento e Quarenta Mil, Novecentos e Cinquenta e Um Reais e Sessenta e Dois Centavos).
4.0 – Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária
4.1 – As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas nas dotações a seguir:
<table>
<tr><td>03 - Sec. Munc. De Administração e Planejamento
001 - Gabinete do Secretario</td><td>Red.53-04.122.0002.2013.3.3.90. 39. 1.1.500.0</td></tr>
</table>
</td>
</tr>
</table>

5.0 – Cláusula Quinta – Das disposições Gerais 5.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram. Paço Municipal da Prefeitura de Reserva do Cabaçal, em Reserva do Cabaçal-MT, 12 de Março de 2023. **DRº PAULO CASTRO DA SILVA** **Assessor Jurídico** **OAB/MT Nº.** **CONTRATANTE CONTRATADA**	**5.0 – Cláusula Quinta – Das disposições Gerais** 5.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram. Paço Municipal da Prefeitura de Reserva do Cabaçal, em Reserva do Cabaçal-MT, 12 de Março de 2024. **DRº PAULO CASTRO DA SILVA** **Assessor Jurídico** **OAB/MT Nº.** **CONTRATANTE CONTRATADA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL JONAS CAMPOS VIEIRA Prefeito Municipal **ANTÔNIO MARCOS FERREIRA ROLON** **EMPRESA CONTRATADA**	**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL** JONAS CAMPOS VIEIRA Prefeito Municipal **ANTÔNIO MARCOS FERREIRA ROLON** **EMPRESA CONTRATADA**
TESTEMUNHAS: **Nome:** **CPF:** **Nome:** **CPF:**	**TESTEMUNHAS:** **Nome:** **CPF:** **Nome:** **CPF:**

Reserva do Cabaçal-MT, 14 de março de 2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 01/2024 - LEI Nº 14.133/2021

Processo Administrativo: 07-2024.

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Materiais Gráficos para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município.

Tipo: MENOR PREÇO.

Valor Estimado: R$ 533.464,60

Data de Abertura: 27 de Março de 2024 às 07h 30m. (Horário Local).

Endereço: Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Sala de Licitações.

EDITAL: consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min, de segunda a sexta-feira, no setor de licitação ou, gratuitamente no endereço eletrônico licitacaoreservadocabacal@gmail.com.

Reserva do Cabaçal - MT, 14 de Março de 2024.

WALASSE RAMOS SOUZA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N. º 59/2024, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

“ DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SENHORA WESLA FRAGA PENIDO DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Exonerar a pedido do servidor **WESLA FRAGA PENIDO**, portador do RG 1565394-3 SSP/MT, inscrito no CPF nº 008.864.551-70, ocupante do cargo **DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e planejamento do Município de Reserva do Cabaçal-MT, conforme o art. 95, Inciso II, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 14 de março de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 04/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 04/2023

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR A DEFENSORIA PÚBLICA, CONSELHO TUTELAR, E SALA DO EMPREENDEDOR/ SEBRAE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA E A SENHORA LAURILENE RODRIGUES FERNANDES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Padre João Bosco, n. 2067, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. 24.772.113/0001-73**,** neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal Senhora Sra. Luzia Nunes Brandão, brasileiro, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 1059383-7 SJ/MT, inscrito no CPF/MF 904.195.108-68 residente e domiciliado na Rua Cuiabá, nº 1030, Centro neste município de Ribeirão Cascalheira - MT, doravante denominado simplesmente de **LOCATÁRIO**, e a senhora **LAURILENE RODRIGUES FERNANDES**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG n.º 1570255-3 SSP/MT e inscrita no CPF sob o número 975.496.731-87, residente e domiciliada na Rua das Margaridas, s/nª, Quadra 09, Lote 11, esquina com Avenida Azaléia, Jardim das Flores, Centro, CEP: 78.675-000, Ribeirão Cascalheira/MT, denominado simplesmente de **LOCADORA**, têm entre si justa e avençada a celebração do presente contrato, observando os termos da Lei n. 8.245/91 c/c Lei n. 8.666/93, especificamente os arts. 55 e 58 a 62 e Código Civil no que couberem, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: **Processo nº03/2023, Dispensa nº05/2023**

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

Em decorrência deste termo aditivo o contrato terá renovação no valor global de R$ 25.456,80

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato Original, não mencionadas neste Termo Aditivo.

E, por estarem em absoluta e total concordância, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual valor e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas a seguir, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Ribeirão Cascalheira – MT, 30 de janeiro de 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

LAURILENE RODRIGUES FERNANDES

CPF nº 975.496.731-87

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF Nº

LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 09/2021

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 09/2021

Quarto Termo Aditivo de contrato para Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços Especializados de Escritório de Apoio e consultoria administrativa a serem prestados à Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT, junto aos órgãos públicos localizados em Brasília – DF.

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.113/0001-73, com sede administrativa na Avenida Padre João Bosco nº 2.067, Centro, neste ato representado pela **Prefeita Municipal, LUZIA NUNES BRANDÃO**, brasileira, casada, residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **SETE CONSULTORIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 05.868.136/0001-31, situada na Rua Itaporanga, S/N, Quadra 05, Estancia Centro Oeste, Luziânia-GO, nesse ato representado pelo Sr. **EDNOR FERNANDES VIEIRA**, brasileiro, empresário, solteiro, CPF nº 452.826.841-87, Carteira Nacional de Habilitação nº 02943873892, órgão expedidor DETRAN – MT, residente e domiciliado na Rua 21 de Abril, s/n, Bairro Centro – Canabrava do Norte/MT – CEP 78. 658-000 denominada doravante **CONTRATADA**: **Processo nº 19/2021, Adesão nº 02/202**1.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Em decorrência deste termo aditivo o contrato será renovado no valor global de

R$ 61.986,60 (sessenta e um mil novecentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato Original, não mencionadas neste Termo Aditivo.

E, por estarem em absoluta e total concordância, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual valor e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas a seguir, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Ribeirão Cascalheira – MT, 30 de janeiro de 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

SETE CONSULTORIA LTDA

CNPJ 05.868.136/0001-31

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF Nº

AVISO DE ADESÃO Nº 05/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 1801001/2024

AVISO DE ADESÃO Nº 05/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 1801001/2024

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO - PA

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, torna público que por meio do processo administrativo nº. 11/2024**,** que fará Adesão à Ata de Registro de Preços nº **1801001/2024** Do Pregão Eletrônico nº 61/2023-SRP, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE O PREÇO DE REFERÊNCIA FIXADO SOBRE A TABELA CMED E REVISTA SIMPRO**, por demanda conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital**"**.

Fornecedor: ARMAZEM TOCANTINS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no **CNPJ:** 35.830.966/0001-30. Para efeito orçamentário o valor global estimado para esta contratação é de R$: 2.150.000,00 (Dois Milhões e cento e cinquenta mil reais)

Ribeirão Cascalheira- MT, 13 de Março de 2024.

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
1 APOSTILAMENTO PARA ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

1º APOSTILAMENTO PARA ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Apostilamento que se faz ao "Contrato Nº 05/2024, celebrado entre o município de Ribeirão Cascalheira – MT e DORALICE CARVALHO DE AZEVEDO, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo a correção da dotação orçamentária para fazer frente a despesa do contrato de **nº 05/2024**, originário do Processo Administrativo **02/2024** e Inexigibilidade de Licitação nº **01/2024** que versa sobre a contratação de pessoa jurídica para ALUGUEL DE IMÓVEL POR PRAZO DETERMINADO PARA FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, ATRAVÉS DO SETOR DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Em virtude da alteração da dotação orçamentária, a despesa consignada:

FICHA	0205
FONTE	1600

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Ribeirão Cascalheira – MT, 14 de março de 2024.

_____

Hyslande Marques de Oliveira

Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

DECRETO MUNICIPAL N° 26, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

DECRETO MUNICIPAL N° 26, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

FIXA PARA O EXERCÍCIO DE 2024, DATA DE VENCIMENTO, DESCONTO EM COTA ÚNICA OU PARCELAMENTO DO IPTU - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, TARIFA DE EXPEDIENTE, EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR N° 11 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS, Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições estabelecidas em Lei, e de acordo com estabelecido na Lei Complementar N° 11 de 15 de Novembro de 2015 – Código Tributário Municipal.

DECRETA:

Art. 1° - Os lançamentos e a arrecadação do **IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano**, serão efetuados através do Documento de Arrecadação Municipal - DAM, no qual estarão indicados, entre outros elementos necessários à perfeita identificação do imóvel do contribuinte e dos tributos e seus elementos constitutivos.

Art. 2° - Os referidos tributos, serão lançados por meio de documento oficial denominado de DAM -Documento de Arrecadação Municipal e arrecadação por Instituições credenciadas.

I- O Contribuinte que optar pelo pagamento em cota única terá o beneficio fiscal de 25% (vinte e cinco por cento) de desconto ou em 3 (três) parcelas do valor integral e consecutivas, conforme estabelecido no Art. 172, do Código Tributário Municipal conforme seguem:

II- O contribuinte terá benefícios fiscais acumulados quando enquadrado nas condições estabelecidas nesta alínea e efetuando o pagamento em cota única até a data 31/07/2024, que segue abaixo:

a) 10% (dez por cento), com pagamento em cota única até a data do vencimento;

b) 15% (quinze por cento), como abono de adimplência com os tributos municipais;

II - Primeira parcela em **31/07/2024;**

III - Segunda parcela em **30/08/2024;**

IV - Terceira parcela em **30/09/2024;**

§ 3° - Quanto à alínea **"b"** da alínea I deste artigo, é permitido ao contribuinte inadimplente a efetuar o pagamento até a data de lançamento da cota única do exercício financeiro e ser beneficiado pelo desconto mencionado, desde que, cumpra com as condições estipuladas nos § 3° ao § 6° do art. 172 do Código Tributário Municipal.

Art. 3° - Os tributos não pagos na data do vencimento, terão seus valores atualizados e acrescido de multas e juros de mora, de conformidade o estabelecido no art. 88, do Código Tributário Municipal.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor, a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Rio Branco – MT 13 de Março de 2024.

LUIZ CARLOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 026/CONT/FINC/PMR/2023, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
AV PRINCIPAL

DEZEMBRO/2023

Decreto nº 00262023 **Em, 20 de Dezembro de 2023.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00569/2023, de 20 de Dezembro de 2023, combinada com a Lei Orçamentária nº 00539/2022, de 29 de Dezembro de 2022.

Art. 1º - Abre Crédito Especial na quantia de R$ 311.982,91 (Trezentos e Onze Mil, Novecentos e Oitenta e Dois Reais e Noventa e Um Centavos) destinado a despesas para as quais não houve dotação específica, conforme discriminação abaixo:

07.01 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 122 0118 2150 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL

503	4.4.90.52	00	17063110	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		311.982,91
					Total na Classificação	311.982,91
					Total de Suplementações:	**311.982,91**

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, o Excesso de Arrecadação, a apurar no exercício na forma do artigo 43, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 311.982,91 (Trezentos e Onze Mil, Novecentos e Oitenta e Dois Reais e Noventa e Um Centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Rondolândia em, 20 de Dezembro de 2023.

JOSE GUEDES DE SOUZA
PREFEITO

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 025/CONT/FINC/PMR/2023, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
AV PRINCIPAL

DEZEMBRO/2023

Decreto nº 00252023 **Em, 05 de Dezembro de 2023.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00564/2023, de 05 de Dezembro de 2023, combinada com a Lei Orçamentária nº 00539/2022, de 29 de Dezembro de 2022.

Art. 1º - Abre Crédito Especial na quantia de R$ 85.527,00 (Oitenta e Cinco Mil, Quinhentos e Vinte e Sete Reais) destinado a despesas para as quais não houve dotação específica, conforme discriminação abaixo:

05.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 0116 2143 MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA (PABA Fixo e PAB variável)

502	3.1.90.11	00	16050000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		85.527,00
					Total na Classificação	85.527,00
					Total de Suplementações:	**85.527,00**

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, o Excesso de Arrecadação, a apurar no exercício na forma do artigo 43, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 85.527,00 (Oitenta e Cinco Mil, Quinhentos e Vinte e Sete Reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Rondolândia em, 05 de Dezembro de 2023.

JOSE GUEDES DE SOUZA
PREFEITO

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 024/CONT/FINC/PMR/2023, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
AV PRINCIPAL

DEZEMBRO/2023

Decreto nº 00242023 **Em, 12 de Dezembro de 2023.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00566/2023, de 12 de Dezembro de 2023.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 2.477.105,19 (Dois Milhões, Quatrocentos e Setenta e Sete Mil, Cento e Cinco Reais e Dezenove Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

02.01 GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO

04 122 0101 2103 MANUTENÇÃO COM O GABINETE DO PREFEITO

17	3.3.90.14	99	15000000	DIÁRIAS - CIVIL - Todas Aplicações		33.450,00
18	3.3.90.30	99	15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações		2.000,00
20	3.3.90.39	99	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações		12.900,00
					Total na Classificação	48.350,00

04 122 0101 2104 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO GABINETE

22	3.1.90.11	99	15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações		157.695,52
23	3.1.90.13	99	15000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas Aplicações		60.268,97
					Total na Classificação	217.964,49

03.01 GESTÃO DAS FINANÇAS MUNICIPAIS

11 331 0103 1101 ATENDER AS DESPESAS COM O RECOLHIMENTO DO PASEP DO MUNICIPIO (S)

25	3.3.90.47	99	15000000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS - Todas Aplicações		46.532,45
					Total na Classificação	46.532,45

04 123 0101 2106 MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO

26	3.3.50.41	99	15000000	CONTRIBUIÇÕES - Todas Aplicações		12.575,33
27	3.3.90.14	99	15000000	DIÁRIAS - CIVIL - Todas Aplicações		14.540,00
30	3.3.90.39	99	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações		500,00
33	3.3.90.93	99	15000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - Todas Aplicações		5.174,05
					Total na Classificação	32.789,38

04 122 0101 2107 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DE SEMFAZ

35	3.1.90.11	99	15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações		115.487,00
36	3.1.90.13	99	15000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas Aplicações		51.541,27
					Total na Classificação	167.028,27

28 841 0104 2110 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A DIVIDA FUNDADA

Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
AV PRINCIPAL

DEZEMBRO/2023

03.01 GESTÃO DAS FINANÇAS MUNICIPAIS

28 841 0104 2110 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A DIVIDA FUNDADA

497	3.2.90.21	00	15000000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	21.763,00
43	4.6.90.71	99	15000000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO - Todas Aplicações	12.131,32
				Total na Classificação	33.894,32

04.01 GESTÃO DA EDUCAÇÃO

12 122 0110 2128 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADES/C

63	3.3.90.14	99	15001001	DIÁRIAS - CIVIL - Todas Aplicações	13.360,00
64	3.3.90.30	99	15001001	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	3.471,00
				Total na Classificação	16.831,00

12 361 0110 2129 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

75	3.3.90.39	99	15001001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	5.000,00
76	3.3.90.39	99	15500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	2.000,00
				Total na Classificação	7.000,00

12 361 0111 2134 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FNDE

86	3.3.90.30	99	15001001	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	18.700,00
92	3.3.90.39	99	15001001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	106.074,93
492	3.3.90.39	99	15760000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	10.000,00
				Total na Classificação	134.774,93

12 306 0113 2136 MANUTENÇÃODO PROG. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

98	3.3.90.30	99	15001001	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	3.399,51
				Total na Classificação	3.399,51

04.02 DEPARTAMENTO DE CULTURA

13 392 0114 2138 FOMENTAR AS ARTES E A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ATIVIDADES ARTISTICAS

116	3.3.90.30	99	15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	74.500,00
				Total na Classificação	74.500,00

04.04 FUNDEB

12 361 0110 2132 MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL

134	3.1.90.11	99	15001001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações	86.201,82
137	3.1.90.13	99	15001001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas Aplicações	37.830,50
138	3.1.90.13	99	15401070	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas Aplicações	32.850,20
				Total na Classificação	156.882,52

12 361 0110 2133 MANUTENÇÃO E DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - FUNDEB 30%

141	3.1.90.11	99	15400000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações	29.057,67
144	3.1.90.13	99	15400000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas Aplicações	13.160,75
				Total na Classificação	42.218,42

Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
AV PRINCIPAL

DEZEMBRO/2023

04.04 FUNDEB

12 365 0110 2177 MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB 70%

147	3.1.90.11	99	15401070	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações	101.649,47
149	3.1.90.13	99	15401070	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas Aplicações	46.615,95
				Total na Classificação	148.265,42

04.05 SALÁRIO EDUCAÇÃO

12 361 0110 2131 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO

152	3.3.90.30	99	15690000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	28.800,00
				Total na Classificação	28.800,00

05.01 GESTÃO DE SAÚDE

10 122 0116 2141 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES

162	3.3.90.14	99	15001002	DIÁRIAS - CIVIL - Todas Aplicações	17.050,00
163	3.3.90.30	99	15001002	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	66.700,00
164	3.3.90.33	99	15010000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - Todas Aplicações	56.000,00
166	3.3.90.39	99	15001002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	105.425,00
				Total na Classificação	245.175,00

10 122 0116 2142 DESPESAS COM PESSOAL ENCARGOS SOCIAL SEMUSA

171	3.1.90.11	99	15001002	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações	212.600,00
172	3.1.90.13	99	15001002	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas Aplicações	90.099,93
				Total na Classificação	302.699,93

05.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 0116 2143 MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA (PABA Fixo e PAB variável)

502	3.1.90.11	00	16050000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.493,86
182	3.1.90.13	99	15001002	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas Aplicações	22.617,01
186	3.3.90.30	09	16000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	99.600,00
187	3.3.90.30	99	16210000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	10.000,00
191	3.3.90.39	99	15001002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	59.660,00
192	3.3.90.39	99	16000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	49.100,00
494	3.3.90.39	99	16210000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	10.000,00
195	4.4.90.52	99	16000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	18.098,00
				Total na Classificação	282.568,87

06.01 GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

04 122 0106 2119 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PU

253	3.3.90.14	99	15000000	DIÁRIAS - CIVIL - Todas Aplicações	1.050,00
255	3.3.90.30	99	15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	10.000,00
259	3.3.90.39	99	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	10.500,00
				Total na Classificação	21.550,00

Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
AV PRINCIPAL

DEZEMBRO/2023

06.01 GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

04 122 0106 2120 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMOSP

264	3.1.90.11	99	15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações		67.900,00
265	3.1.90.13	99	15000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas Aplicações		1.057,01
					Total na Classificação	68.957,01

15 451 0121 2182 MANUTENÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS ESTADUAIS FETHAB

296	3.3.90.30	99	17590000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações		48.450,00
298	3.3.90.39	99	17590000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações		33.500,00
					Total na Classificação	81.950,00

07.01 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 122 0118 2151 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMAS

310	3.1.90.11	99	15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações		51.058,25
311	3.1.90.13	99	15000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas Aplicações		7.570,56
					Total na Classificação	58.628,81

07.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0118 2153 MANUTENÇÃO COM A PROTEÇÃO BASICA - PISO BÁSICO VARIÁVEL

320	3.3.90.30	99	15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações		26.600,00
					Total na Classificação	26.600,00

08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 0106 2112 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E UNI

402	3.3.90.14	99	15000000	DIÁRIAS - CIVIL - Todas Aplicações		10.400,00
403	3.3.90.30	99	15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações		51.000,00
405	3.3.90.39	99	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações		70.520,00
					Total na Classificação	131.920,00

09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

04 122 0119 2157 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E UNIDA

428	3.3.90.14	99	15000000	DIÁRIAS - CIVIL - Todas Aplicações		610,00
					Total na Classificação	610,00

04 122 0119 2158 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMAGRI

433	3.1.90.11	99	15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações		20.522,47
					Total na Classificação	20.522,47

10.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE

18 122 0120 2159 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

454	3.3.90.14	99	15000000	DIÁRIAS - CIVIL - Todas Aplicações		1.800,00
455	3.3.90.30	99	15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações		2.000,00
458	3.3.90.39	99	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações		14.636,00

Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
AV PRINCIPAL

DEZEMBRO/2023

10.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE

18	122	0120	2159		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
					Total na Classificação	18.436,00
18	122	0120	2160		DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMAJA	
460	3.1.90.11	99	15000000		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações	38.884,04
461	3.1.90.13	99	15000000		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas Aplicações	6.872,35
					Total na Classificação	45.756,39

10.02 UNIDADE FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

18	122	0120	2191		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
464	4.4.90.52	99	17000000		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	10.000,00
					Total na Classificação	10.000,00

11.01 GESTÃO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS

04	123	0106	2121		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO E UNID	
483	3.3.90.14	99	15000000		DIÁRIAS - CIVIL - Todas Aplicações	2.500,00
					Total na Classificação	2.500,00

Total de Suplementações: 2.477.105,19

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, o Excesso de Arrecadação, a apurar no exercício na forma do artigo 43, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 2.477.105,19 (Dois Milhões, Quatrocentos e Setenta e Sete Mil, Cento e Cinco Reais e Dezenove Centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Rondolândia em, 12 de Dezembro de 2023.

JOSE GUEDES DE SOUZA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA N° 001/2024

O Município de Rosario Oeste , Estado de Mato Grosso/MT, comunica que em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. Alex Steves Berto reconheceu ser Dispensa de Licitação Eletrônica cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO BARCO PARA REALIZAR A RECUPERAÇÃO DE MATA**

CILIAR E LIMPEZA DAS MARGENS DO RIO CUIABÁ, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 0710/2023 SEMA, DEMANDA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA. conforme especificações e condições e anexos, a contratada 52.369.317 ALINE DA SILVA AQUINO , inscrita no CNPJ n. 52.369.3217/0001-91, localizada na NA ZONA RURAL SITIO COPAS no Município de Rosario Oeste/MT - CEP 78.480-000

Valor Global: R$ 51.538,76 (cinquenta um mil e quinhetos e trinta e oito reais e setenta e seis centavos).

Rosario Oeste – MT, 14 de março de 2024.

Michele Fernandes da Silva

Agente de Contratação

Portaria 006/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO 02/2024

ONDE SE LÊ

EXTRATO DE CONTRATO 02/2024

Texto:

OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM EMPRESA ESPECIALIZADA EM REPARO DE HIDRAULICA , ALVENARIAS, FORROS ,PINTURAS, LIMPEZA DOS TERRENOS E JARDIM DOS PSF 1,2,3,5 ,RURAL LABORATORIO ,FARMACIA MUNICIPAL BAUXI ,MARZAGAO ,VIGILANCIA SANITARIA , PEQUENOS REPAROS MENSAL EM

EMPRESA:

JOAO BENEDITO PEREIRA - ME;

CNPJ n.º 35.891.478/0001-33;

DATA DA ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2024.

VIGÊNCIA: 12 de fevereiro de 2024.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal, de Rosário Oeste-MT

LEIA-SE

EXTRATO DE CONTRATO 02/2024

Texto:

OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM EMPRESA ESPECIALIZADA EM REPARO DE HIDRAULICA , ALVENARIAS, FORROS ,PINTURAS, LIMPEZA DOS TERRENOS E JARDIM DOS PSF 1,2,3,5 ,RURAL LABORATORIO ,FARMACIA MUNICIPAL BAUXI ,MARZAGAO ,VIGILANCIA SANITARIA , PEQUENOS REPAROS MENSAL EM

EMPRESA:

JOAO BENEDITO PEREIRA - ME;

CNPJ n.º 35.891.478/0001-33;

DATA DA ASSINATURA: 12 de Janeiro de 2024.

VIGÊNCIA: 12 de Janeio de 2025.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal, de Rosário Oeste-MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 104/2023

OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO E REPAROS DE COBERTURA, ALVENARIAS, LAJE, PINTURAS E ESQUADRIAS DO PAÇO MUNICIPAL LIGIA BORGES. EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EMPRESA: ROSARIO MULTI SERVICE

CNPJ n.º 45.788.104/0001-40 ;

DATA DA ASSINATURA: 22 DE Dezembro 2023.

DATA DA VIGÊNCIA; 22 DE Dezembro 2024;

Rosário Oeste/ MT, em 14 de Março de 2024.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal, de Rosário Oeste-MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 06/2024

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PLANEJAMENTO MUNICIPAL COM REGULARIZAÇÃO CADASTRAL, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA INTERLIGADOS COM DADOS DO CADASTRO IMOBILIÁRIO COM SOFTWARE INTEGRADO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

EMPRESA:

:**WCOGEO ADMINISTRADORA E SERVIÇOS LTDA** ;

CNPJ n.º 05.831.807/0001-90;

DATA DA ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2024.

VIGÊNCIA: 06 de fevereiro de 2025.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal, de Rosário Oeste-MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SUBSTITUIÇÃO DA PORTARIA N° 01/2024/LICITAÇÃO

PORTARIA N° 01/2024/LICITAÇÃO

De 10 de Janeiro de 2024

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR: **LINDAMAR LEOCARDIA PEDROSO DE ALMEIDA**servidora lotada na Secretaria de Municipal de. Administração para atuar como Fiscal de Contrato no (s) seguinte (s) Secretarias: Agricultura, Administração. Finanças e Governo instrumento (s):

Contrato nº / Ata nº	Contratada	CNPJ	Objeto
CONTRATO N° 01/2024	LIDER CONSTRUS E MULTISERVIÇOSLTDA	37.434.362/0001-09	REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, A SER REALIZADA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, REFRIGERADOR, FREEZER E BEBEDOURO INSTALADOS E SERVIÇOS

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando efeitos contrários.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Rosário Oeste/MT 10 de janeiro de 2024

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO RITO SUMÁRIO Nº 021/2024

a) - Espécie: Dispensa de Licitação; b) Objeto: **AQUISIÇÃO DE 700 (SETECENTAS) CAMISETAS PERSONALIZADAS,** em malha pv, composto de no mínimo 67% poliéster e 33% viscose, gola tipo redonda, manga curta, com estampa e cor a ser definida. As camisetas serão utilizadas no evento em comemoração à 22º Festa das Mulheres de Salto do Céu/MT; d) Processo: nº 021/2024; e) Cobertura Orçamentária: 06.002.13.392.0048.2048.3.3.90.00.1.1.500.268; f) Valor: R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais); g) Contratada: VM UNIFORMES CONFECÇÕES LTDA CNPJ: 08.984.739/0001-97; h) Autorização: em 06/03/2024, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA; i) Ratificação: em 14/03/2024, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão de Contratação

- Portaria nª 016/2024 -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 029/2024

OBJETO: Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 022/2023, proveniente do Pregão Presencial SRP nº 003/2023, Processo de Licitação nº 014/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Figueirópolis D' Oeste – MT, para contratação de empresa especializada em locação de itens/materiais de estrutura, para ser locados/usados/contratados em eventos a serem realizados pelo município de Salto do Céu/MT, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Salto do Céu/MT.

CONTRATADA: Pedro Batista Correia Limitada CNPJ: 07.367.271/0001-29

PERÍODO: 13/03/2024 à 13/03/2025.

VALOR: R$ 1.318.877,00 (um milhão e trezentos e dezoito mil e oitocentos e setenta e sete reais).

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidenta da Comissão de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO RITO SUMÁRIO Nº 018/2024

a) - Espécie: Dispensa de Licitação; b) Objeto: **AQUISIÇÃO DE 20 (VINTE) MOCHILAS/PASTA EM NYLON, CORES VARIADAS, COM LOGOMARCA EM POLICROMIA/SERIGRAFIA, MEDIDAS: 42X32 CM,**em atendimento Secretaria Municipal de Saúde do Município de Salto do Céu-MT; d) Processo: nº 018/2024; e) Cobertura Orçamentária: 04.003.10.304.0050.2021.3.3.90.00.3.1.500.114; 04.003.10.305.0050.2022.3.3.90.00.3.1.500.122; f) Valor: R$ 3.980,00 (três mil e novecentos e oitenta reais); g) Contratada: R.B.L. INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ: 51.952.266/0001-75; h) Autorização: em 04/03/2024, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA; i) Ratificação: em 14/03/2024, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão de Contratação

- Portaria nª 016/2024 -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 007/2024

OBJETO: Locação de um imóvel urbano, a saber, parte inferior: 03 salas de 28,75 m², 01 sala de 46,31 m², 01 cozinha de 115,13 m², 01 banheiro com divisória (masculino e feminino) de 36 m; parte superior: 06 salas de 29,20 m², 02 salas de 47,04 m²; pátio para recreação com medição de aproximadamente 690m², situado à Rua Mato Grosso, s/n, Centro. Obs: as salas com medição de 28,75m² e 29,20 m² tem capacidade para comportar 25 pessoas; as salas 46,31m² e 47,04 m² tem capacidade para comportar 40 pessoas; para continuar instalada a Escola Municipal Simão Bororó agora em sua totalidade e em dois períodos matutino e vespertino, para-funcionamento e atendimento aos pupilos dasturmas **do 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental**, do Município de Salto do Céu – MT, no período de **janeiro/2024** à **31/12/2024.**

CONTRATADA: Diocese de São Luiz de Cáceres/Paróquia Nossa Senhora da Penha, CNPJ: 03.192.499/0014-99

PERÍODO: 18/01/2024 à 31/12/2024

VALOR: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidenta da Comissão de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

Processo Administrativo Licitatório Nº 114/2024

O MUNICIPIO DE SANTA CARMEM - MT, por intermédio de sua PREGOEIRA OFICIAL, designado pela Portaria Nº 01/2024, de 03 de janeiro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por lote, objetivando o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA E ANÁLISE DE ÁGUA PARA MONITORAMENTOS NOS POÇOS DO ATERRO SANITÁRIO E LIXÃO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE, INDUSTRIA E COMÉRCIO DO MUNICÍPIO DE SANTA *CARMEM/MT,*** conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dos Decretos Municipais nº 70/2023, 73/2023, 74/2023 e 76/2023, 05/2024. **A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/,** no dia **01 de abril de 2024, às 08h30-min (horário de Brasília/DF), podendo as propostas serem enviadas até às 08h20min (horário de Brasília/DF).**

Santa Carmem/MT, 15 de março de 2024.

MARCELI SALETE TAFAREL

Agente de Contratação - Pregoeira

Portaria nº 01/2024

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2024

processo administrativo licitatório nº 113/2024

COM BASE NO §3º DO ART. 75 INCISO II DA LEI N. 14.133/2021.

O município de Santa Carmem – MT com sede na Av. Santos Dumont, n° 491, centro, inscrita no CNPJ sob n° 37.465.283/0001-57, neste ato, representado pelo seu agente de contratação designado pela Portaria nº 01/2024, torna público que tem interesse em Contratação de empresa especializada para fornecer saco de lixo reforçado de 150 e 200 litros, para

atender a demanda da cozinha da Escola Municipal Selvino Damian Preve, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 20 de março de 2024 às 13 horas.

O Termo de referência da contratação encontra-se disponível no link https://www.santacarmem.mt.gov.br/Compras-Publicas/Aviso-de-intencao-por-contratacao-de-dispensa/.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal sito Av. Santos Dumont, n° 491, centro de Santa Carmem - MT ou pelo e-mail: compras@santacarmem.mt.gov.br.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 35/2024

Processo Administrativo: 109/2024

Contratante: Município de Santa Carmem/MT

CNPJ: 37.465.283/0001-57

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto arquitetônico e complementares de um clube de idosos com aproximadamente 900 m² de construção, com piscina e academia ao ar livre.

Fornecedor vencedor: PABLO FELIX BETTONI

CPF/CNPJ:37.516.584/0001-62

Valor Total: R$ 53.460,00 (cinqüenta e três mil quatrocentos e sessenta reais).

Fundamento Legal: Art. 75, I da Lei 14.133/2021.

Ratificação: 14 de Março de 2024.

Rodrigo Audrey Frantz - Prefeito Municipal

_____

Rodrigo Audrey Frantz

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 102/2024

PORTARIA Nº 102/2024

DATA: 13 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA: **Nomeia em caráter efetivo, a Candidata Aprovada e Classificada no Concurso Público 001/2022 do Município de Santa Carmem, para o cargo que especifica.**

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º – **Nomeia em caráter efetivo, a Candidata Aprovada e Classificada no Concurso Público 001/2022** do Município de Santa Carmem, para o cargo que segue:

CARGO/FUNÇÃO: **PRFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE**

CLAS.	Nº INSC.	NOME
5º	1043	**LUCIANE DALDIN**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 13 DE MARÇO DE 2024.

Registre-se e Publique-se

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO (DRH) Nº. 003/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TEMPORÁRIO (DRH) Nº. 003/2023

Pelo presente termo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT** com sede à Avenida 14 de Setembro, s/nº, centro, inscrita no **CNPJ sob o nº. 04.178.518/0001-70**, neste ato representado pelo seu excelentíssima Prefeita Municipal, a Senhora **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, brasileira, solteira, residente à Avenida Principal, s/n°, centro, nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade **RG Nº 14399016 SSP/MT** e **CPF sob o N° 948.717.601-20**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Senhora **Solene dos Santos**, residente e domiciliado na Rua quatorze, nº 15, Vila União, município de Santa Cruz do Xingu-MT, portador do **RG nº. 2097109-5 SSP/MT** e do **CPF nº. 045.329.941-52**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA** por tempo determinado, celebram o presente Termo Aditivo amparado pela Lei Municipal nº 712/2024 no Art. 1° e § 3° de 08 de março de 2024 e será regido pelas clausulas seguintes.

CLAUSULA 1ª

O presente Termo aditivo altera a Clausula 2ª do **PRAZO DE VALIDADE** do referido contrato, ficando com a seguinte redação:

O presente contrato de Servidor Temporário terá o prazo **PRORROGADO** de **03/04/2024** até **02/04/2025.**

CLAUSULA 2ª

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços n° 003/2023.

E, estando assim justos e acordados, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, que vai assinada pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Santa Cruz do Xingu–MT, em 08 de março de 2024.

Joraildes Soares de Sousa Solene dos Santos

Contratante Contratada

Testemunhas:

1ª – Paulo Roberto da Cruz Pinto

Supervisor de Recursos Humanos

2ª – Jucileya Mota da Costa

Sec. Municipal de Administração.

RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO (DRH) Nº. 001/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TEMPORÁRIO (DRH) Nº. 001/2023

Pelo presente termo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT** com sede à Avenida 14 de Setembro, s/nº, centro, inscrita no **CNPJ sob o nº. 04.178.518/0001-70**, neste ato representado pelo seu excelentíssima Prefeita Municipal, a Senhora **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, brasileira, solteira, residente à Avenida Principal, s/n°, centro, nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade **RG Nº 14399016 SSP/MT** e **CPF sob o N° 948.717.601-20**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Senhora **Berenice Amorim de**

Sousa, residente e domiciliado na Rua dezessete, s/n, Centro, município de Santa Cruz do Xingu-MT, portador do **RG nº. 2100557-5 SSP/MT** e do **CPF nº. 050.786.341-00**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA** por tempo determinado, celebram o presente Termo Aditivo amparado pela Lei Municipal nº 712/2024 no Art. 1° e § 3° de 08 de março de 2024 e será regido pelas clausulas seguintes.

CLAUSULA 1ª

O presente Termo aditivo altera a Clausula 2ª do **PRAZO DE VALIDADE** do referido contrato, ficando com a seguinte redação:

O presente contrato de Servidor Temporário terá prazo **PRORROGADO** de **09/03/2024** até **08/03/2025.**

CLAUSULA 2ª

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços n° 001/2023.

E, estando assim justos e acordados, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, que vai assinada pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Santa Cruz do Xingu–MT, em 08 de março de 2024.

Joraildes Soares de Sousa Berenice Amorim de Sousa

Contratante Contratada

Testemunhas:

1ª – Paulo Roberto da Cruz Pinto

Supervisor de Recursos Humanos

2ª – Gustavo Silva Liczkowski

Sec. Municipal de Saúde.

RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO (DRH) Nº. 008/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TEMPORÁRIO (DRH) Nº. 008/2023

Pelo presente termo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT** com sede à Avenida 14 de Setembro, s/nº, centro, inscrita no **CNPJ sob o nº. 04.178.518/0001-70**, neste ato representado pelo seu excelentíssima Prefeita Municipal, a Senhora **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, brasileira, solteira, residente à Avenida Principal, s/n°, centro, nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade **RG Nº 14399016 SSP/MT** e **CPF sob o N° 948.717.601-20**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, a Senhora **Watila Miranda da Silva**, residente e domiciliado na Rua indefinido, s/n, Vila União, município de Santa Cruz do Xingu-MT, portador do **RG nº. 6404574 SSP/PA** e do **CPF nº. 008.366.292-80**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA** por tempo determinado, celebram o presente Termo Aditivo amparado pela Lei Municipal nº 712/2024 no Art. 1° e § 3° de 08 de março de 2024 e será regido pelas clausulas seguintes.

CLAUSULA 1ª

O presente Termo aditivo altera a Clausula 2ª do **PRAZO DE VALIDADE** do referido contrato, ficando com a seguinte redação:

O presente contrato de Servidor Temporário terá o prazo **PRORROGADO** de **03/04/2024** até **02/04/2025.**

CLAUSULA 2ª

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços n° 008/2023.

E, estando assim justos e acordados, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, que vai assinada pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Santa Cruz do Xingu–MT, em 08 de março de 2024.

Joraildes Soares de Sousa Watila Miranda da Silva

Contratante Contratada

Testemunhas:

1ª – Andréia Albrechet

Técnico Adm. Setor de Recursos Humanos

2ª – Vytor Santos Dias Tavares

Sec. Municipal de Educação.

RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO (DRH) Nº. 015/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TEMPORÁRIO (DRH) Nº. 015/2023

Pelo presente termo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT** com sede à Avenida 14 de Setembro, s/nº, centro, inscrita no **CNPJ sob o nº. 04.178.518/0001-70**, neste ato representado pelo seu excelentíssima Prefeita Municipal, a Senhora **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, brasileira, solteira, residente à Avenida Principal, s/n°, centro, nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade **RG Nº 14399016 SSP/MT** e **CPF sob o N° 948.717.601-20**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, o Senhor **Daniel de Souza**, residente e domiciliado na Rua C, nº 18, Cohab, Vila União, município de Santa Cruz do Xingu-MT, portador do **RG nº. 2711328-0 SSP/MT** e do **CPF nº. 060.204.651-36**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO** por tempo determinado, celebram o presente Termo Aditivo amparado pela Lei Municipal nº 712/2024 no Art. 1° e § 3° de 08 de março de 2024 e será regido pelas clausulas seguintes.

CLAUSULA 1ª

O presente Termo aditivo altera a Clausula 2ª do **PRAZO DE VALIDADE** do referido contrato, ficando com a seguinte redação:

O presente contrato de Servidor Temporário terá o prazo **PRORROGADO** de **03/04/2024** até **02/04/2025.**

CLAUSULA 2ª

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços n° 015/2023.

E, estando assim justos e acordados, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, que vai assinada pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Santa Cruz do Xingu–MT, em 08 de março de 2024.

Joraildes Soares de Sousa Daniel de Souza

Contratante Contratado

Testemunhas:

1ª – Andréia Albrechet

Técnico Adm. Setor de Recursos Humanos

2ª – Vytor Santos Dias Tavares

Sec. Municipal de Educação.

RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO (DRH) Nº. 009/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TEMPORÁRIO (DRH) Nº. 009/2023

Pelo presente termo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT** com sede à Avenida 14 de Setembro, s/nº, centro, inscrita no **CNPJ sob o nº. 04.178.518/0001-70**, neste ato representado pelo seu excelentíssima Prefeita Municipal, a Senhora **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, brasileira, solteira, residente à Avenida Principal, s/n°, centro, nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade **RG Nº 14399016 SSP/MT** e **CPF sob o N° 948.717.601-20**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, a Senhora **Herika Teixeira Soares**, residente e domiciliado na Rua oito, s/n, Quadra 37, lote 03, Centro, município de Santa Cruz do Xingu-MT, portador do **RG nº. 2046271-9 SSP/MT** e do **CPF nº. 030.365.341-80**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA** por tempo determinado, celebram o presente Termo Aditivo amparado pela Lei Municipal nº 712/2024 no Art. 1° e § 3° de 08 de março de 2024 e será regido pelas clausulas seguintes.

CLAUSULA 1ª

O presente Termo aditivo altera a Clausula 2ª do **PRAZO DE VALIDADE** do referido contrato, ficando com a seguinte redação:

O presente contrato de Servidor Temporário terá o prazo **PRORROGADO** de **03/04/2024** até **02/04/2025.**

CLAUSULA 2ª

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços n° 009/2023.

E, estando assim justos e acordados, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, que vai assinada pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Santa Cruz do Xingu–MT, em 08 de março de 2024.

Joraildes Soares de Sousa Herika Teixeira Soares

Contratante Contratada

Testemunhas:

1ª – Paulo Roberto da Cruz Pinto

Supervisor de Recursos Humanos

2ª – Gustavo Silva Liczkowski

Sec. Municipal de Saúde

RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO (DRH) Nº. 004/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TEMPORÁRIO (DRH) Nº. 004/2023

Pelo presente termo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT** com sede à Avenida 14 de Setembro, s/nº, centro, inscrita no **CNPJ sob o nº. 04.178.518/0001-70**, neste ato representado pelo seu excelentíssima Prefeita Municipal, a Senhora **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, brasileira, solteira, residente à Avenida Principal, s/n°, centro, nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade **RG Nº 14399016 SSP/MT** e **CPF sob o N° 948.717.601-20**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Senhora **Poleana Neres da Silva**, residente e domiciliado na Rua das mandiocas, s/n , Vila União, município de Santa Cruz do Xingu-MT, portador do **RG nº. 2097064-1 SSP/MT** e do **CPF nº. 034.457.381-81**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA** por tempo determinado, celebram o presente Termo Aditivo amparado pela Lei Municipal nº 712/2024 no Art. 1° e § 3° de 08 de março de 2024 e será regido pelas clausulas seguintes.

CLAUSULA 1ª

O presente Termo aditivo altera a Clausula 2ª do **PRAZO DE VALIDADE** do referido contrato, ficando com a seguinte redação:

O presente contrato de Servidor Temporário terá o prazo **PRORROGADO** de **03/04/2024** até **02/04/2025.**

CLAUSULA 2ª

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços n° 004/2023.

E, estando assim justos e acordados, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, que vai assinada pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Santa Cruz do Xingu–MT, em 08 de março de 2024.

Joraildes Soares de Sousa Poleana Neres da Silva

Contratante Contratada

Testemunhas:

1ª – Paulo Roberto da Cruz Pinto

Supervisor de Recursos Humanos

2ª – Jucileya Mota da Costa

Sec. Municipal de Administração.

RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO (DRH) Nº. 012/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TEMPORÁRIO (DRH) Nº. 012/2023

Pelo presente termo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT** com sede à Avenida 14 de Setembro, s/nº, centro, inscrita no **CNPJ sob o nº. 04.178.518/0001-70**, neste ato representado pelo seu excelentíssima Prefeita Municipal, a Senhora **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, brasileira, solteira, residente à Avenida Principal, s/n°, centro, nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade **RG Nº 14399016 SSP/MT** e **CPF sob o N° 948.717.601-20**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, a Senhora **Mônica Lopes Pedrosa**, residente e domiciliado na Rua Paulo Rodrigues de Castro, s/n, Quadra 16, lote 06, Centro, município de Santa Cruz do Xingu-MT, portador do **RG nº. 4357575 DGPC/GO** e do **CPF nº. 015.379.411-94**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA** por tempo determinado, celebram o presente Termo Aditivo amparado pela Lei Municipal nº 712/2024 no Art. 1° e § 3° de 08 de março de 2024 e será regido pelas clausulas seguintes.

CLAUSULA 1ª

O presente Termo aditivo altera a Clausula 2ª do **PRAZO DE VALIDADE** do referido contrato, ficando com a seguinte redação:

O presente contrato de Servidor Temporário terá o prazo **PRORROGADO** de **03/04/2024** até **02/04/2025.**

CLAUSULA 2ª

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços n° 012/2023.

E, estando assim justos e acordados, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, que vai assinada pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Santa Cruz do Xingu–MT, em 08 de março de 2024.

Joraildes Soares de Sousa Mônica Lopes Pedrosa

Contratante Contratada

Testemunhas:

1ª – Andréia Albrechet

Técnico Adm. Setor de Recursos Humanos

2ª – Gustavo Silva Liczkowski

Sec. Municipal de Saúde

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°088/SAD/2024

PORTARIA N°088/SAD/2024 DE 12 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica nomeada a Servidora em cargo de Comissão, a Sra. **SEBASTIANA CARDOSO DE SOUZA,** inscrito no **CPF: 514.528.401-59**, no cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA,** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 12 DE MARÇO DE 2024.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO (DRH) Nº. 014/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TEMPORÁRIO (DRH) Nº. 014/2023

Pelo presente termo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT** com sede à Avenida 14 de Setembro, s/nº, centro, inscrita no **CNPJ sob o nº. 04.178.518/0001-70**, neste ato representado pelo seu excelentíssima Prefeita Municipal, a Senhora **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, brasileira, solteira, residente à Avenida Principal, s/n°, centro, nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade **RG Nº 14399016 SSP/MT** e **CPF sob o N° 948.717.601-20**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, a Senhora **Edna Marcia Neves Lima**, residente e domiciliado na Rua Alzina Salete de Araujo, s/n, Lt 16, centro, município de Santa Cruz do Xingu-MT, portador do **RG nº. 1271796-7 SSP/MT** e do **CPF nº. 869.963.981-34**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA** por tempo determinado, celebram o presente Termo Aditivo amparado pela Lei Municipal nº 712/2024 no Art. 1° e § 3° de 08 de março de 2024 e será regido pelas clausulas seguintes.

CLAUSULA 1ª

O presente Termo aditivo altera a Clausula 2ª do **PRAZO DE VALIDADE** do referido contrato, ficando com a seguinte redação:

O presente contrato de Servidor Temporário terá o prazo **PRORROGADO** de **03/04/2024** até **02/04/2025.**

CLAUSULA 2ª

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços n° 014/2023.

E, estando assim justos e acordados, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, que vai assinada pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Santa Cruz do Xingu–MT, em 08 de março de 2024.

Joraildes Soares de Sousa Edna Marcia Neves Lima

Contratante Contratada

Testemunhas:

1ª – Andréia Albrechet

Técnico Adm. Setor de Recursos Humanos

2ª – Vytor Santos Dias Tavares

Sec. Municipal de Educação.

RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO (DRH) Nº. 010/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TEMPORÁRIO (DRH) Nº. 010/2023

Pelo presente termo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT** com sede à Avenida 14 de Setembro, s/nº, centro, inscrita no **CNPJ sob o nº. 04.178.518/0001-70**, neste ato representado pelo seu excelentíssima Prefeita Municipal, a Senhora **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, brasileira, solteira, residente à Avenida Principal, s/n°, centro, nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade **RG Nº 14399016 SSP/MT** e **CPF sob o N° 948.717.601-20**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, a Senhora **Maria das Merces Rodrigues Santana**, residente e domiciliado na Rua Paulo Rodrigues de Castro, s/n, Quadra 13, lote 11, Centro, município de Santa Cruz do Xingu-MT, portador do **RG nº. 0839635-3 SSP/MT** e do **CPF nº. 513.555.151-49**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA** por tempo determinado, celebram o presente Termo Aditivo amparado pela Lei Municipal nº 712/2024 no Art. 1° e § 3° de 08 de março de 2024 e será regido pelas clausulas seguintes.

CLAUSULA 1ª

O presente Termo aditivo altera a Clausula 2ª do **PRAZO DE VALIDADE** do referido contrato, ficando com a seguinte redação:

O presente contrato de Servidor Temporário terá o prazo **PRORROGADO** de **03/04/2024** até **02/04/2025.**

CLAUSULA 2ª

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços n° 010/2023.

E, estando assim justos e acordados, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, que vai assinada pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Santa Cruz do Xingu–MT, em 08 de março de 2024.

Joraildes Soares de Sousa Maria das Merces Rodrigues Santana

Contratante Contratada

Testemunhas:

1ª – Andréia Albrechet

Técnico Adm. Setor de Recursos Humanos

2ª – Gustavo Silva Liczkowski

Sec. Municipal de Saúde

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO ADESÃO DE ATA N° 003/2024

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO ADESÃO DE ATA N° 003/2024

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE COMPRA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO, VIA SISTEMA VIA WEB INFORMATIZADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT.Vencedor: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.009.871/0001-31, valor: 1.100.000,00 (um milhão e cem reais). Santa Cruz do Xingu – MT, 14 de Março de 2023.

JORAILDES SOARES DE SOUZA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO (DRH) Nº. 016/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TEMPORÁRIO (DRH) Nº. 016/2023

Pelo presente termo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT** com sede à Avenida 14 de Setembro, s/nº, centro, inscrita no **CNPJ sob o nº. 04.178.518/0001-70**, neste ato representado pelo seu excelentíssima Prefeita Municipal, a Senhora **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, brasileira, solteira, residente à Avenida Principal, s/n°, centro, nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade **RG Nº 14399016 SSP/MT** e **CPF sob o N° 948.717.601-20**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, a Senhora **Rosemere dos Santos Alves**, residente e domiciliado na Rua Sidenia Esparcher Marmit, s/n, Quadra 35, centro, município de Santa Cruz do Xingu-MT, portador do **RG nº. 5098850 SSP/GO** e do **CPF nº. 029.428.431-10**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO** por tempo determinado, celebram o presente Termo Aditivo amparado pela Lei Municipal nº 712/2024 no Art. 1° e § 3° de 08 de março de 2024 e será regido pelas clausulas seguintes.

CLAUSULA 1ª

O presente Termo aditivo altera a Clausula 2ª do **PRAZO DE VALIDADE** do referido contrato, ficando com a seguinte redação:

O presente contrato de Servidor Temporário terá o prazo **PRORROGADO** de **03/04/2024** até **02/04/2025.**

CLAUSULA 2ª

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços n° 016/2023.

E, estando assim justos e acordados, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, que vai assinada pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Santa Cruz do Xingu–MT, em 08 de março de 2024.

Joraildes Soares de Sousa Rosemere dos Santos Alves

Contratante Contratado

Testemunhas:

1ª – Andréia Albrechet

Técnico Adm. Setor de Recursos Humanos

2ª – Vytor Santos Dias Tavares

Sec. Municipal de Educação.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Adesão de Ata de Registro de Preços

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT, CNPJ nº 04.178.518/0001-70, vem a público ADERIR a Ata de Registro de Preços nº 013/2023 Pregão Presencial nº 013/2023, REALIZADO PELO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT. Empresa Fornecedora: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.009.871/0001-31. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE COMPRA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO, VIA SISTEMA VIA WEB INFORMATIZADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT, de acordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preços datada de 31/05/2023. Vigência por 12 meses. Adesão ao Item 01. Santa Cruz do Xingu – MT, 14 de Março de 2024.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal.

RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO (DRH) Nº. 002/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TEMPORÁRIO (DRH) Nº. 002/2023

Pelo presente termo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT** com sede à Avenida 14 de Setembro, s/nº, centro, inscrita no **CNPJ sob o nº. 04.178.518/0001-70**, neste ato representado pelo seu excelentíssima Prefeita Municipal, a Senhora **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, brasileira, solteira, residente à Avenida Principal, s/n°, centro, nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade **RG Nº 14399016 SSP/MT** e **CPF sob o N° 948.717.601-20**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Senhora **Cleide de Souza Silva**, residente e domiciliado na Rua sete, s/n, Centro, município de Santa Cruz do Xingu-MT, portador do **RG nº. 2279622-3 SSP/MT** e do **CPF nº. 007.537.721-75**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA** por tempo determinado, celebram o presente Termo Aditivo amparado pela Lei Municipal nº 712/2024 no Art. 1° e § 3° de 08 de março de 2024 e será regido pelas clausulas seguintes.

CLAUSULA 1ª

O presente Termo aditivo altera a Clausula 2ª do **PRAZO DE VALIDADE** do referido contrato, ficando com a seguinte redação:

O presente contrato de Servidor Temporário terá prazo **PRORROGADO** de **03/04/2024** até **02/04/2025.**

CLAUSULA 2ª

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços n° 002/2023.

E, estando assim justos e acordados, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, que vai assinada pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Santa Cruz do Xingu–MT, em 08 de março de 2024.

Joraildes Soares de Sousa Cleide de Souza Silva

Contratante Contratada

Testemunhas:

1ª – Paulo Roberto da Cruz Pinto

Supervisor de Recursos Humanos

2ª – Daniani Ferreira Lopes

Sec. Municipal de Ação Social.

RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO (DRH) Nº. 013/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TEMPORÁRIO (DRH) Nº. 013/2023

Pelo presente termo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT** com sede à Avenida 14 de Setembro, s/nº, centro, inscrita no **CNPJ sob o nº. 04.178.518/0001-70**, neste ato representado pelo seu excelentíssima Prefeita Municipal, a Senhora **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, brasileira, solteira, residente à Avenida Principal, s/n°, centro, nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade **RG Nº 14399016 SSP/ MT** e **CPF sob o N° 948.717.601-20**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, a Senhora **Marinez Marcia Martins da Silva**, residente e domiciliado na Rua Ivanete Zappani Martins, s/n, Residensial Germania, município de Santa Cruz do Xingu-MT, portador do **RG nº. 2261965-8 SSP/PA** e do **CPF nº. 055.933.201-79**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA** por tempo determinado, celebram o presente Termo Aditivo amparado pela Lei Municipal nº 712/2024 no Art. 1° e § 3° de 08 de março de 2024 e será regido pelas clausulas seguintes.

CLAUSULA 1ª

O presente Termo aditivo altera a Clausula 2ª do **PRAZO DE VALIDADE** do referido contrato, ficando com a seguinte redação:

O presente contrato de Servidor Temporário terá o prazo **PRORROGADO** de **03/04/2024** até **02/04/2025.**

CLAUSULA 2ª

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços n° 013/2023.

E, estando assim justos e acordados, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, que vai assinada pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Santa Cruz do Xingu–MT, em 08 de março de 2024.

Joraildes Soares de Sousa Marinez Marcia Martins da Silva

Contratante Contratada

Testemunhas:

1ª – Paulo Roberto da Cruz Pinto

Supervisor de Recursos Humanos

2ª – Vytor Santos Dias Tavares

Sec. Municipal de Educação.

RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO (DRH) Nº. 011/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TEMPORÁRIO (DRH) Nº. 011/2023

Pelo presente termo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT** com sede à Avenida 14 de Setembro, s/nº, centro, inscrita no **CNPJ sob o nº. 04.178.518/0001-70**, neste ato representado pelo seu excelentíssima Prefeita Municipal, a Senhora **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, brasileira, solteira, residente à Avenida Principal, s/n°, centro, nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade **RG Nº 14399016 SSP/ MT** e **CPF sob o N° 948.717.601-20**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, a Senhora **Milena Brito Silva**, residente e domiciliado na Rua Marcelino Simão da Silva, s/n, Quadra 07, Lote 06, Centro, município de Santa Cruz do Xingu-MT, portador do **RG nº. 2695262-9 SSP/ MT** e do **CPF nº. 061.099.561-80**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA** por tempo determinado, celebram o presente Termo Aditivo amparado pela Lei Municipal nº 712/2024 no Art. 1° e § 3° de 08 de março de 2024 e será regido pelas clausulas seguintes.

CLAUSULA 1ª

O presente Termo aditivo altera a Clausula 2ª do **PRAZO DE VALIDADE** do referido contrato, ficando com a seguinte redação:

O presente contrato de Servidor Temporário terá o prazo **PRORROGADO** de **03/04/2024** até **02/04/2025.**

CLAUSULA 2ª

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços n° 011/2023.

E, estando assim justos e acordados, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, que vai assinada pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Santa Cruz do Xingu–MT, em 08 de março de 2024.

Joraildes Soares de Sousa Milena Brito Silva

Contratante Contratada

Testemunhas:

1ª – Andréia Albrechet

Técnico Adm. Setor de Recursos Humanos

2ª – Gustavo Silva Liczkowski

Sec. Municipal de Saúde

RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO (DRH) Nº. 005/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TEMPORÁRIO (DRH) Nº. 005/2023

Pelo presente termo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT** com sede à Avenida 14 de Setembro, s/nº, centro, inscrita no **CNPJ sob o nº. 04.178.518/0001-70**, neste ato representado pelo seu excelentíssima Prefeita Municipal, a Senhora **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, brasileira, solteira, residente à Avenida Principal, s/n°, centro, nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade **RG Nº 14399016 SSP/ MT** e **CPF sob o N° 948.717.601-20**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Senhora **Marilene Nunes da Mata**, residente e domiciliado na Rua treze, s/n, centro, município de Santa Cruz do Xingu-MT, portador do **RG nº. 1803941-3 SSP/MT** e do **CPF nº. 038.444.241-21**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA** por tempo determinado, celebram o presente Termo Aditivo amparado pela Lei Municipal nº 712/2024 no Art. 1° e § 3° de 08 de março de 2024 e será regido pelas clausulas seguintes.

CLAUSULA 1ª

O presente Termo aditivo altera a Clausula 2ª do **PRAZO DE VALIDADE** do referido contrato, ficando com a seguinte redação:

O presente contrato de Servidor Temporário terá o prazo **PRORROGADO** de **03/04/2024** até **02/04/2025.**

CLAUSULA 2ª

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços n° 005/2023.

E, estando assim justos e acordados, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, que vai assinada pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Santa Cruz do Xingu–MT, em 08 de março de 2024.

Joraildes Soares de Sousa Marilene Nunes da Mata

Contratante Contratada

Testemunhas:

1ª – Andréia Albrechet

Técnico Adm. Setor de Recursos Humanos

2ª – Jucileya Mota da Costa

Sec. Municipal de Administração.

RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO (DRH) Nº. 007/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TEMPORÁRIO (DRH) Nº. 007/2023

Pelo presente termo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT** com sede à Avenida 14 de Setembro, s/nº, centro, inscrita no **CNPJ sob o nº. 04.178.518/0001-70**, neste ato representado pelo seu excelentíssima Prefeita Municipal, a Senhora **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, brasileira, solteira, residente à Avenida Principal, s/n°, centro, nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade **RG Nº 14399016 SSP/MT** e **CPF sob o N° 948.717.601-20**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, a Senhora **Nelma Silva Conceição**, residente e domiciliado na Rua Albano Marmet, s/n, Quadra 38, lote 01, Vila União, município de Santa Cruz do Xingu-MT, portador do **RG nº. 1803955-3 SSP/MT** e do **CPF nº. 006.338.311-07**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA** por tempo determinado, celebram o presente Termo Aditivo amparado pela Lei Municipal nº 712/2024 no Art. 1° e § 3° de 08 de março de 2024 e será regido pelas clausulas seguintes.

CLAUSULA 1ª

O presente Termo aditivo altera a Clausula 2ª do **PRAZO DE VALIDADE** do referido contrato, ficando com a seguinte redação:

O presente contrato de Servidor Temporário terá o prazo **PRORROGADO** de **03/04/2024** até **02/04/2025.**

CLAUSULA 2ª

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços n° 007/2023.

E, estando assim justos e acordados, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, que vai assinada pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Santa Cruz do Xingu–MT, em 08 de março de 2024.

Joraildes Soares de Sousa Nelma Silva Conceição

Contratante Contratada

Testemunhas:

1ª – Andréia Albrechet

Técnico Adm. Setor de Recursos Humanos

2ª – Vytor Santos Dias Tavares

Sec. Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º044/2024 DE 14 DE MARÇO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N.º044/2024

DE 14 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO FARMACOTERAPÊUTICA.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR EGON HOEPERS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

CONSIDERANDO:

– A Lei Orgânica da Saúde Lei nº. 8.080 de 19/09/90, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

– A Lei nº. 5.991 de 17/12/1973, que dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, e dá outras providências;

– A Política Nacional de Medicamentos (Portaria GM nº. 3.916 de 15/12/1998), que estabelece as diretrizes, prioridades e responsabilidades da Assistência Farmacêutica em cada esfera do Governo;

– A Política Nacional de Assistência Farmacêutica (RES/CNS nº. 338 de 06/05/2004) que em seu artigo 2º dispõe que “a Política Nacional de Assistência Farmacêutica deve englobar os seguintes eixos estratégicos”, inciso XIII “promoção do uso racional de medicamentos, por intermédio de ações que disciplinem a prescrição, a dispensação e o consumo”;

– O Decreto nº. 074 de 07/11/2013, que institui a comissão farmacoterapêutica – CFT municipal de Santa Rita do Trivelato;

– A Portaria nº. 080/2016, que cria a relação municipal de medicamentos – REMUME para o município de Santa Rita do Trivelato.

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomear os membros para Compor a Comissão Farmacoterapêutica, com duração de mandato de dois anos, dando-se início com a data da publicação do decreto, conforme a composição paritária a seguir:

CAMILA DA SILVA PINTO – COREN MT 512590

DIANNI ARAUJO BARROS – CRM MT 13134

ELIEZEL LUIZ RAMOS URUGUAY – CRF MT 3580

LEONARDO CARVALHO FRANCISCO – COREN MT 282011

OTONIEL RODRIGUES DE SOUZA – COREN MT 278963

RUBERVAL ARAUJO CANDIDO – CRM MT 13775

WALQUIRIA FRANCINI TRAMONTIN – COREN MT 369402

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário em especial o Decreto nº.092/2023 de 18 de dezembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 14 DE MARÇO DE 2024.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se.Publique-se,Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 165/2024 DE 14 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 165/2024

DE 14 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 009/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores **FRANCISCO JOSE CARNEIRO DA SILVA**, portador do CPF/MF sob o nº 791.***.***.87 (titular) e **JUCELINO JONES SALVALAIO**, inscrito no CPF sob o nº ********.53, como fiscal do **CONTRATO 009/2024**, empresa contratada: **ART CAR VEICULOS LTDA, CNPJ** SOB O **N° 23.207.454/0001-33; VALOR TOTAL: R$ 117.936,00;** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ADMINISTRATIVOS**, sem motorista e sem combustível, devidamente licenciados junto ao DETRAN, com quilometragem livre, incluindo seguro, monitoramento por sistema GPS/GSM/GPRS, manutenção veicular, insulfilm e adesivagem para atender as unidades administrativas, que deriva da adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2023/SEPLAG, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 008/2023/SEPLAG.** VIGÊNCIA: 06/03/2024 ATÉ 06/03/2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 14 DE MARÇO DE 2024.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0164/2024,

15 DE MARÇO DE 2024.

SUMULA: "NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO PÚBLICO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais considerando os resultados do Concurso Público realizado por esta Municipalidade no dia 26 de novembro, cujo resultado foi homologado no dia 15 de Dezembro de 2023;

Considerando que **ELTON ALEXANDRE DA SILVA** foi aprovado (a) e classificado (a) dentro do número de vagas disponibilizadas no referido Concurso, para o cargo de MOTORISTA- CATEGORIA D**;**

Considerando, finalmente, que o (a) candidato (a) preenche os requisitos legais constante na Lei Municipal nº 64/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado **ELTON ALEXANDRE DA SILVA**, brasileiro (a), inscrito (a) no RG nº 13****60 SSP/MT e no CPF/MF sob o nº 70*.***.***.63 para ocupar o cargo Efetivo de MOTORISTA- CATEGORIA D, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Santa Rita do Trivelato/MT pelo Concurso Público de nº 01/2023.

Art. 2º. O (A) servidor (a) ora nomeado (a) fica submetido (a) ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato, instituído pela Lei Municipal nº 64/2015, bem assim ás demais disposições legais pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 15 de Março de 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 166/2024 DE 14 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 166/2024

DE 14 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 010/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores **FRANCISCO JOSE CARNEIRO DA SILVA**, portador do CPF/MF sob o nº 791.***.***.87 (titular) e **JUCELINO JONES SALVALAIO**, inscrito no CPF sob o nº ********.53, como fiscal do **CONTRATO 010/2024**, empresa contratada: **ART CAR VEICULOS LTDA, CNPJ** SOB O **N° 23.207.454/0001-33; VALOR TOTAL: R$ 222.984,00;** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ADMINISTRATIVOS**, sem motorista e sem combustível, devidamente licenciados junto ao DETRAN, com quilometragem livre, incluindo seguro, monitoramento por sistema GPS/GSM/GPRS, manutenção veicular, insulfilm e adesivagem para atender as unidades administrativas, que deriva da adesão à Ata de Registro de Preços nº 005/2023/SEPLAG, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 003/2023/SEPLAG.** VIGÊNCIA: 06/03/2024 ATÉ 06/03/2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 14 DE MARÇO DE 2024.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICA-SE O AVISO DE PUBLICAÇÃO DA PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N°. 011/2024

publicado em 13 de março de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | N° 4.441**,** página 570 e 571, por motivos de erro formal, passando a vigorar com a seguinte redação:

1. Fica alterada a descrição, conforme mencionados a seguir:

Onde se lê:

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE ELETRÔNICA N°. 007/2024

Lê-se:

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE ELETRÔNICA N°. 011/2024

SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, 14 MARÇO 2024

DIENIFFER MOURA DA SILVA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 063/20224

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0163/2024,

15 DE MARÇO DE 2024.

SUMULA: "NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO PÚBLICO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais considerando os resultados do Concurso Público realizado por esta Municipalidade no dia 26 de novembro, cujo resultado foi homologado no dia 15 de Dezembro de 2023;

Considerando que **RUBERVAL ARAUJO CANDIDO** foi aprovado (a) e classificado (a) dentro do número de vagas disponibilizadas no referido Concurso, para o cargo de MÉDICO CLINICO GERAL.

Considerando, finalmente, que o (a) candidato (a) preenche os requisitos legais constante na Lei Municipal nº 64/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado **RUBERVAL ARAUJO CANDIDO**, brasileiro (a), inscrito (a) no RG nº 10****22 SSP/MG e no CPF/MF sob o nº 04*.***.***. 51, para ocupar o cargo Efetivo de MÉDICO CLINICO GERAL, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Santa Rita do Trivelato/MT pelo Concurso Público de nº 01/2023.

Art. 2º. O (A) servidor (a) ora nomeado (a) fica submetido (a) ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato, instituído pela Lei Municipal nº 64/2015, bem assim ás demais disposições legais pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 15 de Março de 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL 045/2024, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

DECRETO MUNICIPAL 045/2024,

DE 14 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA: ALTERA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Decreto Municipal nº 068 de 21 de julho de 2020, cria comissão permanente de processamento de processos administrativos, nomeia membros titulares e suplentes e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a composição da Comissão Permanente de Processo Administrativo será composta por 05 (cinco) membros titulares, escolhidos dentre os servidores públicos municipais efetivos, e por 01 (um) suplente, escolhido dentre os servidores públicos municipais efetivos, a saber:

PRESIDENTE

Alan Reis de Oliveira, inscrito no CPF nº 035.451.291-95;

SECRETÁRIO

Ângelo Augusto Soares Barbosa, inscrito no CPF nº 053.***.***-40;

MEMBRO

Marcus Vinicius Sales, inscrito no CPF nº 011.022.121-48;

Camila Taques Ferreira, inscrita no CPF nº 041.***.***.81;

Wanessa Teixeira Da Silva, inscrita no CPF nº 670.***.***-15

MEMBRO

Dieniffer Moura da Silva, inscrita no CPF nº 033.735.651-38.

Parágrafo único. A Presidência da Comissão Permanente de Processo Administrativo será exercida pelo servidor Alan Reis de Oliveira, inscrito no CPF nº 035.451.291-95, e na sua ausência, será exercida pela servidora Dieniffer Moura da Silva, inscrita no CPF nº 033.735.651-38, na condição de Presidente Substituta.

Art. 2º. A Comissão prevista neste Decreto é constituída por prazo indeterminado.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário em especial o Decreto nº.043 de 12 de março de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, EM 14 DE MARÇO DE 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

Afixe-se na data supra.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0162/2024

15 DE MARÇO DE 2024.

SUMULA: "NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO PÚBLICO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais considerando os resultados do Concurso Público realizado por esta Municipalidade no dia 26 de novembro, cujo resultado foi homologado no dia 15 de Dezembro de 2023;

Considerando que **CIDENEY LEMES DA CONCEIÇÃO** foi aprovado (a) e classificado (a) dentro do número de vagas disponibilizadas no referido Concurso, para o cargo de MECANICO;

Considerando, finalmente, que o (a) candidato (a) preenche os requisitos legais constante na Lei Municipal nº 64/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado **CIDENEY LEMES DA CONCEIÇÃO**, brasileiro (a), inscrito (a) no RG nº 11****58 SJ/MT e no CPF/MF sob o nº 68*.***.***.53, para ocupar o cargo Efetivo de MECANICO, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Santa Rita do Trivelato/MT pelo Concurso Público de nº 01/2023.

Art. 2º. O (A) servidor (a) ora nomeado (a) fica submetido (a) ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato, instituído pela Lei Municipal nº 64/2015, bem assim ás demais disposições legais pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 15 de Março de 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0168/2024 DE 14 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 0168/2024

DE 14 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores **CLAUDECI MARIA DA SILVA**, inscrita na matrícula sob o nº 25, (titular) **ELIEZEL LUIZ RAMOS URUGUAI**, inscrito na matrícula sob o nº 1330 (suplente),para Fiscalização do contrato **Nº 008-2024 – empresa contratada - M.S. DIAGNOSTICA LTDA, DO MUNICÍPIO DE CUIABA/MT**, inscrita no CNPJ n° 00.970.175/0003-93**; VALOR TOTAL: R$ 277.801,00;** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MATERIAS PARA LABORATÓRIO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT**, conforme **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002-2024.** VIGÊNCIA: 04/03/2024 ATÉ 04/03/2025

Art. 2º.Os efeitos da presente portaria retroagem à data 04 de março de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 14 DE MARÇO DE 2024.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 167/2024 DE 14 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 167/2024

DE 14 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DAS SERVIDORAS PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 011/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear as servidoras **ROSEMERI SCHAFFLER TEREZIO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 571.***.***.49. (titular) e **LÉA FERREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 837.***.***-87 (suplente); como fiscal do contrato nº 011/2024, empresa - **MT PRODUÇÕES ARTISTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. **13.298.910/0001-44; VALOR TOTAL: R$ 9.498,00;** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL EM SANTA RITA DOTRIVELATO NO DIA 08 DE MARÇO DE 2024, EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DAS MULHERES ‘’TRIVELATO COM ELAS ‘’, conforme condições, quantidades e especificações constantes no** procedimento na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2024.** VIGÊNCIA: 08/03/2024 ATÉ 08/06/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 14 DE MARÇO DE 2024.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 050/2024 – GP

PORTARIA Nº 050/2024 – GP

DE 13 DE MARÇO DE 2.024.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO, o disposto o artigo 128 da Lei 093/90.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio a **Sra. ILAIANE MONTEIRA PEREIRA RODRIGUES, portadora do CPF nº 047.784.971-83** matricula 15248 Cargo Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, período aquisitivo 2015 a 2020, para o período 08 de março a 08 de junho de 2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08/03/2024.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Terezinha-MT, 13 de março de 2.024.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha - MT

PREFEITURA / CONTABILIDADE
RGF 3.º QUADRIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TESOURONACIONAL	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.500.928,14	1.783.717,49	1.674.352,66	1.618.785,04	1.705.411,48	2.276.574,69	1.963.041,53	1.780.020,91	1.011.662,59	289.951,68	2.321.313,40	6.024.171,10	23.949.930,71	
Pessoal Ativo	1.405.738,21	1.687.109,80	1.579.222,37	1.517.140,52	1.591.194,75	2.166.405,08	1.853.090,43	1.670.069,81	896.102,15	160.754,69	2.194.930,83	3.130.753,58	19.851.512,22	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.405.738,21	1.335.131,46	1.365.516,44	1.444.343,67	1.449.063,60	1.959.331,55	1.495.005,30	1.524.147,01	896.102,15	43.263,98	2.106.005,11	3.603.365,59	18.627.014,07	
Obrigações Patronais		351.978,34	212.705,93	72.796,85	142.131,15	207.073,53	358.085,13	145.922,80		117.490,71	88.925,72	-472.612,01	1.224.498,15	
Pessoal Inativo e Pensionistas	95.189,93	96.607,69	96.130,29	101.644,52	114.216,73	110.169,61	109.951,10	109.951,10	115.560,44	129.196,99	126.382,57	2.893.417,52	4.098.418,49	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	81.841,49	83.273,69	83.143,49	89.612,52	102.058,73	98.011,61	97.793,10	97.793,10	103.402,44	117.038,99	114.224,57	2.571.171,04	3.639.364,77	
Pensões	13.348,44	13.334,00	12.986,80	12.032,00	12.158,00	12.158,00	12.158,00	12.158,00	12.158,00	12.158,00	12.158,00	322.246,48	459.053,72	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	173.487,75	159.688,31	136.942,29	145.879,52	139.284,73	136.596,45	148.379,50	121.013,00	183.282,41	159.843,95	177.703,21	2.891.162,29	4.573.183,41	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	78.297,82	63.080,62	40.812,00	44.235,00	25.068,00	26.426,84	38.428,40	11.061,90	67.641,97	30.646,96	51.320,64	-2.255,23	474.764,92	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	95.189,93	96.607,69	96.130,29	101.644,52	114.216,73	110.169,61	109.951,10	109.951,10	115.560,44	129.196,99	126.382,57	2.893.417,52	4.098.418,49	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.327.440,39	1.624.029,18	1.537.410,37	1.472.905,52	1.566.126,75	2.139.978,24	1.814.662,03	1.659.007,91	828.460,18	130.107,73	2.143.610,19	3.133.008,81	19.376.747,30	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	43.443.660,03	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	400.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	43.043.660,03	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	19.376.747,30	45,02
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	23.243.576,42	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	22.081.397,60	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	20.919.218,78	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**I**X) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X**II**) (%)	
Excedente em 2021 (X**III**) = (X**II** - I**X**) (%)	
Redutor anual (X**IV**) = (0,10 x X**III**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.249.572,64	2.898.099,39	2.883.703,22	4.684.434,69
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.249.572,64	2.898.099,39	2.883.703,22	4.684.434,69
Empréstimos		1.800.000,00	1.800.000,00	2.580.850,00
Internos		1.800.000,00	1.800.000,00	2.580.850,00
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos		551,50	551,50	551,50
Internos		551,50	551,50	551,50
Externos				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	1.249.572,64	1.097.547,89	1.083.151,72	2.103.033,19
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias	1.249.572,64	1.097.547,89	1.083.151,72	2.103.033,19
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	11.239.670,30	8.494.831,37	10.105.347,56	13.685.587,79
Disponibilidade de Caixa	11.239.670,30	8.494.831,37	10.105.347,56	13.685.587,79
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.398.314,89	9.609.324,62	11.216.884,91	16.141.236,12
(-) Restos a Pagar Processados	602.489,51	308.797,49	329.109,67	1.917.344,04
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	556.155,08	805.695,76	782.427,68	538.304,29
Demais Haveres Financeiros		0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-9.990.097,66	-5.596.731,98	-7.221.644,34	-9.001.153,10
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	44.098.365,58	43.651.924,56	40.965.362,04	43.443.660,03
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)			400.000,00	400.000,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	44.098.365,58	43.651.924,56	40.565.362,04	43.043.660,03
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	2,83	6,64	7,11	10,88
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-22,65	-12,82	-17,80	-20,91
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	52.918.038,70	52.382.309,47	48.678.434,45	51.652.392,04
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	47.626.234,83	47.144.078,52	43.810.591,00	46.487.152,83
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial		30.636.842,36	30.636.842,36	61.273.684,72
RP Não-Processados	2.073.682,17	-2.339.924,17	-2.543.933,13	-3.330.100,39
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	44.098.365,58	43.651.924,56	40.965.362,04	43.443.660,03
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)			400.000,00	400.000,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	44.098.365,58	43.651.924,56	40.565.362,04	43.043.660,03
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	9.701.640,43			
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	8.731.476,39			
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual	780.850,00	780.850,00
Interna	780.850,00	780.850,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	780.850,00	780.850,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	780.850,00	780.850,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	43.443.660,03	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	400.000,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	43.043.660,03	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.886.985,60	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	6.198.287,04	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.013.056,20	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa									
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS								
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	4.361.334,49	49.311,20	1.004.263,98	26.480,59	1.105.573,48	0,00	2.175.705,24	422.606,16	0,00	1.753.099,08
Recursos Não Vinculados de Impostos	4.361.100,89	49.311,20	939.266,59	26.480,59	1.105.957,70	0,00	2.240.084,81	381.296,71	0,00	1.858.794,10
Outros Recursos não Vinculados	233,60	0,00	64.997,39		-384,22	0,00	-64.379,57	41.315,45	0,00	-105.695,02
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	14.159.447,03	927,50	1.038.758,48	89.844,39	-29.697,20	0,00	13.059.613,86	1.654.011,73	0,00	11.405.602,13
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	18.476,41	0,00	0,00		-18.476,41	9.600,00		-28.076,41
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	18.476,41	0,00	0,00		-18.476,41	9.600,00		-28.076,41
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00			0,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00			0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00			0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00			0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00			0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	2.553.383,74	0,00	577.915,49	89.844,39	0,00		1.885.623,86	1.221.854,81		663.769,05
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	2.226.222,17	0,00	517.759,43	89.844,39	0,00		1.618.618,35	1.206.003,41		412.614,94
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	327.161,57	0,00	60.156,06		0,00		267.005,51	15.851,40		251.154,11
Demais Vinculações Legais	387.313,61	0,00	0,00	0,00	0,00		387.313,61	173.122,67		214.190,94
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00			0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00			0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	368.420,46	0,00	0,00	0,00	0,00		368.420,46	173.122,67		195.297,79
Outras Vinculações Legais	18.893,15	0,00	0,00	0,00	0,00		18.893,15			18.893,15
Recursos Extraorçamentários	-795.923,24	0,00	0,00		0,00		-795.923,24			-795.923,24
Outras Vinculações	12.014.672,92	927,50	442.366,58		-29.697,20		11.601.076,04	249.434,25		11.351.641,79
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	9.992.961,52	0,00	19.857,57		10.705,88		9.962.398,07			9.962.398,07
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	9.992.961,52	0,00	19.857,57		10.705,88		9.962.398,07			9.962.398,07
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00		0,00					
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00			0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	28.513.743,04	50.238,70	2.062.880,03	116.324,98	1.086.582,16	0,00	25.197.717,17	2.076.617,89		23.121.099,28

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	43.443.660,03
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	43.043.660,03
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	43.043.660,03

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	19.376.747,30	45,02
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	23.243.576,42	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	22.081.397,60	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	20.919.218,78	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-9.001.153,10	-20,91
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	86.087.320,06	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	9.469.605,21	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.886.985,60	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.013.056,20	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	2.076.617,89	23.121.099,28

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 054/2024 -GP

PORTARIA Nº 054/2024 -GP

DE 14 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre a exoneração de Cargo em Comissão e dá outras providencias".

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exoneração a Senhora ***MARCELA TRINDADE LIMA MILHOMEM***, portadora do CPF n.º 027.473.781-79 e RG n.º 1783890-8, Expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, residente e domiciliada na Avenida Padre Francisco Jentel, s/nº, neste município, do o cargo em comissão CC4 – **Chefe do Departamento de Saneamento**, da Secretaria de Administração.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de março de 2.024.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal de Santa Terezinha-MT

PREFEITURA / CONTABILIDADE
RREO 6.º BIMESTRE 2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	47.351.272,25	50.108.523,17	23.038.041,47	45,98	62.529.031,87	124,79	-12.420.508,70
RECEITAS CORRENTES	40.777.273,15	40.909.880,17	21.097.191,47	51,57	54.474.448,26	133,16	-13.564.568,09
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.708.441,71	3.708.441,71	875.494,18	23,61	3.537.961,25	95,40	170.480,46
Impostos	3.546.441,71	3.546.441,71	847.508,27	23,90	3.336.796,01	94,09	209.645,70
Taxas	162.000,00	162.000,00	27.985,91	17,28	201.165,24	124,18	-39.165,24
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	3.533.480,00	3.533.480,00	3.316.952,76	93,87	3.410.718,22	96,53	122.761,78
Contribuições Sociais	3.151.480,00	3.151.480,00	3.238.863,47	102,77	2.996.417,36	95,08	155.062,64
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	382.000,00	382.000,00	78.089,29	20,44	414.300,86	108,46	-32.300,86
RECEITA PATRIMONIAL	153.955,00	286.562,02	8.179.524,29	2.854,36	8.855.904,02	3.090,40	-8.569.342,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	153.955,00	286.562,02	8.179.524,29	2.854,36	8.855.904,02	3.090,40	-8.569.342,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	270.500,00	270.500,00	60.000,33	22,18	62.121,25	22,97	208.378,75
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	270.500,00	270.500,00	60.000,33	22,18	62.121,25	22,97	208.378,75
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.999.666,03	32.999.666,03	8.581.106,94	26,00	38.430.500,42	116,46	-5.430.834,39
Transferências da União e de suas Entidades	13.357.846,31	13.357.846,31	3.821.330,57	28,61	16.149.792,80	120,90	-2.791.946,49
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.426.309,72	15.426.309,72	3.716.418,99	24,09	16.895.671,33	109,53	-1.469.361,61
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.215.510,00	4.215.510,00	1.043.357,38	24,75	5.385.036,29	127,74	-1.169.526,29
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	111.230,41	111.230,41	84.112,97	75,62	177.243,10	159,35	-66.012,69
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	20.500,00	20.500,00		0,00		0,00	20.500,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	90.525,41	90.525,41	84.112,97	92,92	177.243,10	195,79	-86.717,69
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	205,00	205,00		0,00		0,00	205,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	6.573.999,10	9.198.643,00	1.940.850,00	21,10	8.054.583,61	87,56	1.144.059,39
OPERAÇÕES DE CRÉDITO			780.850,00		780.850,00		-780.850,00
Operações de Crédito - Mercado Interno			780.850,00		780.850,00		-780.850,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.573.999,10	9.198.643,00	1.160.000,00	12,61	7.273.733,61	79,07	1.924.909,39
Transferências da União e de suas Entidades	2.930.980,54	4.387.185,00	760.000,00	17,32	1.839.804,51	41,94	2.547.380,49
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.643.018,56	4.811.458,00	400.000,00	8,31	5.433.929,10	112,94	-622.471,10
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.855.385,00	4.855.385,00	1.402.799,48	28,89	1.379.979,80	28,42	3.475.405,20
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	52.206.657,25	54.963.908,17	24.440.840,95	44,47	63.909.011,67	116,27	-8.945.103,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	52.206.657,25	54.963.908,17	24.440.840,95	44,47	63.909.011,67	116,27	-8.945.103,50
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	52.206.657,25	54.963.908,17	24.440.840,95	44,47	63.909.011,67	116,27	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.252.070,74			3.252.070,74		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		3.252.070,74			3.252.070,74		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	44.757.068,45	64.499.078,59	12.841.226,29	57.428.571,14	7.070.507,45	16.066.404,82	55.351.953,25	9.147.125,34	53.334.846,60	2.076.617,89

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	35.940.758,98	50.087.208,26	13.260.549,30	45.313.088,65	4.774.119,61	13.706.772,00	44.062.508,24	6.024.700,02	42.705.506,88	1.250.580,41
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.398.088,09	23.552.609,48	9.114.009,67	22.314.660,29	1.237.949,19	9.114.009,67	22.314.660,29	1.237.949,19	22.234.342,30	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.542.670,89	26.534.598,78	4.146.539,63	22.998.428,36	3.536.170,42	4.592.762,33	21.747.847,95	4.786.750,83	20.471.164,58	1.250.580,41
DESPESAS DE CAPITAL	8.781.309,47	14.376.870,33	-419.323,01	12.115.482,49	2.261.387,84	2.359.632,82	11.289.445,01	3.087.425,32	10.629.339,72	826.037,48
INVESTIMENTOS	8.285.949,47	13.881.510,33	-485.433,75	11.682.866,47	2.198.643,86	2.293.522,08	10.856.828,99	3.024.681,34	10.196.723,70	826.037,48
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	495.360,00	495.360,00	66.110,74	432.616,02	62.743,98	66.110,74	432.616,02	62.743,98	432.616,02	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	35.000,00	35.000,00			35.000,00			35.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.608.800,00	1.850.561,56	-819.024,61	343.395,06	1.507.166,50	-768.525,17	343.395,06	1.507.166,50	343.395,06	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	46.365.868,45	66.349.640,15	12.022.201,68	57.771.966,20	8.577.673,95	15.297.879,65	55.695.348,31	10.654.291,84	53.678.241,66	2.076.617,89
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	46.365.868,45	66.349.640,15	12.022.201,68	57.771.966,20	8.577.673,95	15.297.879,65	55.695.348,31	10.654.291,84	53.678.241,66	2.076.617,89
SUPERÁVIT (XIII)				6.137.045,47			8.213.663,36		10.230.770,01	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	46.365.868,45	66.349.640,15	12.022.201,68	63.909.011,67		15.297.879,65	63.909.011,67		63.909.011,67	2.076.617,89
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.855.385,00	4.855.385,00	1.402.799,48	28,89	1.379.979,80	28,42	3.475.405,20
RECEITAS CORRENTES	4.855.385,00	4.855.385,00	1.402.799,48	28,89	1.379.979,80	28,42	3.475.405,20
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	4.855.385,00	4.855.385,00	1.402.799,48	28,89	1.379.979,80	28,42	3.475.405,20
Contribuições Sociais	4.855.385,00	4.855.385,00	1.402.799,48	28,89	1.379.979,80	28,42	3.475.405,20
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)
Demais Receitas de Capital						

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.608.800,00	1.850.561,56	-819.024,61	343.395,06	1.507.166,50	-768.525,17	343.395,06	1.507.166,50	343.395,06	
DESPESAS CORRENTES	1.608.800,00	1.850.561,56	-819.024,61	343.395,06	1.507.166,50	-768.525,17	343.395,06	1.507.166,50	343.395,06	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.608.800,00	1.850.561,56	-819.024,61	343.395,06	1.507.166,50	-768.525,17	343.395,06	1.507.166,50	343.395,06	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	49.060.177,25	68.391.039,39	12.841.226,29	57.428.571,14	99,41	10.962.468,25	16.066.404,82	55.351.953,25	99,38	13.039.086,14	2.076.617,89
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	8.560.844,80	13.098.238,26	2.444.532,66	12.540.467,41	21,71	557.770,85	2.706.542,52	12.476.988,28	22,40	621.249,98	63.479,13
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	7.646.740,80	11.877.551,14	2.035.504,06	11.401.286,51	19,73	476.264,63	2.289.176,66	11.337.807,38	20,36	539.743,76	63.479,13
Administração Financeira	914.104,00	1.220.687,12	409.028,60	1.139.180,90	1,97	81.506,22	417.365,86	1.139.180,90	2,05	81.506,22	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	25.000,00	0,00				0,00				0,00	
Policiamento	25.000,00	0,00				0,00				0,00	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.182.694,00	4.506.618,49	856.381,87	3.470.559,55	6,01	1.036.058,94	789.902,16	2.752.453,78	4,94	1.754.164,71	718.105,77
Assistência ao Idoso	123.840,00	31.223,55	11.180,84	25.786,73	0,04	5.436,82	11.191,34	25.786,73	0,05	5.436,82	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	214.760,00	204.760,00	24.717,68	169.511,98	0,29	35.248,02	25.440,67	168.717,98	0,30	36.042,02	794,00
Assistência Comunitária	980.934,00	3.306.191,78	563.796,04	2.332.991,27	4,04	973.200,51	482.099,91	1.621.893,82	2,91	1.684.297,96	711.097,45

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	863.160,00	964.443,16	256.687,31	942.269,57	1,63	22.173,59	271.170,24	936.055,25	1,68	28.387,91	6.214,32
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	8.003.480,00	8.003.480,00	3.468.269,48	3.338.409,26	5,78	4.665.070,74	3.483.865,23	3.338.409,26	5,99	4.665.070,74	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	8.003.480,00	8.003.480,00	3.468.269,48	3.338.409,26	5,78	4.665.070,74	3.483.865,23	3.338.409,26	5,99	4.665.070,74	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	9.478.400,00	13.345.445,97	2.408.511,41	12.369.536,32	21,41	975.909,65	2.436.691,42	11.944.818,45	21,45	1.400.627,52	424.717,87
Atenção Básica	2.693.680,00	4.401.118,72	542.688,23	4.105.432,91	7,11	295.685,81	556.606,67	3.974.683,16	7,14	426.435,56	130.749,75
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.369.520,00	7.085.076,60	1.419.384,26	6.550.119,41	11,34	534.957,19	1.452.095,44	6.321.631,81	11,35	763.444,79	228.487,60
Suporte Profilático e Terapêutico	258.000,00	238.916,52	13.722,54	218.231,95	0,38	20.684,57	1.306,73	168.672,85	0,30	70.243,67	49.559,10
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	778.000,00	782.643,41	227.053,26	737.447,01	1,28	45.196,40	214.501,49	721.533,84	1,30	61.109,57	15.913,17
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	379.200,00	837.690,72	205.663,12	758.305,04	1,31	79.385,68	212.181,09	758.296,79	1,36	79.393,93	8,25
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	8.610.679,60	11.864.325,71	3.414.807,92	11.443.055,86	19,81	421.269,85	3.571.800,81	11.357.579,07	20,39	506.746,64	85.476,79
Ensino Fundamental	4.407.720,00	6.378.552,57	2.058.857,20	6.281.919,86	10,87	96.632,71	2.065.427,00	6.280.614,66	11,28	97.937,91	1.305,20
Ensino Médio											
Ensino Profissional	30.000,00	0,00				0,00				0,00	
Ensino Superior	10.000,00	0,00				0,00				0,00	
Educação Infantil	3.353.119,60	4.214.426,72	1.106.248,15	3.974.189,36	6,88	240.237,36	1.240.378,68	3.891.338,27	6,99	323.088,45	82.851,09
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	123.440,00	104.913,25	15.333,41	93.607,83	0,16	11.305,42	21.043,90	93.607,83	0,17	11.305,42	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	479.400,00	742.752,93	147.828,34	704.972,64	1,22	37.780,29	158.410,40	703.652,14	1,26	39.100,79	1.320,50
FU12 - Demais Subfunções	207.000,00	423.680,24	86.540,82	388.366,17	0,67	35.314,07	86.540,83	388.366,17	0,70	35.314,07	
Cultura		84.160,08	40.025,15	40.025,15	0,07	44.134,93	40.025,15	40.025,15	0,07	44.134,93	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural		84.160,08	40.025,15	40.025,15	0,07	44.134,93	40.025,15	40.025,15	0,07	44.134,93	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	4.945.743,93	8.459.831,48	481.817,40	6.795.848,13	11,76	1.663.983,35	856.045,93	6.779.996,73	12,17	1.679.834,75	15.851,40
Infra-Estrutura Urbana	3.390.967,93	7.040.283,05	214.926,97	5.655.335,68	9,79	1.384.947,37	576.295,80	5.639.484,28	10,13	1.400.798,77	15.851,40
Serviços Urbanos	1.554.776,00	1.419.548,43	266.890,43	1.140.512,45	1,97	279.035,98	279.750,13	1.140.512,45	2,05	279.035,98	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	50.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	50.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	590.975,54	1.377.099,20	124.856,55	1.329.923,13	2,30	47.176,07	95.879,68	1.293.507,01	2,32	83.592,19	36.416,12
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	590.975,54	1.377.099,20	124.856,55	1.329.923,13	2,30	47.176,07	95.879,68	1.293.507,01	2,32	83.592,19	36.416,12
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.367.660,00	1.502.185,46	414.353,02	1.086.021,66	1,88	416.163,80	597.187,87	1.084.594,50	1,95	417.590,96	1.427,16
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	1.367.660,00	1.502.185,46	414.353,02	1.086.021,66	1,88	416.163,80	597.187,87	1.084.594,50	1,95	417.590,96	1.427,16
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	35.000,00	0,00				0,00				0,00	
Reforma Agrária											
Colonização	35.000,00	0,00				0,00				0,00	
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	986.148,75	2.949.242,09	-973.513,66	2.944.323,88	5,10	4.918,21	1.308.398,33	2.417.677,22	4,34	531.564,87	526.646,66
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	986.148,75	2.949.242,09	-973.513,66	2.944.323,88	5,10	4.918,21	1.308.398,33	2.417.677,22	4,34	531.564,87	526.646,66
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	3.819.550,63	2.650.942,65	145.340,20	1.615.783,46	2,80	1.035.159,19	69.664,45	1.439.260,39	2,58	1.211.682,26	176.523,07
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	3.819.550,63	2.650.942,65	145.340,20	1.615.783,46	2,80	1.035.159,19	69.664,45	1.439.260,39	2,58	1.211.682,26	176.523,07
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	369.000,00	494.470,00	15.844,29	454.617,33	0,79	39.852,67	110.401,27	426.643,41	0,77	67.826,59	27.973,92
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	369.000,00	494.470,00	15.844,29	454.617,33	0,79	39.852,67	110.401,27	426.643,41	0,77	67.826,59	27.973,92
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	35.000,00	35.000,00				35.000,00				35.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.608.800,00	1.850.561,56	-819.024,61	343.395,06	0,59	1.507.166,50	-768.525,17	343.395,06	0,62	1.507.166,50	
TOTAL (III) = (I + II)	50.668.977,25	70.241.600,95	12.022.201,68	57.771.966,20	100,00	12.469.634,75	15.297.879,65	55.695.348,31	100,00	14.546.252,64	2.076.617,89

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.608.800,00	1.850.561,56	-819.024,61	343.395,06	0,59	1.507.166,50	-768.525,17	343.395,06	0,62	1.507.166,50	
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	433.000,00	445.030,00	-203.131,53	45.481,19	0,08	399.548,81	-188.174,98	45.481,19	0,08	399.548,81	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	433.000,00	445.030,00	-203.131,53	45.481,19	0,08	399.548,81	-188.174,98	45.481,19	0,08	399.548,81	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	58.000,00	57.000,00	-22.447,35	3.931,31	0,01	53.068,69	-22.447,35	3.931,31	0,01	53.068,69	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Assistência Comunitária	2.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FU08 - Administração Geral	55.000,00	55.000,00	-22.447,35	3.931,31	0,01	51.068,69	-22.447,35	3.931,31	0,01	51.068,69	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	4.000,00	4.000,00				4.000,00				4.000,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	4.000,00	4.000,00				4.000,00				4.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	512.000,00	765.000,00	-276.331,79	234.225,01	0,41	530.774,99	-276.331,79	234.225,01	0,42	530.774,99	
Atenção Básica	225.000,00	330.700,00	-97.418,62	144.402,76	0,25	186.297,24	-97.418,62	144.402,76	0,26	186.297,24	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	215.000,00	349.000,00	-146.169,84	79.843,96	0,14	269.156,04	-146.169,84	79.843,96	0,14	269.156,04	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	55.000,00	65.000,00	-22.147,45	8.201,05	0,01	56.798,95	-22.147,45	8.201,05	0,01	56.798,95	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	17.000,00	20.300,00	-10.595,88	1.777,24	0,00	18.522,76	-10.595,88	1.777,24	0,00	18.522,76	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	600.800,00	578.531,56	-317.113,94	59.757,55	0,10	518.774,01	-281.571,05	59.757,55	0,11	518.774,01	
Ensino Fundamental	450.000,00	413.572,09	-216.182,55	58.399,90	0,10	355.172,19	-191.011,30	58.399,90	0,10	355.172,19	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	122.000,00	144.159,47	-93.684,22			144.159,47	-83.312,58			144.159,47	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	8.800,00	800,00				800,00				800,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	20.000,00	20.000,00	-7.247,17	1.357,65	0,00	18.642,35	-7.247,17	1.357,65	0,00	18.642,35	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/d)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	3,328,771.90	3,625,310.76	3,836,026.28	3,256,599.99	3,949,552.87	3,396,403.07	4,425,394.18	8,141,600.83	3,796,644.81	5,338,248.85	5,156,767.55	17,046,898.69	65,300,219.76	45,593,780.17
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	181,693.61	175,096.68	225,098.01	299,230.62	253,685.54	338,591.32	305,503.26	210,855.46	365,948.90	306,401.88	366,796.03	508,698.15	3,537,599.46	3,708,441.71
IPTU	24,911.43	3,801.59	6,629.90	116,780.46	46,372.67	19,931.82	23,644.84	36,074.49	21,418.11	13,535.82	16,864.43	10,894.26	340,859.82	389,386.71
ISS	39,246.30	64,880.64	86,576.53	26,391.85	86,162.22	168,266.45	154,546.85	53,105.62	66,307.56	60,167.23	194,540.38	166,249.97	1,166,441.60	911,305.00
ITBI	8,062.26		15,938.70	53,744.36		48,143.15	16,899.09		206,282.65	182,802.89			531,873.10	1,335,000.00
IRRF	95,488.25	82,888.81	91,415.56	93,821.37	96,059.99	93,702.31	102,485.39	108,888.26	60,163.58	13,386.95	136,869.57	322,089.66	1,297,259.70	880,000.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13,985.37	23,525.64	24,537.32	8,492.58	25,090.66	6,547.59	7,927.09	12,787.09	11,777.00	36,508.99	18,521.65	9,464.26	201,165.24	192,750.00
Contribuições	54,655.87	112,536.00	51,738.14	35,998.79	79,266.50	15,208.98	39,723.94	39,359.04	38,647.83	997,191.57	281,104.00	3,035,848.76	4,781,279.42	3,533,480.00
Receita Patrimonial	88,755.50	77,142.41	85,792.65	77,441.89	64,143.80	106,415.57	65,136.91	3,951,234.05	110,627.49	57,537.22	49,548.14	8,129,976.15	12,863,751.78	286,562.02
Rendimentos de Aplicação Financeira	88,755.50	77,142.41	85,792.65	77,441.89	64,143.80	106,415.57	65,136.91	3,951,234.05	110,627.49	57,537.22	49,548.14	8,129,976.15	12,863,751.78	286,562.02
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	255.60	153.36	332.28	25.56	25.56	1,149.64	51.12	76.68		51.12	39,265.83	20,734.50	62,121.25	270,500.00
Transferências Correntes	2,944,440.99	3,260,382.31	3,470,250.34	2,845,195.94	3,551,724.28	2,934,330.37	4,001,328.17	3,939,368.41	3,280,713.40	3,922,857.09	4,418,872.82	5,268,708.89	43,838,173.01	37,683,566.03
Cota-Parte do FPM	1,060,624.03	1,351,048.45	826,498.30	944,945.52	1,050,458.63	430,827.63	1,751,918.74	814,296.15	830,092.42	336,094.19	1,435,156.16	1,588,533.21	12,360,493.43	10,408,750.00
Cota-Parte do ICMS	1,064,878.30	963,028.04	1,023,270.44	919,075.48	1,199,212.25	1,041,185.80	1,107,471.38	1,237,669.36	1,241,795.93	1,254,743.10	1,226,902.32	1,505,349.59	13,784,381.79	12,689,500.00
Cota-Parte do IPVA	15,854.78	14,190.83	23,467.66	26,489.82	57,801.25	57,255.91	35,090.52	28,258.78	11,520.51	13,782.97	7,929.99	18,961.12	310,604.14	205,000.00
Cota-Parte do ITR	82,336.38	8,352.22	146.23	76.94	4,663.32	500.46	4,455.80	73.44	58,033.12	1,285,222.63	255,355.65	298,457.63	1,998,673.82	1,025,000.00
Transferências da LC nº 61/1989	3,936.25	4,314.11	3,414.55	3,233.84	4,095.57	3,326.55	3,190.58	4,424.26	17,888.85	18,288.77	16,340.29	36,833.02	119,286.64	73,800.00
Transferências do FUNDEB	415,751.05	418,460.88	388,470.31	372,704.82	510,410.23	440,969.88	409,554.01	452,933.15	441,481.94	490,942.64	465,213.91	578,143.47	5,385,036.29	4,215,510.00
Outras Transferências Correntes	361,260.20	500,987.78	1,204,982.85	578,669.52	725,083.03	960,264.34	689,647.14	1,401,713.27	679,900.63	523,782.79	1,011,974.50	1,241,430.85	9,879,696.90	9,066,006.03
Outras Receitas Correntes	58,970.33		2,814.84	707.19	707.19	707.19	13,650.78	707.19	707.19	54,209.97	1,180.73	82,932.24	217,294.84	111,230.41
DEDUÇÕES (II)	441,514.29	579,874.19	388,970.24	381,378.70	465,154.69	326,879.16	496,167.11	4,310,854.01	474,932.87	1,554,796.18	842,154.03	11,591,884.26	21,856,559.73	7,835,790.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	7,810.56	112,536.00	13,384.66	3,219.24	2,714.74	15,208.98	4,735.83	2,871.97	2,917.10	962,716.01	242,446.11	2,996,417.36	4,366,978.56	3,151,480.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														205.00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	1,005.16	14.42	909.18	42.02	12.99	7,716.37	9,520.36	3,891,922.63	67,953.72	14,111.68	14,639.23	8,074,060.82	12,081,908.58	205.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	432,698.57	467,323.77	374,676.40	378,117.44	462,426.96	305,953.81	481,910.92	416,059.41	404,062.05	577,968.49	585,068.69	521,406.08	5,407,672.59	4,683,900.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2,887,257.61	3,045,436.57	3,447,056.02	2,877,221.29	3,484,398.18	3,067,523.91	3,929,227.07	3,830,746.82	3,321,711.94	3,783,452.67	4,314,613.52	5,455,014.43	43,443,660.03	37,757,990.17
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)							400,000.00						400,000.00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2,887,257.61	3,045,436.57	3,447,056.02	2,877,221.29	3,484,398.18	3,067,523.91	3,529,227.07	3,830,746.82	3,321,711.94	3,783,452.67	4,314,613.52	5,455,014.43	43,043,660.03	37,757,990.17
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)													0.00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2,887,257.61	3,045,436.57	3,447,056.02	2,877,221.29	3,484,398.18	3,067,523.91	3,529,227.07	3,830,746.82	3,321,711.94	3,783,452.67	4,314,613.52	5,455,014.43	43,043,660.03	37,757,990.17

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	7.184.481,90	12.323.648,42
Receita de Contribuições dos Segurados	3.151.480,00	2.994.448,24
Ativo	3.151.480,00	2.994.448,24
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	4.032.489,40	1.172.207,12
Ativo	4.032.489,40	1.172.207,12
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	102,50	8.074.060,82
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	102,50	8.074.060,82
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	410,00	82.932,24
Compensação Financeira entre os Regimes	205,00	
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes	205,00	82.932,24
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	7.184.481,90	12.323.648,42

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		873.434,38	873.434,38	873.434,38	
Aposentadorias		551.187,90	551.187,90	551.187,90	
Pensões por Morte		322.246,48	322.246,48	322.246,48	
Outras Despesas Previdenciárias	3.600,00				
Compensação Financeira entre os Regimes	3.600,00				
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	3.600,00	873.434,38	873.434,38	873.434,38	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	7.180.881,90	11.450.214,04	11.450.214,04	11.450.214,04	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	670.657,62
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	690.531,14
Investimentos e Aplicações	51.833.217,84
Outros Bens e Direitos	4.816.849,26

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	822.998,10	209.741,80
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	822.998,10	209.741,80

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	746.080,00	444.726,30	444.726,30	444.440,70	
Pessoal e Encargos Sociais	99.000,00	48.406,24	48.406,24	48.406,24	
Demais Despesas Correntes	647.080,00	396.320,06	396.320,06	396.034,46	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	20.387,30	265,44	265,44	265,44	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	766.467,30	444.991,74	444.991,74	444.706,14	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	56.530,80	-235.249,94	-235.249,94	-234.964,34	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	37.757.785,17	43.321.037,84
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.708.441,71	3.537.961,25
IPTU	389.386,71	340.859,82
ISS	911.305,00	1.166.803,39
ITBI	1.335.000,00	531.873,10
IRRF	880.000,00	1.297.259,70
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	192.750,00	201.165,24
Contribuições	382.000,00	414.300,86
Receita Patrimonial	286.357,02	781.843,20
Aplicações Financeiras (II)	286.357,02	781.843,20
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	32.999.666,03	38.430.500,42
Cota-Parte do FPM	8.508.750,00	10.108.087,43
Cota-Parte do ICMS	10.151.600,00	11.090.969,85
Cota-Parte do IPVA	164.000,00	248.484,12
Cota-Parte do ITR	820.000,00	1.598.939,19
Transferências da LC nº 61/1989	73.800,00	119.286,64
Transferências do FUNDEB	4.215.510,00	5.385.036,29
Outras Transferências Correntes	9.066.006,03	9.879.696,90
Demais Receitas Correntes	381.320,41	156.432,11
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	381.320,41	156.432,11
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	37.471.428,15	42.539.194,64
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	8.007.275,00	4.459.329,40
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	205,00	8.074.060,82
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	9.198.643,00	8.054.583,61
Operações de Crédito (VIII)		780.850,00
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	9.198.643,00	7.273.733,61
Convênios	9.198.643,00	7.273.733,61
Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	9.198.643,00	7.273.733,61
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	54.677.346,15	54.272.257,65
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	46.670.071,15	49.812.928,25

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	47.842.637,12	42.318.339,89	41.067.759,48	39.711.043,72	417.407,46	562.536,94	557.053,94
Pessoal e Encargos Sociais	21.958.718,34	19.716.231,59	19.716.231,59	19.635.913,60	358.524,18	37.336,26	37.336,26
Juros e Encargos da Dívida (XIX)							
Outras Despesas Correntes	25.883.918,78	22.602.108,30	21.351.527,89	20.075.130,12	58.883,28	525.200,68	519.717,68
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	47.842.637,12	42.318.339,89	41.067.759,48	39.711.043,72	417.407,46	562.536,94	557.053,94
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	4.095.132,70	3.338.143,82	3.338.143,82	3.337.858,22	900,00		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	14.356.483,03	12.115.217,05	11.289.179,57	10.629.074,28	44.707,84	1.202.812,03	1.180.706,42
Investimentos	13.861.123,03	11.682.601,03	10.856.563,55	10.196.458,26	13.492,48	1.185.473,19	1.163.367,58
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	495.360,00	432.616,02	432.616,02	432.616,02	31.215,36	17.338,84	17.338,84
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	13.861.123,03	11.682.601,03	10.856.563,55	10.196.458,26	13.492,48	1.185.473,19	1.163.367,58
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	35.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	20.387,30	265,44	265,44	265,44			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	65.854.280,15	57.339.350,18	55.262.732,29	53.245.625,64	431.799,94	1.748.010,13	1.720.421,52
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	61.738.760,15	54.000.940,92	51.924.323,03	49.907.501,98	430.899,94	1.748.010,13	1.720.421,52

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	-1.125.589,45
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-2.245.895,19

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	781.843,20
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	235.036,31

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-1.699.088,30

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	1.249.572,64	2.141.857,65
DEDUÇÕES (XL)	11.239.670,30	6.670.465,05
Disponibilidade de Caixa	11.239.670,30	6.670.465,05
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.398.314,89	9.275.201,59
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	602.489,51	2.066.432,25
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	556.155,08	538.304,29
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-9.990.097,66	-4.528.607,40

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-5.461.490,26

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	1.917.344,04
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	15.602.931,83

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	15.056.124,94

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.252.070,74
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.252.070,74
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	147.130,29	315.670,76	323.660,76	116.762,70	22.377,59		2.022.607,07	1.731.612,71	1.704.024,10	192.008,22	126.574,75	148.952,34
PODER EXECUTIVO	147.130,29	315.670,76	323.660,76	116.762,70	22.377,59		2.022.607,07	1.731.612,71	1.704.024,10	192.008,22	126.574,75	148.952,34
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	1.957,92	138.985,54	139.354,54	1.588,92	0,00		33.736,26	33.736,26	33.736,26		0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	149.088,21	454.656,30	463.015,30	118.351,62	22.377,59		2.056.343,33	1.765.348,97	1.737.760,36	192.008,22	126.574,75	148.952,34

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	1.957,92	138.985,54	139.354,54	1.588,92	0,00		33.736,26	33.736,26	33.736,26		0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	1.957,92	138.985,54	139.354,54	1.588,92	0,00		33.736,26	33.736,26	33.736,26		0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (**I**)		780.850,00	-780.850,00

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	14.376.870,33	12.115.482,49	2.261.387,84
Investimentos	13.881.510,33	11.682.866,47	2.198.643,86
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	495.360,00	432.616,02	62.743,98
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (**II**)	14.376.870,33	12.115.482,49	2.261.387,84

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (**III**) = (**II** - **I**)	14.376.870,33	11.334.632,49	3.042.237,84

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2022				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Receita de Alienação de Bens Móveis			
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
DESPESAS DE CAPITAL							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA							
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2022 (i)	2023 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (**III**)		0,00	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	52.206.657,25
Previsão Atualizada	54.963.908,17
Receitas Realizadas	63.909.011,67
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.252.070,74
DESPESAS	
Dotação Inicial	46.365.868,45
Dotação Atualizada	66.349.640,15
Despesas Empenhadas	57.771.966,20
Despesas Liquidadas	55.695.348,31
Despesas Pagas	53.678.241,66
Superávit Orçamentário	6.137.045,47

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	57.771.966,20
Despesas Liquidadas	55.695.348,31

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	43.443.660,03
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	43.043.660,03
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	43.043.660,03

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	12.323.648,42
Despesas Previdenciárias Empenhadas	873.434,38
Despesas Previdenciárias Liquidadas	873.434,38
Despesas Previdenciárias Pagas	873.434,38
Resultado Previdenciário	11.450.214,04
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-2.245.895,19	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		-5.461.490,26	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	603.744,51	118.351,62	463.015,30	22.377,59
Poder Executivo	603.744,51	118.351,62	463.015,30	22.377,59
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2.056.343,33	192.008,22	1.737.760,36	126.574,75
Poder Executivo	2.056.343,33	192.008,22	1.737.760,36	126.574,75
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	2.660.087,84	310.359,84	2.200.775,66	148.952,34

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	780.850,00	-780.850,00
Despesa de Capital Líquida	12.115.482,49	2.261.387,84

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 048/2024 – GP

PORTARIA Nº 048/2024 – GP

DE 11 DE MARÇO DE 2.024.

"QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO E OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e;

Considerando o artigo 121 da lei Municipal nº 093/90;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Licença para Tratar de Interesses particulares, **sem remuneração**, a servidora**,** ANA PAULA VIEIRA PINTO portadora do CPF nº 023.620.461-09 e RG nº 3837603 SSP/MT lotado na Secretaria Municipal de Ação Social sob nº matricula 535 no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS pelo período de (01) ano.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 19 de janeiro de 2024.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de março de 2.023.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha - MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 055/2024-GP

PORTARIA N.º 055/2024-GP

DE 14 DE MARÇO DE 2024.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Artigo 124 da Lei Municipal nº 093/90;

Considerando o disposto no Inciso XIX do Artigo 123 da Lei Orgânica do Município;

Considerando ainda o disposto na Lei Municipal 551/2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, a Sra. **FLORINALVA FERREIRA DA SILVA**, portadora do CPF nº 643. 528.381-87matricula **nº 205,** Professora Classe A, lotado na Secretaria de Educação e Cultura.

Artigo 2º - A Licença de que trata o artigo primeiro é referente ao quinquênio 2018/2023 a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2024.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de março de 2.024.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha - MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 047/2024 – GP

PORTARIA Nº 047/2024 – GP

DE 11 DE MARÇO DE 2.024.

"QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO E OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e;

Considerando o artigo 121 da lei Municipal nº 093/90;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Licença para Tratar de Interesses particulares, sem remuneração, a servidora, MARLÚCIA SOUZA SILVA portadora do CPF nº 036.737.931-79 e RG nº 21247749 SSP/MT lotado na Secretaria Municipal de Administração no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS sob nº de matricula funcional nº 740, para o período de (01) ano.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 20 de janeiro de 2024.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de março de 2.023.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha - MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 927/2024

LEI MUNICIPAL Nº 927/2024

DE 14 DE MARÇO 2024.

"DISPÕE SOBRE A CESSÃO DA SERVIDORA MUNICIPAL NATALIA FERNANDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei **faz saber** que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono a presente Lei

Art. 1º - Fica autorizada a cessão da servidora Natalia Fernandes, matricula funcional Nº 439 para desempenho de função relacionadas ao cargo efetivo, junto a Secretaria Estadual de Saúde do Estado de Mato Grosso – SES/MT.

Art.2º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - cessão: ato discricionário e autorizativo pelo qual o servidor, sem suspensão ou interrupção do vínculo funcional com a Administração Pública Municipal, passa a ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes do Município, da União, do Estado e de outros Municípios;

II – cedente: o Município de Santa Terezinha-MT;

III - cessionário: o órgão ou entidade onde o servidor irá exercer suas atividades. **Art. 3º** A cessão da servidora será autorizada pelo Prefeito Municipal e concedida por prazo determinado, devendo vigorar até 31 de dezembro de 2024.

§1° A cessão da servidora será efetivada mediante Portaria, precedida de convenio, acordo, ajuste, termo de cessão ou instrumento congênere. **Art. 4º -** A cessão poderá ser encerrada a qualquer momento por ato unilateral do cedente, do órgão ou entidade cessionária ou da servidora cedida. **§1º** O retorno da servidora, quando no interesse do Município de Santa Terezinha será realizado por meio de notificação ao órgão ou entidade cessionária e a servidora cedida.

§2º Encerrada a cessão, a servidora deverá apresentar-se imediatamente ao seu órgão de lotação, sob pena de caracterização de falta injustificada.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 março de 2024.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 051/2024-GP

PORTARIA N.º 051/2024-GP

DE 13 DE MARÇO DE 2024.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Artigo 124 da Lei Municipal nº 093/90;

Considerando o disposto no Inciso XIX do Artigo 123 da Lei Orgânica do Município;

Considerando ainda o disposto na Lei Municipal 522/2010.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor, **JOSÉ RAINOR PIRES DA SILVA**, matricula **nº 030,** Cargo de Professor, lotado na Secretaria de **Educação e Cultura**.

Artigo 2º - A Licença de que trata o artigo primeiro é referente ao quinquênio 2019/2024 para o período de 26 de fevereiro a 26 de março de 2024.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de fevereiro de 2024.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de março de 2.024.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha - MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 049/2024 – GP

PORTARIA Nº 049/2024 – GP

DE 13 DE MARÇO DE 2.024

***"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**. "*

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Prêmio ao servidor público municipal ***JOSE GOMES***, matricula nª 832, cargo VIGIA, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, referente ao período aquisitivo 2012 a 20217 de 2017 a 2023

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo 04 de março de 2024.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Terezinha – MT, 13 de março de 2.024.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 002/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT

CONTRATO: Nº 002/2023 - 1º. TERMO APOSTILAMENTO

CONTRATADO: DELMA LUCIA AMARAL FERREIRA - CNPJ: 24.250.543/0001-25

DATA ASSINATURA: 14 DE MARÇO DE 2024

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DE SALDO PARCIAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO AFONSO – MT.

Santo Afonso, 14 de março de 2024

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PORTARIA Nº. 177/2024.

PORTARIA Nº. 177/2024.

DE: 14 DE MARÇO DE 2024.

CONCEDE AO SERVIDOR PÚBLICO LICENÇA PRÊMIO EM ESPECIE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio Conversão em espécie ao servidor público efetivo LAILTON PAULO SOARES para o mês de MARÇO, ABRIL E MAIO de 2024, conforme garante Lei.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 01/03/2024.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 14 DE MARÇO DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
NOTIFICAÇÃO

SEMMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

+55 66 3522-1606
AVENIDA DOM PEDRO CASALDÁLIGA – SEMMA
SETOR: JARDIM PINDORAMA, CEP: 78.670-000
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT

www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br

NOTIFICAÇÃO	N° 028	Data: 12/03/2024
NOME/RAZÃO SOCIAL: REGINALDO RODRIGUES DA SILVA		
FILIAÇÃO (PESSOA FÍSICA) MÃE:		CNPJ/CPF: 825.081.001-53
ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: RODOVIA MT-100, P.A OLARIA LAGO PATIZAL		
MUNICÍPIO: SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	UF: MT	ÁREA DO EMPREENDIMENTO: / NÚMERO DO PROCESSO:
COORDENADAS GEOGRÁFICAS:	LATITUDE S: 11°43'9,372"	LONGITUDE W: 50°44'5,028"
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA:		
MUNICÍPIO: SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	CEP: 78.670-000	UF: MT / TELEFONE:
OBJETIVO: FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL		

NOTIFICAÇÃO:

FICA NOTIFICADO, em um **prazo de 30 (TRINTA) dias** a partir do recebimento desta noficação, o empreendimento do Sr. Reginaldo Rodrigues da Silva, localizado no assentamento do INCRA, P.A Olaria Lago Patizal na Rodovia MT-100, sob coordenadas geográficas LAT: -11°.43'9,372" e LONG: -50°44'5,028", o retorno ao status quo ante, com a demolição das obras/construções ou reformas.

CPF DO REPRESENTANTE DA EMPRESA:	CARGO:	CARIMBO E ASSINATURA DO TÉCINCO
NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA:		
DATA E ASSINATURA:		
NOME DA TESTEMUNHA 01:		RG/ CPF DA TESTEMUNHA 01
NOME DA TESTEMINHA 02:		RG/ CPF DA TESTEMUNHA 02

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA SEREM UTILIZADOS NO TRATAMENTO E PURIFICAÇÃO DE AGUÁ, EM ATENDIMENTO DA DEMNADA DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – DAE, DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I - EDITAL E DEMAIS ANEXOS INTEGRANTE DO PROCESSO, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO.

EMPRESA:

INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA, CNPJ: 10.717.170/0001-45. **INSC. ESTADUAL:** 13.368.964-6. Av. Governador Julio Campos, nº 6969, Jardim dos Estados. **CEP:** 78.158-207 – Várzea Grande – Mato Grosso, **Tel. :** (65) 3684-8004, – **E-mail.:** vendas01@cmtquimica.com.br.

VALOR TOTAL: R$ 128.458,00 (cento e vinte e oito mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais).

São Félix do Araguaia - MT, em 13 DE MARÇO DE 2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO – EXTRATO DO CONTRATO 016/2024

ERRATA DE PUBLICAÇÃO – EXTRATO DO CONTRATO 016/2024

NA EDIÇAO Nº 4.440, pagina 540, do Diário Oficial da União no dia 12 DE MARÇO DE 2024

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

ADESÃO Nº 001/202

LEIA-SE:

EXTRATO DE CONTRATO 016/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2024

ADESÃO Nº 01/2024

São Félix do Araguaia - MT, em 14 de MARÇO de 2024

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
PORTARIA Nº 366, DE 07 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 366, DE 07 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO SENHOR RONILDO DE OLIVEIRA LUZ, PARA ACOMPANHAMENTO DO OBJETO PREVISTO NO CONTRATO 017/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor da Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT, **S.r Ronildo de Oliveira Luz** /matrícula **2421-4** , para exercer a função de Fiscal do Contrato com as características a seguir:

CONTRATO Nº 017/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024. ADESÃO Nº 002/2024

OBJETO: ADESÃO "CARONA" À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024, RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº063/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 256/2023, DA PREFEITURA DE CONFRESA – MT, OBJETIVANDO **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA – MT.**

Art. 2º Fica determinado o fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: **a)** à especificação do objeto; e **b)** ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)** as condições de pagamento foram obedecidas; **b)** o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)** a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)** os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: **a)** contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; **b)** a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e **c)** o crédito do valor líquido para o favorecido. **VII -** informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: **a)** Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e **b)** Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

São Félix do Araguaia - MT, 07 DE MARÇO DE 2024

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE

EXTRATO DA ATA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

EXTRATO DA ATA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

Ao Setimo dia do mês de março de 2024, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - MT, A Exma **Sra**. **JANAILZA TAVEIRA LEITE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.918.869/0001-08, estabelecida à Av. Araguaia, 248 - Bairro Araguaia - Centro, neste ato representada pelo Prefeita Municipal Sra. **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, Advogada, portador do RG nº 53.204.353-4 SSP/SP e CPF Nº 049.351.084/28, doravante denominado CONTRATANTE em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2024**, por deliberação do servidora Thayane Ramos Botelho, designada como Pregoeira Municipal, bem como da Equipe de Apoio, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de São Félix do Araguaia – MT. RESOLVEregistrar os preços conforme especificação contida no Edital e seus Anexos, do Pregão Presencial em epígrafe, tendo sido os referidos preços, oferecidos pelas empresas cuja proposta foi classificada no certame acima numerado,

Sendo detentora da Ata a **EMPRESA:**

INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA, CNPJ: 10.717.170/0001-45

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA SEREM UTILIZADOS NO TRATAMENTO E PURIFICAÇÃO DE AGUÁ, EM ATENDIMENTO DA DEMNADA DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – DAE, DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I - EDITAL E DEMAIS ANEXOS INTEGRANTE DO PROCESSO, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO.

.

DO PREÇO

O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor **Preço Por Item**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

VALOR TOTAL: VALOR TOTAL: R$ 128.458,00 (cento e vinte e oito mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais).

VIGÊNCIA: 07/03/2024 a 07/03/2025

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº.

ÓRGAO: 02 – Gabinete do Prefeito Municipal;

UNIDADE: 05 – Departamento de Água e Esgoto Sanitários - DAE;

PROJETO ATIVIDADE: 2.024 – Manutenção de Encargos c/ Dpto de Água e Esgoto;

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

DESPESA: 088;

São Félix do Araguaia – MT, 13 DE MARÇO DE 2024

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO PRAZO. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023.

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO PRAZO.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2023.

A Prefeitura de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023 foi **RETIFICADO E PRORROGADO** a data do certame**, sendo marcado a nova data do certame no dia 29/03/2024 às 09h00min** (horário oficial de Brasília - DF)**.** Informações poderão ser obtidas ainda pelo **e-mail: pregaosfa@outlook.comou através do site** http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/**ou retirar na própria sede da prefeitura das 13h00min às 17h00min. Para maiores informações entrar em contato pelo tel. (66)3522-1606 ramal 35, Falar no Departamento de Licitações com Thayane ou Jean.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL – CONSTRUÇÃO DE 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 42,71M² PARA GRUPOS FAMILIARES DE INTERESSE SOCIAL DENTRO DO “PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO”; NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT. EM ATENDIMENTO AO “CONVÊNIO Nº 0070-2023-SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOSGISTICA – SINFRA E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO.

São Félix do Araguaia – MT, em 14 de março de 2024.

THAYANE RAMOS BOTELHO.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PORTARIA Nº 404/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SMEC) EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02 AOEDITAL DE CHAMAMENTOPÚBLICO Nº 02/2023 LEI PAULO GUSTAVO - AUDIOVISUAL– PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02 AOEDITAL DE CHAMAMENTOPÚBLICO Nº 02/2023 LEI PAULO GUSTAVO - AUDIOVISUAL– PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA Estado de Mato Grosso PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08 Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Fundo Municipal de Cultura de São Félix do Araguaia – MT – CNPJ nº 33.456.640/0001-60 Página 1 de 1 A SECRETARIA ADJUNTA DE CULTURA, no uso das atribuições legais resolve: I – Prorrogar até dia 15/03/2024 (sexta-feira) o prazo para inscrição dos Projetos no Edital de Chamamento Público nº 02/2023 Lei Paulo Gustavo - Audiovisual: II – Retificar o cronograma de seleção do referido Edital, conforme quadro abaixo:

ETAPA DATA/PRAZO INSCRIÇÕES DOS PROJETOS ATÉ DIA 15/03/2024

RESULTADO PRELIMINAR 19 DE MARÇO DE 2024

APRESENTAÇÃO DE RECURSOS 20 E 21 DE MARÇO DE 2024

RESULTADO FINAL 22 DE MARÇO DE 2024

ENVIO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 11/03/24 A 11/04/2024

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DOS TERMOS 18/04/2024

REPASSE DO RECURSO ATÉ 30 DIAS DA ASSINATURA DO TERMO

EXECUÇÃO DO PROJETO E PRESTAÇÃO DE CONTAS MAIO A SETEMBRO

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, 13 DE MARÇO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2024. ACHA-SE ABERTA LICITAÇÃO ABAIXO DESCRITA: CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 13/2024.

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade credenciamento realizará o chamamento público n.º 01/2024. **OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERICIA MÉDICA E MÉDICO CLINICO GERAL PARA O DISTRITO DE ESPIGÃO DO LESTE. Data e local do recebimento dos documentos de Credenciamento: A partir do dia 15 de março de 2024 até 28 de março de 2024, das 08h00min às 13h00min** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, situada à Avenida Araguaia nº 248, Centro – São Félix do Araguaia/MT, CEP 78.670-000. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados por meio do e-mail: pregaosfa@outlook.como ouatravés do site http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/ou retirar na própria sede da prefeitura das 08h00min às 13h00min. Para maiores informações entrar em contato pelo tel.: (66) 3522-1606, Falar no Departamento de Licitações com Sra. THAYANE RAMOS BOTELHO ou JEAN FLÁVIO.

São Félix do Araguaia – MT, em 14 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DISPENSA Nº. 01/2024

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº 09/2023 por ordem do Senhor **IVANILDO VILELA DA SILVA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 14.133, Inciso II de 2021 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es): **JL SPORTS LTDA, CNPJ 32.540.953/0001-39, com o valor total de R$50.602,00 (Cinquenta mil, seiscentos e dois reais) .**

PUBLIQUE-SE

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 13 de março de 2024.

IVANILDO VILELA DA SILVA
Prefeito Municipal

MARIA IRANDI DUARTE
Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N°40/2024

CONTRATO (A)- MELISA DE SOUSA BISPO, portadora do CPF nº 061.061.951-96

OBJETO – A contratação para o cargo de AUXILIAR ESCOLAR, com **carga horaria de (30 horas) semanal**, lotada na secretaria de Educação, conforme a Lei Municipal n°.517/2012**, para atender à necessidade temporária e excepcional interesse público**.

VALOR TOTAL- A contratante pagará a contratada o valor mensalmente de **R$ 1.429,00 (Um mil quatrocentos e vinte e nove reais)**, cujo pagamento será juntamente com o dos demais servidores municipais.

DA VIGÊNCIA- O presente contrato tem vigência de início no dia **13/03/2024 a 13/12/2024**, de acordo com edital do processo seletivo 01/2024.

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO RETORNO AO TRABALHO Nº 01/2024

Destinatário: **PEDRO JUNIOR DE SOUZA BOM**

PRAZO: 05 (cinco) dias

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, Estado de Mato Grosso, Sr. IVANILDO VILELA DA SILVA, no uso e suas atribuições legais conferidas por lei, resolve:

ARTIGO 1º- CONVOCA O SERVIDOR **PEDRO JUNIOR DE SOUZA BOM**, ocupante do cargo de TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE EQUIP. DE INFORMÁTICA, para retornar imediatamente ao trabalho, sob pena de ser configurado abandono de cargo, desde a data do efetivo termino da licença de interesse particular.

O referido servidor deverá se apresentar ao departamento de Pessoal desta Prefeitura Municipal, no horário de expediente no prazo de 05 (cinco) dias. Caso o referido servidor não compareça ao trabalho, no prazo acima, implicará na aberturar de processo de sindicância/procedimento administrativo para apuração de abandono de cargo, nos termos do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DO POVO, 14 DE MARÇO DE 2024.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N°37/2024

CONTRATO (A)- ODETE PEPICE TRINDADE, portadora do CPF nº 503.894.401-91

OBJETO – A contratação para o cargo de Professor-Pedagogo (a) com carga horaria de (30 horas) semanal, lotada na secretaria de Educação, conforme a Lei Municipal n°.517/2012**, para atender à necessidade temporária e excepcional interesse público**.

VALOR TOTAL- A contratante pagará a contratada o valor mensalmente de **R$ 4.592,22 (quatro mil, quinhentos e noventa e dois reais e vinte e dois centavos)**, cujo pagamento será juntamente com o dos demais servidores municipais.

DA VIGÊNCIA- O presente contrato tem vigência de 06 meses tendo início no dia **13/03/2024 a 13/09/2024**, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com edital do processo seletivo 05/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N°42/2024

CONTRATO (A)- LEANDRA KRISLEY SOUZA MACEDO, portadora do CPF nº039.960.391-31

OBJETO – A contratação para o cargo de AUXILIAR ESCOLAR, com carga horaria de (30 horas) semanal, lotada na secretaria de Educação, conforme a Lei Municipal n°.517/2012, para atender à necessidade temporária e excepcional interesse público.

VALOR TOTAL- A contratante pagará a contratada o valor mensalmente de **R$ 1.429,00 (Um mil quatrocentos e vinte e nove reais)**, cujo pagamento será juntamente com o dos demais servidores municipais.

DA VIGÊNCIA- O presente contrato tem vigência de início no dia **13/03/2024 a 13/12/2024**, de acordo com edital do processo seletivo.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N°43/2024

CONTRATO (A)- ELISANGELA FERREIRA DA SILVA, portadora do CPF nº735.822.551-15

OBJETO – A contratação para o cargo de AUXILIAR ESCOLAR, com carga horaria de (30 horas) semanal, lotada na secretaria de Educação, conforme a Lei Municipal n°.517/2012, para atender à necessidade temporária e excepcional interesse público.

VALOR TOTAL- A contratante pagará a contratada o valor mensalmente de **R$ 1.429,00 (Um mil quatrocentos e vinte e nove reais)**, cujo pagamento será juntamente com o dos demais servidores municipais.

DA VIGÊNCIA- O presente contrato tem vigência de início no dia **13/03/2024 a 13/12/2024**, de acordo com edital do processo seletivo 01/2024.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N°41/2024

CONTRATO (A)- EDINALVA MACEDO, portadora do CPF nº028.193.231-03

OBJETO – A contratação para o cargo de AUXILIAR ESCOLAR, com carga horaria de (30 horas) semanal, lotada na secretaria de Educação, conforme a Lei Municipal n°.517/2012, para atender à necessidade temporária e excepcional interesse público.

VALOR TOTAL- A contratante pagará a contratada o valor mensalmente de **R$ 1.429,00 (Um mil quatrocentos e vinte e nove reais)**, cujo pagamento será juntamente com o dos demais servidores municipais.

DA VIGÊNCIA- O presente contrato tem vigência de início no dia **13/03/2024 a 13/12/2024**, de acordo com edital do processo seletivo 01/2024.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N°39/2024

CONTRATO (A)- MARIA NANTES MACÊDO, portadora do CPF nº121.105.848-40

OBJETO – A contratação para o cargo de AUXILIAR ESCOLAR, com carga horaria de (30 horas) semanal, lotada na secretaria de Educação, conforme a Lei Municipal n°.517/2012, para atender à necessidade temporária e excepcional interesse público.

VALOR TOTAL- A contratante pagará a contratada o valor mensalmente de **R$ 1.429,00 (Um mil quatrocentos e vinte e nove reais)**, cujo pagamento será juntamente com o dos demais servidores municipais.

DA VIGÊNCIA- O presente contrato tem vigência de início no dia **13/03/2024 a 13/12/2024**, de acordo com edital do processo seletivo 01/2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação :000004/24 - INEXIGIBILIDADE 4(credenciamento)

Encerrada em 13/03/2024

Resumo do Objeto:

Constitui objeto do presente instrumento o credenciamento de Oficineiros, que tem por objeto a realização de oficinas para atender a secretaria de Assistência Social, apoio a Família -SFVC/PAIF, serviços técnico profissionais vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Proteção Social.

Comunicamos a V.Sas que resultante da análise das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal adjudicou e o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal IVANILDO VILELA DA SILVA homologou em favor dessas Pessoas jurídica e Física credenciadas: JOÃO DAVID SILVA LICERAS/ RG 2387474-0, CPF 046.262.601-60, atividade AULA DE VIOLÃO, no valor Total de R$ 20.185,60, (Vinte Mil, Cento e Oitenta e Cinco Reais e Oitenta Centavos), ISABELA MEDEIROS ERREIRA /RG 1726172 CPF 061.238.941.37, atividades AULA DE DANÇA no valor Total de R$ 20.185,60, (Vinte Mil, Cento e Oitenta e Cinco Reais e Oitenta Centavos)JESUALDO DE BARROS JÚNIOR, /RG 30924638-6 CPF 286.517.928-16 atividade INSTRUTOR DE CAPOEIRA, no valor Total de R$ 20.185,60, (Vinte Mil, Cento e Oitenta e Cinco Reais e Oitenta Centavos) JHEINY TABATA CRUZ COSTA/ RG 2300136-4, CPF 043.408.581-26, atividade INSTRUTOR DE ARTESANATO E DECORAÇÃO, no valor Total de R$ 20.185,60, (Vinte Mil, Cento e Oitenta e Cinco Reais e Oitenta Centavos), SANDRA JANUARIA DA SILVA ANJOLETE/ RG 17333130, CPF 028.944.541.80, atividade INSTRUTOR DE ARTESANATO E DECORAÇÃO (Nova Catanduva), no valor Total de R$ 20.185,60, (Vinte Mil, Cento e Oitenta e Cinco Reais e Oitenta Centavos), PAULA CRISTINA RODRIGUES COSTA/ RG 1759374-3, CPF 031.526.811-51, atividade PROFESSORA DE ARTES, no valor Total de R$ 20.185,60, (Vinte Mil, Cento e Oitenta e Cinco Reais e Oitenta Centavos), ELKE CAROLINE FERREIRA DA SILVA/ RG 1759374-3, CPF 031.526.811-51, atividade ORIENTADOR SOCIAL,no valor Total de R$ 20.185,60, (Vinte Mil, Cento e Oitenta e Cinco Reais e Oitenta Centavos), ELAINE CRISTINA BORGES DE ALMEIDA/CNPJ 19.822.111/0001-01/Pessoa Jurídica atividade INSTRUTORA DE AULA DE HIDROGINASTICA ,no valor Total de R$ 20.185,60, (Vinte Mil, Cento e Oitenta e Cinco Reais e Oitenta Centavos), ADELINE FRANÇA BERCHER/ RG 34721479, CPF 054.097.661-05, atividade INSTRUTOR (A) BALLET, no valor Total de R$ 20.185,60, (Vinte Mil, Cento e Oitenta e Cinco Reais e Oitenta Centavos) conforme o processo que se encontra no setor de licitação.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N°38/2024

CONTRATO (A)- LILIAN GONÇALVES DAS NEVES SOUZA, portadora do CPF nº872.425.321-91

OBJETO – A contratação para o cargo de AUXILIAR ESCOLAR, com carga horaria de (30 horas) semanal, lotada na secretaria de Educação, conforme a Lei Municipal n°.517/2012, para atender à necessidade temporária e excepcional interesse público.

VALOR TOTAL- A contratante pagará a contratada o valor mensalmente de **R$ 1.429,00 (Um mil quatrocentos e vinte e nove reais)**, cujo pagamento será juntamente com o dos demais servidores municipais.

DA VIGÊNCIA- O presente contrato tem vigência de início no dia **13/03/2024 a 13/12/2024**, de acordo com edital do processo seletivo 01/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 010-2024

O município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78. 435-000 fone (65) 3386-1482 informa a todos que se consagrou vencedora da DISPENSA DE LICITAÇÃO, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DECORAÇÃO DE PASCOA NA PRAÇA DOMINGOS BRIANTE,** o fundamento legal para dispensa é o Art. 75, inciso I da Lei 14.133/2021, a empresa **ROSENEIDE FERREIRA DOS SANTOS 97334472187,** inscrita no **CNPJ: 31.138.082/0001-69, no valor de R$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais)**, São José do Rio Claro-MT, 14 de março de 2024. **Levi Ribeiro – Prefeito Municipal.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO ADMINISTRATIVO 033/2024, INEXIGIBILIDADE 004/2024.

O município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78. 435-000 fone (65) 3386-1482, torna PÚBLICO que realizou processo de inexigibilidade de licitação para a contratualização de empresa para CONTRATAÇÃO DA BANDA TERRA PARA APRESENTAÇÃO NO ANIVERSARIO DA CIDADE**,** EMPRESA: JOAO ELOY PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 50.971.482/0001-03, NO VALOR TOTAL DE R$ 28.500,00 (Vinte e oito mil e quinhentos reais), a contratação é fulcrada na lei federal 14.133/2021 art. 74, I, 14 de março de 2024. **LEVI RIBEIRO – PREFEITO MUNICIPAL.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 011-2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO 011-2024

O município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78. 435-000 fone (65) 3386-1482 informa a todos que se consagrou vencedora da DISPENSA DE LICITAÇÃO, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS DA MODALIDADE FUTEBOL DE SALÃO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT,** o fundamento legal para dispensa é o Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, a empresa **MARCOS FERNANDES DAL PONTE,** inscrita no **CNPJ: 15.009.466/0001-25, no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)**, São José do Rio Claro-MT, 14 de março de 2024. **Levi Ribeiro – Prefeito Municipal.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 009-2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO 009-2024

O município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78. 435-000 fone (65) 3386-1482 informa a todos que se consagrou vencedora da DISPENSA DE LICITAÇÃO, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO EM AÇO PARA SER INSTALADO NA ENTRADA DA CIDADE,** o fundamento legal para dispensa é o Art. 75, inciso I da Lei 14.133/2021, a empresa **PRISMA SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 10.754.461/0001-03, no valor de R$ 57.557,18 (Cinquenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e dezoito centavos)**, São José do Rio Claro-MT, 14 de março de 2024. **Levi Ribeiro – Prefeito Municipal.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 098/2024

DECRETO Nº 098/2024 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 11 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO."

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerada a servidora, **LIDIA OLIVEIRA DA SILVA MONTEIRO,** do cargo em Comissão de Dirigente de Setor, da Secretaria Municipal de Educação, do município de São José do Xingu-MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/03/2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 11 de março de 2024.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2024

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2024

Manifestação de Interesse de Contratação Direta

O Município de São José do Xingu/MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n° 14.133/2021, torna público aos interessados que estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, entre os dias 15/03/2024 ao dia 19/03/2024 às 17:00h, propostas adicionais de preços para dispensa de licitação, pelo menor preço GLOBAL ofertado, tendo em vista a AQUISIÇÃO DE 1.200 OVOS DE PÁSCOA PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados após aceitação e habilitação da proposta mais vantajosa.

Prazo de entrega dos produtos: até dia 25 de março.

A proposta pode ser enviada diretamente pelo e-mail: licitaxingu@gmail.com, até a data limite. O Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios A.M.M. Outras informações poderão ser obtidas na pelo email acima inidicado.

A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021 - orçamento sigiloso e demais especificações estarão estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I.

DAYANE COSTA DE BRITO

Agente de Contratação

ANEXO I TERMO DE REFERENCIA

1. INTRODUÇÃO:

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu do Estado de Mato Grosso vem por meio deste, com finalidade de atender o disposto na legislação vigente concernente ás conratações públicas, em especial ao Artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988 e aos dispositivos da Lei nº 14.133 de 2021 e alterações, normatizar, disciplinar , adquirir material, para atender as instituições de ensino do Município São José do Xingu-MT. Considerando que se trata de aquisição de material de consumo em razão

do valor , a contratação deverá ser feita através de dispensa de licitação comforme previsto na Lei nº 14.133 (Art 75 inciso II) atendendo aos princípios da eficiência e da celeridade, atendendo ao interesse público envolvido.

2. JUSTIFICATIVA: A realização de processo de dispensa para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse de incentivar a interação social das famílias, do ambiente escolar, visto que as escolas desenvolvem projetos de praxe, que ressaltam aspectos culturais sobre os significados da páscoa e do ovo que a representa, sendo que a entrega dos referidos ovos demostra o resultado final dos trabalhos e atividades desenvolvidas.

3. OBJETO:

ITEM UND QUANT. DESCRIÇÃO

01 UND 1.200 Ovos de páscoa de chocolate ao leite 350g. Componentes do produto: Ingredientes do ovo: Ovos de páscoa de chocolate ao leite obtido a partir da mistura de derivados de cacau, massa de cacau, cacau em pó e ou manteiga de cacau com outros ingredientes, contendo no mínimo 25% de sólidos totais de cacau (Resolução – RDC n.º 227 de 28/08/2003). Produto preparado com pasta de cacau, açúcar e leite em pó, evaporado ou condensado. Embalagens e peso líquido: Ovos de páscoa de 350g, envolto em folha alumínio, embalado em filme polipropileno laminado com impressão externa, amarrado com fita de cetim, aplicado rótulo adesivo em papel couchê impresso e acondicionado em caixas de papelão. OBSERVAÇÃO: Se o produto contiver brindes, brinquedos ou miniaturas, a embalagem destes deverá ser lacrada, trazer o selo do Inmetro e indicação de faixa etária.

Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações:

1. Identificação do produto, inclusive a marca;

2. Nome e endereço do fabricante;

3. Data de fabricação;

4. Data de validade ou prazo máximo para consumo;

5. Componentes do produto;

6. Peso líquido;

7. Informações nutricionais;

8. Número do lote.

Data de validade: O produto deverá ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de fabricação, sendo que está não poderá ser anterior a 30 (trinta) da data da entrega.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

4.1 A modalidade utilizada será dispensa de licitação, tipo Menor Preço, conforme Lei n.14.133/2021 Art 75 inciso II e normas técnicas vigentes da A.B.N.T., e das demais normas legais e regulamentares pertinentes e aplicáveis ao objeto, bem como o estabelecido neste Projeto Básico.

5. DO LOCAL PARA ENTREGA DO OBJETO:

5.1 O objeto desta aquisição deverá ser entregue integralmente no dia 25 (Vinte e cinco) de março de 2024 (dois mil e vinte quatro) as 08hs (oito horas) na secretaria municipal de Educação do município, localizado na Rua São José s/n Centro, neste município.

6 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 O fornecedor está sujeito à fiscalização dos produtos no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não recebê-los, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

6.2 Caso algum produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

6.3 A entrega poderá eventualmente ser suspensa ou alterada, a critério desta Prefeitura Municipal. As despesas decorrentes de frete e transporte, descarregamento dos produtos no local designado, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser contratado, correrão por conta e risco exclusivo da empresa vencedora, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços.

7. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS:

7.1 O valor global estimado nessa dispensa de licitação é de R$ XXXXXXX conforme orçamentos realizados por essa secretaria.

7.2 Pagamento com recursos próprio da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS:

As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Concorrência, correrão por conta dos recursos orçamentários, conforme a seguir:

Exercício 2024

Código Reduzido 94

Órgão 04 Secretaria Municipal de Educação

Unidade 001 Fundo municipal de Educação

Função 12 Educação

Sub Função 361 Ensino Fundamental

Programa 0007 Expansão e melhoria do ensino fundamental

Projeto Atividade 2007 Manutenção e encargos com o ensino fundamental.

Elemento Despesa 33.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de Recursos 1.500 Recursos não Vinculados de impostos

9. DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

9.1 O objeto desta aquisição deverá ser entregue integralmente no dia 25 (vinte e cinco) de março de 2024 (dois mil e vinte quatro) as 08hs (oito horas) na Secretaria municipal de Educação.

10. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO: 10.1 O fornecedor está sujeito à fiscalização dos produtos no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não recebê-los, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

10.2 Caso algum produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

10.3 A entrega poderá eventualmente ser suspensa ou alterada, a critério desta Prefeitura Municipal.

10.4 As despesas decorrentes de frete e transporte, descarregamento dos produtos no local designado, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser contratado, correrão por conta e risco exclusivo da empresa vencedora, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços.

10.5 Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de solicitar amostras para realizações de testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

10.6 Se algum produto apresentar irregularidade, a Prefeitura o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada. A Prefeitura o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura do contrato, cujas características contrariem as definidas neste Termo, produtos estes alterados e / ou adulterados.

11. DO MEIO AMBIENTE:

11.1. Não se fez observar a existência de possíveis impactos ambientais, razão pela qual esse item não sera considerado no planejamento.

12. CONDIÇÕES GERAIS:

12.1. Os ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, CREA, CAU, etc. - atentando-se a Contratada, principalmente para as prescrições do art.39, inciso VIII da Lei no 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

13.1 A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes. No tocante aos produtos descriminados neste Certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO:

14.1 O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, considerando-se como condição essencial para a efetivação dos pagamentos o completo e perfeito fornecimento dos produtos, mediante emissão de Nota Fiscal e aceite definitivo dos Setores Competentes deste Município São José do Xingu/MT, através de seus titulares.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

15.1 O respectivo Contrato Administrativo será formalizado entre este Município de São José do Xingu / MT e a vencedora. Concluído este processo de dispensa de licitação e homologado o seu resultado, o Município de São José do Xingu/ MT celebrará o contrato com a respectiva empresa vencedora.

16. HABILITAÇÃO JURIDICA:

16.1 Conforme disposto na lei n° 14.133/21 e suas alterações (institui normas para licitações e contratos da Administração)

16.2 Regularidade fiscal, social e trabalhista : conforme disposto na lei n° 14.133/21 e suas alterações (institui normas para licitações e contratos da administração)

São José do Xingu – MT, 07 de Março de 2024.

Marcos Antonio dos Passos Marinho

Secretario de educação

Decreto nº 093/2023

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 065/2024

PORTARIA Nº 065/2024 DE 13 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PATERNIDADE PARA O SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL"

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com Artigo 92 da Lei 007/2004, alterado pela Lei Municipal nº 396/2009 e Legislação em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica concedido Licença Paternidade para o servidor **ALESSON DE OLIVEIRA TRINDADE,** no cargo em Comissão de Supervisor de Serviços de engenharia, obras e apoio a agricultura familiar no Distrito de Santo Antonio do Fontoura, junto a Subprefeitura, no município de São José do Xingu/MT, matricula nº 11822, no período de 11 a 26 de março de 2024, totalizando 15 dias.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/03/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 13 de março de 2024.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 064/2024

PORTARIA Nº. 064/2024 São José do Xingu-MT, 12 de março de 2024.

"DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº054/2024, QUE RETORNA DA LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS E INTERESSE PARTICULAR".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa a seguinte PORTARIA:

ONDE-SE LÊ:

Art. 1° Retorna da Licença para Tratar de Assuntos e Interesse Particular o Servidor(a), **DANIEL VINICIUS MIRANDA E SILVA,** no cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, neste município de São José do Xingu – MT, com retorno a partir de 01 de fevereiro de 2024. Conforme pedido em anexo.

LEIA-SE:

Art. 1° Retorna da Licença para Tratar de Assuntos e Interesse Particular o Servidor(a), **DANIEL VINICIUS MIRANDA E SILVA,** no cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, neste município de São José do Xingu – MT, com retorno a partir de 01 de março de 2024. Conforme pedido em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/03/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 12 de março de 2024

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 099/2024

DECRETO Nº 099/2024 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 12 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 090/2024, QUE NOMEIA SERVIDOR(A) EM CARGO DE COMISSÃO".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

ONDE-SE LÊ:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) servidor(a), **HELOINE GABRIELA SILVA LIMA,** no cargo em Comissão de Diretor de Departamento II, junto a Secretaria Municipal de Saúde, para prestar serviços no município de São José do Xingu – MT.

LEIA-SE:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) servidor(a), **HELOINE GABRIELA SILVA LIMA,** no cargo em Comissão de Diretor de Departamento, junto a Secretaria Municipal de Saúde, para prestar serviços no município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/03/2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 12 de março de 2024.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 097/2024

DECRETO Nº 097/2024

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 11 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO."

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerada a servidora, **JÉSSICA MICAELA RODRIGUES COSTA,** do cargo em Comissão de Dirgente de Setor, da Secretaria Municipal de Gestão Social, do município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06/03/2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 11 de março de 2024.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

OUVIDORIA
DECRETO Nº 041, DE 14 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a composição do **Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI)** de São José dos Quatro Marcos-MT, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **JAMIS SILVA BOLANDIN**, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica composto o **Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI)**, conforme Lei nº 1.193, de 17 de julho de 2008.

Parágrafo único O CMDI terá vigência de 02 (dois) anos – com mandato de 14/03/2024 a 14/03/2026.

Art. 2º O **Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI)** fica, assim, constituído:

I – Representantes das Organizações Governamentais:

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Eliane Ramos da Costa

Suplente: Marilene Gomes de Araújo

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Célia Dias Rodrigues

Suplente: Fabiana dos Santos Faria

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Titular: Andréa Gomes Lopes Merino

Suplente: Sônia Maria dos Santos

Secretaria Municipal de Fazenda

Titular: Maria José da Rocha

Suplente: Rogério Alves Corrêa

Secretaria Municipal de Fomento, Agropecuária, Indústria e Comércio

Titular: Meirivânia Alves de Souza

Suplente: Claudecir Alves Feitosa

II – Representantes das Organizações Não Governamentais:

Lar Santa Rita de Cássia

Titular: Luiz Antônio de Lima Júnior

Suplente: Luiz Antônio de Lima

Central das Associações de Pequenos Produtores Rurais

Titular: João Alves do Carmo

Suplente: Aparecida de Fátima Mourão Nascimento

Usuários do Centro de Convivência do Idoso

Titular: Hercília Pivoto

Suplente: Olerinda dos Santos

Trabalhadores do Centro de Convivência do Idoso

Titular: Luana Karla Rocca

Suplente: Maria Lúcia Xavier de Sene

Associações de Bairro

Titular: Valdirene Vieira da Silva

Suplente: João Timóteo Tavares

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de março de 2024.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 147 DE 14 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABONO PECUNIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONVERTER em ABONO PECUNIÁRIO a LICENÇA ESPECIAL da servidora SANDRA DALOSTO DOS ANJOS SOARES, conforme Artigo 053 da Lei nº 755/1998, referente ao quinquênio 2013/2017.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 14 DE MARÇO DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 146 DE 14 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABONO PECUNIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONVERTER em ABONO PECUNIÁRIO a LICENÇA ESPECIAL da servidora LEYDY DAIANI AGUIAR DOS SANTOS, conforme Inciso III do Parágrafo I do Artigo 100 da Lei Complementar nº 005/2003, referente ao quinquênio 2017/2022.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 14 DE MARÇO DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 145 DE 13 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONCURSADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso II no Artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, considerando o cargo de PROFERSSOR DE PEDAGOGIA, criado pela Lei Complementar nº 004/2003, bem como o Edital de homologação do resultado final do Concurso Público 001/2022, destinado ao provimento de cargo do quadro permanente de pessoal da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a candidata, MARCILENE SOARES BARBOSA, para o cargo de PROFESSOR DE PEDAGOGIA, por ter sido classificada em 43º lugar no referido concurso.

Artigo 2º O candidato deverá tomar posse no prazo de trinta dias de acordo com o Parágrafo 2º do Artigo 19 da Lei Complementar 005/2003.

Artigo 3º Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Artigo 4º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 13 DE MARÇO DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2024

CONCURSO PÚBLICO 001/2022

A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT convoca os candidatos abaixo relacionado, aprovada no CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022, para comparecer na Secretaria Municipal de Administração, para apresentar documentos e habilitações exigidas para tomar posse, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 19 da Lei Complementar 005/2003 para o cargo de:

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA

MARCILENE SOARES BARBOSA

São José dos Quatro Marcos/MT, 13 de março de 2024.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 148 DE 14 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABONO PECUNIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONVERTER em ABONO PECUNIÁRIO a LICENÇA ESPECIAL do servidor VALDEVIR APARECIDO LOURENÇÃO, conforme Inciso III do Parágrafo I do Artigo 100 da Lei Complementar nº 005/2003, referente ao quinquênio 2012/2017.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 14 DE MARÇO DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

DECRETO Nº 008 DE 14 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO AS MEDIDAS DE CONTENÇÃO DE DESPESAS COM PESSOAL ANTE A ENORME QUEDA NA ARRECADAÇÃO".

ELSON FARIAS DE SOUSA, Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Ar. 1º - Revoga-se o **DECRETO Nº 008 DE 15 DE JANEIRO DE 2024,** sobre pagamento de todas as gratificações salvo substituição temporária de professor e adicionais (horas extraordinárias, função gratificada). **A partir de 14 de março de 2024.**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Nova Dourada-MT, 14 de março de 2024.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 025 EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EDITAL Nº 025 EDITAL DE RETIFICAÇÃO

DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 2.639/2023, torna público a **RETIFICAÇÃO** da convocação**:**

Onde se lê:

MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS – ARTES VISUAIS – 40 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

Nº	*Cargo*	*Candidato*	DATA/HORA DOCUMENTAÇÃO
1	Monitor de Ofic. Culturais - Artes Visuais - 40hs	Hellen Aparecida Santos de Sousa	09/02/2024 – 08h00
2	Monitor de Ofic. Culturais - Artes Visuais - 40hs	Claudia Regina Pertuzzatti Ignacio	09/02/2024 – 08h00
3	Monitor de Ofic. Culturais - Artes Visuais - 40hs	Rivacleide Cadete Pedroso	09/02/2024 – 08h00
4	Monitor de Ofic. Culturais - Artes Visuais - 40hs	Maria José de Carvalho	09/02/2024 – 08h00

Leia sê:

MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS – ARTES VISUAIS – 40 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

Nº	*Cargo*	*Candidato*	DATA/HORA DOCUMENTAÇÃO
1	Monitor de Ofic. Culturais - Artes Visuais - 40hs	Hellen Aparecida Santos de Sousa	09/02/2024 – 08h00
2	Monitor de Ofic. Culturais - Artes Visuais - 40hs	Claudia Regina Pertuzzatti Ignacio	09/02/2024 – 08h00
3	Monitor de Ofic. Culturais - Artes Visuais - 40hs	Rivacleide Cadete Pedroso	09/02/2024 – 08h00

Sorriso/MT, 14 de março de 2024.

DANIELE MACIEL DOS SANTOS

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado

Portaria nº 2.639/2023

PORTARIA Nº 1.036, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

Altera a Portaria n° 1.414 de 13 de junho de 2023, que nomeia equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Alterar a Portaria n° 1.414 de 13 de junho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** Nomear os servidores abaixo para exercerem a função de equipe de apoio para auxiliar o agente de contratação e pregoeiro ou a comissão de contratação no desempenho e na condução de todas as etapas do processo licitatório, derivados da Lei Federal n/ 14.133/2021:

NOME	SECRETARIA
Beloni Brunoro	Sec. Mun. de Administração
Claudir Miguel Claro	Sec. Mun. de Administração
Jared Rodrigues Chagas Witczak Golimi	Sec. Mun. de Administração
Inezita Turra Santi	Sec. Mun. de Educação
Danubia Coradini	Sec. Mun. Educação
Ligiane Bazzo	Sec. Mun. Educação
Maiara Parisoto	Sec. Municipal de Cultura, Turismo e Juventude
Roberson Mariano	Sec. Municipal de Cultura, Turismo e Juventude
Rodrigo Thibes Gonsalves	Sec. Mun. da Cidade
Jéssica Tauane Nogueira de Araujo	Sec. Mun. da Cidade
Karla Marques Carvalhaes e Silva	Sec. Mun. da Cidade
Carolina Cabral	Sec. Mun. da Cidade
Bruno Leonam Pereira de Almeida	Sec. Mun. da Cidade
Jean Carlos Dallagnol Nogueira	Sec. Mun. da Cidade
Andreia de Medeiros Goulart	Sec. Mun. de Assistência Social
Jamille Foleis Serpa	Sec. Mun. de Assistência Social
Maristela Zanata	Sec. Mun. de Assistência Social
Claudia Candida Lazarotto	Sec. Mun. de Governo
Marcos Aurélio Santos Silva	Sec. Mun. de Fazenda
Keila Araujo Alves	Sec. Mun. de Fazenda
Juliano Mezzalira	Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia
Bruno Maia	Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar
Fabio Cesar Beltrame	Sec. Mun. de Esporte e Lazer
Leonardo Kozak	Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico
Sandroneia Aparecida Klauss	Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico
Ramá Nigaro Algayer Barela	Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico
Andressa Primo Marães	Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos
Edivaldo Xavier dos Santos	Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos
Alex José de Souza	Sec. Mun. de Transportes
Ederson Roberto Perin	Sec. Mun. de Saúde e Saneamento
Luciana Bussolaro	Sec. Mun. de Saúde e Saneamento
Priscilla Diel Dobrzyk	Sec. Mun. de Saúde e Saneamento
Matheus Leandro Freiria	Sec. Mun. de Saúde e Saneamento
Melissa Siqueira do Carmo Vilela	Sec. Mun. de Saúde e Saneamento

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de março de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO | *Secretário de Administração*

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - DEPARTAMENTO AMBIENTAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 074/2023

SAMATEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 074/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA do Município de Sorriso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere Portaria nº 012 de 01 de janeiro de 2021, e,

Considerando o disposto no artigo 113, § 1º, do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008;

Considerando a devolução do Aviso de Recebimento pela Empresa de Correios e Telégrafos assinalando a inexistência do endereço e/ou que o destinatário não reside no endereço declinado pelo remetente, ou;

Considerando que o Autuado reside em lugar incerto e não sabido.

NOTIFICA:

Os Autuados, pessoas físicas ou jurídicas abaixo relacionados, sobre a Decisão do CONSEMMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente, referente ao cancelamento ou a manutenção da multa nos processos de Autos de Infrações a seguir elencados, para ciência da decisão ou para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente da data da publicação desta Notificação.

Sorriso-MT, 15 MARÇO de 2024.

NERCI ADRIANO DENARDI

Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia

Prefeitura Municipal de Sorriso/MT

PROCESSO	NOME DO AUTUADO	LOCALIZAÇÃO DO AUTUADO	CPF/ CNPJ DO AUTUADO	AUTO DE INFRAÇÃO	DESPACHO
3990/2022	DEUSADETE DA COSTA	RUA NIÁGARA, PORTAL KAIABI, Q. 11/ L. 04, SORRISO-MT	010.751.701-92	3990/2022	DESPACHO 70/2023
3674/2022	TAINARA DALMOLIN LEONARDO EIRELI	AV. BLUMENAU, N° 590, JARDIM AMAZÔNIA, SORRISO-MT	36.932.188/0001-53	3674/2022	DECISÃO ADMINISTRATIVA 427/2023
4149/2022	BRAZ ODRIGUES FIORENZANO	CHACARA, N° 1544, ZONA RURAL, SORRISO-MT	617.198.469-87	4149/2022	DECISÃO ADMINISTRATIVA 448/2023
4050/2022	ELOYR VILMAR SIDES	PERIMETRAL SUDESTE, N° 1827, BELA VISTA, SORRISO-MT	055.266.749-83	4050/2022	DECISÃO ADMINISTRATIVA 430/2023
4221/2022	CAVALO DE TROYA JOGOSS DE TABULEIRO LTDA	AVENIDA NATALINO JOÃO BRESCANSIN, N° 2163, CENTRO, SORRISO-MT	34.023.437/0001-62	4221/2022	DECISÃO ADMINISTRATIVA 422/2023
1629/2020	PEDRO HENRIQUE SOUZA CARVALHO	AVENIDA PERIMETRAL SUDOESTE, N° 3372	606.125.483-09	1629/2020	DECISÃO ADMINISTRATIVA 302/2022
4221/2022	JAQUELINE GUEIZ DE OLIVEIRA	RUA PATO BRANCO, N° 233, ROTA DO SOL, SORRISO-MT	010.138.371-18	4221/2022	DECISÃO ADMINISTRATIVA 420/2023
4184/2022	CHOPP COINA SORRISO LTDA	AV. NATALINO JOÃO BRESCANSIN, N° 3804, ALPHAVILLE, SORRISO-MT	31.984.562/0001-40	4184/2022	DECISÃO ADMINISTRATIVA 449/2023

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - DEPARTAMENTO AMBIENTAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 075/2023

SAMATEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 075/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA do Município de Sorriso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere Portaria nº 012 de 01 de janeiro de 2021, e,

Considerando o disposto no artigo 113, § 1º, do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008;

Considerando a devolução do Aviso de Recebimento pela Empresa de Correios e Telégrafos assinalando a inexistência do endereço e/ou que o destinatário não reside no endereço declinado pelo remetente, ou,

Considerando que o Autuado reside em lugar incerto e não sabido.

NOTIFICA:

Os Autuados, pessoas físicas ou jurídicas, abaixo relacionados sobre Decisão Administrativa que aplicou a sanção de multa nos processos de Auto de Infração a seguir elencados, podendo apresentar recurso ou pagamento da multa com desconto de 30% (trinta por cento), no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente da data da publicação desta Notificação

Sorriso/MT, 15 de MARÇO de 2023.

NERCI ADRIANO DENARDI

Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia

Prefeitura Municipal de Sorriso/MT

PROCESSO	NOME DO AUTUADO	LOCALIZAÇÃO DO AUTUADO	CPF/ CNPJ DO AUTUADO	AUTO DE INFRAÇÃO	DESPACHO
4661/2022	MARIA DE FÁTIMA COSTA NUNES	RUA BANDEIRANTES, N° 275, LOTEAMENTO BELA VISTA	18.594.527/0001-57	4661/2022	DECISÃO ADMINISTRATIVA 466/2024
4865/2022	GABRIEL PRESTES BATISTA DA SILVA	AV. ADOLINO BEDIN, N° 899, JARDIM DAS AMERICAS	37.071.139/0001-36	4865/2022	DECISÃO ADMINISTRATIVA 471/2024
4638/2022	DINARA CAREGNATO SCHMECHEL	RUA BENE, N° 61, CENTRO	02.110.639-65	4638/2022	DECISÃO ADMINISTRATIVA 463/2024
6659/2023	JHANAYARA DE SOUSA BATISTA	RUA DAS SIBIPIRUNAS, N° 26, DISTRITO DE PRIMAVERINHA	024.416.932-20	6659/2023	DECISÃO ADMINISTRATIVA 459/2023
4373/2022	CELSO JOSE RAMBO	RUA 02, CENTRO, SORRISO-MT	462.436.740-53	4373/2022	DECISÃO ADMINISTRATIVA 456/2023
4733/2022	ELTON DE PAULA MACHADO	RUA IRAÍ, N° 370-B, INDUSTRIAL ETAPA II, SORRISO-MT	31.776.493/0001-80	4733/2022	DECISÃO ADMINISTRATIVA 467/2023
4569/2022	PONTO CERTO COMERCIO DE BEBIDAS LTDA	RUA RIO DO OURO, N° 432, NOVO HORIZONTE II, SORRISO	41.643.921/0001-50	4569/2022	DECISÃO ADMINISTRATIVA 460/2023
4613/2022	ORLEANE FRANCO SILVA	RUA DAS FIGUEIRAS, N° 311, MORADA DO BOSQUE I, SORRISO-MT	052.061.633-25	4613/2022	DECISÃO ADMINISTRATIVA 461/2024
4370/2022	PONTO CERTO COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA	RUA RIO DO OURO, N° 432, NOVO HORIZONTE II, SORRISO-MT	41.643.921/0001-50	4370/2022	DECISÃO ADMINISTRATIVA 454/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1039, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 1039, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

Exonera a pedido Servidora ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido a Servidora Patricia Fernanda Fedrizzi, matrícula nº 4080, do cargo efetivo de Professor de Educação Básica – Pedagogia 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 14 de Março de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1040, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 1040, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

Nomeia a Servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Básica – Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Lucy Vania Gomes de Freitas, matrícula nº 14637, em caráter efetivo para o cargo de Professor de Educação Básica - Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de março de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1041, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 1041, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

Averba Tempo de Contribuição da servidora Cleoci Rossi Ribeiro e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 140 de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso.

R E S O L V E:

Art. 1º Averbar o Tempo de Contribuição, Certidão de Tempo de Contribuição sob o Protocolo nº 12001080.1.01646/23-6, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e Certidão de Tempo de Contribuição nº 024899/2017, expedida pelo Mato Grosso Previdência, da servidora Cleoci Rossi Ribeiro, matrícula 252, conforme descrição abaixo:

EMPREGADOR	PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
Cascavel Secretaria de Administração.	13/02/1986 a 29/10/1990	04 anos, 08 meses, 17 dias.
Mato Grosso Previdência.	13/09/1993 a 13/12/1993	00 ano, 03 meses, 02 dias.
TOTAL EM DIAS LÍQUIDOS		**1.809**
TOTAL DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO		**04 anos, 11 meses e 19 dias.**

Art. 2º O período averbado compreende em 1.809 dias líquidos, correspondendo há 04 anos, 11 meses e 19 dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de março de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

Página 1 de 1

(Port. 1041/2024)

DECRETO Nº 1.064, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

Altera o Decreto nº 871 de 02 de maio de 2023, que Dispõe sobre recondução e nomeação dos membros da Comissão Diretora de Recepção e Verificação de requerimentos para concessão de incentivos fiscais do Distrito Industrial Leonel Bedin, no Município de Sorriso-MT, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO, o Ofício SEMDEC nº 53/2024, o qual solicita substituição de membro representante da associação comercial.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 871 de 02 de maio de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam reconduzidos e nomeados pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 25 de maio de 2023, os membros da Comissão Diretora de Recepção e Verificação de Requerimentos para concessão de incentivos fiscais doDistrito Industrial Leonel Bedin, conforme o disposto no Art. 13 da Lei Municipal nº 1.699/2008 de 09/04/2008, na seguinte ordem:

I - JOSIMAR BRUNO DA SILVA - Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

II - MARCOS AURÉLIO DOS SANTOS SILVA - Representante do Departamento de Tributação e Fiscalização.

III – MILENE SATIKO UIENO - Representante do Departamento de Engenharia da Prefeitura de Sorriso.

IV - JULIANO MEZZALIRA - Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

V – ERALDO EUGÊNIO DA SILVA - Representante do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

VI – IVANOR LUIZ DALL'IGNA - Representante da Associação Comercial e Empresarial de Sorriso.

VII – RUDIMAR DENTI – Representante da Câmara de Dirigentes Lojistas;

VIII – PAULO SERGIO GONÇALVES - Representante da Ordem dos Advogados do Brasil/OAB - 17ª subseção de Sorriso;

IV – PABLO FILIPETTO – Representante do Sindicato Rural de Sorriso. "

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de março de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1042, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 1042, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias a Servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a Servidora nominada a seguir fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares, restando 20 (vinte) dias a serem programados.

MAT	SERVIDOR	PERIODO USUFRUIDO		PERIODO AQUISITIVO	
10855	CAROLINE GRIGOLETTO PAVAN	18.03.2024	27.03.2024	09.11.2022	08.11.2023

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com, pelo menos, um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140.2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de Março de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

Página 1 de 1

(Port. 1042/2024)

PORTARIA Nº 1.038, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 177/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 098/2021, Ata de Registro de Preço nº 147/2022, com a finalidade de "Contratação de empresa especializada na prestação de mão de obra de apoio administrativo e operacional para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT", os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Maricelia de Oliveira Costa – Portaria n° 1115/2023.

Fiscal Técnico:

Andressa Santos da Silva Medeiros– Matricula n° 13658

Franciele Fabiana Gonçalves – Matricula n° 5158.

Fiscal Administrativo:

Valquíria Gehlen– Portaria nº 2031/2023.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
6492	Roseli de Fatima Rodrigues Dias	Depto. Atenção Básica	USF I - São Domingos
6501	Ana Cassia Oliveira de Deus Machado	Depto. Atenção Básica	USF II - Vila Bela
1976	Maria Aparecida de Souza Nunes	Depto. Atenção Básica	USF III – Jardim Primavera
6146	Erickson Guilherme Senter Schmidt	Depto. Atenção Básica	USF IV - Bela Vista
3052	Janaina Wolff Santin Borth	Depto. Atenção Básica	USF V – Distrito Boa Esperança
6121	Ede Carlos Manca	Depto. Atenção Básica	USF VI – Ana Neri
3086	Aline Santos de Oliveira	Depto. Atenção Básica	USF VII - Jardim Amazônia
1952	Catia Freitas Luciano	Depto. Atenção Básica	USF VIII – São Mateus
2432	Angela Cristina Gardin de Melo Brito	Depto. Atenção Básica	USF IX – Benjamin Raiser
1952	Catia Freitas Luciano	Depto. Atenção Básica	USF X – Jardim Carolina
6094	Adriana Felix Santos Silva Rocha	Depto. Atenção Básica	USF XI – Jardim Europa
225	Hirley Maria Braga	Depto. Atenção Básica	USF XII – Bom Jesus
3095	Sonia Aparecida de Souza Dupin	Depto. Atenção Básica	USF XIII – Cetro Sul
6534	Lucimar Nunes Pereira	Depto. Atenção Básica	USF XIV – Centro Norte
3876	Pedro Luiz Subtil Pelle	Depto. Atenção Básica	USF XV – Distrito Primavera
6154	Aparecida de Lourdes Chinez	Depto. Atenção Básica	USF XVI – Fraternidade
1952	Catia Freitas Luciano	Depto. Atenção Básica	USF XVII - Nova Aliança
6436	Ykaro Fachi	Depto. Atenção Básica	USF XVIII – Jardim Itália
6506	Hosana Rodrigues de Oliveira	Depto. Atenção Básica	USF XIX – São José
1952	Catia Freitas Luciano	Depto. Atenção Básica	USF XX - Rota do Sol
3999	Aconsuela Batista de Lima	Depto. Atenção Básica	USF XXI – Jonas Pinheiro
6143	Daniel Diego Selhorst Macedo	Depto. Atenção Básica	USF XXII – Novos Campos
1952	Catia Freitas Luciano	Depto. Atenção Básica	USF XXIII – Nova Integração
1952	Catia Freitas Luciano	Depto. Atenção Básica	USF XXIV – Mario Raiter
1952	Catia Freitas Luciano	Depto. Atenção Básica	USF XXV – Pinheiros
1952	Catia Freitas Luciano	Depto. Atenção Básica	USF XXVI – Santa Clara
6448	Mateus Leandro Freitas	Depto. Assistência Especializada	Unidade Estendida Santa Clara
4207	Maricleia Rodrigues	Depto. Atenção Básica	Unidade de Saúde Área Descoberta
6443	Andrea Lino Lopes	Depto. Atenção Básica	PACS União
202	Elizabet Muller Marcondes	Depto. Atenção Básica	Unidade de Saúde Caravágio
7165	Claudete Damasceno da Silva	Depto. Vigilância em Saúde	Vigilância Ambiental
291	Regina Cleia Telles	Depto. Assistência Especializada	AME
10846	Wesley Faber Romão Siqueira	Depto. Assistência Especializada	UPA
6102	Bruna Ferreira Gonçalves	Depto. Assistência Especializada	CAPS
3884	Graziela Derbli Da Silva	Depto. Assistência Especializada	Centro de Reabilitação Renascer
1735	Fatima Arlete Zolet Steinmetz	Depto. Assistência Especializada	SAE
5012	Vanina Tavares Muller	Depto. Assistência Farmacêutica	CAF
2551	Luciana Bussolaro	Saúde Bucal	CEO
12840	Ítala Cristielly Ferraz Silva	Depto. Assistência Farmacêutica	Farmácia São Domingos
12488	Debora Ananda Tsunemi Yamada	Depto. Assistência Farmacêutica	Farmácia Central
258	Marcello Faleiro da Silva	Depto. Assistência Farmacêutica	Farmácia Jardim Primavera
3883	Prisilla Diel Bobrzyk	Depto. Assistência Farmacêutica	Farmácia Rota do Sol
5004	Paulo Jose Gamba de Oliveira	Depto.Assistência Especializada	Laboratório Municipal
12741	Luciana Azevedo da Silva Gomes	Depto.Assistência Especializada	Integrar
3083	Katia Cristina Dal Pra	Depto. Vigilância em Saúde	Rede de Frio
4206	Danilo Francisco Gonçalves	Gabinete do Secretário	Central de Regulação
1817	Gisele Cristina dos Santos Silva Lima	Gabinete do Secretário	SEMSAS
60	Samuel dos Santos Silva	Depto. Vigilância em Saúde	Vigilância Sanitária
412/413	Edson Jose dos Santos	Gabinete do Secretário	Transporte
6448	Matheus Leandro Freiria	Depto. Assistência Especializada	UPA Zona Leste

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 840, de 29 de fevereiro 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de março de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de março de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EDITAL Nº 024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 2.639/2023, torna público a convocação dos profissionais contratados abaixo relacionados para o dia **15 de março de 2024 (sexta-feira), com seu respectivo horário. A entrega dos documentos será realizada no Departamento de Recursos Humanos Setorial da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude de Sorriso/MT:**

MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS – VIOLÃO E CORDAS – 40 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

Nº	*Cargo*	*candidato*	DATA/HORA DOCUMENTAÇÃO
1	Monitor de Ofic. Culturais - Violão e Cordas	Elvis Kennedy Freitas	15/03/2024 – 07h30

O candidato deve comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos Setorial da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude de Sorriso/MT, no horário acima indicado, munido dos documentos (cópia nítida e originais) e da Ficha admissional devidamente preenchida, impressa e assinada disponível no site:

https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia?c=Publicacao_Transparencia_item&i=7190.

O não comparecimento no prazo legal, implicará na desistência do classificado convocado, podendo ser convocado os imediatamente posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

Sorriso/MT, 13 de março de 2024.

DANIELE MACIEL DOS SANTOS

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado

Portaria nº 2.639/2023

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO ABERTURA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024

AVISO DE ABERTURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PAIC **012/2024**- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO, **SUPER UTIL COMERCIAL LTDA - ME.** tendo como finalidade informar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução da ATA **095/2023**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS ELABORADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.** Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORÁRIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 1.037, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 337/2023, originado do processo dispensa de licitação nº 064/2023, com a finalidade de "Contratação de prestadora de serviços de mão de obra de apoio as atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT", os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Maricelia de Oliveira Costa – Portaria n° 1115/2023.

Fiscal Técnico:

Andressa Santos da Silva Medeiros - Matricula n° 13658.

Vanessa dos Santos Dall Agnol Maschio – Matricula n° 312.

Fiscal Administrativo:

Valquíria Gehlen – Portaria nº 2031/2023.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
6492	Roseli De Fatima Rodrigues Dias	Depto. Atenção Básica	USF I - São Domingos
6501	Ana Cassia Oliveira de Deus Machado	Depto. Atenção Básica	USF II - Vila Bela
1976	Maria Aparecida de Souza Nunes	Depto. Atenção Básica	USF III – Jardim Primavera
6146	Erickson Guilherme Senter Schmidt	Depto. Atenção Básica	USF IV - Bela Vista
3052	Janaina Wolff Santin Borth	Depto. Atenção Básica	USF V – Distrito Boa Esperança
6121	Ede Carlos Manca	Depto. Atenção Básica	USF VI – Ana Neri
3086	Aline Santos de Oliveira	Depto. Atenção Básica	USF VII - Jardim Amazônia
1952	Catia Freitas Luciano	Depto. Atenção Básica	USF VIII – São Mateus
2432	Angela Cristina Gardin de Melo Brito	Depto. Atenção Básica	USF IX – Benjamin Raiser
1952	Catia Freitas Luciano	Depto. Atenção Básica	USF X – Jardim Carolina
6094	Adriana Felix Santos Silva Rocha	Depto. Atenção Básica	USF XI – Jardim Europa
225	Hirley Maria Braga	Depto. Atenção Básica	USF XII – Bom Jesus
3095	Sonia Aparecida de Souza Dupin	Depto. Atenção Básica	USF XIII – Cetro Sul
6534	Lucimar Nunes Pereira	Depto. Atenção Básica	USF XIV – Centro Norte
3876	Pedro Luiz Subtil Pelle	Depto. Atenção Básica	USF XV – Distrito Primavera
6154	Aparecida de Lourdes Chinez	Depto. Atenção Básica	USF XVI – Fraternidade
1952	Catia Freitas Luciano	Depto. Atenção Básica	USF XVII - Nova Aliança
6436	Ikaro Fachin	Depto. Atenção Básica	USF XVIII – Jardim Itália
6506	Hosana Rodrigues de Oliveira	Depto. Atenção Básica	USF XIX – São José
1952	Catia Freitas Luciano	Depto. Atenção Básica	USF XX - Rota do Sol
3999	Aconsuela Batista de Lima	Depto. Atenção Básica	USF XXI – Jonas Pinheiro

6143	Daniel Diego Selhorst Macedo	Depto. Atenção Básica	USF XXII – Novos Campos
1952	Catia Freitas Luciano	Depto. Atenção Básica	USF XXIII – Nova Integração
1952	Catia Freitas Luciano	Depto. Atenção Básica	USF XXIV – Mario Raiter
1952	Cátia Freitas Luciano	Depto. Atenção Básica	USF XXV – Pinheiros
1952	Catia Freitas Luciano	Depto. Atenção Básica	USF XXVI – Santa Clara
6448	Matheus Leandro Freiria	Depto. Assistência Especializada	Unidade Estendida Santa Clara
4207	Maricleia Rodrigues	Depto. Atenção Básica	Unidade de Saúde Área Descoberta
6443	Andrea Lino Lopes	Depto. Atenção Básica	PACS União
202	Elizabet Muller Marcondes	Depto. Atenção Básica	Unidade de Saúde Caravágio
7165	Claudete Damasceno da Silva	Depto. Vigilância em Saúde	Vigilância Ambiental
291	Regina Cleia Telles	Depto. Assistência Especializada	AME
10846	Wesley Faber Romão Siqueira	Depto. Assistência Especializada	UPA
6102	Bruna Ferreira Goncalves	Depto. Assistência Especializada	CAPS
3884	Graziela Derbli Da Silva	Depto. Assistência Especializada	Centro de Reabilitação Renascer
1735	Fatima Arlete Zolet Steinmetz	Depto. Assistência Especializada	SAE
5012	Vanina Tavares Muller	Depto. Assistência Farmacêutica	CAF
2551	Luciana Bussolaro	Saúde Bucal	CEO
12840	Ítala Cristielly Ferraz Silva	Depto. Assistência Farmacêutica	Farmácia São Domingos
12488	Debora Ananda Tsunemi Yamada	Depto. Assistência Farmacêutica	Farmácia Central
258	Marcello Faleiro da Silva	Depto. Assistência Farmacêutica	Farmácia Jardim Primavera
3883	Prisilla Diel Bobrzyk	Depto. Assistência Farmacêutica	Farmácia Rota do Sol
5004	Paulo Jose Gamba de Oliveira	Depto.Assistência Especializada	Laboratório Municipal
12741	Luciana Azevedo da Silva Gomes	Depto.Assistência Especializada	Integrar
3083	Katia Cristina Dal Pra	Depto. Vigilância em Saúde	Rede de Frio
4206	Danilo Francisco Gonçalves	Gabinete do Secretário	Central de Regulação
1817	Gisele Cristina dos Santos Silva Lima	Gabinete do Secretário	SEMSAS
60	Samuel dos Santos Silva	Depto. Vigilância em Saúde	Vigilância Sanitária
412/413	Edson Jose dos Santos	Gabinete do Secretário	Transporte
6448	Matheus Leandro Freiria	Depto. Assistência Especializada	UPA Zona Leste

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Revoga-se a Portaria n° 839, de 29 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de março de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de março de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO / GEO-OBRAS
PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 244/2022 – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO. CONTRATADO: CONSTRUTORA NOSSA SENHORA APARECIDA EIRELI. DATA: 12/03/2024 NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO 240 (DIAS) SENDO ATÉ 12.11.2024. NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: 240 (DIAS) SENDO ATÉ 03.05.2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CASA ABRIGO DA CRIANÇA. SORRISO - MT, 12 DE MARÇO 2.024. **PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE.** ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1043, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 1043, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

Concede redução de carga horária a Servidora Pública por período parcial, para tratamento de saúde de familiar, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o preconizado na Lei Complementar nº 140 de 26 de Agosto de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Artigo nº 154;

Considerando os direitos da pessoa com transtorno do espectro autista preconizados na Lei Federal 12.764 de 27 de dezembro de 2012;

Considerando o relatório psicossocial emitido pelas Assistente Social e Psicóloga da Superintendência de Gestão de Pessoas, bem como, o laudo médico da junta oficial do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder redução de carga horária a pedido, à Servidora Lucilene Alves de Souza Santos, matrícula nº 13577, efetiva no cargo de Bibliotecário 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A redução de carga horária será em período parcial sem prejuízo da remuneração, com redução de 02 (duas) horas diárias.

Art. 3º A redução permitida será no período compreendido entre 13 de março de 2024 a 13 de março de 2025.

Parágrafo Único A Servidora requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora da redução da carga horária.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Administração através da Superintendência de Gestão de Pessoas adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de março de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de março de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 096/2024

AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº **096/2024**- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO daempresa **PLANOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução do **contrato nº 368/2032** cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL E MADEIRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.** Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORÁRIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

LEI ORDINÁRIA N.º 6.356, DE 14 DE MARÇO DE 2024

ALTERA A EMENTA E DISPOSITIVOS DA LEI N.º 5.649, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022, INSTITUI VERBA INDENIZATÓRIA PARA O DESEMPENHO DE ATIVIDADE DELEGADA, ESTABELECE CRITÉRIOS PARA SEU PAGAMENTO AOS INTEGRANTES DA POLÍCIA MILITAR E DA POLÍCIA PENAL, EM TANGARÁ DA SERRA/MT, POR MEIO DE TERMO DE COOPERAÇÃO COM O ESTADO DE MATO GROSSO, CRIA A COMISSÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a ementa da Lei n.º 5.649, de 03 de fevereiro de 2022, conforme segue:

“Institui verba indenizatória para o desempenho de atividade delegada, estabelece critérios para seu pagamento aos integrantes da Polícia Militar e da Polícia Penal, em Tangará da Serra/MT, por meio de Termo de Cooperação com o Estado de Mato Grosso, e cria a Comissão de Controle e Fiscalização e dá outras providências.”

Art. 2º O caput do art. 1º, da Lei n.º 5.649, de 03 de fevereiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica criada verba indenizatória para desempenho de atividade delegada, nos termos especificados nesta lei, a ser mensalmente paga aos integrantes da Polícia Militar e da Polícia Penal que, exerçam atividades delegadas no Município de Tangará da Serra, por força de Termo de Convênio ou instrumento congênere celebrado com o Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria Estadual de Segurança Pública-SESP/MT.

Art. 3º O § 2º do art. 1º, da Lei n.º 5.649, de 03 de fevereiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (…)

§ 2º O pagamento da verba indenizatória para desempenho de atividade delegada exercida por policiais militares acorrerá na forma e valores abaixo descritos:

I – Aos Oficiais PM: 0,50% (cinquenta centésimos por cento) da maior remuneração do posto de Segundo Tenente, por hora trabalhada, limitado a 08 (oito) horas/dia e 50 (cinquenta) horas /mês;

II - Aos Praças PM: 0,50% (cinquenta centésimos por cento) da maior remuneração da graduação de Terceiro Sargento; por hora trabalhada, limitado a 08 (oito) horas/dia e 50 (cinquenta) horas/mês;

III - Ficará a cargo do Comandante do 7º Comando da Polícia Militar de Tangará da Serra-MT, a organização, o controle de horas trabalhadas e todas as atividades desenvolvidas pelos Policiais Militares podendo para tanto utilizar os meios tecnológicos disponíveis como, por exemplo, leitor de ponto biométrico ou similar.

Art. 4º O § 3º do art. 1º, da Lei n.º 5.649, de 03 de fevereiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (…)

§ 3º O pagamento da verba indenizatória para desempenho de atividade delegada exercida por policiais penais acorrerá na forma e valores abaixo descritos:

I - Aos Policiais Penais enquadrados nas classes A e B: 0,45% (zero vírgula quarenta e cinco por cento) do subsídio do cargo de policial penal, classe B, nível 12; por hora trabalhada, limitado a 08 (oito) horas/dia e 50 (cinquenta) horas /mês;

II - Aos Policiais Penais enquadrados nas classes C e D: 0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) do subsídio do cargo de policial penal, classe D, nível 12; por hora trabalhada, limitado a 08 (oito) horas/dia e 50 (cinquenta) horas /mês;

IV - Ficará a cargo do Diretor do Centro de Detenção Provisória-CDP de Tangará da Serra-MT, a organização, o controle de horas trabalhadas e todas as atividades desenvolvidas pelos Policiais Penais podendo para tanto utilizar os meios tecnológicos disponíveis como, por exemplo, leitor de ponto biométrico ou similar.

Art. 5º Fica incluído o § 4º no art. 1º, da Lei n.º 5.649, de 03 de fevereiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (…)

§ 4º Os valores atribuídos ao desempenho da atividade delegada são considerados indenizatórios, sendo de caráter eventual, excepcional e transitório. Estes devem ser pagos diretamente aos policiais militares e penais em suas contas-correntes individuais designadas para tal finalidade, com observância da regularidade fiscal perante o Município.

Art. 6º Fica incluído o § 5º no art. 1º, da Lei n.º 5.649, de 03 de fevereiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (…)

§ 5º Os valores estabelecidos neste artigo serão corrigidos, anualmente, de acordo com o percentual correspondente à revisão geral anual conferida à remuneração dos servidores públicos estaduais, na data base fixada pelo Estado de Mato Grosso.

Art. 7º O caput do art. 2º, da Lei n.º 5.649, de 03 de fevereiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Fará jus a retribuição pecuniária referente a jornada da atividade delegada a título de indenização pela prestação de serviço de segurança pública, os servidores nas condições do art. 1º que prestarem serviço por um período mínimo de 04 (quatro) horas, até o limite máximo de 50 (cinquenta) horas mensais desde que compatível com a escala de serviço e de descanso obrigatório.

Art. 8º O caput do art. 3º, da Lei n.º 5.649, de 03 de fevereiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º A jornada da atividade delegada não poderá ser exercida por policiais militares e penais que estejam em cargos comissionados, inativos, aposentados, pensionistas, em período de férias, licenças-prêmio ou licença para tratamento de saúde.

Art. 9º Fica revogado o art. 4º, da Lei n.º 5.649, de 03 de fevereiro de 2022.

Art. 10 O § 1º do art. 5º, da Lei n.º 5.649, de 03 de fevereiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º (…)

§ 1º Fica criada a Comissão de Controle e Fiscalização, que terá o objetivo de realizar o acompanhamento da celebração e da execução do termo de cooperação, composta por 05 (cinco) integrantes da seguinte forma:

I – 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal;

a) Chefe do DETRAV – Departamento de Transportes Aéreo e Viário;

b) Servidor indicado pelo Chefe do Poder Executivo;

II – 01 (um) Membro da Polícia Militar;

III – 01 (um) Membro do Poder Legislativo;

IV – 01 (um) Membro da Policial Penal.

Art. 11 O § 2º do art. 5º, da Lei n.º 5.649, de 03 de fevereiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5. (...)

§ 2º O membro da polícia militar será indicado pelo Comandante do 7º Comando Regional da Polícia Militar do Município de Tangará da Serra-MT e o membro da polícia penal será indicado pelo Diretor do Centro de Detenção Provisória-CDP de Tangará da Serra-MT, ou por quem estes designarem ou forem indicados no termo de cooperação.

Art. 12 O § 4º do art. 5º, da Lei n.º 5.649, de 03 de fevereiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º (…)

§ 4º Só terão assento na Comissão Paritária de Controle os membros da Polícia Militar e Polícia Penal que possuírem termo de cooperação vigente com o Município de Tangará da Serra/MT, nos termos do art. 1º da presente lei.

Art. 13 Ficam incluídos os artigos 5º-A, 5º-B e 5º-C, na Lei n.º 5.649, de 03 de fevereiro de 2022, com a seguinte redação:

Art. 5º-A Fica estabelecido que a remuneração dos reeducandos contratados pelo Município por meio do termo de cooperação ou convênio firmado com o Estado de Mato Grosso para exercerem atividades laborais durante o período de cumprimento de suas penas terá natureza exclusivamente indenizatória.

Art. 5º-B Os valores atribuídos no artigo anterior devem ser pagos diretamente aos reeducandos em suas contas-correntes individuais designadas para tal finalidade, com observância da regularidade fiscal perante o Município.

Art. 5º-C A remuneração dos reeducandos será custeada pela Secretária Municipal de Infraestrutura, na seguinte dotação orçamentária Projeto/Atividade 2909 – Gestão do Departamento de Obras, Serviços, Viação e Limpeza Pública, já previsto no orçamento municipal.

Art. 14 Oart. 6º, da Lei n.º 5.649, de 03 de fevereiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º A atividade delegada dos Policiais Militares e Penais, será custeada pelo Gabinete do Prefeito e Dependências, na seguinte dotação orçamentária: 2114 – Manutenção do Fundo Comunitário de Segurança Pública, na Função 06 – Segurança Pública, Subfunção 181: Policiamento e no Programa 0004 – Apoio as Atividades de Outras Esferas de Governo.

Art. 15 Oart. 7º, da Lei n.º 5.649, de 03 de fevereiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º Fica alterada a meta financeira do Projeto/Atividade, constante na tabela abaixo, na Lei nº 6.052/2023 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 6.140/2023 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0004 – AOPIO AS ATIVIDADES DE OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO		
Cod.	**Detalhamento**	**Meta Financeira**
2114	Manutenção do Fundo Comunitário de Segurança Pública	R$ 257,05

Para:

PROGRAMA: 0004 – AOPIO AS ATIVIDADES DE OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO		
Cod.	**Detalhamento**	**Meta Financeira**
2114	Manutenção do Fundo Comunitário de Segurança Pública	R$ 1.000. 257,05

Art. 16 Ficam incluídos os artigos 7º-A, 7º-B e 7º-C, na Lei n.º 5.649, de 03 de fevereiro de 2022, com a seguinte redação:

Art. 7º-A Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor deR$ 1.000.000,00 (um milhão de reais),destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

01– GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

02.01.10 – FUNDO COMUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA

06 – SEGURANÇA PÚBLICA

181 – POLICIAMENTO

0004 – APOIO AS ATIVIDADES DE OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO

2114 – MANUTENÇÃO DO FUNDO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

3.1.90.00.00 2.500.0000000 – Aplicações Diretas……..…….. ……R$ 781.000,00

3.1.90.00.00 2.500.0000000 – Aplicações Diretas……..…….. ……R$ 219.000,00

Total da Abertura.……..……..…… R$ 1.000.000,00

Art. 7º-B A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superavit financeiro apurado em balanço patrimonial no dia 31/12/2023, de recursos vinculados à saúde, conforme relatório expedido pela Secretaria Municipal de Fazenda, anexo a esta lei.

Art. 7º-C A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 17 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 14 de março de 2024, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 034/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2023

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 002/2024, publicado em 16/01/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº. 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 16/01/2024 nº. 104/2024, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT, conforme solicitações via Memorandos 3.823/2024 e 4.237/2024.

1.Convoca os candidatos abaixo relacionados, que deverão comparecer **Departamento de Pessoal** vinculado a **Secretaria Municipal de Administração**, situado no **Paço Administrativo** 1º Piso **sala 26**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação no dia **18/03/2024 às 08:00 horas**. Após atribuição do local de trabalho deverão comparecer nas datas previstas no item 2, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

0792 – VIGIA									
INSC. CARGO	**Nº. INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA DE NASC.**	**Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS**	**PONTOS**	**Nº DE ACERTOS ESPECIFICA**	**PONTOS**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
27	3321	JOSIMAR DA LUZ	31/07/1967	8	24	13	65	89	CLASSIFICADO
28	2493	ARTHUR CONSTANTINO DE MEDEIROS GUIMARÃES	11/01/1996	8	24	13	65	89	CLASSIFICADO
1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS									
INSC. CARGO	**Nº. INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA DE NASC.**	**Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS**	**PONTOS**	**Nº DE ACERTOS ESPECIFICA**	**PONTOS**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
35	1746	MARIA APARECIDA SILVA DOS SANTOS	22/03/1989	10	30	12	60	90	CLASSIFICADO
36	1142	LUCIANA LAURINDO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	23/07/1984	8	24	13	65	89	CLASSIFICADO
37	51	PATRÍCIA GERTRUDE MARCELINO	26/05/1986	8	24	13	65	89	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os **ORIGINAIS e** entregar as **CÓPIAS** dos documentos constantes no item 15 do Edital de abertura nos dias **18/03/2024 e 19/03/2024** das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, **na sala 26** do 1º **Piso do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT. O exame admissional será definido posteriormente.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.**

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 14 de Março de 2024**.**

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Marcia Regina Kiss Siqueira De Castro Cardoso

Secretária Municipal de Assistência Social

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2023.

NOME DO CANDIDATO:----------

TELEFONE:---------- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:----------

CARGO:---------- SECRETARIA:----------

INÍCIO:----------

DESCRIÇÃO	STATUS
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4.Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; **Obs**: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da C**ertidão de Nascimento do candidato**;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. **Obs.** cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de: Água, luz ou internet), que contenha o número do **"CEP" atualizado;**	
11. Cartão do SUS e a **Carteira de vacinação atualizada do candidato** site**: https://meususdigital.saude.gov.br/perfil**na opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH **12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a)** CNH "D"; **b)** Possuir curso de Transporte Escolar; **b)** Curso de de Emergência**; c)** Curso de Transporte de Passageiro reconhecido **c)** Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; **12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.**	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; **13.1** Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; **13.2** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; **13.3** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; **13.4** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
14. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da **Carteira de Registro Profissional e Certidão** de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; **17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos** (se for o caso); **17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos** (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até **R$ 1.819,26**, o qual receberá o valor de R$ **62,04** por filho de até **14 anos ou inválido qualquer idade**, devendo apresentar: **a) Termo de Responsabilidade,** disponível no anexo I; **b) Anual**, no mês de **novembro**, de **caderneta de vacinação obrigatória dos filhos**, **até os 6 (seis) anos de idade**; **c) Semestral**, nos **meses de maio e novembro**, de **frequência escolar para os filhos**, **com mais de 4 (quatro) anos de idade**; Sendo **suspenso o pagamento da cota**, caso **não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.**	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique **número da conta na referida Instituição Financeira**;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e **comprovação judicial**);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: **a)** de não acumulo de cargo público; **b)** de bens e valores; **c)** de étnico-racial; **d)** de parentesco **e)** ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)**	

Tangará da Serra-MT, _____

_____ _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I

TERMODE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA

Eu, , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº _, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

Art.171-Obter,parasiouparaoutrem,vantagemilícita,emprejuízoalheio,induzindooumantendo alguémemerro,medianteartifício,ardil,ou qualqueroutromeiofraudulento.

Art.299–Omitir,emdocumentopúblico ouparticular,declaraçãoquedeviaconstar,ouneleinserir oufazerinserirdeclaraçãofalsaoudiversadaquedeviaserescrita,com ofimdeprejudicardireito, criar, obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão,deumacincoanos,emulta,seodocumento épúblico,ereclusãodeumatrês anos,e multa,seo documentoéparticular.

Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Qualidade darepresentação:

( ) Pai ou Mãe ( ) Responsável Termo de Guarda ( ) Administrador Provisório ( ) Procurador

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU,_ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3. 555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor __, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO IV

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ___, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ___, órgão emissor ___, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

( ) **NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.**

( ) **CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública,** pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____,que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a) ( ) Amarelo(a) ( ) Preto(a) ( ) Indígena ( ) Pardo(a)

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2024.

_____

Nome completo; Fone

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 026/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2023, publicado em 05/06/2023 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVIII nº. 4248 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/06/2023 ano 12 nº. 2993, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT, conforme solicitação via Memorando nº 3.823/2024.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados, que deverão comparecer **Departamento de Pessoal** vinculado a **Secretaria Municipal de Administração,** situado no Paço Administrativo 1º Piso sala **26**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação no dia **18/03/2024 às 08:00 horas**. Após atribuição do local de trabalho deverão comparecer nas datas previstas no **item 2**, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

775 – PEDAGOGO									
INSC. CARGO	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASC.	Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPECIFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO
5	2140	MADALENA FEIJÓ MARTINS	20/10/1967	8	24	12	60	84	CLASSIFICADO
6	29	AMANDA CAROLINE DE CÁSSIA ARRUDA	19/12/1992	6	18	13	65	83	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os **ORIGINAIS e** entregar as **CÓPIAS** dos documentos constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias **18/03/2024 e 19/03/2024** das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, na sala 26 do 1º Piso do Paço Municipal Administrativo, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT. O exame admissional será definido posteriormente.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.**

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 14 de Março de 2024**.**

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Marcia Regina Kiss Siqueira De Castro Cardoso

Secretária Municipal de Assistência Social

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2023.

NOME DO CANDIDATO:----------

TELEFONE:---------- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:----------

CARGO:---------- SECRETARIA:----------

INÍCIO:----------

DESCRIÇÃO	STATUS
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4.Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; **Obs**: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da C**ertidão de Nascimento do candidato**;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. **Obs.** cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do **"CEP" atualizado;**	
11. Cartão do SUS e a **Carteira de vacinação atualizada do candidato**; **site: https://meususdigital.saude.gov.br/perfil**na opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH **12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a)** CNH "D"**; b)** Possuir curso de Transporte Escolar; **b)** Curso de de Emergência**; c)** Curso de Transporte de Passageiro reconhecido **c)** Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; **12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.**	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; **13.1** Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; **13.2** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; **13.3** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; **13.4** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
14. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da **Carteira de Registro Profissional e Certidão** de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; **17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos** (se for o caso); **17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos** (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até **R$ 1.819,26**, o qual receberá o valor de R$ **62,04** por filho de até **14 anos ou inválido qualquer idade**, devendo apresentar: **a) Termo de Responsabilidade,** disponível no anexo I; **b) Anual**, no mês de **novembro**, de **caderneta de vacinação obrigatória dos filhos**, **até os 6 (seis) anos de idade**; **c) Semestral**, nos **meses de maio e novembro**, de **frequência escolar para os filhos**, **com mais de 4 (quatro) anos de idade**; Sendo **suspenso o pagamento da cota**, caso **não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.**	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique **número da conta na referida Instituição Financeira**;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e **comprovação judicial**);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: **a)** de não acumulo de cargo público; **b)** de bens e valores; **c)** de étnico-racial; **d)** de parentesco **e)** ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)**	

Tangará da Serra-MT, _____

_____ _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I

TERMODE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA

Eu, , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº _, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

Art.171-Obter,parasiouparaoutrem,vantagemilícita,emprejuízoalheio,induzindooumantendo alguémemerro,medianteartifício,ardil,ou qualqueroutromeiofraudulento.

Art.299–Omitir,emdocumentopúblico ouparticular,declaraçãoquedeviaconstar,ouneleinserir oufazerinserirdeclaraçãofalsaoudiversadaquedeviaserescrita,com ofimdeprejudicardireito, criar, obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão,deumacincoanos,emulta,seodocumento épúblico,ereclusãodeumatrês anos,e multa,seo documentoéparticular.

Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Qualidade darepresentação:

( ) Pai ou Mãe ( ) Responsável Termo de Guarda

( ) Administrador Provisório ( ) Procurador

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU,_ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3. 555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor __, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				

Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO IV

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ___, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ___, órgão emissor ___, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

( ) **NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.**

( ) **CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública,** pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____,que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial

de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a) ( ) Amarelo(a) ( ) Preto(a) ( ) Indígena ( ) Pardo(a)

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2024.

_____

Nome completo; FoneEDITAL COMPLEMENTAR Nº 026/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADON.º 001/2023

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2023, publicado em 05/06/2023 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVIII nº. 4248 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/06/2023 ano 12 nº. 2993, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT, conforme solicitação via Memorando nº 3.823/2024.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados, que deverão comparecer **Departamento de Pessoal** vinculado a **Secretaria Municipal de Administração,** situado no Paço Administrativo 1º Piso sala **26**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação no dia **18/03/2024 às 08:00 horas**. Após atribuição do local de trabalho deverão comparecer nas datas previstas no **item 2**, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

775 – PEDAGOGO									
INSC. CARGO	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASC.	Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPECIFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO
5	2140	MADALENA FEIJÓ MARTINS	20/10/1967	8	24	12	60	84	CLASSIFICADO
6	29	AMANDA CAROLINE DE CÁSSIA ARRUDA	19/12/1992	6	18	13	65	83	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os **ORIGINAIS e** entregar as **CÓPIAS** dos documentos constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias **18/03/2024 e 19/03/2024** das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, na sala 26 do 1º Piso do Paço Municipal Administrativo, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT. O exame admissional será definido posteriormente.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.**

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 14 de Março de 2024**.**

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Marcia Regina Kiss Siqueira De Castro Cardoso

Secretária Municipal de Assistência Social

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2023.

NOME DO CANDIDATO:----------

TELEFONE:---------- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:----------

CARGO:---------- SECRETARIA:----------

INÍCIO:----------

DESCRIÇÃO	STATUS
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4.Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; **Obs**: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da C**ertidão de Nascimento do candidato**;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. **Obs.** cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do **"CEP" atualizado;**	
11. Cartão do SUS e a **Carteira de vacinação atualizada do candidato**; **site: https://meususdigital.saude.gov.br/perfil**na opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH **12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a)** CNH "D"**; b)** Possuir curso de Transporte Escolar; **b)** Curso de de Emergência**; c)** Curso de Transporte de Passageiro reconhecido **c)** Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; **12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.**	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; **13.1** Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; **13.2** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; **13.3** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; **13.4** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
14. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da **Carteira de Registro Profissional e Certidão** de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; **17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos** (se for o caso); **17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos** (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até **R$ 1.819,26**, o qual receberá o valor de R$ **62,04** por filho de até **14 anos ou inválido qualquer idade**, devendo apresentar: **a) Termo de Responsabilidade,** disponível no anexo I; **b) Anual**, no mês de **novembro**, de **caderneta de vacinação obrigatória dos filhos**, **até os 6 (seis) anos de idade**; **c) Semestral**, nos **meses de maio e novembro**, de **frequência escolar para os filhos**, **com mais de 4 (quatro) anos de idade**; Sendo **suspenso o pagamento da cota**, caso **não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.**	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique **número da conta na referida Instituição Financeira**;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e **comprovação judicial**);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: **a)** de não acumulo de cargo público; **b)** de bens e valores; **c)** de étnico-racial; **d)** de parentesco **e)** ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)**	

Tangará da Serra-MT, _____

_____ _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I

TERMODE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA

Eu, , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº _, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

Art.171-Obter,parasiouparaoutrem,vantagemilícita,emprejuízoalheio,induzindooumantendo alguémemerro,medianteartifício,ardil,ou qualqueroutromeiofraudulento.

Art.299–Omitir,emdocumentopúblico ouparticular,declaraçãoquedeviaconstar,ouneleinserir oufazerinserirdeclaraçãofalsaoudiversadaquedeviaserescrita,com ofimdeprejudicardireito, criar, obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão,deumacincoanos,emulta,seodocumento épúblico,ereclusãodeumatrês anos,e multa,seo documentoéparticular.

Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Qualidade darepresentação:

( ) Pai ou Mãe ( ) Responsável Termo de Guarda

( ) Administrador Provisório ( ) Procurador

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU,_ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3. 555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor __, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				

Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO IV

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ___, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ___, órgão emissor ___, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

( ) **NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.**

( ) **CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública,** pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____,que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial

de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a) ( ) Amarelo(a) ( ) Preto(a) ( ) Indígena ( ) Pardo(a)

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2024.

_____

Nome completo; Fone

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 027/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2023, publicado em 05/06/2023 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVIII nº. 4248 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/06/2023 ano 12 nº. 2993, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos da Saúde**, situado no **Paço Administrativo Térreo sala 13,** localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para entrega dos documentos necessários (em ANEXO), para que ocorra a contratação.

	MÉDICO CLINICO GERAL - LEI 4334 - COD. 797								
Colação	Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	Data de Nascimento	Nº de Acertos Português	Pontos Português	Nº de acertos Especifico	Pontos Específicos	Total de Pontos	Classificação
23	1879	ABINADAB DA SILVA SIQUEIRA	15/7/1990	6	18	9	45	63	CLASSIFICADO
24	2032	BLAUDE GABRIEL JACOBINA DA CRUZ ARAUJO	17/7/1987	9	27	7	35	62	CLASSIFICADO

	733 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40H COD. 0733								
Colação	Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	Data de Nascimento	Nº de Acertos Português	Pontos Português	Nº de acertos Especifico	Pontos Específicos	Total de Pontos	Classificação
82	419	LEIDIANE ALVES TEIXEIRA	13/5/1984	5	15	9	45	60	CLASSIFICADO
83	24	VANILDA APARECIDA DA SILVA	9/12/1986	5	15	9	45	60	CLASSIFICADO

2.Os candidatos deverão apresentar os documentos **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 15 do Edital de abertura, nos dias**18/03/2024 e 19/03/2024 das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, na sala 13 do térreo do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **o exame admissional será definido posteriormente**.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.**

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

2.10O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.11 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 14 de Março de 2024**.**

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Wellington Rossiter Bezerra Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Saúde Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2023.

NOME DO CANDIDATO:----------

TELEFONE:---------- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:----------

CARGO:---------- SECRETARIA:----------

INÍCIO:----------

DESCRIÇÃO	STATUS
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; **Obs**: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da C**ertidão de Nascimento do candidato**;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. **Obs.** cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do **"CEP" atualizado;**	
11. Cartão do SUS e a **Carteira de vacinação atualizada do candidato**; **site: https://meususdigital.saude.gov.br/perfil**na opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH **12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a)** CNH "D"**; b)**Possuir curso de Transporte Escolar; **b)** Curso de Emergência**; c)** Curso de Transporte de Passageiro reconhecido **c)** Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; **12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.**	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; **13.1** Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; **13.2** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; **13.3** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; **13.4** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
14. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da **Carteira de Registro Profissional e Certidão** de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; **17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos** (se for o caso); **17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos** (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até **R$ 1.819,26**, o qual receberá o valor de R$ **62,04** por filho de até **14 anos ou inválido qualquer idade**, devendo apresentar: **a) Termo de Responsabilidade,** disponível no anexo I; **b) Anual**, no mês de **novembro**, de **caderneta de vacinação obrigatória dos filhos**, **até os 6 (seis) anos de idade**; **c) Semestral**, nos **meses de maio e novembro**, de **frequência escolar para os filhos**, **com mais de 4 (quatro) anos de idade**; Sendo **suspenso o pagamento da cota**, caso **não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.**	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique **número da conta na referida Instituição Financeira**;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física – IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	

22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - RH providenciará.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e **comprovação judicial**);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: **a)** de não acumulo de cargo público; **b)** de bens e valores; **c)** de étnico-racial; **d)** de parentesco **e)** ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)**	

Tangará da Serra-MT, _____

_____ _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I

TERMODE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA

Eu,__, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº _, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

Art.171-Obter,parasiouparaoutrem,vantagemilícita,emprejuízoalheio,induzindooumantendo alguémemerro,medianteartifício,ardil,ou qualqueroutromeiofraudulento.

Art.299–Omitir,emdocumentopúblico ouparticular,declaraçãoquedeviaconstar,ouneleinserir oufazerinserirdeclaraçãofalsaoudiversadaquedeviaserescrita,com ofimdeprejudicardireito, criar, obrigação oualterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão,deumacincoanos,emulta,seodocumento épúblico,ereclusãodeumatrês anos,e multa,seo documentoéparticular.

Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Qualidade darepresentação:

( ) Pai ou Mãe ( ) Responsável Termo de Guarda

( ) Administrador Provisório ( ) Procurador

Locale Data: ,/_/

Assinatura:

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU,_ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3. 555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____de _____ de _____.

(Nome Completo)

Fone: _____

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor __, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

ANEXO IV

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ___, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ___, órgão emissor ___, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

( ) **NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.**

( ) **CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública,** pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

ulação de cargo

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a)

( ) Preto(a)

( ) Pardo(a)

( ) Amarelo(a)

( ) Indígena

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2024.

_____

Nome completo

Fone

DECRETO N.º 096, DE 13 DE MARÇO DE 2024

Aprova o projeto de REMEMBRAMENTO DOS LOTES 02 E 03, DA QUADRA 57, pertencente ao bairro centro E O DESDOBRO DO LOTE REMEMBRADO 02/03, NESTA CIDADE DE TANGARÁ da Serra, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município, especialmente, pela Lei Complementar n.º 262 de 28 de outubro de 2021.

CONSIDERANDO o objeto do Protocolo de Análise de Projeto n.º 053/2024/1Doc;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de remembramento do Lote 02, com a área total de 450,00 m², e Lote 03, com a área de 450,00 m², localizados na Quadra 57, pertencentes ao bairro Centro, nesta cidade de Tangará da Serra-MT, matriculados sob nº 10.332 e 10.333, respectivamente, no RGI desta Comarca, de propriedade do **Espólio Terezinha Alves Moura**, tendo como inventariante **Leoar Alves Moura** , inscrita no CPF sob n.º 514.748.831-68, tendo como resultante o Lote Remembrado 02/03, perfazendo uma área total de **900,00 m²**, conforme Projeto e Memorial Descritivo que passam a fazer parte integrante do presente Decreto.

Parágrafo único. O Lote remembrado no *caput*, tem o valor venal de R$ 459.756 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, setecentos e cinquenta e seis reais), conforme Certidão n.º 011/2024/SEFAZ.

Art. 2º Fica aprovado o projeto de desdobro do Lote remembrado 02/03, tendo como resultantes os lotes a seguir discriminados, conforme Projeto e Memorial Descritivo que passam a fazer parte integrante do presente Decreto:

I – Lote 02/03-A, com a área total de 540,00 m², com o valor venal de R$ 275.853,60 (duzentos e setenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos);

II – Lote 02/03-B, com a área total de 360,00 m², com o valor venal de R$ 183.902,40 (cento e oitenta e três mil, novecentos e dois reais e quarenta centavos);

Parágrafo único. O valor venal auferido em cada área retromencionada está disposto na Certidão n.º 011/2024/SEFAZ.

Art. 3º O proprietário terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para submetê-lo ao Registro de Imóveis, sob pena de caducidade da aprovação, nos termos dos arts. 22 e 23, ambos da Lei Complementar n.º 262, de 28 de outubro de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 13 de março de 2024, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ADÃO LEITE FILHO

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

AVISO DE ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Nº 019/2024.

Departamento de Compras torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SINFRA, através do Secretário o Sr. Magno César Ferreira, no uso de suas atribuições legais.

Informa a **Abertura** do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº019/COMPRAS/SAD/2024 cujo o objeto: **AQUISIÇÃO DE SEGURO TOTAL DE VEÍCULOS COM COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS RESULTANTES DE SINISTROS DE ROUBO OU FURTO, COLISÃO, INCÊNDIO, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA, ATOS DANOSOS PRATICADOS POR TERCEIROS E ASSISTÊNCIA 24 HORAS, PARA 04 (QUATRO) VEÍCULOS, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.**

Estando disponível para mais informações, Aviso de Abertura e Termo de Referência, no sitio eletrônico do Município: Publicações/Dispensa de Licitação. Link de acesso: https://tangaradaserra.mt.gov.br/?post_type=compra

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024 e o Decreto Municipal n. º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139.

Tangará da Serra – MT, 14 de Março de 2024. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compra.

DECRETO N.º 097, DE 13 DE MARÇO DE 2024

APROVA O PROJETO DE DESDOBRO DO LOTE 04-A DA QUADRA 06, DO LOTEAMENTO VILA GOIÁS, NESTA CIDADE DE TANGARÁ DA SERRA, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, caput, inciso XLV c/c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município, especialmente, pela Lei Complementar n.º 301, de 22 de junho de 2023.

CONSIDERANDO o objeto do Protocolo de Análise de Projeto n.º 2.339/2023/1Doc;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de desdobro do Lote 04-A, da Quadra 06, do Loteamento Vila Goiás, nesta cidade de Tangará da Serra/MT, com área total de 340,56 m², matriculado sob nº 42.708, no RGI desta Comarca, de propriedade de **CLEUZA HELENA PRADO**, inscrito(a) no CPF sob n.º 813.243.321-15, tendo como resultante os lotes a seguir discriminados, conforme Projeto e Memorial Descritivo que passam a fazer parte integrante do presente Decreto:

I – Lote 04-A1, com a área total de 194,53 m², com o valor venal de R$ 17.888,98 (dezessete mil, oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e oito centavos), conforme Certidão de Valor Venal n.º 012/2024/SEFAZ em anexo;

II – Lote 04-A2, com a área total de 146,03 m², com o valor venal de R$ 13. 428,92 (treze mil, quatrocentos e vinte e oito reais e noventa e dois centavos), conforme Certidão de Valor Venal n.º 012/2024/SEFAZ em anexo;

Art. 2º O proprietário terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para submetê-lo ao Registro de Imóveis, sob pena de caducidade da aprovação, nos termos dos arts. 22 e 23, ambos da Lei Complementar n.º 262, de 28 de outubro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 13 de março de 2024, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ADÃO LEITE FILHO

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 099, DE 14 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S, NO LOTEAMENTO JARDIM VITÓRIA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, caput, inciso XLV c/c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.465/2017 que estabelece normas e procedimentos para implantação de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA de núcleos urbanos informais;

CONSIDERANDO a edição do Decreto nº 9.310, De 15 de março de 2018 que institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana;

CONSIDERANDO a Decisão de Instauração da REURB, Procedimento nº 4.945/2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologada a Decisão de Instauração da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) do Procedimento n.º 4.945/2022, do núcleo urbano informal, denominado Jardim Vitória, com a área total loteada de 39.072,893 m², registrado sob o nº 5.252 no Cartório de Registro de Imóveis, nos termos do inciso V, do art. 28 da Lei Federal 13. 465/2017, cujos anexos fazem parte integrante deste decreto.

Art. 2º Ficam os ocupantes e eventuais interessados notificados a partir da publicação do presente decreto, para querendo apresentar impugnação no prazo legal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n.º 381, de 07 de novembro de 2022 e o Decreto n.º 528, de 24 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 14 de março de 2024, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ADÃO LEITE FILHO

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

SAMAE
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2024/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, PERIFÉRICOS/SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT.** A abertura do certame está prevista para as **09h00min do dia 27 de Março de 2024 (horário de Brasília - DF).** Endereço do SAMAE de Tangará da Serra/MT, éna Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa de segunda a sexta-feira, exceto feriados. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicações. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517 e 3311-6518.

Tangará da Serra/MT, 14 de Março de 2024.

EDINÉIA G. DE S. VIEIRA

Setor de Licitação - SAMAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 032/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 014/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº. 2628, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, conforme Memorando de solicitação nº 7.787/2024.

1. Convocaos candidatos abaixo relacionados, que deverão comparecer **Departamento de Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração,** situado no Paço Administrativo 1º Piso sala 26, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT,para **atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação no dia 18/03/2024 as 08h00.** Após atribuição do local de trabalho deverão comparecer nas datas previstas no **item 2**, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

CARGO: 0879 – ENTREVISTADOR SOCIAL							
QTD.	**Nº. INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**DOC.**	**DATA DE NASC.**	**Nº DE ACERTOS**	**TOTAL DE PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
21	974	ALEXANDRE TURELA DE SOUSA	15994104	28/01/1987	13	52	CLASSIFICADO
22	8	LUANA SABRINA DE SOUZA	2253718-0	11/11/1992	13	52	CLASSIFICADO
23	1002	TATIANE TEIXEIRA	22513191	10/05/1994	13	52	CLASSIFICADO
24	2406	ANNA PAULA SANTOS PEREIRA	23348089	19/03/1997	13	52	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os **ORIGINAIS e** entregar as **CÓPIAS** dos documentos constantes no item 15 do Edital de abertura nos dias **18/03/2024 e 19/03/2024** das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, **na sala 26** do 1º **Piso do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT. O exame admissional será definido posteriormente.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.**

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 14 de Março de 2024**.**

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Marcia Regina Kiss Siqueira De Castro Cardoso

Secretária Municipal de Assistência Social

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2022.

NOME DO CANDIDATO:----------

TELEFONE:---------- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:----------

CARGO:---------- SECRETARIA:----------

INÍCIO:----------

DESCRIÇÃO	STATUS
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4.Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; **Obs**: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da C**ertidão de Nascimento do candidato**;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. **Obs.** cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do **"CEP" atualizado;**	
11. Cartão do SUS e a **Carteira de vacinação atualizada do candidato**; **site: https://meususdigital.saude.gov.br/perfil**na opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH **12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a)** CNH "D"; **b)** Possuir curso de Transporte Escolar; **b)** Curso de de Emergência**; c)** Curso de Transporte de Passageiro reconhecido **c)** Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; **12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.**	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; **13.1** Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; **13.2** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; **13.3** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; **13.4** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
14. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da **Carteira de Registro Profissional e Certidão** de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; **17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos** (se for o caso); **17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos** (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até **R$ 1.819,26**, o qual receberá o valor de R$ **62,04** por filho de até **14 anos ou inválido qualquer idade**, devendo apresentar: **a) Termo de Responsabilidade,** disponível no anexo I; **b) Anual**, no mês de **novembro**, de **caderneta de vacinação obrigatória dos filhos**, **até os 6 (seis) anos de idade**; **c) Semestral**, nos **meses de maio e novembro**, de **frequência escolar para os filhos**, **com mais de 4 (quatro) anos de idade**; Sendo **suspenso o pagamento da cota**, caso **não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.**	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique **número da conta na referida Instituição Financeira**;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar.	

23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e **comprovação judicial**);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: **a)** de não acumulo de cargo público; **b)** de bens e valores; **c)** de étnico-racial; **d)** de parentesco **e)** ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)**	

Tangará da Serra-MT, _____

_____ _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I

TERMODE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA

Eu, , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº _, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

Art.171-Obter,parasiouparaoutrem,vantagemilícita,emprejuízoalheio,induzindooumantendo alguémemerro,medianteartifício,ardil,ou qualqueroutromeiofraudulento.

Art.299–Omitir,emdocumentopúblico ouparticular,declaraçãoquedeviaconstar,ouneleinserir oufazerinserirdeclaraçãofalsaoudiversadaquedeviaserescrita,com ofimdeprejudicardireito, criar, obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão,deumacincoanos,emulta,seodocumento épúblico,ereclusãodeumatrês anos,e multa,seo documentoéparticular.

Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Qualidade darepresentação:

( ) Pai ou Mãe ( ) Responsável Termo de Guarda ( ) Administrador Provisório ( ) Procurador

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU,_ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3. 555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor __, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO IV

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ___, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ___, órgão emissor ___, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

( ) **NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.**

( ) **CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública,** pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____,que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a) ( ) Amarelo(a) ( ) Preto(a) ( ) Indígena ( ) Pardo(a)

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2024.

_____

Nome completo; Fone

DECRETO N.º 100, DE 14 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6. 265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964, especialmente pela Lei nº 6.356, de 29 de fevereiro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

01– GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

02.01.10 – FUNDO COMUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA

06 – SEGURANÇA PÚBLICA

181 – POLICIAMENTO

0004 – APOIO AS ATIVIDADES DE OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO

2114 – MANUTENÇÃO DO FUNDO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

3.1.90.00.00 2.500.0000000 – Aplicações Diretas……..……..……R$ 781.000,00

3.1.90.00.00 2.500.0000000 – Aplicações Diretas……..……..…….R$ 219.000,00

Total da Abertura.……..……..……R$ 1.000.000,00

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superavit financeiro apurado em balanço patrimonial no dia 31/12/2023, de recursos vinculados à saúde, conforme relatório expedido pela Secretaria Municipal de Fazenda, anexo a esta lei.

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 14 de março de 2024, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www. tangaradaserra.mt.gov.br.

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
TERMO ADITIVO N. 019/2024/SAMAE

TERMO ADITIVO N. 019/2024/SAMAE

TIPO	Contrato n. 027/SAMAE/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N. 036/2021/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**TECWEST TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, Inscrita no **CNPJ: 01.768.573/0001-22**, estabelecida à Rua Deputado Hitler Sansão, 230-W, Centro – CEP 78.300-000, Tangará da Serra – MT, representada por **DANIELA BISPO GARCIA.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CENTRAIS PRIVADAS DE COMUTAÇÃO TELEFÔNICA DIGITAL PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DE TELECOMUNICAÇÕES DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA – MT** Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. **R$ 16.326,68 (DEZESSEIS MIL, TREZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 15 de março de 2024, com prazo até 15 de julho de 2024.**

AVISO DE ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Nº 018/2024.

Departamento de Compras torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN, através do Secretário o Sr. Adão Leite Filho, no uso de suas atribuições legais.

Informa a **Abertura** do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº018/COMPRAS/SAD/2024 cujo o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL DE VEÍCULOS (4 MESES) COM COBERTURA COMPREENSIVA, ASSISTÊNCIA 24 HORAS, COBERTURA A TERCEIROS (DANOS MATERIAIS, CORPORAIS E MORAIS PARA TERCEIROS TRANSPORTADOS E NÃO TRANSPORTADOS, BEM COMO DEMAIS SITUAÇÕES CAUSADAS PELO VEÍCULO SEGURADO, DECORRENTES DE RISCO ABERTO, DENTRE OUTROS), PARA ATENDER DEMANDA DESTA SECRETARIA, PELO PERÍODO DE 4 MESES, PARA O VEÍCULO HYUNDAI - CRETA ACTION 1. 6 16V (AT)(FLEX) A/G 4P, PLACA SCG7C58 PERTENCENTE À FROTA OFICIAL DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO URBANO E INOVAÇÃO.**

Estando disponível para mais informações, Aviso de Abertura e Termo de Referência, no sitio eletrônico do Município: Publicações/Dispensa de Licitação. Link de acesso: https://tangaradaserra.mt.gov.br/?post_type=compra

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024 e o Decreto Municipal n. º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139.

Tangará da Serra – MT, 14 de Março de 2024. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS- CONSOLIDADO - ANEXO 15 -

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2023

Modelo Sintético

Exercício: 2023

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	8.163.600,25	9.424.048,45
Contribuições	II	7.422.381,00	3.517.220,08
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	7.071.916,44	4.395.226,88
Transferências e Delegações Recebidas	V	76.623.472,20	75.336.153,02
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	2.242.979,91	6.410.657,63
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	54.573,68	38.329.600,24
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		**101.578.923,48**	**137.412.906,30**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	31.350.345,66	28.587.325,38
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	4.459.917,05	4.076.287,22
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	27.818.577,55	29.689.037,20
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	247.211,69	336.634,79
Transferências e Delegações Concedidas	XII	11.660.882,09	9.291.350,52
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	5.650.360,95	1.602.854,53
Tributárias	XIV	666.401,80	597.346,01
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	1.687.195,38	35.277.075,68
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		**83.540.892,17**	**109.457.911,33**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		**18.038.031,31**	**27.954.994,97**

QUADROS ANEXOS

Anexo I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Impostos		8.163.600,25	7.346.408,60
Taxas		0,00	916.528,11
Contribuições de Melhoria		0,00	1.161.111,74
		8.163.600,25	9.424.048,45

Anexo II - Contribuições

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Contribuições			
Contribuições Sociais		6.413.066,20	3.517.220,08
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		1.009.314,80	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
		7.422.381,00	3.517.220,08

Emissão: 08/03/2024 14:31:05 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2023

Modelo Sintético

Exercício: 2023

Anexo III - Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos			
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	1.539.860,83
Juros e Encargos de Mora		2.520.962,99	508.364,98
Variações Monetárias e Cambiais		3.039.646,08	425.718,31
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		1.511.307,37	1.921.282,76
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS OBTIDOS		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		0,00	0,00
		7.071.916,44	4.395.226,88

Anexo V - Transferências e Delegações Recebidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Transferências e Delegações Recebidas			
Transferências Intra Governamentais		3.352.868,55	2.061.457,68
Transferências Inter Governamentais		73.270.203,65	72.266.938,23
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	81.534,96
Transferências de Pessoas Físicas		400,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	926.222,15
		76.623.472,20	75.336.153,02

Anexo VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Reavaliação de Ativos		162.657,27	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		1.920.519,10	6.397.365,00
Desincorporação de Passivos		159.803,54	13.292,63

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2023

Modelo Sintético

		Exercício: 2023
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
	2.242.979,91	6.410.657,63

Anexo VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			
VPA a Classificar		54.572,68	32.715,02
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		1,00	38.296.885,22
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00
		54.573,68	38.329.600,24

Anexo VIII - Pessoal e Encargos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos			
Remuneração a Pessoal		25.963.556,15	24.079.802,05
Encargos Patronais		5.340.061,51	4.460.372,33
Benefícios a Pessoal		46.728,00	47.151,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
		31.350.345,66	28.587.325,38

Anexo IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Benefícios Previdenciários e Assistenciais			
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		473.332,83	440.809,05
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		3.986.584,22	3.635.478,17
		4.459.917,05	4.076.287,22

Anexo X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
Uso de Material de Consumo	11.695.222,07	12.937.317,95
Serviços	16.056.034,18	16.512.172,93
Depreciação, Amortização e Exaustão	67.321,30	239.546,32
	27.818.577,55	29.689.037,20

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2023

Modelo Sintético

Exercício: 2023

Anexo XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		77.978,19	5.183,69
Variações Monetárias e Cambiais		169.233,50	331.451,10
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
		247.211,69	336.634,79

Anexo XII - Transferências e Delegações Concedidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Transferências e Delegações Concedidas			
Transferências Intra Governamentais		3.352.868,55	2.061.457,68
Transferências Inter Governamentais		7.637.075,43	6.531.779,01
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		670.938,11	698.113,83
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
		11.660.882,09	9.291.350,52

Anexo XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos			
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		2.137.329,73	1.513.751,79
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involutárias		3.478.872,43	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		34.158,79	89.102,74
		5.650.360,95	1.602.854,53

Anexo XIV - Tributárias

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Tributárias			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		666.401,80	597.346,01
		666.401,80	597.346,01

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2023

Modelo Sintético

Exercício: 2023

Anexo XV - Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados			
Custo de Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custo de Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custo de Serviços Prestados		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas			
Premiações		52.822,40	65.370,40
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		1,00	33.538.866,24
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		1.634.371,98	1.672.839,04
		1.687.195,38	35.277.075,68

Variações Patrimoniais Qualitativas (decorrentes da execução orçamentária)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de Ativos	19.684.383,94	11.102.610,86
Desincorporação de Passivos	549.743,28	692.913,35
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	2.207.338,72	397.652,06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO FINANCEIRO CONSOLIDADO ANEXO 12

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2023 - CONSOLIDADO — Exercício: 2023

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**69.725.000,00**	**69.725.000,00**	**74.559.113,12**	**4.834.113,12**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.168.175,00	8.168.175,00	7.564.973,56	-603.201,44
Receita de Contribuições	5.789.091,00	5.789.091,00	6.209.694,10	420.603,10
Receita Patrimonial	1.774.200,00	1.774.200,00	2.592.578,92	818.378,92
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	1.051.830,00	1.051.830,00	1.070.647,93	18.817,93
Transferências Correntes	52.821.104,00	52.821.104,00	56.758.377,87	3.937.273,87
Outras Receitas Correntes	120.600,00	120.600,00	362.840,74	242.240,74
Receitas de Capital (II)	**40.275.000,00**	**40.275.000,00**	**11.979.904,56**	**-28.295.095,44**
Operações de Crédito				
Alienação de Bens	450.000,00	450.000,00	2.207.338,72	1.757.338,72
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	39.825.000,00	39.825.000,00	9.772.565,84	-30.052.434,16
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**110.000.000,00**	**110.000.000,00**	**86.539.017,68**	**-23.460.982,32**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**110.000.000,00**	**110.000.000,00**	**86.539.017,68**	**-23.460.982,32**

Emissão: 08/03/2024 14:47:53 — Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2023 - CONSOLIDADO — Exercício: 2023

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)		2.652.065,94	1.967.535,04	-684.530,90
TOTAL (VII) = (V + VI)	**110.000.000,00**	**112.652.065,94**	**88.506.552,72**	**-23.460.982,32**
Saldos de Exercícios Anteriores			**2.652.065,94**	
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro			2.652.065,94	
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**83.969.491,00**	**85.307.492,14**	**67.942.105,33**	**66.637.284,04**	**65.528.348,25**	**17.365.386,81**
Pessoal e Encargos Sociais	39.507.191,00	43.972.487,80	35.856.869,07	35.764.892,16	35.349.653,67	8.115.618,73
Juros e Encargos da Dívida	260.000,00	260.000,00	218.907,95	218.907,95	218.907,95	41.092,05
Outras Despesas Correntes	44.202.300,00	41.075.004,34	31.866.328,31	30.653.483,93	29.959.786,63	9.208.676,03
Despesas de Capital (IX)	**25.921.009,00**	**27.235.073,80**	**20.564.447,39**	**15.172.091,78**	**14.622.830,41**	**6.670.626,41**
Investimentos	25.251.009,00	26.565.073,80	20.014.704,11	14.622.348,50	14.073.087,13	6.550.369,69
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	670.000,00	670.000,00	549.743,28	549.743,28	549.743,28	120.256,72
Reserva de Contingência (X)	**109.500,00**	**109.500,00**				**109.500,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**110.000.000,00**	**112.652.065,94**	**88.506.552,72**	**81.809.375,82**	**80.151.178,66**	**24.145.513,22**

Emissão: 08/03/2024 14:47:53 — Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2023 - CONSOLIDADO — Exercício: 2023

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**110.000.000,00**	**112.652.065,94**	**88.506.552,72**	**81.809.375,82**	**80.151.178,66**	**24.145.513,22**
Superávit (XIII)						
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**110.000.000,00**	**112.652.065,94**	**88.506.552,72**	**81.809.375,82**	**80.151.178,66**	**24.145.513,22**
Reserva do RPPS						

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2023 - CONSOLIDADO — Exercício: 2023

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes	**36.841,00**	**804.982,08**	**591.049,65**	**591.049,65**	**232.654,43**	**18.119,00**
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	36.841,00	804.982,08	591.049,65	591.049,65	232.654,43	18.119,00
Despesas de Capital	**171.092,27**	**6.806.542,77**	**5.611.296,81**	**5.611.296,81**	**608.547,77**	**757.790,46**
Investimentos	171.092,27	6.806.542,77	5.611.296,81	5.611.296,81	608.547,77	757.790,46
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL	**207.933,27**	**7.611.524,85**	**6.202.346,46**	**6.202.346,46**	**841.202,20**	**775.909,46**

Emissão: 08/03/2024 14:47:53 — Página 4
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2023 - CONSOLIDADO — Exercício: 2023

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes	**13.647,15**	**1.619.594,05**	**1.608.265,31**	**24.975,89**	
Pessoal e Encargos Sociais		375.406,95	375.406,45	0,50	
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes	13.647,15	1.244.187,10	1.232.858,86	24.975,39	
Despesas de Capital		**1.015.826,40**	**1.015.826,40**		
Investimentos		1.015.826,40	1.015.826,40		
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL	**13.647,15**	**2.635.420,45**	**2.624.091,71**	**24.975,89**	

Emissão: 08/03/2024 14:47:53 — Página 5
Homologado

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 10/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO- SMECD 002/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 10/2024

O Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Realizado entre os dias **23/01/2024 à 26/01/2024** e homologado através do Edital de Processo Seletivo Simplificado Modalidade Análise de Currículo N.º 002/2024, 18 de janeiro de 2024; **CONVOCA** pelo presente Edital os Candidatos Aprovados, para o preenchimento de vaga existente, conforme relação abaixo:

PROFESSOR PEDAGOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LOTAÇÃO
69º	ELIANE LAZARI DA SILVA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
70º	RENATA CAROLINA RODRIGUES DE ALMEIDA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
71º	LECI FATIMA GODOI	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
72º	CRISTIANE DA SILVA OLIVEIRA SILVA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
73º	DENIZE RODRIGUES DA SILVA CURTI	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
74º	MARISANE DA SILVA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
75º	EUDINEIA SIMAS DA SILVA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
76º	ELIZANE BISPO PAIVA SILVA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
MONITOR DE CRECHE		
-	CLAUDIA RIBEIRO ALVES DA SILVA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
	SARA DE ANDRADE CORREA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AUXILIAR DE NUTRIÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO		
-	JUCILENE HESPER MOURA DE ASSIS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
	ELICIA DA SILVA SOUSA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
	WEILLA THAIS RIBEIRO DE AZEVEDO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
	JOAO FRANCISCO DE MORAES	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
	VIRGINIA FRANCIELI ABRANTES	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
	LUCIANA FERREIRA DA SILVA ZAMONER	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROFESSOR PEDAGOGO-FORMAÇÃO EM LIBRAS		
1º	MARILZA APARECIDA DOS SANTOS KLOCK	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

OCandidato convocado através do Edital terá o prazo de 10 (dez) dias a contar desta data, 04 de MARÇO de 2024, para tomar posse no referido cargo.

O candidato deverá apresentar-se no departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, apresentando documentação original e fotocópia dos seguintes documentos.

Documento de Identidade; (01 copia); CPF (01 copia); Atestado Medico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho; Titulo de eleitor; (01 copia); Certidão eleitoral; Qualificação cadastral junto ao eSocial (http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral) PIS ou PASEP (01 copia); Certidão de nascimento ou de casamento; (01 copia); Comprovante de endereço; Comprovante de Escolaridade e respectivo registro do órgão fiscalizador; (01 copia); Certidão Negativa da Justiça (civil e criminal); Declaração de que responde ou não, a sindicância

e/ou processo administrativo disciplinar; Declaração de Bens e valores que compõem seu patrimônio; Declaração de não acumulo ilegal cargo publico; Declaração que não foi exonerado com justa causa, no período de 5 anos, nas esferas federal, estadual e municipal; Certidão Negativa de Debito Fiscal junto ao município; Conta Corrente; (Banco do Brasil) CTPS (carteira de trabalho) Uma foto 3x4 recente.

A falta de quaisquer documentos e bem como não apresentação de conformidade com o Edital, implicara na inabilitação do candidato.

Terra Nova do Norte – MT. 4 de março de 2024.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE ENGENHARIA Nº008/2024

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, nº101, centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pela Engenheira Civil Fiscal de Obras, Sr. **GENIVALDO GOMES**, brasileiro, casado, portador do CREA-MT 022431, inscrito no CPF sob n° 627.024.081-68, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 141, na Cidade de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso.

NOTIFICADO(A): CPS - CONSTRUCOES, PAVIMENTACOES E SANEAMENTO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ **33.181.598/0001-11,** estabelecida na Rua Prefeito Francisco A. de Andrade, S/N, Quadra 41, Lote 05, Setor 04, Bairro Joaquim da Silva, em Nortelândia/MT, representada neste ato por seu representante legal o Sr. JOSE APARECIDO DA CRUZ, residente a rua Prefeito Francisco A. de Andrade, S/N, Centro, Nortelândia, portador do RG SSP/MT nº 0627086-7 e do CPF nº 459.799.601-44.

O notificante, supra qualificado, desejando prover a conservação e ressalva de seus direitos, bem como manifestar intenção de modo formal e prevenir responsabilidade, pela via Extra Judicial, vem reiterar a:

NOTIFICAÇÃO

À empresa **CPS - CONSTRUCOES, PAVIMENTACOES E SANEAMENTO EIRELI,** na pessoa de seu representante legal, supra qualificado, nos termos que a seguir articula:

A notificada foi vencedora no seguinte processo licitatório:

MODALIDADE CONCORRENCIA PUBLICA Nº 003/2022:

EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E CALÇADA EM VIAS URBANAS, TRECHOS: SETOR 03 CENTRAL E SETOR 04 DOM BENJAMIN CONFORME PROJETO APROVADO NO ÀMBITO DO CONVENIO Nº 1247/2022 SINFRA-MT.

Ocorre que:

Em fiscalização de rotina verificaram-se varias falhas na pavimentação executada, como falha na execução dos chanfros e ligações entre pavimentação existente e pavimentação nova, além de pavimentação recém-executada que se apresenta deteriorada antes mesmo da finalização da obra.

Diante do exposto, solicito que as pendências supracitadas sejam sanadas imediatamente. O não atendimento da solicitação acarretará em bloqueio de pagamento de medições.

Terra Nova do Norte/MT, 14 de março de 2024.

HANNYE K RIZZIERI SECRETARIA DE GOVERNO

Genivaldo Gomes

Engenheiro Civil CREA MT 022431

Fiscal de Obras

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO FINANCEIRO - DEDUÇÕES (2)- CONSOLIDADO- ANEXO 13

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)
BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2023 (CONSOLIDADO)

Exercício: 2023

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**48.786.979,06**	**8.704.107,02**	**40.082.872,04**	**43.569.597,81**	**6.530.377,83**	**37.039.219,98**
Vinculada	**46.456.145,64**	**0,00**	**46.456.145,64**	**45.977.032,34**	**0,00**	**45.977.032,34**
Recursos Vinculados à Educação	13.592.283,16	0,00	13.592.283,16	13.060.385,91	0,00	13.060.385,91
Recursos Vinculados à Saúde	10.154.924,58	0,00	10.154.924,58	7.911.486,21	0,00	7.911.486,21
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	6.348.555,96	0,00	6.348.555,96	5.197.801,72	0,00	5.197.801,72
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	319.862,57	0,00	319.862,57	232.801,29	0,00	232.801,29
Outras Destinações de Recursos	16.040.519,37	0,00	16.040.519,37	19.574.557,21	0,00	19.574.557,21
TOTAL	**95.243.124,70**	**8.704.107,02**	**86.539.017,68**	**89.546.630,15**	**6.530.377,83**	**83.016.252,32**

Emissão: 08/03/2024 14:49:29 Página 3

Homologado

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO PP 006/2024

AVISO PUBLICAÇÃO PP 006/2024

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL, TORNA PÚBLICO, PARA OS DEVIDOS FINS QUE ADERIU À ATA DE REGISTRO Nº 034/2023 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES EDUCACIONAIS, TENDO COMO ADERENTE O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, CUJA DETENTORA É A EMPRESA IMPACTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.952.092/0001-11, estabelecida na R das Aroeiras, Nº 570, Setor Comercial, na cidade de Sinop/MT, CEP 78.550-001, COM O VALOR DE R$ 69.750,00

TERRA NOVA DO NORTE-MT – MT, 14 DE MARÇO DE 2024.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO PP 004/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTAD

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2024.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº. 040/2024 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELA LEI Nº 14.133/21, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PROCESSO: 013/2024

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE SAÚDE BUCAL, PARA ATENDER AS UNIDADES DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

VENCEDOR:

HIPERDENTAL COMERCIO DE PRODUTOS ONDOTOLÓGICOS E MÉDICOS HOSPITALARES LTDA EPP

CNPJ: 13.994.852/0001-93

R$ 280.752,90

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 14 DE MARÇO DE 2024.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVSIO PP 005/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 019/2024

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TENDAS E BANHEIROS QUÍMICOS, CADEIRAS COM BRAÇOS, MESAS PLÁSTICAS E CLIMATIZADORES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA/MT.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 01/04/2024

HORÁRIO: 07h30min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 13h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 14 DE MARÇO DE 2024.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO PP 008/2024

AVISO PUBLICAÇÃO PP 008/2024

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL, TORNA PÚBLICO, PARA OS DEVIDOS FINS QUE ADERIU À ATA DE REGISTRO Nº 348/2023 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO ORTE, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM, SUPORTE TÉCNICO E LOCAÇÃO DE SISTEMA ADMINISTRADOR DO WEBSITE OFICIAL WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR, CUJA DETENTORA É A EMPRESA **MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.728.004/0001-03, estabelecida na Rua Guanabara, Nº 256, Residencial Ipanema, na cidade de Sinop/MT, CEP 78.555-563, COM O VALOR DE R$ 47.340,00.

TERRA NOVA DO NORTE-MT – MT, 14 DE MARÇO DE 2024.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 09/2024

CONCURSO PÚBLICO 001/2023- PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, HOMOLOGADO EM 23 DE FEVEREIRO DE 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 09/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, no uso de suas atribuições legais e leis municipais vigentes, discriminadas no **Edital de abertura de concurso público nº 001/2023** e devidamente autorizado pelo **Decreto nº 16 de 23 de Fevereiro de 2024**, que homologou o referido concurso, resolve:

CONVOCAR pelo presente Edital, os Candidatos Aprovados, respeitando ordem de classificação presente no Edital Complementar nº 009 ao Edital de abertura de concurso público nº 001/2023, para o preenchimento de vaga existente, conforme relação abaixo:

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LOTAÇÃO
1º	PEDRO LUIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA	SEC. DE FAZENDA
AGENTE DE TRIBUTOS		
1º	JOSE PEDRO CORREIRA DA FONSECA	SEC. DE FAZENDA

OCandidato convocado através do Edital terá o prazo de 30 (dez) dias a contar desta data, 14 de março de 2024, para tomar posse no referido cargo e apresentar os documentos exames para exame admissional.

O candidato convocado deve apresentar os seguintes documentos, no prazo estipulado em edital:

Original e Cópia da Carteira de Identidade

Original e Cópia Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE

Original e Cópia do CPF;

Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

Comprovante de endereço atualizado;

Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;

Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

Duas fotografias 3x4 recente, colorida;

Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício do cargo (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

Certidão de nascimento dos filhos menores de 21(vinte e um) anos, ou menores de 24 (vinte e quatro) anos, no caso de estudante de nível superior e de qualquer idade se inválido ou com deficiência intelectual, para fins de cadastro de dependentes para efeitos previdenciários;

Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;

Declaração de não ter sofrido, no exercício do cargo público, penalidades impeditivas de assumir cargo público;

Certidões Negativas de Antecedentes Civil e Criminais;

EXAMES PARA NOMEAÇÃO E POSSE EM CONCURSO, A SEREM ANALISADOS POR PERITO MÉDICO:

1-Assistente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Vigia, Contador, Procurador Jurídico, Gestor de Agronegócios, Fonoaudiólogo (a), Psicólogo, Atendente de Farmácia, Biologo = Avaliação Clínica Médica, Avaliação de Oftalmologista com RQE, Avaliação do Psiquiatra com RQE.

2- Motorista de Transporte Escolar, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas Pesadas = Avaliação Clínica Médica, Avaliação da Psiquiatra com RQE, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Eletrocardiograma, Eletroencefalograma, Raio X de Coluna Lombo-Sacra com Laudo, Audiometria, Hemograma e Glicemia.

3- Auxiliar de Limpeza, Auxiliar de Sala, Educador Físico, Fiscal de Obras e Auxiliar de Serviços Gerais = Avaliação Clinica Médica, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Avaliação da Psiquiatria com RQE, Ultrassom de Ambos os Ombros, Raio X de Coluna Lombo Sacra e de Ambos os Joelhos com Laudo.

4- Professor Pedagogo e Monitor de Creche = Avaliação Clínica Medica, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Avaliação da Psiquiatria com RQE, Ultrassom de Ambos os Ombros, Raio X de Coluna Lombo Sacra e Video Laringoscopia.

5- Técnico de Enfermagem, Médico, Enfermeiro, Odontólogo, Auxiliar de Consultório Odontológico = Avaliação Clinica Medica, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Avaliação da Psiquiatria com rqe, Exames de Laboratório (Antihbs, hbsag, antihcv).

6- Assistente Social, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Bioquímico e Auxiliar de Laboratório = Avaliação Clínica Médica, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Avaliação da Psiquiatria com RQE.

7- Técnico de Radiologia = Avaliação Clínica Médica, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Avaliação da Psiquiatria com RQE, Ultrassom de Tireoide, Ultrassom Pélvico se Mulher.

8- Eletricista de Veículos e Máquinas: Avaliação Clínica Médica, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Teste de ISHIHARA, Avaliação da psiquiatria com RQE, Ultrassom de ambos os Ombros, Raio X de Coluna Lombo Sacra, Eletrocardiograma.

9- Mecânico e Mecânico de Máquinas Pesadas e Pedreiro = Avaliação Clinica Medica, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Avaliação da Psiquiatria com RQE, Ultrassom de ambos os ombros, raiox de coluna lombo sacra, eletrocardiograma e exame de laboratorio (hemograma completo).

10- Auxiliar de Nutrição, Limpeza e Manutenção, Auxiliar de Limpeza e Manutenção, Nutricionista e Cozinheira = avaliação clínica médica, avaliação do oftalmologista com RQE , avaliação da psiquiatria com rqe, ultrassom de ambos os ombros, raiox de coluna lombo sacra, exames laboratoriais (hemograma, coprocultura e protoparasitologico).

11- Engenheiro Civil, Fiscal Municipal de Obras e Urbanismo, Fiscal de Tributos, Agente de Tributos, Agente Sanitário = avaliação clínica médica, avaliação do oftalmologista com RQE, avaliação da psiquiatria com rqe, audiometria, eletrocardiograma.

12- Engenheiro Agrônomo e Técnico Agrícola = avaliação clínica médica, avaliação do oftalmologista com RQE , avaliação da psiquiatria com rqe, exames laboratoriais (hemograma, colinesterase).

13- Médico Veterinário = Avaliação clínica médica, avaliação do oftalmologista com rqe, avaliação da psiquiatria com RQE, exames laboratoriais (hemograma, toxoplasmose igg, toxoplasmose igm, brucelose igg, brucelose igm).

14- Adjunto de Operações: Avaliação clínica médica, avaliação do oftalmologista com rqe, avaliação da psiquiatria com rqe, eletrocardiograma, exames laboratoriais (hemograma e glicemia).

15- Chapeador: Avaliação clínica médica, avaliação do oftalmologista com rqe, avaliação da psiquiatria com RQE, espirometria, exames laboratoriais (hemograma, manganes sérico e chumbo urinário).

Os exames laboratoriais previstos deverão ser realizados às expensas do candidato, em laboratórios de livre escolha do candidato, **e somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do Exame Pré-Admissional.**

O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na convocação, perderá automaticamente o direito à investidura.

A falta de quaisquer documentos e bem como não apresentação de conformidade com o Edital, implicara na inabilitação do candidato.

Terra Nova do Norte – MT. 14 de março de 2024.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO PATRIMONIAL (4)- CONSOLIDADO- ANEXO 14 -

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2023

Data de Emissão: 8/3/2024

Exercício: 2023

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		30.433.443,61	31.882.916,68
Créditos a Curto Prazo		608.562,08	555.975,30
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo			
Estoques		41.758,22	201.268,44
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		31.083.763,91	32.640.160,42
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		5.235.583,41	4.754.162,31
Créditos a Longo Prazo		5.235.583,41	4.754.162,31
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		78.850.584,53	61.174.287,91
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		84.086.167,94	65.928.450,22
TOTAL DO ATIVO		115.169.931,85	98.568.610,64
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		380.356,83	340.525,29
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		1.253.906,09	2.198.751,33
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		10.423,35	39.987,66
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo		462.124,12	433.448,76
Total do Passivo Circulante		2.106.810,39	3.012.713,04
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		4.455.616,10	4.984.251,55
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo			
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo		15.400.089,09	15.400.089,09
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante		19.855.705,19	20.384.340,64
Patrimônio Líquido			

Emissão: 08/03/2024 14:46:06

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2023

Data de Emissão: 8/3/2024

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	93.207.416,27	75.171.556,96
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	93.207.416,27	75.171.556,96
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	115.169.931,85	98.568.610,64

Emissão: 08/03/2024 14:46:06

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2023

Data de Emissão: 8/3/2024

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2023

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		30.433.443,61	31.882.916,68
Ativo Permanente		84.736.488,24	66.685.693,96
Total do Ativo		115.169.931,85	98.568.610,64
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		9.525.609,83	10.831.954,45
Passivo Permanente		19.855.705,19	20.384.340,64
Total do Passivo		29.381.315,02	31.216.295,09
Saldo Patrimonial (I - II)		85.788.616,83	67.352.315,55

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2023

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		55.228.811,51	53.054.997,51
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos		55.228.811,51	53.054.997,51
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		361.049,10	361.049,10
Obrigações Contratuais		45.267.152,57	48.720.723,03
Outros atos potenciais passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos		45.628.201,67	49.081.772,13

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2023

Data de Emissão: 8/3/2024

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2023

		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS				
500	Recursos não Vinculados de Impostos		5.014.285,73	4.545.601,12
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		-322.104,96	119.474,13
550	Transferência do Salário-Educação		-8.885,33	22.201,56
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		-66,59	2.721,19
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		-42.465,43	23.185,83
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE		80.631,05	-47.039,67
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		129.447,56	185.539,12
575	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		5.880,85	5.880,85
599	Outros Recursos Vinculados à Educação		73.253,37	82.962,16
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		556.021,20	27.425,80
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		17.438,06	19.005,14
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recurso		219.185,85	178.473,52
605	Assistência fi nanceira da Uniãodestinada à complementação aopagamento dos pisos salariais paraprofi ssionais da enfermagem.		91.746,83	
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		1.388.382,49	1.984.367,74
631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		65.754,65	74.043,91
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		102.810,18	133.705,90
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		42.219,30	-500,00
665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		2.019,89	1.886,36
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		611.870,86	549.098,75
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		1.918.500,36	3.570.079,88
707	Transferências da União - inciso I do art. 5. da Lei Complementar 173/2020			19.913,80
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.		58.281,09	102.354,09
715	Transferências destinadas ao Setor Cultural - LC n. 195/2022 - Art. 5 - Audiovisual		65.742,98	
716	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC n. 195/2022 - Art. 8 - Demais Setores da Cultura		26.634,43	
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		23.736,60	23.736,60

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2023

Data de Emissão: 8/3/2024

751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	94.867,92	54.031,46
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	51.712,69	324.962,76
759	Recursos Vinculados a Fundos	272.771,06	229.412,37
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	8.914.439,97	7.114.297,25
802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	1.453.408,38	1.703.827,87
Total das Fontes de Recursos		20.907.521,04	21.050.649,49

*Nota Explicativa:

Emissão: 08/03/2024 14:46:06

Página 5

Homologado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO FINANCEIRO (3)- CONSOLIDADO- ANEXO 13

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2023 (CONSOLIDADO)

Exercício: 2023

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**86.539.017,68**	**83.016.252,32**
Ordinária		**40.082.872,04**	**37.039.219,98**
Vinculada		**46.456.145,64**	**45.977.032,34**
Recursos Vinculados à Educação		13.592.283,16	13.060.385,91
Recursos Vinculados à Saúde		10.154.924,58	7.911.486,21
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		6.348.555,96	5.197.801,72
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		319.862,57	232.801,29
Outras Destinações de Recursos		16.040.519,37	19.574.557,21
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**3.352.868,55**	**2.061.457,68**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		3.352.868,55	2.061.457,68
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**16.420.066,88**	**17.462.240,33**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		6.697.176,90	7.611.524,85
Inscrição de Restos a Pagar Processados		1.658.197,16	2.635.420,45
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		6.836.980,98	5.817.376,65
Outros Recebimentos Extraorçamentários		1.227.711,84	1.397.918,38
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**31.882.916,68**	**25.454.796,78**
Caixa e Equivalentes de Caixa		31.882.916,68	25.454.796,78
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**138.194.869,79**	**127.994.747,11**

Emissão: 08/03/2024 14:52:17 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2023 (CONSOLIDADO)

Exercício: 2023

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**88.506.552,72**	**84.517.686,47**
Ordinária		**40.122.326,43**	**40.806.310,61**
Vinculada		**48.384.226,29**	**43.711.375,86**
Recursos Destinados à Educação		14.661.529,33	14.588.702,96
Recursos Destinados à Saúde		10.657.612,74	9.594.215,81
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		4.798.832,73	4.379.676,60
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		315.160,64	301.604,43
Outras Destinações de Recursos		17.951.090,85	14.847.176,06
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**3.352.868,55**	**2.061.457,68**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		3.352.868,55	2.061.457,68
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**15.902.004,91**	**9.532.686,28**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		6.202.346,46	2.045.069,08
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		2.624.091,71	1.120.796,88
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		6.806.083,40	5.919.020,72
Outros Pagamentos Extraorçamentários		269.483,34	447.799,60
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**30.433.443,61**	**31.882.916,68**
Caixa e Equivalentes de Caixa		30.433.443,61	31.882.916,68
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**138.194.869,79**	**127.994.747,11**

*Nota Explicativa:

Emissão: 08/03/2024 14:52:17 Página 2

Homologado

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO PP 007/2024

AVISO PUBLICAÇÃO PP 007/2024

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL, TORNA PÚBLICO, PARA OS DEVIDOS FINS QUE ADERIU À ATA DE REGISTRO Nº 205/2023 ORIUNDA DO PREGÃO eletrônico Nº 044/2023 REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE SAPEZAL-MT,

PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, DO TIPO CONJUNTO ALUNO ADULTO, CONJUNTO ALUNO INFANTIL PARA O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, CONSTANTES NESTE PROCESSO, TENDO COMO ADERENTE O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, CUJA DETENTORA É A EMPRESA **INFINITY COMÉRCIO E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.019.538/0001-49, estabelecida na Av. Professora Edna Maria de Albuquerque AFFI, Nº 05, QD03 LT05, Jardim Universitário, na cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.075-493, COM O VALOR DE R$ 42.245,00.

TERRA NOVA DO NORTE-MT – MT, 14 DE MARÇO DE 2024.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022.

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022.

Eu **JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO**, Prefeito do Município de Tesouro – MT, após analise, referente a modalidade Concorrência Pública SRP nº 001/2022, Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar e adjudicar a decisão da Comissão Permanente de Licitação, Concorrência Pública SRP nº 001/2022, Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, FILTROS, ÓLEOS E LUBRIFICANTES VISANDO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TESOURO PARA O PERÍODO DE 12 MESES** Empresa: POSTO TRADIÇÃO LTDA ME (POSTO TRADIÇÃO), inscrita no CNPJ sob n° 11.428.680/0001-65, com sede na Rua 13 De Dezembro Esquina Com Rua I A, SN, Santa Terezinha - Lote 01 Quadra37, Tesouro/MT - CEP 78775-000. Valor Estimado da Contratação: R$ 18.748.559,75 (dezoito milhões setecentos e quarenta e oito mil quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos)

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume no Órgão na data supra.

Tesouro/MT, 29 de setembro de 2022.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro MT

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021.

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021.

Eu **JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO**, Prefeito do Município de Tesouro – MT, após analise, referente a modalidade Pregão Presencial SRP nº 005/2021, Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002 e suas alterações, resolve homologar e adjudicar a decisão da Comissão Permanente de Licitação, Pregão Presencial SRP nº 005/2021, Objeto: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO, E HORA TÉCNICA DE MECÂNICO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE TESOURO – MT"**. Empresas: **GOIANÃO PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 21.385.767/0001-56, com sede na Rua Fernando Correa da Costa, n.º 2.636, Bairro Jardim Guanabara, CEP. 78.710-139, Rondonópolis – Mato Grosso e a empresa **PAULO MARCOS PIRES DA SILVA 70701552123**, inscrita no CNPJ n.º 40.959.515/0001-38, com sede na R 1ª, n.º 40, Bairro Santa Terezinha, CEP. 78.775-000, Tesouro – Mato Grosso.

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume no Órgão na data supra.

Tesouro/MT, 28 de junho de 2021.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro MT

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022.

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022.

Eu **JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO**, Prefeito do Município de Tesouro – MT, após análise, referente a modalidade Pregão Presencial n.º 003/2022, Leis Federal 8.666/93,e demais alterações, resolve homologar e adjudicar a decisão da Comissão Permanente de Licitação Pregão Presencial n.º003/2022, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELETROMECÂNICA, SOLDAGEM, FUNILARIA E BORRACHARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TESOURO – MT".**

Empresa: Borracharia e Auto Peças Icaro Gabriel , inscrita no CNPJ: 27.164.013/0001-52, Rua Praça Presidente Getulio Vargas ,Bairro centro, CEP 78775-000,Tesouro- MT. Valor Estimado da Contratação: R$ **670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais** Empresa: Mecânica Paulo , inscrita no CNPJ:40.959.515/0001-38 , Rua 1A, N° 40,Bairro Santa Terezinha, CEP 78775-000,Tesouro- MT. Valor Estimado lote n.º 01 **R$ 598.000,00 (quinhentos e noventa e oito mil reais),** lote n.º 02 **R$ 1.172.000,00 (um milhão cento e setenta e dois mil reais) e** lote n.º 03 **R$ 1.800.000,00 (um milhão oitocentos mil reais).** Empresa: Oficina e Tornearia Rodrigues , inscrita no CNPJ: 37.642.128/0001-69, Rua Treze de Dezembro ,Bairro Santa Luzia, CEP 78775-000,Tesouro- MT. Valor Estimado da Contratação: **R$ 1.226.000,00 (um milhão duzentos e vinte e seis mil reais**)

Tesouro/MT, 22 de junho de 2022.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

TERMO DE DESISTÊNCIA E DESCLASSIFICAÇÃO

DISPÕE SOBRE A DESCLASSIFICAÇÃO E DESISTÊNCIA DOS CANDIDATOS CONVOCADOS NOS AUTOS DO PROCESSO SELETIVO.

OMUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT, por meio da Comissão Especial de Seletivo, torna pública a relação de candidatos desclassificados e desistentes, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2024.

Torixoréu – MT, 14 de março de 2024.

_____

_____

ADRIANA PEREIRA DA SILVA KENIA DA SILVA PALACIO

Presidente da Comissão Especial Membro

_____

JULIA NERY ALVES DE CASTRO

Secretária

ANEXO I

MONITOR ESCOLAR

DESCLASSIFICADOS/DESISTENTES

POSIÇÃO/NOME/INSCRIÇÃO	CARGO PRETENDIDO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
01. JACQUELINE SANTANA DA CRUZ – 065	MONITOR ESCOLAR	18,00	DESISTENTE
02. JAQUELINE BORGES FIGUEIREDO –001	MONITO ESCOLAR	15,00	DESISTENTE
03. DUCILENE SOARES SIQUEIRA CAETADO – 036	MONITOR ESCOLAR	13,00	DESCLASSIFICADO

			AUSÊNCIA DE DOCUMENTO (CPF DO CONJUGÊ)
04. ROSIMARE SOUSA DA SILVA – 074	MONITOR ESCOLAR	13,00	DESCLASSIFICADO AUSÊNCIA DE EXAMES LABORATORIAIS

ANEXO III

SERVIÇOS GERAIS EDUCAÇÃO

DESCLASSIFICADOS/DESISTENTES

POSIÇÃO/NOME/INSCRIÇÃO	CARGO PRETENDIDO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
01. RONILDA DA SILVA – 042	SERVIÇO GERAIS	11,00	DESCLASSIFICADO AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS DOS FILHOS
02. JANAINA DOS SANTOS SILVA – 095	SERVIÇOS GERAIS	11,00	DESCLASSIFICADO DECLARAÇÃO SEM AUTENTICAÇÃO
03. JAIRO SOARES RIBEIRO – 054	SERVIÇOS GERAIS	8,00	DESCLASSIFICADO AUSÊNCIA DE EXAMES E LAUDO PSIQUIÁTRICO
04. HELENITA ADRIANO DE SOUSA LIMA – 073	SERVIÇOS GERAIS	7,00	CLASSIFICADO AUSÊNCIA DE LAUDO PSIQUIÁTRICO

ANEXO IX

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

DESCLASSIFICADOS/DESISTENTES

POSIÇÃO/NOME/INSCRIÇÃO	CARGO PRETENDIDO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
01. CLEOMÁRCIA GOMES TORRES – 080	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	16,00	DESCLASSIFICADA DECLARAÇÕES SEM ASSINATURA/RECONHECIMENTO
02. BETHANIA FELIX FIGUEIREDO – 112	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	10,00	DESCLASSIFICADA AUSÊNCIA DE INSCRIÇÃO NO COREN

ANEXO X

AUXILIAR ADMINISTRATIVO ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESCLASSIFICADOS/DESISTENTES

POSIÇÃO/NOME/INSCRIÇÃO	CARGO PRETENDIDO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
01. YURI DOS SANTOS OLIVEIRA -	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	6,00	DESISTENTE

PORTARIA Nº 115/2024

PORTARIA Nº 115/2024

"Dispõe sobre afastamento para acompanhamento de doença na família para tratamento de saúde e dá outras providências.."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Afastar a Srª **ELI SONIA DE FREITAS SILVA**, lotada no cargo de PROFESSORA**, na Secretaria de Educação** para acompanhamento de pessoa com doença na família, conforme preconiza a Lei Complementar 45 de 2022, nos termos da Seção X do art. 85, da Lei Complementar nº 45/2022, por 6 (seis) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **01/02/2024**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 14 de março de 2024.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

AVISO DE EDITAL COMPLEMENTAR - CREDENCIAMENTO 001/2024

EDITAL COMPLEMENTAR CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2024 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO **Nº. 002/2024**	
MODALIDADE:	Inexigibilidade de Licitação art. 74, inciso IV e art. 79, da Lei 14.133/2021
OBJETO:	**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO EM UNIDADE HOSPITALAR E SERVIÇOS DE SAÚDE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU-MT**
PERÍODO:	19/01/2024 a 31/12/2024
LOCAL E HORÁRIO:	Prefeitura Municipal de Torixoréu/MT – Rua XV de Novembro, nº 16, setor Aeroporto, das 07h00 às 11h00 (horário de Mato Grosso), de segunda-feira a sexta-feira
ENDEREÇO/ EDITAL:	O EDITAL completo poderá ser retirado gratuitamente no site: https://www.torixoreu.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@torixoreu.mt.gov.br Telefone para contato: (66) 3406-1021

1 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

1.1 O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas nº 03.503.646/0001-80, com endereço situado a na Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, por meio da Comissão de Contratação e Apoio nomeada pela Portaria nº 0217/2023 e suas alterações, torna público o acréscimo de dotações orçamentárias para custeio das despesas decorrentes do Edital de Credenciamento 001/2024, que correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignadas no orçamento vigente para o corrente exercício a seguir discriminadas:

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 273
Fonte: 3 .1 .500 .100200 – Outros Serviços de Terceiros – **Pessoa Jurídica**
Ficha: 274
Fonte: 3 .1 .600 .0 – Outros Serviços de Terceiros – **Pessoa Jurídica**
Ficha: 275
Fonte: 3 .1 .621 .0 – Outros Serviços de Terceiros – **Pessoa Jurídica**
Ficha: 346
Fonte: 3 .1 .500 .100200 – Outros Serviços de Terceiros – **Pessoa Jurídica**
Ficha: 347
Fonte: 3 .1 .600 .0 – Outros Serviços de Terceiros – **Pessoa Jurídica**
Ficha: 348
Fonte: 3 .1 .621 .0 – Outros Serviços de Terceiros – **Pessoa Jurídica**
Ficha: 378
Fonte: 3 .1 .500.100200 – Outros Serviços de Terceiros – **Pessoa Física**
Ficha: 379
Fonte: 3 .1 .600.0 – Outros Serviços de Terceiros – **Pessoa Física**
Ficha: 380
Fonte: 3 .1 .500 – Outros Serviços de Terceiros – **Pessoa Jurídica**
Ficha: 381
Fonte: 3 .1 .600 – Outros Serviços de Terceiros – **Pessoa Jurídica**
Ficha: 700
Fonte: 1 .1 . 621. 0 – Outros Serviços de Terceiros – **Pessoa Jurídica**

Torixoréu/MT, dia 14 de março de 2024.

Lucas Ribeiro

Presidente da Comissão de Contratação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA DA LDO DE 2025

AUDIÊNCIA PÚBLICA DA LDO

(LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS) DE 2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU, Estado de Mato Grosso, atendendo o disposto na Constituição Federal, do Art. 48 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000 e art. 44 da Lei Federal n.º 10.257, de 10 julho de 2001, torna público que, realizará Audiência Pública no dia **26 de março de 2024, às 09h:30min** no Plenário da Câmara Municipal, com a finalidade de apresentar, discutir, sugerir **a elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentarias para o Exercício de 2025**, no âmbito do Poder Executivo Municipal, proporcionando aos cidadãos a partici-

pação e oportunidade de formular os seus pleitos, sugestões e opiniões, com a seguinte pauta:

A) Ações e Prioridades que integrarão o PROJETO DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS para o Exercício de 2025 – LDO.

Torixoréu – MT, 14 de março de 2024.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 114/2024

PORTARIA N° 114/2024

Dispõe sobre a Junta Médica Provisória do Município de Torixoréu-MT, para atuar nos autos de Seletivo Simplificado do ano de 2024 e dá outras providências.

THIAGO TIMO OILIVEIRA, Prefeito Municipal de TORIXORÉU-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1°- Nomear Junta Médica Provisória, para atuação nos autos de Processos Seletivos Simplificados realizados pelo município de Torixoréu-MT no ano de 2024, a ser integrada por servidores e prestadores de serviços da rede pública do município de Torixoréu-MT, sendo composta pelos seguintes profissionais: Dr. ANTENOR GONÇALVES FERREIRA NETO – CRM-MT 2062 (MÉDICO); Dra. AMANDA ARAÚJO - CRM-MT 15. 009 (MÉDICA) e a Servidora ANDREIA MOREIRA MORI, matriculada sob nº 681-1 (ENFERMEIRA).

Art. 2º - Compete a Junta Médica Provisória:

§ 1º - A avaliação da documentação médica de candidatos em processo seletivo realizado pelo Município de Torixoréu-MT, devendo apurar se há aptidão para o trabalho, assim como, conferir a atribuição e validade de Atestados Médicos e exames apresentados.

§ 2 º - Ao final das avaliações a Junta Médica Oficial deverá apresentar o laudo ou relatório respectivo, indicando a aptidão ou não para a função pretendida.

§ 3 º - A junta médica, quando da avaliação poderá requerer a avaliação presencial do candidato, podendo ainda, contar o auxílio de outros profissionais vinculados ao município, como fisioterapeutas e médicos especialistas.

Art. 3°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Torixoréu-MT, aos 12 dias do mês de março de 2.024.

THIAGO TIMO OILIVEIRA

PREFEITO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de União do Sul/MT, CNPJ nº 01.614.538/0001-59, torna público que requereu junto a SEMA - Secretaria de Estado de Meio Ambiente, a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI) para Implantação de Pavimento Asfáltico, Drenagem, Sinalização e instalação de oito Bueiros, localizado na MT-423, Trecho: União do Sul/MT – Rio Pimenta (div. União do Sul/ Marcelândia) e Sub-Trecho: União do Sul/MT – KM 176 no Município de União do Sul/MT, com uma extensão de 28 km.

RESOLUÇÃO CMAS N° 003/2024.

Súmula: Dispõe Sobre a Aprovação do Relatório Semestral de Execução do Projeto Executivo Municipal do PROCAD-SUAS do Município de União do Sul – MT, Referente ao Segundo Semestre de 2023.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 020, de 05 de maio de 1.997, alterada pela Lei Municipal n° 082, de 26 de agosto de 1.999, Lei Municipal nº 182, de 24 de junho de 2.003 e Lei Municipal nº 774 de 25 de novembro de 2.021;

Considerando o disposto na Portaria n° 97, de 27 de Março de 2.023.

Considerando a deliberação obtida na Sessão Plenária Ordinária ocorrida no dia 20/02/2024.

RESOLVE:

Art. 1° Após análise e deliberação em Plenário, resolve aprovar integralmente o relatório semestral do Projeto Executivo Municipal PROCAD-SUAS 2023 do Município de União do Sul – MT, referente ao segundo semestre de 2023.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União do Sul-MT, 20 de Fevereiro de 2024.

FRANCIELE RANDO NASCIMENTO Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO CMAS N° 008/2023.

Súmula: Dispõe Sobre a Aprovação do Relatório Semestral de Execução do Projeto Executivo Municipal do PROCAD-SUAS do Município de União do Sul – MT, Referente ao Primeiro Semestre de 2023.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 020, de 05 de maio de 1.997, alterada pela Lei Municipal n° 082, de 26 de agosto de 1.999, Lei Municipal nº 182, de 24 de junho de 2.003 e Lei Municipal nº 774 de 25 de novembro de 2.021;

Considerando o disposto na Portaria n° 97, de 27 de Março de 2.023.

Considerando a deliberação obtida na Sessão Plenária Ordinária ocorrida no dia 16/08/2023.

RESOLVE:

Art. 1° Após análise e deliberação em Plenário, resolve aprovar integralmente o relatório semestral do Projeto Executivo Municipal PROCAD-SUAS 2023 do Município de União do Sul – MT, referente ao primeiro semestre de 2023.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União do Sul-MT, 16 de Agosto de 2023.

FRANCIELE RANDO NASCIMENTO Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PORTARIA Nº 105/2024

Data: 14/03/2024

Dispõe sobre substituição de membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, do Município de União do Sul,e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, de acordo com os termos do artigo 2º da Lei Municipal n.° 762, de 28 de abril de 2021 e conforme o estabelecido na Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020;

Considerando a substituição, no segmento dos Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas, da membro suplente Jéssica Francieli

Gonçalves Duarte pela membro suplente Lucineia Batista do Nascimento Pereira Rocha;

Considerando também a substituição, no segmento dos Representantes do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, da membro titular Marlei de Fátima Borelli pela membro titular Fabiani Fátima Garcez Stieler, bem como a substituição da membro suplente Maria Antonia Rodrigues pelo membro suplente Everaldo Antunes de Oliveira;

R E S O L V E:

Art. 1º. Em decorrência das substituições de Membros acima mencionadas, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, do Município de União do Sul-MT, nomeado pela Portaria nº 244/2022 de 20 de dezembro de 2022, passa a ser assim composta:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal:

Conselheira Titular: Sra. Susamar Grisa

RG: ***7084-*

CPF: 003.***.***-56

Conselheira Suplente: Sra. Raisa Viana de Souza

RG: ***329-50

CPF: 066.***.***-00

Conselheira Titular: Sra. Débora Pestana Tedesco

RG: ***0633-*

CPF: 029.***.***-13

Conselheira Suplente: Sra. Ana Paula Tofolo

RG: ***8166-**

CPF: 084.***.***-43

II - Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:

Conselheiro Titular: Sr. Banner Bagatini

RG: ***0323-*

CPF: 039.***.***-83

Conselheiro Suplente: Sr. Theller Bagatini

RG: ***0379-*

CPF: 048.***.***-12

III - Representantes de Diretores das Escolas Básicas Públicas:

Conselheira Titular: Sra. Fabiani Bolson Zambonin

RG: ***9519

CPF: 002.***.***-70

Conselheira Suplente: Sra. Lucineia Batista do Nascimento Pereira Rocha

RG: ***06635*

CPF: 036.***.***-48

IV - Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas públicas:

Conselheira Titular: Sra. Izabel Rando

RG: ***4650-* SSP/MT

CPF: 012.***.***-46

Conselheira Suplente: Sra. Rozimara Camanho

RG: ***1568-* SSP/MT

CPF: 017.***.***-46

V – Representantes de Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

Conselheira Titular: Sra. Vanderléia Marques Fonseca

RG: ***8162-* SSP/MT

CPF: 036.***.***-50

Conselheira Suplente: Sra. Rosângela Ferreira de Oliveira

RG: ***5369-* SSP/MT

CPF: 029.***.***-41

Conselheira Titular: Sra. Juliana Tomazzi Fortuna

RG: ***83735** SSP/RS

CPF: 003.***.***-60

Conselheira Suplente: Sra. Simone Catarina Celloni Ferreira

RG: ***0096-* SSP/MT

CPF: 968.***.***-53

VI – Representantes de Estudantes da Educação Básica:

Conselheira Titular: Sra. Sirlene Matias de Oliveira

RG: ***2431-* SSP/MT

CPF: 100.***.***-25

Conselheira Suplente: Sra. Francieli Ângela Jardim

RG: ***506-*

CPF: 046.***.***-05

Conselheira Titular: Sra. Angélica Nunes dos Santos

RG: ***0528-* SSP/MT

CPF: 062.***.***-33

Conselheira Suplente: Sra. Juliana Mendes Teixeira

RG: ***0119-* SSP/MT

CPF: 054.***.***-79

VII – Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Conselheira Titular: Sra. Mariangely Menegazzo M. Usinger

RG: ***4534-*

CPF: 039.***.***-36

Conselheira Suplente: Sra. Rosani Aparecida Maciel

RG: ***0058-*

CPF: 020.***.***-40

VIII – Representantes do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Conselheira Titular: Sra. Fabiani Fátima Garcez Stieler

RG: ***6798-*

CPF: 020.***.***-82

Conselheiro Suplente: Sr. Everaldo Antunes de Oliveira

RG: ***00294-*

CPF: 700.***.***-49

Parágrafo único.**O mandato dos membros substitutos que ora ingressaram no** Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB irá expirar juntamente com o mandato dos demais membros, na data de 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º.Os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB tem como finalidade acompanhar a repartição, transferência e aplicação dos recursos financeiros do FUNDEB do Município de União do Sul MT.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 14 de março de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SAO DOMINGOS
PORTARIA N.º 25/2024

"*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade à servidora**Sra. Maria Aparecida da Silva Moreira***."

A Secretária Municipal de Planejamento do Município de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o art. 40, §1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal n.º 240, de 19/03/2009, que Reestrutura o regime próprio de previdência social no Município, Lei Municipal nº. 275/2010 que dispõe sobre o Estatuto dos servidores públicos do município, e Lei nº. 741/2024, que dispõe sobre a revisão geral da remuneração dos servidores públicos municipais;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade à **Sra. Maria Aparecida da Silva Moreira**, brasileira, portadora do RG n.º RG n.º 0706722-4 SESP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 483.432.771-04, residente e domiciliada neste Município, servidora Efetiva, no cargo de Agente de Serviços Gerais, devidamente matriculada sob o nº 88, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, contando com 23 (vinte e três) anos, 08 (oito) meses e 07 (sete) dias de tempo de contribuição, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme processo administrativo do **VALE-PREVI n.º 2024.02.00001P**, a partir de 01/03/2024 até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Vale de São Domingos/MT, 14 de março de 2024.

ANA CAROLINA AGUIAR MARTINS Secretaria Municipal de Administração

Homologo:

GERALDO MARTINS DA SILVA Prefeito Municipal

EDUCAÇÃO
ERRATA CONTRATO DE RATEIO N. 001/2024

A Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT, torna público e dá ciência aos interessados que na publicação do referido contrato, que foi publicado o aviso no Diário Oficial dos Municípios nº 4.438 pág. 910, do dia 08 de março de 2024, será efetuado uma ERRATA; Onde se lê:

.....

3.1. As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do CONSORCIADO, distribuídas na forma:

Elementos de Despesa	Valor (R$)
3.1.71.70.00.000 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.757,28
3.3.71.70.00.000 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.171,73
4.4.71.70.00.000 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	208,99
TOTAL GERAL	**3.138,00**

.....

Leia-se:

.....

3.1. As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do CONSORCIADO, distribuídas na forma:

Elementos de Despesa	Valor (R$)
3.1.71.70.00.000 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	618,24
3.3.71.70.00.000 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	412,20
4.4.71.70.00.000 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	73,56
TOTAL GERAL	**1.104,00**

.....

As demais condições no contrato não sofrem alterações

Vale de São Domingos/MT, 14 de Março de 2024.

ANA CAROLINA AGUIAR MARTINS

GESTORA DA PREVIDÊNCIA MUNICIPALERRATA CONTRATO DE RATEIO N. 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

RESOLUÇÃO 14/2024/CMDCA/VG-MT

Deliberação para captação de recursos conforme Edital Programa Amigo de Valor do banco Santander ciclo 2024 a 2027.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande**, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidos pela Lei Municipal 4.095 de 03 de setembro de 2015 e Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 e,

Considerando o Edital Programa Amigo de Valor do banco Santander ciclo 2024 a 2027.

Considerando a Deliberação do Pleno deste Colegiado da Criança e Adolescente em sua Plenária Ordinária nº. 347, realizada no dia 14 de março de 2024;

RESOLVE:

Art. 1 º- Tornar público às Instituições com registro regular e projeto aprovado junto ao CMDCA/VG, reunião extraordinária a ser realizada no dia 28 de março às 8h30min, para deliberar o projeto que será inscrito pelo Conselho no Edital do Programa Amigo de Valor do banco Santander ciclo 2024 a 2027.

Art. 2º- As Instituições que atenderem os requisitos e interessadas, devem enviar ofício no e-mail do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (cmdcavg@gmail.com) até o dia 26 de março de 2024, e estar presente na reunião para apresentar a proposta do projeto.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande (MT), 14 de março de 2024.

Nelma de Oliveira Neres
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Presidente do **INSTITUTO SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE – PREVIVAG**, Sr. Juarez Toledo Pizza tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, através da inexigibilidade de licitação, com fundamento na. Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal n. 81/2023, a empresa **VANESSA ARRUDA DE CARLI ESTEVES – CAPACCITAR TREINAMENTOS,** inscrita no CNPJ n. 43.734.527/0001-52**,** cujo ob-

jeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO SOBRE CONTRATAÇÃO DIRETA E SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE ACORDO COM A NOVA LEI DE LICITAÇÕES – LEI FEDERAL 1.433/2021**, com carga horária de 12 horas/aula,no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), resolve, **RATIFICAR** a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no supracitado diploma legal.

Várzea Grande - MT, 14 de março de 2024.

_____

Juarez Toledo Pizza

Presidente

PREVIVAG

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 603738-85, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O(A) MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT, NA FORMA ABAIXO.

I – AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo- se pelo estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo(a) Gerente de Filial da Gerência Executiva de Governo, Sr. Ubiratan Alves de Freitas, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 4692D CREA/MT, CPF nº 168.562.361-15, residente e domiciliado à rua Sacramento 171 - Jardim Califórnia – Cuiabá – Mato Grosso CEP 78070-440, doravante designada simplesmente **CAIXA**.

II – TOMADOR - Prefeitura Municipal de Várzea Grande, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.507.548/0001-10, representado pelo Senhor KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, CPF nº. 718.133.001-00, RG nº1268545-3, nacionalidade brasileiro, solteiro, pecuarista, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado **TOMADOR**.

CAIXA e **TOMADOR**, isoladamente, também podem ser designados **PARTE** e, quando considerados em conjunto **PARTES**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objetivo alterar o Anexo I – Detalhamento de Projetos e Ações do Contrato de Financiamento nº **0603738-85**, de 08/09/2022, registrado sob número 79714 no livro B no 1º Serviço de Registro de Imóveis e de Títulos e Documentos de Várzea Grande/MT, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I – DETALHAMENTO PROJETOS/AÇÕES

CÓDIGO AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO DO GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	PROJETOS/AÇÕES
37.0215.4510.022.000.1559	4.4.90.51	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
37.0215.4510.022.000.1311	4.4.90.51	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
37.0215.4510.022.000.1311	4.4.90.52	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
37.0215.4510.022.000.1517	4.4.90.51	RECAPEAMENTO/ REPERFILAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado, ficando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA - Obriga-se o **TOMADOR** a comprovar à **CAIXA**, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do presente instrumento de alteração contratual, a averbação deste ADITIVO à margem dos registros do contrato especificado na CLÁUSULA PRIMEIRA, sob pena de se tornar sem efeito o presente ADITIVO.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

CUIABÁ ,19 de MAIO de 2023

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

AGENTE FINANCEIRO

Nome: UBIRATAN ALVES DE FREITAS

CPF: 168.562.361-15

MUNICIPIO DE VARZEA GRANDE/MT

TOMADOR

Nome: KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

CPF: 718.133.001-00

TESTEMUNHAS

Nome: LUIZ ALBERTO BORRO JUNIOR

CPF: 885.176.241-49

Nome: MARIA BERNADETE DE ALMEIDA PIRES SALVADOR

CPF: 901.205.151-72

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 061/2020

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, agente de integração, organização não governamental, sem intuito lucrativo, associação filantrópica de direito privado e beneficente de assistência social, reconhecida de utilidade pública federal, estadual e municipal e certificada pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, inscrita no CNPJ n. 61.600.839/0001-55. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Aditivo encontra fundamentação legal no art. 57, II, §2º, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal n. 81/2023, na justificativa da Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato n. 061/2020, bem como nos demais documentos acostados ao PROCESSO GESPRO N. 930255/2023. VALOR: Fica mantido o valor estimado global de R$ 2.415.528,00 (dois milhões, quatrocentos e quinze mil, quinhentos e vinte e oito reais). UO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FONTE 01500; SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FONTE 01500, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FONTE 0150, SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL, FONTE 01500, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, FONTE 01500, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, FONTE 015001001000, SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA, FONTE 01500, PROCURADORIA GERAL, FONTE 01500, SECRETARIA DE SAÚDE, FONTE 015001002000, 01600, 0162100, 017103110; SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, FONTE 01500, CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPAL, FONTE 01500; VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato, contados a partir da data de seu vencimento, prazo em que o CONTRATADO deverá prestar os serviços de acordo com a necessidade da Secretaria, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 da Lei n. 8.666/1993. FISCAL DO CONTRATO: A fiscalização do contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: A Secretaria Municipal de Administração que designa neste ato, na função de titular, o servidor Daniel Aparecido Lima de Oliveira, inscrito no CPF n. 942.490.751-68; e, na função de suplente, o servidor Marcos Rodrigues da Silva, inscrito no CPF n. 473.949.191-53; A Secretaria Municipal de Gestão Fazendária que designa neste ato, na função de titular, o servidor Regis Poderoso de Souza, inscrito no CPF n. 264.512.578-69; e, na função de suplente, o servidor Delci Baleeiro Souza Junior, inscrito no CPF n. 014.991.321-40; A Secretaria Municipal de Planejamento que designa

neste ato, na função de titular, a servidora Claudia do Bom Despacho Ferraz, inscrita no CPF n. 544.290.301-97; e, na função de suplente, a servidora Lindalva Lemes da Silva, inscrita no CPF n. 207.157.491-53; A Controladoria Geral do Município que designa neste ato, na função de titular, o servidor Elinilton Clebson Miranda, inscrito no CPF n. 814.261.861-34; e, na função de suplente, a servidora Ivanilde Nogueira Ramos Vaz, inscrita no CPF n. 405.444.861-53; A Secretaria Municipal de Saúde que designa neste ato, na função de titular, o servidor Wallison Prado de Arruda, inscrito no CPF n. 042.369.841-99; e, na função de suplente, o servidor Jodson Junior de Oliveira Assunção, inscrito no CPF n. 970.576.901-00; A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato, na função de titular, o servidor Charles Fabiano Araújo Quadro, inscrito no CPF n. 035.418.991-31; e, na função de suplente, a servidora Odneia Terezinha do Prado Oliveira, inscrita no CPF n. 314.414.671-49; A Secretaria Municipal de Defesa Social que designa neste ato, na função de titular, o servidor Alexander Gouveia Ortiz, inscrito no CPF n. 809.424.901-34; e na função de suplente, o servidor Osly Justiniano Pedraça, inscrito no CPF n. 545.358.591-91; A Procuradoria Geral do Município que designa neste ato, na função de titular, o servidor Carlos Magno Otácio de Oliveira, inscrito no CPF n. 395.367.261-49; e, na função de suplente, a servidora Edna de Souza Melo, inscrita no CPF n. 615.724.971-49; A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável que designa neste ato, na função de titular, a servidora Marcelly da Silva Sampaio Arruda, inscrita no CPF n. 939.579.981-15; e, na função de suplente, a servidora Elza Maria Munhoz Domingos, inscrita no CPF n. 346.173.021-15; A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo que designa neste ato, na função de titular, o servidor Valderi Carneiro da Silva, inscrito no CPF n. 326.037.031-53 e, na função de suplente, a servidora Amanda Gaiva Gomes Monteiro Zampieron, inscrita no CPF n. 023.036.031-96; A Secretaria Municipal de Assistência Social que designa neste ato, a Servidora Lucilene da Costa, inscrita no CPF n. 654.794.081-00; e na função de suplente, a Servidora Jocileize Alcântara Rondon e Silva, inscrita no CPF n. 024.927.031-50;

DATA DE ASSINATURA: 20.02.2024

OSVALDO BOTELHO DE CAMPOS NETO

Secretaria de Administração

EDSON ROBERTO SILVA

Controladoria Geral

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria de Saúde

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

Secretaria de Assistência Social

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

JOMAS FULGÊNCIO DE LIMA JUNIOR

Procuradoria Geral

JEAN LUCAS TEIXEIRA DE CARVALHO

Secretaria de Meio Ambiente

LUCINÉIA DOS SANTOS RIBEIRO

Secretaria de Gestão Fazendária

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Secretaria de Desenvolvimento Urbano

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretaria Defesa Social

JOÃO CARLOS CARDOSO

Secretaria de Planejamento

Contratantes

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE

Contratada

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2024

Processo N° 930453/2023. O Município de Várzea Grande/MT comunica a quem possa interessar a seguinte **RETIFICAÇÃO**. No Termo de Adjudicação e Homologação Pregão Eletrônico nº 01/2024, circulado no Diário Oficial de Contas, datado em, 14/03/2024, Nº 3.294, pag.232, Jornal Oficial Eletrônicos dos Municípios datado em 14/03/2024 ,Nº 4.442, pag. 946, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM CIRURGIA PEDIÁTRICA (URGÊNCIA/EMERGÊNCIA) AOS PACIENTES ATENDIDOS E INTERNADOS NO HPSMVG, ATÉ A SUA ALTA DEFINITIVA.

ONDE SE LÊ:

a) "vencedora a empresa: CIPE CIRURGIA PEDIATRICA LTDA, CNPJ 10.822.825/0001-45 denominada REGISTRADA, vencedora do item 01 e 02 no valor total de R$ 1.571.156,64 (um milhão, quinhentos e setenta e um mil, cento e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)." .

LEIA-SE:

a) "vencedora a empresa: CIPE CIRURGIA PEDIATRICA LTDA, CNPJ 10.822.825/0001-45 denominada REGISTRADA, vencedora do item 01 e 02 no valor total de R$ 1.570.416,00 (um milhão, quinhentos e setenta mil, quatrocentos e dezesseis reais).".

Ratificam-se as demais informações do Termo de Homologação e Adjudicação. Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a retificação da contratação do referido processo. Dê publicidade a esta decisão nos moldes estabelecidos em edital e normas vigentes para continuidade dos demais tramites legais. O presente documento encontra-se disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande – MT, 14 de março de 2024. Maria das Graças Metelo **-** Secretária Interina Municipal de Saúde.

PORTARIA N° 0024/2024/GAB/SMECEL/VG/MT

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais torna público a relação nominal dos servidores públicos em gozo regulamentares de férias, consoante a Lei Complementar n/º 3.797/2012.

EXERCÍCIO 2016/2017					
MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**	**DIAS**
18074	GISLENE KELLY DE M. CAVANHA	TSAE – THM	SMECEL CENTRAL	25/03/24 A 29/03/24	**5**
36656	NELSON LEMES DA SILVA	TSAE - TSM	EMEB MARILCE BENEDITA DE ARRUDA	01/03/24 A 30/03/24	**30**
EXERCÍCIO 2018/2019					

MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	LOTAÇÃO	Período Gozo	DIAS
82029	**ANA ALICE DA SILVA E SILVA**	PROFESSOR	EMEB ANTONIO JOAQUIM ARRUDA	27/02/24 A 07/03/24	**10**
EXERCÍCIO 2019/2020					
MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**	**DIAS**
2489	ANA ALICE DA SILVA E SILVA	PROFESSOR	EMEB ANTONIO JOAQUIM ARRUDA	27/02/24 A 07/03/24	**10**
130581	REGINA MARIA MOREIRA GOZZI	PROFESSOR	EMEB TENENTE WALDEMIRO DELGADO BERTULIO	27/02/24 A 07/03/24	**10**
EXERCÍCIO 2020/2021					
MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**	**DIAS**
82067	CATARINA MARIA DA SILVA	PROFESSOR	EMEB PROFESSOR ANTONIO SALUSTIO AREIAS	03/04/24 A 12/04/24	**10**
32683	MARIA ELIZABETE ANTONIO DE FREITAS	SECRETÁRIO ESCOLAR - DNS 06	EMEB JAYME VERISSIMO DE CAMPOS JUNIOR	15/04/24 A 24/04/24	**10**
37351	NORIVAL JOSE DE ARRUDA	TSAE - TSM	EMEB PROFESSORA MARIA BARBOSA MARTINS	21/03/24 A 19/04/24	**30**
130714	PAULO ROBERTO BERNARDES	TSAE - TSM	EMEB JOSE ESTEJO DE CAMPOS	01/03/24 A 30/03/24	**30**
42527	SANDRA VIRGINIA SOARES SANTANA	PROFESSOR	EMEB JAYME VERISSIMO DE CAMPOS JUNIOR	25/03/24 A 29/03/24	**5**
82089	VERA LUCIA VIANA DA SILVA PAES	PROFESSOR	EMEB IRENICE GODOY DE CAMPOS SILVA	05/03/24 A 19/03/24	**15**
EXERCÍCIO 2021/2022					
MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**	**DIAS**
10306	DENILZA LUIZA DE ARRUDA ALMEIDA	PROFESSOR	CMEI ANA ISABEL MOREIRA DA SILVA	27/02/24 A 27/03/24	**30**
143153	EDUARDO HENRIQUE LAVOYER ZONATTO	GERENTE - DNS 06	SMECEL	11/03/24 A 15/03/24	**5**
15741	EVANIR MENDES DA COSTA CRUZ	PROFESSOR	CMEI MANOEL ROSA DE FIGUEIREDO	11/03/24 A 25/03/24	**15**
17343	GENTILA MARIA PACHECO E SILVA	PROFESSOR	CMEI IZABEL ANTUNES DE CAMPOS	22/03/24 A 01/04/24	**11**
146295	GISELA CRISTINA DE OLIVEIRA NASSARDEN	PROFESSOR	EMEB DOUTOR GABRIEL MULLER	25/03/24 a 08/04/24	**15**
17981	GISELE CRISTINA DO NASCIMENTO	TSAE - TSM	EMEB MARIA PEDROSA DE MIRANDA	04/03/24 A 02/04/24	**30**
31272	MARCOS AUGUSTO DE ALMEIDA	TSAE - TSM	CMEI JOANITA BENEDITA TEIXEIRA C. CAMPOS	06/03/24 A 04/04/24	**30**
98254	MAXIMIANA COSTA ALVES DA SILVA MIRANDA	TSAE - TSM	EMEB ANTONIO LINO DE CAMPOS	20/03/24 A 08/04/24	**20**
130714	PAULO ROBERTO BERNARDES	TSAE - TSM	EMEB JOSE ESTEJO DE CAMPOS	31/03/24 A 29/04/24	**30**
42617	SARAH JANE DE CAMPOS	PROFESSOR	EMEB DEP. ARY LEITE DE CAMPOS	01/04/24 A 10/04/24	**10**
130731	WALTER ALVES DE ARAUJO JUNIOR	TDE - TDEE	EMEB APOLONIO FRUTUOSO DA SILVA	16/02/24 A 26/02/24	**11**
EXERCÍCIO 2022/2023					
MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1391	ALAIR GONCALVES DA SILVA	ADES - TSM	EMEB EMANUEL BENEDITO DE ARRUDA	19/03/24 A 17/04/24	**30**
86737	ANTONIO DA COSTA GREGORIO	TAE	CMEI SENADOR JONAS PINHEIRO	04/03/24 A 02/04/24	**30**
5019	ARQUIBENES SANTOS DOS REIS	PROFESSOR	EMEB PROFESSORA LIBIA COSTA RONDON	11/03/24 A 15/03/24	**5**
87201	BENEDITO JEFERSON DA SILVA RAMOS	TSAE - TSM	CMEI AURELIA CORREA DE ALMEIDA	01/04/24 A 30/04/24	**30**
151042	CARLOS HENRIQUE ARAUJO	ASSESSOR TECNICO - DNS 06	ESPORTE E LAZER	18/03/24 A 22/03/24	**5**
151855	DANIELLA VILANOVA DA SILVA OLIVEIRA	SECRETÁRIO ESCOLAR - DNS 06	EMEB MARIO ANTUNES DE ALMEIDA	09/04/24 A 03/05/24	**25**
84202	FREDERICO NASCIMENTO NOGUEIRA	TSAE - TSM	SMECEL	29/02/24 A 06/03/24	**7**
151687	GRACIELE GONÇALINA COSTA SOUZA	SECRETÁRIO ESCOLAR - DNS 06	EMEB PROFESSOR DEMÉTRIO DE SOUZA	01/04/24 A 05/04/24	**5**
130321	JUVELINA ALVES DOS SANTOS PLACIDO	TSAE - THM	EMEB LENINE C. POVOAS	04/03/24 A 02/04/24	**30**
130701	MARCINHO DE OLIVEIRA BASTOS	TSAE - TSM	EMEB PROFESSORA ELIZA MARIA DA SILVA	04/03/24 A 02/04/24	**30**
151052	MARGARETH ROSE DA SILVA VIEIRA NEGRAO	ASSESSOR TECNICO - DNS 06	SMECEL	18/03/24 A 28/03/24	**11**
130552	MARIA BERNARDA MARCHI BARETTA	PROFESSOR	CMEI BRÍGIDA MARIA COSTA MARQUES	11/03/24 A 25/03/24	**15**
34361	MARINETE MARIA DA GUIA CAMPOS BARROS	PROFESSOR	EMEB MERCEDES DE PAULA SÔDA	21/03/24 A 04/04/24	**15**
90066	NELMA DE OLIVEIRA NERES	PROFESSOR	CMEI PROFª. LUCIA HELENA DE CAMPOS	11/03/24 A 15/03/24	**5**
87213	RENATA APARECIDA DA SILVA FREITAS	TAE	EMEB MAMED UNTAR	04/03/24 A 08/03/24	**5**
130401	ROMARIO SANTOS DE ALMEIDA	TSAE – THM	EMEB JAYME VERISSIMO DE CAMPOS JUNIOR	04/04/24 A 08/04/24	**5**
41802	ROSINETE CELIA PEIXOTO	PROFESSOR	EMEB PROF. SALVELINA FERREIRA DA SILVA	27/02/24 A 08/03/24	**11**
42430	SANDRA MARIA DOS SANTOS BORELLI	PROFESSOR	EMEB ANTONIO GOMES DA CRUZ	08/04/24 A 15/04/24	**8**

43465	SILVANA PAULA DE MORAES	PROFESSOR	EMEB ANA FRANCISCA DE BARROS	01/04/24 A 30/04/24	**30**
43485	SILVANE DA SILVA ARAUJO SACRAMENTO	TSAE - TSM	EMEB GONCALO DOMINGOS DE CAMPOS	06/03/24 A 04/04/24	**30**
152095	TATIANA DE ALENCAR FONSECA COSTA	ASSESSOR TECNICO - DNS 06	CMAEAPI JOÃO RIBEIRO FILHO	11/03/24 A 15/03/24	**5**
130731	WALTER ALVES DE ARAUJO JUNIOR	TDE - TDEE	EMEB APOLONIO FRUTUOSO DA SILVA	27/02/24 A 17/03/24	**20**
135670	WILLIAN DA SILVA ASSUNCAO	PROFESSOR	EMEB TENENTE ABILIO DA SILVA MORAES	11/04/24 A 30/04/24	**20**
EXERCÍCIO 2023/2024					
MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**	**DIAS**
138	ADAIR MARIA DE MORAES DE OLIVEIRA	PROFESSOR	EMEB PROFESSORA MARIA DAS GRACAS PINTO	25/03/24 A 29/03/24	**5**
151349	ALLAN RICARDO VIOTTO	TSAE – TRANSPORTE	SMECEL TRANSPORTE	04/04/24 A 03/05/24	**30**
5099	ATHAIR DA SILVA TAVARES	PROFESSOR	EMEB PROFESSORA LUCIA LEITE RODRIGUES	29/02/24 A 29/03/24	**30**
9994	DARLENNY FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	EMEB HEROCLITO LEÔNCIO MONTEIRO	20/03/24 A 08/04/24	**20**
12091	EDJANE MARCIA MOREIRA	TAE	CMEI ALBELLA CURVO DE MORAES	13/03/24 A 11/04/24	**30**
138884	ELIZETH JACOBINA DE MORAES LIMA	TSAE - TSM	CMEI CAETANO DA COSTA	11/04/24 A 20/04/24	**10**
17755	GILMAR MUSSA DE MORAES	PROFESSOR	EMEB JOSE ESTEJO DE CAMPOS	04/03/24 A 08/03/24	**5**
157865	JOLIMARY MARCIA LEMOS DA SILVA	SECRETÁRIO ESCOLAR - DNS 06	EMEB HONORATO PEDROSO DE BARROS	15/04/24 A 04/05/24	**20**
138881	JONATHAN DA SILVA SANTOS	TSAE - TSM	CMEI PROF EDSON REVELES PEREIRA	01/03/24 A 30/03/24	**30**
24823	JOZINETE FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	TAE	EMEB PROFESSORA ANGELA JARDIM BOTELHO	04/03/24 A 02/04/24	**30**
31484	MARI NEI DE ALMEIDA	PROFESSOR	EMEB ANTONIA FELIPA DE CAMPOS MARTINS	04/03/24 A 08/03/24	**5**
151071	ROSEMEIRE GONCALINA DE SOUZA AMARAL	SECRETÁRIO ESCOLAR - DNS 06	EMEB FAUSTINO ANTONIO DA SILVA	25/03/24 A 29/03/24	**5**
41578	ROSILENE RAMOS DA SILVA SOUZA	TSAE – TN	CMEI ALBELLA CURVO DE MORAES	13/03/24 A 11/04/24	**30**
41802	ROSINETE CELIA PEIXOTO	PROFESSOR	EMEB PROF. SALVELINA FERREIRA DA SILVA	25/03/24 A 29/03/24	**5**
44872	TELMA GONÇALINA CURVO ALMEIDA	PROFESSOR	CMEI ISABEL PINTO DE CAMPOS	25/03/24 A 29/03/24	**5**
145324	YASSER BARACAT BARROS	GERENTE - DNS 06	ESPORTE E LAZER	25/03/24 A 29/03/24	**5**

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 13/03/2024.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Charles Fabiano Araújo Quadro

Assessor Especial/SMECEL-RH

PORTARIA Nº 344/2024/GAB. SAD

Dispõe sobre a designação de **Agente de Contratação** e dá outras providências, da Secretaria Municipal de Administração de Várzea Grande.

OSVALDO BOTELHO DE CAMPOS NETO, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e usando a competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, bem como considerando o disposto no Decreto 81/2023 bem como o § 5º do artigo 8º, da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2.021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados para exercerem a função de Agente de Contratação:

Aline Maressa Oliveira Monteiro da Cruz Silva – Matrícula 163759;

Elizangela Batista de Oliveira – Matrícula 100772;

Hellen de Pinho Hortence – Matrícula 19109;

Parágrafo Primeiro: Em licitação na modalidade pregão, os agentes designados neste artigo serão denominados pregoeiro.

Art. 2º. Os Agentes de Contratação serão designados em regime de rodízio, e serão responsáveis pela condução dos trabalhos e a tomada de decisões relativa aos procedimentos licitatórios a serem realizados pela Secretaria de Administração de Várzea Grande.

Art. 3º. Em caso de impedimento do Agente de Contratação indicado, será ele substituído por outro Agente de Contratação dentre os demais designados no art. 1º desta Portaria. **Art. 4º.** A substituição do Agente de Contratação está condicionada à informação anexa aos autos do processo licitatório.

Art. 5º. O Agente de Contratação poderá requisitar, quando julgar necessário, a manifestação de profissionais competentes para a análise de aspectos técnicos do objeto licitado, inclusive sobre planilhas de composição de custos a qual emitirá parecer técnico conclusivo acerca da compatibilidade da proposta com o preço ofertado, bem como com as especificações técnicas do objeto, para subsidio de aceitabilidade da mesma.

Art. 6º. A equipe de Apoio será designada dentre os quadros de servidores lotados da Administração Pública, mediante a especificidade e necessidade de cada processo licitatório, quando necessário.

Art. 7º. Fica delegado ao Secretário de Administração a atribuição de assinar todos os editais de certame quando elaborados para as demandas das Secretarias em geral e a cada Secretário quando o edital for específico a uma demanda de sua pasta.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Várzea Grande/MT, 14 de março de 2024.

OSVALDO BOTELHO DE CAMPOS NETO Secretário Municipal de Administração

PORTARIA GAB/SEMMADRS/003/2024

Dispõe sobre a designação de servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato 02/2024 firmado pelo Município de Várzea Grande - MT.

JEAN LUCAS TEIXEIRA DE CARVALHO, **Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável** do Município de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para Fiscal de Contrato a servidora MARCELLY DA SILVA SAMPAIO ARRUDA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 1142787-6 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 939.579.981-15, Matrícula Nº 86891, residente e domiciliada Rua São João, Quadra 04, lote 01, Bairro Jardim das Palmeiras – Cuiabá/MT, CEP Nº 78080-187, Telefone (65) 9 9648-9788, e-mail: marcellysampaio@gmail.com, lotada na Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável com o Cargo de Coordenadora Administrativa e Designar a para Suplente de Fiscal a servidora ELZA MARIA MUNHOZ DOMINGOS, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG Nº488.334-9 SEJUSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 346.173.021-15, Matrícula Nº 151824, residente e domiciliada à Rua Orestes Barbosa, n° 1, Bairro Jardim Costa Verde – Várzea Grande/MT, CEP Nº 78.128.468, Telefone (65) 9 8165-6170, e-mail: elzamunhoz@gmail.com, lotada na Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável com o Cargo de Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social, para acompanharem e fiscalizarem a execução do objeto do **CONTRATO Nº 02/2024 – 3 M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 04.347. 124/0001-07,** cujo objeto é Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 208/2022, oriunda do Pregão Presencial nº 063/2022 da Prefeitura de Juruena-MT, que tem por objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de material hidráulico, elétrico, pintura, materiais estruturais, acabamento interno e externo, ferragem e cobertura, iluminação pública e manutenção preventiva (visita periódica) e corretiva (eventuais) predial e prestação de serviços de iluminação pública, com descontos aplicados sobre a tabela SINAPI, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT - Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - Os servidores ora designados declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º - Dê ciência formal aos servidores designados.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 12 Março de 2024.

JEAN LUCAS TEIXEIRA DE CARVALHO

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável PMVG-MT

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 603738-85, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O(A) MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT, NA FORMA ABAIXO.

I – AGENTE FINANCEIRO - Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo(a) Gerente de Filial da Gerência Executiva de Governo, Sr. Ubiratan Alves de Freitas, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 4692D CREA/MT, CPF nº 168.562.361-15, residente e domiciliado à rua Sacramento 171 - Jardim Califórnia – Cuiabá – Mato Grosso CEP 78070-440, doravante designada simplesmente **CAIXA**.

II – TOMADOR - Prefeitura Municipal de Várzea Grande, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.507.548/0001-10, representado pelo Senhor KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, CPF nº. 718.133.001-00, RG nº1268545-3, nacionalidade brasileiro, solteiro, pecuarista, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado **TOMADOR**.

CAIXA e **TOMADOR**, isoladamente, também podem ser designados **PARTE** e, quando considerados em conjunto **PARTES**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objetivo alterar o Anexo I – Detalhamento de Projetos e Ações e o Anexo II - Cronograma de Desembolso do Contrato de Financiamento nº **0603738-85, de 08/09/2022, registrado sob número 79714 no livro B no 1º Serviço de Registro de Imóveis e de Títulos e Documentos de Várzea Grande/MT, que passa a vigorar com a seguinte redação:**

ANEXO I – DETALHAMENTO PROJETOS/AÇÕES

CÓDIGO AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO DO GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	PROJETOS/AÇÕES
37.0215.4510.022.000.1559	4.4.90.51	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
37.0215.4510.022.000.1311	4.4.90.51	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
37.0215.4510.022.000.1311	4.4.90.52	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
37.0215.4510.022.000.1517	4.4.90.51	RECAPEAMENTO/ REPERFILAMENTO
37.0215.4510.022.000.1310	4.4.90.51	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

ANEXO II – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CT nº 0603738-85	Estado/Município/Distrito Federal MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE - MT	UF MT
Programa FINISA	TOMADOR Prefeitura Municipal de Várzea Grande	
Valor do Financiamento R$ 29.792.915,00		
Periodicidade dos desembolsos Trimestral		

Total por Exercício

Ano	Valor (R$)
2022	4.965.485,83
2023	14.896.457,49
2024	9.930.971,68

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado, ficando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA - Obriga-se o **TOMADOR** a comprovar à **CAIXA**, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do presente instrumento de alteração contratual, a averbação deste ADITIVO à margem dos registros do contrato especificado na CLÁUSULA PRIMEIRA, sob pena de se tornar sem efeito o presente ADITIVO.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

CUIABÁ	,	15	de	DEZEMBRO	de	2023

Local/Data

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	MUNICIPIO DE VARZEA GRANDE/MT
AGENTE FINANCEIRO	TOMADOR
Nome: UBIRATAN ALVES DE FREITAS	Nome: KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA
CPF: 168.562.361-15	CPF: 718.133.001-00

PORTARIA Nº 52 /2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, especial por exposição a agentes nocivos à saúde, a servidora **Mara Tereza da Silva Negrão**, conforme determinação judicial**. ”**

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2021.04.33074P e;

Considerando a determinação judicial proferida na Ação nº. 1021890-23. 2022.8.11.0002, que determinou a imediata aposentadoria da servidora, na modalidade especial por exposição a agentes nocivos à saúde, nos moldes do art. 40, §4º, inciso III da Constituição Federal, com redação pela Emenda 47/2005, c/c Súmula Vinculante nº 33, do Supremo Tribunal Federal, c/c art. 57 da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre o plano de benefícios da Previdência Social c/c Lei Complementar nº 3.507/ 2010 que dispõe sobre o Plano de Cargos, carreiras e vencimentos da Secretaria Municipal de Saúde e da fundação de Saúde de Várzea Grande, c/c art. 2º da Lei 4.864/2021, que alterou as tabelas salariais dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:.

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, especial por exposição a agentes nocivos à saúde, a Sra. **Mara Tereza da Silva Negrão**, portadora do RG n.º 0056997 SSP/MT e inscrita no CPF n.º 419.887.871-49, matriculada sob o nº30622, efetiva no cargo de Profissional de Agente de Apoio dos Serviços do SUS /30H, Nível 10, Classe D, lotada na Secretaria

Municipal de Saúde, com proventos integrais calculados pela média contributiva.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 14 de março de 2024

Juarez Toledo Pizza

Presidente

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 03/2024

Processo nº 947464/2024. Objeto: Inexigibilidade de licitação para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO**, que visa abrigar a **CASA DE AMPARO MARILZA APARECIDA VITÓRIO**, para acolher mulheres e seus filhos, que se encontrem e situação de risco de vida iminente, em razão de violência física, psicológica e sexual, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e estudo técnico preliminar para atender os a secretaria de Assistência Social do município de Várzea Grande/MT, Empresa contratada ESPAÇO IMÓVEIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ 26.786.210/0001-40, cujo valor do aluguel mensal a ser

pago pelo Locatário será de R$ 2.600,00 (dois mil, seiscentos reais), importando assim, o valor anual de R$ 31.200,00 (Trinta e um mil, duzentos reais). O contrato terá vigência de 12 meses. O documento está disponível no site: http://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/100/3965.Várzea Grande - MT, 14 de março de 2024. **Ana Cristina Vieira e Silva -** Secretária Municipal de Assistência Social.

AVISO DE CANCELAMENTO

ITEM 153 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 180/2023, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO nº. 25/2023, é a futura e eventual aquisição de medicamento GLICLAZIDA – Concentração / dosagem 60mg, forma farmacêutica comprimido de liberação prolongada, via de administração oral, para atender as necessidades da Básica, Secundária e Terciária da rede municipal de Várzea Grande/MT. O Município de Várzea Grande, através do Fundo Municipal de Saúde torna público para conhecimento dos interessados, que fará o CANCELAMENTO – ITEM 153 devido a empresa ESTRELA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 33.744.332/0001-30, alegando que tem enfrentado desafios financeiros significativos que os impede de cumprir com as condições acordadas, bem como, a continuidade do contrato tornou-se insustentável para a empresa. O presente documento encontra-se disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 13 de março de 2024. Maria das Graças Metelo – Secretária Interina de Saúde – SMS/VG.

ATO Nº 129/2024

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Lucidio Clemente da Silva, do cargo em Comissão de Gerente – DNS 06, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 13 de março de 2024.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 13 de março de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº 128/2024

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO o Ato nº 117/2024 que nomeou Evaldo Rodrigues da Silva, no cargo em Comissão de Gerente DNS 6, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com efeito a partir de 13 de março de 2024.

.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 13 de março de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

EDITAL DE DIVULGAÇÃO Nº 17/2024/SMDU/SH

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS SUPLENTES INCOMPATÍVEIS SEM RECURSOS PARA PMCMV-2023-VG

“RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS 1ª E 2ª ETAPAS”

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação do Município de Várzea Grande e o Conselho de Habitação de Interesse Social em atenção ao que dispõe a Constituição Federal, artigo 37, com vistas a garantir os princípios da legalidade, transparência, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, vem através do presente Edital, oficializar, tornando público a **Relação dos SUPLENTES INCOMPATÍVEIS QUE NÃO TROUXERAM O RECURSO**, no prazo estabelecido até o dia **06/03/2024, de acordo o EDITAL Nº 11/2024/SMDU/SH** – PMCMV, **ESTÃO EXCLUÍDOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO**, dos quais tiveram seus **Processos Indeferidos (inaptos a contratação)** pelo Agente Financeiro CAIXA ECONOMICA FEDERAL, através dos critérios estabelecidos pela Portaria nº 412, de 06/2015.

NOME	NIS	MOTIVO
AIRTON ROSA DE LIMA	10275336260	RESTRIÇÃO CADIN
ANTONIO LUIZ SANABRIA LEMOS	10642179856	RENDA SUPERIOR
CRISTINA DA COSTA CAMPOS	20632891615	RENDA SUPERIOR
DAISA GONCALVES DE FREITAS	13126071405	RENDA SUPERIOR
DAVI GOMES DE ARRUDA	18077232588	RENDA SUPERIOR
ELBER LUIS FERREIRA PIRES	16117461128	RENDA SUPERIOR
ELLEN GHABRIELLY RIBEIRO N. RAMOS	16120706500	RENDA SUPERIOR
ESMERALDA MONTEIRO	12342306697	HISTORICO HABITACIONAL
GERALDO DARIO AGUIAR	12035750956	HISTÓRICO HABITACIONAL
HELLEN CRISTINA ALVES CELESTINO	20409879538	HISTÓRICO HABITACIONAL
LETÍCIA DA SILVA CONTE	14241868106	CADIN
LUCIANA DE SOUZA LEÃO	16486651815	HISTÓRICO HABITACIONAL
LUCIANA LEDIR GUIMARAES	22809354102	HISTÓRICO HABITACIONAL
LUZENIL ANTONIA DA SILVA	16425696177	HISTORICO HABITACIONAL
MARIA BENEDITA DE PORTUGAL	12765624404	RENDA SUPERIOR
NIDEVALDO PEREIRA DA SILVA	10098313875	RENDA SUPERIOR
RONNIE VON DE ARCANJO	12416240120	HISTÓRICO HABITACIONAL
TANIA MARA DUQUE G. DO AMARAL	23631587828	HISTORICO HABITACIONAL
VALMIRA PEREIRA BARROS SANTOS	17010931818	RENDA SUPERIOR
VALQUIRIA REIS DE OLIVEIRA	12467604995	HISTORICO HABITACIONAL
VERA LUCIA ANDRADE DE OLIVEIRA SOUZA	12375992492	HISTÓRICO HABITACIONAL

Várzea Grande, 14 de Março de 2024.

_____

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

SECRETÁRIO MUNICIPAL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO

_____

EDNETY GODOY FIGUEIREDO SILVA

SUPERINTENDENTE DE POLÍTICAS HABITACIONAIS

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA N.119/2024

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO O(A) SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **DEVALDO LEITE DE CAMPOS,** matricula **nº 1959**,efetivo no cargo deVigia, **Licença-Prêmio,** por um período de 03 (três) meses, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992**.**

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, a servidora beneficiária deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior corresponde ao período aquisitivo de **02/01/2012 a 01/01/2017.** Tendo início **01/04/2024** e término em **30/06/2024**

.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS LEI ORDINÁRIA Nº. 1.634, DE 14 MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências".

Jacob André Bringsken, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender às necessidades orçamentárias do poder executivo, fica autorizada a abertura de **crédito adicional especial** ao orçamento do Município no valor de **R$ 200.000,00(duzentos mil reais)**, alocados na seguinte dotação:

12–Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

004– Fundo Municipal de Interesse Social

08.244.2019.1.342 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - FUMIS

4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R$ 200. 000,00

Fonte de Recurso: 1.700.00000000 – Recursos Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional e especial, autorizado no artigo 1º desta lei, serão provenientes da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

11–Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

001– Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

27.812.2068.1.329 – Construir Quadra Coberta em Comunidades Rurais

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R$ 200. 000,00

Fonte de Recurso: 1.700.00000000 – Recursos Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

_____

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA N.097/2024 - RETIFICADA

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO O(A) SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **EPIDIO ANGELICO DE SOUZA,** matricula **nº 587**,efetivo no cargo deAgente Municipal de Saúde, **Licença-Prêmio,** por um período de 03 (três) meses, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992**.**

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, a servidora beneficiária deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior corresponde ao período aquisitivo de **01/04/2018 a 31/03/2023.** Tendo início **01/03/2014** e término em **30/05/2024.**

.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO MUNICIPAL Nº. 028, DE 13 MARÇO DE

"DISPÕE SOBRE PONTOS FACULTATIVOS NO ÂMBITO DESTA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a competência do Poder Executivo em estabelecer as datas de pontos facultativos no âmbito desta municipalidade;

CONSIDERANDO as festividades de Carnaval do corrente ano;

CONSIDERANDO o teor disciplinado pela Lei Municipal nº. 897/2010, que institui, como feriado municipal, a segunda-feira pertencente à segunda quinzena do mês de julho de todo ano;

CONSIDERANDO que, a lei supracitada institui que o feriado citado se estenderá até 12:00h do dia seguinte e, após, será compreendido como ponto facultativo;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº. 896/2010 institui como feriado municipal todo dia dezenove de março, em razão do aniversário da cidade;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo, no âmbito deste Município, para cumprimento pelos Órgãos da Administração Pública direta e indireta vinculados ao Poder Executivo Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais, as seguintes datas deste ano de 2024:

I – 12 a 14/02 (Ponto Facultativo – Carnaval);

II– 18/03 (Ponto Facultativo – Véspera do aniversário da cidade);

III – 19/03 (Feriado Municipal – Aniversário da cidade);

IV – 20/03 (Ponto Facultativo – após Aniversario da cidade);

V – 22/07 (Feriado Municipal – Festança – Dia da Dança do Congo);

VI – 23/07 até 12:00h (Feriado Municipal – Festança – Dia da Dança do Congo);

VII – 2307 após 12:00h (Ponto Facultativo – Festança – Dia da Dança do Congo);

VIII – 24/07 (Ponto Facultativo – Festança – Dia da Dança do Congo);

Art. 2º. Para efeito do disposto neste decreto, ficam ressalvados os serviços que, por sua natureza, não possam sofrer paralisações, em especial os inerentes à saúde, (exceto atenção básica), coleta de lixo, limpeza pública urbana, abastecimento de água, obrigações do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e Adolescentes e todas as demais atividades tipificadas como essenciais por normativos especiais.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA N.112/2024

“AUTORIZA CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS”.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os Artigos 102 a 105 da Lei Municipal 424/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a conversão em pecúnia de **03 (três) meses** da licença-prêmio que se faz jus a servidora efetiva no cargo de Zeladora, lotado na Secretaria de Educação, **EVANIR ROMÃO DE MELO**,matrícula 150, relativo ao período aquisitivo de **17/02/2014 a 16/02/2019**, com fulcro no artigo 102 e 105, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992. Com pagamento em nos meses de **abril, maio e junho de 2024**.

Artigo 2º – Caberá ao Departamento de Recursos Humanos consignar em folha de pagamento o valor da conversão de que trata o artigo anterior, sob a denominação **“Conversão em Pecúnia–Portaria n. 112/2024”**, observadas as formalidades e disposições legais em vigor.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA N.118/2024

“AUTORIZA CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS”.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os Artigos 102 a 105 da Lei Municipal 424/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a conversão em pecúnia de **03 (três) meses** da licença-prêmio que se faz jus a servidora efetiva no cargo de Gari, lotada na Secretaria de Obras, **LUCIMARA POQUIVIQUI DE OLIVEIRA**,matrícula 3405, relativo ao período aquisitivo de **19/12/2016 a 18/12/2021**, com fulcro no artigo 102 e 105, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992. Com pagamento em nos meses de **abril, maio e junho de 2024**.

Artigo 2º – Caberá ao Departamento de Recursos Humanos consignar em folha de pagamento o valor da conversão de que trata o artigo anterior, sob a denominação **“Conversão em Pecúnia–Portaria n. 118/2024”**, observadas as formalidades e disposições legais em vigor.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA N.117/2024

“AUTORIZA CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS”.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os Artigos 102 a 105 da Lei Municipal 424/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a conversão em pecúnia de **03 (três) meses** da licença-prêmio que se faz jus a servidora efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, **CARLITA GONÇALVES LEAL DE OLIVEIRA**,matrícula 66, relativo ao período aquisitivo de **01/04/2008 a 31/03/2013**, com fulcro no artigo 102 e 105, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992. Com pagamento em nos meses de **abril, maio e junho de 2024**.

Artigo 2º – Caberá ao Departamento de Recursos Humanos consignar em folha de pagamento o valor da conversão de que trata o artigo anterior, sob a denominação **“Conversão em Pecúnia–Portaria n. 117/2024”**, observadas as formalidades e disposições legais em vigor.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.120/2024

"AUTORIZA CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os Artigos 102 a 105 da Lei Municipal 424/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a conversão em pecúnia de **03 (três) meses** da licença-prêmio que se faz jus a servidora efetiva no cargo de Técnica de Enfermagem, lotado na Secretaria de Saúde, **GISANE DE SANTANA**,matrícula 778, relativo ao período aquisitivo de **22/03/2015 a 21/03/2020**, com fulcro no artigo 102 e 105, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992. Com pagamento em nos meses de **abril, maio e junho de 2024**.

Artigo 2º – Caberá ao Departamento de Recursos Humanos consignar em folha de pagamento o valor da conversão de que trata o artigo anterior, sob a denominação **"Conversão em Pecúnia–Portaria n. 120/2024"**, observadas as formalidades e disposições legais em vigor.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 003/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 002/2022

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT** e a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, médico, inscrito no **CRM:** 2018 – MT, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11xx29, SSP/MT, e do CPF 205.9xx.201-00.

CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de São Paulo – SP, na avenida das nações unidas nº 14261, andar 17 ao 21 ala A, BAIRRO Vila Gertrudes, Inscrita No CNPJ/MF SOB O Nº 61.074.175/0001-38, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada por seu procurador Sr. **ALEXANDRE PONCIANO SERRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o RG nº 29. 4xx.596-1, SSP/SP e do CPF nº 219.8xx.708-99

OBJETO: Aditivar o valor e o prazo de execução do contrato 003/2022, cujo o objeto e a prestação de seguro total, pelo período de 01 (um) ano, para o veículo TRITON L200 tipo caminhonete tração 4x4, placa RBV0J09, CHASSI 93XLJK1TNCM41727, pertencente à frota do centro de referência de Assistência Social e Trabalho e a HILUX CS DLS, tração 4x4, capacidade 04 passageiros FAB/MOD: 2021/2021, cor branca, CHASSIS: 8AJDA8CB7M6047330 e 8AJDA8CB4M6047348, pertencente a frota da Secretaria de Municipal de Saúde, do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade MT com coberturas em acidentes e danos causado pela natureza, assistência 24 horas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula segunda do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência de **04/02/2024 à 03/02/2025**, nos termos da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA– Fica aditado ao Contrato nº 003/2022 o valor de **R$ 13.645,92 (treze mil seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos),** *referente ao* seguro total dos seguintes veículos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO TOTAL NO PERIODO DE 01 (UM) ANO PARA O VEÍCULO TRITON L200 TIPO CAMINHONETE TRAÇÃO 4X4, PLACA RBV0J09, CHASSI 93XLJK1TNCM41727, PERTENCENTE À FROTA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, COM COBERTURA CONTRA ACIDENTES E DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA E ASSISTÊNCIA 24 HORAS. SEGURO CONTRA DANOS, MATERIAIS, CORPORAIS E MORAIS, INCLUINDO TODOS OS PASSAGEIROS DO VEICULO E TAMBÉM DANOS A TARCEIROS. CASCO: 100% FIPE DANOS MATERIAIS (DMT): $200.000,00 DANOS CORPORAIS (DC): $200.000,00 ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO (APP): $100.000,00 DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES (DHM): $100.000,00 ADICIONAL: ASSISTÊNCIA 24 HORAS + GUINCHO ILIMITADO E/OU TAXI: 600KM, CARRO RESERVA C/ AR 30 DIAS VIDROS: *COMPLETO (VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS)	Serv.	01		4.585,31	4.585,31
02	- CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL, PELO PERÍODO DE 01(UM) ANO, PARA OS VEÍCULOS AMBULÂNCIA - HILUX CS DLS, TRAÇÃO 4X4, CAPACIDADE 04 PASSAGEIROS, FAB/MOD: 2021/2021, COR BRANCA, CHASSIS: 8AJDA8CB7M6047330 O VALOR DO VEÍCULO DEVERÁ SER COTADO POR TABELA FIPE, E A COBERTURA DEVERÁ SER DE 100 % EM CARROS COM ADAPTAÇÕES COMO EXEMPLO: AMBULÂNCIAS. COBERTURAS: COMPRESSIVAS- CASCOS, COLISÃO, FURTO E ROUBO-100% TABELA FIPE DANOS MATERIAIS: R$ 200.000,00 DANOS CORPORAIS R$ 200.000,00 APP- MORTE-INVALIDEZ R$ 100.000,00 EQUIPAMENTOS AMBULÂNCIA –R$ 105.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS COMPLETO, GUINCHO ILIMITADA, CARRO RESERVA AMBULÂNCIA 30 DIAS COM AR E VIDROS, COMPLETO	Serv	01		4.585,31	4.585,31
03	- CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL, PELO PERÍODO DE 01(UM) ANO, PARA O VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO HILUX, TRAÇÃO 4X4, CHASSIS: 8AJDA8CB4M6047351, PERTENCENTE A FROTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, COM COBERTURA CINTAR ACIDENTES, E DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA ASSISTÊNCIA 24 HORAS, O VALOR DO VEÍCULO DEVERÁ SER COTADO POR TABELA FIPE, E A COBERTURA DEVERÁ SER DE 100 % EM CARROS COM ADAPTAÇÕES COMO EXEMPLO: AMBULÂNCIAS. COBERTURAS: COMPRESSIVAS- CASCOS, COLISÃO, FURTO E ROUBO-100% TABELA FIPE DANOS MATERIAIS: R$ 200.000,00 DANOS CORPORAIS R$ 200.000,00 APP- MORTE-INVALIDEZ R$ 100.000,00 EQUIPAMENTOS AMBULÂNCIA –R$ 105.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS COMPLETO, GUINCHO ILIMITADA, CARRO RESERVA AMBULÂNCIA 30 DIAS COM AR E VIDROS, COMPLETO.	Serv.	01		4.475,30	4.475,30

	TOTAL					**13. 645,92**

CLÁUSULA SEGUNDA - Os recursos financeiros serão atendidos pelas as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 08 – GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade 02 – Fundo Municipal de Saúde

2.299- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Ficha: 284/1.500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

R$ 9.170.62

Órgão 12 – Gabinete da Secretária Mun. De Ação Social e Trabalho

2.247- Manutenção das atividades do CRAS

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Ficha: 410/1.500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

R$ 4.475,30

CLAUSULA TERCEIRA – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato original. Ficando este termo fazendo parte integrante e complementar do original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 03 de fevereiro de 2024.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	**MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A** **CNPJ: 61.074.175/0001-38** **ALEXANDRE PONCIANO SERRA** RG nº 29.4xx.596-1, SSP/SP CPF nº 219.8xx.708-99 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ARNALDO MATUCARI SUPEPI CPF: 011.9xx.451-95 R.G: 160xx42-2 SSP/MT	AIRTON SAUCEDO CPF: 352xx6771-72 R.G: 060xx48-3 SSP/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 1.635, DE 14 MARÇO DE 2024.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, POR INTERMÉDIO DO PODER EXECUTIVO, A DOAR IMÓVEL AO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSTIO DE MATO GROSSO – DETRAN/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, faz saber a todos os habitantes do Município, que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar imóvel objeto da matrícula 4.430, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, com área de 1.688,79 m2 (mil seiscentos e oitenta e oito metros e setenta e nove centímetros quadrados), ao DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO (DETRAN/MT), inscrito no CNPJ sob o nº. 03.829.702/0001-70.

Art. 2º. O imóvel doado tem por encargo a regularização do prédio, vez que nele já se encontra construída unidade do respectivo órgão donatário.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear os emolumentos cartorários referentes à lavratura da escritura pública de doação e seu respectivo registro junto à serventia imobiliária.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

_____

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.111/2024

"AUTORIZA CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os Artigos 102 a 105 da Lei Municipal 424/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a conversão em pecúnia de **03 (três) meses** da licença-prêmio que se faz jus a servidora efetiva no cargo de Secretária Municipal de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, **ROSANA MARIA DA SILVA**,matrícula 1503, relativo ao período aquisitivo de **08/03/2015 a 07/03/2020**, com fulcro no artigo 102 e 105, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992. Com pagamento em nos meses de **abril, maio e junho de 2024**.

Artigo 2º – Caberá ao Departamento de Recursos Humanos consignar em folha de pagamento o valor da conversão de que trata o artigo anterior, sob a denominação **"Conversão em Pecúnia–Portaria n. 111/2024"**, observadas as formalidades e disposições legais em vigor.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.103/2024

"AUTORIZA CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os Artigos 102 a 105 da Lei Municipal 424/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a conversão em pecúnia de **03 (três) meses** da licença-prêmio o que se faz jus o servidor efetivo no cargo de zelador, lotado na Secretaria de Infraestrutura e serviços, **WASHINGTON LUIZ NERIS VIEIRA**,matrícula 864, relativo ao período aquisitivo de **02/02/2012 a 01/02/2017**, com fulcro no artigo 102 e 105, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992. Com pagamento em nos meses de **abril, maio e junho de 2024**.

Artigo 2º – Caberá ao Departamento de Recursos Humanos consignar em folha de pagamento o valor da conversão de que trata o artigo anterior, sob a denominação **"Conversão em Pecúnia–Portaria n. 103/2024"**, observadas as formalidades e disposições legais em vigor.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.121/2024

"AUTORIZA CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os Artigos 102 a 105 da Lei Municipal 424/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a conversão em pecúnia de **02 (dois) meses e 01 (um) mês de gozo,** da licença-prêmio que se faz jus a servidora efetiva no cargo de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Administração e Finanças, **MARINEI DE FÁTIMA RIBEIRO**,matrícula 3403, relativo ao período aquisitivo de **15/06/2023 a 14/07/2023**, com fulcro no artigo 102 e 105, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992. Com pagamento em nos meses de **abril e maio de 2024**.

Artigo 2º – Caberá ao Departamento de Recursos Humanos consignar em folha de pagamento o valor da conversão de que trata o artigo anterior, sob a denominação **"Conversão em Pecúnia–Portaria n. 121/2024"**, observadas as formalidades e disposições legais em vigor.

Artigo 3º - O período do gozo será do dia 1º ao dia 31 de dezembro do ano de 2024.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.106/2024

"AUTORIZA CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os Artigos 102 a 105 da Lei Municipal 424/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a conversão em pecúnia de **03 (três) meses** da licença-prêmio o que se faz jus o servidor efetivo no cargo de Vigia, lotado na Secretaria de Educação, **HAROLDO SAULO RAMOS**,matrícula 974, relativo ao período aquisitivo de **02/02/2012 a 01/02/2017**, com fulcro no artigo 102 e 105, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992. Com pagamento em nos meses de **abril, maio e junho de 2024**.

Artigo 2º – Caberá ao Departamento de Recursos Humanos consignar em folha de pagamento o valor da conversão de que trata o artigo anterior, sob a denominação **"Conversão em Pecúnia–Portaria n. 106/2024"**, observadas as formalidades e disposições legais em vigor.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.116/2024

"AUTORIZA CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os Artigos 102 a 105 da Lei Municipal 424/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a conversão em pecúnia de **03 (três) meses** da licença-prêmio que se faz jus a servidora efetiva no cargo de Técnica em Desenvolvimento Infantil, lotado na Secretaria de Educação, **ESVAILDES JOSÉ DE MELO**,matrícula 2770, relativo ao período aquisitivo de **27/05/2014 a 27/05/2019**, com fulcro no artigo 102 e 105, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992. Com pagamento em nos meses de **abril, maio e junho de 2024**.

Artigo 2º – Caberá ao Departamento de Recursos Humanos consignar em folha de pagamento o valor da conversão de que trata o artigo anterior, sob a denominação **"Conversão em Pecúnia–Portaria n. 116/2024"**, observadas as formalidades e disposições legais em vigor.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.098/2024 - RETIFICADA

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO O(A) SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **KACIA DE OLIVEIRA ALMEIDA,** matricula **nº 238**,efetiva no cargo deProfessora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença-Prêmio,** por um período de 03 (três) meses, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992**.**

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, a servidora beneficiária deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior corresponde ao período aquisitivo de **02/02/2012 a 01/02/2017.** Tendo início **01/03/2024** e término em **31/05/2024.**

.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.109/2024

"AUTORIZA CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os Artigos 102 a 105 da Lei Municipal 424/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a conversão em pecúnia de **03 (três) meses** da licença-prêmio o que se faz jus o servidor efetivo no cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria de Saúde, **ADRIAN EL KADRI DE MORAES**,matrícula 986, relativo ao período aquisitivo de **01/12/2018 a 31/12/2023**, com fulcro no artigo 102 e 105, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992. Com pagamento em nos meses de **abril, maio e junho de 2024**.

Artigo 2º – Caberá ao Departamento de Recursos Humanos consignar em folha de pagamento o valor da conversão de que trata o artigo anterior, sob a denominação **"Conversão em Pecúnia–Portaria n. 109/2024"**, observadas as formalidades e disposições legais em vigor.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A N. 122/2024

"DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no artigo 117, da Lei nº 14133/21, de 01 de abril de 2021;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública; **R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar o servidor **RAFAEL JUNIOR DA SILVA POHU**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais n. 3833, portador do RG: 287xx0-70-0 SSP/MT e CPF: 068.9xx.871-02, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade - MT e a empresa relacionada abaixo:

CONTRATO N.	EMPRESA:	OBJETO	VALOR
007/2024	**MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ: 50.117.026/0001-92**	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO E POSTE DE CONCRETO	R$ 438.210,15

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3° - O servidor acima designado é responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do objeto, a contar da assinatura do contrato.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao termino da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 7º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.113/2024

"AUTORIZA CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os Artigos 102 a 105 da Lei Municipal 424/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a conversão em pecúnia de **03 (três) meses** da licença-prêmio que se faz jus o servidor efetivo no cargo de Gari, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Serviços, **ERASMO R. DE OLIVEIRA**,matrícula 693, relativo ao período aquisitivo de **02/07/2012 a 01/07/2017**, com fulcro no artigo 102 e 105, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992. Com pagamento em nos meses de **abril, maio e junho de 2024**.

Artigo 2º – Caberá ao Departamento de Recursos Humanos consignar em folha de pagamento o valor da conversão de que trata o artigo anterior, sob a denominação **"Conversão em Pecúnia–Portaria n. 113/2024"**, observadas as formalidades e disposições legais em vigor.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.108/2024

"AUTORIZA CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os Artigos 102 a 105 da Lei Municipal 424/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a conversão em pecúnia de **03 (três) meses** da licença-prêmio o que se faz jus o servidor efetivo no cargo de Mecânico, lotado na Secretaria de Obras, **MARCOS DA SILVA JESUS**,matrícula 280 relativo ao período aquisitivo de **01/08/2007 a 01/08/2012**, com fulcro no artigo 102 e 105, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992. Com pagamento em nos meses de **abril, maio e junho de 2024**.

Artigo 2º – Caberá ao Departamento de Recursos Humanos consignar em folha de pagamento o valor da conversão de que trata o artigo anterior, sob a denominação **"Conversão em Pecúnia–Portaria n. 108/2024"**, observadas as formalidades e disposições legais em vigor.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 004/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW NACIONAL COM O ARTISTA SILVANO SALLES PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO ANIVERSÁRIO DE 272 ANOS DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROPOSTA/CONVÊNIO nº. 0141-2024 - SECEL.

CONTRATADO: KITO PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA, CNPJ: 45.448. 025/0001-90.

VALOR TOTAL: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 14 de março de 2024.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 043/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2021

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT** e a empresa **MISSÃO CRISTÃ BRASILEIRA / HOSPITAL EVANGÉLICO DE MATO GROSSO - HEMT**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, médico, inscrito no **CRM:** 2018 - MT, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11xx29, SSP/MT, e do CPF 205.9xx.201-00.

CONTRATADA:MISSÃO CRISTÃ BRASILEIRA / HOSPITAL EVANGÉLICO DE MATO GROSSO - HEMT, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 03.004.504/0003-30, sediado nesta cidade, na Rua Marechal Rondon s/nº, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, **representada por sua procuradora, a Srª.** MARIA AUXILIADORA DORILEO ROSA**, brasileira, Diretora Administrativa.**

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços médicos hospitalares de Pronto Atendimento 24 horas, Plantões Cirúrgicos Emergenciais em Regime de Sobreaviso, Raio X, Custas de procedimentos emergenciais não faturáveis com AIH, profissionais técnicos de enfermagem e enfermeiros, em regime de sobre aviso exclusivo para viagens fora do município de pacientes encaminhados da sede da unidade contratada.

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente Aditivo visa realizar o repasse oriundo da assistência financeira complementar da União prevista na Emenda Constitucional N° 127 de 22 de dezembro de 2022, na decisão do STF (Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI 7222), com observância da portaria GM/MS 1.135 de 16 de agosto de 2023, pelo qual o Município se obriga a repassar valores específicos para complementação do piso salarial dos profissionais enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras que exerçam as suas funções na respectiva entidade, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº. 1.619/2023.

Parágrafo Único. Nos termos do Art. 1.120-B, II, da portaria GM/MS 1. 135/2023, a Entidade Filantrópica contratada possui registro CEBAS através da Portaria nº. 455/2020 de 19/05/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - Para fins de efetivação do presente Aditivo, o Município repassará, em parcela única, à Entidade CONTRATADA, o importe de **R$ 45.314,45 (quarenta e cinco mil, trezentos e quatorze reais e quarenta e cinco centavos)**, correspondentes às diferenças salariais dos profissionais habilitados no Invest SUS, referentes ao mês de **FEVEREIRO de 2024.**

Parágrafo Único. Como anexo do presente aditivo, constam as planilhas referentes ao mês de **fevereiro**, contendo as informações dos profissionais, com seus respectivos valores, para fiel observância da Entidade contratada quando for realizar seus pagamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os recursos financeiros serão atendidos pelas seguintes dotações orçamentárias:

08.002 – GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.315 – MANUTENÇÃO DA COMPLEMENTAÇÃO DO PISO DA ENFERMAGEM

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Ficha: 286

1.605 – ASSISTENCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA A COMPLEMENTAÇÃO

R$: 45.314,45

CLAUSULA QUARTA – A Entidade contratada se obriga a prestar contas da adequada aplicação dos valores, nos termos dos anexos deste Aditivo e da portaria GM/MS 1.135 de 16 de agosto de 2023.

CLAUSULA QUINTA –Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato original. Ficando este termo fazendo parte integrante e complementar do original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 13 de março de 2024.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	**MISSÃO CRISTA BRASILEIRA** **HOSPITAL EVANGÉLICO DE MATO GROSSO** **MARIA AUXILIADORA DORILEO ROSA** 054xx59-9, SSP/MT CPF: 395.4xx.491-87 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ARNALDO MATUCARI SUPEPI CPF: 011.9xx.451-95	AIRTON SAUCEDO CPF: 352.6xx.771-72
RG: 160xx42-2 SSP/MT	R.G: 0602xx8-3 SSP/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.102/2024

"AUTORIZA CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os Artigos 102 a 105 da Lei Municipal 424/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a conversão em pecúnia de **03 (três) meses** da licença-prêmio que se faz jus a servidora efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, **LIDIANE AUGUSTA COELHO DE BARROS**,matrícula 249, relativo ao período aquisitivo de **02/02/2017 a 01/02/2022**, com fulcro no artigo 102 e 105, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992. Com pagamento em nos meses de **abril, maio de 2024**.

Artigo 2º – Caberá ao Departamento de Recursos Humanos consignar em folha de pagamento o valor da conversão de que trata o artigo anterior, sob a denominação **"Conversão em Pecúnia–Portaria n. 102/2024"**, observadas as formalidades e disposições legais em vigor.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.107/2024

"AUTORIZA CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os Artigos 102 a 105 da Lei Municipal 424/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a conversão em pecúnia de **03 (três) meses** da licença-prêmio a que se faz jus a servidora efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde lotado na Secretaria de Saúde, **MARILDA GERALDES DE PAULA**,matrícula 580, relativo ao período aquisitivo de **01/04/2018 a 30/03/2023**, com fulcro no artigo 102 e 105, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992. Com pagamento em nos meses de **março**, **abril e maio de 2024**.

Artigo 2º – Caberá ao Departamento de Recursos Humanos consignar em folha de pagamento o valor da conversão de que trata o artigo anterior, sob a denominação **"Conversão em Pecúnia–Portaria n. 107/2024"**, observadas as formalidades e disposições legais em vigor.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.071/2024.RETIFICAÇÃO

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando que o servidor abaixo referenciado, requereu junto ao Departamento de Recursos Humanos, sua exoneração, através de protocolo no data de 26/02/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera **GILBERTO LEANDRO PEREIRA,** brasileiro, residente e neste município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade nº 07679520350 SSP/MT e CPF nº 911.303.361-15, para exercer o cargo de provimento em comissão de **GERENTE DE MONITORAMENTO ESPORTIVO, Símbolo C.C.3.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.105/2024

"AUTORIZA CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os Artigos 102 a 105 da Lei Municipal 424/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a conversão em pecúnia de **03 (três) meses** da licença-prêmio o que se faz jus o servidor efetivo no cargo de Tratorista, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Serviços, **JEFESON MALDONADO PERALTA**,matrícula 2791, relativo ao período aquisitivo de **14/07/2014 a 13/07/2019**, com fulcro no artigo 102 e 105, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992. Com pagamento em nos meses de **abril, maio e junho de 2024**.

Artigo 2º – Caberá ao Departamento de Recursos Humanos consignar em folha de pagamento o valor da conversão de que trata o artigo anterior, sob a denominação **"Conversão em Pecúnia–Portaria n. 105/2024"**, observadas as formalidades e disposições legais em vigor.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.104/2024

"AUTORIZA CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os Artigos 102 a 105 da Lei Municipal 424/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a conversão em pecúnia de **03 (três) meses** da licença-prêmio a que se faz jus a servidora efetiva no cargo de merendeira, lotada na Secretaria de Educação, **MARIA ELVIRA TOMICHA ROMÃO**,matrícula 790, relativo ao período aquisitivo de **02/02/2017 a 01/02/2022**, com fulcro no artigo 102 e 105, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992. Com pagamento em nos meses de **maio, junho e julho de 2024**. **Parágrafo único** – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, a servidora beneficiária deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior corresponde ao período aquisitivo de **02/02/2017 a 01/02/2022.** Tendo início **01/08/2024** e término em **30/10/2024.**

.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 1.636, DE 14 MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS À MISSÃO CRISTÃ BRASILEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABERque a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover repasse do valor de até R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para a MISSÃO CRISTÃ BRASILEIRA, CNPJ nº 03.004.504/0003-30, nos termos do disposto na Lei nº 1.618/2023– LDO 2024, em seu art. 18.

Parágrafo Único.A transferência do valor descrito no *caput* será feita a título de auxílio financeiro à entidade MISSÃO CRISTÃ BRASILEIRA, para fins de custear as despesas relativas à adequação das instalações elétricas, incluindo troca de transformador de energia elétrica, para suportar o funcionamento do aparelho de tomografia computadorizada.

Art. 2º - A transferência referida no art. 1º será feita por meio crédito em conta-corrente da entidade beneficiada em repasse único, conforme requerido pela Entidade Beneficiada.

Art. 3º - A entidade deverá prestar contas da aplicação do recurso ao Conselho Municipal de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde, observadas as disposições desta Lei, no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da transferência do recurso.

I - A prestação de contas apresentada pela entidade descrita no *caput* deverá conter a descrição pormenorizada dos gastos.

II - Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

III - A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

Art. 4º - A prestação de contas relativa aos créditos recebidos deverá conter o seguinte relatório:

I - Relatório elaborado pela entidade e assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas, os materiais, equipamentos adquiridos.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de recursos próprios do Orçamento Municipal vigente.

Art. 6º - Os demais casos omissos por esta lei serão dispostos em regulamento, a serem emitidos pelo Executivo Municipal, sempre que se apresentar necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

_____

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 004/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW NACIONAL COM O ARTISTA SILVANO SALLES PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO ANIVERSÁRIO DE 272 ANOS DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, NESTE MUNICÍPIO.

CONTRATADO: KITO PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA, CNPJ: 45.448. 025/0001-90.

VALOR TOTAL: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 14 de março de 2024.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.114/2024

"AUTORIZA CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os Artigos 102 a 105 da Lei Municipal 424/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a conversão em pecúnia de **03 (três) meses** da licença-prêmio que se faz jus o servidor efetivo no cargo de Motorista, lotado na Secretaria de Saúde, **ANTONIO GREISON FERREIRA COELHO**,matrícula 681, relativo ao período aquisitivo de **03/07/2012 a 01/07/2017**, com fulcro no artigo 102 e 105, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992. Com pagamento em nos meses de **abril, maio e junho de 2024**.

Artigo 2º – Caberá ao Departamento de Recursos Humanos consignar em folha de pagamento o valor da conversão de que trata o artigo anterior, sob a denominação **"Conversão em Pecúnia–Portaria n. 114/2024"**, observadas as formalidades e disposições legais em vigor.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.100/2024

"AUTORIZA CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os Artigos 102 a 105 da Lei Municipal 424/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a conversão em pecúnia de **03 (três) meses** da licença-prêmio o que se faz jus a servidor efetivo no cargo de Apoio Administrativo, lotado na Secretaria de Educação, **NARCISO TRINDADE DA SILVA**,matrícula 719, relativo ao período aquisitivo de **30/07/2012 a 29/07/2017**, com fulcro no artigo 102 e 105, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992. Com pagamento em nos meses de **abril, maio e junho de 2024**.

Artigo 2º – Caberá ao Departamento de Recursos Humanos consignar em folha de pagamento o valor da conversão de que trata o artigo anterior, sob a denominação **"Conversão em Pecúnia–Portaria n. 100/2024"**, observadas as formalidades e disposições legais em vigor.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.101/2024

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO O(A) SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a conversão em pecúnia de **03 (três) meses** da licença-prêmio o que se faz jus a servidor efetivo no cargo de pedreiro, lotado na Secretaria de Obras, **VALDECIR SCHWAAB**,matrícula 3848, relativo ao período aquisitivo de **25/01/2019 a 24/01/2024**, com fulcro no artigo 102 e 105, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992. Com pagamento em nos meses de **abril, maio e junho de 2024**.

Artigo 2º – Caberá ao Departamento de Recursos Humanos consignar em folha de pagamento o valor da conversão de que trata o artigo anterior, sob a denominação **"Conversão em Pecúnia–Portaria n. 101/2024"**, observadas as formalidades e disposições legais em vigor.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 070/2024

DE 13 DE MARÇO DE 2023.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a determinação do processo nº 1000421-003.24.8.11. 0049 e processo 1000423-702024.8.11.0049.

R E S O L V E:

Art. 1º- REVOGA as Portarias 060/2024,064/2024,065/2024 e 67/2024 que nomeia candidatos para passe nos cargos constante no concurso 001/ 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem 11/03/2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO Nº 045/2024

14 DE MARÇO DE 2024

FIXA PARA O EXERCÍCIO DE 2024, DATA DE VENCIMENTO, DESCONTO EM COTA ÚNICA CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 1.273/2014- CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E O VALOR DE TARIFA DE EXPEDIENTE PARA LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO DO BAIRRO VILA NOVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições estabelecidas em Lei, e de acordo com dispositivo no Art.152 da Lei Complementar N. 2 1.273 de 17 de Dezembro de 2014- Código Tributário Municipal.

DECRETA:

Art. 1 º - Os lançamentos e a arrecadação dos Impostos, Predial e Territorial Urbano, serão efetuados através do Documento de Arrecadação Municipal, no qual estarão indicados, entre outros elementos necessários à perfeita identificação do imóvel do contribuinte e dos tributos e seus elementos constitutivos.

Art. 2º - Os Impostos, Predial e Territorial Urbano, serão lançados e arrecadados em um DAM - Documento de Arrecadação Municipal especifico.

Paragrafo Único - O Contribuinte que optar pelo pagamento em cota única terá o benefício, como citado abaixo;

a) 5% (cinco por cento), com pagamento em cota única até a data do vencimento;

b) 15% (quinze por cento), como abono de adimplência com os tributos municipais, conforme estabelecido no § 2º do Art. 172 da Lei Complementar nº 1.273 de 17 de Dezembro de 2014 - Código Tributário Municipal, ou em 3 (três) parcelas do valor integral, conforme datas abaixo:

BAIRRO VILA NOVA

1- Cota Única até 15/04/2024.

11- Primeira parcela em 15/04/2024.

III- Segunda parcela em 15/05/2024.

IV- terceira parcela em 14/06/2024.

Art. 3º - Os tributos não pagos na data do vencimento, terão seus valores atualizados e acrescido de multas e juros de mora, de conformidade com o Art. 88 estabelecido na Lei Complementar n 1.273/2014- Código Tributário Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA/LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL 023/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL 023/2022

1.1. OBJETO: O presente aditivo tem por objeto prorrogar a vigência e reajustar o valor do contrato original nº 023/2022. A prorrogação da vigência será pelo período de 12 (Doze) meses, contados a partir do dia **14/03/2024** até **14/03/2025.** A mensalidade passará a ser R$ 510,64 (Quinhentos e dez reais e sessenta e quatro centavos), o qual totaliza um valor global de R$ 6.127,68 (Seis mil, cento e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos).

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 14 de Março de 2024.

ASSINANTES /

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante

MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI **MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA**

GABINETE
PORTARIA Nº 069/2024

DE 13 DE MARÇO DE 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, **FABRICIO LINDON SILVA**, inscrito no CPF sob nº 580.805.461-34,para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 010/2024, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT e a empresa DP DE MATOS EVENTOS, inscrita no CNPJ sob n° 21.783.029/0001-67, cujo objeto é a contratação da empresa CIA de Rodeios DP DE MATTOS EVENTOS – ME para animação do 38° Aniversário de Emancipação Política Administrativa de Vila Rica que será realizado nos dias 10 a 13 de Maio do corrente ano no Parque de Exposições nas margens da BR 158 saída para Confresa.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - UCMMAT

CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL - UCMMAT

CONVOCAÇÃO

A UCMMAT – União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso, por seu Presidente, Vereador BRUNO LINS RIOS, CONVOCA as Câmaras associadas e Vereadores (as) associados (as) individualmente, consoante o Estatuto da UCMMAT, em especial o disposto na Seção I, do Capitulo IV (artigos 12 a 18), para **ASSEMBLEIA GERA**L, a ser realizada dia 27 de março de 2024 (quarta-feira), às 18h00m, no Teatro Zulmira Canavarros, localizado a Av. André Maggi - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78050-970 (anexo a Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso), com a seguinte ordem do dia (A - ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA; e B - IMPLEMENTAÇÃO DE REGIMENTO); e debate de assuntos que poderão surgir no decorrer da reunião, de interesse da Entidade.

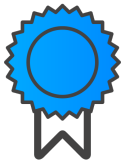
Sem mais nada para o momento e contando com a participação de todos, desde já nossos sinceros agradecimentos, ao tempo que elevo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Vereador BRUNO LINS RIOS

Presidente

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Thu Mar 14 22:33:43 UTC 2024
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)